Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3874 | Quinta-feira - 02 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 8
Águas de Chapecó ... 17
Águas Frias ... 25
Águas Mornas ... 28
Alfredo Wagner ... 33
Alto Bela Vista ... 41
Anchieta ... 50
Angelina ... 69
Anita Garibaldi ... 74
Anitápolis ... 75
Antônio Carlos ... 76
Apiuna ... 102
Arabutã ... 103
Araranguá ... 134
Arroio Trinta ... 256
Ascurra ... 274
Atalanta ... 284
Aurora ... 285
Balneário Arroio do Silva ... 288
Balneário Barra do Sul ... 292
Balneário Camboriú ... 301
Balneário Gaivota ... 310
Balneário Piçarras ... 312
Balneário Rincão ... 314
Bandeirante ... 323
Barra Bonita ... 326
Barra Velha ... 331
Bela Vista do Toldo ... 342
Belmonte ... 344
Benedito Novo ... 345
Biguaçu ... 351
Blumenau ... 382
Bom Jardim da Serra ... 386
Bom Jesus ... 391
Bom Jesus do Oeste ... 403
Bom Retiro ... 404
Botuvera ... 411
Braço do Trombudo ... 412
Brunópolis ... 415
Brusque ... 416
Caçador ... 445
Caibi ... 449
Calmon ... 451
Camboriú ... 454
Campo Alegre ... 471
Campo Belo do Sul ... 492
Campo Erê ... 516
Campos Novos ... 518
Canelinha ... 529
Canoinhas ... 530
Capão Alto ... 541
Caxambu do Sul ... 551
Celso Ramos ... 553
Chapadão do Lageado ... 567
Chapecó ... 572
Cocal do Sul ... 590
Concórdia ... 592
Cordilheira Alta ... 596
Coronel Freitas ... 602
Coronel Martins ... 605
Correia Pinto ... 622
Corupá ... 625
Cunha Porã ... 627
Cunhataí ... 637
Curitibanos ... 648
Dionisio Cerqueira ... 679
Dona Emma ... 691
Entre Rios ... 720
Ermo ... 721
Erval Velho ... 725
Faxinal dos Guedes ... 730
Flor do Sertão ... 731
Forquilhinha ... 736
Fraiburgo ... 752
Frei Rogério ... 758
Galvão ... 761
Garopaba ... 762
Garuva ... 768
Gaspar ... 776
Governador Celso Ramos ... 779
Grão Pará ... 794
Guaraciaba ... 853
Guaramirim ... 864
Guarujá do Sul ... 871
Guatambú ... 872
Herval d'Oeste ... 875
Ibiam ... 883
Ibicaré ... 888
Ibirama ... 894
Içara ... 898
Ilhota ... 899
Imarui ... 901
Imbituba ... 903
Imbuia ... 906
Indaial ... 917
Iomerê ... 932
Iporã do Oeste ... 937
Ipumirim ... 938
Iraceminha ... 942
Irani ... 944
Irineópolis ... 946
Itá ... 949
Itaiópolis ... 961
Itapema ... 964
Itapiranga ... 967
Itapoá ... 985
Ituporanga ... 987
Jaborá ... 989
Jacinto Machado ... 994
Jaguaruna ... 995
Jaraguá do Sul ... 996
Jardinópolis ... 1013
Joaçaba ... 1018
Jupiá ... 1023
Lacerdópolis ... 1027
Lages ... 1039
Lajeado Grande ... 1041
Lauro Muller ... 1042
Lebon Regis ... 1059
Lindóia do Sul ... 1065
Lontras ... 1069
Luiz Alves ... 1078
Luzerna ... 1081
Macieira ... 1094
Mafra ... 1116
Major Gercino ... 1118
Major Vieira ... 1203
Maracajá ... 1209
Maravilha ... 1351
Marema ... 1352
Massaranduba ... 1355
Matos Costa ... 1357
Meleiro ... 1359
Modelo ... 1360
Mondaí ... 1363
Monte Carlo ... 1367
Monte Castelo ... 1368
Morro da Fumaça ... 1370
Morro Grande ... 1372
Navegantes ... 1374
Nova Erechim ... 1381
Nova Trento ... 1385
Nova Veneza ... 1394
Orleans ... 1398
Otacílio Costa ... 1419
Ouro ... 1422

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3874 | Quinta-feira - 02 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Paial 1428
Palhoça 1432
Palma Sola 1462
Palmeira 1470
Palmitos 1474
Paraíso 1478
Passo de Torres 1488
Passos Maia 1514
Paulo Lopes 1518
Pedras Grandes 1521
Penha 1522
Peritiba 1537
Petrolândia 1539
Pinhalzinho 1540
Pinheiro Preto 1542
Piratuba 1548
Planalto Alegre 1550
Pomerode 1557
Ponte Alta 1563
Ponte Alta do Norte 1564
Ponte Serrada 1567
Porto Belo 1605
Porto União 1606
Pouso Redondo 1608
Presidente Castello Branco 1614
Presidente Nereu 1615
Quilombo 1645
Rio das Antas 1665
Rio do Campo 1666
Rio do Sul 1667
Rio Fortuna 1683
Rio Negrinho 1684
Rio Rufino 1689
Riqueza 1692
Rodeio 1717
Romelândia 1719
Salete 1722
Saltinho 1723
Salto Veloso 1724
Sangão 1727
Santa Cecilia 1731
Santa Rosa de Lima 1733
Santa Rosa do Sul 1736
Santa Terezinha do Progresso 1737
Santiago do Sul 1748
São Bento do Sul 1757
São Bernardino 1773
São Carlos 1779
São Cristóvão do Sul 1782
São Domingos 1784
São Francisco do Sul 1790
São João Batista 1912
São João do Itaperiú 1914
São João do Oeste 1915
São João do Sul 1920
São Joaquim 1921
São José 1938
São José do Cedro 1942
São José do Cerrito 1950
São Lourenço do Oeste 1951
São Ludgero 1958
São Miguel da Boa Vista 1967
São Miguel do Oeste 1974
São Pedro de Alcântara 1994
Saudades 1995
Schroeder 2005
Seara 2031
Serra Alta 2036
Siderópolis 2039
Sombrio 2041
Taió 2043
Tangará 2053
Tigrinhos 2065
Tijucas 2067
Timbé do Sul 2072
Timbó 2073
Três Barras 2084
Treviso 2085
Treze de Maio 2101
Treze Tílias 2102
Trombudo Central 2107
Tubarão 2110
Tunápolis 2132
Turvo 2156
União do Oeste 2160
Urubici 2177
Urussanga 2186
Vargem 2187
Vargem Bonita 2188
Vidal Ramos 2190
Videira 2259
Vitor Meireles 2298
Xanxerê 2300
Xaxim 2311
Zortéa 2349

Associações

AMAUC 2358
AMERIOS 2362

Consórcios

ARIS 2363
CINCATARINA 2368
CIS/AMFRI 2392
CIS/AMOSC 2399
CIS/AMVI 2400
CISAM 2401
CISAMA 2402
CISAMAVI 2405
CVC 2405
CIGAMVALI 2410
CIGAMERIOS 2418
CONDER 2439

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 368, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944076

DECRETO Nº. 368/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. JORGE SEBASTIAO DE MOURA, RG nº 1.782.717 SSP/SC e CPF nº 533.420.899-20, para exercer o Cargo Temporário de MOTORISTA DE AMBULANCIA ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 369, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944079

DECRETO Nº. 369/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARIA ZELINDA MARIANO BRANCHER, portadora do RG n.º 1.594.918 SSP/SC e CPF nº 560.625.329-15 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 370, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944087

DECRETO Nº. 370/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. THALIA CRISTINA GOULART, ocupante do cargo de Professor IV ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 371, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944091

DECRETO Nº. 371/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. CLEUMIR WAES, contratado no Cargo Temporário de Motorista ACT - 40 horas, aprovado através da Processo Seletivo nº 003/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N.º 204, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3943866

PORTARIA Nº 204/2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Licitações n. 8.666/93.
CONSIDERANDO ata do dia 06 de maio de 2022 onde o Prefeito Municipal Nerci Santin solicitou reunião com representantes da AURORA Unidade de Abelardo Luz, para tratar sobre reclamações reiteradas dos funcionários da empresa referente ao transporte que é terceirizado pela Prefeitura.
CONSIDERANDO que na mesma ocasião, foram ouvidos alguns depoimentos de funcionários (áudio e vídeo) onde foram relatados problemas nos veículos que fazem o transporte.
CONSIDERANDO Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas Sob a Forma de Fretamento, que trata-se de:

CONSIDERANDO que a empresa contratada em seu objeto compromete-se em utilizar veículos próprios que atendam o exigido pela legislação vigente para tal tipo de serviço, essencialmente quanto às especificações técnicas de higiene e segurança.
CONSIDERANDO reclamações reiteradas de funcionários da empresa AURORA se tratando do transporte que é terceirizado pela prefeitura, quanto aos problemas graves de mecânica que ocorrem quase diariamente, como por exemplo o não funcionamento dos freios e o perigo que estas falhas mecânicas acarretam.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a melhor prestação do serviço e execução do contrato em todos os seus termos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo n° 007/2022, para apurar possíveis infrações/inexecução total ou parcial ocorridas por descumprimento do objeto do Processo Licitatório n° 058/2017, modalidade Concorrência Pública n° 001/2017 por parte da empresa FICAGNA TRANSPORTE E TURISMO LTDA consagrou-se vencedora, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 28 do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Artigo 2º. Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I - Danieli Basso Frozza- Arquiteta;
II - Marivane T. Verzignasi da Cunha- Auxiliar Administrativo;
III - Geanderson Vargas - Técnico em Segurança do Trabalho;
IV - Alexis Daniel Kang- Auxiliar de Ensino 20h;
V- Jucenei Ramilio- Auxiliar de Ensino 40h;

Artigo 3º. A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Artigo 4º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria. Caso seja necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 31 de maio de 2022.

ERILDO BODANEZE JÚNIOR
Prefeito em Exercício

PORTARIA N.º 205, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944166

PORTARIA Nº. 205/2022
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANDRA PLENS DA LUZ, ocupante do Cargo Temporário de Professora ACT - 40 horas semanais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 26 de maio de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N.º 206, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944588

PORTARIA Nº. 206/2022

ERILDO BODANEZE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação previsto no art. 14, I, item "a" "b" da Lei Complementar nº. 083, de 20 de dezembro de 2010, a Servidora Público Municipal Sra. CLAUDETE GUIMARA BOITO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com 40 horas semanais, em virtude do mesmo, ter apresentado a Conclusão de Titulação em Nível Fundamental e Médio.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 207, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944590

PORTARIA Nº. 207/2022

ERILDO BODANEZE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal a Sra. ROSELEI PEREIRA DA FONSECA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 11/12/2020 a 11/12/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 23/05/2022 a 21/06/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 208, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944593

PORTARIA Nº. 208/2022

ERILDO BODANEZE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andrieli Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	06/07/21 a 05/07/22	01/06/22 a 30/06/22
Leoni Lourenço Ferreira	Agente de Limpeza Copa e Cozinha	01/04/21 a 31/03/22	07/06/22 a 05/07/22
Luzia Godoy de Souza Gonçalves	Agente de Limpeza Copa e Cozinha	09/03/20 a 08/03/21	01/06/22 a 30/06/22
Silvana Iara Nunes	Agente de Limpeza Copa e Cozinha	02/04/20 a 01/04/21	15/06/22 a 14/07/22
Suzani das Graças Beninca	Fisioterapeuta	02/05/20 a 01/05/21	01/06/22 a 30/06/22
Tati Scartazzini	Médica	01/11/20 a 31/10/21	13/06/22 a 12/07/22

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO TP 017/2022

Publicação Nº 3944650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Abelardo Luz - SC,TORNA PÚBLICO que no dia 20 de junho de 2022 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica sobre calçamento na Rua Juarez Martins Filho (trecho entre rua Benjamin Dambros/Loteamento, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 20/06/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 01 de junho de 2022.

ERILDO BODANEZE JUNIOR – Prefeito Municipal em exercício.

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 121/2022

Publicação Nº 3945312

DECRETO Nº 121/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

"ANULA PARCIAL E TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.082, de 01 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.765,05 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e parte complementar para compra de equipamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.0.1.67.0830/1 Aplicações Diretas ..... R$ 30,02

10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas ..... R$ 103.700,00
3.3.90.00.00.0.1.02.0087/6 Aplicações Diretas ..... R$ 451.035,03
TOTAL ..... R$ 554.765,05

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica transferido parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.00.01.02.0087/2 Aplicações Diretas ..... R$ 351.035,03
4.4.90.00.00.03.02.0198/2 Aplicações Diretas ..... R$ 103.700,00

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.00.0.1.38.0829/9 Aplicações Diretas ..... R$ 30,02

10.303.27.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/10 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 554.765,05

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 122/2022

Publicação Nº 3945317

DECRETO Nº 122/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições leais e em conformidade com a Lei nº 3.083, de 01 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009, de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de valores de Transferências Especiais para construção de parque infantil por intermédio do Deputado Moacir Sopelsa.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECREATRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.16.1.010 CONSTRUÇÃO.AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.082/2022

Publicação Nº 3945298

LEI Nº 3.082/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.765,05 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e parte complementar para compra de equipamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.0.1.67.0830/1 Aplicações Diretas ..... R$ 30,02

10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas ..... R$ 103.700,00
3.3.90.00.00.0.1.02.0087/6 Aplicações Diretas ..... R$ 451.035,03
TOTAL ..... R$ 554.765,05

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado a transferir parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.00.01.02.0087/2 Aplicações Diretas ..... R$ 351.035,03
4.4.90.00.00.03.02.0198/2 Aplicações Diretas ..... R$ 103.700,00

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.00.0.1.38.0829/9 Aplicações Diretas ..... R$ 30,02

10.303.27.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/10 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 554.765,05

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.083/2022

Publicação Nº 3945304

LEI Nº 3.083/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.009, de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de valores de Transferências Especiais para construção de parque infantil por intermédio do Deputado Moacir Sopelsa.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECREATRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.16.1.010 CONSTRUÇÃO.AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
4.4.90.00.00.1760/96 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE RODRIGO PAGLIARIN

Publicação Nº 3943870

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2022, no Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina compareceu o senhor RODRIGO PAGLIARIN a fim de tomar posse no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 20 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 333 de 31 de maio de 2022, oportunidade em que lhe foi dada posse pela Prefeita Municipal, senhora Nelci Fátima Trento Bortolini.
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Rodrigo Pagliarin
Empossado

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA 23-05-2022

Publicação Nº 3944495

16ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
16.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 16/2022
Em 23 de maio de 2022.

No dia 23 de maio do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a décima sexta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; e Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador PL. A Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, esteve ausente. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ALEX, PRESIDENTE, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada em 16/05/2022. PROJETO DE LEI Nº 055/2022 - DE 20 DE MAIO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Estamos encaminhando para apreciação o incluso projeto de lei que anula parcial e total e transfere dotações orçamentárias no orçamento vigente. As dotações anuladas parcial e total não serão mais utilizados durante o exercício corrente, assim serão transferidos para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e compra de parte de equipamentos, dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde. Com isso contamos com apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei. [...]."PROJETO DE LEI Nº 056/2022 - DE 20 DE MAIO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O município de Água Doce foi contemplado com Transferências Especiais no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para construção de parque infantil por intermédio do Deputado Estadual Moacir Sopelsa. A fundamentação para essa suplementação pode ser verificada nos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64. Certos da aprovação, contamos com o apoio de todos. [...]." PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 005/2020, DE 20 DE MAIO DE 2022. O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que o seu projeto apresenta a seguinte justificativa: "[...] visa instituir a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Água Doce (SC). Ressalta-se que uso de bicicletas, seja como meio de transporte pessoal, seja como ferramenta de lazer e bem estar, cada vez mais há adeptos a essa prática esportiva, que somente traz benefícios para a saúde. Destaca-se que por meio

da Lei Federal n. 13.508, de 22 de novembro de 2017, a qual instituiu o dia nacional do ciclista é comemorado em 19 de agosto, por isso, a sugestão que a semana seja comemorada também no mês de agosto. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação. [...].” INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 16/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022, de autoria dos Senhores Vereadores: Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, Paula Cristina Mendes Gatelli e Aloir Gonçalves da Conceição. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR mentor, com o uso da palavra, consignou que o texto da referida proposição apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifestam-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com a secretaria responsável estudem a possibilidade de disponibilizar um espaço infantil com brinquedos e livros nos ESFs neste município. A presente indicação objetiva-se otimizar o tempo de espera nos ESFs, a fim de oferecer entretenimento diferenciado para o público infantil durante o lapso temporal em que os cidadãos aguardam para o atendimento. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...].” INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 17/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR autor, com o uso da palavra, consignou que o texto da referida proposição apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria responsável, estudem a viabilidade de proceder com a manutenção nos parques infantis, que estão localizados no perímetro urbano neste município. Destaca-se que nas condições que se encontram alguns dos parques municipais, observa-se que há ferrugem nos materiais por estarem à mercê do tempo, e há reivindicações de familiares de menores que estão preocupados com as condições dos equipamentos, que se encontram nos referidos parques, sendo que muitas famílias nos fins de tarde e finais de semana, levam seus filhos para brincar nesses locais. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...].” GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se favorável às seguintes proposições: indicação n. 016, indicação 017, projeto de lei parlamentar 005. Disse: "obrigado, senhor presidente. Eu só queria dar a resposta para o vereador que me pediu da obra de Três Pinheiros, que esta obra foi licitada e está sendo feita e não tem aditivo de R$ 100.000,00 como vereador me pediu. Me passaram que não tem esse aditivo então a obra é de R$ 406.000,00 e só. A outra pergunta sobre o CAPS eu não tenho resposta e me passaram que vai vir uma pessoa responsável pelo CAPS para dar explicação aos vereadores e tirar as dúvidas dos vereadores. Então, vamos esperar e aguardar essa pessoa para trazer os dados que o vereador pediu. É isso, presidente, devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se favorável à indicação n. 017. Disse: "obrigado, senhor presidente. Também eu quero parabenizar os atletas do judô, que participaram da copa Concórdia de judô, no último final de semana, e parabenizar a todos os atletas os professores e os pais que estão sempre incentivando esses jovens a estarem participando dos campeonatos que estão representando muito bem o nosso município onde estão indo participar dos esportes da prática do judô. Então, parabéns a todos os envolvidos no judô de nosso município. Também eu quero deixar uma pergunta para o líder de governo: nós tínhamos o projeto de lei 054/2021 de 30 de julho de 2021 pelo qual: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS HABITACIONAIS PARA RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Nós aprovamos em julho do ano passado o projeto que concedia o auxílio de cinco mil reais para as famílias carentes na construção das casas e de moradias. Eu queria saber do líder do governo se ele consegue trazer para nós, para a próxima sessão, quantas famílias já foram contempladas com esse recurso Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR E VICE-PRESIDENTE, com o uso da palavra, manifestou-se favorável às seguintes proposições: indicação n. 016, indicação 017, projeto de lei parlamentar 005.” O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se favorável às seguintes proposições: indicação n. 016, indicação 017, projeto de lei parlamentar 005. Disse: "obrigado, senhor presidente. Também bem colocada a situação pelo vereador Laerte do auxílio para as moradias, auxílio habitacional que já faz um ano que esse projeto foi aprovado e no dia a dia a gente também é procurado por inúmeros populares que tem essa necessidade de receber esse auxílio consideradas pessoas de baixa renda, então também eu gostaria de saber quantas famílias que já receberam esse auxílio e como que está se procedendo para esse auxílio habitacional. Bem importante e pertinente essa questão aí levantada. Também eu gostaria de pedir ao líder do governo sobre a indicação sobre a pintura da faixa de pedestre na avenida independência próximo aos dois pontos de ônibus as proximidades dos Setembrino usando como referência lojas Berlanda, se a comissão de trânsito já estudou essa situação pois é apenas a pintura de uma faixa, então tem no dia a dia as crianças que embarcam e desembarcam do transporte escolar e atravessam sobre a pista e ali eles estão tendo um risco muito grande com relação aos veículos que ele passam em alta velocidade, e essas crianças atravessando no meio da pista. É bem preocupante essa situação, por isso, eu quero o mais breve possível essa resposta sobre a questão da pintura desta. Comentando um pouco sobre a questão das estradas do nosso município, sabemos que tem um grande número de pontos de estradas em situações bem complicadas, e sabemos que também o tempo, claro que também não colaborou muito, mas teve uma situação ali que me chamou a atenção ali na localidade na linha Olinda e já havia até comentado nesta Casa em outras oportunidades sobre aquele ponto daquela estrada próximo ao clube da linha Olinda que tem a outra então próximo do Ferdinando Lampert também, ali, no dia a dia, passa o transporte escolar além do escoamento da produção e tudo mais com caminhões que coleta o leite, o transporte de rações, de aves, de bovinos e ali também está bem complicado, e daí eu fiquei até assim meio surpreso porque nas redes sociais e até ali na página da prefeitura municipal de Água Doce tinha o secretário da agricultura comentando sobre a questão das estradas do município, mas creio eu que seria o responsável pelo departamento de obras infraestrutura e até estava falando que era uma meia verdade que as estradas estavam em situações precárias e até ele fez uma demonstração de fotos daquele local onde ocorreu esses dias que os caminhões não conseguiram subir, mas se for ver a cem metros em linha reta dali tem uma situação complicadíssima, e se ele tivesse dado o contorno e fizesse mais uns cem a cento e cinquenta metros, ele iria se deparar com uma outra estrada que está bem complicada. Então creio eu que meia verdade ali era ele que estava falando e não quem fez a reportagem através dos populares que procuraram para fazer essa reportagem em relação a essa estrada. Então, às vezes, é bom andar e dar uma atenção especial em relação a essas situações críticas. Mesma situação, a estrada que vem do Passo da Invernada e passa pelos Rover ali no Gilberto Dri e sai no Brassanini. Aquela estrada ali está praticamente intransitável, pois todo dia passa o transporte escolar ali e são veículos do próprio poder público municipal que estão sendo danificados por passar aí por essa estrada. O secretário deveria estar dando atenção e falando já que ele está cuidando das estradas também, porque eu vejo assim que às vezes deixa a desejar a parte da secretaria que ele responde que é agricultura e está cuidando das

estradas municipais também. Então ainda falando que não é verdade que as estradas estão boas, então é só andar por aí e reconhecer que realmente elas estão em situação precárias e necessitam dessas melhorias. Eu peço ao líder de governo também que colabore conosco nessas situações dessas estradas para que se faça pelo menos uma melhoria imediata nesses pontos para facilitar a questão da trafegabilidade no dia a dia. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "aqui estamos falando em estradas municipais. Eu quero aqui complementar que é importante para nós e para o nosso município e, já de antemão, pedir para o líder de governo e pedir para os responsável do frotas se o britador municipal está funcionando o que que está acontecendo que não está funcionando e se tem alguma previsão. Essa responsabilidade do pessoal do setor de frotas para ver a questão quando tem algum equipamento que não funciona. O vereador Jorge, e eu fico até meio indignado o que acontece que eu vejo secretario agricultura Vanir Putton e a secretaria de agricultura e meio ambiente, eu gostaria que ele fizesse uma visita em nosso distrito de Herciliópolis e desce uma olhada como que está a questão do lixo e dar uma olhada lá para nós também na questão da limpeza da rua da questão já que quando era oposição a administração anterior ao Bissani, que eu tenho muito orgulho de ser e participar, que as estradas do município estavam todas acabadas. Acho tão importante que esse secretário que agora ele está se envolvendo numa secretaria que eu tenho conhecimento de hoje que o secretário é o Ari e se envolvendo já na própria estrada do Paiol do Fundo também e prometendo para produtor que até o final do ano estava complementada a estrada e até hoje está na mesma situação, já exposto aqui que estamos esperando algumas licenças para que proceda com a melhoria lá. A questão do lixo, ele iria resolver tudo e sem dúvida teve um empresário vizinho aqui de Treze Tílias que nos ligou e queria saber quem era o secretário de Água Doce de infraestrutura que, inclusive, foi mal educado com esse empresário chegando lá abordando o cara dizendo um monte de palavras para o cara, e eu disse mas do meu conhecimento eu até imaginei eu acho que não é por aí pelo conhecimento que temos o secretário de infraestrutura. Eu acho que não pode ser ele, daí fiz umas perguntas para ele e ele estava lá com a camionete branca e não tinha mais dois acompanhantes, sim, com certeza, era esse mesmo, daí eu disse vou te passar o contato dele e você conversa com o cara e ele me ligou e eu passei que queria cobrar danos da estrada levar para a justiça e não sei o que, não sei o que, e, inclusive, eu acho que esse secretário ele não tem conhecimento do nosso município da demanda que nós temos, seja em madeira, seja em produtos, enfim, tudo o que nós temos em nosso município e antes ele resolvia tudo e usava na campanha política dele isso, aí usou nas campanhas políticas dele, agora ele está à frente da secretaria da agricultura de infraestrutura também e eu não sabia disso se envolvendo, e, com certeza, eu acho que ele tem que andar mais e ver mais os nossos produtores que têm bastantes produtores que dizem que pede o serviço e ele disse que não dá por causa da licença ambiental, pede uma coisa não dá, sempre não dá. Então, eu fico indignado com as atitudes desse secretário porque a população que está nos falando isso e os vizinhos dos municípios aí também que nos falaram de fonte segura, inclusive, eu tenho o áudio desse empresário comigo aqui que não deixa negar e o empresário disse pode expor que sem problema nenhum pela falta de educação que ele foi, mas tudo bem vamos em frente. A questão também eu vejo de suma importância Água Doce no rumo que está na época era tudo fácil para resolver as coisas e tal, e eu fico indignado hoje quando eu escuto das pessoas que o município é grande porque tem que ter calma porque não sei o quê. Gente, eu estava acompanhando aqui o último orçamento do município e que sobra em caixa quase 6 milhões de reais vamos investir. Dias nós tivemos uma fala aqui na questão do transporte escolar, a gestão pública compra já duas vans e deixa uma de reserva, quando precisa vamos usar o dinheiro é do município os vereadores têm acesso e podem ver tenham balancete tem 6 milhões em caixa município vamos investir no que precisa. Agora a pouco, eu estava vendo os recursos que vem da esfera estadual e federal e o quanto menos usa da questão do orçamento do município. Então, eu acho que é importante, e, sem sombra de dúvidas, os espaços acontecer e vir os projetos na Câmara e serem executados conforme o vereador Laerte colocou agora pouco dos 5 mil para famílias, que necessitam é importante e vamos ver quantas famílias que foram atendidas até hoje que direcionaram aquele projeto para secretário de administração dizer se essa pessoa é contemplada ou não e mais indignada que eu tenho ainda o projeto aqui 052 que nos fala das faixas de domínio das estradas do município, mas um projeto retirado e agradeço ao parecer no nosso assessor jurídico da Câmara por ter feito o parecer jurídico que, com certeza, esse projeto eu ia votar contra como a bancada ia votar contra também. Então o projeto vem para a Câmara, e nós vamos votar o projeto que seja viabilizado. Eu não vejo o projeto nenhum que nós não votamos dentro da legalidade e peço para esta administração que use um pouco plano de governo e coloque em prática porque até agora foi bastante promessa e cumprir as promessas desta administração está feio, mas eu acho que os vereadores que estão aí acompanhando também e fica a demanda é a necessidade que a nossa comunidade tem. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Rudimar, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "só complementando sobre aquele assunto dos cinco mil, a cada dia que a gente sai na rua uma família vem procurar e vem cobrar de nós. Nós já aprovamos, agora faz parte da administração, por isso, eu deixei a pergunta para o líder do governo trazer para nós os dados bem concretos de quantas famílias já foram ajudadas com esse valor, que foi aprovado já há quase um ano. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra " O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO, com o uso da palavra, disse: "eu gostaria que os vereadores até convidassem o secretário para vir aqui para ele dar explicação, e, se ele tem algum erro, ele venha aqui para explicar. Seria bom que ele fizesse o convite a ele e fica tudo esclarecido, e quem sabe que lá quem sabe seja uma estrada que pertença para a agricultura, mas, enfim, se ele viesse aqui e chamasse ele aqui, ele viria aqui e dava as explicações corretas, mas vamos lá: Ofício n. 0331/2022/02PJ/JOA Joaçaba, 18/05/2022. Assunto: Cientificação. Prezado Senhor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, representada pelo Promotor signatário, CIENTIFICA que indeferiu o pedido de instauração de investigação nos autos da Notícia de Fato de n. 01.2022.00011630-5, que tinha por objeto "Apurar eventual omissão do Município de Água Doce em prestar assistência social à família bem como suposta imposição de que o benefício assistencial recebido pela família seja gasto em comércio do Vice-Prefeito de Água Doce", nos termos da decisão anexa. Salienta-se que da decisão mencionada cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do que dispõe o art. 8º do Ato n. 395/2018/PGJ. Atenciosamente, Jorge Eduardo Hoffmann, Promotor de Justiça. Cuida-se de Notícia de Fato instaurada para apurar eventual omissão do Município de Água Doce em prestar assistência social à família, bem como suposta imposição de que o benefício assistencial recebido pela família seja gasto em comércio do Vice-Prefeito de Água Doce. O procedimento teve início a partir de representação ofertada informando que foi publicada notícia no site www.minhaaguadoce.com.br indicando situação de vulnerabilidade social da família residente no bairro Vila Nova, em Água Doce/SC. Noticiou-se que mora com o marido que, em tese, possui deficiência física, bem como com três filhas menores. Os cinco estariam vivendo em

péssimas condições de habitação e sofrendo com a escassez de alimentos, situação que estaria sendo negligenciada pelo órgãos assistenciais do Município. Além disso, há notícia de que a família obteve o benefício assistencial do Bolsa Família, porém, haveria exigência por parte do CREA do Município de Água Doce no sentido de que o valor integral do benefício fosse gasto no supermercado de propriedade do Vice-Prefeito do Município. O Vereador encaminhou o link da notícia, a fim de que o Ministério Público verifique quais as medidas cabíveis para o caso. Diante da situação relatada, a fim de averiguar preliminarmente os fatos, expediu-se ofício à Secretária de Saúde e Promoção Social de Água Doce requisitando que: (a) realizasse estudo social na residência e informasse sobre eventual situação de risco da família, especialmente dos infantes e de suposta pessoa com deficiência física que reside no local, indicando as medidas. assistenciais adotadas, se for o caso; (b) esclarecesse qual foi o papel dos órgãos de assistência social do Município de Água Doce na obtenção do benefício assistencial "Bolsa Família" para a família, informando em que conta bancária ele é creditado, quem tem acesso a essa conta e se é verdadeira a informação de que o valor é vinculado à realização de compras no comércio de propriedade do Vice-Prefeito de Água Doce. Em resposta (fl. 10), a Secretária de Saúde e Promoção Social de Água Doce apresentou os seguintes documentos: (a) relatório subscrito pela Assistente Social Bruna Novello, datado de 5/5/2022 (fl. 11) e acompanhado dos documentos de fls. 12-23, indicando os atendimentos realizados (no total de oito desde 2020) e desde 2021 no âmbito do Serviço Social da Saúde; (b) relatório social do CRAS de Água Doce datado de 6/5/2022 (fls. 24-25) indicando que a família é assistida pelo Município desde 2021. Foram realizados ou concedidos os seguintes atendimentos ou benefícios à família desde então: (b.1) benefício eventual no valor de trezentos novecentos mil e trinta e dois em 17/3/2021; (b.2) benefício eventual no valor de trezentos novecentos mil e trinta e dois em 19/4/2021; (b.3) benefício eventual no valor de R$ trezentos novecentos mil e trinta e dois em 1/6/2021; (b.4) fornecimento de cesta básica e roupas em 14/6/2021; (b.5) fornecimento de cesta básica e cobertores em 7/7/2021; (b.6) benefício eventual no valor de R$ trezentos novecentos mil e trinta e dois, em 8/12/2021; (b.7) benefício eventual no valor de quatrocentos e sessenta mil e dezesseis em 25/3/2022; (b.8) visita domiciliar em 12/4/2022; (b.9) benefício eventual no valor de quatrocentos e sessenta mil e dezesseis em 25/4/2022. Por fim, informou que a família não apresentou requerimento de auxílio habitacional para melhoria ou reforma da residência, esclarecendo que a Lei n. 2.923/2021 prevê que serão atendidos os núcleos familiares de baixa renda que possuam apenas o imóvel onde residam; que comprovem a propriedade, a posse mansa e pacífica ou o vínculo familiar quando em propriedade de terceiros; e que residam no Município há pelo menos 5 anos. Os requisitos são cumulativos. (c) relatório do setor de Cadastro Único para Programas Sociais de Água Doce datado de 5/5/2022 (fls. 26-27) indicando que foi atendida em 22/3/2022 solicitando auxílio de cesta básica. No mesmo dia, a equipe visitou a família e prestou orientações sobre a concessão de benefício eventual para aquisição de alimentos e também sobre o Auxilio Brasil, recebido através do aplicativo Caixa. Senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se favorável às seguintes proposições: indicação n. 016, indicação 017, projeto de lei 055 e 056. Disse: "obrigado, senhor presidente. Eu gostaria de solicitar uma cópia de todas essas afirmações lidas pelo colega Vereador Agenor. Em relação às questões que estavam sendo discutidas e levantadas pelos colegas vereadores, vereador Jorge, vereador Rudimar, em relação às questões das estradas das limpezas eu digo o seguinte: se faz a campanha todo mundo sabe e ninguém lá vai fazer a campanha elogiando a administração. Já falei aqui, vai lá vai elogiar o governo Bissani a câmara do Bissani e vai lá elogiar, não, vai lá e critica, aumenta muitas vezes, e, às vezes, falta com a verdade e muitas vezes as pessoas acreditam como Água Doce acreditou. Acreditou na mudança e muitas pessoas hoje estão vendo diferente. Aí muitas situações, e estamos vendo então as pessoas percebem até onde a esfera pública pode chegar e como foi falado aqui recursos têm, estamos aí com seis milhões em caixa e uma economia governo Bolsonaro está injetando o dinheiro e o governador também município se não fosse algumas recusas de receitas também estaria numa situação melhor ainda financeiramente. Eu entendo que podemos melhorar, sim, gente e o servidor público ele tem, sim, que tratar com respeito e educação as pessoas, e isso faz parte do dever do cidadão e dos servidores públicos, mas o nosso papel aqui é procurar trazer, sim, aprovar os projetos fiscalizar e tentar soluções. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Evandro, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado senhor presidente. Realmente, né , colega vereador Evandro, a situação está aí e agora a mudança do povo almejava. De certo modo, afirmo que foram enganados, então está acontecendo aí a situação das estradas. Tanto se criticava na gestão passada e nesta Casa também, tanto se criticava e criticava e criticava e os que criticavam tanto hoje estão à frente do poder e não sabem fazer. A gente sabe que tudo não é possível resolver, mas pelo menos o básico, o principal dar a questão de trafegabilidade, questão da escoação da produção do nosso município que graças a Deus toda essa arrecadação praticamente 80% vem da agricultura, então depende das estradas para transportar essa produção. Eu vejo que estaria passando da hora já de começar a resolver, mas falam que há poucos dias atrás assumiram, mas já está fechando um ano e meio. Eu acho que está na hora de mostrar porque vieram, então fazer a parte deles agora estão à frente, recurso tem, desculpa de não ter recurso essa não cola, porque recurso tem e tem bastante dotação para todos os setores, então eu só tenho a lamentar sobre essa situação que o município nosso se encontra e tenho pena dessa população também, por isso, que sempre farei a minha parte como vereador, e estou aí: população água-docense nos procure e o que a mim cobrar farei a minha parte. Também, presidente, eu gostaria que ficasse tudo constado e registrado em ata o que foi lido anteriormente pelo vereador sobre essa questão também, porque ficou aquela dúvida de quatrocentos e sessenta mil, para mim ficou bem estranha essa situação, então, por isso, que eu preciso esclarecimento nesse sentido. Eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor, Evandro, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "eu quero aqui, já que nós comentamos nesse assunto, eu quero aqui como Vereador agradecer aos produtores especialmente aos produtores do campo e aos demais produtores que nos ligaram e nos procuraram da questão do projeto 052 que fala das estradas municipais, um agradecimento especial para isso. Dentro deste assunto, no começo administração porque as máquinas estavam quebradas, depois porque não tinha funcionalismo para trabalhar e depois porque não tem dinheiro e não tem educação e agora qual é a desculpa qual é a desculpa do secretário, qual é a desculpa que ele vai nos trazer? Sem sombra de dúvidas a Câmara está aberta conforme falado de nós convidar, mas esse assunto da administração querem mandar eles vir aqui fazer explanação aqui na Câmara, nós estamos à disposição para fazer as perguntas e temos várias e muitas e muitas perguntas na agricultura e vejo assim que recurso o município tem o que falta é gestão e aplicação na questão da gestão. Com certeza a população hoje sabe para quem votou, e, com certeza, tem muita gente balançando a cabeça. Seria isso, e devolvo-lhe a palavra. " O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, manifestou-se favorável às seguintes proposições: indicação n. 016, indicação 017, projeto de lei 055 e 056. Disse: "Agora passamos para a ordem do dia." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão

ordinária realizada no dia 23 de maio do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário." Votação em bloco os pareceres do PROJETO DE LEI Nº 053/2022 – DE 13 DE MAIO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AO MUNICÍPIO, RECEBIDOS POR DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e PROJETO DE LEI Nº 054/2022 – DE 13 DE MAIO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ambos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foram aprovados por unanimidade. O PROJETO DE LEI Nº 052/2022 – DE 13 DE MAIO DE 2022, o qual tem por assunto "REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi retirado de tramitação por solicitação da prefeita municipal. Votação em bloco a Indicação n. 16 de 20 de maio 2022, de autoria dos vereadores: Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, Paula Cristina Mendes Gatelli e Aloir Gonçalves da Conceição, a qual tem por assunto: "PROPÕEM AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO INFANTIL COM BRINQUEDOS E LIVROS NOS ESFs NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA;" e a Indicação n. 17 de 20 de maio de 2022 , de autoria do vereador Rudimar Bergossa, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A MANUTENÇÃO NOS PARQUES INFANTIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," ambas foram aprovadas por unanimidade. O PROJETO DE LEI Nº 055/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e o PROJETO DE LEI Nº 056/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ambos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixados nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social. O PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 005/2022 DE 20-05-2022, o qual tem por assunto "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do senhor EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, foi baixado na comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será, esta semana, de responsabilidade do Senhor Laerte Nivaldo dos Santos." Nada mais em havendo a tratar, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária que será realizada no dia 30 de maio de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 30-05-2022

Publicação Nº 3944503

No dia 30 (trinta) do mês de maio do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 16ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL Vice-Presidente, Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 055/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 23 de maio de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 23 de maio de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 057/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Legislação, Justiça e Redação Final;Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 005/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 de autoria do Senhor Evandro Carlos Zanatto pela qual tem por assunto: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi baixado nas seguintes comissões Legislação, Justiça e Redação Final no dia 23 de maio de 2022.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 018/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE FIRMAR PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST), E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), A FIM DE PROPICIAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 23 de maio de 2022.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 019/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM O SETOR RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 23 de maio de 2022.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ALEX MATHEUS PIAIA, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 065, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944694

DECRETO Nº 065/2022
De 31 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, conforme o Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Art. 23 e 24 da Lei Complementar n° 033/2012 e Art. 08 e 09 da Lei Complementar n° 055/2018, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão por Mérito de 1% (um por cento) aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, constantes do quadro a seguir, que preencheram os requisitos estabelecidos.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo
29	JUREMA TEREZINHA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem
33	JOSÉ VALDECIR BRIZOLA	Auxiliar de Serviços Gerais
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	Técnico em Atividades Financeiras
98	VENILDA HENDGES PEGORARO	Professor Mag-I
218	JANICE FATTIO SEIDEL	Professor Mag-I
234	GIOVANA SALETE GUGEL	Professor Mag-I
251	LUIZA CALEGARI	Professor Mag-I
284	NOELI GIONGO BRAGHINI	Professor Mag-I
468	DARCI DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação
469	ADEMIR PAULO NUNES	Motorista

Art. 2° - O percentual de que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do servidor, em verba própria, sob denominação de "Progressão por Mérito", com efeito no mês de maio de 2022

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 31 de Maio de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 066 - 2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944700

DECRETO Nº 066/2022 De 1º de junho de 2022	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.054/1994, IN nº 14/2012 do TCE/SC, IN nº 02/2020 do Órgão de Controle Interno Municipal e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e a aplicação de recursos na modalidade de REGIME DE ADIANTAMENTO, para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, em atendimento das atividades do Poder Executivo Municipal, bem como, do Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, instituído pela Lei Municipal nº 1.054/1994 e pela IN nº 14/2012 do TCE/SC, IN nº 02/2020 do Órgão de Controle Interno Municipal, será concedida aos servidores a seguir relacionados:

I - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

a) Luiz Carlos Comel / secretário / matrícula nº 10.891

II - Secretaria de Saúde:

a) Leandro Kesler / motorista / matrícula nº 10.678;
b) Alan Braga de Oliveira / motorista / matrícula nº 10.655;
c) Sandro Lauschner / motorista / matrícula nº 10.688;
d) Simone Ávila dos Santos / secretária / matrícula nº 10.738;
e) Adilson Antônio Lock Gonçalves / motorista / matrícula nº 10.981;
f) João Paulo Barella / motorista / matrícula nº 11.069

III - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

a) Gilvani Carla Mallmann / secretária / matrícula nº 10.897.
b) Adriano Marcos Muscopf / motorista / matrícula nº 10.656.
Art. 2º A concessão de adiantamento será feito mediante requisição expedida pelos responsáveis nomeados no art. 1º, por meio do preenchimento do formulário "REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO", conforme anexos constantes na IN/SCI nº 02/2020, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único. A requisição de adiantamento será protocolada junto ao gabinete, e seu deferimento dependerá de expressa declaração da existência de dotação orçamentária, de parte do setor de contabilidade, bem como, da autorização do Prefeito.

Art. 3º A comprovação da despesa e a prestação de contas obedecerão expressamente às exigências da Lei Municipal nº 1.054, de 03 de novembro de 1994, IN nº 14, de 13 de junho de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e IN nº 02 de 19 de maio de 2020 do Órgão de Controle Interno Municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048, de 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 1º de junho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EDITAL CMDCA Nº 002-2022 - CRONOGRAMA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CT

Publicação Nº 3944725

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
02/06/2022	Publicação do Edital
02/06/2022 a 22/06/2022	Prazo para registro das candidaturas
23/06/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral
23/06/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
27/06/2022 a 29/06/2022	Prazo para interposição de recurso junto CEE, ao candidato inabilitado
30/06/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
01/07/2022	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas após recursos.
03/07/2022	Eleição
03/07/2022	Divulgação da apuração da eleição
05/07/2022	Posse dos Candidatos eleitos

EDITAL CMDCA Nº 002-2022 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CT

Publicação Nº 3944723

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2022

Edital CMDCA nº 002/2022
Dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Águas de Chapecó-SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 15 de março de 2022, em sua sede localizada na Rua Criciúma,85, Bairro São Cristóvão, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e nas Leis Municipais nº. 1540/2007, nº. 1703/2010, nº. 1711/2010 e nº 2.088/2022, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município Águas de Chapecó-SC, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas
1 A função é de Conselheiro Tutelar, abertura de 3 (três) vagas para conselheiro titular e outras 5 (cinco) para suplentes.
2 Os candidato mais votados ficarão a disposição, para caso de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar titular, com mandato de 05 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2024.
3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme as Leis Municipais nº. 1540/2007, nº. 1703/2010, nº. 1711/2010 e nº 2.088/2022 é assegurado o direito a:
I – Vencimento de R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença- paternidade.

2.2.Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.4 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
2.4.1 Plantão noturno das 17h00 às 07h30 do dia seguinte.
2.4.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.4.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 02/06/2022 a 22/06/2022, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das (07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Criciúma,85, Bairro São Cristóvão- Águas de Chapecó- SC.
3.1.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste edital.
3.1.3 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, apresentando, no mínimo uma certidão negativa da Vara Criminal da Comarca de São Carlos/SC;
II – idade igual ou superior a vinte e um anos;
III – comprovar residência no município por no mínimo um ano completo comprovada com documentação;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio
V – estar no gozo dos direitos políticos;
VI – conhecimento básico em informática;
VII- possuir carteira de habilitação categoria B ou superior;
VIII- não ter sido afastado anteriormente do Conselho, por qualquer motivo, ou ter sofrido a qualquer tempo condenação judicial por crime doloso contra a vida;
IX- os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que vierem a se candidatar a partir de sua inscrição nos termos deste edital, devem afastar-se das funções inerentes ao atual cargo até o resultado final do processo de escolha.

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
3.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Lei Municipais N. 1540/2007, 1703/2010, 1711/2010 e 2.088/2022, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida neste edital.
3.1.7 A inscrição será gratuita.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 23/06/2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 23/06/2022 a 24/06/2022, no horário de atendimento ao público (07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), no Centro de Referência de assistência Social – CRAS.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 27/06/2022 a 29/06/2022, no horário de atendimento ao público (07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), no Centro de Referência de assistência Social – CRAS.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar á resposta quanto às impugnações até o dia 30/06/2022.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 01/07/2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 03 de julho de 2022, no horário de 08:00 as 17:00 Horas no seguinte local:
* Centro de Eventos
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do(a) Promotor(a) de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um dos candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).
3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no Centro de Eventos, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os três candidatos mais votados serão considerados titulares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da

Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia da Eleição 03/07/2022, imediatamente após a apuração dos votos, e publicado em edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e nas Leis Municipais nº 1540/2007, 1703/2010, 1711/2010 e 2.088/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó- SC em 02 de junho de 2022

Nilza Zanella Groth
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Águas de Chapecó-SC

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946301

PORTARIA Nº 256/2022 De 02 de Junho de 2022	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 073/2022 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 02 de junho de 2022, a Sra. SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE para o Cargo em Comissão de Procuradora Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação semi-integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-10 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Junho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE, a fim de tomar posse em Comissão de Procuradora Geral (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-10, nomeada pela Portaria n° 256/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e

cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SONIA B. MARRA GALANTE — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossada — Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 006-2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944719

RESOLUÇÃO 006/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) alterado pela Lei nº 121.696 de 25 de julho de 2012 e lei Municipal nº 1.929/2017 e a Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Águas de Chapecó/SC, sendo composta por quatro(4) conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1ºNão poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – representantes governamental: Simone Ávila dos Santos, representante da Secretaria de Saúde, como titular.
II – representante governamental: Maura Wirtti, representante do Setor de Esportes e Lazer, como suplente.
III – representante da sociedade; Tatiane Raquel Bressan, representante da APP Escola Municipal Rosina Schefer Hermes, como titular.
IV – representante da sociedade civil; Débora Mônica Johan, representante da APP Escola de Educação Fundamental Maidana, como suplente.

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Fazem parte da Comissão Especial Eleitoral a título de colaboradores alheios ao CMDCA e aprovados em plenária do CMDCA.

I – Giovana Gugel, Diretora do Centro de Educação Infantil Cinderela;
II – Adriane Hermes da Costa, Educadora Física do SCFV.

Art. 4º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a comissão especial eleitoral;
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligencias;

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária Do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo Único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art.6º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI- selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – resolver os casos omissos.

Art.7º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 02 de junho de 2022.

Nilza Zanella Groth
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 007-2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944721

RESOLUÇÃO 007/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DAS REDES SOCIAIS PARA A CAMPAMHA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral no uso e suas atribuições estabelecidas através da Resolução 006/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, de Águas de Chapecó/SC.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso das redes sociais no processo de campanha eleitoral, devendo os candidatos observar as regras estabelecidas no edital que prevê que a campanha deve ser realizada com santinho acompanhado e currículo vitae.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 02 de junho de 2022.

Nilza Zanella Groth
Presidente do CMDCA

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2022

Publicação Nº 3944726

DECRETO Nº 135/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TRIÊNIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001 e Lei Complementar nº 42/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 60-A da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Adicional por Tempo de Serviço no valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento base de cada servidor abaixo elencado:

1) Andreia Toazza
2) Bartira Seabra Emygdio Mendes
3) Beatriz Moro
4) Bernardo Andre Barbieri
5) Claudete Teresinha Zandonai
6) Claudiomiro Goncalves da Silva
7) Daniela Biesdorf
8) Elisangela de Oliveira Cassol
9) Karine Sartori
10) Lirdes Galao
11) Marcia Luiza Zwirtes
12) Paulo Cezar Terribele
13) Paulina Zimbruski
14) Rafaela Perim Rafaeli
15) Ruchele Mara Isoton
16) Sarajani Segala Cardozo da Silva
17) Susane Agostineto Bassani

Art. 2º - O adicional concedido pelo presente decreto tem por base o período aquisitivo de 14/12/2018 a 13/12/2021, exceto para as servidoras Sarajani Segala Cardozo da Silva e Karine Sartori, tem por base, respectivamente, o período aquisitivo de 23/04/2018 a 24/04/2021 e 04/02/2019 a 05/02/2022.
Art. 3º - O adicional será concedido sob a denominação "adicional de triênio" na folha de pagamento, incidente a partir do mês de junho de 2022.
Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de junho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 137/2022

Publicação Nº 3944946

DECRETO Nº 137/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TRIÊNIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001 e Lei Complementar nº 42/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 60-A da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Adicional por Tempo de Serviço no valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento base da servidora Josiane Suelen Kamin.

Art. 2º - O adicional concedido pelo presente decreto tem por base o período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2018.

Art. 3º - O adicional será concedido sob a denominação "adicional de triênio" na folha de pagamento, incidente a partir do mês de junho de 2022.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de junho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº68/2022

Publicação Nº 3944835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B644967182D497833F64E70EBE836B5AFA51DB82

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº.:121/2.021

Contrato de Aditivo: 68/2022

Termo de Aditivo..: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº121/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com o Quarto Aditivo do Contrato de Rateio nº61/2021 fica aditivado o valor do Contrato Administrativo nº121/2021 em R$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). O valor total do contrato passará de R$769.220,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais) para R$773.400,00 (setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº121/2021, não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência.: Início :02/06/2022 Término : 31/12/2022

Licitação.: Dispensa por Justificativa nº42/2021

Processo.: 101/2.021

Águas Frias-SC, 01 de junho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº31/2022

Publicação Nº 3944462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 935B7E0F1938FDF0A9C189E65B1E308C7269E4BC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 80/2022

Edital: Dispensa por LimiteNº.: 31/2022

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área tributaria, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°80 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°31 /2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área tributaria, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades.,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 01 de junho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº31/2022

Publicação Nº 3944647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 80/2022
Licitação: Dispensa por Limite nº 31/2022 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área tributaria, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA	1-	Assessoria na área tributaria	com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho e também assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando as atividades desenvolvidas; análise e disponibilizações de sugestões de atualização da legislação tributária e do fluxo tributário; elaboração de parecer jurídico referente a questionamentos do setor de tributação e fiscalização, respostas a questionamentos tributários do fisco e do tributos, conforme necessidade. Treinamento e atualização de orientação tributária sobre temas de interesse da tributação municipal; tutoriais sobre sistemas de fiscalização (Simples Nacional e CIGA Simples); acompanhamento teórico pratico das atividades da fiscalização e do setor de tributos, cursos, treinamentos específicos para o Município relativos a treinamento sobre a legislação local.	12,00	625,0000	7.500,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA	7.500,0000

Valor total Homologado R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 01 de junho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3946276

DECRETO Nº 056/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JORGE FERNANADO SALM, Prefeito Municipal em exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.62.000009, a seguinte dotação:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	200.000,00
3.3.90.00/0.1.62.000009	Outras Despesas Correntes	200.00,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de maio de 2022.

Jorge Fernando Salm
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos dois dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 108/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944250

PORTARIA N°. 108/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal em exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR os abaixo relacionados nos cargos e padrões identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Angela Zimmermann Garcia - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Clotilde Hinckel Sebold - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Francine Mees Meurer - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Jaqueline Dalagnelo Buss - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Luana Sens - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Simone Hillesheim Kreusch - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PADRÃO 1-A
. Solange Heinz Carollo – Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Carina Avila Ibers - Centro de Educação Infantil Beija Flor - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Karina Louise da Silva Cardoso - Centro de Educação Infantil Beija Flor - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Leticia Jochen – Centro de Educação Infantil Beija-Flor - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;

MOTORISTA - PADRÃO 3-A
. Aguinaldo Arlindo Kilkamp - Secretaria Municipal de Saúde - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Edson Gustavo Rosin - Secretaria Municipal de Saúde - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Rodrigo Antunes Pinto Cordova - Rede Municipal de Ensino - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Nestor Jasper - Rede Municipal de Ensino - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Marcelo Cristiano Cardoso - Rede Municipal de Ensino - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Jesiel Hinkel - Rede Municipal de Ensino- 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;
. Renato da Luz - Secretaria Municipal de Saúde - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023;

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PADRÃO 13-A
. Natacha Cristina Filippi - Unidade Básica de Saúde Central, 40 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023.
. Yara Maria Gomes - Unidade Básica de Santa Cruz da Figueira, 20 horas semanais, período de 01.06.2022 à 31.05.2023.

ODONTÓLOGO – PADRÃO 10-A
. Eduarda Coelho Guckert - Unidade Básica de Saúde Central, 40 horas semanais, período de 01.06.2022 a 31.05.2023.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PADRÃO 1-A
. Pamela Regina Petri - 40 horas semanais, período de 01.06.2022 a 31.05.2023.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 109/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944512

PORTARIA N°. 109/2022

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal em exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 14.05.2020, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo e com o devido percentual:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PERCENTUAL
1442 - Natacha Cristina Filippi 20%
1473 - Yara Maria Gomes 20%

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA PERCENTUAL
1485 - Pâmela Regina Petri 20%

ODONTÓLOGO PERCENTUAL
1490- Eduarda Coelho Guckert 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA Nº 111/2022

Publicação Nº 3946307

PORTARIA Nº 111/2022
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e
REGINA MARIA MARTINS GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial no que concerne o art. 131 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 401/93, e o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o servidor municipal, Senhor Marcelo Kuhnen, ocupante do cargo de Agente de Contabilidade e Orçamento, nomeado pela Portaria nº 050, de 01 de abril de 2016, matrícula funcional nº 397, a abrir e movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Mornas, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, e a substituir o Tesoureiro Municipal, Senhor Valdir Back, em suas faltas, impedimentos ou quando em gozo de férias e de licença, assinando conjuntamente com o Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim, ou com aquele servidor que, por ato próprio, vier a substituí-lo, delegando aos supracitados, os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandado eletrônico de depósito judicial; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de junho de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGINA MARIA MARTINS GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada e publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA Nº 112/2022

Publicação Nº 3946316

PORTARIA Nº 112/2022
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e
REGINA MARIA MARTINS GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial no que concerne o art. 131 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 401/93, e o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a servidora municipal, Senhora Patricia Lehmkuhl, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 228, de 13 de dezembro de 2016, matrícula funcional nº 1175, a abrir e movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Mornas, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, e a substituir o Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim, em suas faltas, impedimentos ou

quando em gozo de férias, assinando conjuntamente com o Tesoureiro Municipal, Senhor Valdir Back, ou com o servidor que, por ato próprio, vier a substituí-lo, delegando aos supracitados, os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandado eletrônico de depósito judicial; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de junho de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGINA MARIA MARTINS GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada e publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA Nº 113/2022

Publicação Nº 3946319

PORTARIA Nº 113/2022
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e
REGINA MARIA MARTINS GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial no que concerne o art. 131 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 401/93, e o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o Senhor Jorge Fernando Salm, Vice-Prefeito Municipal, a abrir e movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Mornas, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, no período em que assumir interinamente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, assinando conjuntamente com o Tesoureiro Municipal, Senhor Valdir Back, ou com o servidor que, por ato próprio, vier a substituí-lo, delegando aos supracitados, os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências

para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandado eletrônico de depósito judicial; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de junho de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGINA MARIA MARTINS GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada e publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2022

Publicação Nº 3944591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED8DB3536BF3787F98FE3514B3789B637CBAD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Modalidade: Menor preço global. Processo nº 58/2022. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação com lajotas na localidade de Santa Cruz da Figueira – Margem esquerda do Rio Cubatão, com extensão de 500 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 20/06/2022.

Águas Mornas, 01 de junho de 2022.

Jorge Fernando Salm
Prefeito Municipal em exercício

Código de Registro no TCE:
4ED8DB3536BF3787F98FE3514B3789B637CBAD07

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2022

Publicação Nº 3945595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0935935ED22D00718718BA2F2141E97D3033A2AE

Extrato de Dispensa de Licitação Nº08/2022
Município de Alfredo Wagner
Código de Registro: 0935935ED22D00718718BA2F2141E97D3033A2AE

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº08/2022, no dia 01 de Junho de 2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO CARREGADEIRA FIAT FR10, PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O valor do contrato será de R$48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais) com a empresa EDP – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº23.383.168/0001-29. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

Alfredo Wagner, em 01 de Junho de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

LEI 1.042 DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944366

LEI N° 1.042/2022

"EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alfredo Wagner, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de procedimento adequado, de clínicas ou consultórios veterinários, ambulantes ou físicos, para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, com residência fixa no município de Alfredo Wagner, mediante requerimento junto a Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou, indicadas por representantes de entidades protetoras desses animais, devidamente registradas junto a Secretaria de Agricultura;

§ 1º: Para fins desta Lei, entende-se como baixa renda, pessoas que não possuem condições de prover sua subsistência ou tê-la provida por sua família;

§ 2°: A gratuidade para pessoas de baixa renda será limitada a 04 (quatro) castrações anuais, sendo elas, por regra, realizadas nos dias de campanha estabelecidos pela municipalidade;

§ 3º: A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente será responsável pela análise dos requerimentos de gratuidade de castração.

Art. 5° - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a conceder através de subsidio, a castração gratuita para aqueles que adotarem animais em situação de abandono, desde que, possuam residência fixa no município de Alfredo Wagner;

Art. 6º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado;

Art. 7º - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§ 1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§ 2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação

ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 09º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

§1°: O valor de multa será cobrado por cada animal abandonado, sendo acrescido de 100% (cem por cento) em caso de reincidência.

§ 2º - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 10º - Todos os cães e gatos, que estiverem em situação de abandono, deverão ser castrados.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de maio de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

LEI 1.043 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944373

LEI ORDINARIA Nº 1.043/2022

"DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, CATEGORIA FUNCIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HORARIO DE TRABALHO, DA LEI 566/2003".

GILMAR SANI, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O anexo I, da Lei 566/2003, CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

a) Horário: Período normal de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

Gilmar Sani
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.044 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944386

LEI ORDINARIA N° 1.044/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS BENFEITORIAS QUE COMPOEM A SEDE DO LIONS CLUB DE ALFREDO WAGNER"

GILMAR SANI, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo ao Município, as benfeitorias e os demais bens que compõem a sede do Lions Club de Alfredo Wagner.

§ 1º - As benfeitorias mencionadas no Caput, são compreendidas pela construção material de 168m² que abriga a sede da instituição doadora;

§ 2º - Os bens mencionados no Caput, são compostos por eletrodomésticos, móveis e utensílios diversos.

Art. 2º - A instituição doadora, estabelece como encargo da doação, o direito de usar o imóvel livre de qualquer cobrança, sempre que for necessário para as reuniões da Instituição doadora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

LEI 1.045 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944412

LEI ORDINÁRIA Nº 1.045/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Premiação para Campeonato Municipal/intermunicipal de Alfredo Wagner de Futsal e Voleibol, e dá outras providências".

Gilmar Sani, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder premiação em dinheiro as equipes participantes do Campeonato Municipal/intermunicipal de Alfredo Wagner de Futsal e Voleibol, que se sagrarem colocados entre o primeiro e terceiro lugar, dentro da categoria de inscrição. O campeonato ocorrerá no Ginásio Municipal de Esportes – Rogerão.

Parágrafo Único – Todas as regras de funcionamento e desenvolvimento do Campeonato serão regulamentadas pela Comissão Municipal de Esportes CME.

Art. 2º - A premiação em dinheiro será concedida a pessoa física responsável pelas equipes vencedoras e da seguinte forma:

Categoria Futsal Adulto:
1º Lugar – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3º Lugar – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Categoria Futsal Veteranos:
1º Lugar – R$ 900,00 (novecentos reais).
2º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais).
3º Lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais).

Categoria Futsal Feminino:
1º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais).
2º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais).
3º Lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais).

Categoria Voleibol Feminino:
1º Lugar – R$ 900,00 (novecentos reais).
2º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais).
3º Lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Como a premiação a ser concedida é a título de incentivo ao esporte amador, as Equipes premiadas deverão prestar contas nos seguintes termos:

a) Apresentar comprovante de inscrição;
b) Cópia do documento de identificação do atleta (RG/CPF);
d) Relação dos atletas que compõem a equipe premiada;
e) Cópia sintética da súmula que definiu os vencedores; e
f) Recibo de quitação da premiação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por contas das dotações vigentes no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 386/2022

Publicação Nº 3945737

PORTARIA N° 386/2022

CESSA A PORTARIA MUNICIPAL N° 114/2022 QUE ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA FARIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Cessar, a pedido da contratada, os efeitos da Portaria n° 114/2022 de 04/02/2022 que admitiu de acordo com a Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007, a servidora Adriana Aparecida Farias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no dia 24 de maio de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/05/2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 387/2022

Publicação Nº 3945745

PORTARIA N° 387/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA IVONE FELETI KLAUBERG

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Maria Ivone Feleti Klauberg, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/05/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/05/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 388/2022

Publicação Nº 3945751

PORTARIA N° 388/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GERUSA MARIOTTI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública, ocupante de cargo efetivo, GERUSA MARIOTTI, conforme atestado médico apresentado, no dia 30/05/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/05/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 389/2022

Publicação Nº 3945756

PORTARIA N° 389/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA THAIS ANDRIELI MENEZES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública, ocupante de cargo comissionado, THAIS ANDRIELI MENEZES, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 24/05/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/05/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 390/2022

Publicação Nº 3945759

PORTARIA N° 390/2022

ATRIBUI EXERCICIO AO SERVIDOR MILTON MUNIZ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II,

Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO necessidade de substituição do servidor Jonas Hilleshein, nos termos da Portaria Municipal n° 371/2022 e CONSIDERANDO que o servidor em tela já atribuiu exercício na respectiva secretaria

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor Milton Muniz, matrícula 1290, ocupante do cargo de Motorista, para exercer função na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Alfredo Wagner, Santa Catarina, a partir do dia 01/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 391/2022

Publicação Nº 3945762

PORTARIA N° 391/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR FABIO WALTRICK

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor Milton Muniz, conforme Portaria Municipal n° 390/2022
RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner Fabio Waltrick, para desempenhar o cargo de Motorista do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto e início no dia 01 de junho de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 455/2022

Publicação Nº 3945387

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 455/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA HORST

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JULIANA HORST, conforme atestado médico apresentado, no período de 31/05/2022 à 09/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/05/2022.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 456/2022

Publicação Nº 3945393

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 456/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SILENI SCHAFFER BRATFISCH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora SILENI SCHAFFER BRATFISCH, conforme atestado médico apresentado, no período de 31/05/2022 à 29/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/05/2022.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 457/2022

Publicação Nº 3945401

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 457/2022

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 432 DE 24 DE MAIO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 432/2022, quanto ao local de exercício da servidora IRIS CORREIA HEINZ, passando do CMEI Primeiros Passos para o CMEI Angela Amin, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Sileni Schaffer Bratfisch, no período de 06/06/2022 à 29/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 458/2022

Publicação Nº 3945404

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 458/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DEISE HUNTEMANN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DEISE HUNTEMANN, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 459/2022

Publicação Nº 3945412

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 459/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES, conforme declaração apresentada, no dia 30/05/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/05/2022.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2022 - NOMEIA SILVIA MARIA ANDERSEN

Publicação Nº 3943967

Decreto Legislativo n° 019/2022
NOMEIA SILVIA MARIA ANDERSEN, PARA O CARGO DE OUVIDORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Ouvidora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 01 de junho de 2022, a Senhora SILVIA MARIA ANDERSEN, brasileira, inscrita no CPF n° 607.228.789-15 e RG n° 1.623.292, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2022.

RÚBIA MARIOTTI SCHWEITZER DA SILVA
Presidente

EVELISE ALTHOFF HEIDERSCHEIDT
2ª Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM: 01/06/2022

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.457, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945719

Abre crédito suplementar por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "b", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade: 4001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1.7 - Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Modalidade: 248 – 4.4.90.00.00.1.0117 – Investimentos ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0117 – Transferências Especiais - ESTADO ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista - SC, 01 de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Emissão: 01/06/2022 14:15	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Lucas Risso	1962-3754-577	1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: 29/2022 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de veículo 0km para uso da secretaria de assistencia Social.

Credor/Fornecedor: 4589-DE MARCO LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
31/05/2022	1	unidade	26701 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO HATCH POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 70CV CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SISTEMA BICOMBUSTÍVEL (ETANOL OU GASOLINA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), COM 4 PORTAS BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, EQUIPADO COM APARELHO DE SOM E ALTO-FALANTES INCLUSOS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34B7709E246A04CB628BFC30BB11F3B388E4062B

Publicação Nº 3944860

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1C615E170ADD167EC6EC64F9AEEA6E5C5CDAD5

Publicação Nº 3945138

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Emissão: 01/06/2022 15:15 Usuário: Lucas Risso	Chave de Autenticação Digital 1846-5706-094	Página 1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: 31/2022 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de torno, plaina e fresa, para manutenções de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Credor/Fornecedor: 2123-MECANICA POTT LTDA. - ME

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
01/06/2022	2	HR	23024 - Mão de obra técnica especializada em Plaina e Fresa

Credor/Fornecedor: 2170-MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
01/06/2022	1	HR	21223 - Mão de obra técnica especializada em tornearia Mecânica

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 129, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3943975

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	1 dia	20/05/2022
172	MONIKE ZIELAK	14h10 as 16h30	25/05/2022
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	½ dia (tarde)	25/05/2022
581	ALESSANDRA MANFÉ	10h10 as 11h30	27/05/2022
121/660	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	4 dias	31/05/2022 a 03/06/2022
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	4 dias	31/05/2022 a 03/06/2022
581	ALESSANDRA MANFÉ	3 dias	31/03/2022 a 02/06/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 31 de maio de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 132, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945695

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
890	FABIANE TAÍS PALLAS	½ dia (tarde)	25/05/2022
974	FABIO ANDRÉ ZATTA	½ dia (tarde)	26/05/2022
190	ELENA ENGE RAUBER	1 dia	31/05/2022
499/606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	4 dias	31/05/2022 a 03/06/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 1º de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945641

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 39, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o pedido do servidor FABIO ANDRÉ ZATTA, feito através do requerimento protocolo n.º 277/2022 (plataforma 1doc), de 5 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal FABIO ANDRÉ ZATTA, matrícula n.º 974, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA 20H, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 31 de maio de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 131, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945673

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, progressão por interesse de qualificação;

MAT.	SERVIDORES	HORAS	REF.
481	Vanda Marise Lautert	Deferir 312 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2013. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020 e 112 horas usadas em anos posteriores. Deferir 120 horas pelo requerimento prot. Nº 259/2014, que serão usadas em anos posteriores. Deferir 102 horas pelo requerimento prot. Nº 240/2016, que serão usadas em anos posteriores.	00
34	Ilizandra Brito Dahmer	Deferir 570 horas pelo requerimento prot. Nº 242/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 75 horas em 2019, restando 415 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 176 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 260/2015.Sendo usadas em anos posteriores. Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2017 e o restante em anos posteriores.	00

614	Ilizandra Brito Dahmer	Deferir 450 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 22/2016.Sendo usadas 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 50 horas em 2022. Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo usadas 30 horas em 2022, restando 144 horas para anos posteriores. Deferir 80 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 104/2022 (plataforma 1doc).	00
334	Elisane da Costa Alves	Deferir 300 horas pelo requerimento prot. Nº 261/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 55 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 125 horas para anos posteriores.	00
344	Vania Marilde Lautert	Deferir 340 horas pelo requerimento prot. Nº 272/2015. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 20 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 102 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 242/2016.Sendo 112 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
345	Jussara Rettore Rekshause	Deferir 537 horas pelo requerimento prot. Nº 109/2013. Sendo que serão utilizados 60 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 117 horas para anos posteriores.	00
607	Jussara Rettore Rekshause	Deferir 418 horas pelo requerimento prot. Nº 30/2016. Sendo que serão utilizados 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020 e 18 horas em 2022. Deferir 82 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 78/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 62 horas em 2022 (março em diante), restando 20 horas para anos posteriores.	00
333	Danieli G. Gonçalves	Deferir 173 horas pelo requerimento prot. Nº 162/2013. Sendo que serão utilizadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 13 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. Curso: Alfabetização na Escola Inclusiva, desenvolvido pela Agência de Capacitação Educacional – ACA-PED, realizado no ano de 2014, com duração de 260 horas que serão utilizadas em anos posteriores.	00
499	Vanda Bourckhardt Gastmann	Deferir 500 horas de cursos pelo requerimento prot. N°185 /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 20 horas em 2021. Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 60 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 765 que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
606	Vanda Bourckhardt Gastmann	Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 665 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
581	Alessandra Manfé	Deferir 1.330 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 221/2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 690 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
489	Lilian Schwingel	Deferir 1.840 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 324/2015. Sendo aproveitadas 59 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 40 horas em 2021 restando 1.421 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
490	Claudete Langner	Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 034/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021 restando 1.160 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
473	Ivone Aparecida G. Horn	Deferir 280 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 1/2016. Sendo que foram aproveitadas 51 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 40 horas em 2019, restando 29 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
475	Ana Paula Gonçalves da Silva	Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 043/2016. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 20 horas em 2020. Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 184/2018. Sendo que foram aproveitadas 60 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 80 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
567	Ana Paula Pereira da Silva	Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 048/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 1.240 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
605	Gisele Koller Bianqui Castro	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 323/2018. Sendo que foram aproveitadas 53 horas em 2018, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021 restando 27 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
539	Marcelo Contessotto	Deferir 1050 horas de curso pelo requerimento prot. Nº195 /2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 490 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. Deferir 33h30 de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 304/2021 (plataforma 1doc).	00

646	Marcos Finger	Deferir 348 horas de curso. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 28 horas em 2020. Deferir 320 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 191/2017. Sendo serão aproveitadas 52 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 108 que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
121	Cleide Maria Nilson Bourckhardt	Deferir 240 horas do Curso a distância em Educação Infantil: O brincar no desenvolvimento Integral da criança. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 160 horas para anos posteriores. Deferir 300 horas de Curso a distância em Educação Especial: transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 120 horas de Curso de formação continuada em Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TICS. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo I. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo II. Deferir 60 horas do Curso Básico em Libras.	00
485	Francarlo Gouvea	Deferir 510 horas pelo requerimento prot. Nº 005/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, restando 30 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. Deferir 80 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 156/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 50 horas em 2022 (março em diante), restando 30 horas para anos posteriores.	00
526	Marcia Paulina Freisleben Burget	Deferir 361 horas pelo requerimento prot. Nº 318/2018. Sendo que foram aproveitadas 52 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 69 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
739	Valderlei Cadore	Deferir 282 horas pelo requerimento prot. Nº 150/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 40 horas em 2021 restando 2 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
736	Marcos Rogério Burget	Deferir 609 horas pelo requerimento prot. Nº 353/2018. Sendo que foram aproveitadas 20 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 349 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
742	Maikel Cristiano Hoffmann	Deferir 550 horas pelo requerimento prot. Nº 141/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 150 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
748	Jacqueline Milena de Borba Weirich	Deferir 431 horas pelo requerimento prot. Nº 144/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 31 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 60 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 325/2021 (plataforma 1doc). Deferir 40 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 328/2021 (plataforma 1doc).	00
745	Fabiola Prudente Spricigo	Deferir 211 horas pelo requerimento prot. Nº 131/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, 11 horas em 2020 (fevereiro em diante). Deferir 170 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 29 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, 61 horas em 2022. Deferir 218 horas pelo requerimento prot. Nº 504/2020. Sendo que foram aproveitadas 19 horas em 2022, restando 199 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 12 horas pelo requerimento prot. Nº 269/2022.	00
747	Vinícius Fazolo	Deferir 162 horas pelo requerimento prot. Nº 333/2018. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, 2 horas em 2020 (fevereiro em diante). Deferir 60 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 0538/2019. Sendo que foram aproveitadas 38 horas em 2020 (fevereiro em diante), e 22 horas em 2022. Deferir 25 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 2.232/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 18 horas em 2022, restando 7 horas para aproveitamento em anos posteriores.	00
743	Volmar Detoni	Deferir 196 horas pelo requerimento prot. Nº 147/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 36 horas serão usadas em anos posteriores.	00
749	Eduarda Júlia Nicolli Miotto	Deferir 317 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 77 horas em 2021. Deferir 22 horas pelo requerimento prot. Nº 147, de 30/04/2020. Sendo que foram aproveitadas 3 horas em 2021, 19 horas em 2022. Deferir 60 horas pelo requerimento prot. nº 13, de 19/01/2021. Sendo que foram utilizadas 21 horas em 2022, 39 horas em 2022 (fevereiro em diante). Deferir 40 horas pelo requerimento prot. nº 49/2022, de 24/01/2021. Sendo que foi utilizada 1 hora em 2022 (fevereiro em diante).	00

735	André Fischer	Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 153/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 8 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
751	Raul Esperança Voss	Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 161 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 8 horas em anos posteriores.	00
753	Juriela Nissola de Simas	Deferir 2.126 horas pelo requerimento prot. Nº 165 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 1.726 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
134	Danival Ramiro Ribeiro	Deferir 692 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 183/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 452 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
751	Eunice Henn Detoni	Deferir 161 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 190/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 01 hora que será aproveitada em anos posteriores.	00
741	Guilherme Vargas	Deferir 378 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 234/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 158 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
135	Jaqueline Raquel Schneider Iffert	Deferir 1.891 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 280/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 40 horas em 2022, restando 1.531 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
340	Roseli Bourckhardt Hoffmann	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 024/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 160 horas para anos posteriores.	00
787	Alice Koppe	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
755	Natalia Cristina Zonta	Deferir 114 horas de cursos pelo requerimento protocolo nº 34/2019, sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2019 e 74 horas em 2021. Deferir 115 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 51/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020(fevereiro em diante), 6 horas em 2021, e 29 horas 2022. Deferir 32 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o número 130/2021(1doc), sendo que foram aproveitadas 11 horas em 2022, restando 21 horas para anos posteriores.	00
494	Nadia Eliani Fischer Rech	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 044/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022	00
335	Lauri Fischer	Deferir 80 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 053/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante).	00
474	Elice Muller	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 114/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (maio em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
834	Claudemir Klein	Deferir 16 horas pelo requerimento prot. Nº 166, de 08/05/2020, que serão aproveitadas em anos posteriores	00
498	Lilian Krug Jung Gastmann	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 323/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (setembro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
774	Joice Costenaro Franzen	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 301/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (setembro em diante) e 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
738	Gerson Kirsten	Deferir 106 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 171/2021, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2021 (setembro em diante), restando 26 horas para anos posteriores.	00
343	Mariane Gossenheimer Silva de Vargas	Deferir 370 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 263/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2021 (outubro em diante), 40 em 2022, restando 250 horas para anos posteriores.	00
113	Josi Vitória Lermen Finger	Deferir 70 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 307/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2021 (dezembro em diante), restando 30 horas para anos posteriores.	00
506	Elmar Hoffmann	Deferir 38 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 303/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 38 horas em 2022. Deferir 45 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 150/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 42 horas em 2022, restando 3 horas para anos posteriores.	00
471	Marcia Schneider Nordt	Deferir 16 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 89/2021, sendo que foram aproveitadas 16 horas em 2022. Deferir 32 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 121/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 24 horas em 2022, restando 8 horas para anos posteriores.	00

492	Marloiva Maria Biavati	Deferir 200 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 135/2021. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2022, restando 120 horas para anos posteriores.	00
289	Lisneia Raquel Pallas	Deferir 16 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 88/2021. Deferir 16 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 122/2022 (plataforma 1doc).	00
574	Flávio Ohlweiler	Deferir 32h horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 89/2021.	00
899	Alguerth Heris Rollwagen	Deferir 33h30 de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 305/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 33h30 em 2022. Deferir 174h50 de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 237/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitas 46h30 em 2022, restando 128h20 para aproveitamento em anos posteriores.	00
890	Fabiane Tais Pallas	Deferir 200 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 99/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2022, restando 120 horas para aproveitamento em anos posteriores.	00
743	Volmar Detoni	Deferir 56 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 329/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2022, restando 16 horas para aproveitamento em anos posteriores.	01
893	Vanice Joana Colombo	Deferir 52 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 226/2022 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2022, restando 12 horas para aproveitamento em anos posteriores.	01

Art. 2º - Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 1º de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PREGÃO 2/2022 FMS

Publicação Nº 3945015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1466E435D2A4D7A5E5EC135A7BCAEFCFA2AB8859

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 2/2022FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de estojos para organização de medicamentos, a serem distribuídos aos munícipes hipertensos e diabéticos atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde.

Data de entrega dos envelopes: 20/06/2022 às 13:30 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 20/06/2022 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 26 de maio de 2022

ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2021-PM

Publicação Nº 3944659

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DJ ERTEL LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, através do Prefeito Municipal e a empresa DJ ERTEL LTDA - ME, já qualificada no contrato nº 040/2021, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto na Cláusula Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto do contrato nº 040/2021, a prestação de serviços de geólogo para instalação dos sistemas nas Linha Aparecida, São Dimas e Colégio Estadual da Linha Prateleira em cumprimento ao TAC 06.2018.00004985-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este Termo Aditivo não terá acréscimo de valor ao Contrato nº 040/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 31 de maio de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI	WALMOR ERTEL
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CPF: 625.835.909-44	CPF: 712.976.699-91

DECRETO Nº 100/2022

Publicação Nº 3945661

DECRETO Nº 100/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 172 E PARTE DO LOTE URBANO Nº 171, CONFORME MATRÍCULA Nº 1.239, DE PROPRIEDADE DE NEURIDES MARIA BUCHI CAVALLI E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação pelo Departamento de Engenharia (memorando nº 023/2022), do projeto de desmembramento do Lote Urbano nº 172 e parte do Lote Urbano nº 171, com as áreas respectivas de 1.810,00 m2 e 751,75 m2, num total em conjunto de 2.561,75 m2 (dois mil quinhentos e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme matrícula nº 1.239, situado na Rua Minas Gerais, Anchieta/SC, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gilberto Rossato, ART 7973153-2.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote Urbano nº 172 e parte do Lote Urbano nº 171, com áreas respectivas de 1.810,00 m2 e 751,75 m2, num total em conjunto de 2.561,75 m2 (dois mil quinhentos e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Minas Gerais, perímetro urbano da Cidade de Anchieta SC, matriculado no Cartório Registro de Imóveis de Anchieta SC, sob nº 1.239, de propriedade de NEURIDES MARIA BUCHI CAVALLI e outros, inscrito no CPF sob nº 015.323.299-46, RG 2.452.489 SESP/SC, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha São Paulo s/n, interior, município de Anchieta/SC, conforme memorial descritivo parte integrante do presente Decreto, nos seguintes termos:

I - Área e Proprietário:

a) 1.280,875 m2 (um mil duzentos e oitenta metros oitenta e sete decímetros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade de Nair Ana Izotton, CPF 023.736.079-99, RG 2.942.044-SSP/SC, casada pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da lei nº 6.515/77 com Vilmo Izotton, CPF 345.941.329-87, RG 13/R 1.413.378-SSP/SC, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Linha São Pedro, município de Anchieta SC.

b) 426,958 m2 (quatrocentos e vinte e seis metros noventa e cinco decímetros e oitenta centímetros quadrados) de propriedade de Bruno Antonio Buchi, CPF 346.079.869-68, RG 1.854.846-SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da lei nº 6.515/77 com Clarice Maria Buchi, CPF 025.375.209-47, RG 13/R 3.826.957-SSP/SC, brasileiros, agricultores aposentados, residentes e domiciliados na Linha São Pedro, município de Anchieta SC.

c) 426,958 m2 (quatrocentos e vinte e seis metros noventa e cinco decímetros e oitenta decímetros quadrados) de propriedade de Neurides Maria Buchi Cavalli, CPF 015.323.299-46, RG 2.452.489-SSP/SC, casada pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com Ildo Cavalli, CPF 346.076.929-72, RG 13/R 621.339-SSP/SC, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Paulo, município de Anchieta SC.

d) 85,395 m2 (oitenta e cinco metros e trinta e nove decímetros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade de Clairene Camila Buchi, CPF 077.581.229-30, RG 5.361.044-SESP/SC, brasileira, solteira, maior, capaz, administradora, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 2.877, Bairro Jardim Rio Claro, cidade de Jatai GO.

e) 85,391 m2 (oitenta e cinco metros e trinta e nove decímetros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Cláudio Luiz Buchi, CPF 006.657.359-95, RG 4.442.275-SSP/SC, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com Nivea Caroline Morais Silva Buchi, CPF 739.176.481-72, RG 13/R 5.007.939-SSP/GO, brasileiros, ele empresário e ela medica veterinária, residentes e domiciliados na Rua VS 03, QD 03, Lote 25, Bairro Versalles, cidade de Mineiros / GO.

f) 85,391 m2 (oitenta e cinco metros e trinta e nove decímetros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Claiton Antonio Buchi, CPF 070.607.339-81, RG 5.362.430-SESP/SC, brasileiro, solteiro, maior, capaz, garçon, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 2.877, Bairro Jardin Rio Claro, na Cidade de Jatai – GO.

g) 85,391 m2 (oitenta e cinco metros e trinta e nove decímetros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Clacir José Buchi, CPF 070.840.679-30, RG 5.333.538-SSP/SC, brasileiro, solteiro, maior, capaz, garçon, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 2.877, Bairro Jardin Rio Claro, na Cidade de Jatai – GO.

h) 85,391 m2 (oitenta e cinco metros e trinta e nove decímetros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Claudia Regina Buchi Lemos, CPF 052.274.749-31, RG 13/R 4.752.820-SSP/SC, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com Ricardo Lemos, CPF 038.470.116-77, RG 13/R 3.667.633-SSP/SC, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na BR Auto Posto Candeias LTDA, cidade de Candeias / MG.

Parágrafo único. Será desmembrado em duas áreas, como sendo: Área Desmembrada: Parte do lote urbano nº 172 com a área de 1.280,875 m2 de propriedade de Neurides Maria Buchi Cavalli a área de 426,958 m2; Bruno Antonio Buchi a área de 426,958 m2; Clairene Camila Buchi a área de 85,395 m2; Cláudio Luiz Buchi a área de 85,391 m2; Clailton Antonio Buchi a área de 85,391 m2; Clacir José Buchi a área de 85,391 m2 e Claudia Regina Buchi Lemos a área de 85,391 m2 e a Área Remanescente: Parte do lote urbano nº 172 com a área de 1.280,875 m2. De propriedade de Nair Ana Izotton.

II - Área Desmembrada: Parte do Lote Urbano nº 172 (cento e setenta e dois) com a área de 1.280,875 m2 (um mil duzentos e oitenta metros e oitenta e sete decímetros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Minas Gerais, centro, perímetro urbano da Cidade de Anchieta SC. De propriedade de Neurides Maria Buchi Cavalli a área de 426,958 m2; Bruno Antonio Buchi a área de 426,958 m2; Clairene Camila Buchi a área de 85,395 m2; Cláudio Luiz Buchi a área de 85,391 m2; Clailton Antonio Buchi a área de 85,391 m2; Clacir José Buchi a área de 85,391 m2 e Claudia Regina Buchi Lemos a área de 85,391 m2. Sendo o imóvel com as seguintes confrontações: Noroeste: Com a Sanga Mandorin. Nordeste: Com parte do lote urbano nº 172, por linha seca de 92,79 metros. Sudoeste: Com os lotes urbanos nºs 173; 174; 175 e 176; por linha seca de 96,40 metros. Sudeste: Com a Rua Minas Gerais, por linha seca de 13,54 metros.

III - Área Remanescente: Parte do Lote Urbano nº 172 (cento e setenta e dois) e Parte do Lote Urbano nº 171 (cento e setenta e um) com as áreas respectivas de 529,125 m2 e 751,75 m2 somando o total em conjunto de 1.280,875 m2 (um mil duzentos e oitenta metros e oitenta e sete decímetros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Minas Gerais, centro, perímetro urbano da Cidade de Anchieta SC. De propriedade de Nair Ana Izotton. Sendo o imóvel com as seguintes confrontações: Noroeste: Com a Sanga Mandorin. Nordeste: Com parte do lote urbano nº 171, por linha seca de 90,72 metros. Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 172, por linha seca de 92,79 metros. Sudeste: Com a Rua Minas Gerais, por linha seca de 13,96 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 033/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Anchieta/SC, 01 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração

DECRETO Nº. 099/2022

Publicação Nº 3945657

DECRETO Nº. 099/2022, de 31 de maio de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 1.258.853,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 1.258.853,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 1.258.853,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.025- TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.2334 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
16.482.0022.1.014- AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO
(143) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.050,00
(143) 4.4.90.00.00.00.00.00.0760 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.682,00
(143) 4.4.90.00.00.00.00.00.0803 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.050.000,00
(143) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.121,40

Total ..... R$ 1.258.853,40

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
16.482.0022.1.014- AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.050,00

Total ..... R$ 3.050,00

Art. 4º Para o atendimento parcial da abertura dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.150.682,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo R$ 100.682,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e dois reais) dos recursos provenientes de Transferência Especial da União- Emenda Individual - Infra. Habitação - Programa 09032022, sob o código 0760 (0.1.76.0760), e R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) de Transferência Especial do Estado – Infra. Habitação - Processo SDS 529/2022, sob o código 0803 (0.1.79.0803), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 5º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 105.121,40 (cento e cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, sendo R$ 55.121,40 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) relativamente a fonte de recursos sob o n° 2131 (0.3.00.2131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da fonte de recursos n° 2334 (0.3.01.2334) Recursos Ordinários - 25% Educação - Superávit Financeiro, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 31 de maio de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP N º 018/2022-PM

Publicação Nº 3944656

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 044/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, para: Registro de Preço visando aquisição parcelada de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, para serem utilizados na manutenção da limpeza e desinfecção dos ambientes, superfícies e rouparias da Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, bem como, dos diversos setores e secretarias da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

VALOR R$: 114.920,00

BUGRE COMERCIAL EIRELI - EPP.

VALOR R$: 229.267,50

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

VALOR R$: 229.063,50

SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.

VALOR R$: 196.452,00

LEANDRO APARECIDO DE PAULA – EPP.

VALOR R$: 223.423,50

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

VALOR R$: 95.210,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 1.088.336,50 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Anchieta, 01 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

IN 001.2022

Publicação Nº 3943852

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Controladoria Interna Municipal

Instrução Normativa nº 001/2022
Data da Vigência: 01/06/2022

Assunto: Controle da frota e abastecimento de combustível.

Setores Envolvidos: Todas as Secretarias Municipais.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Normatizar os procedimentos para controle da frota, manutenção geral e abastecimento de combustível dos veículos pertencentes ao Município de Anchieta.

1.2. Garantir a otimização do custo do combustível, peças, pneus, lubrificantes e serviços, utilizados pelo Município e assegurar o controle de suas entradas e saídas;

1.3. Permitir uma análise gerencial apurada do combustível, insumos, peças e serviços, consumidos e estocados, subsidiando o planejamento das compras e a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos.

1.4. Proporcionar transparência e segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor.

1.5. Possibilitar a identificação das máquinas, veículos e equipamentos que deverão ser examinadas quando do consumo excessivo de combustíveis e/ou peças, pneus e serviços, favorecendo a manutenção otimizada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Do Gerenciamento e Controle da Frota de Veículos, Máquinas, Caminhões e Equipamentos em Geral

2.1.1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, caminhões-caçamba e todas as demais máquinas que compõem e vierem a compor o parque de máquinas do município, bem como todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, vans, motocicletas, automóveis, veículos locados e outros.

Avenida Anchieta, nº 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Fone: (49) 3653-3200

e-mail: controleinterno@anchieta.sc.gov.br

2.1.2. A Secretaria respectiva ou o Fundo, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.

2.1.3. Os automóveis, máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos, quando não estiverem sendo utilizados à serviço do município, deverão permanecer no estacionamento da Secretaria respectiva ou garagem da prefeitura, salvo quando estiverem em manutenção ou lavagem.

2.1.4. Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem da secretaria correspondente, inclusive aqueles, porventura, locados.

2.1.5. Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo, no qual deverá constar:

I. O nome completo do condutor;
II. A placa do veículo;
III. O destino e o objetivo da viagem;
IV. A quilometragem registrada pelo veículo no início e ao final da viagem;
V. A data e horário de saída e chegada;
VI . Os abastecimentos e/ou troca de óleo;
VII. A assinatura do motorista.

2.1.5.1. O Diário de Bordo deverá ser preenchido pelo condutor do veículo, sempre que for utilizá-lo e deverá ser entregue, pelo Secretário da pasta, até o quinto dia do mês subsequente, à Controladoria Interna do Município.

2.1.6. Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público.

2.1.6.1. Fica expressamente proibida a utilização dos automóveis, máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos:

I - em qualquer atividade de caráter particular;
II - no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;
III - aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização prévia do Secretário da pasta;
IV - desvio e guarda em residências particulares.

2.1.6.2. Não está incluída nessa proibição a guarda em residências particulares pelos motoristas do Fundo Municipal de Saúde que estiverem de sobreaviso.

2.1.7. Logo após o uso dos veículos e equipamentos, devem, imediatamente, ser estacionados/ guardados em suas respectivas secretarias.

2.1.8. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/ envolvidos, conforme cada caso.

2.1.9. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

2.1.10. Fica vedada a troca de qualquer veículo, entre as secretarias, sem a prévia comunicação à Secretaria de Administração, que será responsável pela publicação da Portaria que autoriza tal procedimento.

2.1.11. O controle de frotas será realizado por sistema informatizado, sendo designado um ou mais servidores, que receberão capacitação para este fim.

2.1.12. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no Sistema de Controle de Frotas, através da Solicitação de Cadastro de Veículo, conforme Anexo I.

2.1.13. Todos os motoristas pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Anchieta devem ser cadastrados no Sistema de Controle de Frotas, através da Solicitação de Cadastro de Motorista, conforme Anexo II.

2.2. **Do Abastecimento em Postos Contratados**

2.2.1. A compra de combustíveis deverá ser precedida de uma solicitação de cada Secretaria ao Departamento de Compras e Licitações.

2.2.1.1. O Departamento de Compras e Licitações fará a aquisição de combustíveis, através de processo licitatório, obedecendo a modalidade estabelecida nas Leis Federais nº 14.133/2021, 8.666/1993, 10.520/02 e possíveis alterações.

2.2.1.2. A aquisição de combustíveis deverá ser com base no gasto do ano anterior, considerando o aumento ou redução da frota, excetuando-se apenas casos excepcionais, decorrentes de situações emergenciais, devidamente justificadas.

2.2.2. É vedada a realização do abastecimento sem autorização da Secretaria ou Fundo correspondente.

2.2.3. Cada veículo autorizado, deverá conter Formulário de Abastecimento, numerado e devidamente identificado com a placa e os dados da Secretaria ou Fundo correspondente, onde deverão estar descritas:

I. A hora e a data do abastecimento;
II. O tipo e a quantidade de combustível;
III. Assinatura do motorista;
IV. Assinatura do frentista responsável pelo abastecimento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.2.3.1. Estes Formulários deverão ser confrontados, posteriormente, pelo Departamento de Compras/Empenhos e Controladoria Interna, com as notas fiscais recebidas dos Postos de Combustível contratados.

2.3. Do Abastecimento na Bomba Municipal

2.3.1. Serão designados até três servidores, do quadro de pessoal do Município, para fazer o recebimento, controle e abastecimento dos Veículos, Máquinas e Caminhões pertencentes à frota municipal.

2.3.1.1. Serão estabelecidos dois turnos de trabalho (matutino e noturno), sendo cada servidor responsável por um turno.

2.3.1.2. No início e final de cada turno, o servidor responsável, verificará a quantidade de litros do tanque e preencherá formulário específico, com as informações extraídas da marcação da bomba (litragem inicial e final), que deverá coincidir com a anotação do servidor que trabalhou no turno anterior.

2.3.2. O Responsável pelo tanque e bombas de combustível, localizado na Secretaria de Infraestrutura, deverá fazer o controle diário da quantidade de combustível existente e, quando este atingir quantidade mínima de estoque já pré-definida, deverá fazer a solicitação de mais produto à Secretaria ou Fundo Responsável.

2.3.3. O caminhão tanque do fornecedor descarregará o combustível (óleo diesel) na data e local determinado na requisição, sendo que a descarga deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável pelo tanque.

2.3.4. Depois da conferência pelo servidor responsável do tanque, não havendo discrepâncias, ele colocará o carimbo de recebimento na Nota Fiscal, recolherá a Requisição e liberará o caminhão tanque.

2.3.4.1. A Nota Fiscal e Requisição deverão ser conferidas quanto à litragem, preço unitário e o total conforme contrato.

2.3.5. Após a conferência da Nota Fiscal e Requisição, o responsável pelo tanque deverá lançar na Planilha de Controle de Estoque e Abastecimento, conforme modelo proposto no Anexo V, a entrada do combustível e após comunicar a Secretaria ou Fundo correspondente e ao Responsável pelo Controle de Frotas.

2.3.6. Toda máquina ou veículo que abastecer na bomba do Município deverá apresentar a Autorização de Abastecimento ou Requisição, assinada pelo Secretário ou Responsável pela Pasta, que deverá entregá-la ao Motorista /Condutor.

2.3.7. Nos dias normais de expediente o abastecimento de máquinas e veículos deverá ser feito no horário das 09 às 11 horas e das 19 às 20 horas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3.8. No caso de veículos que irão trafegar nos finais de semana com a devida autorização da autoridade superior, o abastecimento deverá ser feito na sexta feira, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pelos respectivos Secretários.

2.3.9. Toda vez que uma máquina ou veículo for abastecido, além da Planilha de Controle de Estoque e Abastecimento, deverá ser preenchido Formulário numerado, em duas vias, disponibilizado por Secretaria, contendo as seguintes informações:

I. Identificação da máquina ou veículo;
II. Respectiva placa,
III. Quilometragem ou Hora,
IV. Quantidade de litros abastecidos e
V. Assinatura do encarregado pelo abastecimento e do operador ou motorista.
VI. Data e hora do abastecimento.

2.3.10. No final do dia, o responsável pelo abastecimento conferirá a quantidade de litros no tanque e encaminhará a Planilha de Controle de Estoque e Abastecimento, bem como os Formulários devidamente preenchidos, ao responsável pelo controle de frotas, que, por sua vez, alimentará o sistema informatizado.

2.3.11. Todos os operadores e motoristas deverão lançar os seus abastecimentos no Diário de Bordo, que mantém-se no interior da máquina ou veículo.

2.4. Do Abastecimento por Regime de Adiantamento

2.4.1. Em viagens para outros municípios, onde não houver a possibilidade de aquisição de combustível por meio de processo licitatório, far-se-á o adiantamento para custear despesas com abastecimento de combustível, peças e outras necessidades para o veículo utilizado em viagem.

2.4.2. O servidor que receber adiantamento é responsável por realizar a despesa e comprová-la, ficando este sujeito as penas da Lei, quando não comprovada a boa e regular aplicação e guarda dos recursos financeiros a luz da legislação vigente.

2.4.3. O comprovante da despesa será sempre emitido em nome da Prefeitura Municipal de ANCHIETA Estado de Santa Catarina ou Fundo Municipal correspondente, constando o endereço completo, com a devida discriminação precisa e detalhada do bem e/ou serviço contratado.

2.4.4. Os comprovantes relativos a abastecimento e consertos de veículos conterão a indicação da placa e a quilometragem registrada no hodômetro.

2.4.5. O registro do abastecimento deverá constar ainda no diário de bordo, indicando a quantidade, em litros, de combustível, o valor, o nome do estabelecimento e a quilometragem.

2.4.6. Após a utilização do Adiantamento, o responsável por seu uso, deverá prestar contas junto a Controladoria Interna Municipal. Havendo saldo remanescente, deverá efetuar a devolução do valor para a conta bancária da Prefeitura ou Fundo Municipal que efetuou o pagamento.

2.4.7. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 10 (dez) dias, de acordo com a Lei 1.391/2005. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido, será aberto sindicância e tomada de contas especial, nos termos da Legislação vigente.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete às Secretarias Municipais:

I. Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos, das máquinas, caminhões ou equipamentos do Município;
II. Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos, das máquinas, caminhões e equipamentos do Município;
III. Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.

3.2. Compete aos Condutores das máquinas, veículos, caminhões ou equipamentos:

I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
II. Preencher o quadro de Controle de Abastecimento e Troca de Óleo existente no interior do veículo e entregá-lo mensalmente ao Secretário da pasta;
III. Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo mensalmente ao Secretário da pasta;
IV. Solicitar seu cadastramento no sistema de Controle de Frota, através da solicitação para cadastro de motorista, Anexo II.

4. DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

4.1. A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos somente poderá ser realizada por operador, motorista ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

4.1.2. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.2. A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97 e alterações posteriores, a saber:

a) Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
b) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
c) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
d) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
e) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

4.3. Os condutores dos veículos do Município de Anchieta devem obedecer à Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e alterações posteriores, e serão cadastrados no Sistema de Controle de Frotas pelo setor responsável mediante encaminhamento da Solicitação para cadastro de motoristas e operadores, conforme Anexo II.

4.4. Em caso de acidente de trânsito, utilizando-se de máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos pertencentes à frota municipal, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar imediatamente à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

4.4.1. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o objetivo de apurar a responsabilidade.

4.4.2. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

4.4.3. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

5. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todo inicio de ano, o Responsável pela Frota, deverá encaminhar a Controladoria Interna Municipal, a documentação devidamente atestada e assinada:

I – Relação de todos os veículos existentes, contendo descrição do veículo, número da placa, ano fabricação/modelo e estado de conservação;

5.2. Mensalmente, o/os Responsável/eis pela Frota, deverá encaminhar a Controladoria Interna Municipal, até o quinto dia útil após o encerramento do mês de competência a documentação devidamente atestada e assinada:

I – Demonstrativo de Abastecimento e Consumo por Veículo;
II – Demonstrativo de Custos Gerais por Veículo;
III – Demonstrativo de Custos com Manutenção por Veículo (Anexo IV);
IV– Relação dos veículos adquiridos com valor venal no mês em que ocorrer.

5.3. Cada Secretaria, Fundo, Diretoria ou Órgãos componentes da estrutura administrativa municipal que dispõe de veículo, deverá fazer o controle de uso da frota municipal conforme dispõe esta normativa.

5.4. As dúvidas de interpretação, omissões e proposições de alteração referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser manifestadas a Controladoria Interna Municipal.

5.5. Fica revogada a Instrução Normativa n° 002/2018 de 01 de agosto de 2018.

5.6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 20 de maio de 2022.

Fernanda Frizzo Crivelatti
Auditora de Controle Interno
Portaria n° 305/2021

Ivan José Canci
Prefeito Municipal de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Controladoria Interna Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULO

Nº _____/ 2022

VEÍCULO	
PLACA	
SECRETARIA	
NOME DO MOTORISTA	
CNH DO MOTORISTA	

VEÍCULO
PRÓPRIO ( )

LOCADO ( ) PERÍODO DE LOCAÇÃO:

( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO

( ) CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA

( ) CÓPIA DO EMPENHO OU CONTRATO (VEÍCULO LOCADO)

DATA: _____/_____/_____

_____

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA

ANEXO II

Avenida Anchieta, nº 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Fone: (49) 3653-3200

e-mail: controleinterno@anchieta.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Controladoria Interna Municipal

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE MOTORISTA

Nº _____/ 2022

MATRÍCULA:	
NOME:	
SECRETARIA/FUNDO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
CARGO: ( ) Comissionado ( ) Efetivo ( ) Outros _____	

CARTEIRA DE MOTORISTA	
NUMERO DE REGISTRO:	
CATEGORIA DA CNH:	
VENCIMENTO: _____/_____/_____	

DATA: _____/_____/_____

_____

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA

Avenida Anchieta, nº 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Fone: (49) 3653-3200

e-mail: controleinterno@anchieta.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta
Controladoria Interna Municipal

ANEXO III

Diário de Bordo

Identificação/Veículo: - Combustível: Referente ao mês de /2022

Placa:

Responsável: **(Secretaria Responsável)**

Data	Condutor Nome Legível	Saída		Chegada		Destino	Abastecimento (Litros)	Km ao abastecer	Nome do Posto/ Garagem	Valor (R$)	Assinatura
		Hora	Km	Hora	Km						

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta
Controladoria Interna Municipal

ANEXO IV

CONTROLE DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Responsável: **(Secretaria)** Referente ao mês de /2022

Data	Local da Manutenção	Descrição do Serviço/ peças e mão de obra	Tempo de serviço	Veículo e Placa	Servidor Responsável	Valor	Assinatura Secretário
					Valor Total		

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Controladoria Interna Municipal

ANEXO V

Controle de Estoque e Abastecimento

DATA	VEÍCULO	HORÍMETRO HODÔMETRO	CONDUTOR	SECRETARIA	ENTRADA	SAÍDA	SALDO

_____

Responsável pelo Abastecimento

PORTARIA Nº262/2022

Publicação Nº 3945802

PORTARIA nº. 262/2022
De, 01 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ademir Generali, matrícula 338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2018/2019, a serem gozadas no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em, 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº263/2022

Publicação Nº 3945804

PORTARIA n. 263/2022
De, 01 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Atestados Médicos apresentado,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Larissa Lago Bonamigo, matrícula nº 2792, ocupante do cargo de Professora de Artes, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 40 (quarenta) dias e/ou até a alta médica, atestado apresentado em 16/05/2022 – 15 dias e 01/06/2022 – 25 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº264/2022

Publicação Nº 3945808

PORTARIA n. 264/2022
De, 01 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Gessi Fátima Meneghini, matrícula nº 1921, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 60 (sessenta) e/ou até a alta da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PM

Publicação Nº 3945053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E04C7CC08C64C001B0BB38A02A2B427F5E9E1AB3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para 15 edificações residências unifamiliares de característica popular, para serem construídas em conjunto habitacional no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. RECURSOS PORTARIA SEF Nº 166 DE 27/04/2022, PROCESSO SGPE SDS Nº 529/2022, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SC, RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMAS 09032022. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 22/06/2022. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta, 01 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

8ª CHAMADA DO EDITAL Nº 01/2020 - PROFESSORES

Publicação Nº 3944560

8° CHAMADA DO EDITAL N°01/2020- PROFESSORES E
CHAMADA PÚBLICA DAS VAGAS REMANESCENTES

A Prefeitura Municipal de Angelina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conformidade com o Edital 01/2020, torna pública a CONVOCAÇÃO para a 8° Chamada de Escolha de Vagas para admissão em caráter temporário, no quadro de Professores da Rede Municipal de Educação de Angelina, as vagas abertas serão primeiramente disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Professores 001/2020, na sequência, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a Chamada Pública. O quadro de vagas da 8° Chamada deste Edital se encontra no Anexo I.

Parágrafo Único. A Chamada Pública se faz presente devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) em Unidades Escolares do Município durante o ano letivo de 2022, após serem realizadas as chamadas conforme o Edital de Processo Seletivo vigente N. 001/2020, caso não sejam preenchidas todas as vagas através classificação final do edital, será dado sequencia a inscrição e classificação para chamada pública que irá acontecer se remanescer as vagas.

REGULAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA

Art. 1º. Fica regulamentado no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, o edital da Chamada Pública para seleção eminente de professores da Rede Municipal de Ensino, caso necessário.

Art. 2º. Os professores interessados em participar da Chamada Pública, deverão comparecer e aguardar serem chamados para participar da Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina, no dia 06 de junho de 2022, no horário das 9h00min às 10h00min, portando da seguinte documentação (originais e cópias):

I – RG- cópia no envelope

II – CPF - cópia no envelope

III - Cartão/Inscrição no PIS/PASEP- cópia no envelope

IV - Carteira Trabalho - cópia no envelope

V - Titulo de Eleitor- cópia no envelope

VI - Certificado de Reservista (masculino)- cópia no envelope

VII - Certificado de Graduação em Pedagogia - autenticado

VIII - Certificados de Demais Titulações na Área de Educação –autenticados (Doutorado; Mestrado; Pós Graduação)

IX- Certificado de que está cursando pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade) – original

X- Preencher a declaração - anexo II;

XI - Os documentos deverão ser entregues na data e horário da chamada para que a classificação/inscrição seja validada. O candidato que não entregar os documentos estabelecidos no envelope no prazo terá sua inscrição cancelada.

§ 1º. Todos os candidatos, seja eles, classificados do edital ou interessados a participar da Chamada Pública, deverão entregar a respectiva documentação exigida em envelope lacrado, junto com a declaração - anexo II preenchida e assinada. A apresentação da documentação em envelope na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório, portanto, caso não apresentar todas as documentações exigidas exatamente como descritas neste edital, resultará automaticamente em sua desclassificação para esta chamada, mesmo para os candidatos já classificados neste edital.

§ 2º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.

Art. 3º. As vagas ofertadas têm como pré-requisito estar cursando o Curso de Pedagogia.

Art. 4º. Permanecendo vagas será ofertado novamente aos Estudantes de Pedagogia.

Art. 5º. Ainda permanecendo vagas, será ofertado para habilitados ou estudantes de Nível Superior em outras áreas da Educação.

Parágrafo Único: Primeiramente, será oportunizada as vagas aos classificados do edital n°001/2020, caso as vagas permaneçam, será ofertada para os classificados da Chamada Pública em conformidade ao que prevê esta chamada. Amparado no Art. 110 da Lei Complementar nº 22/2013

"A jornada de trabalho dos servidores do Magistério Municipal de Angelina é fixada em razão das atribuições, pertinentes aos respectivos cargos, e fica instituída em 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o currículo desenvolvido nas unidades escolares..."

§ 1º. Havendo empate da pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

I - Título de Doutorado, na área de atuação;

II - Título de Mestrado, na área de atuação;

III- Título de pós-graduação, na área de atuação;

IV- Título de Graduação;

V- Certificado de que está cursando Pedagogia fase / semestre do curso de Pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade);

VI- Certificado de conclusão ou estudantes de outras áreas da Educação;

VII- Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

Publique-se.

Angelina, 01 de junho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DA 8º CHAMADA DO EDITAL Nº001/2020

Vaga	Carga Horária	Unidade Escolar	Justificativa
Professor de Anos Iniciais (5° ano)	20 horas Matutino	NEM João José Heck	Vaga vinculada à professora Rosangela Aparecida Constante Assunção, durante a licença prêmio no período de 01/06/2022 à 31/08/2022.
Professor de Educação Infantil (Pré-escolar)	20 horas Vespertino	CMEI Cantinho Feliz	Vaga vinculada à Professora Gizele Maria Schmitt Hames que assumiu a direção da escola.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE ARTE

Vaga	Carga Horária	Unidade Escolar	Justificativa
Professor de Anos Iniciais	10 horas Matutino	NEM José João Heck	Vaga excedente

ANEXO II: DECLARAÇÃO

Eu_____,

abaixo assinado, portador do RG_____, CPF_____ .

Data de nascimento:_____. Declaro que entrego toda a documentação exigida pela respectiva chamada publica, portando um total de ____anexos, numerados de ____a _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica e/ou estelionato, estarei sujeito as sanções prescritas no Código Penal conforme os respectivos artigos:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Declaro abaixo e apresento em anexo os seguintes documentos:

	Sim	Não
RG		
CPF		
Cartão/Inscrição no PIS/PASEP		
Carteira Trabalho		

Titulo de Eleitor		
Certificado de Reservista (masculino)		
Certificado de Graduação em Pedagogia (autenticado)		
Certificados de Demais Titulações na Área de Educação (autenticados): Doutorado; Mestrado; Pós Graduação.		
Certificado de que está cursando pedagogia no mínimo à 3°fase /3º semestre do curso de pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade)		
Declaração - anexo II		

Assinatura do(a) Candidato(a)

CONTRATO N° 089/2022

Publicação Nº 3946281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5496F97D7F5BBE4FF88ADFEB4E9045550B332F5

CONTRATO Nº 089/2022
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda.
CNPJ nº 06.224.121/0019-22
OBJETO: aquisição de 01 (uma) motoniveladora New Holland, modelo RG140B, nova, fabricação ano 2022, motor a diesel tier 3,6 cilindros, potência de 140 hp a 160 hp, cabine fechada com ar condicionado, com perfil alto, de 06 marchas a frente e três a ré, sistema hidráulico com bomba de pistões com fluxo variável, sensível à carga articulada, pneus 14x24, sistema de freios a disco em banho de óleo, lâmina 3,658x622x22mm, peso operacional 15.070 kg e motor New Holland powered by FPT. (Repasse Processo SGP-e SEF 00010258/2021).
VALOR: R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais)
DATA: 02/06/2022
VENCIMENTO: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2022

CONTRATO N° 090/2022

Publicação Nº 3946282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46B8B7F61B9DEBE982B91FC7DA48327262781AF5

CONTRATO Nº 090/2022

CONTATANTE: Município de Angelina

CNPJ nº 82.951.195/0001-10

CONTATADA: DVA – Veículos Ltda.

CNPJ nº 82.516.949/0001-03

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão Mercedes-Benz, novo, modelo Atego 1419, original de fábrica, modelo/ano 2022, tração 4 X 2, transmissão manual, potência de 185cv, cilindrada de 4.8 litros, injeção eletrônica, equipado com tacógrafo, vidro elétrico, tanque de plástico de combustível à diesel com capacidade de 210 litros, capacidade mínima de carga de 9 toneladas. Equipado com basculante com capacidade de 6m³. Cor branca. Equipamentos de acordo com as normas do CONTRAN. (Repasse Processo SGP-e SEF00011213/2021).

VALOR: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

DATA: 02/06/2022

VENCIMENTO: 31/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2022

CONTRATO N° 091/2022

Publicação Nº 3946286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF6DA38012D9E5AF05834F7366283B7F40C2F647

CONTRATO Nº 091/2022

CONTATANTE: Município de Angelina

CNPJ nº 82.951.195/0001-10

CONTATADA: Jonck Informática Ltda.

CNPJ nº ° 44.539.677/0001-78

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de informática para manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configurações dos equipamentos de informática do acervo patrimonial da prefeitura municipal e seus fundos.

VALOR: R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)/mês.

DATA: 02/06/2022

VENCIMENTO: 31/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2022

CONTRATO N° 092/2022

Publicação Nº 3946292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B3C21C76922E9C0E9C1D56D38CBA25CC51EFC57

CONTRATO Nº 092/2022
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Jonck Informática Ltda.
CNPJ nº ° 44.539.677/0001-78
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de informática para manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configurações dos equipamentos de informática do acervo patrimonial da prefeitura municipal e seus fundos.
VALOR: R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)/mês.
DATA: 02/06/2022
VENCIMENTO: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

Publicação Nº 3944349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº 028/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço global
Data da Homologação: 02/06/2022
Data da Adjudicação: 02/06/2022
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, original de fábrica, modelo/ano 2022, tração 4 X 2, transmissão manual, potência de 185cv, cilindrada de 4.8 litros, injeção eletrônica, equipado com tacógrafo, vidro elétrico, tanque de plástico de combustível à diesel com capacidade de 210 litros, capacidade mínima de carga de 9 toneladas. Equipado com basculante com capacidade de 6m³. Cor branca. Equipamentos de acordo com as normas do CONTRAN. (Repasse Processo SGP-e SEF00011213/2021).
Proponente vencedor: DVA Veículos Ltda. (CNPJ n° 82.516.949/0001-03)
Marca: Mercedes-Benz
Modelo: Atego 1419
Ano/modelo: 2022/2022
Valor: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Angelina/SC, em 02 de junho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

Publicação Nº 3944037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº 029/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço global
Data da Homologação: 02/06/2022
Data da Adjudicação: 02/06/2022
Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova, de fabricação ano 2022, motor a diesel tier 3,6 cilindros, potência de 140 hp a 160 hp, cabine fechada com ar condicionado, com perfil alto, de 06 marchas a frente e três a ré, sistema hidráulico com bomba de pistões com fluxo variável, sensível à carga articulada, pneus 14x24, sistema de freios a disco em banho de óleo, lâmina 3,658x622x22mm, peso operacional 15.070 kg e motor New Holland powered by FPT. (Repasse Processo SGP-e SEF 00010258/2021).
Proponente vencedor: Shark Máquinas para Construção Ltda. (CNPJ n° 06.224.121/0019-22)
Marca: New Holland
Modelo: RG140B
Ano: 2022
Valor: R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais)

Angelina/SC, em 02 de junho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA 086/2022

Publicação Nº 3944407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 086/2022

"CONTRATA MEDICO TEMPORARIAMENTE."

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

Considerando a Chamada Pública Emergencial nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Antônio Joaquim Ferreira de Andrade, para exercer o cargo de Medico com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$6.115,97 (seis mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos), com início em 01/06/2022 e término em 30/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 01 de junho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA 087/2022

Publicação Nº 3944399

PORTARIA Nº 087/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2013 art. 201;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Rosangela Aparecida Constante Assunção, matrícula funcional nº 495, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 01/06/2022 à 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 à 28/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 01 de junho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Publicação Nº 3945007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170007D66CC3303D2CFAFE308382968F88E3B6A7

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para possível aquisição de Materiais de ARTESANATO, ESPORTE, UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Código registro TCE: 170007D66CC3303D2CFAFE308382968F88E3B6A7

Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 13/06/2022

Abertura: as 14h10 do dia 13/06/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 01 de Junho de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 057/2022

Publicação Nº 3945022

PORTARIA Nº 057/2022
EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a senhora ANGELA REGINA CHAVES DALCENT ocupante do cargo em Diretora de Saneamento, matrícula nº 1332, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de junho de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 058/2022

Publicação Nº 3945023

PORTARIA Nº 058/2022
EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o senhor ROBERTO CARLOS MAYER ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 1353, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de junho de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2022

Publicação Nº 3945254

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 148/2022; Pregão Presencial n. 87/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de parafusadeira e máquina de lavar para a Unidade do Corpo de Bombeiro Militar e uso nas escolas pela Secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 30 de junho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de junho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 31 de maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2022

Publicação Nº 3944145

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 150/2022; Pregão Presencial n. 89/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição e instalação de porta de vidro temperada e box de banheiro para o prédio da Unidade do Corpo de Bombeiro Militar do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 28 de junho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 28 de junho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 31 de maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3944883

78ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02/06/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 20 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
34º	JESSICA FELIPPE	442

Antônio Carlos, 02 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3945754

80ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02/06/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
37º	RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES	177

Antônio Carlos, 02 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3944885

79ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02/06/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)		
Class.	Candidato	Inscrição
52	JULIA CONRADI	80

Antônio Carlos, 02 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2022

Publicação Nº 3944775

DECRETO Nº 000069/22 de 31 de Maio de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.305.0014.2.055-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2022

Publicação Nº 3944778

DECRETO Nº 000070/22 de 31 de Maio de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.669.849,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.451.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.669.849,17

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 500.000,00
Superávit financeiro 1.169.849,17

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022

Publicação Nº 3946223

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2022. Processo Administrativo n. 105/2022, Pregão Presencial n. 59/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico Ltda . Objeto: O registro de preços para a aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 37 com valor final de R$ 30.031,50 (trinta mil e trinta e um reais com cinquenta centavos). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022

Publicação Nº 3946224

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2022. Processo Administrativo n. 93/2022, Pregão Presencial n. 53/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada José Paulo Bitencourt Objeto: O registro de preços para aquisição de rede de handebol para uso nas escolas municipais pela secretária de educação e cultura e para uso no ginásio de esportes municipal pela secretária de esportes, turismo indústria e comércio do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022

Publicação Nº 3946226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2022. Processo Administrativo n. 123/2022, Pregão Presencial n. 68/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada Madeireira Madaw LTDA Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e material elétrico para utilização em serviços de conservação e manutenção das secretarias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens itens 65, 66, 68, 70, 78, 79,3 93, 116, 121, 123, 124, 125, 126 com o valor total de r$ 47.458,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Validade: 01/06/2022 – 01/06/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022

Publicação Nº 3946227

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2022. Processo Administrativo n. 123/2022, Pregão Presencial n. 68/2022. **Contratante:** Município de Antônio Carlos/SC. **Contratada: JMC Junkes Material de Construção Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e material elétrico para utilização em serviços de conservação e manutenção das secretarias do município de Antônio Carlos/Sc Valor**: empresa vencedora do certame para ositens01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,24,25,26,27,28,30,31,33,34,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63,64,72,73,74,76,77,8081,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,117,118,119,120,122,127,128,129,131,132,133,135,136, 137, 138, 140 com o valor total de R$ 160.184,00 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais). **Validade:** 01/06/2022 – 01/06/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2022

Publicação Nº 3946203

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2022. Processo Administrativo n. 106/2022, Pregão Presencial n. 60/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Momm Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI EPP Objeto: O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas secretárias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 27 30 e 34 com o valor de R$ 8.696,25 (oito mil, seissentos e noventa e seis reais com vinte e cinco centavos). Validade: 17/05/2022 – 17/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2022

Publicação Nº 3946207

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2022. Processo Administrativo n. 106/2022, Pregão Presencial n. 60/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Rede Comércio Atacadista Ltda. Objeto: O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas secretárias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 11, 13, 15, 20 com o valor total de R$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais). Validade: 17/05/2022 – 17/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2022

Publicação Nº 3946213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2022. Processo Administrativo n. 107/2022, Pregão Eletrônico n. 61/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Marcelo Latoaria E Pintura De Veículos LTDA. Objeto: o registro de preços para serviços de latoaria, pintura e estofamento, dos veículos da frota das diversas secretárias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, com valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais), e valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Validade: 23/05/2022 – 23/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2022

Publicação Nº 3946215

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2022. Processo Administrativo n. 105/2022, Pregão Presencial n. 59/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Multiluz Comercial Ltda. Objeto: O registro de preços para a aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 12, 13, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com valor total de R$ 163.090,00 (cento e sessenta e tres mil e noventa reais). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2022

Publicação Nº 3946216

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2022. Processo Administrativo n. 105/2022, Pregão Presencial n. 59/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ecolumen Soluções Elétricas Ltda. Objeto: O registro de preços para a aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 14, 15, 16, 19 e 20 com o valor total de R$ 20.137,50 (vinte mil, centoe trinta e sete reais com cinquenta centavos). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2022

Publicação Nº 3946217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2022. Processo Administrativo n. 105/2022, Pregão Presencial n. 59/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada Sergiluz Manutenção de Redes Ltda. Objeto: O registro de preços para a aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 04, 05, 21, com o valor total de R$ 10.952,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2022

Publicação Nº 3946218

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2022. Processo Administrativo n. 112/2022, Pregão Presencial n. 63/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Carlos Eduardo Besen Nau 00436979926. Objeto: O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar da secretaria de educação e cultura do município de Antônio Carlos/Sc Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 04, 06, 07, 08, 09 com o valor total de R$ 27.625,00 (vinte e sete mil, sessentos e vinte e cinco reais). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2022

Publicação Nº 3946219

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2022. Processo Administrativo n. 108/2022, Pregão Presencial n. 62/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ren9vare Comércio e Serviços LTDA. Objeto: O registro de preços para aquisição de copos twister para os alunos participantes do programa proerd para uso da rede municipal de ensino pela secretaria de educação e cultura do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame, para o item 01, com valort total de R$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais). Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2022

Publicação Nº 3946221

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2022. Processo Administrativo n. 116/2022 Pregão Presencial n. 65/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Poder Agência de Viagens LTDA Objeto: O registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e demais serviços correlatos para o Município de Antônio Carlos e para a Câmara Municipal de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do item 01, com valor de desconto de 5,1% sobre a tarifa das passagens aéreas. Validade: 24/05/2022 – 24/05/2022.

Antônio Carlos, 01 de junho 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 89/2022

Publicação Nº 3946140

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 89/2022. Processo Administrativo nº 95/2022 – Edital de Credenciamento n. 002/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SONITEC DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não. Vigência: 28/04/2022- 22/04/2023.

Antônio Carlos, 01 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2022

Publicação Nº 3946210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 92/2022. Processo Administrativo n. 124/2022, Dispensa de Licitação n. 38/2022 Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Serviço Social da Industria – SESI Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e Saúde no Trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional dos servidores do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R$ 24.445,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com noventa e cinco centavos), sendo pagos em 12 parcelas de R$ 2.037,16 (dois mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Vigência: 19/05/2022-19/05/2023.

Antônio Carlos, 01 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 285/2022

Publicação Nº 3945351

PORTARIA Nº 285/2022
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2730	JORGE LUIZ FONSECA DE MATOS	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2022

PORTARIA N 287/2022

Publicação Nº 3945609

PORTARIA Nº 287/2022
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01 de junho de 2022:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NATALIA NEIS VEBER	30 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2022.

PORTARIA N 288/2022

Publicação Nº 3945750

PORTARIA Nº 288/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, sob matrícula nº 798, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, a partir de 11 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 02 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 286/2022

Publicação Nº 3945353

PORTARIA Nº 286/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2022.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.602/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os membros indicados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2022:

§ 1º - Representantes da Sociedade Civil:

I- Representantes da Clínica Médica TopClin;
a) Titular: Karine Boeira Centeno
b) Suplente: Izabel Cristina Duarte

II – Grupo Arte Viva de Artesãs;
a) Titular: Zenaide Pelizzari de Oliveira

b) Suplente: Ana Elisa Petrelli

III – Fórum Usuárias e Usuários do Sistema Único da Assistência Social;
a) Titular: Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino
b) Suplente: Vera Lúcia Dutra

IV – Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Altamiro Guimarães;
a) Titular: Odélia Guesser de Oliveira

V – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE;
a) Titular: Fabrícia Andreza Amorin Hoffmann
b) Suplente: Kelly Cristina da Cruz Elias

§ 2º - Representantes Governamentais;

I - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
a) Titular: Mariléia Jucelia Vidal
b) Suplente: Sabrina de Souza

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) Titular: Fabiana Hoffmann Prates
b) Suplente: Ariane Silva

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
a) Titular: Elliz Geovania Silveira
c) Suplente: Mirlene Manes

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
a) Titular: Douglas Fabiane de Oliveira Correa
b) Suplente: Luís Antônio Reis da Porciúncula

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
a) Titular: Willian Fraga
b) Suplente: Heloisa Regis Vaz

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;
a) Titular: Gilberto Bertoldo Elias
b) Suplente: Ilton Nicolau Pauli

Artigo 2º- O Mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, conforme § 1º, do art. 16 da Lei nº 1.602 de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 01 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 152/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2022

Publicação Nº 3946024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou a abertura de processo legal para a aquisição de capas para cadeirinhas de balanço das creches do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária, pois as cadeirinhas foram adquiridas para uso dos bebês, como há necessidade de higienização das mesmas, é necessária a troca para fazer a lavação semanal.

CONSIDERANDO que devido a terem turmas no período da manhã e no período da tarde, é necessário sempre ser feito a troca, para a higienização, prezando pela segurança dos alunos que utilizam.

CONSIDERANDO ser necessário a aquisição capas para cadeirinhas de balanços das creches CEIM Fábio Luiz Egert e CEIM João Juvenal de Amorim do Município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II Da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: A abertura de processo legal para a aquisição de capas para cadeirinhas de balanço das creches do Município de Antônio Carlos/SC.

Fornecedor: School Center Indústria de Móveis Escolares LTDA.
CNPJ: 09.074.533/0001-92.
Endereço: Rua Buarque de Macedo, 8875. Garibaldina – Garibaldi/RS – 95720-000.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unidade	Capa para Cadeira de Balanço.	R$ 162,00	R$ 3.240,00
Valor Total Máximo					R$ 3.240,00

VALOR TOTAL R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:
Órgão: - 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 01 de junho de 2022.

Mirlene Manes
Presidente Da Comissão De Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2022

Publicação Nº 3946035

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou a abertura de processo legal para a aquisição de materiais para realização do Projeto Horta se faz com Arte no NEM Cônego Dr. Raulino Reitz do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária, pois está alinhada ao Projeto de Educação Alimentar e Ambiental da nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que o objetivo deste projeto é incentivar a educação das crianças, juntamente com o cultivo dos alimentos, e desta maneira conscientizar as mesmas sobre a importância do meio ambiente.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação possui como meta fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo melhorar as médias municipais no IDEB; Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II Da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Processo administrativo cujo objeto é a aquisição de materiais para realização do Projeto Horta se faz com Arte no NEM Cônego Dr. Raulino Reitz do Município de Antônio Carlos/SC.

Fornecedor: Junkes Produção e Comércio LTDA.
CNPJ: 23.752.099/0001-83.

Endereço: BR-101, Km 199 - Serraria, São José - SC, 88115-100.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Bandeja 128 Células Preta	R$ 8,50	R$ 8,50
02	01	Unidade	Conjunto para Jardim Cabo de Madeira 3 Peças	R$ 54,90	R$ 54,90
03	01	Unidade	Enxada 1.0 com Cabo 130 cm	R$ 91,00	R$ 91,00
04	01	Unidade	Irrigador Giratório 3 Jatos DY 1014	R$ 29,50	R$ 29,50
05	01	Unidade	Pá Quadrada com Cabo 120 cm	R$ 86,00	R$ 86,00
06	01	Unidade	Serrote Fixo para Poda 12	R$ 279,80	R$ 279,80
07	01	Unidade	Tesoura de Poda Profissional 78304	R$ 74,50	R$ 74,50
08	01	Unidade	Tesourão para Poda Cabo 60 cm – 78360	R$ 121,00	R$ 121,00
Valor Total Máximo					R$ 745,20

VALOR TOTAL R$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:
Órgão: - 04 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Despesa: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01
48 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 01 de junho de 2022.

Mirlene Manes
Presidente Da Comissão De Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2022

Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Antônio Carlos, fundamentado nos seguintes princípios:
I -supremacia do interesse público;
II -valorização da administração pública e do servidor público municipal;
III -transparência, isonomia e moralidade pública nas práticas remuneratórias;
IV -legalidade e segurança jurídica;
V -racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
VI -estímulo ao desenvolvimento e qualificação profissional;
VII -reconhecimento e valorização da educação na formação humana e desenvolvimento nacional;
VIII -promoção do senso comunitário, entendendo a escola como agente de transformação e integração social;
IX -liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o conhecimento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia, inseridos no projeto político pedagógico das unidades educativas municipais.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério do Município de Antônio Carlos objetiva estruturar a organização dos cargos em carreiras, considerada a natureza, a similitude, a formação profissional e a complexidade das atribuições e responsabilidades que lhes são outorgadas.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º São adotados, para fins de aplicação desta Lei, os seguintes conceitos e definições:
I -quadro permanente de servidores do magistério: conjunto de cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei, que desempenham atividades de docência, planejamento educacional, e supervisão, orientação e administração escolar, em conformidade com os perfis profissiográficos e descritivos funcionais;
II -cargo e funções públicas: é o conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas, atividades ou atribuições conferidas ao servidor público, mediante remuneração, compreendendo:

a. cargo de provimento efetivo: decorrente de aprovação em concurso público, cujo conjunto de funções e atribuições decorre de provimento de caráter permanente com a administração pública municipal;
b. cargo em comissão: cargo de livre provimento e exoneração, com plexo próprio de funções e atribuições, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
c. função de confiança gratificada: conjunto de funções, tarefas e responsabilidades atribuídas a titular de cargo efetivo para o exercício de encargos de gerência, chefia, assessoramento ou assistência direta, sem prejuízo daquelas decorrentes do cargo de provimento efetivo;

III -classe: o conjunto de cargos identificados pela natureza e pelo grau de escolaridade, habilitação e responsabilidade exigível para o seu desempenho, de acordo com parâmetros mercadológicos de análise, agrupados sob o mesmo parâmetro remuneratório;
IV -nível: identifica a posição do padrão na escala salarial que determina os valores dos vencimentos segundo o nível de titulação acadêmica do ocupante do cargo;
V -referência: identifica a posição do padrão na escala salarial que determina os valores dos vencimentos segundo o tempo de serviço do ocupante do cargo;
VI -carreira: estrutura de desenvolvimento funcional do servidor dentro do cargo cujo ingresso ocorreu por concurso público, composta por classes, níveis e referências;
VII -vencimento básico: o valor fixo atribuído à respectiva classe e referência na tabela de vencimento do cargo efetivo em que o servidor estiver enquadrado;
VIII -remuneração: o vencimento do cargo efetivo acrescido de outras vantagens pecuniárias fixadas em lei;
IX -progressão funcional: é o crescimento funcional do servidor estável no exercício do cargo de provimento efetivo, cujas carreiras são estruturadas de forma vertical e horizontal;
X -promoção horizontal: modalidade de desenvolvimento funcional que ocorre no sentido horizontal na tabela de vencimento, da menor para a maior referência;
XI -promoção vertical: modalidade de desenvolvimento funcional que ocorre no sentido vertical na tabela de vencimento, pela ascensão de nível do servidor do quadro do magistério;
XII -enquadramento: readequação no cargo e/ou vencimento do servidor, em virtude de utilização de instrumentos de convergência análoga de cargos ou de erradicação de distorções salariais;
XIII -rede municipal de ensino: o conjunto de Unidades Escolares e Órgãos específicos sob a ação normativa do Município e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que realizam atividades de ensino nos diferentes níveis da educação básica;

XIV -hora-atividade: é o tempo correspondente a ? (um terço) da jornada de trabalho, de acordo com o previsto no §4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ou regulamentações posteriores desta Lei, destinado para a realização de atividades extraclasse de estudo, capacitação, planejamento e avaliação;
XV -hora-aula: é o tempo destinado à regência de classe, em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem.

TÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são aglutinados em carreiras, conforme a natureza das atribuições, complexidade das tarefas, grau de responsabilidade, habilitação profissional e nível de escolaridade, que se subdividem em classes, níveis e referências, e compostos por 2 (dois) grupos ocupacionais:
I -**Grupo Docente**, composto pelos cargos de:

a. Professor 20h;
b. Professor 40h;
c. Professor de Artes 20h;
d. Professor de Artes 40h;
e. Professor de Educação Física 20h;
f. Professor de Educação Física 40h;
g. Professor de Inglês 20h;
h. Professor de Inglês 40h;
i. Professor de Alemão 20h;.
j. Professor de Alemão 40h.

II -**Grupo de Apoio Técnico-Pedagógico,** composto unicamente pelo cargo de Orientador Pedagógico.
§1º Os vencimentos iniciais, requisitos de ocupação, quantitativo e carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo restam estabelecidos nas Tabelas do Anexo I desta Lei.
§2º As atribuições específicas dos cargos, definidas de acordo com os descritivos funcionais, restam estabelecidas no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. Os integrantes da carreira do Magistério Municipal terão atribuições da educação básica, nas seguintes etapas e modalidades:
I -educação infantil;

a. creche;
b. pré-escola.

II -ensino fundamental;
III -educação de jovens e adultos;
IV -atividades de apoio pedagógico.

TÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 6° Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. O valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo será obtido pelo cruzamento entre o padrão remuneratório correspondente à classe, nível e referência ocupada pelo servidor, estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Remuneração é o vencimento do cargo efetivo somado às vantagens pecuniárias atribuídas ao titular do cargo, sejam elas permanentes ou temporárias, em conformidade com esta Lei.

TÍTULO IV
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º. As vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento básico do servidor municipal, na forma de gratificação e adicional, e serão atribuídas em razão:

a. da natureza do cargo ou função desempenhada, de forma permanente ou precária, ou das condições e/ou local em que o trabalho é executado;
b. de habilitação ou outras condições pessoais do servidor, nos termos desta Lei;
c. de vantagens de caráter social estabelecidos nesta Lei, desde que observados os critérios para sua concessão.

CAPÍTULO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 9º As gratificações, devidas aos ocupantes de funções de confiança gratificadas, são vantagens pecuniárias decorrentes da atribuição de funções ou atividades que extrapolam o plexo originário do cargo do servidor, e imprescindíveis para a prossecução do interesse público municipal, que dispensam a criação de cargos para o seu desempenho.

Art. 10º As funções de confiança gratificadas serão ocupadas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da administração pública municipal, ou servidores regularmente cedidos aos quadros da municipalidade, oriundos do quadro efetivo de outro órgão ou entidade dos Poderes

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, observados os requisitos legais.

Art. 11. As gratificações estabelecidas por esta Lei são:
I -**Coordenador de Ensino**;
II -**Coordenador de Projetos Educacionais**;
III -**Diretor Escolar I**, atribuíveis às unidades educativas com número superior a 400 (quatrocentos) educandos;
IV -**Diretor Escolar II**, atribuíveis às unidades educativas com número superior a 200 (duzentos) educandos até o total de 400 (quatrocentos);
V -**Diretor Escolar III**, atribuíveis às unidades educativas com até 200 (duzentos) educandos;
VI -**Secretário Escolar**, atribuíveis às unidades educativas com número superior a 200 educandos;
§1º Os servidores do magistério que forem designados para as funções previstas neste artigo não farão jus à regência de classe prevista nesta Lei.
§2º O número de educandos para fins do previsto nos incisos III, IV e V será calculado com base no número de matrículas realizadas até o último dia elegível no calendário escolar do ano anterior, sendo reavaliado no final do primeiro semestre do referido exercício.
§3º No caso de unidades educativas com mais de 500 (quinhentos) educandos, poderá haver até dois Secretários Escolares;
§4º O exercício das funções gratificadas previstas no *caput* deste artigo são reservados aos professores efetivos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 12. Os valores das gratificações serão os previstos na Tabela Única do Anexo II e suas atribuições no Anexo V desta Lei.

Art. 13. As funções de confiança gratificadas são de livre nomeação e de exoneração, e a investidura dos servidores ocupantes dar-se-á por ato administrativo do Prefeito Municipal.
§1º Em caso de necessidade temporária de substituição do servidor ocupante de função gratificada, em virtude de licenças ou afastamentos de qualquer natureza, poderá ser designado, observadas as mesmas formalidades do *caput,* outro servidor do quadro permanente para a função em caráter interino.
§2º Na hipótese de designação em caráter de interinidade o servidor nomeado terá todos os direitos e vantagens inerentes à função gratificada.

CAPÍTULO III
DOS ADICIONAIS

Art. 14. Os adicionais são vantagens pecuniárias de caráter pessoal decorrentes de características especiais da função permanente exercida, qualificação pessoal ou determinada situação laboral a qual esteja exposto e, neste caso, devida enquanto perdurar a situação em apreço.

Art. 15. São adicionais expressamente previstos nesta Lei:
I -Adicional Noturno;
II -Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
III -Adicional de Regência.

SEÇÃO I
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 16. Caracterize-se como trabalho noturno aquele realizado entre às 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas do dia subsequente, ao qual será devido o pagamento com adicional de 25% (vinte e cinco por cento) da hora normal do servidor.
Parágrafo único. A prorrogação de jornada, após às 5 (cinco) horas, de jornada integralmente praticada como trabalho noturno, também incidirá a atração do pagamento de adicional noturna sobre as horas suplementares.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 17. O adicional pela prestação de serviço extraordinário, sob percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor-hora da remuneração do servidor, incidirá sobre as horas trabalhadas que ultrapassarem o limite diário ou semanal da jornada de trabalho estabelecida nesta Lei para o seu cargo.
§1º O adicional pela prestação de serviço extraordinário será de 100% (cem por cento) sobre o valor-hora da remuneração nas hipóteses destas horas suplementares terem sido realizadas em sábados, domingos ou feriados.
§2º É vedada a realização de mais de 2 (duas) horas diárias de trabalho extraordinário.

Art. 18. O adicional pela prestação de serviço extraordinário apenas incidirá sobre o trabalho extraordinário efetivamente realizado, não se incorporando definitivamente à remuneração do servidor em qualquer hipótese.

SEÇÃO III
DO ADICIONAL DE REGÊNCIA

Art. 19. O professor em regência de classe fará jus a um adicional de 20% (vinte por cento) do seu vencimento, incorporável à remuneração para todos os fins, após 15 (quinze) anos ininterruptos de regência e/ou 20 (vinte) anos alternados de regência de classe.

Art. 20. O adicional de regência será suspenso caso o professor afaste-se das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nas hipóteses de gozo de férias, licença-saúde, licença-gestação e licença-paternidade.

CAPÍTULO IV

DAS PARCELAS INDENIZATÓRIAS

Art. 21. As parcelas indenizatórias, caracterizadas como diárias e ajudas de custo, serão regidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Antônio Carlos.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS ACESSÓRIAS

SEÇÃO I
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 22. O auxílio-alimentação será concedido aos servidores regidos por esta Lei, em pecúnia e em caráter indenizatório, no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês para os que realizam jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O pagamento será proporcional para os servidores cuja jornada seja inferior à prevista no *caput*.

Art. 23. O valor da vantagem estabelecida no *caput* do artigo anterior será reajustado pelos mesmos índices de reposição inflacionária aplicados ao reajuste das tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do quadro geral de servidores de Antônio Carlos.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE CARREIRAS

CAPÍTULO ÚNICO
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 24. A progressão funcional poderá ocorrer de forma horizontal e vertical aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 25. A promoção horizontal é a passagem do servidor estável de uma referência, representada por letras, para outra, dentro do mesmo cargo em que se encontrar enquadrado, mediante acréscimo de 6% (seis por cento) para cada referência, depois de cumprido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.
§1º A promoção horizontal dar-se-á sempre na data de admissão de cada servidor, exceto na ocorrência das situações previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, limitando-se a 1 (uma) referência a cada interstício, de acordo com as disposições previstas nesta Lei.
§2º Em caso de licença ou afastamento de qualquer natureza por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contagem do interstício necessário para a promoção será suspensa, sendo retomada a partir da data de retorno do servidor ao trabalho.

§3º Na hipótese de o servidor ficar em disponibilidade, aplicar-se-á o mesmo que o disposto no parágrafo anterior até que o servidor seja devidamente aproveitado.
§4º A conclusão do período de estágio probatório acarretará, automaticamente, a progressão de 1 (uma) referência, passando-se, a partir deste momento, a vigorar as regras do §1º deste Artigo.
§5º Havendo dotação orçamentária e conformidade com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual de promoção horizontal será elevado até o valor percentual de 8% (oito por cento).

Art. 26. Perderá o direito à promoção horizontal o servidor que, durante o período avaliativo entre promoções:
I -somar 2 (duas) penalidades de advertência;
II -sofrer penalidade de suspensão;
III -não obtiver nota mínima necessária em processo de avaliação periódica de desempenho, a ser regulamentado por lei específica;
IV -afastar-se do cargo por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
V -for inativado;
Parágrafo único. O critério estabelecido no inciso III somente se aplicará após a entrada em vigor da regulamentação legal do processo avaliativo em comento.

Art. 27. Somente será submetido ao processo de promoção horizontal o servidor do quadro permanente não excluído das situações previstas no art. 26 desta Lei, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I -na condição de estável, ter cumprido o interstício mínimo de 1 (um) ano de exercício no cargo efetivo;
II -encontrar-se no efetivo exercício das funções de seu cargo efetivo, ou estiver ocupando função gratificada ou cargo em comissão;
III -realizar carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de cursos formativos durante o interstício progressional.

SEÇÃO II
Da Promoção Vertical

Art. 28. A promoção vertical é a elevação do nível do servidor efetivo da carreira do Magistério Municipal de acordo com a correspondente habilitação ou escolaridade na área de atuação, dentro do mesmo cargo.

Art. 29. Aos níveis correspondem as seguintes titulações:

a. Nível I - nível superior completo com licenciatura plena;
b. Nível II - pós-graduação em nível de especialização “lato sensu", obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre as referências da tabela de vencimentos de nível I;

c. Nível III - pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, compatível com as atribuições do cargo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as referências da tabela de vencimentos de nível I;
d. Nível IV - pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, compatível com as atribuições do cargo, com acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre as referências da tabela de vencimentos de nível I.

Art. 30. Poderão habilitar-se ao acesso a progressão vertical por nova titulação, os servidores efetivos que tenham completado curso de pós-graduação, com apresentação de diplomas ou certificados em todos os níveis, sendo, que somente serão considerados se registrados e expedidos por Instituições de Educação Superior para este fim credenciado e autorizado ou reconhecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação ou Ministério da Educação (MEC).
Parágrafo único. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras serão considerados somente se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 31. A promoção vertical por nova titulação para os níveis de pós-graduação/especialização, mestrado e doutorado, ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do período de estágio probatório, com a apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso.
§1º A solicitação da promoção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada mediante protocolo e será deferida ao servidor no prazo máximo de 30 dias, sendo operacionalizada em folha de pagamento no mês subsequente ao seu deferimento.
§2º O servidor que fizer jus à promoção referida no *caput* deste artigo acessará o nível correspondente à sua nova titulação, mantendo a referência atual.

Art. 32. O beneficiário da promoção vertical indevida será obrigado a restituir o que a mais tiver recebido, devidamente corrigido, podendo ser parcelada, e, caso tenha havido má-fé de sua parte, comprovada em processo administrativo disciplinar, estará sujeito às demais sanções.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 33. A avaliação de desempenho funcional é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 34. A avaliação de desempenho funcional será coordenada pelo órgão responsável pelos recursos humanos.

Art. 35. Na avaliação de desempenho funcional serão considerados, além do satisfatório

cumprimento das atribuições funcionais definidas nesta Lei, os seguintes critérios:
I -pontualidade;
II -assiduidade;
III -respeito às normas e regulamentos;
IV -responsabilidade funcional;
V -produtividade do trabalho executado;
VI -economia no uso de materiais e equipamentos;
VII -decoro.

Art. 36. Observados os critérios estabelecidos no artigo antecedente, e conforme critérios de medição estabelecidos em lei específica, o desempenho no período será avaliado adotando-se um dos seguintes conceitos:
I -excelente: igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima;
II -bom: igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima;
III -regular: igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
IV -insatisfatório: inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
§1º Serão elegíveis, para fim de promoção horizontal, os servidores que obtiverem conceito bom ou excelente.
§2º Não avaliarão e nem serão avaliados os servidores que, durante o período avaliativo, nos termos do parágrafo anterior, estiveram afastados por mais de seis meses, consecutivos ou não.

Art. 37. O servidor que discordar do resultado de sua avaliação de desempenho funcional poderá, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, interpor recurso administrativo dirigido ao Prefeito.

Art. 38. O órgão responsável pelo processamento da avaliação periódica de desempenho, com base no resultado das avaliações anteriores, informará ao responsável pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando for o caso, a atribuição do segundo conceito de desempenho insatisfatório sucessivo, ou do terceiro interpolado, em cinco avaliações consecutivas, para o fim de aplicação da pena de demissão, previsto no Art. 147, X, do Estatuto dos Servidores Municipais de Antônio Carlos.
§1º Constatada a circunstância prevista no *caput* deste artigo, o servidor público será notificado para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentos e requerendo a produção das provas que entender necessárias.
§2º A Comissão analisará a defesa e decidirá sobre as provas eventualmente requeridas, indeferindo aquelas que forem impertinentes ou manifestamente protelatórias.
§3º Caso necessário, será designada audiência para oitiva de testemunhas arroladas pelo servidor, até o máximo de 3 (três), podendo a comissão, de ofício, determinar a oitiva de outros servidores cujo depoimento entenda necessário para firmar seu convencimento.
§4º Apresentada a defesa, e produzidas todas as provas eventualmente necessárias, competirá à Comissão exarar parecer conclusivo sobre a manutenção ou desligamento do servidor público,

encaminhando ao Prefeito para proferir decisão.

Art. 39. Da decisão pela aplicação da pena de demissão, conforme o artigo anterior, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 40. A jornada de trabalho dos servidores será a estabelecida no edital do concurso público de ingresso do servidor e no Anexo I desta Lei.
§1° É assegurado ao professor com exercício em sala de aula, em qualquer regime de trabalho, a destinação de 2/3 (dois terços) de sua carga horária semanal para a regência de classe, e o restante da carga horária destinar às horas-atividade.
§2° Os servidores do magistério municipal poderão ter mais de um vínculo de cargo ou emprego público, desde que haja compatibilidade de horários, conforme o Art. 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98 e 34/2001.

Art. 41. A jornada semanal de trabalho do professor deverá ser obrigatoriamente cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, quando for o caso.

Art. 42. O professor que assumir algumas das funções gratificadas previstas no artigo 11 desta Lei e tiver carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terá sua carga horária e seu vencimento suplementados até 40 (quarenta) horas semanais durante o tempo que permanecer no exercício da função.

CAPÍTULO II
DAS AULAS COMPLEMENTARES

Art. 43. As aulas complementares são as ministradas em caráter temporário por excepcional interesse público, por titular de cargo, em virtude de vacância, afastamento ou licença de professor efetivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 40 (quarenta) horas, observando a seguinte ordem preferencial de escolha de ministração destas:
I -por professor ocupante do mesmo cargo e de mesma titulação;
II -por professor ocupante do mesmo cargo e titulação diversa do professor substituído;
III -por professor ocupante de cargo diverso do professor substituído, mas que, contudo, possua requisitos mínimos para o exercício da função docente.

Parágrafo único. Para a outorga da realização de aulas complementares, observada a ordem preferencial posta, deverá ser realizado processo seletivo simplificado interno para classificação dos professores do quadro efetivo através de notas, de forma que as aulas complementares lhes sejam conferidas conforme a ordem de classificação, estabelecidas em edital próprio.

Art. 44. A realização de aulas complementares pode se dar igualmente na hipótese de ampliação do atendimento de ensino municipal, pela criação de novas turmas em salas de aula, hipótese na qual não se utilizará os critérios preferenciais dos incisos do artigo anterior.

Art. 45. É vedada a realização de aulas complementares sempre que houver vaga efetiva nos cargos de docência e candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade em vigência.

Art. 46. Por não gerar um novo vínculo com o município, os professores efetivos que receberem a incumbência de realização de aulas complementares ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas admissões.

Art. 47. Na hipótese de inexistência de professores do quadro permanente interessados ou aptos a realizar aulas complementares, e não havendo concurso público com prazo de validade em vigência, é possível a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor temporário, em face de excepcional interesse público.
Parágrafo único. A remuneração do professor substituto será a mesma do cargo de professor do magistério municipal na letra A da tabela e em nível I, sem direito à progressão funcional.

Art. 48. As demais normas para a contratação de professor temporário serão editadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR

Art. 49. Os servidores das carreiras do magistério municipal gozarão de 1 (um) período de férias anual e 1 (um) de recesso, ambos coletivamente, assim distribuídos:
I -30 (trinta) dias de férias, entre o término do período letivo anual e o início do período letivo do ano subsequente;
II -15 (quinze) dias de recesso escolar, que serão dedicados para o planejamento escolar.
§1º As férias serão concedidas ao servidor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo, quanto ao momento de concessão, a conveniência e oportunidade do Município.
§2º O membro do magistério público municipal que ainda não tenha completado seu primeiro período aquisitivo de férias até o mês de janeiro fará jus aos 30 dias de férias e receberá o abono de férias proporcional aos meses trabalhados no ano de seu ingresso na carreira do magistério.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E CONVERGÊNCIA DE CARGOS

Art. 50. Esta Lei cria 9 (nove) cargos de Professor 20h, 9 (nove) cargos de Professor 40h, 2 (dois) cargos de Professor de Educação Física 20h, 2 (dois) cargos de Professor de Educação Física 40h, 1 (um) cargo de Professor de Artes 20h, 1 (um) cargo de Professor de Artes 40h, 1 (um) cargo de Professor de Alemão 20h, 1 (um) cargo de Professor de Inglês 20h, e 1 (um) cargo de Professor de Inglês 40h.

Art. 51. Resta classificado como cargo transitório em extinção o cargo de Professor 30h.

Art. 52. Resta extinto o cargo de Psicopedagogo.
Parágrafo único. Restam igualmente extintas as funções gratificadas de Professor Responsável por Unidade Escolar, Professor Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) e Chefe de Suprimentos e Materiais da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 53. Esta Lei opera as seguintes mudanças de nomenclatura:
I -O cargo de “Técnico em Educação” passa a chamar-se “Orientador Pedagógico”;
II -A função gratificada de “Diretor de Ensino da Secretaria” passa a chamar-se “Coordenador de Ensino”;
III -A função gratificada de “Diretor de Projetos e Articulação com o Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação” passa a chamar-se “Coordenador de Projetos Educacionais”.

Art. 54. As funções gratificadas de “Diretor de Escola” e “Diretor Adjunto” restam reagrupadas nas funções “Diretor Escolar I”, “Diretor Escolar II” e “Diretor Escolar III”.

Art. 55. Os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Bibliotecário, anteriormente pertencentes ao Grupo de Apoio Técnico Pedagógico, passam a ser enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral de servidores efetivos do Município de Antônio Carlos.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE ENQUADRAMENTO

Art. 56. A transição dos atuais servidores para a nova tabela de vencimentos dar-se-á na classe compatível com seu cargo, no nível e na referência compatíveis, respectivamente, com a escolaridade e data de início de efetivo exercício junto à administração pública municipal em seu cargo, sendo aplicada a ascensão de 1 (uma) referência para cada 3 (três) anos de efetivo exercício.
§1º Restam criadas as referências “A” a “J” e os níveis “I” a “IV” na nova Tabela de Vencimentos, prevista no Anexo III desta Lei.
§2º As novas regras de promoção horizontal substituem e extinguem as vantagens denominadas “Abono”, “Anuênio” e “Triênio”, sem incorporação aos vencimentos, em face do enquadramento retroativo realizado neste artigo, que contempla e estende direitos adquiridos pelo servidor do

quadro permanente.

Art. 57. Efetuado o reenquadramento previsto nesta Lei, o servidor efetivo do Magistério terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para recorrer administrativamente.
§1º O recurso será dirigido à Secretaria de Administração que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, ouvida a Secretaria de Educação e Cultura, estudar e decidir sobre o recurso apresentado.
§2º Provido o recurso, os efeitos financeiros serão devidos a contar da data do reenquadramento, previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os servidores do atual quadro do magistério do serviço público municipal serão enquadrados por transposição ao presente Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, ressalvados eventuais direitos adquiridos, nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 59. A escolha de vagas para a unidade educativa em que o professor irá atuar ocorrerá anualmente, antes do início do ano letivo, tendo como critério o número da matrícula.
Parágrafo único. A escolha de vagas de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá mediante edital interno simplificado.

Art. 60. O enquadramento dos servidores dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência desta Lei.
Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* será publicada a relação nominal dos servidores cujos cargos entrarão em extinção.

Art. 61. Esta Lei terá suas disposições regulamentares, no que couber, disciplinadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 62. Os anexos constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Executivo Municipal a inclusão ou supressão de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa, na forma da lei.

Art. 63. São da competência exclusiva do Prefeito os atos de provimento dos cargos efetivos, de nomeação e exoneração de ocupantes de cargos em comissão, e de admissão de pessoal por prazo determinado, nas contratações temporárias.

Art. 64. Após a entrada em vigor desta Lei, deverá ser constituída, por ato do Prefeito, a Comissão Permanente de Revisão e Aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público Municipal de Antônio Carlos, cuja composição, mandato e objetivos devem ser objeto de regulamentação por decreto municipal.

Art. 65. Considera-se o mês de janeiro como data-base para a revisão anual integral da tabela dos vencimentos dos servidores integrantes das carreiras contempladas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, com base no percentual de reajuste do piso salarial nacional do magistério.
Parágrafo único. A aplicação integral dos reajustes dependerá de dotação orçamentária e deverá respeitar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 66. Para não haver prejuízo aos alunos e calendário escolar, a dispensa do servidor aniversariante criada pela Lei Municipal nº 650, de 10 de maio de 1994, será gozada pelos funcionários da Secretaria de Educação no período das férias e ou recesso escolar, nos meses de Julho, Dezembro ou Fevereiro de cada ano.

Art. 67. A partir da entrada em vigor desta Lei não será permitida, salvo em hipótese de decisão judicial transitada em julgado, a alteração de carga horária mensal sem a realização de novo concurso público para fins de provimento derivado, em observância ao Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de fevereiro de 2022, e resta revogada a Lei Municipal 1.356/2011 e demais disposições em contrário.

Antônio Carlos, 31 de maio de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

[1] ***Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos***

Apiuna

PREFEITURA

EDITAL 006/2022 CMDCA

Publicação Nº 3946376

MUNICIPIO DE APIÚNA -SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 006/2022

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 13/2022, torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Apiúna, realizada no dia 29 de maio de 2022.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Estela Celoí Rech	102
2º	Joceli Eichstadt	38
3º	Márcia Cirico	29
4º	Janete Tereza Steinheuser	28
5º	Tarcia Paula Machado	26
6º	Claudia Fontes dos Santos Kohls	01

Apiúna, 02 de junho de 2022.

Juliana Damásio dos Reis
Preseidente do CMDCA

Comissão Eleitoral Especial:

Juliana Damásio dos Reis Aline Berkembrock

André Burini Silvana Eberle

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 182/2022

Publicação Nº 3944518

PORTARIA Nº 182/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCIO ANDRE DRIEMEIER, inscrito na matricula sob nº. 6232, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Inseminador, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe por motivo de tratamento de saúde no período de 02 a 15 de junho de 2022 conforme atestado médico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 183/2022

Publicação Nº 3944519

PORTARIA Nº. 183/2022

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de junho de 2022 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os termos da portaria nº181 de 27 de maio de 2022.

Arabutã (SC), 01 de junho de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
						01	M - Daniel T - Daniel	02	M - Daniel T - Daniel	03	M - Daniel T - Daniel	04	**M- Daniel**
05	**Daniel**	06	M - Daniel T - Daniel	7	M - Daniel T - Daniel	8	M - Daniel T - Daniel	9	M - Daniel T - Daniel	10	M - Daniel T - Daniel	11	**M- Daniel** **T-**
12	**Daniel**	13	M - Daniel T - Daniel	14	M - Daniel T - Daniel	15	M - Daniel T - Daniel	16	**Marcio**	17	**Daniel**	18	**M- Daniel** **T- Marcio**
19	**Márcio**	20	M- Daniel T - Marcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio	24	M- Daniel T- Marcio	25	**M- Marcio** **T – Daniel**
26	**Daniel**	27	M- Daniel T- Marcio	28	M- Daniel T- Marcio	29	M-Daniel T-Marcio	30	M-Daniel T-Marcio				

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT24/2022

Publicação Nº 3944810

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 24/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ANDREIA APARECIDA PEREIRA, celebrado em 01 de fevereiro de 2022.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492. XXX.XX-XX, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ANDREIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043. XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido o contrato conforme requerimento da contratada na data de 08 de junho de 2022, protocolado na data de 31 de maio de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
ANDREIA APARECIDA PEREIRA

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MF nº. 009.XXX.XX-XX CPF/MF nº. 079. XXX.XX-XX

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 107

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2184,13854
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.086.540,02	1.280.194,42	962.083,28	1.002.286,98	1.066.261,86	953.681,91	1.035.561,40	1.601.071,76	1.169.099,91	1.002.090,01	1.259.221,58	1.129.930,67	13.548.023,80	0,00
Pessoal Ativo	951.647,94	1.278.194,42	962.083,28	1.002.286,98	1.066.261,86	953.681,91	1.035.561,40	1.601.071,76	1.169.099,91	1.002.090,01	1.241.826,31	1.104.944,51	13.368.750,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	786.604,71	1.114.896,38	796.703,63	834.489,76	894.493,30	784.471,96	864.507,67	1.285.538,57	1.014.242,49	831.895,95	1.025.561,20	915.788,61	11.149.194,23	0,00
Obrigações Patronais	165.043,23	163.298,04	165.379,65	167.797,22	171.768,56	169.209,95	171.053,73	315.533,19	154.857,42	170.194,06	216.265,11	189.155,90	2.219.556,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.892,08	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.395,27	24.986,16	179.273,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	134.892,08	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.395,27	24.986,16	179.273,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	139.938,19	3.592,25	2.370,71	13.463,62	12.909,68	2.703,22	6.605,13	131.500,06	29.090,00	0,00	17.395,27	24.986,16	384.554,29	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.046,11	1.592,25	2.370,71	13.463,62	12.909,68	2.703,22	6.605,13	131.500,06	29.090,00	0,00	0,00	0,00	205.280,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	134.892,08	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.395,27	24.986,16	179.273,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	946.601,83	1.276.602,17	959.712,57	988.823,36	1.053.352,18	950.978,69	1.028.956,27	1.469.571,70	1.140.009,91	1.002.090,01	1.241.826,31	1.104.944,51	13.163.469,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.109.188,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	277.648,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.731.540,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.163.469,51	41,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.038.924,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.086.977,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.135.031,73	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:06:20.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 3946345

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2184,13854

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	31.731.54(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	13.163.46[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 109

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2184,13854

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.318.483,06	4.297.224,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.318.483,06	4.297.224,43	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.318.483,06	4.297.224,43	0,00	0,00
Internos	4.318.483,06	4.297.224,43	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.165.409,28	12.563.945,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	12.512.322,11	12.910.858,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.512.519,09	13.025.619,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	196,98	5.065,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.694,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	(346.912,83)	(346.912,83)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.846.926,22)	(8.266.721,21)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.055.086,36	32.109.188,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.077,38	277.648,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.776.008,98	31.831.540,23	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,01	13,50	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(27,27)	(25,97)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.531.210,78	38.197.848,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.078.089,70	34.378.063,45	0,00	0,00

Publicação Nº 3946360

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2184,13854

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.041.723,10	2.017.422,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:07:30.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2184,13854
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2184,13854

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.055.086,36	32.109.188,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	279.077,38	277.648,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.776.008,98	31.831.540,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.330.721,98	7.002.938,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.697.649,78	6.302.644,97	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:08:29.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 4

Publicação Nº 3946366

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2184,13854
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1° Quadrimestre	Até 1° Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	326.741,37	326.741,37
Interna	326.741,37	326.741,37
Empréstimos	326.741,37	326.741,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**326.741,37**	**326.741,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.109.188,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	277.648,17	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.831.540,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	326.741,37	1,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.093.046,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.583.741,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.228.207,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1° Quadrimestre	Até 1° Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:09:20.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 3946370

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2184,13854
Período de Referência: Abril / 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ABRIL
Receita Corrente Líquida	32.109.188,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.831.540,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.731.540,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.163.469,51	41,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.038.924,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.086.977,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.135.031,73	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.266.721,21)	(25,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.197.848,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.002.938,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	326.741,37	1,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.093.046,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.228.207,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:06:13.

NOTA:

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

LEANDRO LUIS GUSATTO
Contador
CRC-SC 039589-O3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 115

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	29.100.000,00	6.334.799,52	21,77	12.877.505,88	44,25	16.222.494,12
RECEITAS CORRENTES	29.100.000,00	29.100.000,00	5.469.202,15	18,79	11.711.604,63	40,25	17.388.395,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.225,00	2.041.225,00	382.256,94	18,73	599.679,90	29,38	1.441.545,10
Impostos	1.886.800,00	1.886.800,00	377.539,66	20,01	571.481,97	30,29	1.315.318,03
Taxas	154.425,00	154.425,00	4.717,28	3,05	28.197,93	18,26	126.227,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	13.591,70	8,24	32.670,46	19,80	132.329,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	165.000,00	165.000,00	13.591,70	8,24	32.670,46	19,80	132.329,54
RECEITA PATRIMONIAL	150.730,00	150.730,00	228.114,69	151,34	377.454,28	250,42	(226.724,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	150.730,00	150.730,00	228.114,69	151,34	377.454,28	250,42	(226.724,28)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	45.286,59	23,84	70.331,13	37,02	119.668,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	64,39	0,03	167,31	0,09	189.832,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	45.222,20	0,00	70.163,82	0,00	(70.163,82)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.376.550,00	25.376.550,00	4.746.912,42	18,71	10.547.127,73	41,56	14.829.422,27
Transferências da União e de suas Entidades	10.796.480,00	10.796.480,00	1.829.993,50	16,95	3.928.166,16	36,38	6.868.313,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.794.720,00	11.794.720,00	2.321.160,32	19,68	5.386.363,34	45,67	6.408.356,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.782.000,00	2.782.000,00	580.758,60	20,88	1.217.598,23	43,77	1.564.401,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.176.495,00	1.176.495,00	53.039,81	4,51	84.341,13	7,17	1.092.153,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.800,00	32.800,00	8.459,90	25,79	19.112,33	58,27	13.687,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.082,57	0,00	17.364,31	0,00	(17.364,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 3946375

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.143.695,00	1.143.695,00	27.497,34	2,40	47.864,49	4,19	1.095.830,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	865.597,37	0,00	1.165.901,25	0,00	(1.165.901,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	26.741,37	0,00	326.741,37	0,00	(326.741,37)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	26.741,37	0,00	326.741,37	0,00	(326.741,37)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	303,88	0,00	(303,88)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	838.856,00	0,00	838.856,00	0,00	(838.856,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	238.856,00	0,00	238.856,00	0,00	(238.856,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	29.100.000,00	6.334.799,52	21,77	12.877.505,88	44,25	16.222.494,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	29.100.000,00	6.334.799,52	21,77	12.877.505,88	44,25	16.222.494,12
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.100.000,00**	**29.100.000,00**	**6.334.799,52**	**21,77**	**12.877.505,88**	**44,25**	**16.222.494,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.055.886,67	-	-	2.072.474,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.055.886,67	-	-	2.072.474,27	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.100.000,00	38.567.270,18	7.880.240,87	22.592.346,09	15.974.924,09	7.140.003,52	11.644.601,32	26.922.668,86	11.250.866,20
DESPESAS CORRENTES	26.682.055,00	28.157.408,51	4.676.167,52	14.075.101,53	14.082.306,98	5.550.978,30	9.403.757,85	18.753.650,66	9.010.022,73
Pessoal e Encargos Sociais	14.654.900,00	14.782.822,68	2.497.594,28	4.972.554,54	9.810.268,14	2.526.178,80	4.849.516,41	9.933.306,27	4.647.914,11
Juros e Encargos da Dívida	420.100,00	420.100,00	0,00	348.000,00	72.100,00	56.987,69	114.316,48	305.783,52	114.316,48
Outras Despesas Correntes	11.607.055,00	12.954.485,83	2.178.573,24	8.754.546,99	4.199.938,84	2.967.811,81	4.439.924,96	8.514.560,87	4.247.792,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.416.945,00	10.408.861,67	3.204.073,35	8.517.244,56	1.891.617,11	1.589.025,22	2.240.843,47	8.168.018,20	2.240.843,47
Investimentos	2.001.845,00	9.993.761,67	3.204.073,35	8.243.633,90	1.750.127,77	1.534.944,10	2.137.106,54	7.856.655,13	2.137.106,54
Inversões Financeiras	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Amortização da Dívida	360.100,00	360.100,00	0,00	273.610,66	86.489,34	54.081,12	103.736,93	256.363,07	103.736,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.100.000,00	38.567.270,18	7.880.240,87	22.592.346,09	15.974.924,09	7.140.003,52	11.644.601,32	26.922.668,86	11.250.866,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	29.100.000,00	38.567.270,18	7.880.240,87	22.592.346,09	15.974.924,09	7.140.003,52	11.644.601,32	26.922.668,86	11.250.866,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.232.904,56	-	1.626.639,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.100.000,00**	**38.567.270,18**	**7.880.240,87**	**22.592.346,09**	**-**	**7.140.003,52**	**12.877.505,88**	**-**	**12.877.505,88**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:11:22.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 120

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.886.800,00	1.886.800,00	571.481,97	30,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	402.000,00	402.000,00	13.872,05	3,45
IPTU	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	13.872,05	693,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	185.000,00	185.000,00	44.345,29	23,97
ITBI	185.000,00	185.000,00	44.345,29	23,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	537.500,00	537.500,00	194.577,01	36,20
ISS	537.500,00	537.500,00	193.176,40	35,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.400,61	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	762.300,00	762.300,00	318.687,62	41,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.296.450,00	24.296.450,00	10.600.590,46	43,63
Cota-Parte FPM	9.908.000,00	9.908.000,00	4.022.530,46	40,60
Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	327,93	8,98
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	281.743,75	42,69
Cota-Parte ICMS	13.561.800,00	13.561.800,00	6.229.996,51	45,94
Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	65.991,81	51,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.183.250,00**	**26.183.250,00**	**11.172.072,43**	**42,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.563.250,00	5.563.250,00	2.524.035,15	45,37	1.737.545,10	31,23	1.681.017,26	30,22
Despesas Correntes	5.438.250,00	5.438.250,00	2.524.035,15	46,41	1.737.545,10	31,95	1.681.017,26	30,91
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	648.320,00	648.320,00	404.831,31	62,44	196.743,14	30,35	181.203,71	27,95
Despesas Correntes	643.900,00	643.160,00	399.671,31	62,14	195.313,14	30,37	179.773,71	27,95
Despesas de Capital	4.420,00	5.160,00	5.160,00	100,00	1.430,00	27,71	1.430,00	27,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	52.000,00	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.800,00	161.800,00	61.582,02	38,06	54.496,07	33,68	52.400,41	32,39
Despesas Correntes	153.800,00	153.800,00	61.582,02	40,04	54.496,07	35,43	52.400,41	34,07
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	16.000,00	8.334,24	52,09	4.167,12	26,04	4.167,12	26,04

Publicação Nº 3946387

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	8.334,24	52,09	4.167,12	26,04	4.167,12	26,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.441.370,00**	**6.441.370,00**	**3.014.369,60**	**46,80**	**2.008.538,31**	**31,18**	**1.934.375,38**	**30,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.014.369,60	2.008.538,31	1.934.375,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.014.369,60**	**2.008.538,31**	**1.934.375,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.675.810,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.675.810,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.338.558,74	332.727,45	258.564,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,98**	**17,98**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	1.675.810,86	3.014.369,60	0,00	1.338.558,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.558,74
Empenhos de 2021	3.893.857,37	5.285.041,48	0,00	1.391.184,11	46.151,16	43.495,16	2.656,00	0,00	0,00	1.391.184,11
Empenhos de 2020	3.122.453,07	4.443.589,77	0,00	1.321.136,70	897,24	897,24	0,00	0,00	0,00	1.321.136,70
Empenhos de 2019	3.119.768,40	4.472.770,92	0,00	1.353.002,52	1.753,20	1.753,20	0,00	0,00	0,00	1.353.002,52
Empenhos de 2018 e anteriores	5.438.842,27	8.374.716,44	0,00	2.935.874,17	243.529,66	243.529,66	0,00	0,00	0,00	2.935.874,17
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**17.250.731,97**	**25.590.488,21**	**0,00**	**8.339.756,24**	**292.331,26**	**289.675,26**	**2.656,00**	**0,00**	**0,00**	**8.339.756,24**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	850.050,00	850.050,00	496.476,46	58,41
Proveniente da União - Fundo a Fundo	804.100,00	804.100,00	441.139,41	54,86
Proveniente dos Estados	45.950,00	45.950,00	55.337,05	120,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.700,00	2.700,00	30.489,06	1.129,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**852.750,00**	**852.750,00**	**526.965,52**	**61,80**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	780.750,00	1.133.412,98	611.230,33	53,93	476.980,91	42,08	471.030,91	41,56
Despesas Correntes	780.750,00	1.094.162,98	595.985,33	54,47	461.735,91	42,20	455.785,91	41,66
Despesas de Capital	0,00	39.250,00	15.245,00	38,84	15.245,00	38,84	15.245,00	38,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	51.000,00	114.680,00	101.808,21	88,78	52.262,23	45,57	50.685,41	44,20
Despesas Correntes	51.000,00	114.680,00	101.808,21	88,78	52.262,23	45,57	50.685,41	44,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	36.000,00	36.000,00	19.582,17	54,39	9.726,63	27,02	9.726,63	27,02
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	19.582,17	54,39	9.726,63	27,02	9.726,63	27,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**867.750,00**	**1.284.092,98**	**732.620,71**	**57,05**	**538.969,77**	**41,97**	**531.442,95**	**41,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.344.000,00	6.696.662,98	3.135.265,48	46,82	2.214.526,01	33,07	2.152.048,17	32,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	699.320,00	763.000,00	506.639,52	66,40	249.005,37	32,64	231.889,12	30,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	52.000,00	52.000,00	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97	15.586,88	29,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	197.800,00	197.800,00	81.164,19	41,03	64.222,70	32,47	62.127,04	31,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	16.000,00	16.000,00	8.334,24	52,09	4.167,12	26,04	4.167,12	26,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.309.120,00	7.725.462,98	3.746.990,31	48,50	2.547.508,08	32,98	2.465.818,33	31,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	867.750,00	1.284.092,98	732.620,71	57,05	538.969,77	41,97	531.442,95	41,39

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.441.370,00	6.441.370,00	3.014.369,60	46,80	2.008.538,31	31,18	1.934.375,38	30,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:16:04.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 125

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	38.567.270,18	7.880.240,87	22.592.346,09	100,00	15.974.924,09	7.140.003,52	11.644.601,32	100,00	26.922.668,86
LEGISLATIVA	1.462.400,00	1.462.400,00	155.150,56	406.759,60	1,80	1.055.640,40	161.239,80	303.911,25	2,61	1.158.488,75
Ação Legislativa	1.462.400,00	1.462.400,00	155.150,56	406.759,60	1,80	1.055.640,40	161.239,80	303.911,25	2,61	1.158.488,75
ADMINISTRAÇÃO	2.612.070,00	2.632.070,00	506.926,28	1.319.521,94	5,84	1.312.548,06	421.807,27	767.191,96	6,59	1.864.878,04
Administração Geral	2.507.570,00	2.527.570,00	492.463,50	1.279.431,52	5,66	1.248.138,48	405.233,88	733.709,05	6,30	1.793.860,95
Controle Interno	104.500,00	104.500,00	14.462,78	40.090,42	0,18	64.409,58	16.573,39	33.482,91	0,29	71.017,09
SEGURANÇA PÚBLICA	274.700,00	323.940,04	3.853,29	203.078,58	0,90	120.861,46	44.441,51	83.950,48	0,72	239.989,56
Policiamento	49.000,00	98.240,04	3.853,29	10.796,98	0,05	87.443,06	5.221,56	6.566,25	0,06	91.673,79
Defesa Civil	225.700,00	225.700,00	0,00	192.281,60	0,85	33.418,40	39.219,95	77.384,23	0,66	148.315,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.350,00	1.573.240,75	231.171,80	632.291,08	2,80	940.949,67	243.779,41	405.196,42	3,48	1.168.044,33
Assistência ao Idoso	47.000,00	47.000,00	4.057,12	4.964,62	0,02	42.035,38	339,72	339,72	0,00	46.660,28
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.850,00	473.480,00	95.958,64	315.432,61	1,40	158.047,39	107.000,10	159.324,85	1,37	314.155,15
Assistência Comunitária	817.500,00	1.049.760,75	131.156,04	311.893,85	1,38	737.866,90	136.439,59	245.531,85	2,11	804.228,90
SAÚDE	7.309.120,00	7.725.462,98	1.000.606,19	3.746.990,31	16,59	3.978.472,67	1.418.630,87	2.547.508,08	21,88	5.177.954,90
Atenção Básica	6.344.000,00	6.696.662,98	886.576,12	3.135.265,48	13,88	3.561.397,50	1.202.337,39	2.214.526,01	19,02	4.482.136,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.320,00	763.000,00	78.598,80	506.639,52	2,24	256.360,48	165.591,74	249.005,37	2,14	513.994,63
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	52.000,00	0,00	15.586,88	0,07	36.413,12	15.586,88	15.586,88	0,13	36.413,12
Vigilância Sanitária	197.800,00	197.800,00	35.431,27	81.164,19	0,36	116.635,81	33.725,82	64.222,70	0,55	133.577,30
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	0,00	8.334,24	0,04	7.665,76	1.389,04	4.167,12	0,04	11.832,88
EDUCAÇÃO	6.691.250,00	8.260.891,64	2.400.496,99	3.989.249,60	17,66	4.271.642,04	1.626.545,13	2.534.156,13	21,76	5.726.735,51
Ensino Fundamental	3.608.750,00	5.108.391,64	1.723.750,45	2.632.487,21	11,65	2.475.904,43	1.011.583,28	1.556.083,05	13,36	3.552.308,59
Ensino Médio	195.000,00	195.000,00	8.137,77	8.137,77	0,04	186.862,23	8.137,77	8.137,77	0,07	186.862,23
Ensino Superior	164.000,00	164.000,00	59.326,18	79.607,34	0,35	84.392,66	79.607,34	79.607,34	0,68	84.392,66
Educação Infantil	2.232.500,00	2.302.500,00	453.432,59	1.033.663,65	4,58	1.268.836,35	442.342,80	760.167,50	6,53	1.542.332,50
Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	0,00	9.858,62	0,04	3.141,38	1.999,02	3.060,71	0,03	9.939,29
Demais Subfunções	445.500,00	445.500,00	155.850,00	225.495,01	1,00	220.004,99	82.874,92	127.099,76	1,09	318.400,24
CULTURA	823.200,00	4.838.300,00	165.689,02	4.490.216,72	19,87	348.083,28	1.205.988,69	1.666.720,92	14,31	3.171.579,08
Difusão Cultural	823.200,00	4.838.300,00	165.689,02	4.490.216,72	19,87	348.083,28	1.205.988,69	1.666.720,92	14,31	3.171.579,08
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	0,05	2.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	0,05	2.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
URBANISMO	1.130.500,00	1.469.754,77	97.333,51	776.945,37	3,44	692.809,40	512.254,02	616.911,75	5,30	852.843,02
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	517.000,00	3.939,37	416.939,37	1,85	100.060,63	413.000,00	413.000,00	3,55	104.000,00
Serviços Urbanos	930.500,00	952.754,77	93.394,14	360.006,00	1,59	592.748,77	99.254,02	203.911,75	1,75	748.843,02
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	430.950,00	430.950,00	0,00	221.434,38	0,98	209.515,62	72.104,26	113.277,99	0,97	317.672,01
Saneamento Básico Rural	66.800,00	66.800,00	0,00	34.119,78	0,15	32.680,22	11.373,26	17.059,89	0,15	49.740,11
Saneamento Básico Urbano	364.150,00	364.150,00	0,00	187.314,60	0,83	176.835,40	60.731,00	96.218,10	0,83	267.931,90
GESTÃO AMBIENTAL	58.150,00	58.150,00	0,00	37.584,00	0,17	20.566,00	6.263,98	12.527,96	0,11	45.622,04
Preservação e Conservação Ambiental	43.800,00	43.800,00	0,00	37.584,00	0,17	6.216,00	6.263,98	12.527,96	0,11	31.272,04
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00

Publicação Nº 3946381

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	2.033.300,00	2.765.300,00	651.118,55	1.685.493,51	7,46	1.079.806,49	366.967,91	831.626,34	7,14	1.933.673,66
Extensão Rural	1.060.800,00	1.425.800,00	560.366,86	876.101,17	3,88	549.698,83	179.979,47	349.455,62	3,00	1.076.344,38
Promoção da Produção Agropecuária	972.500,00	1.339.500,00	90.751,69	809.392,34	3,58	530.107,66	186.988,44	482.170,72	4,14	857.329,28
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.200,00	34.000,00	9.600,00	9.600,00	0,04	24.400,00	3.525,00	3.525,00	0,03	30.475,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	16.200,00	24.000,00	9.600,00	9.600,00	0,04	14.400,00	3.525,00	3.525,00	0,03	20.475,00
TRANSPORTE	3.323.450,00	5.334.450,00	2.549.974,08	3.987.468,36	17,65	1.346.981,64	782.607,27	1.300.744,71	11,17	4.033.705,29
Transporte Rodoviário	3.323.450,00	5.334.450,00	2.549.974,08	3.987.468,36	17,65	1.346.981,64	782.607,27	1.300.744,71	11,17	4.033.705,29
DESPORTO E LAZER	438.300,00	438.300,00	53.853,69	147.775,07	0,65	290.524,93	64.212,50	82.058,15	0,70	356.241,85
Desporto Comunitário	438.300,00	438.300,00	53.853,69	147.775,07	0,65	290.524,93	64.212,50	82.058,15	0,70	356.241,85
ENCARGOS ESPECIAIS	1.160.060,00	1.160.060,00	42.466,91	925.937,57	4,10	234.122,43	209.635,90	375.294,18	3,22	784.765,82
Serviço da Dívida Interna	780.200,00	780.200,00	0,00	621.610,66	2,75	158.589,34	111.068,81	218.053,41	1,87	562.146,59
Outros Encargos Especiais	379.860,00	379.860,00	42.466,91	304.326,91	1,35	75.533,09	98.567,09	157.240,77	1,35	222.619,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**29.100.000,00**	**38.567.270,18**	**7.880.240,87**	**22.592.346,09**	**100,00**	**15.974.924,09**	**7.140.003,52**	**11.644.601,32**	**100,00**	**26.922.668,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:12:52.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 128

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.886.800,00	571.481,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	402.000,00	13.872,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.000,00	44.345,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	537.500,00	194.577,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	762.300,00	318.687,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.021.950,00	10.600.590,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.668.000,00	4.022.530,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.908.000,00	4.022.530,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	760.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.561.800,00	6.229.996,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	65.991,81
2.4- Cota-Parte ITR	3.650,00	327,93
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	281.743,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.908.750,00**	**11.172.072,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.852.390,00**	**2.120.118,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.874.797,50**	**672.900,01**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.785.500,00	1.225.660,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.785.500,00	1.225.660,63
6.1.1- Principal	2.782.000,00	1.217.598,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	8.062,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(2.070.390,00)**	**(902.519,86)**

Publicação Nº 3946383

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.225.660,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.691.000,00	878.726,56	878.726,56	843.149,73
10.1- Educação Infantil	786.000,00	266.577,11	266.577,11	255.179,18
10.1.1- Creche	399.775,86	135.586,63	135.586,63	129.789,41
10.1.2- Pré-escola	386.224,14	130.990,48	130.990,48	125.389,77
10.2- Ensino Fundamental	1.905.000,00	612.149,45	612.149,45	587.970,55
11- OUTRAS DESPESAS	98.575,51	16.044,40	14.895,50	12.795,50
11.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	5.086,21	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	4.913,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	88.575,51	16.044,40	14.895,50	12.795,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.789.575,51**	**894.770,96**	**893.622,06**	**855.945,23**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	878.726,56	878.726,56	843.149,73
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	894.770,96	893.622,06	855.945,23
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	857.962,44	878.726,56	878.726,56	71,69
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.566,06	332.038,57	332.038,57	27,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	284.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	284.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.433.500,00	720.252,84	491.911,39	476.157,38
24.1- Creche	729.107,76	366.335,50	250.196,31	242.183,49
24.2- Pré-escola	704.392,24	353.917,34	241.715,08	233.973,89
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.649.500,00	1.082.243,06	770.450,88	679.308,92
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.083.000,00**	**1.802.495,90**	**1.262.362,27**	**1.155.466,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.155.984,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(902.519,86)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.058.504,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.793.018,11	3.058.504,19	27,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.541,25	75.381,25	75.381,25	0,00	70.160,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.267,25	74.097,25	74.097,25	0,00	68.170,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.274,00	1.284,00	1.284,00	0,00	1.990,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	328.250,00	152.452,74
35.1- Salário-Educação	201.250,00	114.626,57
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	78.000,00	20.509,50
35.4 - PNATE	49.000,00	17.314,65
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2,02
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	133.339,55
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	46.275,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**473.250,00**	**332.067,83**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	73.000,00	46.833,70	1.679,00	1.679,00
41.1- Creche	37.129,31	23.820,59	853,97	853,97
41.2- Pré-escola	35.870,69	23.013,11	825,03	825,03
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.816,13	931.908,92	161.647,93	111.773,28
43- ENSINO MÉDIO	195.000,00	8.137,77	8.137,77	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	164.000,00	79.607,34	79.607,34	52.114,72
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.942.816,13**	**1.066.487,73**	**251.072,04**	**165.567,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.260.891,64	3.989.249,60	2.534.156,13	2.301.616,10
47.1- Despesas Correntes	7.081.825,51	3.126.444,34	2.511.144,09	2.278.604,06
47.1.1- Pessoal Ativo	4.411.575,51	1.561.375,43	1.561.375,43	1.496.218,49
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	9.858,62	3.060,71	3.060,71
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.625.250,00	1.555.210,29	946.707,95	779.324,86
47.2- Despesas de Capital	1.179.066,13	862.805,26	23.012,04	23.012,04
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.179.066,13	862.805,26	23.012,04	23.012,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.246,97	76.126,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.225.790,39	114.626,57
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	857.229,23	7.815,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	375.808,13	182.937,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.617,69	60,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.425,82	182.997,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Emissão: 30/05/2022, às 14:14:06.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 118/2022

Publicação Nº 3944438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6661A4DC09931D4F552CD2320608E97205F8A3A1

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 118/2022

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Execução da Praça Vila Verde, localizada na Rua José Manoel do Nascimento, no município de Araranguá - SC, conforme convênio Estadual SEF/Araranguá portaria nº 535/2021.

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Global

ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 10h45min; do dia 20 de Junho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.

ABERTURA DE ENVELOPES: As 11h00min do dia 20 de Junho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 01 de Junho de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10299/2022

Publicação Nº 3945679

Decreto nº 10.299 de 28 de janeiro de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 1996:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Adelmo de Assis Martins	R$ 400,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 3054/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de janeiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10350/2022

Publicação Nº 3945633

Decreto nº 10.350 de 18 de Fevereiro de 2022.
Dispõe Sobre Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.021	Conservação e Manutenção das Vias Urbanas	
Elemento	167/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 320.000,00
Elemento	166/44.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 680.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de fevereiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 18 de fevereiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10393/2022

Publicação Nº 3945627

Decreto nº 10.393 de 18 de março de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Jose Rodrigues Batista	R$ 1.000,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.788/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 10.130, de 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de março de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de março de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10422/2022

Publicação Nº 3945636

Decreto nº 10.422 de 29 de março de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Edioclésio Duarte	R$ 500,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 3183/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de março de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de março de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10432/2022

Publicação Nº 3945644

Decreto nº 10.432 de 31 de março de 2022.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Adão Machado Felisberto	47.310	4457 28609	2022/2023	100
Antonio De Souza Estevão	15.672	15207	2022/2023	100
Augusto Adão Francisco	25.046	3648	2022/2023	100
Carmelina Acordi	37.505	7219	2022/2023	100
Davino Maciel Maia	16.945	21571	2022/2023	100
Derci Olimpio Ramos	16.816	15491	2022/2023	100
Elza Merêncio Costa	22.377	2236 29151	2022/2023	100

Eva Da Silva	44.168	3395	2022/2023	100
Isaac Coelho Machado	17.150	32201 11568	2022/2023	100
Joaninha Santiago Robalo	71.812	37528	2022/2023	100
Luiz Carlos Gonçalves	17.275	11579	2022/2023	100
Maria Deodete Gonçalves Vieira	38.347	11928/32016	2022/2023	100
Maria Helena Pacheco Rovaris	78.740	41275	2022/2023	100
Nilton Savi Mundo	38.018	4003	2022/2023	100

Decreto nº 10.432, de 31 de março de 2022. Fls. 02.

Onorina Patrício	12.096	16560	2022/2023	100
Rejane Margarete Jorge Cardoso	17.425	18507	2022/2023	100
Sebastiana Maria De Lima Silva	77.563	41603	2022/2023	100
Zucelia Teixeira Pontes	6.380	14138	2022/2023	100
Zuleide Pereira	18.027	4098	2022/2023	100

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 31 de março de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10485/2022

Publicação Nº 3945623

Decreto nº 10.485 de 25 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência Parcial de ITBI a Dirceu Crepaldi.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 32, inciso II da Lei Complementar nº 163/2014, considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 8695/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência parcial e com ressalvas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ao imóvel matriculado sob o nº 49.994 pertencente a Dirceu Crepaldi, na forma do que determina o artigo 32, inciso II da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no parecer exarado ao processo nº 8695/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 25 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 25 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10486/2022

Publicação Nº 3945622

Decreto nº 10.486 de 25 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência Parcial de ITBI a Dirceu Crepaldi.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 32, inciso II da Lei Complementar nº 163/2014, considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 8694/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência parcial e com ressalvas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ao imóvel matriculado sob o nº 39.328 pertencente a Dirceu Crepaldi, na forma do que determina o artigo 32, inciso II da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no parecer exarado ao processo nº 8694/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 25 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 25 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10496/2022

Publicação Nº 3945615

Decreto nº 10.496 de 28 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI À Rádio Araranguá Ltda.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso XI do artigo 103 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) com redação dada pela Lei Complementar nº 203/2017, considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 3243/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (usucapião) ao imóvel pertencente à Rádio Araranguá Ltda. portadora do CNPJ nº 82.563.982/0001-94, na forma do que autoriza o inciso XI do artigo 103 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) com redação dada pela Lei Complementar nº 203/2017, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 28 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10497/2022

Publicação Nº 3945607

Decreto nº 10.497 de 28 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI À Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 3242/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (extremação de fração – extinção de condomínio) ao imóvel matriculado sob o nº 47.320, pertencente à Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda. portadora do CNPJ nº 09.420.501/0001-00, na forma do que autoriza o VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 28 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10498/2022

Publicação Nº 3945601

Decreto nº 10.498 de 28 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI À Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 3245/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (extremação de fração – extinção de condomínio) ao imóvel matriculado sob o nº 20.311, pertencente à Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda. portadora do CNPJ nº 09.420.501/0001-00, na forma do que autoriza o VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 28 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10499/2022

Publicação Nº 3945593

Decreto nº 10.499 de 28 de abril de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI À Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 3244/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (extremação de fração – extinção de condomínio) ao imóvel matriculado sob o nº 46.594, pertencente à Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda. portadora do CNPJ nº 09.420.501/0001-00, na forma do que autoriza o VII do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 28 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10508/2022

Publicação Nº 3945654

ERRATA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ TORNA PÚBLICO QUE O DECRETO Nº 10.508 DE 02 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE DA EDIÇÃO Nº 3847, PÁGINA 84 DESSE DOM/SC NO DIA 06/05/2022, ESTÁ SENDO REPUBLICADO POR CORREÇÕES.
Decreto nº 10.508 de 02 de maio de 2022.

Designa Servidor Para Responder Interinamente Como Diretor do Departamento de Compras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a servidora CRISTIANE DA SILVA COSTA ELIAS, Diretor do Departamento de Receitas (CC5), para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Compras (CC2) pelo período de 02/05/2022 à 31/05/2022, que corresponde ao gozo de férias do titular.

Parágrafo único: a servidora designada no caput fará jus à remuneração integral do cargo de Diretor do Departamento de Compras (CC2), correspondente ao período mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10509/2022

Publicação Nº 3945586

Decreto nº 10.509 de 02 de maio de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância aos Servidores que Especifica.

O Prefeito municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006, considerando o estabelecido no artigo 8º da Lei Municipal nº 3889, de 07 de abril de 2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3889, de 07 de abril de 2022:

Nome do Servidor
Andrea Madeira Correia
Deise Luiz Vieira
Luciane Gomes Piala

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão de que os servidores desempenham função de merendeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10510/2022

Publicação Nº 3945581

Decreto Nº 10.510 de 02 de maio de 2022.

Nomeia Secretária da E.B.M João Matias.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeada GESSIANE COSTA DE SOUZA para exercer em comissão o cargo de Secretária da E.B.M João Matias, símbolo CC11 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10511/2022

Publicação Nº 3945534

Decreto Nº 10.511 de 02 de maio de 2022.

Nomeia Oficial de Gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeado JONATHAN LUIZ AMBONI DA ROCHA para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo CC11 da Secretaria de Planejamento Urbano, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10513/2022

Publicação Nº 3945520

Decreto nº 10.513 de 02 de maio de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Helena Colodel	R$ 400,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.625/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10514/2022

Publicação Nº 3945517

Decreto nº 10.514 de 03 de maio de 2022.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no percentual que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Luana de Araújo Rodrigues Santana	100%

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 3228/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10515/2022

Publicação Nº 3945510

Decreto nº 10.515 de 03 de maio de 2022.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e Processo Administrativo nº 836/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre o imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 54.608, com área total de 30.000,00m² de propriedade de José Fernandes, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10516/2022

Publicação Nº 3945499

ERRATA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ TORNA PÚBLICO QUE O DECRETO Nº 10.516 DE 03 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE DA EDIÇÃO Nº 3845, PÁGINA 120 DESSE DOM/SC NO DIA 04/05/2022, ESTÁ SENDO REPUBLICADO POR CORREÇÕES DE ORDEM TÉCNICA DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL LOCAL.

Decreto nº 10.516 de 03 de maio de 2022.

Declara Situação De Emergência Nas Áreas Do Município Afetadas Por Tempestade Local/Conectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de Araranguá – SC, Cesar Antonio Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 83, da Lei Constituição do Município e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:

I – A tempestade local/conectiva – chuvas intensas ocorridas entre os dias 02 e 03 de maio de 2022, provocaram estragos e demandaram re-locações em diversas áreas do município, conforme FIDE (Formulário de Informações de desastre);

II – Que a tempestade local/conectiva – chuvas intensas em um pequeno intervalo de tempo resultaram em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, anexo;

III – Que o parecer do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

Decreta:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em casa, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade publica, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Decreto nº 10.516, de 03 de maio de 2022. Fls. 04.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRE - FIDE

DECRETO Nº 10517/2022

Publicação Nº 3945486

Decreto nº 10.517 de 05 de maio de 2022.
Concede Imunidade Tributária à Associação Coral de Araranguá.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 37, inciso I da Lei Complementar nº 163/2014 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 3191/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária à Associação Coral de Araranguá, portadora do CNPJ nº 79.678.991/0001-16, na forma determinada pelo artigo 37, inciso I da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 05 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10518/2022

Publicação Nº 3945482

Decreto nº 10.518 de 06 de maio de 2022.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e Processo Administrativo nº 3375/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre o imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 54.066, com área total de 1.941,50m² de propriedade de Valdir Gabriel, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 06 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10519/2022

Publicação Nº 3945479

Decreto nº 10.519 de 06 de maio de 2022.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e Processo Administrativo nº 3211/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre o imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 53.423, com área total de 182.449,37m² de propriedade de Antenor Luiz Kraeski, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 06 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10520/2022

Publicação Nº 3945639

Decreto Nº 10.520 de 09 de maio de 2022.

Nomeia Chefe do Serviço de Expediente da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeado MISAEL CORDOVA FERNANDES para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Expediente da Secretaria de Saúde, símbolo CC11 da Secretaria de Planejamento Urbano, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10523/2022

Publicação Nº 3945665

Decreto nº 10.523 de 11 de maio de 2022.

Altera Redação do Artigo 1º do Decreto nº 9.647 de 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município especificamente o Art. 83, VII, considerando a aprovação da Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art. 1º Fica alterada redação do artigo 1º do Decreto nº 9.647, de 20 de janeiro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica nomeado CHRISTIAN DE SOUZA para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, símbolo CC5, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 11 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 11 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10525/2022

Publicação Nº 3945669

Decreto nº 10.525 de 11 de maio de 2022.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Benta Vicentina Mariani	43.803	5674	2021 à 2023	100
Carmelina Acordi	37.505	7219	2023/2024	100
Derci Olimpio Ramos	16.816	15491	2023/2024	100
Flávio Jose Paulino	-------	9519	2022/2023	100
Isaac Coelho Machado	17.150	11568/32201	2023/2024	100
João Duarte De Lima	1.802	14901/53604	2023/2024	100
Luiz Carlos Gonçalves	17.275	11579	2023/2024	100
Manoel Santos Da Silva	39.236	10463/53698	2022/2023	100
Maria Helena Pacheco Rovaris	78.740	41275	2023/2024	100
Nilton Savi Mundo	38.018	4003	2023/2024	100
Teobaldo Manoel Estevam	17.524	19063	2023/2024	100
Terezinha Dos Santos Coelho	5.970	1131	2023/2024	100
Zuleide Pereira Mendes	18.027	4098	2023/2024	100

Decreto nº 10.525, de 11 de maio de 2022. Fls. 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 11 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 11 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10526/2022

Publicação Nº 3945648

Decreto nº 10.526 de 12 de maio de 2022.

Nomeia Chefe de Serviços Fotográficos.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art. 1º Fica nomeada LUIZA DE LIMA HENNEMANN para exercer em comissão o cargo de Chefe dos Serviços Fotográficos, símbolo CC11 do Gabinete do Prefeito, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 10.437, de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10528/2022

Publicação Nº 3945651

Decreto nº 10.528 de 12 de maio de 2022.

Nomeia Chefe do Serviço de Tratamento Fora de Domicilio (TFD).

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art. 1º Fica nomeado MARCOS ANDRÉ FERNANDES para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), símbolo CC7, na Secretaria de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 9.654, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10533/2022

Publicação Nº 3945664

Decreto nº 10.533 de 12 de maio de 2022.

Nomeia Secretária Executiva de Educação e Cultura.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022 e a Lei Complementar nº 412/2022:

Decreta

Art. 1º Fica nomeada REJANE KARINA ORIGE para exercer em comissão o cargo de Secretária Executiva de Educação e Cultura, símbolo CC2 da Secretaria de Educação e Cultura, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10534/2022

Publicação Nº 3945674

Decreto Nº 10.534 de 12 de maio de 2022.

Nomeia Chefe do Serviço de Cemitério I.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeado CLEBER VINÍCIUS MICHELS para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Cemitério I, símbolo CC9 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 9690 de 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 5/2022

Publicação Nº 3945809

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Contrato nº 5/2022

COMPRA DIRETA nº 26/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCACAO FÍSICA COM EXPERIÊNCIA EM RECREAÇÃO E LAZER PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, OFERENDO OS EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS MOVIMENTOS DIÁRIOS, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, MEMÓRIA, RESPIRAÇÃO E RELAXAMENTO.

Contratada: Karine Alborghetti, CNPJ nº 36.553.505/0001-20

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Araranguá, CNPJ nº 01.851.875/0001-60

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data da assinatura: 23/05/2022.

Vencimento: 23/12/2022.

PORTARIA Nº 3183/2022

Publicação Nº 3945398

Portaria nº 3.183, 29 de março de 2022.

Designa Servidor para Responder como Coordenador dos Serviços de Operações com Máquinas Pesadas.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor EDIOCLESIO DUARTE, detentor do cargo de Operador de Máquina II (carregadeira), matriculado sob o nº 4738 para responder como coordenador dos serviços de operações com máquinas pesadas no âmbito da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, realizando planilhas para planejamento e atendimento de demandas semanais.

Parágrafo único: o servidor designado desempenhará funções descritas no caput de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de março de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de março de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 3199/2022

Publicação Nº 3945432

Portaria Nº 3.199, 06 de abril de 2022.

Prorroga Prazo Concedido a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Nomeada Pela Portaria que Menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 378/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria 3138, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3208/2022

Publicação Nº 3945395

Portaria Nº 3.208, 07 de abril de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Weliton Serafim Pereira	05275228526

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3227/2022

Publicação Nº 3945389

Portaria Nº 3.227, 03 de maio de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Jonathan Luiz Amboni da Rocha	06859051108

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3228/2022

Publicação Nº 3945384

Portaria nº 3.228, 03 de maio de 2022.

Designa Servidor para Responder como Coordenador de Equipe de Merendeiras da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora LUANA DE ARAÚJO RODRIGUES SANTANA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº 7434 para responder como coordenadora de equipe de merendeiras no âmbito da Secretaria Educação e Cultura, bem como realizar o planejamento e controle de materiais de limpeza para atendimento das demandas das unidades escolares.

Parágrafo único: a servidora designada desempenhará funções descritas no caput de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 3229/2022

Publicação Nº 3945382

Portaria Nº 3.229, 03 de maio de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Christian de Souza	01240802385

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3230/2022

Publicação Nº 3945378

Portaria Nº 3.230, 05 de maio de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Renata Bertoncine Belinzone	01305443337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3240/2022

Publicação Nº 3945402

Portaria Nº 3.240, 12 de maio de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Neusa Maria Araújo Mateus	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3243/2022

Publicação Nº 3945428

Portaria Nº 3.243, 13 de maio de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
João Claudio Ramos	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3244/2022

Publicação Nº 3945448

Portaria Nº 3.244 de 18 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Reabertura do Processo de Sindicância para Apurar Os Fatos Relatados no Processo n° 92/2022.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 378/2021,

Resolve:

Art. 1º - Reabrir o Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos relacionados no processo n° 92/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3245/2022

Publicação Nº 3945442

Portaria Nº 3.245 de 18 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Reabertura do Processo de Sindicância para Apurar Os Fatos Relatados no Processo n° 12532/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 378/2021:

Resolve:

Artigo 1º - Reabrir o Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos relacionados no processo n° 12532/2021.

Artigo 2º - Em cumprimento aos termos do Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 378/2021, faço constar nesta Portaria denuncia contra Bárbara Scarpari Machado e Katiane Machado Tomaz.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no artigo 50, incisos XIV e XXVI da Lei Complementar n° 378/2021.

Artigo 3º - Para a condução do Processo de Sindicância instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Régis da Silva Ferraz.
· Letícia Machado Zuanazzi.
· Heloisa Maria Manarim.

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados contados a partir da publicação desta Portaria e concluídos no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de março de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de março de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3246/2022

Publicação Nº 3945438

Portaria Nº 3.246, 18 de maio de 2022.

Instaura Processo de Sindicância para Apurar Os Fatos Relatados no Processo n° 2432/2022.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 378/2021,

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos relacionados no processo n° 2432/2022.

Artigo 2º - Em cumprimento aos termos do Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 378/2021, faço constar nesta Portaria denuncia contra Ronaldo Luciano Raupp.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no artigo 49, III da Lei Complementar n° 378/2021.

Artigo 3º - Para a condução do Processo de Sindicância instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Heloisa Maria Manarim.
· Letícia Machado Zuanazzi.
· Régis da Silva Ferraz.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados a partir da data da publicação desta Portaria, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 3246 de 18 de maio de 2022. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3247/2022

Publicação Nº 3945435

Portaria Nº 3.247, 19 de maio de 2022.
Dispõe Sobre Suspensão de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida nos autos do Processo de Sindicância nº 1887/2022.

Resolve

Art. 1º Suspender por 10 (dez) dias, sem percepção de remuneração, o servidor Osmar de Freitas, Operador de Máquina II, matriculado sob o nº 4445, com base no artigo 51, inciso II da Lei Complementar nº 378/2021.

Parágrafo Único: A suspensão de que trata o caput terá seus efeitos contados a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3248/2022

Publicação Nº 3945451

Portaria Nº 3.248, 20 de maio de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Eduardo Soares Motta	07682991238

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3249/2022

Publicação Nº 3945465

Portaria Nº 3.249, 20 de maio de 2022.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o senhor LUCAS ALBINO URBANO portador do CPF nº 105.***.309-71 aprovado através do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Marinheiro I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 3250/2022

Publicação Nº 3945454

Portaria Nº 3.250, 25 de maio de 2022.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Dione Helena Ramos Cesa	01413225267

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 25 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 25 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 413/2022

Publicação Nº 3945848

ANEXO ÚNICO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDITAL PRÉVIO DE CUSTOS PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUÇÃO DE MELHORIA

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público através do presente Edital, os orçamentos, avaliações prévias e presumidas e demais elementos relativos às obras, de que trata a Lei Municipal Nº 163 de 21 de Setembro de 2015, e a Lei Complementar específica de pavimentação com Lajotas e serviços complementares junto a RUA: FRANCISCO RUFINO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2**,** situado neste Município, conforme processo Administrativo n° **11744/2021 e 2997/2022**, esclarecendo que os valores especificados ensejam a cobrança de **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015 e Legislação correlata, observadas as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da realização conclusão da Obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS PELA

1.1 Serão beneficiados pela obra os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na RUA: FRANCISCO RUFINO ORIGE,, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2**,** localizado neste Município, relacionados no item 3.0, abaixo.

2.0 Memorial Descritivo das obras e especificações técnicas:

2.1 O memorial Descritivo está disponível no Processo Administrativo 11744/2021 e 2997/2022.

3.0 Relação dos Imóveis beneficiados com a melhoria incluindo suas dimensões, avaliação antes da obra, avaliação presumida após a obra, valorização individual e total, custo individual e total , e o valor estimado da Contribuição com base no rateio do custo a ser ressarcido conforme determina a Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015:

3.1 A relação está inserida nos Anexos único deste Edital.

3.2 O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, parcela do custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados especificados no Anexo único do item 3.0 acima, obtida pela execução da obra em questão, tendo como limite o total da despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, com base no que determina o Art. 214 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

4.0 Orçamento do Custo da Obra: As obras para os serviços de pavimentação com lajotas e obras complementares foram orçados nos valores indicados nas planilhas orçamentárias detalhadas, as quais estão disponíveis no Processo Administrativo de nº 11744/2021 e 2997/202 valores estes distribuídos conforme descrição abaixo:

4.1 A distribuição dos valores da RUA: FRANCISCO RUFINO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2**,** estão indicados no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

RUA FRANCISCO RUFINO ORIGE:

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	R$ 641.075,55
VALOR ORIGINÁRIO DE RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (RATEIO)	R$ 641.075,55
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	R$ 181.689,52
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	R$ 459.386,03

5.0 Determinação da parcela do custo das obras a serem ressarcidas pela contribuição de melhoria: Foi calculada proporcionalmente, obtendo-se a área beneficiada multiplicando-se a extensão das testadas dos respectivos imóveis pela extensão da metade da largura da pista de rolamento em frente aos mesmos imóveis beneficiados, e o seu resultado pelo preço do m2 de obra demonstrado no item 3.0 (anexo único).

6.0 Determinação do fator de absorção: Do custo da obra (recursos próprios), com relação a RUA: FRANCISCO RUFINO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2, **71,66 %** do valor dos serviços de pavimentação com lajotas e serviços complementares, estando incluídos os valores correspondentes à pavimentação nos cruzamentos das ruas transversais, testadas para logradouros públicos ou praças, imóveis públicos, benefícios concedidos através de isenções e imunidade, e os valores absorvidos e excedentes ao limites fixados na Legislação Pertinente. Os outros **28,34 %** serão rateados entre os moradores proprietários dos imóveis beneficiados.

7.0 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento poderá ser pago à vista, com desconto de 20% (Vinte por cento), ou parcelado em até 24 parcelas consecutivas com o vencimento da cota única e da 1ª parcela 30 dias a contar da notificação de lançamento, obedecendo aos limites e demais condições previstas no Art. 226 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

7.1 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 da Unidade Fiscal Municipal. Vigente.

8.0 Disposições Gerais:

8.1 Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela Obra, que o prazo para impugnação dos itens supracitados é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo a mesma ser dirigida à autoridade fazendária através de petição escrita, iniciando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo tributário de caráter contencioso, e que deve ser encaminhada no serviço de Protocolo do município, localizado na Rua Dr. Virgulino de Queirós n° 200 – Centro, em Araranguá/SC, obedecendo, quanto a forma, o que

preceitua a Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015. Cientificamos ainda que tanto o orçamento da obra, quanto as avaliações prévias e presumidas dos imóveis mencionados neste edital, referem-se a preços de mercado atualmente praticados, documento estes, inseridos no Processo Administrativo **11744/2021 e 2997/2022.**

8.2 O recolhimento do tributo será feito através da rede bancária, autorizada pela Administração Municipal de Araranguá – SC, através da Secretaria de Finanças;

a) Para mais informações e esclarecimentos, os contribuintes poderão dirigir-se à Secretaria de Finanças.

Município de Araranguá, em _____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

ANEXO I - EDITAL - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TRECHO:	RUA FRANCISCO RUFINO ORIGE		
CATEGORIA DO SERVIÇO:	TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO		
ÁREA DA OBRA (M2)	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E OBRAS COMPLEMENTARES		
CUSTO DO M2.	6.640,79	TOTAL DA OBRA (R$)	R$ 641.075,55
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	R$ 96,536037		
LOCALIZAÇÃO:	R$ 222,22		
	R$ 256,94		

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 71,6586%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.10.049.0092.001 - 18791	ANA RITA PAZINI	15,00	352,43	R$ 78.316,99	R$ 90.553,36	R$ 12.236,37	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.910,68	**R$ 2.331,35**
01.10.049.0102.001 - 18792	ANA MARIA DE SOUZA DE FAVERI	10,00	332,00	R$ 73.777,04	R$ 85.304,08	R$ 11.527,04	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.568,05	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0112.001 - 18793	ELIZETE SILVEIRA	10,00	331,94	R$ 73.763,71	R$ 85.288,66	R$ 11.524,96	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.567,04	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0122.001 - 18794	VALDECI CESCONETTO CAPELIM SILVA	10,00	332,00	R$ 73.777,04	R$ 85.304,08	R$ 11.527,04	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.568,05	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0132.001 - 18795	ANTONIO CESAR OLIVEIRA SANTOS	10,00	332,00	R$ 73.777,04	R$ 85.304,08	R$ 11.527,04	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.568,05	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0142.001 - 18796	ANOIR PEDRO DA SILVA	10,00	332,00	R$ 73.777,04	R$ 85.304,08	R$ 11.527,04	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.568,05	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0152.001 - 18798	MARIA ADELIR ZEFERINO **(ISENTO DEC. 10169/2021)**	10,00	332,00	R$ 73.777,04	R$ 85.304,08	R$ 11.527,04	40,00	R$ 3.861,44	R$ 3.861,44	R$ 5.568,05	**R$ 0,00**
01.10.049.0162.001 - 18799	VANDONIR BORGES POSSAMAI E OUTRA	10,00	333,00	R$ 73.999,26	R$ 85.561,02	R$ 11.561,76	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.584,82	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0172.001 - 18800	CARMEN LUCIA GRUNDLER WEBER E JUSTINA IN	10,00	333,00	R$ 73.999,26	R$ 85.561,02	R$ 11.561,76	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.584,82	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0182.001 - 18801	MARILETE FEIER DE MEDEIROS	10,00	333,00	R$ 73.999,26	R$ 85.561,02	R$ 11.561,76	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.584,82	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0192.001 - 18802	ERADI MACHADO DE FAVERI	10,00	333,49	R$ 74.108,15	R$ 85.686,92	R$ 11.578,77	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.593,04	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0202.001 - 18803	LINDOMAR DE MEDEIROS	10,00	333,69	R$ 74.152,59	R$ 85.738,31	R$ 11.585,72	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.596,39	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0212.001 - 18804	TATIANE CASTILHOS MACHADO	10,00	333,89	R$ 74.197,04	R$ 85.789,70	R$ 11.592,66	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.599,75	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0222.001 - 18805	SOENGE ENGENHARIA LTDA	10,00	334,00	R$ 74.221,48	R$ 85.817,96	R$ 11.596,48	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.601,59	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0232.001 - 18806	EUGENIA MARIA CONTI	10,00	334,00	R$ 74.221,48	R$ 85.817,96	R$ 11.596,48	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.601,59	**R$ 1.554,23**
01.10.049.0272.001 - 18807	AMELIA INACIO DE SOUZA	15,00	321,00	R$ 71.332,62	R$ 82.477,74	R$ 11.145,12	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.383,56	**R$ 2.331,35**
01.10.048.0015.001 - 30755	ANTONIO BENTO SILVERIO	15,00	345,00	R$ 76.665,90	R$ 88.644,30	R$ 11.978,40	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.786,07	**R$ 2.331,35**
01.10.048.0510.001 - 18011	KELLY LILIANA FERREIRA	12,00	180,00	R$ 39.999,60	R$ 46.249,20	R$ 6.249,60	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 3.018,82	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0498.001 - 18042	ELANICE MARIA DE FAVERI	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0486.001 - 18041	KAYANNA ISABEL DE FREITAS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0474.001 - 18040	LOURIVAL DA SILVA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0462.001 - 18039	EVA PEREIRA E OUTROS **(ISENTO DEC. 9537/2020)**	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 4.633,73	R$ 6.037,64	**R$ 0,00**
01.10.048.0450.001 - 18038	CARMEM DOS SANTOS MACHADO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0438.001 - 18037	JOAO BATISTA TOMAZI	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0426.001 - 18036	VALDELIR CESCONETTO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0414.001 - 18035	VALDELIR CESCONETTO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0402.001 - 18034	MARILETE FEIER DE MEDEIROS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0390.001 - 18033	MARILETE FEIER DE MEDEIROS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0378.001 - 18032	MARLENE DA SILVA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0366.001 - 18031	ALIRIO MOTTA PEREIRA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.048.0354.001 - 18030	MARIA DAS GRACAS GOMES ANTONIO	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.050.0089.001 - 18815	ANDRE LUIZ OLIVEIRA	15,00	350,00	R$ 77.777,00	R$ 89.929,00	R$ 12.152,00	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.869,93	**R$ 2.331,35**
01.10.050.0099.001 - 18813	MARILDA MACHADO ANASTACIO	10,00	336,00	R$ 74.665,92	R$ 86.331,84	R$ 11.665,92	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.635,13	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0109.001 - 18814	LINDOMAR DE MEDEIROS	10,00	336,00	R$ 74.665,92	R$ 86.331,84	R$ 11.665,92	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.635,13	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0119.001 - 18812	IOLANDA JACIRA DOS SANTOS JOAQUIM	10,00	336,00	R$ 74.665,92	R$ 86.331,84	R$ 11.665,92	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.635,13	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0129.001 - 18816	JOAO PEREIRA DA CUNHA	10,00	336,23	R$ 74.717,03	R$ 86.390,94	R$ 11.673,91	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.638,99	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0139.001 - 18817	PAULO CESAR VALEIRO GARCIA	10,00	336,39	R$ 74.752,59	R$ 86.432,05	R$ 11.679,46	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.641,67	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0149.001 - 18818	OSMAR LEARCINO BERNARDINO	10,00	336,56	R$ 74.790,36	R$ 86.475,73	R$ 11.685,36	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.644,52	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0159.001 - 18819	DIAMANTINA DA SILVA ROCHA	10,00	337,00	R$ 74.888,14	R$ 86.588,78	R$ 11.700,64	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.651,90	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0169.001 - 18820	CLAUDIONE DE ALMEIDA	10,00	337,00	R$ 74.888,14	R$ 86.588,78	R$ 11.700,64	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.651,90	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0179.001 - 18821	ANGELICA SAMPAIO SILVANO	10,00	337,05	R$ 74.899,25	R$ 86.601,63	R$ 11.702,38	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.652,74	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0189.001 - 18822	JOACIR MARTINS	10,00	337,00	R$ 74.888,14	R$ 86.588,78	R$ 11.700,64	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.651,90	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0199.001 - 18823	ANTONIO DAROLT	10,00	337,00	R$ 74.888,14	R$ 86.588,78	R$ 11.700,64	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.651,90	**R$ 1.554,23**
01.10.050.0241.001 - 18824	ANTONIO DAROLT	15,00	357,00	R$ 79.332,54	R$ 91.727,58	R$ 12.395,04	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.987,33	**R$ 2.331,35**
01.10.047.0015.001 - 18105	DARCI DOS SANTOS	15,00	380,00	R$ 84.443,60	R$ 97.637,20	R$ 13.193,60	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.373,07	**R$ 2.331,35**
01.10.047.0435.001 - 18135	MARCELO AUGUSTO FEIER DE MEDEIROS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0423.001 - 18134	MARIA LUCHINA MATEUS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0411.001 - 18133	GIOVANI CESAR DE FREITAS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0399.001 - 18132	EDISON LUIZ GOMES DIESCKS E ROSANA NARCIZ	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0387.001 - 18131	NILZA MACHADO FERNANDES E OUTRO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0375.001 - 18130	FERNANDO FERNANDES	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0363.001 - 18129	JAIRO CESAR PIRES	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0351.001 - 18128	MARISA DOS SANTOS MACHADO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0339.001 - 18127	ADEMIR PINHEIRO DA SILVA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0327.001 - 18126	IMOB RIO VERDE LTDA A/C DE JOSE ACORDI	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.047.0315.001 - 18125	VALDIR DEMETRIO	15,00	380,00	R$ 84.443,60	R$ 97.637,20	R$ 13.193,60	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.373,07	**R$ 2.331,35**
01.10.051.0089.001 - 18829	ALTICIMO EUCLIDES DO CANTO	15,00	355,00	R$ 78.888,10	R$ 91.213,70	R$ 12.325,60	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.953,79	**R$ 2.331,35**
01.10.051.0099.001 - 18830	SOLISMAR DA SILVA	10,00	339,00	R$ 75.332,58	R$ 87.102,66	R$ 11.770,08	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.685,45	**R$ 1.554,23**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

01.10.051.0109.001 - 25264	DIONE GENEROSO ROSSO	10,00	338,94	R$ 75.319,25	R$ 87.087,24	R$ 11.768,00	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.684,44	**R$ 1.554,23**
01.10.051.0119.001 - 25265	JUCELIA MACIEL ROCHA	10,00	336,00	R$ 74.665,92	R$ 86.331,84	R$ 11.665,92	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.635,13	**R$ 1.554,23**
01.10.051.0124.001 - 25266	MARIA ROSALETE DOS SANTOS DA SILVA	5,00	170,00	R$ 37.777,40	R$ 43.679,80	R$ 5.902,40	20,00	R$ 1.930,72	R$ 1.153,61	R$ 2.851,11	**R$ 777,12**
01.10.051.0129.001 - 30857	MARIA ALBERTINA DEMETRIO	5,00	170,00	R$ 37.777,40	R$ 43.679,80	R$ 5.902,40	20,00	R$ 1.930,72	R$ 1.153,61	R$ 2.851,11	**R$ 777,12**
01.10.051.0139.001 - 18831	JOSE RUIVO DA SILVA	10,00	339,00	R$ 75.332,58	R$ 87.102,66	R$ 11.770,08	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.685,45	**R$ 1.554,23**
01.10.051.0149.001 - 18832	VANDERLI NARCISO	10,00	339,61	R$ 75.468,13	R$ 87.259,39	R$ 11.791,26	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.695,68	**R$ 1.554,23**
01.10.051.0191.001 - 18833	MARCIA ANDREIA PEDROSO	15,00	330,00	R$ 73.332,60	R$ 84.790,20	R$ 11.457,60	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.534,51	**R$ 2.331,35**
01.10.046.0015.001 - 18136	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.046.0336.001 - 18156	IMOB RIO VERDE LTDA A/C MARIA APARECIDA FERNANDES	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.046.0324.001 - 18155	ADROENIO SEBASTIAO DA SILVA RITTER **(ISENTO DEC. 9928/2021)**	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 4.633,73	R$ 6.037,64	**R$ 0,00**
01.10.046.0312.001 - 18154	MARCOS DENIS DA SILVA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.046.0300.001 - 18153	MIRIAN DE SOUZA GODOI E OUTRO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.046.0288.001 - 18152	JOSE CARLOS NARCIZO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.046.0276.001 - 18151	MARIA TEREZINHA DE SOUZA DA LUZ	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.046.0264.001 - 18150	ZULEICA FISCHER	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.052.0087.001 - 18838	MAURO SERGIO MOTA	15,00	338,00	R$ 75.110,36	R$ 86.845,72	R$ 11.735,36	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.668,68	**R$ 2.331,35**
01.10.052.0097.001 - 18839	MARIA ELIETE ROCHA SOARES	10,00	341,00	R$ 75.777,02	R$ 87.616,54	R$ 11.839,52	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.718,99	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0107.001 - 18840	BENTA JANUARIO	10,00	341,00	R$ 75.777,02	R$ 87.616,54	R$ 11.839,52	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.718,99	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0117.001 - 18841	JOAO BATISTA MATOS TAVARES	10,00	341,00	R$ 75.777,02	R$ 87.616,54	R$ 11.839,52	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.718,99	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0127.001 - 18842	DIMAS BERNARDO	10,00	341,00	R$ 75.777,02	R$ 87.616,54	R$ 11.839,52	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.718,99	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0137.001 - 18843	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0147.001 - 18844	SILVIO DE SOUZA	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0157.001 - 18845	EDINA ROCHA	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0167.001 - 18846	V1 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0177.001 - 18847	ANA TEREZINHA F SANTOS	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0187.001 - 18848	MANOEL DUARTE GABRIEL	10,00	342,00	R$ 75.999,24	R$ 87.873,48	R$ 11.874,24	40,00	R$ 3.861,44	R$ 2.307,21	R$ 5.735,76	**R$ 1.554,23**
01.10.052.0227.001 - 18849	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS **(IMUNE DEC. 8878/2019)**	15,00	343,00	R$ 76.221,46	R$ 88.130,42	R$ 11.908,96	60,00	R$ 5.792,16	R$ 5.792,16	R$ 5.752,53	**R$ 0,00**
01.10.045.0015.001 - 18196	MARLENE DA SILVA	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.045.0408.001 - 18221	MARISA MAURINO DOS REIS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0396.001 - 18220	IMOB.RIO VERDE LTDA. A/CRISTIAN GONCALVES HENRIQUE	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0384.001 - 18219	EUCLIDES ANTONIO MARTINS	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0372.001 - 18217	SUSANA HAHN DA SILVA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0360.001 - 18218	MARIA DE LOURDES HAHN	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0348.001 - 18216	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0336.001 - 18215	SINEVAL ARCENIO	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0324.001 - 18214	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0312.001 - 18213	IMOB RIO VERDE LTDA / AC ROSELAINE V. ROSENHAIM	12,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	48,00	R$ 4.633,73	R$ 2.768,65	R$ 6.037,64	**R$ 1.865,08**
01.10.045.0300.001 - 18212	ZELINDA DAS GRACAS TELES	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.053.0086.001 - 18854	ALCIDES ALVES	15,00	333,00	R$ 73.999,26	R$ 85.561,02	R$ 11.561,76	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.584,82	**R$ 2.331,35**
01.10.053.0096.001 - 18855	DIOCESE DE CRICIUMA PQ SAGRADA FAMILIA **(IMUNE DEC. 7680/2016)**	10,00	344,00	R$ 76.443,68	R$ 88.387,36	R$ 11.943,68	40,00	R$ 3.861,44	R$ 3.861,44	R$ 5.769,30	**R$ 0,00**
01.10.053.0126.001 - 18857	DIOCESE DE CRICIUMA PQ SAGRADA FAMILIA **(IMUNE DEC. 7680/2016)**	15,00	1032,00	R$ 229.331,04	R$ 265.162,08	R$ 35.831,04	60,00	R$ 5.792,16	R$ 5.792,16	R$ 17.307,91	**R$ 0,00**
01.10.053.0136.001 - 18859	IGREJA MENINO JESUS DE PRAGA	10,00	344,00	R$ 76.443,68	R$ 88.387,36	R$ 11.943,68	40,00	R$ 3.861,44	R$ 3.861,44	R$ 5.769,30	**R$ 0,00**
01.10.053.0146.001 - 18860	IGREJA MENINO JESUS DE PRAGA	10,00	345,00	R$ 76.665,90	R$ 88.644,30	R$ 11.978,40	40,00	R$ 3.861,44	R$ 3.861,44	R$ 5.786,07	**R$ 0,00**
01.10.053.0181.001 - 18861	JOAO ARCENEGO ANASTACIO	15,00	301,90	R$ 67.088,22	R$ 77.570,19	R$ 10.481,97	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 5.063,23	**R$ 2.331,35**
01.10.044.0015.001 - 18222	GLADSON CORREA NUNES	15,00	360,00	R$ 79.999,20	R$ 92.498,40	R$ 12.499,20	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 6.037,64	**R$ 2.331,35**
01.10.044.0282.001 - 18235	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	13,00	390,00	R$ 86.665,80	R$ 100.206,60	R$ 13.540,80	52,00	R$ 5.019,87	R$ 2.999,37	R$ 6.540,78	**R$ 2.020,50**
01.10.044.0269.001 - 18234	JAIRO IRES SCARDUELI	13,00	390,00	R$ 86.665,80	R$ 100.206,60	R$ 13.540,80	52,00	R$ 5.019,87	R$ 2.999,37	R$ 6.540,78	**R$ 2.020,50**
01.10.044.0256.001 - 18233	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	13,00	390,00	R$ 86.665,80	R$ 100.206,60	R$ 13.540,80	52,00	R$ 5.019,87	R$ 2.999,37	R$ 6.540,78	**R$ 2.020,50**
01.10.044.0243.001 - 18232	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	13,00	390,00	R$ 86.665,80	R$ 100.206,60	R$ 13.540,80	52,00	R$ 5.019,87	R$ 2.999,37	R$ 6.540,78	**R$ 2.020,50**
01.10.044.0230.001 - 18231	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	15,00	642,60	R$ 142.798,57	R$ 165.109,64	R$ 22.311,07	60,00	R$ 5.792,16	R$ 3.460,82	R$ 10.777,19	**R$ 2.331,35**
	MUNICIPIO DE ARARANGUÁ	359,30					1588,79	R$ 153.375,49	R$ 153.375,49		**R$ 0,00**
TOTAIS		**811,15**				**R$ 1.327.162,28**	**6640,79**	**R$ 641.075,55**	**R$ 459.386,03**		**R$ 181.689,52**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		**PERC.(%)**	**VALOR (R$)**
CUSTO TOTAL DA OBRA			**R$ 641.075,55**
VALOR DO CUSTO DA OBRA RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO		**100,00%**	**R$ 641.075,55**
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		**28,34%**	**R$ 181.689,52**
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		**71,66%**	**R$ 459.386,03**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0413/2022

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TENDO COMO FATO GERADOR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA: FRANCISCO RUFINO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE ARARANGUÁ - SC, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209 E O INCISO I DO ART 215, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DITARAM SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria tendo como fato gerador a realização da obra de pavimentação com lajotas e obras complementares na RUA FRANCISCO RUFINO ORIGE,, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES E A RODOVIA CARLOS CARDOSO, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.640,79 MTS2, conforme Processo Administrativo nº 11744/2021 e 2997/2022.

Art. 2º Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento detalhado com

o valor máximo dos custos, relação dos imóveis beneficiados contendo os seguintes subelementos: Identificação de seu titular, número de ordem, avaliação individual antes e após a obra, o total individual e geral da diferença destas avaliações, os valores relativo aos limites determinado pela legislação, o fator de absorção, e o valor máximo a ser ressarcido ao município, estão inseridos no anexo único (Edital prévio de lançamento) parte integrante desta Lei, atendendo assim todos os requisitos necessários e determinados pela Lei nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 3º Faz parte desta Lei um Edital prévio de lançamento (anexo único), contendo além dos elementos necessários para a cobrança e o lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme preconiza o Art. 219 da Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015, a forma e o prazo de pagamento do referido tributo, bem como os valores absorvidos pelo município, observado os limites e condições mencionadas no Art. 226 da mesma Lei Complementar.

Art. 4º O sujeito passivo será notificado, na forma e prazo estabelecidos na Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 5º Os demais elementos utilizados no estudo realizado pela Comissão Nomeada para este Fim estão inseridos no Processo Administrativo de nº 11744/2021 e 2997/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDITAL PRÉVIO DE CUSTOS PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUÇÃO DE MELHORIA

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público através do presente Edital, os orçamentos, avaliações prévias e presumidas e demais elementos relativos às obras, de que trata a Lei Municipal Nº 163 de 21 de Setembro de 2015, e a Lei Complementar específica de pavimentação com Lajotas e serviços complementares junto as RUAS: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73; E VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2 **,** situados neste Município, conforme processo Administrativo n° **3075/2022**, esclarecendo que os valores especificados ensejam a cobrança de **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015 e Legislação correlata, observadas as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da realização conclusão da Obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS PELA

1.1 Serão beneficiados pela obra os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados nas Ruas: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73; E VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2**,** localizados neste Município, relacionados no item 3.0, abaixo.

2.0 Memorial Descritivo das obras e especificações técnicas:

2.1 O memorial Descritivo está disponível no Processo Administrativo 3075/2022.

3.0 Relação dos Imóveis beneficiados com a melhoria incluindo suas dimensões, avaliação antes da obra, avaliação presumida após a obra, valorização individual e total, custo individual e total , e o valor estimado da Contribuição com base no rateio do custo a ser ressarcido conforme determina a Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015:

3.1 A relação está inserida nos Anexos único deste Edital.

3.2 O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, parcela do custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados especificados no Anexo único do item 3.0 acima, obtida pela execução da obra em questão, tendo como limite o total da despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, com base no que determina o Art. 214 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

4.0 Orçamento do Custo da Obra: As obras para os serviços de pavimentação com lajotas e obras complementares foram orçados nos valores indicados nas planilhas orçamentárias

detalhadas, as quais estão disponíveis no Processo Administrativo de nº 3075/2022 valores estes distribuídos conforme descrição abaixo:

4.1 A distribuição dos valores das RUAS: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73; E VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2**,** estão indicados no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

RUA RODOLFO STECKERT:

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	R$ 142.954,87
VALOR ORIGINÁRIO DE RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (RATEIO)	R$ 142.954,87
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	R$ 39.246,18
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	R$ 103.708,69

RUA VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE:

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	R$ 189.248.27
VALOR ORIGINÁRIO DE RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (RATEIO)	R$ 189.248,27
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	R$ 54.802,40
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	R$ 134.426,98

5.0 Determinação da parcela do custo das obras a serem ressarcidas pela contribuição de melhoria: Foi calculada proporcionalmente, obtendo-se a área beneficiada multiplicando-se a extensão das testadas dos respectivos imóveis pela extensão da metade da largura da pista de rolamento em frente aos mesmos imóveis beneficiados, e o seu resultado pelo preço do m2 de obra demonstrado no item 3.0 (anexo único).

6.0 Determinação do fator de absorção: Do custo da obra (recursos próprios), com relação as RUAS: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73**, 72,55 %** do valor dos serviços de pavimentação com lajotas e serviços complementares, estando incluídos os valores correspondentes à pavimentação nos cruzamentos das ruas transversais, testadas para logradouros públicos ou praças, imóveis públicos, benefícios concedidos através de isenções e imunidade, e os valores absorvidos e excedentes ao limites fixados na Legislação Pertinente. Os outros **27,45 %** serão rateados entre os moradores proprietários dos imóveis beneficiados, e VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2, **71,044%** do valor dos serviços de pavimentação com lajotas e serviços complementares, estando incluídos os valores correspondentes à pavimentação nos cruzamentos das ruas transversais, testadas para logradouros

públicos ou praças, imóveis públicos, benefícios concedidos através de isenções e imunidade, e os valores absorvidos e excedentes ao limites fixados na Legislação Pertinente. Os outros **28,96 %** serão rateados entre os moradores proprietários dos imóveis beneficiados

7.0 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento poderá ser pago à vista, com desconto de 20% (Vinte por cento), ou parcelado em até 24 parcelas consecutivas com o vencimento da cota única e da 1ª parcela 30 dias a contar da notificação de lançamento, obedecendo aos limites e demais condições previstas no Art. 226 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

7.1 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 da Unidade Fiscal Municipal. Vigente.

8.0 Disposições Gerais:

8.1 Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela Obra, que o prazo para impugnação dos itens supracitados é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo a mesma ser dirigida à autoridade fazendária através de petição escrita, iniciando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo tributário de caráter contencioso, e que deve ser encaminhada no serviço de Protocolo do município, localizado na Rua Dr. Virgulino de Queirós n° 200 – Centro, em Araranguá/SC, obedecendo, quanto a forma, o que preceitua a Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015. Cientificamos ainda que tanto o orçamento da obra, quanto as avaliações prévias e presumidas dos imóveis mencionados neste edital, referem-se a preços de mercado atualmente praticados, documento estes, inseridos no Processo Administrativo **3075/2022.**

8.2 O recolhimento do tributo será feito através da rede bancária, autorizada pela Administração Municipal de Araranguá – SC, através da Secretaria de Finanças;

a) Para mais informações e esclarecimentos, os contribuintes poderão dirigir-se à Secretaria de Finanças.

Município de Araranguá, em _____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

ANEXO I - EDITAL - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TRECHO:	RUA VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE		
	TRECHOENTRE A RUA RODOLFO STECKERT ATÉ UMA DISTÂNCIA 280,902 MTS		
CATEGORIA DO SERVIÇO:	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E OBRAS COMPLEMENTARES		
ÁREA DA OBRA (M2)	2.003,96	TOTAL DA OBRA (R$)	R$ 189.248,27
CUSTO DO M2.	R$ 94,437149		
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	R$ 263,88		
LOCALIZAÇÃO:	R$ 326,39		

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 71,0392%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.04.044.0292.001 - 26263	ERALDA GONCALVES	40,00	1.000,00	R$ 263.880,00	R$ 326.390,00	R$ 62.510,00	160,00	R$ 15.109,94	R$ 10.070,65	R$ 5.039,29	**R$ 5.039,29**
01.04.044.0225.001 - 10364	MAURO ANTONIO CERON	13,76	388,00	R$ 102.385,44	R$ 126.639,32	R$ 24.253,88	55,04	R$ 5.197,82	R$ 3.242,58	R$ 1.955,24	**R$ 1.955,24**
01.04.044.0210.001 - 10363	MARIA ALICE BITENCOURT DOS S. E HERDEIROS **(ISENTO DEC.9323/20)**	26,24	312,00	R$ 82.330,56	R$ 101.833,68	R$ 19.503,12	104,96	R$ 9.912,12	R$ 9.912,12	R$ 1.572,26	**R$ 0,00**
01.04.043.0024.001 - 23787	ELISABETE SOUZA DA COSTA LUDWIG	24,71	430,76	R$ 113.668,95	R$ 140.595,76	R$ 26.926,81	98,84	R$ 9.334,17	R$ 6.895,25	R$ 2.170,72	**R$ 2.438,92**
01.04.043.0040.001 - 10383	RAIMUNDO ROSSO	16,01	593,00	R$ 156.480,84	R$ 193.549,27	R$ 37.068,43	64,04	R$ 6.047,76	R$ 3.628,65	R$ 2.988,30	**R$ 2.419,10**
01.04.043.0060.001 - 10384	PEDRO PAULO CAMPOS	19,71	250,00	R$ 65.970,00	R$ 81.597,50	R$ 15.627,50	78,84	R$ 7.445,42	R$ 6.295,15	R$ 1.259,82	**R$ 1.150,27**
01.04.043.0094.001 - 10385	MARIA GORETE ELIAS FERNANDES	19,52	250,00	R$ 65.970,00	R$ 81.597,50	R$ 15.627,50	78,08	R$ 7.373,65	R$ 6.295,15	R$ 1.259,82	**R$ 1.078,50**
01.04.047.0033.001 - 25565	NEDA MARIA DE SOUZA PEREIRA	29,12	3046,72	R$ 803.968,47	R$ 994.418,94	R$ 190.450,47	116,48	R$ 11.000,04	R$ 6.600,02	R$ 15.353,29	**R$ 4.400,02**
01.04.047.0291.001 - 28382	LUCIA HELENA FIDELIS GOULART	12,50	630,00	R$ 166.244,40	R$ 205.625,70	R$ 39.381,30	50,00	R$ 4.721,86	R$ 2.833,11	R$ 3.174,75	**R$ 1.888,74**
01.04.047.0278.001 - 28383	PAULO CARDOSO PATRICIO	12,53	641,75	R$ 169.344,99	R$ 209.460,78	R$ 40.115,79	50,12	R$ 4.733,19	R$ 2.839,91	R$ 3.233,96	**R$ 1.893,28**
01.04.047.0266.001 - 31625	LEDA MARIS F. SOUZA E ESPOSO	12,53	626,50	R$ 165.320,82	R$ 204.483,34	R$ 39.162,51	50,12	R$ 4.733,19	R$ 2.839,91	R$ 3.157,11	**R$ 1.893,28**
01.04.047.0253.001 - 10284	EDIO BENTO DA SILVA	40,00	560,00	R$ 147.772,80	R$ 182.778,40	R$ 35.005,60	158,46	R$ 14.964,51	R$ 12.142,51	R$ 2.822,00	**R$ 2.822,00**
01.04.047.0029.001 - 25563	NEDA MARIA DE SOUZA PEREIRA	28,75	5561,74	R$ 1.467.631,95	R$ 1.815.296,32	R$ 347.664,37	115,00	R$ 10.860,27	R$ 6.516,16	R$ 28.027,20	**R$ 4.344,11**
01.04.047.0041.001 - 23614	LUCIA HELENA FIDELIS GOULART	12,59	462,75	R$ 122.110,47	R$ 151.036,97	R$ 28.926,50	50,36	R$ 4.755,85	R$ 2.853,51	R$ 2.331,93	**R$ 1.902,34**
01.04.047.0053.001 - 23615	LUCIA HELENA FIDELIS GOULART	12,25	463,00	R$ 122.176,44	R$ 151.118,57	R$ 28.942,13	49,00	R$ 4.627,42	R$ 2.776,45	R$ 2.333,19	**R$ 1.850,97**
01.04.047.0065.001 - 23616	DIAMANTINA TOME SEMPREBON	12,33	463,00	R$ 122.176,44	R$ 151.118,57	R$ 28.942,13	49,32	R$ 4.657,64	R$ 2.794,58	R$ 2.333,19	**R$ 1.863,06**
01.04.047.0117.001 - 10262	ARI DIONISIO CARDOSO	40,50	480,00	R$ 126.662,40	R$ 156.667,20	R$ 30.004,80	160,46	R$ 15.153,38	R$ 12.734,52	R$ 2.418,86	**R$ 2.418,86**
01.04.047.0277.001 - 12715	SETEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA	34,28	16350,00	R$ 4.314.438,00	R$ 5.336.476,50	R$ 1.022.038,50	137,12	R$ 12.949,22	R$ 7.769,53	R$ 82.392,33	**R$ 5.179,69**
01.04.047.0024.001 - 10467	ONEIDE VALDEMAR KOLLN	30,15	651,00	R$ 171.785,88	R$ 212.479,89	R$ 40.694,01	120,60	R$ 11.389,12	R$ 8.108,54	R$ 3.280,58	**R$ 3.280,58**
01.04.050.0235.001 - 27183	CECRI METALURGICA-IND.COM.LTDA - ME.	33,07	4000,00	R$ 1.055.520,00	R$ 1.305.560,00	R$ 250.040,00	132,28	R$ 12.492,15	R$ 7.495,29	R$ 20.157,14	**R$ 4.996,86**
01.04.050.0159.001 - 10979	FLAVIA COSTA DA SILVA	31,16	394,36	R$ 104.063,72	R$ 128.715,16	R$ 24.651,44	124,64	R$ 11.770,65	R$ 9.783,36	R$ 1.987,29	**R$ 1.987,29**
	MUNICIPIO DE ARARANGUÁ	60,08									**R$ 0,00**
TOTAIS		**280,90**				**R$ 2.347.536,80**	**2003,76**	**R$ 189.229,38**	**R$ 134.426,98**		**R$ 54.802,40**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		PERC.(%)	VALOR (R$)
CUSTO TOTAL DA OBRA			R$ 189.248,27
VALOR DO CUSTO DA OBRA RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO		100,00%	R$ 189.248,27
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		28,96%	R$ 54.802,40
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		71,04%	R$ 134.426,98

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

ANEXO I - EDITAL - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TRECHO:	RUA RODOLFO STECKERT			
	TRECHO ENTRE A RUA MANOEL T. MACHADO E A RUA VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE			
CATEGORIA DO SERVIÇO:	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E OBRAS COMPLEMENTARES			
ÁREA DA OBRA (M2)	1.812,73	TOTAL DA OBRA (R$)	R$	142.954,87
CUSTO DO M2.	R$ 78,861645			
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	R$ 263,88			
LOCALIZAÇÃO:	R$ 326,39			

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	AREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 72,5465%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.04.045.0119.001 - 10302	VLADEMIR FREITAS DA ROCHA	28,93	284,49	R$ 75.071,22	R$ 92.854,69	R$ 17.783,47	115,72	R$ 9.125,87	R$ 5.749,85	R$ 3.376,02	**R$ 3.376,02**
01.04.045.0126.001 - 10303	JOBERT CONCENCO BURIGO	11,67	300,00	R$ 79.164,00	R$ 97.917,00	R$ 18.753,00	46,68	R$ 3.681,26	R$ 2.208,76	R$ 3.560,08	**R$ 1.472,50**
01.04.045.0139.001 - 10304	JANETE ZEFERINO DO NASCIMENTO	12,56	393,00	R$ 103.704,84	R$ 128.271,27	R$ 24.566,43	50,24	R$ 3.962,01	R$ 2.377,21	R$ 4.663,70	**R$ 1.584,80**
01.04.045.0152.001 - 10305	SIRLENE VIEIRA DA SILVA	12,52	507,00	R$ 133.787,16	R$ 165.479,73	R$ 31.692,57	50,08	R$ 3.949,39	R$ 2.369,63	R$ 6.016,53	**R$ 1.579,76**
01.04.045.0201.001 - 10307	IVA MARAGNO MINATTO **(ISENTO DEC. 10032/2021)**	35,47	478,00	R$ 126.134,64	R$ 156.014,42	R$ 29.879,78	141,88	R$ 11.188,89	R$ 11.188,89	R$ 5.672,39	**R$ 0,00**
01.04.042.0026.001 - 10315	AGNALDO ALVES MARTINS	22,84	474,00	R$ 125.079,12	R$ 154.708,86	R$ 29.629,74	91,36	R$ 7.204,80	R$ 4.322,88	R$ 5.624,93	**R$ 2.881,92**
01.04.042.0351.001 - 10325	ANTONIO SEVERINO SOUZA	82,71	2050,00	R$ 540.954,00	R$ 669.099,50	R$ 128.145,50	330,84	R$ 26.090,59	R$ 21.614,93	R$ 24.327,21	**R$ 4.475,66**
01.04.044.0095.001 - 10356	ERALDA GONCALVES	11,77	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	47,08	R$ 3.712,81	R$ 2.227,68	R$ 5.933,47	**R$ 1.485,12**
01.04.044.0107.001 - 10357	MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	12,44	493,00	R$ 130.092,84	R$ 160.910,27	R$ 30.817,43	49,76	R$ 3.924,16	R$ 2.354,49	R$ 5.850,40	**R$ 1.569,66**
01.04.044.0120.001 - 10358	IRAIDES TERESINHA MARAGNO DAL PONT	12,49	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	49,96	R$ 3.939,93	R$ 2.363,96	R$ 5.933,47	**R$ 1.575,97**
01.04.044.0133.001 - 10359	KARLA ELENE KINDERMANN NAGEL DAROS	12,37	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	49,48	R$ 3.902,07	R$ 2.341,24	R$ 5.933,47	**R$ 1.560,83**
01.04.044.0145.001 - 10360	KARLA ELENE KINDERMANN NAGEL DAROS	12,65	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	50,60	R$ 3.990,40	R$ 2.394,24	R$ 5.933,47	**R$ 1.596,16**
01.04.044.0158.001 - 10361	ROSANGELA MEZARI DORDETE	12,92	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	51,68	R$ 4.075,57	R$ 2.445,34	R$ 5.933,47	**R$ 1.630,23**
01.04.044.0172.001 - 10362	MARIA APARECIDA BITTENCOURT	13,60	358,00	R$ 94.469,04	R$ 116.847,62	R$ 22.378,58	54,40	R$ 4.290,07	R$ 2.574,04	R$ 4.248,36	**R$ 1.716,03**
01.04.044.0210.001 - 10363	MARIA ALICE BITENCOURT DOS S. E HERDEIROS **(ISENTO DEC. 9323/20)**	12,62	312,00	R$ 82.330,56	R$ 101.833,68	R$ 19.503,12	50,48	R$ 3.980,94	R$ 3.980,94	R$ 3.702,48	**R$ 0,00**
01.04.041.0025.001 - 10370	VALMIR CLINFORD DA ROSA	20,50	500,00	R$ 131.940,00	R$ 163.195,00	R$ 31.255,00	82,00	R$ 6.466,65	R$ 3.879,99	R$ 5.933,47	**R$ 2.586,66**
01.04.041.0399.001 - 38829	NEDA MARIA DE SOUZA PEREIRA	17,50	875,00	R$ 230.895,00	R$ 285.591,25	R$ 54.696,25	70,00	R$ 5.520,32	R$ 3.312,19	R$ 10.383,56	**R$ 2.208,13**
01.04.041.0381.001 - 10382	IVETE APARECIDA TEIXEIRA DA ROSA	13,00	650,00	R$ 171.522,00	R$ 212.153,50	R$ 40.631,50	52,00	R$ 4.100,81	R$ 2.460,48	R$ 7.713,51	**R$ 1.640,32**
01.04.041.0368.001 - 10381	EDIVALDO MEZARI	13,30	625,00	R$ 164.925,00	R$ 203.993,75	R$ 39.068,75	53,20	R$ 4.195,44	R$ 2.517,26	R$ 7.416,83	**R$ 1.678,18**
01.04.041.0355.001 - 25574	OMERO JOSE CLEZAR	12,68	635,00	R$ 167.563,80	R$ 207.257,65	R$ 39.693,85	50,72	R$ 3.999,86	R$ 2.399,92	R$ 7.535,50	**R$ 1.599,95**
01.04.041.0342.001 - 10380	DELCY NOLLA	24,00	612,00	R$ 161.494,56	R$ 199.750,68	R$ 38.256,12	96,00	R$ 7.570,72	R$ 4.542,43	R$ 7.262,56	**R$ 3.028,29**
	MUNICIPIO DE ARARANGUÁ	28,58					178,57	R$ 14.082,32	R$ 14.082,32		**R$ 0,00**
TOTAIS		**218,56**				**R$ 753.026,09**	**1812,73**	**R$ 142.954,87**	**R$ 103.708,69**		**R$ 39.246,18**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		PERC.(%)	VALOR (R$)
CUSTO TOTAL DA OBRA			R$ 142.954,87
VALOR DO CUSTO DA OBRA RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO		100,00%	R$ 142.954,87
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		27,45%	R$ 39.246,18
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		72,55%	R$ 103.708,69

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0414/2022

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TENDO COMO FATO GERADOR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73; E VEREADOR OTACÍLIO BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2 , LOCALIZADOS NESTA CIDADE DE ARARANGUÁ - SC, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209 E O INCISO I DO ART 215, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DITARAM SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria tendo como fato gerador a realização da obra de pavimentação com lajotas e obras complementares na RUAS: RODOLFO STECKERT, TRECHO EM UMA EXTENSÃO DE 218,568 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 1.812,73; E VEREADOR OTACÍLIO

BERTONCINE, TRECHO EM UMA DISTÂNCIA DE 280,902 MTS, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.003,96 MTS2, conforme Processo Administrativo nº 3075/2022.

Art. 2º Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento detalhado com o valor máximo dos custos, relação dos imóveis beneficiados contendo os seguintes subelementos: Identificação de seu titular, número de ordem, avaliação individual antes e após a obra, o total individual e geral da diferença destas avaliações, os valores relativo aos limites determinado pela legislação, o fator de absorção, e o valor máximo a ser ressarcido ao município, estão inseridos no anexo único (Edital prévio de lançamento) parte integrante desta Lei, atendendo assim todos os requisitos necessários e determinados pela Lei nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 3º Faz parte desta Lei um Edital prévio de lançamento (anexo único), contendo além dos elementos necessários para a cobrança e o lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme preconiza o Art. 219 da Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015, a forma e o prazo de pagamento do referido tributo, bem como os valores absorvidos pelo município, observado os limites e condições mencionadas no Art. 226 da mesma Lei Complementar.

Art.4º O sujeito passivo será notificado, na forma e prazo estabelecidos na Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art.5º Os demais elementos utilizados no estudo realizado pela Comissão Nomeada para este Fim estão inseridos no Processo Administrativo de nº 3075/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I LEI ESPECÍFICA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA COM CAUÇÃO

LOCALIZAÇÃO:	**TRAVESSA AMERICO BOF**												
TRECHO:	**ENTRE A RUA MAESTRO SERAFIM E SILVA E A RUA IZABEL FLORES HUBB**												
CATEGORIA DO SERVIÇO:	**PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**												
ÁREA DA OBRA (M2)	**567,72**		**TOTAL DA OBRA (R$)**						**R$ 39.262,80**				
CUSTO DO M2.	**R$ 69,158740**												
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	**R$ 282,83**												
VL MED M2 PRESUMIDO	**R$ 334,44**												

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM O PROGRAMA COM ANTECIPAÇÃO DE CAUÇÃO CONFORME EDITAL DE Nº 0055/2020

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 54,6607%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A SER RESSARCIDO	VALOR CAUÇÃO LANÇADA	SALDO A SER RESSARCIDO
01.09.011.0280.001-679	EVANDRO ANDRE DA SILVA	13,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 988,97	R$ 2.377,77	R$ 1.483,45	R$ 1.048,86	**R$ 434,59**
01.09.011.0239.001-678	ANTONIO DE SOUZA FERRAZ	13,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 988,97	R$ 2.377,77	R$ 1.483,45	R$ 1.048,86	**R$ 434,59**
01.09.011.0226.001-677	GUSTAVO MELLO MACHADO E OUTRA	13,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 988,97	R$ 2.377,77	R$ 1.483,45	R$ 1.048,86	**R$ 434,59**
01.09.011.0213.001-676	OLINDA BRANCO	14,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 38,50	R$ 2.662,61	R$ 1.065,04	R$ 2.377,77	R$ 1.597,57	R$ 1.129,54	**R$ 468,03**
01.09.011.0199.001-675	EDEVALDO PATRICIO NUNES	13,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 988,97	R$ 2.377,77	R$ 1.483,45	R$ 1.048,86	**R$ 434,59**
01.09.011.0186.001-674	LUIS CLAUDIO DE SOUZA DAROS	25,00	780,00	R$ 220.607,40	R$ 260.863,20	R$ 40.255,80	R$ 68,75	R$ 4.754,66	R$ 1.901,87	R$ 4.755,54	R$ 2.852,80	R$ 2.017,04	**R$ 835,76**
01.09.011.0161.001-673	VERGINIO DE SOUZA	14,00	390,00	R$ 110.303,70	R$ 130.431,60	R$ 20.127,90	R$ 38,50	R$ 2.662,61	R$ 1.065,04	R$ 2.377,77	R$ 1.597,57	R$ 1.129,55	**R$ 468,02**
01.09.012.0216.001-709	VANIO SALMI RAMOS	14,00	307,00	R$ 86.828,81	R$ 102.673,08	R$ 15.844,27	R$ 38,50	R$ 2.662,61	R$ 1.065,04	R$ 1.871,73	R$ 1.597,57	R$ 1.129,55	**R$ 468,02**
01.09.012.0229.001-31619	ENOR MARCELINO LEOCADIO	13,00	291,85	R$ 82.543,94	R$ 97.606,31	R$ 15.062,38	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 2.472,42	R$ 1.779,37	R$ 0,00	R$ 1.048,86	**-R$ 1.048,86**
01.09.012.0011.001-695	DOLISETE ZUCHINALI	14,00	327,00	R$ 92.485,41	R$ 109.361,88	R$ 16.876,47	R$ 38,50	R$ 2.662,61	R$ 1.065,04	R$ 1.993,67	R$ 1.597,57	R$ 1.129,54	**R$ 468,03**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE NÃO ADERIRAM O PROGRAMA COM ANTECIPAÇÃO DE CAUÇÃO E QUE TERÃO O LANÇAMENTO NORMAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

01.09.012.0116.001-703	BENTO FRANCISCO DUTRA - ISENTO - DECRETO 9359/2020	13,00	624,00	R$ 176.485,92	R$ 208.690,56	R$ 32.204,64	R$ 35,75	R$ 2.472,42	R$ 2.472,42	R$ 3.804,43	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
01.09.012.0254.001-30396	ARINA MORAES GIRAD	11,00	300,00	R$ 84.849,00	R$ 100.332,00	R$ 15.483,00	R$ 30,25	R$ 2.092,05	R$ 836,82	R$ 1.829,06	R$ 1.255,23	R$ 0,00	**R$ 1.255,23**
01.09.012.0266.001-30397	JOAO OLAVINO MORAES	12,00	300,00	R$ 84.849,00	R$ 100.332,00	R$ 15.483,00	R$ 33,00	R$ 2.282,24	R$ 912,90	R$ 1.829,06	R$ 1.369,34	R$ 0,00	**R$ 1.369,34**
	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	42,00					R$ 67,22	R$ 4.648,85	R$ 4.648,85		R$ 0,00		
	TOTAIS	***112,00***				**R$ 271.976,96**	**R$ 567,72**	**R$ 39.262,80**	**R$ 21.461,33**		**R$ 17.801,47**	**R$ 11.779,52**	**R$ 6.021,95**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	,	**PERC.(%)**	**VALOR (R$)**
CUSTO TOTAL DA OBRA		**100,00%**	**R$ 39.262,80**
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS PROPRIETÁRIOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 163/2014 (LAJOTAS E MEIO FIO)		**45,34%**	**R$ 17.801,47**
VALOR MÍNIMO DA CAUÇÃO A SER RECOLHIDA CONFORME ARTIGOS 210 E 211 DA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		**70,00%**	
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO		**54,66%**	**R$ 21.461,33**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0415/2022

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TENDO COMO FATO GERADOR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA TRAVESSA AMÉRICO BOFF, TRECHO ENRE A RUA MAESTRO SERAFIM E SILVA E A RUA IZABEL FLORES HUBBE, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 567,72 MTS2, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209, O INCISO I DO ART 215, O INCISO II DO ART. 210, E O ART. 211, RELATIVO AO PROGRAMA DE OBRAS SECUNDÁRIAS COM FIXAÇÃO DE CAUÇÃO, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DITARAM SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria tendo como fato gerador a realização da obra de pavimentação com lajotas e obras complementares na TRAVESSA AMÉRICO BOFF, TRECHO ENRE A RUA MAESTRO SERAFIM E SILVA E A RUA IZABEL FLORES HUBBE, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 567,72 MTS2 conforme Processo Administrativo nº 9601/2020.

Art. 2º Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de

Melhoria relativa a esta obra, como memorial descritivo, orçamento detalhado com o valor real dos custos, relação dos imóveis beneficiados contendo os seguintes subelementos: Identificação de seu titular, número de ordem, avaliação individual antes e após a obra, o total individual e geral da diferença destas avaliações, os valores relativo aos limites determinado pela legislação, o fator de absorção, o valor máximo a ser ressarcido ao município, o valor antecipado a titulo de caução, e a relação dos contribuintes que aderiram, e que não aderiam ao Programa com Fixação de Caução estipulada através do Edital de nº 0552020 estão inseridos no anexo I (demonstrativo de lançamento) parte integrante desta Lei, atendendo assim todos os requisitos necessários e determinados pela Lei nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 3º Foi publicado um Edital prévio, contendo além dos elementos necessários para a cobrança e o lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme preconiza o Art. 219 da Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015, a forma e o prazo de pagamento do referido tributo, o valor mínimo da caução, bem como os valores absorvidos pelo município, observado os limites e condições mencionadas no Art. 226 da mesma Lei Complementar.

Art. 4º O sujeito passivo será notificado, sobre a forma e prazo de pagamento do saldo a ser ressarcido dos contribuintes que aderiam ao Programa, e o total a ser ressarcido pelo contribuintes que não aderiram ao Programa, nos termos de Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 5º Os demais elementos utilizados no estudo realizado pela Comissão Nomeada para este Fim estão inseridos no Processo Administrativo de nº 9601/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I LEI ESPECÍFICA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA COM CAUÇÃO

LOCALIZAÇÃO:	**RUA DOS REAIS**													
TRECHO:	**ENTRE APAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E A RUA JOSÉ FRANCISCO ALVES**													
CATEGORIA DO SERVIÇO:	**PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**													
ÁREA DA OBRA (M2)	**2.116,40**		**TOTAL DA OBRA (R$)**						**R$ 182.754,59**					
CUSTO DO M2.	**R$ 86,351630**													
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	**R$ 222,22**													
VL MED M2 PRESUMIDO	**R$ 266,66**													

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM O PROGRAMA COM ANTECIPAÇÃO DE CAUÇÃO CONFORME EDITAL DE Nº 007/2021

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 58,6226%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A SER RESSARCIDO	VALOR CAUÇÃO LANÇADA	SALDO A SER RESSARCIDO
01.07.079.0098.001-37221	MARILIA CARDOSO MACIEL	2,95	73,98	R$ 16.439,84	R$ 19.727,51	R$ 3.287,67	R$ 11,80	R$ 1.018,95	R$ 529,85	R$ 1.258,66	R$ 489,10	R$ 378,86	**R$ 110,24**
01.07.079.0098.002-38406	MARCIO GOMES COSTA E OUTRA	2,95	73,98	R$ 16.439,84	R$ 19.727,51	R$ 3.287,67	R$ 11,80	R$ 1.018,95	R$ 529,85	R$ 1.258,66	R$ 489,10	R$ 378,86	**R$ 110,24**
01.07.079.0098.003-38407	GISELE ROCHA CARDOSO	3,05	76,02	R$ 16.893,16	R$ 20.271,49	R$ 3.378,33	R$ 12,20	R$ 1.053,49	R$ 547,81	R$ 1.293,37	R$ 505,68	R$ 391,70	**R$ 113,98**
01.07.079.0098.004-38408	ROBSON WEBER	3,05	76,02	R$ 16.893,16	R$ 20.271,49	R$ 3.378,33	R$ 12,20	R$ 1.053,49	R$ 547,81	R$ 1.293,37	R$ 505,68	R$ 391,70	**R$ 113,98**
01.07.079.0050.001-37771	DANIEL DOS ANJOS BORGES	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.079.0062.001-37456	DIOGENES PEDRO	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.079.0074.001-37220	FABIANA DE OLIVIERA MARCOLIN	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.079.0110.001-37773	ODILON PAULO WERNER	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.079.0122.001-37774	ODILON PAULO WERNER	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.078.0241.001-37770	TIAGO FARIAS MACARINI	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.078.0253.001-37001	CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.078.0289.001-37428	ANDRE LUIS GABRON NEUMANN	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.078.0301.001-37427	ROBSON DE BITENCOURT BORGES	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.071.0061.001-37453	RAMILA ASLIM JAQUES DOS SANTOS	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.071.0085.001-37451	REGIS EDUARDO MORETTO DE ARAUJO	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.071.0097.001-37686	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.071.0109.001-37535	ANDRA DA SILVA PAULO E OUTRO	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.070.0233.001-37677	DIEGO LEANDRO DA SILVA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.070.0245.001-37678	RENATO GONÇALVES DA ROCHA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.070.0257.001-37679	JEFFERSON DE SOUZA JOÃO	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.070.0269.001-37680	KEVIN CARDOSO VARGAS	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I LEI ESPECÍFICA

01.07.070.0281.001-37681	CLEDER MONDARDO JUNIOR	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.541,13	**R$ 448,41**
01.07.071.0013.001-37682	GH INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	13,00	325,00	R$ 72.221,50	R$ 86.664,50	R$ 14.443,00	R$ 52,00	R$ 4.490,28	R$ 2.334,95	R$ 5.529,41	R$ 2.155,34	R$ 1.669,55	**R$ 485,79**
01.07.078.0265.001-36998	LUCAS MONTEIRO FURNALETO E OUTRA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 1.989,54	**R$ 0,00**
01.07.079.0161.001-37775	GH INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	22,55	383,35	R$ 85.188,04	R$ 102.224,11	R$ 17.036,07	R$ 90,20	R$ 7.788,92	R$ 4.050,24	R$ 6.522,15	R$ 3.738,68	R$ 2.896,03	**R$ 842,65**
01.07.078.0217.001-37768	GH INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	22,55	383,35	R$ 85.188,04	R$ 102.224,11	R$ 17.036,07	R$ 90,20	R$ 7.788,92	R$ 4.050,24	R$ 6.522,15	R$ 3.738,68	R$ 2.896,03	**R$ 842,65**
01.07.070.0221.001-30288	GH INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	25,00	325,00	R$ 72.221,50	R$ 86.664,50	R$ 14.443,00	R$ 100,00	R$ 8.635,16	R$ 4.490,28	R$ 5.529,41	R$ 4.144,88	R$ 3.210,68	**R$ 934,20**
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE NÃO ADERIRAM O PROGRAMA COM ANTECIPAÇÃO DE CAUÇÃO E QUE TERÃO O LANÇAMENTO NORMAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA													
01.07.079.0038.001-37457	SELVINO LONDERO	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.079.0086.001-37772	DAROS MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA -	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.078.0229.001-37769	MARILDA MAIA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.078.0277.001-36999	ANTONIO RICARDO GOULART - ISENTO DECRETO 10113/2021	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 4.144,88	R$ 5.104,07	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
01.07.078.0313.001-37372	VALDENICE FELSTROWICH	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0025.001-37683	RENATA CRISTINA ZANATTA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0037.001-37684	MICHELLI SOUZA WERNER BARBOSA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0049.001-37685	MICHELLI SOUZA WERNER BARBOSA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0073.001-37452	MR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0121.001-37687	MILENY SOUZA WERNER DE BOM	12,00	300,00	R$ 66.666,00	R$ 79.998,00	R$ 13.332,00	R$ 48,00	R$ 4.144,88	R$ 2.155,34	R$ 5.104,07	R$ 1.989,54	R$ 0,00	**R$ 1.989,54**
01.07.071.0159.001-30290	ANA DIRCE DE VILA	25,00	325,00	R$ 72.221,50	R$ 86.664,50	R$ 14.443,00	R$ 100,00	R$ 8.635,16	R$ 4.490,28	R$ 5.529,41	R$ 4.144,88	R$ 0,00	**R$ 4.144,88**
01.07.070.0061.001	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	61,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 244,00	R$ 21.069,80	R$ 21.069,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ							R$ -			R$ 0,00		
	TOTAIS	***264,55***				**R$ 477.361,15**	**R$ 2.116,40**	**R$ 182.754,59**	**R$ 107.135,44**		**R$ 75.619,16**	**R$ 41.943,29**	**R$ 33.675,87**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	,	**PERC.(%)**	**VALOR (R$)**
CUSTO TOTAL DA OBRA		**100,00%**	**R$ 182.754,59**
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS PROPRIETÁRIOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 163/2014 (LAJOTAS E MEIO FIO)		**41,38%**	**R$ 75.619,16**
VALOR MÍNIMO DA CAUÇÃO A SER RECOLHIDA CONFORME ARTIGOS 210 E 211 DA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		**70,00%**	
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO		**58,62%**	**R$ 107.135,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0416/2022

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TENDO COMO FATO GERADOR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA DAS REAIS, TRECHO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E A RUA JOSÉ FRANCISCO ALVES, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.116,40 MTS2, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209, O INCISO I DO ART 215, O INCISO II DO ART. 210, E O ART. 211, RELATIVO AO PROGRAMA DE OBRAS SECUNDÁRIAS COM FIXAÇÃO DE CAUÇÃO, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DITARAM SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria tendo como fato gerador a realização da obra de pavimentação com lajotas e obras complementares na RUA DAS REAIS, TRECHO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E A RUA JOSÉ FRANCISCO ALVES, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.116,40 MTS2 conforme Processo Administrativo nº 9899/2020.

Art. 2º Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de

Melhoria relativa a esta obra, como memorial descritivo, orçamento detalhado com o valor real dos custos, relação dos imóveis beneficiados contendo os seguintes subelementos: Identificação de seu titular, número de ordem, avaliação individual antes e após a obra, o total individual e geral da diferença destas avaliações, os valores relativo aos limites determinado pela legislação, o fator de absorção, o valor máximo a ser ressarcido ao município, o valor antecipado a titulo de caução, e a relação dos contribuintes que aderiram, e que não aderiam ao Programa com Fixação de Caução estipulada através do Edital de nº 007/2021 estão inseridos no anexo I (demonstrativo de lançamento) parte integrante desta Lei, atendendo assim todos os requisitos necessários e determinados pela Lei nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 3º Foi publicado um Edital prévio, contendo além dos elementos necessários para a cobrança e o lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme preconiza o Art. 219 da Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015, a forma e o prazo de pagamento do referido tributo, o valor mínimo da caução, bem como os valores absorvidos pelo município, observado os limites e condições mencionadas no Art. 226 da mesma Lei Complementar.

Art. 4º O sujeito passivo será notificado, sobre a forma e prazo de pagamento do saldo a ser ressarcido dos contribuintes que aderiam ao Programa, e o total a ser ressarcido pelo contribuintes que não aderiram ao Programa, nos termos de Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 5º Os demais elementos utilizados no estudo realizado pela Comissão Nomeada para este Fim estão inseridos no Processo Administrativo de nº 9899/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2022

Publicação Nº 3945945

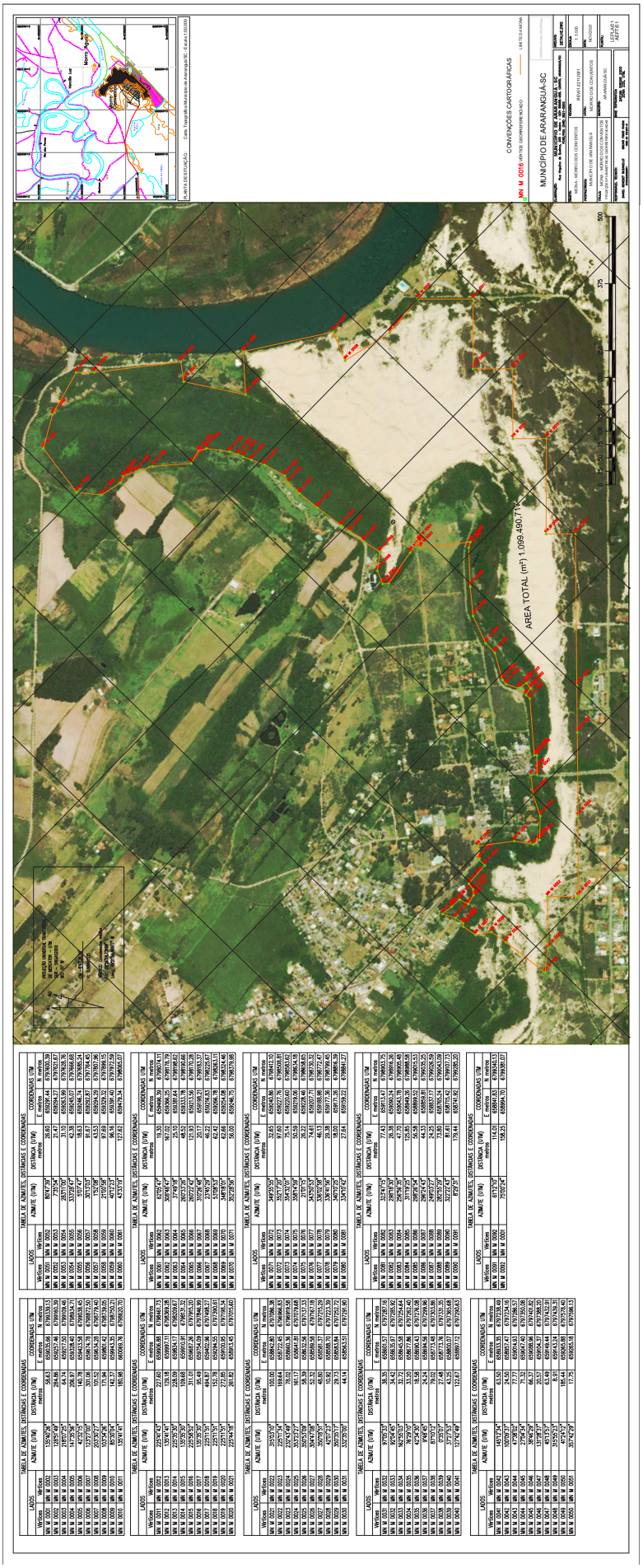

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0417/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7829/2016, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7828/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1o do Decreto Municipal n. 7829, de 27 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, nas adjacências das falésias do Morro dos Conventos, o Monumento Natural (MONA) Morro dos Conventos, com a área de 109,9491 Ha delimitada no ANEXO I."

Art. 2º Fica substituído o Anexo Único do Decreto Municipal n. 7829, de 27 de dezembro de 2016, para o constante no anexo único desta lei.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 7828, de 27 de dezembro de 2016, na forma do que dispõe o artigo 22, § 7o, da Lei Federal n. 9985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022

Publicação Nº 3945904

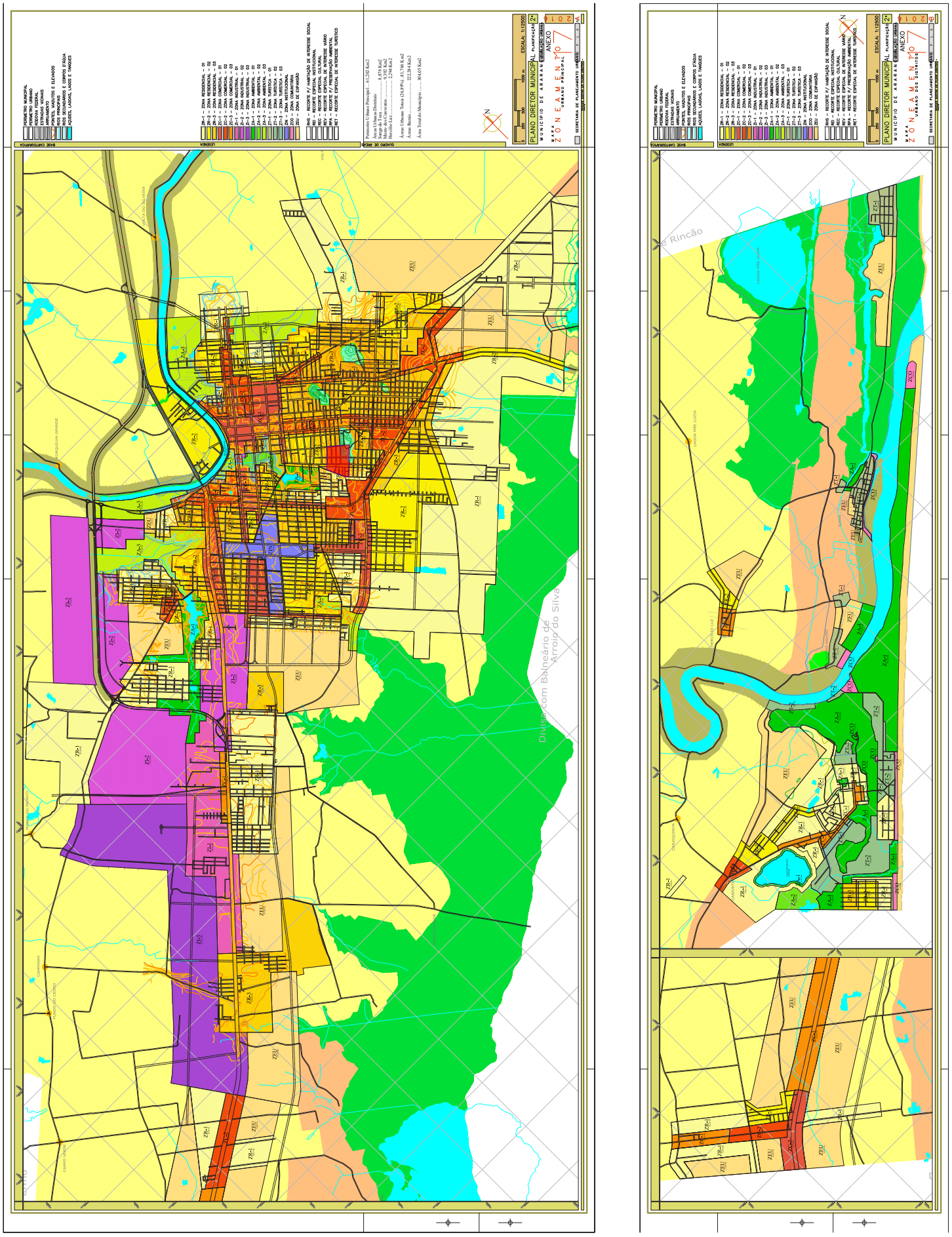

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0419/2022

DISPOPE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO - MAPA DE ZONEAMENTO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Lei Complementar nº 190/2017, conforme arquivo em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Publicação Nº 3945854

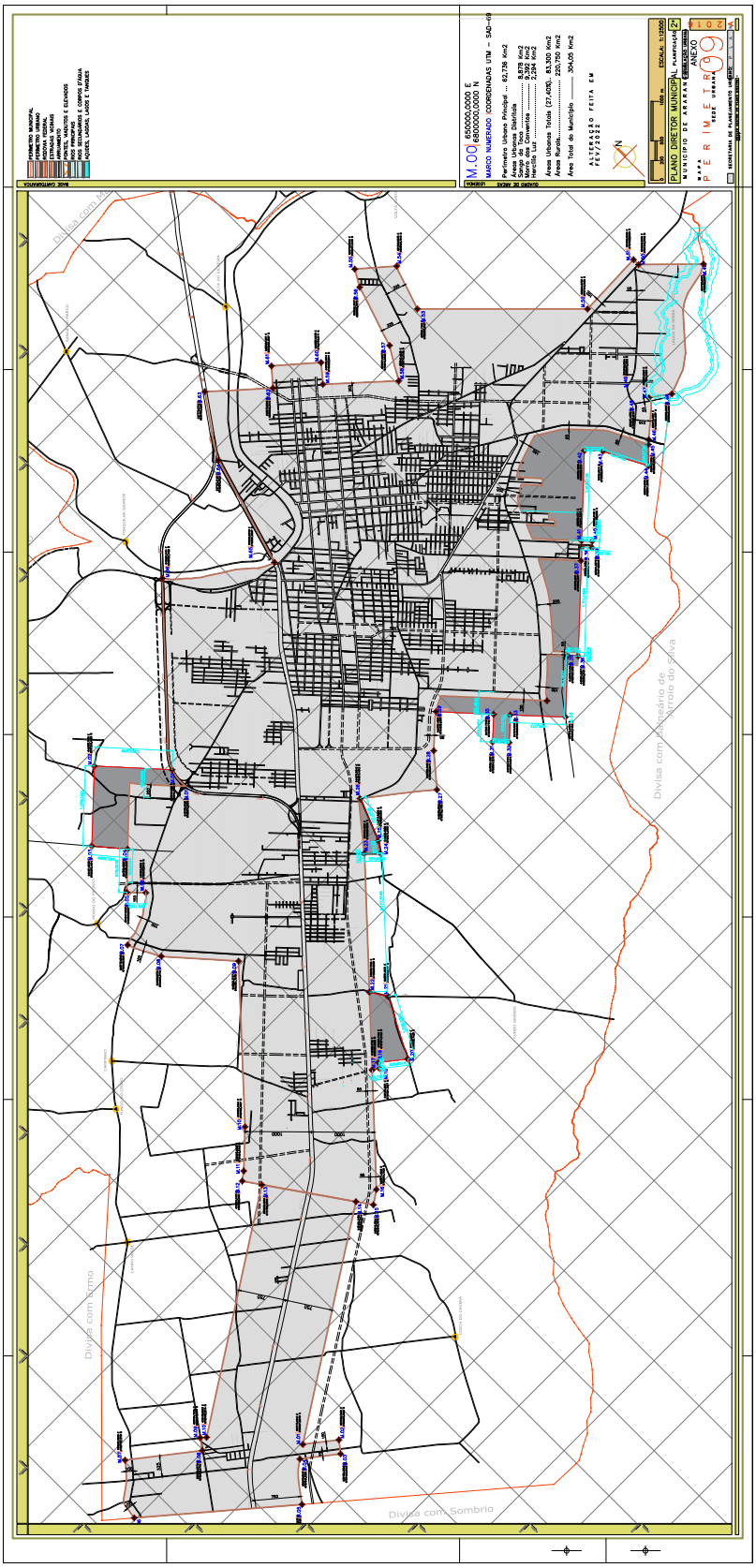

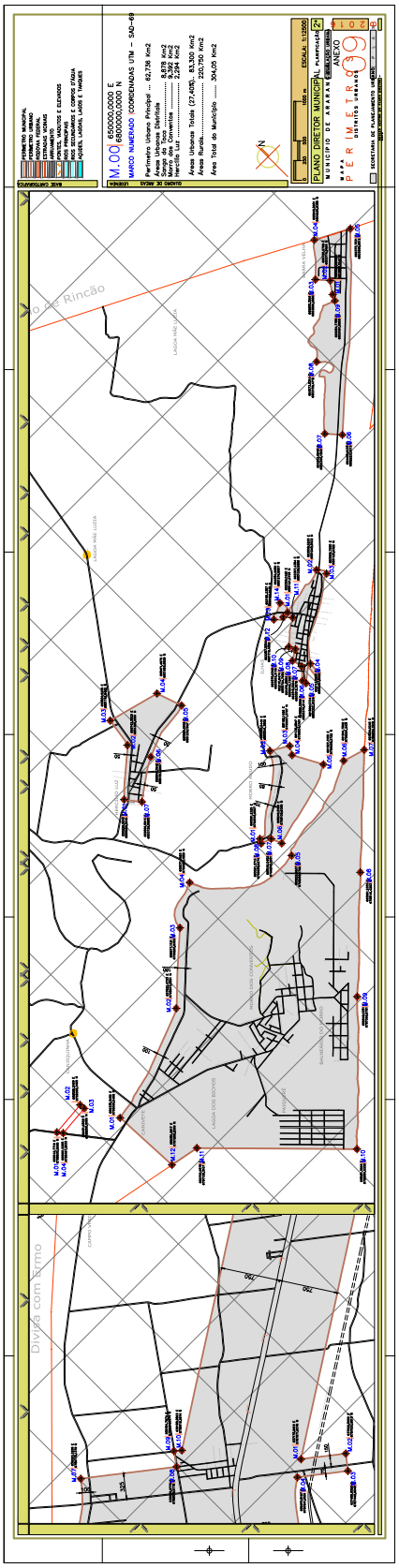

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0420/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 07, 09 e 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2016- E DOA ANEXOS 09 E 10 DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Artigos 07, 09 e 10 da Lei Complementar nº 181/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os perímetros urbanos de Araranguá conformam uma área total de 83,300 Km² (setenta e três quilômetros quadrados e trezentos milésimos),27,40% (vinte e cinco virgula quarenta por cento) da área total do município, resultado das delimitações apostas nesta Lei.

§ 1º As áreas rurais do município resultam no remanescente de 220,750 Km² (duzentos e vinte quilômetros quadrados e setecentos e cinquenta milésimos), 72,60% (setenta e dois virgula sessenta por cento) da área total do município.

...

Art 9º As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano da Sede Municipal, numeradas de 01 à 66 (um à sessenta e seis) e locadas em sentido anti-horário e estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SAD-69, Zona 22-J, registrados no Anexo 10, com a seguinte descrição:

I - A partir do Marco 01, situado no eixo da BR-101 em desvio, a 310,00 metros ao Norte do cruzamento com a Rodovia municipal ARA-211 em Operária, segue por linha seca no sentido noroeste afastado por 451 metros a nordeste da Rodovia

ARA-206, por aproximadamente 1222 metros;

II - No Marco 02, segue por linha seca no sentido sudoeste por aproximadamente 1258 metros, contando a Rodovia municipal ARA-206 até o Marco 03;

III - No Marco 03, segue por linha seca no sentido sudeste por aproximadamente 564 metros, até o Marco 04;

IV - No Marco 04, afastado 526 metros ao norte, da Rodovia ARA-207 segue por linha seca no sentido sudoeste por aproximadamente 679 metros, contando a dita Rodovia - ARA 207até o Marco 05;

V - No Marco 05, segue por linha paralela no sentido sudeste por aproximadamente 299 metros, mantendo o afastamento de 150 metros da Rodovia ARA-207;

VI - No Marco 06, segue por linha paralela no sentido sudoeste por aproximadamente 1060 metros, afastado por 100 metros da Rodovia ARA-211;

VII - No Marco 07, segue por linha paralela no sentido sudeste por aproximadamente 1710 metros, passando pelo Marco 08 e afastado por 100 metros da Rodovia ARA-206;

VIII - No Marco 09, segue por linha paralela no sentido sudoeste por aproximadamente 2604 metros, afastado 1000 metros da BR-101, passando pelos Marcos 10 e 11 por mais 853 metros, mantendo o sentido sudoeste e o afastamento de 1000 metros da BR-101;

IX - No Marco 12, deriva uma linha seca perpendicularmente a BR-101 por 315 metros no sentido sudeste, passando pelos Marcos 13 e 14 por mais 1780 metros, cruzando a BR-101;

X - No Marco 15, segue por linha inicialmente paralela ao prolongamento da Avenida 15 de novembro, passando pelo Marco 16 e seguindo afastada desta por 85 metros para depois em linha seca, por uma extensão total de 2124 metros em sentido nordeste, até o Marco 17, na projeção da Rua 25 de julho, no bairro Santa Catarina.

XI - No Marco 17, segue em linha seca no sentido sudeste, por 120,00 metros ate o Marco 18.

XII - No Marco 18, segue em linha seca no sentido nordeste, por 98 metros até o Marco 19.

XIII - No Marco 19, segue em linha seca no sentido sudeste, por 460,00 metros até o Marco 20, coincidente com a Rodovia Municipal ARA 241.

XIV - No Marco 20, segue em linha paralela com a Rodovia Municipal ARA 241, no sentido nordeste por 1026,00 metros no cruzamento com a Rodovia Municipal ARA 248.

XV - No Marco 21, segue em linha paralela a Rodovia Municipal ARA 248, no sentido noroeste por 305,00 metros até o Marco 22.

XVI - No Marco 22, segue em linha seca por uma extensão de 2.177 mts em sentido nordeste até encontrar a Rua Francisco Antônio Elias.

XVII - No Marco 23, segue em linha paralela a Rua Francisco Antônio Elias no sentido sudeste por 256,00 metros no cruzamento com a Rodovia Municipal ARA 244.

XVIII - No Marco 24, segue em linha paralela a Rodovia Municipal ARA244, no sentido nordeste, passando pelo Marco 25, onde faz pequena deflexão mantendo o sentido nordeste por mais 922,00 metros aproximadamente, até a curva seca da Rodovia ARA-244 que vai ao Fundo Grande;

XIX - No Marco 26, segue em linha seca no sentido sudeste por aproximadamente 1238 metros, em local extremo do charco do Fundo Grande;

XX - No Marco 27, segue inicialmente em linha seca no sentido nordeste, passando pelo Marco 28 e depois por linha paralela da Perimetral Sul projetada, mantendo o sentido nordeste e afastada desta por 85 metros;

XXI - No Marco 29, segue por linha paralela a Rodovia ARA-234, no sentido sudeste por aproximadamente 907,00 metros, afastado 341 metros a sudoeste da Rodovia ARA-234;

XXII - No Marco 30, afastado 350,00 metros da Rodovia Municipal ARA 234, segue por linha seca por aproximadamente 435,00 metros no sentido sudoeste até o Marco

31;

XXIII - No Marco 31, segue por linha paralela a Rodovia ARA-234, no sentido sudeste por aproximadamente 260,00 metros, afastado 785 metros da Rodovia Municipal ARA 234 até o Marco 32;

XXIV - No Marco 32, segue por linha seca no sentido nordeste por aproximadamente 435,00 metros;

XXV - No Marco 33, segue por linha paralela a Rodovia ARA-234 no sentido sudeste por aproximadamente 868,00 metros cruzando a Rodovia Municipal ARA 243;

XXVI - No Marco 34, segue por linha paralela a Rodovia ARA 243 por aproximadamente 813 metros no sentido nordeste, afastado 420,00 metros a sudeste da Rodovia Municipal ARA 243;

XXVII - No Marco 35, segue por linha paralela da rua existente, no sentido sudeste por aproximadamente 165 metros;

XXVIII - No Marco 36, segue em linha seca, cruza a Rua existente e por aproximadamente 1860 metros em direção nordeste passando pelo Marco 37 até o Marco 38;

XXIX - No Marco 38, segue por linha paralela por aproximadamente 161,00 metros no sentido sudeste e afastado ao sudoeste por 30,00 metros da Rua existente;

XXX - No Marco 39, segue por linha seca cortando a Rua existente por aproximadamente 102,00 metros no sentido nordeste;

XXXI - No Marco 40, segue por linha paralela por aproximadamente 165,00 metros no sentido noroeste, afastado por 60,00 metros a nordeste da Rua existente;

XXXII - No Marco 41, segue por linha seca no sentido nordeste por uma distancia aproximada da 1415,00 metros;

XXXIII - No Marco 42, segue por linha paralela por aproximadamente 293 metros no sentido sudeste até o Marco 43, seguindo por 752 metros no mesmo sentido, afastado 400,00 metros a sudoeste da Rodovia Estadual SC 449 até o Marco 44;

XXXIV - No Marco 44, situado a 250,00 metros a noroeste da divisa do Balneário Arroio do Silva, segue por linha seca a nordeste por aproximadamente 1143,00 metros, passando pelos Marcos 45 e 46, cortando a Rodovia Estadual SC 449, afastada a sudeste por 230,00 metros da Rodovia Municipal da Lagoa da Serra,

XXXV - No Marco 46, a 250 metros antes da divisa do Balneário Arroio do Silva, pela Rodovia SC-449, por linha seca a nordeste, cortando a SC-449 por aproximadamente 743 metros, afastado a sudeste por 230 metros da Rodovia municipal da Lagoa da Serra;

XXXVI - No Marco 47, por linha paralela, por aproximadamente 203 metros, em sentido sudeste e afastado a nordeste por 50 metros da via de acesso ao SAMAE;
XXXVII - No Marco 48, por linha paralela de aproximadamente 2160 metros, junto a Lagoa da Serra sobre a divisa municipal com o Balneário Arroio do Silva, em sentido nordeste e afastado a sudeste por 730 metros da Rodovia municipal da Lagoa da Serra;
XXXVIII - No Marco 49, por linha seca no sentido noroeste por aproximadamente 1020 metros;
XXXIX- No Marco 50, por linha seca, transpondo a Rodovia municipal ARA-227, acesso do Morro dos Conventos, em sentido norte por aproximadamente 112 metros;
XL - No Marco 51, por linha paralela a Rodovia ARA-227 de aproximadamente 1060 metros, em sentido oeste, afastada desta ao norte por 100 metros;

XXLI - No Marco 52, por linha seca, no sentido noroeste, por aproximadamente 2670 metros;

XLII - No Marco 53, por linha paralela, no sentido norte, por aproximadamente 747 metros, mantendo afastamento de 325 metros a leste da Rodovia municipal José Realino Gomes, que dá acesso a Volta Curta;

XLIII - No Marco 54, por linha seca, transpondo a Rodovia José Realino Gomes, por aproximadamente 660 metros, no sentido noroeste;

XLIV - No Marco 55, por linha paralela a Rodovia José Realino Gomes, por aproximadamente 1900 metros passando pelos Marcos 56 e 57, no sentido sudoeste, afastado desta por 325 metros ao noroeste;

XLV - No Marco 58, por linha seca inicialmente e depois paralela ao projeto da Avenida perimetral norte, no sentido noroeste e por aproximadamente 1193 metros, afastado desta por 200 metros ao nordeste;

XLVI - No Marco 59, por linha seca no sentido nordeste e por aproximadamente 344 metros;

XLVII - No Marco 60 por linha paralela as ruas transversais do loteamento Jardim Alvorada, no sentido noroeste e por aproximadamente 781 metros;

XLVIII - No Marco 61, por linha seca no sentido sudoeste e por aproximadamente 347 metros;

XLVIX- No Marco 62, por linha seca, no sentido noroeste e por aproximadamente 1070 metros, transpondo o Rio Araranguá, até o eixo da Rodovia BR-101;

XLVX - No Marco 63, seguindo o eixo da BR-101, passando pelo Marco 64 e depois pelo eixo da mesma Rodovia municipalizada, no sentido sudoeste/sul, por aproximadamente 2926 metros, até o meio da ponte antiga sobre o Rio Araranguá;

L - No Marco 65, seguindo pelo eixo a montante/noroeste do Rio Araranguá, por aproximadamente 1780 metros, até o eixo das pontes duplas da BR-101;

LI - No Marco 66, segue pelo eixo da BR-101 duplicada, no sentido sudoeste e por aproximadamente 3356 metros, até encontrar o Marco número 01, no eixo destas pistas com a Rodovia municipal ARA-211, Operária, onde iniciou esta descrição.

Art 10º O perímetro urbano da Sede Municipal de Araranguá conforma uma área total de 62,736 Km2 (sessenta e dois quilômetros quadrados e setecentos e trinta e seis milésimos), resultado das delimitações apostas nesta Lei".

Fica definido como recorte para fins urbanos a área defimitada pelas coordenadas georreferenciadas , numeradas de 01 à 04 (um à quatro) e locadas em sentido horário estarão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM, sob South American Datum SAD-69, Zona 22-J, registrados no Anexo 10, com a seguinte descrição:
I - A partir do Marco 01, situado a aproximadamente 661 metros da Rodovia Municipal Valmiro Manoel Gonçalves (ARA 227) na borda da Estrada do Manhoso,

segue em linha de borda desta mesma Estrada, em sentido noroeste por aproximadamente 80 metros;

II - A partir do Marco 02, segue em linha seca a partir da Estrada do Manhoso, em sentido leste e por aproximadamente 455 metros;

III - A partir do Marco 03, situado a aproximadamente 455 metros da Estrada Municipal do Manhoso, segue em linha seca , em sentido sul por aproximadamente 70 metros;

IV - A partir do Marco 04, , segue em linha seca , em sentido oeste por aproximadamente 412 metros e voltando ao Marco número 01, ponto inicial desta descrição.

MARCO Nº	COORDENADAS ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	COORDENADAS ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	South American Datum - 69 DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA
01	655691,5265	6798467,2933	Próximo a Estrada do Manhoso a 661 metros da Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves
02	655642,7719	6798530,5695	Proximo a Estrada do Manhoso
03	656096,2459	6798568,3495	Distante 455 metros da Estrada do Manhoso
04	656101,6869	6798500,0455	Distante 412 metros da Estrada do Manhoso

ANEXO 09 - MAPA DOS PERIMETRO URBANOS

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**		**Zona 22-J** Araranguá - SC
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**		**Zona 22-J** **Araranguá - SC**
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**	**Zona 22-J**	**Araranguá - SC**
	COORDENADAS	**South American Datum - 69**	
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS	**South American Datum - 69**	
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**		**Zona 22-J** **Araranguá - SC**
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**		**Zona 22-J** **Araranguá - SC**
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**		**Zona 22-J** Araranguá - SC
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	**Sede Municipal**	**Zona 22-J**	**Araranguá - SC**
	COORDENADAS	**South American Datum - 69**	
2. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248
	COORDENADAS		**South American Datum - 69**
5. MARCO Nº	**ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E**	**ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N**	**DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA**

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

ANEXO 10
TABELA DO PERÍMETROURBANO DA SEDE MUNICIPAL

Projeção Universal Transversal de Mercator - UTM

1. PERÍMETRO	Sede Municipal		Zona 22-J	Araranguá - SC
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
2. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	
01	643210,6351	6796915,2042	Eixo da BR-101 no afastado 310 metros ao norte do cruzamento da Rodovia ARA-211 no bairro Industrial	
02	642388,7138	6797245,4296	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
03	641471,6039	6796958,4914	Próximo a Rodovia ARA-206 no bairro Industrial	
04	641835,5556	6796528,2529	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
05	641347,0083	6796056,6080	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
06	641553,8005	6795840,8419	Próximo a Rodovia ARA-207 na localidade de Morro do Pronto	
07	640770,6842	6795463,3651	No cruzamento das Rodovias ARA-211 com a ARA-208	
08	641018,6702	6794962,8719	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Industrial	
09	641823,3737	6794051,7578	Próximo a Rodovia ARA-208 no Bairro Santa Catarina	
10	640055,3304	6792139,4567	1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
11	639550,9698	6791664,5049	3. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
12	639420,5331	6791568,9441	4. 1000 metros à noroeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
13	639598,4684	6791309,2865	750 metros à noroeste da BR-101 próximo ao Posto da PRF	
14	640456,2186	6790076,8014	750 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
15	640615,1894	6789847,7676	1000 metros à sudeste da BR-101 próximo a Av. 15 de novembro	
16	640817,4542	6789984,7396	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
17	642098,9122	6791360,0222	1000 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
18	642198,2621	6791291,3357	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
19	642254,7149	6791371,5703	1120 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia	
20	642616,2667	6791085,7425	1538 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Sanga da Areia, no eixo da rodovia ARA 241	
21	643091,6531	6791995,6777	1282 metros à sudeste da BR-101 no Bairro Santa Catarina no Cruzamento da rodovia ARA 241 e ARA 248	
	COORDENADAS		South American Datum - 69	
5. MARCO Nº	ABSCISSA (X) LESTE-OESTE - E	ORDENADA (Y) NORTE-SUL - N	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI ORDINÁRIA 3909/2022

Publicação Nº 3945718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3909/2022

INSTITUI "MAIO VERMELHO E AMARELO" É O MÊS DE COMBATE AO CÂNCER DE BOCA E DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRÂNSITO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araranguá, o **"MAIO VERMELHO E AMARELO"**, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O **"MAIO VERMELHO"** tem por objetivo alertar e prevenir o Câncer de boca, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI ORDINÁRIA 3910/2022

Publicação Nº 3945730

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3910/2022

DENOMINA "JOSIANE ELIAS ARAUJO" A ATUAL RUA "E", SITUADA NO LOTEAMENTO PASINI SEMPRE BOM, NO BAIRRO CAVERAZINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"JOSIANE ELIAS ARAUJO"**, a atual Rua "E", situada no loteamento Pasini Sempre Bom, no bairro Caverazinho, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3911/2022

Publicação Nº 3945738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3911/2022

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "FESTA DE SÃO CRISTOVÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, na comunidade de Cidade Alta, conhecido como "Festa de São Cristovão", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo araranguaense.

Art. 2º O referido evento, é comemorado todo dia 25 de junho, dia de São Cristovão, mais as festividades ocorrem todos os anos no segundo domingo de julho.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Art. 4º O evento é organizado da forma tradicional pelo corpo de festeiros e noveneiros escolhidos pelo povo católico e demais membros da comunidade, sob a coordenação da Paróquia Sagrada Família de Araranguá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI ORDINÁRIA 3913/2022

Publicação Nº 3945766

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2022

DENOMINA "PACÍFICO GUIMARÃES BATISTA'' A ATUAL RUA "A", DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BATISTA, NO BAIRRO SANTA ROSA DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"PACÍFICO GUIMARÃES BATISTA"** a atual Rua "A", do loteamento Residencial Batista, no bairro Santa Rosa de Lima, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3914/2022

Publicação Nº 3945780

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3914/2022

DENOMINA "MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA" A ATUAL RUA PROJETADA "A", BAIRRO CAVERAZINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA"** a atual Rua Projetada "A", Bairro Caverazinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3915/2022

Publicação Nº 3945776

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3915/2022

DENOMINA "RUA JOAQUIM FERNANDES JESUÍNO, A ATUAL RUA EXISTENTE AO LADO DA RUA JOSÉ CÂNDIDO FRANCISCO E EM FRENTE A RUA JOSÉ REALINO GOMES NO BAIRRO VOLTA CURTA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **"JOAQUIM FERNANDES JESUÍNO",** a atual rua existente ao lado da rua José Cândido Francisco e em frente a Rua José Realino Gomes, no bairro Volta Curta, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3916/2022

Publicação Nº 3945774

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3916/2022

ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 3797, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA,** no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei n° 3.797/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As Ruas do Loteamento Jardim Eldorado e Jardim Eldorado II, no Bairro Mato Alto, passam a ter a seguinte denominação:

a) Rua Drº. LUIS FERNANDO GALLO SERRANO , a atual rua "A", do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Mato Alto;

b) Rua Drº. FRANCISCO CRESPO VIEGAS, a atual rua "B", do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Mato Alto;

c) Rua Drº. TADEU LUIZ LEITE, a atual rua "C", do Loteamento Jardim Eldorado II, no Bairro Mato Alto;

d) Rua Drº. LEOPODINO CERETTA, a atual rua "B", do Loteamento Jardim Eldorado II, no Bairro Mato Alto;

e) Rua Drº. WLADINIR JOACY LUZ, a atual rua "E", do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Mato Alto";

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 20 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3918/2022

Publicação Nº 3945784

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3918/2022

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PRIMEIRO AMOR - IPA.

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao INSTITUTO EDUCAR, ENSINAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PRIMEIRO AMOR - IPA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.137.366/0001-59, O USO DO VEÍCULO CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ANO/MODELO 2014/2015, PLACAS MMB8357, CHASSI Nº 9BGJC69Z0FB134697.

Art. 2º A cedência do veículo descrito no artigo 1º será por prazo indeterminado, cuja formalização se dará por ato próprio a ser assinado pelas partes, com as respectivas cláusulas de responsabilidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 27 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 170

Publicação Nº 3945136

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Determina Instauração de Sindicância.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 204, 206 e 207 da Lei Municipal 1.713 de 03 de Novembro de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta;
CONSIDERANDO o Oficio da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Videira – SC, recebido em 22/04/2022 referente ao Inquérito Civil nº 06.2019.00004339-6;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos noticiados, a respeito de eventuais apropriações indevidas ou desvirtuamento de verbas públicas, obtidas com base da Instrução Normativa nº 003/2018, praticados pelos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta, no ano de 2019.

Artigo 2.º - Instituir a Comissão, que será composta pelos seguintes membros:
I - ANDREIA GIACOMIN, brasileira, portadora de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a qual presidirá os trabalhos;
II – FERNANDO ANDRÉ MANENTI, brasileiro, portador de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
III – GIANPAULO RIBEIRO, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
§ 1º. É fixado o prazo de 90 (noventa) dias para que a Comissão conclua o processo.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3943847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4952BD3A800A7A1F263A8B769F73F0CA1A34033C

CONTRATO Nº 0040/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0037/2022, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.679/0001-75, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, s/n, Bairro, Centro, na cidade de Salto Veloso– SC, neste ato representada pelo, Senhor **NELOI ÂNGELO ZAPELINI,** brasileiro, Advogado, portador do CPF nº 425.746.689-87 e CI sob nº 5.173.996, residente e domiciliado em no Município de Salto Veloso – SC, doravante denominada **CONTRATADA** cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0081/2022, PREGÃO PRESENCIAL 0037/2022,** Doravante denominado o processo, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**37916 - Horas Máquina - Motoniveladora com Lâmina deslizante, escarificador traseiro** Peso operacional mínimo de 10 Toneladas, ano fabricação superior 1975. Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc. Somente prestação de serviços ao Município de Arroio de Arroio.	h	200	280,00	56.000,00
Valor Total					**56.000,00**

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas localidades onde o Município indicar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.
1.3. Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2022, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0037/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

245 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas ao Município de Arroio Trinta.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Aquilino Ferranti, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail **obras@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 0110.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações

vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA
CNPJ Nº 04.963.679/0001-75
NELOI ÂNGELO ZAPELINI
CPF Nº 425.746.689-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AQUILINO FERRANTI
CPF Nº: 294.821.199-91

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB.SC 19045

7

CONTRATO Nº 0040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA-MOTONIVELADORA
CONTRATADA: ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
VALOR:R$56.000,00

8

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2022 AO CONTRATO Nº 0035/2020

Publicação Nº 3943966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49F546A8ACAA394ABE3CC064EA7C2097096DAD53

TERMO ADITIVO 0003/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

1ª CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, S/N, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA – TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 09.579.096/0001-69, com sede na Avenida João Marques Vieira, 440, 1º Andar, Centro de Fraiburgo, Santa Catarina neste ato representada pelo Senhor, **FABIANO MARTINELLO,** Brasileiro, casado, farmacêutico, Portador da CI sob nº 3.722.553 e CPF sob nº 004.853.709-80, residente e domiciliado na Avenida João Marques Vieira nº 601, Fraiburgo SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade de Dispensa nº 0035/2020, Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato nº 035/2020, por 12(doze) meses, ou seja de 09/06/2022 a 09/06/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio Trinta-SC, 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
C.P.N.J. Nº 09.579.096/0001-96
FABIANO MARTINELLO
CPF Nº 004.853.709-80

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819-02

SANTO POSSATO
Assinado de forma digital por SANTO POSSATO
Dados: 2022.05.31 11:22:26 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2022 - DL

Publicação Nº 3944108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF114E6DF37B19AB8F7A69A20C893E453958EA10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0095/2022 - DL
Dispensa por Justificativa Nº0043/2022 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços necessários na remoção da bomba reserva (emprestada) e instalação da bomba submersa revisada do município, objetivando a regularização do fornecimento de água potável, em atendimento as necessidades das famílias atendidas pelo poço artesiano da Linha Sagrada Família, de acordo com o Decreto Nº 2262 de 23 de fevereiro de 2022.** , nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1533 - LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA (95.876.447/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38090 - Mão de obra necessária para remoção da bomba reserva e instalação da bomba submersa revisada.** Local: Poço Artesiano da Linha Sagrada Família. - Remoção da bomba submersa reserva (emprestada) - Instalação da bomba submersa	Un	1	9.075,00	9.075,00

	revisada (do município) -Incluso serviço de guindaste para içamento da bomba.				
				Valor Total	**9.075,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01/06/2022.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2022 - TRECHO 01

Publicação Nº 3945533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79E474DD79192D1353A83E2A86282972D9D2C711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0072/2022 - TP
Tomada de Preço Presencial nº: 0005/2022 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações nomeada através do Decreto nº 2301, de 16 de Maio de 2022, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES - LINHA SÃO ROQUE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE: TRECHO 01 - REPASSE PELO ESTADO DE SANTA CATARINA A TÍTULO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS,** nestes termos:

Licitante vencedor e seu respectivo item:

4721 - VIDAL PAVIMENTACAO LTDA (35.994.851/0001-81)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**37988 - TRECHO 01 - Pavimentação de via rural através de pedras irregulares - Linha São Roque.**	Un	1	414.697,21	414.697,21

		A obra será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Ipositiva repassada pelo Estado de Santa Catarina e contrapartida no Município.				
					Valor Total	**414.697,21**

Arroio Trinta – SC, 31 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2022 - TRECHO 02

Publicação Nº 3945561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79E474DD79192D1353A83E2A86282972D9D2C711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0072/2022 - TP
Tomada de Preço Presencial nº: 0005/2022 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações designada através do Decreto nº 2301, de 16 de Maio de 2022, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES - LINHA SÃO ROQUE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE: TRECHO 02 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC 00017262/2021.,** nestes termos:

Licitante vencedor e seu respectivo item:

4027 - RA PAVIMENTAÇÕES LTDA (33.062.208/0001-94)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	**37989 - TRECHO 02 - Pavimentação de via rural através de pedras irregulares - Linha São Roque.** A obra será custeada com	Un	1	390.987,99	390.987,99

		Recursos oriundos de Transferência Especial SCC 00017262/2021 e contrapartida do Município.				
					Valor Total	**390.987,99**

Arroio Trinta – SC, 31 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0045/2022

Publicação Nº 3944508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A46C2CE33A9BD9ECBC0ED29F237E4435ABAF728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0097/2022 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0045/2022 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Aquisição de Mangueira de Pressão objetivando o conserto da Escavadeira Hidráulica HYUNDAI R160 LC-95 em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4206 - ANDREZA POLICARPO LINO (39.914.987/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	38093 - Mangueira de Admissão	Un	1	1.100,00	1.100,00
				Valor Total	**1.100,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01/06/2022.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 62-2022

Publicação Nº 3945480

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2022

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LEANDRO CHIARELLI, Secretário de Administração e Finanças, e pela Sra. SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, Secretária de Saúde, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR JAIME JUNIOR MOSER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.496/0001-12, com endereço à Rua Padre Simão Maycker, nº 92, Bairro Centro, cidade de Ascurra-SC, representada neste ato pela Senhora ALINE TAYSE DAGNONI MOSER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da ata de registro de preços do Processo Licitatório de Pregão nº 4/2021 FMS, homologado em 17/05/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de fisioterapia para atender a população acometida de lesões nervosas e físicas, conforme prescrito nas ações de atenção básica em saúde pública, através do fundo municipal de saúde, vinculada a secretaria de saúde deste município de ascurra (SC), conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 4/2021 FMS, conforme tabelas abaixo:

CLINICA DE FISIOTERAPIA DR JAIME JUNIOR MOSER LTDA				
Item e Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. PATOLOGIAS TRAUMATICAS E ORTOPEDICAS.	800	UND	R$ 22,50	R$ 18.000,00
2. PATOLOGIAS NEUROLOGICAS.	150	UND	R$ 23,50	R$ 3.525,00
3. PATOLOGIAS RESPIRATORIAS.	50	UND	R$ 14,00	R$ 700,00
4. FISIOTERAPIA DOMICILIAR.	60	UND	R$ 64,00	R$ 3.840,00

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 4/2021 FMS e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s);
c) Ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 4/2021 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2022 até 31/07/2022, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Periodicamente o Fundo Municipal de Saúde agendará consultas com a empresa contratada, que deverá realizar as suas consultas em sala da empresa sediada em Ascurra, ou se for o caso realizar a consulta em domicílio em até 72 (setenta e duas) horas e com veículo próprio.
3.1.2 Após a prestação dos serviços, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura.
3.2 Caso a empresa vencedora não tiver sua sede no perímetro urbano do Município de Ascurra, a mesma deverá instalar uma sala para atender as necessidades dos SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS, objeto desta licitação.
3.3 O local para realização das sessões de fisioterapia deverá possuir no mínimo os seguintes espaços: ambiente climatizado, WC feminino e masculino, recepção, 02 consultórios para avaliação, sala de exercícios que contenha cama para cinesioterapia, rampa, escada e barras paralelas e no mínimo três salas para eletroterapia;
3.4 Os serviços objetos desta licitação não poderão ser terceirizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após vistoria dos serviços realizados e mediante a aceitação do objeto, com apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao

empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
4.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na ata de registro de preços de n. 4/2021 FMS.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Primeira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
a) Ocorrerem fatos imprevisíveis;
b) Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
c) Em caso de força maior ou caso fortuito; e
d) Ocorrendo fato do príncipe.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
9.1 Prestar os serviços previstos neste contrato, conforme especificados na cláusula primeira;
9.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;
9.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados que eventualmente causarem dano ao patrimônio, a servidores do Município ou a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
10.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
10.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;
10.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
11.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art. 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
13.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/1993, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra, 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
CONTRATANTE

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR JAIME JUNIOR MOSER LTDA
ALINE TAYSE DAGNONI MOSER
CONTRATADA

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002.2021 - DJESSICA CASTRO

Publicação Nº 3945699

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 31 de maio de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

DJESSICA CASTRO
CPF nº. 043.XXX.XXX-60

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002.2021 - NILVA STEDILE ROCHA

Publicação Nº 3945749

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 01 de junho de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

NILVA STEDILE ROCHA
CPF nº. 719.XXX.XXX-53

Ciente: ____/____/_____

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002.2021 - ROSANA DOS SANTOS FLORIANO

Publicação Nº 3945725

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 01 de junho de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

ROSANA DOS SANTOS FLORIANO
CPF nº. 003.XXX.XXX-45

Ciente: ____/____/_____

DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002.2021 - ANDREA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU

Publicação Nº 3945794

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, ANDREA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU, aprovada no PROCESSO SELETIVO N. 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 2º lugar para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocada / nomeada em 27/05/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 01 de Junho de 2022.

ANDREA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU

DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002.2021 - DJESSICA CASTRO

Publicação Nº 3945711

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, DJESSICA CASTRO, aprovada no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 18º lugar para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocada / nomeada em 31/05/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 31 de Maio de 2022.

DJESSICA CASTRO

DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002.2021 - NILVA STEDILE ROCHA

Publicação Nº 3945767

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, NILVA STEDILE DA ROCHA, aprovada no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 20º lugar para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocada / nomeada em 01/06/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 01 de Junho de 2022.

NILVA STEDILE ROCHA

DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002.2021 - ROSANA DOS SANTOS FLORIANO

Publicação Nº 3945740

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, ROSANA DOS SANTOS FLORIANO, aprovada no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra, na posição de 19º lugar para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS, comunico através deste que é de minha livre e espontânea vontade não assumir o cargo para o qual fui convocada / nomeada em 31/05/2022, autorizando a convocação / nomeação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação dos aprovados do certame.

Sem mais, reintegro protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 01 de Junho de 2022.

ROSANA DOS SANTOS FLORIANO

PORTARIA Nº 7603, DE 27/05/2022

Publicação Nº 3945261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7603 de 27 de Maio de 2022.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 12/2019.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 277/2019 de 08/10/2019, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos relatados na denúncia recebida pela Ouvidoria do Município (01424.2019.000017/01) e os fatos relacionados ao tratamento dispensado pela servidora investigada às crianças da creche submetidas à sua guarda e cuidado;

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 12/2019 designada pela Portaria Nº 6698 de 09/10/2019, a contar da presente data até o dia 26/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 27 de Maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7604, DE 27/05/2022

Publicação Nº 3945264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7604 de 27 de Maio de 2022.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2019.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 316/2019 de 30/10/2019, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora RAFAELA FÁVERO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem;

CONSIDERANDO, a determinação para o afastamento preventivo da servidora RAFAELA FÁVERO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do exercício de suas atribuições, pelo prazo de 60 dias, contados a partir de sua cientificação quanto a abertura do processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sua remuneração; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Rafaela Fávero, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, quanto aos fatos narrados no e-mail datado de 28/10/2019, encaminhado por Rennan Souza, da empresa OZZ Saúde, que atua como agente regulador do SAMU, bem como os fatos conexos relacionados ao que foi narrado na denuncia.

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 13/2019 designada pela Portaria Nº 6718 de 30/10/2019, a contar da presente data até o dia 26/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 27 de Maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 27 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7605, DE 30/05/2022

Publicação Nº 3945265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7605, de 30 de Maio de 2022.
PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 18/2020, de 07/02/2020, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil,

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as denúncias de ameaça e injúria às testemunhas do PAD nº 12/2019, bem como as pessoas que tenham conhecimento dos fatos lá narrados, e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 designado pela Portaria Nº 6826 de 10/02/2020, a contar da presente data até o dia 27/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 30 de Maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 30 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7606, DE 30/05/2022

Publicação Nº 3945267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7606 de 30 de Maio de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Descrição Funcionário	Início Aquisitivo	Aquisitivo - Final	Início Gozo	Final Gozo	Gozo - Dias
CLAUDIA DALFOVO	05/06/2020	04/06/2021	PECÚNIA		0
CLEITON STEINHAUSER	05/09/2020	04/09/2021	09/05/2022	18/05/2022	10
GILMAR FERRARI	08/05/2021	07/05/2022	09/05/2022	01/06/2022	24
JOÃO CARDOSO	13/05/2021	12/05/2022	PECÚNIA		0
MERY MOSER PACHECO	16/05/2021	15/05/2022	PECÚNIA		0
ODIRLEI FISTAROL	17/03/2020	16/03/2021	PECÚNIA		0
OSNI CORREIA	18/02/2021	17/02/2022	PECÚNIA		0
OTAVIO AVELINO DA ROCHA	10/03/2021	09/03/2022	02/05/2022	11/05/2022	10
SCHEILA PRADE	19/04/2021	18/04/2022	PECÚNIA		0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de Abril de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7607, DE 30/05/2022

Publicação Nº 3945268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7607 de 30 de Maio de 2022.

ATUALIZA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR PÚBLICO YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria n. 7096/2021 que concedeu a função gratificada de DIRETOR DA DIVISÃO DE PREGÃO ao servidor YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO, que tinha como atribuição a direção, supervisão, organização dos atos relacionados à aquisição de bens produtos e serviços por intermédio da modalidade de Pregão, prevista na Lei Federal n. 10.520/2002; e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n. 250 de 16 de dezembro de 2021, que alterou a estrutura administrativa do poder executivo municipal, bem como as funções gratificadas existentes, substituindo a função gratificada de DIRETOR DA DIVISÃO DE PREGÃO para DIRETOR DE LICITAÇÃOS.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar a função gratificada do servidor acima mencionado em razão de continuar atuando junto ao Setor de Licitações ininterruptamente, independente da nomenclatura da função gratificada e da modalidade licitatória.

CONSIDERANDO, a atribuição pela direção, supervisão, organização dos atos relacionados à aquisição de bens produtos e serviços por meio de processos licitatórios; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Função Gratificada do servidor público YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO, Matrícula 124095-00, ocupante do cargo de Atendente Geral, para a Função de DIRETOR DE LICITAÇÃO, onde continuará executar as atribuições previstas na Lei Complementar n. 250/2021, sem direito a remuneração extra, além da desta gratificação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra em, 30 de Maio de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 30 de Maio de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7608, DE 30/05/2022

Publicação Nº 3945270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7608, de 30 de Maio de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE MOTORISTA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 29/05/2022, em relação ao servidor Luiz Michel Rieg,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir LUIZ MICHEL RIEG, do cargo temporário de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Agricultura, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeado conforme Portaria n. 7368 de 25/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Maio de 2022

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7609, DE 31/05/2022

Publicação Nº 3945272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7609 de 31 de Maio de 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo; e

CONSIDERANDO, a vigésima primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JULIANA DOS SANTOS em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades de Técnico Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIX-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 31 de Maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7610, DE 31/05/2022

Publicação Nº 3945275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7610 de 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação n. 031/2022, do Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, visando a contratação temporária de uma atendente de educação infantil para o Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli, devido a exoneração a pedido da servidora Tainara Paim Cardoso;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 4207 de 16/03/2022, do qual seguindo a ordem de classificação e chamamento, na décima posição se encontra a candidata aprovada FRANCINE THAIS PATRICIO RIBEIRO,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente FRANCINE THAIS PATRICIO RIBEIRO, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 31 de maio de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Maio de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Publicação Nº 3944080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

REGISTRO DE PREÇO

MULTIENTIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS (QUANDO FOR O CASO) PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

NÚMERO DO PROCESSO: 19/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 19/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.

PROPONENTES VENCEDORAS:

• AUTO MECÂNICA CIPRIANI LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº

78.362.357/0001-07, VENCEDORA DOS LOTES Nº 1 E Nº 2, NO VALOR TOTAL DE R$ 365.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

• AUTO ELÉTRICA PESENTI LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.695.379/0001-20, VENCEDORA DOS LOTES Nº 3, Nº 6 E Nº 9, NO VALOR TOTAL DE R$ 569.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

• PRESIDENTE INDUSTRIAL IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.484.660/0001-95, VENCEDORA DOS LOTES Nº 4, Nº 5, Nº 7 E Nº 8, NO VALOR TOTAL DE R$ 895.600,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO E SEISCENTOS).

• SV MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.548.222/0001-58, VENCEDORA DO LOTE Nº 10, NO VALOR TOTAL DE R$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ATALANTA, 01 DE JUNHO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2022- PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022

Publicação Nº 3945683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022 de 13 de maio de 2022 e 002/2022 de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **21 de junho de 2022, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura de habilitação, conforme determina o Edital de Licitações nº. 028/2022, na modalidade de Tomada de Preço n 004/2022.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FRANCISCO KLAUMANN LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE AURORA - SC".

Aurora, 01 de junho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO 014/2022 PROCESSO 015/2022

Publicação Nº 3945245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 014/2022 que visa: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE AURORA-SC, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 015/2022. A empresa contratada: TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA com o valor total de R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Aurora, 20 de abril de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO 009/2022 PROCESSO 009/2022

Publicação Nº 3945330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 009/2022 que visa: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E PRÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA-SC, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 009/2022. A empresa contratada: CULTIVAR EDITORA LTDA com o valor total de R$ 1.473.430,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Aurora, 29 de abril de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017/2022

Publicação Nº 3945440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 017/2022 que visa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E MÃO DE OBRA, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA - SC, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 017/2022. A empresa contratada: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME com o valor total de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Aurora, 02 de maio de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO Nº 11/2022 PROCESSO ADM 011/2022

Publicação Nº 3945200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelos Decretos Nºs. 002, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 011/2022 que visa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 011/2022. A empresa contratada: REINALDO STREY ME com o valor total de R$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Aurora, 11 de maio de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2022

Publicação Nº 3945781

Decreto n° 86, de 1º de junho de 2022.
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII, XXV e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê que a Declaração de Utilidade Pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do Artigo 6º;

CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (Artigo 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO, como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os documentos constantes que instruem o Processo Administrativo nº 002078/2022;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Laudo de Avaliação produzido pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 048, de 18 de janeiro de 2021, com a finalidade específica de avaliar os Imóveis para a Desapropriação por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, 01 (hum) lote de terra Localizada na Área desmembrada, conforme descrições a seguir:

- - Um Terreno Urbano com área de 1.742,00m² (um mil setecentos e quarenta e dois metros quadrados), situado em Caverazinho, no Município de Balneário Arroio do Silva, nesta Comarca de Araranguá-SC, referente ao Lote nº 15, da Quadra nº 01 – Área Desmembrada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá, sob a matrícula nº 62.109 – Fls. 01, Ano 2.003, Livro nº 2, com as seguintes confrontações e medidas tabular, abaixo relacionadas e descritas:

S - 1.742,00m2.
Ao Norte: onde mede 19,17m com a Rodovia SC-449;
Ao Leste: onde mede 91,15m com o Lote nº 16;
Ao Sul: onde mede 19,05m, com o Lote nº 18; e
Ao Oeste: onde mede 91,15m com o Lote nº 14.

Art. 2º O Laudo mencionado no Artigo anterior, foi elaborado em 11 de maio de 2022 pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis supra mencionada a qual vistoriou as áreas e efetuaram os cálculos, constante do Processo Administrativo nº 0002078/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, caso haja, correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 1º de junho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de junho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01) Dados do Solicitante:

Nome: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
Inscrita no CNPJ: 01.605.479/0001-52
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1122
Bairro: Centro
Cidade: Balneário Arroio do Silva/SC
CEP: 88.914-000
Telefone: (48) 3526 -1445

02) Dados das Proprietárias do lote 15 da quadra 01 – Área Desmembrada (Matrícula 62.109)

Nome: Karinelli Presa
Inscrita CPF: 051.377.689-36
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n
Bairro: Centro
Cidade: Meleiro/SC

Nome: Maria Sinclair Presa
Inscrita CPF: 573.471.079-20
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n
Bairro: Centro
Cidade: Meleiro/SC

03) Objetivo da Avaliação:

Avaliar o imóvel em questão, para futura desapropriação conforme processo administrativo 2078/2022 que tem por objetivo a instalação da garagem dos ônibus escolares do município de Balneário Arroio do Silva/SC.

04) Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

4.1) Endereço:

O imóvel está localizado na quadra 01, sendo o lote 15 da Área Desmembrada, sito à Av. Barriga Verde, matriculado sob o nº 62.109 e cadastro imobiliário 01.02.111.0153.0001.

4.2) Caracterização da Região:

Os usos predominantes dos imóveis, no entorno deste, são de uso comercial, de médio/alto padrão, com um pavimento, para fins diversos. Havendo também uma área residencial ao entorno.
Na testada principal do imóvel em questão, há rede de água para consumo, rede de telefonia, energia elétrica e iluminação pública.
Os imóveis não são supridos de rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal e nem gás canalizado.
O lote 15 faz frente para a Av. Barriga Verde, avenida está com pavimentação asfáltica, sendo um dos principais acessos ao município.
Os bancos, postos de saúde, prefeitura e outros serviços, públicos e comunitários, ficam a uma distância de aproximadamente 600m do imóvel em questão. O comércio em geral fica distribuído neste perímetro.

4.3) Caracterização do terreno:

O lote 15, com forma retangular, situado em meio de quadra, tem área total de 1.742,00m², e as seguintes medidas: na lateral Leste mede 91,15 mts; na lateral Oeste mede 91,15mts; ao Sul (fundos) mede 19,05mts; e ao Norte (frente) mede 19,17mts.
O lote não se encontra murado/cercado; quanto ao nível, o mesmo encontra-se abaixo do nível da Av. Barriga Verde.

05) Pesquisa de Valores:

5.1) Dos Corretores:
Foram solicitadas avaliações de corretores idôneos, referente ao imóvel em questão, os quais avaliaram conforme segue abaixo:
-Hamilton Eduardo Jacques – CRECI 1797 11ª R
-Av. Barriga Verde, nº 895 – Centro
-Município de Balneário Arroio do Silva/SC
-Telefone (48) 9 9995-2578
-Avaliação Total do Imóvel:

· Lote 15 da Quadra 01: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Data da Avaliação: 03 de maio de 2022

-Rafael Martins Soares – CRECI 18.386-F
-Av. Barriga Verde, nº 440 – Centro
-Município de Balneário Arroio do Silva/SC
-Telefone (48) 9 9937-5838
-Avaliação Total do Imóvel:

· Lote 15 da Quadra 01: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Data da Avaliação: 03 de maio de 2022

-Vitória de Freitas Alves– CRECI 44.886-F
-Rua A – Santa Rosa de Lima
-Município de Araranguá/SC
-Telefone (48) 9 9693-5217
-Avaliação Total do Imóvel:

· Lote 15 da Quadra 01: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Data da Avaliação: 03 de maio de 2022

6.2) Da Prefeitura Municipal:

Conforme Boletim de Cadastro Imobiliário nº 01.02.111.0153.0001 (em anexo), fornecido pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, datado de 09 de maio de 2022, o valor venal do imóvel, objeto da avaliação, é o seguinte:

- Valor Venal do Lote 15: R$ 399.132,85
- Valor Venal da Construção: R$ 0,00 (sem construção)

- Valor Venal Total :, R$ 399.132,85

07) Avaliação:

Tomando-se como base a vistoria realizada no imóvel na data de 09 de maio de 2022, assim como, as considerações descritas acima, tendo em vista quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensão e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, fica avaliado o imóvel da seguinte forma:

· Lote 15, Quadra 01, Arroio do Silva (Área Desmembrada): R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Balneário Arroio do Silva/SC, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Presidente

LUCAS FERNANDES BORGES
Secretário

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Membro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico referente ao lote 15 da quadra 01 do loteamento Arroio do Silva (Área Desmembrada), sito à Av. Barriga Verde, matriculado sob o nº 62.109. O relatório fotográfico tem como finalidade compor o processo 2078/2022 de desapropriação do lote para a construção de uma garagem para os ônibus escolares.

Foto 1: Vista Frontal do lote 15

Foto 2: Vista Frontal do Lote 15

Balneário Arroio Silva-SC, 11 de maio de 2022.

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Presidente

LUCAS FERNANDES BORGES
Secretário

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE - VEREADORA AVANEI TOMAZ DE BITENCOURT VIEIRA / PSDB

Publicação Nº 3946114

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Termo de Posse

No dia 1º (primeiro) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 17 (dezessete) horas, na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, perante o Presidente deste Poder Legislativo Municipal, membros da Mesa Diretora e demais Vereadores, compareceu a Senhora Avanei Tomaz de Bitencourt Vieira, 2ª suplente de Vereadores do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para tomar posse temporária no cargo de Vereador, tendo em vista a concessão de licença sem remuneração ao Vereador Clailton de Oliveira, do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 1º de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022, de acordo com a Resolução nº 002/2022. Depois de apresentado o diploma e verificada a sua autenticidade, a Vereadora suplente prestou o seguinte juramento: *"Por minha honra e pela pátria, prometo solenemente manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, observar as leis e promover o bem geral do Município."* Realizado o juramento, o Presidente declarou a Vereadora suplente empossada. Registra-se, igualmente, que ao término da licença, o Vereador Clailton de Oliveira, do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, retornará automaticamente a ocupar o respectivo cargo. Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, e pela Vereadora suplente empossada. Vanderlei de Souza – Presidente. Avanei Tomaz de Bitencourt Vieira - Vereadora suplente empossada.

Certificamos que o presente é transcrição fiel do Termo de Posse original, lavrado, assinado e devidamente registrado no Livro de Posse dos Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, arquivado nesta Câmara de Vereadores.

Balneário Arroio do Silva/SC, 1º de junho de 2022.

VANDERLEI DE SOUZA
Presidente

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

Avenida Cantuário dos Santos Vieira - nº 218 - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC
Fone: (48) 3526-2035 – E-mail: administracao.camaraarroio@gmail.com

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISOS DE LICITAÇÃO PG 24/2022

Publicação Nº 3945600

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2022

Objeto: Aquisição, para Rede Municipal de Ensino, de livros com conteúdo exclusivo voltado aos estudantes do Ensino Fundamental I (Educação Básica, Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) sobre informática e computação e aquisição de livros voltados à literatura infanto- juvenil.

Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por Lote.

Data/horário: 15/06/2022 às 09:00 horas (abertura), na sala de licitações situada no paço municipal na Rua Joaquim João Luiz, 216, Centro, Balneário Barra do Sul/SC.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 01 de junho de 2022

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO TP 15/2022

Publicação Nº 3945469

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes

Tomada de Preços nº 15/2022

Objeto: Contratação de mão de Obra e Materiais, Referente a Construção de Quadra Poliesportiva localizada na Rua Perequê, Bairro Pinheiros - Loteamento Portal da Praias. As obras deverão ser executadas de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro, partes integrantes e anexos do

processo licitatório.

Data/horário: 20/06/2022 às 09:00 horas na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 01 de junho de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO TP 16/2022

Publicação Nº 3945678

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Tomada de Preços nº 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Galpão de apoio para manutenção e restauração de embarcações, situado na Avenida Jaraguá do Sul, no bairro Costeira, obra está que deverá ser executada de acordo com o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, partes integrantes

deste processo.

Data/horário: 20/06/2022 às 15:00 horas na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 01 de junho de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO ANA KAROLINA SCHUTZ 01-06-2022

Publicação Nº 3944252

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ/MF 95.954.509/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Gilmar José Pereira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado o (a) Sr. (a). **Ana Karolina Schutz, brasileira, residente e domiciliado no município de Balneário Barra do Sul, portadora do RG nº 7.374.671 e CPF/MF 117.278.479-54,** doravante denominada CONTRATADO (A), assinam o presente contrato com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal

1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, e regido pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 10 de outubro de 2011, que "Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário, previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta Municipal, institui o Regime Jurídico Administrativo Especial regulamentado pela presente Lei, revoga a Lei Ordinária n° 181/98 e Lei Complementar n° 23/2011 e dá outras providências".

1.2. A contratação em espécie encontra fundamento no art. 2°, §2º, **IV** da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado no cargo de **Monitora Escolar**, por prazo determinado, exercendo as atribuições relacionadas ao cargo, descritas na legislação municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1. **O prazo do Contrato será: com início em 01 de junho de 2022, e o final limitar-se-á até a data 15 de dezembro de 2022, conforme art. 3º, IV** da LCM n° 27/2011 e § 1º.

3.2. O término do Contrato está vinculado aos prazos estabelecidos no art. 3° da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução

Ana Karolina Schutz

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629763118ddcf

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

4.1. O Contratado (a) executará para a Administração os serviços descritos na cláusula primeira, objeto do contrato, de forma contínua, os quais serão passíveis de fiscalização por parte da Administração bem como pelos usuários, no tocante à pontualidade, assiduidade, atenção e demais aspectos pertinentes e, ainda, segundo designação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nas funções que forem compatíveis com as atribuições do cargo e qualificações necessárias a execução do Contrato.
4.2. O Contratado prestará os seus serviços diariamente em horário e local designado **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração e condições de pagamento
5.1. Pelos serviços prestados à Administração o Contratado receberá mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período vencido, **o salário de R$ 1.390,43** (Um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos), reajustáveis de acordo com os índices de reajuste da tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município.
5.2. O Contratado, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 27/2011, responderá pelas mesmas obrigações do estatutário, e fará jus: a) vencimento definido no plano de cargos e salários, nível A1; b) férias proporcionais; c) gratificação natalina; d) adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a ser pago segundo o grau estabelecido no estudo técnico e legislação municipal; e) horas extraordinárias no limite previsto no estatuto municipal; f) percepção de diária, no valor pago ao servidor efetivo; g) vínculo previdenciário ao RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – Da motivação
6.1. A presente contratação se dá em razão da substituição ao servidor efetivo Rodrigo Loenert que está em Licença sem Remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, dando-se a dispensa do Contratado, nos termos do art. 9° da LCM n° 27/2011:
7.1.1. a qualquer tempo a pedido do Contratado;
7.1.2. por justa causa nas hipóteses de: a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da administração, e quando constituir ato de concorrência à administração pública para a qual trabalha o contratado, ou for prejudicial ao serviço; d) condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; e) desídia no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629763118ddcf.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

desempenho das respectivas funções; f) embriaguez habitual ou em serviço; g) violação de segredo da administração; h) ato de indisciplina ou de insubordinação; i) abandono de emprego; j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a administração e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; l) prática constante de jogos de azar; m) faltas não justificadas ou justificadas sem passar pela perícia médica oficial;

7.1.3. a qualquer tempo em virtude do interesse da administração, da inexistência do fato originário;

7.1.4. quando o Contratado não demonstrar habilidade e capacidade de executar as tarefas inerentes

as atividades para as quais foi admitido, declarado pelo seu superior.

CLÁUSULA OITAVA – Da despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do Orçamento Programa de 2021.

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais

9.1. Ao Contratado (a) aplicam-se às disposições da Lei n° 8.429/1992, responsabilizando-se pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina par dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato Administrativas de Direito Público.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Barra do Sul, 01 de junho de 2022.

Gilmar José Pereira **Secretário Municipal de Administração e Finanças**	**Contratado** **Ana Karolina Schutz**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62976311 8ddd f.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
01/06/2022 10:01:02
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 3448-1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

CONTRATO CAROLINE CRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA 01-06-2022

Publicação Nº 3944263

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ/MF 95.954.509/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Gilmar José Pereira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado o (a) Sr. (a). **Caroline Cristine de Oliveira da Silva, brasileira, residente e domiciliada no município de Araquari, portadora do RG nº XX.X26.307-8 e CPF/MF XXX.248.868-30,** doravante denominada CONTRATADO (A), assinam o presente contrato com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal

1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, e regido pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 10 de outubro de 2011, que "Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário, previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta Municipal, institui o Regime Jurídico Administrativo Especial regulamentado pela presente Lei, revoga a Lei Ordinária n° 181/98 e Lei Complementar n° 23/2011 e dá outras providências".

1.2. A contratação em espécie encontra fundamento no art. 2°, §2º, **VI "a"** da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado no cargo de **Professora de Educação Infantil**, por prazo determinado, exercendo as atribuições relacionadas ao cargo, descritas na legislação municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1. **O prazo do Contrato será: com início em 01 de junho de 2022, e o final limitar-se-á ao calendário Escolar, conforme art. 3º, V** da LCM n° 27/2011 e § 1º.

3.2. O término do Contrato está vinculado aos prazos estabelecidos no art. 3° da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629763068e79f.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

4.1. O Contratado (a) executará para a Administração os serviços descritos na cláusula primeira, objeto do contrato, de forma contínua, os quais serão passíveis de fiscalização por parte da Administração bem como pelos usuários, no tocante à pontualidade, assiduidade, atenção e demais aspectos pertinentes e, ainda, segundo designação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nas funções que forem compatíveis com as atribuições do cargo e qualificações necessárias a execução do Contrato.
4.2. O Contratado prestará os seus serviços diariamente em horário e local designado **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração e condições de pagamento
5.1. Pelos serviços prestados à Administração o Contratado receberá mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período vencido, **o salário de R$3.179.53** (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), reajustáveis de acordo com os índices de reajuste da tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município.
5.2. O Contratado, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 27/2011, responderá pelas mesmas obrigações do estatutário, e fará jus: a) vencimento definido no plano de cargos e salários, nível A1; b) férias proporcionais; c) gratificação natalina; d) adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a ser pago segundo o grau estabelecido no estudo técnico e legislação municipal; e) horas extraordinárias no limite previsto no estatuto municipal; f) percepção de diária, no valor pago ao servidor efetivo; g) vínculo previdenciário ao RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – Da motivação
6.1. A presente contratação se dá em razão da substituição da Professora Marli Aparecida da Silva afastada para Tratamento de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, dando-se a dispensa do Contratado, nos termos do art. 9° da LCM n° 27/2011:
7.1.1. a qualquer tempo a pedido do Contratado;
7.1.2. por justa causa nas hipóteses de: a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da administração, e quando constituir ato de concorrência à administração pública para a qual trabalha o contratado, ou for prejudicial ao serviço; d) condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; e) desídia no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62976306 8e79f.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

desempenho das respectivas funções; f) embriaguez habitual ou em serviço; g) violação de segredo da administração; h) ato de indisciplina ou de insubordinação; i) abandono de emprego; j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a administração e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; l) prática constante de jogos de azar; m) faltas não justificadas ou justificadas sem passar pela perícia médica oficial;

7.1.3. a qualquer tempo em virtude do interesse da administração, da inexistência do fato originário;

7.1.4. quando o Contratado não demonstrar habilidade e capacidade de executar as tarefas inerentes

as atividades para as quais foi admitido, declarado pelo seu superior.

CLÁUSULA OITAVA – Da despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do Orçamento Programa de 2021.

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais

9.1. Ao Contratado (a) aplicam-se às disposições da Lei n° 8.429/1992, responsabilizando-se pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina par dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato Administrativas de Direito Público.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Barra do Sul, 01 de junho de 2022.

Gilmar José Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contratado
Caroline Cristine de Oliveira da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629763068e79f.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
01/06/2022 10:00:31
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

47 3448-1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 381/2022

Publicação Nº 3944498

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 381/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º Revogar a portaria 679/2021, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Organizações da Sociedade Civil,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 31 de maio de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO-01/06/2022

Publicação Nº 3945318

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 01 de junho de 2022.

À Sra. RAYANNE BRUM TAVARES

Numero de Inscrição: 2304312

Cargo: S004 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.06.01 15:44:34 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 ADT - CT 18/2021 - FMS

Publicação Nº 3945295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3E14EDB98D9E79DB42CD487A10A08B692396A69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO Nº 018/2021 – SSSM/FMS
Contratada: RAFAEL ROZETTI MORENO
Carteira de Identidade sob o nº 5.983.928-4 - SSP
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Acre, nº 139 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, imóvel registrado sob n° 88980 no 1° Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, para abrigar as instalações dos setores de Transportes, de Manutenção e de Segurança do Trabalho, da Secretaria de Saúde e Saneamento.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 157.338,41(cento e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) o presente contrato, o valor global de R$ 277.338,41 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 19 de Abril de 2022.

Quadro societário:
RAFAEL ROZETTI MORENO
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 098/2021 - FMS

Publicação Nº 3944788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C20CEF4B60DB1963702248DB229F2A707C7321A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 098/2021 – FMS
Contratada: RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI
CNPJ sob o nº 28.773.442/0001-90,
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as Autoclaves da Marca Sercon pertencentes ao Hospital Municipal Ruth Cardoso, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2021 – FMS.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) o presente contrato, o valor global de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 30 de maio de 2022.

Quadro societário:
ALEX DAVID DE LIMA LINO
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4º TERMO DE ERRATA - CC Nº 002/2022 - PMBC

Publicação Nº 3945841

4º TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PMBC
Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, pelo período de 12 (doze) meses, sofrerá alteração conforme descrito a seguir:
ONDE SE LÊ: 4.5.4. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser retirado na Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, mediante recibo identificado, até às 17h00min horas do dia 23 de maio 2022.

LEIA-SE: 4.5.4. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser retirado na Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú até às 17h00min horas do dia 22 de junho 2022. ALTERAÇÃO: Nos itens 8.1, 8.2, 8.5, 9.3, 9.4, 11.1 e 12.1 do edital, ONDE SE LÊ: Projeto Básico (Anexo IX), LEIA-SE: Projeto Básico (Anexo VIII). Tendo em vista que as alterações supracitadas não interferem na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 30 de maio de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 329/2022 - RECORRENTE: RESENER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Publicação Nº 3945475

DUCENTÉSIMO NONO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 329/2022
RECORRENTE: RESENER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER
DATA DO JULGAMENTO: 24/05/2022
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.
EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - REQUERIMENTO DE BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DOS EXERCÍCIOS 2021 E 2022 - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS APÓS OS LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS - CRÉDITOS CONSTITUÍDOS DE ACORDO COM A LEI LOCAL - TRIBUTAÇÃO HÍGIDA E DEVIDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 1 de junho de 2022

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA 182, PREGÃO 056/2022

Publicação Nº 3945237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2022
Objeto: MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Detentor da Ata: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02.706.629/0001-87)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 149.700,00

Balneário Camboriú – SC, 01 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 183, PREGÃO 056/2022

Publicação Nº 3945240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2022
Objeto: MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Detentor da Ata: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (06.915.456/0001-68)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 485.097,10

Balneário Camboriú – SC, 01 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 184, PREGÃO 057/2022

Publicação Nº 3945243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2022
Objeto: MÓDULOS DE PARQUINHO INFANTIL
Detentor da Ata: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA (86.857.174/0001-90)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 475.000,00

Balneário Camboriú – SC, 01 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 073/2022 - PMBC

Publicação Nº 3945898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D2642842DC1CDC808BC566B8259CF64D73CCA42

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 02/06/2022

CONTRATO 073/2022 – PMBC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2022 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DESPESA: 179.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

Balneário Camboriú – SC – 25/05/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.823, DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945813

DECRETO Nº 10.823, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Institui o Comitê de Cultura Oceânica, nomeia seus membros, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Cultura Oceânica, com o objetivo de promover a discussão, formulação e implementação da Lei da Cultura Oceânica e a criação do Plano Municipal da Cultura Oceânica em Balneário Camboriú, referente à Década do Oceano 2021-2030; constituído conforme expresso abaixo:

I – representante da Secretaria de Gestão Administrativa:

a) Valmor Alberto Dalago Neto.

II – representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

a) Daltiele Marinho.

III – representantes da Secretaria de Educação:

a) Marilene Rosana Severino Cardoso;
b) Vanessa Lima Bertolazi Simon;
c) Mirella Padilha; e
d) Fernanda Alves.

IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente:

a) Viviane Ordones.

V – representante da Secretaria de Obras:

a) Thiago de Jesus.

VI – representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

a) Letícia Conde.

VII – representante da Empresa de Água e Saneamento – EMASA:

a) Hilário Zornitta.

VIII – representante da Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

a) Cristina Aparecida Machado Bittencourt.

IX – representante do Conselho Municipal de Educação – CONSEME:

a) Maria Ester Menegasso;
b) Rita Thibes.

X – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

a) Dijaíza Gomes de Sá Souza.

XI – representante da CARUSO – Estudos Ambientais & Engenharia:

a) Nathalia Miosso;
b) Carolina Claudino dos Santos;
c) Dayane Dall'Ago;
d) Sabrina Nascimento; e
e) Camila Martins.

XII – representante da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:

a) Oséias Alves Pessoa;
b) Luiz Felipe Goldfeder Reinecker.

XIII – representante da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:

a) Marcio da Silva Tamanaha.

XIV – representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP:

a) Ronaldo Adriano Christofoletti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de maio de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.843, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945803

DECRETO N.º 10.843, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Autoridade de Trânsito, no âmbito do Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, a Lei Municipal nº 1.950/1997, e disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 que Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o interesse público,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada Suzana Vieira do Couto, como Autoridade de Trânsito no âmbito do Município de Balneário Camboriú, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades do Município, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.809, de 06 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de junho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.395/2022

Publicação Nº 3946011

PORTARIA Nº 28.395/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º– EXONERAR a Sra. SILVANA BATISTA GOMES no cargo de provimento em comissão de Diretor de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º– EXONERAR o Sr. MARCO JOSUE DALMAS no cargo de provimento em comissão de Diretor de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º– EXONERAR A PEDIDO a Sra. EMILI GABRIELE BACCA no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa da Cidadania, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de Junho de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.396/2022

Publicação Nº 3946014

PORTARIA Nº 28.396/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º– NOMEAR a Sra. ADRIANA SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º– NOMEAR a Sra. SARA ROBERTA SOARES no cargo de provimento em comissão de Diretor de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º– NOMEAR a Sra. FRANCINE MIRIAN SCHULZ GOMES no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Núcleo, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º– NOMEAR o Sr. MOISES WILLIAN PEIXOTO no cargo de provimento em comissão de Diretor de Técnico Administrativo , lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º– NOMEAR o Sr. JESSE PADILHA no cargo de provimento em comissão de Coordenador Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

6º– NOMEAR o Sr. PAULO CARLOS PIZOLOTTO FILHO no cargo de provimento em comissão de Coordenador Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

7º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 01 de junho de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMBC COMPRASNET Nº 71/2022

Publicação Nº 3944499

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMBC

COMPRASNET Nº 71/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 14/06/2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.837.871,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais)

Balneário Camboriú, 31 de maio de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PMBC

Publicação Nº 3945686

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – FUMTUR

OBJETO: CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARCA DURANTE O EVENTO BC STREET FESTIVAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 A 24 DE JULHO DE 2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE

VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL DE OUTORGA FIXA: R$ 5.103,30 (cinco mil cento e três reais e trinta centavos)

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 15/06/2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, 31 de maio de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 606, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945103

Resolução N.º 606/2022

Autoriza transferência de bens inservíveis ao Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a transferir ao patrimônio do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú os bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único desta Resolução, conforme relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 1º de junho de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

Gelson Rodrigues (CIDADANIA)

Documento assinado digitalmente por Gelson Rodrigues (847.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 220601140105 3FA174

47 3263-7686
imprensa.camara@cambc.sc.gov.br
Av. das Flores, 675 - Bairro dos Estado
88339-130 - Balneário Camboriú - SC

ANEXO ÚNICO
Bens Inservíveis

Tombamento	Descrição	Estado de Conservação	Valor Atual (R$)
221	TELEFONE DE MESA COM FIO	ÓTIMO	45,00
229	CADEIRA PRETA	BOM	0,01
843	TV 21" GRADIENTE TF 2150 **Complemento:** COMPRA DIRETA	BOM	634,00
923	BALCÃO 4 PORTAS	ÓTIMO	900,00
1242	TV 21" TOSHIBA	BOM	515,00
1977	MICROONDAS PANASONIC NN-ST568WRUK	ÓTIMO	369,00
2019	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE I3	ÓTIMO	2.945,00
2023	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE I3	ÓTIMO	2.945,00
2025	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE I3	ÓTIMO	2.945,00
2027	MICROCOMPUTADOR CPU LENOVO CORE I3 4GB 500GB C/ MOUSE E TECLADO	ÓTIMO	2.715,00
2029	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE I3	ÓTIMO	2.945,00
2060	MICROCOMPUTADOR CPU LENOVO CORE I3 4GB 500GB C/ MOUSE E TECLADO	ÓTIMO	2.715,00
2063	MICROCOMPUTADOR CPU LENOVO CORE I3 4GB 500GB C/ MOUSE E TECLADO	ÓTIMO	2.715,00
2232	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON G5900	BOM	10.000,00
2290	EVAP. ELETROLUX 220 V 9118F	ÓTIMO	854,00
2298	EVAP. ELETROLUX 911 8F	BOM	854,00
2330	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 SPRINGER	ÓTIMO	1.367,33
2544	COND. ELETROLUX 220 V 9E18F	ÓTIMO	1.900,00
2615	CAIXA ACUSTICA PS 300 **Complemento:** COMPRA DIRETA 044/2006	RUIM	205,00
2709	TV SAMSUNG LCD 26" **Complemento:** COMPRA DIRETA 45/2008.	BOM	1.699,00
2804	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RELAX COR MARRON **Complemento:** POLTRONA COM RELAX BRAÇO COR MARRON.	ÓTIMO	1.248,20
2855	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA COM 4 GAVETAS. **Complemento:** ARMÁRIO 1 PORTAS E 4 GAVETAS	ÓTIMO	474,00
2964	TELEFONE DE MESA COM FIO PLENO/GR. INTELBRÁS PRETO	BOM	17,75
2975	TELEFONE DE MESA COM FIO PLENO/GR. INTELBRÁS PRETO	ÓTIMO	17,75
3067	COND. ELETROLUX 220 V 9E1 8F	BOM	1.900,00
3116	TELEFONE DE MESA SEM FIO, PRETO, INTELBRÁS	ÓTIMO	41,96
3773	TABLET SAMSUNG T531 **Complemento:** 10.1 WIFI 3G 16GB	BOM	1.148,00
3780	TABLET SAMSUNG T531 **Complemento:** 10.1 WIFI 3G 16GB	BOM	1.148,00
3789	TABLET SAMSUNG T531 **Complemento:** 10.1 WIFI 3G 16GB	BOM	1.148,00
3836	TELEFONE DE MESA COM FIO PLENO INTELBRAS **Complemento:** 10 NA COR PRETA E 10 NA COR BRANCA.	BOM	37,74
3940	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR (RECEPÇÃO GABINETE) **Complemento:** PROJETO 3	BOM	129,02
4123	TV LED 50" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL MARCA AOC **Complemento:** 2 ENTRADAS HDMI E 1 USB E CONEXÃO PARA PC	BOM	1.942,34
4346	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE MARROM **Complemento:** ARANHA CROMADA COM RELAX, MARCA CAVALETTI.	BOM	2.087,30
4368	PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER NA COR CREME.	BOM	136,00

4605	CAIXA ACÚSTICA DE RETORNO MONITOR ATIVO 100W	BOM	1.400,00
4983	RACK PISO / GABINETETE FECHADO 36U X 870 - (MASTER PLUS)	ÓTIMO	3.590,00
	Complemento: RACK DE PISO PARA TELECOMUNICAÇÕES 36U - ESTAÇÃO		
5157	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	ÓTIMO	2.000,00
	Complemento: FRIO ELGIN ECOPOWER		
5243	TABLET SAMSUNG T531	BOM	1.148,00
	Complemento: 10.1 WIFI 3G 16GB		
5272	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE.	ÓTIMO	560,00
	Complemento: START CAVALETTI - 4001 RELAX BRANCO SL INJ EP - TECIDO PRETO.		
5503	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO	ÓTIMO	469,00
5504	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO	ÓTIMO	469,00
5594	SOFA 3 LUGARES NA COR AZUL.	BOM	2.538,14
	Complemento: ESSE SOFA FAZIA PARTE DE UM CONJUNTO O QUAL FOI DESMENBRADO CONFORME CONSENSO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO.		
	Total de bens no centro de custo:	**42**	**62.917,54**
	Total de bens do responsável:	**42**	**62.917,54**

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3944612

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 031/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 201/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Adriano Eusebio dos Santos
Prorroga Contrato até 22/12/2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 032/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 199/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Renan Ladislau Raupp
Altera carga horaria de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 033/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 057/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Carine Oliveira Melo
Prorroga Contrato até 17/11/2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 034/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 196/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Vitoria Ana Espindola
Prorroga Contrato até 15/01/2023.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 035/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 158/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Denise Sueli Tomasson da Cunha
Prorroga Contrato até 13/11/2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 036/2022
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 258/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Janice Januario
Altera carga horaria de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

EXTRATO ATA SRP - 056/2022-PREF

Publicação Nº 3943985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022
Objeto: presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuras contratação(ões) de empresa(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 55/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta

vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: LUCIANO TROMBIM ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 173.859,30.
Processo Licitatório nº 55/2022 – Pregão Presencial.

Balneário Gaivota /SC, 31 de Junho de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 057/2022-PREF

Publicação Nº 3943987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022
Objeto: presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuras contratação(ões) de empresa(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 55/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: ANGELINA DE MORAES RAMOS 03200694947.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 196.108,50.
Processo Licitatório nº 55/2022 – Pregão Presencial.

Balneário Gaivota /SC, 31 de Junho de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 074/2022-PREF

Publicação Nº 3944192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE088BF4D5DEFD13E5FB6F85E6C017C1C2A83627

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA INTERPRAIAS ("CAMINHOS DO MAR"), TRECHO NORTE, COM 9.400,00 M. PROCESSO SIE 32353/2021, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 20.370.151,04 – Total. VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 25/08/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 1.039 – 4.4.90.00.00.00.0054 (33). 05.02 – 1.039 – 4.4.90.00.00.00.0080 (33).

Balneário Gaivota/SC, 01 de junho de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

REEQUILIBRIO 001 - 19.05 - JLCOMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA - ATA 040.2021

Publicação Nº 3945087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

REQUILIBRIO 001/2021 FMS DE 19/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 FME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 FME

Este instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 6, 8, 14 e 23, referente a Ata de Registro de Preços da empresa JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 39.326.014/0001-35, destinada para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR ELABORADO PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO LETIVO DE 2022, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Cod. item	Produto	Unidade	Marca	Preço Anterior	Preço Revisado
06	CAFÉ 500 G	UN	IGUAÇU	R$ 12,21	R$ 12,57
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	PCT	NORDESTE	R$15,00	R$ 22,66
14	ÓLEO DE SOJA	GA	NOVA- SOYA	R$7,68	R$9,59
23	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	PCT	NORDESTE	R$3,45	R$4,03

Balneário Piçarras, 19 de maio de 2022.

JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Blaise Keniel da Cruz Machado – Gestora da Educação

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 03/2022 FMS

Publicação Nº 3944786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 686D4B79750E7B9113A59DD217382530DF730BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 01/06/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura aquisição de soros e soluções, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 828.670,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais sessenta e seis centavos). Registrado no TCE com a chave: 686D4B79750E7B9113A59DD217382530DF730BB8

Balneário Piçarras, 01 de junho de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC)

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

Publicação Nº 3944099

PORTARIA Nº 046/2022

Autoriza servidor a utilizar o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58 da Lei Orgânica Municipal e o art. 30 da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. JOÃO HENRIQUE PICKCIUS CELANT, Assessor Legislativo, matrícula nº 415-1, a utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Balneário Piçarras no interesse do serviço público do Poder Legislativo Municipal e no exercício de suas próprias atribuições, durante a ausência do servidor efetivo ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 01 de junho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 047/2022

Publicação Nº 3944121

PORTARIA Nº 047/2022

Concede férias a Servidor

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 01/06/2022 a 15/06/2022, a servidora DATIANE THIBES, matrícula nº 380, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 01 de junho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 011 AO CONTRATO Nº. 023/SAMAE/2018 - RAC

Publicação Nº 3945108

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO SAMAE
TERMO ADITIVO Nº. 011 ao Contrato Nº. 023/SAMAE/2018. CONTRATANTE: O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO; CONTRATADO: RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 023/SAMAE/2018, que prevê o termino em 31/05/2022, por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 31/05/2022 até 31/12/2022, em face do interesse publico, devidamente justificado e Parecer Jurídico favorável, com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 506.164,70 (Quinhentos e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Representante o Sr. Rodolfo Back Loch.

LEI Nº 546/2022

Publicação Nº 3944241

LEI Nº 546, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A LICENCIAR-SE PELO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder do Executivo a licenciar-se do cargo de Prefeito para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 20 (vinte) dias sem o recebimento de remuneração.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 01 de junho de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA SA Nº 194/2022

Publicação Nº 3944267

PORTARIA Nº. 194/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA SANDRA REGINA SILVERIO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para cargo em comissão, Sandra Regina Silverio, brasileira, CPF nº 798.974.019-20, no cargo de Supervisora de Divisão, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 17 de maio de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de maio de 2022.

PORTARIA SA Nº 195/2022

Publicação Nº 3944273

PORTARIA SA Nº. 195/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

CONTRATA KELLEN MUFFATO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Kellen Muffato de Freitas, CPF nº 058.130.299-07, para ocupar o cargo de Enfermeira da Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde da Zona Sul, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 23 de maio de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de maio de 2022.

PORTARIA SA Nº 196/2022

Publicação Nº 3944275

PORTARIA SA Nº. 196/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA DRIELE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Driele Costa, CPF nº 060.143.359-94, ocupante do cargo de Professora, conforme portaria de contratação nº 048/2022, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 23 de maio de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de maio de 2022.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022

Número do Registro de Preços: 16/2022 **Data do Registro: 01/06/2022** **Válido até: 01/06/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS (3797)	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	45,0000	1
			FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	45,0000	2
2	LAVAÇÃO DE VAN (3800)	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	80,0000	1
			FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	80,0000	2
3	LAVAÇÃO DE MOTOCICLETA (9875)	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	29,1700	1
			FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	29,1700	2
4	LAVAÇÃO DE VEÍCULO 07 LUGARES (1016034)	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	70,0000	1
			FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	70,0000	2
5	LAVAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA (3798)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	179,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	180,0000	2
6	LAVAÇÃO DE MOTO NIVELADORA (3799)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	174,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	175,0000	2
7	LAVAÇÃO DE TRATOR (3801)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	99,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	100,0000	2
8	LAVAÇÃO CARRETINHA AGRÍCOLA (3802)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	59,9900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022

Número do Registro de Preços: 16/2022 **Data do Registro: 01/06/2022** **Válido até: 01/06/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	60,0000	2
9	LAVAÇÃO MINI CARREGADEIRA (3803)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	89,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	90,0000	2
10	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS (3806)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	149,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	150,0000	2
11	LAVAÇÃO DE MICROÔNIBUS (3805)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	89,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	90,0000	2
12	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO (3804)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	179,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	180,0000	2
13	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO DO LIXO (1016035)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	179,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	180,0000	2
14	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO DO LIXO (1016036)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	82,1900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	82,2000	2
15	ENGRAXAMENTO DA RETRO ESCAVADEIRA (4923)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	93,1600	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	93,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022

Número do Registro de Preços: 16/2022 **Data do Registro: 01/06/2022** **Válido até: 01/06/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	ENGRAXAMENTO DA MOTO NIVELADORA (4924)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	119,9900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	120,0000	2
17	ENGRAXAMENTO DE TRATOR (4925)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	40,0000	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	40,0000	2
18	ENGRAXAMENTO MINI CARREGADEIRA (4926)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	51,6700	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	51,6700	2
19	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO (4927)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	82,1900	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	82,2000	2
20	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS ; (7533)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	56,5300	1
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	56,5400	2
21	ENGRAXAMENTO DE MICROÔNIBUS; (7534)	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989 (3221)		0	51,6700	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022

Número do Registro de Preços: 16/2022 **Data do Registro: 01/06/2022** **Válido até: 01/06/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995 (3220)		0	51,6700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022

Número do Registro de Preços: 16/2022 **Data do Registro: 01/06/2022** **Válido até: 01/06/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCESSO N° 48/2022

(3220) - MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995

(3221) - FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989

Balneário Rincão, 1 de Junho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMBR/2022

Publicação Nº 3945549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E103CBCBDC31BC663B9D8442B50FB1C559C18AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMBR/2022.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 13/06/2022 às 15h00min.
Local: Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC, situada na Avenida Leoberto Leal, s/n, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo novo, OKM, tipo SUV, com emplacamento, para uso da Câmara de Vereadores do Município de Balneário Rincão/SC, conforme o termo de referencia anexo I do Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Balneário Rincão, sito à Avenida Leoberto Leal, s/n, Centro do Município de Balneário Rincão – Santa Catarina, das 13:00 às 17:00 horas ou no site: https://www.camararincao.sc.gov.br/.
Obs: Conforme Decreto Nº. 057/2022 de 18/05/2022.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: camararincao.diretor@gmail.com, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
Balneário Rincão – SC, 01 de junho de 2022.
Pregoeiro
Aguinaldo Fernandes Borges

DECRETO Nº 057/2022

Publicação Nº 3945020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Decreto Nº 0057/2022

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso da atribuição legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de 2022, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de 2022, como pregoeiro o servidor Aguinaldo Fernandes Borges, CPF n. 015.156.359-45, Claudecir Serafim Puntel, CPF n. 961.243.859-53, Daiane Regina Américo, CPF n. 823.763.529-91 e Beatriz Domingos Horácio, CPF n. 098.722.259-74, como membros; Jean Willian Teixeira Nascimento, CPF n. 035.030.879-90, Lourival Vargas, CPF n. 834.770.989-00, Raquel Aparecida Costa Santiago, CPF n. 961.244.319-04, Conceição Rejane Flores Borges, CPF n. 010.865.300-55 e Mathias Mafessoni, CPF n. 078.585.339-16, como suplentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 18 de maio de 2022.

Ademar Darolt

Promulgado pelo prefeito municipal em 01 de junho de 2022.

Prefeitura

PORTARIA 260 - 20 DE MAIO - EXONERAÇÃO -JONAS CLAUDINO GONZATTI

Publicação Nº 3944983

Portaria nº 260, de 20 de maio de 2022.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o Art. 54, inciso VI da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, Senhor JONAS CLAUDINO GONZATTI, ocupando e exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, por falecimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 261 - 22 DE MAIO - GRATIFICAÇÃO - ROSANE RODRIGUES

Publicação Nº 3945001

Portaria nº 261, de 22 de maio de 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial no Serviço Público Municipal à Servidora Senhora ROSANE RODRIGUES, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, pelo desempenho das atividades de coordenação e organização das atividades de manutenção, conservação e limpeza das dependências das Unidade de Saúde e da sala do Centro de Triagem.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 390, de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 262 - 23 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SUZANA SIMIONI

Publicação Nº 3945004

Portaria nº 262, de 23 de maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Senhora SUZANA SIMIONI, ocupando o Cargo ACT de Professor Educação Infantil Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 23/05/2022, conforme com Atestado Médico, datado de 23/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 263 - 23 DE MAIO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 3945008

Portaria nº 263, de 23 de maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130 e art. 133, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de cunhado à Servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 16/05 a 17/05/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 115/2022, de 23/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 264 - 24 DE MAIO - ALTERA GRATIFICAÇÃO - LUCIANO FIORENTIN

Publicação Nº 3945010

Portaria nº 264, de 24 de maio de 2022.

ALTERA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Altera concessão gratificação pelo desempenho de atividade especial no serviço público ao servidor, Senhor LUCIANO FIORENTIN, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, no Grupo III, Código ANS, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em virtude do desempenho das atividades relativas a coordenação da atenção básica, Responsabilidade técnica dos serviços de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde, Enfermeiro Responsável pelo setor de epidemiologia Municipal, responsável pela condicionalidade do Bolsa Família na Saúde, sendo que o Coordenador da Atenção Básica deve ser profissional de saúde, com nível superior na área e integrante da equipe da Atenção Básica em saúde, o qual compete exercer as seguintes atividades e atribuições:
I - Planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica a partir de sua base territorial, usando os instrumentos adequados e preconizados;
II - Organizar a política de atendimento e o fluxo de usuários, garantindo atendimento aos serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
III - Gerenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para a realização das atividades;
IV - Fomentar a capacitação e a educação permanente dos profissionais da Saúde;
V- Implantar as metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica municipal;
VI - Organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VII - Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e que esteja prevista em regulamentação específica (decreto, lei, portaria ou ato designatório).
IX. Gerenciar as atividades da Estratégia de Saúde da Família (ESF), modelo aderido para desenvolver as práticas da atenção básica em saúde municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 265 - 25 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE -VANIA SALETE DEMOSSI

Publicação Nº 3945011

Portaria nº 265, de 25 de maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora servidora Senhora VANIA SALETE DEMOSSI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Básica – Grupo Magistério/Professor - Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 15 (quinze) dias, de 25/05/2055 à 08/06/2022, de conformidade com atestado médico, datado de 25/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25/05/2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 021/2022

Publicação Nº 3945083

PORTARIA Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Nomeia e dá posse ao Exercício de Cargo Público, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse a Senhora MAITÊ CENCI para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR, Código GNS, 20 horas semanais, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pela Portaria 16, de 11/05/2022, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 27 de maio de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO 1.517

Publicação Nº 3944457

DECRETO Nº 1.517/2022

DETERMINA A INTERDIÇÃO DA PONTE PÊNSIL (PINGUELA) EM MADEIRA SOBRE O RIO DAS ANTAS, QUE LIGA A LINHA POMBA BRANCA A LINHA PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, POR TEMPO INDETERMINADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica do Município de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federados;

CONSIDERANDO a gravidade da situação da Ponte Pênsil (pinguela) que foi parcialmente danificada, em face das fortes chuvas que assolaram a região recentemente;

CONSIDERANDO que a referida Ponte Pênsil (pinguela) é uma via de alternativa para acesso da população para comunidade em caso de interdição da ponte em concreto no referido local, necessitando de reparos emergenciais;

CONSIDERANDO a recomendação de interdição total e emergencial dispendida pela Engenheira responsável deste Município;

CONSIDERANDO que a trafegabilidade de pedestres no local é inviável pelo estado em que a referida ponte pênsil se encontra;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Barra Bonita zelar pela segurança dos munícipes e demais usuários que transitam pela referida ponte pênsil (pinguela);

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência da Ponte Pênsil (pinguela) sobre o Rio das Antas, que liga a Linha Pomba Branca à Linha Progresso, em decorrência da situação precária da ponte como um todo.

Art. 2º - Em decorrência da declaração de emergência descrita no art.1º, resta interditada à passagem de pedestres sobre a ponte pênsil localizada no Rio das Antas, por tempo indeterminado, até que perdure a execução das obras de recuperação da ponte pênsil.

Art. 3º - A interdição da referida Ponte será amplamente divulgada, em todos os meios oficiais de comunicação, dando-se ampla divulgação da situação para o conhecimento de toda a população.

Art. 4º - Será implantado barreiras que impedem o acesso de pedestres até a Ponte, sendo que ao desrespeitar tais barreiras o infrator poderá sofrer sanções cíveis e penais, arcando com todas os danos decorrentes dos seus atos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 57/2022

Publicação Nº 3943909

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 57/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1389/2021 de 09 de Julho de 2021, a seguir relacionado:

Enfermeira							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
10	Pamela Carolina de Souza Merces	27/11/1998	4,00	1,00	1,00	6,00	15º

Art.2º A vaga será para substituir funcionária efetiva em licença prêmio nos meses de Junho e Julho de 2022.
Art.3º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 58/2022

Publicação Nº 3944451

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 58/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1432/2021 de 10 de novembro de 2021, a seguir relacionado:

Professor de História Habilitado								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Títulos	Total	Class.
5	Jennifer Cristine de Amorim Brambilla	29/04/1994	4,40	1,20	0,80	0,50	6,90	2º

Art.2º A vaga será para 20 horas na disciplina de História e Ensino Religioso.

Art.3º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;

· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 59/2022

Publicação Nº 3944455

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 58/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1432/2021 de 10 de novembro de 2021, a seguir relacionado:

Professor de História Habilitado								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Títulos	Total	Class.
5	Jennifer Cristine de Amorim Brambilla	29/04/1994	4,40	1,20	0,80	0,50	6,90	2º

Art.2º A vaga será para 20 horas na disciplina de História e Ensino Religioso.

Art.3º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 60/2022

Publicação Nº 3945086

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 60/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1432/2021 de 10 de novembro de 2021, a seguir relacionado:

Professor de História Habilitado								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Títulos	Total	Class.
178181	Eleandro de Morais Vieira	28/06/1992	4,80	0,80	0,80	0,00	6,40	4º

Art.2º A vaga será para 20 horas na disciplina de História e Ensino Religioso.

Art.3º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 293, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944430

PORTARIA N.º 293, de 01 de junho de 2022.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado o servidor Antoninho Nunes de Arnote, ocupante do cargo de Operador, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 414 de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3943868

PORTARIA Nº 292, de 01 de junho de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 141/2022 e Roteiro de Viagem Nº 111/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945155

PORTARIA Nº 294 de 01 de junho de 2022

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora, Patricia Maria Vani Zanotti, CPF nº068.198.999-80 ocupante do cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, atuando na disciplina de História e Ensino Religioso, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

008 REAJUSTE FLYMED

Publicação Nº 3945021

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022FMS
Contratada: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e medicamentos de ordem judicial, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 01 de junho de 2022.
IVO CAPITANIO JUNIOR
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

01/001/2021 UNIVALI

Publicação Nº 3943889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 043F48373754178ACFC54A140598B438923B3EB1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 001/2021
043F48373754178ACFC54A140598B438923B3EB1 Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - UNIVALI
Processo Administrativo nº 001/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do plano de manejo do Parque Natural Municipal Caminho do Peabiru deve ser elaborado devido à área do parque ter sido reduzida pela lei ordinária n°1642/2017 e lei n° 1766/2019, alterando todo o planejamento e zoneamento elaborado em 2011 quando foi realizado o primeiro plano de manejo para área de 432 hectares.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 27/05/2022
Data do vencimento: 29/06/2022
Barra Velha,27 de maio de 2022
VALDIR CECHINEL FILHO
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

01/008/2022 CONQUISTA

Publicação Nº 3944528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62F78315F8C97C5E301D629D6470B583F7C1163D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº 006/2022
Tomada de Preço nº 001/2022
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 01/008/2022
62F78315F8C97C5E301D629D6470B583F7C1163D
Contratada: CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
Objeto: Serviço de desmontagem da estrutura metálica da garagem de obras para montagem na nova sede da secretaria de obras e serviços urbanos localizado á Rua: Antônio Ramos Alvim n° 192 Centro conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
Alteração do Valor
Valor Aditivo: R$ 165.082,94
Barra Velha,01 de junho de 2022
RODRIGO DA SILVA LOPES
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

02/006/2022

Publicação Nº 3945770

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº 179/2021
Tomada de Preço nº 019/2021
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 02/006/2022
Contratada: ALP CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Construção e terraplenagem de muro e gradil para entorno da escola nova no bairro Itajuba, na Rua 1146 conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
PRAZO
Data da assinatura: 27/05/2022
Data do vencimento: 27/07/2022
Barra Velha, 27 de maio de 2022
PATRICIA BITTENCOURT DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 3943877

19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 19ª convocação para escolha de vagas, em caráter EMERGENCIAL, conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

• Monitor de ônibus

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, no seguinte dia e horário:

a) Vagas para MONITOR DE ÔNIBUS: dia 02/06/2022 às 7h30min;

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

MONITOR DE ÔNIBUS

21º Daiane Carvalho de Jesus
22º Fernanda Alves Matana
23º Alessandra Alves Pierre Dias

Barra Velha, 31 de maio de 2022.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

DECRETO N° 1702 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945991

DECRETO N° 1702 DE 01 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2025, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.679.830,80 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Geral do Município - PGM	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0002.0061.0002
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa:	3190000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03000007 - Recursos Ordinários - Honorários
Valor:	R$ 51.519,71
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0015.0452.0007
Ação:	2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03000008 - Recursos Ordinários - Contribuição de Melhoria
Valor:	R$ 134.125,66
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0015.0452.0007
Ação:	2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor:	R$ 44.290,69
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2024 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03372000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor:	R$ 13.885,93
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2024 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03430000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor:	R$ 163.050,61
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2070 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03373000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Valor:	R$ 1.850,77
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2070 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03440000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Valor:	R$ 44.344,73
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0015.0452.0007
Ação:	2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso:	03394500 - Outras transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Valor:	R$ 7.429,40
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2070 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03625500 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
Valor:	R$ 869.333,30
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03791006 - Emendas Parlamentares TE 289 - Aquisição Veículos Translado Educação
Valor:	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03791007 - Emendas Parlamentares TE 2242 - Microônibus Escolar
Valor:	R$ 250.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 01 de Junho de 2022.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

ERRATA 001 PP 005/2022 FUMTEC

Publicação Nº 3944825

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2022 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 005/2022 – FUMTEC
ERRATA 001
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço GLOBAL para contratação de empresa para produção, organização, divulgação, locação de estruturas e realização da 24a. Festa Nacional do Pirão, que acontecerá de 02 a 07 de Setembro de 2022, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 01 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

ERRATA TP 006/2022 PMBV

Publicação Nº 3944491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 451B8CFEFB86C2475C34DA1A9ED8E955284484F8

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 057/2022
Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 006/2022

ERRATA 001
451B8CFEFB86C2475C34DA1A9ED8E955284484F8
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Revitalização da quadra poliesportiva da EBM Manoel Antonio De Freitas No Bairro Itajuba conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo. Data/horário recebimento envelopes: 28/06/2022 até 08:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 28/06/2022 às 09:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 31 de maio de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

PP 004/2022 FUMTEC

Publicação Nº 3944194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48168288F0CD1913243F2019DC3D5B2EA289882A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2022 FUMTEC
Pregão Presencial nº 004/2022 FUMTEC
48168288F0CD1913243F2019DC3D5B2EA289882A
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preço referente a contratação de empresa especializada em serviços de segurança para eventos promovidos pela Fundação de Turismo, Esporte e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/06/2022 às 08:45 horas. Data da Sessão Pública: 15/06/2022 às 09:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 01 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PP 045/2022

Publicação Nº 3945321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 961AF60B6BCA9FD95956DFBDE06A240F996A9FD4

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 045/2022
961AF60B6BCA9FD95956DFBDE06A240F996A9FD4
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/06/2022 às 14:45 horas. Data da Sessão Pública: 20/06/2022 às 14:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 25 de maio de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 31/05/2022

Publicação Nº 3945828

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 399/2022
CONTRIBUINTE: ROGERIO PIVETTA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento52339/2022 (cadastro imobiliário 216313). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento52339/2022 (cadastro imobiliário 216313), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 432/2022
CONTRIBUINTE: SALESIO ORBEM
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento59560/2022 (cadastro imobiliário 549100). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento59560/2022 (cadastro imobiliário 549100), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº:521/2022
REQUERENTE:LIBERATO EBERTE
RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 521/2022, cadastro imobiliário nº 572845 e inscrição nº 01.07.139.0156.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, ser julgado como procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 572845/2022 referente ao cadastro imobiliário 572845, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 777/2022
CONTRIBUINTE: DEISE FOGOLARI BERNARDES
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento º 202290/2021 e 55306/2022 (cadastro imobiliário 289728). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido da contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 202290/2021 e 55306/2022 (cadastro imobiliário 289728),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 4955/2021
CONTRIBUINTE: CLAUDIO FELTZ

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 219906/2018, 139969/2020, 200764/2021 e 51612/2022 (cadastro imobiliário 203130). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado os débitos materializados no lançamentos nº 219906/2018, 139969/2020, 200764/2021 e 51612/2022 (cadastro imobiliário 203130), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 11815/2022
CONTRIBUINTE: VALDECIR EMILIO BRAATZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento49310/2021 (cadastro imobiliário 245410). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento49310/2021 (cadastro imobiliário 245410),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 608/2022
REQUERENTE: ILENA MEINERZ
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 608/2022 cadastro imobiliário nº 38202 e inscrição nº 01.02.060.0260.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadUnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 142571/2022 referente ao cadastro imobiliário 38202, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2222/2022
REQUERENTE: INGRACIA MARIA DE SOUZA E OUTRO
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2222/2022 cadastro imobiliário nº 206580 e inscrição

nº 1.05.318.0042.001.
Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 155268/2022 referente ao cadastro imobiliário 206580, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3251/2022
REQUERENTE: IRENE DA SILVA MARCOS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3251/2022 cadastro imobiliário nº 611969 e inscrição nº 01.05.292.0259.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadástro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 172875/2022 referente ao cadastro imobiliário 611969, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3290/2022
REQUERENTE: FRANCISCO JOAO DOS SANTO
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3290/2022 cadastro imobiliário nº 239062 e inscrição nº 01.07.169.0132.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente.
ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 158000/2022 referente ao cadastro imobiliário 239062, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5004/2022
REQUERENTE: FLORZINHA MORAES DA SILVA 68262949900
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 5004/2022 cadastro imobiliário nº 644668 e inscrição nº1.08.011.0759.001.
Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 175653/2022 referente ao cadastro imobiliário 644668, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.
ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1332/2022
CONTRIBUINTE: ELISABETE LIDIA DALTOE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM.O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que as partes desistiram da negociação. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência para a propriedade do contribuinte requerente, pelo contrário, já foi transferido para outra pessoa. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado

procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte o valor descrito no lançamento nº 185901/2022,a saber, R$ 8.807,80 (oito mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária n. 01.05.150.0144.002,a título de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12034/2022
CONTRIBUINTE: ALZIRA BECKERT
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – OUTRAS RECEITAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE OUTRAS RECEITAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de OUTRAS RECEITAS do ano de 2010 em nome da requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à OUTRAS RECEITAS do ano de 2010 (lançamento n.62333/2010) em nome da requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 11973/2022
CONTRIBUINTE: IVO MERSCHNER
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de IPTU dos anos de 1993 a 2000 em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à IPTU dos anos de 1993 a 2000 do Cadastro imobiliário n.67628 (lançamentos n.1399/1993, 1379/1994, 1747/1995, 2017/1996, 2255/1997, 25535/1998, 36866/1999 e 34545/2000) em nome do requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12069/2022
CONTRIBUINTE: CLECIO GIACOMELLI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – RECEITAS DIVERSAS e MULTA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE RECEITAS DIVERSAS e MULTA. JULGADO EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO.
Considerando que o Município já concordou com a inexigibilidade dos lançamentos, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois ocorreu a perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para prescrição dos débitos de RECEITAS DIVERSAS de 2012 e MULTA do ano de 2014, tendo em vista que, o Município já concordou com a inexigibilidade dos lançamentos conforme acórdão do Processo Administrativo n.8024/2021, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 10240/2022
CONTRIBUINTE: ALTAMIR CARARA & CIA LTDA ME
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO –ISS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de ISS do ano de 2013 em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à ISS do ano de 2013 (lançamento n. 134646/2013) em nome do requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI

PROCESSO Nº: 12163/2022
CONTRIBUINTE: CARLOS EDUARDO DE NASCIMENTO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 (lançamento n.45407/2011) em nome do requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12173/2022
CONTRIBUINTE: ALCIDES JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 (lançamento n.45410/2011) em nome do requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12187/2022
CONTRIBUINTE: MARIO LUIZ DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 (lançamento n.45409/2011) em nome do requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 31/05/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12866/2021
CONTRIBUINTE: PHILODEA VIANA TIRAPELLI
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU. BAIXA CADASTRO IMOBILIÁRIO.
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. IMÓVEL TOMADO PELO MAR. INEXISTÊNCIA TERRENO. CANCELAMENTO TRIBUTO. PROCEDÊNCIA.Razão assiste ao Requerente, porquanto a própria legislação prevê que o cadastro imobiliário tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais localizadas na zona urbana do Município e serve para cobrar o IPTU de imóveis que podem ser utilizados de alguma forma, situação na qual as referidas inscrições não se enquadram. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte para BAIXA DAS INSCRIÇÕES imobiliárias nº 01.01.076.0089 e 01.01.076.0099 (cadastros 21784 e 21792),e CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS incidentes sobre os referidos imóveis,nos termos da fundamentação acima.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA 016/2022 - PREF

Publicação Nº 3944812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8251D6535BC231854FDA4CB573EB050642B53D9D

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022- PREF
EDITAL DE DISPENSA Nº 016/2022 – PREF
Dispensa de licitação conforme fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, sendo o objeto LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL DE TERRAS DESTINADA A EXTRAÇÃO MINERAL (CASCALHO).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade 1.016 – Construção de Pontes, Bueiros, Pontilhões e Poços Artesianos
(119) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700 - Aplicações Diretas
De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 75, II para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.
Bela Vista do Toldo – SC, 02 de Junho de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 004/2022 - PREF

Publicação Nº 3944568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F34AEF4634D1F16475AC292F22A770A30A9644E6

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022 - PREF
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA OVÍDIO DAMASO DA SILVEIRA, TIRA FOGO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89.478-000, MATRÍCULA SOB Nº 32.998, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE INOVAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONFORME PROCESSO SGPE – SC, SDE 00009476/2021.
ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 13/06/2022 às 09h05min
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 02 de Junho de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022 - F.M.A.S

Publicação Nº 3944696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868702B45690FB067C3A4695C4D44412AEF38B56

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 – F.M.A.S
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – F.M.A.S
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global. O objeto é a CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, - SC MAIS MORADIA, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 20/06/2022.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/06/2022 às 08h45min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 02 de Junho de 2022.
ALFREDO CÉZAR DREHER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007.2022 - PREF

Publicação Nº 3944817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6957B5EADB288D23553E6724AED681D0A66AFEC

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global. O objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR SEIS SALAS - CENTRO, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 14h00min do dia 20/06/2022.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/06/2022 às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 4873, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 02 de Junho de 2022.
ALFREDO CÉZAR DREHER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2022

Publicação Nº 3944556

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública JULIA THEREZA MULLER E SILVA, ocupante do cargo de Supervisora Legislativa, 30 (trinta) dias de férias em conformidade com o art. 78 da Lei Municipal nº 004\97.

Art. 2º - As férias são referente ao período de 18\02\2021 a 17\02\2022.

Art. 3º- O período que compreenderá o gozo de férias será de 01\06\2022 a 10\06\2022.

Art.4º - 20 (vinte) dias de Férias será convertido em abono pecuniário com base no art.79 § 1º da Lei Municipal nº 004/1997.

Bela Vista do Toldo, SC, 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1º secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

Publicação Nº 3945713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5519C9ABF6E44AC956D6BF62CEAEC88DCCFE77B

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Registro de Preços

Objeto: O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos de futsal do município para o ano de 2022, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 14/06/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de junho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2022 - ALTERA PONTO DE TÁXI

Publicação Nº 3945439

Decreto n° 048/2022, de 1º de junho de 2022.

Altera Ponto de Táxi.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, V e artigo 70, I, "a" com "n", e de conformidade com a Lei nº 355, de 20 de agosto de 1979, alterada pela Lei nº 544, 04-11-1986; art. 17 do Decreto nº 32/79; art. 1º do Decreto nº 3/95 e Decreto nº 55/2008, de 27 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Ponto de Estacionamento de Táxi nº 13 – Rua Celso Ramos – defronte ao Hospital São Benedito, para Rua Celso Ramos, s/n – em frente a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida - Centro, neste Município. Uma vaga.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, ao 1º de junho de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

DECRETO Nº 049/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3945497

DECRETO Nº 049 de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.550,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.550,00

Art. 3º– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 049/2022 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 01 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 050/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3945506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 050 de 01 de junho de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R$ 284.876,13** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03000000**	**26.000,00**
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03000000**	**100.000,00**
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03360000**	**40.000,00**
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil. 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03360000**	**20.000,00**
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03360000**	**20.000,00**
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03390000**	**28.876,13**
03.001.0004.0122.0300.2301 - Manutenção das Atividades Administrativas Financeiras.3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03000000**	**50.000,00**

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit	**03000000**	**26.000,00**
Superávit	**03000000**	**150.000,00**
Superávit	**03360000**	**80.000,00**
Superávit	**03390000**	**28.876,13**

Art. 3º– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O **Decreto nº 050/2022** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 01 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

Publicação Nº 3945214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 218F98FD55FD98647BA6FA8B392EBED7A21A5492

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 76/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Valor: R$ 213.315,18

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Data Assinatura: 01/06/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 76/2022

Publicação Nº 3944395

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
RUA HANS SCHLEIFER - 136 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89124000 – FONE/FAX (47)3385-0344
E-mail: saude@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços: 76/2022, de 03/05/2022.

Através do presente termo, fica adjudicado o (s) objeto (s) constante (s) do processo de licitação nº 76/2022, consoante ATA de abertura e julgamento, em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: 229890 - TFI ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	105.874,76	105.874,76
2	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	107.440,42	107.440,42
					Total do Lote:	213.315,18
					Total do Fornecedor:	213.315,18
					Total do Adjudicado para o Recurso:	213.315,18

Benedito Novo, SC, 30 de maio de 2022.

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

SÉRGIO DARIO PASQUALI
Membro

MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 81/2022

Publicação Nº 3944569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCCBDE2B13EC45FD630653AC80B2906D9D60A0DB

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 81/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

170984 - FABRICIO LEMKE 90142543934						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO DE VINIL MICROPERFURADO POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	200	R$130,00	R$26.000,00
2	ADESIVO DE VINIL POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	200	R$110,00	R$22.000,00
3	LONA IMPRESSA EM SISTEMA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE - BRILHO - 440G, PERFURADA COM ILHÓS COM BAINHA E COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	200	R$110,00	R$22.000,00
4	LONA IMPRESSA EM SISTEMA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE - FOSCO - 440G, PERFURADA COM ILHÓS COM BAINHA E COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	50	R$130,00	R$6.500,00
5	LONA BACK LIGHT (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - PARA PAINÉIS RETRO ILUMINADOS DE USO INTERNO OU EXTERNO. POR M ² - LONA TRANSLÚCIDA - BRILHO 440G - COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	200	R$130,00	R$26.000,00
6	PLACA DE PVC - (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - ESPESSURA 3MM - 4X0 CORES OBS.: -> CORTE RETO E PERSONALIZADO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	150	R$130,00	R$19.500,00
7	PLACA DE PS - ESPESSURA 2MM (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) OBS.: -> CORTE RETO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRADO	VISUAL NEW	100	R$130,00	R$13.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 135.000,00

Benedito Novo/ SC, 1 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 76/2022

Publicação Nº 3944388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28E897D5FB1776A3459AE4C35AEE6D343DC32D7

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços: 76/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

229890 - TFI ENGENHARIA LTDA

Lote: 1 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	R$105.874,76	R$105.874,76
2	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	R$107.440,42	R$107.440,42
					Total do Fornecedor:	R$ 213.315,18

Benedito Novo/ SC, 30 de maio de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 101/2022

Publicação Nº 3945041

DECRETO Nº 101/2022 DE: 26 DE MAIO DE 2022.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4087/2021 - Lei Orçamentária para 2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2022, Lei Municipal n° 4087/2021:
18. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1801.18.541.0008.2073	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	70.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 102/2022

Publicação Nº 3945047

DECRETO Nº 102/2022 DE: 27 DE MAIO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4086/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 234.250,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.2.28.000352 e 0.1.02.000000, nas dotações abaixo relacionadas:

10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	164.250,00
3.3.90.00/0.2.28.000352	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	164.250,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	70.000,00

3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 103/2022

Publicação Nº 3944889

DECRETO Nº 103/2022 DE: 31 DE MAIO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4086/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.00.000000, na dotação abaixo relacionada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.15.451.0009.1027	Revitalização de Praças	200.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000356	Investimentos/Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 104/2022

Publicação Nº 3944891

DECRETO Nº 104/2022 DE: 31 DE MAIO DE 2022.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4087/2021 - Lei Orçamentária para 2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2022, Lei Municipal n° 4087/2021:

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	24.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	24.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	24.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL Nº 009/2022/SEMED

Publicação Nº 3944884

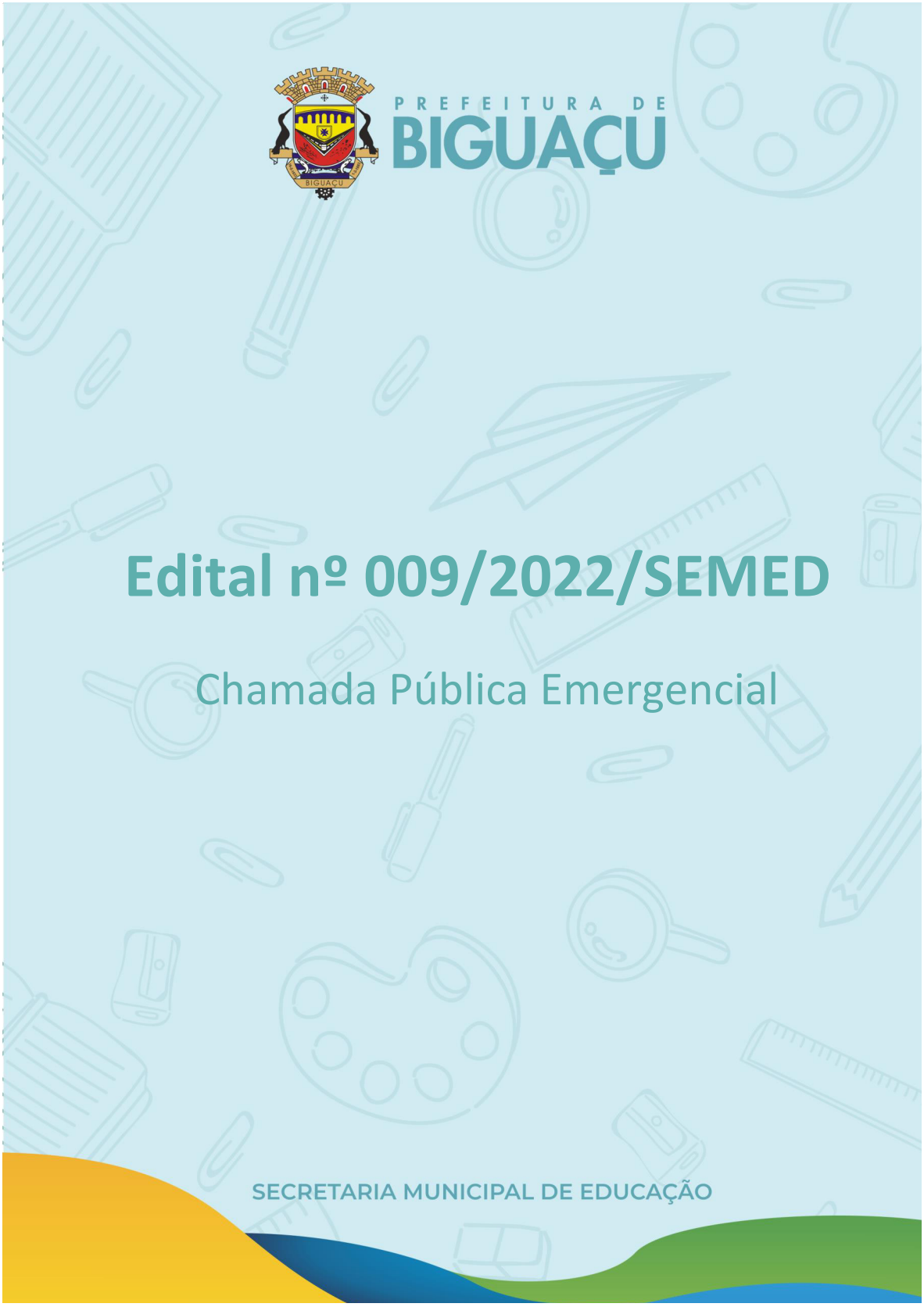

PREFEITURA DE BIGUAÇU

EDITAL Nº 009/2022/SEMED
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de para os cargos de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 215, de 19 de maio de 2022, que cria o cargo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO as matrículas de alunos surdos na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu,

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	0106/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 12h do dia 01/06 às 23h59min do dia 03/06
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	06/06/2022 após 14 horas
Prazo para interposição de recursos.	07/06/2022 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	07/06/2022 após 18 horas
Escolha de Vagas	**08/06/2022 às 14 horas**

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	02 + CR (*)	20 horas	R$ 1.587,38
	CR (*)	30 horas	R$ 2.381,17
	CR (*)	40 horas	R$ 3.174,81

(*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
20 HORAS	R$ 252,97
30 HORAS	R$ 379,45
40 HORAS	R$ 505,94

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras ou habilitação profissional de nível médio, com Certificado de Proficiência na LIBRAS.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Língua dos Sinais (LIBRAS):

5.1.1 Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
5.1.2 Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
5.1.3 Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
5.1.4 Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
5.1.5 Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos;
5.1.6 Executar tarefas correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período **das 12h do dia 1º de junho de 2022 até às 23h59min do dia 3 de junho de 2022**, através do *link*: https://forms.gle/7YDn6Zdrn3nfbFWk7.

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

6.2.3 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

6.2.4 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

6.2.5 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

6.2.6 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida par a função temporária, a partir do ano de 2020.

6.2.7 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6.2.8 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 6.1 deste Edital.

6.2.9 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

6.2.10 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à

participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

7.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

7.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55

12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

7.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

7.5 **Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)**
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

7.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

7.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2020**.

7.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

7.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;
b) Mais Idoso;

7.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia 6 de junho de 2022, após às 14h, na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

7.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, até às 12h do dia 7 de junho de 2022, através do *link*: https://forms.gle/NU3rdxY1UUNDg4Aj6.

7.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **7 de junho de 2022, após às 18 horas**.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia **08 de junho de 2022, às 14 horas**, no link a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

8.3 São requisitos para a contratação:

8.3.1 Nacionalidade brasileira;

8.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

8.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

8.4.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

8.4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.4.6 Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.

8.4.7 Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

8.4.8 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.4.9 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.4.10 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 1º de junho de 2022.

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

Publicação Nº 3945612

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 002/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009**, RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, foram atualizados com base na variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, para o período de JUNHO de 2022 a MAIO de 2023.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores básicos dispostos no art. 12-A do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, incluído pelo Decreto nº 224, de 29 de outubro de 2018, em 12,45% referente ao período de MAIO de 2021 a ABRIL de 2022, para:

I - Terraplanagem sem movimentação de carga: R$ 3,12 por m³ (metro cúbico);
II - Terraplanagem com movimentação de carga: R$ 6,24 por m² (metro cúbico);
III - Escavação: R$ 3,12 por m³ (metro cúbico);
IV - Estaqueamento: R$ 25,14 por metro linear.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal da Receita

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2022

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - EMPREITADA GLOBAL

VIGÊNCIA: JUNHO/2022 a MAIO/2023

I – RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	2.222,71	2.648,76	3.212,5
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	2.061,69	2.492,52	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	1.568.98		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	1.966,88	2.206,26	2.609,21
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		2.131,00	2.769,31

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		2.552,80	2.704,25
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		2.219,90	2.406,38
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 9 até 16		2.971,31	3.210,95

III – INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Galpão Industrial (GI)	1.252,93

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Residência Popular (RP1Q)	2.367,75

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal da Receita

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2020

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃO DE OBRA
VIGÊNCIA: JUNHO/2022 A MAIO/2023

I - RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	1.231,09	1.675,85	1.818,19
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	2061,69	2492,52	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	1.568,98		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	1.966,88	2.206,96	2.609,21
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		2.131,00	2.769,31

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		1.482,19	1.496,42
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		1.339,40	1.377,47
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 8 até 16		1.784,05	1.835,68

III - INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Galpão Industrial (GI)	745,21

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Residência Popular (RP1Q)	1.591,94

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal da Receita

PERP 19/2022-FMS

Publicação Nº 3946057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8EEB6A4A979C3A3C70F458FE77546D7CB3B56CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022-FMS
Registro de preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/06/2022, às 14:00h do dia 15/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/06/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2022 - FAMABI

Publicação Nº 3945473

PORTARIA 01.2022 – ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI

EMENTA

ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

MARCONDES RODRIGUES BORBA, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;
Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;
Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,
Considerando a necessidade de se conferir segurança jurídica ao processo administrativo de licenciamento ambiental;
Considerando os princípios intrínsecos à Administração Pública, em especial da publicidade, legalidade e eficiência;
Considerando a autonomia desta Fundação para promover o licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONSEMA 117/2017, em porte III, resolve editar a Portaria 01/2022, nesses termos:

Art.1º Ficam estabelecidos os critérios para o rito de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Biguaçu, com responsabilidade atribuída à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, da seguinte forma:

I - Para fins procedimentais, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI utilizará os ritos contidos na legislação ambiental vigente, da seguinte forma e, subsidiariamente:

a – As resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
b – As instruções normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e suas respectivas portarias;
c – As instruções normativas do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:Revogam-se, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 02/2022 - FAMABI

Publicação Nº 3945487

PORTARIA 02.2022 – ESTABELECE O RITO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A SER EXERCIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

EMENTA

ESTABELECE O RITO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A SER EXERCIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

MARCONDES RODRIGUES BORBA, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados na fiscalização ambiental e no processamento das infrações, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de fiscalização ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 140/2011, na seara federal;
Considerando os preceitos previstos no artigo 225 da Constituição Federal de 1988
Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,
Considerando a necessidade de se conferir segurança jurídica ao processo administrativo de fiscalização ambiental;
Considerando os princípios intrínsecos à Administração Pública, em especial da publicidade, legalidade e eficiência;
Considerando a autonomia desta Fundação para promover a fiscalização ambiental, o processamento e julgamento das infrações ambientais, resolve editar esta Portaria, nesses termos:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o rito de fiscalização ambiental no âmbito do Município de Biguaçu, com responsabilidade exclusiva atribuída à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, da seguinte forma:

I - Para fins procedimentais, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI utilizará os preceitos contidos no Decreto Lei 6.514/2008, como regra geral, e, subsidiariamente, os ditames contidos na Lei 9.784/1999;

II – Aplicar-se-á, no que couber e for necessário, as previsões estabelecidas na Portaria 143/2019, do Instituo do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 2082/2022

Publicação Nº 3946062

PORTARIA nº 2082 de 01 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANDUTSA MELO CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2083/2022

Publicação Nº 3946063

PORTARIA nº 2083 de 01 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2084/2022

Publicação Nº 3946065

PORTARIA nº 2084 de 01 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JANETE MELGUEIROS CAVALCANTE AMARAL, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2085/2022

Publicação Nº 3946066

PORTARIA nº 2085 de 01 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2086/2022

Publicação Nº 3946069

PORTARIA nº 2086 de 01 de junho de 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 204 da Lei Complementar nº 53/2012, bem como do art. 13 e seguintes do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) A.A.S., ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 204 da Lei Complementar nº 53/2012, bem como do art. 13 e seguintes do Decreto nº 71/2019.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Maria Fernanda Caminha de Souza e Joel Aroldo Pereira, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2812/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, por abandono de cargo, conforme consta no Memorando nº 14.088/2022 e arts. 194 e 201 da Lei Complementar nº 53/2012
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 01/06/2022 a 01/07/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087/2022

Publicação Nº 3946071

PORTARIA nº 2087 de 01 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo (a) servidor(a) ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, em virtude de seu óbito, com data de 30/05/2022, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088/2022

Publicação Nº 3946090

PORTARIA nº 2088 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAIARA CHAGAS DA CUNHA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2022 a 24/06/2022, em substituição a servidora Cristiane Brito de Araújo, matrícula nº 13846, que se encontra afastada em virtude de licença por doença em pessoa da família, conforme Processo nº 6623/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2089/2022

Publicação Nº 3946092

PORTARIA nº 2089 de 01 de junho de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LAVINYA INGRIDY MARTINS, aprovada

no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2022 a 24/06/2022, em substituição a servidora Karla Bernini Braga, matrícula nº 16160, que se encontra afastada em virtude de licença para tratamento de saúde, conforme Processo nº 6759/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2090/2022

Publicação Nº 3946094

PORTARIA nº 2090 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSÉ, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria de Educação, no período de 30/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2091/2022

Publicação Nº 3946096

PORTARIA nº 2091 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARINA ANA DA SILVA FEIJÓ, aprovada no Processo Seletivo n° 007/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA E CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 10/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2092/2022

Publicação Nº 3946098

PORTARIA nº 2092 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR MANOEL ROLDÃO DAS NEVES, da Secretaria de Educação, no período de 02/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2093/2022

Publicação Nº 3946100

PORTARIA nº 2093 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA COSTA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – HISTÓRIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 26/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2094/2022

Publicação Nº 3946102

PORTARIA nº 2094 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANE DE SENNE, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 27/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2095/2022

Publicação Nº 3946105

PORTARIA nº 2095 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEISE APARECIDA VARGAS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 25/05/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2096/2022

Publicação Nº 3946106

PORTARIA nº 2096 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARINA ANA DA SILVA FEIJÓ, aprovada no Processo Seletivo n° 007/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA VIRGÍNIA, da Secretaria de Educação, no período de 26/05/2022 a 27/07/2022, em substituição a servidora Karina Cristine Petri Schubert, matrícula nº 13543, que se encontra em licença maternidade, no período de 29/01/2022 a 27/07/2022, conforme Portaria nº 1692/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2097/2022

Publicação Nº 3946107

PORTARIA nº 2097 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIMITRIO GOULART CARPES, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2022 a 10/06/2022, em substituição ao servidor Fabio Vesz Cattelan, matrícula nº 11403, que se encontra afastado em virtude de licença para tratamento de saúde, no período de 12/04/2022 a 10/06/2022, conforme Portaria nº 1924/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2098/2022

Publicação Nº 3946108

PORTARIA nº 2098 de 01 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SAMARA RODRIGUES EVANGELISTA, aprovada no Processo Seletivo n° 007/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 27/05/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2022.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 DO CMDPI/BIGUAÇU

Publicação Nº 3946178

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 DO CMDPI/BIGUAÇU
CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Biguaçu – CMDPI - no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 3636 de 29 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 47 de 13 de abril de 2018 que regulamenta as normas de operacionalização e organização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, e deliberação unânime em Reunião Ordinária ocorrida em 22 de abril de 2022.

Resolve: Aprovar os critérios para liberação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer outras providências correlatas, nos termos adiante estabelecidos:

Seção I – Da Apresentação de Programas e Projetos

Art. 1º A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

Art. 2º Os programas e projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, de acordo com os seguintes critérios:

I - Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

II - Previsão de continuidade do programa ou projeto, sem os recursos do FMDPI;

III - Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

§ 1º Os programas e projetos apresentados deverão ter a duração máxima de 01 (um) ano, respeitando pelo menos um dos três eixos norteadores adiante descritos:

Eixo 1: Estrutura e Funcionamento

- Ampliação, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento direto da pessoa idosa;

- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa;

- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa;

- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.

Eixo 2: Prevenção e Formação (Capacitação e Aperfeiçoamento)

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;

- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da pessoa idosa;

- Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;

- Apoio a eventos relacionados ao tema;

- Incentivo à capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas.

Eixo 3: Defesa e Garantia dos Direitos

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;

- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

Art. 3º O programa ou projeto será apresentado conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria do CMDPI, o qual deverá contemplar, no mínimo:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - justificativa;

III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas;

IV - as etapas ou fases de execução;

V - o plano de aplicação dos recursos;

VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;

VIII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 1º Nos casos relativos à doação dirigida, o cronograma físico financeiro será ajustado conforme a arrecadação.

§ 2º Juntamente com o programa ou projeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - ofício endereçado ao Presidente do CMDPI, com o respectivo plano de trabalho, conforme disposto no caput deste artigo;

II - cópia do registro da entidade no CMDPI, em plena vigência;

III - cópia da lei de declaração de utilidade pública municipal ou do enquadramento como Organização Social-OS ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP;

IV - cópia do CNPJ, do estatuto social e suas alterações e ata da eleição da atual diretoria da Entidade em exercício, registrados em cartório;

V - cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro;

VI –comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;

VII- declaração atualizada de que o (s) dirigente (s) ou controlador (es) não é (são) membro(s) do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

VIII – declaração atualizada de que o (s) dirigente (s) ou controlador (es) não é (são) servidor (es) público (s) vinculado (s) ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;

IX -plano de aplicação conforme modelo padrão disponibilizado pelo CMDPI, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital, conforme Manual de Prestação de Contas da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais normas aplicáveis à espécie;

X- orçamento ou declaração do titular da Entidade, demonstrando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados pelo mercado, facultado a Entidade uma das opções.

§ 1º Após a aprovação do projeto pelo CMDPI, a Entidade deverá apresentar ainda, os documentos abaixo elencados, devidamente atualizados:

I - relação de convênios existentes com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, bem como relação de incentivos fiscais concedidos à Entidade;

II - certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

III - certidão liberatória quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;

IV - Certidão Negativa dos Tributos Municipais;

V - Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

VI - Certidão Negativa dos Tributos Federais;

VII- Certidão Negativa de Débitos do INSS;

VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

§ 2º Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos relacionados nos incisos do art. 3º, desta Resolução, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I – o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº 6496, de 7 de dezembro de 1977;

II – orçamento detalhado;

III – certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;

IV – comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente;

V – alvará de construção ou reforma emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no que couber;

VI - além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

§ 3º As Entidades governamentais serão dispensadas da apresentação da documentação arrolada neste artigo, no que couber, com a devida justificativa e aprovação do CMDPI.

Art. 4º Quando a transferência for formalizada por meio de termo de parceria ou contrato de gestão celebrado entre o concedente e tomador qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou Organização Social – OS, deverão ser apresentados, além dos documentos indicados no art. 3º, desta Resolução, a seguinte documentação:

I – certificado de qualificação emitido pelo órgão competente;

II – a justificativa do Poder Público para firmar o contrato de gestão ou o termo de parceria, com indicações sobre as atividades a serem executadas e Entidades que manifestaram interesse na celebração do referido contrato;

III – aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – aprovação da parceria (contrato de gestão/termo de parceria) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da Entidade, valor e forma de remuneração, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação.

Art. 5º Os programas e projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDPI e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante o disposto no artigo 2º desta Resolução, a fim de que seja examinada, a viabilidade técnica e operacional da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do projeto.

§1º Poderão ser solicitados à Entidade, esclarecimentos complementares ao programa ou projeto apresentado.

§2º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de Biguaçu, sobre a efetivação do programa ou projeto;

§3º Os programas e projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDPI e ou da análise técnica efetuada.

§ 4º Nos casos em que houver aprovação parcial, o programa ou projeto deverão ser readequados.

§ 5º Para cada programa ou projeto aprovado, a Entidade deverá destinar uma conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Art. 6º O CMDPI analisará e avaliará os programas e projetos das áreas governamentais e não governamentais, embasados no parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDPI. Quando da aprovação, será emitida Resolução específica e para os casos de doação dirigida, também o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, citados no artigo 18 da presente Resolução.

Art. 7° Para os projetos apresentados para doação dirigida e recursos próprios do fundo, serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;

III - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

VIII – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto;

X – transferência de recursos para grupos, associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI - a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública;

XII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;

XIII - pagamento de tarifas telefônicas;

XIV - aquisição de imóveis;

XV - pagamento de aluguel de imóveis para a execução do projeto;

XVI - despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

XVII - despesas de capital definidas pela Lei nº 4.320/64, salvo quando for específico para tal despesa (aquisição de equipamentos e material permanente);

XVIII - obras e instalações, salvo quando o programa ou projeto for específico para tal despesa (despesas com estudos e projetos, aquisição de imóveis para a realização de obras, início, prosseguimento e conclusão de obras, instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel);

XIX - honorários a dirigentes da entidade, bem como de gratificações, representações e comissões;

XX - pagamento de honorários para elaboração do programa ou projeto, salário de coordenador, diretor ou supervisor do programa ou projeto.

Art. 8º Para os programas ou projetos liberados com recursos do fundo ou captação só serão permitidos o pagamento de remuneração para pessoas envolvidas diretamente no atendimento das pessoas idosas constantes no referido programa ou projeto.

Parágrafo único. Para os convênios que envolvam recursos do governo Estadual e Federal, observar o contido no respectivo plano de trabalho e seus critérios próprios.

Seção II – Da Liberação de Recursos Financeiros Próprios do Fundo

Art. 9º A liberação de recursos financeiros próprios do FMDPI deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho da Entidade governamental e não governamental, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária de acordo com a modalidade de atendimento, adiante descritas:

I - Para programas, projetos e serviços direcionados às pessoas idosas que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, o Conselho poderá aprovar ações, integralmente ou parcialmente, reservando para tanto 2/3 (dois terços) dos recursos apurados a cada ano pelo FMDPI;

II - Para programas, projetos e serviços de defesa e garantia de direitos das pessoas idosas, o Conselho poderá aprovar ações, integralmente ou parcialmente, reservando para tanto 1/3 (um terço) dos recursos apurados a cada ano pelo FMDPI.

Parágrafo único. No caso da não utilização dos recursos financeiros do FMDPI nas formas descritas nos incisos I e II deste artigo, o CMDPI poderá deliberar acerca da liberação de tais recursos de forma diversa.

Art. 10. Só serão liberados repasses de recursos para construção, reforma e reparos de instalação física, quando a Entidade for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso.

Parágrafo único. Além da prova da titularidade do imóvel, a Entidade deverá apresentar o alvará de construção ou reforma emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a fim de obter a liberação de recursos prevista no caput deste artigo, no que couber.

Art. 11. No caso de liberação de recursos, a vigência do convênio poderá ser de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Art. 12. Fica a Entidade encarregada de garantir a contrapartida para a complementação dos recursos, quando os programas ou projetos aprovados assim o estabelecerem.

Art. 13. Em caso de dissolução da Entidade ou nos casos em que a Entidade mudar sua finalidade deixando de atender as pessoas idosas, os bens de capital adquiridos com os recursos do convênio serão devolvidos, após a conclusão do devido processo legal, sendo que o prazo de entrega e sua destinação serão definidos pelo CMDPI.

Art.14. O Convênio que envolva recurso do governo federal ou estadual será repassado à Entidade, somente após estar disponível para utilização no FMDPI, observado o cronograma estabelecido no instrumento pactuado.

Art. 15. A liberação dos recursos para a Entidade fica condicionada à verificação da perfeita regularidade documental prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ou ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 16. No caso da Entidade não conseguir utilizar o recurso repassado no tempo da vigência do convênio, é facultada a solicitação da prorrogação da vigência deste, pelo mesmo período do termo originário, a contar do seu término.

Parágrafo único. A solicitação da prorrogação do período de vigência do convênio deverá ser feita com até 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, mediante a apresentação de justificativa e aprovação pelo CMDPI.

Seção III – Da Liberação de Recursos Financeiros de Doação Dirigida.

Art. 17. A Entidade não governamental sem fins lucrativos registrada no CMDPI, bem como a Entidade governamental que atendem pessoas idosas, poderão apresentar programas e projetos para captação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, através de destinações dirigidas especificamente para os mesmos.

Art. 18. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDPI – será expedido pelo CMDPI, com a finalidade de autorizar a captação de recursos de doação dirigida.

§ 1º O Certificado, mencionado no caput deste artigo, fará referência específica ao programa ou projeto da Entidade, à resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederão a 24 (vinte e quatro) meses, da sua expedição, sendo o tempo da captação vinculado ao período de duração do programa e/ou projeto.

§ 2º O prazo estipulado no Certificado referido no § 1º deste artigo não poderá ser prorrogado.

§ 3º Para efeitos legais, o certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo CMDPI, assinado pelo Presidente deste Conselho em conjunto com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19. As destinações de recursos financeiros por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda na forma da Lei nº 12.213/2010 da Instrução Normativa vigente da Receita Federal, serão efetuadas através de depósito bancário na conta corrente específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Biguaçu - FMDPI

§ 1° As destinações voluntárias devem ser depositadas diretamente na conta corrente do FMDPI.

§ 2º Para realizar a doação serão necessários o fornecimento dos dados de identificação do doador.

§3º A regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais) ficará a cargo da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4° Após a confirmação do recebimento dos recursos será enviado recibo ao doador.

Art. 20. Os recursos captados pela Entidade serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDPI, cujas especificações para identificação do depósito estarão contidas no certificado respectivo.

§ 1º. Para as destinações dirigidas serão retidos 20% (vinte por cento) destes recursos no FMDPI.

§ 2º Tanto o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no § 1º, como o resultado de sua aplicação financeira, serão utilizados para financiamento de programas e projetos diversos de atendimento às pessoas idosas no município de BIGUAÇU.

Art. 21. Para recursos provenientes de doação dirigida, o período de vigência do Convênio será definido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos e aprovado pelo CMDPI, que levará em consideração o prazo de validade do certificado de captação de recursos previsto no § 1º, do art. 18, desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser alterado a critério do CMDPI.

Art. 22. No caso da doação exceder ao valor do projeto, é facultado à Entidade, dentro do prazo de vigência do convênio, apresentar projeto complementar ou realizar a transferência dos recursos para outro convênio que esteja em vigência e que tenha objeto semelhante, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo CMDPI

§ 1º No caso da Entidade não conseguir utilizar o recurso captado no tempo da vigência do convênio, é facultada a solicitação de prorrogação do período de utilização dos recursos.

§ 2º A solicitação da prorrogação do período de vigência do convênio deverá ser feita com até 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, mediante a apresentação de justificativa.

§ 3º Caso não haja autorização para a prorrogação do prazo de vigência do convênio pelo CMDPI ou a Entidade não cumpra os prazos estabelecidos neste artigo, o valor excedente será destinado ao FMDPI para o financiamento de outros projetos.

Seção IV – Da Prestação de Contas do Recurso Financeiro Próprio do Fundo e do Recurso Financeiro de Doação Dirigida

Art. 23. O procedimento administrativo para a prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído dentro do prazo e com a documentação prevista na legislação pertinente.

§ 1º Todos os documentos deverão estar datados, rubricados, dentro do prazo e do plano de aplicação para o qual foi concedido o recurso.

§ 2º Independentemente da apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas, ou mesmo da sua aprovação, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o Termo de Transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do CMDPI e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.

§ 3º A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 4º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação, sob pena de devolução dos valores corrigidos pelos índices da caderneta de poupança.

§ 5º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Entidade ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

§ 6º A Entidade também deverá apresentar uma listagem detalhada comprovando a quantidade de pessoas idosas efetivamente atendidas, sendo que a ausência desta listagem consistirá em condição para a não aprovação das contas.

Art. 24. No caso de liberação do recurso em parcela única, a Entidade deverá prestar contas, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, sob pena de devolução do mesmo corrigido pelos índices da caderneta de poupança.

Art. 25. No caso de liberação de recurso em várias parcelas, a prestação de contas se dará de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em suspensão da liberação da parcela do mês subsequente.

Art. 26. Enquanto não empregado na sua finalidade, o recurso repassado deverá ser aplicado financeiramente nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do concedente.

Seção V – Das Disposições Gerais

Art. 27. Cabe à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informar mensalmente ao CMDPI de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pela Entidade.

Art. 28. A concessão e a liberação dos recursos financeiros são de competência exclusiva do CMDPI.

Art. 29. A Entidade terá direito à aprovação de um projeto a cada 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Resolução específica, para a liberação de recursos do FMDPI, independentemente das disposições contidas nos incisos do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade já ter sido contemplada anteriormente com outros recursos, a aprovação do projeto em questão subordina-se à apresentação de certidão do FMDPI de que a prestação de contas dos convênios anteriores foi regular e devidamente aprovada.

Art. 30. A concessão, execução, prestação de contas e fiscalização das transferências municipais e outros repasses deverão obrigatoriamente obedecer à legislação própria do concedente.

Art. 31. A formalização das transferências de recursos para as Entidades governamentais e não governamentais será celebrada mediante termo de convênio ou instrumento equivalente, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas e projetos aprovados pelo CMDPI.

Art. 32. Todos os ajustes necessários das condições estabelecidas no convênio serão definidos em termo aditivo, mediante aprovação do CMDPI.

Art. 33. No período em que o recurso permanecer depositado no FMDPI, o rendimento de sua aplicação financeira será destinado para atendimento a outros projetos sociais direcionados para pessoas idosas.

Art. 34. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira serão considerados como parte integrante dos recursos liberados para o Convênio, não cabendo a sua utilização como contrapartida.

Art. 35. No caso da existência de possível saldo financeiro do recurso repassado, este deverá ser ressarcido ao Fundo, mediante a quitação da correspondente Guia de Recolhimento junto à Tesouraria Municipal ou transferência eletrônica em banco e contas, por ela indicada.

Art. 36. Para os projetos que envolvam recursos próprios do FMDPI ou doação dirigida, caso seja necessário a alteração do plano de aplicação no decorrer do período de vigência do Convênio, esta deverá ser autorizada pelo CMDPI.

Parágrafo único. A alteração do plano de aplicação prevista no caput deste artigo deve estar de acordo com a dotação orçamentária do convênio e aprovado com relação à natureza da despesa, tanto pela Coordenação dos Convênios como pela Diretoria Financeira.

Art. 37. Os bens adquiridos ou subsidiados ou quaisquer programas e projetos subvencionados, no todo ou em parte, pelo FMDPI devem indicar a origem do recurso.

§ 1º A identificação se fará mediante a afixação de placa, de acordo com modelo, dimensões e demais orientações técnicas, baixados do site do CMDPI, observando as seguintes particularidades:

I- tratando-se de bens móveis ou imóveis: "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Biguaçu- adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa";

II- tratando-se de projetos: "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Biguaçu – Projeto patrocinado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa";

III- tratando-se de materiais utilizados pelo projeto subvencionado, no todo ou em parte, pelo FMDPI, deverá ser indicada a origem dos recursos, utilizando-se o logotipo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Biguaçu.

§ 2º Estão compreendidos no inciso III, deste artigo, convites, panfletos, cartazes, material publicitário, pastas, cartilhas, livros e materiais destinados a treinamentos, cursos, pesquisas, seminários e campanhas.

§ 3º A divulgação por emissoras de rádio, televisão e outros meios midiáticos, deverão fazer referência ao patrocínio dos projetos ou serviços financiados pelo FMDPI.

Art. 38. Para os projetos que envolvam recursos do governo Estadual ou Federal, as alterações dos planos de aplicação deverão estar autorizadas pelos respectivos órgãos e aprovados pelo CMDPI.

Art. 39. Os projetos finalizados serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual providenciará, mediante solicitação, a emissão dos seguintes termos:

I - Termo de cumprimento do objeto, parcial ou total conforme o caso, em consonância com o plano de aplicação e a finalidade do Convênio;

II - Termo de conclusão ou de recebimento definitivo ou provisório da obra;

III - Termo de Compatibilidade Físico - Financeira para os casos de obras ainda não concluídas, aquisição de bens e serviços ainda não efetivados;

IV - Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos, quando da aquisição de bens com recursos do Convênio;

V - Certidão liberatória ou documento equivalente, quanto à regularidade nas prestações de contas de transferências voluntárias municipais.

Art. 40. A Entidade deverá observar os princípios da economicidade e da eficiência, quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados à execução do convênio, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/2002, ou à apresentação de no mínimo, 3 (três) orçamentos.

Art. 41. Os projetos e despesas em desacordo com a proposta original aprovada pelo CMDPI serão passíveis de sanções e glosas das despesas efetuadas, cabendo à Entidade o ressarcimento dos valores comprometidos, acrescidos dos consectários legais.

Art. 42. O não atendimento às determinações da presente Resolução será registrado no cadastro da Entidade para avaliação posterior e consulta do CMDPI.

Art.43. As Entidades governamentais e não governamentais deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no que couber.

Art. 44. As determinações desta Resolução serão aplicadas aos programas e projetos protocolados a partir de sua vigência.

Art. 45. Aplicar-se-ão as disposições do Decreto Municipal de Transferências Voluntárias e suas alterações, às Entidades não governamentais, que não estejam obrigadas ao procedimento licitatório, na forma da lei.

Art. 46. Os casos omissos serão analisados pelo CMDPI, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 47. Esta Resolução passa a valer a partir da sua publicação.

Biguaçu, 22 de abril de 2022.

Adelita Priscila Prusse
Presidente do CMDPI/Biguaçu

DL129-2022-PMB

Publicação Nº 3946013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38542E2A7426CF6544402FBE5DBEFB93D2099728

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2022-PMB

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte dos servidores Sarita Mello Peixoto Orsi e Maria José Rodi Passerino da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o evento denominado XXII Encontro Nacional CONGEMAS que será realizado nos dias 08,09,10 de junho, em viagem oficial a serviço do Município de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA.

VALOR: R$ 4.669,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.002.08.244.0006.2059.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, o serviço se destina a atender a necessidade de transporte de dois servidores para participarem do **Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS** que será realizado na cidade de Foz de Iguaçu PR nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022.
Optou-se por Dispensa de Licitação, com base no art.24, II:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)***.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 01 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2022.06.01 17:23:51 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2022 - BEATRIZ WEINGARTNER CARDOSO

Publicação Nº 3944626

PORTARIA Nº 125/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Junho de 2022, a Sra. Beatriz Weingartner Cardoso, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022.

Biguaçu/SC, 01 de Junho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2022 - PALOMA HELENA MARCELINO

Publicação Nº 3944627

PORTARIA Nº 126/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2022, a Sra. Paloma Helena Marcelino, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de Junho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.850/2022

Publicação Nº 3945491

DECRETO Nº 13.850, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal
nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0054689-82.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Município, fonte de recurso 0180.00000, no valor de
R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Manut. Ativ. Polícia Militar/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (1149) Aplicações Diretas R$ 379,50
Modalidade 4.4.90 (1150) Aplicações Diretas R$ 99.620,50
Fonte de Recursos 0180.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.596/2022

Publicação Nº 3945516

PORTARIA Nº 26.596, DE 30 DE MAIO DE 2022.

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA
Nº 25.334, DE 03 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5000220-74.2022.8.24.0008/SC, que tramita junto à 1ª Vara da Fazenda Púb., Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Blumenau, resolve:

SUSPENDER, a contar desta data, os efeitos da Portaria nº 25.334, de 03 de maio de 2021, que demitiu os servidores públicos municipais J.P.D, matrícula nº 18548-5 e N.I.R., matrícula nº 18588-4, e reintegrá-los ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, até o julgamento definitivo da ação acima epigrafada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 002/2022

Publicação Nº 3945522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 002/2022

INVESTIGADA: R.F.G.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948 e ADV. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI- OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Fica intimado o advogado da acusada, para acompanhar a audiência de instrução que ocorrerá no dia 22/06/2022, as 9:00h, com a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de fls. 22, bem como o interrogatório da servidora acusada, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2018

Publicação Nº 3945551

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sr. JOÃO DA SILVA PEREIRA

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua da Glória, nº. 1993, Bairro Glória, no Município de Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) Maria Schlindwein Baumgartner – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-029/2018

PRAZO: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 4.322,82 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2022, totalizando o valor do contrato em R$ 51.873,84 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 3945556

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. GUSTAVO FRANZ KUPAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA HENRIQUE CONRAD, N. 730, BAIRRO VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DA EXPANSÃO/DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU NO DISTRITO DA VILA ITOUPAVA PARA INSTALAÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA INTENDÊNCIA DISTRITAL

PROCESSO: Dispensa nº 08-015/2020

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando ao ano R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2022 até 31 de março de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

Publicação Nº 3945563

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 035/2021

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços em R$ 20.989,90 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2022 até 19 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Publicação Nº 3945568

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CANAL EXTRAVASOR, SENDO ESTES SERVIÇOS EXECUTADOS EM VIA PÚBLICA NA RUA PROFESSOR MAX HUMPL, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTO DO NORTE

PROCESSO: Concorrência nº 03-58/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 69.543,76 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), ou seja, cerca de 19,65% a mais que o valor inicialmente previsto, nos termos da justificativa de fls. 418-419, totalizando o valor do contrato em R$ 707.631,26 (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021

Publicação Nº 3945584

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DTCOM DIRECT TO COMPANY S.A.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CORPORATIVA VIA INTERNET PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COM CONTEÚDOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE FORNECER ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTÍNUA, SENDO COMPOSTO POR COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS E ESPECÍFICAS, CONTRIBUINDO COM O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 27/2021

PREÇO: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 2.811,75 (dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 33.741,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 088/2022

Publicação Nº 3945589

EXTRATO - CONTRATO N° 088/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CRBS S.A.

OBJETO: Permissão para cervejaria nacional ou internacional explorar comercialmente a venda de seus produtos, podendo explora e veicular sua marca ao evento, através do slogan "CERVEJA OFICIAL DA OKTOBERFEST BLUMENAU", para 37ª OKTOBERFEST (2022) e 15ª SOMMERFEST (2023) - SECTUR.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2022

PREÇO: Estabelece-se como remuneração base pela permissão (chamado remuneração total), o valor de R$ 2.551.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), sendo 1 (uma) edição de exploração comercial da Oktoberfest Blumenau e 1 (uma) edição de exploração comercial da Sommerfest.

PRAZO: De sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2023;

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

EXTRATO Nº. 205/2022 - FURB

Publicação Nº 3945606

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 205/2022
Dispensa de Licitação n°. 146/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe,

com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 252/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE BOLO EM HOMENAGEM A SERVIDORES POR TEMPO DE SERVIÇO NO EVENTO "EU LEVO A FURB NO CORAÇÃO". Setor solicitante: Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Contratada: FABIANE SCHWARZROCK FERRAZ CAMPAGNOLO (CPF: 860.254.149-04). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 252/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1312. Forma de Pagamento: Em até 07 dias após a entrega do bolo com NF. Prazo de Entrega: Conforme agendamento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 600,00 (seiscentos reais)/ 01.09.12.122.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação). Nº do registro do envio TCE: 564DAB51AADE-251018B2397366FD4D9DE1C9AE84.

Blumenau/SC, 1º de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 67/2022

Publicação Nº 3946234

DECRETO N° 67/2022
ESTABELECE DATA PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido as seguintes datas para o pagamento de IPTU e Taxa de Coleta de Resíduo Sólido:

I – Primeira parcela e parcela única, vencimento dia 10 de julho de 2022;
II – Segunda parcela, vencimento dia 10 de agosto de 2022;
III – Terceira parcela, vencimento dia 10 de setembro de 2022;
IV – Quarta parcela, vencimento dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Os casos omissos e situações especiais não tratadas neste decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, junto com o setor de Tributos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 01 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

Publicação Nº 3945560

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20h), Professor Municipal II (40h) e Professor Municipal III (20h).

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 008/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I, II e III, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 Os candidatos interessados deverão apresentar comprovante de não acumulo de carga horária da vaga pretendida, caso tenha trabalhado anteriormente ter se exonerado 48 horas antes do dia da chamada.
0.5 O presente Edital de Chamada Pública Nº 008/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.6 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.

0.7 A Escolha das vagas disponíveis será dia 03/06, às 17:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 008/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área ou licenciatura plena em Pedagogia. E no caso da vaga de Educação física será considerado 1º bacharelado, 2º licenciatura plena, 3º cursando bacharel e por último cursando licenciatura e disponibilidade de horário final de semana e feriado.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 01 de junho de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

01	Professor 20 h/ Turma 01 ano /Período vespertino /Pelo período de três meses	• Creche Sueli Pereira Damaceno
01	Professor 20h/ Turma 03 anos Período vespertino	• Creche Sueli Pereira Damaceno
01	Professor 40h/ Período Integral/ Turma 3º ano	• EEBM São Gerônimo
02	Professor 20h/ Educação Física	• Destinado ao Departamento de esportes

PORTARIA Nº 337/2022 - EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3946237

PORTARIA Nº 337/2022
De 01 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. EGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, do cargo Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 338/2022 - EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3946236

PORTARIA Nº 338/2022
De 01 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. PATRÍCIA ALFREDO SANTANA, do cargo Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 20 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 339/2022 - EXONERA PROFESSORA DO AEE

Publicação Nº 3946238

PORTARIA Nº 339/2022
De 01 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. LENITA APARECIDA PADILHA, do cargo de Professora do AEE - 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 11 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 65/2022

Publicação Nº 3944587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 12.102.905/0001-51
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 65/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 370.378,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 - DEPTO DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJ
04.001.4.123.4.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 114.378,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 190.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 14.785,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 14.593,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 85.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 12.102.905/0001-51
Município: BOM JARDIM DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 01.2022

Publicação Nº 3944772

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 01/2022

REGULAMENTA A FORMA DE LAVRATURA E LEITURA DA ATA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, Vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o inciso V do artigo 27 do Regimento Interno, PROMULGA a Resolução n. 01/2022 nos seguintes termos:

Art. 1º. Os pronunciamentos feitos nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC deverão ser registrados por sistema de gravação digital, de som ou de som e imagens, através dos equipamentos disponíveis para o uso do Plenário.

§1°. A transmissão das sessões serão por meio de quaisquer modalidades de radiodifusão, ou por meio eletrônico, através da internet.

§2°. A gravação comporá a ata, dela sendo parte integrante.

Art. 2º. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, sucintamente, os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§1°. As proposições e documentos apresentados serão indicados apenas com a declaração do objeto/numeração a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§2°. As transcrições de declaração de voto, deverão ser requeridas ao Presidente.

§3°. As transcrições de discussão de matérias/proposições deverão ser requeridas ao Presidente.

§4°. Os pronunciamentos dos Vereadores e convidados, realizados verbalmente durante a sessão da Câmara, não serão registrados nas atas escritas, mas apenas pelo sistema de gravação digital.

§5°. A ata será encaminhada aos vereadores em até 03 (três) dias antes da sessão para conhecimento.

§6°. A ata da sessão anterior não será lida em sua íntegra na sessão subsequente, pelo Presidente será mencionado o envio aos vereadores para prévio conhecimento e leitura, após será colocada em discussão e votação, sendo aprovada se não houver nenhuma satisfação em contrário.

§7°. Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1° Secretário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 01 de junho de 2022.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3944713

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna pública a Adjudicação do Processo Licitatório nº 61/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, Data da Adjudicação: 01/06/2022, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC. Vencedor: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA, CNPJ: 04.406.660/0001-28. Lote 01 Valor: R$ 262.341,82 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), e o Lote 02 Valor R$ 105.536,52 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Rafael Calza
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 61/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, Data da Homologação: 01/06/2022, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC. Vencedor: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA, CNPJ: 04.406.660/0001-28. Lote 01 Valor: R$ 262.341,82 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), e o Lote 02 Valor R$ 105.536,52 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Rafael Calza
Prefeito Municipal

CONTRATO 56-2022

Publicação Nº 3944729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48ACC567DAB5F80365EF26BCD99B7ACD75FBC714

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Código registro TCE: 48ACC567DAB5F80365EF26BCD99B7ACD75FBC714

Contrato nº: 56/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 3023 E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP: 89.805-103, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pela Sra. Jusara Maria Maragno, portadora da Cédula de Identidade n.º 2032034, e CPF nº 732.641.309-63, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Lote	Unid	Nome do Material	VALOR
1	Ser	Rua Juvenal Bandeira - Trecho entre o cemitério e o ginásio, com área a pavimentar de 1200,00m², incluindo material e mão de obra - Transferência Especial – Processo nº SCC 00004579/2022.	R$262.341,82

O presente contrato é oriundo da Transferência Especial – Processo nº SCC 00004579/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2022 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus, SC – LOTE 01, Rua Juvenal Bandeira - Trecho entre o cemitério e o ginásio, com área a pavimentar de 1200,00m², incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de dezembro 2022, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 262.341,82 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Jusara Maria Maragno
CPF nº 732.641.309-63
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 56/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

Valor total: R$ 262.341,82 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO 57-2022

Publicação Nº 3944737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2FD7BF64BC419C11192492C20D736DC1A058EB3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Código registro TCE: A2FD7BF64BC419C11192492C20D736DC1A058EB3

Contrato nº: 57/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 3023 E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP: 89.805-103, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pela Sra. Jusara Maria Maragno, portadora da Cédula de Identidade n.º 2032034, e CPF nº 732.641.309-63, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Lote	Unid	Nome do Material	VALOR
2	Ser	Rua Augusto Bertochi, trecho entre a Rua Domingos Michelin e Avenida Virgílio Sabino da Silva com área a pavimentar de 1.109,88m², incluindo material e mão de obra - Transferência Especial – Processo nº SCC 00000320/2022.	R$ 105.536,52

O presente contrato é oriundo da Transferência Especial – Processo nº SCC 00000320/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2022 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus, SC – LOTE 02, Rua Augusto Bertochi, trecho entre a Rua Domingos Michelin e Avenida Virgílio Sabino da Silva com área a pavimentar de 1.109,88m², incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de dezembro 2022, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto

no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 105.536,52 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.

II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA TERRAMAX CONSTRUÇÕES E
Prefeito Municipal OBRAS LTDA
Contratante CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Jusara Maria Maragno
CPF nº 732.641.309-63
Contratada

Enio Narciso Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 827.474.409-82 CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin Eduardo João Trevisan
CPF nº 950.502.219-00 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 57/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

Valor total: R$ 105.536,52 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº108/2022

Publicação Nº 3944129

PORTARIA Nº 108/2022, 28 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. ANGELITA SCHMITT inscrito(a) na matricula sob nº 679-3, portador(a) do CPF nº 016.500.799-07, ocupante do cargo de professor III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, no período de 28 de maio a dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de maio de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº109/2022

Publicação Nº 3944131

PORTARIA Nº 109/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª ELIZANGELA ROGOVSKI FAE, inscrito(a) na matricula nº 511-8, portador(a) do CPF sob. nº 009.271.799-38, lotado na Secretaria Municipal De Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de enfermeira, período aquisitivo de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021, período de concessão de 02 de junho de 2022 a 16 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de junho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2513.22 - L CONSELHO ESCOLAR 2022

Publicação Nº 3945856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei N.º 2513/22 de 01.06.22
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM RETIRO-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela Direção e representantes da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade educacional.

Art. 2° Os Conselhos Escolares terão função deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora constituindo-se no órgão gestor máximo ao nível da unidade educacional.

Art. 3° Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no regimento de cada unidade, devem obrigatoriamente constar as seguintes:
I - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do projeto-político-pedagógico da unidade educacional;
II - organizar o calendário de atividades e eventos da unidade educacional, a partir do calendário letivo estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
III - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
IV - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus seguimentos;
V - coordenar discussões destinadas a alterarem o currículo escolar no que for atribuição da unidade educacional, respeitada a legislação em vigor e as determinações dos órgãos gestores do sistema educacional;
VI - promover a integração, sob todos os aspectos, com a comunidade, incentivando a participação dos segmentos representativos nas discussões da unidade educacional;
VII - propor projetos ao Poder Público, para a conservação, manutenção e ampliação, quando for o caso, do prédio escolar;
VIII - participar da gestão administrativo-pedagógica e financeira da unidade educacional.

Art. 4° O mandato dos conselheiros eleitos será de 02(dois) anos, podendo haver uma reeleição.

Art. 5° Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para os pais e 50% (cinquenta por cento) para membros do magistério e servidores administrativos.

Art. 6° O Conselho Escolar terá em sua composição como mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 8 (oito) representados pelos segmentos da comunidade escolar, assim contemplados:
I - 01 (um) representante de pais ou responsáveis;
II - 01 (um) representante de alunos, maior de 8 (oito) anos;
III - 01 (um) representante de professores;
IV - 01 (um) representante de funcionários.

§ 1° Nas unidades educacionais onde não houver alunos que atendam o percentual referente a esse segmento será ocupado por representantes dos pais ou responsáveis legais;

§ 2° A cada membro titular corresponderá a um suplente.

§ 3° O(a) diretor(a)/coordenador(a) no exercício da função tem a sua participação assegurada no Conselho Escolar como "membro nato" e presidente do Conselho Escolar.

§ 4° Nas unidades educacionais onde não tiver diretor(a)/coordenador(a) o presidente será eleito entre seus pares.

Art. 7° A escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se à na respectiva unidade educacional, por votação direta, secreta ou por aclamação.

§ 1° Cada segmento elegerá seu (s) representante(s);

§ 2° O quórum para a validade das eleições será de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um), em primeira chamada e, em segunda, qualquer

quórum será admitido.

Art. 8° Terão direito a voto na indicação dos membros do Conselho Escolar:
I - pai ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
II - todos os servidores(as) e professores(as) em exercício.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá apenas um voto na mesma unidade escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho matriculado.

Art. 9° A nomeação dos conselheiros escolares deverá ser registrada em livro de ata.

Art. 10. O Conselho Escolar elegerá entre seus membros, maiores de 18 anos, os membros da Diretoria;
I - um presidente;
II - um vice-presidente;
III - um secretário.

Art. 11. O Conselho Escolar reunir-se à ordinariamente uma vez a cada quatro (4) meses e, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, do diretor(a)/coordenador(a) da unidade educacional ou de metade mais um de seus membros.

Art. 12. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo Único. Serão válidas as deliberações tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Escolar disporá obrigatoriamente sobre:
a) a vacância da função do conselheiro;
b) o número máximo de faltas que um conselheiro pode ter para manter-se no Conselho;
c) definição de critérios para a destituição dos conselheiros e formas de convocação das reuniões para titulares e suplentes;
d) procedimento para eleição de substitutos caso em função de vacância, algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 2300/15 de 17 de dezembro de 2015.
Bom Retiro/SC, 01 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2514.22 - L SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.SUPERÁVIT.FMAS E PMBR

Publicação Nº 3945862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei N.º 2514/22 de 01.06.22
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bom Retiro, bem como, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
2035 - MANUTENÇÃO CONSERV. E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Outros) R$ 1.000.000,00
SubTotal ..... R$ 1.000.000,00

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.61.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Assistência Social) R$ 150.000,00
SubTotal ..... R$ 150.000,00

1101– APOIO PARA NUCLEOS HABITACIONAIS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.61.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Assistência Social) R$ 1.050.000,00
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinários-Superávit Exerc.Ant.) R$ 468.380,00
SubTotal ..... R$ 1.518.380,00

Total da Suplementação ..... R$ 2.668.380,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

a) Referente aos recursos do superávit: o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes, no valor de R$ 468.380,00.

b) Referente ao excesso de arrecadação: As Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina números:
· SCC 0021124/2021 – SDS – Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Bom Retiro, no valor de R$ 150.000,00.

· SCC 0001500/2022 – SIE – Pavimentação com lajotas de ruas do perímetro urbano do Município de Bom Retiro, no valor de R$ 1.000.000,00.

· SDS 576/2022 – SDS – Construção de unidades habitacionais (15 unidades) – SC Mais Moradia no Município de Bom Retiro, no valor de R$ 1.050.000,00

Total Geral da Suplementação ..... R$ 2.668.380,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 01 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

49.22 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.SUPERÁVIT.FMAS

Publicação Nº 3945835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 49/22 de 01 01.06.22
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2514/22 de 01 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.61.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Assistência Social) R$ 150.000,00
SubTotal ..... R$ 150.000,00

1101– APOIO PARA NUCLEOS HABITACIONAIS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.61.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Assistência Social) R$ 1.050.000,00
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinários-Superávit Exerc.Ant.) R$ 468.380,00
SubTotal ..... R$ 1.518.380,00
Total da Suplementação ..... R$ 1.668.380,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:
a) Referente aos recursos do superávit: o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes, no valor de R$ 468.380,00.

b) Referente ao excesso de arrecadação: As Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina números:
· SCC 0021124/2021 – SDS – Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Bom Retiro, no valor de R$ 150.000,00.

· SDS 576/2022 – SDS – Construção de unidades habitacionais (15 unidades) – SC Mais Moradia no Município de Bom Retiro, no valor de R$ 1.050.000,00

Total Geral da Suplementação ..... R$ 1.668.380,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 01 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

50.22 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.SUPERÁVIT.PMBR

Publicação Nº 3945847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 50/22 de 01 01.06.22
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2514/22 de 01 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:
07.01– SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
2035 - MANUTENÇÃO CONSERV. E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64.00.00 (Rec. Transf. Conv. Estado-Outros) R$ 1.000.000,00
SubTotal ..... R$ 1.000.000,00
Total da Suplementação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação:

· SCC 0001500/2022 – SIE – Pavimentação com lajotas de ruas do perímetro urbano do Município de Bom Retiro, no valor de R$ 1.000.000,00.

Total Geral da Suplementação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 01 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

559.05.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARIA P. R. PINHEIRO

Publicação Nº 3945868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 559/22 de 31.05.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a Remarcação de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 31 de julho de 2022, a funcionária Maria Paulina da Rosa Pinheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

560.06.22 - P. CESSA EF. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 3945873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 560/22 de 01.06.22

Cessa Efeitos da Portaria N.º 439/21, de 16.03.21

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 439/21, de 16.03.21, que concedeu uma gratificação por realizar assessoramento administrativo junto ao Comitê da Covid, e nas salas de vacinação do município, a servidora Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do mês de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

561.06.22 - P. CESSA EF. OTÁVIO M. SANTOS

Publicação Nº 3945877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 561/22 de 01.06.22

Cessa Efeitos da Portaria N.º 620/21 de 04.05.21

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 620/21 de 04.05.21, que concedeu uma gratificação por realizar assessoramento administrativo junto ao Comitê da Covid, ao servidor Otávio Manolo dos Santos Valença, Ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do mês de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

562.06.22 - P. EXON. ANTONIO J. ZANELATO

Publicação Nº 3945882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 562/22 de 01.06.22

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Antônio Junior Zanelatto, do Cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista - Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 173/11 de 01.03.11, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, a contar do dia 01 de junho de 2022 conforme pedido de Exoneração datado de 18 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

563.06.22 - P. FERIAS ANA P. CHINI

Publicação Nº 3945890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 563/22 de 01.06.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Ana Paula Chini, Ocupante do cargo de Controladora Interna, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 01 de junho com término no dia 10 de junho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozar a contar do dia 11 de junho

com término no dia 30 de junho de 2022, conforme requerimento n.º 46/22 de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

564.06.22- P. PROM. HABILITAÇÃO ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 3945895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 564/22 de 01.06.22
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão I – Nível 9, em virtude da conclusão do Curso de Mestrado "A Formação continuada de professores pelo Pnaic: Repercussões na prática pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental em Bom Retiro" pelo Programa de Pós Graduação em Educação Mestrado Acadêmico, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme requerimento datado de 27 de abril de 2022, de acordo com parecer jurídico emitido em 11 de maio de 2022.

Bom Retiro, 01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2022/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3944589

MINUTA EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022- CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Credenciamento para Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro pelo Fone (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal

Bom Retiro, 01 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 036/2022 - P.E. N 24/2022-SRP - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

Publicação Nº 3945130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 151C67F584408418ACE42D700E3CE2E5CC70CCED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 02/06/2022, Finalização de envio de propostas data de 21/06/2022 às 09:30 H, sessão de abertura será em 21/06/2022 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 02 de Junho de 2022.

Edilson José Maestri
Diretor de Obras e Saneamento

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 FMS

Publicação Nº 3945283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B31FC1F464DAF5519DDF002F82344C3FFBA7BF9

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 06/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: FABIANO HEUSSER & CIA LTDA, CNPJ nº 01.147.592/0001-31, localizada na cidade de Rio do Sul/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veículo Sprinter placa MIX 5291 da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: R$5.053,00 (cinco mil e cinquenta e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso IV, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 01.06.2022 até 01.08.2022.

Braço do Trombudo, em 01 de junho de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 447/2022 FMAS

Publicação Nº 3944576

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 447/2022 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Marlise Prochnow
CPF: 970.120.259-72
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de aluguel social estado de vulnerabilidade para usuária do CRAS (O.D.M.), através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5004/2022

Publicação Nº 3945676

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5004/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS
CNPJ: 11.400.360/0001-05
Cidade: Florianópolis-SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de taxa regulamentação de água e esgoto para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 4.552,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5006/2022

Publicação Nº 3945681

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5006/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Liga Riosulense de Futebol
CNPJ: 82.761.644/0001-67
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de Inscrição da Equipe da CME de Braço do Trombudo, na Competição: 2ª Liga Riosulense de Veteranos 2022, através da Secretaria de Esportes do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 5005/2022

Publicação Nº 3945405

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5005/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Consultech Vale Manutenção e Reparação
Cidade: Rio do Sul/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de conjunto de bomba dosadora eletromagnética para produtos químicos da Estação de Tratamento de Água da localidade Serril do município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2022 FMS

Publicação Nº 3945290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 333E907657C9A63BF9051ED39CD1CE8409BB7119

EXTRATO DE CONTRATO 07/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FABIANO HEUSSER & CIA LTDA
CNPJ nº 01.147.592/0001-31
Rua XV de novembro
Bairro Laranjeiras
Rio do Sul/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veículo Sprinter placa MIX 5291 da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$5.053,00 (cinco mil e cinquenta e três reais).
Vigência até 01/08/2022
Data da assinatura: 01/06/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2022 FMAS

Publicação Nº 3944476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC1211C415CADCAB45A746D39FDEE0B8F1FC0953

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MARLISE PROCHNOW
CPF nº970.120.259-72
Rua Dom Pedro I

Cidade Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aluguel social (O.L.M) através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: de 01/05/2022 a 01/12/2022
Data da assinatura: 01/05/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS Nº 02/2022

Publicação Nº 3945815

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 03/2022 – Edital de Pregão Presencial nº 02/2022
Objeto: Contratação de serviços de atendimento médico clinico geral. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h30min do dia 15/06/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.212 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.212 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 264.671,73 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e três Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.22.00	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Gestão do SUS
VALOR	R$ 185.086,73
4.4.90.00	Despesa de Capital – Aplicações Diretas
0.3.38.23.00	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Investimentos
VALOR	R$ 79.585,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
624039-8	FMS – Custeio SUS – c/c 624039-8	0.3.38.22.00	122.224,28
624003-7	FMS – FNS Blges C/c 624003-7	0.3.38.22.00	102.153,11
TOTAL GERAL			224.377,39

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.38.22.00/0.3.38.22.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.38.22.00/0.3.38.22.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.38.22.00/0.3.38.22.00	0,00
TOTAL	0.1.38.22.00/0.3.38.22.00	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.22.00	224.377,39
Utilizado neste ato	0.3.38.22.00	185.086,73
Valor a Utilizar	0.3.38.22.00	35.290,66

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
624041-0	FMS - Investimento SUS - c/c 624041-0	0.3.38.23.00	290.918,78
TOTAL GERAL			290.918,78

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.38.23.00/0.3.38.23.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.38.23.00/0.3.38.23.00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Restos à Pagar	0.1.38.23.00/0.3.38.23.00	0,00
TOTAL	0.1.38.23.00/0.3.38.23.00	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.23.00	290.918,78
Utilizado neste ato	0.3.38.23.00	79.585,00
Valor a Utilizar	0.3.38.23.00	211.333,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.213 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.213 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 804.269,26 (oitocentos e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2058	Manutenção – Convênio Polícia Civil
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.02	Recursos Ordinários – Convênio Polícia Civil
VALOR	R$ 20.000,00
0006.0181.0150.2059	Manutenção – Convênio Polícia Militar
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
0.3.00.11	Recursos Ordinários – Convênio Polícia Militar 58.195/2018
VALOR	R$ 660.000,00
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
0012.0361.0025.1014	Construção e Reforma de Quadras Poliesp. E Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 116.269,26
27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.003	Patrimônio e Frotas
0004.0122.0225.2010	Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2059	Manutenção – Convênio Polícia Militar
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.11	Recursos Ordinários – Convênio Polícia Militar 58.195/2018
VALOR	R$ 534.078,96
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
0012.0361.0025.1014	Construção e Reforma de Quadras Poliesp. E Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 28.497,13
27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.003	Patrimônio e Frotas
0004.0122.0225.2010	Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.000,00

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
81.023-1	B.B. PMB Convênio Polícia Civil	0.1.00.02 0.3.00.02	2.865,19 143.041,67
TOTAL GERAL			145.906,86

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.02/0.3.00.02	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.02/0.3.00.02	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.02/0.3.00.02	2.865,19
TOTAL	0.1.00.02/0.3.00.02	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.02	143.041,67
Saldo a Utilizar	0.3.00.02	143.041,67
Utilizado neste ato	0.3.00.02	20.000,00
Valor a Utilizar	0.3.00.02	123.041,67

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
81016-9	B.B. PMB Convênio Polícia Militar	0.3.00.11	925.398,75
TOTAL GERAL			925.398,75

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
TOTAL	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.11	925.398,75
Saldo a Utilizar	0.3.00.11	925.398,75
Valor Utilizado Decreto nº 9.114	0.3.00.11	188.900,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.120	0.3.00.11	7.008,42
Valor Utilizado Decreto nº 9.124	0.3.00.11	20.161,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.125	0.3.00.11	30.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.129	0.3.00.11	36.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.135	0.3.00.11	129.636,50
Valor Utilizado Decreto nº 9.156	0.3.00.11	364.132,42
Utilizado neste ato	0.3.00.11	125.921,04
Valor a Utilizar	0.3.00.11	23.639,37

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	239.277,94 3.180.275,71
67.2016-0	B.B Pmb Quota Salario Educação C/C 67.2016-0	0.3.36.00	1.978.471,57
TOTAL GERAL			5.398.025,22

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	16,65
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	266.524,77
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	266.541,42

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	5.131.483,80
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	5.131.483,80
Valor Utilizado Decreto nº 9.118	0.3.36.00	125.341,71
Valor Utilizado Decreto nº 9.122	0.3.36.00	1.615.874,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Valor Utilizado Decreto nº 9.124	0.3.36.00	167.641,19
Valor Utilizado Decreto nº 9.125	0.3.36.00	133.179,39
Valor Utilizado Decreto nº 9.133	0.3.36.00	780.703,39
Valor Utilizado Decreto nº 9.135	0.3.36.00	2.144.685,20
Valor Utilizado Decreto nº 9.197	0.3.36.00	70.062,67
Utilizado neste ato	0.3.36.00	87.772,13
Valor a Utilizar	0.3.36.00	6.223,18

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2020

Publicação Nº 3945792

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E LUCIA DA COSTA GERMANO, INSCRITA NO CNPJ SOB N°36.614.460/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS 'MARMITEX'

PROCESSO: PREGÃO Nº 036/2020

VALOR: RENOVA-SE O VALOR DO CONTRATO EM R$ 27.628,44 PROPORCIONAL AO PERÍODO PRORROGADO

PRAZO: 03/06/2022 A 02/06/2023.

SIGNATÁRIOS: IVAN SILVA SANTOS, AURINHO SILVEIRA DE SOUZA E LUCIA DA COSTA GERMANO.

EXTRATO 306 2022 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 3945865

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 306/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA DOS SANTOS LUIZ	02/06/2022-01/06/2023
ADELIRIO MONTIBELLER	02/06/2022-01/06/2023
JURANDIR VITORIO BAMBINETTI	02/06/2022-01/06/2023
JEOVAN MENDES SALGADO	02/06/2022-01/06/2023
SILVAL DE OLIVEIRA COSTA FILHO	02/06/2022-01/06/2023
ANTONIO SANTOS OLIVEIRA	02/06/2022-01/06/2023
ALTAIR ROCHA	02/06/2022-01/06/2023
ADILSON FERREIRA DE SOUZA	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 307 2022 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 3945869

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 307/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ALTAIR ROCHA	02/06/2022-01/06/2023
WILMAR DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023
VALMOR TODT	02/06/2022-01/06/2023
JOAO JOSE DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023
JOECI RODRIGUES MARTINS	02/06/2022-01/06/2023
RUDSON SILVA DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023
VALDECIR CARDOSO	02/06/2022-01/06/2023
JOSE DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE OBRAS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 308 2022 -MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 3945872

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 308/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ALMIRIO ADRIANO KLABUNDE	02/06/2022-01/06/2023
ANDERSON CARNEIRO RODRIGUES	02/06/2022-01/06/2023
JUCENILDO NUNES	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 309 2022 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3945876

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 309/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
VALDINEIA MORAIS MULLER	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 310 2022 -PROFESSOR

Publicação Nº 3945883

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 310/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
CRISTINE MARIA GROH	02/06/2022-01/06/2023
JAQUELINE DA SILVA GONDIM ROCHA	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 013/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PROFESSOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 311 2022 -MONITOR

Publicação Nº 3945888

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 311/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA DA LUZ CANDIDO DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 312 2022 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 3945893

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 312/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LIDIANE LACE QUINTAN DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 002/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR ESCOLAR II -40H**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 313 2022 -AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 3945897

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 313/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JULIA RAPHAELLA RODRIGUES DE CERQUEIRA	02/06/2022-01/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 002/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2019

Publicação Nº 3945805

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E RKK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.823.058/0001-42. OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE. VALOR R$ 82.203,72; SIGNATÁRIOS: HUMBERTO MARTINS FORNARI E KARINA RISTOW KOHLER.

EXTRATO DO CONTRATO 034-2022-SAMAE

Publicação Nº 3945820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2022

ESPÉCIE: locação de grupo gerador; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletronico; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903912000000.06000000; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022; VALOR: R$ 105.600,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Gruger Grupos Geradores Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.631.287/0001-83. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075-2022-PE Nº 054-2022

Publicação Nº 3945850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C9881223E2545F60930D13BE7EF5D043E3D8E1C

PREGÃO ELETRÔNICO n° 054/2022
Processo Licitatório n° 075/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Diretoria de trânsito da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO.**
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08h30 do dia 07/06/2022 às 08h:30min do dia 21/06/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 21/06/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito. Código: 338066 Chave TCE: 6C9881223E2545F60930D13BE7EF5D043E3D8E1C

PORTARIA Nº 0944-2022 SFG

Publicação Nº 3945916

PORTARIA Nº 0944/2022, de 31 de maio de 2022.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia junto as Processos nºs 1159/2022 OM, de 19/05/2022 e 1221/2022 OM, de 27/05/2022, e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função; VI - observar as normas legais e regulamentares; VIII - representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo; Art. 175 **(**Ao servidor público é proibido:); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); e nos dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015 (Assédio Sexual), c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido

processo administrativo: Sheila Marcelino Izabel (matrícula nº 719510-00); Wescle Correa Duarte (matrícula nº 4169948-01); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Respondendo pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 14.401/2022

PORTARIA Nº 232-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3945911

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº. 232/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público GILBERTO CESAR ALBRECHT**,** para exercer a função de fiscal do contrato com a empresa WATT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 97.525.889/0001-62, para aquisição de bancada portátil para verificação de hidrômetro no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque, conforme processo licitatório 024/2022**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 27 de maio de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PORTARIA Nº 233-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3945914

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº. 233/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público GILBERTO CESAR ALBRECHT**,** para exercer a função de fiscal do contrato com a empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.862.530/0007-46, para aquisição de tubos em PVC no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque, conforme processo licitatório 026/2022**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 27 de maio de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PORTARIA Nº 950-2022

Publicação Nº 3945919

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 950/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
365343	2	CLARICI CONCEICAO WANKA	Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2022	15/06/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 951-2022

Publicação Nº 3945921

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 951/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
674834	2	MAIARA RODRIGUES	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	06/06/2022	15/06/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 952-2022

Publicação Nº 3945923

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 952/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4288076	1	CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	06/06/2022	15/06/2022	10
10000220936	2	ROSANE SUELEN SOUZA DE ALENCAR	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	06/06/2022	20/06/2022	15
350265	4	SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	06/06/2022	15/06/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 953-2022

Publicação Nº 3945924

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 953/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163346	1	JOÃO ALCIDES DIEHL	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	06/06/2022	20/06/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 954-2022

Publicação Nº 3945926

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 954/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16489	4	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE	Secretaria Municipal de Educação	08/06/2022	17/06/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 955-2022

Publicação Nº 3945927

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 955/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4124057	1	CARLOS ALEXANDRE REIS	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	06/06/2022	15/06/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 956-2022

Publicação Nº 3945930

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 956/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723843	0	ANDRES LUIS FREY ALVES	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
847593	9	ANA REGINA BECKER DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
783676	4	CATIANE DA CUNHA GREGORIO	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	30/06/2022	25
890634	3	CELIA DA CONCEICAO	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
304131	4	JOSIANE CRISTINA SCHMITK	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
751820	6	JOSIANE FISCHER	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	30/06/2022	25
374253	3	LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
518085	5	KATIA ALVES DE ALMEIDA PAVESI	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
723932	0	KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10
4309790	1	TALITA SESTREM TESKE	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	15/06/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 957-2022

Publicação Nº 3945934

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 957/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FRANCISCO BETINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **06/06/2022 a 04/08/2022**, referente ao período aquisitivo iniciado em 31/07/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 958-2022

Publicação Nº 3945936

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 958/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) TATIANA SBARDELATTI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunit de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **06/06/2022 a 05/07/2022**, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº. 02-2021

Publicação Nº 3945900

PREFEITURA DE BRUSQUE

COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BRUSQUE - SC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº. 02/2021

A Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque, nomeados pela Portaria nº. 13.794, de 21 de janeiro de 2021, aprova por unanimidade o projeto constante no Procedimento Administrativo nº. 02/2021, desta forma, conforme estabelecido, de forma unânime, por todos os membros desta Comissão de Regularização Fundiária, encaminhamos a decisão conclusiva para sua efetiva publicação e posteriormente expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pela Autoridade Competente do Paço, em favor dos legitimados, a fim de abertura de matrícula e averbação no Cartório de Registro de Imóveis situado nesta Cidade e Comarca de Brusque – Estado de Santa Catarina.

Brusque (SC), 01 de junho de 2022.

Edevilson Paulino Cugiki
Presidente

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.254

Publicação Nº 3946189

DECRETO Nº 10.254, de 1º de junho de 2022.
Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 17, § 4º, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (182) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20. 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (172) ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 1º de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.255

Publicação Nº 3946186

DECRETO Nº 10.255, de 1º de junho de 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 – 0.3.79 – Aplicações Diretas (439) ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso TCE - 0.1.79 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, emenda 1411 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e emenda 902 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ambas FUNDAM – Apoio Financeiro de Serviços Assistenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

Publicação Nº 3944953

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO E FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DO BAIRRO MARTELLO

Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

No dia 01 de junho de 2022, às 13h30, na sala do Pregão da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos da única licitante presente no certame **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.** Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora remetidas ao IPPUC através do protocolo nº 9.146/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento da Diretora de Planejamento Urbano do IPPUC, Srta. Taise Teodozio:

> *Prezado Lucas, quanto aos itens 5.1.4.2 e 5.1.4..3 do instrumento convocatório,* ***a empresa comprovou capacidade técnica para tal.*** *No entanto, foi observado quanto a validade da certidão da empresa e do responsável técnico*

Cita-se que a observação apontada pela Diretora foi alvo de diligências da Comissão Permanente de Licitações através do envio de Ofício nº 089/2022 no dia 25 de maio de 2022 à Licitante para regularização da documentação, uma vez que como única participante do certame a CPL almejou o alcance do interesse público em sanar o vício documental da Licitante. Na data de 26 de maio de 2022 a Licitante encaminhou as Certidões do CREA/SC, pessoa jurídica e física, devidamente regularizadas através do protocolo nº 14.008/2022. Ademais, esclarece-se que os demais requisitos exigidos em edital foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira). Registra-se que a análise da solidez financeira da Licitante foi analisada através da plataforma sollicita com a ferramenta “analisador de balanços”, coincidindo os índices contábeis declarados pelo Licitante e seu contador em carta anexada aos documentos de Habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação **declara a única participante no certame habilitada**, tanto nas disposições da habilitação jurídica, quanto na qualificação técnica e econômico-financeira. Não havendo interesse recursal diante da habilitação da Licitante, passou-se a análise pormenorizada dos aspectos qualitativos e quantitativos do orçamento analítico, não sendo encontrado nenhuma divergência em análise com os orçamentos

disponibilizados nos Anexos do Edital. Para tanto, ao verificar o cronograma físico-financeiro da Licitante, constatamos a seguinte divergência:

> *O prazo de execução do cronograma para edificação da base avançada foi estabelecido em 08 (oito) meses e o fechamento da base avançada em 02 (dois) meses, sendo o prazo total para execução da obra em 10 (dez) meses.*
>
> *Ocorre que a Licitante distribuiu em seu cronograma a execução da edificação em 10 (dez) meses, ficando a pintura, preventivo contra incêndio, complementos e serviços finais para os dois últimos meses, juntamente com o cronograma do fechamento da base avançada. Aqui citamos que o Licitante antecede o início das obras de fechamento da base avançada para o sétimo mês com os serviços preliminares e de infraestrutura.*

A princípio, acredita-se que a sistemática adotada pela Licitante não influenciará no prazo de execução da obra, visto que foi respeitado o prazo máximo de 10 (dez) meses para execução da obra, conforme determina o item 6.3.1 do instrumento convocatório. No mesmo viés, mas afora as questões técnicas da proposta, compreendemos que apesar da licitante **não respeitar estritamente as disposições de prazos dos cronogramas de maneira individualizada**, poderia ser suscitado a violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o princípio da igualdade. Para tanto, sendo a licitante a única interessada no certame e relativizando a equanimidade do instrumento convocatório para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do seu Presidente, indagou através do protocolo nº 9.146/2022 à Srta. Diretora de Planejamento Urbano do IPPUC se havia necessidade de solicitar ajustes no cronograma da Licitante para respeitar as disposições do ANEXO III ou a forma apresentada atenderia as disposições gerais de execução da obra em 10 (dez) meses, independentemente da individualização de execução da Edificação e Fechamento da Base Avançada. Em resposta, fora reportada através do mesmo protocolo que:

> *Lucas,*
> *Estou de acordo com suas considerações, uma vez que o cronograma da obra toda (edificação e fechamento) respeita o prazo final de 10 meses dentro de uma* ***cronologia exequível e adequada a cada fase.***

Portanto, não há outras objeções quanto aos valores, descritivos, quantitativos e cronograma de execução apresentado, sendo declarada classificada a proposta da empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.** pelo valor global de **R$ 477.777,77 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).** Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Silvana Schmidt
Membro

Caibi

PREFEITURA

124/2022

Publicação Nº 3946112

DECRETO Nº. 124/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(11) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(93) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(121) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 160.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de maio de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

125/2022

Publicação Nº 3946129

DECRETO Nº. 125/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(139) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 75.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(148) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 110.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 185.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de maio de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

126/2022

Publicação Nº 3946026

DECRETO Nº 126/22, de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 057/2022 na Modalidade Tomada de Preços N° 007/2022 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 044/2022 de 04/03/22, sobre o Processo Licitatório N° 057/2022, na Modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA, SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE FORO, LAVAÇÃO E PINTURA, JUNTO À CASA FAMILIAR DE CAIBI - CFR

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total
TFI ENGENHARIA LTDA	1	Svç	1,00	Reforma da cobertura, substituição de esquadrias, substituição de foro, lavação e pintura da Casa Familiar Rural – CFR	150.246,02	150.246,02

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
TFI ENGENHARIA LTDA	150.246,02

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 01 de junho de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

PREFEITURA

165/2022

Publicação Nº 3944102

PORTARIA N.º 165 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor VALMIR SUTIL , ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 11/12/2012 Á 10/12/2017, conforme foi designado, com fruição a contar da data de 01/06/2022 Á 30/07/2022 , com retorno ao trabalho em 01/08/2022 com efeitos a contar a partir desta data .

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

166/2022

Publicação Nº 3944105

PORTARIA N.º 166 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 Á 09/02/2022 ; 15/02/2021 á 14/02/2022; 05/09/2014 HÁ 04/09/2015; 02/08/2020 HÁ 01/08/2021; 01/07/2020 HÁ 30/06/2021; 06/04/2021 HÁ 05/04/2022; 11/01/2021 HÁ 10/01/2022 respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 01/06/2022 Á 30/06/2022, com retorno ao trabalho em 01/07/2022.

DARCI ANTUNES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

IVETE AP DE C TRINDADE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

LEANDRO ROSARIO AG DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

LORENI VEZARO PROFESSOR

PAULO C CORREA AG CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

TASSIA ZAIAS TECNICO EM ENFERMAGEM

VANDERLEI ALVES MOTORISTA

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

167/2022

Publicação Nº 3944107

PORTARIA N.º167 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor JOAO GEOVANE ALVES MENDES , portador do RG N° 4.667.949, inscrito no CPF N°048.677.709-06, em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo MOTORISTA de carga horária de 40 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

168/2022

Publicação Nº 3944109

PORTARIA N.º 168 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e demais legislações pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O SERVIDOR SIDIMAR SOLDUCHA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME PORTARIA Nº 712/2012, PARA DESEMPENHAR À FUNÇÃO DE MOTORISTA NO PRAZO DE 60 DIAS COM INÍCIO 01/06/2022 HÁ 30/07/2022 COM EFEITOS A CONTAR DESTA DATA, CONFORME LEI ESPECÍFICA.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

169/2022

Publicação Nº 3944110

PORTARIA N.º169 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor LUIZ SANTOS DA SILVA , portador do RG N° 2.113.112, inscrito no CPF N°642.437.299-72, em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de carga horária de 40 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

170/2022

Publicação Nº 3944113

PORTARIA N.º170 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ALLYNE PAULA SANTOS , portador do RG N° 5.451.386-3, inscrito no CPF N°080.916.219-90 em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo FISIOTERAPEUTA de carga horária de 30 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

171/2022

Publicação Nº 3944169

PORTARIA N.º 171 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor AGNALDO ROBERTO PEREIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 01 de Junho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

871/2022

Publicação Nº 3946068

PORTARIA N°871/2022
EXONERA AUXILIAR IMEDIATO - EDUCAÇÃO
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, KARINE FOGAÇA, matrícula nº 21868-6, do cargo em comissão de AUXILIAR IMEDIATO - EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

872/2022

Publicação Nº 3946070

PORTARIA Nº872/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base na Lei Complementar 039/2012 art.60..

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER o Sr. CLODOALDO ROZENDO PINTO, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CADASTRO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento efetivo na DELEGACIA DA MULHER DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

873/2022

Publicação Nº 3946072

PORTARIA Nº873/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base na Lei Complementar 039/2012 art.60..

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o Sr. MARILENE BUENO AMORIM, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Administração, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento efetivo no FÓRUM DE CAMBORIÚ.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

874/2022

Publicação Nº 3946073

PORTARIA Nº874/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base na Lei Complementar 039/2012 art.60..

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o Sr. ROGERIO FRANCISCO DOS PASSOS, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento efetivo no BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

875/2022

Publicação Nº 3946074

PORTARIA Nº875/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base na Lei Complementar 039/2012 art.60..

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o Sr. MARCELO LINS, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento efetivo no BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

876/2022

Publicação Nº 3946075

PORTARIA Nº876/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base na Lei Complementar 039/2012 art.60..

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o Sr. CHARLES MANOEL ZUKI, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO BRACAL, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento efetivo na DELEGACIA CIVIL.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar,

a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

877/2022

Publicação Nº 3946076

PORTARIA Nº877/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Sr. GESSICA NATALIA TRIVERIO, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

878/2022

Publicação Nº 3946077

PORTARIA Nº878/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a Sr. THALIA APARECIDA PORTELA NUNES, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

879/2022

Publicação Nº 3946078

PORTARIA Nº879/2022

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a Sr. KELY CAVANHOL, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Administração, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL.

Art. 2°.Após o decurso do prazo em questão, a servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

880/2022

Publicação Nº 3946079

PORTARIA N°880/2022
EXONERA ASSESSOR DE SAÚDE
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ESTER DA ROSA, matrícula nº 25347-1, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

881/2022

Publicação Nº 3946080

PORTARIA N°881/2022
EXONERA COORDENADOR NA AREA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, KELLY EMELLY CORREA DE FREITAS ANTONIO, matrícula nº 24255 -1, do cargo em comissão de COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

882/2022

Publicação Nº 3946081

PORTARIA N°882/2022
EXONERA ASSESSORES PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, JOSUE MARCAL, matrícula nº 21199-2, do cargo em comissão de ASSESSORES PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

883/2022

Publicação Nº 3946082

PORTARIA N°883.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22426	6	NIVALDO CAMPOS	05/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

884/2022

Publicação Nº 3946083

PORTARIA N°884/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 830/2021 de 18/10/2021, firmado entre RAMIRO SMANIOTTO MAIA, matrícula 25290-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

885/2022

Publicação Nº 3946084

PORTARIA N°885/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 529/2022 de 11/04/2022, firmado entre VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 23587-8 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 17/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

886/2022

Publicação Nº 3946085

PORTARIA N°886/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 565/2022 de 02/05/2022, firmado entre RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA KNOP, matrícula 25603-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

887/2022

Publicação Nº 3946087

PORTARIA N°887/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 612/2022 de 04/05/2022, firmado entre GEORGEA LUIZA JUNG SCHLOSSER, matrícula 23753-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

888/2022

Publicação Nº 3946088

PORTARIA N°888.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22385	7	ELEANDRO APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA	06/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

889/2022

Publicação Nº 3946089

PORTARIA N°889/2022
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANNA CAROLINA PEREIRA MARQUES, matrícula nº 24336-2, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da Secretaria de Administração, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

890/2022

Publicação Nº 3946091

,PORTARIA N°890/2022
NOMEIA ASSESSORES PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MAIARA DO PRADO no cargo de ASSESSORES PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

891/2022

Publicação Nº 3946093

PORTARIA N°891/2022

Prorroga Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 ano, a(o) servidor(a) GLAUCE DA CRUZ VIEIRA, portador do CPF Nº 050.***.***-**, matrícula nº. 14497 -3, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

892/2022

Publicação Nº 3946095

,PORTARIA N°892/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JAIRO AUGUSTO BUENO, portador do CPF nº 738.***.***-**, matrícula nº. 12114-1, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

893/2022

Publicação Nº 3946097

PORTARIA N°893/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 692/2021 de 08/07/2021, firmado entre PAULA FERNANDES ZAMPIERI WEISS, matrícula 23453-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE SOCIAL a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

894/2022

Publicação Nº 3946099

PORTARIA N° 894/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária PATRICIA MARIA DE ALMEIDA FERRARY, matrícula nº. 19580-4, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR (A), a partir de 22/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 22/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

895/2022

Publicação Nº 3946101

PORTARIA N°895/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária JULIANA MERLIN VIANA, matrícula nº. 23901-1,servidora COMISSIONADA no cargo de ASSESSOR ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 027/2022 - PMC

Publicação Nº 3945081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 027/2022 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 053/2022 a 054/2022- PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS

AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/06/2022
1ª Publicação.

CH 14/2022 - FMS

Publicação Nº 3945228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°58/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE N° 16/2022-FMS
CHAMAMENTO N° 14/2022 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PMC

Publicação Nº 3944601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA7ED76C30069A64639068738B916E40A49B8BE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 010/2022 – PMC
Data: 01/06/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 5705, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O DESEMPENHO COMO TAMBÉM A VIDA ÚTIL DO MESMO.
Valor total: R$ 3.810,69 (três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Contratado: TRANORTE SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 32/2022 - PMC

Publicação Nº 3944666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C89510C682DEA3BD6B5773017DE0FE947772FB1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, COM SOCORRO 24H NO LOCAL PARA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 21 (vinte e um) de junho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 33/2022 - PMC

Publicação Nº 3945156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F54F78F12513A621EF647B1A6ACA677974F4178

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - FMS

Publicação Nº 3944679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E34617043F368003156B3B143810AD66DABF4A1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – FMS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE RÁDIOS COMUNICADORES DESTINADOS AO SAMU DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13h00min horas do dia 23 (Vinte e Três) de Junho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PR 062/2018 - PMC

Publicação Nº 3944728

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO 022/2018
Processo:Processo Licitatório 110/2018 - Pregão Presencial Nº 062/2018
Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.,
Data:01/06/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS FROTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, DEFESA CIVIL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMUTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO OBJETO/VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem incluir no contrato os veículos: TRACKER TURBO AT PREMIER 0 KM, ano modelo 2022/2023, placa: RXW5H13, no valor de R$ 819,54 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 0KM, ano 2022/2022, placa: RLM5B04, no valor de R$ 578,16 (quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); totalizando o valor de R$ 1.397,70 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Administração.ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO TP 020/2022 - PMC

Publicação Nº 3944821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7B10AA7C86FE9B65851431EA3CF4EB742E12EE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 20/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a Tomada de Preços cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE OLIVARES, BAIRRO MONTE ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú – SC, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA DO RESULTADO DO PE 27/2022 - PMC

Publicação Nº 3945493

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N°27/2022, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu a seguinte alteração:
Título da do Resultado do PE 27/2022 – PMC, publicado no dia 27/05/2022 no Diário Oficial dos Municípios, foi alterado:
Onde lê-se:
"RESULTADO PE 27/2022 – FME"
Leia-se:
"RESULTADO PE 27/2022 – PMC"
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 02 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022 - PMC

Publicação Nº 3945266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6235CC41EC41B654F21FB6C21B363D8FB132CB32

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SANTA CECÍLIA NA BAIRRO VÁRZEA DO RANCHINHO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 (Doze horas e trinta minutos) do dia 20 (Vinte) de junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.
Camboriú, 01 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 3945407

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
CONTRATADA: MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Portugal, 1250 - NAÇÕES, Balneário Camboriú/SC, Cep: 88338-115, inscrita no CNPJ nº 28.591.276/0001-00.
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
OBJETO: O PRESENTE TERMO POSSUI COMO OBJETO O ADITIVO QUALITATIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 2 - CONSTRUÇÃO DA GUARITA/ÁREA DOS MOTORISTAS E ESTRUTURA DO PAVIMENTO TÉRREO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Prorrogação de prazo:

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2022 TÉRMINO: 31/07/2022

Camboriu – SC, 31 de maio de 2022

CLAUDINEI LOOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3945238

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ
CONTRATADO: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 445.356,66 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 3 – CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/01/2022 TÉRMINO: 03/06/2022

Camboriú, 01 de junho de 2022

CLAUDINEI LOOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3945251

TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº02/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ
CONTRATADO: VOAR TURISMO EIRELI – EPP

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (RS) (Estimativo)	VALOR TOTAL (RS) (Estimativo
1	Prestação de serviços de taxas de agenciamento de viagens – Assessoria, cotação, reserva e emissão	Voar turismo	Serv.	35	0,01	0,35
2	Emissão de bilhetes de passagens aéreas vôos domésticos (NACIONAIS)	Voar turismo	Serv.	35	1.765,25	R$61.783,75
	TOTAL					R$61.784,10

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VÔOS DOMÉSTICOS (NACIONAIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CMC, DEVIDAMENTE DESCRITO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022 TÉRMINO: 31/03/2023

Camboriú, 01 de junho de 2022

CLAUDINEI LOOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3945260

CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ
CONTRATADO: ICOMP Contabilidade e gestão Pública Ltda
DATA: 19 de abril de 2022
PRAZO: 18 de abril de 2023 (12 MESES)
VALOR TOTAL: R$ 9.349,14 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA CONTÁBIL NA AREA FINANCEIRA; SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTABEIS E FINANCEIROS EXIGIDOS PELA LEI 4.320/64 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E SUAS PORTARIAS; GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO e-SFINGE E e-SFINGE OBRAS, ENCAMINHAMENTO QUADRIMESTRAL DO SICONFI ".

Camboriú, 01 de junho de 2022

CLAUDINEI LOOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Publicação Nº 3945271

Tipo de instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 04/2022
Contratado: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.977.065/0001-73
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 17 (DEZESSETE) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA REALIZAR LIGAÇÕES ILIMITADAS COM PACOTE DE DADOS EM 15 LINHAS DE NO MÍNIMO 4GB POR LINHA E 2 LINHAS SEM PACOTE DE DADOS, ABRANGENDO: FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO DETALHADOS POR LINHA E/OU SETOR, A GESTÃO DAS CONTAS, ASSESSORIA QUANTO AO USO CORRETO E RACIONAL DO SERVIÇO DE TELEFONIA.
Data da Assinatura: 19/05/2021
Entidade: Camboriú Câmara de Vereadores
Valor: 8.561,76 Forma de Pagamento: Mensal
Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2023

Campo Alegre

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2022

Publicação Nº 3935496

ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO MIRIAN CARLA DE LIMA.

Considerando o Memorando nº 0147/2022/SEDUC da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2022, com fulcro no inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MIRIAN CARLA DE LIMA, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 053.455.809-79, residente e domiciliada na Estrada Laranjeiras, snº, Localidade de Laranjeiras, Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2022 até a data de 01 de junho de 2023.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 02 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MIRIAN CARLA DE LIMA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 14.841 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944613

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.841 DE 01 DE JUNHO DE 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., nº 07/2022-CMAS, expedido em data de 31 de maio de 2022, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2022, sob nº 023679;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 06; 07 e 08 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 31 DE MAIO DE 2022

APROVA O PLANEJAMENTO DO DESTINO ORCAMENTÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AS DUAS FRENTES DA PROTEÇÃO SOCIAL: BÁSICA E ALTA COMPLEXIDADES.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 31 de maio de 2022, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos Recursos Estaduais, no valor total de R$ 126.903,55 (cento e vinte e três mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) da seguinte forma: Proteção Básica, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em 70% (setenta porcento) custeio e 30% (trinta porcento) investimento; Proteção de Alta Complexidade (Serviço de Famílias Acolhedoras), R$ 46.903,55 (quarenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos em 70% (setenta porcento) custeio e 30% (trinta porcento) investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre/SC., elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito das PROTEÇÕES SOCIAIS: da básica e da alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2022.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 31 DE MAIO DE 2022

APROVA BALANCETES DA RECEITA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DO ANO DE 2022.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 31 de maio de 2022, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Ficam aprovados os Balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2022, referente à Receita Pública do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2022.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE MAIO DE 2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PERÍODO 2022 Á 2025.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 31 de maio de 2022, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social, referente ao período 2022 a 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2022.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 14.842 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944611

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.842 DE 01 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Leis Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.283 de 18 de setembro de 2007 e o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear SANDRA REGINA LEPECK, registro no sistema sob nº 956264, para exercer o Cargo Público de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, perceberá o Subsídio de Secretária Municipal fixado em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.843 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945955

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.843 DE 01 DE JUNHO DE 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 04/2022/CCCA expedido em 1º de junho de 2022, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho da Cidade do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2022, sob nº 023686;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 04 do Conselho Municipal da Cidade do Município de Campo Alegre/SC, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 1º DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DO EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, SENDO SEU USO S4.A, A SER CONSTRUÍDA NO ZONEAMENTO EIXO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EED) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando que no trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada Audiência Pública online via plataforma "meet", para apresentação do EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, SENDO SEU USO S4.A, A SER CONSTRUÍDA NO ZONEAMENTO EIXO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EED) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, conforme previsto no Anexo 08 da Lei Complementar Municipal nº 147 Plano Diretor deste Município;

O Presidente do CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE, do Município de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança de edificações conforme previstos no Anexo 08 da Lei Complementar Municipal nº 147 Plano Diretor deste Município, apresentado pelo Processo de Licenciamento de Construção nº 2497/2021 e pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, referente à Construção da Sede da Cooperativa de Crédito, sendo seu uso S4.a, a ser construída no zoneamento Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED), localizado na Rua Cel. Bueno Franco, Centro, neste Município.
Parágrafo único. O EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança de que trata o Caput deste Artigo, não houveram objeções quanto a sua apresentação, portanto, a parte interessada está autorizada a dar continuidade o Processo de Licenciamento de Construção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 1º de junho de 2022.

BRUNO SEEFELD
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LAÍS TOMMASI MARCON
Secretária do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 14.844 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.844 DE 01 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2022, firmado com a Sra. MIRIAN CARLA DE LIMA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956222, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo até a data de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 67/2022

Publicação Nº 3945073

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar oficinas de Robótica Kids e Oficina Maker para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 69/2022, efetuado pelo CONTRATANTE, conforme artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	2	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	7	Ensino Fundamental

Projeto	2.015	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica
Recursos	519 – Dotação 107/2022	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

Vigência: 16/05/2022 a 31/12/2022

Do valor total: R$ 435.750,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – CNPJ: 03.777.341/0137-30

Base Legal: Lei Federal 8666/93.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 FMS

Publicação Nº 3944919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 FMS

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Fragosos, no Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	22.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	22.01	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	0119	Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – Dotação 33/2022

Processo Licitatório: nº 7/2022, modalidade Tomada de Preços
Valor: 77.310,32 (setenta e sete mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 30/05/2022 a 27/09/2022.
Contratada: JD CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 18.610.471/0001-87
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

LEI Nº 5.009 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945067

LEI Nº 5.009 DE 01 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA RECEBER BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO, PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Estado da Administração, os Bens Móveis a seguir descritos:

I - Uma RETRO – ESCAVADEIRA, Nº Patrimônio 937-7, valor R$ 122.760,00;

II - Um TRATOR AGRICOLA, Nº 17104-2, valor R$ 71.366,40;

III - Um TRATOR AGRICOLA, Nº 17124-7, valor R$ 65.136,00;

IV – Uma PLANTADEIRA/SEMEADORA E ADUBADORA, Nº 556-8, valor R$ 18.500,00;

V – Uma PLAINA AGRICOLA, Nº 619-0, valor R$ 2.290,00;

VI – Uma CARRETA AGRICOLA, Nº 772-2, valor R$ 28.470,00;

Art. 2º Os Bens Móveis de que tratam a presente Lei serão incorporados no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, para todos os efeitos legais e contábeis.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária dos respectivos Orçamentos anuais vigentes do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de Junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.724 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944592

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.724 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, JUNTO AO SISTEMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Designar como representantes do Município de Campo Alegre/SC, junto ao a Equipe de Gestão Municipal integrante do Sistema de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – LAÍS TOMMASI MARCON, Engenheira Sanitarista, registro no sistema sob nº 955945, como autoridade ambiental municipal;

II – FRANCISCO NIVALDO HACK, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, registro no sistema sob nº 956175.

Parágrafo único. Das atribuições da designação de que trata o caput deste artigo, é as de praticar todos os atos necessários à efetivação junto ao Sistema de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.725 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946256

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.725 DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 05 de junho de 2022 á 04 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de maio de 2022, SOB Nº 023634.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.726 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946257

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.726 DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 024, expedido em data de 01 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 18 de julho de 2022;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000816, registro no sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Escola de Ensino Especial WILSON JOSÉ LIEBL, mantenedora a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Campo Alegre/SC., por motivo de doença, pelo período de 17 de maio de 2022 a 18 de julho de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.727 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946260

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.727 DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 023, expedido em data de 01 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal LUCIA SALETE KUJASKI, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 25 de agosto de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUCIA SALETE KUJASKI, matrícula funcional nº 000121, registro no sistema sob nº 297000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 25 de maio de 2022 a 25 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.728 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946261

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.728 DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 025, expedido em data de 01 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 13 de julho de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, matrícula funcional nº 000427, registro no sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 28 de maio de 2022 a 13 de julho de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945901

CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 1º DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DO EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, SENDO SEU USO S4.A, A SER CONSTRUÍDA NO ZONEAMENTO EIXO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EED) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando que no trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada Audiência Pública online via plataforma "meet", para apresentação do EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, SENDO SEU USO S4.A, A SER CONSTRUÍDA NO ZONEAMENTO EIXO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EED) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, conforme previsto no Anexo 08 da Lei Complementar Municipal nº 147 Plano Diretor deste Município;

O Presidente do CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE, do Município de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança de edificações conforme previstos no Anexo 08 da Lei Complementar Municipal nº 147 Plano Diretor deste Município, apresentado pelo Processo de Licenciamento de Construção nº 2497/2021 e pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, referente à Construção da Sede da Cooperativa de Crédito, sendo seu uso S4.a, a ser construída no zoneamento Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED), localizado na Rua Cel. Bueno Franco, Centro, neste Município.
Parágrafo único. O EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança de que trata o Caput deste Artigo, não houveram objeções quanto a sua apresentação, portanto, a parte interessada está autorizada a dar continuidade o Processo de Licenciamento de Construção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 1º de junho de 2022.

BRUNO SEEFELD
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LAÍS TOMMASI MARCON
Secretária do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

TERMO DE POSSE Nº 097/2022

Publicação Nº 3945463

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 097/2022

SANDRA REGINA LEPECK

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora SANDRA REGINA LEPECK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.840 de 01 de junho de 2022, no Cargo Público de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, alterada pela Lei Municipal nº 3.283 de 18 de setembro de 2007, a qual autorizou a sua criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na respectiva Secretaria Municipal.

A Secretária Municipal nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Secretária Municipal nomeada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SANDRA REGINA LEPECK

CONTRATO Nº 796/2022 SGP- CIASC 5813/2005

Publicação Nº 3946263

- O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, "Prefeitura" pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, CEP – 89294-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a Sra. Alice Bayerl Grosskopf, inscrita no CPF/MF nº 527.854.599-20 e de outro lado, o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF/MF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF/MF nº 530.558.029-34, acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como serviços terceirizados de postagem e os decorrentes serviços de gestão de remessas postais, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:

1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

1.1.2 – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: "**AR – DIGITAL**"; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal e,

1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR – DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE;

1

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

21

Parágrafo Quinto: Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estando inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;

2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;

2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;

2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "backup ou restore" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DETRAN/SC e/ou programadas e acordadas entre as partes.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2. Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A (órgão arrecadador) que possibilite a operacionalização dos pagamentos, transferências, etc; referentes ao objeto contratado;

2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;

2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;

2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;

2.2.6. Disponibilizar a infraestrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;

2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

2.2.9. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito;

2.2.10. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema ora contratado, informar ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de **16% (dezesseis por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, nas cláusulas "1.1.1" e "1.1.3", correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.2. Pelos Serviços Terceirizados de Postagem, incluídos os serviços de AR – DIGITAL, com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal, conforme descrito na Cláusula Primeira, na cláusula "1.1.2", correspondente ao percentual de **11% (onze por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.3. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem "**2.5.2**" do Anexo I, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples

3.2 - No caso do órgão **autuador (Município) e o Infrator** serem aderentes ao **SNE - Sistema de Notificação Eletrônica**, sendo o processo de notificação realizado **integralmente** pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento**)** do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento;

3.3 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato;

3.4 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra, para as novas postagens;

3.5. Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente **16% (dezesseis por cento)** dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da Infração de Trânsito;

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de **16% (dezesseis por cento)** do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do CIASC e a postagem das Notificações, incluídos os serviços na modalidade de AR – DIGITAL ou **5% (cinco por cento)** no caso da Cláusula 3.2.;

4.2.1 - A modalidade/forma dos Serviços Terceirizados de Postagem pela ECT referidos na Cláusula 3.1.2 ora contratada será implementada após a comunicação formal da CONTRATADA do cumprimento da obrigação 4.2 pela CONTRATANTE, mantendo-se até este evento a atualmente executada derivada de contrato anterior, naqueles mesmos termos e valores.

4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. DURAÇÃO

5.1.1 - O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, com a alteração, pelo CONTRATANTE, do percentual do convênio junto ao **órgão arrecadador**, nos termos da Cláusula 4.2, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2. RESCISÃO

5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este Contrato inexequível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.

6.1. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR**

6.1.1. Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".

6.1.2. Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.

6.1.3. Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,

6.1.4. Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

6.2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES**

6.2.1. Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;

6.2.2. Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

6.2.3. Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;

6.2.4. Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;

6.2.5. Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

6.3. - **DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.3.1. Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.

6.4. **DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD**

6.4.1. Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Privacidade" do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

7.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, **rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto** ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;

8.2. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato e de seus Aditamentos;

8.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato**.** Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

Pelo Contratante:

ALICE BAYERL GROSSKOPF:52785459920

Assinado de forma digital por ALICE BAYERL GROSSKOPF:52785459920
Dados: 2022.05.24 15:02:25 -03'00'

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Pelo Contratado:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Pelo Município:

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974

Assinado de forma digital por JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974

Joceli de Souza Cothovisky
Secretária Municipal de Administração

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no *DATACENTER* do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso *WEB* ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 – Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no *DATACENTER* do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 – Descrição dos Serviços

2.a . - Através de acesso *WEB* para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema **DetranNet, módulo Fiscalização**:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;

2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 – Objeto do Serviço

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso *WEB* e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso *on line* e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 – Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.

2.3.2 – Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 – Objeto do Serviço

Processar de forma *WEB* as rotinas do Sistema **DetranNet, módulo Fiscalização** para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 – Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas *WEB,* bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

2.5.1 - Definição

Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE e consiste na emissão de notificações extrajudiciais para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços

O valor do serviço estabelecidos no item "2.5." supra relativo às notificações extrajudiciais, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer

2.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

Consiste na funcionalidade do sistema que possibilita a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa. A disponibilização de arquivo para a inscrição em Divida Ativa não terá cobrança adicional.

2.6.1 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.<código órgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00005813/2005 e o código 84TR1I6U.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **84TR1I6U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALICE BAYERL GROSSKOPF (CPF: 527.XXX.599-XX) em 24/05/2022 às 15:02:25
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 13/01/2021 - 12:00:00 e válido até 13/01/2024 - 12:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY (CPF: 036.XXX.179-XX) em 24/05/2022 às 15:53:10
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 27/04/2021 - 13:36:00 e válido até 27/04/2024 - 13:36:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 25/05/2022 às 11:19:11
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 23/02/2022 - 18:23:46 e válido até 22/02/2025 - 18:23:46.
(Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ REISER REBELLO (CPF: 973.XXX.100-XX) em 25/05/2022 às 17:13:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 25/05/2022 às 18:32:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 26/05/2022 às 18:06:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwNTgxM181ODEzXzIwMDVfODRUUjFJNlU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00005813/2005** e o código **84TR1I6U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS P.68/2022 - P.P. 14/2022

Publicação Nº 3945119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
De 01 de Junho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022
PROCESSO Nº. 68/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço POR ITEM.

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13 de Junho de 2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h15min.
d) Abertura do processo: às 14h30min.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS : CASSIMIRO DE ABREU, LAGO AZUL, E CRECHES : PINGO DE GENTE E PEQUENO PRINCIPE.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORARIO	VALOR MENSAL
		.	
01	**04 AGENTES DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA**	**08:45HS DIARIOS**	**R$ 28.747,06**

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022
PROCESSO Nº. 68/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 - PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022
PROCESSO Nº. 68/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 13 de julho de 2022 às 14h15min, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.2-b**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo.

4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame**. **Para maior agilidade da sessão de Lances.**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1**.

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2- DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
6.1.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento

consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**

7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.13 **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)**

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.

7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1**

7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação , acostado das demonstrações:-Demonstração do Resultado do Exercício;-Demonstrações do Resultado abrangente do período;-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;-Demonstração dos Fluxos de Caixa;-Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG = ATIVO TOTAL ,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE ,
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR**

PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM d**esde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para

aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **mural Público Municipal** e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do Município de Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2022.
15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1. Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC., já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
19.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Realizar o serviço nas condições estabelecidas no edital e nos prazos estabelecidos no contrato, e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrada garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.10.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de máximo de 24 horas para a entrega, caso a entrega não aconteça no prazo estipulado o empenho referente a compra será cancelado **,** após ordem de compra, **nos locais determinados na ordem de compra,** no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
20.1.11. Seguir todas as regras de combate a Covid-19.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a abertura da licitação;

Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).**
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).**

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacao@campobelodosul.sc.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição**.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 01 de Junho de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS : CASSIMIRO DE ABREU, LAGO AZUL, E CRECHES : PINGO DE GENTE E PEQUENO PRINCIPE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORARIO	VALOR MENSAL
01	**04 AGENTES SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA PARA AS ESCOLAS, CASSIMIRO DE ABREU, LAGO AZUL, E CRECHES PINGO DE GENTE E PEQUENO PRINCIPE.**	**08:45HS DIARIOS**	**R$ 28.747,06**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

Processo nº 68/2022
Pregão Presencial nº 14/2022

No dia ** do mês de ***** do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 Bairro: CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o(a) Sr(a). Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº.035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2022, Processo Licitatório nº. 68/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando **a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA SEGURANACA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO** BELO DO SUL, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o CONTRATAÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRIVADA ARMADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS : CASSIMIRO DE ABREU, LAGO AZUL, E CRECHES : PINGO DE GENTE E PEQUENO PRINCIPE.** Ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob a pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior a este serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para a entrega, caso não ocorra no prazo estipulado o empenho da referida compra será cancelado, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **nº14/2022**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
Dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2022.

_____
Claudiane Varela Pucci
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 14/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2022, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2022

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2585/22

Publicação Nº 3946402

DECRETO Nº. 2.585 DE 26 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 3º. da Lei Municipal n. 2.204/2021 de 13 de Julho de 2.021;
Considerando que as patrulhas agrícolas recebem o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por ano e a patrulha agrícola da Associação dos Agricultores da Serra da Fartura receberá o valor estabelecido e mais um equipamento agrícola no ano de 2.022, faz-se necessário alterar o valor da subvenção da patrulha agrícola da Associação dos Agricultores da Grande Taborda, visando equilibrar o valor de ambas;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o valor da subvenção econômica de que trata o Art. 2º. Da Lei N. 2.204/2.021 de 13 de Julho de 2.021, em favor da patrulha agrícola da Associação dos Agricultores da Grande Taborda, inscrita no CNPJ 21.293.723/0001-04, com sede na Linha Doze de Novembro, neste município de Campo Erê, para o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no ano de 2.022.

Art.2º. As despesas decorrentes deste Decreto, serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 26 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 0784-6

EXTRATO CONTRATO 33/2022

Publicação Nº 3944114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A449ABD762F0B353D157695EAA531B4A0DAB1F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Ulisses Viganó, trecho entre as ruas Octávio Angelo Perotoni e Prefeito João Telles Padilha, com uma área total 1.600,00 m². Fundamento legal: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO serão custeadas através da Transferência Especial SCC 24173/2021 (portaria nº 535 - 28.12.2021) disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. VALOR: R$ 194.546,49 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022, contando a partir de 01/06/2022. Campo Erê/SC, em 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Edilson Ferla pela Contratada.

EXTRATO DE EDITAL FMS TP 12/2022

Publicação Nº 3945199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DA6C8BE157477CB63800379CE37CC4F18173A75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 798/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pela sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 798/2022 na modalidade de Tomada e Preço Nº 12/2022, tipo Menor preço - Global para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES ESQUINA COM A RUA TEREZINHA BELTRAME, SOBRE OS LOTES 06 E 08, DA QUADRA 28, NA CIDADE DE CAMPO ERÊ-SC, DE PROPRIEDADE DO MUNCIPIO DE CAMPO ERÊ-SC", conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 01 de junho de 2022.

Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 26/22

Publicação Nº 3943190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6748F02CC2BDE02E62C1959CA4852764206970FC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2022 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 02 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1247/2022

Publicação Nº 3946109

PORTARIA Nº 1247 DE 23/05/2022
DISPENSA GFDE - PREGAO DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensa GFDE - PREGAO do (a) servidor (a) SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 23 de maio de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2022

Publicação Nº 3945634

PORTARIA Nº 1299 de 31/05/2022

PRORROGA PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 704 DE 21/03/2022.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o protocolo nº 65133 da Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão Permanente de Sindicância instaurado pela Portaria nº 704 de 21/03/2022 a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de maio de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO 01/2022 CHAMADA PÚBLICA SAMAE 001/2021

Publicação Nº 3945604

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SAMAE Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021, homologado e Publicado em 13 de Maio de 2021 no site www.samaecn.com.br, e na prova prática dos cargos exigidos, abaixo relacionados para comparecerem no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - Departamento Pessoal, sito a Rua Caetano Carlos, nº. 466, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o SAMAE de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame admissional, os candidatos serão contratados.

I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

* Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

* Ter aptidão física e mental;

* Apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais, para autenticação no local, dos seguintes documentos:

1- Certidão de Nascimento ou Casamento;

2- Carteira de Identidade;

3- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4- Título de Eleitor;

5- Comprovante da última votação ou justificativa;

6- Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7- Carteira de Reservista ou equivalente;

8- Certidão de quitação com as obrigações militares para sexo masculino (Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

9- Comprovante da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

10- Quando for o caso, comprovante de inscrição no órgão fiscalizador da categoria (carteira e/ ou cartão de identificação ou equivalente);

11- Quando for o caso, comprovante de quitação da anuidade junto ao Conselho da Categoria;

12- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo;

13- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

14- PIS/PASEP (frente e verso);

15- Tipagem sanguínea;

16- Cartão do SUS;

17- Qualificação cadastral no E-social (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, a mensagem final deve ser os dados estão corretos);

18- Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (disponível em: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

19- Certidão de quitação dos débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;

20- Comprovante atualizado de endereço;

21- Comprovante de número do telefone (se possuir);

22- Número da conta corrente junto à Caixa Econômica Federal (para abertura é necessária declaração fornecida pelo setor de Pessoal);

23- Carteira de vacinação antitetânica em dia;

24- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

25- Declaração de que não está acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da CF/1988, e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou

exercício de função pública ou do regime próprio, nos termos do § 10, do art. 37, da CF/ 1988 (Modelo em Anexo I – deve ser autenticada em cartório);

26- Declaração de que não sofreu penalidades em exercício de cargo público (Modelo em Anexo II – deve ser autenticada em cartório);

27- Declaração de bens (Modelo em anexo III – deve ser autenticada em cartório) ou última Declaração do Imposto de Renda – IR com a declaração do Anexo IV).

28- Dos Exames Clínicos Necessários:

CARGO	EXAME *
Auxiliar Administrativo Assistente Administrativo Oficial Administrativo Vigilante	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico
Auxiliar de Serviços Gerais I	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico Anti HBS
Agente Administrativo	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia Hemograma completo
Auxiliar de Operações Auxiliar de Serviços Gerais II Mecânico de Manutenção Motorista I Motorista II Operador de E.T.A./E.T.E. Pedreiro Servente	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia Hemograma completo Anti HBS

Encanador	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia Hemograma completo Espirometria Anti HBS
Operador de Máquinas	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia Hemograma completo + reticulócistos

* As avaliações solicitadas deverão vir acompanhadas de laudos.

Obs. I: Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico, durante a avaliação admissional.

Obs. II: É de responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida, as declarações preenchidas e autenticadas ao setor de Pessoal da Autarquia, bem como os exames que serão apresentados para fins do exame admissional.

Obs. III: Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida junto ao departamento de Pessoal do SAMAE.

Obs. IV: A contratação só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima.

II – DOS CARGOS

PROTOCOLO	APROVADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002640/2021	MOACIR DE MOURA	ENCANADOR	4º

III – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

III.1 – O servidor contratado será regido pela Lei Complementar nº. 12/2011 e suas alterações, bem

como a Lei Complementar nº. 03/2000 e suas alterações;

III.2 – A contratação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 2.1 do Edital da Chamada Pública do SAMAE n° 001/2021;

III.3 – Todas as prerrogativas pertinentes à Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021 seguirão rigorosamente o Edital nº 001/2021 correspondente;

III.4 – O prazo de validade da Chamada Pública segue o Item 8 do Edital de Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021;

III.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de Junho de 2022.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARO,** para os devidos fins que não estou acumulando Cargo Público e que não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio.

Campos Novos, .../...../.....

_____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ao tomar posse no cargo de ....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), **DECLARO** não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campos Novos, .../...../.....

_____

Declarante

Lei nº 8.112/90:

" **Art. 137.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos n1, IV, VIII, X e XI."

"**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

"**Art. 132.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

IV – improbidade administrativa;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente Público: _____
CPF: _____
Cargo ou Função: _____

Declaro para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.884/2021 que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)**:**

_____
_____
_____
_____
_____

Descrição do bem (se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência)**:**

_____
_____
_____
_____
_____

Proprietário anterior (indicar se foi compra, doação ou herança)**:**

_____
_____
_____
_____

Data da aquisição:

_____
_____
_____

Valor real da aquisição (indicar o valor total pago até 31/12 passado)**:**

_____
_____
_____

Valor que falta a pagar (se houver indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)**:**

_____
_____
_____

Financiador (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)**:**

_____
_____
_____

Local e data: _____

_____
Assinatura
(com reconhecimento em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(ENTREGUE JUNTO COM A DECLARAÇÃO DE IR)

Nome do agente Público: _____
CPF: _____
Cargo ou Função: _____

Declaro para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.884/2021 que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) relação(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro(a), e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Local e data: _____

_____
Assinatura

Canelinha

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/SEMAIS/2022 - PP 008/SEMAIS/2022

Publicação Nº 3944813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – SEMAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 013/SEMAIS/2022
Pregão Presencial 008/SEMAIS/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais hidráulicos e de mão de obra, visando a manutenção e expansão da rede de distribuição de água do Município de Canelinha e também a manutenção das atividades do SEMAIS, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.

CONTRATADA: ARGOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 23.584,47 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos).

CONTRATADA: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 10.577,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e sete reais).

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 3.543,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais).

CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTO DE TUDO LTDA

VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 252.013,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, e treze reais).

CONTRATADA: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 65.994,50 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, e cinquenta centavos).

Canelinha, 01 de junho de 2022.

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 06/2022

Publicação Nº 3944054

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 06/2022

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

Contratado: LABORATORIO MAJOR VIEIRA LTDA (CNPJ: 44.910.050/0001-81).

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME COTA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA).

Valor: R$ 50.235,48 (cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE29/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 10729 - VANDERLEI PORTELLA **CPF/CNPJ:** 27.335.218/0001-53 **Valor total (R$):** 28.916,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2022	1	68244 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 501 ATÉ 1.000 LITROS - AREA URBANA	SERVIÇO	52,00000	37,00000	1.924,00
25/05/2022	2	68245 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 1.001 ATÉ 3.000 LITROS - AREA URBANA	SERVIÇO	32,00000	37,00000	1.184,00
25/05/2022	3	68246 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 3.001 ATÉ 5.000 LITROS - ZONA RURAL ATÉ 20 KM	SERVIÇO	12,00000	39,00000	468,00
25/05/2022	4	68247 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 501 ATÉ 1.000 LITROS - ZONA RURAL ATÉ 20 KM	SERVIÇO	35,00000	37,00000	1.295,00
25/05/2022	5	68248 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 1.001 ATÉ 3.000 LITROS - ZONA RURAL ATÉ 20 KM	SERVIÇO	12,00000	59,00000	708,00
25/05/2022	6	68256 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 10.000 LITROS - ZONA RURAL ATÉ 20 KM	SERVIÇO	8,00000	69,00000	552,00
25/05/2022	7	68252 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 501 ATÉ 1.000 LITROS - ZONA RURAL DE 21 ATÉ 45 KM	SERVIÇO	25,00000	75,00000	1.875,00
25/05/2022	8	68254 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 1.001 ATÉ 3.000 LITROS - ZONA RURAL DE 21 ATÉ 45 KM	SERVIÇO	10,00000	74,00000	740,00
25/05/2022	9	68259 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 50.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVIÇO	3,00000	92,00000	276,00
25/05/2022	10	68253 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 501 ATÉ 1.000 LITROS - ZONA RURAL ACIMA DÉ 45 KM	SERVIÇO	10,00000	89,00000	890,00
25/05/2022	11	68255 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 1.001 ATÉ 3.000 LITROS - ZONA RURAL ACIMA DE 45 KM	SERVIÇO	10,00000	79,00000	790,00
25/05/2022	12	68257 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 10.000 LITROS - ZONA RURAL ACIMA DE 45 KM	SERVIÇO	4,00000	230,00000	920,00
25/05/2022	13	68250 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 3.001 ATÉ 5.000 LITROS - AREA URBANA	SERVIÇO	20,00000	110,00000	2.200,00
25/05/2022	14	68260 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 7.500 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVIÇO	4,00000	95,00000	380,00
25/05/2022	15	68258 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 10.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVIÇO	8,00000	179,00000	1.432,00
25/05/2022	16	68261 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 20.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVIÇO	8,00000	145,00000	1.160,00
25/05/2022	17	68251 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 3.001 ATÉ 5.000 LITROS - ZONA RURAL DE 21 ATÉ 45 KM	SERVIÇO	14,00000	88,00000	1.232,00
25/05/2022	18	68262 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 500 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVIÇO	80,00000	59,00000	4.720,00
25/05/2022	19	68263 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 500 LITROS - ZONA RURAL COM DISTÂNCIA ATÉ 20 KM	SERVIÇO	44,00000	57,00000	2.508,00
25/05/2022	20	68264 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 500 LITROS - ZONA RURAL COM DISTÂNCIA DE 21 ATÉ 45 KM	SERVIÇO	27,00000	66,00000	1.782,00
25/05/2022	21	68265 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP DE 500 LITROS - ZONA RURAL COM DISTÂNCIA ACIMA DE 45 KM	SERVIÇO	20,00000	94,00000	1.880,00

Total Adjudicado (R$): 28.916,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 28.916,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 29/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 3943972

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 40/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3943940

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1943-2949-643 | **Página** 1 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE40/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, E.P.I.s, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 12960 - ANDREIA APARECIDA DE PAULA 09413745994 **CPF/CNPJ:** 34.663.715/0001-46 **Valor total (R$):** 41.547,80

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2022	3	65542 - MANGUEIRA PLASTICA PRETA 3/4 X 2 MM **Complemento do item:** PARA IRRIGAÇÃO **Marca:** MAXLONA	METRO	200,00000	2,45000	490,00
27/05/2022	4	12364 - CARRINHO DE MAO COM PNEU 50 LITROS **Complemento do item:** EM AÇO GALVANIZADO ATÉ 100 KG **Marca:** MAESTRO	UNIDADE	20,00000	188,00000	3.760,00
27/05/2022	5	1518 - ALICATE BOMBA D'AGUA 12", COM NO MÍNIMO 06 REGULAGENS **Complemento do item:** ARTICULADO DE EXTENSÃO, CABO EMBORRACHADO **Marca:** Sparta	UNIDADE	3,00000	73,00000	219,00
27/05/2022	13	8369 - BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, SOLDÁVEL **Complemento do item:** COR MARROM, EM PVC, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	30,00000	0,94000	28,20
27/05/2022	14	8376 - BUCHA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM LONGA, SOLDÁVEL **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	10,00000	3,38000	33,80
27/05/2022	22	21754 - ESGUICHO PISTOLA 1/2 PLÁSTICO **Complemento do item:** EM MATERIAL PLÁSTICO ABS PARA MANGUEIRA DE JARDIM ½" **Marca:** HERC	UNIDADE	10,00000	19,50000	195,00
27/05/2022	23	68580 - ACABAMENTO/CANTONEIRA PVC, 7 MM, TIPO U **Complemento do item:** COR BRANCO, BARRA COM 06 METROS **Marca:** FORTLEV	BARRA	60,00000	32,50000	1.950,00
27/05/2022	24	66517 - JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 90º **Complemento do item:** 1º LINHA, EM PVC **Marca:** Akato	UNIDADE	60,00000	7,80000	468,00
27/05/2022	25	66518 - JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 45º **Complemento do item:** 1º LINHA, EM PVC **Marca:** Akato	UNIDADE	60,00000	6,30000	378,00
27/05/2022	26	13968 - CHAVE DE FENDA 5 X 100 MM **Complemento do item:** FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA CHATA, CABO EMBORRACHADO **Marca:** Akato	UNIDADE	10,00000	8,60000	86,00
27/05/2022	27	13969 - CHAVE DE FENDA 6 X 150 MM **Complemento do item:** FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA CHATA, CABO EMBORRACHADO **Marca:** Sparta	UNIDADE	10,00000	12,20000	122,00
27/05/2022	28	14048 - CHAVE PHILIPS 5 X 100 MM **Complemento do item:** FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA CHATA, CABO EMBORRACHADO **Marca:** Sparta	UNIDADE	10,00000	10,90000	109,00
27/05/2022	29	65538 - LUVA SIMPLES DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	60,00000	4,60000	276,00
27/05/2022	31	65561 - PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, 25 X 72 **Complemento do item:** EM AÇO GALVANIZADO **Marca:** AVANT	QUILOGRAMA	20,00000	24,90000	498,00
27/05/2022	33	21072 - EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1/2 **Complemento do item:** COR PRETA, EM PVC **Marca:** BIANPLAST	UNIDADE	20,00000	1,70000	34,00
27/05/2022	35	21173 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM. **Complemento do item:** EM MATERIAL PLÁSTICO, 1/2" X 50 CM, PARA ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 30º **Marca:** KRONA	UNIDADE	50,00000	8,40000	420,00
27/05/2022	36	21191 - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM **Complemento do item:** ½", EM MATERIAL PLÁSTICO PP **Marca:** PALISAD	UNIDADE	50,00000	3,70000	185,00
27/05/2022	37	68583 - ENXADA LARGA (2,5 MM) COM CABO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 130 CM **Complemento do item:** EM AÇO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO **Marca:** TRAMONTINA	UNIDADE	15,00000	40,90000	613,50
27/05/2022	38	22044 - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO **Complemento do item:** PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, EM PVC, COR BRANCO **Marca:** PLASBOHN	UNIDADE	40,00000	2,97000	118,80
27/05/2022	39	24711 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM **Complemento do item:** REDONDO **Marca:** DURALINE	METRO	4.000,00000	0,88000	3.520,00
27/05/2022	40	68426 - FITA DUPLA FACE 12MM X 20M **Complemento do item:** TRANSPARENTE 3M **Marca:** ADERE	ROLO	30,00000	48,00000	1.440,00
27/05/2022	45	65551 - PINCEL TRINCHA 2", COM CABO PLASTICO **Complemento do item:** CERDAS PRETAS, COM CABO PLÁSTICO, ESPESSURA 09 MM **Marca:** ROMA	UNIDADE	25,00000	5,40000	135,00
27/05/2022	48	29959 - JOELHO SOLDAVEL 45° 25 MM **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	50,00000	1,33000	66,50
27/05/2022	49	29967 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40 MM. **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	30,00000	4,30000	129,00
27/05/2022	55	35759 - LUVA SOLD/ROSCA 25 X 1/2 **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM, 1º LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	30,00000	1,74000	52,20
27/05/2022	57	68585 - MARRETA OITAVADA 05 KG COM CABO. **Complemento do item:** COM CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO, 05 KG, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO **Marca:** Minasul	UNIDADE	4,00000	158,50000	634,00
27/05/2022	58	68586 - PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 05 MM **Complemento do item:** CHIPBOARD, 05 MM, ACABAMENTO BICROMATIZADO, COM BUCHA PLÁSTICA **Marca:** JOMARCA	UNIDADE	2.000,00000	0,37000	740,00
27/05/2022	64	68587 - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA RETO DE 120 CM **Complemento do item:** EM AÇO CARBONO ESPECIAL, QUADRADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM **Marca:** PANDOLFO	UNIDADE	15,00000	34,00000	510,00
27/05/2022	65	68588 - PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 3,5 X 35 MM **Complemento do item:** ACABAMENTO BICROMATIZADO, COM BUCHA PLÁSTICA **Marca:** JOMARCA	UNIDADE	2.000,00000	0,18000	360,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27/05/2022	66	68589 - PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 4,2 X 40 MM **Complemento do item:** - CHIPBOARD, ACABAMENTO BICROMATIZADO, COM BUCHA PLÁSTICA **Marca:** JOMARCA	UNIDADE	1.000,00000	0,49000	490,00
27/05/2022	67	64376 - PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA **Complemento do item:** PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, 5/16 X 110 MM, PACOTE 100 UNIDADES **Marca:** prayon	PACOTE	50,00000	0,89000	44,50
27/05/2022	68	64373 - CABO FLEXIVEL COBRE PRETO 1,5MM **Complemento do item:** PP, COR PRETO, 2 X 1,5 MM, 750 V **Marca:** ENGECABOS	METRO	1.000,00000	2,10000	2.100,00
27/05/2022	70	68592 - PLUG ROSCAVEL 1/2 (20 MM) **Complemento do item:** EM PVC, COR BRANCO **Marca:** KRONA	UNIDADE	20,00000	0,70000	14,00
27/05/2022	71	68593 - PLUG ROSCAVEL 3/4 (25 MM) **Complemento do item:** EM PVC, COR BRANCO **Marca:** KRONA	UNIDADE	20,00000	0,65000	13,00
27/05/2022	73	25280 - FITA ASFÁLTICA ALUMINIZADA **Complemento do item:** AUTOADESIVA 10 CM X 10 METROS, ESPESSURA 1,2 MM, 01 M² **Marca:** PRIMER	ROLO	100,00000	24,00000	2.400,00
27/05/2022	76	68594 - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM. **Complemento do item:** ¾", EM PVC, COR MARROM **Marca:** Akato	UNIDADE	25,00000	12,60000	315,00
27/05/2022	78	49295 - REJUNTE PARA CERÂMICA, DIVERSAS CORES PCT COM 1 KG **Complemento do item:** REJUNTE FLEXÍVEL **Marca:** CERTA	QUILOGRAMA	200,00000	9,00000	1.800,00
27/05/2022	80	68597 - FRISO/RODO PROTETOR PARA PORTA, EM ALUMINIO **Complemento do item:** COM BORRACHA, TAMANHO MÍNIMO DE 80 CM X 4,5 CM **Marca:** VEDAPO	UNIDADE	10,00000	9,97000	99,70
27/05/2022	82	62906 - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML **Complemento do item:** DESINGRIPANTE/LUBRIFICANTE, EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA 180° **Marca:** ETANIZ	FRASCOS	100,00000	7,50000	750,00
27/05/2022	83	68598 - SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA **Complemento do item:** EM METAL, COR BRANCO, TAMANHO DE 30 CM **Marca:** OVERTIME	UNIDADE	10,00000	9,80000	98,00
27/05/2022	86	52059 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS **Complemento do item:** PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, LATA COM 18 LITROS, COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA, RENDIMENTO DE ATÉ 100 M² **Marca:** ANJO	UNIDADE	30,00000	97,00000	2.910,00
27/05/2022	87	65628 - FOLHA DE LIXA PARA MASSA N° 150 **Marca:** TATU	FOLHA	100,00000	0,68000	68,00
27/05/2022	88	68601 - TE DE REDUCAO EM PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM **Complemento do item:** EM PVC, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	25,00000	11,79000	294,75
27/05/2022	89	68602 - TE SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO EM PVC **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	25,00000	5,20000	130,00
27/05/2022	90	68603 - TE SOLDÁVEL 25 MM MARROM EM PVC **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	50,00000	1,20000	60,00
27/05/2022	94	68606 - CAIXA DE ÁGUA CAP. 150 LITROS EM POLIETILENO **Complemento do item:** CILÍNDRICA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 150 LITROS. **Marca:** FORTLEV	UNIDADE	5,00000	205,00000	1.025,00
27/05/2022	95	68607 - KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DE DESCARGA 1,1/2" **Complemento do item:** COMPATÍVEL COM MARCA DOCOL PARA SUBSTITUIÇÃO EM LOCAIS ESPECÍFICOS **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	25,00000	49,00000	1.225,00
27/05/2022	101	58126 - TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE COM RJ11. **Complemento do item:** COR BRANCA **Marca:** ILUMI	UNIDADE	15,00000	8,00000	120,00
27/05/2022	103	65027 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA **Complemento do item:** CROMADO E PRETO, 1. ¼" E 1. ½" **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	48,00000	1.440,00
27/05/2022	105	68611 - ADITIVO PARA ARGAMASSAS E REBOCO CONVENCIONAL **Complemento do item:** ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCO CONVENCIONAL, FRASCO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO ATÉ 36 SACOS DE CIMENTO DE 50 KG **Marca:** QUARTSOLIT	FRASCOS	50,00000	43,00000	2.150,00
27/05/2022	106	68612 - TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE EM METAL CROMADO **Complemento do item:** ½" E ¾", COM ROSCA PARA MANGUEIRA, C -31 **Marca:** Metrox	UNIDADE	50,00000	30,90000	1.545,00
27/05/2022	111	68615 - TE ROSCAVEL, 90º, 3/4, EM PVC **Complemento do item:** COR BRANCO, 1ª LINHA **Marca:** Akato	UNIDADE	10,00000	4,50000	45,00
27/05/2022	117	68618 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 **Complemento do item:** COM GRELHA QUADRADA 100 X 100 MM X 50 MM, COM RALO, COR BRANCA **Marca:** BIANPLAST	UNIDADE	15,00000	13,49000	202,35
27/05/2022	130	68626 - VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA AMERICANA, 3.1/2" **Complemento do item:** EM INOX, COM PUXADOR **Marca:** PADOVA	UNIDADE	10,00000	11,00000	110,00
27/05/2022	134	8230 - BUCHA DE NYLON Nº 08 **Marca:** USAF	UNIDADE	500,00000	0,17000	85,00
27/05/2022	141	774 - ADESIVO SELANTE **Complemento do item:** PU 35, COR CINZA, BISNAGA COM 400 GRAMAS **Marca:** POLIPLAS	UNIDADE	20,00000	14,97000	299,40
27/05/2022	143	68630 - KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" E 1.1/2 **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	38,00000	1.140,00
27/05/2022	147	68633 - TINTA SPRAY 500 ML, DIVERSAS CORES **Complemento do item:** USO GERAL **Marca:** PAINT	UNIDADE	50,00000	24,00000	1.200,00
27/05/2022	148	8029 - BROCHA PARA PINTURA 18 X 08 CM **Complemento do item:** RETANGULAR **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	6,29000	94,35
27/05/2022	149	8028 - BROCHA PARA PINTURA 15 X 5,6 CM **Complemento do item:** RETANGULAR **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	4,89000	73,35
27/05/2022	153	55919 - TELA MOSQUETEIRO **Complemento do item:** COR CINZA, LARGURA DE 1,5 METROS. **Marca:** PROPRIA	METRO	50,00000	6,90000	345,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27/05/2022	157	37212 - MARTELO DE BORRACHA **Complemento do item:** COM CABEÇA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA, TAMANHO MÉDIO DE 80 MM , CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 360 MM **Marca:** Monfort	UNIDADE	5,00000	19,90000	99,50
27/05/2022	158	68638 - BROCA DE WIDEA 06 X 100 MM **Complemento do item:** PARA CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO, 06 X 100 MM **Marca:** MTX	UNIDADE	10,00000	3,19000	31,90
27/05/2022	159	68639 - BROCA DE WIDEA 08 X 120 MM **Complemento do item:** PARA CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO, 08 X 120 MM **Marca:** MTX	UNIDADE	10,00000	5,90000	59,00
27/05/2022	160	68640 - BROCA DE WIDEA 10 X 120 MM **Complemento do item:** PARA CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO, 10 X 120 MM **Marca:** MTX	UNIDADE	10,00000	6,90000	69,00
27/05/2022	175	68648 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 04 LONAS, 3,25 X 8" **Marca:** AJAX	UNIDADE	20,00000	32,90000	658,00
27/05/2022	203	68655 - CAP TAMPÃO 150 MM, PARA ESGOTO **Complemento do item:** EM PVC, COR BRANCO **Marca:** Akato	UNIDADE	10,00000	28,00000	280,00
27/05/2022	204	68656 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 25 X 3/4 **Complemento do item:** SOLDÁVEL **Marca:** Akato	UNIDADE	10,00000	9,30000	93,00

Fornecedor: 12959 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA — **CPF/CNPJ:** 44.501.241/0001-90 — **Valor total (R$):** 29.059,70

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2022	34	300 - ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO (PVC) 3/4 CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	500,00000	2,04000	1.020,00
27/05/2022	47	67539 - SINALIZAÇÃO DE SAIDA FACE ÚNICA COM ADESIVO - DIMENSÕES 25 X 16 CM - BIVOLT OU 220 **Complemento do item:** TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 02 HORAS - FUNDO BRANCO LEITOS E SER DE ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR - LETRAS COM TRAÇO DE 0 1 CM NA COR VERMELHA OU VERDE **Marca:** Manplex	UNIDADE	25,00000	53,50000	1.337,50
27/05/2022	51	35404 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 02 FAROIS 1.200 LUMENS **Complemento do item:** TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 02 HORAS **Marca:** LIGHTING	UNIDADE	20,00000	130,00000	2.600,00
27/05/2022	52	35405 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 02 FAROIS 2.200 LUMENS **Complemento do item:** TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V E BATERIA COM TENSÃO MÁXIMA DE 30 VCC - AUTONOMIA MÍNIMA DE 02 HORAS **Marca:** LIGHTING	UNIDADE	30,00000	150,00000	4.500,00
27/05/2022	53	35411 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS **Complemento do item:** AUTÔNOMA, 30 LEDS, BIVOLT, AUTONOMIA DE 06 HORAS, COR BRANCA **Marca:** PHILBRA	UNIDADE	50,00000	17,00000	850,00
27/05/2022	59	45846 - PLUG MACHO 2P+T 10A **Complemento do item:** COR BRANCO OU PRETO. **Marca:** ILUMI	UNIDADE	70,00000	3,85000	269,50
27/05/2022	60	8935 - CABO FLEXÍVEL COBRE AMARELO 1,5MM **Complemento do item:** 750 V **Marca:** BLUCABOS	METRO	1.000,00000	0,81000	810,00
27/05/2022	61	65643 - TOMADA DE SOBREPOR, TETRAPOLAR 3P+T, 32 AMPERES, 380, INDICE DE PROTEÇÃO IP44 **Complemento do item:** 380 V **Marca:** Manplex	UNIDADE	10,00000	55,00000	550,00
27/05/2022	62	8921 - CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO **Complemento do item:** COBRE, COR BRANCO, BITOLA 2,5 MM, 750 V **Marca:** BLUCABOS	METRO	1.000,00000	1,00000	1.000,00
27/05/2022	74	48448 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W **Complemento do item:** BIVOLT **Marca:** NSK	UNIDADE	100,00000	30,00000	3.000,00
27/05/2022	75	35680 - LUVA LISA P/ ELETRUDO 3/4 **Complemento do item:** EM PVC, COR CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	250,00000	1,50000	375,00
27/05/2022	77	68595 - CABO FLEXIVEL COBRE PRETO 2,5 MM **Complemento do item:** 750 V **Marca:** BLUCABOS	METRO	1.000,00000	1,38000	1.380,00
27/05/2022	81	35416 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 3W SÁIDA FACE ÚNICA **Complemento do item:** AUTÔNOMA, LED SLIM, 03 W, 220 V **Marca:** Manplex	UNIDADE	10,00000	52,00000	520,00
27/05/2022	102	68609 - CHUVEIRO ELÉTRICO 03 TEMPERATURAS **Complemento do item:** 220 V, COR BRANCO, 5500 W **Marca:** ZAGONEL	UNIDADE	10,00000	39,77000	397,70
27/05/2022	110	65620 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1" **Complemento do item:** EM PVC ANTICHAMA **Marca:** BRUSPET	METRO	200,00000	1,50000	300,00
27/05/2022	122	48911 - REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALU REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALUMINIO **Marca:** OLIVO	UNIDADE	100,00000	78,00000	7.800,00
27/05/2022	145	68631 - PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 08 MM **Complemento do item:** ROSCA SOBERBA, COM BUCHA DE NYLON **Marca:** Ciser	UNIDADE	200,00000	3,50000	700,00
27/05/2022	155	25191 - FIO TELEFONE EXTERNO **Complemento do item:** CONDUTOR AÇO ACOBREADO, CAPA COMPOSTA EM PVC, COR PRETO **Marca:** STE	METRO	100,00000	2,00000	200,00
27/05/2022	156	68637 - CAIXA CONDULETE TOP 05 ENTRADAS **Complemento do item:** ½" E ¾", EM PVC, COR CINZA **Marca:** KOWSKY	UNIDADE	200,00000	5,50000	1.100,00
27/05/2022	174	68647 - CONJUNTO SISTEMA X, 01 TOMADA SIMPLES, 10 AMPERES, COR BRANCA **Complemento do item:** 2P+T, COR BRANCO **Marca:** ILUMI	CONJUNTO	50,00000	7,00000	350,00

Fornecedor: 13119 - C. PARRA VIEIRA — **CPF/CNPJ:** 10.641.724/0001-78 — **Valor total (R$):** 3.450,00

27/05/2022	21	66569 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA **Complemento do item:** EM TNT, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. **Marca:** SP ODONTO	CAIXA	500,00000	6,90000	3.450,00

Fornecedor: 7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA — **CPF/CNPJ:** 16.982.129/0001-82 — **Valor total (R$):** 61.434,20

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27/05/2022	1	65509 - CURVA 100 MM EM PVC 90º, LONGA, PARA ESGOTO **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	39,12000	1.173,60
27/05/2022	2	68571 - JOELHO 100 MM, EM PVC 45º, PARA ESGOTO **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	60,00000	6,80000	408,00
27/05/2022	6	68573 - ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO 40 MM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	15,00000	0,67000	10,05
27/05/2022	7	68574 - ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO 50 MM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	15,00000	0,85000	12,75
27/05/2022	8	65574 - TE DE PVC ESGOTO 100 X 100 MM **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	50,00000	10,98000	549,00
27/05/2022	9	68577 - ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL **Complemento do item:** INJETADO, COR BRANCO **Marca:** Arquiplast	UNIDADE	80,00000	17,50000	1.400,00
27/05/2022	10	4764 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA **Complemento do item:** PARA ROLO DE ATÉ 23 CM, COR PRETA **Marca:** Zumplast	UNIDADE	50,00000	5,20000	260,00
27/05/2022	12	8368 - BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, COM ROSCA **Complemento do item:** COR BRANCO, EM PVC, 1ª LINHA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,75000	22,50
27/05/2022	16	9229 - CADEADO 40 MM **Complemento do item:** CORPO EM LATÃO MACIÇO COM 02 CHAVES **Marca:** LAND	UNIDADE	25,00000	24,98000	624,50
27/05/2022	17	68579 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300 MM **Complemento do item:** COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES **Marca:** TOMPSON	PACOTE	60,00000	25,50000	1.530,00
27/05/2022	18	65507 - CURVA 100 MM EM PVC 90º, CURTA, PARA ESGOTO **Complemento do item:** 1º LINHA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	40,00000	16,50000	660,00
27/05/2022	19	9676 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO **Complemento do item:** CILÍNDRICA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA **Marca:** BACOF	UNIDADE	8,00000	215,00000	1.720,00
27/05/2022	20	10192 - CAIXILHO 15 CM COM VISTA **Complemento do item:** JOGO CAIXILHO BATENTE COM VISTA, EM MADEIRA PINUS **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	25,00000	95,00000	2.375,00
27/05/2022	30	68582 - COLA FIXADOR PARA CAL, PCT C/150 ML **Marca:** ALPHA	PACOTE	30,00000	0,95000	28,50
27/05/2022	32	67115 - FECHADURA LIVRE/OCUPADO, EM AÇO CROMADA **Complemento do item:** INCLUSO PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO **Marca:** KALA	UNIDADE	10,00000	39,95000	399,50
27/05/2022	41	68672 - TUBO PARA ESGOTO 100 MM, SOLDÁVEL **Complemento do item:** BARRA COM 06 METROS, EM PVC , 1ª LINHA **Marca:** PLASTILIT	BARRA	100,00000	75,00000	7.500,00
27/05/2022	46	65627 - ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DE PISOS, 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. **Marca:** BRASLIDER	PACOTE	50,00000	1,98000	99,00
27/05/2022	50	65567 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - ANTI RESPINGO **Complemento do item:** ALTURA DA LÃ DE NO MÍNIMO 05 MM , CABO COPOLÍMERO EM MATERIAL PLÁSTICO **Marca:** COMPEL	UNIDADE	250,00000	3,90000	975,00
27/05/2022	56	65650 - VASSOURA DE PIAÇAVA (TIPO GARI) , CEPA DE MADEIRA COM 40 CM, CABO DE MADEIRA **Complemento do item:** CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METRO **Marca:** BRUSBALAR	UNIDADE	30,00000	18,90000	567,00
27/05/2022	63	65506 - CURVA 100 MM EM PVC 45º, LONGA, PARA ESGOTO **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	50,00000	32,00000	1.600,00
27/05/2022	79	68596 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO **Complemento do item:** (100% LÃ DE CARNEIRO) COM 23 CM DE LARGURA, 25 MM DE ALTURA DA LÃ **Marca:** ATLAS	UNIDADE	100,00000	9,40000	940,00
27/05/2022	92	68605 - TINTA ESMALTE EPOXI, NA COR BRANCA, BASE ÁGUA 3,6 LITROS **Marca:** PLASTILIT	LATA	10,00000	170,00000	1.700,00
27/05/2022	98	11497 - CANTONEIRA PVC LUXO 6 MTS **Complemento do item:** COR BRANCA, TIPO LUXO, MEIA CANA, BARRA COM 06 METROS **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	100,00000	29,00000	2.900,00
27/05/2022	100	68608 - MALHA COM DISTANCIAMENTO ENTRE FIOS DE 20 X 20 CM **Complemento do item:** COM VERGALHÃO CA 60 DE 3.4 MM, TAMANHO 02 M X 03 M. **Marca:** DNC	UNIDADE	150,00000	57,00000	8.550,00
27/05/2022	104	68610 - LONA PRETA COM 04 METROS DE LARGURA - 80 MICRAS **Marca:** MAXLONA	METRO QUADRADO	400,00000	0,80000	320,00
27/05/2022	108	64410 - VALVULA PARA TANQUE 1 1/4 PVC **Complemento do item:** UNIVERSAL, 1.1/4", EM PVC, COR BRANCA **Marca:** SOCEU	UNIDADE	30,00000	3,50000	105,00
27/05/2022	109	68614 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM PLASTICA MIN. 22 DENTES **Complemento do item:** EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M **Marca:** FERFATTO	UNIDADE	10,00000	14,90000	149,00
27/05/2022	113	68616 - LIXA PARA MASSA GRÃO N.º 120 **Marca:** Alcor	METRO	20,00000	0,62000	12,40
27/05/2022	125	67527 - KIT MECANISCO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA **Complemento do item:** MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	58,00000	1.740,00
27/05/2022	126	68624 - DESEMPENADEIRA EM AÇO INOX, 120 X 480 MM **Complemento do item:** CABO DE MADEIRA **Marca:** MAX	UNIDADE	5,00000	33,00000	165,00
27/05/2022	127	60898 - VASO SANITÁRIO INFANTIL **Complemento do item:** SAÍDA VASO SANITÁRIO VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 X 45,5 CM, FORMATO ARREDONDADO. **Marca:** FIORI	UNIDADE	10,00000	261,26000	2.612,60
27/05/2022	129	68625 - ENXADINHA ESTREIRA PARA JARDIM **Complemento do item:** ESTREITA PARA JARDIM, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE NO MÍNIMO 1,20 CM	UNIDADE	20,00000	31,00000	620,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: FERFATO				
27/05/2022	131	60041 - TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO **Complemento do item:** EM POLIPROPILENO, COR BRANCO **Marca:** Crona	UNIDADE	15,00000	12,76000	191,40
27/05/2022	132	3144 - ARCO DE SERRA REGULAVEL **Complemento do item:** 12", LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO FECHADO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO INJETADO **Marca:** FERFAT	UNIDADE	5,00000	18,50000	92,50
27/05/2022	133	68627 - RASTELO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA **Complemento do item:** ANCINHO/RASTELO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E NO MÍNIMO 14 DENTES, REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE NO MÍMINO 120 CM **Marca:** FERFAT	UNIDADE	5,00000	19,50000	97,50
27/05/2022	136	68628 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA **Marca:** CIPLA	UNIDADE	10,00000	12,51000	125,10
27/05/2022	137	65570 - PORTA DE MADEIRA PINUS 2,10 X 1,0 - INTERNA **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	10,00000	137,46000	1.374,60
27/05/2022	138	65571 - PORTA DE MADEIRA PINUS 2,10 X 0,90 - INTERNA **Marca:** RIO JORDÃO	UNIDADE	10,00000	107,00000	1.070,00
27/05/2022	142	32382 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W **Complemento do item:** ESPIRAL **Marca:** APALUX	UNIDADE	20,00000	24,50000	490,00
27/05/2022	144	10384 - CALCÁRIO FILLER 50KG **Complemento do item:** AGRÍCOLA **Marca:** FILER	SACA	50,00000	86,52000	4.326,00
27/05/2022	152	64390 - VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO **Complemento do item:** HORIZONTAL, ACABAMENTO CROMADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM CANOPLA E FLEXÍVEL DE 30 CM, ROSCA ½" **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	30,00000	59,00000	1.770,00
27/05/2022	161	68641 - MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDOM, PARA DRENAGEM, COM 2,30 M DE LARGURA **Complemento do item:** TIPO BIDIM **Marca:** AMANK	METRO QUADRADO	250,00000	5,24000	1.310,00
27/05/2022	163	65076 - LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO COR BRANCO **Complemento do item:** MEDIDAS APROXIMADAS DE 88,5 X 47 X 38,5 CM **Marca:** FIORI	UNIDADE	10,00000	113,43000	1.134,30
27/05/2022	167	40367 - ÓLEO 02 TEMPOS, PARA ROÇADEIRA **Complemento do item:** 3W40, FRASCO COM 500 ML **Marca:** LUBRAX	LITRO	40,00000	25,00000	1.000,00
27/05/2022	171	68646 - TAMPA PARA CONDULETE 02 SEÇÕES/TECLAS 1/2" E 3/4" **Complemento do item:** (JUND.TAS), VERTICAL , EM PVC, COR CINZA **Marca:** Impol	UNIDADE	80,00000	7,66000	612,80
27/05/2022	172	67475 - TAMPA PARA CONDULETE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL **Complemento do item:** EM PVC, COR CINZA **Marca:** Impol	UNIDADE	150,00000	3,50000	525,00
27/05/2022	177	45236 - PISTOLA PARA APLICAR SILICONE **Complemento do item:** PARA CARTUCHOS DE 300 E 400 GRAMAS, FABRICADO EM AÇO **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	10,00000	16,50000	165,00
27/05/2022	180	63333 - TELA DE SOMBREAMENTO 50% **Complemento do item:** (SOMBRITE) , 50%, COM 03 METROS DE LARGURA **Marca:** POLYSACK	METRO QUADRADO	600,00000	5,50000	3.300,00
27/05/2022	182	68651 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM, EM METAL, MIN. 22 DENTES **Complemento do item:** FIXA EM METAL COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO 22 DENTES CHATOS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS **Marca:** FAMASTIL	UNIDADE	10,00000	28,00000	280,00
27/05/2022	185	65802 - BARRA DE FERRO CA 60 5,00 MM, BARRA C/12 METROS **Complemento do item:** (VERGALHÃO) **Marca:** DNC	BARRA	20,00000	23,98000	479,60
27/05/2022	195	47795 - PROTETOR SOLAR FPS 30 **Complemento do item:** LOÇÃO, TRIPLA PROTEÇÃO, FRASCO COM 200 ML **Marca:** NUTRIEX	FRASCO	60,00000	19,90000	1.194,00
27/05/2022	207	68659 - CORDA DE POLIÉSTER 8MM **Complemento do item:** 100% POLIESTER – PET, 08 MM, CARGA DE RUPTURA 565,0 KGF **Marca:** Artplast	METRO	100,00000	1,68000	168,00
Fornecedor: 12092 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI				**CPF/CNPJ:** 31.128.170/0001-80	**Valor total (R$):**	11.920,00
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
27/05/2022	114	32499 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220 V E- 27 **Complemento do item:** TUBULAR E -27 **Marca:** GOODLUX	UNIDADE	30,00000	18,00000	540,00
27/05/2022	116	32491 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V - TUBULAR E-40 LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V- E - TUBULAR E-40 **Marca:** GOODLUX	UNIDADE	30,00000	27,00000	810,00
27/05/2022	118	32496 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400W, 220V, TUBULAR, E-40 **Marca:** kian	UNIDADE	30,00000	29,00000	870,00
27/05/2022	120	32507 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** AVANT	UNIDADE	30,00000	31,00000	930,00
27/05/2022	121	32512 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** OUROLUX	UNIDADE	30,00000	39,00000	1.170,00
27/05/2022	124	48900 - REFLETOR DE LED BRANCO 50 W **Complemento do item:** 220 V, FLUXO LUMINOSO, MÍNIMO 4.500 LUMENS **Marca:** ECONOMAX	UNIDADE	150,00000	49,00000	7.350,00
27/05/2022	176	5160 - BASE PARA RELE FOTOELETRONICO **Complemento do item:** PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO E FOTOELÉTRICO **Marca:** TECNOLINSA	UNIDADE	50,00000	5,00000	250,00
Fornecedor: 13120 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI				**CPF/CNPJ:** 38.120.208/0001-17	**Valor total (R$):**	544,50
27/05/2022	151	68635 - LOÇÃO REPELENTE CONTRA INSETOS, USO ADULTO E INFANTIL, FRASCO COM NO MINIMO 100 ML **Complemento do item:** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO DESCRITO NA EMBALAGEM, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 100 ML **Marca:** SAI INSETO ANVISA	FRASCOS	50,00000	10,89000	544,50
Fornecedor: 11961 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				**CPF/CNPJ:** 33.159.931/0001-96	**Valor total (R$):**	41.707,50
27/05/2022	72	57020 - TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA **Complemento do item:** TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO SEMIBRILHO, EMBALAGEM COM 18 LITROS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTIMOFO,	BALDES	20,00000	338,00000	6.760,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		LAVAVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR A 300 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016. **Marca:** SHOW				
27/05/2022	96	56920 - TINTA ACRILICA FOSCA 18L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 18 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 300 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016 **Marca:** SHOW	BALDES	100,00000	195,00000	19.500,00
27/05/2022	97	56921 - TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 3,6 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 60 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016 **Marca:** SHOW	GALÃO	110,00000	120,00000	13.200,00
27/05/2022	123	68623 - TINTA PARA PISO, ACABAMENTO FOSCO, 3,6 LT, CORES DIVERSAS **Complemento do item:** LATA COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE ATÉ 76 M², À BASE DE ÁGUA, DILUIÇÃO EM ÁGUA, EXTERIOR E INTERIOR **Marca:** SHOW	GALÃO	50,00000	44,95000	2.247,50

Fornecedor: 13118 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA — **CPF/CNPJ:** 39.905.061/0001-33 — **Valor total (R$):** 8.230,90

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2022	15	68578 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, TIPO LEOPARDO. **Marca:** VALEPLAST	UNIDADE	80,00000	5,90000	472,00
27/05/2022	164	68643 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO LEVE E RESISTENTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LEVE E RESISTENTE **Complemento do item:** HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, LENTE INCOLOR, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL (ÓCULOS MODELO ÁGUIA). **Marca:** VALEPLAST	UNIDADE	30,00000	7,15000	214,50
27/05/2022	205	68657 - CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, NR10, COR CINZA **Complemento do item:** CLASSE 1 E 2, COM REFLETIVOS NA COR LARANJA, TAMANHO M E G, CA 38.906 **Marca:** ZAPZ	UNIDADE	20,00000	182,60000	3.652,00
27/05/2022	206	68658 - CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, NR10 **Complemento do item:** COR CINZA, CLASSE 1 E 2, COM REFLETIVOS NA COR LARANJA, TAMANHO M E G, CA 38.905 **Marca:** ZAPZ	UNIDADE	20,00000	194,62000	3.892,40

Total Adjudicado (R$): 197.894,60

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 197.894,60

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 538

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 43/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 3943949

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE43/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRACIONADO DE CORTE DE ÁRVORES, TRANSPORTE E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DE DIVERSAS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

Fornecedor: 6848 - MADEIREIRA SILVEIRA LTDA-ME **CPF/CNPJ:** 15.280.792/0001-72 **Valor total (R$):** 128.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2022	1	68321 - SERVIÇO DE CORTE E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA **Complemento do item:** Contratação de serviços fracionados de corte/derrubada de árvores, desgalhe, traçagem, carga, transporte das toras até o local de beneficiamento, beneficiamento da madeira em tábuas, vigas, ripas, sarrafos, etc. e entrega da madeira beneficiada em local indicado pela prefeitura do município. Madeira de árvores Nativas: Serviços de corte/derrubada de árvores nativas, desgalhe, traçagem, carga, transporte das toras até o local de beneficiamento, beneficiamento da madeira em tábuas, vigas, ripas, sarrafos, etc., e entrega da madeira beneficiada em local indicado pela prefeitura do município	METRO CÚBICO	10,00000	640,00000	6.400,00
27/05/2022	2	68321 - SERVIÇO DE CORTE E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA **Complemento do item:** Contratação de serviços fracionados de corte/derrubada de árvores, desgalhe, traçagem, carga, transporte das toras até o local de beneficiamento, beneficiamento da madeira em tábuas, vigas, ripas, sarrafos, etc. e entrega da madeira beneficiada em local indicado pela prefeitura do município. Madeira de árvores Exóticas: Serviços de corte/derrubada de árvores exóticas, desgalhe, traçagem, carga, transporte das toras até o local de beneficiamento, beneficiamento da madeira em tábuas, vigas, ripas, sarrafos, etc., e entrega da madeira beneficiada em local indicado pela prefeitura do município	METRO CÚBICO	190,00000	640,00000	121.600,00

Total Adjudicado (R$): 128.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 128.000,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 44/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 3943959

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1920-1244-059	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE44/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA E CASCALHO BRITADO ENTREGUE, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: 9222 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA. **CPF/CNPJ:** 03.881.708/0001-97 **Valor total (R$):** 465.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2022	2	13114 - CASCALHO BRITADO - TON - ENTREGUE **Marca:** PROPRIA	TONELADA	10.000,00000	46,50000	465.000,00
					Total Adjudicado (R$):	465.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 465.000,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2022

Publicação Nº 3945284

PORTARIA Nº 28/2022
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora Jaqueline Wrublevski, ocupante do cargo de Recepcionista, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, que serão usufruídas do dia 06/06/2022 à 10/06/2022.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº 070 de 23/10/2019, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar Martins
Presidente

Osmar Oleskovicz
1º Secretário

Capão Alto

Município de Capão Alto

CHAMADA PUBLICA 001/2022 - SECRETARIA DE SAUDE

Publicação Nº 3945105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

A Prefeitura Municipal de Capão Alto, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, a realização do Edital de CHAMADA PÚBLICA, para atender necessidade temporária, desse Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública para contratação temporária será regida por este Edital, pela Lei Municipal nº 676/2019, e será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Alto no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

1.2. A Chamada Pública para contratação temporária será executada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão da Chamada Pública para contratação temporária, constituída através da **Portaria Nº001/2022,** à qual caberá o planejamento, acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do processo.

1.3. A Chamada Pública nº 001/2022 selecionará profissionais que serão lotados na secretaria municipal de saúde de acordo com análise da Comissão.

1.4. A contratação se dará por meio de assinatura de Portaria, em conformidade com Lei Municipal nº 676/2019, por um período de até a realização do Concurso Público para preenchimento da vaga, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços técnicos especializados.

1.5. A seleção de que trata este edital dar-se-á mediante aplicação de Análise Curricular.

1.6. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico http://www.capaoalto.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a presente Chamada Pública.

1.7. O cronograma para a realização deste Edital de Chamada Pública encontra-se no Anexo I deste edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.8. As inscrições serão a partir das 00h00m do dia 02 de Junho de 2022 até as 23h59m do dia 13 de Junho de 2022 (horário de Brasília), através do e-mail: contabilsaude@capaoalto.sc.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

a) Conhecer, estar de acordo e cumprir com as determinações deste Edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos;
e) No caso do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
f) Ensino Superior Completo como Médico Clinico Geral – ESF, registro Conselho Regional de Medicina CRM SC.
g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
h) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita anuência das regras e disposições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A documentação solicitada deverá ser enviada em PDF via e-mail, no ato da inscrição.

a) Ficha de Inscrição, Anexo V, devidamente preenchida;
b) Currículo do candidato;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP;
g) Carteira profissional – CTPS;
h) Comprovante de residência atualizado (até 3 meses), preferencialmente em nome do próprio candidato;
i) Certificado de curso superior (para os cargos nível superior Médico Clinico Geral ESF);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
l) Declaração de Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública, disposto no Anexo VII
m) Declaração de parentesco, Anexo VI
n) Certificados (frente e verso) de cursos realizados na área ou função a que concorre, bem como dos documentos que visem comprovar experiência profissional que serão avaliados como ANÁLISE CURRICULAR.

4. DAS ETAPAS

4.1. A referida Chamada Pública compor-se-á em 3 (três) etapas: Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentações de caráter habilitatório por e-mail. Segunda etapa: Análise documental e das informações curriculares, de caráter eliminatório. Terceira etapa: Divulgação da lista de candidatos selecionados.

4.2. Da primeira etapa:

4.2.1. Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2, para desempenhar o cargo/função que concorre, e com as devidas documentações do item 3;

4.2.2. Só será deferida a inscrição do candidato que a fizer juntamente com o envio da documentação habilitatória (item3), no período das 00h00m do dia 02 de Junho de 2022 até as 23h59m do dia 13 de Junho de 2022 (horário de Brasília), impreterivelmente através do e-mail contabilsaude@capaoalto.sc.gov.br

4.2.3. O candidato que não cumprir o estabelecido no item 3, terá sua inscrição indeferida, ocasionando na sua desclassificação imediata desta Chamada Pública nº 001/2022;

4.2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O fornecimento de dados inverídicos acarretará na sua desclassificação.

4.2.5. Caso o arquivo enviado esteja corrompido e/ou não anexado ao e-mail, o candidato será desclassificado.

4.2.6. Não será aceito envio de documentos por partes, devendo este encaminhar de uma única vez todos os documentos exigidos.

4.3. Da segunda etapa:

4.1.1. Serão analisadas as documentações com base no item 3 e na análise curricular;

4.1.2. Não será considerado, para fins de análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com qualquer erro de preenchimento e/ou digitalização.

4.1.3. Do critério de desempate:
a) Possuir maior tempo de experiência profissional em atividades específicas do Cargo/Função para qual está concorrendo;
b) Possuir maior idade.

4.4. Da terceira etapa:

4.4.1. A Comissão constituída, conforme item 1.2, após análise curricular, dará publicidade ao resultado, através do endereço eletrônico http://www.capaalto.sc.gov.br, de acordo com cronograma constante no Anexo I.

5. DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DOS CARGOS/FUNÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

5.1. O contrato será por tempo indeterminado será até a realização do concurso público, respeitando a validade da chamada pública 001/2022.

5.2. O quadro de requisitos por cargo/função está relacionado no Anexo II deste Edital.

5.3. O quadro das vagas está relacionado no Anexo III deste Edital.

5.4. O quadro de remuneração por cargo está relacionado no Anexo IV deste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado deverá se apresentar portando via original dos documentos pessoais descritos no item 3, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo e-mail contabilsaude@capaoalto.sc.gov.br escrevendo no campo assunto do e-mail, a palavra "Recurso".

7.2. Caberá interposição de recurso quando da decisão de inabilitação do candidato.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital de Chamada Pública, constante no ANEXO I.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite os Organizadores da Chamada Pública serão sumariamente indeferidos.

7.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico http://www.capaoalto.sc.gov.br.

7.6. Não haverá reapreciação de recursos.

7.7. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

7.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site. http://www.capaoalto.sc.gov.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.1. Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos documentos descritos no item 3 (três).
8.4. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública

Capão Alto, 01 de Junho de 2022.

GISLAINE FREITAS DE J. A. PEREIRA
Secretária da Saúde

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR DEFICIÊNCIA NA REDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

ATIVIDADES	**DATA**
Período de Inscrições	02/06/2022 a 13/06/2022
Análise Curricular	14/06/2022 a 15/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	20/06/2022
Período para Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	21/06/2022
Período de Análise dos Recursos Interpostos Contra Resultado Preliminar	22/06/2022
Divulgação do Resultado Definitivo	23/06/2022
Convocação dos Candidatos Classificados	24/06/2022

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO II- DOS CARGOS/FUNÇÕES E REQUISITOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

REQUISITO	Ensino Superior Completo, Médico Clinico Geral-ESF. Com Registro Conselho Regional de Medicina Santa Catarina. CRM-SC As atribuições do cargo do Médico Clinico Geral-ESF, será conforme lei municipal 154/2018

ANEXO III– QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	TOTAL
Médico Clinico Geral- ESF	01	01

ANEXO IV– QUADRO DE REMUNERAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clinico Geral - ESF	40 horas/semanais	22.889,79

Obs: Vale alimentação valor R$600,00(seiscentos reais) e insalubridade mês.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO V- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Perímetro: _____ Cidade: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone/ Celular: _____ Sexo: ____
Data de Nascimento: ____/____/____ Carteira de identidade nº: _____
Cargo pretendido: _____
Apenas 1 (um)
Declaro que tomei conhecimento de todos os itens descritos no edital que rege esta Chamada Pública e aceito todas as condições nele descritas, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos originais, devidamente listados no item 3 do edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome _____
CPF _____ Cargo/Função _____

Pelo presente, declaro, com base nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, e artigo 155 e 157 da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, que: ( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função na administração pública.

( ) *Exerço o cargo/emprego/função de ___ ____ órgão _____ (Estadual, Municipal ou Federal) Matrícula nº _____ e não possuo outro vínculo nas demais esferas e INSS.

( ) Não tenho aposentadoria/reserva/reforma nas esferas Municipal, Estadual, Federal, nem no INSS.

( )Tenho aposentadoria/reserva/reforma na esfera _____, (Federal, Estadual, Municipal ou INSS) no Cargo de , sob matrícula nº e não possuo aposentadoria nas demais esferas restantes.

( ) Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, falsidade ou qualquer outro vício na presente declaração estará sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Capão Alto, ____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura legível

* Em caso do (a) declarante ser detentor de cargo acumulável, deverá apresentar declaração de carga horária para fim de compatibilidade de horário, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : administração@pmcapaoalto.com.br
Telefone: (49)3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

PORTARIA 001/2022 - SECRETARIA DE SAUDE

Publicação Nº 3945098

PORTARIA Nº. 001/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 e Novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros da Chamada Pública:

- Laura Liz Koech - Presidente
- Rodrigo Tonine da Silva - Secretário
- Ronaldo Damasceno Mota - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 31 de Maio de 2022.

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado no mural público em 31 de Maio de 2022

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 113/2022

Publicação Nº 3945147

DECRETO Nº 113/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2021;

Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 167/2021;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de Assistente Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Transportes o(a) Sr(a).LEONIR TREMÉA, CPF 041.562.XXX-04.

Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 01 de junho de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 114/2022

Publicação Nº 3945912

DECRETO Nº 114/2022

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 17 de junho de 2022 (sexta-feira), data posterior ao feriado Corpus Christi no dia (16/06/2022).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 01 de junho de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2022

Publicação Nº 3945441

PORTARIA N° 057/2022
"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 15, §2º, I e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001 e seu anexo IV;

Considerando a necessidade de encarregado para coordenar o serviço de engenharia do Município de Caxambu do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em razão das disposições do art. 15 §2º, I e 16 e anexo IV da Lei Complementar Municipal 002/2001, Função Gratificada de nível 1 (FG1) ao servidor municipal THIAGO VERONEZ PEITER, no período de exercício das funções de encarregado pela supervisão e coordenação do serviço de engenharia do município de Caxambu do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 01 de junho 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

ATA 101 E 102

Publicação Nº 3943990

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101 e 102/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM, CNPJ: 19.103.718/0001-31, estabelecida na Rua Ipê 1789 – Apt 01 – Centro – Catanduvas/SC;

JAISSON RODRIGO DE MATHIA, CNPJ: 41.405.360/0001-50, estabelecidana Rua Helia Mathia Fernandes – Centro – Celso Ramos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 1053/2021 QUE TRATAM DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 - A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 24 horas.

3.1.1 – em caso de atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

2.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do prazo até 31/01/2023.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá executar os serviços em 24 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.

5.1.2 As horas serão divididas em no máximo 10 horas por produtor.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 08 meses, iniciando em maio de 2022 e termino em Janeiro de 2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

23 - 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

24 - 3.3.90.00.00.00.00.0250 – APLICAÇÕES DIRETAS

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 31 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM

JAISSON RODRIGO DE MATHIA

PROCESSO: 62/2022

Publicação Nº 3944485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8F7E0BC3AA8C683C2299DA5B086DC9420D035EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 42/2022
PROCESSO: 62/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 42/2022, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DESTINADAS A EXTENSAO DA REDE DE AGUA NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 15/06/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 02 de junho de 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

61- 2022 SERV ENGENHARIA

Publicação Nº 3945078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F84758C6DBD041160270E44ED5E38187CC9120E8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CODIGO SFINGE F84758C6DBD041160270E44ED5E38187CC9120E8

Processo de Licitação n.61/2022

Dispensa de Licitação n. 06/2022

CONTRATADA: DEGG ENGENHARIA

CNPJ nº 46.241.317/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c Decreto n. 9.412/2018.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

JUSTIFICATIVA:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei (Decreto n. 9.412/2018), com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação e a morosidade não compensam os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Celso Ramos/SC, 27 de maio de 2022

FERNANDA SPAGNOLI STEFANES
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 61/2022

Dispensa de Licitação n. 06/2022

CONTRATADA: DEGG ENGENHARIA

CNPJ nº 46.241.317/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c Decreto n. 9.412/2018.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Celso Ramos/SC, 27 de maio de 2022

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo de Licitação n. 61/2022

Dispensa de Licitação n. 06 /2022

CONTRATADA: DEGG ENGENHARIA

CNPJ nº 46.241.317/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c Decreto n. 9.412/2018.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93 (observados os limites do Decreto n. 9.412/2018), deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, tanto com relação ao ato legal quanto às especificações do objeto.

Deve haver ainda previsão orçamentária.

Com relação ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.

É o breve relatório.

Sobre a temática, Maçal Justen Filho ensina:

> A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.* 15. ed. - São Paulo: Dialética, 2012. p. 334)

Considerando que todos os requisitos acima elencados foram observados e cumpridos, **opina-se** pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O presente parecer não possui valor vinculativo, cabendo a Administração prolatar decisão final.

Celso Ramos/SC, 27 de maio de 2022

Assessor Jurídico do Município de Celso Ramos/SC
RODRIGO FERNANDES SUPPI
OAB/SC 34.220

61-2022- SERVIÇO ENGENHARIA

Publicação Nº 3945049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F84758C6DBD041160270E44ED5E38187CC9120E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro EDSON PITES DE LIZ **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.241.317/0001-10, com endereço na cidade de LAGES/SC , R ANDRE GARGIONI, Nº 81, BAIRRO CORAL, CEP:88.523-062**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 61/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 06/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar objeto do contrato de acordo com as determinações e prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago:
1º PARCELA: R$ 10.000,00 (dez mil reais) NA ENTREGA DO PROJETO:
2º PARCELA: R$ 10.000,00 (dez mil reais) EM CASO DE contemplação do projeto no PEE – Programa de Eficiência Energética da CELESC. (OBS: este pagamento será realizado pela prefeitura somente se houver a contemplação.
3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal após a execução do objeto, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2022:

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, a serem contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.

10.2 – A empresa contratada deverá apresentar o projeto em 30 dias a serem contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 01 de junho de 2022.

Município de Celso Ramos
LUIZANGELO GRASSI - PREFEITO
Contratante

DEGG ENGENHARIA
Contratada

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1526		103/2022	01/06/2022	31/12/2022	61/2022	Não	20.000,00		Prestação de Serviços	EDSON PITES DE LIZ
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO.								
1527		104/2022	01/06/2022	31/12/2022	52/2022	Não	1.097.285,47		Prestação de Serviços	LBZ ENGENHARIA LTDA
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE FURNAS DO BRECHÓ E SANTUÁRIO ROSA MÍSTICA - INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, ATENDENDO A PORTARIA: 535/SEF DE 28/12/2021 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.								

Total: 2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Publicação Nº 3943933

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

ABEL DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 05/2022, Torna Público a relação FINAL dos classificados, visando a contratação temporária para a função de Farmacêutico:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

NOME	TEMPO DE SERVIÇO (devidamente comprovado)	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA MASETTO	12 anos, 05 meses e 13 dias	1º
RAYANE KELEN DORNELAS	07 anos, 09 meses e 14 dias	2º
BRUNA BRASIL RODRIGUES FURTADO	04 anos, 07 meses e 16 dias	3º
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO CARDOSO	03 anos, 10 meses e 23 dias	4º
ADRIELA CAROLINE BARROSO BRASIL	01 ano, 01 mês e 05 dias	5º
LORENNA LINO SANTOS	07 meses e 18 dias	6}
ALICE DE SOUZA DA SILVA	-	Desclassificada
VIVIANE DE JESUS ROSSETO CONÇALVES	-	Desclassificada
ZILDA CARMEN CORTELINI	-	Desclassificada

Chapadão do Lageado (SC), 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 272/2022

Publicação Nº 3943976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 272/2022

- CONSIDERANDO a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Processo Seletivo – Edital n° 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GLEICE TENORIO TEIXEIRA DA SILVA, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 02.06.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273/2022

Publicação Nº 3944201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 273/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso I e III do Art. 2º, da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009.
RESOLVE:
Art.1º Ampliar de forma temporária, a carga horária do servidor, JANDERSON MACHADO, ocupante da Função de Professor de Informática, Nível III, nomeado pela portaria nº 030/2022, de 30 para 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01.06.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 274/2022

Publicação Nº 3944231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 274/2022

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03 (três) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder em favor da Servidora Pública ANGELA SILVEIRA SYPRIANY SOUZA, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 01.06.2022 a 03.06.2022, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 275/2022

Publicação Nº 3944272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 275/2022

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03 (três) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder em favor da Servidora Pública SILVIA KERSCHBAUM MACIEL, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 01.06.2022 a 03.06.2022, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2022

Publicação Nº 3944520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 276/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.10.2020 à 30.09.2021, ao servidor CLEBER MEURER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2022 à 30.06.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2022

Publicação Nº 3944649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 277/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04.03.2021 à 03.03.2022, a MAURICIO JASPER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.06.2022 à 01.07.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.012

Publicação Nº 3944189

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Marcio Maciel, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento e Art. 78, §3º da Lei Complementar n.008, de 23.12.99.

CONSIDERANDO o direito do servidor no gozo de férias referente ao período aquisitivo 2020, 2021;

CONSIDERANDO ser o único servidor efetivo para o desempenho das atividades no processo legislativo, havendo portanto, necessidade de fracionar as férias em dois períodos;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar de 17 de julho a 1º de agosto, período que não ocorre reuniões ordinárias, podendo haver ato consequente para gozo dos dias remanescente no referido período.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Dirceu Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar de QUINZE DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, sendo que serão gozados os 05 (cinco dias) no período de 06 a 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2022.

Marcio Maciel
Presidente

Ivan Carlos Pereira
Vice-Presidente

Cleide Joanita Machado Franzen
1ª Secretária

Sérgio Schneider
2º Secretário

PORTRIA N.013

Publicação Nº 3944190

PORTARIA LEGISLATIVA Nº013/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Marcio Maciel, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento e Art. 78, §3º da Lei Complementar n.008, de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias de dias remanescentes referente a Portaria nº012/2022 de 31/05/2022 ao servidor Dirceu Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar de QUINZE DIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, sendo que serão gozados os 15 (quinze dias) no período de 18 (dezoito) de julho a 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2022.

Marcio Maciel
Presidente

Ivan Carlos Pereira
Vice-Presidente

Cleide Joanita Machado Franzen
1ª Secretária

Sérgio Schneider
2º Secretário

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 43.024

Publicação Nº 3945791

DECRETO Nº. 43.024, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal CESAR VITOR PANAZOLLO CAMARGO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.025

Publicação Nº 3945796

DECRETO Nº. 43.025, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH, código nº 83648, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.026

Publicação Nº 3945800

DECRETO Nº. 43.026, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.027

Publicação Nº 3945812

DECRETO Nº. 43.027, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal GUSTAVO FENGLER SOETHE, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.028

Publicação Nº 3945824

DECRETO Nº. 43.028, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal GUSTAVO FENGLER SOETHE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.029

Publicação Nº 3945826

DECRETO Nº. 43.029, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal CÁSSIA LAJÚS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.030

Publicação Nº 3945827

DECRETO Nº. 43.030, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALDRIANE ARRUDA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.031

Publicação Nº 3945832

DECRETO Nº. 43.031, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANA FLAVIA COSTA
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005913 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.032

Publicação Nº 3945833

DECRETO Nº. 43.032, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDRESSA NICOLAU SILVA PEREIRA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.033

Publicação Nº 3945838

DECRETO Nº. 43.033, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDREZZA NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.034

Publicação Nº 3945845

DECRETO Nº. 43.034, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARTHUR BORTOLOMEU FIORINI
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.035

Publicação Nº 3945852

DECRETO Nº. 43.035, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARTUR FERNANDO VALGOI
CARGO: ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005618 - ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.036

Publicação Nº 3945849

DECRETO Nº. 43.036, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BRUNA APARECIDA SCHNEIDER
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.037

Publicação Nº 3945855

DECRETO Nº. 43.037, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CAROLINA ORO PRANCUTTI
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.038

Publicação Nº 3945861

DECRETO Nº. 43.038, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIOGENES TELES SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.039

Publicação Nº 3945863

DECRETO Nº. 43.039, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.040

Publicação Nº 3945881

DECRETO Nº. 43.040, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDINEIA GALVAGNI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.041

Publicação Nº 3945891

DECRETO Nº. 43.041, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDUARDA BERTOGLIO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.042

Publicação Nº 3945896

DECRETO Nº. 43.042, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ESIO EMIR MIGNOTTI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.043

Publicação Nº 3945902

DECRETO Nº. 43.043, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GABRIEL PINTO RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.044

Publicação Nº 3945905

DECRETO Nº. 43.044, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MATHEUS DETONI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.045

Publicação Nº 3945913

DECRETO Nº. 43.045, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PATRICIA BALDIN
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.046

Publicação Nº 3945915

DECRETO Nº. 43.046, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GABRIELA JANAINA CHIARELO OLIVEIRA AMARA
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 005214 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.047

Publicação Nº 3945922

DECRETO Nº. 43.047, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JANETE MARIA SCHAEFER KUNZ
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.048

Publicação Nº 3945918

DECRETO Nº. 43.048, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KELLY PRISCILLA TREVISOL
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.049

Publicação Nº 3945925

DECRETO Nº. 43.049, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LOTHAR MATHEUS JACOBSEN
CARGO: FISCAL DE POSTURAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.050

Publicação Nº 3945928

DECRETO Nº. 43.050, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NATIELI FLORES FERNANDES
CARGO: ANALISTA CLÍNICO EM LABORATÓRIO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005219 - ANALISTA CLÍNICO EM LABORATÓRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.051

Publicação Nº 3945932

DECRETO Nº. 43.051, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PATRICIA DUTRA HAMILTON
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO GERAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.052

Publicação Nº 3945935

DECRETO Nº. 43.052, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 043/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.232/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 30 de maio de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIA LUCIANE PAPPIS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL – DRF – INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB/E

Publicação Nº 3944724

EDITAL – DRF –
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE ESPECÍFICO – REURB/E

O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o Parecer nº 0010/2021 emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E, referente ao núcleo urbano informal existente sobre a Matrícula Imobiliária nº 50.517, registrada no CRI desta Comarca, localizado no "Bairro Monte Alegre", nesta cidade, conforme informado no requerimento dos legitimados. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 6.996.970,294m e E 343.256,926m; deste segue confrontando com área de posse de Antônio Carlos Pires, parte da matricula 50.517, com azimute de 76°09'11,31" por uma distância de 52,15m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.996.982,775m e E 343.307,562m ; deste segue confrontando com área de posse de Maria Milena Killing, parte da matricula 50.517,com azimute de 155°48'35,30" por uma distância de 81,18m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.996.908,727m e E 343.340,825m ; deste segue confrontando com Hélio Jacó Andrioli, parte da matricula 50.517 com azimute de 250°27'31,30" por uma distância de 23,50m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.996.900,868m e E 343.318,682m ; deste segue com azimute de 153°12'02,10" por uma distância de 8,13m, até o ponto P05, de coordenadas N 6.996.893,612m e E 343.322,347m ; deste segue com azimute de 247°49'24,29" por uma distância de 25,03m, até o ponto P06, de coordenadas N 6.996.884,163m e E 343.299,166m ; deste segue confrontando com a Rua Firmina Sirena Vitali, com azimute de 333°52'31,26" por uma distância de 95,93m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.
A regularização fundiária do núcleo urbano informal existente sobre a área da Matrícula Imobiliária nº 50.517, está sendo tratada no Processo Administrativo Reurb requerido por Quirene Mazarollo e Outros sob o protocolo nº 11.524/2021, em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

PORTARIA 12.467

Publicação Nº 3945697

PORTARIA Nº. 12.467, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.359/2022.
RESOLVE :

I – Alterar a alínea "c" do inciso "II", da Portaria nº. 12.181, de 15 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
" II – (...):
[...]:
c)NADIESCA BERNARDY, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula funcional n. 55662."

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.468

Publicação Nº 3945703

PORTARIA Nº. 12.468, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.363/2022.
RESOLVE:

I – Designar a servidora pública municipal MARCIA INES DANIELI, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n° 79796, como Defensora Dativa da servidora pública municipal, matriculada sob o n. 87306, Agente Comunitário de Saúde, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 12.398, de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.469

Publicação Nº 3945710

PORTARIA Nº. 12.469, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.524/2022.
RESOLVE:

I – Designar o servidor público municipal MATHEUS SANTA CATHARINA PARIZOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, matrícula n° 63962, como Defensor Dativo do servidor público municipal, matriculado sob o n. 71833, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria n. 12.330, de 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.470

Publicação Nº 3945714

PORTARIA Nº. 12.470, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 39.531/2022.

RESOLVE:

I – Designar a servidora pública municipal KADIGEA KARINE DALAPOSSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n° 40819, como Defensora Dativa do ex-servidor público municipal, matrícula funcional n. 70222, para acompanhar o Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 10.896, de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 42.974

Publicação Nº 3945017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 42.974, DE 17 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 34.927/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de maio de 2022, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal JANI MARA BIANCHI FINCO, matrícula n° 89894, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 17 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 42.857

Publicação Nº 3945101

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 42.857, DE 05 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 81 da Lei Complementar nº 130/2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 29.211/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no período de 01 de abril de 2022 a 09 de janeiro de 2024, afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIANA OLGA MORO ESPINDOLA, matrícula n° 89899, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena.

§ 1º Nos termos da Lei Complementar n.º 130/2001, artigo 81, Inciso IV, Lei Ordinária 6296/2012, art. 39 e Lei Complementar n.º 131/2001, artigo 64 – continuará recolhendo, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, § 4º da mesma Lei Complementar n.º 131/2001 - "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador"; § 4º - A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado, de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º Os valores a serem recolhidos pelo(a) servidor(a) e pelo empregador, estão dispostos no artigo 61, da Lei Complementar n°. 131/2001.
§ 3º O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pela Gerência de Gestão de Pessoa.
§ 5º O(a) servidor(a) descrito no caput deste artigo, deverá necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Diretoria de Gestão de Pessoal.
§ 6º O(a) servidor(a) descrito no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, endereço completo para contato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944733

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a aprovação do aceite do Município de Chapecó ao cofinanciamento estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, conforme legislações e normativas da Política de Assistência Social e do SUAS, estabelecidas no Plano de Trabalho para o ano de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 6565 de 27 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó /SC – CMAS, e em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 01º de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Aceite do Município de Chapecó ao cofinanciamento estadual dos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, conforme o Plano de Trabalho que prevê a aplicação dos recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, a ser transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor total de R$ 888.324,85 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente ao ano de 2022, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais legislações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 01 de junho de 2022.

GABRIELA SZATKOSKI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 13 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3943910

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE CHAPECÓ – SC

RESOLUÇÃO Nº 468, de 13 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sessão plenária realizada no dia 13 de maio de 2022, na forma que faculta o artigo 8° em seu parágrafo 5º, da Lei Municipal n° 4.093, de 16 de dezembro de 1999 e alterações, sendo requerente a empresa Paster Ovos Indústria e Comércio LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n° 07.762.338/0001-20, resolve:

Art. 1° - Autorizar a transferência da posse definitiva do imóvel, localizado no Distrito Industrial Flávio Baldissera no que segue:

a) Lote urbano n° 04, Quadra 4058, com área total de 10.057,53 m², constante da Matrícula Imobiliária n° 72.828, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Urbano n° 06, em 70,00 metros; ao Sul, com a Rua Vicente Costa do Nascimento, em 70,00 metros; ao Leste, com a Rua 500, em 144,00 metros; ao Oeste, com o Lote Urbano n° 02, em 143,36 metros, sem benfeitorias.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito passa a ser propriedade da empresa Paster Ovos Indústria e Comércio LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n° 07.762.338/0001-20, localizado na Rua Raimundo Zanella, n° 600-D, no Distrito Industrial Flávio Baldissera, na Comarca de Chapecó – SC.

Art. 2º - A liberação está respaldada no cumprimento das condições impostas pela Lei Municipal n° 5.120, de 12 de dezembro de 2006 e em decorrência do efetivo cumprimento do prazo de 10 (dez) anos do início das atividades no local por parte da empresa.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de sessões, em 13 de maio de 2022.

MARCIO DA PAIXÃO RODRIGUES
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 03/AMDCS/2022

Publicação Nº 3945170

CONTRATO Nº: 03/AMDCS/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: KOVR SEGURADORA S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/PMCS/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
Assinatura: 05/04/2022.
Vigência: Início: 05/04/2022 Término: 05/04/2023
Valor: R$ 1.355,12 (Um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: 18.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL
18.001.27.812.0014.2050.3.3.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários

EXTRATO CONTRATO 03/FMS/2022

Publicação Nº 3945140

CONTRATO Nº: 03/FMS/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: KOVR SEGURADORA S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/PMCS/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
Assinatura: 05/04/2022.
Vigência: Início: 05/04/2022 Término: 05/04/2023
Valor: R$ 1.666,33 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.302.0007.2018.3.3.90.00.00 / 0.1.02.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

EXTRATO CONTRATO 28/PMCS/2022

Publicação Nº 3945080

CONTRATO Nº: 28/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: KOVR SEGURADORA S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/PMCS/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
Assinatura: 05/04/2022.
Vigência: Início: 05/04/2022 Término: 05/04/2023
Valor: R$ 13.240,14 (treze mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: 15.001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001.12.361.0008.2036.3.3.90.00.00 / 0.1.44.5044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

EXTRATO CONTRATO 39/PMCS/2022

Publicação Nº 3945489

CONTRATO Nº: 39/PMCS/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/PMCS/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 03/PMCS/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma Praça Coberta, localizada na Avenida Polidoro Santiago, esquina com a Rua Adão Bosa, Centro, Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 23/05/2022.
Vigência: Início: 23/05/2022 Término: 31/12/2022
Valor: R$ 1.592.796,95 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0006.1014.4.4.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários.

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.784, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.784, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.653, de 31 de maio de 2022.
DECRETA :
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0022.0661.0051.2037	Ações da Produção Industrial – SEDETI
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 460.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 460.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo – SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 460.000,00		

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do excesso e do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.640001	Transferências Voluntárias – Estado ..... R$ 20.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 20.000.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JADERSON MIGUEL PRUDENTE
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CDIASIGTV ESTR4 Nº 02/2022

Publicação Nº 3945787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CDIASIGTV ESTR4 nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS CONCORDIASIGTV ESTR4, no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais).

Concórdia SC, 01 de junho de 2022.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE Nº 08/2022

Publicação Nº 3945795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 08/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 10.392,43 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Concórdia SC, 01 de junho de 2022.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PMC

Publicação Nº 3945247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D03947CC6CE7A49FCFB04B6B3F093D3CC26B837

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição e instalação de refis para purificadores de água, peças e higienização e limpeza e aquisição e instalação de purificadores e bebedouros novos, visando o atendimento das Secretarias e Fundos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. O prazo envio da proposta fica alterado para até dia 15 de junho de 2022, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE chave: 6D03947CC6CE7A49FCFB04B6B3F093D3CC26B837

Concórdia, SC, 01 de junho de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMC

Publicação Nº 3944164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3070A4D963687640D141405A7B5A5BA3C9044F58

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01/06/2022, para a Aquisição de placa de comando, para atender a necessidade da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo e aquisição de peças para o conserto do elevador da Escola Básica Municipal Concórdia.; a favor de SMARTMAQ LTDA no valor total de R$ 5.782,67 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Registrado no TCE: 3070A4D963687640D141405A7B5A5BA3C9044F58

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - PMC

Publicação Nº 3945763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 – PMC

Objeto: Contratação de serviços de sonorização para apresentação musical no "Quintaneja" a ser realizado no dia 26 de maio de 2022, no Teatro Maria Luiza de Matos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Revogação registrada no TCE sob a chave: F0E03CB2E1F2CD5051802C8285E04F218E659101

Concórdia, SC, 1 de junho de 2022.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

LEI Nº 5.653, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944160

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.653, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0022.0661.0051.2037	Ações da Produção Industrial – SEDETI
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 460.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 460.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo – SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 460.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso e do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.640001	Transferências Voluntárias – Estado ..... R$ 20.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 20.000.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 5.551, de 30 de setembro de 2021; 5.586, de 27 de outubro de 2021 e 5.607, de 15 de dezembro de 2021, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JADERSON MIGUEL PRUDENTE
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA CHAMADA PUBLICA 04/2022

Publicação Nº 3944055

ATA 01

No dia 31 de maio de 2022, às 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº. 27, Bairro Centro, CEP 89819-000, reuniram-se os servidores Marcos Paulo Mocellin, André Rodrigues e Flaviano Perim, membros da Comissão Especial para Realização de Chamada Pública nº 04/2022, nomeados pela Portaria nº 107/2022, de 11 de abril de 2022. Iniciados os trabalhos, foram analisadas as inscrições e documentações juntadas pelos candidatos: Foram analisadas os documentos referentes ao Item 1.1 a) Comprovante de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (certidão de tempo de serviço, carteira de trabalho, outros) sendo considerados para todos os candidatos como válida a contagem do tempo de trabalho todas as atividades pertinentes ao cargo, conforme a descrição Analítica dos Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais descrita na Lei Complementar nº 93/2013. O candidato de número 02, apresentou como um dos períodos de comprovação de Serviço somente a data da admissão não constando a data de saída, dessa forma não foi considerado o tempo, tendo em vista que não é possível mensurar o tempo total. Os candidatos número 03 e 16, não apresentaram documento referente ao Item 1.1 a). O candidato número 16 não apresentou documento referente ao Item 1.1 b). Por fim, todas as inscrições restaram classificadas uma vez que, a habilitação exigida para o cargo no edital é tão-somente que o candidato seja alfabetizado. Segue classificação preliminar anexa. Ademais fica estipulado o prazo de 2 dias úteis para interposição recursal, a contar a data de publicação da classificação preliminar. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão Especial.

Anexo 01 – Classificação Preliminar

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Canditato
01	07	Alcinei Aparecida Breancini
02	01	Wanderelei do Rosário
03	04	Valdemar Zanardi
04	11	Francieli Regina Harter
05	12	Silmara Terezinha da Cruz
06	09	Vanete Fagundes
07	13	Ivan Salles
08	15	Luiz Carlos Rodrigues
09	05	Eliane Salete Costa Bianschessi
10	08	Rosangela Machado
11	06	Bruno de Moura
12	14	Anita Lanzarin Zolet
13	10	Marcia Ines Henz
14	02	Marizete da Rosa
15	17	Luana de Fátima de Jesus
16	03	Josieli Jaqueline Brugnera
17	16	Fredolino Manoel de Moraes

Cordilheira Alta/SC, 31 de maio de 2022
MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial

ATA CHAMADA PÚBLICA 05/2022

Publicação Nº 3944058

ATA 01

No dia 31 de maio de 2022, às 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº. 27, Bairro Centro, CEP 89819-000, reuniram-se os servidores Marcos Paulo Mocellin, André Rodrigues e Flaviano Perim, membros da Comissão Especial para Realização de Chamada Pública nº 05/2022, nomeados pela Portaria nº 107/2022, de 11 de abril de 2022. Iniciados os trabalhos, não houve inscrições para o cargo, restando assim sem nenhum candidato classificado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão Especial.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 98/2022 PREGÃO PRESENCIAL 48/2022 - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FRNECIMENTO DE

Publicação Nº 3944198

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, senhor Rudimar Marafon, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 98/2022
Pregão Presencial SRP n. 48/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FRNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/06/2022;
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/06/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 01 de junho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 99/2022 TOMADA DE PREÇOS 12/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, REFORMAS ESTRUTURAIS DOS VESTIÁRIOS, CERCAS, TRAVES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MAT

Publicação Nº 3945157

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 99/2022
Tomada de Preços n. 12/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, REFORMAS ESTRUTURAIS DOS VESTIÁRIOS, CERCAS, TRAVES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO - FESPORTE 4581/2022 – PORTARIA 321/2021, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/06/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/06/2022.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta/SC, 01 de junho de 2022
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 280/2022

Publicação Nº 3943879

DECRETO Nº 280/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 074/2021, com ALEXANDRO AIRES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 31 de maio de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 281/2022

Publicação Nº 3943887

DECRETO Nº 281/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 101/2021, com TAILON FERNANDO TRUCOLO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 31 de maio de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 282/2022

Publicação Nº 3943893

DECRETO Nº 282/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 075/2021, com CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 31 de maio de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 283/2022

Publicação Nº 3944570

DECRETO Nº 283, DE 01 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de abril de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de junho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de junho de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 284/2022

Publicação Nº 3944577

DECRETO Nº 284, DE 01 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de abril de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de junho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, ALEXANDRO AIRES na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de junho de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 285/2022

Publicação Nº 3944583

DECRETO Nº 285, DE 01 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de abril de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de junho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, TAILON FERNANDO TRUCOLO na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de junho de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 51/2022

Publicação Nº 3945588

Extrato DO CONTRATO ADM N. 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 97/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2022.

VALOR: 2.1. O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor global estimado de R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais), sendo R$ 2.417,15 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) mensais, pelo período de 7 (sete) meses.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: (Projeto Atividade 2.093 Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Signatários: Clodoaldo Briancini e Geovias Engenharia Ltda
Cordilheira Alta/SC, 01/06/2022.

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3945468

PORTARIA Nº 168/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A SERVIDOR MUNICIPAL DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta, que dispõe que "a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogado por mais dois anos, uma única vez";

Considerando o item 4 do Prejulgado n. 2046 do TCE/SC, que dispõe que "a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativas e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, daí não ser apropriada a sua integração ao rol das situações que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista a possibilidade de cessação da licença por interesse da Administração Pública";

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo período de dois anos, ao servidor municipal PAULO RODRIGO SCARTEZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 01 de junho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2021

Publicação Nº 3945596

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2021

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Secretario Municipal de Administração, Sr. Rudimar Marafon, outro WERNER THALER ESCULTOR ME, CNPJ: 13.165.406/0001-76 estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal em Treze Tilias/SC CEP 89.650-000, representado neste ato pelo Sr. Werner Thaler, inscrito sob CPF n° 512.477.399-53, reportam-se ao Contrato Administrativo n. 103/2021, firmado entre os signatários na data de 18/10/2021, oriundo do Processo Licitatório n. 188/2021, Inexigibilidade 07/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no contrato, na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias da vigência do Contrato Administrativo n. 103/2021.
1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 103/2021 estenderá seus efeitos até 30/09/2021.
1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, § 1º inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - - DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de Junho de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Angelita Gabriel	Kelly Cristina Ranzan
CPF: 022.893.109-64	CPF: 773.189.001-53

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9533/2022

Publicação Nº 3944617

DECRETO Nº. 9.533 DE 26 DE MAIO DE 2022.
REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA AGRICULTORES, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 2.078/2001 E DEMAIS ALTERAÇÕES.
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, em exercício, Sr. Henrique Favaretto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) no âmbito do Município de Coronel Freitas, SC.
§ 1º. O objetivo do presente decreto é atender à legislação estadual e reduzir a emissão de resíduos sólidos produzidos pelo município, a fim de preservar o meio ambiente.

Art. 2º. Os produtores rurais do município deverão emitir suas notas ficais através do sistema de notas eletrônicas disponibilizada no site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Santa Catarina (SEFAZ-SC).
§ 1º. O Município de Coronel Freitas disponibilizará manual/tutorial para auxílio na emissão da nota fiscal avulsa eletrônica.
§ 2º. O município de Coronel Freitas disponibilizará servidor para auxiliar na emissão das Notas Fiscais Rurais Eletrônicas, para os contribuintes que tenham dificuldades de operação do sistema e/ou de equipamento.
§ 3º. O acesso ao sistema de emissão de notas será mediante cadastro do produtor com login e senha no site do SEFAZ do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O Preenchimento da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica será de responsabilidade do emitente, cabendo a este a responsabilidade pela exatidão dos dados declarados.
§ 1º. No caso de operação com mercadoria sujeita à redução da base de cálculo, o produtor primário informará o valor integral da operação no campo correspondente à base de cálculo e reduzirá a alíquota na proporção da redução de base de cálculo prevista.
§ 2º. Nos casos em que a legislação tributária disponha expressamente que o imposto deverá ser recolhido por ocasião do fato gerador, a autorização de uso da NFP-e somente será concedida após o efetivo recolhimento.

Art. 4º. A autenticidade da Nota Fiscal Produtor Eletrônica poderá ser confirmada, com a respectiva chave de acesso, no Portal da Nota Fiscal Eletrônica na página da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Santa Catarina pela Internet.

Art. 5º. O DANFE correspondente à Nota Fiscal Produtor Eletrônica será impresso em papel comum padrão A-4, vedado o uso de papel jornal, com código de barras, em série e via únicas, e será enviado ao destinatário acompanhando a mercadoria, o produto ou o serviço.
Parágrafo único: Em caráter excepcional, no caso de impossibilidade de impressão do DANFE, será permitido ao produtor primário o trânsito da mercadoria da sede do seu estabelecimento até o perímetro urbano mais próximo portando apenas o número da chave de acesso da NFP-e.

Art. 6º. O prazo para cancelamento da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica é de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua emissão, desde que não haja ocorrido a circulação da mercadoria.
§ 1º. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o cancelamento da NFP-e só será possível por meio de uma NFP-e de estorno.
§ 2º. A NFP-e de estorno prevista no § 1º deste artigo será emitida indicando a operação "ENTRADA" e a natureza da operação "RETORNO PARA CANCELAR NFP-e".

Art. 7º. Será considerada inidônea, para todos os efeitos, a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica:
I - inexistente nos registros e sistemas eletrônicos da SEF;
II - que omita dados ou informações exigidas pela legislação tributária para a correta descrição e enquadramento da operação ou os contenha inexatos; e
III - ainda que formalmente regular, emitida ou utilizada com intuito de dolo, fraude ou simulação e que possibilite, mesmo a terceiro, a omissão do pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.
Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, de forma gradativa, diminuirá o fornecimento do folhas no bloco de notas, a fim de incentivar a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo que a partir do mês de julho de 2023 não serão mais disponibilizados os blocos de notas pelo Município de Coronel Freitas em função da regulamentação Legislativa Estadual.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.
Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9534/2022

Publicação Nº 3944623

DECRETO Nº. 9.534 DE 30 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Henrique Favaretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.496/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão cultural.
Programa: 105 – Cultura
Ação: 2.023 – Manutenção das atividades do departamento da cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 310.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 03.00 – Secretaria de administração, finanças, desenvolvimento econômico e turismo.
Unidade: 03.05 – Encargos especiais.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração geral.
Programa: 102 – Governança
Ação: 0.000 – Amortização de dívidas, precatórios e sentenças judiciais
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 40.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria de administração, finanças, desenvolvimento econômico e turismo.
Unidade: 03.52 – Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração geral.
Programa: 102 – Governança
Ação: 1.006 – Construção, reforma e ampliação – centro administrativo
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 50.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392– Difusão cultural.
Programa: 105 – Cultura
Ação: 2.023 – Manutenção das atividades do departamento da cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de agricultura e meio ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 692– Comercialização.
Programa: 109 – Pé na propriedade
Ação: 1.036 – Construção, reforma e ampliação de edificações
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.
Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9535/2022

Publicação Nº 3944624

DECRETO Nº. 9.535 DE 30 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Henrique Favaretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.497/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 197.230,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e trinta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de serviços urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 482 – Habitação urbana.
Programa: 110 – Pé no bairro
Ação: 2.069 – Manutenção do departamento de serviços urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 197.230,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de serviços urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços urbanos.
Programa: 110 – Pé no bairro
Ação: 1.083 – Aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 97.230,00

Órgão: 03.00 – Secretaria de administração, finanças, desenvolvimento econômico e turismo.
Unidade: 03.05 – Encargos especiais.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração geral.
Programa: 102 – Governança
Ação: 0.000 – Amortização de dívidas, precatórios e sentenças judiciais
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas -R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.
Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 3944971

DECRETO Nº. 120, DE 31 DE MAIO DE 2022.
AMPLIA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITORIO MANERA, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando Portaria nº 127, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à Senhora Sandra Aparecida Scudella, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, conforme cópia de Certidão de Nascimento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 24 de maio de 2022 a 19 de novembro de 2022.
Considerando que a Servidora acima mencionada está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e que há necessidade de ter um (a) Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as demandas da competência deste profissional, além de compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Considerando que a carga horária do servidor público constitui elemento do regime estatutário, portanto, não gera direito adquirido, sendo passível de modificação pela vontade unilateral da Administração (prejulgados n. 1432 e 1449 do TCE/SC);
Considerando que a Servidora Pública Sra. Dinaura Dall Acqua prestou concurso público para o cargo de Assistente Social, portanto, sua Carga Horária é de 30 (trinta) horas semanais.
Considerando ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – Grupo 5- TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC prevê 2 (duas) vagas para Assistente Social com carga horária de 40 horas semanais.
Considerando, que a necessidade momentânea do município, para o desempenho das atividades da Servidora Pública Sra. Dinaura Dall Acqua, no cargo de Assistente Social é de 40 (quarenta) horas, para atender as demandas existentes, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valcir Alvaristo em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Iara Carlyne Gusthmann;
Considerando que ainda que, mesmo com a designação da Servidora Pública Municipal, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma precária e temporária, não prejudicará os serviços e trabalhos desenvolvidos por ela na Secretaria Municipal de Saúde; e
Considerando por derradeiro os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária de 30 (trinta) para 40 (Quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Sra. Dinaura Dall Acqua, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Social, admitida em 13/07/2006, a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, a partir do dia 16 de Maio de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 31 de Maio de 2022.
VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 118/2022

Publicação Nº 3945003

PORTARIA Nº. 118, DE 20 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico com data de 20 de Maio de 2022, apresentado ao Setor de Recursos Humanos;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Adriane Welchen Marmentini, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID Z29.0 (B34.2), por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 20 de Maio de 2022 a 24 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de Maio de 2022.
VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº117/2022

Publicação Nº 3944999

PORTARIA Nº. 117, DE 20 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico com data de 20 de Maio de 2022, apresentado ao Setor de Recursos Humanos;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Sr. Marcos Antonio Marmentini, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID B34.2 + Z29.0, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 20 de Maio de 2022 a 24 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de Maio de 2022.
VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº129/2022

Publicação Nº 3945009

PORTARIA Nº. 129, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERA LICENÇA MATERNIDADE - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando comunicação de decisão de Concessão de Salário Maternidade, através do NB: 2057736681 de 28 de Maio de 2022, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
Considerando Artigo 72, III da Lei nº 727, de 19 de março de 2019;
Considerando Artigo 87 da Lei nº 727, de 19 de março de 2019;
Considerando Artigo 104 da lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERA:
Art. 1º - Concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Sra. Edirleia Santetti, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que os primeiros 120 (cento e vinte) dias, serão concedidos conforme comunicado de decisão de Concessão de Salário Maternidade, espécie 80, através do Benefício nº 205773668 de 28 de maio de 2022, a partir de 21 de Maio de 2022 até 17 de Setembro de 2022, e os 60 (sessenta) dias restantes serão concedidos pelo Município, a partir de 18 de setembro de 2022 até 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121, de 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 31 de Maio de 2022.
VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº130/2022

Publicação Nº 3945142

PORTARIA Nº. 130, DE 31 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico com data de 30 de Maio de 2022, apresentado ao Setor de Recursos Humanos;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Talita Scheffer Gitrone, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID 10 F32.2 e Z73, por um período de 14 (quatorze) dias, a partir de 30 de Maio de 2022 a 12 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 31 de Maio de 2022.
VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

CONTRATO 29/2022

Publicação Nº 3945216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C0D7C1E7B355B2187DCBCC9351302714B0BD351

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO N. 29 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA VISANDO O MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS SC, PARA O ANO DE 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: DAIANE NARA BELATTO MEI, CNPJ 33.933.504/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, Jupia/SC, neste ato representada pela Sra. **DAIANE NARA BELATTO**, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Martins/SC, portadora do CPF n. **009.498.129-94,** ,doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 029/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA VISANDO O MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS SC, PARA O ANO DE 2022**, conforme especificação e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo.

1.2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório nº. 029/2022.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

2.2. Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

Parágrafo único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente CONTRATO é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1. O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

4.1.2. Constar no corpo da Nota, o número do Processo de Licitação ou o número do Contrato.

4.1.3. Ter o aceite/confere do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social atestando que as quantidades foram entregues.

4.2. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1. Entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2. Existência de qualquer débito para com este órgão.

4.2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual após um ano.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste processo serão por conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

6.1.3. Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

6.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.2. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3. No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, bem com terceirizar os serviços, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins – SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

13. CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

14. CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

15. CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

16. CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório N. 029/2022 do Município de Coronel Martins - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Coronel Martins, SC, 1º de junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE NARA BELATTO MEI
DAIANE NARA BELATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

GABRIEL ROBERTO POZZER

LEONARDO SEVERGNINI

DECRETO Nº. 121, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945579

DECRETO Nº. 121, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº. 766 de 15/12/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022 do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nas seguintes programações de despesa:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00
Desp. 7 Recurso 01021002 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001.10.301.1001.2065- 4.4.90.00.00.00.00.00
Desp. 10 Recurso 01021002 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar citado no Art. 1º, no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão utilizados os recursos, deduzidos das seguintes programações de despesas:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001.10.301.1001.2065 - 3.1.90.00.00.00.00.00
Desp. 4 Recurso 01021002 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Martins-SC, 01 de Junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 122, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945614

DECRETO Nº. 122, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº. 766 de 15/12/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior; no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) nas seguintes Programações de despesas:

08.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
08.001.13.392.1301.2051 - 4.4.90.00.00.00.00.00
Desp. 61 Recurso 03003000- Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de Junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº. 123, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945621

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 123, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº. 766 de 15/12/2021;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso no valor de R$ 137.102,99 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) de arrecadação oriunda da Cessão Onerosa do Pré-Sal nas seguintes Programações de despesas:

05.000 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
05.001.15.451.1501.1009	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.50.1050.00	31	135.731,97
Total				**135.731,97**

05.000 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
05.001.26.782.2601.2043	2043	MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.50.1050.00	41	1.371,02
Total				**1.371,02**

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de Junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 119, E 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945628

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 119, E 31 DE MAIO DE 2022.

A presente *Errata* consiste na Alteração no teor do DECRETO Nº 119, DE 31 DE MAIO DE 2022, a qual:

Onde lê-se:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) de arrecadação oriunda da portaria SEF 159/2022 e SEF 082/2022 nas seguintes Programações de despesas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
22.661.2201.1016	1016	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.64.1064.00	54	500.00000
Total				**500.000,00**

05.001 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
15.451.1501.1.009	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.64.1064.00	31	350.00000
Total				**350.000,00**

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) de arrecadação oriunda da portaria SEF 159/2022 e 535/2021 nas seguintes Programações de despesas:

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

05.001 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
15.451.1501.1.009	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.64.1064.00	31	350.00000
Total				**350.000,00**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de Junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 029/2022

Publicação Nº 3945149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 600ECC8327E84D0345F58356DD98D969A2FC6C2F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **29/2022**
Data do Processo: **09/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA VISANDO O MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS SC, PARA O ANO DE 2022*

Participante: DAIANE NARA BELATTO 00949812994

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA VISANDO O MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS SC, PARA O ANO DE 2022	12,000	UN	2.500,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00
				Total Geral:	30.000,00

Coronel Martins, 01/06/2022

.....
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

RESCISÃO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 3945348

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DESPACHO DECISÓRIO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Objeto: Rescisão do Contrato 013/2019 e seus aditivos firmados com a empresa **SONIA BOTTEGA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.534.010/0001-99.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO as cláusulas contidas no Contrato 013/2019;

CONSIDERANDO a notificação exarada pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue à responsável legal da empresa;

CONSIDERANDO os princípios administrativos que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*."

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

DECIDE

I - por razões de conveniência e oportunidade, RESCINDIR o Contrato 013/2019 e seus aditivos.

A presente revogação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Coronel Martins/SC, 31 de maio de 2022.

VITORIO MANERA

Prefeito Municipal em exercício

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Correia Pinto

Prefeitura

PORTARIA - Nº0436/2022

Publicação Nº 3945064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0436/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001, de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 1282 de 14/01/2005 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). IRONDI BITTENCOURT MARTINS, inscrito(a) no CPF sob n° 186.891.249-34, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MÉDICO – ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 01 de Junho de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0437/2022

Publicação Nº 3945068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0437/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001, de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 1282 de 14/01/2005 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MANOEL CLARO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF sob n° 129.842.059-87, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MÉDICO – ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Correia Pinto, em 01 de Junho de 2022.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0438/2022

Publicação Nº 3945069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0438/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANDRESSA PEREIRA MELO, inscrito(a) no CPF sob n° 111.632.079-77, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Correia Pinto, em 01 de Junho de 2022.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO EDITAL N. 53/2022

Publicação Nº 3945842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 - PMCP
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO

EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), NAS RUAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 01, 02 E 03. DEMONSTRADAS NO ORÇAMENTO DE MAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME, PROCESSO SCC 2986/2022, PROCESSO SCC 261/2022 E PROCESSO SCC 4228/2022, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONVÊNIOS FUNDO A FUNDO – PROCESSO E-CIGA ELETRONICO 53/2022.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Abertura dos envelopes: 20.06.2022 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 01 de junho de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2571/2022

Publicação Nº 3945867

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2571/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 410.780,96 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0302.0081.1011	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Tesouro - Ex. Cor.	
33390000000000000000	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
66	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
01790033	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Aquis. Equip., Mob. e Mat. Perm. Saúde -Tesouro - Ex. Cor.	
34490000000000000000	Aplicações diretas	R$ 132.584,71
579	Referência Dotação	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO,ESPORTE E LAZER	
01790034	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - instalação de 778 cadeiras no ginásio Willy Germano Gessner - Tesouro - Ex. Cor.	
34490000000000000000	Aplicações diretas	R$ 170.000,00
580	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01350004	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - IGD - Programa Auxílio Brasil - Tesouro Ex. Cor.	
33390000000000000000	Aplicações diretas	R$ 5.792,51
578	Referência Dotação	
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0004.0122.0090.2032	DESPESAS GERAIS DO MUNICIPIO	
01500000	Cessão Onerosa	
33390000000000000000	Aplicações diretas	R$ 2.403,74
581	Referência Dotação	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

TOTAL R$	**410.780,96**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	**Classificação**	**Valor**
01500000	Cessão Onerosa	R$ 2.403,74
01350004	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - IGD - Programa Auxílio Brasil - Tesouro Ex. Cor.	R$ 5.792,51
01790034	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - instalação de 778 cadeiras no ginásio Willy Germano Gessner - Tesouro - Ex. Cor.	R$ 170.000,00
01790033	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Aquis. Equip., Mob. e Mat. Perm. Saúde -Tesouro - Ex. Cor.	R$ 132.584,71
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Tesouro - Ex. Cor.	R$ 100.000,00
	TOTAL R$	**410.780,96**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 292, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944852

PORTARIA Nº 292, de 30 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL CARMEN EDRIANE LUDKE BIESDORF E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO a Lei 173/20 a servidora possui período proporcional de licença prêmio.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 20 (vinte) dias a partir de 01 de Junho de 2022 até 20 de Junho de 2022, a servidora Municipal CARMEN EDRIANE LUDKE BIESDORF, matrícula n° 98-1 , ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 25.02.2017 a 31.05.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 293, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944873

PORTARIANº 293, 30 de Maio de 2022
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ERICH ARNALDO HUF NOMEADO PARA CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 30 de Maio de 2022, ERICH ARNALDO HUF, matricula 1964-0, nomeada para as funções do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 294, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944934

PORTARIANº 294, 31 de maio de 2022
EXONERA A SERVIDORA FLAVIA CRISTINA STEIN DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 31 de maio de 2022, FLAVIA CRISTINA STEIN, matricula 4158-0 , nomeada para as funções do cargo comissionado de Diretor de Administração e Serviços Gerais, lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062-2021

Publicação Nº 3944881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CD33808B0436E6C0C9B77A4B7643D16E14A4795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 62/2021
Termo aditivo 1
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **MITRA DIOCESANA DE CHAPECO,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 83.314.930/0010-38
Do Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 62/2021, celebrado em Sexta-Feira, 28 de maio de 2021, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO COMERCIAL (BARRACÃO) COM APROXIMADAMENTE 400 METROS QUADRADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, SITUADO NA LINHA CRISTO REI, INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DEPÓSITO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC..
Processo Licitatório: 309/2021
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 279/2021
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 01/06/2023
Do valor aditivado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao ano.
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2022

Publicação Nº 3945347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDA43709373677E4F18ABD4554B11591844FCBED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 14/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **ARI JOSE HENN ME,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 79.949.822/0001-73
Do Objeto: segundo termo aditivo, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 14/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2022

Publicação Nº 3945356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1585AE9953225A44E356364EF84F808647205683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 15/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **TRANSPORTES GRUNITZKI LTDA ME,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.431.591/0001-02
Do Objeto: segundo termo aditivo , conforme previsão no Contrato Administrativo nº 15/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17-2022

Publicação Nº 3945362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC381D0430BCE64387DD1FFB2484EBF1D0F2D97A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 17/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **TRANSPORTES RODOVIARIO MAAS LTDA ME,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.713.178/0001-29
Do Objeto: segundo termo aditivo, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 17/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19-2022

Publicação Nº 3945374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE1DEF03E28E7F247238A829A95EB6B48409B98A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 19/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **LUIZ CARLOS EBERHARD & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.061.017/0001-23
Do Objeto: segundo termo aditivo, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 19/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20-2022

Publicação Nº 3945385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46F1B893E6F86684792320C2BE452B571AAF3C17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 20/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **NEUMIR PETTER E CIA LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.601.447/0001-28
Do Objeto: segundo termo aditivo , conforme previsão no Contrato Administrativo nº 20/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22-2022

Publicação Nº 3945418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06A0C44976BB656EB1656EB0468BB657C858D303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 22/2022
Termo aditivo 2
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **SADI JOSE EBERHARDT ME,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.385.161/0001-03
Do Objeto: segundo termo aditivo , conforme previsão no Contrato Administrativo nº 22/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21-2022

Publicação Nº 3945415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 921209BDA0A01DDB4528BF940864FA57798D5418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 21/2022
Termo aditivo 3
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **ROBSON CASSIANO NEUFELD & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 18.468.734/0001-65
Do Objeto: terceiro termo aditivo , conforme previsão no Contrato Administrativo nº 21/2022, celebrado em Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Processo Licitatório: 16/2022
Modalidade: Pregão nº 3/2022
Data do Contrato: 01/06/2022
Da vigência do Contrato: até 31/12/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

Publicação Nº 3944660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C38569031FD2CEEFBC72EE355C6D1AEE6F4CFA0

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 40/2022.
Pregão Presencial nº 22/2022.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO NO POSTO DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 15/06/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/06/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 01 de junho de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

CONTRATO 006/2022

Publicação Nº 3944648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD897CB76B9DAC6FAC628540EB8EC3F391BD502D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 006/2022

A **Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Carlos, 84, Centro, Cunhataí/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.581.082/0001-01, neste ato regularmente representada, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada, doravante denominada **CONTRATADA,** em decorrência do processo de Dispensa de Licitação - **n.º 003/2022, homologado em 01/06/2022,** com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: **Compras, Contabilidade, eSocial, Folha, Patrimônio, Recursos Humanos e Transparência**. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

1. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
3. Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
4. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá duração de 7 (sete) meses, contados a partir de **01/06/2022** até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** via boleto bancário os seguintes valores:

1. Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	7	Mês	Compras	Ilimitados	280,00	1.960,00
2	7	Mês	Contabilidade	Ilimitados	355,00	2.485,00
3	7	Mês	eSocial	Ilimitados	265,00	1.855,00
4	7	Mês	Folha	Ilimitados	365,00	2.555,00
5	7	Mês	Patrimônio	Ilimitados	280,00	1.960,00
6	7	Mês	Recursos	Ilimitados	270,00	1.890,00
7	7	Mês	Transparência	Ilimitados	185,00	1.295,00
VALOR TOTAL R$						**14.000,00**

Para atendimento técnico complementar (posterior à implantação e treinamento) o valor da hora técnica será de **R$ 174,59** quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e de **R$ 112,03** quando realizado de forma remota (na sede da contratada), detalhada em relatório de serviço devidamente autorizado pela contratante.

2. O valor total do presente instrumento é **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

3. O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

4. O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
5. O pagamento pelos serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
6. O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias contados da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA-E, acumulado no período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, e juros remuneratórios da caderneta de poupança.
8. Os valores contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados da data-base do orçamento estimado, conforme art. 92, §3, da lei nº 14.1333/2021, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj. /Ativ. 2.075 Manutenção das ações Legislativas

3.3.90.00.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

1. O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Terceira.

2. É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado(s) a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
4. Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
5. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento dos licenciamentos(s) mensal(ais) do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
2. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
3. Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:

1. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
3. Priorizar o atendimento dos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

5. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
6. Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
7. Comunicar a **CONTRATADA,** por escrito e com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

1. Fornecer o licenciamento do direito de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
2. Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s) devidamente treinado(s).
3. Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seu(s) aplicativo(s).

5. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Orientar e prestar suporte à **CONTRANTE** para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação, desde que não afetem a estrutura.
2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
3. As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
4. As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:

- Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
- Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
- Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
- Alterar fórmulas de cálculo;
- Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
- Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
- Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
- Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

5. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
6. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**
7. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
8. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da

documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

1. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
2. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
3. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cunhataí/SC, 01 de junho de 2022.

DECIO SCHABARUM:73311413920

Assinado de forma digital por DECIO SCHABARUM:73311413920
Dados: 2022.06.01 08:36:15 -03'00'

DÉCIO SCHABARUM
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunhataí
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleunice Mallmann
CPF n.º 057.617.979-50

Nome: Rosane Schafer Warken
CPF n.º 985.930.999-04

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.761/2022

Publicação Nº 3946196

DECRETO Nº 5.761/2022
INCLUI FONTE DE RECURSOS E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal da Prefeitura as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.633/2021;

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.004 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1031 OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.006 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal da Prefeitura na forma da Lei nº 6.633/2021, no montante de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.002 SECRET. DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$300.000,00

02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.004 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1031 OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$350.000,00

02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.006 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$750.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2021, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.686/2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0659/2022

Publicação Nº 3946200

PORTARIA Nº 0659/2022
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 735/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa de L.C.R.S. nos autos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria 735/2021, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0660/2022

Publicação Nº 3946202

PORTARIA Nº 0660/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Tamíres Hillesheim Mittelmann para exercer o cargo de provimento efetivo de Médica Clínica Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 1163, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0661/2022

Publicação Nº 3946204

PORTARIA Nº 0661/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear André Luiz Benetti para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0600, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0665/2022

Publicação Nº 3946211

PORTARIA Nº 0665/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Vagner Cardoso de Souza para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroesvacadeira junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0900, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0668/2022

Publicação Nº 3946222

PORTARIA Nº 0668/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor, Anilton Alves Ferreira Junior, matrícula nº 235426, no período de 27/05/2022 à 05/06/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 0669/2022

Publicação Nº 3946225

PORTARIA Nº 0669/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Marcia Oliveira das Almas, matrícula nº 1238506, no período de 29/05/2022 à 30/07/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0670/2022

Publicação Nº 3946228

PORTARIA Nº 0670/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido, ao servidor, Eliseu da Rosa, matrícula nº 1239691, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 26/05/2022 à 26/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 663/2022

Publicação Nº 3946206

PORTARIA Nº 663/2022
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final acerca do pedido de reajuste de valores – reequilíbrio financeiro do contrato n. 389/2021 firmado com a empresa Consbrita Ltda EPP, CNPJ n. 03.750.590/0001-68 requerido por meio do protocolo n. 9486/2021.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Cesar Augusto Penteado, matricula 1240898, Rubia Alves Cozer, matrícula 12408843 e Valter Gessi dos Santos, matricula n. 124089208.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 664/2022

Publicação Nº 3946209

PORTARIA Nº 664/2022

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final acerca do pedido de reajuste de valores – reequilíbrio financeiro do contrato n. 526/2021 firmado com a empresa Consbrita Ltda EPP, CNPJ n. 03.750.590/0001-68 requerido por meio do protocolo n. 1518/2022..

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Gabriela Dominski Penteado, matricula 12409125; Cesar Augusto Penteado, matricula 1240898 e Cesar augusto Los Dias Junior, matricula 12408972

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 667/2022

Publicação Nº 3946214

PORTARIA Nº 667/2022
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição á servidora Dulce Corrêa Fernandes, matrícula 154220 ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria de Educação e Cultura/Magistério, inscrita no PASEP sob nº 180.13007.26-5 com proventos integrais, na forma disposta pelo artigo 6º da EC 41/03 e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo 10/2022.

Art. 2º. A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 01 de junho de 2022, declarando-se vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina RIbeiro Diretora Executiva IPESMUC	Patrícia Maciel Bastos Secretária de Educação e Cultura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32E0A8D4FC0FF63258C5A24566095E41D179710C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 110/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06099082000150
Valor: 0,00
Vigência: nova data final: 15/11/2022
Licitação ..... : 31/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ – DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC46CF27DB7C890D0C6929594041A86858BC4AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 115/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06099082000150
Valor: 0,00
Vigência: nova data final: 23/09/2022
Licitação ..... : 31/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ – DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 116/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D95FD1D2269CBF9A85D1FFE8AE9206F90BEB1ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 116/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 116/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06099082000150
Valor: 0,00
Vigência: nova data final: 15/11/2022
Licitação ..... : 31/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ – DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 117/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCBED3893C930D195F41C73D0642C5F86A843C6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 117/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 117/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA ME
CPF/CNPJ ..... : 11312247000160
Valor: 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: Término: 31/07/2022
Licitação ..... : 76/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE valor na DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO EM BAIAS NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93, CONSIDERANDO QUE NAO HOUVE INTERESSADOS NO REFERIDO SERVIÇO, DO PREGAO 57/2022, ITEM 2.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 130/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0098DBFEBA38AD9DD1B464C566693DCD61379E3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 130/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 130/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDACAO FREI ROGERIO
CPF/CNPJ ..... : 78474251000103
Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência: nova data final:
Licitação ..... : 56/2022

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR NO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO E WEB TV PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 159/2022

Publicação Nº 3944667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14842B0311FD7003B7CCE86122B785926D0456CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 159/2022

Contrato Nº..: 159/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936
CPF/CNPJ ..... : 30201905000190
Valor: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)
Vigência: Início: 20/05/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : 131/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR, PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E DEMAIS INFORMATIVOS RELACIONADOS ÀS AÇOES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 160/2022

Publicação Nº 3944684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C76DC0E57D14BD487AEB0035514820511F0EEB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 160/2022

Contrato Nº..: 160/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
CPF/CNPJ ..... : 28069302000135
Valor: 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais)
Vigência: Início: 20/05/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : 3/2022
Objeto ..... : : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Dotação Utilizada 02.002.3.3.90.00.00.00.00.00(25); 02.005.3.3.90.00.00.00.00.00(80)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 161/2022

Publicação Nº 3944697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4417C375108DDA5AF448A82D50E97C3393928298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 161/2022

Contrato Nº..: 161/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
CPF/CNPJ ..... : 28069302000135
Valor: 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Vigência: Início: 23/05/2022 Término: 03/03/2023
Licitação ..... : 11/2022
Objeto ..... : : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 162/2022

Publicação Nº 3944710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 291DB65EE02FDD0AA207A08881B10AF4111406F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 162/2022

Contrato Nº..: 162/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 17301930000188
Valor: 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 23/05/2022 Término: 23/05/2023
Licitação ..... : 67/2022
Objeto ..... : : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL, E ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. VISANDO MANTER A EFICIENCIA NOS REGISTROS DOS ATOS E FATOS DO MUNICIPIO, ATRAVES DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS AREAS. COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO (NBCASP). CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Dotação Utilizada 02.002.3.3.90.00.00.00.00.00(25)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 163/2022

Publicação Nº 3944735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42DA7189FF6B206CF804A22F20BAF87087EBD632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 163/2022

Contrato Nº..: 163/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 10269263000154
Valor: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 25/05/2022 Término: 05/10/2022
Licitação ..... : 191/2021
Objeto ..... : : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 164/2022

Publicação Nº 3944748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9856F725EFF6EF9F3C690A62F02B194296DC7B95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 164/2022

Contrato Nº..: 164/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA VETERINARIA TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 26171343000102
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: Início: 25/05/2022 Término: 31/12//2022
Licitação ..... : 20/2022
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços veterinários, em caninos e felinos, no município de Curitibanos; durante o ano de 2022 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 165/2022

Publicação Nº 3944762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48CA549DCF74CAC59E83763186D4B5404655D81C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 165/2022

Contrato Nº..: 165/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PELLIZZARO E XAVIER CLINICA VETERINARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 33091409000110
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: Início: 25/05/2022 Término: 31/12//2022
Licitação ..... : 20/2022
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços veterinários, em caninos e felinos, no município de Curitibanos; durante o ano de 2022 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 166/2022

Publicação Nº 3944890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2402331461C402691776EE7AACE0996985D876EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 166/2022

Contrato Nº..: 166/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DURABLE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43758645000109
Valor: 2.131,42 (dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: Início: 25/05/2022 Término: 23/11//2022
Licitação ..... : 228/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 167/2022

Publicação Nº 3944906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1526CFB1F7EC394A6FD2333E67934338F8024D32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 167/2022

Contrato Nº..: 167/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CREDLOCALIZA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 21461641000113
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)Vigência: Início: 25/05/2022 Término: 23/11//2022
Licitação ..... :
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE SOFTWARE CREDLOCALIZA PARA CONSULTA DE CPF, RESTRIÇÕES FINANCEIRAS, HISTORICO VEICULAR ENTRE OUTROS, SENDO ADESÃO E MESALIDADES. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Dotação Utilizada 02.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 168/2022

Publicação Nº 3944922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 127B2F76C4D00AD603A929A74CADC938B54CC9D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 168/2022

Contrato Nº..: 168/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43338044000139
Valor: 4.355,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 26/05/2022 Término: 25/07//2022
Licitação ..... : 90/2022
Objeto ..... : : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DO HOSRTO FLORESTAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL..
Dotação Utilizada 02.004.3.3.90.00.00.00.00.00(70)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 169/2022

Publicação Nº 3944949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAA37EBCF89A6C2C09C6A4661F91491EA39B3C6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 169/2022

Contrato Nº..: 169/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 10269263000154
Valor: 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: Início: 27/05/2022 Término: 05/10//2022
Licitação ..... : 191/2021
Objeto ..... : : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.
Dotação Utilizada 02.007.3.3.90.00.00.00.00.00(96)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 170/2022

Publicação Nº 3944965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43521F9913041BC3DDA1179F4E899BC1FF773D55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 170/2022

Contrato Nº..: 170/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 08890025000110
Valor: 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 29/07//2022
Licitação ..... : 77/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE FERRO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Dotação Utilizada 02.004.3.3.90.00.00.00.00.00(70)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2021 ADITIVO 3

Publicação Nº 3946060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D7B07EFDB341CF65F77617588522FD08421B69E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2021 ADITIVO 3

Contrato Nº..: 193/2021 ADITIVO 3
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
CPF/CNPJ ..... : 81537854000103
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Término: 31/01/2022
Licitação ..... : 2/2019
Objeto ..... : Aditivo de Valor para contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2022 ADITIVO 2

Publicação Nº 3945163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6276D7EC0D622AEB78D7DE40E38CA82BDBAC0EF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2022 aditivo 2

Contrato Nº..: 21/2022 aditivo 2
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DURABLE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43758645000109
Valor: 0,00
Vigência: Início: Término: 12/07//2022
Licitação ..... : 269/2021
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DA POLICIA MILITAR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 319/2021 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD1A4FCE7E23AD56A66D070A9483316B6ECB22F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 319/2021 aditivo 1

Contrato Nº..: 319/2021 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPF/CNPJ ..... : 00360305057130
Valor: 0,00
Vigência: Início: Término: 07/10//2022
Licitação ..... : 116/2021
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO na DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANCO OFICIAL DE TARIFA PARA EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS, NO QUAL A TARIFA SERÁ PAGA SOMENTE QUANDO O TITULO FOR LIQUIDADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO VII, DA LEI 8.666/93, E CON FORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2022

Publicação Nº 3945963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9A7364E44E599D0BE6F894E854DF27A71AFF27C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2022

Contrato Nº..: 40/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : FRANCIELI APARECIDA TORIN(
CPF/CNPJ ..... : 28069302000135
Valor ..... : 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2022 Término: 14/04/2023
Licitação ..... : 30/2022
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Dotação Utilizada 06.001.3.3.90.00.00.00.00.00(13)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2022

Publicação Nº 3945992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C5841B6E1ADE606B95CBEECE3BC296DE9974C5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2022

Contrato Nº..: 41/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 79511879000196
Valor ..... : 3.836,50 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2022 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : 124/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2022

Publicação Nº 3946004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DA61C9D637BC052389F65D7A52CA9EDD7A04A4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2022

Contrato Nº..: 42/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : CRISTINE MENDES SPULDARO
CPF/CNPJ ..... : 35495441000196
Valor ..... : 524,70 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2022 Término: 22/02/2023
Licitação ..... : 256/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2022

Publicação Nº 3946015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E219DEBCFECC039346A5CB04151C0AF46EB21FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2022

Contrato Nº..: 43/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : DIGITAL CRUZEIRO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 10269263000154
Valor ..... : 180,00 (cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2022 Término: 05/10/2022
Licitação ..... : 191/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL
Dotação Utilizada 06.001.3.3.90.00.00.00.00.00(13)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2022

Publicação Nº 3946031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC38681859B3F8B2F1733FCB7474A06440C631F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2022

Contrato Nº..: 44/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : DURABLE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43758645000109
Valor ..... : 22.840,90 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2022 Término: 23/11/2022
Licitação ..... : 228/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 45/2022

Publicação Nº 3946053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED83F250D9804C0FD194E2BD20ED2822978A08C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 45/2022

Contrato Nº..: 45/2022
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: : BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 14494087000105
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2022 Término: 04/07/2022
Licitação ..... : 28/2022
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (ENFERMAGEM) EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA ENFERMAGEM, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2022. CONFORME LEI 8.666/1993, ARTIGO 25, INCISO II, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Dotação Utilizada 06.001.3.3.90.00.00.00.00.00(13)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 74/2022 ADITIVO 2

Publicação Nº 3945202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64F3159377421F550E8FA4ECE405157C1E61CBFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 74/2022 aditivo 2

Contrato Nº..: 74/2022 aditivo 2
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SKATE SPOT - CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 15.158.773/0001-78
Valor: 0,00
Vigência: Início: Término: 22/07//2022
Licitação ..... : 27/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE PISTA DE SKATE, TIPO "SKATEPARK", COM ÁREA DE 600M², A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 752C28E541E400AD50B46D9A8FEF654806A6EA4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 88/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GIAMPA SERVICOS DE HIDROGEOLOGIA S/S
CPF/CNPJ ..... : 34577850000179
Valor: 0,00
Vigência: Início: Término: 31/07//2022
Licitação ..... : 8/2022
Objeto ..... : Aditivo de prazo na Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para realização de estudo hidrogeológico para Projeto de Captação de água Subterrânea TERMAL por Poço Tubular Profundo, objetivando a implantação de um Parque Balneário Termal, conforme Termo de referência e anexo I deste edital.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 96/2022 ADITIVO 1

Publicação Nº 3945309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B276D27973E34A5DAD3CCE607FF6D0E20B3F93EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 96/2022 aditivo 1

Contrato Nº..: 96/2022 aditivo 1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO
CPF/CNPJ ..... : 09111736000101
Valor: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência:
Licitação ..... : 41/2022
Objeto ..... : ADITIVO DE valor na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA PREFEITURA E NA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

Publicação Nº 3945258

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 27/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/05/2022 18:05	19/05/2022 08:00	26/05/2022 19:00	31/05/2022 13:15	31/05/2022 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
03/05/2022 15:00	10/05/2022 19:00	13/05/2022 13:30	13/05/2022 13:31	12/05/2022 13:40	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/05/2022 - 18:55	Esclarecimento 27/2022	17/05/2022 - 13:20

Boa tarde

Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Em atendimento ao item 4.6 do termo de referência:

" A Contratada deverá receber o paciente na sua dependencia comercial, e mediante avaliação da receita medica e caracteristicas do paciente, definirá quais lentes e armações mais adequadas ao paciente mediante elaboração de laudo técnico."

Questiona-se

Se faz necessário que a empresa participante do certame esteja sediada no município, ou comprometa-se com a apresentação de declaração de estabelecimento?

O edital será republicado hoje ou amanhã e no termo de referência novo o item 4.6.1 estará deixando clara a situação levanta neste seu questionamento.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	ARMAÇÕES SIMPLES DE ACETATO, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).	99,00	800	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	ARMAÇÕES SIMPLES DE METAL, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).	99,00	800	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA ACABADA.	86,00	200	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA	156,00	150	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	LENTES BIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.	159,00	100	UN	Homologado	Menor Preço
	0006	LENTES MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.	185,00	1.000	UN	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

	0007	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM RESINA ORGÂNICA ESPECIAL, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	220,00	100	UN	Homologado	Menor Preço
	0008	LENTES MULTIFOCAIS SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	286,00	100	UN	Homologado	Menor Preço
	0009	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	235,00	100	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	474.000,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2022	edital_27_2022.pdf
03/05/2022	[CURITIBANOS] Relação dos Itens da Licitação por Lote.pdf
13/05/2022	edital_27_2022 Republicação.pdf
13/05/2022	2421401_TERMO_DE_REFERENCIA_272022_ARMACAO_E_LENTES.pdf
18/05/2022	edital_27_2022 Republicação.pdf
18/05/2022	Termo de referência 27.2022 republicação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2022 - 13:40	Republicação do processo	
13/05/2022 - 13:08	Republicação concluída	
13/05/2022 - 13:08	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
18/05/2022 - 18:03	Republicação do processo	
18/05/2022 - 18:05	Republicação concluída	
18/05/2022 - 18:05	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
31/05/2022 - 14:11	Negociação aberta para o processo 27/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 27/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2022 - 14:11	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2022 às 16:11.
01/06/2022 - 13:17	Envio de Propostas Readequadas 27/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 15:17.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	ARMAÇÕES SIMPLES DE ACETATO, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).		ARMAÇÕES SIMPLES DE ACETATO	POP	800	55,00	44.000,00
	0002	ARMAÇÕES SIMPLES DE METAL, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).		ARMAÇÕES SIMPLES DE METAL,	POP	800	55,00	44.000,00
	0003	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA ACABADA.		LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA	MAX VISION	200	46,50	9.300,00
	0004	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA		LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA	MAX VISION	150	94,00	14.100,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

0005	LENTES BIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.	LENTES BIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SUR	MAX VISION	100		109,00	10.900,00
0006	LENTES MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.	LENTES MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SU	MAX VISION	1.000		139,00	139.000,00
0007	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM RESINA ORGÂNICA ESPECIAL, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM RESINA	MAX VISION	100		189,00	18.900,00
0008	LENTES MULTIFOCAIS SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	LENTES MULTIFOCAIS SURFAÇADA EM POLICARB	MAX VISION	100		199,00	19.900,00
0009	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM POLICA	MAX VISION	100		189,00	18.900,00
	VENCEDOR	OTICA VISAO LTDA					319.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ARMAÇÕES SIMPLES DE ACETATO, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	DON VEST	DON VEST	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:13	diversos	DENEUVE E VAN HAGEN	800	R$ 200,00	R$ 160.000,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:56:23	YS EYEWEAR	YS EYEWEAR	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	30/05/2022 - 17:49:52	001	LUI OCCHIALI	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:23	UP	SISTECAMP	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:51:05	atual	di ramos	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:29:12	ARMAÇÕES SIMPLES DE ACETATO	POP	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ARMAÇÕES SIMPLES DE METAL, TAMANHOS E FORMATOS ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS DO ROSTO DO PACIENTE (MASCULINO, FEMININO, INFANTIL).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	DON VEST	DON VEST	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:13	diversos	DENEUVE E VAN HAGEN	800	R$ 200,00	R$ 160.000,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:57:16	YS EYEWEAR	YS EYEWEAR	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	30/05/2022 - 17:49:56	002	LUI OCCHIALI	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:26	UP	SISTECAMP	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:51:42	atual	di ramos	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:29:37	ARMAÇÕES SIMPLES DE METAL,	POP	800	R$ 99,00	R$ 79.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA ACABADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	ORGAMAC 30	MAC PRADO	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	200	R$ 286,00	R$ 57.200,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:57:56	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:42:11	A01	MACPRADO	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:30	ORMA	ESSILOR	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:52:39	atual	SYGMA	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:30:01	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA	MAX VISION	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	ORGAMAC 30	MAC PRADO	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	150	R$ 256,00	R$ 38.400,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:58:31	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:42:09	A02	Macprado	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:34	ORMA	ESSILOR	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:53:08	atual	SOLA	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:30:16	LENTES VISÃO SIMPLES EM RESINA ORGÂNICA	MAX VISION	150	R$ 156,00	R$ 23.400,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - LENTES BIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	BIFOCAL ULTEX	MAC PRADO	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	100	R$ 359,00	R$ 35.900,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:59:06	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:42:07	A03	MACPRADO	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:38	ORMA	ESSILOR	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:53:32	atual	SOLA	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:30:50	LENTES BIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SUR	MAX VISION	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - LENTES MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SURFAÇADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	ADAPTIVE	INTERLENS	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	1.000	R$ 285,00	R$ 285.000,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 15:59:52	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:41:55	A04	MACPRADO	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:42	ORMA	ESSILOR	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:54:14	atual	SYGMA	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:31:18	LENTES MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA SU	MAX VISION	1.000	R$ 185,00	R$ 185.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM RESINA ORGÂNICA ESPECIAL, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	HAYTEK 1.67	HAYTEK	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	100	R$ 320,00	R$ 32.000,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 16:00:41	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:41:39	A05	MACPRADO	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:46	ORMA	ESSILOR	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:56:07	atual	INSTYLE	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:31:40	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM RESINA	MAX VISION	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - LENTES MULTIFOCAIS SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	PSA DIGITAL POLICARBONATO	PSA NILO	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	100	R$ 386,00	R$ 38.600,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 16:01:22	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:41:49	A06	MACPRADO	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:50	ORMA	ESSILOR	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:56:46	atual	SOLA	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:32:11	LENTES MULTIFOCAIS SURFAÇADA EM POLICARB	MAX VISION	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM POLICARBONATO, PARA CASOS QUE EXIJAM LENTES PARA AUTO ÍNDICE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	09/05/2022 - 13:04:52	HAYTEK 1.59	HAYTEK	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Sim
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	12/05/2022 - 10:13:14	TOP VISION	TOP VISION	100	R$ 335,00	R$ 33.500,00	Sim
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	11/05/2022 - 16:02:01	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Não
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	17/05/2022 - 16:43:07	A07	MACPRADO	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Sim
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	28/05/2022 - 20:37:53	ORMA	ESSILOR	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Sim
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	31/05/2022 - 08:57:29	atual	HAYTEK	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Sim
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	31/05/2022 - 12:32:38	LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA EM POLICA	MAX VISION	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	90 dias
OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	60 dias
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	60 dias
OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	60 dias
OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	60 dias
DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	60 dias
THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ
09/05/2022 - 13:04:52	474.000,00 (proposta)	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
11/05/2022 - 16:02:01	474.000,00 (proposta)	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
12/05/2022 - 10:13:14	840.600,00 (proposta)	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
28/05/2022 - 20:37:53	474.000,00 (proposta)	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
30/05/2022 - 17:49:56	474.000,00 (proposta)	16.756.117/0001-30 - OTICA SRL EIRELI
31/05/2022 - 08:57:29	474.000,00 (proposta)	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 12:32:38	474.000,00 (proposta)	17.867.568/0002-98 - OTICA VISAO LTDA
31/05/2022 - 13:21:11	469.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:22:00	464.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:22:10	467.000,00	16.756.117/0001-30 - OTICA SRL EIRELI
31/05/2022 - 13:22:29	455.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:23:18	450.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:23:44	440.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:24:19	435.600,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:24:56	400.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:25:36	396.000,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:26:15	392.040,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:27:00	388.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:27:17	388.119,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:27:24	382.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:27:41	378.000,00	17.867.568/0002-98 - OTICA VISAO LTDA
31/05/2022 - 13:27:57	378.180,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:28:02	355.500,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:28:31	351.945,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

31/05/2022 - 13:29:02	348.425,55	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:29:11	340.500,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:29:17	349.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:29:26	330.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:29:39	320.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:29:51	329.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:30:20	310.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:30:37	299.000,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:30:42	299.999,99	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:30:56	287.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:31:15	280.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:31:46	265.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:31:51	277.200,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:32:24	262.350,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:32:40	256.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:32:46	259.726,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:33:06	259.726,50	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:33:16	352.000,00	17.867.568/0002-98 - OTICA VISAO LTDA
31/05/2022 - 13:33:20	257.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:33:22	250.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:33:31	254.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:33:46	245.000,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:34:05	247.500,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:34:17	242.500,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:34:40	239.900,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:34:55	237.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:35:08	237.500,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:35:36	234.600,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:36:07	232.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:36:10	232.200,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:36:24	229.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:36:27	229.680,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:36:33	442.000,00	16.756.117/0001-30 - OTICA SRL EIRELI
31/05/2022 - 13:36:48	225.000,00	53.559.019/0001-39 - OPTICA BRILLE EIRELI
31/05/2022 - 13:36:51	226.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:37:03	222.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:38:13	219.100,00	29.633.425/0001-10 - OCULOS E LENTES EIRELI
31/05/2022 - 13:38:43	215.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:39:52	212.850,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:40:21	209.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:41:03	347.000,00	17.867.568/0002-98 - OTICA VISAO LTDA
31/05/2022 - 13:41:08	204.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:41:14	206.800,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:41:24	201.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:41:27	201.500,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:41:42	198.500,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:42:44	196.500,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

31/05/2022 - 13:43:10	194.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:43:42	192.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:44:17	190.080,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:44:34	188.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:45:53	186.100,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:46:15	184.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:46:42	182.160,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:47:02	180.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:47:35	178.200,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:48:24	319.000,00	17.867.568/0002-98 - OTICA VISAO LTDA
31/05/2022 - 13:48:27	176.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:49:21	174.240,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:49:55	172.000,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:50:23	170.280,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:50:39	168.300,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:51:02	166.600,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:51:15	164.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:52:05	162.360,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:53:03	160.700,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:53:21	158.400,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:53:42	156.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:54:23	154.440,00	57.688.392/0001-40 - PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA
31/05/2022 - 13:54:47	152.400,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:55:00	150.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:56:16	148.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:57:05	146.500,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:57:42	145.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 13:58:54	143.200,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 13:59:47	140.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 14:01:16	135.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 14:02:05	133.000,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 14:03:16	131.000,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971
31/05/2022 - 14:04:57	129.690,00	26.796.971/0001-83 - DOS REIS OTICAS EIRELI
31/05/2022 - 14:05:53	128.393,00	43.666.078/0001-52 - THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:19	ALAN LUIS JUNG	17867568000298	RFB	31/05/2022	-	CNPJ
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:20	ALAN LUIS JUNG	9485950	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	01/05/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:21	ALAN LUIS JUNG	220140069024482	ESTADO DE SANTA CATARINA	01/05/2022	01/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:21	ALAN LUIS JUNG	202205260140549487005 7	CEF	31/05/2022	24/06/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:22	ALAN LUIS JUNG	13589271/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	02/05/2022	29/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:23	ALAN LUIS JUNG	-	-	07/04/2017	-	Contrato Social
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:24	ALAN LUIS JUNG	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	02/05/2022	30/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:25	ALAN LUIS JUNG	-	RFB	02/05/2022	29/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:27	ALAN LUIS JUNG	-	-	03/05/2022	31/12/2022	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária
OTICA VISAO LTDA	31/05/2022 - 12:28	ALAN LUIS JUNG	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/06/2022 - 14:59	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971	43.666.078/0001-52	Desclassificado	128.393,00
2º	DOS REIS OTICAS EIRELI	26.796.971/0001-83	Desclassificado	129.690,00
3º	PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	57.688.392/0001-40	Desclassificado	154.440,00
4º	OCULOS E LENTES EIRELI	29.633.425/0001-10	Desclassificado	219.100,00
5º	OPTICA BRILLE EIRELI	53.559.019/0001-39	Desclassificado	225.000,00
6º	OTICA VISAO LTDA	17.867.568/0002-98	Arrematante	319.000,00
7º	OTICA SRL EIRELI	16.756.117/0001-30	Classificado	442.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
12/05/2022 - 13:40	Sistema	O processo foi republicado em 12/05/2022 às 13:40.
18/05/2022 - 18:03	Sistema	O processo foi republicado em 18/05/2022 às 18:03.
31/05/2022 - 13:19:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/05/2022 - 13:20:04	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/05/2022 - 13:20:04	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2022 - 13:20:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/05/2022 - 13:20:04	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
31/05/2022 - 13:20:14	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 13:20:14	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2022 - 13:36:20	Pregoeiro	Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
31/05/2022 - 14:07:55	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
31/05/2022 - 14:11:16	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971 - ME com lance de R$ 128.393,00.
31/05/2022 - 14:11:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
31/05/2022 - 14:11:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2022 às 16:11.
31/05/2022 - 15:30:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

31/05/2022 - 16:56:09	Sistema	O fornecedor THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971 foi inabilitado no processo.
31/05/2022 - 16:56:09	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida em 01/02/2022 e sem data de vencimento informada. Desta forma conforme estabelece o item 7.8, as certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros. Sendo identificado que a referida certidão foi emitida há mais de 60 dias, a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital. A licitante deixou de apresentar Diploma e ou certificado técnico em óptica, descumprindo a alínea b, do item 7.5 do edital. A licitante apresentou documentação relativa as alíneas “a” e “b” do item 7.5 em CNPJ distinto do seu, não sendo permitida a terceirização. A licitante deixou de apresentar documentação referente ao item 4.6.1 do termo de referência. Pelos motivos acima expostos a licitante é considerada inabilitada.
31/05/2022 - 16:56:09	Sistema	O fornecedor THAIS RICHERTT DOS SANTOS 09092313971 foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 16:56:09	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DOS REIS OTICAS EIRELI com lance de R$ 129.690,00.
31/05/2022 - 17:35:54	Sistema	O fornecedor DOS REIS OTICAS EIRELI foi inabilitado no processo.
31/05/2022 - 17:35:54	Sistema	Motivo: A licitante apresentou Alvará Sanitário vencido em 2018, descumprindo a alínea “a” do item 7.5 do edital. A licitante deixou de apresentar documentação relativa a alínea “b” do item 7.5 do edital. A licitante deixou de apresentar documentação referente ao item 4.6.1 do termo de referência. Pelos motivos acima expostos a licitante é considerada inabilitada.
31/05/2022 - 17:35:54	Sistema	O fornecedor DOS REIS OTICAS EIRELI foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 17:35:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA com lance de R$ 154.440,00.
31/05/2022 - 17:46:54	Sistema	O fornecedor PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA foi inabilitado no processo.
31/05/2022 - 17:46:54	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar documentação referente ao item 4.6.1 do termo de referência. Pelo motivo exposto a licitante é considerada inabilitada.
31/05/2022 - 17:46:54	Sistema	O fornecedor PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 17:46:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OCULOS E LENTES EIRELI com lance de R$ 219.100,00.
31/05/2022 - 18:01:06	Sistema	O fornecedor OCULOS E LENTES EIRELI foi inabilitado no processo.
31/05/2022 - 18:01:06	Sistema	Motivo: A licitante deixou de comprovar seu vínculo com o responsável técnico óptico, descumprindo a alínea “b” do item 7.5 do edital. A licitante deixou de apresentar documentação referente ao item 4.6.1 do termo de referência. Pelos motivos acima expostos a licitante é considerada inabilitada.
31/05/2022 - 18:01:06	Sistema	O fornecedor OCULOS E LENTES EIRELI foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 18:01:06	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OPTICA BRILLE EIRELI com lance de R$ 225.000,00.
31/05/2022 - 18:01:47	Pregoeiro	A sessão terá sua continuidade em 01/06/2022 ás 13:15 horas.
31/05/2022 - 18:18:32	Sistema	O fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI foi inabilitado no processo.
31/05/2022 - 18:18:32	Sistema	Motivo: A licitante deixou de comprovar seu vínculo com o responsável técnico óptico, descumprindo a alínea “b” do item 7.5 do edital. A licitante deixou de apresentar documentação referente ao item 4.6.1 do termo de referência. Pelos motivos acima expostos a licitante é considerada inabilitada.
31/05/2022 - 18:18:32	Sistema	O fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/05/2022 - 18:18:32	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OTICA VISAO LTDA com lance de R$ 319.000,00.
01/06/2022 - 13:17:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 15:17.
01/06/2022 - 14:27:41	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
01/06/2022 - 14:29:15	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
01/06/2022 - 14:29:34	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OTICA VISAO LTDA.
01/06/2022 - 14:29:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 14:59.
01/06/2022 - 15:40:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/06/2022 - 15:40:23	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/06/2022 - 15:41:17	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 02/06/2022.
01/06/2022 - 15:41:22	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ROQUE STANGUERLIN.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 15:41:43.
Código verificador: 2AB3B2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022

Publicação Nº 3944921

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
17/05/2022 18:52	18/05/2022 08:00	25/05/2022 19:00	30/05/2022 13:15	30/05/2022 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LOCAÇÃO DE MESA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PÉS TUBOLARES DE FERRO MEDINDO 0,80X1,60M PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS.	95,00	25	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS, TÁBUAS DE MDF 18MM MEDINDO 0,30X1,00M, INCLUINDO 45 MÃOS FRANCESAS EM ALUMINIO ANODIZADO 30CM	45,00	30	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	LOCAÇÃO DE EXPOSITORES ARAMADOS COM 05 PRATELEIRAS PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	85,00	30	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	LOCAÇÃO DE BALCÃO CAIXA 1M ALTURA, 1M LARGURA, 50CM DE PROFUNDIDADE COM FECHADURA E CHAVE	230,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	LOCAÇÃO DE ESTRADO PALLET COM PÉS 1.00X1.00M REFORÇADO PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	45,00	40	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	9.225,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2022	edital_5_2022.pdf
17/05/2022	ANEXO I 05.2022 cultura.pdf
17/05/2022	2424486_Termo_de_referencia_52022_cultura.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/05/2022 - 13:32	Negociação aberta para o processo 5/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 5/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/05/2022 - 13:32	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/05/2022 às 15:32.
30/05/2022 - 15:54	Documentos solicitados para o processo 5/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2022 - 13:11	Envio de Propostas Readequadas 5/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 15:11.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 14:32:10.
Código verificador: 2AAF91

0001	LOCAÇÃO DE MESA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PÉS TUBOLARES DE FERRO MEDINDO 0,80X1,60M PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS.	Mesas	propria	25	95,00	2.375,00
0002	LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS, TÁBUAS DE MDF 18MM MEDINDO 0,30X1,00M, INCLUINDO 45 MÃOS FRANCESAS EM ALUMINIO ANODIZADO 30CM	Prateleiras	MDF	30	45,00	1.350,00
0003	LOCAÇÃO DE EXPOSITORES ARAMADOS COM 05 PRATELEIRAS PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	Expositores	Aramados	30	85,00	2.550,00
0004	LOCAÇÃO DE BALCÃO CAIXA 1M ALTURA, 1M LARGURA, 50CM DE PROFUNDIDADE COM FECHADURA E CHAVE	balcão	MDF	5	230,00	1.150,00
0005	LOCAÇÃO DE ESTRADO PALLET COM PÉS 1.00X1.00M REFORÇADO PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	Estrado	Palets	40	45,00	1.800,00
	VENCEDOR	INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA				9.225,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LOCAÇÃO DE MESA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PÉS TUBOLARES DE FERRO MEDINDO 0,80X1,60M PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	30/05/2022 - 12:39:25	Mesas	propria	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS, TÁBUAS DE MDF 18MM MEDINDO 0,30X1,00M, INCLUINDO 45 MÃOS FRANCESAS EM ALUMINIO ANODIZADO 30CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	30/05/2022 - 12:43:28	Prateleiras	MDF	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - LOCAÇÃO DE EXPOSITORES ARAMADOS COM 05 PRATELEIRAS PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 14:32:10.
Código verificador: 2AAF91

INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	30/05/2022 - 12:45:25	Expositores	Aramados	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - LOCAÇÃO DE BALCÃO CAIXA 1M ALTURA, 1M LARGURA, 50CM DE PROFUNDIDADE COM FECHADURA E CHAVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	30/05/2022 - 12:48:08	balcão	MDF	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - LOCAÇÃO DE ESTRADO PALLET COM PÉS 1.00X1.00M REFORÇADO PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	30/05/2022 - 12:50:14	Estrado	Palets	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ
30/05/2022 - 12:50:14	9.225,00 (proposta)	11.112.468/0001-94 - INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/06/2022 - 11:24:24	11.112.468/0001-94 - INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Certidao-11112468000194.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:36	José Vilmar da Silva	11112468000194	Receita Federal	03/09/2009	-	CNPJ
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:43	José Vilmar da Silva	9559301	Poder Judiciário	25/05/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:46	José Vilmar da Silva	220140077020784	Estado de santa Catarina	16/05/2022	15/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:49	José Vilmar da Silva	2022051701211609718700	CEF	27/05/2002	15/06/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:50	José Vilmar da Silva	16792620	Poder Judiciário	26/05/2022	22/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:52	José Vilmar da Silva	-	-	31/08/2009	-	Contrato Social
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 11:53	José Vilmar da Silva	-	Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara	16/05/2022	15/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 14:32:10.
Código verificador: 2AAF91

INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 12:27	José Vilmar da Silva	-	-	-	-	Documentos Adicionais
INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/05/2022 - 12:31	José Vilmar da Silva	-	Ministério da Fazenda	21/11/2021	20/06/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/06/2022 - 14:07	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.112.468/0001-94	Arrematante	9.225,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/05/2022 - 13:19:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/05/2022 - 13:19:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/05/2022 - 13:19:42	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/05/2022 - 13:19:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/05/2022 - 13:19:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/05/2022 - 13:19:43	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/05/2022 - 13:19:43	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/05/2022 - 13:29:43	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
30/05/2022 - 13:32:31	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 9.225,00.
30/05/2022 - 13:32:31	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
30/05/2022 - 13:32:39	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/05/2022 às 15:32.
30/05/2022 - 15:54:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 06/06/2022.
30/05/2022 - 15:54:54	Sistema	Motivo: A licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais e da União vencida em 20/05/2022. Conforme item 7.8 do edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação regularizada.
01/06/2022 - 11:24:24	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/06/2022 - 13:09:02	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
01/06/2022 - 13:09:02	Sistema	Motivo: A documentação necessária foi apresentada.
01/06/2022 - 13:11:02	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 15:11.
01/06/2022 - 13:25:39	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
01/06/2022 - 13:36:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
01/06/2022 - 13:37:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA.
01/06/2022 - 13:37:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2022 às 14:07.
01/06/2022 - 14:27:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/06/2022 - 14:27:36	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/06/2022 - 14:31:58	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 02/06/2022.
01/06/2022 - 14:32:02	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 14:32:10.
Código verificador: 2AAF91

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 14:32:10.
Código verificador: 2AAF91

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 40-2022 - TOMADA DE PREÇOS 72-2022 - PMDC

Publicação Nº 3945038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 861C7597585E8AEE53AC0921BFA126533AF9BE02

Contrato N°: 40/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 104.797,33
Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 01/06/2023
Licitação: 72/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAVILHAO DA COMUNIDADE NA LINHA SEDE MARINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.

Dionísio Cerqueira, 01 de Junho de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6325/2022

Publicação Nº 3944553

DECRETO Nº 6325/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nº 4.745/2019 e n° 4.746/2019 e Decretos n° 5975/2019 e nº. 5977/2019, regimento interno e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – Representantes Governamentais/Suplentes:
A).Simone Rostirolla – Orzeli Andreatta
B) Thomas Jeferson Alencar Nitsche Dallanora – Eduardo Dallo
C) Valmor Estevão da Silva Vieira – Jefferson Renan Camargo Dresch
D) Leandro Dallanora – Valmir Vendrusculo

II – Representantes Não Governamentais/Suplentes:
A) Karina Zanone Rodrigues – Eliane Rosa Mizer
B) Glauson Jair Voltz – Raul Luis Meier
C) Sandra Mara Lovis – Fabio Biela
D) Neodir Geovani Lohmann – Anderson Rodrigues da Veiga.
Art 2° Conforme ata efetuada em assembleia realizada pelos membros do COMDEMA a presidência fica constituída pelo Sr. Valmor Estevão da Silva Vieira e o restante da composição continuará será composta pelos Sr.(s)(as): Vice-Presidente - Glauson Jair Voltz, Secretária – Sandra Mara Lovis, Vice-Secretário - Neodir Geovani Lohmann.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto n° 6108/2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE MAIO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVAO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 77/2022 - PMDC

Publicação Nº 3943951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E88D9612063708E5CB14885DCF5C2C3C4DCDF3

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 77/2022, Edital de Pregão Nº 77/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PARA USO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO VENTILADORES, GELADEIRAS, FREEZERS, FOGOES, BEBEDOUROS, APARELHOS CELULARES, TABLETS PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 14/06/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 69-2022 - PMDC

Publicação Nº 3944185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BCC21BB01F1B45E18EE55F888859E82E49437E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
VALOR DA DE DESPESA: R$ 7.500,00
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 1.904,00
01/06/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 72-2022 - PMDC

Publicação Nº 3944877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE767F02373CB415EF7920C995400174CFA62BF9

TOMADA DE PREÇO Nº 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAVILHAO DA COMUNIDADE NA LINHA SEDE MARINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
CONTRATADO: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 104.797,33
01/06/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022 - PREGAO PRESENCIAL 69/2022 - PMDC

Publicação Nº 3944178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2022

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2022, Processo licitatório nº 69/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	KIT MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE) 60MM, BASE DE METAL, COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE 35MM ALUSIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, COM DISTICO DA MODALIDADE E FITA DE CETIM	KIT	VITORIA	250	30,00	7500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,1 de Junho de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 09:37:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CNPJ: 15.082.583/0001-14

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022 - PREGAO PRESENCIAL 69/2022 - PMDC

Publicação Nº 3944180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2022

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2022, Processo licitatório nº 69/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,3,4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DJONATAN PEDRO OST RICHETTI	092.529.269-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	TROFÉU DE DANÇA -Troféu com 15 cm de altura, com base quadrada com 6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Dança.	UN	VITORIA	8	40,00	320,00
3	TROFÉU MODALIDADE DE BOCHA E 48- Troféu com 11,6 cm de altura, com base quadrada com 9 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITORIA	8	40,00	320,00
4	TROFÉU MODALIDADE DE DOMINÓ - Troféu com 12,5 cm de altura, com base quadrada com 9 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITORIA	8	40,00	320,00
5	TROFÉU MODALIDADE DE CANASTRA - Troféu com 9,2 cm de altura, com base quadrada com 9 cm de	UN	VITORIA	8	33,00	264,00

	largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada.					
6	TROFÉU MODALIDADE DE TRES/SETE - Troféu com 9,2 cm de altura, com base quadrada com 9 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITORIA	8	33,00	264,00
7	TROFÉU MODALIDADE DE TRUCO - Troféu com 9,0 cm de altura, com base quadrada com 9 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITORIA	8	33,00	264,00
8	BASE PARA TROFÉUS EM METAL ALTURA 9 CM	UN	VITORIA	8	19,00	152,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,1 de Junho de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 09:39:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Publicação Nº 3945907

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 36/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: MARLY CLARICE GUESSER 69309434953 - cnpj nº. 31.950.773/0001-62. OBJETO: Contratação de profissional na qualidade de instrutor de Aulas de Artesanato para os Clubes de Mães do Município, consistindo 04 (quatro) Oficinas mensais com 04 horas de duração cada, conforme planejamento feito pela Secretaria da Assistência Social do Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 10.500,00. VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 31/12/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 01 de junho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Marly Clarice Guesser pela empresa MARLY CLARICE GUESSER 69309434953.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Publicação Nº 3945931

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 37/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: JUREMA BOZAN 95064850972 - cnpj nº. 46.087.726/0001-04. OBJETO: Contratação de profissional na qualidade de instrutor de Oficinas de Trabalhos Manuais e Artesanato para crianças e adolescentes de 3 (três) a 17 (dezessete) anos de idade, que estejam cadastrados e frequentem regularmente Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, através da Secretaria da Assistência Social do Município de Dona Emma, consistindo 02 (duas) oficinas semanais com 04 (quatro) horas de duração cada, conforme planejamento realizado pela Educadora Social do CRAS. VALOR TOTAL: R$ 7.272,00. VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 31/12/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 01 de junho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Jurema Bozan pela empresa JUREMA BOZAN 95064850972.

EXTRATO DOS CONTRATOS - MAIO 2022 - FMS

Publicação Nº 3944606

Página: 1 / 3

Data: 01/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Mês / Ano de Assinatura
5/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 27/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA

CNPJ/CPF: 81.388.514/0004-00

N° Licitação: 3/2022 **N° Processo:** 3/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU COM POSTO DE COLETA DE MATERIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, PARA OS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS A NÍVEL LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Data da Assinatura: 05/05/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 179.250,00

Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: ANDRESSA SIMONI 10845300903

CNPJ/CPF: 37.094.485/0001-30

N° Licitação: 12/2022 **N° Processo:** 18/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 09/05/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 9.187,50

Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: PANIFICADORA DANITA LTDA.

CNPJ/CPF: 95.814.885/0001-79

N° Licitação: 12/2022 **N° Processo:** 18/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 13/05/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 220,00

Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020

Seq. Apostilamento: 13

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 6,90 em 7,10%, passando para o seguinte valor: R$ 7,39, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020

Seq. Apostilamento: 14

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,39 em 2,70%, passando para o seguinte valor: R$ 7,19, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020

Seq. Apostilamento: 15

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,19 em 1,39%, passando para o seguinte valor: R$ 7,09, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020

Seq. Apostilamento: 16

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum de R$ 7,10 em 1,54%, passando para o seguinte valor: R$ 6,99, combustível este destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

EXTRATO DOS CONTRATOS - MAIO 2022 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 3944607

Página: 1 / 23

Data: 01/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
5/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 24/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: ELLEN SIGRID SCHUENKE
CNPJ/CPF: 512.395.079-68
N° Licitação: 3/2022 **N° Processo:** 23/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 163,69M² (CENTO E SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), INTEGRANTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3.772 COM ÁREA TOTAL DE 2.273M² (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), CIDADE DE DONA EMMA, COMARCA DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRAMA – SC, SOB Nº
Data da Assinatura: 02/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 26.400,00
Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023
Despesa(s):
76 - 06.001.12.365.0005.2509.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 25/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99
N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022
Modalidade: Tomada de Preço
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO CENTENÁRIO DE DONA EMMA, COM ÁREA TOTAL DE 3.720,00 M², A SER EDIFICADA JUNTO AO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, RESULTANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REALIZADA PELO ESTACO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM PREVISÃO NA PORTARIA SEF N. 535/2021", DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.
Data da Assinatura: 03/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 355.511,38
Vigência: 03/05/2022 a 03/11/2022
Despesa(s):
132 - 08.001.15.451.0012.1709.4.4.90.00.00
132 - 08.001.15.451.0012.1709.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 26/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CIPRIANI LTDA

CNPJ/CPF: 81.823.577/0001-03

N° Licitação: 3/2022 **N° Processo:** 15/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REALIZADA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O PROCESSO SGPE SCC 2171/2022", DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I

Data da Assinatura: 03/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 280.113,28

Vigência: 03/05/2022 a 03/11/2022

Despesa(s):

101 - 06.004.23.695.0018.1603.4.4.90.00.00

101 - 06.004.23.695.0018.1603.4.4.90.00.00

101 - 06.004.23.695.0018.1603.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: METAL BRASIL CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 16.703.799/0001-12

N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 11/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE 420,00 M², PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REALIZADA PELO ESTACO DE SANTA CATARINA, PREVISTA NA PORTARIA SEF N. 321/2021, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 384.615,63

Vigência: 06/05/2022 a 06/11/2022

Despesa(s):

120 - 07.001.20.606.0004.2607.4.4.90.00.00

120 - 07.001.20.606.0004.2607.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: ANDRESSA SIMONI 10845300903

CNPJ/CPF: 37.094.485/0001-30

N° Licitação: 12/2022 **N° Processo:** 18/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 09/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 120.403,50

Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 29/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.634.586/0001-95

N° Licitação: 13/2022 **N° Processo:** 24/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB N. 16, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 17/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 10.099,99

Vigência: 17/05/2022 a 17/08/2022

Despesa(s):

154 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 30/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 18.255.981/0001-83

N° Licitação: 10/2022 **N° Processo:** 16/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, RESULTANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, DE ACORDO COM O PROCESSO SGPE SCC 2209/2021.

Data da Assinatura: 17/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 3.147,00

Vigência: 17/05/2022 a 17/08/2022

Despesa(s):

99 - 06.003.27.812.0008.2515.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 31/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.853.693/0001-78

N° Licitação: 10/2022 **N° Processo:** 16/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, RESULTANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, DE ACORDO COM O PROCESSO SGPE SCC 2209/2021.

Data da Assinatura: 17/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 8.494,46

Vigência: 17/05/2022 a 17/08/2022

Despesa(s):

99 - 06.003.27.812.0008.2515.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 32/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: BARONESA LTDA

CNPJ/CPF: 73.993.362/0001-02

N° Licitação: 10/2022 **N° Processo:** 16/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, RESULTANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, DE ACORDO COM O PROCESSO SGPE SCC 2209/2021.

Data da Assinatura: 17/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 10.161,91

Vigência: 17/05/2022 a 17/08/2022

Despesa(s):

99 - 06.003.27.812.0008.2515.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: PANIFICADORA DANITA LTDA.

CNPJ/CPF: 95.814.885/0001-79

N° Licitação: 12/2022 **N° Processo:** 18/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 13/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 1.100,00

Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 33/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: LANDISEL TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 09.094.549/0001-67

N° Licitação: 14/2022 **N° Processo:** 25/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA CONCEDIDA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, ATRAVÉS DA PORTARIA SEF N. 535/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E DO VALOR DA PROPOSTA DE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

Data da Assinatura: 19/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 232.000,00

Vigência: 19/05/2022 a 19/09/2022

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 34/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CIPRIANI LTDA

CNPJ/CPF: 81.823.577/0001-03

N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 9/2022

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC", DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 26/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 3.439.209,66

Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2024

Despesa(s):

69 - 06.001.12.361.0005.2502.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 35/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

CNPJ/CPF: 82.515.859/0001-06

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 31/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – ESSENCIAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A TRANSFORMAÇÃO LOCAL, PELA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO. ESSAS POLÍTICAS SÃO POSSÍVEIS ATRAVÉS DAS SOLUÇÕES ESTRUTURAIS QUE PERMITEM UMA ESTRUTURA SÓLIDA E QUE RESULTA NUMA GESTÃO EMPREENDEDORA, ALÉM DISSO O PROGRAMA APRESENTA SOLUÇÕES QUE PODEM SER SELECIONADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS.

Data da Assinatura: 31/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 22.646,40

Vigência: 31/05/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

127 - 07.002.23.691.0009.1610.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE ALGUNS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Aditivo: 06/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 2.187,35

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 10/2022 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.898.011/0001-54

N° Licitação: 33/2021 **N° Processo:** 33/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 10/2022, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Data do Aditivo: 13/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 0,00

Vigência: 10/02/2022 a 10/06/2022 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

170 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 6/2022 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99

N° Licitação: 30/2021 **N° Processo:** 30/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

Data do Aditivo: 13/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 28.624,46

Vigência: 18/01/2022 a 18/07/2022

Despesa(s):

69 - 06.001.12.361.0005.2502.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 32/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 08.662.246/0001-30

N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0

Modalidade:

Fundamento Legal: 8666

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE MAIO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 27 DE MAIO DE 2022 ATÉ 27 DE MAIO DE 2023.
DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2021, COM BASE NO ACUMULADO NO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 11,73 % (ONZE VIRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO), O VALOR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE “SISTEMA DE CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS (SCC)”, PASSANDO AO VALOR DE R$ 446,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.352,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) ANUAL.

Data do Aditivo: 27/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 5.352,00

Vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022 **Nova data final do contrato:** 27/05/2023

Despesa(s):

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 34/2021 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

N° Licitação: 14/2021 **N° Processo:** 14/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE MAIO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 27 DE MAIO DE 2022 ATÉ 27 DE MAIO DE 2023.
PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A CONTRATANTE, PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR GLOBAL DE R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data do Aditivo: 27/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 41.310,00

Vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022 **Nova data final do contrato:** 27/05/2023

Despesa(s):

148 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

148 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

133 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

109 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
104 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
40 - 04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00
40 - 04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00
4 - 02.001.14.422.0002.2103.3.3.90.00.00
33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE ALGUNS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Aditivo: 27/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 21.935,00

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00
36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00
79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 171,35

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Valor: 9.830,60

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 1.126,08

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 697,68

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 1.157,76

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00

36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00

79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Recomposição - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 2

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PROPOSTOS NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANDO OS ITENS 63, 64, 83, 85, 102 E 107, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Data do Aditivo: 05/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Valor: 5.194,53

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00
36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00
79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 58

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,80 em 6,61%, passando para o valor de R$ 7,25 por litro. Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 6,90 em 7,10%, passando para o seguinte valor: R$ 7,39, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 10/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 26.093,41

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 58

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,80 em 6,61%, passando para o valor de R$ 7,25 por litro. Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 6,90 em 7,10%, passando para o seguinte valor: R$ 7,39, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 10/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 23.845,17

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 59

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 7,25 em 2,20%, passando para o valor de R$ 7,09 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,39 em 2,70%, passando para o seguinte valor: R$ 7,19, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 11/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -9.277,66

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 59

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 7,25 em 2,20%, passando para o valor de R$ 7,09 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,39 em 2,70%, passando para o seguinte valor: R$ 7,19, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 11/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -9.732,72

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 60

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 7,09 em 1,41%, passando para o valor de R$ 6,99 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,19 em 1,39%, passando para o seguinte valor: R$ 7,09, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 12/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -5.798,53

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 60

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 7,09 em 1,41%, passando para o valor de R$ 6,99 por litro. Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,19 em 1,39%, passando para o seguinte valor: R$ 7,09, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 12/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -4.866,36

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3
Seq. Apostilamento: 61
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50
N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,99 em 0,57%, passando para o valor de R$ 6,95 por litro. Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum de R$ 7,10 em 1,54%, passando para o seguinte valor: R$ 6,99, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.
Data do Aditivo: 25/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: -38.174,30
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020
Despesa(s):
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento: 61

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,99 em 0,57%, passando para o valor de R$ 6,95 por litro. Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum de R$ 7,10 em 1,54%, passando para o seguinte valor: R$ 6,99, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 25/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -2.319,41

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00

74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00

96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00

102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00

106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00

120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

Publicação Nº 3945949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **29/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO DO MOTOR DO VEÍCULO VOYAGE 1.6, MODELO CL/MB, PLACAS MKP-2995, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.*

Participante: JOSMAIR LEANDRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CORREIA DENTADA PARA VOYAGE 1.6 - ANO 2013 - MODELO 2014 - KIT COMPOSTO POR: 1 CORREIA DENTADA -1 POLIA TENSIONADORA -1 PARAFUSO TENSOR	1,000	UN	93,9299	93,93
2	KIT JUNTA CABEÇOTE SUPERIOR VOYAGE 1.6 8V 2014 - KIT JUNTA CABEÇOTE SUPERIOR VOYAGE 1.6 8V 2014	1,000	UN	135,3699	135,37
3	BOMBA DE OLEO VW VOYAGE G5 1.6 8V 2014 - BOMBA DE OLEO VW VOYAGE G5 1.6 8V 2014	1,000	UN	105,7199	105,72
4	BOMBA DA AGUA VOYAGE 1.6 8V 2014 - BOMBA DA AGUA VOYAGE 1.6 8V 2014	1,000	UN	49,6799	49,68
5	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PARA VOYAGE 1.6 8V 2014 - RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PARA VOYAGE 1.6 8V 2014	1,000	UN	225,3699	225,37
6	ENGRENAGEM VIRABREQUIM VOYAGE 1.6 - ENGRENAGEM VIRABREQUIM VOYAGE 1.6	1,000	UN	51,6699	51,67
7	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA VOYAGE 1.6 2014 - JOGO DE PISTÃO COM JOGO DE ANÉIS PARA VOYAGE 1.6 2014 - CONTENDO - CANALETAS: 1,20 X 1,50 X 2,50 MM - 1º ANEL (COMPRESSÃO): 1,20 MM ; 2º ANEL (RASPADOR) : 1,50 MM ; 3º ANEL (ÓLEO) : 2,50 MM.	1,000	UN	533,1999	533,20
8	BRONZINA BIELA VOYAGE 1.6 8V - BRONZINA BIELA VOYAGE 1.6 8V	1,000	UN	100,6499	100,65
9	BRONZINA MANCAL VOYAGE 1.6 8V 2014 - BRONZINA MANCAL VOYAGE 1.6 8V 2014	1,000	UN	148,7299	148,73
10	VALVULA TERMOSTATICA VW VOYAGE 1.6 8V 2014 - VALVULA TERMOSTATICA VW VOYAGE 1.6 8V 2014	1,000	UN	56,7899	56,79
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SAE 5W-30 API SM/CF - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA SAE 5W-30 API SM/CF	4,000	UN	17,2649	69,06
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL	1,000	UN	10,2299	10,23
13	TUBO DE COLA SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA 60GR - TUBO DE COLA SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA 60GR -	1,000	TUBO	14,9199	14,92

FORMADOR DE JUNTAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	JOGO DE VELA PARA VOYAGE 1.6 - JOGO DE VELA PARA VOYAGE 1.6	1,000	UN	57,5499	57,55
15	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR VOYAGE VW 1.6 2014 - SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR VOYAGE VW 1.6 2014	1,000	UN	903,5299	903,53
16	SERVIÇO DE MECÂNICO - MÃO DE OBRA PARA CONSERTO VOYAGE - SERVIÇO DE MECÂNICO - MÃO DE OBRA PARA CONSERTO VOYAGE	1,000	UN	402,6099	402,61
				Total do Participante:	2.959,01
				Total Geral:	2.959,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00	R$ 5.831,95

Dona Emma, 01/06/2022

.....

NERCI BARP

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entre Rios

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Publicação Nº 3944832

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: Município de Ente Rios-SC, CNPJ nº 01.612.698/0001-69
Contratado: DEJANIR ANTUNES-ME, CNPJ nº 39.967.894/0001-29,
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022 - PMER Processo Licitatório 047/2022
Objeto: Obra de iluminação pública da Rua Toldinho, de acordo com documentação e projetos anexos a este edital 047/2022-PMER.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 238.193,32 (Duzentos e Trinta e oito mil centos e noventa e três reais com trinta e dois centavos).
Vigência: Se dará de 31 de maio de 2022 até a data de 31 de agosto de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 PMER

Publicação Nº 3945066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2F4780006A7BB380382F42C030106375939533C

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" nº 16/2022
Código TCE: D2F4780006A7BB380382F42C030106375939533C

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto no Edital de Chamamento nº 0001/2021 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 20 de junho de 2022.
Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: Dia 20 de junho de 2022 às 09:15 horas.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, SC, localizada na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, na cidade de Entre Rios-SC.

1 DO OBJETO:
Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa de Engenharia para a dar continuidade na Execução Obras de Pavimentação asfáltica, de acordo com projetos anexos.

Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.

a. Projetos são:

Projeto 01 – Trecho Rua Juvêncio Gomes de Lima R$ 307.553,68 (Trezentos e Sete mil quinhentos e cinquenta e três reais com sessenta e oito centavos), uso de recursos de convenio estadual, com executivo do estado de SANTA CATARINA.

Projeto 02 - Trecho da Rua Chapecozinho entre as Ruas João Rocha à Leopoldo Dartora, R$ 250.789,36 (Duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais com trinta e seis centavos), uso de recursos de convenio Federal.

b. Valor global máximo:
R$ 558.343,04 (Quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais com quatro centavos).

0.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.entrerios.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, na cidade de Entre Rios-SC., das 07:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Entre Rios-SC, 31 de maio de 2022.
JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3945349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D782D7409168CB93FB4DCB9DDD27BD4DF7FA77CD

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Adrieli Giusti Pereira ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do valor estabelecido no Contrato nº 02/2022.

Ermo/SC, 24/05/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021

Publicação Nº 3945196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DC614118F9EA0AD9D465F736721E3375D622D6

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021
Contratante: Município de Ermo
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 48/2021 e alteração do valor.

Ermo/SC, 13 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944376

PORTARIA Nº. 170, de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VALDEMAR PRIEBE ALBINO Matrícula nº 1386, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO, Nível DASU-1, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado (a) pela Portaria Nº 148, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944378

PORTARIA Nº 171, de 02 de junho de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando o Decreto nº 033, de 19 de maio de 2022, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar os processos seletivos n° 001/2021 e n° 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, VALDEMAR PRIEBE ALBINO, CPF nº 732.444.659-00, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MOTORISTA II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de junho de 2022, encerrando-se em 19 de Maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de junho de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 3945204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECB3ADF6E98BF43B1152303FC088D78BD0594B64

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Termo de Contrato nº 46/2022
Contratante: Município de Ermo

Contratado: TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL
Objeto: contratação de empresa de comunicação para serviços de captação, decoupagem, edição e finalização de vídeos.

Valor unitário: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por minuto

Vigência: 25/05/2022 á 31/12/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022

Publicação Nº 3945255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 837C71322EB85128010E6EC3C80AA6D0EC97A87A

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Termo de Contrato nº 47/2022
Contratante: Município de Ermo

Contratado: PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto de trecho da Rodovia Municipal ERM 260, com 406,87 mts de extensão, na localidade de Garapuvú, no Município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ R$ 326.759,18 (trezentos e cinte seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Vigência: 25/05/2022 á 24/01/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 48/2022

Publicação Nº 3945231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D8D2B581FAA6F5106DAD9E7E7B31FB297C28DF

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 48/2022

Contratante: Município de Ermo

Contratado: PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto de Trecho da Rodovia Municipal ERM 100, com 400,00 mts de extensão, na localidade de Água Branca, no Município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ R$ 328.131,15 (trezentos e vinte oito mil, cento e treze reais e quinze centavos).

Vigência: 26/05/2022 á 25/01/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2022

Publicação Nº 3945207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4921AD6C2CACEBF2BDC7F7B7E1548184977F1231

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 49/2022

Contratante: Município de Ermo

Contratado: PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico da travessia urbana da Rodovia Estadual SC 285, no centro do Município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ R$ 197.511,52 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 26/05/2022 á 25/11/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2022

Publicação Nº 3945233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26C3A5DDF027277F55EDDD8157075204E1DA0D9A

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 50/2022

Contratante: Município de Ermo

Contratado: WP TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto de trecho da Rodovia Municipal ERM 130, com 450,00 mts de extensão, na localidade de Garapuvú, no Município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ 320.262,22 (trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos).
Vigência: 30/05/2022 á 29/01/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2022

Publicação Nº 3945242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 911949A7C3A916AADA71365FEBE9D52CBB32A9EF

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 51/2022

Contratante: Município de Ermo
Contratado: WP TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto do trecho da Rodovia Municipal ERM 140, com 400,00 mts de extensão, na localidade de Taquaruçú, no município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ 325.909,16 (trezentos e vinte cinco mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência: 30/05/2022 á 29/01/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2022

Publicação Nº 3945246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF825DBEB7ED00407E4E2E91481328167D35503C

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 52/2022

Contratante: Município de Ermo

Contratado: PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA
Objeto: contratação de execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto do trecho da Rodovia Municipal ERM 135, com 200mts de extensão, na localidade de Morro do Soares em direção ao Garapuvú, no Município de Ermo/SC.

Valor Global: R$ 158.960,01 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).
Vigência: 01/06/2022 á 01/12/2022.

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2938/2022

Publicação Nº 3945951

DECRETO 2938, DE 1° DE JUNHO DE 2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) – Corpus Christi, bem como no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira);

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d'Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 1° de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 104/2022

Publicação Nº 3945946

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 1° DE JUNHO DE 2022
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT - Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação, no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, benefício a ser concedido, mensalmente, aos Servidores Públicos Municipais em atividade, empregados públicos e conselheiros tutelares do Município de Erval Velho/SC.

§ 1º O valor estabelecido no caput será pago proporcionalmente a carga horária, sendo dividido em 03 (três) faixas na seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor para o cumprimento de carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do valor para o cumprimento de carga horária superior a 20h (vinte horas) até 30 (trinta) horas semanais;

III - 100% (cem por cento) do valor para o cumprimento de carga horária superior a 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Auxílio Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no caput e no § 1º deste artigo, a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado ao valor previsto no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º O Auxílio Alimentação estabelecido no caput não será concedido aos membros do Poder Executivo detentores de mandato eletivo.

§ 4º A presente lei não se aplica aos servidores que possuem legislação específica quanto à indenização com gastos com alimentação (Lei municipal nº 1363, de 01 de julho de 2014 e suas alterações).

§ 5º O Auxílio Alimentação não sofrerá desconto:
I – Quando da percepção de diárias em deslocamento para fora do Município para desempenho de suas atribuições;
II – Quando em missão de qualquer natureza fora do Município.

Art. 2º O valor do Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se, para tanto, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. No caso de extinção do INPC, utilizar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, de caráter pessoal e intransferível, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

§ 1º Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de licitação entre empresas de administração de cartões de Auxílio Alimentação.

§ 2º Enquanto não finalizado o processo licitatório, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do auxílio alimentação diretamente na folha de pagamento do servidor.

§ 3º O pagamento ao servidor do auxílio alimentação dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 4º O Auxílio Alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social e não será configurado como rendimento tributável;

V – Não será acumulado a benefícios de espécie ou natureza similar.

Art. 5º O montante pago a título de Auxílio Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos, para efeito do disposto no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Ficam revogados o inciso III do art. 15 e art. 19, da Lei Complementar municipal nº 21/2009, e o § 1º do art. 12, da Lei Complementar municipal nº 20/2009.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 1° de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria, em 1° de junho de 2022.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4317/2022

Publicação Nº 3945957

PORTARIA 4317, de 01 de junho de 2022.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso VANESSA ORZZATTO MICHELUZZI, brasileira, solteira, nascida em 09 de agosto de 1995, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 09 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 30 horas semanais e vencimentos de R$ 4.923,54 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4318/2022

Publicação Nº 3945959

PORTARIA 4318, de 01 de junho de 2022.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso MARCIA PADILHA DA LUZ, brasileira, solteira, nascida em 30 de setembro de 1982, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.593,64 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4319/2022

Publicação Nº 3945960

PORTARIA 4319, de 01 de junho de 2022.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso RAFAEL GIRARDI, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de junho de 1995, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 2.231,11 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e onze centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4320/2022

Publicação Nº 3945961

PORTARIA 4320, de 01 de junho de 2022.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 021/2009, de 07 de maio de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso JOÃO PAULO PADILHA, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1993, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível 03 – A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n° 021/2009 com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 4.337,90 (Quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4321/2022

Publicação Nº 3945965

PORTARIA 4321, de 01 de junho de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de junho, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Ozair Marcon	Mecânico	02/02/2021 – 01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 01 de junho de 2022.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4322/2022

Publicação Nº 3945968

PORTARIA 4322, de 01 de junho de 2022.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 021/2009, de 07 de maio de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso SIDINEI ANTONIO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de junho de 1980, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, nível 03 – A do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe conforme de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n° 021/2009 com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 4.337,90 (Quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4323/2022

Publicação Nº 3945971

PORTARIA 4323, de 01 de junho de 2022.
Designa e transfere servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e transferir o servidor Carlos André Burnier, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para exercer suas atribuições e atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4324/2022

Publicação Nº 3945977

PORTARIA 4324, de 1° de junho de 2022
Altera os membros da Comissão Especial para Acompanhamento dos Processos de Chamamento Público, designados pela Portaria n° 3993, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o desligamento de servidores do quadro da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. O art. 1° da Portaria n° 3993, de 06 de abril de 2021, que designa os membros da Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos documentos propostos pelas organizações da sociedade civil, conforme previsto no art. 2º, inciso X da Lei 13.019/2014 firmadas através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passa a viger com a seguinte redação:

1. Simara Pedroso Vettori – Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
2. Laura Taiza Vettori – Diretora de Escola;
3. Francine Assmann Trombetta – Téc. em Atividades Administrativas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 1° de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 63-22

Publicação Nº 3943916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B72CA4CE4F2B8CC50FA33A8089A84EA26C95914D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 63/2022
Data do Processo: 19/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/05/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ARTISTA GUILHERME E BENUTTO, PARA ABERTURA DE NATAL NA PRAÇA MUNICIPAL VENTURA MIGLIORINI, CENTRO DE FAXINAL. NO DIA 04/11/2022.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS - Marca:	SER	1,000	128.000,0000	R$ 128.000,00
			Total geral:	R$ 128.000,00

Faxinal dos Guedes, 01 de Junho de 2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 52/2022

Publicação Nº 3945030

CONTRATO Nº. 052/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GERVASIO BACKES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº. 257 da cidade de Irai - SC, neste ato representada pelo Sr. Gervasio Backes, inscrito no CPF sob o n° 422.295.100-53 e Cédula de identidade nº. 1031221359, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA BANDA COSMOS EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA RAINHA DO MUNICIPIO FLORSERTANENSE 2022 QUE OCORRERA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022 NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DO QUAL FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES DO 27° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, ATRAVES DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO III, DO ART. 25 C/C ART. 13, III, DA LEI FEDERAL N° 8666/93., conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE, DESFILE E ANIMAÇÃO DE BAILE	R$ 14.000,00

As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

Qualquer Custo adicional para a realização dos Serviços Licitados, é de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda, local horário definido pela Secretaria de Educação;

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretário Municipal de Educação:

Secretária de Educação – Leandro Neuhaus

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
133920011.2.021000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA.

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
O valor não será reajustado.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.
C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.
E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		GERVASIO BACKES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 422.295.100-53
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO N]. 64/2022

Publicação Nº 3945029

DECRETO nº. 64/2022
Homologa Julgamento do processo licitatório nº. 1184/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 1184/2022 na modalidade de inexigibilidade nº. 12/2022, que tem por objeto a DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA BANDA COSMOS EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA RAINHA DO MUNICIPIO FLORSERTANENSE 2022 QUE OCORRERA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022 NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DO QUAL FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES DO 27° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO.t
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

GERVASIO BACKES	R$ 14.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº 063/2022

Publicação Nº 3944651

DECRETO Nº 063/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PREVISTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, responsável pelo julgamento em segunda instância, de que trata o Artigo 73, da Lei Complementar Nº 029/2017 de 12 de dezembro de 2017:
Representantes da Classe Empresarial
Titular: Adilson Pedro Oro
Suplente: Gelson Carniel

Representantes da Classe de Contabilistas (CRC)
Titular: Luciane Neuhaus Franke
Suplente: Lucimar Luiz Ferrari

Representantes da OAB (Ordem dos Advogados Brasileiros)
Titular: Vanessa Giglioli
Suplente: Monica Roversi Comin

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Dirciane Falkoski Neuhaus
Suplente: Marciela Regina Falkoski Schafer

Titular: Rosmari Zanella
Suplente: Fabiola Danielly Vaskevicz

Titular: Nilson Dall Agnol
Suplente: Diogo de Bem

Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho, objeto deste Decreto, não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante, conforme previsto no Art. 77 da Lei Complementar nº 29/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária e especial o decreto nº 022/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 01 dias do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal
ROSMARI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 195/2022

Publicação Nº 3943947

PORTARIA Nº 195/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal JANETE SCHWERTZ por ter concluído MESTRADO, na ordem de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 196/2022

Publicação Nº 3943953

PORTARIA Nº 196/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/20 a 08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 197/2022

Publicação Nº 3943955

PORTARIA Nº 197/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DAIANE RIZZI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, relativo ao período aquisitivo 02/21 a 02/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/PMF/2022

Publicação Nº 3944749

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 90/PMF/2022)

O MUNICÍPO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.215.144/0001-44 estabelecida na Rua Dorvalina Broca Pascoali, 71, Mato Alto, em Araranguá - SC, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carminatti, brasileiro, CI 1.324.778, CPF 458.244.019-34. Contato (48) 3524-1028; e-mail:carminattiveiculos@hotmail.com;

2- CASTRO AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.300.801/0001-60 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, 1123, Santa Ana, em Forquilhinha - SC, neste ato representada pelo Sr. Edimar da Luz, brasileiro, CI 4640547, CPF 046.855.829-26. Contato: (48) 3463-1738, e-mail: mecanicacastro01@gmail.com;

3- SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.467.459/0001-41 estabelecida na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 633, Centro, em Nova Veneza - SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87. Contato: (48) 3436-5419.

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 90/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota oficial de CAMINHÕES E ÔNIBUS das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Modelo	Placa	Valor M.O. Mecânica	Valor M.O. Elétrica	Desconto Peças Originais	Desconto Peças do Paralelo	Valor Previsto
Detentor da Ata: CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA							
13	Ônibus/vw/induscar foz u	MHZ-9053	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
14	Ônibus/m. bens of 1620	IEY-6723	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
15	Micro ônibus iveco /cityclass 70c17	MLU-2415	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
16	Micro ônibus/Marcopolo/volare v8l esc	MII-7514	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
17	Ônibus/m.bens/of 1519 r.ore	MKX-5044	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
18	Ônibus m.bens/of 1519 r.ore	QII-7216	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
19	Ônibus/Agrale/masca gran midi u	QHX-2626	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
20	Ônibus/Agrale/masca gran midi u	QHP-9848	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
22	Micro ônibus Marcopolo /volare w9 on	MMK-7321	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
27	Iveco/BUS 10-190E	RLB-7I58	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
28	Iveco/BUS 10-190E	RLD-1F09	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
29	Vw/Masca gran midi u	RKW-0I54	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
33	Onibus VW/COMIL Versatile R	RLK-4A29	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00
34	Onibus VW/NEOBUS 15,190 ESC	RLP-4A50	R$ 68,25	R$ 56,00	32	75	R$ 40.000,00

Item	Modelo	Placa	Valor M.O. Mecânica	Valor M.O. Elétrica	Desconto Peças Originais	Desconto Peças do Paralelo	Valor Previsto
Detentor da Ata: CASTRO AUTOPEÇAS LTDA							
01	Caminhão basculante 2729 K 6X4 Mercedes Bens Atron	MDB-2162	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
02	Caminhão basc. ford/cargo 2622 e	MHG-9293	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
03	Caminhão basc.m.bens/lb 2318	LXI-7285	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
04	Caminhão basc. ford /cargo 2622 e	MIF-3064	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
05	Caminhão basc.ford/cargo 2622 e	MIF-3254	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
06	Caminhão ford/cargo 1319 c. aberta	MLS-2781	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
07	Caminhão basc.ford cargo 815	MEL-1351	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
08	Caminhão basc. ford/cargo 1717 cn	MJQ-4303	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
09	Caminhão/tanque ford/cargo 1717 e	MHI-4383	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
10	Caminhão b.agrale/14000	QHR-3853	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
11	Caminhão basc. Ford/cargo 2622 e	MIF-3184	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
12	Caminhão basculante ford/cargo 1719	MJR-5954	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
21	Caminhão /carga fechada vw/13.190 crm 4x2 4 p	QIE-9199	R$ 68,25	R$ 56,00	25	87	R$ 40.000,00
25	Caminhão Baú M.Bens /Atego 1719	RAB-6960	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
26	Caminhão Basculante Volvo MOD.VM 270 6X4R	RAE-3769	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
30	Caminhão M.B. Atego 2730K 6X4 CE	RLB -2B46	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
31	Caminhão M.B. Atego 2730K 6X4 CE	RLA-9H16	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
32	Caminhão M.B. Atego 2730K 6X4 CE	RLB-0E16	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00
35	Caminhão Ford Cargo 1317 E	EJY-4886	R$ 54,60	R$ 44,80	25	87	R$ 40.000,00

Item	Modelo	Placa	Valor M.O. Mecânica	Valor M.O. Elétrica	Desconto Peças Originais	Desconto Peças do Paralelo	Valor Previsto
Detentor da Ata: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA							
22	Micro ônibus Marcopolo /volare w9 on	MMK-7321	R$ 68,25	R$ 56,00	22	86	R$ 40.000,00
23	Micro ônibus iveco/cityclass 70c16	MHZ-9633	R$ 68,25	R$ 56,00	22	86	R$ 40.000,00
36	Fiat Ducato Mult Jaedi t	MFG 4556	R$ 68,25	R$ 56,00	22	86	R$ 40.000,00

1.2. A previsão orçamentária para a manutenção mecânica e elétrica dos veículos é de R$ 1.415.000,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil reais), durante um período de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
1.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
1.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo Município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
1.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar os limites do território do Município de Forquilhinha para os veículos leves, e não poderá superar a distância máxima de 40 km até o pátio de máquinas municipal (Avenida 25 de Julho, 3.400) para os veículos tipo van e ambulância.
1.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.
2. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos

produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
6.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 90/PMF/2022 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
6.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.
7. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
8. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

9. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.
10. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
11. Para os veículos que se encontram em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável pela oficina, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverão estar de acordo com a Autorização de Fornecimento.
1.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
4. A quantidade dos produtos determinados na Cláusula Segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da contratante.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste

instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.
2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.
2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos índices de percentual de desconto registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Gilmar Antônio Teixeira, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Cláudio Eyng, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 90/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 1° de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES Prefeito Municipal	CARMINATTI PEÇAS, COM. E TRANSPORTES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sérgio Carminatti
CASTRO AUTOPEÇAS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Edimar da Luz	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio Sangaletti
Gilmar Antônio Teixeira Fiscal da Ata	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/PMF/2022

Publicação Nº 3944964

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 91/PMF/2022)

O MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.010.759/0001-67 estabelecida na Rodovia Antônio Valmor Canela, Santa Isabela, em Forquilhinha-SC, neste ato representada pelo Sr. Mateus Teodoro Longaretti, brasileiro, CI 4261207, CPF 00959761918, Contato (48) 3463-4002;

2- FORQUILHINHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.748.443/0001-60 estabelecida na Rua Felipe Arns, 285, Forquilhinha-SC, neste ato representada pelo Sr. Everton José da Rosa, brasileiro, CI 3389011, CPF 01631350960, Contato (48) 3463-2325;

3- HELIA DA SILVA BROGNI inscrita no CNPJ nº. 09.431.557/0001-51 estabelecida na Rodovia SC – 446, n° 86, Centro, em Siderópolis-SC, neste ato representada pelo Sr. Juliano Pagani, brasileiro, CI 6887665, CPF 11094448931, Contato (48) 99993-2858;

4- SMART PRINT MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA inscrita no CNPJ nº. 35.401.719/0001-19 estabelecida na Rua Gonçalves Dias, Pio Correa, em Criciúma-SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fernandes, brasileiro, CI 5015047, CPF 05302685906, Contato (48) 99192-2862.

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 91/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de comunicação visual, em atendimento às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1.2. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor de compras do Município, deverão atender as seguintes exigências:
A) Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Serviço) previamente emitidas.
B) O prazo de execução dos serviços e entrega constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
C) O prazo da execução dos serviços a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.
3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. Cristiane de Oliveira Freitas, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 91/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 1° de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES Prefeito Municipal	COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Mateus Teodoro Longaretti
FORQUILHINHA COM. VISUAL LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Everton José da Rosa	HELIA DA SILVA BROGNI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Juliano Pagani
SMART PRINT MAT. PUBLICITÁRIO LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Renato Fernandes	Cristiane de Oliveira Freitas Fiscal da Ata

ATA DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 88/PMF/2022

Publicação Nº 3944226

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
PODER EXECUTIVO
ATA DE REVOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 88/PMF/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA DO RESTAURANTE DO PARQUE ECOLÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADO NA AVENIDA EURICO BACK, BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão,

designados pelo Decreto n° 105/22, de 18 de fevereiro de 2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que não foram apresentadas propostas para participação neste certame. Considerando tal fato, a Presidente e os Membros da Comissão, por unanimidade declaram a licitação como DESERTA, sugerindo ao Sr. Prefeito a revogação do presente certame, determinando, se necessário, a elaboração de um novo. A presente ata será publicada no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, a Presidente e os Membros da Comissão deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e os Membros da Comissão. Forquilhinha, 30 de maio de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	ELISANDRA COLOMBO DONATO	ELESIANE DA ROSA
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/FMS/2022

Publicação Nº 3943867

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 19/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/05/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.
DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/FMS/2022

Publicação Nº 3943871

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 20/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – M. PORTO MARGUTI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/05/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.
DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 14/2021

Publicação Nº 3944415

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 14/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO – VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para execução de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas, em prédios públicos do município de Forquilhinha/SC.

PRAZO – Fica prorrogada a vigência do Contrato FMS n° 14/2021 por 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 01/06/2022 para 01/06/2023.

VALOR – O valor contratado permanece inalterado, perfazendo o valor global de R$ 129.721,56 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) para o período aditado.

ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 34 – Recusro Cofinanciamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 1° de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 05/2021

Publicação Nº 3945337

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 05/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – ROLBR CLÍNICA MÉDICA LTDA
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos (clinico geral) para atendimento as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento de Forquilhinha/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR – Fica reajustado o valor da hora dos serviços médicos remanescentes, a partir de 05/02/2022 em 10,379440% pelo IPCA (IBGE) período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, passando o valor unitário de R$ 119,91 para R$ 132,36. O reajuste perfaz um acréscimo de R$ 134.671,65 (cento e trinta e quatro mil, siescentos e e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ao Contrato FMS n° 05/2021, conforme tabela asseguir:

Item	Valor Anterior	Valor Reajustado	Adicional por hora	Horas Remanescentes	Valor total aditivado ao contrato
Serviços Médicos/Hora	R$ 119,91	R$ 132,36	R$ 12,45	10.817 horas	R$ 134.671,65

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Dotação: 62; Recurso Próprio – UPA (3.3.90.1.0.2).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/FMS/2022

Publicação Nº 3945249

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/FMS/2022

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação, retificar o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial Nº. 13/FMS/2022. A alteração se dá na exclusão do item 3.2 do edital, visto que o mesmo foi transcrito de forma equivocada, como segue:

REVOGA-SE:
3.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas com sede no município de Forquilhinha, haja vista, os beneficiados com os medicamentos serem pessoas carentes que irão buscá-los diretamente no estabelecimento da empresa vencedora.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 01 de junho de 2022.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 90/PMF/2022

Publicação Nº 3944776

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2022 - PR Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 90/2022 Data do Processo: 09/05/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2022
b) Licitação Nr.: 90/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/05/2022
e) Data da Adjudicação: 30/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CARMINATTI PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME (11581)						
13	ÔNIBUS/VW/INDUSCAR FOZ U	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
14	ÔNIBUS/M. BENS OF 1620	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO /CITYCLASS 70C17	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
16	MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
17	ÔNIBUS/M.BENS/OF 1519 R.ORE	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
18	ÔNIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
19	ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
20	ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRAN MIDI U.	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
22	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE W9 ON	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
27	IVECO/BUS 10-190E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
28	IVECO/BUS 10-190E.	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
29	VW/MASCA GRAN MIDI U	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
33	ONIBUS VW/COMIL VERSATILE R	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
34	ONIBUS VW/NEOBUS 15,190 ESC	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**560.000,00**
CASTRO AUTOPECAS LTDA (8266)						
1	CAMINHÃO BASCULANTE 2729 K 6X4 MERCEDES BENS ATRON	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
2	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 2622 E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
3	CAMINHÃO BASC.M.BENS/LB 2318	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
4	CAMINHÃO BASC. FORD /CARGO 2622 E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
5	CAMINHÃO BASC.FORD/CARGO 2622 E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00

Forquilhinha, 30 de Maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2022 - PR Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 90/2022 Data do Processo: 09/05/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CASTRO AUTOPECAS LTDA (8266)

6	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 C. ABERTA	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
7	CAMINHÃO BASC.FORD CARGO 815	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
8	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 1717 CN	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
9	CAMINHÃO/TANQUE FORD/CARGO 1717 E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
10	CAMINHÃO B.AGRALE/14000	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
11	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 2622 E.	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1719	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
21	CAMINHÃO /CARGA FECHADA VW/13.190 CRM 4X2 4 P	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
25	CAMINHÃO BAÚ M.BENS /ATEGO 1719	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
26	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO MOD.VM 270 6X4R	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
30	CAMINHÃO M.B. ATEGO 2730K 6X4 CE	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
31	CAMINHÃO M.B. ATEGO 2730K 6X4 CE.	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
32	CAMINHÃO M.B. ATEGO 2730K 6X4 CE..	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
35	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**760.000,00**

SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA (413761)

23	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
24	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	SER	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
36	FIAT DUCATO MULT JAEDI T	SER	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
					Total do Fornecedor:	**95.000,00**
					Total Geral:	**1.415.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 30 de Maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 91/PMF/2022

Publicação Nº 3944997

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2022 - PR Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2022
b) Licitação Nr.: 91/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2022
e) Data da Adjudicação: 27/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de comunicação visual, em atendimento às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA (10154)						
3	VINIL AUTO ADESIVO, FILME DE PVC BRANCO BRILHO, MONOMÉRICO CALANDRADO 3 ANOS DE GARANTIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO 4X0 CORES COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHO, RECORTE E APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	400,00	0,0000	37,00	14.800,00
4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFNIÇÃO EM LONA FRONT BRILHO OU FOSCA 440 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM TUBETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA FIXAÇÃO	M2	300,00	0,0000	43,50	13.050,00
12	PRODUÇÃO DE CAVALETES DE MADEIRA COM CHAPA E APLICAÇÃO DE ADESIVO NOS DOIS LADOS	M2	50,00	0,0000	179,00	8.950,00
13	CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM METALON GALVANIZADO 30X20X1,20 (18)MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT LIGHT BRILHO 440 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHO - ACABAMENTO COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	50,00	0,0000	170,00	8.500,00
14	CONFECÇÃO DE TOTEM, BASE EM TUBO 6"X5,30 COM BASE PARA FIXAÇÃO EM SAPATA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20X1,20 (18)MM, APLICAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA 0,90. - COM PINTURAS E APLICAÇÃO DE VINIL AUTO ADESIVO, FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO COM CONFECÇÃO DE SAPATA	M2	20,00	0,0000	638,95	12.779,00
15	CRACHÁ COM IMPRESSÃO NO PVC COM CORDÕES PERSONALIZADOS - 8,6 CM DE ALTURA E 5,4 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,76MM, COM FOTO 3X4 COLORIDA E NITIDA, NOME DO SERVIDOR, CARGO E MATRICULA SE FOR O CASO, E A LOGO MARCA DO MUNICIPIO(BANDEIRA, BRASÃO OU OUTROS QUE VIEREM A SER USADOS NO DECORRER DO ANO). CORDÃO PERSONALIZADO PARA PRENDER O CRACHÁ, EM COR AZUL ROYAL, DEVE ESTAR ESCRITO NO CORDÃO(GOVERNO DE FORQUILHINHA) POR TODA A EXTERNSÃO DO CORDÃO EM LETRAS BRANCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO(DOBRADO) POR 1CM DE LARGURA, COM FIXADOR EM METAL DE JACARÉ COM ARGOLA NO TAMANHO DE 2,5CM POR 1CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE..	UN	800,00	0,0000	14,99	11.992,00

Forquilhinha, 27 de Maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2022 - PR Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMUNICACÃO VISUAL LONGARETTI LTDA (10154)

21	LETRA DE FORMA E/OU NÚMERO TIPO CAIXA, EM AÇO INOX, CONFECCIONADA EM CHAPA 20, FIXADO COM PREGOS E BUCHAS OU PERFIL TIPO "L", COM 30 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE, E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	UN	50,00	0,0000	170,00	8.500,00
22	TOTEM ACM CONFECÇÃO DE TOTEM, BASE EM TUBO 6"X5,30 COM BASE PARA FIXAÇÃO EM SAPATA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20X1,20 (18)MM, COM REVESTIMENTO EM ACM, COM APLICAÇÃO DE ACRÍLICO BRANCO MAIS ILUMINAÇÃO INTERNA EM LÂMPADAS TUBULAR DE LED, FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO COM CONFECÇÃO DE SAPATA	M2	20,00	0,0000	899,99	17.999,80
23	FACHADA EM ACM COM CAIXA DE 15CM DE ESPESSURA, APLICAÇÃO DE ACRÍLICO BRANCO MAIS ILUMINAÇÃO INTERNA EM LÂMPADAS TUBULAR DE LED, COM FECHAMENTO TRASEIRO EM CHAPA GALVANIZADA 0,90	M2	30,00	0,0000	700,00	21.000,00
24	OUTDOOR ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 3X6M, COM 4 VARAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 18CM DE ESPESSURA E 6METROS DE ALTURA, FIXADO NO LOCAL DESEJADO COM ESCORAS RESISTENTES CADA UM MAIS QUADRO COM CAIBROS DE 4X4CM DE EUCALIPTO TRATADO, COM APLICAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA 0,75.	UN	23,00	0,0000	2.499,99	57.499,77
					Total do Fornecedor:	**175.070,57**

FORQUILHINHA COMUNICACAO VISUAL LTDA (12694)

1	VINIL AUTO ADESIVO, FILME DE PVC BRANCO BRILHO, MONOMÉRICO CALANDRADO 3 ANOS DE GARANTIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO 4X0 CORES COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	400,00	0,0000	37,00	14.800,00
6	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT BRILHO 440 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM ILHÓS E APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO	M2	350,00	0,0000	37,50	13.125,00
7	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT LIGHT BRILHO 280 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM ILHÓS E APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	200,00	0,0000	37,00	7.400,00
8	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT LIGHT BRILHO 440GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM TUBETES NAS LATERAIS E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	200,00	0,0000	38,50	7.700,00
9	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT BRILHO 280 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM TUBETES NAS LATERIAIS E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	M2	300,00	0,0000	38,50	11.550,00
18	VINIL AUTOADESIVO, FILME DE PVC COLOR, MONOMÉRICO COM APLICAÇÃO NOS DOIS LADOS DA CHAPA DE AÇO NO TAMANHO 50X25CM (NÃO INCLUIR CHAPA) PARA FUNDO, MAIS APLICAÇÃO DE ADESIVO RECORTE COM NOMENCLATURA DE RUAS DO MUNICÍPIO E BRASÃO.	UN	500,00	0,0000	31,50	15.750,00
19	LETRA DE FORMA E/OU NÚMERO TIPO CAIXA EM PVC EXPANDIDO 20MM COM 40CM DE ALTURA, COM PINTURA E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO.	UN	100,00	0,0000	45,00	4.500,00
					Total do Fornecedor:	**74.825,00**

HELIA DA SILVA BROGNI (415231)

10	PLACA DE PVC 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL AUTO ADESIVO, FILME DE PVC BRANCO BRILHO, MONOMÉRICO CALANDRADO 3 ANOS DE GARANTIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHO E COM DUPLA FACE SILICONADA TRANSPARENTE NO VERSO	M2	150,00	0,0000	121,00	18.150,00

Forquilhinha, 27 de Maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2022 - PR Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HELIA DA SILVA BROGNI (415231)

26	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PREDIAL, DE FILME POLIÉSTER PARA SER APLICADO EM VIDRO LISO DO TIPO NÃO REFLETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	200,00	0,0000	120,00	24.000,00

Total do Fornecedor: 42.150,00

SMART PRINT MATERIAL PUBLICITARIO LTDA (414294)

2	VINIL AUTO ADESIVO, FILME DE PVC BRANCO BRILHO, MONOMÉRICO CALANDRADO 3 ANOS DE GARANTIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO 4X0 CORES, SEM APLICAÇÃO.	M2	200,00	0,0000	35,50	7.100,00
5	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA FRONT LIGHT BRILHO OU FOSCA 280 GRAMAS - TRAMA 500X500 - 4X0 CORES - ACABAMENTO COM TUBETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO PARA FIXAÇÃO	M2	200,00	0,0000	40,00	8.000,00
25	OUTDOOR ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 3X6M, COM 4 VARAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 18CM DE ESPESSURA E 6METROS DE ALTURA, FIXADO NO LOCAL DESEJADO COM ESCORAS RESISTENTES CADA UM MAIS QUADRO COM CAIBROS DE 4X4CM DE EUCALIPTO TRATADO, COM APLICAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA 0,75.	UN	7,00	0,0000	2.250,00	15.750,00

Total do Fornecedor: 30.850,00

Total Geral: 322.895,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 27 de Maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2022 - PMF

Publicação Nº 3944779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5CDD51669B6DDDA49DFFF6F6EC9325B02336067

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2022 – PMF
Processo Administrativo nº 98/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de oxigênio medicinal para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) conforme necessidade das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU, pacientes que fazem uso domiciliar e, também, para o Corpo de Bombeiros do Município. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 06/06/2022 até as 09:00 horas do dia: 17/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 17/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 17/06/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net link "LICITAÇÕES"

Fraiburgo(SC), 01 de junho de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

DECRETO Nº 482 - 2022

Publicação Nº 3945909

DECRETO Nº 482, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0008-000 e 0009-000 DA QUADRA Nº 056, DE PROPRIEDADE DE TROMBINI EMBALAGENS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 185/2022, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de TROMBINI EMBALAGENS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.252.642/0001-02, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0008-000, da quadra nº 056, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 1376, com área de 40.506,65 m², situado na Rua Olympio Trombini s/n, bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0009-000, da quadra nº 056, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 1378, com área de 21.423,59 m², situado na Avenida Caçador s/n, bairro Centro.

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0010-000, da quadra nº 056, com área de 61.930,24m², situado na Avenida Caçador s/n, bairro Centro, inscrição imobiliária nº 000006.9.11.056.0009.000.001.

Art. 3º. Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZII1 (Zona de Interesse Industrial 1).

Art. 4º. Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastro do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE JUNHO DE 2022.
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3874 de 02/06/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 13472022

Publicação Nº 3945819

PORTARIA Nº 1347, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT22PMF33, Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2022, Tomada de Preços nº 0004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para terraplanagem, pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), e sinalização viária em diversas ruas da cidade sendo elas: Rua Leopoldo Ronnau – Trecho I e Trecho II, Av. Zulmira M. R. dos Santos, Rua Vicentina S. Ferreira, Rua Lourenço J. de Oliveira, Rua 21 de Abril, Rua São Paulo, Rua. Pres. Venceslau Brás, todas neste Município conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante);

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 01 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 13482022

Publicação Nº 3945821

PORTARIA Nº 1348, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0849/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANI FERNANDES DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.430.019-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

RECURSOS FEDERAL À PUBLICAR

Publicação Nº 3945823

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17.03.2022	FNAS	EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00
21.03.2022	FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	271.850,43
28.03.2022	FNAS	EMENDA PARLAMENTAR	150.055,10
06.04.2022	FNDE	PNAE – CRECHE	15.814,60
06.04.2022	FNDE	PNAE – AEE	1.325,00
06.04.2022	FNDE	PNAE – PRÉ ESCOLA	11.361,40
06.04.2022	FNDE	PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	27.964,80
06.04.2022	FNDE	PNAE – EJA	824,32
14.04.2022	FNDE	PNATE – FUNDAMENTAL	7.230,02
14.04.2022	FNDE	PNATE – ENSINO MÉDIO	3.064,08
14.04.2022	FNDE	PNATE – EDUCAÇÃO INFANTIL	920,73
18.04.2022	FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.495,61
05.04.2022	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.836,15
06.04.2022	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.328,91
07.04.2022	FNS	APS CAPTAÇÃO	192.108,34
07.04.2022	FNS	MAC	172.826,53
07.04.2022	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	48.050,00
07.04.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.235,50
08.04.2022	FNS	SAMU	21.919,00
08.04.2022	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS	15.300,00
13.04.2022	FNS	APS DESEMPENHO	29.767,25
14.04.2022	FNS	HEPATITES VIRAIS	2.500,00
22.04.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	2.859,37
25.04.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	17.917,81
05.05.2022	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.836,15
05.05.2022	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.328,91
07.04.2022	FNS	APS CAPTAÇÃO	192.108,34
09.05.2022	FNS	SAMU	21.919,00
11.05.2022	FNS	MAC	172.826,53
11.05.2022	FNS	APS DESEMPENHO	30.202,67
11.05.2022	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	48.050,00
11.05.2022	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS	15.300,00
11.05.2022	FNS	MAC	182.652,16
30.05.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	2.859,37
30.05.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	17.917,81

Secretaria de Finanças

CONVOCAÇÃO ANA ELOISA DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicação Nº 3945811

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA ELOISA DE OLIVEIRA PEREIRA**

CPF: **106.586.679-80** Salário: **1.047,39**

Endereço: RUA ROSE MARY C ROCHA, BAIRRO: SAO MIGUEL, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **426137** Telefone: **(49) 99819-1691** Celular: **(49) 99917-0942**

Cargo: **1 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS** Classificação: **79 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 013 de 16 de novembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 360/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVICOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVICOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 31 de maio de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

ANA ELOISA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONVOCAÇÃO ANDRESSA CAMARGO ALVES CARLIN

Publicação Nº 3945816

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a): **ANDRESSA CAMARGO ALVES CARLIN**
Inscrição Nº: **133** Telefone: Celular: **(49) 99966-5863**
Cargo: **3 - Auxiliar de Alimentação e Nutrição**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto n.º 0000/2022 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Alimentação e Nutrição na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Alimentação e Nutrição ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos setor RH :

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF ;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou telefone);
o) Comprovante da vacina da rubéola (quem trabalha com crianças);
p) Atestado de frequência constando a fase do curso;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, quarta-feira, 1 de junho de 2022

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação

_____/_____/_____ _____
ANDRESSA CAMARGO ALVES CARLIN

CONVOCAÇÃO LUANA CAROLINE CORREIA

Publicação Nº 3945818

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a): **LUANA CAROLINE CORREIA**
Inscrição Nº: **153** Telefone: Celular: **(49) 99980-6364**
Cargo: **3 - Auxiliar de Alimentação e Nutrição**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto n.º 0000/2022 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Alimentação e Nutrição na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Alimentação e Nutrição ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos setor RH :

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF ;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou telefone);
o) Comprovante da vacina da rubéola (quem trabalha com crianças);
p) Atestado de frequência constando a fase do curso;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, quarta-feira, 1 de junho de 2022

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação

_____/_____/_____ _____
LUANA CAROLINE CORREIA

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2022

Publicação Nº 3943855

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.067/2022
Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr ALISSON VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 115.475.429-42, residente e domiciliado no município de Frei Rogério SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, ALISSON VIEIRA para exercer o cargo de MOTORISTA, com lotação junto a SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 01/2022 e Portaria n.112 /2022.

JUSTIFICATIVA: Contratação para ocupar o cargo em vacancia, conforme art. 29, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, o CONTRATADO auferirá remuneração mensal de R$ 1.692,41 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2022, até 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso o CONTRATADO não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando o CONTRATADO estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 01 de junho de 2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
Servidor Contratado

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

DECRETO N.º 1298/2022 FIXA VALORES DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3943869

DECRETO N.º 1298/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FIXA VALORES DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 24 "caput" da Lei Complementar n. 023/2007, artigo 18 da Instrução Normativa 14/2012 do TCE e artigo 31 da Lei n. 924/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado o valor das diárias estabelecidas ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, conforme tabela abaixo:

LOCAL	PREFEITO	SECRETÁRIOS	SERVIDORES
NO ESTADO	R$ 550,00	R$ 430,00	R$ 370,00
FORA DO ESTADO	R$ 860,00	R$ 690,00	R$ 600,00

Art. 2º. – As diárias integrais serão válidas para viagens externas ao território do município fora da região da AMURC e quando houver necessidade de pernoite, sendo que nos deslocamentos com retorno no mesmo dia será computada meia diária.

Art. 3°. – A prestação de contas da diária ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do Servidor, e na forma do artigo 34 da Lei Municipal n. 924/2020 e demais legislação vigente.

Art. 4º. – O servidor que receber diária em qualquer de suas modalidades não terá direito a percepção de horas extras no respectivo período.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Rogério/SC, 1º de junho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944785

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2022

Número	Assunto	Resumo	Data
093/2022	Pedido de Exoneração	Exonerar a partir de 02/05/2022 a senhora ANDREIA REGINA BAYER, do cargo efetivo de Fonoaudióloga, conforme requerimento protocolado sob o nº 098/2022.	02/05/2022
094/2022	Contrato de Trabalho	Contratar o Senhor MATEUS PEPPES ALBERTON, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	02/05/2022
095/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias a servidora LUZIA SEIMI TAKIZAWA, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria de Administração e finanças, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022 –20 dias	02/05/2022
096/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias a servidora DIRCEIA LUCIA FRANZ, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 02/05/2022 a 31/05/2022 - 30 dias	02/05/2022
097/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias ao servidor MARCOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF 084.474.849-80, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças no período de 02/05/2022 a 21/05/2022 - 20 dias	02/05/2022
098/2022	Nomear Funcionário	Nomear o Senhor ANTONIO JOSÉ ALVES, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	14/04/2022
099/2022	Progressão funcional de servidores	Incorporar ao vencimento da servidora FRANCIELE REOLON DE MORAES à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	04/05/2022
100/2022	Nomear funcionário	Nomear o Senhor VALDERI ALVES, para exercer o cargo de Chefe de Serviços, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	05/052022
101/2022	Contrato de Trabalho	Contratar a Senhora MERIÉLIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de serviço junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	01/06/2022
102/2022	Rescindir Contrato de Trabalho	Rescindir a partir de 23/05/2022 o contrato de trabalho de CAROLINA MELLO DE ANDRADE nomeada através da Portaria 044/2021 para exercer o cargo de Professora de pedagogia II ACT	23/05/2022
103/2022	Rescindir Contrato de Trabalho	Rescindir a partir de 23/05/2022 o contrato de trabalho de SHEILA BÜLOW RIBEIRO nomeada através da Portaria 043/2021 para exercer o cargo de Professora de pedagogia II ACT.	23/05/2022
104/2022	Rescindir Contrato de Trabalho	Rescindir a partir de 23/05/2022 o contrato de trabalho de RAFAEL MARTINS, nomeado através da Portaria N 009/2014, para exercer o cargo de MOTORISTA conforme requerimento protocolado sob nº 126/2022.	23/05/2022
105/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias a servidora CAROLINA MELLO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação e Esporte, no período de 23/05/2022 a 26/06/2022 –30 dias	23/05/2022

106/2022	Nomear servidor	Nomear a servidora Eliane Maximiano Mazzuco, para exercer a função de Suplente do Controle Interno, devendo atuar nesta função apenas nas ausências e impedimentos do servidor titular do cargo de Controle Interno.	24/05/2022
107/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias aos servidores relacionados, de 06/06/2022 a 05/07/2022 – 30 dias. Sec. Saúde- Angelina de Lorenzi e sec. Agricultura - Henrique Fachin	30/05/2022
108/2022	Férias Normais e Coletivas	· Conceder férias aos servidores relacionados, de 01/06/2022 a 30/06/2022 – 30 dias · Loraides Alline Maciel- Sec. Educação · Eduardo Palhano- Sec. Educação · Camilo Bernabe de Oliveira- Sec. Agricultura · Jose Adilson de Almeida- Sec. Obras	30/05/2022
109/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias aos servidores relacionados, de 01/06/2022 a 10/06/2022 – 10 dias · Eliane Maximiano Mazzuco- Sec. Adm · Lindamir de Souza Faquim - Sec .Saúde	30/05/2022
110/2022	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias ao servidor Anderson Luiz de Lorenzi, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022 – 15 dias.	30/05/2022
111/2022	Licença Prêmio	1º Conceder Licença Prêmio no período de 01/06/2022 a 19/06/2022, 19 (dezenove) dias, a servidora JULIA DE FATIMA CAETANO, servidora efetiva no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.	31/05/2022
112/2022	Contrato de Trabalho	Contratar ALISSON VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 115.475.729-42 para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	31/05/2022
113/2022	Licença Prêmio	Conceder Licença Prêmio no período de 01/06/2022 a 10/06/2022, 19 (dezenove) dias, a servidora MARIA CRISTINA CHEFFER CAETANO, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2022.	31/05/2022

Frei Rogério, 01 de junho de 2022.
MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2022 - 166

Publicação Nº 3943886

DECRETO Nº 166/2022
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 de 22/11/2005 e nº 947/2020 de 02/12/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Jairo Fernandes de Souza, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção, regime jurídico estatuário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura, junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de maio de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2013

Publicação Nº 3945866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE44F59491C46513013C2D5BB8AA7A40C8FD4D6

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013
PMG

PROCESSO Nº: 159/2013; MODALIDADE: DL026/2013; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF Nº: 179.835.419-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigerá a partir de 01/06/2022 até 31/08/2022, conforme solicitação através do Ofício SMEC nº 0589/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2014

Publicação Nº 3945846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BCB9DA966AB3CAD4AF9E3C0CE2FA4125E85A16F

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014
PMG

PROCESSO Nº: 201/2014; MODALIDADE: DL030/2014; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: POLIANA VICENTIM; CPF Nº: 079.826.579-58; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 01 (um) mês, que vigerá a partir de 01/06/2022 até 30/06/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 447/2022 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 3945859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 487E63DE6C694C762DFC984DA1769F2F1199E708

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
PMG

PROCESSO Nº: 012/2021; MODALIDADE: PE009/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LABORE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº: 01.943.630/0001-62; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 02 (dois) meses, que vigerá a partir de 01/06/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 155/2022; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. FISCAL DO CONTRATO: Janine de Abreu Bento – Matrícula 8838.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020

Publicação Nº 3945879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33DDC802586F02CE47F4E7D4B3AA215CCD19E11C

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020
PMG

PROCESSO Nº: 086/2020; MODALIDADE: DL018/2020; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ; CPF Nº: 004.134079-50; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/06/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 161/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

PORTARIAS Nº 1812/2022

Publicação Nº 3945871

PORTARIA N.º 1812 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

Considerando a portaria nº 1496/2022;

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, PAOLA HERNANDEZ, CPF nº. ***.***.119-05, das

funções do cargo de OFICIAL DE GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIAS Nº 1815/2022

Publicação Nº 3945874

PORTARIA N.º 1815, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARISTELA CORREA PAULO, CPF sob nº ***.***.229-10, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, da Secretaria de Infraestrutura com atribuições de: planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência do Serviço de Iluminação Pública; coordenar e gerenciar a implementação e a manutenção do serviço de iluminação pública; coordenar e supervisionar a realização de pesquisas de satisfação dos usuários; coordenar a fiscalizar e o controlar dos serviços de iluminação pública; supervisionar os recursos arrecadados com a cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública; gerir a destinação dos recursos arrecadados com a cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública; prestar assessoria na elaboração de relatórios e demonstrativos, observando os prazos estipulados; gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; orientar subordinados na realização dos trabalhos que lhes competem e na conduta funcional; elaborar estudos, pesquisas e projetos e implementar ações concernentes a sua esfera de competência, visando ao aperfeiçoamento dos órgãos e das entidades; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes às ações da Gerência; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações da Gerência; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIAS Nº 1816/2022

Publicação Nº 3945880

PORTARIA N.º 1816, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

Considerando a portaria nº 1496/2022;

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, CPF nº. ***.***.590-05, das funções do cargo de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Administração, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIAS Nº 1817/2022

Publicação Nº 3945884

PORTARIA N.º 1817, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "a" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, a servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Matrícula nº. 8895-1, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA da Controladoria Geral do Município com a remuneração definida para o cargo comissionado e as seguintes atribuições: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Controle Interno e Auditoria; supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de tecnologias da informação e de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; supervisionar e executar a fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação; executar outras atividades no âmbito do controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; acompanhar e avaliar as ações de governo, a gestão dos administradores do patrimônio e os atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das competências e finalidades previstas na Lei Municipal nº 845 de 16/12/2003; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIAS Nº 1818/2022

Publicação Nº 3945889

PORTARIA N.º 1818, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

Considerando a portaria nº 1496/2022;

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, MICHELE MARCELINO MACHADO, CPF nº. ***.***.539-05, das funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIAS Nº 1819/2022

Publicação Nº 3945894

PORTARIA N.º 1819, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RAISSA GONÇALVES DA ROCHA, CPF sob nº ***.***.599-06, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com atribuições de: assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Educação e Cultura no exercício de suas atribuições; realizar ações e redigir relatórios técnicos; dar suporte técnico à autoridade administrativa em processos decisórios e em serviços correlatos; assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade da Secretaria de Educação e Cultura; coordenar a produção de material gráfico e audiovisual da Secretaria de Educação e Cultura; desenvolver atividades que, por sua complexidade e responsabilidade, exijam conhecimentos técnicos abrangentes; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar, realizando conferência semestral; auxiliar na implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola; auxiliar na construção do Regimento Escolar; participar da elaboração do calendário Escolar; responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas relacionada à vida escolar de alunos e demais profissionais da Unidade escolar; cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos programas existentes na Instituição; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; elaborar os serviços de administração escolar; manter-se atualizado sobre legislação de ensino; auxiliar o Diretor de Escola nas atividades relativas ao âmbito escolar; organizar o espaço administrativo da Escola; organizar a vida escolar do aluno, professor e demais funcionário da escolar; responsabilizar-se pelo Censo Escolar; exercer as funções delegadas pela autoridade administrativa; desenvolver ações e apoiar atividades relacionadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento do órgão; exercer atribuições de assessoramento em funções técnicas compatíveis com sua área de formação; desenvolver outras atividades correlatas, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL011/2022

Publicação Nº 3946033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06DDD9BC8B95284EE0B06C4791A7910CF95B06B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 133/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 133/2022; **IL nº**: 011/2022; **Contratado:** ROGÉRIO RIBEIRO SANTOS; **CNPJ:** 07.860.044/0001-30; **Objeto:** Contratação para apresentação infantil de grande porte, com elenco de no mínimo 20 integrantes, no estilo espetáculo musical, sendo desenvolvido especialmente e com estreia exclusiva na Quermesse de Garopaba 2022; **Valor:** R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); **Data da Homologação:** 01/06/2022.

Garopaba - SC, 01 de junho de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL011/2022

Publicação Nº 3946037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EF4377CE454E4708FDD7DC6B6AEBDE2430CE5E2

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
11/2022
Processo Administrativo: 133/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 11/2022, tendo como objeto A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento solicita a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, a empresa ROGÉRIO RIBEIRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.860.044/0001-30 para as apresentações artísticas para o evento 22ª QUERMESSE DE GAROPABA,, o(s) participante(s):

44423 - ROGERIO RIBEIRO SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APRESENTAÇÃO INFANTIL DE GRANDE PORTE, COM ELENCO DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES, NO ESTILO ESPETÁCULO MUSICAL, SENDO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE E COM ESTREIA EXCLUSIVA NA QUERMESSE DE GAROPABA 2022	UNIDADE		1	R$11.800,00	R$11.800,00
					Total do Fornecedor:	R$11.800,00

Garopaba, 01 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 PMG

Publicação Nº 3944090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92215B9C8C89EF41E44F9FFC2205407D26864E36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 033/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de: a) construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, com área de construção de 2.928,38 metros quadrados; e b) construção de muro em alvenaria; a serem implantados no bairro Centro/Jardim Itamaraty – Garuva/SC, na Rua Ana Maria dos Santos, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e projetos.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/07/2022 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de junho de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 3944908

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 107 / 2022

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE CORREA, Brasileiro(a), União Estável, RG n° 6.860.097, CPF n° 674.892.069-87, residente e domiciliada no (a) RUA ESTHER GIRARDI, nº 73, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível I temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 198 (cento e noventa e oito) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 02/06/2022, terminando no dia 16/12/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ (zero), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva,02/06/2022

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

MARIA ELIZABETE CORREA

CPF 674.892.069-87

Testemunha 1

Testemunha 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 PMG

Publicação Nº 3945248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 092F159D2729DA19592E4C5D3A36F8DAAEAD1F47

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 027/2022
MODALIDADE: Processo PMG nº 061/2021 - Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: TIM S/A, CNPJ nº 2.421.421/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de telefonia móvel
atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.
VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 23/05/2023 - prorrogável
VALOR: R$ 17.365,20 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

RODIRGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 006/2022 - 1

Publicação Nº 3944579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C93A49AA48037802EFCDA257F03C9ED0181B70D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 006/2022 - 1
Processo PMG nº 063/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.404.978/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: LOTE 5: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em Lajota Sextavada (Recursos Próprios), conforme Memoriais Descritivos e projetos em anexo.
OBJETO DO ADITIVO: Adição de valor
VALOR: R$ 77.599,17 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2365/2022

Publicação Nº 3945292

LEI Nº 2365, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Cria o Programa de ginástica laboral no âmbito das Secretarias e Empresas Públicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Garuva e dá outras providências.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de ginástica laboral para atender aos servidores públicos e funcionários de empresas que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Garuva, estes que tenham interesse em participar do PGL - Programa de Ginástica Laboral.

§ 1º A ginástica laboral será desenvolvida dentro da jornada normal de trabalho, antes, no meio ou depois.

§ 2º A programação dos dias e do tempo de duração da ginástica laboral ficará a critério de cada órgão.

Art. 2º Implementa-se o PGL - Programa de Ginástica Laboral com vista a orientar e prevenir o surgimento de DORTS (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) e LER (Lesão por esforços repetitivos) contribuindo para uma melhor qualidade de vida aos servidores e funcionários.

§ 1º O PGL - Programa de Ginástica Laboral baseia-se em aulas e exercícios de aquecimentos, alongamentos, fortalecimento e resistência musculares localizadas contribuindo para a reeducação de postural e o conseq-ente refinamento da coordenação motora.

§ 2º O PGL - Programa de Ginástica Laboral poderá ser desenvolvido em três fases; Preparatória, Compensatória, Relaxamento.

I - Fase Preparatória
Ginástica com duração de 10 a 15 minutos, realizada antes da jornada diária de trabalho. Tem como objetivo principal preparar o funcionário para suas tarefas aquecendo-lhe os grupos musculares a serem solicitados.

II - Fase Compensatória
Ginástica com duração de 10 a 15 minutos, realizada durante a jornada de trabalho interrompendo a monotonia operacional aproveitando pausas para executar exercícios específicos de compensação aos esforços repetitivos a ás posturas inadequadas nos postos operacionais.

III - Fase Relaxamento
Ginástica com duração de 10 a 15 minutos, ginástica baseada em exercícios de alongamento realizada no final de expediente, reduzindo--lhes o estresse após a jornada diária para que se sintam mais bem dispostos melhorando- lhes à circulação sang-ínea a nível muscular e a oxigenação dos músculos, garantindo-lhes melhor qualidade de vida e otimização do trabalho, com a oxigenação das estruturas musculares envolvidas na tarefa diária, evitando o acúmulo de ácido lático prevenindo a possível instalação de lesões.

§ 3º O PGL - Programa de Ginástica Laboral terá orientação de profissionais da Área de Saúde, mais especificamente fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e educadores físicos.

Art. 3º Será desenvolvido ações em etapas sucessivas na ordem da seleção dos Recursos Humanos de cada órgão que forem sendo trabalhados ao longo do P.G.L - Programa de Ginástica Laboral.

Parágrafo único. O PGL - Pode ser aplicado em áreas de trabalho ou ainda com um grupo experimental numa experiência piloto até se validarem os resultados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3945666

PORTARIA Nº. 171 de 01 de junho de 2022.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Secretário Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 029/2022, firmado com a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.978/0001-75, cujo objeto é a "Execução de serviço de engenharia para terraplanagem, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em volume total estimado de 660,00 metros cúbicos, de material tipo Argila Siltearenosa "Barro", de procedência de jazida legalizada perante os órgãos ambientais, em área tipo pátio da Escola Municipal Vicente Vieira, localizada a Rua Afonso Pena - Bairro Giorgia Paula, em área estimada de 1.100,00 metros quadrados, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas físico-financeiros e projetos".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Publicação Nº 3944954

RESOLUÇÃO Nº 004/2022
Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os valores cofinanciados através da resolução CEAS/SC nº 05 de 20 de maio de 2022, no valor de R$ 126.903,55 (cento e vinte e seis mil novecentos e três reais e cinq-enta e cinco centavos), sendo que será usado exclusivamente para Benefícios Eventuais.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 30 de maio 2022.
Maria Boena Pacheco de Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Publicação Nº 3944978

RESOLUÇÃO Nº 005/2022
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Trabalho do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Protocolo de Trabalho do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, em anexo nesta resolução.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 30 de maio 2022.
Maria Boena Pacheco de Oliveira
Presidente do CMAS

Anexo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SDSH)
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

PROTOCOLO DE TRABALHO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE GARUVA, SANTA CATARINA

GARUVA
2022
1. INTRODUÇÃO

Para que seja possível a realização de um trabalho de qualidade dentro de um determinado espaço sócio ocupacional é imprescindível a organização de tal trabalho, assim como o conhecimento das demandas, dos usuários, dos serviços ofertados e das problemáticas e desafios que se apresentam no fazer profissional, bem como ter ciência das possíveis tomadas de decisões para o enfrentamento das mais diversas situações que podem se apresentar no dia-a-dia, considerando-se, sobretudo, que a diversidade de situações que chegam aos(às) profissionais é uma constante.
Neste sentido, com este Protocolo de Trabalho do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Garuva, Santa Catarina, objetivamos ordenar o fluxo dos atendimentos no interior do equipamento, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do trabalho, resultando assim na qualidade dos serviços prestados.
Para além do exposto, a necessidade do presente documento se dá em decorrência dos desafios identificados pela equipe na atuação do dia-a-dia, principalmente no que diz respeito à organização e registro dos atendimentos realizados, domínio da rotina institucional, dos instrumentos e procedimentos, alinhamento dos fluxos de trabalho, transmissão do funcionamento do trabalho para novos(as) profissionais, e como já dito, maior efetividade e eficácia.
Esperamos ainda que o presente protocolo sirva como subsídio a outros equipamentos da rede, para que estes tenham uma maior compreensão do trabalho desenvolvido pela equipe do CRAS para com estes usuários e que disso resulte em um crescente alinhamento das ações, ampliando cada vez mais a qualidade dos serviços prestados e efetivando ações integralizadas.

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Conforme pontuado anteriormente, o presente documento e seu objetivo de estabelecimento de um protocolo trabalho no CRAS de Garuva, justifica-se a partir da avaliação realizada pelos(as) profissionais do equipamento, de modo sistemático e/ou com pontuações cotidianas, de aspectos que entravam, tornam ineficiente ou prejudicam a qualidade dos serviços prestados à população, no que concerne a organização atual do fluxo de trabalho.
Atualmente os atendimentos do Setor do Cadastro Único ocorrem mediante demanda espontânea, de segunda-feira à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, por ordem de chegada e considerando o público prioritário. Enquanto que os atendimentos do técnico de referência ocorrem mediante agendamento prévio, de segunda-feira à quarta-feira, das 13:30 às 17:00 horas. A divisão dos horários fez-se necessária em virtude do intenso fluxo de pessoas, que dificultava a organização entre demanda espontânea e agendamento, prejudicando a eficiência do atendimento.
Nos atendimentos por demanda espontânea do Setor do Cadastro Único, o(a) profissional responsável pela recepção se ocupa em recepcionar a pessoa ou família, prestando-lhe orientações iniciais sobre o fluxo de atendimento, inserir na agenda pelo IPM Social a ordem de pessoas ou famílias a serem atendidas, além de prestar orientações ao restante do público que comparece ao equipamento. Nos dias e horários em que não há atendimento do referido Setor, além da demanda por orientações ao público e recepção dos atendimentos agendados,

por vezes há a necessidade de atualização dos dados familiares no IPM Social, agendamento - tanto presencialmente, como remotamente por meio do aplicativo de mensagens do equipamento - dos atendimentos e outras demandas proveniente dos demais profissionais.
Avaliamos, portanto, que ocorre uma sobrecarga aos(às) profissionais por conta do alto volume de demanda, pelo modo de organização do fluxo de atendimento e pelo reduzido quantitativo de recursos humanos voltados ao atendimento da população.
Isso tem implicado em desqualificação dos serviços prestados em determinados aspectos. Destacamos a impossibilidade de proceder na constante atualização dos dados cadastrais no IPM Social e na digitalização da documentação pessoal dos membros familiares, resultando tanto na desatualização e ausência de dados relevantes não somente à eficiência do trabalho, mas no planejamento da política pública, como na necessidade do público usuário fornecer diversas vezes a documentação pessoal do núcleo familiar para atendimento - e quando ocorre a perda dos documentos, a continuidade no acompanhamento fica obliterada até a confecção de nova documentação, em especial em situações relativas ao acesso de benefícios junto ao INSS.
Destacamos ainda a impossibilidade do planejamento de ações com maior enfoque comunitário, territorializado e coletivo, dado o alto volume de demanda espontânea e do padrão até então estabelecido no atendimento à população, baseando centralmente na demanda espontânea, no espaço do equipamento e mediante atendimento individualizado.
Por fim, a construção deste documento justifica-se como forma de registro de proposições e alterações concretas no funcionamento do equipamento, sendo um meio de representação da imagem do trabalho social que é desenvolvido. Representação que visa tanto o público alvo deste trabalho social, como o conjunto da rede socioassistencial e intersetorial. Espera-se, com isso, ampliar o escopo de possibilidades tanto de diálogo com a rede de serviços, de planejamento de outras metodologias de trabalho social e, sobretudo, de qualificação do atendimento à população.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO AO PROTOCOLO DE TRABALHO

No presente momento, apresentamos indicações gerais relativas ao novo protocolo para atendimento no equipamento.

● Todos os atendimentos no Setor do Cadastro Único ou pelo técnico de referência do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) ocorrerão mediante prévio agendamento. Exceções poderão ser aplicadas ao público prioritário previsto na lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 - pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos -, considerando as barreiras do acesso ao equipamento, sempre dependente da avaliação do(a) profissional que realizará o atendimento. Nestes casos será permitido o atendimento por demanda espontânea, condicionado a orientação em relação a necessidade do agendamento para atendimentos posteriores. Ademais, como forma de transição para o novo funcionamento do fluxo de trabalho, pensando no público supracitado, será disponibilizado horário exclusivamente de atendimento à demanda espontânea no Setor do Cadastro Único, enquanto perdurar a necessidade (horários agendados em que a pessoa não compareceu para o atendimento podem também ser utilizados para o atendimento de demanda espontânea);
● Atendimentos para pedido ou consulta de benefícios junto ao INSS preferencialmente devem ser agendados nos primeiros horários, tendo em vista a instabilidade do sistema do Meu INSS;
● Toda pessoa que se fizer necessário o atendimento pelo Setor do Cadastro Único ou pelo técnico de referência do PAIF, será realizada conferência do cadastro no IPM Social, de modo a verificar a atualidade das informações do núcleo familiar, procedendo-se na atualização se necessário;
● Toda pessoa que se fizer necessário o atendimento pelo Setor do Cadastro Único ou pelo técnico de referência do PAIF, caso não esteja com os documentos pessoais de todos os membros familiares, bem como comprovante de residência, na aba de "Digitalizações" do IPM Social, na data do atendimento deverá estar em posse da documentação faltante para digitalização;
● A digitalização dos documentos pessoais deverá constar na aba de "Digitalizações" do IPM Social no cadastro do respectivo membro familiar e documentos relativos ao núcleo familiar como um todo (como comprovante de residência) deverão ser digitalizados no cadastro do(a) responsável familiar;
● Toda pessoa que se fizer necessário o atendimento pelo pelo técnico de referência do PAIF será orientada a realizar a atualização do Cadastro Único caso seja identificado alteração nas informações ou se a última atualização foi há mais de 6 meses para beneficiários do Programa Auxílio Brasil (PAB) ou 1 ano para beneficiários de qualquer outro benefício federal. Previamente a pessoa será orientada que para acesso a diversos programas e benefícios sociais, inclusive benefícios eventuais, é necessário estar com o Cadastro Único atualizado;
● Em caso de necessidade de atendimento tanto pelo Setor do Cadastro Único como pelo técnico de referência do PAIF, se possível o agendamento do atendimento será feito para o mesmo dia, preferencialmente em horários próximos.

4. DIAS, HORÁRIOS E TEMPO DE ATENDIMENTO

Pensando na qualificação do fluxo de trabalho, propomos a alteração dos horários de atendimento tanto do técnico de referência como do Setor do Cadastro Único. A primeira alteração diz respeito à mudança no período de atendimento. Estes passam a ocorrer no mesmo período, matutino, tanto para o técnico de referência como para o Setor do Cadastro Único, sendo que os atendimento deste último serão estendidos ao período vespertino, tendo em vista o volume da demanda. O objetivo é possibilitar o atendimento integral, no âmbito do CRAS, no mesmo dia, evitando retornos que impõem barreiras ao acesso.
Mantemos os dias e horários para expediente interno, tendo em vista que grande parte do trabalho envolve o registro, cadastro e sistematização dos atendimentos. Além disso, salientamos a necessidade dos momentos de capacitação dos profissionais, dos quais requerem tempo para pesquisa, estudo e reuniões.

QUADRO 1 - AGENDA DE TRABALHO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO

DIA	HORÁRIO	TRABALHO
Segunda	Das 08h às 15h	Atendimentos agendados
	Das 11h15min às 12h	Atendimentos de demanda espontânea
	Das 15h às 17h	Expediente interno
Terça	Das 08h às 15h	Atendimentos agendados
	Das 11h15min às 12h	Atendimentos de demanda espontânea
	Das 15h às 17h	Expediente interno
Quarta	Das 08h às 15h	Atendimentos agendados
	Das 11h15min às 12h	Atendimentos de demanda espontânea
	Das 15h às 17h	Expediente interno
Quinta	Das 08h às 12h	Atendimentos agendados
	Das 11h15min às 12h	Atendimentos de demanda espontânea
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno
Sexta	Das 08h às 12h	Expediente interno
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno: reuniões de equipe

Especificamente em relação a agenda de trabalho do técnico de referência, salienta-se a necessidade de um tempo mais extenso para planejamento do trabalho social e acompanhamento das famílias - dos quais inclui a utilização de instrumentos, tais como a Visita Domiciliar e a Busca Ativa, que requerem momentos específicos para planejamento e execução.

QUADRO 2 - AGENDA DE TRABALHO DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

DIA	HORÁRIO	TRABALHO
Segunda	Das 08h às 12h	Atendimentos
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno: preparação das atividades da semana; relatórios; agendamentos; resolução de pendências
Terça	Das 08h às 12h	Atendimentos
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno: evolução dos prontuários; relatórios; elaboração do PAF
Quarta	Das 08h às 12h	Atendimentos
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno: evolução dos prontuários; relatórios; elaboração do PAF
Quinta	Das 08h às 12h	Expediente interno: evolução dos prontuários; PAF; relatórios; planejamento para Visita Domiciliar e/ou busca ativa
	Das 13h30min às 17h	Visita Domiciliar e/ou busca ativa
Sexta	Das 08h às 12h	Expediente interno: estudo
	Das 13h30min às 17h	Expediente interno: pesquisa; reuniões de equipe

Por fim, visando sempre a organização do fluxo de trabalho, o Quadro 3 estabelece o tempo previsto para atendimento de acordo com a demanda apresentada. Evidentemente trata-se de um tempo estimado, baseado na experiência cotidiana de trabalho e com vistas a possibilitar o atendimento com a maior qualificação possível.

QUADRO 3 - TEMPO DE ATENDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO	SETOR/ PROFISSIONAL	TEMPO DE ATENDIMENTO
Transferência de cadastro do Cadastro Único	Setor do Cadastro Único	45 min
Cadastro novo do Cadastro Único	Setor do Cadastro Único	45 min
Atualização do cadastro no Cadastro Único	Setor do Cadastro Único	30 min
Pedido de benefício do INSS	Setor do Cadastro Único	45 min
Consulta de pedido de benefício do INSS (com senha)	Setor do Cadastro Único	30 min
Consulta de pedido de benefício do INSS (sem senha)	Setor do Cadastro Único	45 min
De imigrantes sem fluência na língua portuguesa	Setor do Cadastro Único	45 min
Atendimentos em geral do PAIF	Técnico de referência	45 min
Dispensação de benefício eventual	Técnico de referência	10 min

A presente organização dos dias e horários de atendimento foi pensada ainda com vistas ao desenvolvimento futuro de projetos envolvendo ações coletivas, tanto nos territórios como no equipamento do CRAS, dos quais requerem uma rotina organizada de fluxo de trabalho, bem como tempo disponível para planejamento e execução destes projetos.

5. FLUXO DE ATENDIMENTO

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos o presente documento dando enfoque em seu caráter preliminar e provisório, como um instrumento para iniciar o processo de reorganização e planejamento do trabalho desenvolvido no CRAS de Garuva. Sendo assim, além de envolver uma avaliação preliminar dos(as) profissionais, conforme já anunciamos a ocorrência no início deste documento, deve ser avaliado tanto em seu caráter sistematizado, assim como deve ser alvo de monitoramento quando da sua execução, com reavaliações periódicas da eficiência e eficácia do novo fluxo proposto.

Isso implica ainda em um esforço coletivo dos(as) profissionais, bem como no apoio dos gestores da Política Municipal de Assistência Social, no sentido de subsidiar e auxiliar na materialização deste protocolo de trabalho.

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

Publicação Nº 3944808

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de nitrogênio líquido para fins medicinais. O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 71/2022, realizada no dia 01/06/2022, restou FRACASSADA.
Gaspar (SC), 01 de junho de 2022.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde - Interino

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Publicação Nº 3944567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050DAEDC7D83AB13C0190EF313F127F804F46F18

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Materiais Elétricos com Mão de Obra de Remoção e Instalação.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/06/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 14/06/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 14/06/2022.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 01/06/2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

ERRATA À PORTARIA Nº 7.324, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3945342

ERRATA À PORTARIA Nº 7.324, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 7.324, de 07 de abril 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3831, de 19 de abril de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê na ementa:

"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESCER ESPAÇO INFANTIL."

Leia-se:

"FLORESCER ESPAÇO INFANTIL."

Onde se lê no artigo 1º:

"Centro de Educação Infantil Florescer Espaço Infantil,"

Leia-se:

"Florescer Espaço Infantil,"

Gaspar, 31 de maio de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.415, DE 25 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3930219

PORTARIA Nº 7.415, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A. DE S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 08/2022 – Proc. Adm. n.º 02/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 02/2022, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A. de S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de maio de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N 121/2020 INEXIGIBILIDADE N 15/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-40/2020

Publicação Nº 3944523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 121/2020
INEXIGIBILIDADE N 15/2020
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº SAF-40/2020
Início da vigência: 01/06/2022 Vencimento: 31/05/2023. Dispensa nº 15/2020. Objeto: Renova, por 12 (doze) meses, a presente contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Atualização e Manutenção de Software para as Bibliotecas da Rede Municipal de Educação. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto de 11,31%, mediante comum acordo entre as partes, sendo que o valor unitário mensal devido pela prestação do respectivo serviço passará de R$ 401,31 para R$ 446,69. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (76.659.820/0001-51). Valor Total Julgado: R$ 5.360,28 (cinco mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2022 DISPENSA N° 22/2022

Publicação Nº 3943943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 999DAE55268440B7156586EAAFF943AA89F41582

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 139/2022
Dispensa n° 22/2022
OBJETO: Contratação de licenças de uso vitalício do software "LUMION 12" para equipe de engenharia da SEMED. Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Contratação de licenças de uso vitalício do software "LUMION 12" para equipe de engenharia da SEMED.	2	7.237,00	14.474,00

CONTRATANTE(S): Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (CNPJ n° 82.636.028/0001-84). CONTRATADO: Softbra Distribuição LTDA (CNPJ n° 44.652.821/0001-88). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 14.474,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 31 de maio de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3944073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F97CDA073C847B52EE7F47A644918C4D0C225F0

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2022

OBJETO: Aquisição de transpaleteiras para uso no almoxarifado e estação de tratamento de água.
CONTRATADO: SAS Indústria E Comércio de Máquinas Ltda. – CNPJ: 00.539.898/0001-70
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 01 de junho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3944001

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS 2022
==========
Número do contrato: 1003/2022
Data vigência: 31/05/2022
Data vencimento: 29/07/2022
Número da Licitação: 4/2022 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TECHNOBREAK SOLUÇÕES EM ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 24.107.323/0001-47
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto dos nobreaks.
Valor: R$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais).
==========

Gaspar (SC), em 31 de maio de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

438 RESCINDIR CONTRATOS (23 05

Publicação Nº 3946111

Portaria nº 438/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir, a pedido, os contratos temporários de trabalho, firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Nome	Cargo
ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
GISELE AMORIM VIEIRA MANSCHEIN	MONITOR
RODRIGO COSTA SILVEIRA	PROFESSOR DE 5ª A 8ª SERIE
RODRIGO COSTA SILVEIRA	PROFESSOR DE 5ª A 8ª SERIE

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

439 VITÓRIA SOARES SAGÁS

Publicação Nº 3946113

Portaria nº 439/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. VITÓRIA SOARES SAGÁS, matricula de nº 8245, ocupante de cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 19/05/2022 e com término em 14/11/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

440 MELINE MARIA MARTINS CESCONETTO

Publicação Nº 3946116

Portaria nº 440/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. MELINE MARIA MARTINS CESCONETTO, matricula de nº 8219, ocupante de cargo de DIRETOR DE EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 19/05/2022 e com término em 14/11/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

441 MATHEUS RAMOS FAGUNDES

Publicação Nº 3946120

Portaria nº 441/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto na Lei nº 1193 de 01 de agosto de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019

Resolve:
Exonerar o Sr. MATHEUS RAMOS FAGUNDES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

442 SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS

Publicação Nº 3946121

Portaria nº 442/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 combinado com os artigos 28 ao 31 da lei nº 566, de 29 de novembro de 2007 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:
Declarar a aprovação no estágio probatório da servidora SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS, matricula nº 7343, confirmando-a no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, a servidora estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

443 MATHEUS CAMILO TAVARES

Publicação Nº 3946124

Portaria nº 443/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:
Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor MATHEUS CAMILO TAVARES, matricula nº 7369, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

444 EVERSON ANDRÉ FELISBINO

Publicação Nº 3946130

Portaria nº 444/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:
Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor EVERSON ANDRÉ FELISBINO, matricula nº 7200, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

445 LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGÁS

Publicação Nº 3946147

Portaria nº 445/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 167 e no artigo nº 230 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016 e conformidade com parecer jurídico favorável,

Resolve:
Conceder à Sra. LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGÁS, admitida em 30/12/2003, sob a matricula de nº 933, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, AVERBAÇÃO de tempo de serviço exercido em Cargo Comissionado, para efeito de concessão de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), conforme quadro demonstrativo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos			
Cargo Exercido:	ASSISTENTE DE GABINETE			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	01/02/2001 à 29/12/2003	2	10	29
Tempo total averbado:		2	10	29

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

446 DAIANA MARIA COSTA

Publicação Nº 3946154

Portaria nº 446/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 167 e no artigo nº 230 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016 e conformidade com parecer jurídico favorável,

Resolve:
Conceder à Sra. DAIANA MARIA COSTA, admitida em 01/02/2018, sob a matricula de nº 6335, ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, AVERBAÇÃO de tempo de serviço exercido em Cargo Comissionado, para efeito de concessão de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), conforme quadro demonstrativo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos			
Cargo Exercido:	Chefe de Merenda Escolar			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	01/02/2013 à 01/02/2015	2	0	1
Cargo Exercido:	Chefe de Apoio à Tecnologias e Mídias Aplicadas à Educação			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	02/02/2015 à 15/02/2016	1	0	14
Cargo Exercido:	Diretor de Ensino Fundamental			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias

Cargo Comissionado	16/02/2016 à 14/12/2016	0	9	29
Cargo Exercido:	Diretor de Ensino Fundamental			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	03/01/2017 à 07/02/2017	0	1	06
Cargo Exercido:	Chefe de Manutenção do Patrimônio Escolar			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	08/02/2017 à 31/08/2017	0	6	24
Cargo Exercido:	Diretor de Alimentação e Gestão Escolar			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	01/09/2017 à 02/01/2018	0	4	2
Tempo total averbado:		4	10	16

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

447 ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA DE ALMEIDA

Publicação Nº 3946156

Portaria nº 447/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 167 e no artigo nº 230 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016 e conformidade com parecer jurídico favorável,

Resolve:
Conceder à Sra. ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA DE ALMEIDA, admitida em 01/02/2018, sob a matricula de nº 6336, ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, AVERBAÇÃO de tempo de serviço exercido em Cargo Comissionado, para efeito de concessão de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), conforme quadro demonstrativo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos			
Cargo Exercido:	Secretário de Escola Básica Tipo II			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	08/10/2014 à 01/02/2015	0	3	25
Cargo Exercido:	Chefe de Suprimentos			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	02/02/2015 à 15/02/2016	1	0	14
Cargo Exercido:	Diretor de Educação Especial			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	16/02/2016 à 14/12/2016	0	9	29
Cargo Exercido:	Diretor de Educação Especial			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	03/01/2017 à 01/02/2017	0	0	30
Cargo Exercido:	Secretário Adjunto de Educação			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	08/02/2017 à 24/01/2018	0	11	17
Tempo total averbado:		3	2	25

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

448 MARINEIA ONDINA DOS SANTOS SAGÁS

Publicação Nº 3946159

Portaria nº 448/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 167 e no artigo nº 230 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016 e conformidade com parecer jurídico favorável,

Resolve:
Conceder à Sra. MARINEIA ONDINA DOS SANTOS SAGÁS, admitida em 01/02/2018, sob a matricula de nº 6352, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, AVERBAÇÃO de tempo de serviço exercido em Caráter Temporário, para efeito de concessão de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), conforme quadro demonstrativo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos			
Cargo Exercido:	Auxiliar de Serviços Gerais			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Admissão em Caráter Temporário	01/04/2014 à 01/04/2016	2	0	1
Cargo Exercido:	Auxiliar de Serviços Gerais			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Admissão em Caráter Temporário	04/04/2016 à 01/02/2018	1	9	29
Tempo total averbado:		3	10	0

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

449 GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO

Publicação Nº 3946160

Portaria nº 449/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 167 e no artigo nº 230 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016 e conformidade com parecer jurídico favorável,

Resolve:
Conceder ao servidor GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO, admitida em 13/11/2017, sob a matricula de nº 6230, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, AVERBAÇÃO de tempo de serviço exercido em Cargo Comissionado, para efeito de concessão de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), conforme quadro demonstrativo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos			
Cargo Exercido:	Chefe de Organização de Atividades Esportivas			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	01/08/2014 à 28/10/2014	0	2	28
Cargo Exercido:	Chefe de Organização de Atividades Esportivas			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	05/01/2015 à 30/06/2016	1	5	26
Cargo Exercido:	Chefe de Organização de Atividades Esportivas			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	03/01/2017 à 01/02/2017	0	0	30
Cargo Exercido:	Chefe de Apoio ao Turismo			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	08/02/2017 à 02/04/2017	0	1	26
Cargo Exercido:	Diretor de Contencioso Administrativo			
Situação do Vinculo	Período	Anos	Meses	Dias
Cargo Comissionado	03/04/2017 à 10/10/2017	0	6	8
Tempo total averbado:		2	5	28

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

450 RESCINDIR CONTRATOS (01 05

Publicação Nº 3946164

Portaria nº 450/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir, a pedido, os contratos temporários de trabalho, firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 01/05/2022.

Nome	Cargo
ANDREZA FERNANDES TOMAZI	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
ROSANGELA BARBOSA	MERENDEIRA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

451 2022 LEONARDO BENTO DO AMARAL

Publicação Nº 3946173

Portaria nº 451/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. LEONARDO BENTO DO AMARAL, filho de ZENILDA APARECIDA BENTO DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 6.130.638, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

452 ROSELI OLIBONI POZZA

Publicação Nº 3946180

Portaria nº 452/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ROSELI OLIBONI POZZA para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

453 GISELE AMORIM VIEIRA MANSCHEIN

Publicação Nº 3946188

Portaria nº 453/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. GISELE AMORIM VIEIRA MANSCHEIN para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

454 JULIANA GRACIELLE FERNANDES SANTOS

Publicação Nº 3946212

Portaria nº 454/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. JULIANA GRACIELLE FERNANDES SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

455 SILVANA OLIVEIRA FOKAMA GONDO

Publicação Nº 3946220

Portaria nº 455/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. SILVANA OLIVEIRA FOKAMA GONDO para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3944846

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) CJP ALIMENTOS NATURAIS LTDA, estabelecida à Rodovia Francisco Wollinger s/n, sala 03 Areias de Cima, Governador Celso Ramos/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°38.188,266/0001-06, neste ato representado pelo Caroline Siqueira Bento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 068.394.649-89, portador do RG 5.301.790 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º48/2022, objeto do Processo n°48/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata
Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
10	Canela em pó - canela em pó pura, contendo 35g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Apresentar amostra. Marca: Grão Sol	30	UNIDADE	2,10
13	Chimichurri - Tempero desidratado contendo: salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal. Embalagem de 12 g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: Grão Sol	60	PACOTE	1.98

15	Cominho em pó – acondicionado em embalagem plástica de 100g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: Grão Sol	120	UNIDADE	4,70
16	Creme de leite pasteurizado – Produto derivado lácteo, Ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado com no mínimo 45% de gordura e estabilizante carragena. Embalagem de 400g. Conter data de fabricação e prazo de validade. Órgão Competente (SIE ou SIF ou SIM). Apresentar laudo técnico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora juntamente com a amostra. Marca: Holandês	60	UNIDADE	8,49
17	Doce de fruta – zero açúcar cremoso, sabor banana. Principais ingredientes: banana madura, maçã ou tâmara. Sem glúten, lactose e adição de açúcares. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. (Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto). Pote com 400g. Apresentar amostra. Marca: Livia	60	UNIDADE	12,42
19	Açafrão em pó – acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: Grão Sol	60	PACOTE	3,88
28	Manteiga extra com sal - tablete de 200 g. Características Técnicas: manteiga feita com creme de leite pasteurizado, com registro no SIF. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e sal. Embalagem: deve estar intacto, formato retangular tipo tablete de 200 g. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. Apresentar na Proposta laudo bromatológico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora. Apresentar amostra. Marca: Holandês	60	UNIDADE	8,09
30	Orégano - embalagem plástica contendo 100 gramas do produto. Constituído de folhas de orégano picadas, sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 g, com dizeres de rotulagem e data de validade. Apresentar amostra. . Marca: Grão Sol	60	PACOTE	6,20
33	Requeijão Cremoso Tradicional - Características Técnicas: Produto derivado lácteo, produzido com massa de queijo, leite pasteurizado integral, cloreto de cálcio, quimosina e fermento lácteo, creme de leite, sal fundente, sal e ácido lático. Órgão Competente (SIE ou SIF ou SIM). Embalagem pote plástico de 180 g, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Apresentar laudo técnico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora juntamente com a amostra. Marca: Holandês	120	UNIDADE	5,59

Governador Celso Ramos/SC, 31 de maio de 2022
CJP ALIMENTOS NATURAIS LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3944848

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA estabelecida à Rua João jacinto machado, nº 536, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°44.786.497/0001-90, neste ato representado pela senhora Vanessa Fabiana Turnes , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.897.659-40, portador do CNH n.°04013927272, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º48/2022, objeto do Processo n°48/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
05	Arroz agulhinha tipo 1 - branco, classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. A embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentar laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: KIKA	60	KG	3,65
06	Arroz Amarelo Parboilizado - tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentar laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: KIKA	120	KG	3,49

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2022
REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3944850

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua NORUEGA , Nº 533, BAIRRO DA NAÇÕES BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.310.833/0001-60, neste ato representado pelo(a) ALLAN ROBERTO MOMM, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.927.329-01 portador(a) do RG n° 5584306, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º48/2022, objeto do Processo n°48/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Corte congelado bovino em cubos – carne bovina músculo em cubos, congelada, sem osso, limpa, sem tendões, sem pele e sem gordura. Embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Apresentar certificado de inspeção estadual ou federal, registro de rótulo do corte e laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: FRICAT	180	KG	36,00
02	Carne moída - carne bovina de músculo moída congelada, sem osso, limpa, sem tendões, sem pele e sem gordura. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Apresentar certificado de inspeção estadual ou federal, registro de rótulo do corte e laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: KING	180	KG	37,00

04	Amido de milho - fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem: saco de polietileno transparente ou de papel branco, acondicionado em caixas de papel cartão fechada com capacidade para 500g. Conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: APTI	24	UNIDADE	6,25
07	Azeite de Oliva Extra Virgem - com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: BARCELONA	60	UNIDADE	19,00
08	Biscoito integral - Biscoito salgado integral 0% de gordura trans à base de: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, extrato de malte, sal, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar em embalagem com aproximadamente 400g, conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: ORQUIDEA	180	PACOTE	5,75
09	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem com dupla proteção 400g, conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: PICCININI	120	PACOTE	4,19
10	Canela em pó - canela em pó pura, contendo 35g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Apresentar amostra.	30	UNIDADE	2,87
11	Carne bovina corte em bife - resfriada, tipo paleta, cortado em bife com aproximadamente 150 g, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 6% de gordura. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, transparente, contendo no máximo 2kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade. Apresentar na Proposta certificado de inspeção estadual ou federal, registro de rótulo do corte e laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura. Marca: FRICAT	300	KG	38,00
12	Chá sortido – sachês – 10 unidades (cidreira, camomila, erva-doce, hortelã). Características técnicas: acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: CAPIMAR	60	CAIXA	2,98
14	Colorau - deverá conter fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó, ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, exceto as previstas nesta norma, embalagem: embalagem primária do produto deverá ser de saco polietileno transparente, atóxico resistente, lacrado, pacotes de 500g contendo data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: SINHA	30	PACOTE	4,75
18	Ervilhas – 100 % naturais frescas congeladas embalagens de 300g. Conter data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra. Marca: DE MARCHI	120	UNIDADE	6,50
22	Feijão preto - de primeira qualidade, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e vencimento. Apresentar laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: SANTO DIA	60	KG	7,50
23	Fermento - em pó químico (para bolo). Embalagem plástica de 100g. Formato de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deverá conter aspecto, cor, odor e sabor próprios e que não contenha ácido fumárico nem fosfato tricálcico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Apresentar amostra. Marca: TRISANTI	60	UNIDADE	2,14

24	Filé de cação congelado - filé cação congelado acondicionado em sacos plásticos atóxicos resistentes e lacrados. Pacote contendo - peso liquido 02kg. Produto obtido através da secção longitudinal do cação integro limpo eviscerado, manipulados sob rígidas condições higiênicas, livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras. Os filés deverão estar íntegros e serem julgados em face de características próprias de sua espécie não deverá ser de aspecto alterado mutilado traumatizado ou deformado e não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais e não apresentar cheiro ou sabor anormais e não apresentar lesões doenças microbianas ou estar infestado por parasitas peixe in natura tipo file de cação, sem pele, sem osso, sem espinha, limpo filetado, com cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionados em embalagens plásticas com (S.I.E.) ou (S.I.F) dados do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar laudo bromatológico credenciado pela Anvisa, ou ministério da agricultura juntamente com a amostra. Marca: ATLANTICO	120	KG	41,00

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2022
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM PROJETOS REALIZADOS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3944854

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2022
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM PROJETOS REALIZADOS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, estabelecida à Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, Nº 678, BAIRRO IRIRIU, JOINVILLE /SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.661.909/0001-44, neste ato representado pelo(a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º072.720.789-01 portador(a) do RG n° 4.549.346 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM PROJETOS REALIZADOS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º49/2022, objeto do Processo n°49/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
1	Saxofone Alto; Afinação em Mib; Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Campana ornamentada à mão; Extensão de Sib grave a Fá# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores de metal; Apoio do palegar da mão direita ajustável; Porta lira; Chaves com madrepérola e regulagem de abertura; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo; Chave do Bb grave articulada; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sas500	UND.	06	7.000,00

2	Saxofone tenor em Bb; Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Campana gravada a mão; Extensão de Bb grave a F# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores em metal; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo; Chave Bb grave articulada; Chaves com madrepérolas e regulagens de abertura; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sts500	UND	06	11.200,00
3	Trompete em Bb; Campana em bronze gravada a mão interna e externamente; Campana inteiriça (1 única peça); Leadpipe em bronze; Cano de embocadura peso leve; Acabamento laqueado; Encaixes, capelotes e botões em alpaca; Dedeira no leadpipe; Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; Digitação em madrepérola; Capelotes e botões hexagonais peso médio; 2 barras de vibração; Gatilho com regulagem de abertura da 3ª pompa; Calibre 11.70mm; Campana 127mm; 2 salivadoras (Amado Style); Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado 7C; Estojo premium luxo e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford str1000	UND	04	4.000,00
4	Cornet em Bb; Design Shepherd´s crook bell; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Campana e Leadpipe em bronze; Gatilho de afinação na 1° pompa; Anel fixo na 3ª pompa; Gatilho com regulagem de abertura da 3ª pompa; 2 salivadoras Amado Style; Botões com madrepérola; Calibre 11,70mm; Campana 125mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford scr510	UND	04	3.000,00
7	Corneta curta em Bb Acabamento niquelado; Calibre 11,70mm; Bocal prateado; Capa e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: Weril N200	UND	04	1.700,00
9	Glockenspiel de marcha; Extensão F5 - C8; 2 2/3 oitavas; 32 teclas em alumínio; Afinação 442 hz; Colete (carrier) em alumínio leve na cor preta. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sgs32t	UND	04	2.000,00

10	Bombo Marching Band 24"x14"; 10 afinações; Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branca; com colagem dupla para maior proteção; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de Fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor Branco e laterais na cor Preto, para segurança e fixação das garras de tensão; Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; Colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Acompanha estante para bumbo, com 4 braços regulaveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sbmb24-2	UND	08	2.170,00
11	Bombo Marching Band 20"x14"; 10 afinações; Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branca; com colagem dupla para maior proteção; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de Fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor Branco e laterais na cor Preto, para segurança e fixação das garras de tensão; Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; Colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Acompanha estante para bumbo, com 4 braços regulaveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sbmb20-2	UND	08	1.777,00

12	Bombo Marching Band 16''x14''; 08 afinações; Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branca; com colagem dupla para maior proteção; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de Fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor Branco e laterais na cor Preto, para segurança e fixação das garras de tensão; Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; Colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Acompanha estante para bumbo, com 4 braços regulaveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford sbmb16-2	UND	08	1.736,00
14	Caixa tenor de alta tensão 14''x12''; Carrier (colete) em alumínio leve na cor preta; Acabamento em poliéster branco; Madeira birch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast 4mm; Esteira em nylon; Ferragens pretas; Peles Remo de alta tensão (KEVLAR); 24 afinações; Acompanha baquetas e acessórios. Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços regulaveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford scat1412 2	UND	10	2.438,00
15	Quinto-tom Marching Band; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Poliester resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal; Colete: colete fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortaveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas: 6” x 6” – 5 afinações, 8” x 8” – 5 afinações, 10” x 8” - 6 afinações, 12” x 8 - 8 afinações, 13” x 10” – 8 afinações; Acompanha estante para multi-tom, com 2 hastes para encaixe e 2 braços regulaveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marca: stanford stmb 05	UND	04	3.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2022
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃ

Publicação Nº 3946198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01F8F11F91216F35A8680C3FDCEA56E4A59E76FD

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2022
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2022 até 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/06/2022 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 01 de Junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO SAMAE 01/2018 - Nº 08/2022 -TECNICO EM SANEAMENTO

Publicação Nº 3944806

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022
Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
005	130574	CAROLINE DA SILVA	TECNICO SANEAMENTO

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do TSE) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da C.N.H. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (RG) 3.13.cópia e original do CPF (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC - 31 de Maio de 2022
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 08-2022 AUTO POSTO DACORÉGIO LTDA (COMBUSTÍVEL) VALOR

Publicação Nº 3945982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7BBFC3683B445C598F295E7A2C5390D4047892E

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 08/2022, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA**, empresa estabelecida em Rua Álvaro de Oliveira Souza, nº 555, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **SIDNEI MIRANDA DACOREGIO**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através das notas fiscal a seguir: ***Gasolina:*** nota fiscal n°. 000.336.149 da empresa **Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.209.895/0002-50 e nota fiscal n°. 000.345.195 da empresa **Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.209.895/0002-50.
Partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, alterando os valores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme comprovação da elevação dos custos do produto no mercado, apresentados, visamos fazer o reajuste nos valores dos itens a seguir:

- Gasolina Comum, passa de R$ 6,43 para R$ 6,64;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas, respeitando-se os aditivos anteriores, ainda necessária a apresentação mensal por parte da Contratada, das notas fiscais para posterior análise de repactuação.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO DACOREGIO LTDA
SIDNEI MIRANDA DACOREGIO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

_____ _____

_____
HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 53-2022 BCL EMPREENDIMENTOS LTDA (LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO, SÃO CAMILO

Publicação Nº 3945988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CB3E20900B27A68C483482B645CAB49395D23CB

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. 53/2022
(31 de maio de 2022)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 09/2022-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 50/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE EM (TRÊS) ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME PROCESSO: SCC 00017716/2021; SCC 00020306/2021; SCC 00024118/2021; SCC00014598/2021, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, s/n, Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por Senhor **JOÃO ALBERTO LIBRELATO**, administrador portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 50/2022, Edital de Tomada de Preço n. 09/2022-TP, homologado em 31 de maio de 2022, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE EM 03 (TRÊS) ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME PROCESSOS: SCC 00017716/2021; SCC 00020306/2021; SCC 00024118/2021; SCC00014598/2021**, conforme valores especificados na tabela abaixo, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

LOTE	NOME DA RUA	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	ESTRADA GERAL LINHA ANTUNES BRAGA	R$ 274.329,81
2	ESTRADA GERAL BRAÇO ESQUERDO	R$ 700.356,48
3	ESTRADA GERAL SÃO CAMILO	R$ 820.767,26
	VALOR MÁXIMO GLOBAL	**R$ 1.795.453,55**

1.1.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao **CONTRATANTE**.

2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto a fiscalização do **CONTRATANTE** deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do **CONTRATANTE**, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à **CONTRATADA** resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o **CONTRATANTE** relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.

2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a **CONTRATADA**.

3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à **CONTRATADA** os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da **CONTRATADA**, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a **CONTRATADA** realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de **R$ 1.795.453,55 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo, o valor de R$ 274.329,81 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) para o lote (1) e R$ 700.356,48 (setecentos mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o lote (2) e R$ 820.767,26 (oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o lote (3), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela **CONTRATADA**, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do

CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **CERTIFICO** da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A **CONTRATADA** deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de **GRÃO-PARÁ/SC**, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.5. O **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a **CONTRATADA** dará total, geral e irrevogável quitação à **CONTRATANTE**, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.
8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da **CONTRATADA**, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

78 - 10.001.1.003.4.4.90.0.1.79.5079
78 - 10.001.1.003.4.4.90.0.1.34.5034

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de **R$ 1.795.453,55 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
12.4. Poderá a **CONTRATADA** subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.
12.5. Poderá o **CONTRATANTE** por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRA**, onde tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização do **CONTRATANTE** deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA
16.1. A **CONTRATADA** se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a **CONTRATADA** figurar como Proponente ou Estipulante, e o **CONTRATANTE**, como Segurado.
16.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.

16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao **CONTRATANTE**, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à **CONTRATADA** desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do **CONTRATANTE** poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do **CONTRATANTE**, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as

Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a **CONTRATANTE** através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da **CONTRATADA**;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a **CONTRATADA** terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do **CONTRATANTE**.
18.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor, prestou **GARANTIA** correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor do presente Contrato, a importância de **R$ 89.772,68 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do **CONTRATANTE**.

20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
21.8.1. Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
24.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
24.3. A **CONTRATADA** responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidário, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A **CONTRATADA** se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do **CONTRATANTE**, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.
25.1.1. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados cópias da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES
28.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço n. 09/2022, do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 31 de maio de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.05.31 14:10:08-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
JOÃO ALBERTO LIBRELATO
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: JONAS REMOR BITENCOURT
CPF: 071.147.329-37

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04-2022 - CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO

Publicação Nº 3945572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89A3A7711B5C60CE622AFB9779FE4634181ABFA4

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIAS**, do tipo menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/07/2022
Horário: 13h.
Local: Setor de Licitações do Município de Grão-Pará
Critério de Julgamento: ***menor preço global.***
Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Global.***

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:

1.1. Até às 13 horas, do dia **04 de julho de 2022**, no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000 para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 13 horas, do dia **04 de julho de 2022** no setor de Licitações localizado no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CONCORRÊNCIAS Nº 04/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CONCORRÊNCIAS Nº 04/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; deverá também apresentar comprovação de que a empresa é cadastrada e homologada na CELESC;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; deverá também apresentar comprovação de que a empresa é cadastrada e homologada na CELESC

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021, no valor global máximo de R$ 13.112.612,89 (treze milhões, cento e doze mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos),** devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros)

e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

4.1.1. As quantidades dos serviços e dos materiais são os previstos nas Planilhas Orçamentárias do Projeto de Engenharia.

Observação: O Projeto Técnico de Engenharia será fornecido, pela Prefeitura, em *PEN DRIVE* trazido pelos interessados, estando, também, disponível no site da Prefeitura. As empresas interessadas deverão responsabilizar-se pela impressão do Projeto, no qual está, também, inclusa a planta das obras deste Edital. O Município não se responsabilizará pelo extravio do Projeto, principalmente se isso ocorrer por parte da empresa vencedora, a qual deverá ter impresso o Projeto Completo quando do início das obras.

4.2. 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(25) 04.002.1.018.4.4.90.00.0000.00.0.1.64.5064 – **R$ 13.112.612,89**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Poderão participar desta licitação, somente empresas cadastradas e homologadas na CELESC

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4.9. Empresas não cadastradas e homologadas na CELESC

6.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.2. a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

7.1.6. que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda do Município de Grão-Pará;
7.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
7.5.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida pelo sistema e-Saj e acompanhada do e-proc);
7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução do objeto desta licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.
7.7.2. Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, que comprove a disposição de profissionais com experiência na execução do objeto desta licitação, limitadas às parcelas técnica ou economicamente relevantes e de acordo com o quantitativo mínimo, contemplando montagem e instalação de equipamentos em tensão de 138kV ou superior.
7.7.3. A comprovação de qualificação técnica profissional deve ser acompanhada de documentos hábeis a demonstrar que o licitante possui vínculo com o licitante a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação.
7.7.4. O licitante deverá apresentar declaração com indicação do profissional responsável técnico, conforme modelo ANEXO VIII.

7.7.6. Visita Técnica:
7.7.6.1. Declaração de Visita Técnica de que, por intermédio de, pelo menos, um responsável técnico, a licitante tenha efetuado a visita ao local da obra. (Modelo ANEXO II deste Edital).

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses,

devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (htCCs://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial não expedida a mais do que 90 dias, comprovando a situação de ME/EPP.

9.16.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o* ***menor preço global.***

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a

decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no sítio oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidente da Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou protocolado no Setor de Licitações do Município de Grão-Pará.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária.

12.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada, monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56, da Lei de Licitações vigente no país.
12.1.2. Se a opção de garantia for por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
12.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo das obras, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída.
12.2. Em caso de rescisão do contrato e/ ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Setor de Engenharia do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**.
12.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 10.1.1. deste Edital.
12.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.
12.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. **DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não

o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do Rio Branco n. 182, Centro, Grão-Pará/SC, seção Setor de Licitações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666,

de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico htCCs://transparencia.betha.cloud/#/AwGIYCdl_mtiKHs69nXAwg==/consulta/17396 , nos dias úteis, no horário das 12:30 horas às 18:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.2. ANEXO II – Declaração de Visita Técnica;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;

Grão-Pará, 19 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, OU=82895970000167, Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.05.31 17:21:07-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. _____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, representada, neste ato, por _____, Sr (a). _____, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 61/2022, Edital de CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, homologado em _____, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021**, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao **CONTRATANTE**.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto a fiscalização do **CONTRATANTE** deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do **CONTRATANTE**, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas

dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à **CONTRATADA** resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o **CONTRATANTE** relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
2.39. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer indenização de morte, danos pessoais ou de acidente de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.

3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a **CONTRATADA**.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à **CONTRATADA** os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da **CONTRATADA**, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a **CONTRATADA** realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo **CONTRATANTE**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela **CONTRATADA**, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **CERTIFICO** da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A **CONTRATADA** deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.
6.5. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – deverá ser calculado nos termos da Legislação Tributária do Município de Grão-Pará, conforme previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº60/2021, bem como sua regulamentação através do Decreto nº07/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de **GRÃO-PARÁ/SC**, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.
7.5. O **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a **CONTRATADA** dará total, geral e irrevogável quitação à **CONTRATANTE**, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.
8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da **CONTRATADA**, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
(25) 04.002.1.018.4.4.90.00.0000.00.0.1.64.5064 – **R$ 13.112.612,89**

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
12.4. Poderá o **CONTRATANTE** por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRA**, onde tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização do **CONTRATANTE** deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a **CONTRATADA** figurar como Proponente ou Estipulante, e o **CONTRATANTE**, como Segurado.
16.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.

16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao **CONTRATANTE**, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à **CONTRATADA** desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do **CONTRATANTE** poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do **CONTRATANTE**, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a **CONTRATANTE** através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da **CONTRATADA**;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a **CONTRATADA** terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do **CONTRATANTE**.
18.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 13 (treze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor, prestou **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ _____ (_____), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do **CONTRATANTE**.
20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

21.8.1. Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
24.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
24.3. A **CONTRATADA** responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidário, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A **CONTRATADA** se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do **CONTRATANTE**.

25.1.1. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

28.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
28.2. A Contratada deverá comprovar, através de apólice, a contratação de seguro para indenização em caso de morte, danos pessoais ou de acidente de trabalho em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de CONCORRÊNCIA n. 04/2022, do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, _____ de _____ de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

_____
Função junto à **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF n.:

NOME:
CPF n.:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

1.1. **Obras: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021**, **no valor global máximo de R$ 13.112.612,89 (treze milhões, cento e doze mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e legais efeitos, que o responsável técnico e integrante do quadro permanente da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, visitou *in loco* e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das obras, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, do Município de Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, _____ de _____ de 2022.

_____
NOME E CNPJ DO PROPONENTE
Nome e CPF do Responsável pela empresa

Observação: Este Atestado deverá ser inserido no Envelope n. 1**.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__)*.

(Local e data).

_____
Representante Legal
Nome e CPF

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima.
Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1**.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data).

_____
Representante Legal
Nome e CPF

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima.
Observação: Este formulário deverá ser inserido no envelope n. 1**.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. **Ou**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

_____
Representante Legal
Nome e CPF

Observação 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Observação 2: Este formulário deverá ser inserido no envelope n. 1.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.
Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.as a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021**, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA n. 04/2022, pelo valor global conforme planilha orçamentária em anexo, com prazo de execução de 13 (treze) meses, contados da entrega da Ordem de Serviço:

Valor total da proposta por extenso: (----------)

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a). _____, (função/cargo)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pelo _____ de ____, e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____).

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

_____
Representante Legal
Nome e CPF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não integra em seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal, inclusive autarquias.

(Local e data).

_____
Representante Legal
Nome e CPF

Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022-CC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(MODELO)

Referência: CONCORRÊNCIA n. 04/2022-CC, Processo de Licitação n. 61/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, caso seja venha a ser vencedora desta licitação, apresentará responsável pela execução dos serviços e pela coordenação de todas as atividades técnicas relativas a execução dos serviços objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir o exigido, no momento da assinatura do contrato.

(Local e data).

_____
Representante Legal
Nome e CPF

Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 49/2022

Publicação Nº 3945887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD831D91D4938E8616F49A38914995CFAB554187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **22/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, CEJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ATILIO MARGHOTI DACOREGIO				
22 - LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: ATILIO	KG	1.000,000	4,0000	R$ 4.000,00
			Total Fornecedor:	R$4.000,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITÓRIO SERRA MAR -				
1 - ABÓBORA KABOTIÃ - MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	150,000	5,1700	R$ 775,50
2 - ABOBRINHA PAULISTA- MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	200,000	4,5000	R$ 900,00
3 - AIPIM PROCESSADO CONGELADO - TIPO BRANCO, DESCASCADO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME	KG	250,000	5,7500	R$ 1.437,50

Grão Pará, 01/06/2022

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **22/04/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE - Marca: COOPERSERRAMAR				
4 - ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	500,000	3,5800	R$ 1.790,00
5 - ALHO - ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	60,000	33,5000	R$ 2.010,00
6 - AMEIXA - AMEIXA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	250,000	8,0000	R$ 2.000,00
9 - BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	150,000	3,9300	R$ 589,50
10 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	3.000,000	4,7200	R$ 14.160,00
13 - BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	500,000	6,1800	R$ 3.090,00
14 - CEBOLA - CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	250,000	4,5800	R$ 1.145,00
16 - CHUCHU - CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	200,000	6,5000	R$ 1.300,00
17 - COUVE - COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E	MÇ	200,000	3,1000	R$ 620,00

Grão Pará, 01/06/2022

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **22/04/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MAÇOS. - Marca: COOPERSERRAMAR				
18 - COUVE FLOR - COUVE FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	300,000	7,1200	R$ 2.136,00
19 - DOCE DE ABACAXI ZERO AÇÚCAR ORGÂNICO - POLPA DE FRUTA ORGÂNICA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTES E EDULCORANTES.750G - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	250,000	27,8000	R$ 6.950,00
20 - DOCE DE BANANA ZERO AÇÚCAR ORGÂNICO - POLPA DE FRUTA ORGÂNICA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTES E EDULCORANTES. 750G - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	200,000	25,9500	R$ 5.190,00
22 - LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	2.000,000	4,8200	R$ 9.640,00
23 - MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	5.000,000	6,5000	R$ 32.500,00
24 - MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO TIPO 1 FRESCO COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	3.500,000	12,0000	R$ 42.000,00
25 - MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	500,000	3,3500	R$ 1.675,00
26 - OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, SELO DO SERVICO DE INSPECÃO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU PLÁSTICO. - Marca: COOPERSERRAMAR	DZ	600,000	7,9300	R$ 4.758,00
29 - PÊSSEGO - FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - Marca:	KG	400,000	6,5000	R$ 2.600,00

Grão Pará, 01/06/2022

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **22/04/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COOPERSERRAMAR				
30 - REPOLHO BRANCO - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	400,000	6,7500	R$ 2.700,00
31 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1- SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - Marca: COOPERSERRAMAR	UN	300,000	19,6000	R$ 5.880,00
32 - TEMPERO VERDE- CEBOLINHA E SALSINHA- FRESCOS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, BEM DESENVOLVIDOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - Marca: COOPERSERRAMAR	MÇ	400,000	3,0000	R$ 1.200,00
34 - VAGEM - FRESCAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - Marca: COOPERSERRAMAR	KG	200,000	10,9300	R$ 2.186,00
			Total Fornecedor:	R$149.232,5
GILMAR COSTA KOCH				
7 - BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - Marca: GILMAR COSTA KOCH	KG	3.000,000	4,1700	R$ 12.510,00
8 - BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: GILMAR COSTA KOCH	KG	2.000,000	4,0300	R$ 8.060,00
11 - BETERRABA - BETERRABA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: GILMAR COSTA KOCH	KG	500,000	6,3000	R$ 3.150,00
15 - CENOURA - CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca:	KG	350,000	10,4300	R$ 3.650,50
28 - PEPINO - PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO,	KG	350,000	7,1500	R$ 2.502,50

Grão Pará, 01/06/2022

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **22/04/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - Marca: GILMAR COSTA KOCH				
33 - TOMATE - TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. - Marca: GILMAR COSTA KOCH	KG	1.000,000	9,9500	R$ 9.950,00
			Total Fornecedor:	R$39.823,00

SAMARA VIEIRA REALINO

12 - BISCOITO CASEIRO- SEM RECHEIO ISENTO DE AÇÚCARES, EDULCORANTES E GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. - Marca: SAMARA VIEIRA REALINO	KG	500,000	50,0000	R$ 25.000,00
27 - PÃO CASEIRO ESPECIAL - PÃO CASEIRO ESPECIAL FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AÇÚCAR E GORDURA TRANS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: SAMARA VIEIRA REALINO	KG	375,000	40,0000	R$ 15.000,00
			Total Fornecedor:	R$40.000,00

Total geral: R$ 233.055,50

Grão Pará, 01/06/2022

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978, OU=Prefeito Municipal, O=Prefeitura de Grão-Pará, C=BR
Data: 2022.06.01 16:38:41-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 104/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CP EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3944046

DECRETO Nº 104/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS PRAZO DE RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Concurso Público Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 16 (ABRANGÊNCIA: RUAS 13 DE OUTUBRO, 1° DE MAIO, ADEMAR DE BARROS, CRISTÓVÃO COLOMBO, CRUZ E SOUZA, DO COMÉRCIO, ERMINO ANSCHAU, GENERAL OSÓRIO, PADRE BERNARDO GEMI, PADRE FEIJÓ, PEDRO WERLANG, PRESIDENTE KENNEDY,			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	13	Elaine Fatima Simon	HOMOLOGADA
2	290	Fátima Faccin	HOMOLOGADA
3	315	Manuela Aparecida Schio	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 27 (ABRANGÊNCIA: LINHA OLÍMPIO, LINHA FLORES DA CUNHA, LINHA APARECIDA, LINHA SÃO LUIZ E LINHA SÃO VALENTIN)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	335	Grasiele Cristina Gralow Alexandre	HOMOLOGADA
2	237	Jênifer Tainara Ribeiro Ritter	HOMOLOGADA
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	203	Adriana Pereira Barbosa	HOMOLOGADA
2	216	Ana Eliza Da Silva Dorneles	HOMOLOGADA
3	263	Angelita Poletto	HOMOLOGADA
4	277	Claudete De Fátima Lazarin De Oliveira	HOMOLOGADA
5	235	Daiana Degasperi	HOMOLOGADA
6	308	Dielihn Sara Gebauer Gracioli	HOMOLOGADA
7	379	Edileia De Fátima Pereira Da Silva Maciel	HOMOLOGADA
8	366	Eleandra Ceretta Kunz	HOMOLOGADA
9	11	Eliane Baú	HOMOLOGADA
10	282	Fernanda Cristina Segalin	HOMOLOGADA
11	132	Fernanda Luana Schmitt	HOMOLOGADA
12	62	Franciely Aparecida Da Silva	HOMOLOGADA
13	291	Helena Beatriz Arend Francisco	HOMOLOGADA
14	255	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	HOMOLOGADA
15	107	Jaquelina Fatima Lolato	HOMOLOGADA
16	364	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	HOMOLOGADA
17	289	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	HOMOLOGADA
18	314	Luciane Radke	HOMOLOGADA
19	297	Maire Karine Belló Hoffmann	HOMOLOGADA

20	305	Márcia Besing	HOMOLOGADA
21	341	Marciele Paula Pelissari	HOMOLOGADA
22	194	Mari Fatima De Ramos Prestes	HOMOLOGADA
23	284	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
24	65	Monalisa Ramon	HOMOLOGADA
25	238	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
26	38	Regina Assis Biondo Walker	HOMOLOGADA
27	21	Simone Carla Boito	HOMOLOGADA
28	330	Solange Regina Bencke Borsatto	HOMOLOGADA
29	24	Tais Cristina Zanatta Lermen	HOMOLOGADA
30	129	Talita Paula Scandolara	HOMOLOGADA
31	355	Tayson Bedin	HOMOLOGADA
32	300	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	HOMOLOGADA
33	262	Vali Rost Zangalli	HOMOLOGADA
PROFESSOR I-N1 (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	184	Adriana Ismélia Weimann Palú	HOMOLOGADA
2	48	Adriana Omizzollo	HOMOLOGADA
3	336	Adriana Regina Pian	HOMOLOGADA
4	351	Adriana Turmina Schmitz	HOMOLOGADA
5	321	Alice Feltez	HOMOLOGADA
6	135	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	HOMOLOGADA
7	206	Ana Carolina Righi	HOMOLOGADA
8	5	Ana Claudia De Lara Lemos	HOMOLOGADA
9	131	Ana Paula Reichert	HOMOLOGADA
10	8	Ângela Maria Borssatti	HOMOLOGADA
11	52	Angélica Do Amaral	HOMOLOGADA
12	178	Angelica Nos	HOMOLOGADA
13	142	Ariane Devicari	HOMOLOGADA
14	334	Auriane Dos Santos Rubin	HOMOLOGADA
15	12	Beatriz Camara Da Cunha	HOMOLOGADA
16	155	Beatriz Graetzler	HOMOLOGADA
17	175	Bruna Dallemole	HOMOLOGADA
18	83	Bruna Luiza Basei	HOMOLOGADA
19	28	Bruna Roberta Colombo Verfer	HOMOLOGADA
20	54	Camila Dos Santos	HOMOLOGADA
21	317	Carina Bonfante	HOMOLOGADA
22	137	Carla Ines Rosenbach	HOMOLOGADA
23	249	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	HOMOLOGADA
24	312	Charline Junges Knob	HOMOLOGADA
25	254	Christiane Dos Santos Kuhn	HOMOLOGADA
26	87	Cleonara De Lima Vieira	HOMOLOGADA
27	354	Cristiane Knob	HOMOLOGADA
28	113	Cristiane Maria Finger	HOMOLOGADA
29	9	Cristiane Valgoi Alessio	HOMOLOGADA
30	375	Cristina Bassani	HOMOLOGADA
31	191	Daiane Stella	HOMOLOGADA

32	102	Daiani Foretti	HOMOLOGADA
33	85	Débora Cristina Da Costa	HOMOLOGADA
34	371	Débora Luana Haupenthal	HOMOLOGADA
35	144	Débora Regina Weimann	HOMOLOGADA
36	265	Débora Trevisol	HOMOLOGADA
37	111	Deise Daniela Dassoler	HOMOLOGADA
38	197	Denise Klein Willms	HOMOLOGADA
39	70	Denise Faust De Oliveira	HOMOLOGADA
40	82	Dhenifer Cofferri Stuani	HOMOLOGADA
41	280	Diana De Pellegrin Fraporti	HOMOLOGADA
42	14	Ediane Benedito	HOMOLOGADA
43	304	Edina Seibel Backes	HOMOLOGADA
44	120	Eliane De Almeida	HOMOLOGADA
45	256	Elisandra Dos Reis	HOMOLOGADA
46	63	Elizabete Cavalli	HOMOLOGADA
47	293	Elizandra Fontana	HOMOLOGADA
48	224	Fabiana Patrícia Klein	HOMOLOGADA
49	59	Fabiele Aparecida Martinazzo	HOMOLOGADA
50	40	Fátima Hoffmann	HOMOLOGADA
51	119	Fernanda Maria Welter	HOMOLOGADA
52	88	Fernanda Primmaz	HOMOLOGADA
53	46	Flávia Damin	HOMOLOGADA
54	204	Francielli Boff	HOMOLOGADA
55	288	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
56	17	Gabrieli Luzia Biittner	HOMOLOGADA
57	86	Gessyca Alves Rei	HOMOLOGADA
58	313	Graciele Sehn	HOMOLOGADA
59	60	Grazieli Loff Piola	HOMOLOGADA
60	165	Iolete Teresinha Vivian	HOMOLOGADA
61	278	Ione Terezinha Rosembach	HOMOLOGADA
62	343	Isalete Amaro Dos Santos	HOMOLOGADA
63	133	Isaura Reichert	HOMOLOGADA
64	55	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	HOMOLOGADA
65	212	Ivonete Debortoli Caramori	HOMOLOGADA
66	348	Jackson Diesel	HOMOLOGADA
67	92	Janaina Ramon Negri	HOMOLOGADA
68	97	Jandira Cosmann Hansel	HOMOLOGADA
69	148	Jeanice Muller	HOMOLOGADA
70	117	Jéssica Daiane De Campos Stefan	HOMOLOGADA
71	177	Jieza Carla Rauber Rosa	HOMOLOGADA
72	115	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
73	31	Josiani Carine Comassetto Piroca	HOMOLOGADA
74	285	Juliana Agostini	HOMOLOGADA
75	257	Juliana Flavia Moschen	HOMOLOGADA
76	230	Jurandina De Lara	HOMOLOGADA
77	268	Katiane Paula Barbacovi	HOMOLOGADA
78	154	Keila Regina Kleinert	HOMOLOGADA
79	350	Kelin Cristina Muhl	HOMOLOGADA

80	298	Kelvi Turmina	HOMOLOGADA
81	251	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
82	81	Kemilin Camila De Oliveira Ferreira	HOMOLOGADA
83	225	Leila Britsche	HOMOLOGADA
84	260	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
85	215	Lindair De Carli	HOMOLOGADA
86	105	Luana Caramori	HOMOLOGADA
87	20	Luana Turani	HOMOLOGADA
88	294	Luciana Aparecida Snigur Di Domenico	HOMOLOGADA
89	307	Luciana Leocádia Schommer Da Silva	HOMOLOGADA
90	267	Luciane Schneider	HOMOLOGADA
91	29	Luísa Moreira Favretto	HOMOLOGADA
92	217	Magda Fernanda Budtinger	HOMOLOGADA
93	93	Maichele Daiane Passarin	HOMOLOGADA
94	261	Marcia Pinheiro	HOMOLOGADA
95	180	Marciele Huning Dos Santos	HOMOLOGADA
96	187	Mari Facin Rodrigues De Freitas	HOMOLOGADA
97	104	Marilei Ruhoff Lunkes	HOMOLOGADA
98	232	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
99	347	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
100	6	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
101	99	Maristela Keithi Maldaner	HOMOLOGADA
102	346	Marlete Landim Dos Santos Heneka	HOMOLOGADA
103	201	Marta Elena Bernardy Apio	HOMOLOGADA
104	342	Michele Daniela Bernardi	HOMOLOGADA
105	159	Micheli Mocellin	HOMOLOGADA
106	127	Michelli Andreza Leão	HOMOLOGADA
107	188	Monica Camila Tavella	HOMOLOGADA
108	240	Naiane Patricia Faust De Oliveira	HOMOLOGADA
109	139	Naiara Perim Nofre	HOMOLOGADA
110	292	Nair Lolato	HOMOLOGADA
111	337	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
112	156	Neuza Darif	HOMOLOGADA
113	241	Patricia Noll	HOMOLOGADA
114	122	Patricia Zwirtes	HOMOLOGADA
115	253	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
116	185	Rosana Martinazzo	HOMOLOGADA
117	310	Roselaine Da Silva Fortes	HOMOLOGADA
118	158	Rosilene Taborda De Arruda	HOMOLOGADA
119	361	Rosimeri Colle	HOMOLOGADA
120	39	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA
121	172	Sandra Mara Da Rosa	HOMOLOGADA
122	272	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	HOMOLOGADA
123	143	Sarajane Canova	HOMOLOGADA
124	275	Sibeli Vettorazzi	HOMOLOGADA
125	243	Silvane De Gois Snigura	HOMOLOGADA
126	106	Silvete Lago Thuns	HOMOLOGADA
127	274	Silvia Oliva Dondoni Isotton	HOMOLOGADA

128	325	Simone Britto	HOMOLOGADA
129	281	Simone Maria Romio Radavelli	HOMOLOGADA
130	186	Simone Martinazzo Spinelli	HOMOLOGADA
131	96	Sueli Conceição Da Silva	HOMOLOGADA
132	90	Taisa Degasperi	HOMOLOGADA
133	326	Tisiane Scheila Dumke	HOMOLOGADA
134	295	Valeria Petry	HOMOLOGADA
135	244	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	HOMOLOGADA
136	30	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	HOMOLOGADA
137	189	Vanice Terezinha Paludo Scain	HOMOLOGADA
138	276	Venilda Giese	HOMOLOGADA
139	69	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
PSICÓLOGA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	145	Alessandra Hentges	HOMOLOGADA
2	234	Ana Júlia Kochhann Pelinson	HOMOLOGADA
3	233	Beloni Panizzon	HOMOLOGADA
4	324	Carolina Leites Lermen Borsatto	HOMOLOGADA
5	357	Daiana Silveira Conte	HOMOLOGADA
6	378	Daniela Regina Bellato	HOMOLOGADA
7	269	Daniely Lunardi	HOMOLOGADA
8	359	Edivan João Zaionc	HOMOLOGADA
9	160	Eduarda Furtado	HOMOLOGADA
10	358	Eduardo Hubner	HOMOLOGADA
11	242	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	HOMOLOGADA
12	250	Eloisa Bido	HOMOLOGADA
13	287	Franciele Lazarotto	HOMOLOGADA
14	27	Francieli Cristina Wingert	HOMOLOGADA
15	245	Indiane Camila Ghisleri	HOMOLOGADA
16	109	Ingrid Maria Cielo	HOMOLOGADA
17	15	Janete Maria Schaefer Kunz	HOMOLOGADA
18	301	Jaqueline Palu Wieczynski	HOMOLOGADA
19	41	Jéssica Gabriela Da Silva	HOMOLOGADA
20	23	Karine Zambiazi	HOMOLOGADA
21	248	Karyn Comin	HOMOLOGADA
22	68	Keli Cristina Barth	HOMOLOGADA
23	161	Liliane Castanha	HOMOLOGADA
24	320	Marcos Luiz Polmann	HOMOLOGADA
25	128	Maria Beatriz Cantele	HOMOLOGADA
26	183	Marilene Lucia Martello Bagnara	HOMOLOGADA
27	370	Marilia Klafke Neitzke	HOMOLOGADA
28	209	Maxuel Hernandes Techio	HOMOLOGADA
29	362	Mayara Bertamoni	HOMOLOGADA
30	372	Michel Arthur Colling	HOMOLOGADA
31	352	Miqueias Skowron	HOMOLOGADA
32	50	Muriel Samara Schneider	HOMOLOGADA

VIGILANTE SANITÁRIO E AMBIENTAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	286	Alana Sala	HOMOLOGADA
2	309	Alexandre Osmar Ortolan	HOMOLOGADA
3	166	Clovis Gasperin	HOMOLOGADA
4	226	Cristiane Eduarda Chichelero Hentz	HOMOLOGADA
5	176	Cristina Cheffer	HOMOLOGADA
6	322	Dandara Monique Schneider	HOMOLOGADA
7	84	Daniela Alves Righi	HOMOLOGADA
8	89	Diogo Christani	HOMOLOGADA
9	170	Elodir Osmar Da Rosa Appelt	HOMOLOGADA
10	153	Endiara Bauer	HOMOLOGADA
11	147	Fabricio Del Sant	HOMOLOGADA
12	365	Fernando Angelino Cavion	HOMOLOGADA
13	367	Francine Raqueles	HOMOLOGADA
14	332	Gabriela Carla Rech	HOMOLOGADA
15	328	Giovani Bonamigo Zilli	HOMOLOGADA
16	356	Iago Roger Bedin	HOMOLOGADA
17	4	Inácio Júnior Romio Geller	HOMOLOGADA
18	222	Jacson Jones Delazere	HOMOLOGADA
19	231	João Pedro Zeni	HOMOLOGADA
20	299	Laiz Franciele Tedesco Draszeski	HOMOLOGADA
21	221	Liane Teresinha Da Silveira	HOMOLOGADA
22	376	Liriel Maria De Rocco Paloschi	HOMOLOGADA
23	130	Loreci Fatima Delazeri	HOMOLOGADA
24	123	Luciana Nicloti	HOMOLOGADA
25	7	Marlei Da Costa Marion Da Rocha	HOMOLOGADA
26	181	Marta Aparecida Guedes	HOMOLOGADA
27	199	Paulo Amaral Cunha	HOMOLOGADA
28	368	Ricardo Apio	HOMOLOGADA
29	167	Solange Elizandra Schuster	HOMOLOGADA
30	344	Valdinei Bach	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2022, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 16 (ABRANGÊNCIA: RUAS 13 DE OUTUBRO, 1° DE MAIO, ADEMAR DE BARROS, CRISTÓVÃO COLOMBO, CRUZ E SOUZA, DO COMÉRCIO, ERMINO ANSCHAU, GENERAL OSÓRIO, PADRE BERNARDO GEMI, PADRE FEIJÓ, PEDRO WERLANG, PRESIDENTE KENNEDY,			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	205	Alexander De Oliveira Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	44	Gutercleison De Oliveira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	258	Janete Romio Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	202	Taisa Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 27 (ABRANGÊNCIA: LINHA OLÍMPIO, LINHA FLORES DA CUNHA, LINHA APARECIDA, LINHA SÃO LUIZ E LINHA SÃO VALENTIN)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	210	Monara Aparecida Boness Xavier	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			

N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Aquidauana Marin Brunetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	79	Edwin Aldrin Serra França	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	80	Elisa Dos Santos Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	77	Fabiana Ronconi Petik Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	198	Gislaine Orrigo Cardoso Souza Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	219	Jucemara De Morais Romanoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	190	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
8	363	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
9	270	Keila Cristina Sampaio Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	333	Larissa Maria Klain	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
11	163	Leonilde Bedin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	311	Leticia Marafon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	331	Maiane Spessatto Grassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	61	Marcelo Junior Noel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	78	Mirta Cibeli Duarte Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	98	Raquel Gomes Sliachticas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	116	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	140	Roseli De Souza Glanert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	162	Rozana De Jesus Portal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR I-N1 (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	380	Ana Paula Ferreira Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	26	Angela Giovana Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	16	Angélica Do Amaral	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
4	223	Catia Adriane Hirsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	259	Cirlene Mathiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	57	Cleide Luzia Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	42	Cleonara De Lima Vieira	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
8	302	Daniela Johner Fogiato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	273	Daniela Regina Dahmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	36	Dionara Decarli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	10	Eduarda Weschenfelder	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	95	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	218	Elisandra Dos Reis	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
14	45	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	353	Gabriela Stahl	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
16	373	Gabriela Stahl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	151	Iana Patricia Caramori	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	49	Idilene Guerra Tonsack	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	149	Ines Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	56	Iracema Schneider Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	227	Jaqueline Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	32	Jaqueline Francisco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	303	Jessica Fogiato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	173	João Marcos De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
25	169	Jose Maria Franca	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
26	171	Jose Maria Franca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

27	239	Jose Paulo Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
28	1	Jossiane Andrade Couto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
29	74	Juciane Lazzari Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
30	2	Judite Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
31	126	Juliana Both	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
32	318	Jussara De Souza De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
33	112	Karline Elizabete Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
34	323	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
35	168	Luciana Bailke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
36	71	Luciane Langhini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
37	18	Maichele Daiane Passarin	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
38	19	Maichele Daiane Passarin	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
39	51	Marcia Andreia Bueno De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
40	76	Márcia Fátima Hefle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
41	360	Marcia Maria Ferronatto Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
42	339	Marciane Frare	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
43	174	Marcieli Cantele Ribas Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
44	101	Marieli Elizabet De Matos Maran	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
45	66	Maristela Cristina Ramgrab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
46	192	Nadiesca Da Silva Lacerda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
47	296	Nilda Valente Lima Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
48	252	Patrícia Bernardi Back	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
49	37	Patrícia Fernanda Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
50	208	Priscila Maia Donadelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
51	64	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
52	141	Raquelly Taube	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
53	246	Rubiele Tamara Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
54	134	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
55	196	Sandra Zanotelli Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
56	124	Silmara Machado Santin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
57	214	Sílvia Santos De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
58	349	Simone Piroca Finato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
59	94	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
60	108	Sueli Zamboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
61	207	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
62	271	Tais Cristina Tregnago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
63	75	Valdomiro Antônio Ferreira Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
64	164	Vandreia Aparecida Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
65	150	Vanice Fátima Turani Silvestre	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
66	121	Veridiane Rucks	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
67	72	Viviane Smaniotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
68	34	Welliton Celestino Barbosa Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).

PSICÓLOGA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	118	Aline Francieli Kniphoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	279	Ana Carolina Alberti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	136	Beatriz Felix Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	345	Camila Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	103	Carine Fátima Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

6	47	Daniela Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	247	Diulia Freiberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	211	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	283	Gabriela Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	22	Gisele Eduarda Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	182	Graciela Ritter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	25	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	114	Iran Dos Antos Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	33	Joziane Kuhn Diesel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	193	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
16	369	Lais Regina Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	340	Luciane De Fátima Garcia Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	266	Luciane Schneider	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
19	58	Marcio Rodrigo Fantin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	35	Rosemeire Eler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
21	100	Suzi Carina Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	43	Talia Barbieri Jahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	306	Tatiane Leida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
VIGILANTE SANITÁRIO E AMBIENTAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	338	Aline Carla Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	319	André Carlos Bariviera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	220	Carolina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	152	Caroline Maria Steffenon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	157	Deivison Cleber Lemes De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	228	Edimir Ricardo Laskoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	138	Eduarda Grendene Sewald	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
8	146	Eduardo Freitas Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
9	3	Elenice Cristiane Isotton Zorzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	110	Elizabete Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	316	Gessica Fernanda Malinski Covolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	195	Gomercindo De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	229	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	67	Jefersson Andrighi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	377	Juliana Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	200	Laura Accadrolli Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	236	Márcia Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	125	Medlin Raiane Gretzler Gruetzmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	264	Michael Roberto Da Silva Brandão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	327	Mônica Klagenberg	INDEFERIDA - Inscrição Cancelada pelo (a) candidato (a).
21	329	Mônica Klagenberg	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	374	Nadja Cristina Helfenstein Strieder	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	213	Rodrigo Cresencio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
24	53	Sandra Fatima De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
25	91	Sinaria Lima Souza Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
26	73	Vasconcelo Carlim Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2022, do Município de Guaraciaba/SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 01 DE JUNHO DE 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO 105/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PS EDITAL 02/2022

Publicação Nº 3944052

DECRETO Nº 105/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS PRAZO DE RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	26	Ademir Marion Da Rocha	HOMOLOGADA
2	4	Alexandre José Gralow	HOMOLOGADA
3	10	Eduardo Freitas Da Silva	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	22	Ana Carolina Pasquali Gatelli	HOMOLOGADA
2	20	Daniel Schumann	HOMOLOGADA
3	21	Marciane Pasquali	HOMOLOGADA
4	25	Marcos Antônio Smaniotto	HOMOLOGADA
5	14	Tais Luiza Demozzi	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	27	Claudinei Luciano Piroca	HOMOLOGADA
2	5	Cledimar José Perin	HOMOLOGADA
3	15	Kledir Gustavo Guth	HOMOLOGADA
4	24	Maico Antonio Radavelli Rapachi	HOMOLOGADA
5	2	Michel Canei	HOMOLOGADA
6	3	Michel Viera	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Alexandre Carlos Kupper	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	17	Daizo Diego Krug	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	16	Ezequiel Alves Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	13	Jadson Rinaldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	11	Andressa Raquel Dreschler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	8	Liliane Gabrieledos Santos Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

3	7	Neli Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	1	Noeli Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	12	Cledirlei Junior Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	6	Cristiano Jose Helfensteller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	9	Jonas André Thums	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	19	Nurian Cristian Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	18	Renan Scapin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, do Município de Guaraciaba/SC.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 01 DE JUNHO DE 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 53.22 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Publicação Nº 3945403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56EB72176FC7A0145A82AB99CA8ACBB58FFFF7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 81/22, Edital de Pregão Presencial Nº 53/22, Tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPORTE; DIAGNÓSTICO E REPAROS DE SERVIDORES E COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE SEMELHANTES; E CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA 50 MAQUINAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E DEMAIS EMPRESAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 21/06/22; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 21/06/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 01 de junho de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO - PE 26/2022-FMS

Publicação Nº 3945470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A5BBCA80DF6EBBDED31F9095612B51BBA9342D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – FMS

Processo Licitatório: 06/2022 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 15/06/2022 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 15/06/2022 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DE ATA DE RP Nº89/2022 - PMG

Publicação Nº 3946291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE GUARAMIRIM, DE SANTA CATARINA, DO BRASIL E FLÂMULAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, POLÍCIA MILITAR E DEMAIS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: DANIEL PRIMO PICCINI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.603.092/0001-20, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas,1709, Bairro Niterói, município de Canoas/RS

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	80	UNI	Bandeira confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, com estampa digital, para uso externo, com ilhoses na lateral, costuras reforçadas com fios em nylon de alta resistência,medidas oficiais de 2,5 panos (1,35 x1,93m). Kit composto por bandeiras do Brasil	SHOW DAS BANDEIRAS	58,50	4.680,00
2	80	UNI	Bandeira confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, com estampa digital, para uso externo, com ilhoses na lateral, costuras reforçadas com fios em nylon de alta resistência,medidas oficiais de 2,5 panos (1,35 x1,93m). Kit composto por bandeiras de Guaramirim	SHOW DAS BANDEIRAS	69,00	5.520,00

3	80	UNI	Bandeira confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, com estampa digital. para uso externo, com ilhoses na lateral, costuras reforçadas com fios em nylon de alta resistência,medidas oficiais de 2,5 panos (1,35 x1, '93m). Kit composto por bandeiras de Santa Catarina	SHOW DAS BANDEIRAS	58,00	4.640,00
4	4	UNI	Flâmula Triangular dupla face 0,80x1,20 em tecido 100% poliéster com estampa	SHOW DAS BANDEIRAS	149,10	596,40
5	4	UNI	Flâmula Retangular dupla face 0,80x1,20 em tecido 100% poliéster com estampa	SHOW DAS BANDEIRAS	126,70	506,80
Total Fornecedor:					15.943,20	

Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/05/2023.

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº90/2022 - PMG

Publicação Nº 3946299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ULLMANN RODOCENTER COMERCIO DE PNEUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.844/0001-41, estabelecida na Rodovia BR 280, AMIZADE, município de Guaramirim /SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM , CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES	65,00	13.000,00
2	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM , CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	130,00	19.500,00
3	15	PEÇA	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	360,00	5.400,00
4	10	PEÇA	CÂMARA DE AR 17,5 X 25	345,00	3.450,00
5	50	PEÇA	CÂMARA DE AR 1000 X 20	150,00	7.500,00
6	20	PEÇA	CÂMARA DE AR 1400 X 24	305,00	6.100,00
7	10	PEÇA	CÂMARA DE AR 7,5 X 16	60,00	600,00
8	40	PEÇA	PROTETOR (COLARINHO) 20	45,00	1.800,00
9	200	SERVIÇO	BALANCEAMENTO PNEUS/RODAS DE CAMINHÃO	55,00	11.000,00
10	150	SERVIÇO	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	80,00	12.000,00
11	150	SERVIÇO	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES	40,00	6.000,00
Valor total: 86.350,00					

Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/05/2023.

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021 - PMG

Publicação Nº 3945054

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2021 - PMG
Processo de Licitação: 223/2021–PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal.
Contratada: INSTITUTO TUPY, com sede na Rua Avenida Juscelino Kubitschek, n° 410, Bairro Centro, em Joinville - SC, CEP 89.201-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.157.461/0001-57, Fone (47) 99938-0445, e-mail alcides@institutotupy.org.br
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar a vigência do contrato.

Vigência: Início: 25 de maio de 2022 Término: 31 de dezembro de 2022.

Guaramirim (SC), 01 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022-PMG

Publicação Nº 3944925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022- PMG
Processo Licitatório nº: 08/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DO CEI JOANIR DA SILVA NO BAIRRO CORTICEIRA EM GUARAMIRIM (SC), POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.022.874/0001-09, estabelecida na Rua Santilia Pures Rengel, n.º 69, sala 01 e 02, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 3.059.639,05 (três milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Kleber Rodrigues da Silva Alves-– Representante Legal da Contratada.

Início da Vigência: 27/05/2022 Término da Vigência: 26/05/2024

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2018 - PMG

Publicação Nº 3944683

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2018 - PMG
Processo de Licitação: 26/2018 - PMG

Modalidade: Pregão
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE RASTREADORES VEICULARES COM SISTEMA WEB PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Napoleão Laureano, n° 1574, bairro Novo, município de Guarabira, estado da Paraíba, CEP 58.200-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Suplementar o valor do contrato para o item 01 e item 02.

Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 19/03/2023

Guaramirim (SC), 01 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4917/2022

Publicação Nº 3944731

LEI Nº. 4917/2022
Institui o serviço público municipal de transporte escolar no município.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar para alunos matriculados na Educação Básica, em escolas públicas do município.

Parágrafo único. Os alunos do ensino fundamental e ensino médio regularmente matriculados na rede estadual de educação poderão ser atendidos pelo Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 2º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares públicas localizadas na área geográfica do município.

Art. 3º. O Serviço de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Na ausência comprovada de vaga em escola mais próxima de sua casa, o aluno poderá ser deslocado até a escola mais próxima onde houver vaga, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. O Poder Público Municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição do ponto de partida, das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;

II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;

III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 5º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá alunos que residirem a partir de 1.500m (mil e quinhentos metros) da escola.

§ 1° Para os alunos residentes às margens das vias de trânsito rápido e de tráfego intenso, não haverá limite de distância para prestação dos serviços previstos nesta lei.

§ 2° O Serviço de Transporte Escolar será ofertado para os alunos da pré-escola até o ensino médio das redes públicas, nas condições previstas no parágrafo único do art. 1º.
§ 3° É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 4º É de responsabilidade da escola orientar os alunos com relação ao embarque e desembarque nos pontos próximos às unidades escolares.

§ 5° Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.

Art. 6º. O serviço de Transporte Escolar será prestado nas seguintes condições:

I - Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas por ato da Comissão Municipal do Transporte Escolar e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas da rede pública;

II - Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

§ 1º Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

§ 2° Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera da condução, assim como na chegada da mesma.

§ 3° Situações não contempladas neste artigo deverão ser encaminhadas para avaliação da Comissão Municipal do Transporte Escolar, que emitirá parecer levando em consideração aspectos como segurança e necessidade real de atendimento.

Art. 7°. É dever dos alunos, usuários do transporte escolar, zelar pela conservação do veículo, utilizando-o corretamente, de acordo com as normas previamente estipuladas e de trânsito.

Art. 8º. Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do serviço.

Art. 9°. A comissão de Transporte Escolar será constituída por 7 (sete) membros da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação;
III - 02 (dois) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- 01 (um) representante de trânsito.

VI - 01 (um) representante da Polícia Militar.

Art. 10. Compete a Comissão Municipal de Transporte Escolar:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;

II - Apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;

III - Opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;

IV - Acompanhar e fiscalizar os itinerários do transporte escolar;

V - Orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;

VI - Analisar e resolver situações não contempladas nesta lei.

Art. 11. No início de cada período letivo caberá à direção das escolas enviar a SEMED a relação contendo o nome dos alunos, o turno que cada um está matriculado, o comprovante de residência e a distância entre sua residência e a escola.

Parágrafo único. A relação referida no caput deste artigo será atualizada mensalmente ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído na escola e faça parte do uso do Serviço Público de Transporte Escolar.

Art. 12. Serão autorizados para o transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus e vans adaptados para tal finalidade, desde que licenciados pelo órgão competente.

Art. 13. Os veículos pertencentes à frota de serviço de transporte escolar deverão estar regulamentados conforme a Lei Municipal Nº 4668/2019.

Art. 14. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 15. O Poder Público Municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais ou seus responsáveis legais, orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a partir da publicação desta lei, a forma de melhor identificação dos alunos usuários do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar.

Art. 17. O veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 18. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Comissão Municipal do Transporte Escolar.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 299/2022

Publicação Nº 3944742

PORTARIA N°. 299/2022
Concede licença prêmio Daniela Cristiane dos Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença prêmio à servidora Daniela Cristiane dos Santos, Professora de Educação Infantil (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio até 30 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 371/2022

Publicação Nº 3944745

PORTARIA N°. 371/2022
Aprova Rafael Osmar Wiland Fortes no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rafael Osmar Wiland Fortes no cargo de Auxiliar de Creche, vinculado à Secretaria Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 11 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 372/2022

Publicação Nº 3944746

PORTARIA N°. 372/2022
Aprova Thais Lenz Pszybilski no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Thais Lenz Pszybilski no cargo de Professora de Educação Infantil (20 horas semanais), vinculada à Secretaria Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REPUBLICAÇÃO E ERRATA PE Nº96/2022 - PMG

Publicação Nº 3946283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF68FA64103DE89DB63021AFED02E645102DEC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REPUBLICAÇÃO COM ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 – PMG

Processo Licitatório: 96/2022 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, E AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NO LAR DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Retifica-se a data de entrega e abertura para 20 de junho de 2022, às 08h30min.
A referida alteração se dá devido a inclusão da descrição detalhada dos itens licitados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 79

Publicação Nº 3944739

Decreto Administrativo nº. 79/2022
Designa Comissão Especial para recebimento provisório e definitivo de material com fornecimento de serviço para reposição parcial de telhado do Ginásio Municipal de Esportes e adota outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o Processo Licitatório nº. 25/2022 – Pregão Presencial nº. 15/2022 cujo objeto consiste em Contratação de empresa para fornecimento de material com serviço para reposição parcial de telhado do Ginásio Municipal de Esportes, através do Departamento de Esportes do município de Guarujá do Sul, prevê em seu Contrato nº. 12/2022, firmado em 11 de abril de 2022, com a empresa ANDRIOLI ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA LTDA, na Clausula Terceira – Regime de Execução - 3.4. O recebimento do material com fornecimento de serviço será realizado por Comissão Especial designado pela contratante por decreto;
Decreta:
Art. 1°. Designa o Diretor de Esportes, Éderson L. Kaufmann, os professores de Educação Física, Fernando Rangel e Andrigo Krewer, Concessionário do Ginásio Municipal de Esporte, Vilmar Klaus e representante da comunidade, Nery Paim Campos, para recebimento provisório e definitivo do material com fornecimento de serviço para reposição parcial de telhado do Ginásio Municipal de Esportes.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 01 de junho de 2022.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - 18/2022 E 19/2022

Publicação Nº 3944434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 18/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA COOPERFLOR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022.
VALOR TOTAL: R$ 47.145,83
VIGENCIA: 20/12/2022
Guarujá do Sul, SC, 01 de junho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 19/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022.
VALOR TOTAL: R$ 38.403,50
VIGENCIA: 20/12/2022

Guarujá do Sul, SC, 01 de junho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 271 / 2022

Publicação Nº 3945682

DECRETO N. 271/2022
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, ANDERSON MOREIRA ocupante do cargo de Operador de Maquina I, lotado na Transportes, Obras, Servidores Públicos e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 272 / 2022

Publicação Nº 3945688

DECRETO N. 272/2022
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, JACQUESSON ANDREI SARTORI ocupante do cargo de Operador de Maquina I, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 273 / 2022

Publicação Nº 3945693

DECRETO N. 273/2022
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, WALLAS DE LIMA SILVA ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, lotado na Secretaria de Saude.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 274 / 2022

Publicação Nº 3945700

DECRETO N°. 274/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luiz Clovis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,
Considerando o resultado do Concurso Público n°.001/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor, MARCELVIS ALVES DA ROZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.863.326-7, inscrito no CPF sob n.020.726.720-07, residente e domiciliado junto a Linha Schneider, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Operador de Maquina I, 40 horas semanais, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 275 / 2022

Publicação Nº 3945708

DECRETO N°. 275/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luiz Clovis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,
Considerando o resultado do Concurso Público n°.001/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor, ELUZARDO ANTONIO DALLASTRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n. 3.409.554, inscrito no CPF sob n. 025.765.099-75, residente e domiciliado junto a Rua Dante Travinicik, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 276 / 2022

Publicação Nº 3945715

DECRETO N°. 276/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luiz Clovis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,
Considerando o resultado do Concurso Público n°.001/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora, ELIZANGELA ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n.4.337.310, inscrito no CPF sob n.044.250.799-22, residente e domiciliado junto a Rua Orlando Marchiori, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, na Secretaria de Saude, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 277 / 2022

Publicação Nº 3945736

DECRETO N. 277/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Fica nomeado o Senhor JOSE ANTUNES MACIEL, inscrito no CPF sob o n. 386.754.049-72, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, recebendo a remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 094 / 2022

Publicação Nº 3945906

PORTARIA N. 094/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor ADRIANE BELLAVER do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Habitação e Promoção Social, por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/06/2022 a 02/07/2022, com retorno em 04/07/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 095 / 2022

Publicação Nº 3945910

PORTARIA N. 095/2022 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor CINTIA SPEROTTO do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2021 a 14/10/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/06/2022 a 15/06/2022, com retorno em 16/06/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 863/2022

Publicação Nº 3946331

PORTARIA nº 863/2022
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLIAR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, o despacho da Procuradoria do Município, datado de 01/06/2022, que orienta pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, o previsto no artigo 168 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê a apuração de irregularidade no serviço público;

Considerando, o disposto no artigo 174 da Lei Complementar nº 281/2011 e demais atos que porventura possam regulamentar ou alterar o acima disposto;

Considerando, o previsto no artigo 177 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando, o Ofício nº 0132/2022, datado de 30/05/2022 e subscrito pela Secretária de Saúde, senhora Eugenia Bucco,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J. S., servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 5111; em face de possível conduta incompatível com os deveres de servidor público previsto no artigo 141, incisos I, II, IX e XI, da Lei Complementar nº 281/2011.

Art. 2º. Comprovada a falta cometida pelo servidor através do pertinente processo administrativo, a ele será aplicada penalidade disciplinar dentre aquelas previstas no artigo 152, incisos I a III, com anotação na sua ficha funcional;

Art. 3º. Designar os servidores Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Geisa Trombetta Bernardi, para comporem a Comissão responsável pelo processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 01 de junho de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2022

Publicação Nº 3946335

PORTARIA Nº 864/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora ROSALI SILVA SANTOS (Matr. 4901), nascida aos 27/12/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Anos Iniciais, Nível – 2, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, a partir de 01 de junho de 2022, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2022

Publicação Nº 3946338

PORTARIA Nº 865/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MARIA HELENA DAHMER OLIVO (MATRÍCULA 5841), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Souza, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2022, reclassificada no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 866/2022

Publicação Nº 3946340

PORTARIA Nº 866/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, SALETE DORILDE ESPAGNOL (MATRÍCULA 5842), a partir de 01 de junho de 2022, aprovada em 94º (nonagésimo quarto) lugar através do Concurso Público 001/2017, em conformidade com os Decretos nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, nº 4.140/2019, de 20 de dezembro de 2019, nº 4.355/2020, de 30 de dezembro de 2020, e nº 4.492/2021, de 30 de setembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 867/2022

Publicação Nº 3946341

PORTARIA Nº 867/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, DENISE AZEVEDO KRUHS (MATRÍCULA 5843), a partir de 01 de junho de 2022, aprovada em 5º (quinto) lugar através do Concurso Público 001/2018, em conformidade com os Decretos nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018 e nº 4.494/2021, de 30 de setembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 868/2022

Publicação Nº 3946344

PORTARIA Nº 868/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, TAÍS MATTÉ (MATRÍCULA 5844), a partir de 01 de junho de 2022, aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2018, em conformidade com os Decretos nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018 e nº 4.494/2021, de 30 de setembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 869/2022

Publicação Nº 3946348

PORTARIA Nº 869/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, RODRIGO SARTORI (MATRÍCULA 5845), a partir de 01 de junho de 2022, aprovado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2022, em conformidade com o Decreto nº 4.649/2022, de 18 de maio de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 870/2022

Publicação Nº 3946351

PORTARIA Nº 870/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, DIEGO ZAMPIERI (MATRÍCULA 5846), a partir de 01 de junho de 2022, aprovado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2022, em conformidade com o Decreto nº 4.649/2022, de 18 de maio de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 871/2022

Publicação Nº 3946353

PORTARIA Nº 871/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, CÍCERO FRANCISVALDO SILVA FIGUEIREDO (Matr. 5847), para exercer a função de MÉDICO, Nível – 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar junto ao ESF Santo Antonio, a partir de 01 de junho de 2022 até homologação de Processo Seletivo ou Concurso Público, limitado ao término do exercício de 2022, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013 e, de acordo com o Ofício nº 120/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 872/2022

Publicação Nº 3946359

PORTARIA Nº 872/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de junho de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 873/2022

Publicação Nº 3946362

PORTARIA Nº 873/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a partir de 01 de junho de 2022, a Servidora DAIANE DE QUADROS (MATRÍCULA 5129), a qual ocupa o Cargo de Provimento Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 3082/2015. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 874/2022

Publicação Nº 3946365

PORTARIA Nº 874/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora DAIANA GODOY (MATRÍCULA 5810), a partir de 01 de junho de 2022, a qual exercia a função de PROFESSOR DE MÚSICA - Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 875/2022

Publicação Nº 3946389

PORTARIA Nº 875/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SHEILA CRISTINA VIEIRA (MATRÍCULA 5561), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de maio de 2021 e 03 de maio de 2022, para serem usufruídas a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 876/2022

Publicação Nº 3946391

PORTARIA Nº 876/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de outubro de 2020 e 13 de outubro de 2021, para serem usufruídas a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 877/2022

Publicação Nº 3946394

PORTARIA Nº 877/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI (MATRÍCULA 5573), a qual exerce a função de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de maio de 2021 e 25 de maio de 2022, para serem usufruídas a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 878/2022

Publicação Nº 3946395

PORTARIA Nº 878/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora QUELI LUISA SOUZA (MATRÍCULA 4022), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2020 e 05 de novembro de 2021, para serem usufruídas a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 879/2022

Publicação Nº 3946396

PORTARIA Nº 879/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor EDSON RÉGIS GOUTERRES (MATRÍCULA 5513), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2021 e 09 de março de 2022, para serem usufruídas a partir de 13 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 880/2022

Publicação Nº 3946397

PORTARIA Nº 880/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor IVAN SERGI BALESTRIN (MATRÍCULA 792), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2020 e 08 de setembro de 2021, para serem usufruídas a partir de 13 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 881/2022

Publicação Nº 3946398

PORTARIA Nº 881/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR retorno às atividades, a partir de 01 de junho de 2022, ao Servidor JULIO ROMANO HERMES (MATRÍCULA 44), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 9, Referência "D", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme decisão da perícia médica realizada em 05/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 882/2022

Publicação Nº 3946400

Portaria nº 882/2022

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 2.416/2008 de 14/04/2008,

RESOLVE instaurar sindicância para apurar os fatos envolvendo acidente de trabalho sofrido pelo servidor M. A. D., matrícula nº 5786, objeto da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT), designando como Sindicante, o servidor Paulo Cézar Dolejal Berté, matrícula nº 516, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Herval d'Oeste (SC), 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 883/2022

Publicação Nº 3946399

PORTARIA Nº 883/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARIFÁTIMA CASARIN (MATRÍCULA 958), a qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/H, para o Nível/Referência – 8/I, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011,

40 horas semanais, referente ao mês de maio de 2021, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.064/2022

Publicação Nº 3943875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A742805CF0BAE90868C76977155E7D15B42CD57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE N.018/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MEDIÇÃO METRAGEM COM ÁREAS ATÉ 3000 M² (metragem estimativa de 6.000 m²)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 30/05/2022 09:06:59 Por: JOARES TREVISOL
Nome da Empresa:	ICONE INFRAESTRUTURA LTDA
Modelo:	topocon

Item:	0002
Descrição:	MEDIÇÃO METRAGEM COM ÁREAS ATÉ 3.001 ATÉ 10.000 M² (metragem estimativa de 12.000 m²)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 30/05/2022 09:07:04 Por: JOARES TREVISOL
Nome da Empresa:	ICONE INFRAESTRUTURA LTDA
Modelo:	topocon

Item:	0003
Descrição:	MEDIÇÃO METRAGEM COM ÁREAS ACIMA DE 10.001 M² (metragem estimativa de 27.000 m²)
Quantidade:	27.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,03
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 30/05/2022 09:07:07 Por: JOARES TREVISOL
Nome da Empresa:	ICONE INFRAESTRUTURA LTDA
Modelo:	topocon

JOARES TREVISOL
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2755-74A2-6621-334B e informe o código 2755-74A2-6621-334B

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/05/2022 às 10:29:53.
Código verificador: 2A52E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2755-74A2-6621-334B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 16:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2755-74A2-6621-334B

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.065/2022

Publicação Nº 3943892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A9108908EDB7A2E09F462D8CBFB626776A42676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: 65/2022
Data do Processo: 03/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/05/2022
e) Objeto da Licitação: *REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E SECRETARIA DE ESPORTES.*

Participante: AVANTE VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Viagem com Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, - Viagem com Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE e DETER.	10.000,	KM	8,59	85.900,00
				Total do Participante:	85.900,00

Participante: JM TUR TRANSPORTES LTDA

3	Viagem com VAN capacidade mínima de 15 lugares - Viagem com VAN capacidade mínima de 15 lugares para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE, e DETER	4.500,0	KM	5,28	23.760,00
				Total do Participante:	23.760,00

Participante: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA

2	Viagem com micro-ônibus com capacidade mínima de 30 lugares - Viagem com micro-ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE, e DETER.	8.000,0	KM	6,88	55.040,00
				Total do Participante:	55.040,00
				Total Geral:	164.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO	11.001.08.241.0801.2055.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. PROGR. SOCIAS DO ESTADO	15.001.08.244.0801.2073.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	06.001.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	06.002.27.812.2701.2046.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Assinado por 1 pessoa: LOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0D17-4B2F-619F-0D22 e informe o código 0D17-4B2F-619F-0D22

Ibiam, 31/05/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0D17-4B2F-619F-0D22 e informe o código 0D17-4B2F-619F-0D22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D17-4B2F-619F-0D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/05/2022 09:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0D17-4B2F-619F-0D22

Ibicaré

Prefeitura

LEI N.º 2020, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946302

LEI n.º 2020, de 02 de junho de 2022
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibicaré – SC:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibicaré, para o exercício de 2023, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;
II a estrutura dos orçamentos;
III as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
IV as disposições sobre dívida pública municipal;
V as disposições sobre despesas com pessoal;
VI as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas nos Anexos e Demonstrativos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos e Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e alterações posteriores, na forma dos demonstrativos baseados na lei 4.320/64.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, prevista para 2022 e 2023 e projetada para 2024 e 2025, com justificativa da estimativa para 2023, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada a nível de modalidade de aplicação, dos exercícios de 2020 e 2021, fixada para 2022 e 2023 e projetada para 2024 e 2025, com justificativa para os valores fixados para 2023;

III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2021, previsão de saldo em 31/12/2022 e estimativa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2023, se for o caso;
VII – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2020 e 2021 e a prevista para 2022 e 2023, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
VIII – Quadro Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2020 e 2021 e a prevista para 2022 e 2023;
IX – Quadro Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações de ativos e de operações de crédito.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - As previsões de receita para o exercício de 2023, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/00.

Art. 9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras;e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 10 – O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO II desta lei. (ART. 5º, III "d" da LRF)

Art. 11 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 12 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 14 da LRF)

Art. 13 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, § único da LRF)

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14– A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF).

Art. 15 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 16 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio

público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 17– Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 18 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 19 – A lei orçamentária para 2023 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, transpor ou transferir recursos por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, até o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.

Art. 20 – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023.

Art. 22 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 23 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 25 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de

horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 27 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibicaré ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14 da LRF)

Art. 31 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Executivo Municipal enviará até o dia 30/10/2022, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 34 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 35 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 02 de junho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2021, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946305

LEI Nº 2021, DE 02 DE junho DE 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EMISSÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibicaré autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da secretaria da segurança pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de identificação civil para emissão da cédula de identidade civil.

Art. 2º. O Termo de Convênio definirá a forma e os critérios de execução do convênio, conforme minuta do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

MINUTA CONVÊNIO Nº
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS E O MUNICÍPIO DE XXXXXX, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EMISSÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.449/0001-30, com sede administrativa

à Rua Dom Pedro II, nº 133, centro, em Ibicaré, neste ato representado pelo Exmo. Sr. GIANFRANCO VOLPATO, Prefeito Municipal, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com interveniência do Instituto Geral de Perícias, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Joaçaba-SC, doravante denominado IGP, representado por seu Diretor, Sr. _____, portador cédula de identidade n° _____, SSP/SC, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com o objetivo de descentralizar a atividade de identificação civil para emissão da cédula de identidade civil, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2022 e, as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a realização do serviço de identificação civil nas dependências da Delegacia de Polícia Civil, no Município de Ibicaré, para emissão da cédula de identidade civil, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias reguladas por este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem por fundamento a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual de Santa Catarina, o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93, O Código Penal Brasileiro e a legislação penal extravagante, o inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, o Decreto Estadual nº 127/2011, a Lei Municipal XXX do município de Ibicaré– SC e as demais legislações relacionadas ao tema, cabendo aos convenentes às responsabilidades advindas da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta do orçamento da SSP e do Município de Ibicaré, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Os convenentes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observados os parágrafos seguintes:
§ 1º O Município deverá responsabilizar-se pela contratação de servidor/estagiário para a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores;
§ 2º No tocante aos danos causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Convênio, financeiros ou de qualquer natureza, assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário;
§ 3º Ao Estado de Santa Catarina, a SSP e o IGP competirá a responsabilidade decorrente dos serviços prestados nas dependências do IGP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Em razão do presente Convênio, o Município se compromete a:
5.1.1. Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação;
5.2.2. Fornecer toda a estrutura física, rede, telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
5.2.3. Fornecer os equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como computador, impressora e scanner (este último caso necessário);
5.2.4. Adquirir a licença de uso do software utilizado para digitalização das imagens (caso tenha sido aprovado pela direção do IGP a prestação deste serviço);
5.2.5. Determinar o comparecimento e participação em treinamento, seminários e outras convocações por parte do IGP-SC, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;
5.2.6. Remeter ao IGP-SC relatório mensal de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, que deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) de cada mês, para fins de controle e estatística;
5.2.7. Indicar os servidores que irão atender aos serviços decorrentes do presente Convênio, que após o credenciamento, receberão treinamento pelo IGP-SC, bem como as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizada nas dependências do IGP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/IGP
6.1. O IGP se compromete a:
6.1.1. Ceder o espaço físico do IGP, a fim de serem realizados os procedimentos finais de impressão da cédula de identificação civil, iniciados nas dependências no Município;
6.1.2. Realizar treinamento específico aos servidores públicos do Município, visando torná-los aptos a desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil;
6.1.3. Repassar ao Município, toda orientação oficial, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS
Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade nos termo da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores. Os valores abaixo definidos, hoje em vigor, serão atualizados automaticamente em caso de majoração dos mesmos por legislação superveniente, sem necessidade de termo aditivo:
1-Emissão da primeira via: isenta no Estado;
2-Segunda via: R$ ___,__ (valor por extenso);
Parágrafo único. A referida taxa será recolhida mediante guia DARE a ser paga na rede bancária credenciada (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Unibanco, Bancoob e Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS
São isentos da cobrança de taxas:

1- Os reconhecidamente pobres nos termos da Lei Estadual n° 13.671/05, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência;
2- Os idosos (60 anos ou mais), que tenham tido sua Cédula Individual de Identificação furtada ou roubada, conforme a Lei Estadual nº 11.402/00, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência;
Outras isenções: Nos casos de retificação, quando o erro do emitente é evidente e comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SSP/IGP providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente convênio, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
A SSP/IGP e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Dessa forma, ficarão os convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas, bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente convênio. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão em relação ao tempo em que participarem do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os convenentes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis-SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente convênio.

E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré- SC, XX de XXXXXXXX de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO Prefeito do Município de Ibicaré		Diretor Geral do IGP - SC

TESTEMUNHAS:

NOME CPF		NOME CPF

PORTARIA Nº 173-2022

Publicação Nº 3944950

PORTARIA Nº 173, de 01 de junho de 2022.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2022".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2022, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNA a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 02/2022 de 12 de maio de 2022, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do referido certame, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Marlene Alberguini - Presidente
2) Clamari Ferrari - Membro
3) Priscila de Oliveira Junges - Membro
4) Bruna Karina Schneider – Membro
5) Sandra Ritter – Membro
Suplente: Dirlei Maria Ritter

Art. 3º. O Processo Seletivo, será realizado no dia 05 de junho de 2022, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, situada à Rua São José, nº 140, na cidade de Ibicaré-SC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 89/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3945221

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 89/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: NEW LÍDER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA número inscrição CNPJ 42.373.363/0001-12.
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2022
Objeto: Aquisição de aplicador manual utilizado na máquina de pintura do trânsito, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura de Ibirama.
Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura: 01/06/2022
Valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação: 05.001.2017.33339000000000000000.49.01000000 – Manutenção do Departamento de Obras.
FISCAL: RUBENS FUSINATO

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2022

Publicação Nº 3945213

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 76/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Aquisição de aplicador manual utilizado na máquina de pintura do trânsito, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura de Ibirama.
Contratada: NEW LÍDER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA número inscrição CNPJ 42.373.363/0001-12.
Ibirama, 01 de junho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

ERRATA DO DECRETO Nº 4.884, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3945753

ERRATA DO DECRETO Nº 4.884, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, por sua Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 4.884, de 30 de maio de 2022, publicado no DOM/SC, Edição 3872, página 970, em 31/05/2022.

Onde se lê:
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia–se:
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 01 de junho de 2022.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Errata na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 74/2022 - ERRATA Nº 01

Publicação Nº 3944221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6FB5913EBE59364DCC5F7FB9BFE2A06ACF61DD7

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 74/2022.
ERRATA Nº 01
CORRECAO DESCRICAO DO OBJETO
ONDE SE LÊ:
Objeto: Aquisição de um Micro-ônibus novo para o Departamento Municipal de Esportes.
LEIA-SE:
Aquisição de um Micro-ônibus novo para a Secretaria Municipal da Educação.
Entrega dos envelopes até o dia 13 de junho de 2022 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de junho de 2022. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado no TCE com a chave:
F6FB5913EBE59364DCC5F7FB9BFE2A06ACF61DD7

EXTRATO EDITAL Nº 001/2022 DE CONCURSO PÚBLICO/EMPREGO PÚBLICO

Publicação Nº 3944228

EDITAL Nº 001/2022 DE CONCURSO PÚBLICO/EMPREGO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público/Emprego Público, destinado a preenchimento de categoria funcional, constante nos Quadros de Pessoal da Administração Pública do Município de Ibirama, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **Adriano Poffo**, Prefeito de Ibirama, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Concurso Público/Emprego Público, para preenchimento de categoria funcional, constante nos Quadros de Pessoal da Administração Direta do Município de Ibirama. O presente Concurso Público/Emprego Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:76 / 2022 LICITAÇÃO NR.:76 / 2022

Publicação Nº 3945218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:76 / 2022

b) Licitação Nr.:76 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 01/06/2022

e) Data da Adjudicação: 01/06/2022

f) Objeto da Licitação: Aquisição de aplicador manual utilizado na máquina de pintura do trânsito, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

678856 - NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APLICADOR MANUAL DUPLO ESTÁGIO, LEQ. 0,40 COM TUBOS E BICOS EM AÇO INOX.	Unidade		1	R$3.400,00	R$3.400,00
					Total do Fornecedor:	R$3.400,00

Total da Homologação:	3.400,00

Ibirama, 1 de junho de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 060/PMI/2022

Publicação Nº 3944137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15AF498F7F0BB406603938415809DD6EB9A9A97A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 060/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor ..... : 3.070.403,69 (três milhões setenta mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2022 Término: 30/05/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 90/202 Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (226)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DA RODOVIA ICR253/ICR472, BAIRRO JARDIM ELISABETE, EXTENSAO TOTAL 1.272,73M
Içara, 31 de maio de 2022 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO 061/PMI/2022

Publicação Nº 3944549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C65E9C5CC85D946F259DC9B5B42538BD5635A4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 061/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 14.686.573,02 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos) Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 30/06/2023
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 63/2022 Recursos ..... : Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (128), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (223)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MANOEL GREGÓRIO PACHECO (AV. DOS TRILHOS), BAIRRO ESPERANÇA - EXTENSÃO 6.381,07 KM.
Içara, 1 de Junho de 2022
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 063.PMI.2022

Publicação Nº 3944229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2A28167DFB2BB28D497A83EF9E7A07F5413AD43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 073.PMI.2022 Concorrência Pública 063.PMI.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Concorrência Pública 063.PMI.2022 pavimentação asfáltica da Av. Manoel Gregório Pacheco (Av. dos Trilhos), Bairro Esperança, com extensão 6.381,07 Km.
Empresa vencedora: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Valor total: R$ 14.686.573,02 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).
Içara, 01 de junho de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 090.PMI.2022

Publicação Nº 3943996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F2C3EFB0B395BD8735D7FCCFEC35A7EF13AEF88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 095.PMI.2022 Tomada de Preços 090.PMI.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 090.PMI.2022 referente a pavimentação asfáltica da Rod. ICR 253 e ICR 472 localizada no Bairro Jardim Elizabete, em Içara - SC. Empresa vencedora: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Valor total: R$ 3.070.403,69(três milhões setenta mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos). Içara, 31 de maio de 2022. Dalvânia Cardoso. Prefeita Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 028 - 2022 MUL - LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS

Publicação Nº 3946289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3270F1E6E070817A86581D2415818155EB3636

PROCESSO Nº 241/2022 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2022 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABINE SANITÁRIA, MONTAGENS DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, PRATICÁVEL, BOX TRUSS, PAINÉIS DE LEDS, PAVILHÕES DE LONAS E CADEIRAS, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 14/06/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

Ilhota, 01 de junho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.029/2022

Publicação Nº 3946136

Lei Ordinária nº 3.029/2022
INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À POBREZA MENSTRUALEINCENTIVO A SAÚDE ÍNTIMA FEMININA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC.

FRANCISCO DOMINGOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua atribuição legal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Pobreza Menstrual e Incentivo a Saúde Íntima Feminina no Município de Ilhota, mediante:
I – ações efetivas de prevenção à pobreza menstrual das mulheres em situação de vulnerabilidade;
II – educação quanto à saúde íntima feminina;
III – acesso e disponibilização de itens de higiene pessoal.

Art. 2º. Para efetivar o disposto no art. 1° desta Lei, serão realizadas as seguintes ações:
I – campanhas de formação, treinamento e informações ao público em geral no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;
II – divulgação do Programa em veículos de transporte público e outros espaços de mídia físico ou virtual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 01 de junho de 2022.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 46/2022

Publicação Nº 3944678

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 46/2022
REVOGA RESOLUÇÃO DE MESA N° 45/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Resolução de Mesa nº 45/2022.

Art. 2°. A presente resolução entra em vigor em 30 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Ilhota, 30 de maio de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 051, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944574

DECRETO Nº. 051, DE 31 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2022, na importância de R$ 1.205.000,00 (um milhão e duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		5062	Aplicações Diretas	555.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.013	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS E EIXOS ESTRUTURANTES E INVESTIMENTOS EM INSFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	151	5064	Aplicações Diretas	650.000,00
Total				1.205.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 364/2021 para Regularização com ensaibramento de rodovias municipais no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); e da Portaria nº 466/2021 para Aquisição de equipamentos de informática e de câmeras de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 053, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944582

DECRETO Nº. 053, DE 31 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2022, na importância de R$ 46.055,10 (quarenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	2	5035	Aplicações Diretas	46.055,10
Total				46.055,10

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do SIGTV – estruturação da rede de serviço do SUAS – custeio-2021, no valor de R$ 46.055,10 (quarenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 054, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944586

DECRETO Nº. 054, DE 31 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2022, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.013	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS E EIXOS ESTRUTURANTES E INVESTIMENTOS EM INSFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	151	5064	Aplicações Diretas	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 535/2021 para Pavimentação na Comunidade de São Tomas, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 07/2022

Publicação Nº 3946122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 07/2022. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 01 de junho de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2022

Publicação Nº 3946127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2022. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 01 de junho de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702/2022

Publicação Nº 3944882

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o MS nº 5001029-95.2022.8.24.0030/SC e todo o exposto no Memorando nº 14.492/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
9º lugar	Emerson Vitor Júnior	093.421.329-10	Professor de Educação Especial 20h

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo

ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703/2022

Publicação Nº 3944886

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703, de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 31 de maio de 2022, referente a nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o MS nº 5001029-95.2022.8.24.0030/SC e todo o exposto no Memorando nº 14.492/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 31 de maio de 2022, referente a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020 na 9ª colocação, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial 20h, Sr. Emerson Vitor Júnior, inscrito no CPF sob o nº 093.421.329-10, considerando todo o exposto no Memorando nº 14.492/2022, bem como, a necessidade de interposição de recurso nos autos do MS nº 5001029-95.2022.8.24.0030/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de junho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704/2022

Publicação Nº 3945012

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704, de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 14.648/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo(a) de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Rafaela Silva Santos	SEDETUR	Diretor (a) de Empreendedorismo e Inovação	114.044.049-70	06/06/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de junho de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705/2022

Publicação Nº 3946067

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705, de 01 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auditor(a) de Controle Interno, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 13.981/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de junho de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Auditor(a) de Controle Interno, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
1º	Ivanor Antonio Didone Junior	015.609.180-12	Auditor(a) de Controle Interno

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de junho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3944879

PORTARIA Nº 146/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Alice Inácio, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, e atuar junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3944996

PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 12/2021 homologado em 14/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Juliane Eduarda Scheidt, para ocupar o cargo da categoria funcional de Nutricionista – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945036

PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999, resolve:

Conceder licença para tratamento de saúde

Art. 1º - A Servidora Verenice de Souza, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, durante o período de 03/02/2022 a 17/02/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945044

PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.014/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Elena da Silva, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
CLAUDIA REGINA FERREIRA — Secretária de Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945050

PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Janaina Petry de Souza, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945343

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Jakeline Scheidt, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945346

PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Carolini Subtil de Oliveira Fermohlen, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945357

PORTARIA Nº 153/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 81/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 08/2021 homologado em 21/09/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - O senhor Vanderlei Henn, para ocupar o cargo da categoria funcional de Motorista, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945361

PORTARIA Nº 154/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Daniela Schappo, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945365

PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - O senhor Genival Brambila, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 10 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945366

PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Grasiela Frutuoso, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT - 40 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945367

PORTARIA Nº 157/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dada pela Lei nº 83/2014, resolve;

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - A partir de 02/02/2022 a servidora Joici Aparecida Fermino, ocupante do cargo temporário de Professor ACT - 40 horas, admitida através da Portaria nº. 110/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945370

PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Nair Aparecida Scheidt D'avila, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945372

PORTARIA Nº 159/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30, da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 11/2021 homologado em 04/11/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Luciane da Silva Pillar, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a titular Louise Sebold Gross.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
CLAUDIA REGINA FERREIRA — Secretária de Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945375

PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Camila Bilk Soares, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945592

PORTARIA Nº 161/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 81/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.014/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Daniel Gorges, para ocupar o cargo da categoria funcional de Mecânico - 40 horas, com lotação na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ZULMAR MACHADO — Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945594

PORTARIA Nº 162/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Alice Rode, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT - 40 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Fica revogada a Portaria nº. 113/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945599

PORTARIA Nº 163/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - O servidor Cristovão Porto da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistente de Esportes, nível DAS-03, nomeado através da Portaria nº. 001/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945602

PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.014/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Simone Sens, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT - 20 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945603

PORTARIA Nº 165/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29, inciso I da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve;

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - A servidora Rubia Rabelo Joenk, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador (a) Braçal, admitida por concurso público, através da Portaria nº. 113/2018 de 26/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 166, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945605

PORTARIA Nº 166/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Renata Aline Inácio da Silva, ocupante do cargo temporário de Professor (a) ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 08/02/2022. Fica revogada a Portaria nº. 128/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 167, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945608

PORTARIA Nº 167/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Luciana Alves Silva, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 08/02/2022. Fica revogada a Portaria nº. 123/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 168, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945611

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Daniela da Silva, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 20 horas semanais para 40 horas semanais. Fica revogada a Portaria nº. 142/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 169, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945617

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Evanilda Kuster, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 20 horas semanais para 40 horas semanais. Fica revogada a Portaria nº. 145/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 170, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945619

PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº. 35/2006 de 21 de dezembro de 2006, observadas as alterações dadas pela Lei nº. 83/2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº.013/2021 homologado em 27/12/2021 resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Cristovão Porto da Silva, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor (a) ACT – 40 horas, durante o ano letivo de 2022 com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

RETIFICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04-2022

Publicação Nº 3946318

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 EDITAL Nº 04/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Imbuia, RETIFICA o presente Edital de Processo Seletivo nº 14/2021, referente aos seguintes itens:

"3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Psicólogo da Educação	Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	R$2.557,96 + Auxílio Alimentação de R$528,00*	Até 40 horas semanais	CR
Psicólogo do SUAS	Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	R$2.557,96 + Auxílio Alimentação de R$528,00*	Até 40 horas semanais	CR
Assistente Social da Educação	Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	R$2.557,96 + Auxílio Alimentação de R$396,00*	Até 30 horas semanais	CR
Assistente Social do SUAS	Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	R$2.577,96 + Auxílio Alimentação de R$396,00*	Até 30 horas semanais	CR
Médico da Família	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de Curso Superior e registro no CRM/SC	R$ 16.944,57 + Auxílio Alimentação de R$528,00	40 horas semanais	CR
Enfermeiro	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de Curso Superior e registro no COREN/SC	R$2.985,53 + Auxílio Alimentação de R$528,00*	Até 40 horas semanais	CR

Técnico em Enfermagem	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, e registro no COREN/SC	R$1.800,00 + Auxílio Alimentação de R$528,00	40 horas semanais	CR
Auxiliar de Serviços de Saúde	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio	R$1.060,64 + Auxílio Alimentação de R$528,00	40 horas semanais	CR
Motorista	Ser a alfabetizado e portador da carteira nacional de habilitação categoria D	R$1.500,00 + Auxílio Alimentação de R$528,00	40 horas semanais	CR
Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal	Alfabetizado	R$1.250,00 + Auxílio Alimentação de R$528,00	44 horas semanais	CR
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira/Servente	Alfabetizado	R$1.250,00 + Auxílio Alimentação de R$528,00*	Até 40 horas semanais	CR
Operador de Equipamento	Ser a alfabetizado e portador da carteira nacional de habilitação Categoria C	R$1.781,30 + Auxílio Alimentação de R$528,00	40 horas semanais	CR

* Valores proporcionais às horas trabalhadas ”

Imbuia, 31 de maio de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Indaial

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 24/2022

Publicação Nº 3945190

	PREFEITURA DE INDAIAL **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE** **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** Av. Carlos Schroeder, n° 815 – Nações – Indaial – SC – Telefone 3333-4530.	**N° 24/2022**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS				
( ) Advertência	**(X) Multa Simples**	( ) Multa Diária	( ) Apreensão	( ) Demolição
(X) Obrigação de promover a recuperação ambiental			( ) Suspensão de venda e fabricação	
( ) Embargo de obra ou atividade		( ) Destruição	( ) Suspensão total das atividades	
Valor da multa simples: **R$ 25.200,00**			Valor multa diária: -	

DADOS DO AUTUADO	
Nome: ARMINDA KORC	
CPF: 419.207.679-91	Fone: -
Endereço: Rua Presidente João Goulart	N° 386
Bairro: Estrada das Areias	Município: Indaial/SC

LOCAL E DATA DA CONSTATAÇÃO		
Rua/Av.: Rua Aracaju, nº 210	Bairro: Tapajós	
Coord. Geog: 26º54'32.89"S 49º14'55.81"O	Data: 17/03/2022	Hora: 14h30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Constatou-se a prática de maus tratos a animais em virtude de negligência por parte da tutora, pois em fiscalização foi identificada a existência de 42 (quarenta e dois) felinos – sendo contabilizados 35 (trinta e cinco) animais enclausurados no interior da residência, e 07 (sete) animais no gatil aos fundos da propriedade – onde a idosa morava. Os animais encontrados apresentavam indicativo de desnutrição (caracterizado pelas costelas visivelmente aparentes); apresentaram problemas respiratórios em virtude do ambiente de clausura e a exposição a ambiente insalubre; o local de permanência dos animais não possuía iluminação e ventilação adequadas; o local era desprovido de higiene e asseio, com fezes, urina, acúmulo de resíduos e objetos, de modo a propiciar a proliferação de microrganismos nocivos e vetores de doenças. Verificou-se ainda, a ausência de assistência médica veterinária, precariedade no acesso e armazenamento de alimentação e água. Ademais, constatou-se o enclausuramento de indivíduos em número acima da capacidade de provimento de cuidados para assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM	
Decreto Federal nº 6.514/2008 – Art. 29.	Resolução Conselho Federal de Medicina Veterinária Nº 1.236/2018, Art. 5º, incisos IV, VIII, X, XI e XIII.
Decreto Municipal nº 787/2019 – Art. 1º; Art. 4º, incisos II e X.	

GRAU DE LESIVIDADE DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

( ) Leve I ( ) Leve II **(X) Médio I** ( ) Médio II ( ) Grave I ( ) Grave II ( ) Gravíssima

CIÊNCIA DO AUTUADO (REPRESENTANTE/PREPOSTO)

NOME: ARMINDA KORC	CPF: 419.207.679-91

☐ Certifico que o autuado se negou a assinar a autuação

■ Postado com AR

INDAIAL _____/_____/_____ _____ ASSINATURA

AUTORIDADE AMBIENTAL

_____ ASSINATURA DO FISCAL	_____ ASSINATURA DO FISCAL

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades para apresentar Defesa Prévia ao órgão ambiental do município, localizado na Av. Carlos Schroeder, n° 815, bairro Nações – Indaial/SC, em horário comercial. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 787/2019**. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

1ª Via do Processo Administrativo - 2 ª Via do Autuado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONVÊNIO Nº 004/2022

Publicação Nº 3944421

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 004/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
CONVENIADA: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.
CNPJ: 82.508.433/0001-17
OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com o intuito de viabilizar a recuperação da pavimentação de acordo com o que dispõe a Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "n" do Contrato de Programa e orçamento anexo.
PRAZO: 25 de maio de 2022 até 25 de maio de 2023.
VALOR: R$ 629.366,04
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

DECRETO 4768/2022

Publicação Nº 3944143

. DECRETO Nº 4768/22
. De 01 de junho de 2022
DESIGNA GESTOR FIA / FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA / LINDOMAR LINDNER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Designa LINDOMAR LINDNER, Secretário de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2022, como Gestor do FIA – Fundo Para Infância e Adolescência e ordenador das despesas bem como para atendimento as demais atribuições previstas no artigo 14, Parágrafo 2º da Lei 4.321/2011 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Município de Indaial, em 01 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4769/2022

Publicação Nº 3944223

. DECRETO Nº 4769/22
. De 01 de junho de 2022
.
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 31 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Diretor Escolar da Unidade de Educação Infantil Gato de Botas, Arlete Terezinha Baldussi Polidoro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio de 2022.

Município de Indaial, em 01 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4770/2022

Publicação Nº 3944255

. DECRETO Nº 4770/22
. De 01 de junho de 2022
.
NOMEIA DIRETOR DE ENSINO / VANDERLEI WATERSTRADT

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de junho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Ensino (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Vanderlei Waterstradt.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022.

Município de Indaial, em 01 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO HELENA DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 3943896

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 867438 - 01/2022
CONTRATADO(A): HELENA DA SILVA
CPF: 104.776.799-60
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA -B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 2 de junho de 2022 a 5 de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MARIA EDUARDA BOAVENTURA Nº 1

Publicação Nº 3944622

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 1000007453 - 1/2022
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA BOAVENTURA
CPF: 106.078.329-08
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 16 de fevereiro de 2022 a 1 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2022.

PORTARIA RH 1139/22

Publicação Nº 3944869

PORTARIA Nº 1139/22
de 01 de junho de 2022
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Maira Pasqualini Marin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 036/2021 de 30 de maio de 2022, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Maira Pasqualini Marin, classificado em 13º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 01 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Publicação Nº 3944358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08FC4A4B1FE216DB94DFD7876A682C04A8F0767A

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 071/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde do Bairro do Sol.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 15/06/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 15/06/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 096/2022

Publicação Nº 3944596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D403829591B9D69F28FBCF468C1A9C4C81A8BF69

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO Nº 096/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2022 até 1º/06/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/06/2022 ate 1º/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
D403829591B9D69F28FBCF468C1A9C4C81A8BF69

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 065/2020

Publicação Nº 3945793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E08199EE4824A19D26F7D39AE376AA16CDA972C7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO Nº 065/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE GOVERNO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FIC
CONTRATADA: TIM S/A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2022 até 1º/06/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/06/2022 ate 1º/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
E08199EE4824A19D26F7D39AE376AA16CDA972C7

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 064/2020

Publicação Nº 3945031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9DC5CB2650019389FBB97DB8C325BE3B00E225

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO Nº 096/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2022 até 1º/06/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/06/2022 ate 1º/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
D403829591B9D69F28FBCF468C1A9C4C81A8BF69

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944435

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ MOSER, doravante denominado EXPROPRIANTE e, de outro lado, JOICE CRISTIANE HAFFEMANN, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada na Rua Uberaba, n. 1.916, Bairro Mulde, Indaial/SC, doravante denominado EXPROPRIADA; ainda, CID HAFFEMANN, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n° 108.826.429-87, residente e domiciliado na Rua Uberaba n°1916, Bairro Mulde, Indaial/SC; ADEMIR HAFFEMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 701.739.749/53 e sua esposa, ELSIRA SCHMIDT HAFEMANN, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 612.089.909/00, os quais são doravante denominados USUFRUTUÁRIOS ANUENTES; têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente instrumento tem como objetivo dispor da expropriação amigável das áreas identificadas no Decreto Municipal n°4676/2022, com o objetivo de proceder a regularização de parte da Rua Uberaba, via pública esta consolidada e denominada pela Lei Ordinária Municipal n°1537/1986.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Finalidade e Do Interesse Público

As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinar-se-ão à regularização e adequação do traçado e da infraestrutura da via pública acima informada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Renúncia ao Valor Indenizatório

O valor da área desapropriada é de R$ 5.580,00, entretanto, os expropriados, de forma irrevogável e irretratável, abdicam de qualquer indenização, para nada mais requererem, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiverem sobre o imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Condições e Deduções

Ficam os EXPROPRIADOS cientes de que integram o presente todas as condições e deduções previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41, dentre as quais, mas não exclusivamente, a possibilidade de dedução de dívida fiscal porventura existente e que recaia sobre o bem expropriado até a data da realização da permuta e que deverão fornecer toda e qualquer informação ou documento necessário à realização do presente no prazo de 5 (cinco) dias após simples solicitação por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Imissão da Posse

A imissão da posse se dará na data de publicação do presente termo. Ainda, declaram os EXPROPRIADOS que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, inexistindo qualquer óbice ou informação negligenciada ou omitida que possa interferir na execução do interesse público além das já constantes neste termo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Custos e Emolumentos

Todos os custos porventura e emolumentos porventura existentes e necessários à efetivação da transferência do imóvel em questão ao domínio do EXPROPRIANTE serão arcados pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Averbação

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41 o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a averbação no registro de imóveis, mas não exclui a obrigação das partes colaborarem mutuamente para a lavratura de escritura pública e consequente averbação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da definição do traçado da obra e eventual correção do decreto de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA
Da Anuência

Os ANUENTES declaram ciência de todas as cláusulas, suas condições, termos e encargos, e com todo o expresso concordarem, nada tendo a opor em face do EXPROPRIANTE ou em virtude deste instrumento.

CLÁUSULA NONA
Da Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo, cada uma com três laudas.

Indaial, 23 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER Prefeito	JOICE CRISTIANE HAFFEMANN Expropriada
CID HAFFEMANN Anuente	ADEMIR HAFFEMANN Anuente
ELSIRA SCHMIDT HAFEMANN Anuente	

Nome:_____
CPF n.:_____
Primeira Testemunha

Nome:_____
CPF n.:_____
Segunda Testemunha

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944439

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ MOSER, doravante denominado EXPROPRIANTE e, de outro lado, EDER LINDOMAR HERSING, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob o n° 005.027.879-70, residente e domiciliado na Rua Uberaba, n°700, Bairro Mulde, Indaial – SC, doravante denominado EXPROPRIADO; têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente instrumento tem como objetivo dispor da expropriação amigável das áreas identificadas no Decreto Municipal n°4676/2022, com o objetivo de proceder a regularização de parte da Rua Uberaba, via pública esta consolidada e denominada pela Lei Ordinária Municipal n°1537/1986.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Finalidade e Do Interesse Público

As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinar-se-ão à regularização e adequação do traçado e da infraestrutura da via pública acima informada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Renúncia ao Valor Indenizatório

O valor da área desapropriada é de R$ 1.050,00, entretanto, o expropriado, de forma irrevogável e irretratável, abdicam de qualquer indenização, para nada mais requererem, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiverem sobre o imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Condições e Deduções

Ficam os EXPROPRIADOS cientes de que integram o presente todas as condições e deduções previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41, dentre as quais, mas não exclusivamente, a possibilidade de dedução de dívida fiscal porventura existente e que recaia sobre o bem expropriado até a data da realização da permuta e que deverão fornecer toda e qualquer informação ou documento necessário à realização do presente no prazo de 5 (cinco) dias após simples solicitação por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Imissão da Posse

A imissão da posse se dará na data de publicação do presente termo. Ainda, declaram os EXPROPRIADOS que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, inexistindo qualquer óbice ou informação negligenciada ou omitida que possa interferir na execução do interesse público

além das já constantes neste termo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Custos e Emolumentos

Todos os custos porventura e emolumentos porventura existentes e necessários à efetivação da transferência do imóvel em questão ao domínio do EXPROPRIANTE serão arcados pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Averbação

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41 o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a averbação no registro de imóveis, mas não exclui a obrigação das partes colaborarem mutuamente para a lavratura de escritura pública e consequente averbação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da definição do traçado da obra e eventual correção do decreto de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA
Da Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo, cada uma com três laudas.

Indaial, 23 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER — Prefeito
EDER LINDOMAR HERSING — Primeiro Expropriado

Nome:_____
CPF n.:_____
Primeira Testemunha

Nome:_____
CPF n.:_____
Segunda Testemunha

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944443

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ MOSER, doravante denominado EXPROPRIANTE e, de outro lado, WILLIBERT WESTPHAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 466.096.659-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com IVONE HENKELS WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 532.526.409-53, os quais residem e domiciliam na Rua Uberaba n°1649, Bairro Mulde, em Indaial – SC, e VALDEMIR WESTPHAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o CPF n° 501.154.049-000, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUELI GUENTHER WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 015.106.619-13, os quais residem e domiciliam na Rua Uberaba n°1649, Bairro Mulde, em Indaial – SC, doravante denominados EXPROPRIADOS, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente instrumento tem como objetivo dispor da expropriação amigável das áreas identificadas no Decreto Municipal n°4676/2022, com o objetivo de proceder a regularização de parte da Rua Uberaba, via pública esta consolidada e denominada pela Lei Ordinária Municipal n°1537/1986.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Finalidade e Do Interesse Público

As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinar-se-ão à regularização e adequação da infraestrutura da via pública acima informada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Renúncia ao Valor Indenizatório

O valor da área desapropriada é de R$ 690,00, entretanto, os expropriados, de forma irrevogável e irretratável, abdicam de qualquer indenização, para nada mais requererem, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiverem sobre o imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Condições e Deduções

Ficam os EXPROPRIADOS cientes de que integram o presente todas as condições e deduções previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41, dentre as quais, mas não exclusivamente, a possibilidade de dedução de dívida fiscal porventura existente e que recaia sobre o bem expropriado até a data da realização da permuta e que deverão fornecer toda e qualquer informação ou documento necessário à realização do presente no prazo de 5 (cinco) dias após simples solicitação por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Imissão da Posse

A imissão da posse se dará na data de publicação do presente termo. Ainda, declaram os EXPROPRIADOS que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, inexistindo qualquer óbice ou informação negligenciada ou omitida que possa interferir na execução do interesse público além das já constantes neste termo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Custos e Emolumentos

Todos os custos porventura e emolumentos porventura existentes e necessários à efetivação da transferência do imóvel em questão ao domínio do EXPROPRIANTE serão arcados pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Averbação

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41 o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a averbação no registro de imóveis, mas não exclui a obrigação das partes colaborarem mutuamente para a lavratura de escritura pública e consequente averbação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da definição do traçado da obra e eventual correção do decreto de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA
Da Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo, cada uma com três laudas.

Indaial, 23 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

WILLIBERT WESTPHAL
Primeiro Expropriado

IVONE HENKELS WESTPHAL
Segunda Expropriada

VALDEMIR WESTPHAL
Terceiro Expropriado

SUELI GUENTHER WESTPHAL
Quarta Expropriada

Nome:_____
CPF n.:_____
Primeira Testemunha

Nome:_____
CPF n.:_____
Segunda Testemunha

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944437

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ MOSER, doravante denominado EXPROPRIANTE e, de outro lado, DIRCE HEINIG KLOEHN, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n° 522.875.649.34, – SC e suas respectivas filhas, TÂNIA JAQUELINE KLOEHN, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 066.144.819-32, e TATIANA MAYÁRA KLOEHN, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 071.702.659.07, ambas residentes e domiciliadas na Rua Uberaba, n°1867, Bairro Mulde, Indaial – SC, doravante denominadas EXPROPRIADOS, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente instrumento tem como objetivo dispor da expropriação amigável das áreas identificadas no Decreto Municipal n°4676/2022, com o objetivo de proceder a regularização de parte da Rua Uberaba, via pública esta consolidada e denominada pela Lei Ordinária Municipal n°1537/1986.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Finalidade e Do Interesse Público

As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinar-se-ão à regularização e adequação da infraestrutura da via pública acima informada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Renúncia ao Valor Indenizatório

O valor da área desapropriada é R$ 34.600,00, entretanto, as expropriadas, de forma irrevogável e irretratável, abdicam de qualquer indenização, para nada mais requererem, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiverem sobre o imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Condições e Deduções

Ficam os EXPROPRIADOS cientes de que integram o presente todas as condições e deduções previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41, dentre as quais, mas não exclusivamente, a possibilidade de dedução de dívida fiscal porventura existente e que recaia sobre o bem expropriado até a data da realização da permuta e que deverão fornecer toda e qualquer informação ou documento necessário à realização do presente no prazo de 5 (cinco) dias após simples solicitação por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Imissão da Posse

A imissão da posse se dará na data de publicação do presente termo. Ainda, declaram os EXPROPRIADOS que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, inexistindo qualquer óbice ou informação negligenciada ou omitida que possa interferir na execução do interesse público além das já constantes neste termo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Custos e Emolumentos

Todos os custos porventura e emolumentos porventura existentes e necessários à efetivação da transferência do imóvel em questão ao domínio do EXPROPRIANTE serão arcados pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Averbação

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41 o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a averbação no registro de imóveis, mas não exclui a obrigação das partes colaborarem mutuamente para a lavratura de escritura pública e consequente averbação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da definição do traçado da obra e eventual correção do decreto de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA
Da Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo, cada uma com três laudas.

Indaial, 23 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DIRCE HEINIG KLOEHN
Primeira Expropriada

TÂNIA JAQUELINE KLOEHN
Segunda Expropriada

TATIANA MAYÁRA KLOEHN
Terceira Expropriada

Nome:_____
CPF n.:_____
Primeira Testemunha

Nome:_____
CPF n.:_____
Segunda Testemunha

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944441

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ MOSER, doravante denominado EXPROPRIANTE e, de outro lado, WILLIBERT WESTPHAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 466.096.659-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com IVONE HENKELS WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 532.526.409-53, os quais residem e domiciliam na Rua Uberaba n°1649, Bairro Mulde, em Indaial – SC, e VALDEMIR WESTPHAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o CPF n° 501.154.049-000, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUELI GUENTHER WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 015.106.619-13, os quais residem e domiciliam na Rua Uberaba n°1649, Bairro Mulde, em Indaial – SC, doravante denominados EXPROPRIADOS, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente instrumento tem como objetivo dispor da expropriação amigável das áreas identificadas no Decreto Municipal n°4676/2022, com o objetivo de proceder a regularização de parte da Rua Uberaba, via pública esta consolidada e denominada pela Lei Ordinária Municipal n°1537/1986.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Finalidade e Do Interesse Público

As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinar-se-ão à regularização e adequação da infraestrutura da via pública acima informada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Renúncia ao Valor Indenizatório

O valor da área desapropriada é de R$ 690,00, entretanto, os expropriados, de forma irrevogável e irretratável, abdicam de qualquer indenização, para nada mais requererem, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiverem sobre o imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Condições e Deduções

Ficam os EXPROPRIADOS cientes de que integram o presente todas as condições e deduções previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41, dentre as quais, mas não exclusivamente, a possibilidade de dedução de dívida fiscal porventura existente e que recaia sobre o bem expropriado até a data da realização da permuta e que deverão fornecer toda e qualquer informação ou documento necessário à realização do presente no prazo de 5 (cinco) dias após simples solicitação por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Imissão da Posse

A imissão da posse se dará na data de publicação do presente termo. Ainda, declaram os EXPROPRIADOS que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, inexistindo qualquer óbice ou informação negligenciada ou omitida que possa interferir na execução do interesse público além das já constantes neste termo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Custos e Emolumentos

Todos os custos porventura e emolumentos porventura existentes e necessários à efetivação da transferência do imóvel em questão ao domínio do EXPROPRIANTE serão arcados pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Averbação

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41 o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a averbação no registro de imóveis, mas não exclui a obrigação das partes colaborarem mutuamente para a lavratura de escritura pública e consequente averbação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da definição do traçado da obra e eventual correção do decreto de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA

Da Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo, cada uma com três laudas.

Indaial, 23 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

WILLIBERT WESTPHAL
Primeiro Expropriado

IVONE HENKELS WESTPHAL
Segunda Expropriada

VALDEMIR WESTPHAL
Terceiro Expropriado

SUELI GUENTHER WESTPHAL
Quarta Expropriada

Nome:_____
CPF n.:_____
Primeira Testemunha

Nome:_____
CPF n.:_____
Segunda Testemunha

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Publicação Nº 3944027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77D40C6122850BB25A24A1FBE39BD174F5F92AD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 22/00000054
Licitação: Pregão 1/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº 4536/2022, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

421588 - MICROTEC SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE - 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO CONDULETE PVC 3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	30	R$15,65	R$ 469,50
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE PVC 3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	90	R$1,38	R$ 124,20
3	CAIXA CONDULETE PVC 5ENTR 1/2-3/4 BR	CAIXA	MAXIDUTOS	48	R$5,44	R$ 261,12
4	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	96	R$1,31	R$ 125,76
5	TOMADA DUPLA 2P+T 10A EMBUTIR	PEÇA	MAXIDUTOS	13	R$16,79	R$ 218,27
6	PLACA COND PVC 3T 1/2-3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	13	R$3,18	R$ 41,34
7	PLACA COND PVC 2RJ 1/2-3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	35	R$3,70	R$ 129,50
8	TOMADA DE FONE RJ11	PEÇA	MAXIDUTOS	35	R$8,28	R$ 289,80
9	COTOVELO CONDULETE 90 PVC 3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	30	R$6,03	R$ 180,90
10	PLACA COND PVC CEGA 1/2-3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	5	R$3,89	R$ 19,45
11	LUVA CONDULETE PVC 3/4 BR	PEÇA	MAXIDUTOS	10	R$1,68	R$ 16,80
12	ELETROCALHA PERF 100X100X3MT #20	PEÇA		10	R$192,39	R$ 1.923,90
13	MÃO FRANCESA SIMPLES 100	PEÇA	MAXIDUTOS	5	R$14,00	R$ 70,00
14	SUPORTE SUSPENSO 100X100 CABO	PEÇA	MAXIDUTOS	10	R$10,97	R$ 109,70
15	BUCHA PLÁSTICA FU S-6	PEÇA		150	R$0,43	R$ 64,50
16	PARAFUSO CHIPB 4,0 X 40 BICROM	PEÇA		150	R$0,18	R$ 27,00
17	BUCHA PLASTICA FU S-8	PEÇA		20	R$0,98	R$ 19,60
18	PARAFUSO CHIPB 5,0 X 50 BICROM	PEÇA		20	R$0,33	R$ 6,60
19	JUNÇÃO TELESCÓPICA PERF 100X100	PEÇA		12	R$12,00	R$ 144,00
20	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2 ZINC	PEÇA		100	R$0,35	R$ 35,00
21	PORCA SEXT ZINC 1/4	PEÇA		100	R$0,29	R$ 29,00
22	ARRUELA LISA ZINC 1/4	PEÇA		120	R$0,60	R$ 72,00
23	TE HORIZONTAL PERFURADO 90 100X100	PEÇA		1	R$28,17	R$ 28,17
24	CABO FLEXÍVEL 750V 1,50MM PRETO	METRO	CORFIO	20	R$1,59	R$ 31,80
25	CABO FLEXÍVEL 750V 1,50MM VERDE	METRO	CORFIO	20	R$1,59	R$ 31,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629752dfd61d1.

421588 - MICROTEC SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE - 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	CABO FLEXÍVEL 750V 1,50MM AZUL	METRO	CORFIO	20	R$1,59	R$ 31,80
27	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50MM PRETO	METRO	CORFIO	10	R$2,78	R$ 27,80
28	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50MM AZUL	METRO	CORFIO	10	R$2,78	R$ 27,80
29	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50MM VERDE	METRO	CORFIO	10	R$2,78	R$ 27,80
30	ABRAÇADEIRA NYLON 151MM 3,65 F7015NYNA	PEÇA		100	R$0,49	R$ 49,00
31	FITA ISOLANTE 20MTS PT G20	UNIDADE		6	R$8,09	R$ 48,54
32	FIXADOR ADESIVO SUPORTE TM-30 BRANCO	PEÇA		50	R$0,94	R$ 47,00
33	CONECTORES DE RJ 45 CAT 6	UNIDADE		50	R$2,41	R$ 120,50
34	CONECTORES DE RJ11	UNIDADE		30	R$2,34	R$ 70,20
35	Patch Panel Cat.6 T568a/b 48 Portas	UNIDADE		1	R$978,57	R$ 978,57
36	Patch Cord Cat6 Rj45 1.5mt (vermelho)	UNIDADE		48	R$15,27	R$ 732,96
37	Rack De Parede 16u X 550 Mm Preto Com Abertura Para 2 Vent	UNIDADE		1	R$925,07	R$ 925,07
38	Organizador De Cabos Horizontal Fechado 2u Para Racks 19"	UNIDADE		4	R$71,71	R$ 286,84
39	Frente Falsa Painel De Fechamento 4u Preto Para Rack 19	UNIDADE		2	R$49,01	R$ 98,02
40	Bandejas internas Rack 19	UNIDADE		2	R$100,53	R$ 201,06
41	Régua 8 Tomadas Rack 19 Polegadas (embutir) 110/220v	UNIDADE		2	R$90,03	R$ 180,06
42	Instalação de equipamentos será feita dentro de Rack de Informática 16 us (contemplando a organização e montagem dos equipamentos) na sala do setor administrativo onde hoje se encontra o armário de informática, troca de cabeamento de rede e telefonia já existentes, bem como a passagem de cabeamento para salas superiores e inferiores totalizando 40 pontos rede e 14 de telefonia, conforme descrito na tabela no item 4.4. do termo de referência.	UNIDADE		1	R$9.960,00	R$ 9.960,00
43	NOBREAK 700VA com bateria 80 amper (Retorno automático)	UNIDADE		1	R$524,16	R$ 524,16
44	CABO REDE CAT 5 E ALUMÍNIO 300 METROS PRETO - HOMOLOGADO PELA ANATEL	CAIXA		1	R$297,66	R$ 297,66
45	CABO LAN UTP CAT 6E CMX 305 M VERMELHO - HOMOLOGADO PELA ANATEL	CAIXA		2	R$1.235,90	R$ 2.471,80
46	BR EDGE SWITCH 48P GIGA + 2 SFP (1G) + 2 SFP (10G) - HOMOLOGADO CFE LEI LGPD/LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	UNIDADE	UNIFI	1	R$6.138,00	R$ 6.138,00
47	MODULO KEYSTONE RJ45 CAT5E	PEÇA		35	R$19,16	R$ 670,60
					Total Lote:	R$ 28.384,95
					Total do Fornecedor:	R$ 28.384,95

Total da Homologação:	R$ 28.384,95

Endereço Comercial Não Cadastrado, 1 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6297526fd61d1.

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI
Diretora Presidente da FIC
CPF: 458.422.999-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629752dfd61d1.

Ordem de Pagamento:
MARLI WESTPHAL MENEGAZZI:45842299968
01/06/2022 08:51:50
Paga-se ao devido favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 11/22

Publicação Nº 3944695

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EMANUEL SIPP, Prefeito em Exercício do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Técnico da Vigilância Sanitária, para o atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, face a ausência de classificados/interessados junto a processo seletivo, torna público que, serão abertas as inscrições para a realização de CHAMADA PÚBLICA, para contratação em caráter temporário, com a finalidade de prestar os serviços, pelo período que dure o afastamento da Servidora em posse do cargo, e em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02/06/2022: Publicação Chamada Pública
02/06/2022 a 07/06/2022: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.
08/06/2022: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
0.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais, com a finalidade de prestar os serviços, pelo período que dure o afastamento da Servidora em posse do cargo

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.

CARGO: Técnico da Vigilância Sanitária
VAGAS:1
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 2.518,59
ESCOLARIDADE: ensino médio completo e Curso de Gestão em Ações Básicas da Vigilância Sanitária.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Técnico da Vigilância Sanitária
Realizar inspeções sanitárias e vistorias sanitárias nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios ou outros relacionados direta ou indiretamente com a saúde, para concessão de alvará sanitário inicial, revalidação do alvará sanitário, selo de qualidade e/ou deferimento de consultas, inspecionando as condições físicas, higiênicas e sanitárias, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; fiscalizar os bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos e medicamentos, saneantes, domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos, leite humano, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, entre outros de interesse à saúde, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; fiscalizar, controlar e orientar a prestação de serviços que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, entre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, de radiações ionizantes e não ionizantes e de controle de vetores e roedores, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal, em níveis de ações básicas de média e alta complexidade; executar ações de fiscalização e controle sobre o meio ambiente, estabelecendo relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxico, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial; fiscalizar e orientar, baseado na legislação em vigor, os dizeres dos rótulos, bulas, prospectos de medicamentos e produtos de interesse da Vigilância Sanitária; fiscalizar e orientar o controle das prescrições de receitas de medicamentos e outras terapias, quanto à habilitação profissional legal, como tipo de talonário, quantidades e outras especificações previstas em lei; apreender, interditar em depósito, inutilizar ou coletar produtos, conforme determinação do Ministério da Saúde ou da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, quando necessário.
3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua João Rech nº 500, centro, Iomerê-SC, diretamente com a Jaqueline, munidos de cópia dos seguintes documentos

a) RG e CPF
b)Documentos para comprovação de tempo de serviço no cargo, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social; certidão de tempo de serviço público, atos de nomeação e exoneração para o serviço público, dentre outros
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4. CLASSIFICAÇÃO

3.1 CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 44 /2015 e , computando-se maior tempo de serviço prestado no cargo comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço ou Registro em Carteira de Trabalho

3.2 Havendo empate entre dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Ordem de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.
5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.
5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do Município.

Iomerê, 01 de junho de 2022.
Emanuel Sipp
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 011/2022

Nº da inscrição: _____

Cargo : TECNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Tempo de serviço no cargo: _____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

CONTRATO ACT 88/22

Publicação Nº 3943864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT88/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em exercício EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ALEXANDRE GRATT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 089.782.179-31 e RG 6.025.557, residente na Rua Antônio Carlos Altenburger, Treze Tílias, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheira Cívil, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 –A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 56/18 e na lei Complementar 85/22, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$4.848,00(quatro

mil oitocentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de junho de 2022 e tendo seu término previsto para 30 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratados, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de junho de 2022.
EMANUEL SIPP ALEXANDRE GRATT
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 89/22

Publicação Nº 3943899

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT089/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeito em exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, GABRIELE REGINA SINIGAGLIA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 079.986.379-35 e RG 5.585.641, residente na Rua Rodolfo Lang, Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSORA DE ARTES NÃO HABILITADA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$3.717,96 (três mil setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de junho de 2022 e tendo seu término previsto para

30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de junho de 2022.
EMANUEL SIPP GABRIELE REGINA SINIGAGLIA
CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

PORTARIA 3993

Publicação Nº 3944064

PORTARIA Nº 3993 DE 31 DE MAIO DE 2022
Concede férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias, a Servidora Pública Municipal SIBELI APARECIDA MORELATTO FIORENTIN, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022 a contar de e 01/06/2022 a 10/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 31 DE MAIO DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3994

Publicação Nº 3944072

PORTARIA Nº 3994 DE 31 DE MAIO DE 2022
Concede férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias, a Servidora Pública Municipal MARTA SCHROR, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 30/07/2021 a contar de e 01/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 31 DE MAIO DE 2022
EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 3995

Publicação Nº 3944074

PORTARIA N° 3995 DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora Efetiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva SABRINA PESSIN, do cargo de Professora de Artes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 31 de maio de 2022.
EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO 059/2021

Publicação Nº 3938899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
DO VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº. 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 28.474.582/0001-67
DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses a partir de 2/06/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 20 de Maio de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipumirim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945464

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2022
Revoga e altera dispositivos na Lei Complementar 01 de 27 de setembro de 2.002 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 21-b e 21-c, da Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 21-B O servidor escalado terá direito ao adicional de sobreaviso, por período de trabalho, correspondente:
I – ao somatório das horas do respectivo plantão multiplicadas pelo valor unitário da hora prevista para a remuneração inicial do cargo de motorista, sendo acrescido a título de indenização das horas efetivamente trabalhadas no período:
a) de um adicional de 50% (cinquenta por cento) para os plantões previstos na alínea "a" do inciso I do §2º deste artigo;
b) de um adicional de 70% (setenta por cento) para os plantões previstos na alínea "b" do inciso I do §2º deste artigo;
c) de um adicional de 33% (trinta e três por cento) para os plantões previstos na alínea "a" do inciso II do §2º deste artigo;
d) de um adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) para os plantões previstos na alínea "b" do inciso I do §2º deste artigo.
III - a 20% (vinte por cento) do Nível CE 60, para o plantão do TIPO III;
§ 1º O adicional que trata este artigo não será pago a quem exercer função gratificada e/ou de cargo comissionado.
§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:
I - Plantão do TIPO I: o sobreaviso para transporte de pacientes da urgência e emergência do hospital do município e para transporte de pacientes em tratamento fora do município, quando encaminhados ou liberados fora do horário de expediente da Secretaria de Saúde, e terá:
a) A duração de 14 (quatorze) horas quando o início do plantão se der em dia útil, sendo o interstício de tempo compreendido entre às 17:00 e às 07:00 horas do dia seguinte;
b) A duração de 24 (vinte e quatro) horas quando o início do plantão se der nos sábados, domingos ou feriados, sendo o interstício de tempo compreendido entre às 07:00 e às 07:00 horas do dia seguinte.

II - plantão do TIPO II, o sobreaviso para o deslocamento dos membros do conselho tutelar, e terá:

a) A duração de 14 (quatorze) horas quando o início do plantão se der em dia útil, sendo o interstício de tempo compreendido entre às 17:00 e às 07:00 horas do dia seguinte;
b) A duração de 24 (vinte e quatro) horas quando o início do plantão se der nos sábados, domingos ou feriados, sendo o interstício de tempo compreendido entre às 07:00 e às 07:00 horas do dia seguinte.
III - plantão do TIPO III, o sobreaviso de operadores de motoniveladora ou de retroescavadeira para reparos emergenciais ou desobstrução de vias causadas por intempéries ou ainda, para o desatolamento de caminhões em vias públicas, e considerar-se-á como 1 (um) período de trabalho o interstício de tempo de 7 (sete) dias, com início na segunda-feira e término no domingo.
§ 3º O período de que trata o inciso III do caput, terá os horários definidos na seguinte forma:
I – De segunda a sexta feira, o período das 24 (vinte e quatro) horas diárias que não sejam cobertos pela jornada do servidor fixada em regulamento próprio, salvo o mesmo seja um feriado ou ponto facultativo;
II – Aos sábados, domingos e feriados, das 00:01 às 24:00.
§ 4º A forma de definição das escalas, a forma de controle e modelos de formulários dar-se-ão na forma do regulamento.

Art. 21-C O atendimento aos chamados realizados no período em que estiver em plantão não constituirão direito ao recebimento de horas extras ou a adição em banco de horas.
Art. 2º - O artigo 93, da Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 93 Não perceberá adicional de serviço extraordinário o servidor que em deslocamento para outro Município, tiver que pernoitar com as despesas sendo custeadas na forma prevista no art. 76 de Estatuto.
Paragrafo único – A disposição do caput não se aplica ao servidor lotado no cargo de motorista, nos horários em que este estiver em trânsito até o destino ou retorno ao município, desde que este seja o responsável pela condução do veículo utilizado no deslocamento, observado em qualquer caso, a compatibilidade com o trajeto realizado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 2.600, de 23 de junho de 2021.

Ipumirim, aos 05 dias do mês de maio de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022/PM

Publicação Nº 3945277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7795F0F8F10088C37745941935E0A524A32FB996

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 8hs45min, do dia 20/06/2022, e abertura prevista para às 9hs00, do dia 20/06/2022. Objeto da licitação: a aquisição de peças originais ou genuínas e contratação de mão de obra, para serviço conserto de retifica e montagem de motor Cummins ISBe6 do caminhão Ford Cargo 2628E, placa MFI4454, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 01/06/2022
GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 392-2022 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ADELAR SHNEIDER

Publicação Nº 3944136

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 392/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
PRORROGA A PORTARIA 308/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

GILSON CONTE, Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 29 de Março de 2022,

PRORROGA:

Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a Portaria 308/2022 que INSTAUROU Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os fatos relacionados a Comunicação Interna nº 09/2022 do Secretário Municipal de Transportes e Obras, relacionada ao servidor ADELAR PEDRO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/06/2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 393-2022 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ADELAR VITALSKI

Publicação Nº 3944117

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 393/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
PRORROGA A PORTARIA 307/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

GILSON CONTE, Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 29 de Março de 2022,

PRORROGA:

Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a Portaria 307/2022 que INSTAUROU Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os fatos relacionados a Comunicação Interna nº 09/2022 do Secretário Municipal de Transportes e Obras, relacionada ao servidor ADELAR VITALSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/06/2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 394-2022 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO CLEIBER MULLER

Publicação Nº 3944115

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 394/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
PRORROGA A PORTARIA 307/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

GILSON CONTE, Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 29 de Março de 2022,

PRORROGA:
Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a Portaria 306/2022 que INSTAUROU Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os fatos relacionados a Circular Interna nº 08/2022 do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionada ao servidor CLEIBER GERSON MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/06/2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 395-2022 - LICENÇA PRÊMIO JULIANA MOURA BERTOLLO

Publicação Nº 3944426

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 395/2022 de 01 de Junho de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

GILSON CONTE Prefeito em Exercício no Municipio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
À JULIANA MOURA BERTOLLO, matrícula 691, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 06 de junho de 2022 a 20 de Julho de 2022, no período Vespertino.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Junho de 2022.
Gilson Conte
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 396-2022 - FÉRIAS IVETE ANTUNES

Publicação Nº 3944429

PORTARIA Nº. 396/2022 de 01 de Junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GILSON CONTE Prefeito em exercício do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A IVETE ANTUNES, matrícula 2056, férias de 34 (trinta e quatro) dias sendo 04 (quatro) dias relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e 30 (trinta) dias relativos ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 06 de Junho de 2022 a 09 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Junho de 2022.
GILSON CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO PL 71 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2022-CONT. BANDA, DECORAÇÃO, FILMAGEM E GERADOR-FESTIVAL DA CANÇÃO/PM

Publicação Nº 3944233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4773E60195AFDD83D8A2F187521C49677FA56657

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – fica acrescido o Item 5.26 no Termo de Referência do anexo III do edital acima mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 5.26- Após o encerramento das apresentações dos finalistas e da premiação aos vencedores nas categorias Adulto Popular e Adulto Sertanejo, no dia 27 de agosto do ano em curso, a Banda contratada, terá a responsabilidade de realizar duas horas de Baile, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local, para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 01 de junho de 2022
GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RETIFICAÇÃO RESUMIDA-PL 71 PREGÃO PRESENCIAL 18-CONT. BANDA,DECORAÇÃO,FILMAGEM E GERADOR-FESTIVAL DA CANÇÃO/PM

Publicação Nº 3944238

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

JUCILENE GOLDONI CALIARI, Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 71/2022, onde fica acrescido o item 5.26, do Termo de Referência do anexos III do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A
1- Fica acrescido o item 5.26 no Termo de Referência do anexo III, do edital acima mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Item 5.26 - Após o encerramento das apresentações dos finalistas e da premiação aos vencedores nas categorias Adulto Popular e Adulto Sertanejo, no dia 27 de agosto do ano em curso, a Banda contratada, terá a responsabilidade de realizar duas horas de Baile.

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se aos interessados em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 01 de junho de 2.022
JUCILENE GOLDONO CALIARI
PREGOEIRA

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 058 2022

Publicação Nº 3945381

DECRETO N.° 058/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE O USO DE MASCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

CONSIDERANDO as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraceminha, sobre o aumento do numero de casos de Covid-19 em nosso município, aliado a confirmação de casos de Influenza – A em nosso município e região:

CONSIDERANDO ainda o grande numero de pessoas com doenças respiratórias em nosso município e região ocasionando inclusive falta de remédios e de leitos médicos:

DECRETA:
Art.1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser OBRIGATÓRIO nos seguintes locais e situações:
· Para adentrar e permanecer nos postos de saúde da cidade e do interior do município.
· Para quem fizer uso dos veículos da secretaria municipal de saúde.
· Para professores, profissionais da educação e alunos maiores de 06 anos de idade, em todo ambiente escolar, inclusive no transporte.

Parágrafo Único: Para menores de 06 anos o uso da mascara será opcional.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 025/2022.

Iraceminha, (SC), 01 de Junho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA 185 2022

Publicação Nº 3944257

PORTARIA N° 185/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ANDRIELI ESTEVAN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINSTRATIVO III, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 A 15 DE JUNHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de Maio de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 186 2022

Publicação Nº 3944258

PORTARIA N° 186/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARIA EDUARDA DALMOLIN REHRIG, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINSTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, no período de 01 A 10 DE JUNHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de Maio de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 187 2022

Publicação Nº 3944259

PORTARIA N° 187/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. LAURINDO DIDOMENICO, funcionário efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 02 A 11 DE JUNHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 26/12/2020 A 25/12/2021.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de Maio de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 188 2022

Publicação Nº 3944261

PORTARIA N° 188/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, ANDRESA TREVISAN, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 A 15 DE JUNHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de Maio de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 189 2022

Publicação Nº 3944262

PORTARIA N° 189/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIO DIRCEU STECKLING, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 07 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de Maio de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

5º TAC ARP 049/2021 - DELAZERI

Publicação Nº 3944002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
5º TAC ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DELAZERI ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, situada na Rua Egide Buselatto Susin, nº 226, Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do item 30 da Ata de Registro de Preço n. 049/2021, conforme pedido de reequilíbrio econômico e parecer do Controle Interno.
Irani - SC, 01 de junho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2022 - FMS

Publicação Nº 3945113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D46D870CD77332B0A10489C48EB49433902D4B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 – FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7D46D870CD77332B0A10489C48EB49433902D4B5
OBJETO: Contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC para realização de procedimentos de reabilitação conforme tabela SUS, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI – APAE mantenedora da "ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE", estabelecida na Rua Rosalino Rodrigues, nº 327, centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.500.584/0001-51, representada neste ato pela Presidente, Sra. Leliz Lenzi Steiner, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.***.***-34, residente e domiciliada em Irani, SC.
VALOR TOTAL: O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses desta contratação é de R$ 200.519,16 (duzentos mil quinhentos e dezenove mil reais e dezesseis centavos) e o valor estimado mensal é de R$ 16.709,93 (dezesseis mil setecentos e nove reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Irani, SC, 01 de junho de 2022.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESCISÃO CONTRATO 005/2020 - FMAS - LEONIR BERNADETE DA SILVA

Publicação Nº 3945186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020 – FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LAR SÃO BRÁS - LEONIR BERNADETE BITENCOURTT DA SILVA, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, n° 486, Bairro Perpetuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.527/0001-55.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços de estadia em albergue adequado para munícipe carente que necessita de cuidados especiais senhora R.L.A., conforme Processo Licitatório nº 004/2020 - FMAS.
Irani/SC, 01 de junho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 013/2021 - FMAS - LEONIR BERNADETE DA SILVA

Publicação Nº 3945185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 – FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LAR SÃO BRÁS - LEONIR BERNADETE BITENCOURTT DA SILVA, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, n° 486, Bairro Perpetuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.527/0001-55.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços de estadia adequada para munícipe carente que necessita de cuidados especiais senhor M.F.S., conforme Processo Licitatório nº 010/2021 - FMAS.
Irani/SC, 01 de junho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº346/2022

Publicação Nº 3944081

PORTARIA Nº. 346/2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Data Inicial		Data Final
REICHARDT WAGNER	18/05/2022	A	01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Maio de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº347/2022

Publicação Nº 3944084

PORTARIA N º 347/2022.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR WILLIAN DE CAMPOS AGOSTINHO, portador do CPF n º ***701.379-**, para no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), através de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho nº 45/2022, em virtude da inexistência de aprovados em teste seletivo ou concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº348/2022

Publicação Nº 3945084

PORTARIA N.º 348/2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR PEDRO KOSTULSKI, portador do CPF n º ***.232.689-**, para, a contar da data de 01/06/2022, exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE URBANISMO E OBRAS, do Quadro Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, instituído pela Lei Complementar N º 007/2001 de 15/10/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 158/2020, com atividades junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº349/2022

Publicação Nº 3945331

PORTARIA Nº. 349/2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Data Inicial		Data Final
REICHARDT WAGNER	18/05/2022	A	01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Maio de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 - PM

Publicação Nº 3945173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD4A192611F7ADA0FF81ABC1F2947E35517EC12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022
CÓDIGO DO TCE Nº 4AD4A192611F7ADA0FF81ABC1F2947E35517EC12

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de Junho de 2022, às 13:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2022

Publicação Nº 3944961

RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

aPROVA o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual para o exercício de 2022, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis com o objetivo de custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião ORDINÁRIA no dia 31 de Maio de 2022, registrada na Ata de nº 06/2022, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual para o exercício de 2022, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis com o objetivo de custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Artigo 2° - O valor total do repasse para o Município de Irineópolis/SC será de R$126.903,55 (cento e vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinados para a Proteção Social Básica modalidade 100% custeio para os serviços do CRAS (Serviço

de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV) no valor de R$76.142,14 (setenta e seis, cento e quarenta e dois reais e catorze centavos) e no custeio dos Benefícios Eventuais em razão de nascimento e vulnerabilidade temporária no valor de R$50.761,42 (cinq-enta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º - O recurso será repassado pelo FEAS aos municípios em três parcelas, sendo a primeira em junho de 2022 no valor de R$50.761,42 (cinq-enta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), a segunda no mês de agosto e a terceira no mês de novembro de 2022, ambas no valor de R$38.070,07 (trinta e oito mil e setenta reais e sete centavos), conforme resolução CEAS/SC n°05 de 20 de maio de 2022.

Artigo 4° - Fica este Conselho Municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 31 de Maio de 2022.
Valéria Elvira Opautchak
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº11/2022

Publicação Nº 3943968

RESOLUÇÃO N° 011/2022.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã SÔNIA
APARECIDA DE LIMA COELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR SOLANGE DOS SANTOS, portadora do CPF n º ***.752.379-**, inscrita no COREN/SC sob o nº ***356.***, para no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de Contratação Direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 02/2022, em virtude de não haver candidatos habilitados em Teste Seletivo ou Concurso Público, visando ao atendimento temporário e excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido a demanda de profissionais na área.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 01 de Junho de 2022.
SÔNIA APARECIDA DE LIMA COELHO
Presidente HMBJ.

Itá

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PL 048/2022

Publicação Nº 3944235

ATA CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento do parecer do Controle Interno e Juridico, referente ao pedido de reequilíbrio da empresa INFORSEC – Comércio e Serviços de Informática Ltda, lido e analisado, os mesmos opinam pelo indeferimento, tendo em vista que o valor do reajuste é superior ao segundo colocado. Diante do fato fica convocado a segunda colocada, A R COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, para que manifeste interesse na entrega em um prazo de 03 (três) dias uteis. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ATA RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 090/2022

Publicação Nº 3946386

ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se, a presidente e membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de recebimento de impugnação do edital protocolado tempestivamente pela empresa M L DE ARAUJO DE CIA LTDA, lido e analisado a impugnação a presidente acata parcialmente as solicitações da impugnante e remete todo o processo para o setor competente para alterações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pela presidente e membros. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e lançada na internet, ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski Marta	Inês Bender Sartoretto
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE ADENDO AO PL 090/2022

Publicação Nº 3945801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
ADENDO 01
O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que em razão da necessidade houve alteração na descrição dos itens 5.4.1 e 5.4.6, do edital para contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza urbana, compreendendo: serviços de varrição, capina, roçada, limpeza e conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itá. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 04 de julho de 2022 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 01 de junho de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 3945145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, em prol da empresa PORTAL GAÚCHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.333/0001-30, objetivando a contratação do Grupo Musical "Portal Gaúcho" com sonorização incluída, para a realização de Show na abertura do Festival de Inverno – Estação de Inverno 2022, com previsão para ocorrer na data de 11/06/2022. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá – SC, 01 de junho de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 083/22

Publicação Nº 3944317

Decreto nº 083/2022 de 30 de maio de 2022
DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS DETENTORES DE CARGOS DE AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO MUNICIPA, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, e,
Considerando - se que o art. 80 da citada Norma estabelece que:
"Art. 80. Os Secretários, Assessores e Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem. "
Considerando - se o disposto na Lei 14.230/2021 que modificou disposições da Lei 8429/92 (lei de improbidade), e que define as situações de enquadramento em prática de atos improbos, nas searas civil e criminal, inclusive aos servidores públicos;
Considerando- se que o Tribunal de Contas de Santa Catarina, através do seu Prejulgado n. 1.533, exarado pelo Conselheiro Luiz Roberto Herbst, entende que:
"(...)
3. Em função dos requisitos de admissibilidade, a delegação administrativa deverá obedecer forma escrita com a indicação dos agentes delegando e delegado e a discriminação da matéria.
4. Também em face dos pressupostos de admissibilidade, a autoridade deve ser legítima e deter a competência a ser transferida, o que implica que sejam verificados os limites de tal competência, de conformidade com os atos normativos que regulem o funcionamento das entidades.
(...)"
Considerando- se a necessidade de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar rapidez às decisões e tornar mais célere o atendimento à comunidade;
Considerando – se que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para conferencia e assinaturas;
Considerando – se a necessidade de dar publicidade ao ato de delegação de atribuições relativo à realização da despesa pública;
Considerando – se que o orçamento municipal, embora único, está dividido em unidades correspondentes às secretárias, com previsão de receitas e despesas para cada pasta.
DECRETA:
Art. 1º. Os agentes políticos investidos nos cargos de secretários municipais, e os demais servidores vinculados ao Poder Executivo do município de Itá- SC, a partir desta data, passam a ser responsáveis individualmente ou solidariamente, pelos atos originários de suas pastas e atribuições, a exemplo das requisições de compras, autorizações, acompanhamento e decisão em processos licitatórios e em processos outros, controle do recebimento, conferência e destinação dos bens, controle de frota, patrimônio em geral, destinação dos bens, atendimento nas áreas essenciais(saúde e educação), controle dos pagamentos dentro da ordem cronológica – neste caso, respondendo junto com o ordenador pelos descumprimentos da lei de responsabilidade fiscal, e para tal, ficam delegadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina , atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais e demais auxiliares diretos do prefeito (art. 76 da LOM), bem como aos outros servidores com poder de Decisão, na forma e condições a seguir descritas:
I – expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto aquelas de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
II – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, identificando o servidor, sob pena de responsabilidade;
III – ordenar junto com o prefeito, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgão ou Entidades Municipais que dirigem;
IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
V – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, respeitada as situações de exclusividade do Chefe do Poder Executivo, naquelas cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI - Requisitar previamente compras e serviços de terceiros relativas a área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, planejando antecipadamente para que os serviços não sofram solução de continuidade, e autorizá-las expressamente nas ausências comprovadas do Prefeito Municipal;
Parágrafo único- As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como as autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Gestão Fazendária, para posterior emissão do empenho.
Art. 2º. Respondem também os agentes políticos investidos nos cargos de Secretários municipais, isolada ou solidariamente com o Chefe do Poder Executivo, dependendo do grau de participação deste na determinação, pelos atos, especialmente pelas ordens de compras de bens e serviços, de sua autoria, de forma expressa ou tácita, quando os procedimentos não atenderem o disposto na lei de licitações;
Art. 3º. Respondem também pelo uso indevido e irregular dos bens e próprios públicos, como móveis, imóveis e semoventes -, pertencentes à sua pasta e que estejam sob a sua responsabilidade, principalmente quando não adotarem as medidas legais cabíveis em face dos servidores ou terceiros que utilizarem tais bens, especialmente quando houver danos ao erário;
Art. 4º. Os Secretários municipais ficam obrigados a atender as orientações e corrigir o que for levantado em apontamentos pelo Controlador Interno, no prazo por ele concedido, sob pena de responsabilidade exclusiva pelos atos ali apontados como irregulares.
Parágrafo único- No caso de omissão do controlador interno, este responderá junto com o Secretários pelas ações e omissões praticadas, não levantadas, corrigidas, fiscalizadas e que causem danos ao erário e prejuízos à coletividade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC, 30 de maio de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 084/22

Publicação Nº 3944357

Escala de Sobreaviso Motoristas - Ambulância
JUNHO 2022

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	SUPORTE
01	Quarta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
02	Quinta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
03	Sexta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
04	Sábado	Rafael Taffarel	José Antonio
05	Domingo	Rafael Taffarel	José Antonio
06	Segunda	Rafael Taffarel	José Antonio
07	Terça	José Antonio	Rafael Taffarel
08	Quarta	José Antonio	Rafael Taffarel
09	Quinta	José Antonio	Rafael Taffarel
10	Sexta	José Antonio	Rafael Taffarel
11	Sábado	Clovis Hochwart	Cleber Granna
12	Domingo	Clovis Hochwart	Cleber Granna
13	Segunda	Clovis Hochwart	Cleber Granna
14	Terça	Cleber Granna	Clovis Hochwart
15	Quarta	Cleber Granna	Clovis Hochwart
16	Quinta	Cleber Granna	Clovis Hochwart
17	Sexta	Cleber Granna	Clovis Hochwart
18	Sábado	Jaime Petry	Eliézer Corbari
19	Domingo	Jaime Petry	Eliézer Corbari
20	Segunda	Jaime Petry	Eliézer Corbari
21	Terça	Eliézer Corbari	Jaime Petry
22	Quarta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
23	Quinta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
24	Sexta	Eliézer Corbari	Jaime Petry
25	Sábado	José Antonio	Rafael Taffarel
26	Domingo	José Antonio	Rafael Taffarel
27	Segunda	José Antonio	Rafael Taffarel
28	Terça	Rafael Taffarel	José Antonio
29	Quarta	Rafael Taffarel	José Antonio
30	Quinta	Rafael Taffarel	José Antonio

Juliana Batista
Secretária de Saúde

DECRETO 085/22

Publicação Nº 3944405

DECRETO Nº 085/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
"DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS JUNTO A DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal:
Considerando que é de competência do Município a realização dos trabalhos de licenciamento de seus veículos e máquinas, junto aos órgãos competentes;
Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que veda o pagamento de despesas desta origem a terceiros;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para proceder aos serviços de licenciamento, emplacamento, transferência e demais ações necessárias para a correta regularização dos veículos e máquinas da municipalidade junto ao DETRAN/SC, o servidor público municipal senhor CLAUDIOMIRO ROCHA, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 5.190-8, CPF nº 915.021.879-49.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto 019/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 31 de maio de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 086/22

Publicação Nº 3944422

Decreto nº 086/2022, 31 de Maio de 2022
"Dispõe Sobre uso de veículo público por servidor público não ocupante do cargo de motorista e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão a que pertençam.

Art. 2º São requisitos necessários para a autorização:
I - Demonstração do interesse público;
II - Comprovada insuficiência de motoristas oficiais;
III - Carteira Nacional de Habilitação válida.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal do órgão a que pertença o servidor, a expedição da autorização.

Art. 3º Expedida a autorização, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, será encaminhada uma via ao Coordenador do Setor de Frotas, que ficará responsável pelo controle da frota de veículos da Prefeitura.

Art. 4º A concessão de autorização para servidor conduzir veículo oficial terá validade pelo período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 5º Findo o prazo fixado no art. 4º, a autorização poderá ser revalidada, desde que atendidos aos seguintes requisitos:
I - Haja interesse da Administração;
II - O servidor não tenha infringido as disposições constantes neste Decreto e demais normas atinentes à matéria.

Art. 6º Nos casos de multas e danos ao veículo oficial, bem como danos terceiros, na hipótese de culpa, o servidor que estiver conduzindo

será responsabilizado.

Art. 7º Ao servidor autorizado a dirigir veículo oficial é vedado:
I - Ceder a direção do veículo a terceiros;
II - Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas para as quais foi autorizado;
III - Transportar pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço prestado;
IV - O transporte de servidores da residência para o trabalho, ou vice-versa.

Art. 8º Ao receber a chave do veículo, o servidor deverá conferir a documentação e proceder às seguintes inspeções no veículo:
I - Combustível;
II - Limpeza;
III - Estado dos pneus e calibragem;
IV - Nível do óleo;
V - Verificar o funcionamento dos demais itens necessários para a condução segura do veículo.

Art. 9º São deveres dos servidores que dirigem veículo oficial:
I - Dirigir de acordo com as normas de trânsito;
II - Efetuar reparos de emergência durante o percurso;
III - Prestar assistência necessária em casos de acidentes;
IV - Zelar pelo veículo, inclusive pelas suas ferramentas, acessórios, estepe e documentação;
V - Comunicar a sua chefia imediata, por escrito, a respeito de defeitos mecânicos e/ou avarias do veículo;
VI - Preencher corretamente o diário de bordo e proceder a guarda do veículo em local adequado;
VII - Exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito.

Art. 10º O servidor autorizado que infringir as normas constantes no presente Decreto, poderá, temporária ou definitivamente, ser impedido de dirigir veículo oficial, a critério do Secretário Municipal à quem compete a concessão da autorização.

Art. 11º Ao servidor condutor caberá a responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes de infrações por atos praticados na direção do veículo.

Art. 12º Ao servidor condutor caberá a responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes de infrações por atos praticados na direção do veículo, mesmo após eventual exoneração.

Art. 13º Será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar os fatos relativos a:
I - Não pagamento da multa por infração de trânsito;
II - Danos nos veículos oficiais;
III - Acidentes envolvendo os veículos oficiais;
IV - Irregularidades nas informações e/ou serviços prestados.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Setor de Frotas, as providências necessárias à investigação das situações elencadas nos incisos I a IV, sob pena de responsabilização.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 074 de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itá, 31 de Maio de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI,
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 087/22

Publicação Nº 3944458

DECRETO Nº 087, DE 31 DE MAIO DE 2022.
"ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO o aumento na incidência de novos casos de COVID-19 nas últimas semanas no Município, Região, Estado e País;

CONSIDERANDO o relato da dificuldade em adquirir alguns medicamentos, principalmente antibióticos para uso de crianças, tanto na rede pública quanto na privada;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre

União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfretamento da COVID-19 (Coronavirus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distritais e suplementares aos Governos Municipais;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir a direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO os apontamentos, o debate e as decisões tomadas na reunião do Comitê Gestor de Risco;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial, com a devida cobertura da boca e nariz em:
I - Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, inclusive no transporte escolar;
II - Nos estabelecimentos de saúde em geral, inclusive secretaria de saúde municipal, posto de saúde, consultórios, clínicas médicas e de fisioterapia, farmácias e laboratórios clínicos.
III - As pessoas que se encontrem com sintomas gripais, infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas com o novo coronavírus durante o período de transmissão;

Art. 2º As pessoas diagnosticadas infectadas com o Coronavírus (Covid-19) ou que tiverem o isolamento domiciliar decretado pela autoridade sanitária, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

Art. 4º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e às Polícias Civil e Militar do Estado de Santa Catarina, bem como, servidores públicos municipais requisitados para tal fim, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 31 de maio de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA 34

Publicação Nº 3944708

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 034/2022, PL 095/2022
PARTES: Município de Itá e Stocco & Stoco Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2022
ITENS: 01, 02.
OBJETO: Fornecimento de alimentação para o almoço junino e almoço de final de ano, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa e dando continuidade a execução do Projeto "Ciranda da Pessoa Idosa".
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83 A 94

Publicação Nº 3944711

Contrato Nº : 83/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Bela Adolfo Konder de um trator agrícola e um distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 84/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Alto da Colina de um trator agrícola e um distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 85/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRIC. AMIGOS DE SANTA CRUZ E LINHA ALEGRE
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Amigos de Santa Cruz e Linha Alegre de um trator agrícola e um distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 86/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS BORBOLETAS
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Aurora das Borboletas de um trator agrícola e uma ensiladeira (colhedora de forragem), conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 87/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIACAO DE AGRICULTORES UNIAO DE RIO ENGANO E RIO BRANCO
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores União de Rio Engano e Rio Branco de um trator agrícola e uma ensiladeira (colhedora de forragem), conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 88/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVA
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Rio Uvá, de um trator agrícola e um distribuidor de adubo, conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 89/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE SÃO FRANCISCO
Licitação :
Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores União do Vale São Francisco, de um trator agrícola e um distribuidor de adubo, conforme lei municipal nº 2101, de 09 de setembro de 2010.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 29/05/2027
Assinatura : 30/05/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 90/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022
Objeto : Contratação de empresa(s) para revitalização/reformulação da iluminação e do espaço da área de contemplação das Torres da Antiga Matriz São Pedro de Itá-SC.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 25/01/2023
Assinatura : 30/05/2022
Valor R$: 375.751,06 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos)

Dotação : 350 - 08.001.1024.3449051910000000000.01644064
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 91/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022
Objeto : Contratação de empresa(s) para revitalização/reformulação da iluminação e do espaço da área de contemplação das Torres da Antiga Matriz São Pedro de Itá-SC.
Vigência : Início: 30/05/2022 Término: 25/01/2023
Assinatura : 30/05/2022
Valor R$: 289.956,12 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos)
Dotação : 350 - 08.001.1024.3449051910000000000.01644064
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 92/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LUIZANA SAATKAMP
Licitação : Inexigibilidade 11/2022
Objeto : Contratação de Bombeiro Civil Profissional, para atuar junto ao Corpo de Bombeiros Militar na prestação de serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, Combate a Incêndio, Resgate Veicular, Salvamento Aquático e demais atividades afins, conforme Convênio.
Vigência : Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 31/05/2022
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 26 - 03.001.2006.3339036990000000000.01001000
Dotação : 494 - 03.001.2006.3339036990000000000.03003000
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 93/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CEZAR REGINALDO ZONTA
Licitação : Inexigibilidade 11/2022
Objeto : Contratação de Bombeiro Civil Profissional, para atuar junto ao Corpo de Bombeiros Militar na prestação de serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, Combate a Incêndio, Resgate Veicular, Salvamento Aquático e demais atividades afins, conforme Convênio.
Vigência : Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 31/05/2022
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 26 - 03.001.2006.3339036990000000000.01001000
Dotação : 494 - 03.001.2006.3339036990000000000.03003000
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 94/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : CLINICA DE PSICOLOGIA E NUTRICAO BERTICELLI LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2022
Objeto : Credenciamento de empresas especializadas, com disponibilização de clínica, para a prestação de serviços de atendimento na área de psicologia, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no atendimento de pacientes do município de Itá.
Vigência : Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 31/05/2022
Dotação : 396 - 11.001.2031.3339039990000000000.01021002
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

PORTARIA 0488/22

Publicação Nº 3945701

PORTARIA Nº 0488/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora NADIA MARTELLO, ocupante do cargo permanente de Técnico em Enfermagem, Matrícula 94.379-5, conforme período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 23/06/2022 a 02/07/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE MAIO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0489/22

Publicação Nº 3945757

PORTARIA Nº 0489/2022

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015 e, pelo Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022 Homologado pelo decreto n° 068/2022 de 28 de Abril de 2022.
RESOLVE:

Contratar ROSINHA ALBERTINA KREFTA, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 02/06//2022 a 02/06/2023, ou até a realização de Concurso Público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 100/2022

Publicação Nº 3945032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DFCF8499E1604B6488440D11F2E26A16071B6B3

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
27/2022
Processo Administrativo: 100/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 174/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 27/2022, o(s) participante(s):

425400 - MECÂNICA MARCIAL LTDA. - ME

Lote: 1 - Lote 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MÃO-DE-OBRA	Marcial	8	R$224,78	R$1.798,24
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MÃO-DE-OBRA	Marcial	9	R$224,78	R$2.023,02
3	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MÃO-DE-OBRA	Marcial	32	R$224,78	R$7.192,96
4	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MÃO-DE-OBRA	Marcial	24	R$224,78	R$5.394,72
5	GRAXA	BALDE	KOMATSU	1	R$893,55	R$893,55
6	ÓLEO HIDRÁULICO	BALDE	KOMATSU	5	R$599,53	R$2.997,65
7	FILTRO HIDRÁULICO	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$801,74	R$801,74
8	VEDADOR 21K3071150/0	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$1.332,55	R$1.332,55
9	VEDADOR 21K3071160	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$180,10	R$180,10
10	VEDADOR 21K2541150	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$1.022,41	R$2.044,82
11	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$795,46	R$1.590,92
12	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$971,05	R$1.942,10
13	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$1.045,36	R$2.090,72
14	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$725,80	R$725,80
15	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$805,32	R$1.610,64
16	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$701,78	R$701,78
17	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$895,23	R$895,23
18	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	2	R$693,44	R$1.386,88
19	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$766,03	R$766,03
20	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$873,30	R$873,30
21	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$369,61	R$369,61
22	MANGUEIRA	PEÇAS	IMPORTADA	1	R$381,07	R$381,07
23	MANGUEIRA	PEÇAS	NOK	2	R$485,41	R$970,82
24	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$37,90	R$37,90
25	ANEL 07000-13030	PEÇAS	NOK	1	R$12,58	R$12,58
26	ANEL	PEÇAS	NOK	3	R$45,94	R$137,82
27	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$5,12	R$5,12
28	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$12,54	R$12,54
29	ANEL	PEÇAS	NOK	3	R$17,19	R$51,57
30	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$12,10	R$12,10
31	ANEL 702-21-55520	PEÇAS	NOK	2	R$9,99	R$19,98
32	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$21,73	R$21,73
33	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$6,70	R$6,70
34	ANEL 07002-13634	PEÇAS	NOK	2	R$16,23	R$32,46
35	ANEL 700-22-11410	PEÇAS	NOK	1	R$17,00	R$17,00
36	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$5,59	R$5,59
37	ANEL	PEÇAS	NOK	6	R$32,80	R$196,80
38	ANEL	PEÇAS	NOK	3	R$5,67	R$17,01
39	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$12,41	R$24,82
40	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$34,20	R$34,20

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

425400 - MECÂNICA MARCIAL LTDA. - ME						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ANEL	PEÇAS	NOK	4	R$4,71	R$18,84
42	ANEL	PEÇAS	NOK	14	R$8,18	R$114,52
43	ANEL 07000-13024	PEÇAS	NOK	14	R$8,40	R$117,60
44	ANEL	PEÇAS	NOK	5	R$5,38	R$26,90
45	ANEL	PEÇAS	NOK	8	R$35,70	R$285,60
46	ANEL	PEÇAS	NOK	14	R$7,25	R$101,50
47	ANEL 07000-11009	PEÇAS	NOK	6	R$6,21	R$37,26
48	ANEL 07000-11007	PEÇAS	NOK	13	R$5,67	R$73,71
49	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$4,99	R$4,99
50	ANEL	PEÇAS	NOK	3	R$6,26	R$18,78
51	ANEL	PEÇAS	NOK	4	R$6,11	R$24,44
52	ANEL 723-26-15840	PEÇAS	NOK	4	R$31,84	R$127,36
53	ANEL 723-26-15830	PEÇAS	NOK	3	R$55,06	R$165,18
54	ANEL 07000-12120	PEÇAS	NOK	4	R$21,05	R$84,20
55	ANEL	PEÇAS	NOK	3	R$5,89	R$17,67
56	ANEL	PEÇAS	NOK	6	R$27,40	R$164,40
57	ANEL	PEÇAS	NOK	6	R$59,47	R$356,82
58	ANEL	PEÇAS	NOK	4	R$65,98	R$263,92
59	ANEL	PEÇAS	NOK	6	R$30,36	R$182,16
60	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$6,78	R$13,56
61	ANEL	PEÇAS	NOK	6	R$12,82	R$76,92
62	ANEL	PEÇAS	NOK	15	R$39,95	R$599,25
63	ANEL	PEÇAS	NOK	29	R$14,48	R$419,92
64	ANEL 07000-13025	PEÇAS	NOK	2	R$13,86	R$27,72
65	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$11,69	R$23,38
66	ANEL 07002-13334	PEÇAS	NOK	4	R$16,68	R$66,72
67	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$12,15	R$24,30
68	ANEL 07002-12434	PEÇAS	NOK	17	R$28,30	R$481,10
69	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$29,70	R$59,40
70	ANEL	PEÇAS	NOK	2	R$17,49	R$34,98
71	ANEL	PEÇAS	NOK	9	R$7,80	R$70,20
72	ANEL	PEÇAS	NOK	4	R$5,77	R$23,08
73	ANEL 07002-12034	PEÇAS	NOK	7	R$17,38	R$121,66
74	ANEL	PEÇAS	NOK	33	R$4,94	R$163,02
75	ANEL	PEÇAS	NOK	69	R$8,03	R$554,07
76	ANEL	PEÇAS	NOK	25	R$18,55	R$463,75
77	ANEL	PEÇAS	NOK	25	R$10,42	R$260,50
78	ANEL	PEÇAS	NOK	1	R$7,76	R$7,76
79	ANEL 07000-12011	PEÇAS	NOK	12	R$5,15	R$61,80
80	ANEL 07000-11008	PEÇAS	NOK	27	R$4,19	R$113,13

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

425400 - MECÂNICA MARCIAL LTDA. - ME						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	ANEL	PEÇAS	NOK	8	R$4,72	R$37,76
					Total do Fornecedor:	R$45.500,00

Itá, 1 de junho de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 795/2022

Publicação Nº 3944336

PORTARIA Nº 795, DE 31 DE MAIO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Marcos Marion de Freitas Nunes, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 01040 em 31 de maio de 2022:
RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 1º de junho de 2022, o servidor público municipal MARCOS MARION DE FREITAS NUNES, Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 555, de 19 de julho de 2010, com lotação no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 31 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/2022

Publicação Nº 3944353

PORTARIA Nº 796, DE 31 DE MAIO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, considerando o disposto no artigo nº 37, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com fundamento na Lei Complementar nº 17 de 03 de abril de 2012;
Considerando o Laudo da Perícia Médica do Município, bem como o despacho da Secretária Municipal de Educação e Esporte:

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida, no período compreendido entre os dias 1º de junho a 22 de dezembro de 2022, readaptação funcional para a servidora pública municipal NERLI APARECIDA MARTINS, Servente de Limpeza, junto à Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis.

Art. 2º A servidora atuará na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797/2022

Publicação Nº 3944354

PORTARIA Nº 797, DE 31 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o Atestado apresentado pelo servidor contratado Jociel Bueno, Motorista do Transporte Escolar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 31 de maio de 2022:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 31 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 556, de 15 de março de 2022, que concedeu afastamento e auxílio-doença ao servidor contratado JOCIEL BUENO, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pela Portaria nº 331, de 07 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar na Linha 08 do Transporte Escolar do Município, cessando da mesma forma os efeitos da Portaria nº 660, de 14 de abril de 2022.

Itaiópolis, 31 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798/2022

Publicação Nº 3944356

PORTARIA Nº 798, DE 31 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando que o servidor contratado Jociel Bueno, Motorista de Transporte Escolar, retornou ao trabalho, após apresentação de Atestado comprovante estar apto para retornar as suas atividades laborais e;

RESOLVE
Dispensar, a contar 31 de maio de 2022, o servidor contratado RODRIGO DO ROSÁRIO, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pela Portaria nº 594, de 28 de março de 2022, para em caráter temporário, atuar na Linha 08 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 31 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2022

Publicação Nº 3944359

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 31 de maio de 2022, bem como a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Prorrogar até 21 de novembro de 2022, ou até a data contida no laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº 565, de 21 de março de 2022, que concedeu auxílio-doença para a servidora pública municipal JANETE KIZEMA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 31 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058025 - BLOWOUT

Publicação Nº 3944722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B722C71D94B2F14C1AA09175595126F620621B75

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de materiais Ambulatoriais e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN058025 para aquisição de 40 CX de luva de procedimento descartável – CINCATARINA confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Apresentar certificado de a provação no ministério do trabalho. caixa com 100unidades.Valor unitário R$ 17,50. Valor Total R$ 700,00; 30 CX de luva de procedimento descartável tamanho M – CINCATARINA confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Apresentar certificado de a provação no ministério do trabalho. caixa com 100unidades.

Valor unitário R$ 17,50. Valor total R$ 525,00; 80 CX de luva de procedimento descartável tamanho P – CINCATARINA confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Apresentar certificado de a provação no ministério do trabalho. caixa com 100unidades. Valor unitário R$ 17,50. Valor Total R$ 1.400,00 e 40 CX de luva de procedimento descartável tamanho PP – CINCATARINA confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Apresentar certificado de aprovação no ministério do trabalho. caixa com 100unidades. Valor unitário R$ 17,50. Valor Total R$ 700,00 Itaiopolis/SC, 01/06/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 035- REGULAMENTA COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

Publicação Nº 3946027

DECRETO Nº 035/2022
"Dispõe sobre a apresentação da caderneta de vacinação de alunos das unidades escolares da rede pública do Município de Itapema, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a prevenção de doenças infecciosas mediante o processo de vacinação (imunização) é uma das medidas mais seguras e custo-efetivas para os sistemas de saúde;

Considerando a sensível redução da cobertura vacinal das crianças e adolescentes no Município de Itapema, referentes àqueles imunizantes previstos no Calendário Básico de Vacinação definido pelo Ministério da Saúde (BGC, Hepatite B, Pentavalente, Polio Inativa, Pneumo 10, Rotavirus, Meningo, etc.), alguns deles administrados há décadas e responsáveis pela erradicação de doenças como sarampo, poliomielite, dentre outras;

DECRETA:
Art. 1º Deverá a Secretaria Municipal de Educação exigir, no ato de matrícula na rede pública municipal de ensino, a caderneta de vacinação do aluno com até 18 (dezoito) anos de idade, atualizada de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em conformidade às disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde.
§ 1º Será dispensado da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico que comprove a contraindicação de sua aplicação.
§ 2º O ato de matrícula não será obstado em razão da falta da caderneta de vacinação.
§ 3º Caso o disposto no caput deste artigo não seja cumprido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, comunicar-se-á o Conselho Tutelar acerca do ocorrido.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 1º de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 07.026.2022

Publicação Nº 3946003

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.026.2022
Objeto: Aquisição de container, embarcação, carreta, equipamentos e utensílios para a manutenção e recuperação da Pesca Artesanal no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.026.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 03(três) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20(vinte) de junho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 20(vinte) de junho de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.026.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 1º de junho de 2022.
Osvaldo Batista Neto
Secretária Municipal de Obras e Transportes

EXTRATO 07.028.2022

Publicação Nº 3946009

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.028.2022
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.028.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 06(seis) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21(vinte e um) de junho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 21(vinte e um) de junho de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.028.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 1º de junho de 2022
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 037/2022

Publicação Nº 3945179

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 037/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias, referente ao período 2021/2022, ao servidor Jair Ferreira Junior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 30 de maio de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA 038/2022

Publicação Nº 3945181

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 038/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

EXONERA:
Art. 1º Fica exonerada a Senhora Daiana Otto, inscrita sob o número do CPF – 078.520.449-05, número de RG – 5459636, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, conforme requerimento do Vereador João Iris Romera.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 01 de junho de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA 039/2022

Publicação Nº 3945184

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 039/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Laísa Aparecida da Costa, inscrita sob o número do CPF – 081.258.459-76, número de RG – 5.874.446, para exercer o cargo de Recepcionista, conforme aprovação no Concurso nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 01 de junho de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

Publicação Nº 3944227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E280197D6194B4843CB727C1ADAFDBDBB415264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2021
Aditivo Nº: 3 T.A 009/2021
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: KELI SCHMITZ 09504466966
Licitação: Pregão Presencial 9/2021
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura: 01/06/2022
Valor R$: 63.121,42 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 79 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 108 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Itapiranga, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2022

Publicação Nº 3944371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71AED2475FA7F98EEE4AF3CE959FEE3B56F51BA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 067/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLV. REGIONAL - CONDER
Licitação: Dispensa de Licitação 68/2022
Objeto: RATEIO DAS DESPESAS ENTRE OS CONSORCIADOS E APORTE FINANCEIRO DO PROGRAMA MAIS ASFALTO CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, CONSOANTE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N° 3.542/2022.
Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 01/06/2022
Valor R$: 82.654,32 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 2 - 11.001.1033.3317170010000000000.01001000
Dotação: 51 - 11.001.1033.3337170010000000000.01001000
Dotação: 163 - 11.001.1033.3447170010000000000.01001000
Itapiranga, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2022

Publicação Nº 3944446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64F95D92FAA39AFCCF29EE994085E5C3F4AAD6E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLV. REGIONAL - CONDER
Licitação: Dispensa de Licitação 68/2022
Objeto: RATEIO DAS DESPESAS ENTRE OS CONSORCIADOS E APORTE FINANCEIRO DO PROGRAMA MAIS ASFALTO CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, CONSOANTE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N° 3.542/2022.

Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 01/06/2022
Valor R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação: 2 - 11.001.1033.331717001000000000.01001000
Dotação: 51 - 11.001.1033.333717001000000000.01001000
Dotação: 163 - 11.001.1033.344717001000000000.01001000
Itapiranga, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022/RH

Publicação Nº 3943918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELAINE FREITAG ROWEDDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 636
Classe - Referencia: A- 01
VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 22/07/2022.
Itapiranga – SC, 01 de junho de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022/RH

Publicação Nº 3946317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LENICE LURDES WALKER KLEIN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 636
Classe - Referencia: A- 01
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 25/11/2022.
Itapiranga – SC, 02 de junho de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3945646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5A7105FC71DF09B83CCF21832E39515E4680ABD

Portaria nº 169, de 30 de maio de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 30/05/2022 até 25/11/2022, à servidora EDIANE CARLA LUFT matrícula nº 15009/04, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 30 de maio de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3945476

Portaria nº 170, de 01 de junho de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2022, SIMONE NECKEL matrícula nº 11746/02, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de junho de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 60/2022 Licitação: 60/2022

Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico - 60 / 2022

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	CONJUNTO ALUNOMOVESCO/MOVESC MESA E CADEIRAO TAMANHO 05: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM)		UNI	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA		0.0000	170	603,00	102.510,00	Lance

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO N° 60/2022
Publicação Nº 3944657
02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 970
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 715MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 971

	PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X390MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERDE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430MM.							
2	CONJUNTO ALUNOMOVESCO/MOVESC UNI MESA E CADEIRAO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20(PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	0.0000	160	570,00	91.200,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 972

SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS(503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 973

	ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO(400X350MM) E ENCOSTO(396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380MM.								
4	CADEIRA ESTOFADAPRÓPRIA FIXA: ESTRUTURA COM 4 PÉS EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 25,4MM(PAREDE1,5MM) E TRAVESSAS EM TUBO DE 20X20MM(PAREDE 1,2MM) DE ESPESSURA. A BASE EM FORMA DE 4 PÉS É ATRAVÉS DO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS, POSSUINDO 2 TRAVESSAS QUE UNEM UMA PERNA A OUTRA POR SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA CONTEM 4 DESLIZADORES FIXOS ARTICULADOS. A ESTRUTURA SE FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS, JUNTAMENTE COM 4	UNI	HELENA CAPITÂNIO LTDA		0.0000	240	280,00	67.200,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 974

	CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO (480X455MM) E ENCOSTO(450X450MM) EM POLIPROPILENO RECEBENDO ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CORVIN. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO INTERLIGADOS ATRAVÉS DE LÂMINA DE CHAPA DE AÇO.							
5	MESA: TAMPO EJP MOVEIS PAINEL EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO/BRANCO. PÉS EM TUBO INDUSTRIAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: 1200MMX600MMX740 MM. GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO/BRANCO COM PUXADOR. OPÇÃO COM 1 OU 2 GAVETAS. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 350MMX370MMX240MM. GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO/BRANCO COM PUXADOR. OPÇÃO 2 GAVETAS. DIMENSÕES DO	UNI	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	0.0000	20	278,13	5.562,60	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 975

	GAVETEIRO: 3500MM (L) X 370MM (P) X 240MM (A).							
6	ARQUIVO EM AÇOBIG DOTADO DE 4 GAVETAS E FECHADURA (MINIMO DE 2 CHAVES), FECHAMENTO SIMULTANEA DAS GAVETAS, COM COR PREDOMINANTE CINZA, CADA GAVETA PODENDO SUPORTAR NO MINIMO 40 KG, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA E PÉS REGULAVEIS. ALTURA DE 136,2 CM, LARGURA DE 47,0 CM E PROFUNDIDADE DE 67,0 CM.	UND	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	0.0000	20	849,00	16.980,00	Lance
7	CONJUNTO PARAREIFLEX REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS : ESTRUTURA: PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2" EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO 40X40MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE SECÇÃO RETANGULAR 20X50MM EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO E ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 3MM. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO E	UNI	EDER LUIS PAIANO LTDA	0.0000	100	1.159,00	115.900,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 976

ASSENTO EM CHAPA DE AÇO 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO TAMPO E ASSENTO À ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS E PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5MM X 22MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR AZUL. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO(1500X840MM) E ASSENTO (1350X350MM) EM MDP ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 977

	FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO-ATARRACHANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO. TOPOS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC COM PRIMER, 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ALTURA DA MESA 755MM E ALTURA DOS BANCOS 460MM.							
8	CONJUNTO PARAJP MOVEIS REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS :ESTRUTURA: PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2" EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO 40X40MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE SECÇÃO RETANGULAR 20X50MM EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO E ASSENTO EM	UNI	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	0.0000	80	999,00	79.920,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 978

CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 3MM. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO E ASSENTO EM CHAPA DE AÇO 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO TAMPO E ASSENTO À ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS E PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5MM X 22MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR VERMELHO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO(1500X700MM) E ASSENTO (1350X350MM) EM MDP ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 979

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO-ATARRACHANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO. TOPOS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC COM PRIMER, 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR VERMELHA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ALTURA DA MESA 640MM E ALTURA DO BANCO 380MM.							
9	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA:O MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO	MOVESCO/MOVESC	UNI	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	0.0000	100	606,90	60.690,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 980

EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 981

POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.

Total Geral: 539.962,60

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
533025 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	5, 8	85.482,60
33740 - MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	1, 2, 9	254.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 982

773689 - EDER LUIS PAIANO LTDA	7	115.900,00
533483 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	6	16.980,00
773620 - HELENA CAPITÂNIO LTDA	4	67.200,00

Itens Anulados / Revogados

Item	Produto	Unidade	Qtde. Licitada	Qtde. Anulada	Qtde. Revogada
3	83636 - LONGARINA: ESTRUTURA: BASE DOS PÉS EM TUBO 30X50 E COLUNAS DUPLAS EM TUBO 30X40. BARRA LINEAR DE APOIO DO ASSENTO EM TUBO 30X40. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA. TOPOS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO(500X490MM) E ENCOSTO(470X480MM), ESPALDAR MÉDIO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL, FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. APÓIA BRAÇOS COM ALMA DE AÇO TOTALMENTE REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO. ALTURA DA BARRA LINEAR DE FIXAÇÃO DO ASSENTO AO CHÃO 380MM.	44 - UNIDADE	20	20	0
10	83643 - CONJUNTO ALUNO - MESA E CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA: PÉS EM TUBO DE AÇO 30X50 (PAREDE 1,20MM) UNIDOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL DE TUBO 20X30 (PAREDE 1,06MM). LATERAIS EM TUBO 30X30(PAREDE 1,06MM) CONECTADOS A PARTE SUPERIOR. PARTE SUPERIOR FORMADA EM TUBO 25X25(PAREDE 1,50MM) PARA AS LATERAIS E TUBO 20X20(PAREDE1,20MM) PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. SISTEMA DE AJUSTE POR QUATRO ESTÁGIOS COM MECANISMO DE PRESSÃO POR MOLA, FACILITANDO O AJUSTE ENTRE OS DIFERENTES ESTÁGIOS DE ALTURA. BOX PORTA LIVROS (500X420X110MM) DIMENSÕES MÁXIMAS INTERNAS (495X420X110MM) E ABAS LATERAIS E FRONTAL EM RESINA ABS, DOTADO DE PORTA LÁPIS NA PARTE INTERNA SOB FORMA DE CANALETA IMPEDINDO A QUEDA DE MATERIAIS E 20 ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO SOB FORMA DE LOSANGOS, FIXADO POR REBITES DE REPUXO TIPO POP 4.8X16. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 30X50 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 30X60 FIXADAS POR REBITES 4.8X16. PROTETORES DE PINTURA NOS PÉS (200X35X15MM) E NA TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR (400X25X12MM) COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA. TAMPO EM FORMATO TRAPEZOIDAL EM ABS (680X580X450MM) 4,5MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, BORDAS LATERAIS (ABAS 45MM) EM ALTO BRILHO, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO E DOTADO DE DOIS PORTA LÁPIS E CANETAS MEDINDO 180X15X9MM, UMA CAVIDADE PARA BORRACHA E APONTADORES MEDINDO 70X35X9MM E OUTRA PARA PORTA COPOS MEDINDO 70MM DE DIÂMETRO POR 9MM DE PROFUNDIDADE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 6X15. ALTURA MÍNIMA DO TAMPO AO CHÃO 670MM E ALTURA MÁXIMA DO TAMPO AO CHÃO 780MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 30X50(PAREDE 1,20MM) E LATERAIS EM TUBO 30X30(PAREDE 1,06MM), UNIDOS POR UMA PEÇA DE TUBO 30 X 40 (PAREDE 1,20MM). CONECTADAS A BASE SUPERIOR FORMADA EM TUBO 25X25(PAREDE 1,50MM) PARA AS LATERAIS. BASE DO ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS EM TUBO	44 - UNIDADE	10	10	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 983

	20X20(PAREDE 1,20MM). SISTEMA DE AJUSTE POR QUATRO ESTÁGIOS COM MECANISMO DE PRESSÃO POR MOLA, FACILITANDO O AJUSTE ENTRE OS DIFERENTES ESTÁGIOS DE ALTURA. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 30 X 50 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 60X30 FIXADAS POR REBITES 4.8X16. PROTETOR DE PINTURA NOS PÉS (200 X 35 X 15MM) COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA NA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINOS. ASSENTO (415 X 410MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA, EM RESINA PP TEXTURIZADA. ENCOSTO (435X245MM) EM RESINA PP TEXTURIZADA, COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO. ESPESSURA DO ASSENTO E ENCOSTO DE 5MM. FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 410MM E ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 520MM.				
11	83644 - CONJUNTO COM 1 (UMA) MESA INFANTIL MEDINDO 0,90M (LARGURA)X0,90M (COMPRIMENTO)X0,57M DE ALTURA, TAMPO MDF BRANCO E PÉS DE MADEIRA BRANCO, ESPESSURA 15MM; COM 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIS MADEIRA/MDF PINTADA BRANCO, ALTURA ACENTO 0,34M X ALTURA TOTAL 0,60M X 0,29M (LARGURA) X 0,30M (COMPRIMENTO), COM EMBORRACHADO NOS PÉS.	44 - UNIDADE	20	20	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/06/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3874
Página 984

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Publicação Nº 3944598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13E78CA4567E9DD2753180A212437E497C7749C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro: São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95058-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.314.561/0006-30 e Inscrição Estadual nº 029/0691184, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador do CNPF/MF nº 377.402.700-59 e do CI.RG nº6038061328SSP/RS.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PROCESSO Nº 46/2022.
Objeto: Aquisição de micro-ônibus adaptado para cadeirante para Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 485.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
Itapoá, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIZ MARCOS VIEIRA CESAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO COMPI 003-2022-2022

Publicação Nº 3944820

RESOLUÇÃO COMPI 003/2022
Prorroga as inscrições e altera parcialmente o cronograma do Edital COMPI 001.2022.

O vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 343 de 15 de julho de 2011 alterada pela 500 de 18 de dezembro de 2013, a 566 de 29 de abril de 2015 e a 888 de 22 de julho de 2019.

– Considerando as inscrições submetidas até a data de 31/05/2022;

– Considerando a consulta ao grupo do COMPI realizada em 31/05/2022;

– Considerando a reunião on-line realizada com a participação da maioria dos membros da Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil ocorrida em 01/06/2022, reportada aos demais conselheiros.

Resolve:
Prorrogar as inscrições até 06/06/2022 e, por conseguinte, alterar o cronograma conforme segue:

Nr.	Data/período	Ação	Obs.
1	29/04 a 31/05/2022	Inscrição em conjunto com apresentação dos documentos obrigatórios, Art. 6º.	E-mail ou presencial, se agendado
2	01/06 a 06/06/2022	Prorrogação do prazo de inscrições	Secretaria de Assistência Social
3	07/05/22	Análise das Inscrições	Comis. De Análise
4	08/05/22	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Comis. De Análise
5	13/06/2022	Prazo para ajuste de documentação	Comis. De Análise
6	14/06/2022	Análise Final das inscrições	Comis. De Análise
7	15/06/2022	Publicação das inscrições deferidas	Comis. De Análise
8	30/06/2022	Fórum da Sociedade Civil	Sociedade Civil

Itapoá, 31 de maio de 2022.
NEREU DE CASTRO
Vice-Presidente do COMPI.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3943981

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
AMANDA GHISLERI GRASEL	ENSINO MÉDIO
GABRIELLA GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	ENSINO MÉDIO

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá,31 de maio de 2022
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 - EDITAL 051/2021 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3944580

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2021
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) FRANCIELI BELINATO DA SILVA para comparecer ao departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original/segunda via);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 01 de Junho de 2022.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021 CONTRATO Nº 17/2021/PMI

Publicação Nº 3945942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE17A2A93F7B40D47476B1E9B28EEA6AF1B2DFB0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PRAZO TOMADA DE PREÇO nº. 04/2021
Contrato nº 17/2021/PMI
Processo Licitatório: 17/2021
Termo Aditivo Tomada de Preço nº 04/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: POSTO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ITUPORANGA, QUE POR MOTIVOS DE LOGÍSTICA DE TRABALHO PERMANECERAM NO HORÁRIO DO ALMOÇO NAS LOCALIDADES LONGÍNQUAS. PROCESSO DIGITAL Nº 3172/2022. Espécie: Aditivo de Prazo. Tomada de Preço 04/2021. O presente termo aditivo, objetiva aditar o prazo do contrato para vencimento em 01/09/2022. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 01 de junho de 2022. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 1427, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945831

PORTARIA Nº 1427, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 28 da Lei Complementar nº 089, de 24 de dezembro de 2021 e conforme atestado médico,
Considerando o Requerimento nº 9566/2022, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar readaptação da servidora SIDNEY TEREZINHA HAMMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL na Secretaria da Educação, desempenhando suas funções no CEI Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 24.05.2022 à 19.11.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 31 de maio de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1428, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944857

PORTARIA Nº 1428, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 89 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 9503, de 31 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Convalidar a convocação do servidor JEFFERSON LUIS MARTINI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, em gozo de férias no período de 25.05.2022 à 08.06.2022, conforme Portaria nº 1411/2022, para que retorne ao exercício de suas funções na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 30.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 1428, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944855

PORTARIA Nº 1428, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 89 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 9503, de 31 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Convalidar a convocação do servidor JEFFERSON LUIS MARTINI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, em gozo de férias no período de 25.05.2022 à 08.06.2022, conforme Portaria nº 1411/2022, para que retorne ao exercício de suas funções na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 30.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

Publicação Nº 3946262

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2022
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 44/2022
Registro de Preço Nº: 09/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM O OBJETIVO DO MELHORAMENTO GENÉTICO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.
Valor: R$ 60.540,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 01 de junho de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.
Contratada: TORGEN GENETICA BOVINA LTDA, inscrita no CNPJ 46.250.807/0001-83.

Jaborá (SC), em 01 de junho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Publicação Nº 3946259

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2022
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 44/2022
Registro de Preço Nº: 09/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM O OBJETIVO DO MELHORAMENTO GENÉTICO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.
Valor: R$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 01 de junho de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.
Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.771.945/0001-07.

Jaborá (SC), em 01 de junho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3946255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB903044281CA620EE46812A8CC43D684504AE93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - FMS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE JABORÁ – SC.

FAVORECIDO: CARLINHOS DE MARTINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.574/0001-94.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 02 de junho de 2022.
ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CRIA A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá/Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. - Fica alterado o § 4º, do art. 18, da Lei Complementar n. 107/2010, Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Jaborá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.

.....

[...]

§ 4º. Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros para as novas construções e ampliações de construções já existentes ao longo dos cursos naturais de águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, e uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros para a regularização de construções já existentes até a aprovação dessa lei de cada lado ao longo dos cursos naturais de águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias e, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será flexibilizada para, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com o orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 01 de junho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de junho de 2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

Publicação Nº 3946258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE27D0E6DBA5E1DABDD61E62B10090166A44DE5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 14/2022 - PR** **Processo Administrativo: 44/2022** **Processo de Licitação: 44/2022** **Data do Processo: 17/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM O OBJETIVO DO MELHORAMENTO GENÉTICO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (14486)					
3 PROVA AMERICANA NA ASSOCIAÇÃO DO HEREFORD não inferior a janeiro 2022 com as seguintes características: DEP facilidade de parto direta maior ou igual a 5. DEP peso ao nascimento menor ou igual a 1,0. DEP peso a desmama maior ou igual a 55. DEP peso ao ano maior ou igual a 95. - Marca: PIONNER 011HP01040	DOSE	400,00	0,0000	23,00	9.200,00
4 PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ABERDEEN ANGUS não inferior a janeiro de 2022, com as seguintes características: DEP peso ao nascimento, menor ou igual a -1,0. DEP peso a desmama maior ou igual a 55,00. DEP peso ao ano maior ou igual a 115,00. DEP facilidade de parto direta maior ou igual a 12 - Marca: MARK II 011AN01406	DOSE	600,00	0,0000	16,90	10.140,00
				Total do Fornecedor:	**19.340,00**

Jaborá, 1 de Junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo: 44/2022
Processo de Licitação: 44/2022
Data do Processo: 17/05/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORGEN GENETICA BOVINA LTDA (15282)

1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, não inferior a abril de 2022, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.400 PTA Leite igual ou maior a 700 libras PTA Proteína igual ou maior a 20 libras PTA Gordura igual ou maior a 40 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 82% PTA tipo igual ou maior a 0.50 Confiabilidade para tipo igual ou maior a 80% Composto de Úbere igual ou maior a 2.0 Score de células somáticas igual ou menor a 2.90 Vida produtiva igual ou maior a 1.0 Facilidade de parto igual ou menor a 2.0 DPR igual ou maior a 0 - Marca: SEMEX FLYBOY	DOSE	1.600,00	0,0000	22,90	36.640,00
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, não inferior a abril de 2022, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 80 PTA Leite igual ou maior a 950 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 78% PTA tipo igual ou maior a 1.30 Composto de úbere (JUI) igual ou maior a 9.0 Vida produtiva igual ou maior a 1.80 Score de células somáticas igual ou menor a 3.0 - Marca: SEMEX BIONIC	DOSE	1.000,00	0,0000	23,90	23.900,00

Total do Fornecedor: 60.540,00

Total Geral: 79.880,00

Jaborá, 1 de Junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

PREFEITURA

LEI Nº. 961 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944009

LEI Nº. 960 DE 29 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI O AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MÉDICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio moradia, auxílio alimentação e auxílio transporte aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacinto Machado.

Art. 2º Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, podendo ser revogados, reduzidos ou majorados a qualquer tempo pelo Município de Jacinto Machado.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes valores:

I - Para auxílio moradia o valor de - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II – Para auxílio alimentação o valor de - R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

II - Para auxílio transporte o valor de - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Art. 4° Os benefícios constantes nesta Lei Municipal serão atualizados anualmente pelo IPCA.

Art. 5º As despesas com a instituição dos benefícios constantes nesta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 29 de abril de 2022
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

PL Nº 58/2022/PMJ - PR Nº 39/2022/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3946273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BD287F63C6F69FDB745E761EF26B174C1A0DD7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 16 de Junho de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II". A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 02 de Junho de 2022. Gilmar Rosa – Secretário de Administração e Finanças.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

Publicação Nº 3945471

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Processo: Pregão nº 018/2021; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME; Da Prorrogação do Prazo de Execução: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato n° 064/2021 por mais 06 (seis) meses, com início em 16/04/2022 e término em 15/10/2022; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Proc. Adm. nº 028/2022 e tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como no item 6.1.1, da Cláusula Sexta c/c item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	04	Próprios

Data da assinatura: 28/03/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Gustavo Roweder e Cristiane Longhi Tortelli Vaz.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

Publicação Nº 3945474

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Processo: Pregão nº 018/2021; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME; Reajuste: Considerando o requerimento da contratada, o valor dos serviços será reajustado em 11,730840% (onze inteiros e setenta e três mil e oitenta e quatro de centésimos de milésimos percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de abril2021 a março/2022.Em consequência do reajuste, o valor do contrato passará de R$ 79.899,96 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R$ 4.686.48 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Aplicar-se-ão os valores reajustados a partir de 16/04/2022; Fundamento Legal: O reajuste é firmado com base na justificativa do Fiscal do contrato, e tem fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei Federal 8.666/93, no artigo 2º da Lei 10.192/2001, bem como no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	04	Próprios

Data da assinatura: 26/04/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Gustavo Roweder e Cristiane Longhi Tortelli Vaz.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 90/2022

Publicação Nº 3944787

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 153D1381CEA553FFDBB69F4CE7EF18CFA0EBB689

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Dispensa de Licitação nº 90/2022, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA–SEBRAE/SC, recomendando a observância das demais providências pertinentes.
Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2022.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 90/2022
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Código registro TCE: 153D1381CEA553FFDBB69F4CE7EF18CFA0EBB689
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA/LOCADORA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA–SEBRAE/SC
OBJETO: Contratação de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, garantindo ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação iniciará na data da sua assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada no último dia útil de cada mês, iniciando a partir da assinatura do contrato, de acordo com a demanda das consultorias a serem prestadas, por meio de medição da entrega. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar através de relatório, os serviços/executados no período, informando o nome do beneficiado, o nome da empresa credenciada e os serviços tecnológicos prestados. Após conferência, o Gestor do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências que deverão ser corrigidas, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
41.001.11.333.1260.4221	Apoio as atividades de Trabalho e Renda	3.3.90 - Aplicações Diretas	636	0.3.00.0080

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2022.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO 255/2022

Publicação Nº 3944653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AGIL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados de forma contínua de atendentes de protocolo, destinados para procedimentos administrativos relacionados à central municipal de serviços funerários e de cemitérios, de responsabilidade da Secretaria de Administração, em conformidade Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Planilha de composição de custos, que são partes integrantes deste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.
DO PRAZO, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO - Os serviços serão prestados de forma contínua pelo período inicial de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
Jornada de trabalho: Os serviços serão prestados na escala de 12h/36h, com jornada de horário compreendida das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00, com intervalo de almoço conforme previsto em lei. Caso o horário de expediente do órgão, unidade ou entidade seja

alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
Local da prestação dos serviços: Cemitério Municipal, localizado na Rua: Onélia Horst, 720 - Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, ou, caso necessário, em outro endereço que o Município vier a informar posteriormente.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Douglas Antônio Conceição e Camila Araceli Paiano

Douglas Antônio Conceição
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 303/2022

Publicação Nº 3944789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. - CNPJ nº 82.515.859/0001-06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Contratação de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, garantindo ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação iniciará na data da sua assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada no último dia útil de cada mês, iniciando a partir da assinatura do contrato, de acordo com a demanda das consultorias a serem prestadas, por meio de medição da entrega. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar através de relatório, os serviços/executados no período, informando o nome do beneficiado, o nome da empresa credenciada e os serviços tecnológicos prestados. Após conferência, o Gestor do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências que deverão ser corrigidas, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
41.001.11.333.1260.4221	Apoio as atividades de Trabalho e Renda	3.3.90 - Aplicações Diretas	636	0.3.00.0080

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Gustavo Schmitz de Arruda e Douglas Luís Tres e Jaime Arcino Dias Junior

DANIEL GUSTAVO SCHMITZ DE ARRUDA
Prefeito Municipal Jaraguá do Sul

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 3943963

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de junho de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: DANIEL MERLIN PALHARES
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 01° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMASH

Publicação Nº 3944956

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de junho de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MACHADO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 22° lugar

Nome: DUILIO SILVA ALMEIDA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 23° lugar

Nome: STEFFANY TEIKOWSKI SCHMITZ
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 24° lugar

Nome: ABRAÃO PEDRO LIMA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 25° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2021/SEMSA

Publicação Nº 3943964

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 002/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de junho de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: HUMBERTO DOUGLAS ALVES
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15° lugar

Nome: MONIQUE STAHNKE
Cargo: PSICÓLOGA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16° lugar

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2022

DECISÃO Nº 097/2022/GABPREF

Publicação Nº 3943974

Decisão nº 097/2022/GABPREF

Processo Administrativo nº 7671/2022
Requerida: Manoi Distribuidora de Alimentos Eireli
Referente ao Contrato nº 15/2022 – Pregão Eletrônico 247/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I. RELATÓRIO
Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.669/0001-28, do Contrato nº 15/2022, do Edital Pregão Eletrônico nº 247/2021 cujo objeto é a " Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de

Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, em conformidade com a Anexo I – Termo de Referência deste Edital."

A Contratada sagrou-se campeã do Edital Pregão Pregão Eletrônico nº 247/202, para o fornecimento de gêneros alimentícios, adjudicando os seguintes itens do edital: 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

O caso versa acerca da inobservância aos termos do edital, no que concerne a qualidade dos gêneros alimentícios licitados e entregues após emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 289/2022 (fl. 13) e 290/2022 (fl. 14) em 26/01/2022.

Os problemas relatados por escolas e CMEI's do Município dizem respeito a qualidade dos produtos, com presença frequente de excesso de gordura nas carnes suína, bovina e frango; fissuras, nervos, "pelancas" na carne suína e bovina; cortes fora do padrão na carnes bovinas e frango com presença de osso (quando deveria ser sem osso) e presença de outras carnes misturadas nos pacotes que deveriam conter apenas filé de frango.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente via correspondência eletrônica em 06/04/2022 (fl. 66-75), apresentando manifestação/defesa em 11/04/2022 (fls. 76-82).

A empresa, alega em sua defesa que o fornecimento dos alimentos para o Município, iniciaram em há pouco tempo (03 meses), sendo entregues durante este período 31.972 Kg de alimentos e 145kg apresentaram problemas, o que equivale a 0,45%.

Informa que toda e qualquer relação comercial é suscetível de erros, sendo que a empresa ao tomar conhecimento de cada situação ocorrida buscou atender prontamente o Município efetuando todas as trocas solicitadas.

Comprova que buscou solucionar a problemática acionando a empresa fabricante dos produtos, expondo os fatos ocorridos, solicitando providências (anexou ofício enviado e resposta recebida).

Em 23 de maio de 2022, por meio de Decisão Interlocutória nº 027/2022/GabSecr/Semed (fls. 83-96), a Secretaria Municipal de Educação, o órgão gestor do contrato, por meio da Secretária de Educação, pugnou pela penalização da empresa com aplicação de multa em grau máximo.

Vieram-me os autos conclusos em 24/05/2021.

É o relatório.
Il. FUNDAMENTO E DECIDO

A Requerida protocolou defesa tempestiva.

Ausentes preliminares, ao mérito.

Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual por parte da empresa MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, já qualificada nos autos em epígrafe, nos Contrato nº 15/2022 (fls. 3-12), do Edital Pregão Eletrônico nº 247/2021.

Muito bem.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios constitucionais vinculados à Administração Pública, mormente aqueles dispostos no art. 37, caput, da Carta Política. Nesse sentido, o art. 3º da Lei nº 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Destarte, do bojo dos autos extrai-se que nos meses de fevereiro de março de 2022 foram relatados por algumas unidades escolares do Município, problemas em relação a qualidade dos produtos (carnes) fornecidos empresa requerida.

Dentre as não conformidades, tem-se a presença constante de excesso gordura nas carnes suína, bovina e frango; fissuras, nervos, "pelancas" na carne suína e bovina; cortes fora do padrão na carnes bovinas e frango com presença de osso (quando deveria ser sem osso), e presença de outras carnes misturadas nos pacotes que deveriam conter apenas filé de frango.

Nesse sentido, conveniente destacar o que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 247/2021, a respeito das especificações exigidas nos alimentos licitados:

"Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01 kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.

Filezinho de peito de frango congelado, tipo sassami, sem pele e sem ossos, peso de 01 kg por unidade, especificado na embalagem própria

para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.

Músculo bovino, cortado em cubos médios de até 3x3cm, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 gr ou 01 kg ou 02 kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.

Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 gr ou 01 kg ou 02 kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.

Paleta suína, cortada em cubos médios de até 3x3cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 gr ou 01 kg ou 02 kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente."

Deste modo, a evidenciada inobservância aos termos do edital sujeitou a Requerida às penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato 15/2022:

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1 – Ressaltados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
9.1.1 – Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
9.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quanto a CONTRATADA:
9.1.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros/
9.1.2.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
9.1.2.3 – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
9.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem usta causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida:
9.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente contratada não entregar o objeto desta licitação;
(...)

No mesmo sentido, discorre o art. 87 da Lei nº 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conveniente também destacar a obrigação assumida pela empresa no tocante a qualidade dos produtos conforme previsão contratual. Vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE
7.1 – Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaraguá do /sul E/OU RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas; no caso de se verificar comprometimento da qualidade – manchas, podres – na parte interna da fruta ou verdura (que não é visível no momento do recebimento), por ocasião do pré preparo (corte e manipulação), a empresa vencedora deverá promover suas substituição (recolhimento e reposição) EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – Não sendo viável a utilização do produto devido à entrega em data diversa da originalmente prevista, a SEMED poderá solicitar que não seja realizada a reposição/substituição, e solicitado que haja desconto em nota da quantidade não entregue, recusada e/ou devolvida.

7.3 – A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

Pois bem.

Resta evidente nos autos o descumprimento das obrigações contratual assumidas pela empresa, pois com apenas as imagens acostadas aos autos percebe-se que os itens entregues estão em discordância aqueles solicitados.

Verifica-se que a empresa em sua defesa também não se insurgiu a ocorrência dos fatos, pelo contrário, ao efetuar as trocas/substituições

após acionada, consente com o problema apresentado.

Importante destacar que a empresa é principiante na distribuição de alimentos ao Município, tendo firmado contrato em janeiro, efetuando a entrega do primeiro pedido decorrente das AF's 289 e 290/2022, quando então enfrentou a problemática em decorrência da qualidade dos produtos.

Em que pese os fatos observados evidenciados demonstrem descumprimento contratual, observa-se que a Requerida não se manteve inerte, realizando as trocas dos produtos e ainda acionou as empresas fabricantes das carnes no sentido de melhorar a inspeção na qualidade dos produtos.

Nesse diapasão, permite-se concluir, analisando os fatos e todo o conjunto probatório, que apesar das pontuais não conformidades relatadas no período em apreço, a Contratada mostrou-se proativa na devida reposição acionando as empresas fabricantes no sentido de melhorar a inspeção da qualidade, afim de que as situações não mais se repitam.

Destacamos que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, impedindo que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações. Nas palavras do doutrinador Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

"O instrumento convocatório (edital ou carta convite) é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes. Segundo o art. 41 da Lei 8.666/1993, a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame."

Outrossim, cabe gizar que devido a extensão do objeto do Contrato nº 15/2022 celebrado entre a Contratada com esta Municipalidade, tem-se que a aplicação de qualquer multa se mostraria desarrazoada, indo em sentido contrário ao caráter pedagógico e correicional que deve nortear a aplicação de sanção jurídico-administrativa.

Nesse ínterim, a justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (…)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

No mesmo sentido, discorre a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução."

Não obstante, deve a Administração Pública também cumprir as normas e condições do edital em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, consoante o artigo 2º da Lei nº 9784/1999:

"A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:(…) VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;"

Assim, considerando que as Decisões Administrativas devem ser pautadas na razoabilidade e proporcionalidade, assim como menciona o doutrinador Resende "consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato".

Nessa perspectiva, faz mister compreender que a previsão do art. 87 da Lei nº 8666/1993 trata de possibilidade, e não de obrigatoriedade de aplicação de sanções administrativas, notadamente as de caráter pecuniário, na ocorrência de inexecuções totais ou parciais nos contratos celebrados com a Administração.

Diante disso, considero razoável a aplicação de advertência à empresa, cientificando-a que penalidades mais graves serão aplicadas em caso de reincidência em descumprimento contratual.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.669/0001-28, a aplicação de:

a) ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº 8666/93, pela inobservância aos termos do edital no que concerne a qualidade

dos alimentos licitados, advertindo-lhe que eventual reincidência poderá ensejar aplicação de penalidades mais gravosas;

b) Remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender, que sejam tomadas demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão;

c) Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para que aplique os comandos da decisão, incluindo a intimação da empresa contratada da Decisão Proferida e penalidade aplicada, publicação da Decisão e certificação nos autos;

d) Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, com as baixas de estilo.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2022.
José Jair Franzner
Prefeito

DECRETO Nº 16.201/2022

Publicação Nº 3943911

D E C R E T O Nº 16.201/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRET. MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRET. MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.608.500.2.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.390 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.202/2022

Publicação Nº 3943912

D E C R E T O Nº 16.202/2022
Revoga e Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020, 13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, 14.044/2020, de 14 de Julho de 2020, 14.077/2020, de 28 de Julho de 2020, 14.176/2020, de 03 de Setembro de 2020, 14.358/2020, de 04 de Novembro de 2020, 14.620/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, 14.906/2021, de 16 de Abril de 2021, 15.042/2021, de 28 de Maio de 2021, 15.086/2021, de 17 de Junho de 2021, 15.178/2021, de 21 de Julho de 2021, 15.330/2021, de 10 de Setembro de 2021, 15.416/2021, de 05 de Outubro de 2021, 15.427/2021, de 07 de Outubro de 2021, 15.456/2021, de 18 de Outubro de 2021, 15.481/2021, de 25 de Outubro de 2021, 15.592/2021, de 19 de Novembro de 2021, 15.640/2021, de 06 de Dezembro de 2021, 15.665/2021, de 14 de Dezembro de 2021, 15.705/2022, de 18 de Janeiro de 2022, 15.884/2022, de 28 de Fevereiro de 2022, 16.017/2022, de 07 de Abril de 2022, 16.095/2022, de 02 de Maio de 2022, e 16.193/2022, de 24 de Maio de 2022, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 147/2022/Semplu, de 31/05/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2022-Semfaz, de 30/05/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados no Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, 15.330/2021, de 10/09/2021, 15.416/2021, de 05/10/2021, 15.427/2021, de 07/10/2021, 15.456/2021, de 18/10/2021, 15.481/2021, de 25/10/2021, 15.592/2021, de 19/11/2021, 15.640/2021, de 06/12/2021, 15.665/2021, de 14/12/2021, 15.705/2022, de 18/01/2022, 15.884/2022, de 28/02/2022, 16.017/2022, de 07/04/2022, 16.095/2022, de 02/05/2022, e 16.193/2022, de 24/05/2022, os seguintes preços públicos:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
204	Licença de Terraplenagem Urbana	0,04% da UPM por metro quadrado	Processo
205	Licença de Terraplenagem Rural	0,04% da UPM por metro quadrado	Processo „

Art.2º Ficam acrescidos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, 15.330/2021, de 10/09/2021, 15.416/2021, de 05/10/2021, 15.427/2021, de 07/10/2021, 15.456/2021, de 18/10/2021, 15.481/2021, de 25/10/2021, 15.592/2021, de 19/11/2021, 15.640/2021, de 06/12/2021, 15.665/2021, de 14/12/2021, 15.705/2022, de 18/01/2022, 15.884/2022, de 28/02/2022, 16.017/2022, de 07/04/2022, 16.095/2022, de 02/05/2022, e 16.193/2022, de 24/05/2022, os seguintes preços públicos:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
359	Licença de Terraplenagem Até 2.000,00m2	60% UPM	Processo
360	Licença de Terraplenagem De 2.001,00m2 Até 5.000,00m2	120% UPM	Processo
361	Licença de Terraplenagem Acima de 5.001,00m2	200% UPM	Processo
362	Inscrição de Ofício no Cadastro Mobiliário Municipal	Isento	
363	Alteração de Ofício no Cadastro Mobiliário Municipal	Isento	„

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 96/2022-SECEL

Publicação Nº 3945227

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 96/2022-SECEL

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de Fisioterapia Esportiva, com a finalidade de atendimento aos atletas e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os licitantes que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchido os requisitos legais do art.25, caput da Lei nº8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.
Código registro TCE: 99DE74761AD73D622A14168AC5A7BF2BB46247C1

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 07 de junho de 2022, no Setor de Protocolos deste Município, localizado na Rua Walter Marquardt nº1111 – Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: id82109@jaraguadosul.sc.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R$ 140.184,00 (cento e quarenta mil cento e oitenta e quatro reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, via Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC),16 de maio de 2022.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3945094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 38 da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Bianca Emanuelle Marthendal Meister	*479-30	33737/2022	Lixeira do imóvel cadastro 10849 abrindo sobre o passeio. Adequar a lixeira conforme Lei (não abrir/ficar posicionada sobre o passeio).	30 dias
Flavio Augusto Alves da Silva	*699-72	33764/2022	Lixeira do imóvel cadastro 37478 posicionada sobre o passeio. Retirar a lixeira e adequar conforme Lei (Dentro do imóvel).	30 dias
Gilmar João dos Santos e Marlene Dellagiustina de Santos	*839-72	33771/2022	Lixeira do imóvel cadastro 22472 posicionada sobre o passeio. Retirar a lixeira e adequar conforme Lei (Dentro do imóvel).	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3945095

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Oeslei Koroll e Maikon Koroll	*.379-11	33745/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro 55983.	15 dias
WM Administradora de Bens Ltda.	*.761/0001-64	33754/2022 33753/2022	Roçar, limpar e manter limpo os imóveis cadastros 1950 e 1951.	15 dias
Paulo Henrique Nicolau	*.489-15	33723/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro 41233.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3945096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Natã Wedy Siqueira Ziener	*.129-30	33519/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, e colocar tapume para isolar a construção, cadastro 70479.	30 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3945100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Fernanda Roberta Ribeiro Pradi Rengel	*.729-44	33879/2022	Providenciar o conserto do passeio público. Imóvel cadastro 55801	30 dias
Schirley Winter	*.909-70	33868/2022	Imóvel cadastro 4572, sem calçada. Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I. Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3945092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Osmar Siqueira	*975/0001-60	4056/2022	Utilização de via pública (calçada) como extensão do comércio. Colocação de bancos no passeio (calçada). Obstrução de passeio com cadeiras.	R$ 1.103,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3943915

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B) inservíveis, em aterro específico, ao longo dos 12 (doze) meses, decorrentes do uso nos imóveis no município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (ponto de entrega voluntária),em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 74A556502E09D071EA49E1CAE035DD14B6B3F3BB

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 477.637,20 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de maio de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Publicação Nº 3944652

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2021
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
DO PREÇO: Os preços registrados na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços constará em cada Autorização de Fornecimento que será envidada via e-mail, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Douglas Antônio Conceição, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Verônica Solange Rigo Sheer

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor FMS

André de Carvalho Ferreira
Gestor FMAS

PORTARIA Nº 330/2022

Publicação Nº 3943897

PORTARIANº 330/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 206, da Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 436/2022/GabSecr/Semed, de 30/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/06/2022, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria Nº 265/2022, de 03/05/2022, que determinou o AFASTAMENTO da servidora pública municipal MARINEUZA NECKEL DOS SANTOS do exercício do cargo, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2022, instaurado pela Portaria Nº 297/2022, de 17/05/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2022

Publicação Nº 3943898

PORTARIANº 331/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 206, da Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 436/2022/GabSecr/Semed, de 30/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/06/2022, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria Nº 266/2022, de 03/05/2022, que determinou o AFASTAMENTO da servidora pública municipal MARILEIA VOELZ do exercício do cargo, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2022, instaurado pela Portaria Nº 296/2022, de 17/05/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 332/2022

Publicação Nº 3943900

PORTARIANº 332/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2022/Semad-DGP, de 30/05/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal JOSÉ EDIBERTO TORIZANI, matrícula 7824, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º/06/2022 a 31/05/2024.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2022

Publicação Nº 3943902

PORTARIANº 333/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/06/2022, MARCELO ADRIANO ELERT do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 199/2022, de 04/04/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 334/2022

Publicação Nº 3943903

PORTARIANº 334/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 02/06/2022, ADEMIR BOLLAUF para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 335/2022

Publicação Nº 3943904

PORTARIANº 335/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 530/2022/Semsa, de 25/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/06/2022, a Portaria Nº 761/2021, de 26/07/2021, que designou a servidora pública municipal RAQUEL MARIANO DA SILVA BELTRAME, matrícula 8006, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA de Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 3943905

PORTARIANº 336/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 530/2022/Semsa, de 25/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2022, a servidora pública municipal MÔNICA DANIELE PASOLD RIBOLDI, matrícula 7218, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA dos seguintes Órgãos Colegiados que integram o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul (Comsea); e
- Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMPD).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 337/2022

Publicação Nº 3943907

PORTARIANº 337/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 510/2022/Semsa, de 20/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2022, o servidor público municipal JOÃO REIS FILHO, matrícula 10173, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 508/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3944507

PORTARIANº 508/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Antonio Francisco Mendes Miranda	115564	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2022 a 27/05/2022
Maria Alice de Andrade Schwanz	7055	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2022 a 26/05/2022
Janaina Dias	10346	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2022 a 31/05/2022
Claudia Mosqueta Grzibovski	8986	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	24/05/2022 a 27/05/2022
Roseli Lurdes do Nascimento	10585	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2022 a 26/05/2022
Vinicios Godinho Debastiani	715-3	Operador de ETA/ETE	SAMAE	23/05/2022 a 28/05/2022
Jhessica de Souza Chagas Correa	114973	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2022 a 26/05/2022
Mariana Dias Martins Stringari	11178	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	24/05/2022 a 29/05/2022
Olivia Carvalho Anton	10689	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2022 a 27/05/2022
Ingo Ristow	7928	Fiscal Tributarista	Secretaria Municipal da Fazenda	23/05/2022 a 29/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de maio 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3944951

CONTRATO Nº 115740
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021 - SEMAD
CADASTRO Nº: 115740
CONTRATADO (A): MARCO AURELIO CORREA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO - REDA
PERÍODO: DE 02/06/2022 **A** 28/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 7956,28
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE ENGENHEIRO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUIZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MARCO AURELIO CORREA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 53/2022

Publicação Nº 3944915

PORTARIA Nº 53/2022
Exonera Assessor Parlamentar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 01 de junho de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor Vinicius Renan Dalle-Court. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 03/2022 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de junho de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 54/2022

Publicação Nº 3944972

PORTARIA Nº 54/2022
Nomeia Assessor Parlamentar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 02 de junho de 2022, o Sr. BENEDITO DALVINO ALVES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de junho de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.142/22 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946322

DECRETO Nº 6.142/22 DE 31 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal senhora MARLY MARIA DETONI, Matrícula nº 021.229-6/2, portadora do CPF Nº 907.493.329-72, CI Nº 3.238.192, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.831/21 de 05/04/2021, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 31 de Maio de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.143/22 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946329

DECRETO Nº 6.143/22 DE 31 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora JANETE TEREZINHA ZUANAZZI PAVAN portadora do CPF Nº 020.494.409-01, CI Nº 004.690-6/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 3.047/2009, por motivos de aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido através do benefício nº. 6388240244, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 31 de Maio de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.144/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946336

DECRETO Nº 6.144/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/20, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 103/22 de 24/03/2022 Decreto nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021, Lei complementar nº 100/22 de 14/03/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora MARLY MARIA DETONI, portador do CPF Nº 907.493.329-72, CI Nº 3.238.192, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Merendeira 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível 13, Grupo I da Lei Complementar nº 103/22 de 24 de Março de 2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 01 de Junho de 2.022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.145/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946347

DECRETO Nº 6.145/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/20, Lei Complementar nº 042/11 de 16/12/2011, Decreto nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021, Lei complementar nº 102/22 de 24/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO, portadora do CPF Nº 060.384.979-27, CI Nº 48910260, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil 20 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível II, da Lei Complementar nº 102/22 de 24 de Março de 2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 01 de Junho de 2.022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.146/22 DE 01 JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946355

DECRETO Nº 6.146/22 DE 01 JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.119/22 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.067 – Construção/Reforma e Ampliação de Edificações do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – Conselho Tutelar
Função: 0008– Assistência Social
Sub Função: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012 – Educação
Sub Função: 0364 – Ensino Superior
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.005 – Incentivo ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.051 – Incentivo a Educação de Jovens e Adultos - EJA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 01 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.147/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946371

DECRETO Nº 6.147/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 08.00 – Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 0017 – Saneamento
Sub Função 0512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0015 – URBANISMO
Projeto/Atividade 2.039- Saneamento Básico: Água, Sist. Esgoto e Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 08.00 – Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 0017 – Saneamento
Sub Função 0512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0015 – URBANISMO
Projeto/Atividade 2.039- Saneamento Básico: Água, Sist. Esgoto e Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 134.1034 com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 01 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CT N° 083/2021

Publicação Nº 3946356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 540BFD17DE798F80A612FBF13F1B359E439D96AB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083-2021 de 16 de novembro de 2021. Do processo Administrativo nº 96/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
OBJETO: O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos - farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução n°. 030/2021 de 31 de agosto de 2021, parte integrante do presente instrumento.
Aditivo de valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2022 TÉRMINO: 02/01/2023

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022

Publicação Nº 3945253

Termo de Revogação

Despacho de revogação de licitação nº. 19/2022, processo administrativo nº. 43/2022 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade:
Outros

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

Licitação fracassada por motivos de que a única empresa participante do processo foi inabilitada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme parecer jurídico em anexo ao processo.

Resolve:

Revogar o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Jardinópolis, 01 de junho de 2022

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022

Publicação Nº 3945256

Termo de Revogação

Despacho de revogação de licitação nº. 20/2022, processo administrativo nº. 44/2022 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade:

Outros
A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

Licitação fracassada por motivos de que a única empresa participante do processo foi inabilitada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme parecer jurídico em anexo ao processo.

Resolve:
Revogar o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Jardinópolis, 01 de junho de 2022

Joaçaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021/PMJ – TA 02

Publicação Nº 3945565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa WILLIAM ZAROCHINSKI, estabelecida na Rua Rio Claro, 132 Sesi - 89.564-338 Videira SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.955.983/0001-55, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por WILLIAM ZAROCHINSKI, portador do documento de identidade nº 6264023, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.484.489-61, residente e domiciliado à Rua Rio Claro, 132 Sesi - 89.564-338 Videira SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços 149/2021/PMJ, firmada em 08/10/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2021/PMJ Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMJ, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, retirada e manutenção de aparelhos de ar condicionado de diversas potencias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil, Funrebom, Diretoria Municipal de Esportes e demais setores observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item abaixo, do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando o valor a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar do dia 01 de junho de 2022:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL (R$)	VALOR UNITARIO REVISADO (R$)
15	SVÇ	Instalação de ar condicionado 9.000 BTU's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	83,49	350,00

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 01 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
CONTRATANTE

WILLIAM ZAROCHINSKI
39.955.983/0001-55

EXTRATO PL 51/2022/PMJ RDC 01/2022/PMJ

Publicação Nº 3945225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0F73060F83FC8F5C561FD105BF67E360041051

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022/PMJ
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) - PRESENCIAL Nº 01/2022/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de construção de Creche no Bairro Anzolin, no Município de Joaçaba/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme Anteprojeto e demais especificações e condições expressas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço. Forma de execução: Contratação Integrada. Modo De Disputa: Fechado. Data da abertura: Dia 20/06/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h50min, do dia 20/06/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 01 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

EXTRATO PL 52/2022/PMJ TP 09/2022/PMJ

Publicação Nº 3945885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E15CB3A271B5E813689B13FA64E0A90B06BEF70

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto das Ruas Adair da Espada e Leopoldo Zabloski, localizadas no Bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Global . Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 17/06/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h50min, do dia 17/06/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 01 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

PL 53/2022/PMJ - PE 22/2022/PMJ

Publicação Nº 3946061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 509BBBB106C608379A82BC5E534CECEED5E4267B

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais esportivos e educativos destinados a atender a demanda da Superintendência de Esportes, bem como, o atendimento das demandas dos órgãos participantes. Data da abertura: Dia 15/06/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 15/06/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/06/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8805 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 02 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDÊCIA DE ESPORTES
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 2022 PMJ – TA 04 - TATIELLE REEQUILIBRIO

Publicação Nº 3946023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada nesta ato pelo SECRETÁRIO MICHEL CARLESSO ÁVILA, designado pela Portaria 1.613 e a empresa TATIELLE BUENO ALVES, inscrita no CNPJ 35.193.845/0001-25 estabelecida na Av Caetano Belinca Neto,1317 bairro Centro, no Município de Campos Novos SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Tatielle Bueno Alves , inscrito no CPF/MF sob o nº 090.242.059-30, residente e domiciliado em Campos Novos SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram o presente ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 96/2021/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021/PMJ, mediante termos e condições que seguem.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir de 02 de junho de 2022:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL (R$)	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R$)
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
12	1258	KG	BERGAMOTA ou mexerica – de primeira qualidade, íntegra.	OL	3,08	5,58
223	7900	UN	PIRULITO redondo, de aproximadamente 10 gramas.	SANTA FE	0,13	0,51

As demais cláusulas da Ata original permanecem inalteradas.

Joaçaba, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

TATIELLE BUENO ALVES

1

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17.2022 - NOMEAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR - JAINE

Publicação Nº 3945210

PORTARIA Nº 17/2022 DE 1 DE JUNHO DE 2022
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JAINE SCHENATO DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1 de junho de 2022.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

RESCISÃO - CONTRATO Nº 05/2020/IMPRES

Publicação Nº 3944967

CONTRATO Nº 05/2020/IMPRES
RESCISÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua diretora-presidente, IVONE ZANATTA, e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90 estabelecida na AV XV DE NOVEMBRO, 371 – SLA 501, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador do documento de Identidade nº 4797307, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na RUA DEJALMA OSCAR HACK, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 56/2020/PMJ – Edital PE nº 26/2020/PMJ, homologado em 15/09/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento e cujo objeto a prestação pela CONTRATADA de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede óptica e de serviço de instalações de infraestrutura de rede óptica, visando atender as necessidades do IMPRES de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, em conformidade com o disposto na cláusula nona, alínea "b" do subitem 9.1, o contrato 05/2020/IMPRES, celebrado em 15 de setembro de 2020, referente ao Processo de Licitação nº 56/2020/PMJ – Edital PE nº 26/2020/PMJ, homologado no dia 15/09/2020, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede óptica e de serviço de instalações de infraestrutura de rede óptica, visando atender as necessidades do IMPRES de Joaçaba, SC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 02 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento.

Joaçaba, 31 de maio de 2022
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
IVONE ZANATTA – Diretora Presidente

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FELIPE BRANDALISE DURIGON

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 143/2022

Publicação Nº 3945132

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 0153/2022 DE 01.06.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Servidora Mônica Saraiva, matrícula 132, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Escriturária, lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, do quadro de pessoal desta Autarquia, conforme Portaria do IMPRES 347 de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 01 de junho de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 0059/2022

Publicação Nº 3945019

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2022
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0070/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0062/2020
PROTOCOLO Nº 1637/2020
Data: 23/05/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será suprimido o valor total de R$ 41.815,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais), referente a quantitativos estimados não utilizados.
Contratado: Orbenk – Administração e Serviço Ltda
Valor:R$ 41.815,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais)
Prazo de vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 0061/2022

Publicação Nº 3945000

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0024/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2022
PROTOCOLO Nº 0324/2022
Data: 01/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de PGR, LIP, PCMSO, AET e assessoria com parecer técnico emitido por engenheiro do trabalho.
Contratado: A.R.E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ R$ 32.395,00 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Publicação Nº 3944977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13320C0375D843BEC2AE84658E7733937A674435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO nº 11/2022

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de um trator agrícola novo, sendo que as propostas serão abertas no dia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: gabinete@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 01 de junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/22 DE 01/06/2022

Publicação Nº 3944481

PORTARIA N.º 229/22 de 01/06/2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, CLARICE MARASKIN COLONHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação lotada na Secretaria Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 30/01/2012 a 27/01/2017 que serão gozadas no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 01 de junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/22 DE 01/06/2022

Publicação Nº 3944484

PORTARIA N.º 230/22 de 01/06/2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora municipal DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, que serão gozadas no período 01/06/2022 a 20/06/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 01 de junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/22 DE 01/06/2022

Publicação Nº 3944488

PORTARIA N.º 231/22 de 01/06/2022.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora municipal CARMEN GRACZCKI FABRIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação,20horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 01 de junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 Publicação Nº 3944187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3531290FA2B3F8842E36655467C4421D3EDEE613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 23/05/2022** **Válido até: 23/05/2023**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, COM MOTOR POTENCIA MINIMA DE 13,5HP COM 3 CILINDRO, TIPO DO COMBUSTIVEL DIESEL COM CAPACIDADE DE 19 LITROS, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO 9.279N, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA 20.835 N, PROFUNDIDADE MAXIMA NA ESCAVAÇÃO 2.385MM, ALTURA MAXIMA DE DESPEJO 2.385MM, ALCANCE MÁXIMO NO NÍVEL DO SOLO 4.089MM, ALTURA 2.297MM, LARGURA MINIMA DAS ESTEIRAS DE BORRACHA 230MM, COM PESO MINIMO DE 1.740KG, COM CABINE E AR- CONDICIONADO (01-01-48848)	Und	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (4283)		0	238.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 23/05/2022** **Válido até: 23/05/2023**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
PROCESSO N° 15/2022

(4283) - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Jupiá, 23 de Maio de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 16-2022

Publicação Nº 3945858

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2022

OBJETO: contratação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns a serem executados no Centro de Educação Infantil Anjo Azul (localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000), consistentes no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a manutenção do toldo (incluído limpeza, lixamento, pintura e instalação da lona nova), no valor máximo de até R$ 19.100,29 (dezenove mil e cem reais e vinte e nove centavos), e manutenção das instalações pluviais (incluído limpeza, retirada e instalação das novas calhas), no valor máximo de até R$ 14.122,38 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), tendo como valor total dos serviços R$ 33.222,67 (trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme documentos do setor de engenharia anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 14/06/2022, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 01 de junho de 2022.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2022

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 deste edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 14 de junho de 2022.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 – Contratação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns a serem executados no Centro de Educação Infantil Anjo Azul (localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000), consistentes no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a manutenção do toldo (incluído limpeza, lixamento, pintura e instalação da lona nova), no valor máximo de até R$ 19.100,29 (dezenove mil e cem reais e vinte e nove centavos), e manutenção das instalações pluviais (incluído limpeza, retirada e instalação das novas

calhas), no valor máximo de até R$ 14.122,38 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), tendo como valor total dos serviços R$ 33.222,67 (trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme documentos do setor de engenharia anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Metro	Toldo do tipo capô, com lona PVC, em laminação polietileno, na cor azul, de primeira qualidade, gramatura 0,53kg/m², retardante a chamas, antioxidante e anti-UV, com garantia mínima de 5 anos.	R$ 19.100,29	R$ 19.100,29
02	01	Metro	Instalações pluviais: calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm.	R$ 14.122,38	R$ 14.122,38
				TOTAL:	R$ 33.222,67

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

2.4 - VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se com a publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.5 - PRAZO INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço (OS).

2.6 - PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

2.7 - Caberá a(s) empresa(s) contratada(s) o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

2.8 - A(s) empresa(s) contratada(s), quando da execução dos trabalhos, deverá(ão) respeitar o horário de funcionamento da unidade escolar, devendo, se for o caso, trabalhar em finais de semana, depois do horário de expediente da escola e feriados.

2.9 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes e veículos no local.

2.10 - Caberá a empresa todas as despesas de remoção de entulhos e limpeza final.

2.11 - VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde será realizado o serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto.

2.12 - INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS: Na indicação dos preços propostos, as empresas participantes deverão incluir as despesas com a mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação do Piso Laminado p/ Centro Administrativo Municipal
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis (5)
Compl.elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (5)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários 04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 – O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.
4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 14/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao

licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.10/2022
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
o) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável legal, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos mesmos. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação poderá ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou com o Fiscal de Obras do município.
9.3 – A comprovação da qualificação técnica será pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação.

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 – Salvo exceções legais, serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).
12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei

8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Fiscal de Obras e Tributos do município.

14.2 – A fiscalização do objeto deste processo licitatório ou administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

14.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços Tal profissional e órgão também será, com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17 - GARANTIA

17.1 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

17.2 - Todos os materiais e serviços deverão possuir garantia contra problemas relacionados ao descolamento, desnivelamento, empenamento, deterioração anormal dos componentes e vícios de fabricação e execução, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

17.3 - A licitante vencedora se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto desta licitação que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora do que está sendo solicitado.

17.4 - A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

17.5 - Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra dos materiais.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 01 de junho de 2022.
Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Gisele D. Dall'Orsoletta
Secretária Municipal de Educação, Cultura e EsportesANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N .../...

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 16/2022, na modalidade de Pregão Presencial n. 10/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns a serem executados no Centro de Educação Infantil Anjo Azul (localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000), consistentes no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a manutenção do toldo (incluído limpeza, lixamento, pintura e instalação da lona nova), no valor máximo de até R$ 19.100,29 (dezenove mil e cem reais e vinte e nove centavos), e manutenção das instalações pluviais (incluído limpeza, retirada e instalação das novas calhas), no valor máximo de até R$ 14.122,38 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), tendo como valor total dos serviços R$ 33.222,67 (trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme documentos do setor de engenharia anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:
...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

1.4 - VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se com a publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.5 - PRAZO INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço

(OS).

1.6 - PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

1.7 - Caberá a(s) empresa(s) contratada(s) o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

1.8 - A(s) empresa(s) contratada(s), quando da execução dos trabalhos, deverá(ão) respeitar o horário de funcionamento da unidade escolar, devendo, se for o caso, trabalhar em finais de semana, depois do horário de expediente da escola e feriados.

1.9 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes e veículos no local.

1.10 - Caberá a empresa todas as despesas de remoção de entulhos e limpeza final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação do Piso Laminado p/ Centro Administrativo Municipal
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis (5)
Compl.elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (5)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Fiscal de Obras e Tributos do município.

6.2 – A fiscalização do objeto deste processo licitatório ou administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

6.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços Tal profissional e órgão também será, com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

9.2 - Todos os materiais e serviços deverão possuir garantia contra problemas relacionados ao descolamento, desnivelamento, empenamento, deterioração anormal dos componentes e vícios de fabricação e execução, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

9.3 - A licitante vencedora se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto desta licitação que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora do que está sendo solicitado.

9.4 - A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC ... de... 20...

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Gisele D. Dall'Orsoletta
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 19.592/2022

Publicação Nº 3945610

DECRETO Nº 19.592, de 1º de junho de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	01 – Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.392 – Manut ativ. Secretaria do Desenvolvimento
Modalidade/Valor:	(63) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações diretas Fonte -01.34.7505.0000 – Convenio União 901175/2020 Programa Espaço 4.0 R$ 300.000,00

Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.953 – Gestão Bolsa Família e CAD Único
Modalidade/Valor:	(19) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes- Aplicações diretas Fonte -01.35.0531.0000 – FNAS/SUAS Gestão B. Família R$ 100.000,00

Entidade	20 – Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.412 – BLMAC-FNS Outras Ações de M. Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(30) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações diretas Fonte-01.38.0490.4605 – Transf. SUS- Emenda 81.000792 R$ 1.000.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte-01.38.0490.4605 – Transf. SUS Emenda 81 00792
R$ 1.000.000,00

Fonte -01.35.0531.000 –FNAS/SUAS Gestão B. Família
R$ 100.000,00

Fonte - 01.34.7505.0000 – Convenio União/901175/2020 - Programa Espaço 4.0
R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de junho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 81/2022-PML

Publicação Nº 3944477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8E583C54AEEDC549DDBB29582EDB9D640CCB1C4

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 81/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na manutenção da limpeza pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Abertura: 15/06/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 79.837,50
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 02 de junho de 2022.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EDITAL Nº 010/2022

Publicação Nº 3944826

EDITAL Nº 010/2022

Audiência Pública no distrito de Santa Terezinha do Salto do Rio Caveiras.

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 22 de junho de 2022.
Horário: 19h:30min
Local: Salão da Igreja da Comunidade de Santa Terezinha do Salto do Rio Caveiras.

Realização de Audiência Pública no distrito de Santa Terezinha do Salto do Rio Caveiras, com a finalidade de se apurar as carências daquela região da cidade, ouvindo os moradores locais.

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 30 de maio de 2022.
Jean Felipe Silva de Souza
Presidente

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO FMS Nº 013/2022 - PREGÃO FMS Nº 004/2022

Publicação Nº 3944298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4131731737FACC0A329DB02CB060FC0BE4E5CA3B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 013/2022
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de hospitais especializados e/ou gerais para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, para atendimento a pacientes da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 14 de junho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 14 de junho de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30minh, pelo fone (49) 3355 0012 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 01 de junho de 2022. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Publicação Nº 3944111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E1B63B0234ED6572E881DAD0E4705767B0E97C7

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: DOUGLAS SIVIERO MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia e gerenciamento de redes sociais e site do município de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/06/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 040/2022, Pregão nº 017/2022.
Lajeado Grande/SC, 01 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMLM/2022

Publicação Nº 3944204

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMLM/2022.
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de serviços de ministração de aulas de dança no atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Lauro Muller/SC. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 23 de maio de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 010/FMS/2022

Publicação Nº 3944861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE2D72A431BAB71B6479C8B271EE87E833A523EF

CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 010/FMS/2022.
Considerando que ano dia 27 de maio de 2022 ocorreria a abertura dos documentos dos credenciados, todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada e considerando a necessidade de incluir no termo de referência novos procedimentos oftalmológicos, para melhor atender a população. A Secretaria de Saúde, o Presidente da comissão e sua equipe de apoio se manifestam pelo Cancelamento do Credenciamento supramencionado, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente para execução de Consultas Médicas Especializadas em Oftalmologia no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC.

Lauro Muller/SC, 01 de junho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/PMLM/2022

Publicação Nº 3944575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E08B901D0E6BAA365CAD1D89B561534960CA78E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/PMLM/2022

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019 de 2014, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Chamamento Público para realização do Termo de Colaboração entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lauro Muller e a Fundação Educacional de Criciúma firmarão parceria através do Centro de Engenharia e Geoprocessamento da UNESC, para realizar projetos de edificações prediais para construções, reformas e ampliação nos prédios públicos do Município.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei N°. 13.019 de 2014.
RECONHECIDO: em 01/06/2022, por José Artur Fernandes – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICADO: em 01/06/2022, pela Sra. Saionara Correa De Carvalho Bora.

Lauro Muller, 01 de junho de 2022.
Diezon Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMLM/2022

Publicação Nº 3944217

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMLM/2022.
Data e horário da sessão de abertura: 15/06/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços na contratação de serviços de ministração de aulas de dança no atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 01 de junho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº 142/PMLM/2022

Publicação Nº 3944957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E66E58A9191A43B1E1A66C130F47EE28ECE6228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 142/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA**: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua BR 101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88106-100, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.675.413/0001-01, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo FABIO HOFFMANN PEGORARO, solteiro, brasileiro, advogado, inscrito no CPF: 020.365.489-70, e no RG 3.474.927 SSP/SC, Sócio Proprietário, Telefone: (48) 3257-1555.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 091/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 01/06/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento de um repasse Estadual SCC 00007317/2022 – SAR, para o apoio das atividades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	Escavadeira Hidráulica, com as seguintes especificações mínimas: fabricação Nacional zero hora, ano e modelo 2022, com peso operacional de no mínimo 21.000 kg. Equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor a diesel, turbo alimentado, Potência acima de 158 HP, com bomba de auto abastecimento de combustível. Fechada com ar condicionado quente e frio. Esteira com sapatas mínimas de 599 mm, lubrificadas, lança superior à 5.670 mm, capacidade da caçamba superior ou igual à 1,10m³. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limites de horas; As revisões dentro da garantia será efetuada no pátio da Garagem Municipal localizado na Rua Amâncio Limas da Luz, Centro Lauro Muller/SC.	Un.	1	R$760.000,00	R$ 760.000,00
TOTAL					**R$ 760.000,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 13:46:33 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 13:52:54 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 13:53:20 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1. O objeto da licitação deverá ser fornecido **em até 30 (TRINTA) dias corridos**, após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto será exercida pelo **Sr. Agnaldo Dias, Secretário de Obras.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou disponibilidade financeira, após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 13:46:52 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 13:52:33 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 13:53:44 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cód. Red. Nº 127/2022 – R$ 428.000,00 (PRÓPRIO)
Cód. Red. Nº 129/2022 – R$ 500.000,00 (SCC00007317/2022)

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 13:47:08 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 13:52:14 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 13:54:05 -03'00'

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA RESCISÃO
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de **PREGÃO Nº 091/PMLM/2022** e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 13:47:24 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 13:48:59 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 13:51:52 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 01 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 13:48:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 13:47:49 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 13:48:09 -03'00'

HOMOLOGAÇÃO Nº 101/PMLM/2020

Publicação Nº 3944768

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 101/2022 - DL Processo Administrativo: 101/2022 Processo de Licitação: 101/2022 Data do Processo: 01/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2022
b) Licitação Nr.: 101/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: Dispensa de Chamamento Público para realização do Termo de Colaboração entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lauro Muller e a Fundação Educacional de Criciúma firmarão parceria através do Centro de Engenharia e Geoprocessamento da UNESC, para realizar projetos de edificações prediais para construções, reformas e ampliação nos prédios públicos do Município.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001467 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	10	0,0000	303.624,45
	10		303.624,45

Lauro Muller, 1 de Junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.01 13:45:26 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 090/PMLM/2022

Publicação Nº 3944019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73223D4F7888747046F18C573149F48A902D0679

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2022 - PR Processo Administrativo: 90/2022 Processo de Licitação: 90/2022 Data do Processo: 10/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2022
b) Licitação Nr.: 90/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação futuro e parcelada de Defensa Metálica Semi Maleável "Guard Rail" no município de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001132 - SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	1	0,0000	128.970,00
Total por Fornecedor:	**1**		**128.970,00**
Total:	**1**		**128.970,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (189) Saldo: 378.549,42

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.01 09:02:25 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 091/PMLM/2022

Publicação Nº 3944449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A6352286C2D84D904A977A6130B9179730B8BC1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2022 - PR Processo Administrativo: 91/2022 Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 17/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2022
b) Licitação Nr.: 91/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento de um repasse Estadual SCC 00007317/2022 - SAR, para o apoio das atividades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003972 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	760.000,00
	1		760.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (127), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.01 11:04:27 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 094/PMLM/2022

Publicação Nº 3944562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CE2D19F5BAA978792F8ADB6274879437660F61A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2022 - PR Processo Administrativo: 94/2022 Processo de Licitação: 94/2022 Data do Processo: 20/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2022
b) Licitação Nr.: 94/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA do Município de Lauro Muller, em sua Administração, Fundos e Fundação deste Município.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006669 - BANCO BRADESCO S.A.	1	0,0000	600.010,00
	1		600.010,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.01 11:39:04 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 01 AO CONTRATO 105/PMLM/2022

Publicação Nº 3945390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº 01
ao Contrato Nº 105/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **105/PMLM/2022** que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CENTER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Professor Maya, 218 Lomba, Orleans/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.844.977/0001-49, representada neste ato pelo Sra. CLATE REGINA COAN DELLA GIUSTINA, inscrito no RG sob o nº. 15653080 e no CPF sob o nº. 826.977.529-00, ora denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ACRÉSCIMO DE ITENS** do Contrato Nº 105/PMLM/2022, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, juntamente com o distrato da empresa ex-vencedora dos itens, conforme discriminações e quantitativos seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	Vlr. UNIT	Total
17	Conector cunha derivação kara 3	100	Un	R$ 3,30	R$ 330,00
27	Lâmpadas 250 W sódio E40 I. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	300	Un	R$75,00	R$22.500,00
28	Lâmpadas 150 W sódio E40 OVO I. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	300	Un	R$ 60,00	R$ 18.000,00
30	Lâmpadas 70W sódio W E 27 OVO. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	1000	Un	R$ 42,00	R$42.000,00
33	Luminária publica oval aberta 300 w e 27 lpo 300.	100	un	R$ 75,00	R$ 7.500,00
44	Reatores vapor 70w sódio aut fat exter	300	Un	R$ 51,00	R$ 15.300,00
46	Porta lâmpada 1415n e27 porcelana	100	Un	R$ 4,00	R$ 400,00
TOTAL					**R$106.030,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é o acréscimo de **R$106.030,00 (cento e seis mil e trinta reais)**, conforme anuência da empresa em assumir o segundo colocado dos itens acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das dotações informadas no Contrato que originou o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$ 55.511,00**, de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$161.541,00.**

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.23 14:16:25 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.23 14:16:53 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.23 14:18:19 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, a justificativa da Secretária de Obras e o Parecer Jurídico favorável em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº105/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 23 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.23 14:16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CENTER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.
CLATE REGINA COAN DELLA GIUSTINA
Contratada

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.23 14:18:00 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.23 14:16:06 -03'00'

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 01 AO CONTRATO 107/PMLM/2022

Publicação Nº 3945652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº 01
ao Contrato Nº 107/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **107/PMLM/2022** que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES EPP LTDA,** estabelecida na Rua Henrique Lage, nº 508, sala, 02, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 43.517.389/0001-50, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES** portador do CPF 037.214.719-46, ora denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ACRÉSCIMO DE ITENS** do Contrato Nº 107/PMLM/2022, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, juntamente com o distrato da empresa ex-vencedora dos itens, conforme discriminações e quantitativos seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	Vlr. UNIT	Total
29	Lâmpadas 400W sódio W E 40 OVO. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	200	Un	R$ 99,40	R$19.880,00
31	Lâmpadas metálicas 250w diversas cores. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	150	un	R$ 127,50	R$19.125,00
32	Lâmpadas metálicas 400w diversas cores. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia 05 anos.	100	Un	R$ 133,20	R$13.320,00
TOTAL					**R$52.325,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é o acréscimo de **R$52.325,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme anuência da empresa em assumir o segundo colocado dos itens acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das dotações informadas no Contrato que originou o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$ 9.400,00**, de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$61.725,00.**

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, a justificativa da Secretária de Obras e o Parecer Jurídico favorável em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 16:40:07 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 16:39:31 -03'00'

1

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 16:39:02 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº107/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 16:39:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES EPP LTDA.
JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES
Contratada

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 16:40:24 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 16:39:11 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 01 AO CONTRATO 108/PMLM/2022

Publicação Nº 3945322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº 01
ao Contrato Nº 108/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **108/PMLM/2022** que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA,** estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 1581, Prado, Biguaçu/SC, CEP 88165-120, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 36.038.066/0001-18, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. TATIANI ISABEL GONÇALVES DE CAMPOS portador do CPF 905.154.719-68, ora denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ACRÉSCIMO DE ITENS** do Contrato Nº 108/PMLM/2022, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, juntamente com o distrato da empresa ex-vencedora dos itens, conforme discriminações e quantitativos seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	Vlr. UNIT	Total
8	Chave comando de grupo 1x590 A 220V	20	Un	R$ 272,81	R$ 5.456,20
TOTAL					**R$5.456,20**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é o acréscimo de **R$5.456,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme anuência da empresa em assumir o segundo colocado dos itens acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das dotações informadas no Contrato que originou o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$ 14.198,50**, de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$19.654,70.**

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, a justificativa da Secretária de Obras e o Parecer Jurídico favorável em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº108/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 15:55:06 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 15:54:36 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 15:55:52 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.01 15:54:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA.
TATIANI ISABEL GONÇALVES DE CAMPOS
Contratada

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.01 15:56:18 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.01 15:54:55 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

PREFEITURA

PORTARIA N°. 050/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 050/2022 de 01 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VITAL ANADIL PALHANO, ocupante do cargo de Jardineiro, FÉRIAS, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 051/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 051/2022 de 01 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, ocupante do cargo de Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), no período de 01/06/2022 a 18/06/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 052/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 052/2022 de 01 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ODETE TEREZINHA CORREIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), no período de 01/06/2022 a 18/06/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 053/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 053/2022 de 01 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DULCINEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/20222.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 266/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945187

PORTARIA Nº 266/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LUCIANO DE SOUZA BAUER, Professor, com lotação na Secretária de Educação e Cultura, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 267/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945191

PORTARIA Nº 267/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) ADEMIR BATISTA COSTA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (horas) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/06/2022, ficando a alteração vinculada a Keli Cristina Dalpiaz de Souza que está exercendo a funcão de Coordenadora de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945211

PORTARIA Nº 268/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) ALESSANDRA MATTE DA SILVA FARIAS, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (horas) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/06/2022, ficando a alteração vinculada a Nilcea do Vale Rocha Hanna, que está exercendo a função de Gestora da E.M. Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945212

PORTARIA Nº 269/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSE AROLDO ANTUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/04/2021 A 16/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 270/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945215

PORTARIA Nº 270/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLARICE APARECIDA SCHIMITD CARVALHO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
07/01/2021 A 06/01/2022	01/06/2022 A 30/06/2022	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 271/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945217

PORTARIA Nº 271/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIMONE DE FATIMA COLAÇO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2013 A 31/12/2013	01/06/2022 A 18/06/2022	18
01/01/2014 A 31/12/2014	19/06/2022 A 06/07/2022	18
01/01/2015 A 31/12/2015	07/07/2022 A 24/07/2022	18
01/01/2016 A 31/12/2016	25/07/2022 A 11/08/2022	18
01/01/2017 A 31/12/2017	12/08/2022 A 29/08/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 272/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945219

PORTARIA Nº 272/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JULICE APARECIDA DA SILVA RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2019 A 31/12/2019	01/06/2022 A 18/06/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945222

PORTARIA Nº 273/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) CELIA KLUG, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (horas) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, no período de 01/06/2022 a 18/06/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Julice Aparecida da Silva Rizzo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 274/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945224

PORTARIA Nº 274/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) TATIANE THIBES FLORIANO, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (horas) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, no período de 01/06/2022 a 18/06/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Julice Aparecida da Silva Rizzo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 275/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945226

PORTARIA Nº 275/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR LUCINEIDE PERETTI TERENCIO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946028

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Heloize Spricigo, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 03 (três) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 71/2022, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946029

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Eduarda Moscon, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 69/2022, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946030

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, para gozo no período de 01 a 30 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946032

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Luis Eberton Gabrielli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, para gozo no período de 02 a 16 de Junho de 2022, encerrando o período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946034

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Rafaela Spricigo da Silva Dutra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022, para gozo no período de 31 de maio de 2022 a 14 de Junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946036

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Exonera Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivo de concessão de aposentadoria, a senhora Terezinha D Agostini Balbino, servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946038

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Saúde a partir de 31 de Maio de 2022, por um período de 04 (quatro) dias, a Servidora Pública Municipal Camila Bodignon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946040

PORTARIA Nº 265, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Elisa Corbari, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946042

PORTARIA Nº 266, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Denise Acordi, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946044

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Beatriz Sangaletti, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946046

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Henrique Pedro Schneider, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946049

PORTARIA Nº 269, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Keyssiane Lekki, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946051

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Maicon Galina, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo Categorias de Base (GO), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Nível 3, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de Junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2022 TOMADA DE PREÇO 10/2022

Publicação Nº 3944148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BOLÍVIA NO BAIRRO SALTO PILÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 20/06/2022. Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 20/06/2022. Informações pelo telefone 3523-9400 ou lontras.atende.net. Lontras, 01 de junho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 503/2022

Publicação Nº 3943908

PORTARIA N° 503/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 97 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao (a) servidor (a) ROSANE MARA BUZZI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 anos, a partir de 10/05/2022 até 08/05/2024, com retorno no dia 09/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 10/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2022

Publicação Nº 3943917

PORTARIA N° 504/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GABRIELA FERNANDA ZESCHAU, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, na data de 11/05/2022, com efeitos retroativos a data 11/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2022

Publicação Nº 3943919

PORTARIA N° 515/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, passando do nível 4-H para o nível 4-I.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2022

Publicação Nº 3943920

PORTARIA Nº 516/2022
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no dia 18/05/2022, no qual a servidora Solange Aparecida Serafin Gielow solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando Pós Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMNISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 10% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2022

Publicação Nº 3943922

PORTARIA N° 517/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) RODRIGO NOGUEIRA PALMA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2022

Publicação Nº 3943923

PORTARIA N° 518/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) ALDORI LIERMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 06 dias 2009/2014 e 09 dias 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2022

Publicação Nº 3943924

PORTARIA N° 519/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) VOLNEY FERNANDES FLORIANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2022

Publicação Nº 3943925

PORTARIA N° 520/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2022

Publicação Nº 3943926

PORTARIA N° 521/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) LIRIO JORGE MENDES, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2022

Publicação Nº 3943927

PORTARIA N° 522/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) GREICI ELOANGE FURTADO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2022

Publicação Nº 3943929

PORTARIA N° 523/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2022

Publicação Nº 3943930

PORTARIA N° 524/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor LUCKY WILK FEITOSA, ocupante do cargo de MECÂNICO, a partir do dia 18/05/2022 á 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 02/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2022

Publicação Nº 3943932

PORTARIA N° 525/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor ALDORI LIERMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 21/05/2022 á 19/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 20/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2022

Publicação Nº 3943937

PORTARIA N° 528/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor PEDRO PAULO SELL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 23/05/2022 á 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 02/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2022

Publicação Nº 3943939

PORTARIA N° 530/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a pedido o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA NAZARI, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 18/05/2022, com efeitos retroativos a data 18/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2022

Publicação Nº 3943950

PORTARIA N° 532/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor MARA RUBYA OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 06/06/2022 á 05/07/2022, referente ao período aquisitivo 20 dias 2020/2021 e 10 dias 2021/2022, com retorno dia 06/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2022

Publicação Nº 3943952

PORTARIA N° 533/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor ELENIR CUNHA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 30/05/2022 á 13/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 14/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2022

Publicação Nº 3943954

PORTARIA N° 534/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor MARUSA ENRIETE KINDEL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 23/05/2022 á 29/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 30/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 23/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2022

Publicação Nº 3943956

PORTARIA N° 535/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor MÁRCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 30/05/2022 á 08/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 09/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2022

Publicação Nº 3943957

PORTARIA N° 536/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido o (a) servidor (a) LUCAS LAURINDO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na data de 31/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2022

Publicação Nº 3943958

PORTARIA N° 537/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 26/05/2022 á 09/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 10/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2022

Publicação Nº 3945484

PORTARIA N° 538/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor MARCELA EIFLER, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir do dia 01/06/2022 á 15/06/2022, referente ao período aquisitivo 05 dias 2020/2021 e 10 dias 2021/2022, com retorno dia 16/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2022

Publicação Nº 3945485

PORTARIA N° 539/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o (a) servidor (a) JUAREZ MICHAEL SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na data de 01/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2022

Publicação Nº 3944239

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Adm: Nº 74/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPLEMENTAR A REDE DE HIDRANTE EXISTENTE E SISTEMA DE ALARME PARA INCÊNDIO NO PAVILHÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$28.871,35 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos): **MADMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (11296864000119) com o lote: 1 no valor total de R$28.871,35 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

LONTRAS - SC, 01 de junho de 2022

THAYSA NAYARA DA ROSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 113/2022

Publicação Nº 3944355

DECRETO N.º 113/2022
Estabelece ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que no dia 16 de junho 2022 ocorre a celebração de Corpus Christi, data declarada feriado religioso municipal pela Lei Municipal n.º 457, de 13 de agosto de 1985.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 17 de junho de 2022 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na data prevista no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, prestadas pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento regular o plantão de ambulância; pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo.
Art. 3º A jornada de trabalho que por força deste Decreto for suspensa, poderá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3944872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6C8D60A183CD5B13E7509D985105922805C2F4D

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ sob o n.º 14.344.886/0001-03
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.
Do valor: Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a importância total de R$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/06/2022 até 01/06/2023.

Luiz Alves, 01 de junho de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 318/2022

Publicação Nº 3944320

PORTARIA N.º 318/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República

Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. EDERSON LUIS CORREIA, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 a 26 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 319/2022

Publicação Nº 3944323

PORTARIA N.º 319/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª DANIELE VELOSO PEREIRA MENDES, Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de junho a 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 320/2022

Publicação Nº 3944324

PORTARIA N.º 320/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. VALDECIO LUIZ RONCALIO, Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 13 a 17 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 321/2022

Publicação Nº 3944326

PORTARIA N.º 321/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª ANA CRISTINA RAMOS, Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 a 17 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 322/2022

Publicação Nº 3944335

PORTARIA N.º 322/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª KATLEIN IANKA FRITZKE, Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 24 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2021 - IVONETE GARCIA DAS CHAGAS

Publicação Nº 3945624

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1° Termo Aditivo do Contrato N° 014/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e IVONETE GARCIA DAS CHAGAS, brasileira, em união estável, agente de copa e limpeza, portadora da cédula de identidade nº 3.777.506 e inscrita no CPF/MF sob nº 020.721.399-29, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, sn – Bairro Suzana – Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUZERNA e IVONETE GARCIA DAS CHAGAS, passando, a partir de 02 de Junho de 2022 até 02 de Junho de 2023, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, em substituição à MARIA FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA, em licença para tratamento de saúde, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 02/06/2022 a 02/06/2023 ou com o retorno da servidora titular MARIA FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	IVONETE GARCIA DAS CHAGAS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 015/2021 - GEOVANA MAYARA MEISTERLIN

Publicação Nº 3945662

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1° Termo Aditivo do Contrato N° 015/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GEOVANA MAYARA MEISTERLIN, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 5.768.215 e inscrita no CPF/MF sob nº 071.442.719-54, residente e domiciliada na Rua Attílio Pagnocelli, 171 – Centro – Herval D' Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUZERNA e GEOVANA MAYARA MEISTERLIN, passando, a partir de 08 de Junho de 2022 até 26 de Agosto de 2022, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Médica Generalista em substituição à servidora CAROLINE BIAZOLLO ZANCAN, que encontra-se licença maternidade até dia 28/06/2022 e após entrará em férias, tendo 60 (sessenta) dias de féria vencidas, que conforme prevê o Estatuto do Servidores, devem ser gozadas logo após o término da licença. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 08/06/2022 a 26/08/2022, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 08 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GEOVANA MAYARA MEISTERLIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 048/2022 - TP 006/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LINHA LEÃOZINHO - PML

Publicação Nº 3945421

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 048/2022 - PML
Tomada de Preços nº 006/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 048/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à pavimentação asfáltica com CBUQ e drenagem da estrada geral de Linha Leãozinho, de acordo com o Convênio MDR 906729/2020 e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.

- Valor total: R$ 309.687,26

Luzerna (SC), 1 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 049/2022 - PE 027/2022 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO - SALA CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA - PML

Publicação Nº 3946052

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 049/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 027/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua

Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 049/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a implantação de piso vinílico na sala de dança, incluindo fornecimento de material e mão de obra de instalação, nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, tudo em conformidade com este Edital e os projetos e os anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* VALDEMAR TONDELLO – ME.

- Valor total: R$ 21.054,20
Luzerna (SC), 1 de junho de 2022.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 75/2022

Publicação Nº 3945535

PORTARIA Nº 075/22 de 30 de Maio de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Régis Valter Weiser	Engenheiro Agrônomo	04/01/2020 a 03/01/2021	23/06/2022 a 12/07/2022
Vanusca Denize da Silva	Controladora Interna	18/01/2021 a 17/01/2022	01/06/2022 a 10/06/2022

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de Maio de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 76/2022

Publicação Nº 3945542

PORTARIA Nº 076/22 de 01 de junho de 2022.

"FIXA CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

CRISTINA KÜLL, Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 098/19 de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º- Fixar o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 257 de 31 de maio de 2022, que "ALTERA O "caput" DO art. 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017:

Solicitação de férias para o RH até:	Recebe o adiantamento de 1/3 em:	Solicitação de férias para o RH após:	Recebe o adiantamento de 1/3 em:
20/06/2022	07/07/2022	20/06/2022	27/07/2022
20/07/2022	05/08/2022	20/07/2022	26/08/2022
20/08/2022	08/09/2022	20/08/2022	28/09/2022
20/09/2022	07/10/2022	20/09/2022	27/10/2022
20/10/2022	08/11/2022	20/10/2022	28/11/2022
20/11/2022	07/12/2022	20/11/2022	22/12/2022
20/12/2022	06/01/2023	20/12/2022	27/01/2023

Art.2°- As solicitações devem chegar assinadas pela chefia imediata no Setor de Desenvolvimento Humano até as datas definidas na tabela acima.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2022.

CRISTINA KÜLL
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano

REPUBLICAÇÃO CONTRATO PML Nº 063/2022

Publicação Nº 3945250

CONTRATO PML Nº 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, com endereço na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, s/nº, em Ibicaré (SC), CEP 89640-000, representada por seu Titular/Administrador, ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na Rua Francisco Lindner, nº 477, Apto. 402, Centro, em Joaçaba(SC), CEP 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 045/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, é a contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Dario Fontana, Centro, com área de 4.941,45m² e extensão de 355,46m, em conformidade com o edital, os projetos, memoriais e orçamento em anexo, bem como Processo SIE 00010859/2022, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Dario Fontana, Centro, com área de 4.941,45m² e extensão de 355,46m, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma físico-financeiro, bem como Processo SIE 00010859/2022.	R$ 1.557.037,88

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 5 (cinco) meses contados da mesma data.

1.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
1.4.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, CAU/SC em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, § 1º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
1.4.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.4.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância

das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.4.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.4.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.4.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
1.4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
1.4.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
1.4.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
1.4.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
1.4.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.557.037,88 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo destes, R$ 1.183.906,82 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos) referente ao material a ser empregado na obra e R$ 373.131,06 (trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e seis centavos) referente à mão de obra;
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Recurso (s):
000 – Recurso ordinários

Processo SIE 00010859/2022. Valor total: R$ 1.576.680,94

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
4.2.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 6 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
4.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
4.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
4.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
4.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
4.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
4.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
4.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

4.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
4.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
4.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.
5.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
7.3. A rescisão contratual poderá ser:
7.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
7.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 6 (seis) meses, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

REPUBLICAÇÃO CONTRATO PML Nº 064/2022

Publicação Nº 3945257

CONTRATO PML Nº 64/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, com endereço na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, s/nº, em Ibicaré (SC), CEP 89640-000, representada por seu Titular/Administrador, ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na Rua Francisco Lindner, nº 477, Apto. 402, Centro, em Joaçaba(SC), CEP 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 051/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, é a Contratação de empresa especializada para realização de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Estrada Geral de Linha Grafunda, Interior do município, com área de 1.934,00m² e extensão de 320,00m, de acordo com os processos SCC 3895/2022 e SCC 22694/2021 e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo, constituindo-se em:

Item/lote	Descrição	Valor total da contratação
LOTE 1	Contratação de empresa especializada para realização de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Estrada Geral de Linha Grafunda, Interior do município, com área de 1.150,00m² e extensão de 190,00m, de acordo com os processos SCC 3895/2022 e SCC 22694/2021 e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo.	R$ 308.316,94
LOTE 2	Contratação de empresa especializada para realização de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Estrada Geral de Linha Grafunda, Interior do município, com área de 784,00m² e extensão de 130,00m, de acordo com o processo SCC 3895/2022 e SCC 22694/2021 e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo.	R$ 214.314,91

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 4 (quatro) meses quanto ao LOTE 1; e de até 4 (quatro) meses quanto ao LOTE 2; contados da mesma data.

1.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
1.4.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância art. 14, §1º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
1.4.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.4.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.4.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.4.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.4.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
1.4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
1.4.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
1.4.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
1.4.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
1.4.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 522.631,85 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

- R$ 308.316,94 (trezentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) referente ao LOTE 1, destes, R$ 266.851,06 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) referente ao material a ser empregado na obra e R$ 41.465,88 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente à mão de obra;

- R$ 214.314,91 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos) referente ao LOTE 2, destes, R$ 183.930,37 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) referente ao material a ser empregado na obra e R$ 30.384,54 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referente à mão de obra;

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.

2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;

2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, bem como o número do respectivo Convênio (SCC 3895/2022 e SCC 22694/2021).

2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s): 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte (s):
546 - Pavimentação L. Grafunda - SCC 3895/2022 - R$ 200.000,00
547 - Pavimentação L. Grafunda - SCC 22694/2021 - R$ 300.000,00
000 - Recursos Ordinários – R$ 31.088,15

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos, em especial quanto ao item 2.4 – Da Forma de Execução.

4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
4.2.3. Entregar a obra, completamente executada, até 4 (quatro) meses quanto ao LOTE 1; e de até 4 (quatro) meses quanto ao LOTE 2; contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece os cronogramas físico-financeiros.
4.2.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.2.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.2.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.2.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.2.10. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
4.2.11. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
4.2.12.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.2.12.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
4.2.12.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
4.2.12.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
4.2.13. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.2.14. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
4.2.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.2.16. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.2.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria nº 424/2016;
4.2.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
4.2.19. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.

5.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.3. A rescisão contratual poderá ser:
7.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução das obras corresponde a: 4 (meses) para o LOTE 1 e 4 (quatro) meses para o LOTE 2, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.

8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
8.6. A fiscalização se efetivará no local da obra.

8.7. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.8. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

8.9. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.10. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

8.11. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

8.12. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

8.13. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2154/2022

Publicação Nº 3944316

DECRETO Nº 2154, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 2136, de 18 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 2136, de 18 de abril de 2022, que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
01 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 2155/2022

Publicação Nº 3944364

DECRETO Nº 2155, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Autoriza servidor público municipal a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal SEVERINO DE OLIVEIRA CPF: 703.033.049-87, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, juntamente com o prefeito municipal em exercício PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS CPF: 771.682.599-20, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculada ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único O servidor designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º Os poderes elencados pelo servidor citado no artigo 1º serão:

I. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II. Efetuar transferências por meio eletrônico;
III. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
IV. Abrir contas de depósito;
V. Liberar arquivos de pagamento no GFN/ASP;

VI. Emitir cheques.
VII. Assinar inst. Convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas no art. 1º deste decreto, referem-se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

I - 95.992.020/0001-00 – Município de Macieira SC
II - 01.996.270/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde
III - 01.739.381/0001-98 – Fundo Municipal de Assistência Social
IV - 02.408.670/0001-77 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, em 01 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO 2156/2022

Publicação Nº 3944864

DECRETO N°2156, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1106, de 01 de junho de 2022,

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no presente exercício na importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manutenção das atividades da saúde
3.3.90	Aplicações Diretas
1002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (9)

Art. 2° Fica aberto crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no presente exercício na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.041	Manutenção da vigilância sanitária
3.3.90	Aplicações Diretas
1038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (21)

Art. 3° Fica aberto crédito adicional suplementar pelo superávit do exercício anterior na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.039	Manutenção da atenção básica variável
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (16)

Art. 4° Para atender o disposto nos arts. 1° e 2°, será utilizado o provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 5° Para atender o disposto no art. 3° será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA N°1106/2022

Publicação Nº 3944816

LEI ORDINÁRIA N° 1106, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso I, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no presente exercício na importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manutenção das atividades da saúde
3.3.90	Aplicações Diretas
1002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (9)

Art. 2° Fica aberto crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no presente exercício na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.041	Manutenção da vigilância sanitária
3.3.90	Aplicações Diretas
1038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (21)

Art. 3° Fica aberto crédito adicional suplementar pelo superávit do exercício anterior na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.039	Manutenção da atenção básica variável
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (16)

Art. 4° Para atender o disposto nos arts. 1° e 2°, será utilizado o provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 5° Para atender o disposto no art. 3° será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 01 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 PP 0013/2022

Publicação Nº 3943931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4A9130214833B1F5DAD26354691852BC6892940

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

Código registro TCE: C4A9130214833B1F5DAD26354691852BC6892940

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, **através de seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARD FARINON, torna público, para ciência dos interessados, que,** às 09h00min do dia 16 de junho de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeira da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidora ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. **As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:**
a) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, **caso não sendo o titular da proponente;**
b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.
c) Declaração que cumpre com todas as medidas de proteção e saúde, estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Corona Vírus – COVID-19.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento **(Anexo III)** ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente autenticadas, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

3.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. **As propostas deverão ser apresentadas no** ENVELOPE 01 **nas seguintes condições:**

a) **Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município** (ANEXO II), **contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.**

b) **Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;**

c) **Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;**

d) **Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;**

e) **CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;**

f) **INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;**

g) **COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo Anexo VI, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.**

4.2. **No caso de os prazos de validade da proposta ser** omitido **na proposta, o** Pregoeiro **entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos** itens 4.1. "f".

4.3. **A apresentação da proposta** implicará **plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. **Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no** ENVELOPE 02:

5.1.1. **Se preferir apresentar, alternativamente**, **o** CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, **em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos online e/ou exigidos conforme o caso.**

5.1.2. **Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá apresentar:**

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Registro comercial, no caso de empresa individual;** ou

II – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;** ou
III – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;** ou ainda

IV – **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.**

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ).

II – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.**

III – **Prova de regularidade com a** Fazenda Federal **mediante os seguintes documentos:**

a) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.**

IV – **Prova de regularidade com a** Fazenda Estadual**.**

V – **Prova de regularidade com a** Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.**

VI – **Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do** FGTS (CRF).

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

VIII – Alvará de funcionamento da proponente;

IX – **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, **expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.**

5.2. **Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).**

5.3. **Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.**

5.4. **A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.**

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. **Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as** DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, **em** 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:**

a) ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022
DATA/HORA: 16/06/2022 – 09h00min
Proposta Comercial
(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022
DATA/HORA: 16/06/2022 – 09h00min
Documentação
(Identificação da licitante)

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

6.9.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital**.**

6.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

6.13. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

6.14. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. **O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

7 – DA CONTRATAÇÃO.

7.1. **Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.**

7.2. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.**

7.3. **Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.**

7.4. **Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do** FGTS **(por meio do** CRF **– Certificado de Regularidade do** FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.**

7.5. **O contrato será fiscalizado pelo Sr. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93.**

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. **O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.**

8.2. **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Contrato.**

8.3. **O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.**

9 – DAS PENALIDADES.

9.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. **Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado**, **em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:**
I - advertência;
I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03**

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

10.3. **Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10.4. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.**

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria de infraestrutura e desenv. Urbano / depto. De transportes e obras
Projeto atividade: 2.017 – Manutenção da malha rodoviária
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.39/39.99
Fonte de recursos: 1.000 – Ordinários
Código Reduzido: 60
Saldo disponível: R$ 23.833,00

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.**

12.2. **Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.**

12.3. **A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.**
12.4. **O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.**
12.5. **O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.**
12.6. **As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.**
12.7. **As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, ou pelo telefone (49) 3574-2000, Ramal 17 ou pelo E-mail:** compras3@macieira.sc.go.br **em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.**
12.8. **Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.**

12.9. **Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:**

ANEXO I (Especificação do Objeto);
ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);
ANEXO III (Modelo Credenciamento);
ANEXO IV (Modelo de Declaração);
ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO VI (Minuta de Contrato);

Macieira/SC, 24 de maio de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

PROJETO BÁSICO E MODELO DE PROPOSTA

OBS: Pela extensão do arquivo, o (s) projeto (s) básico (s) esta disponível no **site do Município** no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br, e poderá ser enviado (s) em arquivo separado ao edital por e-mail ou em mídia digitais as empresas interessadas que solicitarem.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO DO METRO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Prestação de serviços para serviços de Agrimensura e Topografia	3.470 metros	R$ 6,86	R$ 23.804,20

Parágrafo Único: Juntamente com o modelo do quadro acima, a licitante deverá apresentar na proposta, planilha orçamentária de custos, com valores unitários e totais, de material e mão de obra, tendo como preço máximo cotado o valor de R$ 23.833,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais), a composição de valores além do cronograma físico financeiro, que deverá estar de acordo com o Projeto apresentado pelo município e as demais exigências do item 7 do edital. A falta da apresentação destes no envelope de propostas de preços acarretará na desclassificação da licitante.

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Data:

Assinatura do proprietário, administrador ou responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

(No valor da presente proposta, estão inclusos transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade com RG Nº....., CPF n° ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 00013/2022 , referente à

Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros, conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Macieira (SC),.....de.....de 2022

_____
Representada.
CPF

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 0013/2022, contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros.conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra, que a empresa....., CNPJ....., **não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei **qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.**
(data, nome e assinatura do representante e carimbo)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante)__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.___, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em____de_____de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de preços, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (nome do representante legal da empresa proponente), portador(a) da Carteira de Identidade n° ... e do CPF n° ... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº. , estabelecida a Rua....., nº....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante)_CNPJ (número)_ sediada na Rua__nº._____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em____de_____de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa _____
CNPJ n º_____
Endereço: _____
Através de seu representante técnico _____ CREA nº. _____

Compareceu no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira para avaliação das Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros, com fornecimento de material e mão de obra.

Macieira, SC, ____ / ____ /2022.

_____
SETOR DE LICITAÇÕES

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---------/2022

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de** CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede na ....., neste ato representada ....., (especificar)....., denominada** CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. **Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.**

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0013/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO DO METRO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Prestação de serviços para serviços de Agrimensura e Topografia	3.470 metros	R$ 6,86	R$ 23.804,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.

3.1**. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de Agrimensura e Topografia, conforme solicitado pelos responsáveis.**

3.2. **O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a Portaria n° 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.**
3.3. **Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail compras3@macieira.sc.gov.br.**

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R$ 6,86 (Unitário). R$ 23833,00 valor total.

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC.

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria de infraestrutura e desenv. Urbano / depto. De transportes e obras
Projeto atividade: 2.017 – Manutenção da malha rodoviária
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.39/39.99
Fonte de recursos: 1.000 – Ordinários
Código Reduzido: 60
Saldo disponível: R$ 23.833,00

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
a) rescisão contratual;
b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de.... de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4867

Publicação Nº 3945446

DECRETO Nº 4867
DE 30 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.45 - Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada
Despesa (409) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 22.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 30 de maio de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2022

Publicação Nº 3945598

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 011/2022 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "TENENTE ARY RAUEN", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.743.070/0001-67, a título de execução de projeto na área Criar projetos de musicalização para crianças e adolescentes: Apresentar a música para crianças e adolescentes como ferramenta útil ao despertar das suas potencialidades.", através do projeto "A música como ferramenta de transformação", no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos em até 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, com o pagamento da primeira parcela no mês de maio de 2022. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 31 de maio de 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2022

Publicação Nº 3945591

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 012/2022 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "TENENTE ARY RAUEN", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.743.070/0001-67, a título de execução de projeto na área "Qualificar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho: Proporcionar cursos de pré-qualificação profissional, para ingresso no mundo do trabalho, nos territórios, facilitando o acesso e participação.", através do projeto "Primeiro Emprego", no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) a serem pagos em até 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, com o pagamento da primeira parcela no mês de maio de 2022. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 31 de maio de 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2022

Publicação Nº 3945583

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 013/2022 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "TENENTE ARY RAUEN", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.743.070/0001-67, a título de execução de projeto na área "Criar programas e/ou projetos lúdicos, no período de férias e recesso escolar: Proporcionar brincadeiras orientadas para crianças, em situação de vulnerabilidade social.", através do projeto "Oficina nas Férias: despertando a criatividade e a alegria.", no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, uma no mês de junho e outra no mês de novembro de 2022. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 31 de maio de 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022

Publicação Nº 3945567

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 014/2022 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "TENENTE ARY RAUEN", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.743.070/0001-67, a título de execução de projeto na área "Implantar Programa de Alimentação Saudável na Infância: Possibilitar a educação alimentar e hábitos saudáveis as crianças, adolescentes e suas famílias. Segundo seu sistema cultural de alimentação.", através do projeto "Alimentação saudável através da Horta estudantil", no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) a serem pagos em até 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira no mês de maio de 2022. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 31 de maio de 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Major Gercino

PREFEITURA

DECRETO Nº 41, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944031

DECRETO MUNICIPAL nº 41, de 1º de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS E ANÁLISES NECESSÁRIOS PARA AS AGROINDÚSTRIAS REALIZAREM A ADESÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE SEUS REGISTROS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.197, de 18 de dezembro de 2018 que "dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no município de Major Gercino SC, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22, de 27 de abril de 2021 que "dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.197, de 18 de dezembro de 2018 que institui serviço de inspeção municipal – SIM no município de Major Gercino SC,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Check list dos documentos necessários para adesão, manutenção e renovação do certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M,

DECRETA:
Art.1º Serão necessários os seguintes documentos para requerer a adesão ao S.I.M:
I- Requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
II- Alvará de localização e funcionamento (fornecido pela Prefeitura);
III- CNPJ ou CPF do produtor;
IV- Licenciamento Ambiental ou documento similar conforme a Resolução CONAMA nº 385, conforme enquadramento do estabelecimento;
V- Planta Baixa da Agroindústria com medidas, descrição das salas e demais descrições (conforme orientação do Fiscal do S.I.M);
VI- Memorial descritivo de Construção/Reforma (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
VII- Memorial descritivo Econômico Sanitário (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
VIII-Memorial descritivo de Fabricação e Rotulagem (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
IX- Formulário de Registro de Produto de Origem Animal (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
X- Análises da água do estabelecimento com resultados em conformidade com a legislação vigente;
XI- Carteirinha com atestado de saúde dos trabalhadores da agroindústria devendo constar declaração que os mesmos estão aptos a manipular alimentos;
XII- Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) do médico veterinário responsável;
XIII- Laudo de Inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pela Secretaria Munucipal da Agricultura);
XIV- Programas de autocontrole - BPF, PPHO (desenvolvidos e implantados pelo Responsável Técnico da Agroindústria);
XV- Certificado de propriedade livre de tuberculose e brucelose (quando couber);
XVI- Comprovante de pagamento da taxa correspondente, de acordo com a Lei nº 1.197/2018.
Art.2º Para manutenção do registro do estabelecimento junto ao SIM, serão necessárias:
§1º As seguintes análises:
I- Será necessária, no mínimo, uma análise semestral de água com os parâmetros conforme descrito nos manuais práticos das agroindústrias, que deverá apresentar resultados em conformidade com as legislações vigentes, devendo a coleta ser realizada pelo fiscal do S.I.M e enviada a laboratório oficial;
II-Será necessária, no mínimo, uma análise semestral de cada produto produzido no estabelecimento com os parâmetros conforme descritos nos manuais práticos das agroindústrias, que deverá apresentar resultados em conformidade com as legislações vigentes, devendo ser a coleta ser realizada pelo fiscal do S.I.M e enviada a laboratório oficial;
III- Para estabelecimentos que processam leite e seus derivados, será necessária uma análise de leite em laboratório oficial, no mínimo uma vez ao mês, que deverá apresentar resultado em conformidade com a Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018.
§2º Os seguintes documentos:
I- Cópia dos resultados das análises a ser encaminhada para o S.I.M assim que o estabelecimento receber do laboratório, de acordo com as periodicidades descritas no parágrafo anterior;
II- Relatório mensal de produção, (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
III- Relatório mensal do controle de estoque do produto final, (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
§3º Os relatórios mencionados nos incisos II e III do parágrafo anterior devem ser entregues até o dia 10 de cada mês.
Art.3º Documentos necessários para renovação do registro do estabelecimento junto ao S.I.M:
I- Requerimento atualizado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando a renovação do registro (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
II- Alvará de localização e funcionamento (fornecido pela Prefeitura);
III- CNPJ ou CPF do produtor;
IV- Licenciamento Ambiental ou documento similar conforme a Resolução CONAMA nº 385, conforme enquadramento do estabelecimento;
V- Planta Baixa da Agroindústria com medidas, descrição das salas e demais descrições (conforme orientação do fiscal do S.I.M);

VI- Memorial descritivo de construção/reforma atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
VII- Memorial descritivo econômico sanitário atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
VIII- Memorial descritivo de fabricação e rotulagem atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
IX- Formulário de registro de Produto de Origem Animal atualizado (conforme modelo fornecido pelo S.I.M);
X- Análises da água do estabelecimento com resultados em conformidade;
XI- Carteirinha com atestado de saúde dos trabalhadores da agroindústria devendo constar declaração que os mesmos estão aptos a manipular alimentos;
XII- Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) do médico veterinário responsável;
XIII- Laudo de Inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura);
XIV- Programas de autocontrole atualizados - BPF, PPHO (desenvolvidos e implantados pelo Responsável Técnico da Agroindústria);
XV- Certificado de propriedade livre de tuberculose e brucelose (quando couber).
XVI- Comprovante de pagamento da taxa correspondente, de acordo com a Lei nº 1.197/2018.
Art.4º Poderão ser solicitadas outras analises e/ou outros documentos, além dos elencados nos artigos 1º, 2º e 3º, a qualquer momento a critério do S.I.M.
Art.5º Todas as alterações na estrutura do estabelecimento e as alterações e inclusões pretendidas na grade de produtos devem ser comunicadas com antecedência ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M para as orientações cabíveis e posterior deferimento.
Art.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Major Gercino/SC, 1º de junho de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945684

PORTARIA Nº 152, de 01 de junho de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, a funcionária JAÍNE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900950, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 01 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945687

PORTARIA Nº 153, de 01 de junho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sr(a). LUIZE JANAINE MELO, no dia 02/06/2022 para ocupar o cargo de PSICOLOGO, após aprovação em processo seletivo nº 01/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 01 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945691

PORTARIA Nº 154, de 01 de junho de 2022

"Designa Servidor Municipal para prestar serviços junto a Secretaria de Educação e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - DESIGNAR, o Servidor ALTAMIR BORGE, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA e matrícula nº 900987, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções, junto a Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 01 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

ATA 10/22 DO TP 28/2022

Publicação Nº 3944691

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 28/2022 - TP
CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	Processo Administrativo: 35/2022 Processo de Licitação: 28/2022 Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 10/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de engnharia para a elaboração de projeto executivo de implantação de Ponte em Concreto sobre o Rio Tijucas, no municipio de Major Gercino/SC, mediante os termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

Ao(s) 1 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 06/2022, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 28/2022, Licitação nº 28/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Reaberta a sessão da data e horário desgnados por ocasião da sessão retro, estando presentes a comissão permanete de licitação do Município de Major Gercino-SC, bem como o representante da empresa VAN DERVELD & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.313.380/0001-66. Inicialmente, juntou-se ao processo licitatório a CND Federal apresentada de forma tempestiva pela empresa VAN DERVELD & CIA LTDA. Diante da juntada do referido documento, conforme decisão proferida em sessão anterior, restaram habilitadas todas as empresas. Passou-se, portanto, a abertura dos envelopes de proposta. As propostas apresentadas foram analisadas pela licitante presente, bem como pela comissão de licitação, tendo esta decidido que as propostas foram apresentadas em conformidade com os ditames do Edital. Diante de todo o exposto, considerando que a licitante ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA apresentou a proposta com o menor preço (R$ 72.343,91 - setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), esta foi declarada vencedora do presente processo licitatório. Ato contínuo, o representante da empresa VAN DERVELD & CIA LTDA declarou renúnicia ao prazo de recurso das decisões preferidas no presente processo licitatório de forma ampla e geral. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Major Gercino, 1 de Junho de 2022

COMISSÃO:

GABRIELA ZUNINO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

REGINA PETRY - ..... - membro

ROSELI ALVES KAMMERS - ..... - membro

CONTRATO 13 DA ARP 12/2022

Publicação Nº 3945529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 586D5F4674D44E97BEBBCAA1382DF430953CFBC7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	CNPJ: 22.604.788/0001-88	_____
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	CNPJ: 18.465.332/0001-07	_____
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	CNPJ: 83.051.854/0001-24	_____
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	CNPJ: 17.545.116/0001-09	_____
VINICIUS MOTA 08970533974	CNPJ: 40.273.579/0001-80	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 14 DA ARP 12/2022

Publicação Nº 3945457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F6A94768AFE4C1AA0C3850594632B33D8A3E3FA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	CNPJ: 22.604.788/0001-88	_____
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	CNPJ: 18.465.332/0001-07	_____
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	CNPJ: 83.051.854/0001-24	_____
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	CNPJ: 17.545.116/0001-09	_____
VINICIUS MOTA 08970533974	CNPJ: 40.273.579/0001-80	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 318 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19B0B935475A383C7C46728C8C93C8D625E37203

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 1/8

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 319 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E77EFA1F5C01047E063F2FEB753C7D2985A40B8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 320 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91613C74D82FF6543977543EBEA33376BAB826FB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	CNPJ: 22.604.788/0001-88	_____
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	CNPJ: 18.465.332/0001-07	_____
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	CNPJ: 83.051.854/0001-24	_____
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	CNPJ: 17.545.116/0001-09	_____
VINICIUS MOTA 08970533974	CNPJ: 40.273.579/0001-80	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 52 ARP12/22

Publicação Nº 3945167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C31B38FEE6D5D4EC0D85DD04B008FEBCF0AF6E5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 53 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDBA4E8BD1785B41F29BD0FED65CCB9E76DE165A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 54 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17F5DA052A201A9CB758C77D453D965AAF7CEAAD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 55/2022 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1797DF4ACF1D2C23EF22FA756A4AA63977AC0D75

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904 CNPJ: 22.604.788/0001-88 _____

AMORIM AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 18.465.332/0001-07 _____

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA CNPJ: 83.051.854/0001-24 _____

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

VINICIUS MOTA 08970533974 CNPJ: 40.273.579/0001-80 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 56 ARP 12/2022

Publicação Nº 3945274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA4FA5A03E57CE7AA2720CC746F343975544CAC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2022, Processo Licitatório nº. 30/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9617	ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	12, 13, 14, 18
9126	AMORIM AUTO CENTER EIRELI	11, 19, 20, 21, 22
6231	AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17
9058	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	2, 3, 4, 5
10004	VINICIUS MOTA 08970533974	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	22.604.788/0001-88	TONI VALMOR RESNER	033.461.879-77
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	18.465.332/0001-07	ADENIZIO AMORIM	004.953.299-59
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	83.051.854/0001-24	ALIRIO DA SILVA	044.236.179-35
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANESIO FAGUNDES	767.435.279-04
VINICIUS MOTA 08970533974	40.273.579/0001-80	VINICIUS MOTA	089.705.339-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de mão de obras de mecanica eletrica, solda. Para atender a frota da administração geral da prefeitura, com validade de 12 meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS	HR		620,000	126,2500	78.275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRO-MECANICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		200,000	132,5000	26.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA. PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CAMINHOES/CAÇAMBA.	HR		200,000	135,0000	27.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRATORES	HR		200,000	140,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

Fornecedor: 6231 - AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ELETRO-MECCANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO,CARREGADEIRA)	HR		200,000	140,0000	28.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	UN		470,000	170,0000	79.900,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÃO E ONIBUS	UN		200,000	173,3300	34.666,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA MAQUINA PESADAS	UN		200,000	173,3300	34.666,00

Fornecedor: 9058 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA ONIBUS/MICRO ONIBUS.	HR		250,000	131,6600	32.915,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA CAMINHÕES/CAÇAMBAS.	HR		600,000	131,6600	78.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA PARA TRATORES	HR		300,000	135,0000	40.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA MAQUINAS PESADAS (RETRO, CARREGADEIRAS, ETC.)	HR		550,000	140,0000	77.000,00

Fornecedor: 9126 - AMORIM AUTO CENTER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVESA (AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS).	UN		600,000	37,0000	22.200,00
19	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UN		600,000	24,5000	14.700,00
20	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS	UN		300,000	28,0000	8.400,00
21	ALINHAMENTO E GEOMETRIA AUTOMÓVEL	UN		250,000	68,0000	17.000,00
22	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMIONETES E VANS	UN		200,000	85,5000	17.100,00

Fornecedor: 9617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ONIBUS, COM OU SEM CAMARA	UN		150,000	78,0000	11.700,00
13	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ONIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OU SEM CAMARA.	UN		400,000	72,0000	28.800,00
14	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINAS PESADA - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRICOLAS	UN		300,000	116,0000	34.800,00
18	SERVIÇO DE SOLDA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADES, ARADOS E SIMILARES).	UN		300,000	145,0000	43.500,00

Fornecedor: 10004 - VINICIUS MOTA 08970533974

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SOLDA, PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS.	HR		850,000	70,0000	59.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,27 de Maio de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	CNPJ: 22.604.788/0001-88	_____
AMORIM AUTO CENTER EIRELI	CNPJ: 18.465.332/0001-07	_____
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA	CNPJ: 83.051.854/0001-24	_____
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	CNPJ: 17.545.116/0001-09	_____
VINICIUS MOTA 08970533974	CNPJ: 40.273.579/0001-80	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO TP28/2022

Publicação Nº 3945685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5BF12DDD4C1166C80820D53A34B5247A443950B

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

Processo Licitatório nº 28/2022

Empresa: Engemost Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 32.854.775/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, CONTEMPLANDO OBRAS COMPLEMENTARES NO ENTORNO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA E INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM RODOVIA EXISTENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 28/2022 do Tomada de Preços nº 28/2022 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: Engemost Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 32.854.775/0001-10, no valor total de R$ 72.343,91 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Major Gercino, 01 de junho de 2022.

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

EDITAL 006/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 3945380

EDITAL 006/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Adilson Lisczcovski, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital o Processo Seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal, instituída através de portaria, e terá as seguintes competências:
a) Deferir ou indeferir as inscrições;
b) Aplicação das provas objetivas;
c) Examinar as provas dos candidatos;
d) Julgar os recursos dos candidatos;
e) Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
f) Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.
1.2 O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender a Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos:, Médico Clínico Geral 40h, Odontólogo 20h, Assistente Social 30h.
1.3 O Processo Seletivo se dará por meio de provas, conforme este edital.
1.4 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, e ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga;
1.5 O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 06 à 09/06/2022, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco dos Santos Veiga, nº 719, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:00h.

2.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
b) Cópia do Comprovante de escolaridade conforme habilitação mínima exigida;
c) Cópia da Carteira de registro no órgão de classe;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato.
g) Cópia de certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver.

2.3 É obrigatória e de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
2.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.
2.5 A falta de qualquer documento solicitado no ítem 2.2, automaticamente gera desclassificação no certame.
3 DOS CARGOS E VENCIMENTOS
3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/COMPETÊNCIA	VAGAS	CH*	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	40	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.
ODONTÓLOGO	01	20	Curso Superior em Odontologia e respectivo registro no Conselho

ASSISTENTE SOCIAL	01	30	Curso Superior em Assistência Social e respectivo registro no Conselho

3.2 Remuneração:

CARGO/COMPETÊNCIA	CH *	VENCIMENTO (R$)
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	R$ 17.362,38
ODONTÓLOGO	20	R$ 2.725,70
ASSISTENTE SOCIAL	30	R$ 3.114,94

3.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista do dia 15 de Junho de 2022, com início às 09h00min e término às 11h30min, na Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Francisco dos Santos Veiga, nº 719.

5 DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos.

5.2 A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 10 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 10 de Conhecimentos Específicos, distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo, com nota máxima de 10,0:

Prova escrita e objetiva	Número de questões	Valor por questões	Valor total
Conhecimentos específicos	10	0,5	5,0
Conhecimentos gerais (gerais e atualidades)	10	0,5	5,0

5.3 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4 As provas objetivas terão a duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

5.5 Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.6 Normas gerais:

a) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
b) Não haverá segunda chamada de prova;
c) As provas escritas serão feitas com caneta azul ou preta;
d) Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
e) Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;
f) Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação que recebeu no momento da inscrição;
g) Quando da realização da prova escrita, os candidatos somente poderão deixar a sala de provas trinta minutos após o início da mesma, sendo que os três últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;
h) Será eliminado o candidato que (1) não comparecer na hora aprazada; (2) agir com incorreção ou descortesia; (3) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante as provas, com pessoa não autorizada; ou (4) consultar, durante as provas, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.
i) Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;

6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
b) Idade, em favor do candidato mais idoso.
c) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha sido comprovado no ato da inscrição.

7 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosimplificadomv@outlook.com em arquivo formato PDF, na data de 17/06/2022 das 08:00h às 17:00h, conforme especificação no anexo III.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
c) O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;
d) Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;
8 DA CONTRATAÇÃO
8.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

*Carteira de Identidade
*CPF
*Carteira de Trabalho (CTPS)
*Número do PIS/PASEP
*Título de Eleitor
*Comprovante de Voto da Última Eleição
*Certidão de Nascimento ou Casamento
*Certidão de Nascimento dos Filhos
*Certificado de Reservista (se for o caso)
*Comprovante de residência
*Comprovante de escolaridade
*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil
*01 (uma) foto 3x4 recente
*Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo assim o exigir)
*Registro no Conselho de Classe (quando o cargo assim o exigir)
*Declaração de não acumulação de cargos públicos
*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio
*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares
*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
*Laudo Médico atestando sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Municipal. Apresentar também os exames que forem solicitados pelo médico.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
9.2 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.1.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
9.4 O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

Major Vieira, 01 de junho de 2022.

ADILSON LISCZCOVSKI
Prefeito Municipal
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico Clínico Geral	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe de ESF e Atenção Básica; Preencher formulários e anotações em prontuário eletrônico e outros documentos e sistemas de informação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Odontólogo	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Preencher formulários e anotações em prontuário eletrônico e outros documentos e sistemas de informação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição; Incentivar e assessorar o controle social em saúde, participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; Realizar pesquisar, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; Realizar registro e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Preencher formulários e anotações em prontuário eletrônico e outros documentos e sistemas de informação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS A ATUALIDADES

Comum à todos os cargos	Notícias nacionais e internacionais atuais veiculadas nos diversos meios de comunicação, como televisão, internet, revistas, jornais. História do Município de Major Vieira, disponível no endereço www.majorvieira.sc.gov.br. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Lei complementar n°069/2017, que institui o Regime Jurídico Estatutário para servidores Integrantes dos Quadros de Pessoal dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas, do Município de Major Vieira. História do Brasil e História de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Clínico Geral	Legislação básica em Saúde. Interpretação de sinais e sintomas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças. Avaliação clínica-cirúrgica do paciente da urgência e na Atenção Básica. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares, Doenças pulmonares, Doenças gastrointestinais e hepáticas, Doenças renais, Doenças endócrinas, Doenças reumáticas, Doenças infecciosas, Distúrbios hidroeletrolíticos. Emergências clínicas. COVID e Imunização. Endemias/epidemias. Abordagem da Família: Promoção à Saúde, Vacinação a Criança e no Adulto, Obesidade, Avaliação do Risco Cardiovascular, Tabagismo, Tratamento de Alcoolismo, Dependência de Drogas. Saúde da Criança e do Adulto. Transtornos Ansiosos, Depressão. Doenças Infecciosas e de notificação compulsória. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Atenção ao Idoso. Atenção à Mulher e Problemas mais Comuns na Gestação, Puerpério Normal e Aleitamento Materno. Aspectos Metodológicos da Vigilância da Saúde. Vigilância Epidemiológica. Atenção primária. Envelhecimento e a saúde da pessoa idosa. Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Testes Diagnósticos. Saúde da Família. Sistemas de Informações em saúde.

Odontólogo	Legislação básica em Saúde; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças em odontologia. Avaliação clínica-cirúrgica do paciente da urgência e na Atenção Básica em odontologia. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Odontologia. Emergências clínicas em odontologia. COVID e Imunização. Endemias/epidemias. Atenção ao Idoso. Atenção à Mulher e na Gestação e Puerpério em odontologia. Atenção primária. Indicadores de Saúde; Saúde da Família. Sistemas de Informações em saúde. Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal no Brasil. Patologia. Anatomia. Semiologia oral, Conceitos de Biossegurança. Complicações em Exodontias Terapêutica medicamentosa; Princípios de Técnica Cirúrgica. Farmacologia. Anestesia. Radiologia. Biossegurança. Periodontia. Endodontia. Cardiologia. Dentística. Materiais dentários. Prótese. Odontopediatria. Ortodontia. Oclusão. Odontologia Legal. Esterilização e Higienização. Epidemiologia, Política e Saúde Bucal Coletiva. Doenças Periodontais. Dor Facial e Doenças Neuromusculares. Odontologia Legal. Semiologia oral, Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Mal oclusões na Primeira Infância. Diagnóstico, prevenção e tratamento das mal oclusões. A Cárie Dentária. Anomalias dentárias. Utilização do Fluoreto. Manejo de paciente infantil; Anatomia, histologia e fisiologia do periodonto; Exames clínico e radiológico e plano de trabalho em periodontia. Doenças gengivais e periodontais. Tumores. Urgência e emergência em periodontia.
Assistente Social	Código de Ética Profissional. Legislação básica em Saúde e Serviço Social. Sistemas de Informações em saúde. O Serviço Social no Brasil e sua inserção no processo de produção e reprodução das relações sociais. O processo de institucionalização do serviço social. Perspectivas teórico metodológicas do Serviço Social. História do Serviço Social. A assistência nas políticas sociais brasileiras. A institucionalização da assistência no Brasil. As grandes instituições de assistência no Brasil. O Serviço Social nos programas de saúde pública ao nível de assistência primaria. O Serviço Social nas áreas de saúde e sua articulação com as organizações sociais de base. vertentes do Serviço Social (Materialismo Histórico e Dialético, Fenomenologia e Funcionalismo). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações. Processos de trabalho do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistenciais; Estatuto da Juventude; O Controle Social e o Financiamento da Política de Assistência Social e SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; O serviço social na Estratégia saúde da família e atenção básica.

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
06/06 à 09/06/2022	08h30min às 11h30min 13h30min às 16h30min	Inscrições e entrega de documentos
10/06/2022	15:00h	Divulgação da lista de inscritos
15/06/2022	09:00h às 11h30min	Aplicação das provas escritas e objetivas. Local: Unidade Básica de Saúde
15/06/2022	13:00h	Divulgação do gabarito preliminar
15/06/2022	16h30min	Divulgação da classificação provisória
17/06/2022	08:00h às 17:00h	Prazo para recursos via email seletivosimplificadomv@outlook.com
20/06/2022	16h30min	Divulgação das respostas dos recursos
21/06/2022	09:00h	Publicação do gabarito oficial, homologação e classificação final.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO
NOME:

DATA DE NASCIMENTO:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 06/2022. Major Vieira, SC. ___ /____ /_____ Assinatura do candidato

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

Publicação Nº 3945126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F8896AB200075BE98185B90A94C72E607B5B9AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

OBJETIVO: O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14 de junho de 2022 às 13h45h.
DATA DE ABERTURA: dia 14 de junho de 2022 às 14h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 01 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

Publicação Nº 3946012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2441D6857BCC5396171552DCBC020491AC8903E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças e demais Departamentos e Secretárias do Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14 de junho de 2022 às 15h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 14 de junho de 2022 às 15h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 01 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

Publicação Nº 3946146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 199AC644D97AC9FCF82671730FF4C2C4D69E8C48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Elonir Silveira Nazário (lote 01) num total de 130,00m de extensão, Bairro Vila Beatriz, processo SGPE SCC 00001552/2022 no Município de Maracajá/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 17 de junho de 2022 às 13h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 17 de junho de 2022 às 13:30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 01 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 064/2022

Publicação Nº 3944532

DECRETO Nº 064 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 029/2022 da Secretaria de Administração e Finanças que solicita a apuração de irregularidades na conduta do servidor A.J.P, cargo efetivo, matrícula n º 531.

CONSIDERANDO que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta do servidor A.J.P, cargo efetivo, matrícula n º 531.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, apurar irregularidades na conduta narradas no interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 245 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

	Anibal Brambila Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 01 de junho de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

PARECER TÉCNICO DE EMERGÊNCIA Nº: 02/2022

Publicação Nº 3944517

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

PARECER TÉCNICO DE EMERGÊNCIA Nº: 02/2022

DA LEGISLAÇÃO

Esta coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil atua em razão da previsão contida na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8º:
"Compete aos Municípios; I – identificar e mapear as áreas de risco de desastres:
II – Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; III – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; IV – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres. "

DAS DEFINIÇÕES DE ENCHENTE E INUNDAÇÃO

As enchentes, popularmente chamadas de cheias, são o aumento temporário do nível d'água no leito ou canal do rio devido ao aumento da vazão em situações de chuvas intensas e/ou prolongadas, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem extravasamento da água por suas margens.
A inundação é um estágio mais avançado e ocorre posterior a enchente em situação de chuvas intensas e/ou prolongadas. Temos a inundação quando as águas correntes do rio extravasam as margens do canal atingindo as áreas adjacentes, muitas vezes sendo planícies de inundação ou várzeas.
Muitas zonas rurais utilizam as áreas inundáveis, no período definido como cheia do rio, para uso em suas plantações, como é o caso da rizicultura. O oposto ocorre em áreas urbanas e/ou intensamente antropizadas, pois, podem causar problemas urbanos, danos a edificações, impedimentos no tráfego, prejuízos financeiros e em casos extremos até mesmo dano a vida.

Figura 1: Ilustração exemplificando as características de um rio normal em situações de enchente e inundação em meio urbano.

DO MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO

No ano de 2014 o Serviço Geológico do Brasil (CPRM) realizou uma campanha para avaliação e mapeamento das áreas de risco para desastres hidro geológicos no Município de Maracajá na qual resultou nos Mapas de Setorização de Áreas de Risco.
Neste mapeamento foram identificadas 5 (cinco) áreas de risco para enchente/inundação do Rio Sangão, mais especificamente nos bairros: Sangão Madalena e Centro.
Nas figuras abaixo, podemos verificar a delimitação das áreas de risco, definida e identificadas em campo por geólogos, legalmente habilitados e com amplo conhecimento da região.

DO PROBLEMA IDENTIFICADO

O Rio Sangão, é um dos principais rios do município de Maracajá, com afluentes somada a área de abrangência da sub-bacia ocorre elevada vazão das águas, que em situações de chuva intensa e principalmente prolongada têm o fenômeno natural de enchente (do popular "cheia do rio"), onde a altura d'água do rio é elevada, mas sem extravasar por suas margens.
Ao se aproximar do município Maracajá, o rio Sangão perde velocidade devido à baixa declividade e padrão sinuoso (meandrante), agravando-se o fato do mesmo estar severamente assoreado com material lamoso, essencialmente de granulação fina (argila e silte).
O assoreamento obstrui a calha natural do rio impedindo a vazão eficiente das águas, desacelerando o fluxo d'água e retendo grande volume a jusante gerando assim as situações de inundação com danos urbanos a montante.

DO EVENTO HIDROMETEREOLÓGICO

Durante os dias 01 a 05 de maio do ano de 2022, ocorreu o evento hidrometerológico com chuvas intensas e prolongadas, com precipitação acumulada de chuva, conforme informações fornecidas pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Este evento foi previsto e alertado pelas defesas civis estadual e federal.
Durante o evento foi recebido o Alerta para Maracajá, emitido diretamente pelo Centro Nacional de Monitoramento de Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Governo Federal à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maracajá na qual afirma e alerta, RISCO ALTO para INUNDAÇÃO e ENXURRADA na área de risco nas margens do Rio Sangão e outros.
Durante o evento foram atendidos diversos pontos de enchente/inundação, nos bairros Sangão Madalena e Centro, em área fortemente urbanizada e agrícola. É importante registrar que o processo de inundação trouxe danos significativos a Economia do município diversas edificações como residências familiares e agricultura, principalmente daqueles de locomoção reduzida em virtude da obstrução do acesso as vias pelas adversidades hidro meteorológicas.
Foram atendidos os seguintes bairros durante o evento, para situação de enchente/inundação:
º Sangão Madalena
º Centro
Anexado ao parecer técnico encontra-se o relatório fotográfico de ocorrências registradas nessas ruas ou adjacências para enchente/inundação.

DAS SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS EMERGENCIAIS RECOMENDADAS

O Rio Sangão possui grande abrangência de drenagem, desaguando nele 7 (sete)
rios/micro bacias principais, deste modo concentrando grande volume d'água, que ao se aproximar das áreas planas, em morfologia de canal meandrante, tem sua velocidade desacelerada. Seu atual assoreamento obstrui a calha natural do rio impedindo a vazão eficiente das águas, desacelerando ainda mais o fluxo d'água e retendo grande volume a jusante gerando assim as situações de inundação com danos urbanos a montante.
O procedimento de desassoreamento é uma Obra de Defesa Civil, de caráter preventivo, na qual poderá mitigar os riscos e vulnerabilidades causadas por enchentes/inundações nos próximos eventos hidro meteorológicos, de chuvas intensas e/ou prolongadas, às residências e moradores/transeuntes da região mais urbanizada nas margens do Rio Sangão.
Entende-se como necessária e urgente o procedimento de desassoreamento do Rio Sangão, nos limites com o Município de Forquilhinha, devendo seguir os procedimentos administrativos e ambientais conforme legislação vigente.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Maracajá-SC
Data do desastre: 01/05/2022 a 05/05/2022
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas
Cobrade : 13214

Sendo o que tínhamos a declarar, agradecemos antecipadamente.

Cleber de Lima Darolt	João Pedro Rizzotto
Coordenador Municipal de Defesa Civil.	Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

Publicação Nº 3946152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 199AC644D97AC9FCF82671730FF4C2C4D69E8C48

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ELONIR SILVEIRA NAZÁRIO, (LOTE 01) NUM TOTAL DE 130,00M DE EXTENSÃO, BAIRRO VILA BEATRIZ, PROCESSO SGPE SCC 00001552/2022, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO,** mediante regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 237, de 23 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as **13h15min** do dia **17/06/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: à partir das **13h30min** do dia **17/06/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

e) O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizado e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Elonir Silveira Nazário (lote 01) num total de 130,00m de extensão, Bairro Vila Beatriz, processo SGPE SCC 00001552/2022 no Município de Maracajá/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos.

1.2. Do valor máximo previsto: O valor global máximo por lote será o seguinte:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ELONIR SILVEIRA NAZARIO, (LOTE 01) BAIRRO VILA BEATRIZ,COM EXTENSÃO DE 130,00 METROS, DRENAGEM (RECONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO), TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BASICO.	UND	1	R$ 151.584,62	R$ 151.584,62
	VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO				**R$ 151.584,62**

1.3. Do prazo: **1.3. Para execução do objeto do presente edital**: o prazo previsto é de 60 (sessenta) dias para a

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

conclusão total da obra, contados da assinatura da ordem de serviço.

2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e fechados (lacrados), onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022 PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022
PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

2.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

2.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas "a" do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da politica pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Tomada de Preço, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

3.2.3.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2 e subitens***, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.4. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos ***subitens*** do ***item 3.2.2***.

3.5. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1,** ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO",** no local, data e horário indicados neste Edital.

3.6. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas**:

3.6.1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.6.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.6.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas,** para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(Anexo II),** no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03** "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar.

3.7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP.

3.7.1.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada devera fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Documento oficial de identidade.

4.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

5.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1. **Declaração** da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de MARACAJÁ-SC, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

5.1.2. **Declaração** de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital);**

5.1.3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V deste Edital);**

5.1.4. Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital).**

5.1.5. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.

5.1.5.1. A relação de documentos para emissão ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.

5.1.6. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo **(Anexo II deste Edital).**

5.1.7. **Relativos a Habilitação Jurídica:**

5.1.7.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

5.1.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.1.7.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.8. **Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

5.1.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

5.1.8.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

5.1.8.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.9. **Relativos a Qualificação Técnica:**

5.1.9.1. Comprovante de registro do proponente e dos responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia** (CREA) ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo** (CAU)**,** valido na data de abertura do presente certame licitatório**.**

5.1.9.1.1. Para os proponentes sediados em outras unidades da Federação, inscritos no **CREA ou CAU** de origem, deverá apresentar o visto junto ao **CREA ou CAU** e ou **Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/66 e o Art. 1º da Resolução 266, de 15/12/1979 do CONFEA, no ato de assinatura do contrato, caso reste vencedor do presente certame.**

5.1.9.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, através de atestados ou certidões de execução de obras ou serviços de pavimentação com pavimentação asfáltica, com no mínimo:

5.1.9.2.1. 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros cubicos de Pavimentação alfastica, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros lineares de execução de drenagem;

5.1.9.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.2*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

5.1.9.2.2.1. Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

5.1.9.2.2.2. Local de execução do objeto;

5.1.9.2.2.3. Período de execução da obra/serviço;

5.1.9.2.2.4. Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

5.1.9.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo a obras ou serviços de pavimentação com pavimentação asfáltica, com no mínimo:

5.1.9.3.1. 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros cubicos de Pavimentação alfastica, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros lineares de execução de drenagem;

5.1.9.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.3*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

5.1.9.3.2.1. Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

5.1.9.3.2.2. Local de execução do objeto;

5.1.9.3.2.3. Período de execução da obra/serviço;

5.1.9.3.2.4. Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

5.1.9.4. Comprovação de que possui pelo menos um **técnico profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto)**, o qual será o engenheiro preposto, vinculado a empresa, detentor de **Acervo Técnico – CAT**, expedido pelo **CREA ou CAU**, por execução de obras de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja comprovação será aceita pela juntada de um dos seguintes documentos:

5.1.9.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; ou

5.1.9.4.2. Cópia do Contrato Social da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, no caso de o profissional ser sócio da empresa; ou

5.1.9.4.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo

ou função, ou outro documento equivalente, que demonstre a vinculação do profissional com o proponente.

5.1.9.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido pelo CREA ou CAU.

5.1.9.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei Federal n° 5.764, de 1971;

5.1.9.4.6. Será exigida a permanência diária na obra do engenheiro preposto.

5.1.9.5. Comprovação de conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:

5.1.9.5.1. **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo município de Maracajá/SC, ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** a ser executada a obra, conforme modelo constante **(Anexo XII deste Edital)**.

5.1.9.5.1.1. Caso e empresa opte pela visita *in loco*, deverá agendá-la com no mínimo 24 hs de antecedência no e-mail: engenharia@maracaja.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 35231111

5.1.9.5.2. O engenheiro preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

5.1.9.5.2.1. ART de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

5.1.9.5.2.2. Carteira do CREA/SC ou CAU/SC.

5.1.9.6. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra **(Anexo VIII deste Edital).**

5.1.9.7. Em caso de qualquer duvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.10.1.1. Nos casos de empresas novas que ainda não possuam balanço encerrado com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** da sede da empresa, deverá apresentar balanço de abertura assinado por contador e representante da empresa.

5.1.10.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do

balanço do ultimo exercício fiscal:

ILC	AC	≥1,00
	PC	

ILG	AC + RLP	≥1,00
	PC + ELP	

GEG	PC + ELP	≤ 1,00
	AT	

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

ILG: Índice de Liquidez Geral;

GEG: Grau de Endividamento;

AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
ELP: Exigível a Longo Prazo;
AT= Ativo Total;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

Obs.: É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.10.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.1.10.3.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.1.10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2. **A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

5.3. A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

5.4. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.5. As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

5.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no **item 5.1**.

5.9. Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.10. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

5.11. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

6.1. O envelope Nº 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nº CPF, nº RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:

6.1.1. Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2. Dados bancários da proponente:

6.1.2.1. Nome e número do banco;

6.1.2.2. Número da agencia bancária;

6.1.2.3. Número da conta corrente.

6.1.3. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global, não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 1.2 do edital. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

6.1.3.1. **Caso existam itens diversos com descrição e referencia idêntica, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta cotar preços iguais.**

6.1.4. Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços, em conformidade como projeto básico e os lotes do presente edital.

6.1.5. Planilha contendo o BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Não serão aceitas propostas que incluam IRPJ e CSLL na composição do BDI.

6.1.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu BDI em desacordo com os percentuais mínimos e máximos previstos em planilha anexa este edital.

6.1.6. **O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças

inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

6.1.7. **As planilhas** deverão ser preenchidas e assinadas, conforme modelo e anexos neste Edital;

6.1.8. Os valores unitários e o valor global da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Os preços deverão ser expresso em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

6.1.10.1. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

6.1.11. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

6.2. **Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela Licitante-proponente que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado da menção do título profissional e número do CREA ou CAU.**

6.3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

6.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

6.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

6.8. Declaração, segundo modelo contido no **Anexo X deste Edital**, do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do **Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia** da **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC**, conforme art.73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas no Item 2.1, deste Edital.

6.9.1. Deverá também constar uma via em meio digital (planilha no formato “xls” ou “ods”), com o objetivo de tornar mais ágil o processo de análise das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitações.

6.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.9. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10. Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.11. A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

7.12. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

7.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. A seu exclusivo critério, o Município de MARACAJÁ, através da Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.4.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.5. Será desclassificada a proposta do licitante que:

9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

9.5.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.7.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

9.5.7.1.2. Valor orçado pela Administração.

9.5.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Apresentar, na composição de seus preços:

9.5.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.5.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.5.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. A Comissão de Licitação verificará quais empresas são sediadas em âmbito local ou regional e verificara também o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes sediadas em âmbito local ou regional, proceder-se-á, respeitado o disposto no art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte ou for se menor porte não sediada em âmbito local ou regional, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo **art. 3, inciso I, § 1º § 2º do Decreto Municipal nº 127/2018.**

9.8.1. A regra acima fixada, será aplicada sempre com o objetivo de, respeitados o critérios legais, priorizar as MEs/EEPs/EQUIPARADAs sediadas no Município de MARACAJÁ/SC, podendo tal critérios ser estendidos as regionais, caso não haja participantes locais.

9.8.2. Em caso de duvidas ou omissões quando a aplicação do determinado no **item 9.8** a Comissão Permanente de Licitações adotará o disposto sobre o tema na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e o disposto sobre o tema no Decreto Municipal nº **127/2018.**

9.9. Não havendo licitantes enquadrados nas hipóteses fixadas no **item 9.8** a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 127/2018.

9.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.9.2.1. Em sua nova proposta a licitante ME/EPP/COOP, deverá apresentar novas planilhas contendo o **Orçamento discriminado global, Cronograma físico financeiro global e BDI discriminado,** compatíveis com os novos valores globais propostos.

9.9.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.12.4.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.12.4.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.13. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.13.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.15. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94.

9.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente

para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de preços e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, podendo o do Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

10.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

10.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

10.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.5. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

11. DO CONTRATO

11.1. O município de MARACAJÁ/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital **(Anexo XI deste Edital)**.

11.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgão competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.5. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

11.6. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No ato de assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

12.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

12.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

12.1.1.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

12.1.1.1.2. Seguro garantia;

12.1.1.1.3. Fiança bancária;

12.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.3. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17. DO PREÇO

17.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico-financeiro, poderão ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que a contratada não tenha dado causa.

17.2. O reajuste dos preços contratual, caso houver, será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil, INCC", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas sendo o índice inicial (Io) referente ao mês da apresentação da proposta.

17.2.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da validade da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

17.2.1.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

R = ((Ii – Io)/I0))xV
Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17.2.1.2. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as

parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 65, inc. II, *alínea "d"* da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato **(Anexo XI)**, bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.1.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.1.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.1.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

19.1.6.1. Licenciamento da obra;

19.1.6.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

19.1.6.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.6.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.1.6.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

19.1.7. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.1.7.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.7.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.1.8. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.1.8.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

19.1.8.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.1.8.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.8.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

19.1.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

19.1.9.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.1.9.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.1.9.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.1.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.1.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

19.1.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente,

na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.1.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.1.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.1.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.1.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA, e será elaborada para entregue no setor de engenharia para a sua aprovação mensalmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições

legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato **(Anexo XI),** nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, sendo provisoriamente indicada a dotação a seguir:

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0064 (205)

24.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.

25.4. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.4.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.4.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.4.3. Serem apresentados e via original;

25.4.4. Apresentar fundamentação plausível;

25.4.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.4.6. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.5. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.5.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.5.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante; **24.5.1.2.** Julgamento das propostas; **24.5.1.3.**Anulação ou revogação da licitação;

24.5.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou

cancelamento;

24.5.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93;

24.5.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.5.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.5.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

25.6. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.7.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25.8. A intimação dos atos referidos nos subitens do **24.5.1**, excluídos os relativos aos subitens **24.5.1.4 e 24.5.1.6**, e subitem **24.5.2**, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2,** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

25.9. Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.10. É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sançõescabíveis.

25.11. São requisitos para o conhecimento recursos:

25.11.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.11.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.11.3. Serem apresentados e via original;

25.11.4. Apresentar fundamentaçã plausível;

25.11.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.12. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

26.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

26.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

26.4. Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

26.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

26.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

26.8. Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia Condicional ao direito de recurso na fase habilitatória;
Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal
Anexo IX – Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço;
Anexo X- Modelode Declaração Art.73, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93
Anexo XI - Modelo Minuta Contratual
Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

MARACAJÁ - SC, 01 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

Projeto Básico

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Elonir Silveira Nazário (lote 01) num total de 130,00m de extensão, Bairro Vila Beatriz, processo SGPE SCC 00001552/2022 no Município de Maracajá/SC.

O projeto (Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro) será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura de MARACAJÁ, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro , MARACAJÁ/SC e também da seguinte forma:

Em anexo no site do Município de Maracajá.

Link:

https://www.maracaja.sc.gov.br/uploads/661/arquivos/2434401_ANEXO_PROJETO_EDITAL_N_0662022.zip

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **067/2022**
Edital de Tomada de Preços nº **067/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ com sede à_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º. _____._____._____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____-_ SSP/____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 067/2022, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**.

pela execução do objeto do presente edital, declara estar enquadrada no grupo (código CNAE - Descrição) da classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual representa a atividade de maior receita da empresa.

Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 067/2022

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____ _____, inscrita no CNPJ-MF nº__, Inscrição Estadual n.º _____, licitante no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 067/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Preços".

Por ser verdade, firma o presente.

Maracajá/SC,_____de_____de 2022.

_____

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira Identidade nº_, e do CPF n.º _____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de preços nº 067/2022, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

_____

RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa licitante)

Local e Data

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

À **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

A empresa..... propõe a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ a seleção da melhor proposta p/ futura contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R$ ..... (,. .....), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.

DECLARAMOS:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;

2. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;

3. Que o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC,** 01 (um) dia após a ocorrência.

4. Que o Valor Total de nossa proposta de R$ _____(valor por extenso), referido ao mês de entrega da proposta.

5. Que o responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil** (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação): .....

6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;

7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. ..... brasileiro, (estado civil)....., residente a Rua....., no Município de ..... ocupante do cargo de .....CPF n°. .....como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO Nº X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.73, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____-

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**.

ASSUME, para os fins do disposto no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-a durante 5 (cinco) anos, a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO Nº XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, MARACAJÁ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **274.841.906-59,** portador da Carteira de Identidade nº **5045998**, expedida pelo SSP de SC, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ..... , portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº **067/2022**, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº **067/2022**, homologada e adjudicada em ...../...../..... conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Elonir Silveira Nazário (lote 01) num total de 130,00m de extensão, Bairro Vila Beatriz, processo SGPE SCC 00001552/2022 no Município de Maracajá/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	1		
				VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **item 15.1** do Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 067/2022**, ao qual está vinculado.

3.3.1. Caso haja atraso na execução da obra não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0064 (205)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

5.1.1. O pagamento que trata o item anterior fica condicionado à liberação dos recursos financeira pela Caixa Econômica Federal, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso nos repasses pela da Caixa Econômica Federal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

5.2.5.1. Licenciamento da obra;

5.2.5.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

5.2.5.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.5.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.5.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

5.2.6. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.6.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.7. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.7.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.7.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.7.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.2.8. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2.8.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.8.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.2.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.10.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

5.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal

n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;

7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 12.378/2010); Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.31.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.31.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.31.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.31.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.31.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.32. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.2. **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.3. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de **5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da Administração estabelecidos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

10.3.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a Administração aplicará a multa em dobro;

10.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.4.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

10.4.2. **Multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total.**

10.4.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de MARACAJÁ - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

10.4.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.10. Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou caução - **GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a

importância de **R$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Artigo 56, § 1º, Incisos I, II, III e § 2º da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

14.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, mediante requerimento expedido por seu representante à Contratante, após o "Recebimento Definitivo" da obra, sendo que o município terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a restituição.

14.1.2. O requerimento mencionado no item 14.1.1, deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

14.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do CONTRATANTE.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

14.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Araranguá - SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ – SC , ... de..... de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Evânio Macalossi
Fiscal do Contrato
CPF:344.806.179-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**.

DECLARA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para os devidos fins de DIREITO, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

DECLARA, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

_____, de_____de_____de 2022.

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Legal da Licitante
(identificação completa)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Publicação Nº 3945134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F8896AB200075BE98185B90A94C72E607B5B9AC

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM O INTUITO DE MELHORAR A SEGURANÇA DOS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022.

HORA: 14h00H

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. **Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 14/06/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.**

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os geográfica a que pertence o próprio participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à

prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

Limites geográficos da microrregião Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.3. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Chefe de Divisão Industria e Comércio, o qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em

todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **065/2022** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **065/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **065/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile**

(fax), e-mail ou via postal (correios).

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por item na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo anexo site da prefeitura do Munícipio de MARACAJÁ/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme

previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por lote".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de

apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por lote".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à

realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. Relativos à habilitação jurídica:

13.2.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à qualificação técnica:**

13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida**, **no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

13.2.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. **Se** a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. **Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada

ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante

o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 01 de junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas tabela abaixo.

LOTE 01					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
01	**GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 8 CANAIS** 08 Canais compatíveis com HDCVI + HDTVI + AHD + IP + Analógico,Compressão de Vídeo H265,Nova interface gráfica,Suporta 01 disco rígido,01 Entrada e 01 Saída de Áudio,Modo NVR - Todos os canais viram IP 6 Megapixels,Intelbras Cloud e Intelbras DDNS, Função BNC + IP - Adiciona mais 2 câmera IP ao sistema (10 câmeras no total), Compatível com adaptador USB Wi-FI Intelbras (consulte modelos no site),Onvif,Saídas de vídeo HDMI, VGA e BNC	Unidade	01	R$ 930,00	R$ 930,00
02	**SENSOR INFRA VERMELHO** Ambiente de aplicação: Internos. Comunicação com central de alarme: Com fio. Alcance de detecção do PIR: 12 m. Ângulo de detecção: 90° .Método de detecção: PIR . Indicação de disparo: LED .Níveis de sensibilidade: 2 . Saída de alarme: NA ou NF .Chave antiviolação (tamper): Sim.Pet Immunity: Até 20 kg Compensação automática de temperatura: Sim.Tempo de inicialização: 60 segundos Características elétricas: Tensão operacional: 9 a 16 Vdc .Corrente de consumo: 11 mA Características mecânicas: Dimensões do sensor (L x A x P): cm 55 x 140 x 60 mm . Peso Bruto: 0,09 kg ,Cor case: Branco. Altura de instalação recomendada: 1,8 a 2,2 metros.Características ambientais: Temperatura de operação: -10°C a +50°C	Unidade	04	R$ 104,00	R$ 416,00
03	**BATERIA SELADA 12 V** Tensão nominal: 12V , Amperagem depois de completamente carregada: 7Ah,Corrente inicial para carregar a bateria nas primeiras 2 horas: 1,05 A	Unidade	01	174,00	174,00
04	**SIRENE COMETA** Potência sonora aproximada: 120 dB à 1 m , Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC ,Corrente de funcionamento: Material: ABS Condições de operação: –10 a 50 °C / 90% de umidade ,Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada. Item 22. 305 CABO 100% COBRE CAT5E Cabo 100% COBRE 24 AWG, Categoria CAT5e	Unidade	01	R$ 133,00	R$ 133,00
05	**CABO DE ALARME**	Unidade	02	R$ 169,00	R$ 338,00

	Condutor em fio mole de Cobre Crú Proteção Anti-chamas PVC 70% Polietileno de baixa densidade rolo 100 metros				
07	**HD 1 TB** Cache: 64 MB , Classe de desempenho: 5400 RPM ,Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s , Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s Confiabilidade/Integridade dos dados**:** Ciclos de carga e descarga: 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano ,Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10. Gerenciamento de energia: Leitura/Gravação: 3,3 , Ocioso: 2,9 , Standby e dormindo: 0,4 Especificações ambientais: Temperatura (°C na base da unidade): Em operação: 0 a 65 ,Fora de operação: -40 a 70 Choque (Gs): Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30 , Operacional (2ms, leitura): 65 ,Fora de operação (2 ms): 250	Unidade	01	R$ 633,33	R$ 633,33
08	**CAMERA HD 1120** Alta definição de imagens , possui resolução HD 720p, que proporciona imagens mais nítidas graças à tecnologia HDCVI. Mais proteção com durabilidade. A câmera possui um circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo a proteção no sinal de vídeo e alimentação. E seu case plástico com IP66 possui proteção anti-UV, contra o amarelamento dos raios solares	Unidade	04	R$ 316,66	R$ 1.266,64
09	**CAIXAS DE PASSAGENS** Dimensões (L x A x P) (A x ø) 101 x 101 x 53 mm - Peso: 0,081 kg- Cor Branco - Material: Plástico	Unidade	04	R$ 18,33	R$ 73,32
10	**CONECTOR BNC** Compatibilidade: 26AWG ~ 18 AWG, Impedância: 75¿ , Faixa de frequência: 0 ~ 2 GH ,Tensão Máxima: 300 Vdc , Características mecânicas , Dimensões do Produto (A x Ø): 59 x 13.3m , Peso: 10gCor	Unidade	08	R$ 14,66	R$ 117,28
11	**CONECTOR** p4 macho Acabamento em metal e PP. Conexão Borne	Unidade	04	R$ 10,00	R$ 40,00
12	**CABO COAXIAL** Cabo coaxial bipolar 80% de malha 4mm Flex 2x26 AWG	Unidade	02	R$ 282,66	R$ 565,32
13	**CENTRAL ALARME** Comunicação de dados via tecnologia Ethernet Opção de configuração remota via TCP/IP Reportagem de eventos para 2 destinos . Operação com IP fixo ou dinâmico Capacidade para conexões com destinos DNS Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais .Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora.	Unidade	01	R$ 830,00	R$ 830,00
				TOTAL	**R$ 5.516,89**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado.**

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

8.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

12.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

12.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

12.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

12.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade.

12.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 01 de junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____.____.____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº____.____.____-____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **065/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **065/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 065/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-___

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" nº 065/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, **homologado em XX/XX/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
		Valor Total				

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 065/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 065/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05(cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

CONTRATO Nº 065/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59**,** portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, homologado em,___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade 01

03.01.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

03.01.2047 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (28)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (113)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (145)

16.01.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (172)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 5 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 ..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Publicação Nº 3946019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2441D6857BCC5396171552DCBC020491AC8903E

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DO MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças e demais Departamentos e Secretárias do Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será por item , conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022.

HORA: 15h30min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. **Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 15h15min do dia 14/06/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.**

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os geográfica a que pertence o próprio participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

Limites geográficos da microrregião Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.3. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **066/2022** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **066/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **066/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem

como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por item na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Munícipio de MARACAJÁ/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá

apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica**:

13.2.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à qualificação técnica:**

13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida**, **no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o

direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do

Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 01 de junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de equipamentos de informática para Secretaria e Administração e Finanças e demais Departamentos e Secretárias do Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecida tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	MÉDIA PREÇO	PREÇO TOTAL
01	SWITCH 24P GIGABIT 10/100/100 MESA OU RACK - TL-SG1024D 7.0	Un	2	R$1.627,67	R$ 3.255,34
02	SWITCH 16P GIGABIT 10/100/100 MESA OU RACK - TL-SG1016D 8.0	Un	2	R$ 1.056,33	R$ 2,112,66
03	SWITCH 8P GIGABIT 10/100/100 MESA LITE WAVE - LS108G	Un	3	R$ 341,00	R$ 1.023,00
04	UNIFI ACCESS POINT WI-FI 6 LITE	Un	2	R$ 1.614,33	R$ 3.228,00
05	INJETOR POE GIGABIT, 48V/24W	Un	2	R$ 182,67	R$ 365,34
06	CABO CAT 6 UTP CM 4P 23AWG AZUL CX 305 M	Un	5	R$ 681,00	R$ 3.405,00
07	CABO HDMI 1,4 MACH/MACH 15 MT CHDMM-B	Un	2	R$ 390,67	R$ 781,34
08	ADAPTADOR VIDEO MULTI DISPLAY UGA VGA USB 2.0/3.0	Un	5	R$ 582,00	R$ 2.910,00
09	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRAO UNIVERSAL / REGUA EXTENCAO	Un	20	R$ 47,33	R$ 946,60
10	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110 220/ 220 110	Un	20	R$ 586,67	R$ 11.733,40
11	CONECTOR RJ45	Un	500	R$ 2,55	R$ 1.273,00
12	HD SSD 240 GB SATA 3.0 LEITURA 500 MBS E GRAVAÇÃO 450MBS	Un	20	R$ 533,33	R$ 10.666,60
13	FONTE 500W ATX	Un	10	R$ 497,67	R$ 4.976,70
14	ESTABILIZADOR 500W 4 TOMADAS	Un	10	R$ 422,67	R$ 4.226,70
15	HUB USB 3.0 4 ENTRADA	Un	10	R$ 85,67	R$ 856,70
16	ACCESS POINT WIFI AC 867MBPS	Un	4	R$ 1.683,00	R$ 6.732,00
17	ROTEADOR AC1200, GIGABIT (10/100/1000MBPS) 4 ANTENAS	Un	5	R$ 481,33	R$ 2.406,65
				TOTAL	**R$60.901,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, demais Secretarias e Departamentos do Município de Maracajá/SC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo únicodo art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado.**

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

8.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas

Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

12.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

12.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

12.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

12.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade.

12.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 01 de junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **066/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **066/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....,
através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 066/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-___

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nº 066/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, **homologado em XX/XX/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de equipamentos de informática para Secretaria e Administração e Finanças e demais Departamentos e Secretárias do Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone: Fax:						
E-mail:						
Representante:		RG:		CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 066/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 066/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05(cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", “9.1.3", e "9.1.4” do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

CONTRATO Nº 066/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59**,** portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, homologado em,___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de equipamentos de informática para Secretaria e Administração e Finanças e demais Departamentos e Secretárias do Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**.**

1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade 01

02.01.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (2)

03.01.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (16)

03.01.2004 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

03.01.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (28)

04.01.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (40)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

05.02.2.023 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (103)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (113)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (145)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0329 (147)

16.01.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (172)

16.01.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (165)

Entidade 02

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (13)

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (14)

16.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0233 (15)

16.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 3083 (16)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 5 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e

exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 ..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022

Publicação Nº 3944452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC95BBBA27A782AAD40FA37F1C27B42CFF813253

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 105/2022 – Modalidade de Pregão Presencial n. 105/2022.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de contentores, destinados ao Município de Maravilha, visando a manutenção da limpeza pública, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09h do dia 15 de junho de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de junho de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2022

Publicação Nº 3945315

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: KNAPP $ CIA LTDA
Objeto: Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, com fornecimento de materiais, mão de obra e desmonte de rocha para atendimento às necessidades do município de Marema/SC.
Valor Estimado da Ata: R$ 290,500,00 (duzentos e noventa mil com quinhentos reais)
Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2023
Vinculação: Processo licitatório nº 047/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° 017/2022,
Marema - SC, 11 de maio de 2022.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 002-2022- DM AUTO VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 3945422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículos Novos, zero quilometro, tipo Hatch ou sedan e Minivan, para compor a frota de veículos da Secretaria de Saúde, para ampliação e melhoria na estruturação dos serviços prestados à população de Marema.
Valor: R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil).
Vigência: 30/05/2022 a 30/08/2022
Vinculação: Processo de Licitação FMS nº 07/2022 – Pregão FMS nº 03/2022.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 01 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 003-2022-CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA

Publicação Nº 3945411

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículos Novos, zero quilometro, tipo Hatch ou sedan e Minivan, para compor a frota de veículos da Secretaria de Saúde, para ampliação e melhoria na estruturação dos serviços prestados à população de Marema
Valor: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil com novecentos reais).
Vigência: 30/05/2022 a 30/08/2022
Vinculação: Processo de Licitação FMS nº 07/2022 – Pregão FMS nº 03/2022.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 01 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0130-2022 - CAROLINE RIZZOTO NOMEAÇÃO

Publicação Nº 3944497

DECRETO Nº 0130/2022
DE 01/06/2022
NOMEIA CAROLINE RIZZOTO PARA O CARGO DE PROFESSOR ACT EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI

COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2021,
CONSIDERANDO a ordem de classificação no processo seletivo 002/2021,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de CAROLINE RIZZOTO em caráter temporário, na função Professor ACT 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº0131/2022

Publicação Nº 3944783

DECRETO Nº 131/2022
01/06/2022
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1240/2021 de 06 de outubro de 2021.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2021 do Município de Marema – Recursos Ordinários, com valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º, deste Decreto, ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
03.001	SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
	2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	0.3.00	REDUZIDO	11	20.000,00

Código	Secretaria/departamento			
04.001	SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
	2.035	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	0.3.00	REDUZIDO	33	20.000,00

Código	Secretaria/departamento			
04.002	SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ DEPARTAMENTO DA CULTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
	2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	0.3.00	REDUZIDO	34	270.000,00

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2022

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2022 -BRIGADISTA

Publicação Nº 3945836

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 69/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 27/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista Comunitária Particular, para eventos em comemoração aos 34 aos de Marema, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2022.
Contratado: GILVAN LUIS DA SILVA
Valor: R$9.00,00 (nove mil reais).

Marema - SC, 01 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4829 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4829 DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 2.888,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação do município, conforme artigo 43, § 1º, II da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 31 de maio de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Excesso).

Lei: 2223/2021 | **Decreto: 4829/2022** | **Data: 31/05/2022**
Data Lei: 08/12/2021 | **Data Decreto: 31/05/2022** | **Número da Solicitação: 62**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	551	06.003.0028.0846.0008.0004.3339000000000000000	01501000	2.888,80
				Total do Lote	**2.888,80**
				Total	2.888,80

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171802910000000000	01501000	2.888,80
			Total	2.888,80

Anulação:	0,00	**Excesso:**	2.888,80
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	2.888,80	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1501000	0,00	0,00	2.888,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**2.888,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 - PMMC

Publicação Nº 3945630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B31383F1ED66D32E1EACDDE0EDA76348E8E2C087

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022
Código registro TCE: B31383F1ED66D32E1EACDDE0EDA76348E8E2C087
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 17 de junho de 2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 17/06/2022.
Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.
Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 01 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

DECRETO 046/2022 - PMMC

Publicação Nº 3944511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 046/2022 – de 31 de maio de 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002314/2021 de 29 de setembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 6.045,37 **(Seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos**), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	
UNIDADE	**07.01**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	
PROJ/ATIV	**1.008**	**Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios**	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1179	Aplicação Direta – 49	6.045,37

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 31 de maio de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: **prefeitura@matoscosta.sc.gov.br**

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 293-2022

Publicação Nº 3944943

PORTARIA n. º 293/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JOSUÉ DA SILVA – matrícula 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de junho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294-2022

Publicação Nº 3944939

PORTARIA n. º 294/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal VILMAR DOS SANTOS CARDOSO – matrícula 10331, ocupante do cargo de Diretor de Usinagem, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de junho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 189 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945116

DECRETO Nº 189/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1281/2022, DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1281/2022, DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, AUTOMÁTICO OU MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE, CONFORME RECURSO ORIUNDO DO SIGTV N° PROGRAMA 421090220200001, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
DM AUTO VEÍCULOS LTDA	1	1	Automóvel zero quilômetro - tipo sedan - 04 portas, Ano 2022, Transmissão manual ou automatica, capacidade para no minimo 5 lugares, combustivel flex (gasolina/etanol), ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteira e traseiras com sistema esmagamento, trava eletrica, freios abs, no mínimo com 06 airbag, direção hidráulica ou elétrica, [...]	un	1	87.800,00	87.800,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 01 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944141

PORTARIA Nº 103/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR BOIANI PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 de 23.10.2007, para desempenho de Função Gratificada, com atribuição de Coordenação de Atividades/Programa de Britagem/Melhorias das estradas Municipais, a partir de junho de 2022, conforme abaixo especificado.

Função Gratificada: FG–3 – 75% sobre o vencimento base do Município;

Descrição da Função Gratificada: Coordenação de Atividades/Programa de Britagem/Melhorias das estradas Municipais junto ao DMER;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 01 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

Publicação Nº 3945423

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 07/2022
CLEBER EBERHART, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de maio 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento da Política de Assistência Social, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 126.903,55 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao ano de 2022.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao financiamento da Política de Assistência Social na Proteção Social Básica, conforme elencado no Plano de Trabalho do Cofinanciamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 01 de junho de 2022.

CLEBER EBERHART
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 08/2022

Publicação Nº 3945450

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 08/2022

CLEBER EBERHART, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 31/05/2022, a concessão do Benefício Eventual

de Cesta de Alimentos aos seguintes usuários: a Sra. Andressa dos Santos pelo período de um mês (01 cesta tamanho M); a Sra. Danieli Gonsalvez Ramos pelo período de dois meses (01 cesta por mês tamanho G); Sr. Márciano Uebel pelo período de seis meses (01 cesta por mês tamanho P) e a Sra. Lorena Spiecker: pelo período de seis meses (01 cesta por mês tamanho P).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 31 de maio de 2022.

CLEBER EBERHART
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 09/2022

Publicação Nº 3945458

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 09/2022

CLEBER EBERHART, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 31/05/2022, a concessão do Benefício Eventual de Auxilio Funeral, previsto na Lei Municipal nº 2.566/2021, aos seguintes usuário: Sra. Noemi Spiecker Zummach Schuster em face do falecimento do irmão Nelsinho Spiecker.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 01 de junho de 2022.

CLEBER EBERHART
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 532/2022

Publicação Nº 3943876

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 532 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, LUCIMIRA TOEBE, matrícula nº 4428, aprovada no Processo Seletivo nº 07/2022, para exercer a função de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27/05/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 533/2022

Publicação Nº 3943880

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 533 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 05 dias a servidora Sra. LILIA NARDI, matrícula nº 4011, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 11/06/2022;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 534/2022

Publicação Nº 3943881

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 534 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. LILIA NARDI, matrícula nº 4011, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, o pagamento será realizado na competência de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 535/2022

Publicação Nº 3943882

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 535 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. EVANDRO ROSIN, matrícula nº 3513, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 30/06/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 536/2022

Publicação Nº 3943883

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 536 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, CLEONICE SOMMER, matrícula nº 4429, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 537/2022

Publicação Nº 3943884

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 537 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias ao servidor Sr. ENIO RUSCHEL, matrícula nº 3216, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 27/06/2022 a 26/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 538/2022

Publicação Nº 3943890

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 538 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a servidora Sra. INES MARLISA DA CAS RUSCHEL, matrícula nº 1826, ocupante do cargo de PROFESSOR NORMALISTA.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 20/06/2022 a 19/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2001 a 18/03/2006, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 20/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 539/2022

Publicação Nº 3943888

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 539 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº

3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, JOCELI MARIA BASEGGIO, matrícula nº 4430, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2022 até 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 540/2022

Publicação Nº 3943891

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 540 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. AUMENTAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. CLAIR DO NASCIMENTO, matrícula nº 4415, lotada no cargo de PROFESSOR ACT - HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, em substituição a professora INES MARLISA DA CAS RUSCHEL, que estará em gozo de licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Monte Carlo

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022 – FMSMC

Publicação Nº 3944887

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022 – FMSMC
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na ROD. SC 456, KM 15, s/n, Centro, Monte Carlo/SC, CEP 89.618-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Secretário da Saúde, Sr. Anderson Rafael Sartor, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Monte Carlo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/1990 e Prejulgado nº 680 emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. O envio da documentação terá início às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2022 e ficará aberto até 22 de junho de 2023.Local e horário para retirada do Edital e informações aos licitantes: LOCAL/HORÁRIO: Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, nº 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000Presidente da CPL: Patricia Proêncio.E-mail: licitao2@montecarlo.sc.gov.br.Telefone: (49) 3546-0194 (ramal: 229) Site: www.montecarlo.sc.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 39/2022 CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA CNPJ: 33.104.606/0001-26

Publicação Nº 3944444

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 39/2022
CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA
CNPJ: 33.104.606/0001-26

Contratação de empresa especializada para realização de serviços REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CARLOS PISANI - PRIMEIRA ETAPA (1ª)

VALOR: R$ 997.348,74

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência de 240 dias.

Monte Carlo, 26 de maio de 2022.

Monte Castelo

Prefeitura

3º APOSTILAMENTO CONTRATO 011/2022

Publicação Nº 3944782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022
Apostilamento ao contrato 011/2022, referente ao Processo de Compra 005/2022, Pregão Presencial 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, celebrado com AUTO POSTO DE LUCA LTDA, inscrito no CNPJ nº 82.904.210/0001-79.
Realiza-se o presente apostila mento com fundamento:
a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa do fornecedor, protocolado em 19/5/2022;
c) Conforme Parecer Técnico protocolado em 20/05/2022;
d) Conforme Parecer Jurídico nº 066/2022, emitido em 23/05/2022.
Diante do reequilíbrio econômico financeiro concedido para os itens registrados, os valores passam a ser os seguintes:

Item	Descrição do Material	Unid.	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Atual
01	Óleo Diesel S-500	Lt	R$ 5,86	R$ 6,34
02	Gasolina Comum Filtrada	Lt	R$ 6,52	R$ 6,50

Junte-se cópia do presente termo ao respectivo instrumento contratual.
Publique-se e comunique a secretaria Solicitante o lançamento deste termo no sistema para devidos fins.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Monte Castelo, 23 de maio de 2022.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3944578

Página 01/02
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

1 – OBJETO DA DISPENSA:
1.1 – Contratação de empresa para elaboração de concurso público para os cargos de Contador Legislativo, Advogado Legislativo e Agente Legislativo.
2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 - Trata-se de contratação de empresa com capacidade para elaboração e aplicação de concurso público, visto a inexistência de servidores de quadro de pessoal efetivo.
3 – ENQUADRAMENTO LEGAL:
3.1 – Artigo 24, incisos II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do orçamento de 2022 deste Poder Legislativo Municipal.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 – ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2001 ELEMENTO: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

6 – PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1 – Foram levantados orçamentos no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) da empresa RHEMA Concursos Públicos Ltda; valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) da empesa Uniase; valor de R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais) da empresa SC treinamentos; valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) da empresa Acesse Concursos Ltda.

7 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:
7.1 – Dentre os orçamentos colhidos, a melhor proposta de menor valor é da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Monte Castelo, 1º de junho de 2022.

Rafael Ramos Jientara
Presidente da Câmara

Página 02/02

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Conforme Parecer Jurídico (anexo).
Monte Castelo- SC, 1º de junho de 2022.

Crisleine Regina Marghotti
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.670

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2022

Publicação Nº 3944094

DECRETO Nº 054/2022, de 27 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.804.000,00 (um milhão oitocentos e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1830190 – Operações de Crédito;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de abril de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 061/2022

Publicação Nº 3944101

DECRETO Nº 061/2022, de 17 de maio de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 74.909,43 (setenta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3340034 – Transferências de Convênio – União/Outros.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de maio de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 062/2022

Publicação Nº 3944106

DECRETO Nº 062/2022, de 18 de maio de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1793155 – Estado – Pavimentação Rua Ema Cesca de Souza.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de maio de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 9/2022/PMMG

Publicação Nº 3944916

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022/PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial nº 9/2022/PMMG, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PRESTADO ATRAVÉS DE TRATOR DE ESTEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, foi objeto de RETIFICAÇÃO. A íntegra da retificação encontra-se disponível aos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br ou no endereço acima indicado. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL NO. 41/2022

Publicação Nº 3944804

DECRETO N° 41/2022

TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1008/2021 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1017/2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 4.305,55 (quatro mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.71.00.00.00.00.00.0002 (17) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.305,55

TOTAL ..... R$ 4.305,55

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.71.00.00.00.00.00.0002 (26) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.305,55

TOTAL ..... R$ 4.305,55

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 01 de junho de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6-2022 - FMS

Publicação Nº 3943941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F2C19E10DE20DB5781BD9C8279AADDC626E937

Contrato nº:	6/2022/FMS
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Contratada:	Strada Motors Ltda
Valor (R$):	156.000,00
Data da Assinatura:	27/05/2022
Vigência Inicial:	27/05/2022
Vigência Final:	31/12/2022
Dotações:	(27) 3103.2033.44905248; (59) 3103.2033.44905248; (60) 3103.2033.44905248.
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 1/2022/FMS
Objeto Resumido:	Aquisição de um veículo de passeio modelo sedan, novo, 0km.
Espécie:	fornecimento de bem permanente

Navegantes

PREFEITURA

ADITIVO 1500 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946123

ADITIVO DE CONTRATO 1500/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 973/2021.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSEFA RENATA DE ARAUJO PEDRO BATISTA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 973/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover, por conta da contratada se encontrar gestante, a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de ENFERMEIRO, firmado em 14/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/05/2022 até 09/112022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 09 de maio de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes JOSEFA RENATA DE ARAUJO PEDRO BATISTA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022 PMN

Publicação Nº 3946232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD3C99D55814123CD1CAC845F2FCA98076290FC3

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de jardins e campos, serviço de poda, corte e limpeza de árvores, coqueiros e palmeiras (com fornecimento de mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos, maquinários e acessórios), nas áreas verdes, campos, praças, canteiros em vias públicas e jardins de prédios públicos, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 14/06/2022. Abertura/envelopes: 14/06/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 MILENA OLIVEIRA ALVES

Publicação Nº 3946125

Navegantes, 02 de junho de 2022.

Ilma Sra.
MILENA OLIVEIRA ALVES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de FISIOTERAPEUTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

EXTRATO CONTRATUAL 115/2022 PMN

Publicação Nº 3944260

• EXTRATO CONTRATUAL
• Prefeitura Municipal de Navegantes
• Contrato Nº.: 115/2022 PMN
• Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
• Contratada: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
• CNPJ ou CPF: 95.886.735/0001-70
• neste ato representado por seus representantes legais, Bruno Forissier, portador do CPF n° 240.298.478-38 e RNE n° G412702-I e Francisco Celso Dal Rio Filho, portador do CPF n° 187.658.168-97 e RG n° 19272890 – SSP/SP
• Vigência: Início: 03/06/2022 Término: 03/12/2022
• Licitação: Dispensa de Licitação nº 113/2022 – PMN
• Valor Total: R$ 8.637.331,26
• Recursos: Dotações: 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.00.00
• Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA SELETIVA; BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GESTÃO COMERCIAL, NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.
• Navegantes, 01 de junho de 2022.

PORTARIA 003-2022-PROJETOS HABILITADOS EDITAL MAFRA

Publicação Nº 3946183

Portaria 003/2022

Publica a listagem de projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2022.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes e o Presidente da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2022 e demais normas legais, RESOLVEM:
Art. 1º - Publicar os projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2022 do Fundo Municipal de Cultura, após o julgamento dos recursos. Abaixo segue a lista de projetos habilitados e inabilitados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
0003/2022	Espetáculo Teatral : Reciclar é Transformar .	Angelo de Souza Júnior	Artes Cênicas	Habilitado
0006/2022	NATAL, LUZ E ARTE.	Ronald da Paz do Nascimento	Artes Visuais	Habilitado
0007/2022	Cangoma: revivendo a cultura popular	Bárbara Canziani Kristensen	Música	Habilitado
0008/2022	MURAL ELAS - VIDAS FEMININAS IMPORTAM	Ronald da Paz do Nascimento	Artes Visuais	Habilitado
0009/2022	Centenário da Semana da Arte Moderna de 22	Marlene Heberle	Artes Visuais	Habilitado
0010/2022	A Evolução da Pintura - Técnicas e Materiais	Fábia Alves Francisca	Artes Visuais	Habilitado
0011/2022	Roda de Oleiro 2022	Rosiane D. Serafim	Artes Visuais	Habilitado
0012/2022	Cabaré do Porto	Oyama Achcar Pancotti	Artes Integradas	Habilitado
0013/2022	A Arte Milenar da Xilogravura	Igor de Mello Inácio	Artes Visuais	Habilitado
0014/2022	Cores da Natureza	Barbara Eva Foggetti de Almeida	Artes Visuais	Habilitado
0015/2022	Orquestra de Câmara de Navegantes	José Carlos Pereira Júnior	Música	Habilitado
0016/2022	10º Musicando na Escola	Ligia Maria Xavier	Música	Habilitado
0017/2022	11º Festival de Música de Navegantes – Embarque no Som	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música	Habilitado
0018/2022	Oficina de Percussão Borasinká II	Caueh Emílio Rebello	Música	Habilitado
0019/2022	1º PRÊMIO DENGO-DENGO DE MÚSICA NAVEGANTINA	Carlos Henrique Souza Lima	Música	Habilitado
0022/2022	2º Festival Canta, camará – Cantigas da cultura popular	Lucas Carlos Maria	Patrimônio Cultural	Habilitado
0024/2022	O coco vai à escola com o Bando do Chico	Denis Kazuo Iwai	Música	Habilitado
0025/2022	Famílias navegantinas - memórias fotográficas	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Habilitado
0026/2022	Catálogo Histórico da Flora de Navegantes	Arthur Henrique Olschowsky Christóvão	Artes Integradas	Habilitado
0027/2022	"Vou aprender a ler" - 1º Encontro para Formação de Capoeiristas	Gian Carlos Rio dos Santos	Patrimônio Cultural	Habilitado
0028/2022	Acústico Ao Vivo - Audioback	Carlos Henrique Souza Lima	Música	Habilitado
0029/2022	Dados Contemporâneos: olhares para além da acrílica	Denis Vidal Zubieta	Artes Visuais	Inabilitado, conforme item 3.1.3.1, §3º e §4º do Edital
0030/2022	Navegantes Que Ginga Pela Vida	Andressa Arruda	Patrimônio Cultural	Habilitado
0031/2022	3º Fenaconthi - Festival de Navegantes de Contadores de Histórias	Andrea Cristina da Costa Dias	Humanidades	Habilitado
0033/2022	Descubra NAVEGANTES	Arthur Henrique Olschowsky Christóvão	Patrimônio Cultural	Habilitado
0034/2022	Eternizando Memórias - Documentário da Casa de Escalvados	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
0035/2022	Oficina de animação	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
0036/2022	Semear Saberes, Colher Tradições - Documentário	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado
0037/2022	A ESCOLA VAI AO TEATRO	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
0038/2022	Luz, câmera e Educação - 4ª Edição e 2ª Mostra de curtas de Navegantes	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 26 de maio de 2022.

IAGO DAVID SCHUTZ
Presidente da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 1552-2022

Publicação Nº 3944828

PORTARIA N º 1552 DE 1º DE JUNHO DE 2022
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o representante do Poder Executivo Municipal, Marcos Fabricio Rossetti Bittencourt (titular), nomeado através da PORTARIA N º 3918 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, por Ana Lúcia dos Santos Coelho (titular), no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, para concluir o mandato até final de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística a primeiro de junho de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1553-2022

Publicação Nº 3944868

PORTARIA N º 1553 DE 1ºDE JUNHO DE 2022
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os representantes dos Servidores Técnico-administrativos de Escolas Públicas Municipais, Chaiani Cristina da Silva dos Anjos (titular) e Elisabeth Margot Vieira (suplente), nomeadas através da Portaria 1717 de 30 de março de 2021, por Carollyne Nizer Cunha (titular) e Johanna Êmile Finger (suplente), no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, para concluir o mandato até final de 2022.

Art. 2º SUBSTITUIR os representantes do Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN, Jaison Fernando Lotério (titular) e Sueli Sobierai Antônio (suplente), nomeadas através da Portaria 1717 de 30 de março de 2021, por Adriana Rodrigues Luz Macarini (titular) e Juliano Antônio de Souza (suplente), no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, para concluir o mandato até final de 2022.

Art. 3º SUBSTITUIR Silvana Nogueira da Silveira (suplente), nomeadas através da Portaria 1717 de 30 de março de 2021, por Andriely Cristina Novais Ferreira (suplente), no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, para concluir o mandato até final de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1554-2022

Publicação Nº 3944942

PORTARIA Nº 1554 DE 1º DE JUNHO DE 2022
NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei 1222 de 21 de novembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021:
I- Presidente: Jaison Fernando Lotério;
II - Vice-Presidente: Martinha Correa da Silva.

Art. 2º NOMEAR o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, segue:
I - Secretária Executiva: Viviane Berkenbroch Ramos.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 3461 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a partir das datas mencionadas revogando, na íntegra, as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1555-2022

Publicação Nº 3944992

PORTARIA Nº 1555 DE 1º DE JUNHO DE 2022
EXCLUI MEMBRO DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES -COMEN.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR, a pedido, o representante da Rede Estadual de Educação, GABRIELA SANTOS nomeada através da Portaria 2910 de 30 de junho de 2021, e representantes da Rede Particular de Ensino JULIANE BERKENBROCH CAPELLA e ELENIR CAVIGLIA no Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1556-2022

Publicação Nº 3946115

PORTARIA Nº 1.556/2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) CRISTIANO ANDRE TEIXEIRA – matrícula n°63649001.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 01 de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1557-2022

Publicação Nº 3946119

PORTARIA Nº 1.557/2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) AUGUSTO ZACARIAS – matrícula n°104901.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 01 de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1562 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946126

PORTARIA Nº 1562 DE 1º DE JUNHO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ENGENHEIRO, com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ROBESPIERRE XAVIER DA SILVA JUNIOR, matrícula 63462101.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO MELENTINO FERREIRA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1551 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944500

PORTARIA Nº 1551 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 115/2022 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA SELETIVA; BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GESTÃO COMERCIAL, NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO. ART. 24, INCISO IV DA LEI ° 8.666/93.
Fiscal: LEONARDO CURTO BONINI – (titular)
CARLA DOMBECK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO MELENTINO FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022 FCN - CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Publicação Nº 3946229

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022 FCN - CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO.
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, a data da sessão para abertura da proposta de preço da TP 02/2022 FCN – Abertura em 03/06/2022 às 14H:00min. Sala de Licitações.
Navegantes, 01 de junho de 2022.

Nova Erechim

PREFEITURA

PROCESSO 037/2022 - TP 001/2022 - PAVIM. SANTA LUCIA - EXTRATO

Publicação Nº 3944423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022	TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE LICITAÇÃO

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM CNPJ: 83.021.840/0001-68

Contratado / Detentor:	Contrato nº:	CNPJ / CPF	Vigência:	Valor – R$
R D S Construtora Eireli	057/2022	20.435.201/0001-29	02/06/2022 a 01/06/2023	142.224,64

Licitação:	Tomada de Preços nº 001/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, EMNE 102, EM NOVA ERECHIM – SC, PROCESSO SCC 240PORTARIA SEF 535/2021 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESPECIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, E DEMAIS ANEXOS

Nova Erechim – SC, 01 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO 046/2022 - TP 003/2022 - IDOSOS 2ª ETAPA - AVISO

Publicação Nº 3945576

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, COM 816,66 M². PROCESSO SCC 3924/2022 – PORTARIA SEF 205/2022 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO. O departamento de Licitações estará recebendo a Documentação do Credenciamento, e, os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, até o dia 16 de junho de 2022, até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá no mesmo dia às 08h30min, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 01 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PROCESSO 037/2022 - TP 001/2022 - PAVIM. SANTA LUCIA - ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3944461

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 37 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2106 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 37 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 1/2022
Processo Administrativo: 37/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). EDILSON FERLA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 168
Órgão: 6 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS
Unidade: 1 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1024 - PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS
Elemento: 3449051980000000000 - Obras contratadas
Vínculo: 1000100 - Recursos Ordinários

Fornecedor: 33758 - R D S CONSTRUTORA EIRELI

Sem Lote

Item	Produto	Unid	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHO DA EMNE 102, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA COM 3000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS). ASSENTAMENTO 1000 (UM MIL) METROS LINEARES DE CORDÃO DE PEDRA PARA MEIO FIO. FORNECIMENTO DE PLACA DA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 1,125 M. OBS.: É OBRIGAÇÃO DO LICITANTE O FORNECIMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL DA OBRA. FICA TAMBÉM OBRIGADO À REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS COMO PREPARO DAS CANCHAS, ASSENTAMENTO DAS PEDRAS, ESPALHAMENTO DO PÓ DE PEDRA, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. O DETALHAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	UN		0,3	R$142.224,64	R$42.224,64
				Total do Fornecedor:		R$42.224,64
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$42.224,64

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 37 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2106 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 37 cotaCredenciamento: 0

Recurso: 170
Órgão: 6 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS
Unidade: 1 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1024 - PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS
Elemento: 3449051980000000000 - Obras contratadas
Vínculo: 1641064 - Transferência de Convênios - Estado/Outros

Fornecedor: 33758 - R D S CONSTRUTORA EIRELI

Sem Lote

Item	Produto	Unid	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHO DA EMNE 102, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA COM 3000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS). ASSENTAMENTO 1000 (UM MIL) METROS LINEARES DE CORDÃO DE PEDRA PARA MEIO FIO. FORNECIMENTO DE PLACA DA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 1,125 M. OBS.: É OBRIGAÇÃO DO LICITANTE O FORNECIMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL DA OBRA. FICA TAMBÉM OBRIGADO À REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS COMO PREPARO DAS CANCHAS, ASSENTAMENTO DAS PEDRAS, ESPALHAMENTO DO PÓ DE PEDRA, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. O DETALHAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	UN		0,7	R$142.224,64	R$100.000,00
				Total do Fornecedor:		R$100.000,00
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$100.000,00

Nova Erechim, 1 de junho de 2022

EDILSON FERLA
Prefeito

PROCESSO 037/2022 - TP 001/2022 - PAVIM. SANTA LUCIA - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3944456

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2022
Processo Administrativo: 37/2022

Ao Sr(a). EDILSON FERLA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 784/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, EMNE 102, EM NOVA ERECHIM - SC, PROCESSO SCC 24035/2021, PORTARIA SEF 535/2021 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESPECIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, E DEMAIS ANEXOS; licitação Tomada de Preços nº. 1/2022, o(s) participante(s):

33758 - R D S CONSTRUTORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHO DA EMNE 102, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA COM 3000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS). ASSENTAMENTO 1000 (UM MIL) METROS LINEARES DE CORDÃO DE PEDRA PARA MEIO FIO. FORNECIMENTO DE PLACA DA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 1,125 M. OBS.: É OBRIGAÇÃO DO LICITANTE O FORNECIMENTO DAS PEDRAS NO LOCAL DA OBRA. FICA TAMBÉM OBRIGADO À REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS COMO PREPARO DAS CANCHAS, ASSENTAMENTO DAS PEDRAS, ESPALHAMENTO DO PÓ DE PEDRA, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. O DETALHAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	UNIDADE		1	R$142.224,64	R$142.224,64
					Total do Fornecedor:	R$142.224,64

Nova Erechim, 1 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

ERRATA Nº 001 DO CONTRATO 46/2022 - PROCESSO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS

Publicação Nº 3944515

CONTRATO Nº 046/2022

Origem. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela, Sra. Maria Cristina Adami – Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada de CREDENCIANTE e, de outro a empresa CREDENCIADA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, estabelecido(a) na Rua 04 de outubro, nº 115 – na cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob n° 86.324.860/0001-04, CEP 89190-000, neste ato representado pela Presidente, Sra. Dirce Karina Mewes Bauchspiess, inscrita no CPF n° 008.***.389-**, e RG; n° 4.***.1** SSP/SC,

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico Especialista no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora.
O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento, 18 de abril de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

LEI Nº 2.855, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944360

LEI Nº 2.855, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a denominação da Sala de Vacinas anexa ao Hospital Imaculado Conceição, no município de nova trento/sc, como Sala de Vacinas Guilhermina Borinelli.

Moacir Tadeu Dalla Brida, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Trento, em especial no artigo 30, inciso XIX, e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sala de Vacinas Guilhermina Borinelli", a sala de vacinas recém instalada no edifício do hospital Imaculada Conceição, neste município de Nova Trento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 01 de junho de 2022.

Moacir Tadeu Dalla Brida
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

PORTARIA 573-2022 - RESCINDIR CONTRATO - BRUNO EUFRASIO CUNHA

Publicação Nº 3944619

PORTARIA Nº 573/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, BRUNO EUFRASIO CUNHA,

ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 8926, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Munícipio de Nova Trento, a partir de 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de maio de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 574-2022 - LICENÇA PRÊMIO - ARNALDO CRISTOFOLINI JUNIOR

Publicação Nº 3944621

PORTARIA Nº 574/2022
Concede Licença Prêmio

Ademar Murceski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ARNALDO CRISTOFOLINI JUNIOR, Matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (hum) mês, a contar de 30 de maio de 2022 até 28 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de maio de 2022.

Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 011-2022

Publicação Nº 3946293

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Um) Auxiliar de Manutenção e Conservação, em caráter temporário:
a) Remuneração 1.455,01 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos)
b) Carga Horária- 40 horas semanais;
c) Lotação: Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento;
d) Prazo de Contratação: 1 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
f) Habilitação: Habilitação Profissional 4º Série do 1º grau e experiência comprovada em sua especialidade;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de seleção: Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 02 à 06 de junho de 2022 (exceto 04,05 do mês de junho 2022) das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;

• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar
• Certidão de Tempo de Serviço
• Comprovação de Experiência

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Público Simplificados, e dar-se á mediante a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critério da tabela abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 31/05/2022.

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	5	7	10

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação final será publicado no dia 08 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Maiores informações pelo telefone (48) 3267-3236, ou comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 01 de junho de 2022.

|Moacir Tadeu Dalla Brida
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 011/2022
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

RG:
Data de Nasc.: / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Tempo de Serviço	Pontuação
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 011/2022
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo: Auxiliar de Manutenção e Corservação
Local e Data: Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 012-2022

Publicação Nº 3946295

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 012/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

Cargo: Médico Clínico Geral;
Vaga: 01
Remuneração: R$ 12.224,59, (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mais acréscimos legais;
Carga Horária- 40 horas semanais;
Lotação: Unidade Básica de Saúde Madre Paulina (Centro);
Prazo de Contratação: 01(um) ano
Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
Habilitação: Curso Superior Completo em Medicina, Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM);
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Forma de seleção: Títulos e Documentos

Cargo: Enfermeiro;
Vagas: 02
Remuneração: R$ 3.544,26, (três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), mais acréscimos legais
Carga Horária- 40 horas semanais;
Lotação: Unidade Básica de Saúde Madre Paulina (Centro);
Prazo de Contratação: 01 (um) ano
Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
Habilitação: Graduado em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Forma de seleção: Títulos e Documentos

Cargo: Técnico de Enfermagem;
Vaga: 01
Remuneração: R$ 1.902,71, (um mil e novecentos e dois reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais
Carga Horária- 40 horas semanais;
Lotação: Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aguti
Prazo de Contratação: 01 (um) ano
Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
Habilitação: Ensino Médio e Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem completos e Registro de Enfermagem (COREN);
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Forma de seleção: Títulos e Documentos

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 03 a 07 de junho de 2022, (exceto dias 04 e 05), das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar
• Cópia da Carteira do Registro Profissional (COREN)

• Cópia da Carteira Profissional (CRM)
• Cópia de Certificados/ aperfeiçoamento na área;
• Cópia de Títulos

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, e dar-se á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo. Serão considerados válidos para fins de pontuação a soma de certificados com horas superior a 4 horas. Será considerado apenas um (1) título.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Títulos

Especialização/Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
2	4	6

Cursos de Capacitação / Aperfeiçoamento

Horas de capacitação/ Aperfeiçoamentos	04h a 35h	36h a 75 h	76h a 100h	Acima 101 h
Pontos	0,5	1,5	2	4

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 10 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) a fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 13 de junho de 2022. O resultado final será publicado no dia 15 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Nova Trento, 02 de junho de 2022.

Moacir Tadeu Dalla Brida
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 012/2022
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG:
Data de Nasc.: / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO I

Horas de capacitação/Aperfeiçoamento:_____h
Título: .....
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação

Título	
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 012/2022
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 - PROCESSO N° 037/2022

Publicação Nº 3944504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **37/2022**
Data do Processo: **07/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, IMPRESSÃO DE FOLDER, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO.*

Lote: 1

Participante: DANIELE VARGAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS	500,000	UNI	25,70	12.850,00
2	ARTE PARA OUTDOOR	500,000	UNI	64,40	32.200,00
3	DIAGRAMAÇÃO DE PAGINA PARA REVISTA	100,000	UNI	25,70	2.570,00
4	ARTE PARA FOLDER (COM DOBRAS)	500,000	UNI	80,50	40.250,00
5	ARTE PARA FLYER (SEM DOBRAS)	500,000	UNI	48,30	24.150,00
6	ARTE PARA JORNAL / REVISTA	500,000	UNI	48,30	24.150,00
7	ARTE PARA BANNER	500,000	UNI	48,30	24.150,00
8	ARTE PARA PLACA	500,000	UNI	48,30	24.150,00
9	ARTE PARA ASSINATURA DE EMAIL	500,000	UNI	16,10	8.050,00
10	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGO)	100,000	UNI	162,30	16.230,00
11	EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS	500,000	UNI	6,40	3.200,00
12	FECHAMENTO DE ARQUIVOS PARA IMPRESSÃO	500,000	UNI	16,10	8.050,00
				Total do Participante:	220.000,00

Lote: 2

Participante: LIDER PRODUÇÕES LTDA

13	GRAVAÇÃO DE VIDEO COM DRONE	50,000	UNI	1.400,00	70.000,00
				Total do Participante:	70.000,00

Lote: 3

Participante: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

14	FORMATO ABERTO 15X21 CM, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO, 115G	20.000,	UNI	0,3214	6.428,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	FORMATO ABERTO 45X21CM, FORMATO FECHADO 15X21CM, 3 DOBRAS PARALELAS 4X4 C, 150G	20.000,	UNI	0,8555	17.110,00
16	FORMATO ABERTO 42X60 CM, FECHADO 21X10CM...	20.000,	UNI	1,3006	26.012,00
				Total do Participante:	49.550,00

Lote: 4

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

17	ADESIVO AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO	300,000	UNI	98,66	29.598,00
				Total do Participante:	29.598,00
				Total Geral:	369.148,00

Nova Trento, 01/06/2022

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 - PROCESSO N° 056/2022

Publicação Nº 3944620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: **56/2022**
Data do Processo: **22/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2022
b) Nr. Licitação: 30/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.*

Lote: 1

Participante: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	12,000	MES	61.198,00	734.376,00
2	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	12,000	MES	3.810,33	45.723,96
				Total do Participante:	780.099,96
				Total Geral:	780.099,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Nova Trento, 01/06/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 274, DE 24 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944480

DECRETO DP N.º 274, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Demite a pedido a servidora, ELOÍSA FORMIGONI BRODEVAN, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora ELOÍSA FORMIGONI BRODEVAN, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 437 de 12 de dezembro de 2018, sendo o último dia trabalhado em 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 24 de maio de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 275, DE 26 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944486

DECRETO DP N.º 275, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Extinção do contrato de trabalho da servidora, FÁTIMA GRACILENE MORO CAMPOS, nomeada para o cargo em provimento efetivo de Professor, através do Concurso Público 001/94, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o art. 37, III, art. 41, parágrafo único, art. 147 e 148, da Lei Complementar n.º 001 de 03 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o teor da Carta de Concessão de Aposentadoria n.º 196.417.179-0 (NB);

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o contrato de trabalho, da servidora FÁTIMA GRACILENE MORO CAMPOS, com o Município de Nova Veneza, nomeada para o cargo em provimento efetivo de Professor, conforme Portaria n.º 013 de 20 de fevereiro de 1995, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 148, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com término em 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de maio de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de maio de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 276, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944490

DECRETO DP N.º 276, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Demite a pedido o servidor, EMERSON FRASSETTO BALDESSAR, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, EMERSON FRASSETTO BALDESSAR, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP n.º 055 de 09 de fevereiro de 2022, com término em 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de maio de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 277, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944493

DECRETO DP N.º 277, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Demite a pedido o servidor, SANDRO LUIZ DOS SANTOS, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, SANDRO LUIZ DOS SANTOS, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme Decreto n.º 088 de 01 de fevereiro de 2019, sendo o último dia trabalhado em 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 278, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944496

DECRETO DP N.º 278, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Contrata o servidor, EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 279, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944502

DECRETO DP N.º 279, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Contrata a servidora, MELDIENI MOTA FLÔRENCIO, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, MELDIENI MOTA FLÔRENCIO, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Orelinda Bez Bortolotto, pelo período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 280, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944506

DECRETO DP N.º 280, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Contrata através de Processo Seletivo Público, a servidora, GIANE ZOCCHE DEMO MARANGONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, GIANE ZOCCHE DEMO MARANGONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, no Ensino Infantil, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pequeno Príncipe, pelo período de 01 e junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2022 - PMNV

Publicação Nº 3945294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93B9276C893D87D07954DFDA6F677352B4D5BF5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 190/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do Trio Mistura Fina para apresentação musical durante a XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
PAULO JERONIMO FERREIRA ME
CNPJ: 17.221.828/0001-72

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (85) 09.01.2. 075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 25/2022-3 PREFEITURA

Publicação Nº 3945626

ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022
Aditivo Nº 25/2022-3 - Contrato Nº: 25/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: EDSON GHISI 8689039934
Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2022
Recursos: Dotação: 62/2022 – Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.
Orleans, 01 de Junho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.265/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 3944361

DECRETO Nº 5.265 DE 27 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Item VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o a Artigo 6º, da Lei nº 2.122, de 02 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 2.711, de 26 de abril de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a saber:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Edivaldo Lubavem.
Suplente: Giani Cechinel Loli Fontanella

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Borghezan Canever.
Suplente: Rosiane dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maira Regina Luiz.
Suplente: Gislane Ribeiro do Amaral

IV - Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS :

Titular: Giulia Grassi.
Suplente: Natacha Piacentini

V – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Ana Maria Figueiredo.
Suplente: Carmina Debiasi Carminati.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Tatiani Jung Furlan.

Suplente: Roseli Moraes Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE:

Titular: Valneide Pereira Covre
Suplente: Marcia Zomer Rossi Mattei

II - Representantes da Creche Santa Rita De Cássia:

Titular: Zilda Mirdza Cruz Debiasi
Suplente: Valentin Cesar Alberton.

III – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Fabiana Martins Hoffmann.
Suplente: Charlene C. Ascari Hoffmann

IV – Representantes do Instituto Francisco Zomer – PROART:

Titular: Marcelo Silva Lole.
Suplente: Sabrina Macalossi Debiasi.

V – Representantes da Associação Escolinha de Futebol Craques do Amanhã de Orleans;

Titular: Alexandra M. Dorigon da Silva.
Suplente: Jaci Ribeiro da Silva.

VI – Representantes Grupo de Escoteiro Encosta da Serra - GE

Titular: Rosimeri Burati Lago.
Suplente: João Vitor Serafim Wessler

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, terá a seguinte composição: Presidente Jaci Ribeiro da Silva, Vice-Presidente Maíra Regina Luiz, Secretária Valneide Pereira Covre e Tesoureiro Edivaldo Lubavem Pereira.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Decreto nº 4.556 de 02 de abril de 2019.

Orleans (SC) 27 de maio de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político -administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO 5.266/2022 - ANULA E SUPLEMENTA

Publicação Nº 3944391

DECRETO N. 5.266 DE 25 DE MAIO DE 2022

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/DEPARTAMENTO DA FAZENDA

2.008 – Manutenção da Administração Fazendária
FR. 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.001 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO/DEPARTAMENTO DA FAZENDA
2.008 – Manutenção da Administração Fazendária
FR. 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans (SC), em 25 de maio de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e, publicado no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC.
MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO 5.267/2022 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3944370

DECRETO N. 5.267 DE 26 DE MAIO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001	SDECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
F. R.	0.0.1.19.0013 -FUNDEB 30%	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.0.1.19.0013 -FUNDEB 30%	R$ 200.000,00
Total		R$ 200.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 26 de maio de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO 5.269/2022 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3944402

DECRETO N. 5.269 DE 31 DE MAIO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
F. R.	0.1.00.0000 – Recursos Ordinários	
3.3.50.00	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.00.0000 – Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 31 de maio de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Publicação Nº 3944127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias (conforme item 16.4 do Edital 001/2021), munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2021 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br), ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2021, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
RUBIA REGINA BERNARDO DURANTE	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 01 de Junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Publicação Nº 3945616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias (conforme item 16.4 do Edital 001/2021), munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2021 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br), ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2021, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
LAURA ALVES FREIRE	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 31 de Maio de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

LEI 3.081/2022 REGULAMENTA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 3944425

LEI N. 3.081 DE 31 DE MAIO DE 2022

"REGULAMENTA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo regulamenta a Gratificação de Auxílio Transporte - GAT, aos servidores públicos municipais da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Será pago a gratificação do auxílio transporte ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, cujo deslocamento para o exercício efetivo do cargo supere 10Km da sua moradia ou da sede do Município, sendo observado:
I – O computo da distância será calculado de acordo com o local mais próximo do efetivo exercício;
II – O deslocamento para o local de trabalho e vice-versa, excetuada o realizado em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquele efetuado com transportes coletivos ou especiais.

Art. 3º O servidor interessado em receber o auxílio deverá justificar seu pedido e instruí-lo com a documentação necessária para fundamentação, bem como explicar as suas dificuldades e peculiaridades, a qual deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que anuirá ou não com a concessão do benefício.

Parágrafo Único. Não possui direito ao benefício o servidor que utiliza o transporte público cedido pelo município ou transporte escolar para deslocamento ao local do exercício.

Art. 4º Serão observados os seguintes valores, de acordo com os dias letivos exercidos, deslocamento para:

I – Barracão e Pindotiba – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II – Brusque do Sul – R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. Para cálculo do valor a ser pago deverá ser observado a quantidade de dias letivos semanal que o servidor se desloca, com as seguintes proporções: 1 dia – 20%, 2 dias – 40%, 3 dias – 60%, 4 dias – 80%, 5 dias – 100%.

Art. 5º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere esta Lei aos vencimentos e à remuneração.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 1.864 de 29/3/2005; 2.174 de 18/03/2008; 2307 de 30/3/2010; 2422 de 6/03/2012, 2.597 de 17/3/2015, 2.721 de 06/06/2017.

Orleans/SC, em 31 de maio de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-administrativo.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM – SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 009/2022

Publicação Nº 3944246

PORTARIA Nº 009/2022

"DESIGNA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC a Lei N.º 2.154 DE 18 DE dezembro de 2007, que institui a Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR e a conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências",

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Engenheiro Ambiental;

CONSIDERANDO que a medida a ser adotada de designar o servidor efetivo no Engenheiro Sanitarista e Ambiental para interinamente acumular as funções até a homologação do Concurso Público;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar temporariamente o servidor SAMUEL ANDRADE SEGATTO, matricula nº 21, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, para exercer, as funções e atribuições do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, junto a Fundação Ambiental Municipal de Orleans/FAMOR, até a homologação do Concurso Público, com remuneração de acordo com seu vínculo de origem e com direito à percepção Gratificação Salarial de acordo com a Lei Complementar nº3.074/2022, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 011/2022

Publicação Nº 3944243

PORTARIA Nº 011/2022

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, de acordo com o Decreto nº 2941 de 23 de Junho de 2008 e considerando ainda a Lei nº 2.154 de 18 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em comissão o Sr. EDSON KESTRING matrícula nº 33, para exercer as funções do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, na Fundação Ambiental Municipal de Orleans/FAMOR, com salário previsto na Lei nº 2.237, de 11 de dezembro de 2008, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 012/2022

Publicação Nº 3944247

PORTARIA Nº 012/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, de acordo com o Decreto nº 2941 de 23 de Junho de 2008 e considerando ainda a Lei nº 2.154 de 18 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor EDSON KESTRING matrícula nº 33, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, junto a Fundação Ambiental Municipal de Orleans/FAMOR, para exercer as funções e atribuições da Defesa Civil do Município de Orleans, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 397/2022

Publicação Nº 3944902

PORTARIA Nº 397/2022

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o (a) Senhor (a) JEFFERSON SILVÉRIO para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/06/2022.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 398/2022

Publicação Nº 3944903

PORTARIA Nº 398/2022

"NOMEIA ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório o servidor JEFFERSON SILVÉRIO matricula nº 6766, aprovado Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 01/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 19/2022 FMS

Publicação Nº 3945397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B443A78552810E27097F33A600AD2962B1489EAA

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 19/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/06/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/06/2022 às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.
Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Junho de 2022.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário de Saúde
Código registro TCE: B443A78552810E27097F33A600AD2962B1489EAA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3945152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 93/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2022

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, Processo licitatório nº 93/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE REDES EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ATEKY INTERNET LTDA	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 ,28,29,31,33,34,35,36,37,38,39,40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATEKY INTERNET LTDA	10.717.962/0001-10	WILLIAN ALVES DA SILVA	071.945.179-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE REDES EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ATEKY INTERNET LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ACESSO INTERNET - SÃO DONATO RUA ALEXANDRE SANDRINI, 64 – CENTRO : 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD.	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
3	ACESSO INTERNET - SÃO LUCAS RUA JOÃO TOMAS DA SILVA, 123 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
4	ACESSO INTERNET SAÚDE MENTAL, CES RUA ALEXANDRE SANDRINI, 64 – CENTRO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
5	ACESSO INTERNET - SANTO ANTÔNIO RUA PROFESSOR MAIA, 333 – LOMBA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
6	ACESSO INTERNET - SANTA LUZIA RUA PROFESSOR MENDES MAZZUCO, 284 – RIO BELO 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
7	ACESSO INTERNET - SÃO ROQUE RUA SÃO FRANCISCO, 118 – BARRO VERMELHO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00

8	ACESSO INTERNET - SÃO JOSÉ RUA EDGAR CUNHA, 184 – SAMUEL SANDRINI :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
9	ACESSO INTERNET - PADRE SANTOS RUA VITOR MEIRELES S/N -COLONINHA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
10	ACESSO INTERNET - N. S. APARECIDA RUA VEREADOR AMETÉRIO COMELLI,330 – PINDOTIBA:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
11	ACESSO INTERNET - SÃO FRANCISCO RUA MARIANO CATANEO, S/N – NOVA ORLEANS:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
12	ACESSO INTERNET - CAPS RUA NÚMERO 137, 316 – JARDIM CAROLINA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
13	ACESSO INTERNET – CENTRO FISIOTERAPIA RUA OTÁVIO BUSSOLO, 151 – BARRO VERMELHO FIBRA-400 VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
14	ACESSO A INTERNET - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA RUA RUI BARBOSA, 80 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
15	ACESSO INTERNET – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA RUA RUI BARBOSA, 80 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
16	ACESSO INTERNET – SÃO JERONIMO RUA BERTIER SCREMIN, S/N, BAIRRO SÃO JERÔNIMO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
17	ACESSO INTERNET – SEDE DO SAMU RUA LIONS CLUBE, N. 45 – RIO BELO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD	mês	ATEKY	7	133,00	931,00
18	ACESSO INTERNET – CEI DÉBORA LAURENTINO RUA VICENTE SALVADOR, 251 – BAIRRO CORRIDAS – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS (COORDENADAS: -28.380425, -49.274951). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
19	ACESSO INTERNET – CEI DÉBORA LAURENTINO (EXTENSÃO) RUA PROJETADA, S/N – BAIRRO CORRIDAS (COORDENADAS: 28°22'49.81"S, 49°16'29.55"O). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
20	ACESSO INTERNET – CEI FLÁVIO BUSSOLO RUA PROFESSOR MAIA, 765 – BAIRRO LOMBA (COORDENADAS: 28°21'9.24"S 49°17'1.67"O). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
21	ACESSO INTERNET – CEI GENÉSIO MAZON RUA VEREADOR OTÁVIO BUSSOLO, 1 – BARRO VERMELHO (COORDENADAS: - 28.352094, -49.292725). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
22	ACESSO INTERNET – CEI MUNDO ENCANTADO RUA JOSÉ PEREIRA PEDRO, S/N – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS – CORRIDAS (COORDENADAS: -28.380280, -49.277056). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
23	ACESSO INTERNET – CEI RECANTO DO SABER RUA SAMUEL GUISI, S/N – DISTRITO DE PINDOTIBA (COORDENADAS: -28.411548, - 49.232407). INTERNET BANDA LARGA PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD OU ONDAS DE RÁDIO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10MB DE DOWNLOAD E 3MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00

	EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.					
24	ACESSO INTERNET – CEI REGINA CHECHETTO SPRÍCIGO RUA ARTUR CARMINATI, S/N – COLONINHA (COORDENADAS: -28.361788, -49.293956). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
25	ACESSO INTERNET – CENTRO RUY PFÜTZENREUTER RUA FRANCISCO FURLAN, S/N – JARDIM DAS ORQUÍDEAS (COORDENADAS: - 28.347657, -49.290068). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
26	ACESSO INTERNET – EBB OTTO PFÜTZENREUTER ESTRADA GERAL BARRA DO RIO NOVO – BAIRRO BARRA DO RIO NOVO, S/N (COORDENADAS: -28.352783, -49.307711). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
27	ACESSO INTERNET – EEB CÔNEGO SANTOS SPRÍCIGO RUA ANDRÉ SPRÍCIGO, 110 – ALTO PARANÁ (COORDENADAS: -28.356940, -49.284091). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
28	ACESSO INTERNET – EEB HILSA PEDONE RUA OTÍLIA MENDES, 66 – RIO BELO (COORDENADAS: -28.350475, -49.285723). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
29	ACESSO INTERNET – EEB LAURO PACHECO DOS REIS RUA GIACOMO PILON, S/N – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS – CORRIDAS (COORDENADAS: -28.382955, -49.279851). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
31	ACESSO INTERNET – EEB LUDGERO WALTERKEMPER RUA BERNARDO WALTERKEMPER, S/N – TAIPA (COORDENADAS: - 28.346267, -49.224805). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD; EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
33	ACESSO INTERNET – EEB RANCHINHO RUA ANTÔNIO LONGO, 261 (COORDENADAS: -28.349828, -49.258403). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD; EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
34	ACESSO INTERNET – EJA RUA XV DE NOVEMBRO, 132 (COORDENADAS: -28.360502, -49.291251). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
35	ACESSO INTERNET – SERVIÇO SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SEJA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO.	Serviço	ATEKY	7	328,00	2296,00
36	ACESSO INTERNET – PONTO RESERVA I SAUDE PONTO RESERVA I. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00

37	ACESSO INTERNET PONTO RESERVA I PREFEITURA PONTO RESERVA I. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
38	ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA II PONTO RESERVA II. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
39	ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA III PONTO RESERVA III. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00
40	ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA IV PONTO RESERVA IV. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.	mês	ATEKY	7	158,00	1106,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,1 de Junho de 2022

ATEKY INTERNET LTDA
CNPJ: 10.717.962/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 93/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3945148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 04/05/2022
Página: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2022
b) Nr. Licitação: 30/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE REDES EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ATEKY INTERNET LTDA				
2 - ACESSO INTERNET - SÃO DONATO RUA ALEXANDRE SANDRINI, 64 – CENTRO : 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
3 - ACESSO INTERNET - SÃO LUCAS RUA JOÃO TOMAS DA SILVA, 123 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
4 - ACESSO INTERNET SAÚDE MENTAL, CES RUA ALEXANDRE SANDRINI, 64 – CENTRO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
5 - ACESSO INTERNET - SANTO ANTÔNIO RUA PROFESSOR MAIA, 333 – LOMBA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
6 - ACESSO INTERNET - SANTA LUZIA RUA PROFESSOR MENDES MAZZUCO, 284 – RIO BELO 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
7 - ACESSO INTERNET - SÃO ROQUE RUA SÃO FRANCISCO, 118 – BARRO VERMELHO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
8 - ACESSO INTERNET - SÃO JOSÉ RUA EDGAR CUNHA, 184 – SAMUEL SANDRINI :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
9 - ACESSO INTERNET - PADRE SANTOS RUA VITOR MEIRELES S/N -COLONINHA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00

Orleans, 01/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 04/05/2022
Página: 2/5

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
10 - ACESSO INTERNET - N. S. APARECIDA RUA VEREADOR AMETÉRIO COMELLI,330 – PINDOTIBA:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
11 - ACESSO INTERNET - SÃO FRANCISCO RUA MARIANO CATANEO, S/N – NOVA ORLEANS:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
12 - ACESSO INTERNET - CAPS RUA NÚMERO 137, 316 – JARDIM CAROLINA :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
13 - ACESSO INTERNET – CENTRO FISIOTERAPIA RUA OTÁVIO BUSSOLO, 151 – BARRO VERMELHO FIBRA-400 VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
14 - ACESSO A INTERNET - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA RUA RUI BARBOSA, 80 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
15 - ACESSO INTERNET – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA RUA RUI BARBOSA, 80 – CENTRO:300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
16 - ACESSO INTERNET – SÃO JERONIMO RUA BERTIER SCREMIN, S/N, BAIRRO SÃO JERÔNIMO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
17 - ACESSO INTERNET – SEDE DO SAMU RUA LIONS CLUBE, N. 45 – RIO BELO :300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD - Marca: ATEKY	MS	7,000	133,0000	R$ 931,00
18 - ACESSO INTERNET – CEI DÉBORA LAURENTINO RUA VICENTE SALVADOR, 251 – BAIRRO CORRIDAS – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS (COORDENADAS: -28.380425, -49.274951). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
19 - ACESSO INTERNET – CEI DÉBORA LAURENTINO (EXTENSÃO) RUA PROJETADA, S/N – BAIRRO CORRIDAS (COORDENADAS: 28°22'49.81"S, 49°16'29.55"O). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
20 - ACESSO INTERNET – CEI FLÁVIO BUSSOLO RUA PROFESSOR MAIA, 765 – BAIRRO LOMBA (COORDENADAS: 28°21'9.24"S 49°17'1.67"O). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
21 - ACESSO INTERNET – CEI GENÉSIO MAZON RUA VEREADOR OTÁVIO BUSSOLO, 1 – BARRO VERMELHO (COORDENADAS: - 28.352094, -49.292725). INTERNET BANDA LARGA	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00

Orleans, 01/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 04/05/2022
Página: 3/5

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY				
22 - ACESSO INTERNET – CEI MUNDO ENCANTADO RUA JOSÉ PEREIRA PEDRO, S/N – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS – CORRIDAS (COORDENADAS: -28.380280, -49.277056). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
23 - ACESSO INTERNET – CEI RECANTO DO SABER RUA SAMUEL GUISI, S/N – DISTRITO DE PINDOTIBA (COORDENADAS: -28.411548, - 49.232407). INTERNET BANDA LARGA PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD OU ONDAS DE RÁDIO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10MB DE DOWNLOAD E 3MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
24 - ACESSO INTERNET – CEI REGINA CHECHETTO SPRÍCIGO RUA ARTUR CARMINATI, S/N – COLONINHA (COORDENADAS: -28.361788, -49.293956). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
25 - ACESSO INTERNET – CENTRO RUY PFÜTZENREUTER RUA FRANCISCO FURLAN, S/N – JARDIM DAS ORQUÍDEAS (COORDENADAS: - 28.347657, -49.290068). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
26 - ACESSO INTERNET – EBB OTTO PFÜTZENREUTER ESTRADA GERAL BARRA DO RIO NOVO – BAIRRO BARRA DO RIO NOVO, S/N (COORDENADAS: -28.352783, -49.307711). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
27 - ACESSO INTERNET – EEB CÔNEGO SANTOS SPRÍCIGO RUA ANDRÉ SPRÍCIGO, 110 – ALTO PARANÁ (COORDENADAS: -28.356940, -49.284091). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
28 - ACESSO INTERNET – EEB HILSA PEDONE RUA OTÍLIA MENDES, 66 – RIO BELO (COORDENADAS: -28.350475, -49.285723). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00

Orleans, 01/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 04/05/2022
Página: 4/5

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
29 - ACESSO INTERNET – EEB LAURO PACHECO DOS REIS RUA GIACOMO PILON, S/N – LOTEAMENTO NOVA ORLEANS – CORRIDAS (COORDENADAS: -28.382955, -49.279851). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
31 - ACESSO INTERNET – EEB LUDGERO WALTERKEMPER RUA BERNARDO WALTERKEMPER, S/N – TAIPA (COORDENADAS: -28.346267, -49.224805). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD; EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
33 - ACESSO INTERNET – EEB RANCHINHO RUA ANTÔNIO LONGO, 261 (COORDENADAS: -28.349828, -49.258403). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD; EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
34 - ACESSO INTERNET – EJA RUA XV DE NOVEMBRO, 132 (COORDENADAS: -28.360502, -49.291251). INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
35 - ACESSO INTERNET – SERVIÇO SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SEJA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO. - Marca: ATEKY	SV	7,000	328,0000	R$ 2.296,00
36 - ACESSO INTERNET – PONTO RESERVA I SAUDE PONTO RESERVA I. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
37 - ACESSO INTERNET PONTO RESERVA I PREFEITURA PONTO RESERVA I. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
38 - ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA II PONTO RESERVA II. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00
39 - ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA III PONTO RESERVA III. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00

Orleans, 01/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: **93/2022**
Data do Processo: **04/05/2022**
Página: **5/5**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY				
40 - ACESSO INTERNET - PONTO RESERVA IV PONTO RESERVA IV. PERÍMETRO URBANO, LOCAL INDEFINIDO. INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MB PARA DOWNLOAD E 90MB DE UPLOAD. EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPS FIXOS E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO. - Marca: ATEKY	MS	7,000	158,0000	R$ 1.106,00

Total Fornecedor: R$39.312,00

Total geral: R$ 39.312,00

Orleans, 01/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

EXTRATO_CONTRATO_ 052_2022

Publicação Nº 3945864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1E2ADEFCEF0F3CA8C0A168212DFEE104B19DBF4

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 052/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **LUCIA DE FÁTIMA SANTOS COELHO** (CPF sob o nº 039.110.359-85).
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
Vigência: Inicio: 18/05/2022– Término: 31/12/2022
Licitação**: Processo Licitatório** nº 064/2022 – **Dispensa de Licitação** nº 024/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Locação de imóvel de propriedade do Sra. Lucia de Fátima Santos Coelho, localizado na rua Pe. Paulo Wilbert, 372, bairro João Rodrigues, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Cerly Wanderleia Santos da Costa.
Município de Otacílio Costa 18 de maio de 2022.

EXTRATO_CONTRATO_ 053_2022

Publicação Nº 3946054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BAF94FA2C064BA8C07D97043EE1634CA954E5B3

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 053/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratado: **PEDRO NICOLAU ANTUNES** (CPF sob o nº 295.532.709-30).
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
Vigência: Inicio: 18/05/2022– Término: 31/12/2022
Licitação**: Processo Licitatório** nº 065/2022 – **Dispensa de Licitação** nº 025/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Locação de imóvel de propriedade do Sr. Pedro Nicolau Antunes, localizado na rua Nazaré, 334, bairro Novo Mundo, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Angelica Aparecida de Andrade.
Município de Otacílio Costa 18 de maio de 2022.

EXTRATO_CONTRATO_051_2022

Publicação Nº 3945164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EED37B9D2DF197E8A743B3B59BA643DCAD61F02

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 051/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA** (CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48).
Valor: R$ 15.545,74 (quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: Inicio: 13/05/2022– Término: 31/2/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 061/2022 – **Dispensa de licitação** nº 022/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de OTACÍLIO COSTA ao CISAMA para custear a prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, contratado conjuntamente através do CISAMA – Contrato N° 16/2021, em atendimento à manifestação de interesse do Município em participar de licitação compartilhada.
Município de Otacílio Costa 13 de maio de 2022.

Ouro

Prefeitura

ADIAMENTO PREGÃO N° 0032/2022

Publicação Nº 3946055

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2022

O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO "SINE DIE" da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2022, tendo por objeto a aquisição de container individual para coleta com capacidade para 50 litros com poste, Contêiner de Lixo 1000 litros, com capacidade 450 kg, Container de lixo 500 litros, com capacidade para armazenar 350 kg, Lixeira redonda em madeira plástica, com capacidade para 94 litros, e banco para praças e jardins, em madeira plástica, resistente a peso aproximadamente de 450 kg, devido a impossibilidade do pregoeiro presidir a sessão em decorrência de caso fortuito/força maior. Assim sendo, o edital será republicado oportunamente.
Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 01/06/2022. Claudir Duarte, Prefeito municipal.

PORTARIA 2022/242

Publicação Nº 3944924

PORTARIA Nº 242/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o pedido de demissão da Servidora Márcia Aparecida Cardoso.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Márcia Aparecida Cardoso, matrícula nº 1279-9, RG nº 4.488.805 e CPF nº. 048.712.089-23, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 149/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
31 de maio de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/243

Publicação Nº 3944928

PORTARIA Nº 243/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretor de Cultura e Turismo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paloma Nora, matrícula nº 781-2, RG nº 5.914.714, CPF nº 085.354.129-99, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Cultura e Turismo, nível PCM-08, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo Pessoal Comissionado do Município - PCM, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
01 de Junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/244

Publicação Nº 3944930

PORTARIA Nº 244/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Secretário de Escola que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Paula Tomasi, matrícula nº 1297-5, RG nº 4.373.122, CPF nº 031.463.819-90, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Escola, nível PCM-07, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo Pessoal Comissionado do Município - PCM, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no Ensino Municipal de Santa Lúcia;

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
01 de Junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/245

Publicação Nº 3944931

PORTARIA Nº 245/2022, DE 1o DE JUNHO DE 2022.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente Comunitário de Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando classificação final da Processo Seletivo 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Roseli Inácio da Silva, matrícula nº 1298-7, CPF Nº 020.153.090-20 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PSF-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/246

Publicação Nº 3944932

PORTARIA Nº 246/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera Cargo Comissionado de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o- que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando as alterações sofridas com a vigência da Lei Complementar no 58, de 04 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cargo Comissionado da Servidora Luana Delazari, matrícula nº 726-1, RG nº 5.095.285, CPF nº 070.130.819-22, passando do Cargo de Diretor de Saúde, Nível PCM-10 para Coordenador de ESFs, Nível PCM-09, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/247

Publicação Nº 3944935

PORTARIA Nº 247/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera Cargo Comissionado de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o- que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando as alterações sofridas com a vigência da Lei Complementar no 58, de 04 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cargo Comissionado da Servidora Daniela Aparecida de Avila, matrícula nº 1201-2, RG nº 4.929.043, CPF nº 062.190.449-08, passando do Cargo de Coordenador de Programas de Saúde, Nível PCM-03 para Diretor de Saúde, Nível PCM-10, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/248

Publicação Nº 3944936

PORTARIA Nº 248/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera Cargo Comissionado de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o- que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando as alterações sofridas com a vigência da Lei Complementar no 58, de 04 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cargo Comissionado da Servidora Gabriela Michelotto de oliveira, matrícula nº 1246-2, RG nº 6.125.010, CPF nº 100.467.079-64, passando do Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, Nível PCM-02 para Coordenador de Programas de saúde, Nível PCM-03, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/249

Publicação Nº 3944940

PORTARIA Nº 249/2022, DE 1o DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.009, de 4 de agosto de 2005;

Considerando a aprovação da Lei Complementar no 58, de 04 de Maio de 2022;

Considerando a necessidade de um responsável pela Direção do Ensino Municipal de Santa Lúcia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elizandra Carla Gasparini, matrícula nº. 543-6, ocupante do cargo de Professor, Nível DOC-01, Grupo de Docentes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela Direção do Ensino Municipal de Santa Lúcia

Art. 2º Conceder Função Gratificada, PFG-04, à servidora Elizandra Carla Gasparini, matrícula nº. 543-6, pelo exercício da função designada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/250

Publicação Nº 3944941

PORTARIA Nº 250/2022, DE 1o DE JUNHO DE 2022.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o pedido de demissão do Servidor Honório Cesca.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido o servidor Honório Cesca, matrícula nº 1294-0, RG nº 1.708.735 e CPF nº. 538.435.099-72, do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, contratada conforme portaria nº 214/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/251

Publicação Nº 3944948

PORTARIA Nº 251/2022, DE 1o DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Letícia Fatima Viganó Resmini, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Letícia Fatima Viganó Resmini, matrícula 1022-4, ocupante do cargo de Professor, DOC-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 1o de junho a 27 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR. Nº 0034/2022

Publicação Nº 3944163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE19A619434AA1D37F25C680B5C6CA20D68CAC0

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 15/06/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0058/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0034/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 01/06/2022. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Registro no TCE: 6EE19A619434AA1D37F25C680B5C6CA20D68CAC0

Paial

PREFEITURA

DECRETO 49/2022

Publicação Nº 3944230

DECRETO Nº 049/2022

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Paial, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e, no que couber, da indireta do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º – Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

Art. 3º – São princípios que norteiam o disposto neste decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III – a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Art. 4º – A vulnerabilidade do particular perante o Município será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:
I – constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II – constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º – Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do Município na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º – Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – O exercício da atividade econômica no Município deverá observar as condicionantes previstas na legislação federal e estadual, assim como estar compatível com as ações de desburocratização normativas de regência.

Art. 8º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 9º – O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II – nível de risco II: para os casos de risco moderado;
III – nível de risco III: para os casos de risco alto.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

Art. 10 – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 11 – Compete à Secretaria de Administração e Finanças avaliar e se manifestar sobre a classificação de níveis de risco da atividade econômica, em articulação com os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

Art. 12 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde pública;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar preponderantemente os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 13 – Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:
I – ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;
II – contrato de seguro;
III – prestação de garantia legal;
IV – laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.
Parágrafo único – Ato normativo do dirigente máximo do órgão ou da entidade disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o caput.

Art. 14 – O concedente definirá, em até sessenta dias, o nível de risco de atividade econômica inserida ou alterada na CNAE após a publicação deste decreto.
§ 1º – Presume-se classificada no nível de risco II a atividade econômica inserida ou alterada na CNAE após a publicação deste decreto.
§ 2º – Caso o nível de risco da atividade econômica não seja definido após o prazo a que se refere o caput, a atividade será classificada no nível de risco I.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 16 – Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a sessenta dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º – Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º – A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º – O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§ 4º – O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§ 5º – Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente.

Art. 17 – Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º – O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º – O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§ 3º – O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 18 – Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§ 1º – O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º – Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 19 – O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para decisão sobre a liberação, nos termos do disposto nos arts. 16 a 18 e 22.
§ 1º – O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, em especial nos casos de aprovação tácita.
§ 2º – O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da aprovação.

Art. 20 – Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 22 – A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I – estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II – referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 23 – O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 24 – O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 25 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Paial, em 30 de Maio de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO 071-2022 PP 011-2022 -IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 3944962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2318FADA004262E0EF02487CEA28AD454145685F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no dia 15 de junho de 2022, para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS ACRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022, Transferências Especiais aos Municípios, mais contrapartida do município de Paial, conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 15 de junho de 2022 e abertas às 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites www.paial.sc.gov.br e https://paial.atende.net/cidadao, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 01 de junho de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO 004-2022 TP 001-2022 CONSULTORIA - FMS

Publicação Nº 3944043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B62B85501D28A192961631E17E54C74FF7A6F3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O município de Paial-SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação, na modalidade, na modalidade Tomada de Preço, no dia 20 de junho de 2022, Contratação de empresa especializada para consultoria na aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, reorganização da atenção básica, desenvolvimento de trabalho com a educação permanente da equipe de saúde, auxílio na elaboração de protocolos, transmissão de dados para o ministério de saúde, além de auxílio na capacitação de conselheiros municipais de saúde. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 20 de junho de 2022. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.paial.sc.gov.br/ e https://paial.atende.net/ as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 01 de junho de 2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 362/2022

Publicação Nº 3945777

ATO Nº. 362/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO GONÇALVES NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 363/2022

Publicação Nº 3945779

ATO Nº. 363/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RONALDO CESAR LAURINDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Castração Animal, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 364/2022

Publicação Nº 3945782

ATO Nº. 364/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSEMARY KAMPFERT MARQUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS-II,

Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 365/2022

Publicação Nº 3945783

ATO Nº. 365/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SILVIA ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 366/2022

Publicação Nº 3946059

ATO Nº. 366/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIGOR DAVID, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE APROVAÇÃO 56/2022

Publicação Nº 3945427

PARECER - PROCESSO 20040/2020

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano DONA ALVINA informal consolidado", localizado na SERVIDAO DONA ALVINA, Bairro BELA VISTA/ PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme vistoria feita em campo constatou-se que o terreno de numero 05 do requerente ARCI JOSE BUSS FILHO com área total de 264,14m², do núcleo informal dona alvina com área total de 3.065,17m², conforme mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR – CFT-BR-Nº 080.661.469-22 TRT N° BR20211475272, onde o terreno esta localizado na SERVIDÃO DONA ALVINA, BELA VISTA - PALHOÇA, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA– Reurb .

Palhoça ,01 de JUNHO de 2022

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2022

Publicação Nº 3944295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1F85693A34DDD9247D7D98CC2264A5DFDDF3A33

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2022
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 139/2022 com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA.
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022.
VIGÊNCIA: 27/05/2022 A 31/12/2022.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "88" – 3.3.3.90.3203.000000.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 370.560,00 (trezentos e setenta mil, e quinhentos e sessenta reais).
Signatários: pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratada,
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2022 - TP 85/2022

Publicação Nº 3944248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE1251FEBEF381987076D330CECCE7C8EFCB22DE

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 118/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de Palhoça, especificamente para a Praia da Guarda do Embau.

Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil).
Data: 18/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2022 - TP 66/2022

Publicação Nº 3943878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A183C580EB629764600E37768E7759774F3A461B

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 136/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em Blocos intertravados de concreto e sinalização vertical da Rua Nossa Senhora das Graças e da Rua Frida Probst Rosar (Trecho 02), Bairro: Alto Aririu - Palhoça/SC.
Valor total: R$ 689.122,90 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).
Data: 26/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2022 - TP 88/2022

Publicação Nº 3943885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E53C1BD73B6B706392BB2836DDE217BCF55D1202

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 137/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização da Rua Regina Caetana da Silveira, Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC.
Valor total: R$ 295.520,78 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Data: 26/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2022 - CC 50/2022

Publicação Nº 3946287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB8A8BFD887495AB8AE7CDBB3012C4A7FBA25CFD

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 146/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de reforço de rede de água tratada em diâmetro DN 200mm, na região dos bairros Pontal, Furadinho e Praia de Fora, no município de Palhoça/SC.
Valor: R$ 2.207.777,77 (dois milhões duzentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Data: 01/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 PP Nº 132/2022

Publicação Nº 3946151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D65361F22A0BC13DFBE158C9242423791D6B971

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 144/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa FABRICIO RACHADEL COSTA – ME.
OBJETO: Aquisição de kit arrombamento para Polícia Civil de Palhoça, composto com Mochila, aríete duas alças, alavanca arrombamento e corta vergalhação.
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para aquisição de 04 (quatro) kits.
Data: 31/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 PP N° 123/2022

Publicação Nº 3946201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D8E365402BD145A016E1562685322D4C5D2E398

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 145/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa DRONE PLACE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) Drone (veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente) para Polícia Civil de Palhoça.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data: 31/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2022

Publicação Nº 3944445

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2022
RESCISÃO CONTRATUAL
Espécie: Termo Aditivo de Rescisão nº 138/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, firmado em 19/07/2021, com I9PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Considerando, que o objeto do contrato corresponde à contratação de pessoa jurídica habilitada, para implantação de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, nas seguintes plataformas: Balcão, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento n.º 001/2021/CIGA e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos. Considerando, que o motivo da rescisão ocorre pelo motivo que o sistema informatizado ora contratado não conseguiu operar em integração com o sistema IPM. Considerando, que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, (fls. 279-316, 344-363), conforme dispõe a Cláusula Décima Segunda, §2º, do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021. Entretanto, a sua manifestação foi considerada não procedente pelo Secretário da Pasta (fls. 317-318), bem como pelo Despacho / Decisão da Secretária de Administração (fls. 332-334) e sua Decisão final emitida na Tramitação do Ofício 6-531/2022 (fls. 367). Resolve, o Município, RESCINDIR o Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 188/2021, homologado em 19/07/2021, com base nas Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira, II, do referido contrato, e Artigo 79, I, da Lei de Licitações, sem prejuízo, ou pagamento de multa, ou quaisquer ônus contratualmente estabelecidos em desfavor dos contratantes.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 188/2021.
DATA: 26/05/2022.
Signatários: pela Contratante,
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária Municipal da Fazenda.
Pela Contratada,
I9PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Patrick Bezerra Burnett

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

Publicação Nº 3944952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A83BBD3CC8EFBC71E4554ECD5B7BC6EF00A171

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022
Espécie: INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira Autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devidamente Credenciada e Habilitada na Chamada Pública 004/2022, para proceder a Concessão de Empréstimos por meio do Fundo de Aval Garantidor Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 0293/2020, doravante denominado Fundo para Estímulo Econômico de Palhoça/SC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Vigência: início de 01/06/2022.
Conforme dispõem os itens 1.3 e 2.1 do Chamamento Público 004/2022, Não existe limite máximo de instituições financeiras a serem selecionadas/cadastradas, podendo os empresários optarem livremente pela instituição cadastrada que melhor lhes convier. O Processo de credenciamento ficará aberto por período indeterminado vinculado às atividades do FUNDO DE AVAL GARANTIDOR.
Cumpre destacar que até a presente data temos a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS URUBICI – SICOOB CREDIARAUCÁRIA/SC, devidamente credenciada habilitada na Chamada Pública n° 004/2022, conforme Resultado do Chamamento Público para Procedimento de Credenciamento, em anexo (Fls. 49-50).
Processo: Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento n° 152/2022.
Rubrica Orçamentária: "115" 33903918.
VALOR ESTIMADO: R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais). (VALOR DE APORTE DE GARANTIA).
Autorização em 01/06/2022.
Ratificada em: 01/06/2022.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2562/2022

Publicação Nº 3945433

PORTARIA Nº. 2562/2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora FABIANA WITT, matrícula nº. 802011-1, titular do cargo de Professor, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2563/2022

Publicação Nº 3945496

PORTARIA Nº. 2563/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ ANTONIO BORGES DO CANTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2564/2022

Publicação Nº 3945500

PORTARIA Nº. 2564/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Frei Damião da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2565/2022

Publicação Nº 3946058

PORTARIA Nº. 2565/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA HILLESCHEIN FORSTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2566/2022

Publicação Nº 3945502

PORTARIA Nº. 2566/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3765309-1	Aline Novaes de Vasconcelos	R$ 837,55	04/05/2022
3763517-2	Camilo Ghettino Dalla Valle	R$ 300,00	01/06/2022
3765269-1	Lecimara Marques	R$ 125,00	16/05/2022

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2567/2022

Publicação Nº 3945503

PORTARIA Nº. 2567/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1688 de 07 de abril de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora RAQUEL RODRIGUES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/05/2022 a 06/07/2022, face a titular Valmira Rosa Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2568/2022

Publicação Nº 3945505

PORTARIA Nº. 2568/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2193 de 03 de maio de 2022, que Contratou a servidora ANA MARCIA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à habilitação que deverá ser Graduada, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2569/2022

Publicação Nº 3945508

PORTARIA Nº. 2569/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765364-1	Aloisio Hofer Begrow	30%	18/05/2022
402156-6	Neomar Narciso Borges Cezar Junior	30%	09/06/2022

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2570/2022

Publicação Nº 3945512

PORTARIA Nº. 2570/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	PARA	Unidade
120321-2	Eliete Mendes	1289,89	Diretor Adjunto do CEI Criança Feliz

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2571/2022

Publicação Nº 3945519

PORTARIA Nº. 2571/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2994 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a ADRIANA SUCUPIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2022 a 10/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2572/2022

Publicação Nº 3945521

PORTARIA Nº. 2572/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3386 de 30 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/06/2022 a 30/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2573/2022

Publicação Nº 3945525

PORTARIA Nº. 2573/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2811 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ALEXANDRE LUIZ SIQUEIRA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2574/2022

Publicação Nº 3945526

PORTARIA Nº. 2574/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2812 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor AMANDA ANDRADE, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2575/2022

Publicação Nº 3946166

PORTARIA Nº. 2575/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3115 de 14 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANA CLARA LETZOV BRATTIG, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2022 a 15/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2576/2022

Publicação Nº 3945527

PORTARIA Nº. 2576/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2711 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDRE TIMOTEO SOSA MAIDANA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2577/2022

Publicação Nº 3945531

PORTARIA Nº. 2577/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3167 de 21 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDREIA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/06/2022 a 23/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2578/2022

Publicação Nº 3945536

PORTARIA Nº. 2578/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3165 de 21 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDRESSA MATIELO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2022 a 24/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2579/2022

Publicação Nº 3945538

PORTARIA Nº. 2579/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2809 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 20/06/2022.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2580/2022

Publicação Nº 3945543

PORTARIA Nº. 2580/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BARBARA ACOSTA CLEMENTE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 002/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2581/2022

Publicação Nº 3945544

PORTARIA Nº. 2581/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR INGRID ILGA AMARAL DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento do titular Napoleão do Carmo Portela, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2582/2022

Publicação Nº 3945546

PORTARIA Nº. 2582/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSEANE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023, face a exoneração de Christine Kelly F. de Alenc.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2583/2022

Publicação Nº 3945548

PORTARIA Nº. 2583/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DO CARMO DE MEDEIROS MOREIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2584/2022

Publicação Nº 3945550

PORTARIA Nº. 2584/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3155 de 21 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDREZA CAMPOS, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/06/2022 a 29/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2585/2022

Publicação Nº 3945554

PORTARIA Nº. 2585/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2844 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ARTUR DA CUNHA RUFINO JUNIOR, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2586/2022

Publicação Nº 3945555

PORTARIA Nº. 2586/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3012 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor BRUNA CRISTINA FREDERICO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2022 a 11/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2587/2022

Publicação Nº 3945558

PORTARIA Nº. 2587/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2813 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CASSIA REGINA DA SILVA FREITAS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2588/2022

Publicação Nº 3946169

PORTARIA Nº. 2588/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2898 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2589/2022

Publicação Nº 3945562

PORTARIA Nº. 2589/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3004 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DANIELA RAIMUNDO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2022 a 09/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2590/2022

Publicação Nº 3946170

PORTARIA Nº. 2590/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2641 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DEBORA SILVEIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2591/2022

Publicação Nº 3945566

PORTARIA Nº. 2591/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2649 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIEGO JONAS DA SILVEIRA, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2592/2022

Publicação Nº 3945570

PORTARIA Nº. 2592/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2710 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIEGO RODRIGUES FERREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2593/2022

Publicação Nº 3945573

PORTARIA Nº. 2593/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2825 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2594/2022

Publicação Nº 3946017

PORTARIA Nº. 2594/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO CARLOS ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMA/2022, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2595/2022

Publicação Nº 3945717

PORTARIA Nº. 2595/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado 003/SMA/2022, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023, face a exoneração de Nayara Viban Bin.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2596/2022

Publicação Nº 3945577

PORTARIA Nº. 2596/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLEN ELISA FAPPI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Média Complexidade, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2597/2022

Publicação Nº 3946018

PORTARIA Nº. 2597/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIS HENRIQUE DA SILVA TRASSANTE de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023, face a

exoneração de Eliete Silva dos Santos.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2598/2022

Publicação Nº 3946020

PORTARIA Nº. 2598/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REJANE DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023, face a exoneração de Luana da Costa Pereira.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2599/2022

Publicação Nº 3946021

PORTARIA Nº. 2599/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDO HENRIQUE MELO SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 01/06/2023, face a exoneração de Mariana Schubert Backes.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2600/2022

Publicação Nº 3945962

PORTARIA Nº. 2600/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2995 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ELAINE REGINA VAN DALL, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2022 a 16/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2601/2022

Publicação Nº 3945964

PORTARIA Nº. 2601/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2823 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ELAINE TOSCANO DE PAULA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2602/2022

Publicação Nº 3945966

PORTARIA Nº. 2602/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2826 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ELLISANDRA BOLFONI VARGAS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2603/2022

Publicação Nº 3946171

PORTARIA Nº. 2603/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2827 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor EMANUELLA CRISTINA CORDEIRO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2604/2022

Publicação Nº 3945967

PORTARIA Nº. 2604/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3196 de 21 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor EVERALDO FERNANDES DE SOUZA, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/06/2022 a 29/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2605/2022

Publicação Nº 3945723

PORTARIA Nº. 2605/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2897 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GUILHERME TAKEMURA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2606/2022

Publicação Nº 3945724

PORTARIA Nº. 2606/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3009 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ISADORA BIANCHINI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2022 a 12/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2607/2022

Publicação Nº 3945729

PORTARIA Nº. 2607/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2707 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JANDERSON JAIME VENTURI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2608/2022

Publicação Nº 3945732

PORTARIA Nº. 2608/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2897 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JAQUELINE HOSS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2022 a 03/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2609/2022

Publicação Nº 3945970

PORTARIA Nº. 2609/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2899 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor KARINA SOFIA TAVARES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2610/2022

Publicação Nº 3945972

PORTARIA Nº. 2610/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3005 de 09 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor KELTRY KOBYLANSKI, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2611/2022

Publicação Nº 3945734

PORTARIA Nº. 2611/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2842 de 02 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUAN VIEIRA PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2612/2022

Publicação Nº 3945744

PORTARIA Nº. 2612/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3192 de 21 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUANA DORALICE DA SILVA MORAES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/06/2022 a 25/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2613/2022

Publicação Nº 3945975

PORTARIA Nº. 2613/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2715 de 31 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIS ROGERIO SALDANHA, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2614/2022

Publicação Nº 3945746

PORTARIA Nº. 2614/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3100 de 14 de junho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUYMAR MATHEUS JOÃO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2022 a 15/06/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2615/2022

Publicação Nº 3946117

PORTARIA Nº. 2615/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ISADORA SANTOS STAHELIN, Matrícula nº. 3765220-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2616/2022

Publicação Nº 3945580

PORTARIA Nº. 2616/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ABEL LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº. 400118-1, titular do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/05/2005 a 15/05/2010, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 15/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2022 a 01/08/2022.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO 12/CMAS/2022

Publicação Nº 3945377

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMAS/2022
Dispõe sobre criação de Canal no YouTube para publicações das Plenárias gravadas do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação de um Canal no YouTube para divulgação das plenárias gravadas do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça/ SC.
Art. 2º A Comissão de Comunicação e Divulgação será responsável pela divulgação dos vídeos das plenárias gravadas do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça/ SC.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 30 de maio de 2022.

Claudia Regina De Amorim Santos
Vice- Presidente CMAS

RESULTADO DE DE LICITAÇÃO TP N° 105/2022

Publicação Nº 3946025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 105/2022.
Objeto: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização viária da Rua Dorvalina Maria da Silva, bairro Pachecos – Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem de águas pluviais, Pavimentação em Paver/Lajota e Sinalização viária vertical da Rua Serafim Eulino Espíndola e Rua João Américo da Silva, bairro Barra do Aririu – Palhoça/SC.
Empresas vencedoras:
LOTE 01: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor: R$200.684,08
LOTE 02: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$616.255,44
Palhoça, 01 de junho de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 15467/2022

Placa do veículo:	IBT5260
Data da fiscalização:	31/05/2022
Hora da fiscalização:	15:00:00
Endereço de localização do veículo:	R. ISRAEL XAVIER NEVES Nº 500
Nome do(a) proprietário(a):	CELSO DA SILVA BARBOSA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	564.724.120-49
Matrícula do Fiscal:	3761144-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IBT5260 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 1 de junho de 2022.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 15469/2022

Placa do veículo:	MBD5785
Data da fiscalização:	31/05/2022
Hora da fiscalização:	15:30:00
Endereço de localização do veículo:	R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 115
Nome do(a) proprietário(a):	FABIANO MORAES DA LUZ
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	067.526.629-75
Matrícula do Fiscal:	3761144-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MBD5785 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 1 de junho de 2022.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0053/2022

Publicação Nº 3943872

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0053, 24 DE MAIO DE 2022

Exonera o servidor Rosane Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** do Gabinete do Senhor Vereador **GILBERTO ADAÍLTON DE FARIAS a** servidora ocupante do cargo em comissão abaixo, sendo o ultimo dia trabalhado em 31 de Maio de 2022:

Servidor	**Cargo**
ROSANE OLIVEIRA	**Assessora Parlamentar**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça/SC, 24 de Maio de 2022.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA 063/2022

Publicação Nº 3945649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 063/2022

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o artigo nº 116, inciso I "a", da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo.

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
90003347	Maria da Conceição Cruz	Agente Previdenciário	Ag. Prev. **F** III	Ag. Prev. **G** III	05/2021
300160	Verlanis Buratto	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. **G** VI	Tec. Prev. **H** VI	10/2021
900049	Thiago Pedro da Rosa	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. **B** IV	Tec. Prev. **C** IV	11/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2022.06.01 16:38:54 -03'00'

Palhoça, 01 de junho de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022- LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR E OUTROS

Publicação Nº 3944734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA – SC
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 - Pregão Presencial Nº. 31/2022 –

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a alteração/correção no Edital do Processo de Licitação nº. 65/2022 – Pregão Presencial nº. 31/2022, sendo:
Onde se lê: SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ABERTOS no local supra indicado às 14:00h, do dia 09 de junho de 2022, observado o devido processo legal.
LEIA-SE: SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ABERTOS no local supra indicado às 14:00h, do dia 08 de junho de 2022, observado o devido processo legal.
As demais condições permanecem inalteradas, inclusive o credenciamento que deverá ser realizado até as 13:45h do dia 08/06/2022. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 01 de junho de 2022.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2022

Publicação Nº 3944179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6900A2D1181AB93C3A8B876D963FD5A28CDD860D

CONTRATO Nº. 47/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA

OBJETO: PARQUE INFANTIL COLORIDO

VALOR TOTAL: 123.000,00

ASSINATURA: 27/05/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 27/05/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTARIA 342/2022

Publicação Nº 3945488

Portaria 342/2022, de 31 de maio de 2022.
Concede Exoneração a Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a servidora ACT Iomara Issach Souza da Silva, portadora do CPF 128.296.039-31 e RG 6.914.569 SESP SC,

exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 31/05/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 343/2022

Publicação Nº 3945494

Portaria 343/2022, de 31 de maio de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a Servidora Efetiva Fernanda Santolin Sganderla, portadora do CPF 034.191.239-57 e RG 13/R 3.816.595 SSP SC, Agente de Fiscalização Tributária, Nível ATNM-3A, referente ao período aquisitivo de 06/01/2009 a 05/01/2014
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2022.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 344/2022

Publicação Nº 3945495

Portaria 344/2022, de 31 de maio de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, o Servidor Efetivo Andrei Marcos Rodrigues, portador do CPF 048.126.399-30 e RG 4.949.441 SSP SC, Agente de Defesa Civil, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2019.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2022.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 345/2022

Publicação Nº 3945518

Portaria 345/2022, de 01 de junho de 2022
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Efetiva Marli Isabel Werlang, portadora do CPF 024.649.649-56 e RG 13/R 4.016.763, Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-L12, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, que serão usufruídas de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 346/2022

Publicação Nº 3945523

Portaria 346/2022, de 01 de junho de 2022
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Efetiva Donisete Inês Caramori, portadora do CPF 046.034.489-70 e RG 4.752.680 SSP SC, Técnico em Enfermagem, Nível ATNM-1A, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, que serão usufruídas de 01/06/2022 a 20/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 347/2022

Publicação Nº 3945528

Portaria 347/2022, de 01 de junho de 2022
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora ACT Rosemar Leite, portadora do CPF 025.258.069-99 e RG 3.932.673 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SAU-1A, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022, que serão usufruídas de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 348/2022

Publicação Nº 3945532

Portaria 348/2022, de 01 de junho de 2022.
Concede Férias ao Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora ACT Denise Giaretta, portador do portador do CPF 047.734.659-64 e RG 9.825.899-0SESP PR, exercente do cargo de Arquiteta, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, que serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 349/2022

Publicação Nº 3945537

Portaria 349/2022, de 01 de junho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão

legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, ao servidor efetivo Rubian Crestani, portador do CPF 007.879.690-36 e RG 1.080.393.901 SJSIBPRRS, Odontólogo, Nível ATNS 3-A, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 02/02/2016.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de junho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 350/2022

Publicação Nº 3945541

Portaria 350/2022, de 01 de junho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Merlânia da Paixão Cirino, portadora do CPF 038.898.229-24 e RG 13/R 3.920.838, exercente do Cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-F6, referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 06/03/2022.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de junho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 351/2022

Publicação Nº 3945545

Portaria 351/2022, de 01 de junho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Elma Paixão Cirino, portadora do CPF 796.699.489-91 e RG 13/R 2.646.389, exercente do Cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-L12, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2019.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de junho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 352/2022

Publicação Nº 3945571

Portaria 352/2022, de 01 de junho de 2022.
Concede Exoneração a Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a servidora ACT André Kohls Schaedler, portador do CPF 040.653.029-78 e RG 2.948.349, Professor Licenciatura Plena, Nível B-O, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 353/2022

Publicação Nº 3945578

Portaria 353/2022, de 01 de junho de 2022.

Altera Carga Horária Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 40 para 20 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Nair Alves Siqueira Machado, portadora do CPF 019.659.939-31 e RG 2.459.185, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 354/2022

Publicação Nº 3945582

Portaria 354/2022, de 01 de junho de 2022.

Altera Carga Horária Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 30 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Juliana Bassanesi, portadora do CPF 081.767.009-24 e RG 10.415.751-3 SSP PR, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 355/2022

Publicação Nº 3945637

Portaria 355/2022, de 01 de junho de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Adriana Ferraz Policeno, portadora do CPF 045.568.429-48 e RG 3.456.379SSP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 356/2022

Publicação Nº 3945638

Portaria 356/2022, de 01 de junho de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Ivonete Barbosa da Rosa, portadora do CPF 066.813.899-88 e RG 3.920.227 SESP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Nível TSG-1A, com 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 357/2022

Publicação Nº 3945642

Portaria 357/2022, de 01 de junho de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Vanessa Peres Zanotto, portadora do CPF 090.140.459-48 e RG 6.321.158 SESP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Nível TSG-1A, com 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 1893_2022_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 3945509

DECRETO N.º 1893/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 913 de 01 de junho de 2022,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$187.626,34 (cento e oitenta e sete seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos a saber:

Secretaria da Administração		
2003.270.33900.102	Manutenção da Festa do Município	R$187.626,34

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Gabinete do Prefeito		
2002.122.339000.56	Manutenção do gabinete e dependências	R$40.000,00
2002.122.449000.57	Manutenção do gabinete e dependências	R$10.000,00
Secretaria de Administração		
2003.241.339000.105	Manutenção das atividades do idoso	R$20.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
2005.292.339000.76	Manutenção das atividades culturais	R$25.000,00
2005.292.339000.72	Manutenção da atividade do Desporto amador	R$15.000,00
Secretaria de transporte obras e serviços urbanos		
2007.452.449000.151	Construção do santuário	R$25.000,00
Secretaria de Agricultura e do abastecimento		
2008.606.339000.154	Manutenção de festivais, e feiras agropecuárias	R$30.000,00
Secretaria de indústria, comércio e turismo		
2014.661.339000.91	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$10.000,00
2014.661.339000.92	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$10.000,00
Secretaria de planejamento		
2017.121.319000.49	Manutenção da secretaria de planejamento	R$2.626,34

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 01 de junho de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de junho de 2022.

DECRETO N.º 1894_2022_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 3945514

DECRETO N.º 1894/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação.
.
A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 914 de 01 de junho de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) a saber:

Secretaria da Administração		
2003.24.447100.102	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 32.300,00
Secretaria da Agricultura		
2008.242.447100.101	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 56.200,00
2008.212.317100.99	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Secretaria da Administração		
2003.24.339300.248	Manutenção da Secretaria	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
2005.292.335000.227	Qualificação e Ensino Superior	R$ 20.000,00
2005.2116.449000.71	Ampliar e reequipar o transporte escolar	R$ 10.000,00
2005.115.449000.8	Reequipamento da Secretaria de educação	R$ 10.000,00
2005.119.449000.12	Construção de prédios escolares	R$ 10.000,00
Secretaria de transporte obras e serviços urbanos		
2007.228.449000.31	Parques e Jardins	R$ 15.000,00
2007.131.449000.35	Construção e ampliação da rede de esgoto	R$ 10.000,00
2007.135.449000.149	Reequipamento da secretaria	R$ 20.000,00
Secretaria de Agricultura e do abastecimento		
2008.606.339000.156	Manutenção do centro de apoio ao agricultor	R$ 10.000,00
2008.606.449000.156	Manutenção do centro de apoio ao agricultor	R$ 10.000,00
Secretaria de indústria, comércio e turismo		
2014.172.999000.91	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$ 5.500,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 01 de junho de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de junho de 2022.

LEI ORDINÁRIA N. 913_2022_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 3945492

LEI Nº. 913//2022
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação.

FERNANDA DE SOUXZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$187.626,34 (cento e oitenta e sete seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos a saber:

Secretaria da Administração		
2003.270.33900.102	Manutenção da Festa do Município	R$187.626,34

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Gabinete do Prefeito		
2002.122.339000.56	Manutenção do gabinete e dependências	R$40.000,00
2002.122.449000.57	Manutenção do gabinete e dependências	R$10.000,00
Secretaria de Administração		
2003.241.339000.105	Manutenção das atividades do idoso	R$20.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
2005.292.339000.76	Manutenção das atividades culturais	R$25.000,00
2005.292.339000.72	Manutenção da atividade do Desporto amador	R$15.000,00
Secretaria de transporte obras e serviços urbanos		
2007.452.449000.151	Construção do santuário	R$25.000,00
Secretaria de Agricultura e do abastecimento		
2008.606.339000.154	Manutenção de festivais, e feiras agropecuárias	R$30.000,00
Secretaria de indústria, comércio e turismo		
2014.661.339000.91	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$10.000,00
2014.661.339000.92	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$10.000,00
Secretaria de planejamento		
2017.121.319000.49	Manutenção da secretaria de planejamento	R$2.626,34

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 01 de junho de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de junho de 2022.

LEI ORDINÁRIA N. 914_2022_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 3945501

LEI Nº. 914//2022
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação.

FERNANDA DE SOUXZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) a saber:

Secretaria da Administração		
2003.24.447100.102	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 32.300,00
Secretaria da Agricultura		
2008.242.447100.101	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 56.200,00
2008.212.317100.99	Manutenção da Secretaria (Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio)	R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Secretaria da Administração		
2003.24.339300.248	Manutenção da Secretaria	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
2005.292.335000.227	Qualificação e Ensino Superior	R$ 20.000,00
2005.2116.449000.71	Ampliar e reequipar o transporte escolar	R$ 10.000,00
2005.115.449000.8	Reequipamento da Secretaria de educação	R$ 10.000,00
2005.119.449000.12	Construção de prédios escolares	R$ 10.000,00
Secretaria de transporte obras e serviços urbanos		
2007.228.449000.31	Parques e Jardins	R$ 15.000,00
2007.131.449000.35	Construção e ampliação da rede de esgoto	R$ 10.000,00
2007.135.449000.149	Reequipamento da secretaria	R$ 20.000,00
Secretaria de Agricultura e do abastecimento		
2008.606.339000.156	Manutenção do centro de apoio ao agricultor	R$ 10.000,00
2008.606.449000.156	Manutenção do centro de apoio ao agricultor	R$ 10.000,00
Secretaria de indústria, comércio e turismo		
2014.172.999000.91	Manutenção da secretaria de indústria e comércio	R$ 5.500,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 01 de junho de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de junho de 2022.

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

Publicação Nº 3944483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B0A19794E8DC9F4AF29AACB58DD4886E4D8842

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 45/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Contratada: EDELA KOLLING. Valor Total de R$ 19.500,00. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Palmitos–SC, 01/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Publicação Nº 3944984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8EA5BEDAE2C741BA80B625359EEDE1045BB3486

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 46/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE. Contratada: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. Valor Total de R$ 193.000,00. Vigência: 01/06/2022 a 01/12/2022. Palmitos–SC, 01/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 035/2022

Publicação Nº 3944876

DECRETO Nº 35/2022. De 05 de maio de 2022.	DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Presidente

- MARCELO NOETZOLD – Membro

- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – 1º Suplente

- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – Pregoeira

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente

- MARCELO NOETZOLD – Membro

- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro

- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 037/2022

Publicação Nº 3944966

DECRETO Nº. 37/2022 De 05 de maio de 2022.	Autoriza o município a integrar o Sistema de Registro de Preços instituído pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, na qualidade de unidade participante, bem como a aderir à Atas de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, para fins de contratação de serviços e aquisições de bens para a área finalística no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, unidade gerenciadora., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009..

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Palmitos integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

Publicação Nº 3944979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D382C8338FCA34243B533995B5329B113751CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 3/2022
PROCESSO N. º 26/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE
CONTRATADO: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.338.878/0001-60.
VALOR TOTAL: R$ 193.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.
Palmitos, 01 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022

Publicação Nº 3944468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D253390697B4E00A059B1014A499143FA892C79D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 16/2022
PROCESSO N. º 46/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADO: EDELA KOLLING, cadastrada no CPF nº 917.973.490-15.
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.
Palmitos, 01 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3944744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 281E0F21F46AED7479FFBED7FF9BFB8050FC0A45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 08 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 10/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE VENCEDORA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Data limite para cadastramento da proposta: 14/06/2022 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 14/06/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 01 de junho de 2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

Publicação Nº 3944427

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 78/2020. Contratada: EDELA KOLLING. Cancelamento: 31/05/2022. Palmitos – SC, 01 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 008/2022

Publicação Nº 3945929

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o Transporte dos Vereadores Mirins Jovens para participarem do XI Encontro Estadual de Vereadores Mirins.

CONTRATADO: BRUNATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Processo: Licitatório nº 008/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2022.

PRAZO: 05 dias.

Palmitos/SC, 31 de maio de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Paraíso

Prefeitura

406/2022 - SILENE M. B. LÍBERO

Publicação Nº 3945141

PORTARIA Nº 406/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) Agente Público(a) SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Silene Maria Berwanger Líbero, Matrícula nº 1987-02, CPF nº 828.913.469-04, titular do cargo de provimento eletivo de Vice-Prefeito(a) Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 114,21 (Cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Itapiranga (SC), a serviço, no dia 02 de junho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 07) – Gabinete do Prefeito – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 01 de junho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

407/2022 - VALNEI A. TRENTIN

Publicação Nº 3945143

PORTARIA Nº 407/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) Agente Público(a) VALNEI ANTÔNIO TRENTIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Valnei Antônio Trentin, Matrícula nº 1994-01, CPF nº 736.583.83968, titular do cargo comissionado de Secretário Municipal da Agricultura, lotado(a) na Secretaria da Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 114,21 (Cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Itapiranga (SC), a serviço, no dia 02 de junho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 115) – Secretaria da Agricultura – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 01 de junho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

408/2022 - ALDO RICARDO PILATTI

Publicação Nº 3946390

PORTARIA Nº 408/2022
Admite ALDO RICARDO PILATTI para o cargo de provimento temporário de Monitor(a) de Educação.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o(s) Art.(s) 5º ao 18º, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 531/2001, conforme solicitação para admissão e conforme classificação no Processo Seletivo Emergencial nº 004/2022, Ata de Análise Final de 31 de março de 2022, e Decreto 2580/2022, de 31 de março de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Aldo Ricardo Pilatti, com matrícula nº 2070-01, nascido(a) em 15 de março de 2022, RG nº 6.954.406 (SSP/SC), CPF nº 120.507.269-10, para o cargo público de provimento temporário de Monitor(a) de Educação, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 02 de junho e 16 de dezembro de 2022, para exercer as funções na Escola Municipal de Educação Básica Professora Lurdete Pacheco Demarco, para suprir aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 02 de junho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.L Nº 03/2022FMS - PP Nº 03/2022FMS

Publicação Nº 3945338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14906D0A174CE5FA2924BC3A8A4907D2D53AEA37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
3/2022
Processo Administrativo: 3/2022
Registro Homologação:
CF8728902AE529809FBC88501ED3FC1905C2BCFE

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2565/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 3/2022, o(s) participante(s):

41556 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM APROXIMADA DE ALTURA (0,53X70). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DE 3 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE APROX. MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,90. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	RENOVAR	3	R$2.800,00	R$8.400,00
11	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE CONECTOR PRETO: DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA (MARCA DO EQUIPAMENTO QUE A UBS DE PARAÍSO POSSUÍ, AS PAS PRECISAM SER COMPATÍVEIS), SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. DIMENSÕES: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 20 CM. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	CMOS DRAKE	3	R$590,00	R$1.770,00
					Total do Fornecedor:	R$10.170,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

118400 - MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO/PEDIATRICO: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA-HOSPITALAR COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE (AMBULÂNCIAS) E PRONTOS-SOCORROS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR COM MODALIDADE VENTILATÓRIA CONTROLADA A VOLUME, APROPRIADO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO E TELA SENSÍVEL AO TOQUE. VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS AJUSTADOS E MONITORAÇÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA ATRAVÉS DE CURVAS, INFORMAÇÕES DE ALERTA E ALARMES. INTERFACE QUE PERMITE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA TECLAS DE ACESSO RÁPIDO PARA: STAND BY; MANUAL (DISPARO MANUAL DE CICLO INSPIRATÓRIO); LOCK (TRAVA TECLAS); CONGELA. CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA ENTRADA EXTERNA 100-240 VAC -50-60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA CÉLULA GALVÂNICA DE O2 INTERNA PARA MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY E LIMITES DE ALARMES FONTE EXTERNA CONVERSOR AC/DC 100 - 240 VAC PARA +12 VDC; ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MACA PRESSÃO DE ENTRADA: 39 A 87 PSI (270 A 600 KPA) COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO BAROMÉTRICA AUTOMÁTICA PODE SER UTILIZADO COM MÁSCARA FACIAL OU TUBO ENDOTRAQUEAL IDIOMAS: PORTUGUÊS. INGLÊS E ESPANHOL BATERIA INTERNA DE LI-LON AUTONOMIA DA BATERIA INTERNA (COM PLENA CARGA E USO NORMAL). 3,0 H MODALIDADES: VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (PODE SER ASSISTIDO); PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PODE SER ASSISTIDO); PLV - VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO (PODE SER ASSISTIDO) - P-SIMV + PS: VENTILAÇÃO MANDATÁRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE COM CICLO DE PRESSÃO CONTROLADO COM PRESSÃO SUPORTE; V-SIMV+ PS: VENTILAÇÃO MANDATÁRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE COM CICLO DE VOLUME CONTROLADO COM PRESSÃO SUPORTE; CPAP - VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS: PSV - VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTÍNUA COM PRESSÃO DE SUPORTE. DUALPAP - VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS DE CPAP (COM OU SEM PRESSÃO DE SUPORTE). ATRAVÉS DESTA MODALIDADE PODEM-SE REALIZAR AJUSTES DE MANEIRA A OBTER A MODALIDADE APRV (AIRWAY PRESSURE RELEASE VENTILATION) - VENTILAÇÃO DE ALIVIO DA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS. VENTILAÇÃO NÃO LNVASIVA (VNI) POR MÁSCARA FACIAL PODE SER ATIVADA EM TODAS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS. VENTILAÇÃO DE RETAGUARDA (BACKUP) NO CASO DE APNEIA, ESTA VENTILAÇÃO PODE SER ESCOLHIDA ENTRE VCV, PCV, PLV OU DESLIGADO. MONITOR DE VENTILAÇÃO: CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO BARGRAPH DE PRESSÃO INSTANTÂNEA PRESSÃO MÁXIMA, MÉDIA E PLATÔ: PEEP VOLUME CORRENTE INSPIRADO TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO RELAÇÃO I:E; FIO2 FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PRESSÃO REGULADA SISTEMA DE ALARMES E SEGURANÇA: PRESSÃO MÁXIMA ALTA E BAIXA: OFF. 0 A 80CMH2O PEEP ALTA E BAIXA: OFF; 0 A 40CMH2O VOLUME CORRENTE (TOTAL) ALTO E BAIXO: OFF, 0 A	UNIDADE	KTK	1	R$67.000,00	R$67.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

118400 - MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	3.000ML VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO: OFF. 0 A 99 L TEMPO PARA ALARME DE APNEIA: OFF; 5 A 60S FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: OFF, 0 A 150RPM AJUSTE AUTOMÁTICO DE LIMITES DE ALARMES: OFF, 10%, 20% E 30% BATERIA FRACA PRESSÃO DE O2 BAIXA DESCONEXÃO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO OBSTRUÇÃO VENTILADOR INOPERANTE APNEIA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA VÁLVULA ANTIASFIXIA VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA DE 100 CMH2O. CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO: ENTRADA DE OXIGÊNIO - ROSCA DISS MACHO 9/16', PRESSÃO DO GÁS: 39 A 87 PSI (270 A 600KPA) MANGUEIRAS E EXTENSÕES: CONFORME ISO 5359:2008 AJUSTES DOS PARÂMETROS DA VENTILAÇÃO: VOLUME CORRENTE: 20 A 2500ML FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150RPM TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME): 0 A 2,0S PAUSA: 0 A 70% PRESSÃO LIMITE MÁXIMA: 0 A 60CMH2O PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 1 A 60CMH2O PRESSÃO DE SUPORTE (AOS): OFF; 5 A 60 CMH2O PEEP: 0 A 40CMH2O SENSIBILIDADE ASSISTIDA (PRESSÃO): OFF; -0,2 A -10CMH2O SENSIBILIDADE ASSISTIDA (FLUXO): OFF; 0,5 A 30,0L/MIN CICLAGEM POR FLUXO EM PRESSÃO DE SUPORTE: 5 A 80% CONCENTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL: 35 A 100% - (21 A 100% COM UTILIZAÇÃO DE BLENDER EXTERNO) TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 S FORMA DE ONDA DO FLUXO INSPIRATÓRIO: QUADRADA, DESACELERADA, ACELERADA, SENOIDAL CPAP: 1 A 40 CMH2O PRESSÃO SUPERIOR: 5 A 55 CMH2O PRESSÃO INFERIOR: O A 40 CMH2O TEMPO SUPERIOR: 0,20 A 60S TEMPO INFERIOR: 0,20 A 60S RELAÇÃO I:E: 1:4 A 4:1 BACKUP: EM TODAS AS MODALIDADES ESPONTÂNEAS FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 150 AJUSTE AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS CONFORME TIPO DE PACIENTE ACESSÓRIOS: 01 FONTE ELÉTRICA COM CONECTOR 4 VIAS; 02 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COM DIAFRAGMA; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO 1,2M ADULTO AUTOCLAVÁVEL; 01 EXTENSÃO DE O2 DISS X2 - 2M; 03 FILTROS AMBIENTES; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.					
					Total do Fornecedor:	R$67.000,00

118427 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 CANAIS: VERIFICA, GRAVA E IMPRIME O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE PELO PRÓPRIO APARELHO, SEM NECESSIDADE DE IMPRESSORA. CABO PACIENTE DE 10 VIAS QUE PERMITE O USO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS. - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 E/OU ROLO DE PAPEL 110MM PARA ECG QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; *(ALTERADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO DE 17/05/2022)* - FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; - AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; - IMPRESSÃO DE 3 CANAIS NO FORMATO A4; - IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; - SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL. - BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 PINOS; - 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS QUE PERMITE O USO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS; - 06 ELETRODOS PRECORDIAIS ; - 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP; - 01 BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; - 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD). OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	CONTEC	1	R$7.000,00	R$7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

118427 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL: POSSIBILITA O USO DE EQUIPO UNIVERSAL, CONJUNTOS DE EQUIPOS DESCARTÁVEIS QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: EQUIPOS MACRO GOTAS DE GRAVIDADE TRANSPARENTE; EQUIPO MACROGOTAS DE ALIMENTAÇÃO; EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL; EQUIPOS MACROGOTAS LIVRES DE PVC; EQUIPOS MACROGOTAS DE ÁGUA; EQUIPOS MICROGOTAS EM GERAL MODO DE INFUSÃO: GOTAS POR MINUTO (G/MIN) E ML POR HORA (ML/H). MODO/FAIXA DE MEDIDA APROX: - ML POR HORA (ML/H): 1-1200 ML/H - GOTAS POR MINUTO (G/MIN): 1-266 G/MIN APROX.. MEDIDA DE VOLUME APROX.: 100 ML/H - 1 1200 ML/H (EM INCREMENTO DE 0,1 ML/H) VOLUME DE INFUSÃO: 1 A 9999 ML PRESSÃO DE OCLUSÃO (AJUSTÁVEL) VALORES APROX.: - ALTA: 800 MMHG ± 200 MMHG (106,7 KPA ± 26,7 KPA) - MÉDIA: 500 MMHG ± 100 MMHG (66,7 KPA ± 13,3 KPA) - BAIXA: 300 MMHG ± 100 MMHG (40,0 KPA ± 13,3 KPA) ALARMES: PRESENÇA DE AR/BOLHAS NO EQUIPO, TUBO BLOQUEADO, PORTA ABERTA, CONJUNTO EQUIPO INCOMPATÍVEL COM A BOMBA, BATERIA FRACA, FALHA NO EQUIPAMENTO, OPERAÇÃO ANORMAL, CONECTE EM UMA FONTE DE ENERGIA. PRECISÃO: ± 5% MECANISMO DE OPERAÇÃO: PERISTÁLTICO LINEAR TECLADO: DE MEMBRANA IDIOMA: PORTUGUÊS / BRASILEIRO SENSOR DE GOTEJAMENTO TAXA KVO (KEEP VEIN OPEN): APROX. 1 ML/H -5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) DETECTOR DE BOLHAS DE AR: DETECÇÃO ULTRASSÔNICA COM SENSIBILIDADE 25 L COM ± 5% APROX. NÍVEL DE OCLUSÃO APROX.: 225MMHG ~ 975MMHG, COM APROX.11 NÍVEIS DISPONÍVEIS. FONTE DE ENERGIA: PODE SUPORTAR A OPERAÇÃO NORMAL POR APROXIMADAMENTE 7 HORAS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 100-240V, 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 40 VA ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA 01 BATERIA INTERNA 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS	UNIDADE	CONTEC	1	R$4.900,00	R$4.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

118427 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SUPORTE DE BOMBA DE INFUSÃO: EM AÇO INOX; BASE COM 5 PÉS EM TUBO DE AÇO 25X25X1,20 REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRETO - COLUNA EM TUBO DE AÇO 1" (25,4MM) X 1,20MM - HASTE EM TUBO DE AÇO 3/4" (19,05MM) X 1,20MM - GANCHOS EM BARRA REDONDA DE AÇO 1/4" (6,35MM) - PÉS COM RODÍZIOS DE 50MM - ALTURA MÍNIMA: 1,81M - ALTURA MÁXIMA: 2,40M OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	METAL	1	R$285,00	R$285,00
5	FOCO CIRURGICO AUXILIAR 3 LÂMPADAS LED E BATERIA: FOCO CIRÚRGICO MÓVEL COM MÍNIMO DE TRÊS LÂMPADAS LED, LUMINOSIDADE APROXIMADA DE 110.000 LUX; MÍNIMO DE TRÊS LÂMPADAS HALÓGENAS 12V - MÁXIMO 55W OU VA POR CÚPULA. BASE MÓVEL COM 4 RODÍZIOS, MANOPLA DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 A 1,80 M. BATERIA APROXIMADA DE 12V X 7AH INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU GABINETE PRINCIPAL. BATERIA NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. TENSÃO 115 - 127 / 220 - 230 V 50/60 HZ. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ANVISA. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	INPROMED	1	R$12.900,00	R$12.900,00
9	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO: OSCILATÓRIA PARA REMOÇÃO DE GESSO E SIMILARES EM SETORES ORTOPÉDICOS/HOSPITALARES. PEÇA DE MÃO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, PRODUZIDA EM PU (POLIURETANO) E COM FORMATO ANATÔMICO EMBORRACHADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS. OSCILAÇÕES 23.000 POR MINUTO. PESO DE 1,5 KG. CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO 2P+T COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS NOS PADRÕES ABNT. ACOMPANHA: 01 DISCO DE SERRA COM 50MM COMPOSTO DE AÇO INOX AISI 304; 01 DISCO DE SERRA COM 64MM COMPOSTO DE AÇO INOX AISI 304; 01 CHAVE PARA TROCA DE DISCOS; 01 SUPORTE DE PAREDE EM PU PARA SERRA ELÉTRICA. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	oscilan	1	R$1.760,00	R$1.760,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

118427 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, NOVO NA POTÊNCIA STANDBY: 168 KVA / 134 KW PRIME: 151 KVA / 121 KW FP: 0,8; 211CV, 6 CILINDROS, 1800 RPM; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA COM RADIADOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA 12 VCC, PAINEL LOCAL COM TERMÔMETRO, BOTÃO DE PARTIDA E HORIMETRO, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA POR BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO E ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA, SILENCIOSO E FLEXÍVEL. COM ALTERNADOR: CONSTRUÇÃO HORIZONTAL, MÁQUINA SÍNCRONA BRUSHLESS COM BOBINA AUXILIAR; ABERTO AUTOVENTILADO (PADRÃO); TRIFÁSICO (12 TERMINAIS), 320/220 VOLTS; FATOR DE POTÊNCIA 0,8; LIGAÇÃO: ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL; TENSÃO: 220/127 - 380/220 - 440/254 - 480/277V; APLICAÇÃO: INDUSTRIAL 4 POLOS, 60HZ, 1800RPM, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA EM EMERGÊNCIA 130/150°C; REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO; CLASSE DE ISOLAÇÃO: 180 (H); GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	NAGANO	1	R$144.000,00	R$144.000,00
12	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICO CMOS-DRAKE CONECTOR PRETO: DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA (MARCA DO EQUIPAMENTO QUE A UBS DE PARAÍSO POSSUÍ, AS PAS PRECISAM SER COMPATÍVEIS), SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ ESTIMULADOR. DIMENSÕES: ALTURA: 22 CM; LARGURA: 5 CM. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	CMOS DRAKE	1	R$580,00	R$580,00
14	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA INFANTIL - DIÂMETRO: 2 MM. BISTURI COM PROTEÇÃO. INTRODUTOR CÂNULA DE PVC DE 2,0 MM DE DIÂMETRO INTERNO. FITAS PARA O PESCOÇO. CONECTOR DE 15 MM CATETER DE ASPIRAÇÃO - BAIXA FRICÇÃO 10FR. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	VBM	1	R$1.600,00	R$1.600,00
15	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA NEONATAL - DIÂMETRO: 1,5 MM. BISTURI COM PROTEÇÃO INTRODUTOR CÂNULA DE PVC DE 1,5 MM DE DIÂMETRO INTERNO FITAS PARA O PESCOÇO CONECTOR DE 15 MM CATETER DE ASPIRAÇÃO - BAIXA FRICÇÃO 10FR. OS PARÂMETROS E AS DIMENSÕES DESCRITAS SÃO APROXIMADOS, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ATÉ TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.	UNIDADE	VBM	1	R$900,00	R$900,00
					Total do Fornecedor:	R$173.925,00

Paraíso, 1 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

AVISO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 002/2022

Publicação Nº 3946264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A253E0D8ED10AE01BE5AE6431F230D6035D89657

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022/FMS
PROC. LIC. 006/2022/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de equipamentos para reabilitação em Fisioterapia, conforme Processo SGPe nº SCC 00020099/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Passo de Torres/SC, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no Edital, Anexo I - Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 12:59hrs do dia 14/06/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 14/06/2022 às 13:00hrs. Edital e informações na Prefeitura, sites: www.passodetorres.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br.
Passo de Torres, 01 de junho de 2022.
Adilson Moacir Martins
Secretário de Saúde

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 002/2022

Publicação Nº 3946265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A253E0D8ED10AE01BE5AE6431F230D6035D89657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Beira Rio nº 20, centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 36/2020, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2017, Decreto Municipal n° 129, de 05 de novembro de 2021, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.
1. DA SESSÃO
1.1. Data da sessão: 14/06/2022.
1.2. Horário: 13h00.
1.3. Local: Portal de Compras Públicas no sitio – www.portaldecompraspublicas.com.br
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.
2. DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de equipamentos para reabilitação em Fisioterapia, conforme Processo SGPe nº SCC 00020099/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Passo de Torres/SC, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no Edital, Anexo I - Termo de Referência.
2.1.1. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde Passo de Torres - SC, através de seu setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão ELETRÔNICO para o Registro de Preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº Nº 117, de 28 de dezembro de 2017.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 080, de 05 de fevereiro de 2020.
6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
6.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.4.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
6.5. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
6.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Edital.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe ás licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseq-ente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

7.9.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
7.9.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
7.9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
7.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
7.11. O itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.
7.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
7.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;
7.13.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
7.13.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:
7.14.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
7.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
7.16. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
7.17. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.
7.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO
8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10. FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
10.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
10.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 10.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
10.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeq-ível.
11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.;
11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02
12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
12.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
12.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais

não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
12.6.1. Relativos à habilitação jurídica:
12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
12.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
12.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
12.6.2.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
12.6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
12.6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
12.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
12.6.3. Relativos à qualificação técnica:
12.6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
12.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.
12.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
12.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br
12.7. Deverá apresentar ainda:
12.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);
12.7.2. Declaração de Assistência Técnica (ANEXO III);
12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
14. DOS RECURSOS
14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
14.2.1.1. Sucumbência;
14.2.1.2. Tempestividade;
14.2.1.3. Legitimidade;
14.2.1.4. Interesse; e
14.2.1.5. Motivação.
14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
18.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
20.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal. 13
20.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
20.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
20.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2022.
20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
20.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
20.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
21. DO REAJUSTAMENTO
21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
24. DO PAGAMENTO
24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
25.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
25.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
25.1.3. Apresentar documentação falsa;
25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;
25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
25.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
25.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
25.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
25.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
25.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15
25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
25.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo páginal : www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, CEP: 88.980- 000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sitio www.passodetorres.sc.gov.br , na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sitio https:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, no e-mail licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
27.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
27.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Suporte Técnico;
27.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
27.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

PASSO DE TORRES/SC, 01 de junho de 2022

Adilson Moacir Martins
Secretário de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de equipamentos para reabilitação em Fisioterapia, conforme Processo SGPe nº SCC 00020099/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Passo de Torres/SC, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no Edital, Anexo I - Termo de Referência.l, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. MAX.
1	APARELHO DE DIATERMIA POR MICROONDAS; GABINETE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM PAINEL EM ÂNGULO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO REGRESSIVO DE 1 A 59 MINUTOS COM ALARME SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECNOLOGIA DIGITAL DE MICROCONTROLADORES; CONTROLES COM FUNÇÕES INDEPENDENTES; PERMITE ALTERAR QUALQUER FUNÇÃO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO; COM CABO FLEXÍVEL ESPECIAL; CONTROLE DE INTENSIDADE PROGRAMADA POR STEPS DIGITAIS; COM APLICADOR HEMISFÉRICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL; DISPLAY ALFANUMÉRICO COM TELA PROTETORA E OPERAÇÃO EM TECLADO SOFT TOUCH; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,45GHZ; POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W; VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 110V OU 220V.	UN	2	R$ 5.569,41
2	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS. ENERGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (APROXIMADAMENTE 27 MHZ); MODO: DOC, DOCP E DOCA. ELETRODOS: CAPACITIVOS OU INDUTIVOS, SINTONIA AUTOMÁTICA: AJUSTE AUTOMÁTICO. MODO PULSADO COM VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA: 50 A 800 HZ, DIMENSÕES: 77.0 X 39.0 X 39.0 CM (C X L X A CM) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO: 1 MANUAL DE OPERAÇÃO, 1 KIT ELETRODO VULCANIZADO, 1 KIT ELETRODO INDUTIVO , 1 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, 2 FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTES. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 15 MESES	UN	2	R$ 8.258,41

3	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: PAINEL: MULTIFUNCIONAL EM LCD. FUNÇÕES DE VELOCIDADE, CRONÔMETRO, DISTÂNCIA, QUEIMA CALÓRICA, MONITORAMENTO CARDÍACO E TERMÔMETRO. SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO. NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 15 NÍVEIS. COMODIDADES: AMPLO ASSENTO COM ENCOSTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL E PEGA-MÃOS LATERAIS; REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ASSENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO; REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DO PAINEL PARA MAIOR CONFORTO; PAINEL COM SUPORTE PARA SMARTPHONES, TABLETS E LIVROS ESTRATEGICAMENTEPOSICIONADO; PEDAIS ANTI-DERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA; PEGA-MÃOS MACIOS COM REGULAGEM DE ANGULAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO; SAPATAS AJUSTÁVEIS AO SOLO PARA PERFEITO NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO; RODAS DIANTEIRAS E ALÇA TRASEIRA CROMADA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. MONITORAMENTO CARDÍACO: SENSORES GRIP PULSE ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS NO PEGA-MÃO. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALUMÍNIO ANODIZADO E CARENAGENS EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE USO:120 KG; DIMENSÕES:170 X 69 X 110 CM (C X L X A); PESO DO EQUIPAMENTO: 48 KG; TRANSPORTE: RODAS DIANTEIRAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO.	UN	2	R$ 7.291,83
4	BOLA MASSAGEADORA - 9CM; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 09 CM DE DIÂMETRO	UN	2	R$ 49,90
5	BOLA SUÍÇA PARA PILATES MATERIAL PVC DIÂMETRO 75CM	UN	2	R$ 59,98
6	BOLA SUÍÇA PARA PILATES MATERIAL PVC DIÂMETRO 85CM	UN	2	R$ 99,87
7	CAMA ELÁSTICA SEMIPROFISSIONAL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; 05 PÉS FIXOS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; TELA SUPER RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS; 30 MOLAS ZINCADAS; MOLAS SILENCIOSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS : 98X19 CM (DXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UN	2	R$ 512,33
8	DIVÃ EM MADEIRA - COM ORIFÍCIO PARA ROSTO. ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 190X60X82 CM (CXLXA); PESO SUPORTADO: 140 KG;	UN	4	R$ 1.442,78
9	ESCADA AUXILIAR - 02 DEGRAUS - EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; POSSUI 02 DEGRAUS; FITAS ANTIDERRAPANTES NOS DOIS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES (PRODUTO MONTADO): 45,8X41,2X31,9 CM (CXLXA);	UN	4	R$ 269,97
10	ESCADA DE CANTO. MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO. POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO SUPORTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES MÍNIMAS E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO": LARGURA: 1,29 M; COMPRIMENTO: 1,89 M; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "RETA" LARGURA: 74 CM; COMPRIMENTO: 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5X76,5X15 CM; ALTURA DOS DEGRAUS: 100MM	UN	2	R$ 2.422,29
11	ESPALDAR BARRA DE LING. MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; DIMENSÕES: 48X93X238 CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM;	UN	1	R$ 612,74
12	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 1KG; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 1KG;	UN	2	R$ 17,90
13	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 2KG ; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 2KG	UN	2	R$ 35,90

14	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 3KG - UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 3KG	UN	4	R$ 49,90
15	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 4KG; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 4KG	UN	4	R$ 79,90
16	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 500G; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 500G	UN	2	R$ 9,90
17	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 5KG; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 5KG	UN	4	R$ 89,90
18	HALTER EMBORRACHADO - PESO TOTAL 6KG ; UNIDADE COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO EM PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO TOTAL 6KG	UN	4	R$ 149,90
19	KIT MINI BAND - 3 NÍVEIS DE INTENSIDADES; 01 KIT MINI BAND - 3 NÍVEIS DE INTENSIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; DIMENSÕES: 25X5 CM (CXL); INTENSIDADE DE ACORDO COM A COR	KIT	1	R$ 49,90
20	KIT TREINO DE AGILIDADE. ITENS INCLUSOS: 01 ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; 01 BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; 01 KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE (12 UNIDADES).	KIT	2	R$ 688,21
21	LASER CLUSTER (LED/DIODOS AGRUPADOS) SEM FIO EQUIPAMENTO COM: 4 EMISSORES DE LASER VERMELHO (COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA MÁXIMA POR EMISSOR: 100 MW ± 20%) E 4 EMISSORES DE LASER INFRAVERMELHO (COMPRIMENTO DE ONDA DO LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM;) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR): 100-240 V~; POTÊNCIA DE ENTRADA (CARREGADOR): 35 VA; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ; TIPO DE CORRENTE: CORRENTE ALTERNADA; BATERIA: 3,7 V, RECARREGÁVEL, COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES: 19 CM (COMPRIMENTO) X 8,5 CM (LARGURA) X 6 CM (ALTURA). ITENS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: SUPORTE DA PEÇA DO EQUIPAMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; TAMPA DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 1 PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE; ESTOJO PARA TRANSPORTE	UN	2	R$ 11.420,47
22	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS : 180X130X52 CM (CXLXA); PESO SUPORTADO: 140 KG;	UN	1	R$ 1.339,74
23	MASSAGEADOR GUN PISTOLA FISIOTERAPIA PROFISSIONAL. KIT COMPLETO COM MALETA E 4 PONTEIRAS. MASSAGEM EM 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE; NÍVEL 1: 1800RPM; NÍVEL 2: 2400RPM; NÍVEL 3: 3200RPM. APARELHO DE PERCUSSÃO E VIBRAÇÃO; TEMPO DE CARGA: 2 A 3 HORAS; TEMPO DE TRABALHO: 3 A 6 HORAS; BATERIA 2500MAH; PESO DA PISTOLA: 1,1KG APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES DA PISTOLA: 25X23CM; ITENS INCLUSOS: 01 PISTOLA MASSAGEADORA; 01 BATERIA DE ALTA PERFORMANCE; 06 PONTEIRAS MASSAGEADORAS; 01 MALETA PARA TRANSPORTE; 01 CARREGADOR DE BATERIA	UN	2	R$ 612,47
24	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; ESPESSURA: 3,0MM; COR: AZUL; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 260 KG; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 55 CM; ALTURA: 25 CM. ITENS INCLUSOS: 02 TUBBINGS ELÁSTICOS; 02 ALÇAS DE MÃOS EMBORRACHADAS; 01 BOMBA MANUAL.	UN	2	R$ 614,68
25	MESA AUXILIAR - 03 PRATELEIRAS - MARROM ESCURO; MATERIAL: MDF; POSSUI 03 PRATELEIRAS; PESO MÁXIMO PERMITIDO: 10KG POR PRATELEIRA; 04 RODÍZIOS; DIMENSÕES: 46,8X46X72,-6CM (PXLXA);	UN	5	R$ 447,57

26	POWERBREATHE MÉDIA PARA TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIA. RESISTÊNCIA MÉDIA: RESISTÊNCIA DE TREINAMENTO AJUSTÁVEL (10 NÍVEIS); INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA / TREINO; TOTALMENTE LAVÁVEL; BOCAL COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA; DESIGN ERGONÔMICO COM BOCAL ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO;	UN	2	R$ 1.207,55
27	POWERBREATHE PARA TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIA. RESISTÊNCIA BAIXA: CARGA BAIXA PARA PACIENTES CRÍTICOS OU COM DOENÇAS OBSTRUTIVAS CRÔNICAS; RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL EM 9 NÍVEIS: DE 10 A 90 CMH2O; SISTEMA DE AJUSTE DE CARGA FEITA MANUALMENTE; INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O ADAPTADOR E MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO; MANOPLA ERGONÔMICA; BOCAL COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA. ITENS INCLUSOS: 01 POWERBREATHE - RESISTÊNCIA BAIXA; 01 CLIP NASAL; 04 COMPRIMIDOS DE LIMPEZA; 01 BOLSA DE PLÁSTICO; 01 MANUAL DO USUÁRIO.	UN	2	R$ 849,58
28	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 46X9X9 CM (CXLXA);	UN	1	R$ 94,90
29	STEP EVA ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X34X10 CM (CXLXA); PRETO; PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS; 100% EM E.V.A COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE;	UN	1	R$ 109,90
30	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS. PARA ARMAZENAR BOLAS TIPO SUÍÇA E FEIJÃO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020 E NYLON; PINTURA EPÓXI NA COR BRANCO; DIMENSÕES: 71,4X46,6X8,7 CM (CXLXA); ARMAZENA BOLAS DAS SEGUINTES MEDIDAS: 45 CM; 55 CM; 65 CM; 75 CM; 85 CM; 95 CM. ITENS INCLUSOS: 01 SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS; 01 KIT DE MONTAGEM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	3	R$ 111,25
31	SUPORTE PARA 16 HALTERES. MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 16 PRATELEIRAS PARA HALTERES, SENDO 08 EM CADA LADO DO SUPORTE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 37 CM; LARGURA: 37 CM; ALTURA: 95 CM.	UN	2	R$ 312,99
32	TORNOZELEIRA - PAR - 0,5KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 24,90
33	TORNOZELEIRA - PAR - 1,0KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 29,90
34	TORNOZELEIRA - PAR - 2,0KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 36,90
35	TORNOZELEIRA - PAR - 3,0KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 44,90
36	TORNOZELEIRA - PAR - 4,0KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 49,90
37	TORNOZELEIRA - PAR - 5,0KG (CADA) COM PESO MATERIAL: NYLON E AREIA; VENDIDO AOS PARES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO;	PAR	2	R$ 55,90

38	ESTEIRA ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES: PAINEL: MULTIFUNCIONAL; DISPLAY: 5 DISPLAYS LCD; FUNÇÕES DO PAINEL: VELOCIDADE, CRONÔMETRO, DISTÂNCIA, QUEIMA CALÓRICA E MONITORAMENTO CARDÍACO; SISTEMA DE AMORTECIMENTO: COXINS ELÁSTICOS; SISTEMA DE SEGURANÇA: SIM – CHAVE MAGNÉTICA; LUBRIFICAÇÃO: PERIÓDICA (POR TUBO CONDUTOR); MONITORAMENTO CARDÍACO: SENSORES GRIP PULSE ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS NOS PEGA-MÃOS; MOTOR: AC 1.8 HP PEAK POWER; VELOCIDADE: 1,0 A 14 KM/H; ÁREA DE CORRIDA (CM): 144 X 50; ALINHAMENTO DE LONA: ROLOS AUTOCENTRANTES; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; CARENAGEM: ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CONSOLE: ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; PORTA-SQUEEZE: 2; PORTA-OBJETOS: 2; TRANSPORTE: RODAS DIANTEIRAS E ALÇA TRASEIRA; CAPACIDADE DE USO: 120 KG; PESO DO EQUIPAMENTO: 84 KG; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 183 X 88 X 161 CM; VOLTAGEM: 110V OU 220V.	UN	2	R$ 9.846,87

1.2.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
2.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
2.2. O Município de Passo de Torres/SC, considerando que na pratica do dia-a-dia a opção pela modalidade de pregão ELETRÔNICO, tem invariavelmente imprimido maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, tem, até o presente momento optado em suas contratações apenas pela adoção do Pregão ELETRÔNICO.
2.3. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão ELETRÔNICO é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias.
2.4. Diante acima exposto justificamos a opção pela realização de PREGÃO ELETRÔNICO.
3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
3.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Passo de Torres/SC, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
3.2. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 30 (trinta) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
3.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.5. O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações técnicas mínimas contidas neste edital e anexos, será rejeitado pelo Setor responsavel do municipio de Passo de Torres, e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a substituição do material rejeitado, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências técnicas.
3.6. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
5.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
5.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
5.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
6.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.3. Apresentar documentação falsa;
11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta;
11.1.7. Cometer fraude fiscal;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. Advertência.
11.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
11.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
11.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 12.2.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
11.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
11.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
11.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade.
11.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
11.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
12.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referencia, somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.
12.3. Todas e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE..

PASSO DE TORRES/SC, 01 de junho de 2022

Adilson Moacir Martins
Secretário de Saúde

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022/FMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

(papel timbrado da licitante)

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 300 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 300 km;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

administrativa na Rua Beira Rio nº 20, centro, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. Adilson Moacir Martins,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo n.º 006/2022/FMS, homologado em XX/XX/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pela Lei Municipal nº 733, de 13 de abril de 2011, do Decreto Municipal nº Nº 117, de 28 de dezembro de 2017, Decreto Municipal n° 129, de 05 de novembro de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022/FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone: Fax:						
E-mail:						
Representante:		RG:		CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2022/FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2022/FMS, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e- mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo

circunstanciado.
5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. São obrigações do fornecedor:
6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA
7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:
7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.
8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade.
9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Secretário de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e
10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PASSO DE TORRES/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Secretário de Saúde

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)

(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS
CONTRATO Nº XXX/2021
INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Beira Rio nº 20, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr.Adilson Moacir Martins, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de PASSO DE TORRES - SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado ...., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2022/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS, homologado em, / /2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do , prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.).
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO
8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.3. Apresentar documentação falsa;
11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;
11.1.7. Cometer fraude fiscal;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1. Advertência.
11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.3.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
11.3.4. Declaração de inidoneidade.
11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PASSO DE TORRES/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

Adilson Moacir Martins Secretário de Saúde CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
Testemunhas:	

Nome: RG/CPF:	Nome: RG/CPF:

EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2022

Publicação Nº 3946266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE6B8FB0BA907A73DBAF1A5497E37B2E3E9164D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua Antônio José Scheffer com piso intertravado, conforme Processo SCC 00002028/2022, no Município de Passo de Torres/SC, conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 17/06/2022 até às 16:00min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 17:00min horas do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA 22/2022

Publicação Nº 3946158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB1DD013B4FC41D916249B7A43A21DCE6767D1B3

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 56/2022
Dispensa de Licitação nº 22/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, NA REVISÃO DA BASE CARTOGRAFICA EXISTENTE, PARA ATENDER REQUISITOS TECNICOS DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Do Contratado: GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Da Justificativa: Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviços técnicos e operacionais de engenharia, desenvolvimento de software, assessoria técnica para organização do cadastro imobiliário, reprocessamento e execução de cadastro e recadastro de imóveis em campo, visando propiciar a gestão de informação geoespaciais e a integração com outros sistemas de forma transparente e com baixo custo. Através de cadastro imobiliário geoprocessado, é possível fornecer dados para atender diferentes funções, norteando para construção de um cadastro técnico multifinalitário, assim promovendo a modernização da gestão pública atendendo as necessidades dos gestores e cidadãos com uso de tecnologias.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 01 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 01 de junho de 2022
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56/2022

Publicação Nº 3946167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA4A2573F10D34FC5984B4CFA52354FFEFABBDA8

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES** **CNPJ: 95.782.793/0001-54** **RUA BEIRA RIO, 20** **C.E.P.: 88980-000 - Passo de Torres - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 22/2022 - DL** **Processo Administrativo: 56/2022** **Processo de Licitação: 56/2022** **Data do Processo: 01/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, NA REVISÃO DA BASE CARTOGRAFICA EXISTENTE, PARA ATENDER REQUISITOS TECNICOS DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012094 - GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVICOS TECNOLOGICOS	1	0,0000	17.600,00
	1		17.600,00

Passo de Torres, 1 de Junho de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 01/2022

Publicação Nº 3945340

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Decretos Contas do Prefeito nº 01/2022

"APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, processo nº @PCP 21/00273048, parecer prévio nº 260/2021, que recomenda a Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de junho de 2022.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 3945680

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0023/2022

"NOMEIA SERVIDOR SUBSTITUTO"

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a cidadã ALINE MARIANO DA ROSA, brasileira, filha de Moacir Mello da Rosa e de Maria Elisete da Rosa Mariano, portadora da cédula de identidade nº 4.590.819 e do CPF nº 069.282.819-28, para ocupar o cargo de SERVENTE pelo período de 01 de junho de 2022 a 02 de novembro de 2022, com fundamento no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei 573, de 28 de setembro de 2006, em razão do afastamento temporário da servidora efetiva decorrente do gozo de férias e licença prêmio a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Registre-se e Publique-se.

Passo de Torres, 01 de junho de 2022.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

LÚCIO HESPANHOL DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE RP 038/2022

Publicação Nº 3944802

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n. 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 019/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 01 de junho de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 029/2022

Publicação Nº 3943998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 02/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 030/2022

Publicação Nº 3944005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 03/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 031/2022

Publicação Nº 3944041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 04/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte

da rua Joventino Pelizzari.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 032/2022

Publicação Nº 3944193

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 05/2022, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Zeferino Stringhi.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 070-2022 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3944431

Lei Complementar nº 070, de 01 de junho de 2022.

"FIXA O NOVO VALOR DE REMUNERAÇÃO AOS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SC E DÁ PROVIDÊNCIAS. "

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 63 da lei complementar 48/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, a partir de junho de 2022, quantia essa que será revisada anualmente, na mesma data e proporção, em relação aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 01 de junho de 2022.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

NEI Nº 902, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944424

LEI Nº 902, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E/OU MEDALHAS, E/OU TROFÉUS, E/OU UNIFORMES ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Como forma de incentivo a prática do esporte amador, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro, e/ou medalhas, e/ou troféus, e/ou uniformes, as equipes participantes dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futebol Suíço, Futsal, Vôlei, Bocha, Truco, Canastra, Quatrilho, em todas as suas modalidades, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Departamento de Esportes do Município de Passos Maia que se consagram colocadas em primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares em cada uma das competições.

Art. 2º - A forma de premiação será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do Departamento Municipal de Esportes e com participação da Comissão Municipal de Esportes segundo as modalidades esportivas citadas no artigo anterior.

Art. 3º - Nos casos onde a premiação se der em dinheiro, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio do Departamento Municipal de Esportes estabelecer a quantia a ser paga por campeonato, devendo ser a mesma homologada por ato do Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Departamento Municipal de Esportes, definir a nomenclatura dos troféus e campeonatos.
Paragrafo Único: Nos casos onde houver qualquer tipo de patrocínio, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Departamento Municipal de Esportes, homenagear os patrocinadores com a nomenclatura dos troféus e campeonatos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correção por conta das dotações vigentes no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 01 de junho de 2022.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2022

Publicação Nº 3945161

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2022
TOMADA DE PREÇO N. 09/2022

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 09/2022. Seleção de empresa para a execução de projeto e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a execução de 15 (quinze) unidades habitacionais (residências), padrão popular. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 20 de junho de 2022, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:00. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 01 de junho de 2022.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGACAO PROCESSO 28/2022

Publicação Nº 3944665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: **28/2022**
Data do Processo: **27/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto a aquisição de próteses dentarias fixas e moveis e consertos em geral conforme especificações no anexo I do edital.*

Participante: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de próteses dentarias fixas e moveis, consertos	1,000	SER	87.300,00	87.300,00
				Total do Participante:	87.300,00
				Total Geral:	87.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 87.300,00

Passos Maia, 01 de Junho de 2022

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

PREFEITURA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 12/2022 - PL 45/2022

Publicação Nº 3946285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 45/2022- TOMADA DE PREÇO nº 12/2022

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
5B4284FCCB995F7DF6F9C20203AB70E8FE61133C
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
5B4284FCCB995F7DF6F9C20203AB70E8FE61133C

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324/2022

Publicação Nº 3946306

PORTARIA Nº 324/2022

"Nomeia a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado para monitor de Transporte Escolar e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado para Monitor de Transporte Escolar:

I – Marcelo Martins, matrícula nº 11290, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III;
II – Juliana Cristina Derner de Oliveira, matrícula nº 808, ocupante do cargo Psicóloga;
III – Gabriel Mendes dos Santos, matrícula nº 11272, ocupante do cargo de Advogado;
IV – Juliana Aparecida da Rosa Soares, matrícula nº 11306, ocupante do cargo de Professora;
V – Vanessa Custódia Inácio, matrícula nº 12150, ocupante do cargo de Professora;

Parágrafo único. A presidência da Comissão constituída nos termos do artigo anterior será exercida pelo servidor Marcelo Martins.

Art. 2.º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1º de junho de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de junho de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325/2022

Publicação Nº 3946308

PORTARIA Nº 325/2022

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando a Chamada Pública Emergencial 24/2022,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para desempenhar a função de Motorista, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Vera Lucia de Jesus Cardoso, matrícula nº 12162, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/06/2022 com término previsto para 22/12/2022 ou pela extinção ou conclusão do trabalho.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 05/05/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1º de junho de 2022.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de junho de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326/2022

Publicação Nº 3946309

PORTARIA Nº 326/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

Considerando o Decreto Municipal nº 04, de 23 de janeiro de 2020, que homologa o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 – Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em Estágio Probatório, a partir de 01/06/2022, Steffani Gonzaga Martins, matrícula nº 12163, para ocupar o Cargo de Técnica de Enfermagem, regido pelo Estatuto dos Servidores Civis do Município de Paulo Lopes, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009

Paulo Lopes, 1º de junho de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de junho de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 26/2022

Publicação Nº 3946357

O Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 26/2022, para formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Paulo Lopes, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Do Cargo: Monitor de Transporte Escolar (40h); Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 3 de junho a 17 de junho de 2022 exclusivamente por meio de protocolo da ficha de Inscrição no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 26 de junho de 2022 (prova objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Paulo Lopes (SC), no site www.paulolopes.sc.gov.br, Paulo Lopes (SC), 2 de junho de 2022. NADIR CARLOS RODRIGUES Prefeito Municipal.

Pedras Grandes

PREFEITURA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS 01/2022 FMS

Publicação Nº 3945436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AD7C717601BD2B9FFF7E1A2FD7571757140284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 13 /2022 FMS – Modalidade tomada de Preços para Obras e Serviços nº 01/2022 FMS – Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção/estruturação do Centro de Saúde de Pedras Grandes – Parte 1, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memoriais, projetos e planilhas em anexo. Data de abertura: 20/06/2022 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, nos sites oficiais do Município, ou e-mail licitacaopmpg@gmail.com do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Pedras Grandes/SC, 01 de Junho de 2022.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMP

Publicação Nº 3944704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 199E859B904F9D7AAB28A55487AEA01675ECA621

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a drenagem, pavimentação, ciclovia e sinalização viária da Avenida Alfredo Brunetti – Bairro Armação – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 400/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/06/2022 às 13:30 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.
Penha/SC, 01 de junho de 2022.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

EDITAL Nº 003-2022 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 3946050

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 003-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Marcus Woltmann e Heloisa H Buzzi , que na data de 09/12/2021 foi lavrado contra si a Notificação Preliminar nº 118/2021 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Rua Otavio Bernardino, s/n Centro - Penha SC Inscrição Imobiliária: 01.03.016.0073.000 com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 30 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1154/2022

Publicação Nº 3945986

PORTARIA N.º 1.154/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sr. RENATO FERNANDES PINHEIRO, com efeito a partir de 13/06/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 439/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 252/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2022

Publicação Nº 3945990

PORTARIA N.º 1.155/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, a Sra. JOELMA APARECIDA FERREIRA, matrícula 3588-1, na função Professora IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com mandado de segurança nº 5003462-18.2022.8.24.0048/SC, da 2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras, conforme memorando 1doc 6611/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1156/2022

Publicação Nº 3945994

PORTARIA N.º 1.156/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, a Sra. JOELMA APARECIDA FERREIRA, matrícula 3588-2, na função Professora IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com mandado de segurança nº 5003462-18.2022.8.24.0048/SC, da 2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras, conforme memorando 1doc 6611/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1157/2022

Publicação Nº 3945995

PORTARIA N.º 1.157/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER FÉRIAS, da Sra. MARIA BERNARDETE CANUTO, matrícula nº 8770-1 na função de Assistente Social, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para retornar ao trabalho a partir de 01/06/2022, por imperiosa necessidade do serviço público, conforme preconiza o Art. 61 da CLT, sendo que os dias de gozo serão usufruídos em outro período definido pelo Poder Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor. Conforme memorando 1doc 5190/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1158/2022

Publicação Nº 3946311

PORTARIA N.º 1.158/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 229/2021 PMP, onde era contratada a Sra. ADRIANA BERNARDINO, da função de Servente/ Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1101/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1159/2022

Publicação Nº 3946313

PORTARIA N.º 1.159/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 134/2021 PMP, onde era contratada a Sra. JAQUELINE REIS DE MELLO, da função de Servente/ Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 882/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1160/2022

Publicação Nº 3946314

PORTARIA N.º 1.160/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 30/2022 PMP, onde era contratada a Sra. IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 237/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1161/2022

Publicação Nº 3946315

PORTARIA N.º 1.161/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. CELIA REGINA CAPONI do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 144/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1162/2022

Publicação Nº 3946321

PORTARIA N.º 1.162/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 164/2022 PMP, onde era contratada a Sra. TALITA VICENTE ANACLETO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 502/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1163/2022

Publicação Nº 3946323

PORTARIA N.º 1.163/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 118/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 427/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1164/2022

Publicação Nº 3946325

PORTARIA N.º 1.164/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 227/2021 PMP, onde era contratada a Sra. ELISETE GUEDES DA SILVA DOS PASSOS, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1107/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1165/2022

Publicação Nº 3946326

PORTARIA N.º 1.165/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 306/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARIZETE DA SILVA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 759/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1166/2022

Publicação Nº 3946327

PORTARIA N.º 1.166/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 125/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA LAURA FLURUCAVA DUTRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 434/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1167/2022

Publicação Nº 3946330

PORTARIA N.º 1.167/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 63/2022 PMP, onde era contratada a Sra. IONARA ELIZA SANTANA DO NASCIMENTO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 327/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1168/2022

Publicação Nº 3946333

PORTARIA N.º 1.168/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 242/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARLI RIBEIRO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 656/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1169/2022

Publicação Nº 3946334

PORTARIA N.º 1.169/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 59/2021 FMS, onde era contratada a Sra. CASSIA REGINA MARTINS, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1546/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1170/2022

Publicação Nº 3946337

PORTARIA N.º 1.171/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 03/2021 SERVURB, onde era contratado o Sr. HENRIQUE FERNANDES ANDREOLI, da função de Auxiliar Operacional, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1105/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1171/2022

Publicação Nº 3946339

PORTARIA N.º 1.171/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contratos 109/2021 e nº 110/2021 PMP, onde era contratada a Sra. JANINI PINHEIRO, da função de Especialista em Assuntos Educacionais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 791/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1172/2022

Publicação Nº 3946342

PORTARIA N.º 1.172/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 224/2021 PMP, onde era contratada a Sra. RENIE REGIANE DA CUNHA, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1153/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1173/2022

Publicação Nº 3946343

PORTARIA N.º 1.173/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 93/2022 PMP, onde era contratada a Sra. GISLENE DILZE VIEIRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1174/2022

Publicação Nº 3946346

PORTARIA N.º 1.174/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 153/2021 PMP, onde era contratada a Sra. GISLENE DILZE VIEIRA, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 959/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1175/2022

Publicação Nº 3946349

PORTARIA N.º 1.175/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 210/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARIANA TAMARA GOMES, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 624/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1176/2022

Publicação Nº 3946350

PORTARIA N.º 1.176/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KAUANE SILVEIRA MADRUGA CHAGAS, para exercer a função AUXILIAR DE SERVIÇOS, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 12/2022 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1177/2022

Publicação Nº 3946352

PORTARIA N.º 1.177/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIZETE DA SILVA, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 440/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1178/2022

Publicação Nº 3946354

PORTARIA N.º 1.178/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARLI RIBEIRO, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 441/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1179/2022

Publicação Nº 3946358

PORTARIA N.º 1.179/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. HENRIQUE FERNANDES ANDREOLI, para exercer a função AUXILIAR OPERACIONAL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 442/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1180/2022

Publicação Nº 3946361

PORTARIA N.º 1.180/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JANINI PINHEIRO, para exercer a função ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 443/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1181/2022

Publicação Nº 3946363

PORTARIA N.º 1.181/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA LAURA FLURUCAVA DUTRA, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 444/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1182/2022

Publicação Nº 3946367

PORTARIA N.º 1.182/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RENIE REGIANE DA CUNHA, para exercer a função SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 445/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1183/2022

Publicação Nº 3946369

PORTARIA N.º 1.183/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 446/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1184/2022

Publicação Nº 3946373

PORTARIA N.º 1.184/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISETE GUEDES DA SILVA DOS PASSOS, para exercer a função SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 447/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1185/2022

Publicação Nº 3946374

PORTARIA N.º 1.185/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TALITA VICENTE ANACLETO, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 448/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1186/2022

Publicação Nº 3946378

PORTARIA N.º 1.186/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE RAMPELOTI OZELIN, para exercer a função PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 449/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1187/2022

Publicação Nº 3946380

PORTARIA N.º 1.187/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANA TAMARA GOMES, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 450/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1188/2022

Publicação Nº 3946382

PORTARIA N.º 1.188/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISELY RODRIGUES, para exercer a função PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 451/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1189/2022

Publicação Nº 3946384

PORTARIA N.º 1.189/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISLENE DILZE VIEIRA, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 452/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1190/2022

Publicação Nº 3946385

PORTARIA N.º 1.190/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO, para exercer a função MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 453/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1191/2022

Publicação Nº 3946388

PORTARIA N.º 1.191/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KARINA SANDRA TOMAZ, para exercer a função SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 02/06/2022 01/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 454/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO PL Nº 65/2022 TP Nº 10/2022

Publicação Nº 3945720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo; serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, sendo:
Item nº 1 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao e Processo SCC nº 0003174/2022 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 01); e
Item nº 2 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao Processo SCC nº 0023187/2021 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 02), tudo conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.157.133/0001-46, R$ 1.228.352,76 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 65/2022, Tomada de Preços n° 10/2022.

Peritiba – SC., 01 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 93/2022

Publicação Nº 3946320

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo o Processo Licitatório nº 17/2022, Pregão Presencial n° 06/2022

Objeto: Suprimir valor do item nº 1 do contrato original nº 80/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022.
Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ n° 95.836.771/0001-20.
Fica suprimido o Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data de Vigência: 01/06/2022 até 15/05/2023.

Município de Peritiba – SC., em 01 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 94/2022

Publicação Nº 3946332

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo o Processo de Licitação nº 65/2022 Tomada de Preços nº 10/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo; serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, sendo:
Item nº 1 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao e Processo SCC nº 0003174/2022 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 01); e
Item nº 2 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao Processo SCC nº 0023187/2021 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 02), tudo conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022.
Contratada: BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ n° 21.157.133/0001-46.
Valor: R$ 1.228.352,76 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Data de Vigência: 01/06/2022 até 30/11/2022.

Município de Peritiba – SC., em 01 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL Nº 65/2022 TP Nº 10/2022

Publicação Nº 3945731

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 65/2022, Tomada de Preços n° 10/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo; serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, sendo:
Item nº 1 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao e Processo SCC nº 0003174/2022 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 01); e
Item nº 2 - Obra de pavimentação asfáltica de parte da Estrada Rural sentido Peritiba – Alto Bela Vista, seguindo pela Rua Miguel Balduíno Boll, em atenção ao Processo SCC nº 0023187/2021 – SIE, Portaria nº 189/2022, de 11/05/2022 (trecho 02), tudo conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.157.133/0001-46, R$ 1.228.352,76 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Peritiba – SC., 01 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 6 2021

Publicação Nº 3944200

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO
Ata de anulação do registro de preços para eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores, para manutenção dos veículos da secretaria municipal de agricultura. Data: 31/05/2022. Petrolândia, 01 de junho de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 1798 DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 1798 DE 20 DE MAIO DE 2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, torna público a todos os interessados que, a publicação da Lei nº. 1798 de 20 de maio de 2022 foi indevida, portanto, não é válida, devendo ser desconsiderada.
Petrolândia/SC, em 01 de Junho de 2022.
IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 030-2022

Publicação Nº 3943995

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PMP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cisterna subterrânea de polietileno com capacidade de armazenamento de 10.000 (dez mil) litros, para atender a necessidade do CEIM Prof. João Trichez. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel F. Eckert, todos designados pelo Decreto nº 254/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi.

Aberta a sessão e decorrido o tempo estabelecidos no Edital convocatório para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, sendo o tempo prorrogado o para até as 08:45 horas. As nove horas, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Por fim, registrou a presente Ata, que será anexada ao processo de origem.

DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
	Gabriela Cuchi Observatório Social

AVISO CREDENCIAMENTO 006-2022 - HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 3945052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 04/07/2022, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PINHALZINHO, situadas em até 60km do município.

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho/SC, dia 01 de junho de 2022.
Honorino Dalapossa
Secretário de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO PREGAO PRESENCIAL 003 - 2022 - FMS - 1 RETIFICAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO

Publicação Nº 3945761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO da prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). A empresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com 05 profissionais com carga horaria de 40:00 horas semanais, com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado a princípio de segunda a sexta feira podendo ser alterado, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas entre as 07:00 até as 23:00. Os horários poderão sofrer alterações as quais serão comunicadas por escrito e com antecedência pela Secretaria de Saúde. Os serviços serão prestados em local (Unidade de Saúde) disponibilizada pelo município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

I – Onde ser lê:
"A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO da prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). A empresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado é de segunda a sexta feira, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas, sendo: matutino das 10:00h às 14:00h e vespertino das 18:00h às
22:00h. O horário poderá sofrer alterações as quais serão comunicadas por escrito e com antecedência pela Secretaria de Saúde. Os serviços serão prestados em local (Unidade de Saúde) disponibilizada pelo município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital."

Deve se ler:
"A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO da prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). A empresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com 05 profissionais com carga horaria de 40:00 horas semanais, com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado a princípio de segunda a sexta feira podendo ser alterado, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas entre as 07:00 até as 23:00. Os horários poderão sofrer alterações as quais serão comunicadas por escrito e com antecedência pela Secretaria de Saúde. Os serviços serão prestados em local (Unidade de Saúde) disponibilizada pelo município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.".

II - No: ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA
Onde ser lê:
"Prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). Aempresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado é de segunda a sexta feira, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas, sendo: matutino das 10:00h às 14:00h e vespertino das 18:00h às 22:00h."

Deve se ler:
"Prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). A empresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com 05 profissionais com carga horaria de 40:00 horas semanais,com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado é de segunda a sexta feira, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas, sendo: entre as 07:00 até as 23:00, que poderão sofrer alterações nos horários.".

III – Fica PRORROGADA a data do pregão do dia 07 de junho de 2022 as 14:30h para o dia 15 de junho de 2022 as 14:30h.

Pinhalzinho, SC, 01 de junho de 2022

VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

Pinheiro Preto

Prefeitura

ANEXO 06

Publicação Nº 3943853

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 R$ 1,00
Receita Corrente Líquida 28.634.230,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 28.334.230,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 28.334.230,31

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.497.889,95	40,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.300.484,37	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.535.460,15	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.770.435,93	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.355.380,18	-43,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.001.076,37	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.162.953,70	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.533.476,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.983.396,12	7,00

		DISPONIBILIDADE DE
	RESTOS A PAGAR	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)

Valor Total

FONTE: Sistema e-Pública (1735-6802-450). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 31/05/2022 e hora de emissão: 14:24. Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI PREFEITO MUNICIPAL CPF:460.938.429-91
Maria Helena Mattana Mariani
Contadora

1 / 1

ANEXO 14

Publicação Nº 3943859

LRF, Art. 48 – Anexo 14 Em Reais
RECEITAS

Previsão Inicial	27.145.783,68
Previsão Atualizada	27.145.783,68
Receitas Realizadas	12.516.021,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.440.891,07

DESPESAS
Dotação Inicial 26.727.783,68
Créditos Adicionais 2.242.999,58
Dotação Atualizada 28.970.783,26
Despesas Empenhadas 12.441.318,84
Despesas Liquidadas 8.064.768,31
Despesas Pagas 7.768.314,24
Superávit Orçamentário 4.451.252,79
Despesas Empenhadas 12.441.318,84
Despesas Liquidadas 8.064.768,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		28.634.230,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.334.230,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.334.230,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00
Despesas Previdenciárias Pagas 0,00
Resultado Previdenciário 0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)
Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00
Despesas Previdenciárias Pagas 0,00
Resultado Previdenciário 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.314.656,41	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.053.386,49	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo Até o Bimestre Até o Bimestre a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.212,49	0,00	2.184,30	20.028,19
Poder Executivo	22.212,49	0,00	2.184,30	20.028,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	959.443,96	1.149,00	616.235,15	342.059,81
Poder Executivo	959.443,96	1.149,00	616.235,15	342.059,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	981.656,45	1.149,00	618.419,45	362.088,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.449.545,19	25,00	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	675.514,68	70,00	71,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14
Continuação
Em Reais

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 0,00 15,00 0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 1.333.875,09 15,00 13,69
Total das Despesas/RCL (%) 0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1654-1749-014). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 31/05/2022 e hora de emissão: 15:05.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI PREFEITO MUNICIPAL CPF:460.938.429-91
Maria Helena Mattana Mariani
Contadora

DECRETO Nº 5.616, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3945613

DECRETO Nº 5616/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Programa: 20– Apoio ao Produtor Rural
Ação: 1.13 – Aquisição de veículos maquinas e implementos rurais
Despesa 293
4.4.90.00.00 Aplicações Direta
Fonte de Recurso: 300 - 0.3.00 - R$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Superavit Financeiro da FR 300 de R$ 50.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.672 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945631

DECRETO Nº 5672/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Programa: 20– Apoio ao Produtor Rural
Ação: 1.13 – Aquisição de veículos maquinas e implementos rurais
Despesa 080 - 4.4.90.00.00 Aplicações Direta
Fonte de Recurso: 179 - 0.1.79 - R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transporte e Obras
Função: 26 – Transporte
Programa: 23– Estradas Vicinais
Ação: 1.15– Aquisição de maquinas e Veículos
Despesa 088 - 4.4.90.00.00 Aplicações Direta
Fonte de Recurso: 179 - 0.1.79 - R$ 300.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Excesso de Arrecadação da FR 179 – R$ 600.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogando o Decreto nº 5623/2022 de 01 de março de 2022, e as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945539

PORTARIA Nº 348, DE 01 de junho de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR dirceu rabuske.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992,

Considerando o protocolo n° 878/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor dirceu rabuske, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator Agrícola, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 a 13/07/2020, cujo gozo se dará de 01/06/2022 a 30/06/2022, devendo retornar as suas atividades em 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 01 de junho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945547

PORTARIA Nº 349, DE 01 de junho de 2022.

Designa temporariamente o Servidor Efetivo helio brocardo para exercer as suas funções na secretaria de desenvolvimento urbano.

Gilberto Chiarani, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 1388/2022;

RESOLVE:
Art. 1.º Designar, a partir de 01 de junho de 2022, helio brocardo, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar as suas funções, na Secretaria de Desenvolvimento Urbanismo, em caráter temporário com vencimentos previstos em lei, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de junho de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945056

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e

Considerando o Edital Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que dispõe sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto pela Lei Municipal Nº 1.200/2006 e pelo Decreto Nº 4.756/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER apoio financeiro à estudantes do município, que preencheram todos os requisitos solicitados no edital Nº 001/2022, através de bolsas de estudo, conforme relação abaixo:

	Aluno	Curso	IES
01	Leandra Tragancin	Arquitetura e Urb.	UNIARP
02	Adriana Salete Neis	Educação Física	UNOESC
03	Jaiane Sabrina da Silva	Administração	UNOESC
04	Alexandre Boesing	Administração	UNOESC
05	Luiz Henrique Wartha	Educação Física	UNOESC
06	Lucila Cogo	Administração	UNICESUMAR
07	Gabriel Bado	Psicologia	UNOESC
08	Jéssica Jordania Souza Rodrigues	Química	SENAI
09	Fabio Junior Gessi	Educação Física	Cruzeiro do Sul
10	Caroline dos Santos Mazurek	Direito	UNOESC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de junho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N• 347, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945530

PORTARIA Nº 347, DE 01 de junho de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR dEJAIR RODRIGUES.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992,

Considerando o protocolo n° 962/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Dejair Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2022, cujo gozo se dará de 01/06/2022 a 20/06/2022, devendo retornar a suas atividades em 21/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 01 de junho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1747/2022

Publicação Nº 3944085

DECRETO Nº 1.747/2022, de 31 de maio de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.315.000,00 e por conta do Superavit Financeiro no Valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Investimentos ..... R$ 30.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.02 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Departamento de Finanças
Modalidade: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000– Outras despesas Correntes ..... R$ 5.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001– Outras despesas Correntes ..... R$ 75.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000– Outras despesas Correntes ..... R$ 175.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoio a Eventos, Festas e Exposições
Modalidade: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000– Outras despesas Correntes ..... R$ 100.000,00

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização das Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 69 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 83 – 4.90.00.00.00.00.00.0.3.39.1160 – Investimentos ..... R$ 350.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 83 – 4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Investimentos ..... R$ 230.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT DAS AÇÕES DA SEC. DA CIDADE E DES. ECONÔMICO
Modalidade: 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 150.000,00

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES
Unidade: 17.01 – Fundo de Reequipamento Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Modalidade: 100 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.2001 – Outras despesas Correntes.. R$ 100.000,00

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade: 114 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Principal e Enc. da Dívida . R$ 350.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.665.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes:

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação ..... R$ 1.140.000,00

0.1.01.0001 – MDE Educação 25% – Excesso de Arrecadação ..... R$ 75.000,00

0.3.39.1160 – Recursos hídricos – Superávit Financeiro ..... R$ 350.000,00

0.1.64.2001 – Excesso de Arrecadação – Transf. Estados - SCC 24241/2021-Piratuba CBMSC-Aq.Equip.Proteção Individual Bombeiros Militares ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.665.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de maio de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de maio de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0899/2022

Publicação Nº 3945952

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

LEI MUNICIPAL Nº 0899/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE S/C E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído pela presente Lei, o programa de incentivo à produção rural, através do pagamento de subsídio para a produção de silagem nas propriedades agrícolas do município de Planalto Alegre, com objetivo de fortalecer as atividades de bovinocultura, seja na produção leiteira ou de gado de corte, nos termos desta lei.

§ 1° O programa que trata o *caput* deste artigo consiste no pagamento de um subsídio, ao produtor rural, no equivalente a 20 (vinte) unidades fiscais de referência municipal - UFRM, por hectare de silagem produzida e colhida nas propriedades agrícolas, do município de Planalto Alegre-SC.

§ 2° Serão subsidiados no máximo 10 (dez) hectares por unidade ou propriedade agrícola de gado leiteiro ou de corte, a cada ano, podendo o produtor rural requerer o benefício em mais de uma oportunidade dentro de cada exercício fiscal, limitado, entretanto, ao máximo da área prevista no presente parágrafo, possível de ser subsidiada a cada ano.

§ 3° O valor do subsídio ou o montante de hectares colhidos de silagem pelo produtor rural, que podem ser objeto do subsídio previsto na presente lei, serão determinados de acordo com a movimentação econômica do produtor rural, conforme disposto no anexo II.

§ 4° Para efeitos desta lei, considera-se produtor rural do município de Planalto Alegre, toda pessoa física ou jurídica que revestir a condição de proprietário, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro de terras agrícolas localizadas no território do município e que esteja em plena exploração das atividades produtivas e com bloco de notas de produtor rural com as devidas emissões e baixas devidamente em dia.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata a presente lei, o produtor rural deverá:

I – Apresentar requerimento, conforme anexo I, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolando em data anterior ao início do serviço a ser realizado;

II - Apresentar ficha atualizada do rebanho bovino registrado no Município em seu nome;

III – Apresentar nota de produtor rural em relação à produção rural dentro do município de Planalto Alegre, com movimentação anual ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária, exceto aos que estiverem iniciando as atividades, aos quais poderão comprovar por meio de declaração da empresa demostrando a iniciação na produção de leite, ou por meio de declaração do próprio produtor rural no caso da atividade de gado de corte;

IV - Somente será concedido o subsidio a quem não possuir débitos com a fazenda municipal;

§ 1° Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente instruíra o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2° O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.

Art. 3º Para viabilização e consecução deste programa o município efetuará o pagamento de subsídio por hectare de produção de silagem, sendo de responsabilidade exclusiva do produtor rural a execução dos trabalhos no que se refere aos equipamentos, mão-de-obra própria e demais serviços necessários para a colheita da silagem.

Parágrafo único: Não perceberão os incentivos de que tratam esta Lei os produtores que utilizarem, para a colheita da silagem, os equipamentos da municipalidade.

Art. 4º O produtor rural que for beneficiado com o subsídio na condição de produtor de leite não poderá ser beneficiado novamente na condição de criador de gado de corte ou vice-versa, salvo se o produtor rural ainda não tenha sido beneficiado com o máximo de subsídio previsto no §2º, do artigo 1º da presente lei.

Art. 5° O pagamento do incentivo de que trata a presente Lei será efetuado em parcela única por meio de depósito em conta bancária da parte requerente, ou diretamente junto à Tesouraria do Município, diretamente ao produtor rural, mediante a apresentação da nota fiscal da realização do serviço por

terceirizado e ainda laudo técnico elaborado *in loco* por servidor público designado, a fim de atestar a real quantidade de área colhida por beneficiário do programa.

§1º. Quando o produtor rural utilizar todos os implementos e equipamentos próprios para a colheita da silagem, o subsídio previsto na presente Lei será pago ao respectivo produtor mediante a constatação por meio da emissão de laudo técnico da área efetivamente colhida de silagem, por servidor designado. Nesta hipótese, o produtor rural não poderá utilizar de equipamentos e implementos terceirizados muito menos de propriedade do município para a colheita da silagem.

§2º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do requerimento e demais documentos necessários pelo produtor rural conforme disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 01 de junho de 2022.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ANEXO I

REQUERIMENTO

I – Dados Pessoais

Nome do Requerente_____

Nacionalidade_____ Estado Civil_____

CPF_____ RG_____

II – Dados Técnicos

Endereço da propriedade
rural_____
_____

Matrícula do imóvel_____

Área de produção de silagem/hectare _____

Quantidade movimentação econômica financeira em valor de produção de gado de corte ou de leite
_____

III – Dados bancários

Titular da conta_____

Banco_____

Agência_____ Conta Corrente_____

Planalto Alegre SC,_____de_____de _____

_____
Requerente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ANEXO II

Tabela de enquadramento de subsídios para colheita de silagem dos produtores rurais

Movimentação econômica anual do produtor rural por produção de gado de corte ou leite em R$ convertido em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM	Total de subsídio em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM ou máximo de hectares subsidiados
De 2.000 UFRM a R$ 15.000 URFM	Até 40 UFRM ou 02 hectares subsidiados
15.001 UFRM a 25.000 UFRM	Até 80 UFRM ou 04 hectares subsidiados
25.001 UFRM a 35.000 UFRM	Até 120 UFRM ou 06 hectares subsidiados
35.001 UFRM a 45.000 UFRM	Até 160 UFRM 08 ou hectares subsidiados
Acima de 45.001 UFRM	Até 200 UFRM 10 ou hectares subsidiados

LEI MUNICIPAL Nº 0900/2022

Publicação Nº 3945954

LEI MUNICIPAL Nº 0900/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.349.681,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS) COM BASE EM PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT DE 2021, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 929.681,00 (Novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 929.681,00 (Novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.003
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Funcional Programática:
07.003.0020.0606.0003.2037
Atividade: Aquisição de veículos, máquinas e implementos

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor

344900000000 - Aplicações diretas
01640000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social
R$ 500.000,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2037	Atividade: Aquisição de veículos, máquinas e implementos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01761076 - Emendas Parlamentares Individuais (FUNDO A FUNDO) - Transferência Especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R$ 329.681,00

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0005.1004	Projeto: Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas e Praças e Infraestrutura do Depto de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01640000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos constantes no artigo 1°, provenientes de provável excesso de arrecadação, serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos: Fonte: 01640000 – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), amparados pelas Portarias SEF nº 159/2022 de 22/04/2022 e n° 417/SEF - 19/10/2021; Fonte 01761076 – Emendas Parlamentares Individuais (FUNDO A FUNDO) - Transferência Especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019), no valor de R$ 329.681,00 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no superávit de 2021, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2037	Atividade: Aquisição de veículos, máquinas e implementos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	03001000 – Recursos Ordinários	R$ 420.000,00

Art. 4º - Os créditos constantes no artigo 3°, provenientes do superávit de 2021, serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos: Fonte: 03001000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);

Art. 5° - Os créditos adicionais suplementares a serem abertos em conformidade com esse projeto de lei, terão vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 01 de junho de 2022.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

34.° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 3945709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34.° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.° 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.° 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC210025/2014. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e de acordo com Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, cujo período compreende do dia 01/06/2022 até o dia 30/06/2022. Justifica-se a presente prorrogação em virtude de trâmites internos para o recebimento definitivo da obra, uma vez que os acabamentos finais são demorados, bem como a necessidade de reconstrução de muro e um maior prazo para a emissão dos boletins de medição e pagamentos finais. Ass.: Marcos Conrado Hass, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Fabio Barni, sócio administrador, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

DECRETO Nº 4.046/2022 DE 01/06/2022

Publicação Nº 3945748

DECRETO Nº 4.046/2022
DE 01/06/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
MARCOS CONRADO HASS, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 3.143 de 15/12/2021:

DECRETA
Art.1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	08.001.0015.0452.0070.2025.33390 - Iluminação Pública - Cosip	
Vínculo	03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Valor: 100.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2004.33390 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 250.000,00

Art.2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.
Município de Pomerode, em 01 de Junho de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047 / 2022

Publicação Nº 3946192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1B965C296593F6925040CD7CF3AE4F924105802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047 / 2022

Processo Administrativo n.º 038 / 2022. Pregão Presencial n.º 019 / 2022 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RDC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/05/2023. Valor Total registrado: R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Lote 02 - Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048 / 2022

Publicação Nº 3946195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1B965C296593F6925040CD7CF3AE4F924105802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048 / 2022

Processo Administrativo n.º 038 / 2022. Pregão Presencial n.º 019 / 2022 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INSTALAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/05/2023. Valor Total registrado: R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Lote 01 - Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2022

Publicação Nº 3945301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B98468E577B070A9FFBCD5882F0B9C2CDF0D03E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2022

Processo Administrativo n.º 063 / 2022. Código TCE/SC n.º B98468E577B070A9FFBCD5882F0B9C2CDF0D03E0. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REVISÃO DAS DECLARAÇÕES DE DADOS INFORMATIVOS NECESSÁRIOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, PREPARAÇÃO DA DECLARAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES PARA A MELHORIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, COMPREENDENDO APOIO OPERACIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 15/06/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 15/06/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.

br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMDCA

Publicação Nº 3946290

RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a listagem de projetos aprovados e habilitados referente Edital nº 001/2022/CMDCA, para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência de Pomerode – FIA:
Projeto: Programa de Formação de Bombeiros Mirins e Aspirantes de Pomerode
Proponente: Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode
R$ 29.192,62

Projeto: Estimulação Sensorial
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pomerode
R$ 21.943,36

Projeto: Rádio Escotismo
Proponente: Grupo Escoteiro Pomerano-90/SC
R$ 15.517,00

Projeto: Ampliando o Projeto Paradesportivo Pomerodense com o uso da tecnologia com ferramentas digitais
Proponente: Associação Pomerodense de Deficientes – APODEF
R$ 11.835,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 31 de maio de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Pomerode

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3945515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB8FCAFD334A0BE86A81A9A172975E7F0B56C53B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 052 / 2021. Pregão Presencial n.° 025 / 2021 – Edital Versão II. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON GRID (CONECTADAS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA), COM POTÊNCIA INSTALADA QUE ATENDA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 26/07/2022. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 075 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27/05/2022 e cessando em 26/07/2022, cujo prazo adicional é necessário em virtude da demora na avaliação e aprovação dos projetos pela concessionária de energia elétrica - CELESC, inviabilizando desta forma, a conclusão da confecção dos projetos contratados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ronaldo Adriano Alves, sócio administrador, GT Solar Serviços Elétricos Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Maio de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2022

Publicação Nº 3945306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63283195D5CF413681A790F0EFEFD5A769C59029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2022

Processo Administrativo n.º 064 / 2022. Código TCE n.º 63283195D5CF413681A790F0EFEFD5A769C59029. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO DO TESTO - TRECHO 02, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 20/06/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 20/06/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em Exercício

PORTARIA 29.314

Publicação Nº 3945807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C23CA9790DF7DFAAFDC25BF92EA69EB35738F832

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 29.314

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 001/2021) DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

A Secretária Interina de Saúde, **LORAINE SILVEIRA AURELIO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI,** para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, vaga vinculada até a realização de concurso público, a partir de 17 de maio de 2022.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regido pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de maio de 2022.

PORTARIA 29.346

Publicação Nº 3945769

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.346

EXONERA A PEDIDO ANA ELIZABETE PAUKOVITS NEDER DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **ANA ELIZABETE PAUKOVITS NEDER,** da função de **PEDAGOGA,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de maio de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de maio de 2022.

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇO 009/2022 - CSAS POPULARES EM ALVENARIA

Publicação Nº 3944392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5747FA58336360F89F8183A47029BC16D5F9F3AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação na Tomada de Preços, tipo ☐menor preço por item", por execução indireta e em regime de empreitada por preço Global Nº 09/2022, que tem por objeto contratação de empresa para Construção de Casas Populares em alvenaria no Município de Ponte Alta/SC, com material e mão de obra. Abertura dos envelopes para o dia 20/06/2022 com início da abertura dos envelopes às 10h00min horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248-0443 ou conveniospontealta99@gmail.com ou no site http:// www.pomtealta.sc.gov.br. Ponte Alta 01//06/2022.
EDSON JULIO WOLINGER –Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2221-2022 - COMISSÃO ESTAGIO

Publicação Nº 3944572

DECRETO N.º 2221/2022
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATORIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL, EM CONFORMIDADE A LC N. 006/2001, e ESTAGIO PROBATORIO DA LC Nº 042/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional, em conformidade a LC nº 006/2001 e Decreto Municipal nº 1868/2019.

Art.2º. Ficando os membros nomeados também como responsáveis pela avaliação de estágio probatório no período determinado de 03(três) anos, dos servidores municipais da área da educação municipal, citada na LC nº 042/2011, no art. 12, § 2º, seus incisos I, II, III, IV, V.

Alef da Silva Cruz

Joice de Lima Lourenço

Rosane Aparecida da Leve Rodrigues

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a decreto nº 2041/2021, e as demais disposições ao contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de junho de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto ao primeiro dia do mês de maio do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2222-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3944573

DECRETO Nº.2222/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.351,27 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

05 –SECRETARIA DE MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 – SECRETARIA DE MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
15.452.1501.2.051 – MANUT. DAS ATIV. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.1.50.0000.00 – Cessão Onerosa R$ 1.351,27

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o excesso de arrecadação no

Banco do Brasil, Ag. 1987-9 Conta Corrente nº 28458-0 no dia 20 e 24 de maio de 2022, Valor de R$ 1.351,27 (mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos),

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dois dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

LEI-1252-2022 - SEMANA DE AÇÃO DE GRAÇAS

Publicação Nº 3944914

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2022
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DE AÇÃO DE GRAÇAS" NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Ponte Alta do Norte o "A SEMANA DE AÇÃO DE GRAÇAS", a ser comemorado na última semana do mês de março de cada ano.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 02 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei ao segundo dia do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

LEI-1253-2022 - ALTERA CIEE

Publicação Nº 3944918

LEI MUNICIPAL Nº 1253/2022
Altera o art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1206/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o CIEE - Centro de Integração Empresa- Escola do Estado de Santa Catarina e dá outras providencias.
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Alterado o art.1º e 3º da Lei Municipal nº 1206/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, mediante a concessão de Bolsas de Estágio a estudantes matriculados no ensino superior e médio, conforme os termos do convênio.
.....
Art. 3º - Sendo oferecidas as seguintes vagas e valores das bolsas concernentes aos níveis de graduação:

Nível de Graduação	Valor Mensal (R$)	Número de vagas	Horas de Estágio
Ensino Superior	981,27	06	06 horas diárias 30 horas mensais
Ensino médio	655,00	06	04 horas diárias 20 horas mensais

Parágrafo Único – Fica concedida revisão geral anual, com o mesmo índice repassados aos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte, fixada pelo IPCA, referente às perdas salariais acumuladas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei ao segundo dia do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-032-2022 - EX LUCIANO

Publicação Nº 3944995

PORTARIA N.032/2022
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor LUCIANO MENEGAT COLOMBELLI, matrícula n.º 514, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo – 40 horas, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, deste a data de 20 de maio de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de junho do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

CONTRATO: 52/2022

Publicação Nº 3944288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5F0357796CBB883A68D8E67D576EFCACB27EE16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 22
CONTRATO N. 44/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n. 22/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 22/2022, para obra e serviços de Engenharia Processo de Licitação n. 22/2022, homologado em 29/04/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de pavimentação asfáltica sobre as pedras de calçamento na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 199.901,48 (cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação,

diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 4 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 22/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 22/2022. E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 4 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel Município de Ponte Serrada Contratante	Gediel Teixeira Laguna Getell Engenharia e Construções Eireli Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO: 54/2022

Publicação Nº 3944312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A8F604EA8FA06BF44E973157753F9F4BF19FB7C

PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 54/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n. 24/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 24/2022, homologado em 17 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Pedro Brás de Araújo, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 478.695,86 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;

n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 18 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 24/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 24/2022. E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 18 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel Município de Ponte Serrada Contratante	Gediel Teixeira Laguna Getell Engenharia e Construções Eireli Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

DECRETO 603/2022

Publicação Nº 3944892

DECRETO Nº 603/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. ELIANE MARIA DE SOUZA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período dos atestados médicos é de 32 (trinta e dois) dias a contar do dia 24 de maio de 2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 24 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 604/2022

Publicação Nº 3944898

DECRETO Nº 604/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos em lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Ponte Serrada, conforme segue:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Nadia Terezinha Poletto
SUPLENTE: Gizeli Alves de Lima

b) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
TITULAR: Michella Martinelli
SUPLENTE: Juceli Cagliari

c) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
TITULAR: Liane Karina Bruxel
SUPLENTE: Ana Paula Tussi

d) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
TITULAR: Katia Regina de Morais
SUPLENTE: Aline Valentini

e) REPRESENTANTE DO ENSINO ESTADUAL
TITULAR: Patricia Regina Maier
SUPLENTE: Ana Paula Dassi

f) REPRESENTANTE DOS PAIS
TITULAR: Joice Ampesse
SUPLENTE: Jessica Morgana Carvalho

g) REPRESENTANTE DO FUNDEB
TITULAR: Karine Aparecida Ribeiros dos Santos
SUPLENTE: Eula Paula da Silva Rodrigues da Cruz

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Jessica Ghisleni da Silva
SUPLENTE: Roberto Luiz Zanluchi

Art. 2º - O trabalho dos membros e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 463/2018, de 02 de julho de 2018 e as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 605/2022

Publicação Nº 3944901

DECRETO Nº 605/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. GILBERTO FRIGHETTO, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 35 dias, sendo, 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 e 30 (trinta) dias referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 para serem gozadas de 06/06/2022 a 10/07/2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 606/2022

Publicação Nº 3944904

DECRETO Nº 606/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a primeira progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos a servidora Sra. MARIVONE SANTIN ZANCHET, matricula 1781, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, nível "516", referencia "A", passando – a para o nível "516" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 607/2022

Publicação Nº 3944910

DECRETO Nº 607/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da conclusão de especialização servidora Sra. MARIVONE SANTIN ZANCHET, matricula 1781, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, nível "516", referencia "F", passando – a para o nível "521" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 608/2022

Publicação Nº 3944911

DECRETO Nº 608/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
Considerando que a servidora encontra-se em beneficio de auxilio doença previdenciário.
Considerando o parecer jurídico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Prorrogação para Tratar de Assuntos Particulares, a Sra. PATRICIA PEROZA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 12 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 609/2022

Publicação Nº 3944912

DECRETO Nº 609/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. MORGANA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO, portadora do CPF 102.215.799-07 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 612/2022

Publicação Nº 3945675

DECRETO Nº 612/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública Edital n. 029/2022.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica contratada a Sra. ROSA ISABEL DE ARAUJO BORDIGNON, portadora do CPF 093.451.629-41, para exercer o cargo de PSICOLOGA, com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 135/2021

Publicação Nº 3944215

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 2 E 5 DE 2022

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela à BR-282, Km 462, n. 323, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato, pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro dos itens DIESEL COMUM e DIESEL S10, objetos do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.

II – DOS VALORES
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento os seguintes valores:

DIESEL COMUM

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER ACRESCIDA	VALOR ATUAL
R$ 5,859	R$ 0,47	R$ 6,329

DIESEL S10

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER ACRESCIDA	VALOR ATUAL
R$ 5,879	R$ 0,47	R$ 6,349

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

IV – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 1° de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANTÔNIO STANG Responsável Legal AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2022, 51/2022 ROÇADA

Publicação Nº 3944068

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 475/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois**,** às oito horas e trinta minutos, na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.51/2022, Pregão Presencial n. 47/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GILBERTO BORGES DA CRUZ ME,** inscrita no CNPJ n. 17.997.410/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 60, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato, pelo Administrador Sr. **Gilberto Borges da Cruz**, brasileiro, CPF n. 035.794.659-61, RG n. 3.895.906, à saber:

Descrição do produto:

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
1	2300	H	Serviço hora/homem de roçada, limpeza e conservação	29,9335	68.847,05
TOTAL					68.847,05

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
1.2 A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
1.3 As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
1.4 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para prestar os seerviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
1.5 É de responsabilidade da empresa vencedora do Certame a aquisição das telas de proteção conforme artigo 1° da Lei: Art. 1º Todas as empresas que prestarem serviços de corte de grama, nas laterais das vias públicas do município de Ponte Serrada, bem como nas margens da BR 282, dentro do perímetro urbano, deverão utilizar tela de proteção que impeça o arremesso de pedrinhas, grama e outros objetos. Parágrafo único. Esta tela de proteção deverá ser colocada próxima à máquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficientes para proteger pessoas, carros e outros, do arremesso referido no Art. 1º desta Lei.
1.6 O serviço deverá ser realizado de acordo com a Lei Municipal n. 2.472/2021, e quando for o caso, haverá as seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira infração com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência;
II – na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze) Unidades Padrão Monetário do Município de Ponte Serrada SC – UFIRMs;
III – na segunda reincidência, a Empresa ficará impossibilitada de contratar junto a Administração Pública.
1.7 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.
1.8 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo n.51/2022, Pregão Presencial n. 47/2022;
1.9 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
1.10 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Processo n.51/2022, Pregão Presencial n. 47/2022, que desta Ata faz parte integrante.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.13 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo n.51/2022, Pregão Presencial n. 47/2022.
1.14 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
1.15 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
1.16 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo n.51/2022, Pregão Presencial n. 47/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.17 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Amarildo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.18 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
1.19 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 30 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.05.31 07:58:34 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO BORGES DA CRUZ
GILBERTO BORGES DA CRUZ ME
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051

CONTRATO N. 26/2022

Publicação Nº 3944479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4C5BA8D75402025B5FB9E235638229047F89DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2021
CONTRATO N. 26/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de **Tomada de Preço n. 12/2021**, para obra e serviços de Engenharia **Processo de Licitação n. 12/2021**, homologado em 1°/04/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Serafim Alves de Lima e recapeamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 368.793,00 (trezentos e sessenta e oito reais e setecento e noventa e três centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;

e) Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 4 (quatro) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias 2022:
Manutenção da Secretaria de Transportes, obras e serviços
07.001.26.782.2601.2055.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos

normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.12/2021 na modalidade de Tomada de Preço n.12/2021.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, em 4 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.04 15:38:52 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO: 44/2022

Publicação Nº 3944256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 22
CONTRATO N. 44/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 22/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de **Tomada de Preço n. 22/2022**, para obra e serviços de Engenharia **Processo de Licitação n. 22/2022**, homologado em 29/04/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de pavimentação asfáltica sobre as pedras de calçamento na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 199.901,48 (cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.05 10:54:43 -03'00'

c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.05 11:03:12 -03'00'

e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949 Dados: 2022.05.05 11:03:34 -03'00'

a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.05 11:03:53 -03'00'

normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 4 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.05 11:04:14 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 22/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 22/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 4 de maio de 2022.

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.05 11:04:33 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO: 53/2022

Publicação Nº 3944319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0376669736DF3D2612B90576025E5B72907A207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 34/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 53/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022, homologado em 13 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua São José, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto

objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme

previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos

prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 17 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2022.05.23 08:06:38 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949
Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949 Dados: 2022.05.20 11:06:02 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO: 59/2022

Publicação Nº 3944330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F570F24980AE378475177C788835945FFCC343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 36/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 59/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 44/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 44/2022, homologado em 27 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 157.573,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto

objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme

previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos

prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 44/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 44/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 27 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 3944487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A06B3D8E0B96AAEB69162B8EF3ED08C9FFB4A7D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 009/2022 - Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - FMEDUCA
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 14/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 01 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.506/2022

Publicação Nº 3944674

DECRETO Nº 1.506, de 30 de maio de 2022.
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 472, de 08 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2548, de 12 de junho de 2018, página 756.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Relatório DAP nº 7106/2021 – Audiência, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 472, de 08 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2548, de 12 de junho de 2018, página 756:

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. ELENA KOCH, portadora do RG nº 1.792.678 SESP/SC e CPF nº 657.637.509-34, no Cargo de Professora Pedagoga – Nível "C" – Referência "012", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Leia-se:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. ELENA KOCH, portadora do RG nº 1.792.678 SESP/SC e CPF nº 657.637.509-34, no Cargo de Supervisor de Ensino – Nível "C" – Referência "012", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de maio de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.507/2022

Publicação Nº 3944682

DECRETO Nº 1.507, de 30 de maio de 2022.
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 335, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2372, de 27 de outubro de 2017, página 795.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Relatório DAP nº 19/2022 – 2ª Audiência, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 335, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2372, de 27 de outubro de 2017, página 795:

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. CÉLIA REGINA PLAUTZ BUCH, portadora do RG nº 1.104.417-9 SSP/SC e CPF nº 509.587.209-91, no Cargo de Professora Pedagoga – Nível "C" – Referência "013", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Leia-se:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. CÉLIA REGINA PLAUTZ BUCH, portadora do RG nº 1.104.417-9 SSP/SC e CPF nº 509.587.209-91, no Cargo de Supervisor de Ensino – Nível "C" – Referência "013", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de maio de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2022

Publicação Nº 3944718

LEI Nº 4.811, de 31 de maio de 2022.
Autoriza o município a integrar o Sistema de Registro de Preços instituído pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, na qualidade de unidade participante, bem como a aderir à Atas de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, para fins de contratação de serviços e aquisições de bens para a área finalística no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, unidade gerenciadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3º do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:
I- Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II- Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
III- Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
IV- Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata;
V- Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de maio de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

1 SUPRESSÃO LZK 15 2022

Publicação Nº 3945778

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO DE SUPRESSÃO

Concorrência 03/2022
Contrato 015/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER DA RUA GUSTAVO KLEGIN, CONFORME EDITAL

Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rafael Neitzke Tambozi, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.455.659/0003-43, de comum acordo resolvem suprimir do presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Supressão Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor contratual, que trata de supressão do valor de item 1.1 (administração local) da planilha orçamentaria da obra, sendo suprimido o valor de R$548,42 (Quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), portanto o valor da obra que era de R$507.102,55 (Quinhentos e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos), passará a ser de R$506.554,13 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

LZK CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 38/2022 - PR

CNPJ: 83.102.681/0001-26
RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, 74
C.E.P.: 89172-000 **Pouso Redondo - SC**

Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 18/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BLOCOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	
Lote: 1	- 007635 - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	0,0000	26.055,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**26.055,00**
	Total:	**2**		**26.055,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Pouso Redondo, 1 de Junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI - PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2022 - IL

CNPJ: **83.102.681/0001-26** **68/2022**
RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, 74 **68/2022**
C.E.P.: **89172-000** **-** **Pouso Redondo - SC** **23/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2022
b) Licitação Nr.: 11/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de banda (Banda Elyte, CNPJ 15.760.586/0001-60), através de sua empresa exclusiva,

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

para realizar no dia 11 de junho de 2022, apresentação durante o baile de escolha da rainha e princesas para a Festa Estadual do Tropeiro.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 015443 - S.B. COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI	1	10.500,00
	1	10.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 702.955,27

Pouso Redondo, 1 de Junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI - PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

71 2022 MELHORAMENTO DAS RUAS

Publicação Nº 3944505

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 71/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 14/06/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM RUAS DOS MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 01 de junho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1221/2020 CIDASC (ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Publicação Nº 3944413

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n. 1221/2020 CIDASC (alteração de cláusula)

Contratante:	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC.
Contratado	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	O presente Convênio de Cooperação Técnica, tem por objeto o instrumento que celebram CIDASC e o Município de Presidente Castello Branco/SC, para dar suporte a execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito municipal, cedendo servidor efetivo, médico veterinário, matrícula originária nº 0992, para exercer as funções de médico veterinário na área de inspeção, laborando por 09 (nove) horas semanais, desempenhando suas atividades entre os horários de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
Data da publicação no DOE:	Data de 20 de maio de 2022.
Vigência:	O prazo da vigência é de 19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2025. (fixada no convênio original)

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

Publicação Nº 3944328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: VIAGEM AEREA DE FLORIANOPOLIS (HERCILIO LUZ INTERNACIONAL AIRPORT) Á (FOZ DO IGUAÇI INTERNACIONAL AIRPORT) - FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ - BRASIL DIA 07/06/2022. + TAXAS.
VIAGEM DE IGUAÇU INTERNACIONAL AIRPORT -FOZ DO IGUAÇU - PARANA - BRASIL VIAGENS AEREAS Á FLORIANOPOLIS (HERCILIO LUZ INTERNACIONAL AIRPORT) 11 E 12/06/2022.
CONTRATADO: JRS VIAJENS E TURISMO EIRELE
CNPJ: 17.644.959/0001-62
VALOR: R$ 2.453,86 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
PRESIDENTE NEREU, 01 DE JUNHO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 F.M.AGROPECUÁRIO AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 3944958

EDITAL Pregão Presencial Nº5/2022 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 05/2022, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 15/06/2022
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 15/06/2022 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 15/06/2022 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2022 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto com certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta

desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Compete.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação

e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os produtos ora contratados deverão ser entregues no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos**

envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 01 de junho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser revisados após 90 dias da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	UNIDADE	MANGUEIRA TUBO HIDRÁULICO	R$601,59	R$ 2.406,36
2	4	UNIDADE	FILTRO HIDRAULICO	R$867,88	R$ 3.471,52
3	6	UNIDADE	RETENTOR DA CAIXA	R$352,25	R$ 2.113,50
4	4	UNIDADE	SELO CAIXA	R$549,23	R$ 2.196,92
5	4	UNIDADE	CONECTOR SINCRONIZADO	R$5.945,85	R$ 23.783,40
6	4	UNIDADE	GARFO SINCRONIZADO	R$1.832,20	R$ 7.328,80
7	4	UNIDADE	MOLA TENSORA	R$158,00	R$ 632,00
8	4	UNIDADE	ANEL MAIOR CUBO EIXO CAIXA	R$46,30	R$ 185,20
9	4	UNIDADE	ANEL MENOR CUBO EIXO CAIXA	R$43,00	R$ 172,00
10	4	UNIDADE	VEDAÇÃO CUBO EIXO CAIXA	R$61,00	R$ 244,00
11	4	UNIDADE	LAMINA 300 MM	R$1.155,00	R$ 4.620,00
12	4	UNIDADE	CARCAÇA ROÇADEIRA	R$2.130,00	R$ 8.520,00
13	90	UNIDADE	DISCO DE GRADE RECORTADO DE 20" 4,5MM	R$240,00	R$ 21.600,00
14	20	UNIDADE	DISCO DE GRADE RECORTADO DE 18" 40MM	R$193,00	R$ 3.860,00
15	40	UNIDADE	PONTEIRA PARA SUBSOLADOR	R$106,00	R$ 4.240,00
16	40	UNIDADE	PORCA EIXO GRADE	R$23,40	R$ 936,00
17	8	UNIDADE	CABO BICA	R$432,00	R$ 3.456,00
18	8	UNIDADE	CONTRA FACA	R$190,00	R$ 1.520,00
19	8	UNIDADE	CONTRA FACA PLATAFORMA	R$155,00	R$ 1.240,00
20	4	UNIDADE	TUBO TRIANGULAR	R$513,00	R$ 2.052,00
21	8	UNIDADE	EIXO DA TDF JF	R$375,00	R$ 3.000,00
22	4	UNIDADE	JOGO DE FACAS JF 60	R$1.193,00	R$ 4.772,00
23	4	UNIDADE	CONTRA FACA JF 60	R$218,00	R$ 872,00
24	4	UNIDADE	BICA ENTRADA JF 60	R$1.512,00	R$ 6.048,00
25	4	UNIDADE	BICA SAÍDA JF	R$1.748,00	R$ 6.992,00
26	4	UNIDADE	ROLO LISO ALIMENTADOR JF	R$1.591,00	R$ 6.364,00
27	4	UNIDADE	ROLO DENTADO ALIMENTADOR	R$538,00	R$ 2.152,00
28	40	UNIDADE	MANCAL DE GRADE 190 MM	R$599,00	R$ 23.960,00
29	4	UNIDADE	CARDAN 2500 C/ 1 METRO	R$1.105,00	R$ 4.420,00
30	9	UNIDADE	DISCO LISO ARADO 28" 6MM	R$671,00	R$ 6.039,00
31	80	UNIDADE	ENGATE RÁPIDO 1/2 MACHO	R$38,50	R$ 3.080,00
32	40	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 1/2 FEMEA	R$45,60	R$ 1.824,00

OBS: Os itens de 01 à 10 serão solicitados de imediato aproximadamente ¼ das quantidade licitadas.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º .....…, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta visando REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	UNIDADE	MANGUEIRA TUBO HIDRÁULICO	R$601,59	R$ 2.406,36
2	4	UNIDADE	FILTRO HIDRAULICO	R$867,88	R$ 3.471,52
3	6	UNIDADE	RETENTOR DA CAIXA	R$352,25	R$ 2.113,50
4	4	UNIDADE	SELO CAIXA	R$549,23	R$ 2.196,92
5	4	UNIDADE	CONECTOR SINCRONIZADO	R$5.945,85	R$ 23.783,40
6	4	UNIDADE	GARFO SINCRONIZADO	R$1.832,20	R$ 7.328,80
7	4	UNIDADE	MOLA TENSORA	R$158,00	R$ 632,00
8	4	UNIDADE	ANEL MAIOR CUBO EIXO CAIXA	R$46,30	R$ 185,20
9	4	UNIDADE	ANEL MENOR CUBO EIXO CAIXA	R$43,00	R$ 172,00
10	4	UNIDADE	VEDAÇÃO CUBO EIXO CAIXA	R$61,00	R$ 244,00
11	4	UNIDADE	LAMINA 300 MM	R$1.155,00	R$ 4.620,00
12	4	UNIDADE	CARCAÇA ROÇADEIRA	R$2.130,00	R$ 8.520,00
13	90	UNIDADE	DISCO DE GRADE RECORTADO DE 20" 4,5MM	R$240,00	R$ 21.600,00
14	20	UNIDADE	DISCO DE GRADE RECORTADO DE 18" 40MM	R$193,00	R$ 3.860,00
15	40	UNIDADE	PONTEIRA PARA SUBSOLADOR	R$106,00	R$ 4.240,00
16	40	UNIDADE	PORCA EIXO GRADE	R$23,40	R$ 936,00
17	8	UNIDADE	CABO BICA	R$432,00	R$ 3.456,00
18	8	UNIDADE	CONTRA FACA	R$190,00	R$ 1.520,00
19	8	UNIDADE	CONTRA FACA PLATAFORMA	R$155,00	R$ 1.240,00
20	4	UNIDADE	TUBO TRIANGULAR	R$513,00	R$ 2.052,00
21	8	UNIDADE	EIXO DA TDF JF	R$375,00	R$ 3.000,00
22	4	UNIDADE	JOGO DE FACAS JF 60	R$1.193,00	R$ 4.772,00
23	4	UNIDADE	CONTRA FACA JF 60	R$218,00	R$ 872,00
24	4	UNIDADE	BICA ENTRADA JF 60	R$1.512,00	R$ 6.048,00
25	4	UNIDADE	BICA SAÍDA JF	R$1.748,00	R$ 6.992,00
26	4	UNIDADE	ROLO LISO ALIMENTADOR JF	R$1.591,00	R$ 6.364,00
27	4	UNIDADE	ROLO DENTADO ALIMENTADOR	R$538,00	R$ 2.152,00
28	40	UNIDADE	MANCAL DE GRADE 190 MM	R$599,00	R$ 23.960,00

29	4	UNIDADE	CARDAN 2500 C/ 1 METRO	R$1.105,00	R$ 4.420,00
30	9	UNIDADE	DISCO LISO ARADO 28" 6MM	R$671,00	R$ 6.039,00
31	80	UNIDADE	ENGATE RÁPIDO 1/2 MACHO	R$38,50	R$ 3.080,00
32	40	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 1/2 FEMEA	R$45,60	R$ 1.824,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Quilombo

PREFEITURA

AVISO INEXIGIBILIDADE 10/2022 FMS

Publicação Nº 3945195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0C3E044CF4C15244418DE8E417EEC92FB03AA12

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge): A0C3E044CF4C15244418DE8E417EEC92FB03AA12 Processo Adm. Nº.: 10/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O Secretário Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de consultas e exames na especialidade de fonoaudiologia, conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: COMUNICAR – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
QUILOMBO, 01 de Junho de 2022.
ANILSON ANTONIO COMUNELLO
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO CONTRATUAL 23/2022

Publicação Nº 3945461

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2022.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMUNICAR – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
Objeto ..... :	prestaÇÃO de serviçoS PARA REALIZAÇÃO de CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.
Valor estimado:	R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
Vigência ..... :	01/06/2022 a 31/05/2023.
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 1002 e 1038 2081 3.3.90.00 1038
Quilombo, 01 de Junho de 2022.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	
	Extrato de Contrato

DECRETO N.º 230/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ADILSON HANAUER PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9º e Art. 11 da Lei Municipal nº 032/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 3º da Lei Complementar nº 031/2001 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Portaria nº 0575/2022, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de férias para o Secretário Municipal de Transportes e Obras Nereu Lima, no período de 01 à 30 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente **Adilson Hanauer** para ocupar o cargo de Provimento em Comoção de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no período de férias concedido para o Secretário Municipal de Transportes e Obras Nereu Lima por meio da Portaria nº 0575/2022, de 19 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/06/2022.
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 227/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944760

DECRETO Nº 227/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o estabelecido no Artigo 19 e 20 da Lei Complementar n.º 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 071/2019 – de Março de 2019.

CONSIDERANDO a Ata nº 001 da Comissão para Avaliação Permanente de Desempenho – Estágio Probatório, datada de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2022, do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC, datado de 30 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado estável o servidor público municipal, abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Resultado Final da Avaliação de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação Permanente de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Servidor	**Função**
Anderson Batisti	Engenheiro Civil

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/06/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 228/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODELIRES GABOARDI FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o *caput* do Artigo 33 da Lei Complementar nº 32/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Odelires Gaboardi Flores**, datado de 31 de maio de 2022, Protocolado Sob Nº 11890/2022, bem como o Protocolo do dia 31 de maio de 2022, solicitando a exoneração a partir do dia 31 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, à servidora pública municipal **Odelires Gaboardi Flores** (matrícula 1321), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 72/2003, de 07 de março de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 229/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ODELIRES GABOARDI FLORES PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2022, **Odelires Gaboardi Flores**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor – NÍVEL CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

HOMOLOGAÇÃO 10/2022 FMS

Publicação Nº 3945206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EED626E14FE4BEBBE1DF9DEB51085FD5036BD96B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022 - IL

Processo Administrativo:	10/2022
Processo de Licitação:	10/2022
Data do Processo:	01/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ANILSON ANTONIO COMUNELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMUNICAR - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (180277)						
1	CONSULTA FONOAUDIOLÓGICA	serv	600,00	0,0000	60,00	36.000,00
2	EMISSÃO EVOCADA PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA	serv	100,00	0,0000	80,00	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**44.000,00**
					Total Geral:	**44.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Quilombo, 1 de Junho de 2022.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

PORTARIA N°. 0652/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944917

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0652/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI MANTOANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 11886/2022, de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, **Rudinei Mantoani** (20114), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 03 de junho de 2022, no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0049/2022 - de 26 de janeiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de 13 (treze) dias e meio de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0646/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944823

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0646/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de junho de 2022, no período vespertino, as 15:30 horas, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº11880/2022, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de junho de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0648/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944845

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0648/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE CARMEM DA SILVA DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Elizete Carmem da Silva Donzelli** (1699), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 30 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0649/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944874

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0649/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por meio período, do dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0650/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944888

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0650/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSECASSIA MORAIS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Josecassia Morais Pereira** (20507), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, do dia 30 de maio de 2022 à 05 de junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0651/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946304

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0651/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Darli Maria Conte Paz,** (1051/19857) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°), por determinação médica e conforme atestado, por meio período, do dia 30 de maio de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0653/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944929

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0653/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Luciana Lima** (20324), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento e atestado médico por 07(sete) dias, 31 de maio de 2022, à 06 de junho de 2022, e retornando as atividades no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0654/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944960

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0654/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, no dia 30 e 31 de maio de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0655/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944973

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0655/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Vanusa Alcione Alves** (20390), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, no dia 03 de junho de 2022, no período matutino, as 08:45 horas, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº11887/2022, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de junho de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0656/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946324

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0656/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE GENTILINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Aline Gentilini** (20401), ocupante do cargo de Gerente Executivo, que irá acompanhar membro da família (filha), nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022, no período integral, para realizar tratamento de saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0657/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946368

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0657/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZANETE MARIA BUGANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal Pública **Zanete Maria Bugança Paravise** (2046), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 90 (noventa) dias, do dia 01 de junho de 2022 à 29 de agosto de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 01 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0645/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944814

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0645/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLIO MUNICIPAL EDEGAR DE OLIVEIRA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Edegar de Oliveira Flores**, (1415) ocupante do cargo de Motorista, no dia 01 de junho de 2022, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11881/2022, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0644/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944801

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0644/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Rosangela Basi Giroto** (1706), ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 31 de maio de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11875/2022, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 06/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0647/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944834

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0647/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°ano) no dia 03 de junho de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11879/2022, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 06/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 104/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945647

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 104/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Designa servidor para a além de suas atribuições Coordenar o Cadastro Único e o Programa Auxilio Brasil e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela LOM;

DECRETA:
Art.1º - Fica designado a Servidora Debora Ramos, para atuar na coordenação do Cadastro Único e o Programa Auxilio Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.284 de 29 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Essas designações não ocasionam aumento na remuneração do servidor designado

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 174/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945660

PORTARIA Nº 174/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.760, de 07/10/2013 e alteração posterior, NOMEIA em substituição, Daniela Soligo (1º Lugar da Eleição Suplementar – Edital 01/2022), Taimara Maria Ribeiro (2º Lugar da Eleição Suplementar – Edital 01/2022 e Michele da Silva Wolf (3º Lugar da Eleição Suplementar – Edital 01/2022, para atuarem como Titular no mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio das Antas, até o término do mandato em 09/01/2024, iniciando sua titulação em 01/06/2022.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

PREFEITURA

303 PORTARIA Nº 303 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR SWEN SEBOLD

Publicação Nº 3945507

Portaria nº. 303, de 01 de junho de 2022.
"Concede Férias ao Servidor SWEN SEBOLD".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SWEN SEBOLD, matricula 33751-4, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021. Segue o período de gozo 02 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 16 2022

Publicação Nº 3945671

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 70/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 16/2022
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo/SC torna público, a quem interessar que está lançado edital de Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 15 de junho de 2022, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 01 de junho de 2022
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Publicação Nº 3944993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.114/2022

Pregão Eletrônico Nº 67/2022

Validade: 12 meses

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PANIFICADORA COELHO NETO LTDA	95.773.883/0001-89

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** à eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Pao frances, 50 gr.	Kg	COELHO NETO	3.200	R$16,30	R$52.160,00
2	Apresuntado fatiado.	Kg	PAMPLONA	2.100	R$33,50	R$70.350,00
3	Queijo prato fatiado	Kg	Edulat	2.600	R$47,40	R$123.240,00
					Total do Fornecedor:	R$245.750,00
					Total Geral dos Itens:	R$245.750,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$245.750,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Rio do Sul (SC), 31 de maio de 2022.

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
CONTRATADA

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2022

Publicação Nº 3946312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7062E83FB6286F88CBDDEF8D5A04B7AE1EE87BF

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 113/2022

Concorrência Pública nº 053/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: C. L. Abreu Junior Ltda – CNPJ nº 22.434.514/0001-98

Objeto: contratação de empresa para [fornecimento de licença de uso de software de sistema digital de infrações de trânsito] e/ou [locação de aparelho celular tipo smartphone para uso dos aplicativos], a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Rio do Sul.

Valor: R$ 50.640,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 80.01.2005.3390.4001 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

C L ABREU JUNIOR LTDA
Celio Lopes Abreu Junior
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2022

Publicação Nº 3943816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9D59A24B7170E2CC51D2BFBEBF41F5C9FBC5667

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 115/2022

Concorrência Pública nº 063/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: War Equipamentos do Brasil Ltda – CNPJ nº 40.997.262/0001-97

Objeto: contratação de empresa para aquisição de fresadora para bobcat, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Rio do Sul.

Valor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 93.02.2100.3390.5240 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 31 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
CONTRATANTE

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
Ricardo André Muller
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2022

Publicação Nº 3944440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC18E79F93294900BCE8DC09D43E3F70F6AA3145

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO Nº 116/2022

Inexigibilidade nº 091/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Coppini & Cia Ltda – CNPJ nº 08.729.009/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SICAP WEB - SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Valor: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Recurso: 82.02.2012.3339.4001 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
CONTRATANTE

COPPINI & CIA LTDA - EPP
Moacir Coppini
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 110/2022

Publicação Nº 3946300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 692ED633EA1FA43B8666C0CF96F45B8EFBD02503

11º TERMO ADITIVO Nº 110/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 042/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO I – RUA GUAÍBA – BAIRRO BARRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 198/2019, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 042/2020, datado de 16 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso II,
alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do protocolo nº 195902/2022, recebida em 23 de maio do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

Ficam reequilibrados os valores não medidos e os valores medidos e não pagos, conforme decisão da Secretária de Educação, por meio do protocolo nº 195902/2022, resultando o reequilíbrio na importância de R$40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 111/2022

Publicação Nº 3943973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2DAF662B7446F2751E2229B63E63D4ACF4E0FB2

5º TERMO ADITIVO Nº 111/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 188/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PONTE E SUAS CABECEIRAS LIGANDO OS BAIRROS BELA ALIANÇA – NAVEGANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Avenida Paraná, 202 – Conjunto 603, Cabral, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.324.083/0001-24, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Eugênio Souza de Bueno Gizzi, Sócio Administrador, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 099/2020, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 188/2020, datado de 27 de outubro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação do protocolo nº 198856/2022, recebido em 25 de maio do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, resultando o reajuste na importância de R$286.187,47 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Do total reajustado, o valor de R$286.187,47 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) refere-se ao período de 2020 a 2021, apurado através do protocolo nº 198856/20222. O reajustamento ora definido está em plena consonância com a cláusula segunda do contrato original, que prevê a correção pelo INPC, que variou positivamente na ordem de 9,852650 % entre agosto de 2020 e julho de 2021, conforme demonstrativos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
José Eugênio Souza de Bueno Gizzi
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 009.2022

Publicação Nº 3931798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 009/2022, realizado entre Centro Comunitário Divino Espírito Santo e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 010.2022

Publicação Nº 3931834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 010/2022, realizado entre a Associação de Jardins de Infância Vovó Belinha e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 011.2022

Publicação Nº 3931861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 012/2022, realizado entre Centro Comunitário Divino Espírito Santo e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 012.2022

Publicação Nº 3931889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 012/2022, realizado entre Centro Comunitário Divino Espírito Santo e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 013.2022

Publicação Nº 3931910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o termo de colaboração nº 013/2022, realizado entre Associação Jardins de Infância Vovó Belinha e o Município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 014.2022

Publicação Nº 3931922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 014/2022, realizado entre o Centro de Educação Infantil Dona Lurdes e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DA PREFEITA
02 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 007.2022

Publicação Nº 3945557

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE OUTRO LADO O SENHOR JEFERSON NERY RAMOS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário, Senhor PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o Senhor JEFERSON NERY RAMOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 012.161.139-63, portador do RG nº 6453290, residente e domiciliado na Rua Pereira, 147, bairro Centro, município de Presidente Getúlio/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, cujo requerimento efetuou por meio do protocolo 201477/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fulcro no artigo 89, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título gratuito e precário, apenas ao titular, da área do estacionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2950, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, para a prática específica de treinos na modalidade Wheeling/Stunt.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a:
a) utilizar a parte ideal do imóvel para os fins previstos na Cláusula Primeira, sendo terminantemente proibida qualquer outra atividade, sob pena da imediata suspensão das atividades desenvolvida pelo cadastro;
b) utilizar somente a área pavimentada externa do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
c) não utilizar, em hipótese alguma, as calçadas, gramas, trechos não pavimentados e parte de trás do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
d) identificar-se junto a guarita do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cartão de Acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público e a integridade física e moral da sua pessoa ou dos participantes durante o uso;
f) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;

g) indenizar o PERMITENTE pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
i) não utilizar o espaço quando o mesmo estiver reservado para a realização de eventos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança, conforme determina a legislação e normas da prática desportiva;
k) solicitar à Guarda Municipal de Rio do Sul caso outras pessoas que não possuam autorização do Município de Rio do Sul adentrem no referido espaço;
l) obedecer aos horários estabelecidos para utilização do imóvel, previsto na Cláusula Terceira deste termo;
m) não utilizar o "escapamento aberto", assim como, alterações que venham a aumentar o ruído da motocicleta;
n) somente poderá utilizar o espaço se houver área suficiente para a realização das manobras.

O acesso ao local é permitido apenas para o praticante de Wheeling/Stunt, não sendo permitida a entrada de outras pessoas não autorizadas.

O PERMITENTE obriga-se a:
a) permitir a utilização do imóvel para que o PERMISSIONÁRIO desenvolva as atividades descritas na Cláusula Primeira;
b) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIAS E HORÁRIOS DE USO

Está autorizada a utilização do imóvel nos sábados, domingos e feriados, das 08h às 20h.

Quando houver evento, previamente autorizado pelo Município de Rio do Sul, nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira, o PERMISSIONÁRIO não poderá fazer uso do imóvel durante a realização do evento ou montagem e desmontagem das estruturas e/ou decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á:
a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
JEFERSON NERY RAMOS Permissionário	

Testemunhas:

Assinatura Nome: CPF:	Assinatura Nome: CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 008.2022

Publicação Nº 3945540

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE OUTRO LADO O SENHOR JOSEMAR LUKSIK.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário, Senhor PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o Senhor JOSEMAR LUKSIK, pessoa

física, inscrito no CPF sob o nº 012.137.359-20, portador do RG nº 5325558, residente e domiciliado no Caminho Urucurana, s/n, bairro Serra Vencida, município de Presidente Getúlio/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, cujo requerimento efetuou por meio do protocolo 201475/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fulcro no artigo 89, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título gratuito e precário, apenas ao titular, da área do estacionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2950, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, para a prática específica de treinos na modalidade Wheeling/Stunt.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a:
a) utilizar a parte ideal do imóvel para os fins previstos na Cláusula Primeira, sendo terminantemente proibida qualquer outra atividade, sob pena da imediata suspensão das atividades desenvolvida pelo cadastro;
b) utilizar somente a área pavimentada externa do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
c) não utilizar, em hipótese alguma, as calçadas, gramas, trechos não pavimentados e parte de trás do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
d) identificar-se junto a guarita do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cartão de Acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público e a integridade física e moral da sua pessoa ou dos participantes durante o uso;
f) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;
g) indenizar o PERMITENTE pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
i) não utilizar o espaço quando o mesmo estiver reservado para a realização de eventos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança, conforme determina a legislação e normas da prática desportiva;
k) solicitar à Guarda Municipal de Rio do Sul caso outras pessoas que não possuam autorização do Município de Rio do Sul adentrem no referido espaço;
l) obedecer aos horários estabelecidos para utilização do imóvel, previsto na Cláusula Terceira deste termo;
m) não utilizar o "escapamento aberto", assim como, alterações que venham a aumentar o ruído da motocicleta;
n) somente poderá utilizar o espaço se houver área suficiente para a realização das manobras.

O acesso ao local é permitido apenas para o praticante de Wheeling/Stunt, não sendo permitida a entrada de outras pessoas não autorizadas.

O PERMITENTE obriga-se a:
a) permitir a utilização do imóvel para que o PERMISSIONÁRIO desenvolva as atividades descritas na Cláusula Primeira;
b) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIAS E HORÁRIOS DE USO

Está autorizada a utilização do imóvel nos sábados, domingos e feriados, das 08h às 20h.

Quando houver evento, previamente autorizado pelo Município de Rio do Sul, nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira, o PERMISSIONÁRIO não poderá fazer uso do imóvel durante a realização do evento ou montagem e desmontagem das estruturas e/ou decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á:
a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que

passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
JOSEMAR LUKSIK Permissionário	

Testemunhas:

Assinatura Nome: CPF:	Assinatura Nome: CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 009.2022

Publicação Nº 3945587

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE OUTRO LADO O SENHOR DANIEL CARLOS TOMIO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário, Senhor PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o Senhor DANIEL CARLOS TOMIO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 087.844.569-22, portador do RG nº 6277127, residente e domiciliado na Estrada Geral Mirador, s/n, bairro Mirador, município de Presidente Getúlio/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, cujo requerimento efetuou por meio do protocolo 201474/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fulcro no artigo 89, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título gratuito e precário, apenas ao titular, da área do estacionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2950, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, para a prática específica de treinos na modalidade Wheeling/Stunt.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a:
a) utilizar a parte ideal do imóvel para os fins previstos na Cláusula Primeira, sendo terminantemente proibida qualquer outra atividade, sob pena da imediata suspensão das atividades desenvolvida pelo cadastro;
b) utilizar somente a área pavimentada externa do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
c) não utilizar, em hipótese alguma, as calçadas, gramas, trechos não pavimentados e parte de trás do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
d) identificar-se junto a guarita do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cartão de Acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público e a integridade física e moral da sua pessoa ou dos participantes durante o uso;
f) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;
g) indenizar o PERMITENTE pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
i) não utilizar o espaço quando o mesmo estiver reservado para a realização de eventos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança, conforme determina a legislação e normas da prática desportiva;
k) solicitar à Guarda Municipal de Rio do Sul caso outras pessoas que não possuam autorização do Município de Rio do Sul adentrem no referido espaço;
l) obedecer aos horários estabelecidos para utilização do imóvel, previsto na Cláusula Terceira deste termo;
m) não utilizar o "escapamento aberto", assim como, alterações que venham a aumentar o ruído da motocicleta;
n) somente poderá utilizar o espaço se houver área suficiente para a realização das manobras.

O acesso ao local é permitido apenas para o praticante de Wheeling/Stunt, não sendo permitida a entrada de outras pessoas não autorizadas.

O PERMITENTE obriga-se a:
a) permitir a utilização do imóvel para que o PERMISSIONÁRIO desenvolva as atividades descritas na Cláusula Primeira;
b) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIAS E HORÁRIOS DE USO

Está autorizada a utilização do imóvel nos sábados, domingos e feriados, das 08h às 20h.

Quando houver evento, previamente autorizado pelo Município de Rio do Sul, nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira, o PERMISSIONÁRIO não poderá fazer uso do imóvel durante a realização do evento ou montagem e desmontagem das estruturas e/ou decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á:
a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
DANIEL CARLOS TOMIO Permissionário	

Testemunhas:

Assinatura Nome: CPF:	Assinatura Nome: CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 010.2022

Publicação Nº 3945513

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE OUTRO LADO O SENHOR GABRIEL VANDERLINDE.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário, Senhor PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o Senhor GABRIEL VANDERLINDE pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 112.053.659-66, portador do RG nº 5465757, residente e domiciliado no Caminho Urucurana, s/n, bairro Serra Vencida, município de Presidente Getúlio/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, cujo requerimento efetuou por meio do protocolo 201427/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fulcro no artigo 89, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título gratuito e precário, apenas ao titular, da área do estacionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2950, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, para a prática específica de treinos na modalidade Wheeling/Stunt.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a:
a) utilizar a parte ideal do imóvel para os fins previstos na Cláusula Primeira, sendo terminantemente proibida qualquer outra atividade, sob

pena da imediata suspensão das atividades desenvolvida pelo cadastro;
b) utilizar somente a área pavimentada externa do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
c) não utilizar, em hipótese alguma, as calçadas, gramas, trechos não pavimentados e parte de trás do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
d) identificar-se junto a guarita do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cartão de Acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público e a integridade física e moral da sua pessoa ou dos participantes durante o uso;
f) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;
g) indenizar o PERMITENTE pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
i) não utilizar o espaço quando o mesmo estiver reservado para a realização de eventos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança, conforme determina a legislação e normas da prática desportiva;
k) solicitar à Guarda Municipal de Rio do Sul caso outras pessoas que não possuam autorização do Município de Rio do Sul adentrem no referido espaço;
l) obedecer aos horários estabelecidos para utilização do imóvel, previsto na Cláusula Terceira deste termo;
m) não utilizar o "escapamento aberto", assim como, alterações que venham a aumentar o ruído da motocicleta;
n) somente poderá utilizar o espaço se houver área suficiente para a realização das manobras.

O acesso ao local é permitido apenas para o praticante de Wheeling/Stunt, não sendo permitida a entrada de outras pessoas não autorizadas.

O PERMITENTE obriga-se a:
a) permitir a utilização do imóvel para que o PERMISSIONÁRIO desenvolva as atividades descritas na Cláusula Primeira;
b) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIAS E HORÁRIOS DE USO

Está autorizada a utilização do imóvel nos sábados, domingos e feriados, das 08h às 20h.

Quando houver evento, previamente autorizado pelo Município de Rio do Sul, nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira, o PERMISSIONÁRIO não poderá fazer uso do imóvel durante a realização do evento ou montagem e desmontagem das estruturas e/ou decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á:
a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
GABRIEL VANDERLINDE Permissionário	

Testemunhas:

Assinatura Nome: CPF:	Assinatura Nome: CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 011.2022

Publicação Nº 3945575

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº xxx/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE OUTRO LADO O SENHOR ERNANDES DE SOUZA CORDEIRO JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário, Senhor PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o Senhor ERNANDES DE SOUZA CORDEIRO JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 075.759.283-08, portador do RG nº 2008148081-9, residente e domiciliado Rua Elisabeth Weschenfeldes, 05, bairro Ponto Chic, município de Ibirama/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, cujo requerimento efetuou por meio do protocolo 201242/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fulcro no artigo 89, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título gratuito e precário, apenas ao titular, da área do estacionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2950, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, para a prática específica de treinos na modalidade Wheeling/Stunt.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO, obriga-se a:
a) utilizar a parte ideal do imóvel para os fins previstos na Cláusula Primeira, sendo terminantemente proibida qualquer outra atividade, sob pena da imediata suspensão das atividades desenvolvida pelo cadastro;
b) utilizar somente a área pavimentada externa do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
c) não utilizar, em hipótese alguma, as calçadas, gramas, trechos não pavimentados e parte de trás do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen;
d) identificar-se junto a guarita do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cartão de Acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público e a integridade física e moral da sua pessoa ou dos participantes durante o uso;
f) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;
g) indenizar o PERMITENTE pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;
h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
i) não utilizar o espaço quando o mesmo estiver reservado para a realização de eventos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança, conforme determina a legislação e normas da prática desportiva;
k) solicitar à Guarda Municipal de Rio do Sul caso outras pessoas que não possuam autorização do Município de Rio do Sul adentrem no referido espaço;
l) obedecer aos horários estabelecidos para utilização do imóvel, previsto na Cláusula Terceira deste termo;
m) não utilizar o "escapamento aberto", assim como, alterações que venham a aumentar o ruído da motocicleta;
n) somente poderá utilizar o espaço se houver área suficiente para a realização das manobras.

O acesso ao local é permitido apenas para o praticante de Wheeling/Stunt, não sendo permitida a entrada de outras pessoas não autorizadas.

O PERMITENTE obriga-se a:
a) permitir a utilização do imóvel para que o PERMISSIONÁRIO desenvolva as atividades descritas na Cláusula Primeira;
b) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIAS E HORÁRIOS DE USO

Está autorizada a utilização do imóvel nos sábados, domingos e feriados, das 08h às 20h.

Quando houver evento, previamente autorizado pelo Município de Rio do Sul, nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira, o PERMISSIONÁRIO não poderá fazer uso do imóvel durante a realização do evento ou montagem e desmontagem das estruturas e/ou decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á:
a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo;
c) pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), xxx de xxx de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ERNANDES DE SOUZA CORDEIRO JUNIOR Permissionário	

Testemunhas:

Assinatura Nome: CPF:	Assinatura Nome: CPF:

DECRETO Nº 10.892, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3617613C83C276BD4C527656613AD1D16EEAB3FE

DECRETO Nº 10.892, de 01 de junho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022, DE 23.03.2022"

A Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 020/2022, de 23.03.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
01 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915

Assinado de forma digital por KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=83797191000191, ou=PRESENCIAL, cn=KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
Dados: 2022.06.01 16:38:26 -03'00'

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.01 16:20:07 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.892/2022

Concorrência Pública: Nº 020/2022, de 23.03.2022.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO DA RUA CONSELHEIRO WILLY HERING - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.

DECRETO Nº 10.893, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 689691C7888D6B9B436BCE9F9F8CA787584B6386

DECRETO Nº 10.893, de 01 de junho de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMD, DE 03.05.2022"

A Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022/FMD, de 03 de maio de 2022.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022/FMD, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela desclassificação de todos os participantes, restando FRACASSADO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
01 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
Assinado de forma digital por KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=83797191000191, ou=PRESENCIAL, cn=KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
Dados: 2022.06.01 16:33:57 -03'00'

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.01 16:19:31 -03'00'

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Publicação Nº 3946278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: Assessoria e Consultoria para a realização de levantamento da Movimentação Econômica do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2022
Rio Fortuna/SC, 01 de junho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022
OBJETO: Assessoria e Consultoria para a realização de levantamento da Movimentação Econômica do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
VALOR: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
DATA DO CONTRATO: 01/06/2022
VIGÊNCIA: de 01/06/2022 até 31/12/2022
Rio Fortuna/SC, 01 de junho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14808 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945076

ESTABELECE VALOR MENSAL DE REPASSE AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 3463 de 06 de abril de 2021, e considerando a necessidade dos serviços de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido, entre 1º de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, em R$ 2,00 (dois reais) por habitante do município de Rio Negrinho, calculada com base na quantidade da população apurada através do censo ou projeção definida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) estimada em 42.684 pessoas no ano de 2021, o valor mensal do repasse para realização de despesas com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do
Projeto/atividade: 19.1.0010.0122.0019.2213.3.31.71.00.00.00.00 e 19.1.0010.0122.0019.2213.3.33.71.00.00.00.00 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do CISNORDESTE/SC, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 30 de maio de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

DECRETO Nº 14809 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945104

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002 – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Funcional Programática	05.002.0015.0451.0005.1065
Programa	0005 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade	1065 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte/Recurso	01640023 – Trans. Voluntárias – Infraestrutura em Pontos de ônibus

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2022
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

LEI Nº 3641 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945625

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, mediante Termos de Colaboração, contribuições financeiras à entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Rio Negrinho, para desenvolvimento de projetos e execução de atividades no Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 12758 de 28/04/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas no Edital e a seguir mencionadas:

I - Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.693/0001-29, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 549, de 02 de dezembro de 1992, o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) será repassado em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado.

II - Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho - GRUPA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 13.972.838/0001-99, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 2.366 de 16 de agosto de 2011, com sede localizada à rua Anita Garibaldi, nº 454, bairro Alegre, nesta cidade, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassado em 09 parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado.

III - Jeep Clube de Rio Negrinho, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 05.690.810/0001-30, devidamente reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 2123, de 15 de outubro de 2009, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será repassado em 01 (uma) parcela conforme cronograma de desembolso apresentado.

Parágrafo único. Os recursos constantes do artigo deverão ser aplicados pelas entidades em despesas constantes do Plano de Aplicação apresentado (anexos).

Art. 2º Os valores descritos nos incisos I e II do artigo anterior serão repassados às entidades beneficiadas em parcelas mensais e consecutivas, iniciando no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas de cada parcela recebida junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ter direito a próxima parcela ou em até 60 (sessenta) dias quando em parcela única.

Art. 4º É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em entidade bancária oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor, ou transferências eletrônicas bancárias.

Parágrafo único. O recurso concedido poderá ser aplicado no mercado financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art. 5º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O saldo não aplicado no prazo previsto no art. 3º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação do recurso transferido, a Presidente e a Tesoureira da entidade.

Art. 8º A prestação de contas de cada parcela dos recursos recebidos, será apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ter direito a próxima parcela ou em até 60 (sessenta) dias quando em parcela única, instruído com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Balancete demonstrativo Anexo TC-28 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os saldos e os rendimentos auferidos da aplicação de recursos;
III - extrato bancário da conta especial e conciliação do saldo quando for o caso;
IV - Original dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita da entidade;

VI - Original das notas fiscais, que deverão ser certificadas pelo responsável da Entidade, comprovando o recebimento do serviço ou

material.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art. 9º Para fins de comparação de gastos serão consideradas despesas efetuadas no objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento do Município de Rio Negrinho:

I - 02.001.0004.0122.0002.2.010.3339000000000000000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; e,

II - 19.01.10.122.0019.2.213.3.3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do Fundo Municipal de Saúde,.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 26283 DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945110

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/1993, e considerando o Ofício nº 221/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Especial para apurar a responsabilidade da Empresa DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES -ME, inscrita no CNPJ n° 17.835.808/0001-91, com sede na Avenida Marcelino Rolon, nº 078, sala 03, Centro, na cidade de Guaíra - PR, no descumprimento, em tese, da subcláusula 8.1 da cláusula 8ª do Contrato nº 218/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 087/2021, do Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na "Aquisição de 40 (quarenta) Carrinhos de Bebês, para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), de Rio Negrinho, conforme relatado no Ofício nº 221/2022, que passa a integrar a presente Portaria como se transcrito estivesse, juntamente com os documentos que o subsidiam, sendo: Relato da cronologia dos fatos, cópia do Contrato nº 218/2021, Ordem de Compra nº 4206/2021, e cópia dos e-mails trocados entre os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e a empresa ora processada.

Art. 2° Designar os servidores: SERGIO IVAN PICCOLLI, matrícula n° 165-1, ocupante do cargo de Professor II; VERA MARCIA PSCHISKI NAGORSKI, matrícula n° 9288-4, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil e MARIA DAS NEVES ROBERTO CUSTÓDIO, matrícula nº 560-1, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental – Séries Finais, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo, com a incumbência de apurar a responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações contratuais, e apontar as sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3° A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de maio de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26299 DE 25 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945118

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços do referido servidor;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, do servidor a seguir mencionado:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Partir de
Adriano Copetti Rodrigues	943553-1	Consulto Jurídico	26206/2022	30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 25 DE MAIO DE 2022

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26300 DE 25 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945124

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8666/93, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria n° 26102 de 23 de março de 2022;

RESOLVE

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/05/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada pela Portaria nº 26102 de 23 de março de 2022, para apurar a responsabilidade da Empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.150.827/0001-42, com sede na Rodovia BR 280, nº 1674, Bairro Vila Nova, nesta Cidade e Comarca, vencedora do Processo Licitatório n° 020/2020, que deu origem ao Contrato nº 054/2020, cujo objeto trata da "Execução de Obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação do CMEI Dona Benta e reforma de cobertura da EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, ambos localizados do Distrito de Volta Grande, Interior do Município de Rio Negrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 2019TR1383 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Município de Rio Negrinho, devido a não apresentação, quando solicitado, do Cadastro Especifico INSS (CEI) ou Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), desrespeitando as Cláusulas 11.3 e 11.4 do respectivo contrato, conforme o Ofício nº 602/2021, da responsável pela fiscalização da execução do contrato, e o Despacho nº 01/2022, que integram a portaria de instauração como se transcritos estivessem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de maio de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

TERMO DE DISTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADM 214/2021 POLICLINICA VETERINARIA LTDA

Publicação Nº 3944686

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDEDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO RESUMIDO: serviços de ESTERILIZAÇÃO(CASTRAÇÃO) DE ANIMAIS, para o Município de Rio Negrinho, através deste instrumento e nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021, de 31 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, CEP 89295-000, neste ato representado por seu prefeito CAIO CESAR TREML, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.996.979-09, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa POLICLINICA VETERINÁRIA LTDA, com sede à Rua Senador Nereu Ramos, nº 200, Bairro Centro, CEP: 89295-000, na cidade de Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.672.296/0001-76, representada neste ato por sua representante legal Sra. Larissa Gaertner Nossol, registrada no CPF nº 040.937.109-29 doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que segue no presente Termo, para fins de atendimento ao interesse público, mediante sua notória conveniência. Portanto, flagrante o interesse público, tal qual, a conveniência desta Governança Municipal e inexistente qualquer dano à Administração Pública.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. As Partes acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, bem como, do TERMO DE CREDEDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021, distratar amigavelmente, a partir de 03 de junho de 2022, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de ofício nº 028/2022 datado em 17/05/2022, que tem por fundamento que o Termo de Credenciamento/Contrato 214/2021 não possui mais saldo e que já foi aberto novo Edital de Chamada Pública para os referidos serviços e requer ainda a rescisão amigável do contrato, conforme o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, até naquilo que ele for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando estas o direito fundado na relação jurídica ora pactuada.

Parágrafo Único – As Partes exoneram-se de qualquer reclamação futura derivada do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As Partes concordam que, a partir da data do distrato dos serviços não mais haverá qualquer obrigação entre elas, independentemente de sua natureza, seja financeira ou obrigacional, dando total e irrestrita quitação sobre os direitos e obrigações, não existindo pendências recíprocas.

E por estarem assim, de comum acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem.

Rio Negrinho/SC, 30 de maio de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEVERSON JOSE VELLASQUES
Consultor Jurídico
OAB/SC 39.431

LARISSA GAERTNER NOSSOL
POLICLINICA VETERINARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RONEI JOSE LOVEMBERGER
CPF n.º 041.028.219-70

FABIO RICARDO TURECK
CPF n.º 035.006.129-70

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N°242/2022

Publicação Nº 3944840

PORTARIA Nº 242
De 1° de junho de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o resultado final da chamada publica n° 002/2022 homologado em 18 de março de 2022.
CONSIDERANDO a 4° Convocação da Chamada Publica n° 002/2022.
RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Operador de Equipamentos - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
CLAUDINEI MELO DE LIZ	078.***.***- 02	40 Horas	Secretaria de Obras e Viação

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:
I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 1° de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
1°/06/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°243/2022

Publicação Nº 3944841

PORTARIA Nº 243,
De 1° de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARÁTER EFETIVO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor, Juliane Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, solicitando exoneração, por motivos particulares datado de 1° de junho de 2022.
RESOLVE
Art.1º. Exonerar servidor(a) JULIANE PEREIRA DE SOUZA , inscrito no CPF n° 070.***.*** - 03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito na matricula n° 1809.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Rufino/SC, 1° de junho de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
1°/06/2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°244/2022

Publicação Nº 3944842

PORTARIA Nº244,
De 1° de junho de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 E SEGUINTES, C/C ART. 65, I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDOR(A) JOSE EMILIANO BANCK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a comunicação apresentado pela previdência social na data do dia 27 de maio de 2022, apresentado pelo(a) servidor(a) JOSE EMILIANO BANCK comprovando estar em tratamento da própria saúde;
CONSIDERANDO que o afastamento do trabalho e das atribuições do cargo, durante o tratamento de saúde, mostra-se fundamental ao êxito do tratamento a que está se submetendo o(a) servidor(a);
CONSIDERANDO que, devido à inexistência de regime próprio de previdência no âmbito do Município, o que acarreta a submissão dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, eles farão jus aos benefícios previdenciários de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento para tratamento da própria saúde serão custeados pelo Município;
CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE

Art.1º Conceder, com fundamento no art. 66 e seguintes, c/c art. 65, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença para tratamento da própria saúde ao (à) servidor(a) JOSE EMILIANO BANCK, Operador de Equipamentos, inscrito na matricula n° 920, e CPF n° 868.XXX.XXX-15 pelo prazo até o dia 31 de janeiro de 2023.
§ 1° O afastamento deferido no caput deste artigo intrinsecamente ligado ao benefício n° 638.623.516-2, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia útil imediato ao termino do afastamento, e, eventual prorrogação deverá ser comunicada a chefia imediata pra nova prorrogação sob pena de indeferimento e procedimentos legais.
§ 2º Nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento para tratamento da própria saúde serão custeados pelo Município
Art. 2º Não sendo possível substituir o(a) servidor(a) afastado para tratamento da própria saúde de que trata esta portaria por outro servidor(a) ocupante do mesmo cargo e em exercício, poderá haver a contratação de servidor(a) em caráter temporário.
§ 1º A substituição só será possível se o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, conforme art. 2º, V, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, e desde que haja requerimento fundamentado do titular da pasta quanto à imprescindibilidade da medida.
§ 2º O prazo de duração do contrato temporário de substituto observará o disposto no art. 4º, II e § 1º, II, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, exceto se o afastamento para tratamento da própria saúde for com prazo certo, quando o termo final do contrato de substituição temporária coincidirá com aquele.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
1°/06/2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. Rio Rufino/SC, 1° de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°245/2022

Publicação Nº 3945431

PORTARIA Nº 245,
De 1° de junho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.
RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor(a), SUZETE DE SOUZA OSELAME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula nº 31.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/06/2022, e termina em 30/06/2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
1°/06/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 1° de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Publicação Nº 3944526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12D1E1E99D63FC488D52F23AA1AE79784D260339

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1498/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022
Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor preço Unitário, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigentes e pertinentes à matéria, e por este Edital, destinado à contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de nutricionista, para atender a demanda dos alunos de rede municipal de ensino, conforme descrito no objeto do presente edital.

1.1 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às **09:00 horas do dia 20 de junho de 2022** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário, destinada a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços nutricionista, para atender a demanda da dos alunos de rede municipal de ensino do município de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	*Quant Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Unitário Máximo*
1	6,00	Mês	Contratação de profissional para prestar serviço de nutrição nas escolas municipais, com atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de forma individual e coletiva e outras atividades pertinentes a função, com carga horária de 20 horas semanais. Atribuições: Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/ alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares	2.166,66	12.999,96

			adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elabora dietas; desempenhar outras tarefas afins.		

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas escolas municipais de Riqueza dentro do horário de expediente delas e de acordo com cronograma a ser definido entre fornecedor e a Secretaria Municipal de Educação;
2.3 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, localizado na Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC;
3.2- As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 536/2021 de 08 de dezembro de 2021, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os

atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014**, e profissional autônomo, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
5.9 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1498/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1498/2022.
MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham

sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com marca do produto a ser fornecido.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
f) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999; (modelo anexo V);
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal de licença, localização e permanência;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI)
l) Cópia autenticada do Diploma de Graduação do profissional;
m) Registro na entidade profissional competente da empresa e do profissional.
7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
7.4 Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
7.5 Os profissionais autônomo estão dispensados de apresentar os documentos que são privativos de pessoa jurídica, se assim a lei determinar.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez

sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 O reajustamento dos valores fixos mensais unitários será procedido de acordo com o seguinte critério:
12.1.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (decorridos doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14- DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até o final do corrente ano, ou seja, 31 de dezembro de 2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa e obedecendo o disposto neste.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 **Os serviços deverão ser prestados nas escolas municipais de Riqueza dentro do horário de expediente delas e de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação ou acordo entre contratante e contratada**.
15.2 A carga horária semanal será comprovada através de relatórios ou de ponto biométrico.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica a cargo da Secretária municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO
17.1 O Pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 10 dias, contados a partir de sua efetiva liquidação e atestada pela secretária de Educação.
17.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.
17.3 Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 A empresa/profissional vencedora obriga-se a:
a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
e) Notificar à Administração, através da Secretaria de Educação, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos beneficiários, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
i) Manter o profissional alocado no estabelecimento determinado pela Secretaria de Educação, nos horários predeterminados;
j) Executar o serviço nos termo dos princípios da administração pública e correlatos;
k) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Riqueza, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Disponibilizar o local para atendimento dentro das escolas municipais ou outro lugar determinado por ele;

c) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretária de Educação, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
d) Declaração de inidoneidade;
21.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

22 - DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
22.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
22.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

24.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas nas cláusulas do presente edital e instrumento de contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;
24.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

25.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento:
25.1.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
25.1.2 estipular tempo para formulação dos lances;
25.1.3 advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As pessoas físicas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
26.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
26.3 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
26.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
26.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
26.7 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
26.8 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
26.9 As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone (49) 3675-3200.
26.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Declaração para habilitação, Anexo III – Modelo de Credenciamento e Anexo IV - Minuta de Contrato.

26.11 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 536/2021;
26.12 O presente Edital está condicionado às normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 01 de junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	*Descrição do Item*	*Unidade*	*Quantidade Estimada*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1498/2022, Edital de Pregão Presencial nº 35/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de nutricionista, para atender os alunos de rede municipal de ensino de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	*Quant Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário*	*Valor Unitário*
1	6,00	Mês	Contratação de profissional para prestar serviço de nutrição nas escolas municipais, com atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de forma individual e coletiva e outras atividades pertinentes a função, com carga horária de 20 horas semanais. Atribuições: Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/ alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elabora dietas; desempenhar outras tarefas afins.		

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**.
2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.
2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional, à vista após a prestação do serviço mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até dez dias após a efetiva liquidação da nota fiscal e atestada pela secretaria de educação. Na nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.
2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contado a partir de sua assinatura.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se à:
a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
e) Notificar à Administração, através da Secretaria de Educação, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do trabalho;
h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia adicional, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita;
i) Manter o profissional alocado no estabelecimento determinado pela Secretaria de Educação, nos horários predeterminados;

j) Executar o serviço em observância aos princípios da administração pública e correlatos;
k) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Riqueza, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito de seu andamento.
m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O Município se obriga a:
Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Disponibilizar o local para atendimento dentro das escolas municipais ou outro lugar determinado por ele;
c) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretária de Educação, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
d) Declaração de inidoneidade;

6.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1498/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados pela vencedora em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 10.520/ e n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor do serviço já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2022.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Rua Presidente Castelo Branco, 59 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 11.366.369/0001-39
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5859

Publicação Nº 3944867

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5859 DE 24 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Art. 5º- A da Lei 8666/93 prevê que as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei;
Considerando que a empresa Mikael Furlani – CNPJ 30.097.603/0001-14, prestou os serviços constantes da NF 89/2022 em 09 de abril de 2022, e que a Nota Fiscal foi emitida em 18 de abril de 2022;
Considerando que por falha da Administração a liquidação da nota fiscal somente foi efetuada em 24 de maio de 2022, não podendo o fornecedor ser prejudicado por este motivo;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 2553/2022, Nota Fiscal 89 de 18 de abril de 2022, no valor de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) que deverá ser pago até o dia 27 de maio de 2022,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 27 de maio de 2022, do Empenho Nº 2553/2022, no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao Mikael Furlani, CPF 106.411.969-70.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5863

Publicação Nº 3944858

DECRETOEXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5863 DE 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 487 de 04 de maio de 1981, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Rodeio, e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, no que se refere ao registro do ponto, visando a aplicação da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º O registro de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória, a partir de 01 de junho de 2022, para todos os servidores, inclusive ocupantes de cargos comissionados, lotados nos órgãos da administração direta e indireta, fundações e autarquias, com exceção dos Secretários e Diretores Municipais (Diretorias), como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
§ 1º Até a implantação total do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria) o registro será através de cartão ponto, sendo que a folha individual, ou livro ponto, somente será admitido nas Unidades Educacionais e Unidades de Saúde que não tenham instalado registro de ponto eletrônico ou mecânico.

§ 2º Nas Unidades Administrativas onde houver relógio eletrônico ou mecânico funcionando de forma adequada, fica vedada a utilização de folha ponto.

§ 3º O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em Lei.
§ 4º O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo seu Superior Imediato ou pelo Secretário Municipal do órgão a que se vincular.
§ 5º Poderá ser dispensada a marcação de ponto, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela Chefia imediata e comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 7º Poderá ainda ser dispensada a marcação de ponto no intervalo de descanso de intrajornada, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela Chefia imediata e comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo Municipal nº 4913 de 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 31 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5864

Publicação Nº 3944859

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5864 DE 31 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 15 da LEI Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e recentemente o artigo 40 da LEI Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a Decisão nº 69/2020 do TCE/SC, datada de 19/02/2020, originada a partir de consulta efetuada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, dando conta da possibilidade de adesão por parte dos municípios na condição de órgão não participante, desde que cumpridos os requisitos específicos para tal (Processo n.: @CON 17/00808114).

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos bens e serviços cujos preços foram registrados e que estes geralmente atendem o binômio custo/benefício, em especial a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC, para aquisição de "Kits transposição de Obstáculos" (pontes),

DECRETA:
Art. 1º O Município de Rodeio poderá aderir, por meio de "carona", à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 5.068, de 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 31 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 3945139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDFC98D3BCC5E7C6AD8D9C260FCB991D86DBC80E
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: Ficam reajustados os valores do km rodado, dos itens do Contrato nº 15/2021, em 3,00%, passando os valores do item 8 de R$ 6,70 para R$ 6,90, item 11 de R$ 5,86 para R$ 6,03, item 12 de R$ 5,69 para R$ 5,86, itens 9, 10, 13 e 14 de R$ 5,35 para R$ 5,51, e item 15 de R$ 5,74 para R$ 5,91. Contratado Vilson Tur Ltda - 8º termo aditivo contratual - reajuste de preços no contrato administrativo nº 15/2021, referente pregão presencial nº 40/2020. Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022. Rodeio 01 de junho de 2022. Valcir Ferrari - prefeito municipal

Romelândia

PREFEITURA

CONTRATO 01/2022 FMS

Publicação Nº 3944865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3339BA3062BDA3DB2F28EC24E4B560E0D773C4C

Estado de Santa Catarina Município de Romelândia- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	63/2022
Contratado	NN MEDICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ. N° 15.158.319/0001-17, SEDIADA NA RUA JOAO ANTÔNIO SIMIONI, N° 93, BAIRRO SÃO GOTARDO, SÃO MIGUEL DO OESTE, CEP. N° 89.900-00, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. GIANCARLO GEHLEN BREGALDA, INSCRITO SOB O NUMERO DE CPF. N° 021.997.929-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2.233-611 SSP/SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO SIMIONE, N°093, BAIRRO SÃO GOTARDO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC CEP. N° 89900-000
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE PACIENTE CNS N°706.804.246.877723 DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE TORACO LOMBAR SACRA POSTERIOR QUATRO, CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA E MANDADO N°310027397728 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2022.
Valor	R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS)
Assinatura: JUAREZ FURTADO Prefeito do município de Romelândia - SC e GIANCARLO GEHLEN BREGALDA pela contratada.	
Romelândia/SC, 31 de abril de 2022. JUAREZ FURTADO PREFEITO MUNICIPAL.	

PORTARIA Nº 10820/2022

Publicação Nº 3943944

PORTARIA Nº 10820/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidor Público Municipal Sr. JOSENEI SASSETT, cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º -O período de concessão será de 01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de Junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10821/2022

Publicação Nº 3943945

PORTARIA Nº 10821/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. INES BARBOSA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de Fevereiro de 2021 a 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º -O período de concessão será de 01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de Junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10822/2022

Publicação Nº 3943946

PORTARIA Nº 10822/2022
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR o Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL PADILHA, para exercer a função de MOTORISTA CATEGORIA 'C', 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, e conforme Edital de Convocação nº 34/2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de Junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Tecnica Administrativa I

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

Publicação Nº 3944122

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romeiândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 01/06/22 Vencimento: 08/07/22	ORDEM DE COMPRA N O :4/2022 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS l. a VIA-EMPRESA 2. a VIA-CONTABILIDADE 3. a VIA-COMPRAS

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA - ME	03.857.139/0001-44
DESTINO MATERIAL SERVI O	

A uisia ão de	uadro do residente. Processo Com ra: 901/2022 - Dis ensa or Limite 5/2022

Códi o da Des esa	Cate oria Econômica	Fonte de Recurso
1391	449052990000 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100 Recursos Pro rios

ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICA AO		MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	QUADRO PRESIDENTE PRESIDENTE	QUADRO		330,00	330,00

TOTAL:

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	Ederson Borsatto Presidente

Salete

Prefeitura

LEI 2018 - CIRVALI

Publicação Nº 3944296

LEI Nº 2.018, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SALETE NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIRVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Salete no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Alto Vale do Itajaí - CIRVALI, ratificando todos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, em 31 de maio de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

LEI 2019

Publicação Nº 3944313

LEI Nº 2.019, DE 31 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM DOS VEREADORES MIRINS DO MUNICÍPIO DE SALETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar despesas de até R$ 1.000,00 (um mil reais) com o pagamento de viagem e alimentação dos Vereadores Mirins do Município de Salete para a cidade de Florianópolis e participação do evento XI Encontro Estadual dos Vereadores Mirins, que acontecerá no Auditório Antonieta de Barros, nas dependências da Assembleia Legislativa de Santa Catarina no dia 01 de junho de 2022.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do ato previsto no "caput" correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, em 31 de maio de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 4767/2022, DE 31/05/2022

Publicação Nº 3945150

DECRETO Nº. 4767/2022, de 31 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 010/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 010/2022, de 27/05/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 010/2022 de 27 de Maio de 2022, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

PROFESSOR III-ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	Classificação
GERALDA RODRIGUES MARAFON	1
ALANA SERRAGLIO	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 31 de Maio de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Salto Veloso

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO N. 002/2022

Publicação Nº 3945978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ADF54AF0F13B09C2E8BE2A21F0D673AAAC70BBC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS N. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

Código de Registro: 9ADF54AF0F13B09C2E8BE2A21F0D673AAAC70BBC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.607.626/0001-72, representada por seu Presidente, Senhor DIRCEU PERÂO, brasileiro, casado, portador do RG n. 4.059.874, inscrito no CPF n. 005.271.729-10, residente e domiciliado na Rua Saul Brandalise, Centro, Salto Veloso-SC, de agora em diante denominado simplesmente por CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARINA OLIVEIRA 63749165904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.627.680/0001-18, com sede na Rua Papa João XXIII, n. 147, apto 104, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, neste ato representada pela Sra. MARINA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n. 2.400.008 e inscrita no CPF n. 637.491.659.04, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, n. 147, apto 104, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, de agora em diante denominada simplesmente por CONTRATADA.
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa n. 01/2022, homologado em data de 23 de maio de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. Contratação de prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha no espaço da Câmara Municipal ou em local diverso segundo eventual necessidade, incluindo ainda realização de serviços gerais inerentes ao Poder Legislativo do Município de Salto Veloso, conforme horários e necessidades da Câmara Municipal, conforme os termos a seguir descritos:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço
1	07	Mês	Contratação de prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha no espaço da Câmara Municipal ou em local diverso segundo eventual necessidade, incluindo ainda realização de serviços gerais inerentes ao Poder Legislativo do Município de Salto Veloso.	R$ 1.200,00

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com pagamento do valor mensal de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.
3.2. Os pagamentos oriundos da prestação do serviço, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso com indicação do CNPJ n. 08.607.626/0001-72.
3.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a CONTRATADA obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª deste instrumento.
3.6. A contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. O serviço deverá ser prestado a partir de 02 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, sendo que eventual prorrogação somente será possível mediante realização dos respectivos processos licitatórios competentes.
4.2. A carga horária da prestação de serviço será de 20 horas semanais.

4.3. Os serviços deverão ser prestados, em consonância com o horário de funcionamento das atividades administrativas.

4.4. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato.
4.4.1. Os serviços serão executados pela empresa da seguinte forma:
4.4.1.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos

demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. 4.4.1.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
4.4.1.3. Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza;
4.4.1.4. Varrer e passar pano em toda a área de pisos;
4.4.1.5. Limpar forros, paredes e rodapés;
4.4.1.6. Limpar todos os vidros;
4.4.1.7. Efetuar a lavagem de pisos, assentos e pias dos sanitários;
4.4.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
4.4.1.9. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração.
4.4.1.10. Manusear e preparar bebidas: café, chá e água quente;
4.4.1.11. Abastecer as garrafas térmicas conforme composição solicitada;
4.4.1.12. Executar demais serviços considerados necessários à manutenção da limpeza e copeiragem do órgão.
4.5. As seguintes tarefas gerais devem ser observadas:
4.5.1. Cumprir e fazer cumprir as ordens da administração;
4.5.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
4.5.3. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes;
4.5.4. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
4.5.5. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
4.5.6. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
4.5.7. Comunicar à Administração a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
4.5.8. Manter sigilo das informações a que tiver acesso.
CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores e a contratada terá a vigência a partir de 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, sendo que eventual prorrogação ficará condicionada a realização de novo processo licitatório.
CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 conforme termos a seguir:

Unid. Orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor previsto
Câmara de Vereadores	2.030 – Manut. Das Ativ. Legislativas	33903999 - outros serviços de terceiros – PJ	R$ 8.400,00

6.2. Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato.
CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, através das servidoras e presidente da casa legislativa, as quais caberão verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.
CLÁUSULA 8ª - DAS GARANTIAS
8.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Câmara isenta de qualquer responsabilidade.
CLÁUSULA 9ª - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
9.1. Se a contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/93.
9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal de Salto Veloso, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Vereadores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.5. Nenhum pagamento será processado à contratada penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
10.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) Por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação n. 01/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo.
CLÁSULA 13ª - DO FORO DE ELEIÇÃO
13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Salto Veloso/SC, 01 de junho de 2022.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Repr. por seu presidente DIRCEU PERÃO
Contratada:

MARINA OLIVEIRA 63749165904
CNPJ n. 42.627.680/0001-18

Testemunhas:

Nome: Silbéli Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Reinaldo Valentini
CPF n. 584.236.729-72

Fernanda C. Vitali De Bortoli
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.242

PORTARIA LEGISLATIVA N. 011/2022

Publicação Nº 3946007

PORTARIA LEGISLATIVA N. 011, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE DURANTE O PERÍODO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PERÃO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado legalmente empossado Vereador de Salto Veloso/SC o Senhor FRANCISCO ALVES pelo período de 01 de junho a 30 de junho de 2022, correspondendo ao período de licença do vereador Jean Carlos Freitas.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de junho de 2022.

DIRCEU PERÃO
Presidente

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMS

Publicação Nº 3944550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D75A77E6F2A525DE57CCF32A92F102A5AAAF4F

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 053/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 518.965,10 (quinhentos e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2022
Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (153), 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (228)
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica na Rua Alcino Rocha (trecho 01), com drenagem pluvial e sinalização viária, num total de 325,00m de extensão, Processo SGPe SCC 00024392/2021, no Município de Sangão/SC, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Sangão, 1 de Junho de 2022

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - PMS

Publicação Nº 3944509

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMS/2022
Terceiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Ata de Registro de Preços N°07/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL, PARA SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, OBEDECIDOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Às dez horas e dez minutos, do dia trinta e um, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rod Sc 443 km 02, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 089/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, este informou que a empresa H&C HOLANDES LEITE E LATICINIOS LTDA, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens: 45 – IOGURTE NATURAL - para fosse reajustado de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) para R$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos), item 49 – LEITE PASTEURIZADO, para que fosse reajustado de R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) , item 75 – QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO E INTERFOLHADO, para que fosse reajustado de R$ 32,35 (Trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 36,00 (Trinta e seis reais) . Os autos foram encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura Marieli Eva Pereira, que juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico e da controladoria interna favoráveis, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico requerido pela empresa H&C HOLANDES LEITE E LATICINIOS LTDA, passando os itens 45 – IOGURTE NATURAL - para fosse reajustado de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) para R$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos), item 49 – LEITE PASTEURIZADO, para que fosse reajustado de R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) , item 75 – QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO E INTERFOLHADO, para que fosse reajustado de R$ 32,35 (Trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 36,00 (Trinta e seis reais). O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Castilho Silvano Vieira - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sangão, 31 de maio de 2022.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Equipe de Apoio

DIEGO MORETTO JESUINO
Equipe de Apoio

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Sangão, acata e mantém a decisão

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - FMA

Publicação Nº 3945034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE3D5E9D790936D273612FEDCB8ED42CE07C502A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022 - PR

Processo Administrativo: 1/2022
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição implementos agricolas, conforme processo SCC 00005193/2022, para o município de Sangão/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial os descritivo detalhado do objeto e preços máximos constantes no termo de referência.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (181)						
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2,3M3, , CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO ATÉ 7.200KG, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO CALCÁRIO SECO 7 METROS, RODADO BALANCIM/TANDEM RODADO 11L, 15 COM PNEUS NOVOS, ROTAÇÃO DA TDF 540 RPM, BITOLA 1620MM, COMPRIMENTO TOTAL 4120MM, LARGURA TOTAL 1860MM, ALTURA TOTAL 1750MM, PESO DA MÁQUINA 1258KG, DUPLO DISCO, ESTEIRA DE DESCARGA 0,80, ACIONAMENTO DOS PRATOS ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS. - Marca: MACIESKI / DCE-COR 6	Un	1,00	0,0000	50.000,00	50.000,00
2	PLANTADEIRA DE MANDIOCA HIDRAÚLICA, 02 LINHAS COM ADUBADEIRA, EM AÇO CARBONO SAE 1020, SISTEMA DE CORTE DE GUILHOTINA, REGULAGEM DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO, DISTANCIAMENTO DAS MUDAS E TAMANHO DE CORTE DE 13CM OU 17CM, PRODUÇÃO DE 0,65 A 0.85 HEC/H KIT PLANTIO DIRETO. - Marca: MARQESFUND/ PMH-2	Un	1,00	0,0000	39.400,00	39.400,00

Total do Fornecedor: 89.400,00

Total Geral: 89.400,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2022 - PR Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Publicação Nº 3945229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A81DEC56E160E30012EC5D4D41BB841AA98A995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de borracharia, recapagem e vulcanizo de pneus de veículos, equipamentos rodoviários, maquinas e caminhões da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 02/06/2022 até as 08h45min do dia 15/06/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 15/06/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 01 de junho de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022

Publicação Nº 3945024

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/SC	

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Empresa Agência de Desenvolvimento Profissional e Social Tubazul, responsável pela coordenação e execução das fases do Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília/SC, DIVULGA através do presente instrumento, a homologação do resultado e a classificação final.

2. Publicação das notas conforme tabela a seguir:

Cuidador Social | ENSINO MÉDIO													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	7734	DIANE GEREI		-	-	2	0,40	2	0,40	8	4,80	12	5,60	Aprovado
2	7613	THAIS CHA-		-	-	1	0,20	3	0,60	7	4,20	11	5,00	Aprovado

3. Do Exame de avaliação da aptidão psicológica vocacionada:

Cuidador Social | ENSINO MÉDIO			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CONDIÇÃO NO EXAME DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA
1	7734	DIANE GEREI	APTO
2	7613	THAIS CHAPIEWSKI PINHEIRO	APTO

Tubarão/SC, em 31 de maio de 2022.
Douglas Martins Antunes
Administrador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Publicação Nº 3944513

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da referida Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, por se tratar o Processo Administrativo nº 52/2022 de um processo de contratação direta, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos que seguem.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Revisão e atualização de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Revisão e atualização de Estatuto do Magistério Público Municipal; Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração Pessoal do Magistério Público Municipal; Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração Servidores Públicos Municipais; e demais leis municipais referentes ao objeto em questão.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Administração do Município de Santa Rosa de Lima manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

Santa Rosa de Lima/SC, 1 de junho de 2022.

KATHIOR JOSÉ MACHADO
Agente de Contratação

RESULTADO DO PREGAO 19/2022

Publicação Nº 3944608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA MUNICÍPIO DE DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDORES: ILSO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FTNESS E PRAYGROUND SP EIRELI E PIM POLHO BRINQUEDOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 143.864,84
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de maio de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 30 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA MUNICÍPIO DE DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ILSO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 17.863.878/0001-53.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.460,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.

Santa Rosa de Lima, em 30 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA MUNICÍPIO DE DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FTNESS E PRAYGROUND SP EIRELI.
CNPJ/MF: 37.670.865/0001-75.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.764,84
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 30 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA MUNICÍPIO DE DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PIM POLHO BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ/MF: 43.434.048/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.640,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 30 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 23/2022

Publicação Nº 3944610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATÉRIAS PARA MELHORIAS NAS ESTRADAS MATA VERDE, NOVA FÁTIMA, RIO DOS ÍNDIOS E SANTA BARBARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDORES: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA, VALBERTO STUEPP ME, CONSTRULIMA ELE. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA E ROGER SOETHE PETERS
VALOR HOMOLOGADO: R$ 248.746,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de maio de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATÉRIAS PARA MELHORIAS NAS ESTRADAS MATA VERDE, NOVA FÁTIMA, RIO DOS ÍNDIOS E SANTA BARBARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA
CNPJ/MF: 85.354.090/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.800,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022
OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATÉRIAS PARA MELHORIAS NAS ESTRADAS MATA VERDE, NOVA FÁTIMA, RIO DOS ÍNDIOS E SANTA BARBARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME
CNPJ/MF: 07.745.695/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 109.120,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022
OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATÉRIAS PARA MELHORIAS NAS ESTRADAS MATA VERDE, NOVA FÁTIMA, RIO DOS ÍNDIOS E SANTA BARBARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRULIMA ELE. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 29.464.806/0001-12.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.086,60
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022
OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATÉRIAS PARA MELHORIAS NAS ESTRADAS MATA VERDE, NOVA FÁTIMA, RIO DOS ÍNDIOS E SANTA BARBARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ROGER SOETHE PETERS
CNPJ/MF: 29.464.806/0001-12.
VALOR DO CONTRATO: R$ 08.395.783/0001-61
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - TP

Publicação Nº 3945853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C549AD67572D7F9B2B02876B0E8115859F1DC65

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 049/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 049/2022. Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de construção de Centro de Reabilitação, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 20/06/2022 até 16:00 horas e abertura das Propostas: 21/06/2022 as 16:15 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - TP

Publicação Nº 3945860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF401937DBB277C6B79826373D0B06BABA04F6EE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 050/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 050/2022. Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de drenagem das Ruas "N", "O" e "P" no bairro de Parque Rosita, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 21/06/2022 até 11:30 horas e abertura das Propostas: 22/06/2022 as 10:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Publicação Nº 3945917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E40EF3058C7979E9E96280FA3905CB61A931462E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 - IN
CONTRATADO: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Contratação de banda para apresentação artística musical do gênero sertanejo, de renome nacional, com duração de aproximadamente 1h30min no dia 06/09/2022, a qual integrará a programação oficial do evento da "9ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul", a ser realizado no mês de Setembro no município de Santa Rosa do Sul-SC.
Da base legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Do valor estimado: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Santa Rosa do Sul, 01 de Junho de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 150/2022

Publicação Nº 3944448

DECRETO Nº 0150/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor ELIEZIO TAILON LUNEBURGER, matrícula 13045/02 do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 151/2022

Publicação Nº 3944450

DECRETO N° 151/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular: Janir Luiz Back
Suplente: Alcioni Staudt da Cruz
Titular: Adelmir Krause
Suplente: Sueli Basquer Rintzel
Titular: Andréia Francisca Ely Scherer
Suplente: Ana Claudia Riffel Kopsell

II. DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:
Titular: Tatiane Boastik
Suplente: Alice Staudt
Titular: Nádia Ferri
Suplente: Rutiane Binotto
Titular: Simone Márcia M-ller
Suplente: Regina Joana Maran

III. DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Associação de Pais e Professores - APP
Titular: Daiane Pontin
Suplente: Andreia Monteiro
SINDICATO
Titular: Isolete Ludwig dos Santos
Suplente: Nelson Carlos Liebert
CLUBE DE MÃES
Titular: Diles Kepsele

Suplente: Terezinha Schneider
IDOSOS
Titular: Marli Esteven
Suplente: Pedrinho Jereli
JOVENS
Titular: Taciane Luneburger
Suplente: Marcieli Cristina Kich
NÚCLEO DO COMÉRCIO
Titular: Cleia Kluge
Suplente: Rozelei Pochmann

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 30 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 152/2022

Publicação Nº 3944454

DECRETO Nº 152/2022
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada e identificada, "EFETIVADA", em situação "ESTÁVEL" considerando os resultados obtidos nas avaliações do Estágio Probatório.

MATRÍC	NOME	CARGO	DECRETO	NOMEAÇÃO	POSSE
13126/01	TAIZE HOLLAS LARA DIAS	PSICOLOGA	075/2019	24/05/2019	24/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 31 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 3944982

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO contrato administrativo	
Contrato nº	57/2022
Contratado	VITAL ENGENHARIA LTDA
Endereço	Av. Nereu Ramos nº 75 D sala 1207 A andar 12, Centro, Chapecó – SC CNPJ 05.194.635/0001-90
Objeto	O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31/12/2022.
Valor Total	R$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ITACIR PASINI VITAL ENGENHARIA pela contratada.	

Santa Terezinha do Progresso/SC, 01 de junho de 2022.

Marcia Detofol
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2022

Publicação Nº 3944467

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar o pagamento do Piso Nacional do Magistério instituído pela Lei Federal 11.738 de 16 de Julho de 2008, e alterações posteriores na Lei Federal, o valor do vencimento mínimo inicial, de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais com sessenta e três centavos) para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, em 01 de junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 145/2022

Publicação Nº 3944459

PORTARIA Nº 145/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora IVETE LAWISCH ALVES DE FARIAS, Matrícula Nº 7226/01, conforme o Atestado Médico no período 26 de maio a 08 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 146/2022

Publicação Nº 3944460

PORTARIA Nº 146/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor VALMIR BERTOLLO, matrícula nº 7315/01 lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022 e período de gozo de férias de 31/05/2022 a 29/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 147/2022

Publicação Nº 3944463

PORTARIA N°147/2022
CONCEDE LIÇENCA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, a servidora pública Sra. NOELI TEREZINHA VANIN, matrícula nº 7145/01, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2012 a 09 de junho de 2017, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, com início a partir do dia 31 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 148/2022

Publicação Nº 3944464

PORTARIA N°148/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDORA PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada a Servidora MARCIANE ELENI PINNO, matricula nº7234/01 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente pela Secretaria de Educação, enquanto perdurar as férias da Gesiane Maria Secco.

Art. 2º. A remuneração a ser percebida pela Servidora permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Assistente Administrativo, sem acumulação de subsídio pelo cargo de Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 31 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 149/2022

Publicação Nº 3944466

PORTARIA Nº 149/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora ELIANE PIACENTINI, Matrícula Nº 13150/01, conforme o Atestado Médico no período 31 de maio a 05 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 31 de maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2022

Publicação Nº 3946393

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2022
Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 34, de 07 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso – CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$: 126.903,55, referente ao ano de 20, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Maio de 2022

NEIDE DELALIBERA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 32/2022

Publicação Nº 3944270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 897380360A154FDB83FEC9375A1F111BC8F46694

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR Processo Administrativo: 61/2022 Processo de Licitação: 69/2022 Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2022
b) Licitação Nr.: 32/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROGRESSO TORNEARIA E METALURGICA EIRELI (784)						
1	SERVIÇO DE TORNO E MAO DE OBRA - Marca: TORNEARIA PROGRESSO	HRS	200,00	0,0000	118,00	23.600,00
3	Hora mecânica para manutenção de implementos agricolas - Marca: TORNEARIA PROGRESSO	HRS	200,00	0,0000	79,90	15.980,00
4	CHAPA DE FERRO ESPESSURA DE 1/8 A 1/2 - Marca: GERDAU	KG	350,00	0,0000	30,00	10.500,00
5	Material maciço de ferro para usinagem aço 1020 e 1045 - Marca: GERDAU	KG	250,00	0,0000	35,00	8.750,00
6	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2. 1/2 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	7,70	385,00
7	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3. 1/2 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	11,50	575,00
8	PARAFUSO FRANCES 1/2X4 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	13,50	675,00
9	Parafuso M12x45MB - Marca: CISER	Und	40,00	0,0000	6,00	240,00
10	Porca sextavada M12 MB 1,50 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	1,70	85,00
11	ROLAMENTO 6206 - Marca: NSK	Und	40,00	0,0000	40,00	1.600,00
12	Mangueira 1TR 1/4 - Marca: TRASPOWER	Und	50,00	0,0000	37,00	1.850,00
13	Mangueira 2TR 1/2 - Marca: TRASPOWER	Und	80,00	0,0000	67,00	5.360,00
14	Mangueira 2 TR 1/4 - Marca: TRASPOWER	Und	80,00	0,0000	43,50	3.480,00
15	Mangueira 2TR 3/8 - Marca: TRASPOWER	Und	80,00	0,0000	58,00	4.640,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022 - PR

Processo Administrativo: 61/2022
Processo de Licitação: 69/2022
Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROGRESSO TORNEARIA E METALURGICA EIRELI (784)

16	MANGUEIRA 2 TR 3/4 - Marca: TRASPOWER	Mt	80,00	0,0000	100,00	8.000,00
17	MANGUEIRA 2TR ¾ - Marca: TRASPOWER	Mt	30,00	0,0000	100,00	3.000,00
18	CONEXÃO CAPA E PRENSAGEM 2 TR 3/4 - Marca: AMFLEX	Und	50,00	0,0000	130,00	6.500,00
19	Conexão capa e prensagem 1/4 - Marca: AMFLEX	Und	60,00	0,0000	62,00	3.720,00
20	Conexão capa e prensagem 3/8 - Marca: AMFLEX	Und	60,00	0,0000	81,00	4.860,00
21	Conexão capa e prensagem 1/2 - Marca: AMFLEX	Und	60,00	0,0000	109,00	6.540,00
22	Conexão capa e prensagem 5/8 - Marca: AMFLEX	UND	60,00	0,0000	117,00	7.020,00
23	parafuso sextavado 6x20 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	0,72	36,00
24	Parafuso sextavado 6x50 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,20	60,00
25	Parafuso sextavado 8X20 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,32	66,00
26	Parafuso sextavado 8X30 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,84	92,00
27	Parafuso sextavado 5/16X1.1/2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,64	82,00
28	Parafuso sextavado 3/8 X 3/4 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,12	106,00
29	Parafuso sextavado 3/8 X 1 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,96	98,00
30	Parafuso sextavado 3/8 X 1.1/2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,65	132,50
31	Parafuso sextavado 3/ 8X2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,45	172,50
32	Parafuso sextavado 3/8 X 2.1/2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,98	199,00
33	Parafuso sextavado 10 X 80 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	5,60	280,00
34	Parafuso sextavado 7/16X1 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	4,30	215,00
35	Parafuso sextavado 7/16 X 1.1/2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,96	198,00
36	Parafuso sextavado 12 X 80 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	7,90	395,00
37	Parafuso sextavado 1/2 X1 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,75	187,50
38	Parafuso sextavado 1/2X2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	5,50	275,00
39	Parafuso sextavado 14 X 80 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	11,90	595,00
40	Parafuso sextavado 5/8X2 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	9,72	486,00
41	Parafuso sextavado 3/4X5 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	32,50	1.625,00
42	CONJUNTO PARAFUSO RODA DO TRATOR - Marca: CISER	Und	30,00	0,0000	23,50	705,00
43	PARAFUSO 3/4X3 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	21,50	1.075,00
44	Porca sextavada 6 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,40	20,00
45	Porca sextavada trava 6 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,80	40,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022 - PR

Processo Administrativo: 61/2022
Processo de Licitação: 69/2022
Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROGRESSO TORNEARIA E METALURGICA EIRELI (784)

46	Porca sextavada ¼ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,44	22,00
47	Porca sextavada trava ¼ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,00	50,00
48	Porca sextavada 8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,60	30,00
49	Porca sextavada trava 8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,20	60,00
50	Porca sextavada 5/16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,60	30,00
51	Porca sextavada trava 5/16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,20	60,00
52	Porca sextavada 3/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,00	50,00
53	Porca sextavada trava 3/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,40	70,00
54	Porca sextavada 10 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,00	50,00
55	Porca sextavada trava 10 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,80	90,00
56	Porca sextavada 7/16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,98	49,00
57	Porca sextavada trava 7/16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,96	98,00
58	Porca sextavada 12 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,56	78,00
59	Porca sextavada trava 12 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,00	100,00
60	Porca sextavada ½ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,40	70,00
61	Porca sextavada trava ½ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,36	118,00
62	Porca sextavada 14 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,28	114,00
63	Porca sextavada trava 14 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,00	150,00
64	Porca sextavada 16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,24	112,00
65	Porca sextavada trava 16 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	4,20	210,00
66	Porca sextavada 5/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,00	150,00
67	Porca sextavada trava 5/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	4,28	214,00
68	Porca sextavada ¾ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	3,66	183,00
69	Porca sextavada trava ¾ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	6,50	325,00
70	Porca sextavada 7/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	5,96	298,00
71	Porca sextavada trava 7/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	14,75	737,50
72	Porca sextavada 1 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	13,90	695,00
73	ARRUELA LISA 1/4 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	0,24	12,00
74	ARRUELA LISA 5/16 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	0,34	17,00
75	Arruela lisa 3/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,42	21,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR Processo Administrativo: 61/2022 Processo de Licitação: 69/2022 Data do Processo: 17/05/2022 Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROGRESSO TORNEARIA E METALURGICA EIRELI (784)

76	Arruela lisa ½ - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	0,88	44,00
77	Arruela lisa 5/8 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,76	88,00
78	Arruela Lisa 3/4 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	2,24	112,00
79	Arruela lisa 1 - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	1,86	93,00
80	QUEBRA DEDO 1/4 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	7,50	375,00
81	Quebra dedo 5/16 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	15,00	750,00
82	Quebra dedo 3/8 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	17,00	850,00
83	Disco corte 7" - Marca: TYROLIT	Und	50,00	0,0000	15,00	750,00
84	DISCO DE DESBASTE - Marca: TYROLIT	UND	50,00	0,0000	31,50	1.575,00
85	Quebra dedo com abas 3/8 - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	30,00	1.500,00
86	Quebra dedo com abas ½ - Marca: CISER	Und	50,00	0,0000	38,00	1.900,00
87	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO MACHO DE 1/2 - Marca: DINAMIKS	Und	50,00	0,0000	40,50	2.025,00
88	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO FÊMEA DE 1/2 - Marca: DINAMIKS	Und	50,00	0,0000	74,00	3.700,00
89	GARRAS PÉ DE PATO, COMPRIMENTO GARRA:14 POLEGADA, LARGURA:3 POLEGADAS, DIATÂNCIA ENTRE O PRIMEIRO E TERCEIRO FURO É DE 130MM, (PÉ DE PATO SÃO JOSÉ) - Marca: METISA	Und	40,00	0,0000	128,00	5.120,00
94	ARAME MIG 1.00MM - 15KG - Marca: STAR BLUE	Und	30,00	0,0000	320,00	9.600,00
					Total do Fornecedor:	**157.246,00**

TIAGO JOSE BRUSTOLIN 09702359929 (2145)

2	HORA DE SERVIÇO DE SOLDA MIG, COM MÁQUINA AMPRERAGEM MINIMA 350, ARAME MINIMO 1,2. - Marca: SES SOLUCOES SOLDAS	HRS	200,00	0,0000	79,80	15.960,00
					Total do Fornecedor:	**15.960,00**
					Total Geral:	**173.206,00**

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS										
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.231,29	47.231,29	46.865,43	46.946,01	46.756,99	38.632,86	54.394,72	61.614,59	49.691,77	51.213,57	51.194
Pessoal Ativo	47.231,29	47.231,29	46.865,43	46.946,01	46.756,99	38.632,86	54.394,72	61.365,94	49.691,77	51.213,57	51.194
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.714,18	38.714,18	46.840,20	38.534,15	38.325,41	38.325,41	46.204,87	42.165,59	40.738,24	42.197,96	42.180
Obrigações Patronais	8.517,11	8.517,11	25,23	8.411,86	8.431,58	307,45	8.189,85	19.200,35	8.953,53	9.015,61	9.013
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,65	0,00	0,00	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,65	0,00	0,00	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**47.231,29**	**47.231,29**	**46.865,43**	**46.946,01**	**46.756,99**	**38.632,86**	**54.394,72**	**61.614,59**	**49.691,77**	**51.213,57**	**51.194**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.431.617,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.431.617,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**607.115,41**	**3,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.165.897,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.107.602,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.049.307,32	5,40

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
,69	65.342,20	607.115,41	0,00
,69	11.605,90	553.130,46	0,00
,94	11.217,34	464.158,47	0,00
,75	388,56	88.971,99	0,00
,00	53.736,30	53.984,95	0,00
,00	53.736,30	53.984,95	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00	0,00
,69	**65.342,20**	**607.115,41**	**0,00**

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°221/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945063

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL 2011/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art.1º do Decreto Municipal n. 211/2022, de 23 de maio de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 210/2022, de 23 de maio de 2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°222/2022 – DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°222/2022 – DE 30 DE MAIO DE 2022.

Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, nomeado através do DECRETO N° 339/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Carga horária de 40 Horas Semanais, nos termos do inciso I do Art.32 e Art. 33 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°223/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°223/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de EDIVAN MATTIELLO para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data, EDIVAN MATTIELLO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Grupo 6, Código 06.13, Nível CC-3, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°224/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°224/2022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a delegação de competência ao Servidor Público Municipal EDIVAN MATTIELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência, a partir desta data, ao Servidor Público Municipal EDIVAN MATTIELLO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, para responder por todos os atos inerentes a Secretaria de Administração e Finanças, podendo para tanto praticar os atos necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°225/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°225/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o feriado nacional de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, durante todo o dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°247/2022 – DE 26 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°247/2022 – DE 26 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 03 de maio de 2022 a dia 04 de maio de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°248/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°248/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 27 de maio de 2022 a dia 28 de maio de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°249/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°249/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022.
Concede falta a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER FALTA, a Servidora Municipal CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos dias 09 e 10 de maio de 2022, pelo motivo que a Servidora saiu para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°250/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°250/2022 – DE 27 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor RUDINEI TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período vespertino no dia 27 de maio de 2022 conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°251/2022 – DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°251/2022 – DE 30 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 30 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°252/2022 – 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945122

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LINDONES GENTILINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 30 de maio de 2022 a 01 de maio de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°253/2022 – DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°255/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 31 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°254/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°254/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, ou seja do dia 30 de maio de 2022 a 26 de setembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°255/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3945133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°255/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 31 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°256/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945135

.ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°256/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora MARLEI VALCARENGHI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 01 de junho de 2022 a 02 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°257/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°257/2022 – DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 01 de junho de 2022 a 02 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

DECRETO Nº. 226/2022 – 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº. 226/2022 – 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5°, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.029/2021, de 29 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.1.029/2021, de 29 de setembro de 2021, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio
Programa: 008 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
Ação: 2.019 - APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
Atividade: 2.019 - Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R.0.3.01 - Aplicações Diretas (18679) 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.01 - Aplicações Diretas - Superavit do Exercício Anterior**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria - Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022 - FMS

Publicação Nº 3945498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CB605FABD1B339EA981841D44ED60F9666DAF73

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de julho 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EDIFICAÇÃO NOVA COM ÁREA TOTAL DE 1.632,92 M², SITUADO NA ESQUINA DA RUA JOÃO PAULI COM AVENIDA SÃO BENTO, BAIRRO COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME PORTARIA SEF Nº 204/2022 - 18/05/2022, PROCESSO SGPe SEF 0003156/2022, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2022.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

Publicação Nº 3944764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6251A19FF9FD6E0504BE2802741CB5EE958E98D4

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS UTILIZADOS NA ROBÓTICA EDUCACIONAL, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIAR EDUCAMAKER APROVADO PELO CMDCA, COM RECURSOS DO FIA ATRAVÉS DO BANCO SANTANDER, O QUAL SERÁ EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA EBM ADELIA LUTZ. ITENS PREJUDICADOS REFERENTES AOS PREGÕES 267/2021 E 279/2021.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/06/2022
Início da sessão: dia 15/06/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2022

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

Publicação Nº 3945692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D8C80D9D0AADBB97C5434FDCA81DA67C9C4C386

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/06/2022
Início da sessão: dia 23/06/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 31 de Maio de 2022.

JOSE DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

MARCELO MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2022

Publicação Nº 3945424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D5AB14E3DBC79A901C6611B0B3A052197ACD225

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM ADÉLIA LUTZ, LOCALIZADA À RUA ALTO PARAGUAÇÚ 344, BAIRRO CRUZEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

DECRETO N° 1482/2022

Publicação Nº 3944985

DECRETO Nº 1482, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL BUSCA ATIVA ESCOLAR, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DESIGNA SEUS MEMBROS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando nº 315/2022 - SEMED,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Busca Ativa Escolar com atribuições de mobilizar a sociedade e articular política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município, bem como pelo gerenciamento das ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas.

Art. 2º O Comitê, instituído por este ato, será composto pelos seguintes membros:

I - Gestora Política da Estratégia Busca Ativa Escolar:
- Karin Rank Liebl
II - Coordenadora Operacional da Estratégia Busca Ativa Escolar:
- Djenifer Miranda
III - Supervisores Institucionais - Secretaria Municipal de Educação:
- Alana Mércia Engel
- Antonio Alcioni Cardoso
IV - Supervisores Institucionais - Secretaria Municipal de Saúde:
- Beatriz Helena de Araújo
- Karen Cristina Giraldi Uhlick
- Luciana Machado
- Nagdila Santos
- Thais Mayara Becker

V - Supervisores Institucionais - Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Karen Lili Fechner
- Marisa do Amaral
VI - Supervisores Institucionais - Coordenadoria Regional de Educação:
- Cristina Schoeffel
- Edson Schiel
- Katia Maria Santos Oliveira
VII - Supervisores Institucionais - Conselho Tutelar:
- Jamile Eloise de Mello Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2022

Publicação Nº 3945712

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2022
DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 27 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 179/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 168/2018 que consiste na contratação de empresa seguradora para aquisição de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme as especificações de coberturas no Termo de Referência em anexo no Edital de Pregão nº 179/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o Termo de Entrega celebrado entre o estado de Santa Catarina e o Município de São Bento do Sul, tendo como objeto o Ônibus Mercedes Benz / LO 916 ESC R, ano 2021, modelo 2022, cor amarela, Placa RXP 5B82, CHASSI nº 9BM979282NB252152, conforme documentos anexo ao Termo Aditivo, se faz necessária à inclusão do mesmo na apólice de seguro do Município, sendo Seguro Total e Contra Terceiros, Veículos da Secretaria de Educação.
Se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima – Das Alterações e o Art. 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8666/1993, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 1.510,17 (um mil quinhentos e dez reais e dezessete centavos), para pagamento a vista, referente a seguro total e contra terceiros.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 128/2019 de 06 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 162/2019 de 25 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 015/2020 de 28 de janeiro de 2020, Termo Aditivo nº 091/2020 de 27 de maio de 2020, Termo Aditivo nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, Termo Aditivo nº 263/2020 de 08 de dezembro de 2020, Termo Aditivo nº 072/2021 de 22 de abril de 2021, Termo Aditivo nº 160/2021 de 29 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 198/2021 de 29 de novembro de 2021 e Termo Aditivo nº 025/2022 de 15 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2022

Publicação Nº 3945728

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2022
DA ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 27 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 179/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 168/2018 que consiste na contratação de empresa seguradora para aquisição de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme as especificações de coberturas no Termo de Referência em anexo no Edital de Pregão nº 179/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando a aquisição do veículo Fiat Toro Freedom Turbodiesel AT9 2.0, cor Branco, ano: 2022, Placa: RXP-1A83, chassi: 9882261RN-NKE66329 pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, se faz necessária a inclusão do mesmo na apólice de seguros do Município, sendo seguro total e contra terceiros.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima – Das Alterações e o Art. 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8666/1993, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 456,84 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento a vista,

referente a seguro total e contra terceiros.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 128/2019 de 06 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 162/2019 de 25 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 015/2020 de 28 de janeiro de 2020, Termo Aditivo nº 091/2020 de 27 de maio de 2020, Termo Aditivo nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, Termo Aditivo nº 263/2020 de 08 de dezembro de 2020, Termo Aditivo nº 072/2021 de 22 de abril de 2021, Termo Aditivo nº 160/2021 de 29 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 198/2021 de 29 de novembro de 2021, Termo Aditivo nº 025/2022 de 15 de fevereiro de 2022 e Termo Aditivo nº 104/2022 de 10 de maio de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 de maio de 2022.
Ass: JOSÉ ERMINIO GREIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2022

Publicação Nº 3945698

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2022

TERMO ADITIVO Nº 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE Nº 029/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

Considerando que a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA celebrou o Contrato nº 029/2022 em 21 de fevereiro de 2022, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus 0 (zero) KM, ano de fabricação 2021/2022, para a Secretaria Municipal De Assistência Social, para utilização nos serviços dos Centros de Referências De Assistência Social (CRAS) do Município de São Bento Do Sul - SC, conforme especificações no Termo de Referência e Termo De Convênio/MC Nº 888376/2019, documentos em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos, com vigência até 28 de agosto de 2022.
Considerando que no dia 11 de maio de 2022 a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA enviou solicitação via e-mail acerca da alteração de CNPJ e razão social do contrato nº 029/2022 devido à incorporação da mesma pela empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 30.314.561/0006-30, conforme documentação anexa a este Termo Aditivo, sendo que a entrega do bem e o faturamento será feito pela CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA;

Considerando que a solicitação foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 296/2022, e acatada pela Secretária de Assistência Social visto que a manutenção do contrato firmado com a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA é de interesse público, desde que mantidas as condições estipuladas no contrato existente, se faz necessária a alteração da razão social da pessoa jurídica, que antes era SAN MARINO ÔNIBUS LTDA e agora passa a ser CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, se faz necessária a alteração de razão social nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0006-30, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 377.402.700-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:
1º - Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era SAN MARINO ÔNIBUS LTDA e agora passa a ser CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.
2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 21 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2022.
GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marisa do Amaral
Diretora do Depto. de Políticas de Gestão do SUAS

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

PORTARIA N° 4665/2022

Publicação Nº 3945002

PORTARIA Nº 4665, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 004/2022,

Considerando o que consta no Processo n° 15111/2022,

Considerando que a redução da carga horária da servidora LETICIA CRISTINE RIBAS foi devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1° Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de LETICIA CRISTINE RIBAS, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 1° de junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete			

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4666/2022

Publicação Nº 3945005

PORTARIA Nº 4666, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 1° de junho de 2022, o servidor público CASSIANO RUTHES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4667/2022

Publicação Nº 3945129

PORTARIA Nº 4667, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
Cede Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER, a partir de 1° de junho de 2022, o servidor público CASSIANO RUTHES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 4668/2022 A 4679/2022

Publicação Nº 3945018

PORTARIA Nº 4668, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ANTONIO CARLOS CONTEZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 6750, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 11787/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4669, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada VIVIANE CONSUELO POERNER VALCZAK DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe G, matrícula nº 3090, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 11916/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4670, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CLAUDETE CZICZEK DRANCKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 14610, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 12383/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4671, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ADILSON LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Operacional 02, Nível I, Classe I, matrícula nº 18560, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características presentadas nos autos do procedimento administrativo nº 12079/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4672, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada ADAISE MARIA NERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, Grupo Ocupacional Operacional 02, Nível I, Classe B, matrícula nº 41387, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 11138/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4673, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada NAIR HIRT DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe J, matrícula nº 35931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 5203/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4674, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada NEUSA MARIA FERRACIOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em extinção, Nível I, Classe A, matrícula nº 43892, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 3317/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4675, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IRENE NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 12540, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 10044/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4676, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ELISANGELA RANDIG ENDLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 3531, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 9187/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4677, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SUELI TERESINHA BELLO DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional 02 – Em extinção, Nível I, Classe J, matrícula nº 13430, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 325/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4678, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº

47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e Considerando a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos nº 5002722-30.2022.8.24.0058/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada THEMIS MARIA GUBERT FREDIANELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, Classe H, matrícula nº 22300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 64744/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4679, DE 1° DE JUNHO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, KÁTIA SIMONE MENGUE, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Pref. Alfredo Diener, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIAS N° 4680/2022 A 4692/2022

Publicação Nº 3945025

PORTARIA Nº 4680, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 1° de junho de 2022, KÁTIA SIMONE MENGUE, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Pref. Alfredo Diener (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4681, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, LILIANA DOS SANTOS CARVALHO, do cargo de Diretora Escolar do CEIM Estrela Guia, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4682, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de junho de 2022, LILIANA DOS SANTOS CARVALHO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Alfredo Diener (Porte III), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4683, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, ZULEIDI DA SILVEIRA MARTINS, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Estrela Guia, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4684, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de junho de 2022, ZULEIDI DA SILVEIRA MARTINS, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Estrela Guia (Porte II), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4685, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, SIMONE PREISLER MACHADO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pastor Adolf Prinz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4686, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, FRANCIANE LINZMEYER, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pingo de Gente, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4687, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de junho de 2022, FRANCIANE LINZMEYER, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Pingo de Gente (Porte IV), com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4688, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2022, JOSIMARA SENN GOESTEMEIER, do cargo de Coordenadora Pedagógica do EMEJA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4689, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de junho de 2022, JOSIMARA SENN GOESTEMEIER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4690, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 4345/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4345, de 3 de maio de 2022, que nomeou ADRIANA GORNIACK STAL, no cargo efetivo de Professor Anos Finais - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 31 de maio de 2022.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4691, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
Concede Readaptação
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 34 da Lei nº 228, de 28 de dezembro

de 2001,
Considerando que o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho considerou o servidor inapto para o desempenho da função do cargo efetivo por ele ocupado; e
Considerando o que consta nos Processo Administrativo nº 12514/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTEMAR EVANGELISTA, ocupante do cargo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Readaptação Funcional, conforme Parecer Técnico da Medicina do Trabalho.
Art. 2º A Readaptação Funcional a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 3 de junho de 2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 4692, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1° de junho de 2022, conceder à servidora JULIANA APARECIDA BUSCH, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, com gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

RESOLUÇÃO Nº05/2022 CMAS COFINANCIAMENTO

Publicação Nº 3944534

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS RECURSOS DO ESTADO PARA 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 02, de 99 de maio de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação de critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Proteção Social Básica, Proteção Social Média Complexidade, Proteção Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, no valor de 50.000.000,00 (
]cinquenta milhões), referente o cofinanciamento 2022.

Considerando a Resolução CEAS nº 005, de 20 de maio de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina (CEAS), que aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2022 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de São Catarina – FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a 266ª reunião plenária, em caráter híbrido, ocorrida no dia 01 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Benefícios Eventuais, no valor de R$ 160.710,65 (Cento e sessenta mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), que serão aplicados 100% no custeio.

Art.2ºAprovar o Plano de Trabalho para Proteção Social Básica, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil), que serão aplicados 100% no custeio.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho para Proteção Social Média Complexidade, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil), que serão aplicados 70% investimento e 30% custeio no custeio.

Art. 4º Aprovar o Plano de Trabalho para Proteção Social de Alta Complexidade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão aplicados 50% no custeio e 50% em investimento.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de junho de 2022.

Solange R-ckl
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

CORREÇÃO DE ATO DE TOMBAMENTO N° 001/2021

Publicação Nº 3944790

CORREÇÃO DE ATO DE TOMBAMENTO

Pelo presente Termo, fica CORRIGIDO o Ato de Tombamento nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de março de 2021, no que tange aos seguintes termos:

Onde se lê:

[...] edificada em um terreno de 2.145,00 m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.01.106.0545.001.001 à 004.004 e código n. ºs 97292; 97276; 97284 E 262292, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na matrícula nº 24.174, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município [...]

Leia-se:

[...] edificada em um terreno de 2.145,00 m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.01.106.0545.001 à 0545.006 e código n. ºs 97292; 97276; 97284; 348368 e 262292, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na matrícula nº 24.174, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município [...]

São Bento do Sul, 01 de junho de 2022.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Publicação Nº 3944811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FDB44971F3D94B845549338B1D97EA6870DCAA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 37/2022. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 21 de junho 2022 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto, ligações residenciais e prediais, na Estrada das Neves, Bairros Serra Alta e 25 de Julho. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 01 de junho de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

KARLA SOFIA DIENER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 33-2022

Publicação Nº 3944494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 537BEFFF3392DB030E06FDA9ACFFC08E55EE2096

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente SR OSVALCIR PETERS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2022
b) Licitação Nr.: 33/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data Adjudicação: 01/06/2022
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira, com fornecimento do equipamento, operador e combustível - serviços de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:30.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

35408 - JOÃO ALBERTO TREML

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL - SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:30 ÀS 17:30.	MÊS		12	R$18.400,00000	220.800,00
					Total do Lote:	R$220.800,00
					Total do Fornecedor:	R$220.800,00
					Total Geral:	R$220.800,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.039.120.000.000.000	Locação de máquinas e equipamentos
6060600	Superávit Recursos Diretamente Arrecados p/Administração Indireta e Fundos.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São Bernardino

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 77/2022

Publicação Nº 3944331

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. DIANA PAULA FISCHER, classificada em 24º (vigésimo quarto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 260/2022

Publicação Nº 3944306

DECRETO Nº 260/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Srta. NEIVA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula 509/03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 261/2022

Publicação Nº 3944308

DECRETO Nº 261/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR TÉRMINO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a servidora pública municipal Sra. ROSELEI PEROTTI, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, matrícula 273/02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 262/2022

Publicação Nº 3944315

DECRETO Nº 262/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, classificada em 24° (vigésimo quarto) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DIANA PAULA FISCHER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 255/2022

Publicação Nº 3944274

PORTARIA Nº 255/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CACILDO WEIZMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 565/01 - 40hs semanais, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 256/2022

Publicação Nº 3944279

PORTARIA Nº 256/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 284/01 - 40hs semanais, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 257/2022

Publicação Nº 3944280

PORTARIA Nº 257/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL LUIZ WELTER, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 567/01 - 40hs semanais, no período de 07/06/2022 a 06/07/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 258/2022

Publicação Nº 3944282

PORTARIA Nº 258/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SUSANEI INNING PAULY, ocupante do cargo de Odontólogo (a), matrícula nº 1079/01 - 40hs semanais, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 259/2022

Publicação Nº 3944283

PORTARIA Nº 259/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. MAIARA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura, carga horária de 20 horas semanais, matrícula 408/06, no período de 30/06/2022 a 29/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 30/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 260/2022

Publicação Nº 3944286

PORTARIA Nº 260/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997, Parecer Jurídico de 24/05/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, ao Servidor Público Municipal, Sr. LUCAS JUNIOR CENI, matrícula 572/01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, conforme mencionado abaixo:

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Pós Graduação	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 261/2022

Publicação Nº 3944287

PORTARIA Nº 261/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. VANDAIR NILSSON, ocupante do cargo de Operador I, matrícula nº 537/04 - 40hs semanais, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 262/2022

Publicação Nº 3944291

PORTARIA Nº 262/2022 DE 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ZELINDA COMICIOLI, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 463/01 - 40hs semanais, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - ADM

Publicação Nº 3945460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EC9203F5259AB9B714CFB9FD40670C78161B20E

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	061/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2021 - ADM
Contratante..:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO NORTE LIGANDO A SC-160 E SCT-283 E IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO JUNTO A SCT-28.
Vigência ..... :	30/07/2022
SÃO CARLOS/SC, 28 DE MAIO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO 007/2022

Publicação Nº 3944851

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL

RUDI MIGUEL SANDER, prefeito do município de São Carlos, SC, faz saber a quem possa interessar a DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo EDITAL Nº 007/2022, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
FELIPE DEMARTINI	25/01/1995	00	1º

São Carlos, 30 de Maio de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA LICITAÇÃO DESERTA 069/2022 - ADM

Publicação Nº 3946179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D466A92F338322F3145065C7C984EBF68AD18CB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA SCAR 119, JUNTO A COMUNIDADE DE LN. SÃO JOSÉ - PROCESSO SGPe SCC 00024570/2021 - PORTARIA Nº 535/SEF - 28/12/2021.

O Prefeito do Município de São Carlos/SC Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e sus alterações:

Considerando:

Que não houve empresas participantes no certame;

Declara:

Licitação Deserta o Processo Administrativo nº 069/2022 – ADM, Tomada de Preços nº 006/2022 – ADM.

São Carlos/SC, 01 de junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.06.01 18:47:46 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA LICITAÇÃO DESERTA 070/2022 - ADM

Publicação Nº 3946182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AE89EF967C20A28613A5176D650A22AFE99D4F5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA XV DE NOVEMBRO - PROCESSO SGPe SCC 00016776/2021 - PORTARIA Nº 390/SEF - 23/09/2021.

O Prefeito do Município de São Carlos/SC Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e sus alterações:

Considerando:

Que não houve empresas participantes no certame;

Declara:

Licitação Deserta o Processo Administrativo nº 070/2022 – ADM, Tomada de Preços nº 007/2022 – ADM.

São Carlos/SC, 01 de junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.06.01 18:49:55 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2037/2022

Publicação Nº 3945180

DECRETO Nº 2037/2022
"NOMEIA PREGOEIRO E LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e em conformidade com a Lei nº10.520/02, Lei nº8.666/93 e a Lei nº14.133/21,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e Leiloeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio para conduzir a realização dos processos de Licitação na modalidade de Pregão, com as atribuições e prerrogativas previstas em lei:

• ARY JUNIOR DIAS – Pregoeiro e Leiloeiro
• ULDA ISABEL GOETTEN – Membro
• KAINA EDUARDO GOMES DE LIMA – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1993/2022 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 01 de junho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

2038/2022

Publicação Nº 3945182

DECRETO Nº 2038/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº14.133/21,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, em caráter provisório, para comporem a Comissão Municipal de Licitação, com as atribuições e prerrogativas previstas em lei:

• ARY JUNIOR DIAS – Presidente
• ULDA ISABEL GOETTEN – Membro
• KAINA EDUARDO GOMES DE LIMA - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº1994/2022 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 01 de junho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO PP Nº 17/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 3945175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75D2D6FCE69B6AC4671FE424109AF939A4F96135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÍNIMA PREVISTA DE 100,00 KWP, PARA ATENDER O ASSENTAMENTO FILHOS DO CONTESTADO (FAXINAL PAULISTA).
Vencimento: 08/06/2022 às 14:00 (quatorze horas), retificado o edital e alterada data para 14 de junho de 2022, às 14 horas.
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 08h30m às 17h.
ILSE LEOBET-PREFEIRA MUNICIPAL
CÓDIGO TCE/SC: 75D2D6FCE69B6AC4671FE424109AF939A4F96135

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 883 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945111

DECRETO Nº 883, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal 043 de 26 de julho de 2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;
• Considerando a Listagem Oficial Geral dos Aprovados, do dia 28 de fevereiro de 2022, objeto do Edital nº 003/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida com o objetivo de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Senhora Liane Maria Sartori, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de junho de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 046/2022

Publicação Nº 3945472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: **46/2022**
Data do Processo: **11/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada que apresente capacidade técnica na área para prestação de serviço de assessoria em eventos culturais e demais festividades municipais em conformidade com conforme Termo de Referência, conforme especificação contida no Termo de Referência.*

Participante: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA 91563615991

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada que apresente capacidade técnica na área para prestação de serviço de assessoria em eventos culturais e demais festividades municipais em conformidade com conforme Termo de Referência, conforme especificação contida no Termo de Referência. - Contratação de Empresa Especializada que apresente capacidade técnica na área para prestação de serviço de assessoria em eventos culturais e demais festividades municipais em conformidade com conforme Termo de Referência, conforme especificação contida no Termo de Referência.	12,000	MES	2.900,00	34.800,00

Total do Participante: 34.800,00

Total Geral: 34.800,00

São Domingos, 01/06/2022

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 047/2022

Publicação Nº 3945477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2022

Processo Adm.: **47/2022**
Data do Processo: **11/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2022
b) Nr. Licitação: 24/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada para disponibilização de instrutor de aulas de CORAL, conforme Termo de Referência*

Participante: BIG ARTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para disponibilização de instrutor de aulas de CORAL, conforme Termo de Referência - Contratação de Empresa Especializada para disponibilização de instrutor de aulas de CORAL, conforme Termo de Referência	12,000	MES	2.850,00	34.200,00

Total do Participante: 34.200,00

Total Geral: 34.200,00

São Domingos, 01/06/2022

.....
MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

.....
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

CONTRATO 002

Publicação Nº 3945269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91C0D41910F746E8CD63D02FF1A0FA6CB6FDAE0

CONTRATO N. 02, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Código registro TCE: C91C0D41910F746E8CD63D02FF1A0FA6CB6FDAE0
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão,na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n. 021.173.579-54, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristovão, nesta cidade de São Domingos/SC, inscrita no CNPJ n. 83.677.500/0001-90, neste ato representada pela Sr. FABIO BIGOLIN, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos-SC, portador do CPF n. 029.062.839-32, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº. 14.133/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 02/2022 e demais normas pertinentes.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por um período de 07 (sete) meses,da forma descrita no quadro abaixo:

IITEM	QTDE	UUN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
Contratação de Emissora de Radio	07 meses	001	Prestação de serviços de transmissão do programa "Informativo do Poder Legislativo", visando a divulgação das ações e trabalhos do Legislativo, disponibilizando até 20 minutos semanais em data subsequente às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, no intervalo compreendido entre às 08:00 e as 9:00 horas, bem como 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R$ 4.164,00	R$ 29.148,00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R$ 29.148,00 (vinte nove mil, cento e quarenta e oito reais), sendo pagos de forma parcelada, em 07 (sete) prestações mensais e sucessivas, de 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais), após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.
4.2 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 - prestação do serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Contratante;
4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos - SC;
4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO não serão reajustados, exceto atualizações inflacionárias pelo menor índice.
4.5 - A atualização monetária em decorrência de eventual mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2022, já previstos para esta finalidade:

Órgão/ secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	4	3.3.90.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízos do cumprimento das demais cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:
6.1.1 - executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo às exigências legais, mediante o cumprimento dos prazos para publicação dos atos legais;
6.1.2 - realizar a publicação diária dos informativos disponibilizados pela assessoria de imprensa;
6.1.3 – fornecer as cópia das gravações à Câmara de Vereadores de São Domingos, no mesmo dia em que elas forem ao ar;
6.1.4 - fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;
6.1.5 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele contratado;
6.1.6 - responder civil e criminalmente por atos inerentes à atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.
6.1.7 - responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato.
6.1.8 - responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA CONTRATANTE
6.2 -acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas.
6.2.2 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.
6.2.3 - elaborar e realizar a gravação dos textos a serem divulgados pela contratada;
6.2.4 - enviar à vencedora as matérias a serem publicadas.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA CONTRATADA
7.1.1 - Suportar todas as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado;
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;
7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CONTRATANTE
7.2.1 - Acompanhar a prestação do serviço contratado, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas e fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Suspensão do direito de licitar;
9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;
9.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO
12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 02/2022.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos,SC, 01 de junho de 2022.
CONTRATANTE: PAULO CESAR DOS SANTOS ----------PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA ----------

Visto/Jurídico: JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO-OAB/SC 46.905 ----------

Testemunhas:
Nome: ---------- CPF:
Nome: ----------
CPF:

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 015 PROCESSO SELETIVO AOS 004.2020

Publicação Nº 3946243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015
DO PROCESSO SELETIVO 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 004/2020, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 03 de Junho de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
49°	SUELLENN SILVA MARTINS	17153/2020	6,40
50°	PATRICIA MOREIRA	17370/2020	5,5
51°	LEANDRA DE SOUZA	17314/2020	5,26
52°	EDENILSON FELICIO DOS REIS	17068/2020	5,0
53°	LORENO PEDRO SCHERER	17337/2020	5,0
54°	EDSON DA CUNHA	17318/2020	5,0
55º	ADRIANA DIAS QUARESMA	17274/2020	5,0
56°	TATIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	17005/2020	5,0
57°	NASTALINA CALDEIRA REIS	17061/2020	5,0
58°	AXMANDRO BARRETO SILVA	16975/2020	5,0
59°	JESSE CASTRO DOS PASSOS	17147/2020	5,0
60°	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	17016/2020	5,0
61°	FELIPE MARCEL FERREIRA	17356/2020	5,0

São Francisco do Sul – SC, 01 de Junho de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO 015 SELETIVO 015.2021

Publicação Nº 3946242

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015
DO PROCESSO SELETIVO 015/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 015/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 02 de Junho de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
20º	PLACINO TEODORO DA SILVA JUNIOR	30809/2021	7,30

São Francisco do Sul – SC, 01 de Junho de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.950/2022

Publicação Nº 3944796

DECRETO Nº 3.950, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.538, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.538, de 24 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.0000,00 (sessenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2043 - Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01350300 - Transferência de recursos do FNAS R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2070 - Gestão da Proteção Social Básica
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01350300 - Transferência de recursos do FNAS R$ 18.500,00

27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2071 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01350300 - Transferência de recursos do FNAS R$ 41.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____ .

DECRETO Nº 3.951/2022

Publicação Nº 3944800

DECRETO Nº 3.951, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.539, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.539, de 30 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2022 de conformidade com o Art. 4ª da Lei 2.448 de 04 de outubro de 2021 o Projeto Atividade 1032 - Revitalização da Orla dos Balneários, na - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com os seguintes elementos de despesas:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl
03390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 437.306,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 –Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) R$ 287.306,00
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros R$ 150.000,00

SUBTOTAL R$ 437.306,00

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente do provável excesso de arrecadação das Receitas: 4242810910600000000 - Outras Transferências de Convenio Estado Outros – com a Fonte de Recurso 1640000 – Transferência Voluntária do Estado e 4241899110000000000 - Outras transferências da união com a fonte 1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).

Art. 4º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl R$ 159.000,00

SUBTOTAL R$ 159.000,00

Art. 5º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 4º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de Recursos 03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 596.306,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

EDITAL PE. 010-2022 FUCISF

Publicação Nº 3944594

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação n. 010/2022 FUCISF

O Município de São Francisco do Sul – SC, através da Fundação Cultural Ilha São Francisco do Sul, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 17.535 de 01 de outubro de 2021,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para Limpeza e Conservação das áreas da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por **03 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 928457**

2.2. Referência de Tempo

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: **02** de junho de 2022 às 08h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: **15** de junho de 2022 às 09h00.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: **15** de junho de 2022 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9 . Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.”

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que, a licitante execute apenas serviços entre as hipóteses em que essa Lei permita a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM POR CENTO).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 Por empresas brasileiras;

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexos deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{}$$

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

$$\text{Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (DEZ POR CENTO) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

9.10.4.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da lei 8.666/93.

9.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

9.1.2. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Junto com a Proposta Final, a licitante vencedora deverá encaminhar a Planilha de Custo Preenchida de acordo com a Legislação Vigente e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05, de 25 de maio de 2017.

10.7.1. A licitante vencedora deverá informar na Planilha de Custo qual Convenção, CCT, Dissídio ou Sindicato estará baseando-se para a formação do custo efetivo do fornecimento da mão de obra.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

10.7.2. A Planilha de Formação Custo da Mão de Obra deverá ser preenchida com Regime de Tributação a qual a licitante vencedora se enquadrará após a assinatura do contrato deste certame.

10.7.3. O Modelo da Planilha de Formação Custo da Mão de Obra deste Edital, Anexo III, esta formulada para Regime Tributário Lucro Real. Caso a licitante vencedora se enquadre em outro Regime de Tributação, deverá ela mesma readaptar a tabela conforme os encargos nas legislações vigentes, de modo comprovatório.

10.7.4. A licitante vencedora deverá comprovar através de cálculos, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa, o salário base para a mão de obra de 06 (seis) e 04 (quatro) horas diárias, conforme o item 10.7.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	22002 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Departamento Administrativo
Projeto Atividade	2115 – Manutenção dos Equipamentos Culturais
Elemento de Despesa	333903702 – Locação de Mão de Obra
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Visita Técnica

São Francisco do sul SC, 01 de junho de 2022.

_____

Marianna Corrêa
Diretora – Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra exclusiva para os serviços de limpeza e conservação predial, para os equipamentos culturais da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Fornecimento de mão de obra exclusiva para os serviços de limpeza e conservação predial, para os equipamentos culturais da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul **(6 horas diárias**)	02	R$ 3.965,27	R$ 7.930,54	R$ 95.166,48
2	Fornecimento de mão de obra exclusiva para os serviços de limpeza e conservação predial, para os equipamentos culturais da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul **(4 horas diárias)**	01	R$ 2.730,38	R$ 2.730,38	R$ 32.764,56
3	Sistema de Controle de Ponto	01	R$ 97,56	R$97,56	R$ 1.170,72
...				**Total Contrato**	**R$ 129.101,76**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço com mão de obra exclusiva de limpeza e conservação.

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços referentes ao objeto deste termo serão executados nas dependências dos equipamentos culturais relacionadas abaixo, de acordo com as necessidades da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

5.2. Os equipamentos deste objeto são:

	Nome de Instituição	Endereço
1.	Sede da FUCISF e Centro Cultural Ester dos Passos Rosa	Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro
2.	Museu Histórico Pref. José Schmidt	Rua Coronel Carvalho, 01 - Centro
3.	Cine Teatro X de Novembro	Rua Hercílio Luz, 50 – Centro
4.	Museu de Arte Sacra	Praça Getúlio Vargas, 130 – Centro

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

5.	Mercado Público Municipal	Aterro da Rua Barbitonga - Centro
6.	Biblioteca Pública Municipal Augusto José Ribeiro	Rua Barbilonga, 99 – Centro

6. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

6.1. A empresa contratada prestará os serviços de limpeza, conservação predial, higienização e desinfecção por meio de seus profissionais designados, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais concedidos pela contratante, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.

6.2. Ficam também incluídos os serviços de limpeza de áreas externas, compreendendo, dentre outras, as tarefas de ajardinamento, corte de grama, pode de árvores, limpeza de calçadas, pátios, quadras e passeios das Escolas Básicas Municipais e dos CMEI´s.

6.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada, qualificada, bem como fornecerá os EPI´s com os referidos certificados (CA), incluindo aqueles necessários para proteção contra o COVID-19 enquanto perdurar a situação de emergência e a necessidade.

6.4. Com fulcro na IN 05/2017 da SLTI/MPOG, os profissionais que prestarem os serviços, ficarão subordinados ao encarregado que a empresa vencedora indicar.

6.5. Os serviços de limpeza e conservação predial serão executados de segunda a sexta-feira, observando os horários de 08h:00min às 12h:00min, com intervalo de 01h e 30 (uma hora e trinta minutos) para alimentação, retornando às 13h:30mim e finalizando expediente às 17h:30min, não excedendo ao total de 40 (quarenta) horas semanais.

6.6. As atividades que possam interromper o fluxo de atividade normal das unidades, tais como: lavagem dos corredores, das saídas de emergência, dos halls de entrada, entre outras deverão ser programadas para realização em horário a ser articulado com a Fiscalização do Contrato.

6.7. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E SUA PEIOCIDADE

7.1. Os serviços a serem executados nos equipamentos culturais relacionados neste termo referem-se à execução de serviços de limpeza em geral interna e externa (pisos, paredes,

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, móveis, quintal, etc.), e incluem, dentre outras, as seguintes:

a. Remoção do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitorais, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, expositores e etc.

b. Lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários;

c. Remoção, higienização e lavação de capachos, tapetes, carpetes, cortinas, e etc.;

d. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e outros;

e. Lavar os utensílios utilizados nos locais de prestação de serviço;

f. Limpar com saneantes os pisos dos sanitários, copas e outra s áreas molhadas, duas vezes ao dia;

g. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

h. Retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local apropriado;

i. Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, a condicionando-o em sacos plásticos de 100/150 litros, removendo-os para os locais adequados;

j. Retirar e trocar os sacos de lixo de banheiros e ambientes diversos, procedendo a remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para os locais adequados;

k. Arrastar com o devido cuidado e responsabilidade os móveis, armários e arquivos para a limpeza da parte posterior, bem como de aparelhos eletrodomésticos, entre outros;

l. Limpar adequadamente divisórias, portas, forrações de couro ou plástico ema assentos e poltronas, metais, válvulas, registros, fechaduras, espelhos, quadros, luminárias, forros, paredes, rodapés, persianas, entre outros;

m. Limpar bebedouros e demais serviços de limpeza de copa e cozinha;

n. Limpar todos os vidros, esquadrias, vistas, batentes, etc. (faces internas e externas), bem como, lavar áreas internas e externas quando necessários;

o. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, semanal, quinzenal e/ou mensal, que sejam pertinentes à função contratada neste termo.

8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, incluindo aqueles necessários ao combate do COVID-19, enquanto perdurar a necessidade;

8.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.9. Apresentar, se e quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

8.10. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

8.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8.14. Fornecer os uniformes e EPI's a serem utilizados por seus empregados, inclusive aqueles necessários ao combate do COVID-19, enquanto perdurar a necessidade;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.17. Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência.

8.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas, luvas, capacetes etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe;

8.19. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso;

8.20. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta

8.21. Obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante;

8.22. Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

8.23. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante;

9. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

9.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.2. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações.

9.1.2.1. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: · Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Lâmpadas queimadas ou piscando; · Tomadas e espelhos soltos; · Fios desencapados; · Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; · pisos soltos (se houver), entre outras;

9.1.3. A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

9.1.4. A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

9.1.4.1. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

9.1.4.2. Comunicar a existência de vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, no sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

10 DOS UNIFORMES E EPI´S

10.1. A contratada deverá disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual.

10.2. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada e seus empregado deverão ser condizentes com a atividade desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

10.2.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD. ANO / FUNCIONÁRI

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

			O
01	Calça	Em gabardine (preferência) ou Oxford, com elástico, bolsos chapados frontais e cordão.	04 un.
02	Camiseta	Malha fria PV ou algodão, gola, careca, com emblema da empresa pintado ou bordado.	04 un.
03	Moletom	Manga longa com emblema/logomarca e nome da empresa contratada visível.	01 un.
04	Meias	Pares de meia de algodão, tipo soquete.	04 pares
05	Luva	Par de luvas na cor azul ou amarela, para limpeza em borracha da látex natural ou nitrílica, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade comas normas da ABNT (EPI).	24 Pares
06	Óculos	Óculos de Segurança em conformidade comas normas da ABNT (EPI).	02 un.
07	Calçado	Calçado de Segurança, bota de borracha/PVC, cano médio, antiderrapante, impermeável. (EPI).	02 un.

10.2.2. As peças devem, ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, sendo fornecido 1 (um) conjunto completo de uniforme no início da execução do contrato, devendo este ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.2.3. No caso da colaboradora gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.2.4. Os colaboradores da contratada deverão portar, sempre, em local visível, seu crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa.

10.2.5. Os colaboradores deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias e/ou chinelos de dedos, mesmo nos serviços de lavagem de chão, hall e escadas, quando poderão ser utilizadas luvas e botas de borracha.

10.2.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

10.3. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados equipamentos de proteção individual EPI não especificados neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

11.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.33.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.33.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.33.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Está vedado a subtração para este objeto, total ou em partes.

2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

2.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício.

2.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa **no local da execução do objeto**.

2.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

2.6.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

2.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

2.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

2.6.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

2.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

2.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

2.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

2.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.6.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

2.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

2.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

2.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

2.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

2.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

2.6.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

2.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

2.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

2.7.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

2.7.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

2.7.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

2.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

2.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 2.6.1 acima deverão ser apresentados.

2.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

2.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

2.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

2.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

2.15.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

2.15.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

2.15.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

2.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

2.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.17.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

2.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

2.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

2.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

2.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

2.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

2.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

3.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;

3.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

3.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.9.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.9.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.9.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1 o prazo de validade;

4.4.2 a data da emissão;

4.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4.4 o período de prestação dos serviços;

4.4.5 o valor a pagar; e

4.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{I}{365}} = (6/100)^{\frac{I}{365}}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice (IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3. O interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não haverá garantia de execução.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1)0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2)0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3)0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento

(5)0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6)As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	22002 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul Departamento Administrativo
Projeto Atividade	2115 – Manutenção dos Equipamentos Culturais
Elemento de Despesa	333903702 – Locação de Mão de Obra
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

Marianna Corrêa
Diretora – Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ....., com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Fornecimento de mão de obra exclusiva para os serviços de limpeza e conservação predial, para os equipamentos culturais da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul **(6 horas diárias**)	02			
2	Fornecimento de mão de obra exclusiva para os serviços de limpeza e conservação predial, para os equipamentos culturais da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul **(4 horas diárias)**	01			
3	Sistema de Controle de Ponto	01			
...				**Total Contrato**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital**.**

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018**.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Sul, xx de xxx de 2022.

..... **CONTRATANTE**	..... **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

ANEXO III

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1.1 Planilha – Mão de Obras 06 horas diárias

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº: 010/2022 FUCISF

Dia: xx/xx/xxxx às xx:xx horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Servente de limpeza CBO 5143-20	Posto de Serviço 06 horas diárias	

1. MÓDULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
G	Outros (PQM)	-	
TOTAL MÓDULO 2			

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 3			**0,00**

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**34,80%**	
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	**13º (décimo terceiro) salário**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		***8,33%***	
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**11,23%**	
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,11%	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		***0,11%***	
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		**0,15%**	
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		**8,40%**	
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	
B	Ausências por Doença	0,34%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausências Legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	
F	Outros (especificar)		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		**11,95%**	
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		**16,11%**	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**	%	**VALOR (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		**70,68%**	

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	
B	Lucro	1,00%	
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS	5,00%	
TOTAL DO MÓDULO 5		7,00%	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

1.2 Planilha – Mão de Obras 06 horas diárias

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº: 010/2022 FUCISF

Dia: xx/xx/xxxx às xx:xx horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Servente de limpeza CBO 5143-20	Posto de Serviço 04 horas diárias	

1. MÓDULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
G	Outros (PQM)	-	

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TOTAL MÓDULO 2	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 3			**0,00**

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**34,80%**	
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	**13º (décimo terceiro) salário**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		***8,33%***	
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**11,23%**	
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,11%	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		***0,11%***	
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		**0,15%**	
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		**8,40%**	

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	
B	Ausências por Doença	0,34%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausências Legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	
F	Outros (especificar)		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		**11,95%**	
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		**16,11%**	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**	%	**VALOR (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		**70,68%**	

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	
B	Lucro	1,00%	
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS	5,00%	
TOTAL DO MÓDULO 5		7,00%	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

A N E X O - IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para Limpeza e Conservação das áreas da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

EXTRATO ADITIVO 007.3-20 PP. 201-2019 MICROSENS

Publicação Nº 3943980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 007.3-20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRADA: MICROSENS S/A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2019
OBJETO: Prestação de serviços de impressão/cópia, com aluguel de equipamentos multifuncionais, incluindo fornecimento de suprimentos (toner e demais peças de manutenção), assistência técnica e software de gerenciamento de cópias," prorroga por mais 02(DOIS) meses à partir da data de vencimento, ou seja, de 21 de Abril de 2022 à 20 de Junho de 2022.
VALOR: R$ 45.150,08 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e oito centavos)
São Francisco do Sul, 21 de Abril de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 073.3-19 PP. 081-2019 AUTO MECÂNICA DALLA BARBA

Publicação Nº 3943999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO N° 073.3-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: AUTO MECANICA DALLA BARBA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos de reposição, para o período de 12 (doze) meses, - Veículos à Gasolina", prorroga pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 17/05/2022 à 16/05/2023.
VALOR: R$ 33.900,00(Trinta e três mil e novecentos reais)
São Francisco do Sul, 17 de Maio de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 074.3-19 PP. 081-2019 AUTO PEÇAS E MEC. OCEANO SUL

Publicação Nº 3944000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 074.3-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA OCEANO SUL LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos de reposição, para o período de 12 (doze) meses, - Veículos à Diesel", prorroga pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 17/05/2022 à 16/05/2023.
VALOR: R$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais) sendo 20.000,00 (vinte mil reais)
São Francisco do Sul, 17 de Maio de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

P.E 066-2022 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 3944482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 066/2022

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais para sinalização Vertical e Horizontal Viária nas vias do Município de São Francisco do Sul.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP 066/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

Aquisição de Materiais para sinalização Vertical e Horizontal Viária nas vias do Município de São Francisco do Sul
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 03 de junho de 2022 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 15 de junho de 2022 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 15 de junho de 2022 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no ITEM 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 DO REGISTRO DE PRECOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) itens deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do ITEM
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10 Qualificação Técnica.

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.1 Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto aos órgãos do Estado de Santa Catarina;

13.10.2 Comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução dos serviços. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is);

13.10.3 O responsável técnico deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação de que o

profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.12.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.12.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos serviçosdeverá ser realizado mensalmente após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23 DO PAGAMENTO
23.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.2.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.2.3 Apresentar documentação falsa;
24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.2.6 Não mantiver a proposta;
24.2.7 Cometer fraude fiscal;
24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.5.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, 01 de junho de 2022.

Luiz Elmar Alves Fagundes
Diretor Geral – DEMTRAN

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°

TERMO DE REFERÊNCIA
1 OBJETO
Aquisição de Materiais para sinalização Vertical e Horizontal Viária nas vias do Município de São Francisco do Sul
2 FINALIDADE
Faz-se necessária a aquisição de materiais de Sinalização Vertical e Horizontal Viária nas ruas do Município de São Francisco do Sul, para maior segurança e fluidez do trânsito.
3 JUSTIFICATIVA
A aquisição de materiais de Sinalização Vertical e Horizontal Viária, faz-se necessária para cumprir o previsto no Artigo 24, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, onde está previsto a obrigatoriedade por parte do Órgão de Trânsito na implantação do sistema de sinalização,

para maior segurança e fluidez do trânsito.

4 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS
LOTE 1

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mastros (suportes) em aço galvanizado a fogo, com furos, aletas antigiro de 15cm cada, para fixação de placa de sinalização de trânsito, com 03 (Três) metros de altura, 2" (polegadas) e 2,65mm de parede, com tampa, parafusos sextavados rosca inteira com medidas de bitola de 5/16" e comprimento de 3.1/2", porcas e arruelas compatíveis.	800	Un.		
2	Placas de sinalização viária em chapa galvanizada à fogo, espessura 1,25mm, tamanho 500X500mm, "Advertência", totalmente refletiva em adesivo prismático atendendo as normas NBR 14644 – ABNT. As placas poderão conter informações complementares, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.	100	Un.		
3	Placas de sinalização viária em chapa galvanizada à fogo, espessura 1,25mm, tamanho D=500mm, "Regulamentação", totalmente refletiva em adesivo prismático atendendo as normas NBR 14644 – ABNT. As placas poderão conter informações complementares, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.	200	Un.		
4	Placas de sinalização viária em chapa galvanizada à fogo, espessura 1,25mm, tamanho 600X800mm, "Regulamentação" ou "Advertência", totalmente refletiva em adesivo prismático atendendo as normas NBR 14644 – ABNT. As placas conterão informações complementares, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e definidos pelo DEMTRAN.	500	Un.		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$
LOTE 2

1	Galão de tinta de demarcação viária na cor branca, balde de 18lts, conforme norma ABNT NBR 11862.	60	Un.		
2	Galão de tinta de demarcação viária na cor amarela, balde de 18lts, conforme norma ABNT NBR 11862.	60	Un.		
3	Galão de tinta de demarcação viária na cor Azul balde de 18lts, conforme norma ABNT NBR 11862	10	Un.		
4	Galão de tinta de demarcação viária na cor Preta, balde de 18lts, conforme norma ABNT NBR 11862	20	Un.		
5	Solvente toluene, em galões com 18 litros, devendo atender as exigências das especificações da norma NBR 11702:2010 e ABNT – NBR 14725:2009	80	Un.		

VALOR TOTAL DO LOTE 2:

5 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
5.1.1 TINTAS VIÁRIAS
Tinta a base de resina acrílica, destinada à sinalização horizontal viária, entregue em baldes metálicos com 18 litros cada, deve atender as exigências das especificações NBR 11862/ABNT.
5.1.1.1 Especificações
A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado abaixo.
Padrão de tonalidade

A Tinta a base de resina acrílica deverá ser entregue em baldes metálicos com 18 litros cada e atender as exigências das especificações NBR 11862/ABNT;
A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada;
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;
A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descasamento durante o período de vida útil.
A tinta quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta, livre de umidade e nunca diretamente no solo;
A unidade de compra é a lata/balde com capacidade de 18 litros, deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, nos recipientes devem trazer o seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Nome do produto, Nome comercial, Cor da tinta, Referência quanto à natureza química da resina, Data de fabricação e data de validade, Identificação da partida de fabricação, Nome e endereço do fabricante, Quantidade contida no recipiente, em litros, Nome do

químico responsável e o número de identificação no CRQ, Selos de inspeção e Composição química do produto.

5.1.2 DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTAS VIÁRIAS
Solvente toluene, destinado a diluição de tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, além da limpeza de ferramentas, equipamentos e máquinas, entregue em galões com 18 litros cada, deve atender as exigências das especificações da norma NBR 11702:2010 e ABNT – NBR 14725:2009
5.1.2.1 Especificações
O diluente deve se manter estável, não apresentar reações perigosas, sob condições usuais de manuseio e armazenamento nas condições adequadas e indicadas.
O diluente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
O diluente não deve modificar as características da tinta (devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo). Os diluentes também podem ser aplicados na limpeza de materiais e equipamentos da aplicação.
A unidade de compra é a lata/balde com capacidade de 18 litros, deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, nos recipientes devem trazer o seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Nome do produto, Nome comercial, referência quanto à natureza química, data de fabricação e data de validade, Identificação da partida de fabricação, Nome e endereço do fabricante, Quantidade contida no recipiente, em litros, Nome do químico responsável e o número de identificação no CRQ, Selos de inspeção e Composição química do produto.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL
A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

5.2.1 SUPORTES (MASTROS) PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL
Os suportes são utilizados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.
5.2.1.1 Especificação
O suporte deve ser confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, com costuras e pontas lisas, em coluna simples.
Deve atender às seguintes dimensões: Diâmetro Interno de 2”, Espessura da Parede: 2,65 mm, Diâmetro Externo: 60,3 mm.
A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça.
A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.
A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura.
A furação do suporte deve ser compatível com o tipo e as dimensões das placas de sinalização, de modo a se encaixar perfeitamente. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos D=5/16”. O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 2 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8” x 3/4”, no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

Junto ao fornecimento do suporte devem estar incluídas as porcas, parafusos (D=5/16”) e arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. Os parafusos sextavados rosca inteira grossa devem ter as medidas da bitola de 5/16” e comprimento de 3.1/2”, as porcas e arruelas devem ser compatíveis com o parafuso supracitado.

5.2.2 PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas devem ser galvanizadas a fogo e o processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.
As placas devem apresentar adesivo prismático totalmente refletivo, de acordo com os modelos de sinalizações solicitadas pelo DEMTRAN, atendendo as normas NBR 14644 – ABNT.
A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.
A furação das placas devem ser compatíveis com o tipo e as dimensões dos suportes (mastros) de sinalização horizontal, de modo a se encaixar perfeitamente entre os furos de diâmetro necessário para parafusos D=5/16”, mantendo espaçamento de 40 cm entre os furos.

5.2.2.1 PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – REGULAMENTAÇÃO
A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
5.2.2.2 Especificação
A medida da placa de sinalização vertical de regulamentação deve ser de 500mm de diâmetro, espessura 1,25mm.
A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferencia”.

5.2.2.3 PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – ADVERTÊNCIA
A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais. Deve ser utilizada sempre que o perigo não se evidencie por si só. Essa sinalização exige geralmente uma redução de velocidade com o objetivo de propiciar maior segurança de trânsito.
Pode ser necessário fornecer informações complementares aos sinais de advertência, estas devem ser inscritas em placa adicional ou incorporadas à placa principal formando um só conjunto na forma retangular (definido pelo DEMTRAN).
As cores da placa adicional devem ser as mesmas dos sinais de advertência.

5.2.2.4 Especificação
A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta.
Constituem exceção quanto a forma os sinais A-26 a – "Sentido único", A-26b – "Sentido duplo" e A-41 – "Cruz de Santo André".
Constituem exceção quanto a cor os sinais A-14 – "Semáforo à frente" e A-24 – "Obras".

Nas sinalizações de obras, o fundo e a orla externa devem ser na cor laranja.

A utilização das cores nos sinais de A advertência deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao Padrão Munsell indicado.

5.2.2.5 PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL/ADVERTÊNCIA MEDIDA 60cmx80cm
Estas placas de sinalização são necessárias para fornecer informações complementares aos sinais de regulamentação/advertência. Estas devem ser inscritas formando um só conjunto na forma retangular (modelos a serem definidos pelo DEMTRAN).
Placas de sinalização viária em chapa galvanizada à fogo, espessura 1,25mm, tamanho 600X800mm, "Regulamentação" ou "Advertência", totalmente refletiva em adesivo prismático atendendo as normas NBR 14644 – ABNT.
Exemplo:

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A empresa CONTRATADA terá que fornecer os materiais, conforme estabelecido pelo Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul – DEMTRAN.
Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade.

7 PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos materiais serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade do DEMTRAN, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação deste departamento.

8 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
Os materiais deverão ser entregues com data e horários marcados, no depósito do DEMTRAN/SFS, localizado na R. Felipe Schmidt, 87 – Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP: 89240-000, após solicitação dos materiais pelo DEMTRAN/SFS com antecedência.

9 PAGAMENTO
O pagamento será parcelado conforme a entrega dos materiais, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. A nota deverá ser entregue no DEMTRAN/SFS, localizado na Sede da Prefeitura de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, 01, bairro Centro, CEP:89.240-000 ou pelo e-mail: demtransfs@saofranciscodosul.sc.gov.br , para certificação do setor responsável.

10 GARANTIA
A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia de 12 meses, assegurando a durabilidade dos materiais fornecidos. Em caso de defeito, a empresa CONTRATADA deverá solucionar o problema relatado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do chamado, sem ônus para o DEMTRAN, com obrigatoriedade de reposição.

11 FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos Materiais serão exercidas por servidores a serem indicados pelo DEMTRAN.

12 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A ata do sistema de Registro de Preços terá sua validade pelo período de 12 meses.

Luiz Elmar Alves Fagundes
Diretor Geral – DEMTRAN

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 066/2022 - SRP

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviçosconforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes: ---

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais para sinalização Vertical e Horizontal Viária nas vias do Município de São Francisco do Sul

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ocorrer conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito observado o prazo de validade da ata e o prazo de entrega previsto no termo de referencia que deverá ser contado a partir da emissão da ordem de compra.

4.2 – Os serviços deverão ser entregues nos locais informados pelo Departamento Municipal de Trânsito, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC).

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

P.E 067-2022 FARDAMENTO

Publicação Nº 3944584

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fardamento para os guardas de segurança da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 03 de junho de 2022 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 15 de junho de 2022 às 09h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 15 de junho de 2022 às 10h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será estipulado de 1%

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO ,

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 550
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 04 - Diretoria de Segurança Pública
Ação: 2013 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
Vínculo: 1800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar
Subelemento: 3339030040000000000 – Gás Engarrafado

Código Reduzido: 550
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 04 - Diretoria de Segurança Pública
Ação: 2013 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
Vínculo: 1800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar
Subelemento: 3339030040000000000 – Gás Engarrafado

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil
8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/ITEM(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No país;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a uniformese instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat☐ a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,

com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da lei 8.666/93.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat☐ a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 - bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 01 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fardamento para os guardas de segurança da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. FINALIDADE
Faz-se necessário novo fardamento para 75 guardas de segurança para serem investidos como um novo modelo padrão de farda. O uniforme é o símbolo de identidade da guarda e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal efetivo da Guarda de Segurança.

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição visa padronizar a identidade visual, a fim de fortalecer a imagem dos guardas desta prefeitura, proporcionando melhor organização deste serviço e criando um
ambiente mais profissional, pois oferece mais credibilidade e segurança aos demais funcionários e munícipes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Os uniformes descritos no objeto do presente Termo de Referência deverão seguir as especificações detalhadas abaixo, assim como as quantidades informadas.

ITEM 01				
Item	Especificações	Qde/ Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gandola com 4 bolsos frontais com dois superiores sanfonados com lapela e botões e dois bolsos inferiores sanfonados. Gola social, manga longa com punho e botão com reforço no cotovelo, com fechamento através de botões coberto por bragueta com cordão na cintura, 75 nomes bordados em sutache, 01 bandeira do município de Sâo Francisco do Sul bordado na manga esquerda e 01 do estado de Santa Catarina bordado na manga direita. Disponibilidade nos tamanhos P, M, G, GG e EGG.	150 unidades	R$ 166,83	R$ 25.024,50
2	Calça cós total com reforço nas entrepernas, 2 bolsos cargo nas pernas com lapela e botão, 2 bolsos traseiros, 2 bolsos frontais, possuindo 6 passadores com 4,5 cm de altura para cintos. Disponibilidade do tamanho 38 ao 56.	150 unidades	R$ 109,45	R$ 16.417,50
3	Camisetas em malha de algodão, mangas curtas. na cor azul noite, com logo da Prefeitura estampada no lado esquerdo do peito. Disponibilidade nos tamanhos P, M, G, GG e EGG.	150 unidades	R$ 31,08	R$ 4.662,00
Total ITEM 01: R$ 46.104,00				
ITEM 02				
Item	Especificações	Qde/ Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cinto com fivela com engate rápido, material em poliamida. Com largura de 5 cm de largura, disponível em 3 tamanhos: P (70cm até 90cm), M (91cm até 110cm) e G (111cm até 130cm).	75 unidades	R$ 69,12	R$ 5.184,00
Total ITEM 02: R$ 5.184,00				
ITEM 03				
Item	Especificações	Qde/ Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Botas de segurança em couro, cor preta, fechamento em cadarço, cano baixo, colarinho acolchoado, forração interna, solado PU bidensidade, palmilha higiênica antibacteriana, nos tamanhos 33 a 47, contendo o certificado de aprovação (CA) do EPI.	75 unidades	R$ 145,00	R$ 10.875,00
Total ITEM 03: R$ 10.875,00				
TOTAL: R$ 62.163,00				

Valor total estimado: R$ 62.163,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será único, realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada por um fiscal da guarda de segurança no momento do recebimento dos produtos.

6. PRAZO DE ENTREGA:
Até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

7. LOCAL DE ENTREGA:
Centro Integrado Multiuso - Rua Barão do Rio Branco, n° 217, Centro, junto ao setor de Segurança Pública.

8. PRAZO DE EXUCAÇÃO E VIGÊNCIA:
A execução será para o período de 40 (quarenta) dias, e a vigência de para o período de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

9. CONDIÇÕES GERAIS:
9.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do ITEM 01, deverá enviar dentro de um período de 3 (três) dias, uma tabela informando as medidas exatas de cada tamanho disponível de gandola, calça e camiseta, para que os funcionários possam definir quais tamanhos correspondem as suas necessidades. A lista com os tamanhos definidos para a confecção será entregue à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
9.2. As peças do ITEM 01 deverão ser entregues em embalagens plásticas. As gandolas, calças e as camisetas deverão estar embaladas em pares, ou seja, cada embalagem deverá conter duas peças iguais com tamanhos iguais. Na parte externa da embalagem deverá conter a identificação das peças e tamanho.
9.3. Os uniformesque não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

Carlos Roberto Nunes
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fardamento para os guardas de segurança da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega única em até 40 (quarenta) dias após o pedido, feito pela Secretaria requisitante

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:,

Código Reduzido: 550
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 04 - Diretoria de Segurança Pública
Ação: 2013 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
Vínculo: 1800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar
Subelemento: 3339030040000000000 – Gás Engarrafado

Código Reduzido: 550
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 04 - Diretoria de Segurança Pública
Ação: 2013 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
Vínculo: 1800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar
Subelemento: 3339030040000000000 – Gás Engarrafado

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os uniformes serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos uniformes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Atender todas as demais exigências e obrigações constantes no termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 17.941/2022

Publicação Nº 3944784

PORTARIA nº 17.941, de 1º de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o inciso II, do art. 245, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando o período de férias do Secretário Titular de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Carlos Roberto Nunes, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 619.318.709-00, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, no período entre os dias 01 a 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.942/2022

Publicação Nº 3944791

PORTARIA nº 17.942, de 1º de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Processo nº 9771/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir o número do CPF constante no caput do art. 1º da Portaria nº 061, de 26 de fevereiro de 2003, que nomeou, por concurso, a servidora SUZANNE DE LARA DOS SANTOS, matrícula nº 576026, inscrita no CPF sob o nº 421.630.309-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º NOMEAR, por concurso, SUZANNE DE LARA DOS SANTOS, filha de Jilson dos Santos e Cecília Rocha dos Santos, natural de São Francisco do Sul – SC, residente neste município, portadora do Título Eleitoral nº 125384309/49, inscrita no CPF sob o nº 421.630.309-97, para exercer o cargo de Professor Licenciado – Português, nível 10, do quadro de pessoal do município, pelo regime estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de fevereiro de 2003." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.943/2022

Publicação Nº 3944793

PORTARIA nº 17.943, de 1º de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LARISSA LOSCHNER MACHADO GALINA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 124.914.649-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão Técnica de Projetos, nível CC04, da Fundação Cultural "Ilha de São Francisco do Sul", da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - GUIA 006_2022_2021 - AUTO DE INFRAÇÃO 060_2022

Publicação Nº 3946241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele EDENILSON VIANA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao Auto de Infração 60/2022 de 31/05/2022 referente a obra situada na Rua Bruno Wolgel Filho, 318, Reta, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 31 de maio de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - GUIA 031_2022_2021 - AUTO DE INFRAÇÃO 061_2022

Publicação Nº 3946240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IVONETE PEREIRA COSTA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao Auto de Infração 61/2022 de 31/05/2022 referente a obra situada no Loteamento Guarani, Lote 01, Quadra V, Acaraí, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 31 de maio de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RESOLUÇÃO 4 - CODIGO DE ETICA

Publicação Nº 3946244

RESOLUÇÃO nº 04, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Código de Ética e Postura do CMS de SFS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 717, de 14 de maio de 2009 e Resolução nº 009, de 04 de novembro de 2016; em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada aos sete dias do mês de abril do ano corrente, realizada na Sala de reuniões do HMMNSG; considerando a necessidade da elaboração de um Código de Ética e Posturas dos Conselheiros de Saúde a fim de nortear a conduta moral de seus integrantes,
RESOLVE:
Art. 1º: APROVAR o Código de Ética e Postura do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul;
Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
APRESENTAÇÃO:

Considerando que o estabelecimento de um Código de Ética para os Conselheiros do CNS-SFS, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância deste Conselho;
Considerando que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral.
Considerando que os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar

a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.
Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS, RESOLVE
INSTITUIR O CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, que será o guia orientador e estimulador de novas atitudes e está fundamentado no conceito de ética voltado para o desenvolvimento, servindo simultaneamente de estímulo e parâmetro para que os Conselheiros ampliem suas capacidades de pensar de forma alternativa, visualizando um novo papel para si próprio e para os demais Conselheiros tornando suas ações mais eficazes diante da sociedade e em atendimento a ela.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A Comissão de Ética é um órgão normativo e deliberativo do CMS-SFS no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros.
I – A Comissão de Ética deve ser composta por 4 (QUATRO) Conselheiros, respeitando a representação paritária do CMS-SFS, conforme Resolução Nº 333/03 do CNS, com a seguinte composição: 4 (quatro) titulares; sendo 1 um(a) Coordenador(a) e 3 (três) membros titulares;
II – O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais Conselheiros;
III – O (A) Coordenador (a) será eleito na Plenária do Conselho, a partir de indicação dos membros da Comissão de Ética.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, com as seguintes finalidades:
I - Orientar a Ética dos Conselheiros, Titulares e Suplentes;
II – Dar publicidade às regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;
III – Preservar a imagem e a reputação do CMS-SFS;
IV – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
V – Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 3º - Os Conselheiros, representantes dos Usuários, Profissionais da Área de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e do Poder Público, são Agentes Públicos; o exercício da função de Conselheiro exige ética compatível com os preceitos da Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, do seu Regimento Interno, da Resolução 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, deste Código de Ética e de outras normas legais;
Art. 4º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;
Art. 5º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CÓDIGO DE ÉTICA do CMS-SFS e de seus Conselheiros o reconhecimento e a defesa:
I - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Eq-idade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
II – Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
IV – Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, consequentemente, do combate a toda forma de preconceito;
V – Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;
Art. 6º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais da população usuária, da Política do Sistema Único de Saúde e de Controle Social, com dignidade.
Art. 7º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CÓDIGO DE ÉTICA de CMS-SFS - observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.
Art. 8º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.
Art. 9º - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do CÓDIGO DE ÉTICA de CMS-SFS perante os munícipes.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art.10 – São deveres do Conselheiro, com observância da ética:
I – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CMS-SFS;
II – Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do CMS-SFS;
III – Empenhar-se pelo desenvolvimento do CMS-SFS, dos segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;
IV – Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro, no que se refere a questões que assim o exigir;
V – Conservar independência nas representações que lhe forem confiadas;
VI – Emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro das informações que tem e da confiabilidade dos dados que obteve;
VII – Comunicar ao CMS-SFS, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;
VIII – Manter em relação a outros Conselheiros, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;
IX – Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no CÓDIGO DE ÉTICA – CMS-SFS, zelando pela imagem do Conselho;
X – Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;
XI – Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do Conselho devem constituir a forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores, e ainda, com a sociedade em geral;
XII – Os membros do Conselho deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;

XIII – Como imperativo de conduta, deve o membro do Conselho defender o estado democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais objetivados pelo CNS, CMS-SFS;
XIV – Defender o caráter público da Política de Saúde do SUS, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;
XV – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;
XVI – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do CMS-SFS, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade;
XVII - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;
XVIII – Defender que o Conselho/Conferência seja a esfera de debate e diálogo com a sociedade civil em etapa anterior ao momento da deliberação, sempre defendendo o SUS e seus princípios;
XIX - Participar das atividades do CMS-SFS: Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;
XX – Representar o CMS-SFS em eventos para os quais forem designados;
XXI – Agir com respeito e dignidade na vida privada e no CMS-SFS, observadas as normas de Ética Social e da Gestão Pública;
XXII – Representar ação contra qualquer ato de Conselheiros, de Servidores ou Colaboradores que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;
XXIII – Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, Programas e Projetos da Política de Saúde;
XXIV – Zelar pelo Patrimônio Público em uso pelo CMS-SFS, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.
XXV – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMS-SFS;
XXVI – Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS
Art.11 - É vedado ao Conselheiro, com observância da ética:
I – Atentar contra a ética, a moral e o decoro;
II – Utilizar pessoal ou recursos materiais da área de saúde em atividades particulares;
III – Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
IV – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou de Cidadãos;
V – Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este CÓDIGO DE ÉTICA – CMS-SFS;
VI – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;
VII – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
VIII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;
IX - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
X – Divulgar assuntos e/ou informações que não tenham sido deliberados em definitivo pelo Pleno;
XI – Retirar da repartição pública, de forma física ou digital, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao CMS-SFS e/ou ao SUS;
XII- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
XIII– Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
XIV – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
XV – Retardar qualquer decisão de competência do CMS-SFS por se retirar do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno e/ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário, decaindo o quórum.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTO
Art. 12 - A Comissão de Ética e de Conduta se reunirá com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.
I – Em seus impedimentos ou faltas, o (a) Coordenador(a) da Comissão será substituído(a) por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;
II – Haverá uma Reunião Ordinária mensal, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Ética, ou por 2 (dois) de seus membros;
III – Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões, devendo o Plenário do CMS-SFS eleger seu substituto;
IV – Os Conselheiros do CMS-SFS, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.
Art. 13 - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
I – No caso deste artigo, o Plenário do CMS-SFS indicará novo Conselheiro;
II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.
Art. 14 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMS-SFS;
Art. 15 - A Comissão de Ética do CMS-SFS não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos

na sociedade e em outras profissões.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS
Art.16 - Cabe à Comissão de Ética do CMS-SFS:
I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;
II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;
III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;
IV – Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;
V – Orientar e aconselhar o conselheiro sobre suas condutas éticas.
Art.17- Ao(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética do CMS-SFS compete:
I – Convocar Reuniões da Comissão de Ética;
II – Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;
III – Exercer o direito do voto de qualidade;
IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética ou plenário do CMS-SFS.

CAPÍTULO VIII - DA ANTIÉTICA
Art.18 - São comportamentos antiéticos:
I – Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos e fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do CMS-SFS;
II – Assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do CMS-SFS e/ou dos Conselheiros;
III – Exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;
IV – Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao CMS-SFS;
V – Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;
VI – Violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do CMS-SFS;
VII – Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do CMS-SFS, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado.

CAPÍTULO IX - DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES
Art.19 - Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:
I – Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;
II – Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o CMS-SFS e/ou SUS;
III – Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o CMS-SFS e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;
IV – Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Pleno do CMS-SFS;
V – Acatar e respeitar as deliberações do CMS-SFS;
VI – Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do CMS-SFS, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho; VII – Auxiliar a fiscalização do CMS-SFS e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;
Art. 20 - O Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.
Parágrafo Único: O recomendado nos artigos anteriores não induzem e não implicam em conivência com o erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e às Leis vigentes.

CAPÍTULO X - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
Art. 23 - A violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:
I – Censura escrita;
II – Suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Pleno;
III – Cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo, impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da saúde.

SEÇÃO I - DA CENSURA ESCRITA
Art. 24 - A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, a qualquer membro que:
I – Continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;
II – Praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;
III – Não exercer com zelo e dedicação suas atividades.

SEÇÃO II - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Art. 25 - A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:
I – Reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas neste Código;
II – Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
III – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do CMS-SFS ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;
IV – Divulgar assuntos, documentos e/ou informações internas do CMS-SFS, sem a prévia autorização do pleno ou da Mesa Diretora;
IV – Fraudar, por qualquer meio ou forma, qualquer documento relativo ao CMS-SFS;

SEÇÂO III - DA PERDA DO MANDATO
Art. 26 - Perderá o mandato o membro que:
I – Reincidir em falta punível com suspensão;
II – Desrespeitar decisão do Pleno;
III – Tiver o seu comportamento declarado incompatível com o decoro do CMS-SFS;
IV – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
V – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício de membro do CMS-SFS, vantagens indevidas;
VI– Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;
VII – Praticar agressão física ou moral a membro do CMS-SFS, Colaborador ou Visitante;
§ 1º - Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada;
§ 2º - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e maioria absoluta, e será declarada pelo Pleno do CMS-SFS;
§ 3º - Qualquer membro do CMS-SFS poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CMS-SFS, solicitando a averiguação de falta ética;
Art. 27 - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no plenário do CMS-SFS.

CAPÍTULO XI - DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO
Art. 28 - Incumbe à Comissão de Ética do CMS-SFS processar e dar parecer, em primeiro grau, a quaisquer atos desabonadores da conduta ética do Conselheiro, suplentes e gestores;
Art. 29 - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretaria Executiva, e remetido ao Coordenador da Comissão de Ética para convocar reunião com a Comissão a fim de analisarem a denúncia.
Art.30 - Se for verificado que há indícios que se considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética, a Comissão irá intimar o denunciado para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia;
Parágrafo único: A não apresentação de defesa prévia, dentro do prazo previsto, não impedirá o prosseguimento do processo.
Art. 31 – Caso seja acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do CMS-SFS, e seu parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Pleno para deliberação, e se acatado pelo pleno do CMS-SFS não poderá ser reaberto;
Art. 32 - Na hipótese de improcedência da defesa prévia, por parecer fundamentado da Comissão de Ética do CMS-SFS, será instaurado o processo, intimando-se o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa
§ 1º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, por motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética, do CMS-SFS;
Art. 33 - Produzidas as provas deferidas, e analisadas pela Comissão de Ética do CMS-SFS, a mesma dará às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, após o que apresentará parecer, devidamente fundamentado;
Parágrafo Único - Intimadas as partes, para alegações finais, fluirá o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese abaixo, recurso ao CMS-SFS;
Art. 34 - As decisões com dois terços ou mais dos votos no Pleno do CMS-SFS serão irrecorríveis; ressalvado o direito de recurso à instância superior;

CAPÍTULO XII - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 35 - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.
Art. 36 - São circunstâncias atenuantes da pena:
I – não ter sido anteriormente condenado por infração de Ética;
II – ter reparado ou minorado o dano;
Art.37 – São circunstâncias agravantes da pena:
I – persistência/ reincidência em infração já autuada;
II – não demonstrar arrependimento pelo erro, ou disposição em não praticá-lo novamente;
III – desrespeitar decisão da maioria absoluta do Pleno deste Conselho

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 38 - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro será remetida a Reunião Plenária do CMS-SFS para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos.
Art. 39 - A revisão, a atualização e eventuais alterações do presente Código de Ética, sempre que se fizer necessário, dependerão de deliberação do Pleno do CMS-SFS, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim.

Maria Jânia Machado Jefferson Pacheco de Moraes
Presidenta da Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Data da Homologação: _____/_____/_____

LEI Nº 2.539, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946245

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

LEI Nº 2.539, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INCLUI PROJETO/ATIVIDADE AO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2022 de conformidade com o Art. 4ª da Lei 2.448 de 04 de outubro de 2021 o Projeto Atividade 1032 - Revitalização da Orla dos Balneários, na - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com os seguintes elementos de despesas:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl
03390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 437.306,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 –Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) R$ 287.306,00
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros R$ 150.000,00

SUBTOTAL **R$ 437.306,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

proveniente do provável excesso de arrecadação das Receitas: 4242810910600000000 - Outras Transferências de Convenio Estado Outros – com a Fonte de Recurso 1640000 – Transferência Voluntária do Estado e 4241899110000000000 - Outras transferências da união com a fonte 1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019.)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:0003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
18.003.0015.0451.0025.1032 - - Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl R$ 159.000,00

SUBTOTAL **R$ 159.000,00**

Art. 5º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 4º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de Recursos 03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 596.306,00**

Parágrafo único. As alterações de que tratam os artigos 1º estão especificadas no Anexo II – Das Prioridades e Metas, partes integrantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

Praça Dr.Getúlio Vargas, nº 01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Prioridades e Metas

Entidade(s): Consolidado

Ano da LDO: 2022 NOVA REDAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0025 - Infraestrutura para o Turismo

OBJETIVOS:

Viabilizar a construção de obras de infraestrutura turística visando facilitar os acessos ao município e de seus principais atrativos por via terrestre e marítima.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1031 - Reforma do Trapiche da Vila da Gloria Reforma do Trapiche do Terminal Turístico Reforma do Trapiche do Centro Histórico	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	760.000,00	-
	Trapiches	Unidade	4,0000		
				40.000,00	01000000 - Recursos ordinários
				20.000,00	01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
				700.000,00	01760000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
1046 - Sinalização Turística e Portal Turístico no Linguado	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	100.000,00	-
	Sinalização Turística	Ano	1,0000		
				100.000,00	01340000 - Transf.convênios-união/outros não rel
1032 - Revitalização da Orla dos Balneários -Acessibilidade da Orla das Prais -Pavimentação da Orla do Itaguaçu	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	596.306,00	-
	Obras	Unidade	2,0000		
				287.306,00	01780000- Emendas Prlamentares Individuais
				150.000,00	01640000- Transferências Voluntária Estado
				159.000,00	03390400 - Outras Transferências Decor. Comp. Financeira Esploração
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.456.306,00**	**-**
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**1.456.306,00**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 2.540, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3946246

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

LEI Nº 2.540, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 2.448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Anexo II – Das Prioridades e Metas, do Programa - 25 Infraestrutura para o Turismo da Lei nº 2.448 de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2022 conforme segue:

I – Inclui a Ação 1032 - Revitalização da Orla dos Balneários no Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme segue:
Programa: 25 - Manutenção dos Serviços
Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade: 02 – Diretoria de Obra e Serviços de Engenharia
Tipo da ação: 1 –Projeto
Código da ação de governo: 18.003.0015.0451.0025.1032
Nome ação de governo: Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) R$ 287.306,00
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl R$ 159.000,00
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros R$ 150.000,00
Meta Física: 02
Produto: Obras Infraestrutura de acesso às orlas de praias
Pavimentação Calçadão da Orla do Itaguaçu

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo II de Prioridades e Metas da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

Praça Dr.Getúlio Vargas, nº 01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Prioridades e Metas

Entidade(s): Consolidado

Ano da LDO: 2022 NOVA REDAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0025 - Infraestrutura para o Turismo

OBJETIVOS:

Viabilizar a construção de obras de infraestrutura turística visando facilitar os acessos ao município e de seus principais atrativos por via terrestre e marítima.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1031 - Reforma do Trapiche da Vila da Gloria Reforma do Trapiche do Terminal Turístico Reforma do Trapiche do Centro Histórico	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	760.000,00	-
	Trapiches	Unidade	4,0000		
				40.000,00	01000000 - Recursos ordinários
				20.000,00	01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
				700.000,00	01760000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
1046 - Sinalização Turística e Portal Turístico no Linguado	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	100.000,00	-
	Sinalização Turística	Ano	1,0000		
				100.000,00	01340000 - Transf.convênios-união/outros não rel
1032 - Revitalização da Orla dos Balneários -Acessibilidade da Orla das Prais -Pavimentação da Orla do Itaguaçu	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	596.306,00	-
	Obras	Unidade	2,0000		
				287.306,00	01780000- Emendas Prlamentares Individuais
				150.000,00	01640000- Transferências Voluntária Estado
				159.000,00	03390400 - Outras Transferências Decor. Comp. Financeira Esploração
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.456.306,00**	**-**
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**1.456.306,00**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/FMS/2021

Publicação Nº 3944066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 781FC53577396C94936D281A040864E10C4ED57E

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 012/FMS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Trace Tecnologia e Gestão de Frota Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.133.947/0001-92;
Processo Licitatório 011/FMS/2021 – Pregão Presencial nº 010/FMS/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02/06/2022 a 1º/06/2023;
Dotação orçamentária exercício 2022: (31) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 1º/06/2022.

PORTARIA N° 464/2022

Publicação Nº 3944849

PORTARIA Nº 464/2022

Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA LUISA GONZAGA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR GERAL, com exercício no SISAM, a contar de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de maio de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 465/2022

Publicação Nº 3944853

PORTARIA Nº 465/2022

Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR GERAL, com exercício no SISAM, a contar de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de maio de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

CNPJ: 07.825.719/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-4227
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, null - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços 2/2022

Número Processo: 7/2022
Data do Processo: 02/05/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N°2/2022

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UMA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO (23,1K) COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE 112.5 KVA, PARA ALIMENTAÇÃO EM BAIXA TENSÃO (220/380V) NO GINÁSIO MANECÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PARECER DA COMISSÃO:

AS 14H30MIN DO DIA 01 DE JUNHO DE 2022, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO 4.443/2022, PARA JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ 29.753.587/0001-91. A COMISSÃO ACATA A DECISÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO, MANTENDO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. ASSIM FICA FRACASSADO O PROCESSO LICITATÓRIO. A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

São João Batista, 01/06/2022

Juliano Grime
PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

Publicação Nº 3946280

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 3945425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.
CNPJ: 95.954.442/0001-83.
Contratado: WINCOPY COM. DE MÁQ. E SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.172.790/0001-46

OBJETO: Locação 01(um) equipamento Multifuncional Colorido HP OFFICE JET PRO 7740-A4 para o departamento pessoal (RH).
Valor: R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
Assinatura: 13/05/2022
Vigência: 13/05/2023

São João do Itaperiú/SC, 01 de junho de 2022.
Clézio José Fortunato - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO 41/2022

Publicação Nº 3945453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022
CHAMADA PUBLICA 02/2022 – PROCESSO Nº 24/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.
CNPJ: 95.954.442/0001-83.
Contratado: Cooperativa dos Agricultores de Barra Velha Cooper Barra
CNPJ: 30.252.228/0001-30

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Assinatura: 17/05/2022
Vigência: 17/05/2023

São João do Itaperiú/SC, 01 de junho de 2022.
Clézio José Fortunato - Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PL 09.2022 FMED MATERIAL PEDAGOGICO

Publicação Nº 3945983

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 07/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais psicopedagógicos e didáticos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação de São João do Oeste."
Valor: R$ 5.070,09
Prazo: 02.06.2022 até 02.06.2023
São João do Oeste – 02 de junho de 2022
CLAUNEI PAULO WEBER Secretário Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 07/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais psicopedagógicos e didáticos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação de São João do Oeste."
Valor: R$ 5.043,08
Prazo: 02.06.2022 até 02.06.2023
São João do Oeste – 02 de junho de 2022
CLAUNEI PAULO WEBER Secretário Municipal da Educação

EXTRATO PL 13.2022 FMED MANUTENÇÃO DE ONIBUS

Publicação Nº 3945174

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e MECANICA SANTA FE LTDA
ORIGEM: Pregão presencial nº 06/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios para os ônibus e microônibus da Secretaria de Educação do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 100.000,00
Prazo: 02.06.2022 até 02.06.2023
São João do Oeste – 02 de junho de 2022
CLAUNEI PAULO WEBER Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 3944014

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 162 DE 31 DE MAIO DE 2022.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a servidora Sra. MARIANE BAUMGARTEN DOPKE, matrícula funcional nº 1373, inscrita no CPF sob nº 035.***.***-61, ocupante do cargo de ACT de SERVENTE .

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 042 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 31 de maio de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 163/2022

Publicação Nº 3944016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 163 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Sr. ROBERTO PAULO RAMBO, matrícula nº 78, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer sua função na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022

Publicação Nº 3944017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 164 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. JOSÉ OTMAR TELOEKEN, matrícula funcional nº 1054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com início no dia 01 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 22/09/2020 a 21/09/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3944018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2021, homologado pelo Decreto nº 189/2021, de 14 de dezembro 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ALINE THEOBALD KLUNCK, matricula functional nº1412, inscrita no CPF sob n° 075.***.***-10, para a função de ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 01 de junho de 2022 – até – 16 de dezembro de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3944020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para Cargo Comissionado o Sr. GUILHERME WIRTH, matrícula funcional nº 1413, inscrito no CPF sob n° 089.***.***-99 , em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, com dedicação exclusiva, de acordo com a categoria CC-02, nível VII do Quadro II do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições especificas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2°. Autoriza o servidor ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3944024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 1.929/2022 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. ÉDISON PAULO REICHERT, matrícula funcional nº 1414, inscrito no CPF sob n° 099.***.***-44, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2022 de 12 de janeiro de 2022, em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com dedicação exclusiva, de acordo com o nível VIII do Quadro I do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições especificas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2°. Autoriza o servidor ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3944205

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 168 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 007/2022, homologado pelo Decreto nº 067/2022, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ALINE EYNG, matrícula funcional nº1415, inscrita no CPF sob n° 121.***.***-28, para a função ACT de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 01 de junho de 2022 – até 16 de dezembro de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3944206

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 169 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2021, homologado pelo Decreto nº 189/2021, de 14 de dezembro 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. JOSIANE PEREIRA DA SILVA, matricula functional nº 1416, inscrita no CPF sob n° 115.***.***-06, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 01 de junho de 2022 – até – 16 de dezembro de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3944208

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Prestador de Serviços Médicos Sr. FELIPE IRIAN ROLO GONZALEZ, Contrato Administrativo nº 024/2022, inscrito no CPF sob nº 067.***.***-26, até o término do contrato.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3944213

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 171 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 1.929/2022 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso a Sra. MARIANE BAUMGARTEN DOPKE, matrícula funcional nº 1417, inscrita no CPF sob nº 035.***.***-61, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2017, em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Efetivo de SERVENTE, com dedicação exclusiva, de acordo com o nível II do Quadro I do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições especificas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 42_2022_PREF

Publicação Nº 3944473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5ED22A7656151CBB26C76392A66F46C98A28AE

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 42/2022/PREF
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato nº 43/2017, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/07/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 01 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 053-2022_PREF

Publicação Nº 3945048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6845A4D78A4382C9535E13386060BBFD6F21E74E

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE CANTOR/MÚSICO PARA ATUAR QUINZENALMENTE COM O GRUPO DE IDOSOS DO SERV. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS através da secretaria de assistência social
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MAICOL DE OLIVEIRA BROGNOLI 04079379943
VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.
VALOR: R$ 11.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.04 – 2.013 – 3.3.90.39.99.0080 (127): R$ 1.200,00;
08.04 – 2.013 – 3.3.90.39.99.3080 (231): R$ 10.000,00.
São João do Sul/SC, 01 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO N° 225/2022

Publicação Nº 3946161

DECRETO Nº 225/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÕES A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedido a senhora: - SANDRA MARIA IBANÊZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 20 horas semanais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 018/1996, de 05/02/1996. – SANDRA MARIA IBANÊZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 30 horas semanais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 052/2004, de 12/04/2004. As referidas exonerações se justificam pela aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 226/2022

Publicação Nº 3946138

DECRETO Nº 226/2022

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 342/2020, datado de 26/10/2020, fica autorizado DESMEMBRAMENTO URBANO nos termos em que foi requerido por ROGERIO PEREIRA, de uma área medindo 49.236,65 m², situado na Rua Godolfin Nunes de Souza, bairro Santa Cruz, nesta cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo
QUADRA A

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA/ RUA MANOEL PERI DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 26.854,43 m²
Perímetro: 770,89 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°23'08"NE e percorre 11.08 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 14°21'31"NE e percorre 12.00 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 75°29'01"SE e percorre 31.70 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"NE e percorre 50.41 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 68°48'34"NO e percorre 30.00 m por divisa da quadra que faz divisa

com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P6, segue com o rumo de 12°30'53"NE e percorre 9.23 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 12°21'39"NE e percorre 26.77 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P8, segue com o rumo de 19°57'46"NE e percorre 11.96 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P9, segue com o rumo de 27°00'26"NE e percorre 12.20 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P10, segue com o rumo de 31°25'37"NE e percorre 15.60 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P11, segue com o rumo de 27°50'42"NE e percorre 9.71 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P12, segue com o rumo de 29°42'53"NE e percorre 10.21 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P13, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 6.01 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P14, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 4.43 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P15, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 2.13 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P16, segue com o rumo de 49°07'30"SE e percorre 11.34 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P17, segue com o rumo de 51°26'21"SE e percorre 11.15 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P18, segue com o rumo de 47°45'24"SE e percorre 7.80 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P19, segue com o rumo de 49°08'08"SE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P20, segue com o rumo de 49°08'08"SE e percorre 18.85 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P21, segue com o rumo de 51°17'58"SE e percorre 31.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P22, segue com o rumo de 42°44'35"SO e percorre 8.26 m por cerca que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P23, segue com o rumo de 59°21'11"SE e percorre 8.47 m por cerca que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P24, segue com o rumo de 54°47'40"SE e percorre 31.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P25, segue com o rumo de 31°02'40"SO e percorre 12.34 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P26, segue com o rumo de 34°24'48"SO e percorre 7.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P27, segue com o rumo de 57°27'06"SE e percorre 34.13 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P28, segue com o rumo de 57°28'16"SE e percorre 17.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P29, segue com o rumo de 62°02'01"SE e percorre 11.04 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P30, segue com o rumo de 23°41'39"SO e percorre 63.84 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P31, segue com o rumo de 11°19'42"SO e percorre 37.97 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P32, segue com o rumo de 19°19'53"SO e percorre 4.81 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P33, segue com o rumo de 28°03'36"SO e percorre 6.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P34, segue com o rumo de 45°02'29"SO e percorre 19.65 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P35, segue com o rumo de 72°52'18"NO e percorre 29.26 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P36, segue com o rumo de 54°38'36"NO e percorre 11.09 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P37, segue com o rumo de 39°24'40"NO e percorre 28.24 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P38, segue com o rumo de 52°05'46"NO e percorre 19.62 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P39, segue com o rumo de 64°48'31"NO e percorre 48.14 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P40, segue com o rumo de 64°51'50"NO e percorre 34.91 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA B

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNE DE SOUZA/ RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA N° 1/ RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 4.115,39 m²
Perímetro: 259.97 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 1.26 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 9°15'11"NE e percorre 30.27 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 30.55 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 64°48'31"SE e percorre 78.19 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA,

até o marco P5, segue com o rumo de 25°53'14"SO e percorre 59.32 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco P6, segue com o rumo de 65°08'17"NO e percorre 60.38 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA C

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA N° 1
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 2.982,20 m²
Perímetro: 237,37 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, segue com o rumo de 25°53'14"NE e percorre 53.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco P2, segue com o rumo de 87°40'38"NE e percorre 5.20 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 39°24'40"SE e percorre 28.51 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 54°38'36"SE e percorre 13.99 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P5, segue com o rumo de 67°01'29"SE e percorre 34.42 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P6, segue com o rumo de 35°35'50"SO e percorre 1.84 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 10.46 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P8, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 37.67 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SEBASTIÃO ALANO NETO - MATRICULA 12126, até o marco P9, segue com o rumo de 65°09'04"NO e percorre 52.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA D

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA/ RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 3.135,33 m²
Perímetro: 276,43 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, segue com o rumo de 65°08'18"SE e percorre 114.66 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 34.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P3, segue com o rumo de 69°16'07"SO e percorre 1.93 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P4, segue com o rumo de 63°48'11"NO e percorre 17.69 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P5, segue com o rumo de 63°06'59"NO e percorre 6.35 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P6, segue com o rumo de 66°08'50"NO e percorre 11.39 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P7, segue com o rumo de 63°32'50"NO e percorre 10.80 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P8, segue com o rumo de 67°53'36"NO e percorre 12.74 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P9, segue com o rumo de 67°33'15"NO e percorre 11.50 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P10, segue com o rumo de 66°22'49"NO e percorre 11.99 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P11, segue com o rumo de 65°08'51"NO e percorre 12.21 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P12, segue com o rumo de 26°03'20"NE e percorre 30.63 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo

QUADRA E

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 4.397,24 m²
Perímetro: 338,90 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, segue com o rumo de 20°12'38"NE e percorre 27.77 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 28°03'36"NE e percorre 10.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 19°19'53"NE e percorre 6.42 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 12°44'09"NE e percorre 1.07 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P5, segue com o rumo de 12°44'09"NE e percorre 9.60 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P6, segue com o rumo de 11°36'34"NE e percorre 6.21 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 11°16'16"NE e percorre 12.26 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P8, segue com o rumo de 9°50'18"NE e percorre 8.70 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P9, segue com o rumo de 23°30'36"NE e percorre 3.53 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P10, segue com o rumo de 23°30'36"NE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P11, segue com o rumo de 23°45'35"NE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P12, segue com o rumo de 23°45'42"NE e percorre 12.46 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P13, segue com o rumo de 23°45'42"NE e percorre 20.26 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P14, segue com o rumo de 58°27'46"SE e percorre 10.27 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P15, segue com o rumo de 58°20'27"SE e percorre 8.23 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P16, segue com o rumo de 64°25'05"SE e percorre 1.99 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P17, segue com o rumo de 57°33'09"SE e percorre 7.59 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P18, segue com o rumo de 59°29'57"SE e percorre 5.71 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P19, segue com o rumo de 18°07'58"SO e percorre 25.04 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P20, segue com o rumo de 21°41'28"SO e percorre 10.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P21, segue com o rumo de 24°30'51"SO e percorre 8.52 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P22, segue com o rumo de 22°46'38"SO e percorre 11.78 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P23, segue com o rumo de 27°36'39"SO e percorre 9.55 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS,

LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P24, segue com o rumo de 24°23'03"SO e percorre 11.88 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P25, segue com o rumo de 23°23'35"SO e percorre 12.84 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P26, segue com o rumo de 23°16'01"SO e percorre 10.52 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P27, segue com o rumo de 23°01'36"SO e percorre 2.06 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P28, segue com o rumo de 23°01'36"SO e percorre 19.01 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P29, segue com o rumo de 26°04'03"SO e percorre 14.85 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P30, segue com o rumo de 60°28'12"NO e percorre 12.16 m por cerca que faz divisa com terrenos de MANOEL GARIBALDI GODINHO - MATRICULA 6774, até o marco P31, segue com o rumo de 71°36'50"NO e percorre 6.18 m por cerca que faz divisa com terrenos de MANOEL GARIBALDI GODINHO - MATRICULA 6774, até o marco P32, segue com o rumo de 71°36'50"NO e percorre 3.64 m por cerca que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P33, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 1.90 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P34, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 2.19 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
RUA MANOEL PERI DE SOUZA

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM

Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 4.015,07 m²
Perímetro: 662,24 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 5.93 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA , até o marco R2, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 1.36 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA , até o marco R3, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 2.80 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R4, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 0.95 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R5, segue com o rumo de 8°23'08"NE e percorre 1.44 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R6, segue com o rumo de 64°51'50"SE e percorre 34.91 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R7, segue com o rumo de 64°48'31"SE e percorre 48.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R8, segue com o rumo de 52°05'46"SE e percorre 19.62 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R9, segue com o rumo de 39°24'40"SE e percorre 28.24 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R10, segue com o rumo de 54°38'36"SE e percorre 11.09 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R11, segue com o rumo de 72°52'18"SE e percorre 29.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R12, segue com o rumo de 45°02'29"NE e percorre 19.65 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R13, segue com o rumo de 28°03'36"NE e percorre 6.54 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R14, segue com o rumo de 19°19'53"NE e percorre 4.81 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R15, segue com o rumo de 11°19'42"NE e percorre 37.97 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R16, segue com o rumo de 23°41'39"NE e percorre 63.84 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R17, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 0.90 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R18, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 3.02 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R19, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 4.62 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R20, segue com o rumo de 58°27'46"SE e percorre 3.65 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R21, segue com o rumo de 23°45'43"SO e percorre 20.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R22, segue com o rumo de 23°45'42"SO e percorre 12.46 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R23, segue com o rumo de 23°45'35"SO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R24, segue com o rumo de 23°30'36"SO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R25, segue com o rumo de 23°30'36"SO e percorre 3.53 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R26, segue com o rumo de 9°50'18"SO e percorre 8.70 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R27, segue com o rumo de 11°16'16"SO e percorre 12.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R28, segue com o rumo de 11°36'34"SO e percorre 6.21 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R29, segue com o rumo de 12°44'09"SO e percorre 9.60 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R30, segue com o rumo de 12°44'09"SO e percorre 1.07 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R31, segue com o rumo de 19°19'53"SO e percorre 6.42 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R32, segue com o rumo de 28°03'36"SO e percorre 10.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R33, segue com o rumo de 20°12'38"SO e percorre 27.77 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R34, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 4.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco R35, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 12.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco R36, segue com o rumo de 35°35'50"NE e percorre 1.84 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R37, segue com o rumo de 67°01'29"NO e percorre 34.42 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R38, segue com o rumo de 54°38'36"NO e percorre 13.99 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R39, segue com o rumo de 39°24'40"NO e percorre 28.51 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R40, segue com o rumo de 52°05'46"NO e percorre 16.95 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de RUA N° 1, até o marco R41, segue com o rumo de 64°48'31"NO e percorre 78.19 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 1.434,72 m²
Perímetro: 265,78 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUES DE SOUZA, segue com o rumo de 16°31'33"NE e percorre 2.37 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R2, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 6.78 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R3, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 2.97 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R4, segue com o rumo de 65°08'17"SE e percorre 60.38 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R5, segue com o rumo de 65°04'53"SE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco R6, segue com o rumo de 65°09'04"SE e percorre 52.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R7, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 4.54 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R8, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 5.44 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R9, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 3.94 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R10, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 0.56 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R11, segue com o rumo de 65°08'18"NO e percorre 114.66 m por divisa da quadra que faz divisa com a ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
RUA N° 1

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 703,20 m²
Perímetro: 146,61 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, segue com o rumo de 52°05'46"SE e percorre 16.95 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R2, segue com o rumo de 87°40'38"SO e percorre 5.20 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R3, segue com o rumo de 25°53'14"SO e percorre 53.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R4, segue com o rumo de 65°04'53"NO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R5, segue com o rumo de 25°53'14"NE e percorre 59.32 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 63

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 379,22 m²
Perímetro: 86,15 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 11°58'44"NE e percorre 11.01 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 12°30'53"NE e percorre 2.45 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 68°48'34"SE e percorre 30.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 11.88 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 72°05'04"NO e percorre 30.81 m por divisa projetada que

faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 64

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 388,42 m²
Perímetro: 87,25 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 7°44'47"NE e percorre 0.53 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 9°28'41"NE e percorre 12.04 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 11°58'44"NE e percorre 0.88 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 72°05'04"SE e percorre 30.81 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 11.87 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P6, segue com o rumo de 75°07'44"NO e percorre 31.12 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 65
Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 414,35 m²
Perímetro: 89,18 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°59'57"NE e percorre 1.58 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 7°44'47"NE e percorre 11.87 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 75°07'44"SE e percorre 31.12 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 13.33 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 75°24'01"NO e percorre 31.28 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 66

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 417,08 m²
Perímetro: 89,66 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°59'57"NE e percorre 13.33 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 75°24'01"SE e percorre 31.28 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P3, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 13.33 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 75°29'01"NO e percorre 31.72 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 227/2022

Publicação Nº 3946142

DECRETO Nº 227/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS POPULARES		
02.010 – 2.032		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64 (7)	Transferências de Convênios – Estado/Outros	1.050.000,00
Total		1.050.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios – Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 228/2022

Publicação Nº 3946144

DECRETO Nº 228/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.526,16 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE		
02.014 – 2.029		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.35 5135 (15)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.526,16
Total		4.526,16

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 229/2022

Publicação Nº 3946145

DECRETO Nº 229/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.712,76 (Trinta e um mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE		
02.014 – 2.028		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35 5135 (15)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	31.712,76
Total		31.712,76

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 230/2022

Publicação Nº 3946148

DECRETO Nº 230/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.036,73 (Duzentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PISO BÁSICO VARIÁVEL		
02.014 – 2.026		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35 5135 (13)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	222.036,73
Total		222.036,73

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 231/2022

Publicação Nº 3946149

DECRETO Nº 231/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.713,18 (Trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS		
02.014 – 2.066		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35 5135 (20)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	35.713,18
Total		35.713,18

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 60/2022 PMSJ

Publicação Nº 3945090

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2022 09:54

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Iluminação Pública com o fornecimento de Materiais Elétricos e Fornecimento de Serviço de Mão de Obra Técnica Especializada para manutenção da rede elétrica deste município.

CONTRATADO: ANDRESSA PAULA DE SOUZA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.052.968,00

01/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23/2022 FME

Publicação Nº 3944795

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2022

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022 13:47

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS para as Bandas Escolares e para a Escola Municipal de Arte, Cultura, Dança e Música do Município.

CONTRATADO: LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICAIS

VALOR DA DESPESA: R$ 96.700,00

01/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2022

Publicação Nº 3946162

PORTARIANº 557/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/06/2022 até 27/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 558/2022

Publicação Nº 3946165

PORTARIANº 558/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 024/2022, de 23/05/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018 e Lei N° 4.844/2021; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – ELIZABETE MORAES PESSOA, para exercer função de Enfermeira – equipe de vacinação, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, período matutino/vespertino, a contar do dia 01/06/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 559/2022

Publicação Nº 3946168

PORTARIANº 559/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – JOSÉ LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – MARIO OLIVEIRA FLORES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – MARCELO SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – MARCIO DA ROSA BATISTA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – MARIA AMELIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – ROKE VIANEI PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 560/2022

Publicação Nº 3946128

PORTARIANº 560/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – LOURDES REGINA SOUZA PORTO, ocupante da Função de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – MARCELO IUNG, ocupante da função de Motorista - SAMU, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022. – SERGIO LUIZ ZANCHI, ocupante do cargo de Chapeador, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 561/2022

Publicação Nº 3946131

PORTARIANº 561/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SIRLEI LEMOS MOTA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 23/05/2022. – TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 23/05/2022. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 10 (dez) dias, a contar do dia 23/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 23/05/2022. – ANDRESSA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 24/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 24/05/2022. – MARIA ELIZABETE DIAS COSTA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 24/05/2022. – JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 24/05/2022. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 25/05/2022. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/05/2022. – RAQUEL MORAIS DO CANTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/05/2022. – ERNANE BARBOSA, ocupante do cargo de Motorista, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/05/2022. – ZULEICA APARECIDA DA COSTA ANDRADE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/05/2022. – ANA LAURA MORAES LOCATELLI, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 562/2022

Publicação Nº 3946132

PORTARIANº 562/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – LIA LOPES CANDIDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/05/2022. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 30/05/2022 e retorno de acordo com o INSS. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DIENIFER DUARTE MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 30/05/2022. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, a contar do dia 30/05/2022 e retorno de acordo com o INSS. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RITA DE CASSIA JESUS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2022. – SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2022. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/05/2022. – ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2022. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 563/2022

Publicação Nº 3946134

PORTARIANº 563/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SIMONE SOUZA ARRUDA CAMARGO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 27/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2022. – KELLY CRISTINA MATTOS NUNES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GILSILIANE HUGEN DE JESUS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2022. – IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/05/2022. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2022. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARA SUZANA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2022. – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE SECRETARIA PARTICULAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Secretaria da Saúde), por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2022. – MAURICIO SWAISSER BACHA, ocupante da função de Médico – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/05/2022. – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2022. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 30/05/2022. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 30/05/2022. – TANIA MARA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 564/2022

Publicação Nº 3946135

PORTARIANº 564/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - YASMIN SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 30/05/2022 à 16/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 565/2022

Publicação Nº 3946137

PORTARIANº 565/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LARISSA PADILHA MACEDO, ocupante da função de função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 158/2022, de 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3944689

CONVOCAÇÃO 001/2022
A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José vem, por meio deste, com fulcro na Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto n 8.623 de 31 de Agosto de 2017, CONVOCAR a Associação Desportiva Minassocer, inscrita sob o CNPJ 42.994.570/0001-94, para que apresente a documentação de habilitação à comissão de seleção e análise de projetos, presidida pelo Sr. Claiton Ribeiro, com o objetivo de executar PROJETO ESPORTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE no Município de São José, no ano de 2022, referente ao Edital n 002/FUNESJ/2022, no prazo de 48 horas após a publicação desta convocação.

São José, 01 de Junho de 2022.

CLEBER FABIANO GOULART

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

Publicação Nº 3945797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – Processo nº 144/2022 – Proc. Adm. 31640/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de junho de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 22 de junho de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 22 de junho de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

PORTARIA Nº 059/2022 - SSDST

Publicação Nº 3944998

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 059, de 30 de maio de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 111/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu titular, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor, Carlos Alberto Pereira Sanceverino, matrícula: 435811-2, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 111/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2022, decorrentes do Processo de Compras Nº 001/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURAS EM INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ/SC. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a servidora, Sra. Keila Mary da Silva, matrícula: 3312-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

Publicação Nº 3945903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Processo nº 119/2022 – Proc. Adm. 5345/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PE Nº 56/2021, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DAS POLICLÍNICAS DE FORQUILHINHAS E BARREIROS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: JCF COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA; BRAVA SUL. Total: R$12.638,40 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) . Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021-01

Publicação Nº 3945478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 030/2021-01 Proc. Adm. 31774/2022 - CONTRATADO: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 030/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2022. Data de Assinatura: 12 de maio de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2010-15

Publicação Nº 3945447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 043/2010-15 Proc. Adm. 31638/2022 - CONTRATADO: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 043/2010 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/07/2022, sem reajuste. Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE COMPRA COMPARTILHADA N°01/2022

Publicação Nº 3946175

EXTRATO ARP AT22CIN056929
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS – CHÁ
VALOR GLOBAL: R$ 785,25 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 14 de outubro de 2022.

EXTRATO ARP AT22CIN056930
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS – CHÁ
VALOR GLOBAL: R$ 1.397,25 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 14 de outubro de 2022.

EXTRATO ARP AT22CIN056933
PAL: 000025/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2022 – CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE CAFÉ
VALOR GLOBAL: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 23 de março de 2023.

EXTRATO ARP AT22CIN056934
PAL: 000014/2022- CINCATARINA
EDITAL: 0007/2022 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: : MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE ADOÇANTE
VALOR GLOBAL: R$ 111,00 (cento e onze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 16 de março de 2023.

EXTRATO ARP AT22CIN056935
PAL: 000014/2022- CINCATARINA
EDITAL: 0007/2022 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE AÇÚCAR
VALOR GLOBAL: R$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 16 de março de 2023.

EXTRATO ARP AT22CIN059877
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS – LEITE
VALOR GLOBAL: R$ 14.025,60 (catorze mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 14 de outubro de 2022.

PORTARIA N° 200/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3945892

PORTARIA Nº 200/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Everton Misael dos Anjos Ribeiro a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de São José, obedecidos os critérios estabelecidos nas Resoluções nº 426/2015 e 440/2015, em substituição ao servidor Charles Edgar Cordeiro, alterando os termos da Portaria n°148/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de maio de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DOM/SC, edição 3865, do dia 24/05/2022.

PORTARIA N° 201/2022

Publicação Nº 3945899

PORTARIA Nº 201/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Vanessa Borovsky, matrícula 1579, a contar de 01 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 777/2022

Publicação Nº 3945672

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 777/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 777/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 30/05/2023, formulado pelo empreendedor MICHAEL YAN DREYER, CPF 058.670.169-94, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 7363/2022

Publicação Nº 3944299

DECRETO Nº 7.363, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, GABRIELA SIQUEIRA, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 03 – MICRO ÁREA 13, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083/2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 003/2022, homologado através do Decreto nº. 7.337, de 02 de maio de 2022, classificada em 1º lugar, média final 6,00, a partir de 01 de junho de 2022, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7364/2022

Publicação Nº 3944301

DECRETO Nº 7.364, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, LORINDA SILVESTRE DE VARGAS, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083,

de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7365/2022

Publicação Nº 3944302

DECRETO Nº 7.365, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, GIOVANA REVERS, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7366/2022

Publicação Nº 3944305

DECRETO Nº 7.366, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal LUIZ CARLOS TREVISOL, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7367/2022

Publicação Nº 3944307

DECRETO Nº 7.367, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de maio de 2022, o servidor público municipal, JAIR POSTAY, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Transportes e Obras, matrícula 2.888-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7368/2022

Publicação Nº 3944309

DECRETO Nº 7.368, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, EDUARDA GRENDENE, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SEMAE, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7369/2022

Publicação Nº 3944311

DECRETO Nº 7.369, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal DIEGO VALGOI DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº7361/2022

Publicação Nº 3944284

DECRETO Nº 7.361, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, DANIEL WILK JUNIOR, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083/2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 003/2022, homologado através do Decreto nº. 7.337, de 02 de maio de 2022, classificado em 1º lugar, média final 7,60, a partir de 01 de junho de 2022, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº7362/2022

Publicação Nº 3944294

DECRETO Nº 7.362, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, CRISTIANE APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA MUHL, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 02 – MICRO ÁREA 17, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083/2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 003/2022, homologado através do Decreto nº. 7.337, de 02 de maio de 2022, classificada em 1º lugar, média final 6,00, a partir de 01 de junho de 2022, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 73/2022

Publicação Nº 3945785

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO AO "PROGRAMA MAIS ASFALTO" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DOS COMPETENTES DE CONTRATO DE PROGRAMA, CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO MENSAL.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER
VALOR DA DESPESA: R$: 146.575,97 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos.)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.

EDITAL 038/2022

Publicação Nº 3944809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 002/2021, de 09 de março de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.057, de 14 de maio de 2021, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADICLEIA FATIMA BALDISSERA

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 1º de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2022 PREF

Publicação Nº 3943979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77700B11EA2F3F9B924896D4AB204E4B23711646

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº72/2022, Edital de Pregão Nº72/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO NOVO (ZERO KM), QUE SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME PORTARIA 189/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 90/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2126	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ	
“274”3.3.90.00.00.1380064	Aplicações diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),01380064 - Atenção Básica, das verbas a seguir discriminadas:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2126	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ	
“273”3.1.90.00.00.1380064	Aplicacoes Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 de junho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 62/2022

Publicação Nº 3944781

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 64 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
62/2022
Processo Administrativo: 62/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 62/2022, o(s) participante(s):

88676 - MERCADO E AÇOUGUE CAPP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DE SOJA REFINADO DE 900ML VAL MIN DE 120 DIAS	UNIDADE	COCAMAR	1.200	R$9,78	R$11.736,00
3	FEIJAO PRETO, TIPO 1, PCT 1KG BOA QUAL. VAL. MINIMA 12 MESES	PACOTE	RIO BELO	1.800	R$6,98	R$12.564,00
8	BOMBONA DE ÁGUA 20 LITROS	UNIDADE	IPORA	280	R$11,80	R$3.304,00
9	CAIXA DE FOSFORO, COM 240 PALITOS	UNIDADE	PARANA	10	R$3,88	R$38,80
10	ISQUEIRO	UNIDADE	NACIONAL	10	R$3,98	R$39,80
11	DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML	UNIDADE	1738ULTRA FRESH	15	R$9,97	R$149,55
12	LENTILHA BOA QUALIDADE, PCT 500GR VAL. MINIMA DE 120 DIAS	PACOTE	MANU	600	R$8,97	R$5.382,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO, ESPECIFICANDO NA EMBALAGEM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ. PACOTE COM 400 GRAMAS DIVIDIDA EM PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	PACOTE	PICININI	600	R$5,45	R$3.270,00
15	SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM PACT DE 1KG VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	QUILOGRAMA	GARCA	600	R$1,24	R$744,00
17	PAPEL TOALHA 23*23CM, PCT. C/ 2 RL DE 120 TOALHAS CADA PAPEL TOALHA 23*23CM, PCT. C/ 2 ROLOS DE 120 TOALHAS CADA	PÇ	CLARYS	20	R$4,95	R$99,00
					Total do Fornecedor:	R$37.327,15

260720 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO 100% MILHO VALIDADE DE 120 DIAS PACOTE DE 1KG	PACOTE	DALLA	600	R$4,95	R$2.970,00
4	AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG BOA QUAL., VAL. MINIMA DE 12 MESES	PACOTE	EUROÇÚCAR	600	R$19,53	R$11.718,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400GR VAL. MINIMA 120 DIAS	PACOTE	AURORA	1.200	R$14,55	R$17.460,00
16	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	COLONIAL	12	R$26,90	R$322,80
					Total do Fornecedor:	R$32.470,80

261246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PCT 5KG, VAL. MINIMA DE 120 DIAS	PACOTE	COTRIFLOR	600	R$15,91	R$9.546,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PCT DE 5 KG, VALIDADE 12 MESES	PACOTE	CHINES	600	R$17,71	R$10.626,00
					Total do Fornecedor:	R$20.172,00

São José do Cedro, 1 de junho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Publicação Nº 3945158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91D705BEC5740AB2732D49E536393ECCCFB41DC5

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: Aquisição de Caminhão Calcário Novo, com Recursos Oriundos da Transferência Especial SCC 20224/2021.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 15/06/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 15/06/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 01 de junho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Publicação Nº 3945153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D0040E97ED2F66868999A80E71626D85BF6200

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil para Execução de Obra de Construção de Ginásio de Esportes na Escola Sebastião da Silva Ortiz, com recursos da Transferência Especial SCC20226/2021.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 22/06/2022.
Abertura: às 14h00 do dia 22/06/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 01 de junho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.598, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944004

DECRETO Nº 7.598, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	11	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	9	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.2/2022

Publicação Nº 3944156

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.2/2022.

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 04/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008, 2.522, de 10 de dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 04/2022, de 12 de maio de 2022, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática) e de Títulos, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para o ano letivo de 2022, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pela única candidata inscrita no Processo Seletivo nº 04/2022, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para o ano letivo de 2022, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme quadro a seguir relacionado:

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	Habilidade e Inovação	Oralidade e Linguagem	Domínio e Fluência da Língua Inglesa	Didática e Temática da Aula Simulada	Experiência Comprovada em Ensino Bilíngue	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	91,66	20,00	20,00	30,00	20,00	1,66	01	ERICA RAQUEL DETONI	CURSANDO LETRAS PORTUGUÊS/ INGLÊS

2. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
2.1. A candidata terá os dias 03 e 04 de junho de 2022 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
2.2. A resposta será encaminhada via e-mail da candidata cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
3.1. Após o período de reconsideração previsto no item 2, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022 - FMS

Publicação Nº 3944191

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022 - FMS.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
Origem: Processo Licitatório nº 008/2021, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: aditar os itens 1 e 2 do Contrato nº 019/2021, de 30/04/2021, (originário do Processo Licitatório nº 008/2021, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO E NOS PLANTÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), por 30 (trinta) dias, ao valor mensal de R$ 24.871,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) cada, totalizando R$ 49.743,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais), o que corresponde ao percentual de 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, tendo em vista a necessidade de mais dois profissionais para o atendimento dos serviços de saúde para o período mencionado, visto que que as nomeações de dois médicos aprovados no Concurso nº 002/2019, publicadas em 25 de maio de 2022, não tiveram resposta de renúncia ou posse até o momento.
Valor: R$ 49.743,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais).
Recursos financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2022.
Data de Assinatura: 1º/06/2022.
Vigência: de 1º/06/2022 a 1º/07/2022
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

PORTARIA Nº 940, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944249

PORTARIA Nº 940, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 1° de junho de 2022, o servidor público municipal PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Orientador Social II, matrícula nº 3869/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2022

Publicação Nº 3945969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 30/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA DUPLA "EDSON & HUDSON", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, APÓS A ETAPA FINAL DA 49ª EDIÇÃO DO FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Participante: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA "EDSON & HUDSON", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE ENCERRAMENTO DO 49° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. - CONTRATAÇÃO DA DUPLA "EDSON & HUDSON", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE ENCERRAMENTO DO 49° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.	1,000	SER	165.000,00	165.000,00

Total do Participante: 165.000,00

Total Geral: 165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades comemorativas do Município	06.001.27.813.4503.2003.3.3.90.00.00	R$ 165.000,00

São Lourenço do Oeste, 01/06/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2022

Publicação Nº 3945976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 94/2022
Data do Processo: 30/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA "BANDA ZATTER" PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS DO 49º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2022 BEM COMO DEMAIS APRESENTAÇÕES MUSICAIS PERTINENTES AO EVENTO, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Participante: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA REALIZAÇÃO DO 49° FLIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS DO 49º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2022 BEM COMO DEMAIS APRESENTAÇÕES MUSICAIS PERTINENTES AO EVENTO, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER UMA EQUIPE FORMADA 10 PESSOAS, SENDO 6 (SEIS) MÚSICOS PROFISSIONAIS, COM RECONHECIDA EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAMENTO DE FESTIVAIS, DIVIDIDOS EM: 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARISTA/VIOLONISTA, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) PIANISTA/TECLADISTA, E; QUATRO TÉCNICOS, DIVIDIOS EM: 01 (UM) TÉCNICO DE SOM MESA PA, 01 (UM) TÉCNICO DE SOM MESA DE PALCO E 02 (DOIS) ROADIE. A BANDA DISPONIBILIZARÁ TODO O SEU EQUIPAMENTO TÉCNICO CONFORME RIDER E DEVERÁ MONTÁ-LO E COLOCÁ-LO EM OPERAÇÃO DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DA CCO RESPONSÁVEL PELO EVENTO. A BANDA TERÁ A FUNÇÃO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CANDIDATOS CONFORME INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CCO DO FESTIVAL EM ATÉ 20 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS JURADOS DO EVENTO, SE POR VENTURA FOR DE SOLICITAÇÃO DA CCO. DEVERÁ AINDA O PRESTADOR DE SERVIÇO, REALIZAR SHOW APÓS AS APRESENTAÇÕES DA PRIMEIRA NOITE (23/07/2022) COM DURAÇÃO DE 1 HORA. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A BANDA DEVERÁ ESTAR COM OS SEUS EQUIPAMENTOS MONTADOS QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS A PARTIR DAS 17H DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, A FIM DE CUMPRIR COM O CRONOGRAMA DE ENSAIOS DESCRITO ABAIXO: • DIA 23/07 ENSAIOS DIURNOS COM INÍCIO AS 08H E TÉRMINO PREVISTO PARA	1,000	UND	41.000,00	41.000,00

AS 18H, COM INTERVALO DE 1H (UMA HORA), PARA ALMOÇO. ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DAS CATEGORIAS MUNICIPAL ADULTO E MUNICIPAL INFANTOJUVENIL, A PARTIR DAS 20H, SEGUIDO POR SHOW COM BANDA ZATTER COM DURAÇÃO DE 1 HORA;

• DIA 24/07

ENSAIOS DIURNOS COM INÍCIO AS 08H E TÉRMINO PREVISTO PARA AS 17H, COM INTERVALO DE 1H (UMA HORA), PARA ALMOÇO. ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DAS CATEGORIAS NACIONAL ADULTO E NACIONAL INFANTOJUVENIL E MOSTRA DE COMPOSIÇÕES A PARTIR DAS 18H (DEZOITO HORAS).

• DIA 25/07

ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DAS ETAPAS FINAIS COM AS CATEGORIAS INTANTOJUVENIL MUNICIPAL, ADULTO MUNICIPAL, INFANTOJUVENIL NACIONAL, ADULTO NACIONAL E REAPRESENTAÇÃO DO CAMPEÃO DA MOSTRA DE COMPOSIÇÕES. AS APRESENTAÇÕES TERÃO INÍCIO ÀS 20H (VINTE HORAS).

PARA TODOS OS DIAS É DE RESPONSABILIDADE DA BANDA APRESENTAR MÚSICAS PARA ABERTURA DO EVENTO E INTERVALOS ENTRE AS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES.

E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TAMBÉM:

COMPARECER AOS ENSAIOS COM O REPERTÓRIO A SER EXECUTADO NO FESTIVAL PRONTO PARA EXECUÇÃO MUSICAL; COMUNICAR COM ANTECEDÊNCIA À EQUIPE DO ICSL A ALTERAÇÃO DE PESSOAL (MÚSICOS), QUE COMPÕEM O GRUPO. CONSIDERA-SE DE EXTREMA IMPORTÂNCIA ESTE ITEM, VISTO QUE O ACOMPANHAMENTO MUSICAL PRECISO EFETUADO NAS ÚLTIMAS EDIÇÕES É FRUTO DO ENTROSAMENTO ENTRE OS INSTRUMENTISTAS INTEGRANTES DO GRUPO.

Total do Participante: 41.000,00

Total Geral: 41.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00	R$ 41.000,00

São Lourenço do Oeste, 01/06/2022

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2022

Publicação Nº 3945979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial	
Nr.: 43/2022 - PR	
Nr. do Processo:	**79/2022**
Data do Processo:	**16/05/2022**

NOTA DE PROCESSO DE COMPRA DESERTA Nr.:43/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINER DO TIPO “DRY DC DE 40” PÉS, PARA SER UTILIZADO PELA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

MOTIVO: Licitação Deserta - Não houve empresas participantes no Processo Licitatório.

São Lourenço do Oeste, 26 de Maio de 2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMSL

Publicação Nº 3945160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50D2CD56C639485EC5EB7DABECF7C6CB4C3D63E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 002/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Ludgero, CNPJ nº 10.565.436/0001-81.
Contratado: PEDRO SALESIO FUCHTER, Pessoa Física, portador do RG n.º 269422 SESP/SC e do CPF n.º 178.988.119-68;
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM PERÍMETRO URBANO PARA REALOCAÇÃO DO ESF MARGEM DIREITA NO PERÍODO DE REFORMA E POSTERIORMENTE INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
Fundamento Legal: artigo 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
São Ludgero (SC), 01 de Junho de 2022.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: 50D2CD56C639485EC5EB7DABECF7C6CB4C3D63E4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - PMSL

Publicação Nº 3945655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 43/2022, Processo licitatório nº 60/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: DUTRA PRE MOLDADOS EIRELI

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Concreto Usinado Especificação: Slump 4+-2, Sem Bombeamento FCK 20 MPA – Somente Brita 0	Metro Cubico	Dutra	500	486,66	243330,00
2	Descrição: Concreto Usinado Especificação: Slump 12+-2, Sem Bombeamento FCK 30 MPA	Metro Cubico	Dutra	500	501,66	250830,00
3	Descrição: Concreto Usinado Especificação: Slump 12+-2, Com Bombeamento FCK 30 MPA	Metro Cubico	Dutra	500	513,33	256665,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,26 de Maio de 2022

DUTRA PRE MOLDADOS EIRELI
CNPJ: 32.015.811/0001-52

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PMSL

Publicação Nº 3944290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 46/2022, Processo licitatório nº 64/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO UTILIZADOS EM CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: RAFAEL LACERDA SCHWINDEN EIRELI						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Camiseta em malha poliéster premium antipilling Especificação: com estampa frontal em 4 cores a ser definida pela contratante, cor branca, manga curta, decote redondo, tamanhos adultos diversos do P ao XGG em quantidades a serem definidas quando da solicitação de fornecimento.	Unidades	CCF	700	22,00	15400,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.
4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.
4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.
4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.
4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços
4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA
5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:
6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;
a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos

limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,27 de Maio de 2022

RAFAEL LACERDA SCHWINDEN EIRELI
CNPJ: 26.898.688/0001-62

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.176/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944831

LEI ORDINÁRIA Nº 1.176/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022
==========

AUTORIZA ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1162/2021, PARA O EXERCICIO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _ SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1162, de 22 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto do Art. 7º, no que tange a inclusão do Superávit Financeiro, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no grupo de Fontes de Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, na Entidade: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA no valor de até R$ 81.926,31 = Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, a ser utilizado conforme a seguir identificado:

Órgão: 07	-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0016.2.029	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PERÍMETRO URBANO	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.03.0000	- Recursos Ordinários Próprios	31.926,31

Órgão: 09	-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade: 01	- Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.003	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.03.0000	- Recursos Ordinários Próprios (Rádio Patrulha)	50.000,00

2.º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2021, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$: R$ 81.926,31 (Oitenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.177/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944837

LEI ORDINÁRIA Nº 1.177/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1162/2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1162, de 22 de dezembro de 2021 em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário no Município, através da abertura

do Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	--SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 03	- Departamento de Esporte	
27.812.0008.2.024	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E DA CME	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Recursos Ordinários Próprios	25.000,00

Órgão: 07	-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0016.2.029	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PERÍMETRO URBANO	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Recursos Ordinários Próprios	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º fica REDUZIDO o valor de até R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 04	--SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 03	- Departamento de Esporte	
27.812.0008.1.017	- AQUISIÇÃO EQUIP.MATERIAL PERMANENTE _ESPORTE E CME	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Recursos Ordinários Próprios	25.000,00
Órgão: 07	-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0016.2.029	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PERÍMETRO URBANO	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Recursos Ordinários Próprios	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 do mês de junho do ano de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2022 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Publicação Nº 3945429

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.15/2022.
Contrato de Prestação de Serviço.

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NELCIR DALL AGNOL 02331681929,** pessoa Jurídica de Direito Privado**,** estabelecida na Rua Deonildo Fargioni, nº. 35, Bairro Jardim Itália, no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 30.110.798/0001-95, neste ato representado pelo seu proprietário **NELCIR DALL AGNOL**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 023.316.819-29, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com os termos contidos na Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiariam da Lei 8.666/93 e suas atualizações e o Edital do Processo Licitatório nº. 13/2022, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC,** conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Meses	**Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços de Assessoria de imprensa para o município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme previsto em edital, em dias e horários a serem definidos pela secretaria solicitante, com no mínimo 24 horas mensais presenciais, podendo inclusive ser fora do horário de expediente da prefeitura ou em final de semana e feriados para cobertura de eventos realizados pelo município sempre que solicitado, e em tempo integral via remota, através de telefone, whatsapp ou outra ferramenta, sempre que necessário. Produção e divulgação de no mínimo uma LIVE ou vídeo institucional por mês. A empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante. A empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.** **A empresa deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone sempre que solicitado pelo município, para produção de materiais especiais ou outros trabalhos relacionados que possam ser necessários e solicitados pela administração. A mesma ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.**	3.550,00	42.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia

útil após a liquidação, mediante emissão de nota fiscal/fatura pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
II - É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas.
III - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as clausulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
IV - Antes de efetuar o pagamento, o fiscal do Contrato deverá certificar se Contratada atendeu todas as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO REAJUSTAMENTO
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2022.
II - O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, quando de comum acordo, por até 60 meses, podendo após 12 meses de serviços prestados os valores serem corrigidos pelo índice INPC acumulado do período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	33900000000000	Aplicação Direta

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O recebimento e a fiscalização do objeto da presente Licitação dar-se-á pela Secretária de Administração.
II - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referencia (ANEXO II) e neste Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução deverá aplicar as sansões previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO
I - O preço do objeto deste contrato não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2022.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Disponibilizar pessoal especializado para elaboração, acompanhamento, execução dos serviços contratados.
II - Realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;
III - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
IV - Responder por tudo o que advir do serviço executado;
V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
VI - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VII - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
VIII - Disponibilizar profissionais e todos os equipamentos necessários para um bom andamento dos serviços prestados.
IX - Prestar serviço de assessoria de imprensa para todas as secretarias do município, conforme solicitado.
X - Desempenhar as funções com presteza e profissionalismo.
XI - A empresa contratada ficará responsável pela captação, montagem e edição de matérias e vídeos a serem publicadas nas redes sociais e site do município,bem como vídeos que possam ser utilizados em eventos do município, inclusive a montagem das artes, captura de imagens, atendendo as solicitações dos secretários de todas as pastas e ao poder executivo municipal;

XII - A contratada se compromete em manter contato com jornais regionais de circulação local e web sites para divulgação das materiais de relevância do município, ficando a cargo da contratada a montagem das artes e envio das materiais para as mídias, tendo aprovação prévia do executivo, sendo obrigatório a publicação de pelos menos duas (2) matérias mensais em algum dos jornais de circulação local.
XIII - É de obrigação da contratada, a produção e divulgação de pelo menos uma LIVE ou vídeo institucional por mês divulgando ações importantes do município com autoridades legais, gravados, podendo a critério do município serem disponibilizados para os veículos de comunicação de abrangência no município, redes sociais e site oficial.
XIV - A empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante.
XV - A empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, como câmeras, mesa de áudio, mesa de corte, mesa de corte de vídeo, mesa áudio, microfones, iluminação, entre outros equipamentos e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.
XVI - É de obrigação da contratada, as despesas decorrentes da execução dos serviços, como deslocamentos da empresa até o município, quando necessário, entre outros.
XVII - Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas ao município, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para pagamento, no mesmo deverão constar também os dias e horários prestados presencialmente.
XVIII - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade, sendo que a empresa contratada deverá além dos serviços realizados remotamente, prestar serviços presencialmente de, no mínimo, 24 horas mensais, conforme solicitado pela contratante.
XIX - Cumprir, fielmente, as clausulas fixadas neste Contrato/Ata, no Edita e seus anexos.
XXI - A contratada deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone, quando solicitado pelo município.
XXII – A contratada ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração, ora nominada fiscal do contrato, a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas.
II - Encaminhar para pagamentos à Contratada.
III - Aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no objeto.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das condições estabelecidas no referido Processo Licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

I - A empresa Contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

I - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) multa de 10% por dia de atraso na entrega dos materiais/trabalhos solicitados, até o limite de 5º dias quando se dará a rescisão por culpa da contratada, e de 1% a cada hora de atraso injustificado quando solicitado para a empresa para se fazer presente em algum evento.

d) Inexecução parcial do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

II - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

II - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

IV - Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica expressamente proibido à Contratada subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do Contratante.

II - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 01 de junho de 2022.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	**NELCIR DALL AGNOL 02331681929** CNPJ sob nº. 30.110.798/0001-95 Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____ **NOME:**_____

CPF: _____ **CPF:**_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022
Contrato de Prestação de Serviço.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3943894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 219/2021 - Contrato Nº: 219/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Vigência ..... :
Valor: .....: R$2.256,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS EMEIEF AMÁLIA DALTOÉ AGOSTINI, EMEIEF JOSÉ VERONESE, EMEIEF TRANQUILO JOSÉ RIGONI E PARA A CRECHE CEI TIO PATINHAS, EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 01 de junho de 2022.

CONTRATO 12/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 3944171

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA KOLLN LTDA
Valor ..... : R$418.347,93 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 01/11/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CRAS E DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOHN F. KENNEDY, BAIRRO SÃO LUIZ, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 10/2022.

São Miguel do Oeste, 01 de junho de 2022.

CONTRATO 131/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3945941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 131/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EMPRESA SILVESTRIN CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA
Valor ..... : R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 01/01/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADO À APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 01 de junho de 2022.

DECRETO 9.832 - AUTORIZA A RETIRADA DE IPÊ - VIVAPLAN ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 3944531

1 DECRETO Nº 9.832/2022
AUTORIZA A SUPRESSÃO DE ÁRVORES DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por VIVAPLAN ARQUITETURA LTDA, por meio do Protocolo nº 5.799/2022, no qual solicita-se a supressão de duas árvores da espécie Ipê, em virtude de que se encontram sobre a faixa de pedestres, bem como no acesso de entrada e saída de veículos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 043/2022 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual manifestou-se favoravelmente à retirada das árvores;

CONSIDERANDO que a árvore é da espécie Ipê, a qual é considerada patrimônio público.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de duas árvores da espécie Ipê, localizadas na Avenida Getúlio Vargas (lateral do Hospital São Miguel), Centro, neste Município, na forma do Parecer nº 043/2022 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
1 Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora
2
3 Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3944338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: 87/2022
Data do Processo: 27/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ACUCAR 05 KG - ACUCAR 05 KG	350,000	PCT	19,59	6.856,50
				Total do Participante:	**6.856,50**

Participante: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200 GR. - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200 GR.	200,000	UN	19,98	3.996,00
				Total do Participante:	**3.996,00**

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1	CHA C/ 10 SAQUINHOS, NOS SABORES: MAÇA, PÊSSEGO, CAMOMILA E - CHA C/ 10 SAQUINHOS, NOS SABORES: MAÇA, PÊSSEGO, CAMOMILA E ENDRO.	250,000	UN	3,19	797,50
4	CAFÉ EM PÓ; TORRADO E MOÍDO; PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR; ESPÉCIE DE CAFÉ ARÁBICA; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU OUTRO ESTRANHO; ASPECTO HOMOGÊNEO; COM PONTO DE TORREFAÇÃO MÉDIA OU ALTA; SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E EQUILIBRADOS; COR MODERAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G; ISENTO DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC); EMBALADO À VÁCUO EM PACOTE DE 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DE QUALIDADE ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INSTÚSTRIA DE CAFÉ). - CAFÉ EM PÓ; TORRADO E MOÍDO; PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR; ESPÉCIE DE CAFÉ ARÁBICA; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU OUTRO ESTRANHO; ASPECTO HOMOGÊNEO; COM PONTO DE TORREFAÇÃO MÉDIA OU ALTA; SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E EQUILIBRADOS; COR MODERAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM	2.500,0	PCT	17,60	44.000,00

G/100G; ISENTO DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC); EMBALADO À VÁCUO EM PACOTE DE 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DE QUALIDADE ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INSTÚSTRIA DE CAFÉ).

Total do Participante: **44.797,50**

Total Geral: **55.650,00**

São Miguel do Oeste, 01 de Junho de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 95/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3944797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 53/2022

Processo Adm.: 95/2022
Data do Processo: 06/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2022
b) Nr. Licitação: 53/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADO À APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: SILVESTRIN CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados no Movimento Econômico (Valor Adicionado), do município de São Miguel do Oeste-SC. - Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados no Movimento Econômico (Valor Adicionado), do município de São Miguel do Oeste-SC.	6,000	MES	5.000,00	30.000,00

Total do Participante: **30.000,00**

Total Geral: **30.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração geral dos bens e serviços de desenvolvimento econômico	07.001.04.122.0021.2042.3.3.90.00.00	R$ 40.600,02

São Miguel do Oeste, 01 de Junho de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

LEI 7.975 - RECEBE EM DOAÇÃO E AUTORIZA A AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS

Publicação Nº 3944049

LEI Nº 7.975/2022

AFETA PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 28-A, Nº 27 E Nº 19, MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 49.120 E Nº 53.325, E AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO LOTE RURAL Nº 19, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 8.529, ABRANGIDOS PELA RUA DE ACESSO SUL AOS ESTACIONAMENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada a área de 2.419,03m², constante de Parte do Lote Rural nº 28-A e nº 27, matriculada no CRISMO sob nº 49.120, e a área de 6.693,51m², constante de Parte do Lote Rural nº 19, matriculado no CRISMO sob nº 53.325, localizado na Linha Cruzinhas, Secção Famoso, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, destinada à rua de acesso ao estacionamento na parte sul do Parque de Exposições Rineu Gransotto, tendo as seguintes características e confrontações:

I - Parte do Lote Rural nº 28-A e Lote Rural nº 27, com área de 2.419,03m² (Mat. nº 49.120), de Propriedade do Município de São Miguel do Oeste, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 7.034.320,963m e E 251.035,902m, deste segue confrontando ao Leste, com a Faixa de Domínio da SC 163, com o seguinte azimute e distância: 183°57'06" e 14,02m até o vértice M3, de coordenadas N 7.034.306,977m e E 251.034,936m, deste segue confrontando ao Sul, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade do Município de São Miguel do Oeste, Pedro Erlo e Esporte Clube Piratini (Mat. nº 17.917,3.877 e nº 7.179) com o seguinte azimute e distância: 272°27'43" e 156,88m até o vértice M4, de coordenadas N 7.034.313,716m e E 250.878,197m, deste segue confrontando ainda ao Sul com Parte do Lote Rural nº 19 de propriedade do Município de São Miguel do Oeste (Mat. nº 53.325) com o seguinte azimute e distância: 271°16'46" e 16,81m até o vértice M14, de coordenadas N 7.034.314,092m e E 250.861,390m, deste segue confrontando ao Oeste, com Parte do Lote Rural n° 28-A e Lote Rural nº 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (Mat. nº 49.120), com o seguinte azimute e distância: 13°29'02" e 14,62m até o vértice M1, de coordenadas N 7.034.328,313m e E 250.864,801m, deste segue confrontando ao Norte, com Parte do Lote Rural n° 28-A e Lote Rural nº 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (Mat. nº 49.120), com o seguinte azimute e distância: 92°27'35" e 171,26m até o vértice M2, de coordenadas N 7.034.320,963m e E 251.035,902m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com Datum Sirgas 2000, MC 51° W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. A coleta de dados foi realizada com aparelho GNSS-TRIUMPH-1 em modo RTK.

II - Parte do Lote Rural nº 19, com área de 6.693,51m², (Mat. nº 53.325), de propriedade do Município de São Miguel do Oeste, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, de coordenadas N 7.034.313,716m e E 250.878,197m, deste segue confrontando ao Sudeste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade Município de São Miguel do Oeste, Pedro Erlo e Esporte Clube Piratini (Mat. nº 17.917,3.877 e nº 7.179) com o seguinte azimute e distância: 196°11'34" e 79,41m até o vértice M5, de coordenadas N 7.034.237,453m e E 250.856,051m, deste segue confrontando ao Sul com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 267°31'02" e 407,75m até o vértice M6, de coordenadas N 7.034.219,790m e E 250.448,682m, deste segue confrontando ao Oeste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 358°52'56" e 14,00m até o vértice M12, de coordenadas N 7.034.233,687m e E 250.448,411m, deste segue confrontando ao Norte, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade do Município de São Miguel do Oeste (Mat. nº 53.325) com o seguinte azimute e distância: 87°30'08" e 397,72m até o vértice M13, de coordenadas N 7.034.251,019m e E 250.845,749m, deste segue confrontando ao Noroeste com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade do Município de São Miguel do Oeste (Mat. nº 53.325) com o seguinte azimute e distância: 13°55'42" e 64,98 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.034.314,092m e E 250.861,390m, deste segue confrontando novamente ao Norte, com Parte do Lote Rural n° 28-A e Lote Rural nº 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (Mat. nº 49.120) com o seguinte azimute e distância: 91°16'46" e 16,81m até o vértice M4, de coordenadas N 7.034.313,716m e E 250.878,197m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com Datum Sirgas 2000, MC 51° W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. A coleta de dados foi realizada com aparelho GNSS-TRIUMPH-1 em modo RTK.

Art. 2º Autoriza a receber em doação Parte do Lote Rural nº 19 com uma área de 4.799,02m², localizado na Linha Cruzinhas, Secção Famoso, matriculado no CRISMO sob nº 8.529, de propriedade de Delmir Schwambach e sua esposa Elke Knippenberg Schwambach, já abrangida pela rua de acesso sul aos estacionamentos do Parque de Exposições Rineu Gransotto, remanescendo uma área de 167.057,42m² com as seguintes características e confrontações:

I - Parte do Lote Rural nº 19 com uma área de 4.799,02m², Secção Famoso, perímetro urbano, Linha Cruzinhas, matriculado no CRISMO sob nº 8.529, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M13, de coordenadas N 7.034.233,687m e E 250.448,411m, deste segue confrontando ao Leste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade do Município de São Miguel do Oeste (Mat. nº 53.325) com o seguinte azimute e distância: 178°52'56" e 14,00m até o vértice M6, de coordenadas N 7.034.219,790m e E 250.448,682m, deste segue confrontando ao Sul com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 267°31'02" e 310,70 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.034.206,331m e E 250.138,278m deste segue confrontando novamente ao Leste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 177°24'43" e 3,00m até o vértice M8, de coordenadas N 7.034.203,333m e E 250.138,413m deste segue confrontando novamente ao Sul, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 267°24'41" e 30,84m até o vértice M9, de coordenadas N 7.034.201,940m e E 250.107,608m, deste segue confrontando ao Noroeste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 35°11'17" e 25,27m até o vértice M10, de coordenadas N 7.034.222,595 m e E 250.122,172m deste segue confrontando ao Norte, com Parte do Lote

Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 87°16'51" e 15,39m até o vértice M11, de coordenadas N 7.034.223,325m e E 250.137,544m deste segue confrontando novamente ao Leste, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 177°45'55" e 3,00m até o vértice M12, de coordenadas N 7.034.220,326m e E 250.137,661m, deste segue confrontando novamente ao Norte, com Parte do Lote Rural n° 19 de propriedade de Delmir Schwambach (Mat. nº 8.529) com o seguinte azimute e distância: 87°32'17" e 311,04m até o vértice M13, de coordenadas N 7.034.233,687m e E 250.448,411m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com Datum Sirgas 2000, MC 51° W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. A coleta de dados foi realizada com aparelho GNSS-TRIUMPH-1 em modo RTK.
Parágrafo Único. A área objeto da doação de que trata o artigo 2º da presente Lei, terá um desconto de 35% (trinta e cinco por centro) em caso de loteamento da área remanescente.
Art. 3º A área da rua de acesso sul aos estacionamentos do Parque de Exposições Rineu Gransotto passa a denominar-se de RUA ELDON ORLANDO SCHWAMBACH.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.976 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SANTA CATARINA - CINCATARINA

Publicação Nº 3944051

LEI Nº 7.976/2022
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação) em anexo, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de São Miguel do Oeste no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do protocolo de intenções.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.977 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ORDEM DE R$ 1.500.000,00

Publicação Nº 3944053

LEI Nº 7.977/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária destinada à ampliação e reforma do quartel sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o Termo de Compromisso e Declaração/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), firmado em 18 de fevereiro de 2022 e Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos garantidos pela SCC 00002935/2022, Portaria/SEF nº.151/2022/SCC/6560/2022.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária destinada à ampliação e reforma do quartel sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o Termo de Compromisso e Declaração/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), firmado em 18 de fevereiro de 2022 e Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos garantidos pela SCC 00002935/2022, Portaria/SEF nº.151/2022/SCC/6560/2022.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária - LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária destinada à ampliação e reforma do quartel sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o Termo de Compromisso e Declaração/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), firmado em 18 de fevereiro de 2022 e Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos garantidos pela SCC 00002935/2022, Portaria/SEF nº.151/2022/SCC/6560/2022.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

09.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.001 - ENCARGOS GERAIS
06.182.178.1.979 - Ampliação e reforma do quartel sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no Município.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79.0079 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.500.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), Fonte de Recursos sob código nº 0.1.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, objetivando instituir dotação orçamentária destinada à ampliação e reforma do quartel sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o Termo de Compromisso e Declaração/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), firmado em 18 de fevereiro de 2022 e Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos garantidos pela SCC 00002935/2022, Portaria/SEF nº.151/2022/SCC/6560/2022, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.978 - DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NOS PROCESSOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 3944056

LEI Nº 7.978/2022
DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NOS PROCESSOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica assegurada a autonomia pedagógica das escolas e a efetiva participação de toda a comunidade escolar na formulação, decisão, implementação e monitoramento dos processos pedagógicos de cada unidade escolar e da rede de ensino municipal.

Art. 2º Fica assegurada a participação dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos e quaisquer debates acerca dos currículos escolares, planos de gestão escolar e propostas de adequação de diretrizes curriculares.

§1º Os estabelecimentos de ensino municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, pedagógica e financeira, em consonância com a legislação específica de cada setor.

§2º Todo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Para fins desta lei, consideram-se:

I – Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Conselho Escolar: órgão colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da gestão da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada, conforme disposto na Lei Ordinária 7080/2014.

III – Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, trabalhadores em educação, docentes e não docentes, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos alunos, e a comunidade local que se relaciona com a escola.

IV – Associações de Pais e Professores (APP) das Unidades Escolares Municipais de São Miguel do Oeste: pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenham sido declaradas de utilidade pública municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 4º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, seguirá o princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no

Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;

III – autonomia dos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Público, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e a disseminação da cultura;

VII – valorização do profissional da educação;

VIII – eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 5º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo no que couber:

[
I – instâncias colegiados da gestão municipal de educação:

a) Conferência Municipal da Educação;

b) Fórum Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Educação;

d) Conselho do CACS/FUNDEB;

e) Conselho da Alimentação Escolar;

f) Conselho do Transporte Escolar;

II – instâncias colegiados da gestão escolar municipal:

a) Conselho Escolar;

b) Associação de Pais e Professores - APP;

c) Grêmio Estudantil;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal.
Parágrafo único. As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas em legislação específica tendo ainda as prerrogativas previstas na Lei Complementar Municipal 024/2013.

Seção II
Das Instâncias Colegiados da Gestão Municipal de Educação

Subseção I
Da Conferência Municipal da Educação

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:

I – propor políticas educacionais de forma articulada;

II – institucionalizar política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III – propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na escola, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;

IV – estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;

V – implementar política de valorização dos profissionais da educação.

Art. 8º A Conferência Municipal da Educação se reunirá sempre que necessário para debater o PME, seus avanços ou outra matéria afeta a sua competência, suas deliberações serão encaminhadas para apreciação pelo Poder Legislativo, nos termos do Plano Nacional de Educação, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no município.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação, será organizada pela Secretaria Municipal da Educação, Fórum e Conselho Municipal da Educação de São Miguel do Oeste, a qual contará com a participação das comunidades escolares, diretores, professores, pais e alunos, agentes públicos e entidades da sociedade civil e terá sua programação, temário e metodologia definidos em regimento interno.

Subseção II
Do Fórum Municipal de Educação

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Estadual e Nacional de Educação, e tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, criado por decreto próprio, conta com regimento interno aprovado em plenária por todos seus membros.

Art. 10. A Secretaria da Educação, coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência regulamentados em regimento próprio, aprovado em plenária.

Subseção III
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 11. O Conselho Municipal De Educação é o órgão normativo, consultivo, jurisdicional e de assessoramento com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino, na forma da legislação pertinente, e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela lei municipal 6095/2008, a qual dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência, e o seu regimento interno aprovado em plenária.

Subseção IV
Do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 12. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado nos termos da Lei Municipal nº 5.890, de 12 de setembro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei, nos termos da Lei Ordinária 7799/2021.

Subseção V
Do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art. 13. O Conselho de Alimentação Escolar CAE, é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo por finalidade, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município; acompanhar as deliberações definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE no que compete.

Subseção VI
Do Conselho de Transporte Escolar

Art. 14. O Conselho de Transporte Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal da Educação, segundo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), com legislação específica em vigor.

Seção III
Das Instâncias Colegiados da Gestão Escolar Municipal

Subseção I
Do Conselho Escolar

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de São Miguel do Oeste contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que se constitui no órgão máximo da gestão escolar desempenha as funções: consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, no limite de sua competência estabelecida em lei, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares estão estabelecidos na Lei Ordinária 7080/2014.

Subseção II
Da Associação de Pais e Professores

Art. 16. A Associação de Pais e Professores, se constitui em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins econômicos ou religiosos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia púbica, de acordo com a legislação vigente.

Subseção III
Dos Grêmios Estudantis

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de São Miguel do Oeste, que atendem o ensino fundamental, anos finais, devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão democrática escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento dos grêmios estudantis serão estabelecidos em estatuto próprio, aprovado pelo segmento dos estudantes em assembleia geral.

Art. 18. Os Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores e os Grêmios Estudantis dos estabelecimentos de ensino Rede de Ensino Pública de São Miguel do Oeste, deverão se reunir, anualmente, convocados pela Secretaria Municipal da Educação, em um Fórum Municipal para debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Oeste.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I
Da Autonomia da Gestão Pedagógica

Art. 19. Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Rede de Ensino Públicas de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Cabe ao estabelecimento de ensino, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o projeto político-pedagógico, de acordo com o Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 20. A autonomia da Gestão Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada pela qualificação dos profissionais da educação nos diferentes níveis e disciplinas.

Art. 21. A execução e a validade de qualquer projeto político-pedagógico ou de qualquer alteração na estrutura e nas diretrizes pedagógicas das unidades escolares, fica condicionada ao processo de discussão e oitiva, com a efetiva participação de toda a comunidade escolar, através de reuniões com o Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino, que deverá ser aprovado e expedido relatório, após discussão com a comunidade escolar.

Art. 22. A adoção, pela Secretaria Municipal de Educação, de quaisquer diretrizes, propostas ou planejamento que definem a atuação pedagógica ou de reestruturação da rede de ensino ficam condicionadas às normas e condições estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da legislação correlata vigente.
Art. 23. O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 24. A autonomia administrativa dos estabelecimentos de ensino municipal, observada a legislação vigente, será garantida por:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão do estabelecimento de ensino;

II – gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III – reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Art. 25. A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:

I – Diretor da escola, conforme legislação municipal vigente;

II – Conselho Escolar, conforme regimento interno aprovado.

Art. 26. A autonomia da gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:
I – pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar, nos termos da Lei Ordinária 7080/2014;

II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

III – pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor de Escola e APP.

Art. 27. Além das atribuições previstas na Lei Complementar 024/2013, compete ao Diretor da Instituição de ensino formular e implementar o plano de gestão do estabelecimento, o qual deverá apresentado a comunidade escolar, que poderá propor alterações e posteriormente aprovar o Plano de Gestão.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação fara avaliação anual sobre o cumprimento do Plano de Gestão aprovado pela comunidade escolar, devendo exarar parecer sobre a execução do plano.

Art. 28. Compete ainda ao diretor da unidade de ensino:

I – elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação;

II – elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar ou a APP, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;

III – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

IV – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 29. A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino público municipal de São Miguel do Oeste será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem. Parágrafo único. Entende-se por unidade executora da escola, a APP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que tem por finalidade apoiar o estabelecimento de ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

Art. 30. Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, Estado e Município, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar.

§1º Os recursos repassados ao estabelecimento de ensino são geridos pelo seu diretor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

§2º A execução das despesas com os recursos recebidos pelo estabelecimento de ensino, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I – estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;
II – orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;

III – analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelos estabelecimentos de ensino, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Esta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Educação de São Miguel do Oeste promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.
Art. 34. A Secretaria da Educação de São Miguel do Oeste oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores de escolas, conselheiros e membros da APP.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 0151 - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1 DA LEI 6.722.2013 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 3944057

LEI COMPLEMENTAR Nº 0151/2022
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 6.722/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 6.722/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 .....

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação é devido a todos os servidores da Câmara de Vereadores que estejam lotados em seu Quadro Funcional, aplicando-se o benefício também aos servidores contratados em caráter temporário que estejam laborando em substituição de servidores titulares, independentemente de regime de trabalho, fixando o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia, não sendo pago em dias de faltas injustificadas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0362 - DESIGNAR FISCAL HENRIQUE PITON MARTINS PL 70.2021 - REVOGA A PORTARIA 0151 DE 2021

Publicação Nº 3944947

PORTARIA Nº 0362/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 25.675/2022, no qual solicita-se a alteração de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE PITON MARTINS, portador da matrícula funcional nº 70736524/1, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de operação e gestão do atendimento às condicionantes ambientais das estações de tratamento de esgoto sanitário da Administração do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0070/2021, Pregão Eletrônico nº 0045/2021 Contrato nº 0116/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0151, de 17 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0368 - DESIGNA FISCAL JAQUELINE TOMIELLO PL 05.2022

Publicação Nº 3944894

PORTARIA Nº 0368/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o ofício protocolado sob nº 1.019/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0005/2022, Inexigibilidade nº 0003/2022, Credenciamento nº 0003/2022, Contrato n° 0062/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0369 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 225.2021

Publicação Nº 3944895

PORTARIA Nº 0369/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.041/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa especializada em instalação de mantas asfálticas, com fornecimento de material e mão de obra, para conservação/manutenção da cobertura da EMEIEF Emma Balke, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0225/2021, Pregão Eletrônico nº 0160/2021, Contrato nº 0122/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0370 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 225.2021

Publicação Nº 3944896

PORTARIA Nº 0370/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.036/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para instalação de 735m² de mantas asfálticas, com fornecimento de material e mão de obra, para conservação/manutenção da cobertura da delegacia da comarca, localizada na Rua Rudolfo Spier, Bairro Sagrado Coração, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Convênio 2021TN000137, Lei Municipal nº 7.149/2015, de acordo com anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0225/2021, Pregão Eletrônico nº 0160/2021, Contrato nº 0121/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0371 - DESIGNA FISCAL ELENILTO DALPIAZ PL 71.2022

Publicação Nº 3944899

PORTARIA Nº 0371/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.031/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ELENILTO DALPIAZ, portador da matrícula funcional nº 22022701, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, para atender as necessidades de conservação e manutenção máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0071/2022, Pregão Eletrônico nº 0037/2022, Contrato nº 0119/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0372 - DESIGNAR FISCAL JORDANA PL 142.2021

Publicação Nº 3944900

PORTARIA Nº 0372/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.005/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a pavimentação de 600m² com pedra irregular e drenagem pluvial, na rua paralela entre a Albino Moser e a Rua dos Bandeirantes, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0142/2021, Pregão Eletrônico nº 0098/2021, Contrato nº 0115/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022 RETIFICADO

Publicação Nº 3944347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63629F2BF6921053C83B1B5FD27BC961718E3B91

EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 09 de junho até às 08h15min do dia 22 de junho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 22 de junho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA,
Secretária Adjunta de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3945386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ECF136BD518ED792A24C97BEE37DF467D08D229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE EM MÉDIA TENSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE BOMBA ELÉTRICA DE SUCÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA NO PROJETO DE REDES COMUNITÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA A LINHA BARRA DO GUAMERIM/SANTA RITA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Valor total de R$ 34.431,09 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3945670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D74A8B08998066DDEDAAA9251EDAF70E9E01C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 22/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NA RUA RUDOLFO SPIER, NO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/ SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de junho de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01º de junho de 2022.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
Código registro TCE: B3D74A8B08998066DDEDAAA9251EDAF70E9E01C3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3945998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B90EB9E587057DE002D6D1717E598A7F5BC1F55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SEVERINO VERONESE E ESTRADA DE ACESSO À LINHA SANTA CATARINA, BAIRRO JARDIM PEPERI, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de junho de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01º de junho de 2022.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 441/2022

Publicação Nº 3945039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 441/2022
Concede férias a servidora WERONICA CRISTINA ENDER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERONICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – ESF, férias por 15 dias que gozará a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 068/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 3945043

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 068/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS VINICIUS ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.578.949-82, residente e domiciliado a Recanto dos Santos, nº. 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 068/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 21 horas/aula semanais para 24 horas/aula semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 32, DE 01 DE JUNHO 2022

Publicação Nº 3944741

DECRETO N. 32, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI N. 1.194/97, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, FIXA PREÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.194, de 11 de abril de 1997, combinado com os pré-julgados ns 579 e 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades médicas no atendimento da população Saudadense, que ficaria completamente ao desamparo, em prejuízo da saúde pública, necessitando deslocar-se a outros municípios para atendimento médico de uma simples consulta, rotina ou urgência e emergência diurna;

Considerando que há a possibilidade de atualização de valores de repasses quando ficar claramente caracterizada a urgência de atendimento a uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Considerando que o número de consultas realizadas durante o mês no Município de Saudades aumentou consideravelmente nos últimos meses;
Considerando que o interesse da coletividade se sobrepõe ao interesse do particular, e que sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo;
Considerando que o próprio princípio da legalidade, que encabeça a relação das prescrições gerais e abstratas inscritas no mencionado art. 37 da Constituição Federal vigente, ao estipular que o administrador tem sua vontade submetida à Lei, dentro da ideia de "interesse público", também tem o objetivo de atender o interesse da sociedade;
Considerando avaliados os critérios de excepcional interesse público, e o extremo caráter de urgência;

DECRETA:
Art. 1º. A Lei nº 1.194/97 reger-se-á de acordo com as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º. Serão beneficiários do Programa de Saúde Pública do Município de Saudades, instituído pela mencionada lei e pelo presente, todas as pessoas comprovadamente residentes no território municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde Municipal lançará Edital de Credeciamento de Serviço Médico Especializado para auxiliar no atendimento de saúde Pública do Município, nos termos da Lei Federal 8.666/93 combinado com os pré-julgados nºs 579 e 680 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Os serviços que serão contratados pelo sistema de credenciamento se constituem em:

I – Serviços médicos especializados com atendimento de consultas nas áreas de Endocrinologia, Dermatologia e Pediatria mediante os seguintes critérios:
a) Consultas na Unidade de Saúde da Sede e na Unidade de Saúde do Distrito de Juvêncio, conforme autorização e agenda determinados entre secretaria da Saúde e Credenciados.

b) Para os serviços médicos de dermatologia está incluso a consulta e pequenos procedimentos com uso de crioterapia.

I I – Serviços de Terapia Ocupacional:
a) Consultas na Unidade de Saúde da Sede e na Unidade de Saúde do Distrito de Juvêncio, conforme autorização e agenda determinados entre secretaria da Saúde e Credenciados.
III – Serviços de Ultrassonografia

a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com laudo, para os pacientes, conforme autorização e agenda determinados pela secretaria.
b) O município oferece o equipamento e o material para a execução do exame, cabendo ao credenciado o serviço e o laudo do exame.

§ 1º todos os serviços de que trata este artigo deverão ser prestados de forma gratuita aos usuários munícipes saudadenses em complemento ao SUS.

§ 2º A escala dos serviços entre os credenciados levará em conta o revezamento e proporcionalidade a carga horária a que se habilitar.

Art. 5º. As empresas e ou profissionais credenciados ou estabelecimentos de saúde credenciados, serão remunerados conforme a categoria

dos serviços estabelecidos no quadro abaixo:

Categoria	Valor por unidade de consulta em R$	Teto máximo de unidade/mês	Valor máximo em R$/mês
Consultas de Pediatria	R$ 100,00	200	R$ 20.000,00
Consultas de Endocrinologia	R$ 124,43	50	R$ 6.221,50
Consultas de Dermatologia	R$ 150,00	60	R$ 9.000,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 75,00	100	R$ 7.500,00
Serviço de Ultrassonografia	R$ 60,00	120	R$ 1.440,00
Serviço de Ultrassonografia / doppler	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Total	-	-	

Art. 6º. Ficam considerados como serviços e obrigações complementares pelos médicos credenciados, sem ônus, eis que já incluídos nos preços estabelecidos no quadro acima, sob pena de descredenciamento, conforme segue:

I – Consultas médicas efetuadas ao mesmo paciente, num interstício de 07 dias, serão consideradas de revisão;

II – A apresentação de exames solicitados pelo profissional aos pacientes quando da consulta, será considerada de revisão;

VI – Fornecimento de relatórios dos serviços prestados e preenchimento dos prontuários médicos relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, entre outros que porventura possam vir a ser exigidos, imprescindíveis para o empenhamento e pagamento.

Art. 7º. É vedada a cobrança de acréscimo financeiro, dos que necessitam de atendimento na área da Saúde Pública no Município de Saudades, nas condições e termos instituídos na forma da lei e regulamentado pelo presente Decreto, exceto quando o usuário optar por atendimento particular.

Art. 8º. O paciente para ter acesso aos serviços deverá efetuar solicitação junto às unidades de Saúde para obter a autorização de atendimento.

Art. 9º. É vedado a qualquer credenciado beneficiar-se, concomitantemente, pelos programas de saúde aqui regulamentados com serviços prestados por outro sistema ou diverso das condições ora estabelecidas.

Art. 10º. A organização, coordenação dos atendimentos serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde com o auxílio do Conselho Municipal da Saúde em sincronia com os credenciados.

Art. 11º. O Conselho Municipal da Saúde intervirá e deliberará sempre que houver denúncias de fraudes, desvios no Programa da Saúde e ou exageros de forma a inviabilizar ou comprometer o Sistema de Credenciamento.
Art. 12º. Os preços estabelecidos no presente Decreto serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do IGPM tendo como data base o mês de maio.

Art. 13º. O empenho e pagamento dos serviços a serem contratados na forma estabelecida, ocorrerão mensalmente até o décimo dia útil do mês subseq-ente, desde que a fatura venha acompanhada do visto e ou atestado de regularidade das obrigações e dos serviços prestados.

Art. 14º. As despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 1.194/97, ora regulamentada pelo presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos recursos financeiros provenientes do Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, repassados ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 15º. Com a assinatura do Termo de Adesão e Credenciamento do profissional ou empresa ficam automaticamente suspensos e rescindidos de pleno direito os credenciamentos e contratos vigentes.

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA 234, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944251

PORTARIA N. 234, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 05/2022 e sua Classificação Final;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARCIA KIST HOSS.
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental – Para atuar como Professora Domiciliar.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.06.2022 à 16.12.2022 ou até haver concurso para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administrativa

PORTARIA N. 231, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944232

PORTARIA N. 231, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"ADMITE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO processo seletivo nº 02/2022 – Chamada Pública e sua Classificação final;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na contratação para atuar na ESF 04 Microárea 02, por não haver aprovados com residência na referida área;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARILEI APARECIDA BEINLICH
FUNÇÃO: Agente Comunitária de Saúde em caráter temporário – ESF 04 Microárea 02
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PERÍODO: 01.06.2022 até 31.12.2022 ou até haver concurso para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

PORTARIA N. 232, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944234

PORTARIA N. 232, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"ADMITE ENFERMEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002;

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Chamada Pública n. 04/2022, homologado em 11 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ELISANGELA NEU
FUNÇÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.
VENCIMENTO: Anexo da Lei Complementar n. 06/2002.
PERÍODO: 01.06.2022 até 31.12.2022 ou até haver concurso para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de junho de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

PORTARIA N. 233, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944240

PORTARIA N. 243, DE 1º DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 121/2021, que institui o adicional de insalubridade pelo de exercício em unidades ou atividades insalubres;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 40% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de junho de 2022:

I – Secretaria de Infraestrutura:

SERVIDOR	CARGO
GUILHERME LINO SCHUH	OPERADOR DE MÁQUINA - BRITADOR

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

PORTARIA N. 235, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944318

PORTARIA N. 235, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Marcia Kist Hoss, ocupante do cargo de Professora, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 236, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944322

PORTARIA N. 236, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 05/2022 e sua Classificação Final;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CLAIRA ENDERLE ZENI.
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental – Para atuar como Professora Apoio Pedagógico.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.06.2022 à 16.12.2022 ou até haver concurso para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administrativa

PORTARIA N. 237, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944332

PORTARIA N. 237, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Claira Enderle Zeni, ocupante do cargo de Professora, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 238, DE 01 JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944337

PORTARIA N. 238, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a licença maternidade da Servidora Jussara Schleicher Lauxen concedida pela portaria n. 227, de 26 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ANDRÉIA KIST.
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Educação Infantil – CEI Aquarela
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.06.2022 a 21.11.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 239, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944340

PORTARIA N. 239, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em aumentar a carga horária da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, de 20 horas para 40 horas semanais, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 240, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944344

PORTARIA N. 240, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 489/2022 e cópia do certificado de conclusão de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Raquel Inês Wiebbeling, ocupante do cargo de ACT de Auxiliar Administrativo, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 241, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944346

PORTARIA N. 241, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relota Servidor Público, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, JORGE SEHN, para a Secretária Municipal da Saúde, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 242, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944348

PORTARIA N. 242, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002, Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, definido pelo Secretário Municipal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico fixado para o cargo ocupado pelo servidor, aos servidores que especifica:

SERVIDOR	CARGO OCUPADO
JORGE SEHN	Motorista

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 244, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944351

PORTARIA N. 244, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relota Servidor Público, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, SERGIO EDUARDO GASSEN, para a Secretária Municipal da Saúde, a partir de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 245, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944352

PORTARIA N. 245, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado pelo servidor protocolado sob o nº 479/2022;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora ROSANI INÊS SIMON HACKENHAAR, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 13 de junho de 2022.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 246, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944362

PORTARIA N. 246, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado sob o nº 476, em 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto a Lei Complementar n. 111, de 28 de fevereiro de 2020, que acrescento o §6, ao artigo 90 da Lei Complementar 07/2002.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a CLEVER SCHUH, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3944655

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS, inscrito (a) no CPF sob n°. 107.167.553-1, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR C – SUBÁREA GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – 20H para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 3 de junho de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2022–FAS

Publicação Nº 3943986

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 07/2022–FAS
Dispensa nº. 05/2022 –FAS - Processo nº.08/2022-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: TOMAZELLI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o no 08.174.661/0001-45, estabelecida na Rua Francisco Fischer nº. 90, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.252-070

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato duas passagem aéreas com saída de Joinville(SC) e destino Boa Vista(RO) para a data de 20 de junho de 2022 devido solicitação do benefício eventual - Auxílio Passagem., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Solicitação de passagem aérea com saída de Joinville(SC) e destino Boa Vista(RO) para a data de 20 de junho de 2022.	2	passagens	1.897,13	3.794,26
TOTAL R$					3.794,26

Valor: R$ 3.794,26 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)
Data da Assinatura: 01/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2022–PMS

Publicação Nº 3944254

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 64/2022–PMS
Dispensa nº. 31/2022 – PMS - Processo nº. 87/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº. 14261, andar 17 ao 21 AD A, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Seguradora para Seguro Total para o veículo Fiorino Endurance 1.4 Flex ano 2022/2022 lotado na Diretoria de Informática da Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder S/C, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Seguro Total do Veículo: Fiorino Endurance 1.4 Flex , ANO 2022/2022, CHASSI 9BD2651PAN9205003 RENAVAN 208413 -lotado na Diretoria de Informática da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO, COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO COM AJUSTE 100% TABELA FIPE FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.151,82 RCF DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 200.000,00 RCF DANOS MORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 30.000,00 APP – ACIDENTES À PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ R$ 10.000,00 VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) COM FRANQUIA (R$ 132,00) ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXTENSÃO GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA 15 DIAS MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0	1	Unidade	1.277,00	1.277,00
TOTAL R$					1.277,00

Valor: R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)
Data da Assinatura: 01/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2022–PMS

Publicação Nº 3944367

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 65/2022–PMS
Dispensa nº. 32/2022 – PMS - Processo nº. 88/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: DESPACHANTE LESSMANN SCHROEDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.858.795/0001-92, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco nº 2838, sala 02, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de serviço de emplacamento de veículo novo, com o fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão mercosul, para veículo oficial da Diretoria de Informática da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

1	EMPLACAMENTO do veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para veículo oficial, incluindo-se o pagamento de eventuais taxas necessárias. Veículo: Fiorino Endurance 1.4 Flex , ANO 2022/2022, CHASSI 9BD2651PAN9205003 RENAVAN 208413 - Secretaria de Planejamento,Gestão e Finanças (Diretoria de Informática)	1	Unidade	395,00	395,00
TOTAL R$					395,00

Valor: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura: 01/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.455/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944730

PORTARIA Nº 9.455/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir desta data, a Sra. Marilene Busch, do cargo comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças e NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.456/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944732

PORTARIA Nº 9.456/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 129/2022 – SEMEC datado em 12 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.642/2021, de 09/08/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Edemee da Luz Mello para exercer o cargo de Professora B, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº

1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.457/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944736

PORTARIA Nº 9.457/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 119/2022 – SEMEC datado em 4 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.642/2021, de 09/08/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Janaina Ruda para exercer o cargo de Professora B, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.458/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944738

PORTARIA Nº 9.458/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 126/2022 – SEMEC datado em 10 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Semiramis Baier Puttendorf Mundel, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível

salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.461/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944747

PORTARIA Nº 9.461/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 130/2022 – SEMEC datado em 17 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Marines Pruch de Sousa, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.462/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944750

PORTARIA Nº 9.462/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 126/2022 – SEMEC datado em 10 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.642/2021, de 09/08/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Tassiane Aparecida Hellstron para exercer o cargo de Professora C, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.463/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944752

PORTARIA Nº 9.463/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 130/2022 – SEMEC datado em 17 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Aline Silva de Almeida, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.464/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944756

PORTARIA Nº 9.464/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 126/2022 – SEMEC datado em 10 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Giuliano Del Pra Busarello para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.465/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944759

PORTARIA Nº 9.465/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 126/2022 – SEMEC datado em 10 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Valdy Rodrigues Cavalcante, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.466/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944761

PORTARIA Nº 9.466/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 130/2022 – SEMEC datado em 17 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Maria do Desterro Augustinho, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.467/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944763

PORTARIA Nº 9.467/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 130/2022 – SEMEC datado em 17 de maio de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.884/2022, de 13/05/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Zenilda Cordeiro da Rocha, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.449/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944709

PORTARIA Nº. 9.449/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Aline Silva de Almeida, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.450/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944712

PORTARIA Nº. 9.450/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Semiramis Baier Puttendorf Mundel, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.451/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944715

PORTARIA Nº. 9.451/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Maria do Desterro Augustinho, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.452/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944716

PORTARIA Nº. 9.452/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Zenilda Cordeiro da Rocha, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.453/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944720

PORTARIA Nº. 9.453/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Simone Innocenti Ortiz de Souza, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.454/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944727

PORTARIA Nº. 9.454/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 178/2015 de 03 de dezembro de 2015 que cria a gratificação especial para o médico diretor responsável técnico, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora, Sra. Patricia Konrad, inscrita no CPF sob o nº 030.279.719-05 e no CRM nº 16004/SC, para exercer a função de Médica Diretora Responsável Técnica, percebendo Gratificação Especial, conforme Lei Complementar nº 178/2015 de 03 de dezembro de 2015, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 6.452/2016 de 1º de março de 2016.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.459/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944740

PORTARIA Nº. 9.459/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 27/2022 – SMS datado em 27 de abril de 2022;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.678/2021, de 27/09/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Fabiola Alves de Lima para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.460/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3944743

PORTARIA Nº. 9.460/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o Sr. Luciano Cichocki, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 3945430

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 04/2021

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria nº 9.128/2021, de 18 de outubro de 2021, instaurado para apurar os fatos baseados na sindicância nº 03/2021.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 18/20) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 9.128/2021, de 18 de outubro de 2021 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da comissão e no Parecer Jurídico nº 067/2022 – PROJUR, e com fundamento no art. 127, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, DETERMINO a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA, por um período de 1 (um) dia, ao servidor Sr. E. L. D. de M., por violação ao disposto no art. 116, inciso I e VII, da Lei nº 8.112/1990.

Encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para ciência e orientação, e para o setor de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 04_2022-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3944661

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 4/2022 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 6/2022** **Data do Processo: 06/04/2022**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 8/2022 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de geofonamento para localizar vazamentos não visíveis no sistema de abastecimento de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Parecer 088/2022-PROJUR, o qual traz em sua conclusão que "esta procuradoria sugere com base no disposto do art. 43, §3º., da Lei nº. 8.666/93, que seja oficiada à empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, para que apresente o Demonstrativo do Resultado de Exercício das empresas AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA. e AZIMUTE TECH INSPEÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, dos últimos 12 meses a fim de demonstrar se poderá ou não se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 /2006, independentemente da empresa em questão ter, ou não, se valido desse tratamento." Sendo assim fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis (até 08/06/2022) para que a empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA apresente os documentos solicitados no Parecer 088/2022-PROJUR. Diante do exposto encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e do Parecer 088/2022-PROJUR para às empresas participantes.

Schroeder, 1 de Junho de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	.....	Pregoeiro(a)
LUANN JUNIOR FORTESKI	.....	EQUIPE DE APOIO
IVANDRA DE SOUZA	.....	EQUIPE DE APOIO
TÂNIA MARIA ZOZ	.....	EQUIPE DE APOIO
VALQUIRIA HEIDORN EING	.....	EQUIPE DE APOIO
RAFAELA SUSAN KIENEN	.....	EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 5.893/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 600,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.894/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.002.594,38 (um milhão, dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 46.120,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Obras e Instalacoes ..... R$ 75.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes ..... R$ 66.513,80

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 17.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 200.000,00

3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00

05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes ..... R$ 35.946,81

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Locacao de Mao-de-obra ..... R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00

05.04.12.365.0003.2.027 - Manutenção Jardins - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 53.513,77

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.1.015 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Patrulha Rural

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out ..... R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 15.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.895/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 928,97 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo ..... R$ 454,97
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo ..... R$ 474,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.896/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Maio de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 05/2022-FAS

Publicação Nº 3943913

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 8/2022
Data: 01/06/2022

Fornecedor: **TOMAZELLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** Código: 12327
Endereço: R FRANCISCO FISCHER,90 - SALA 05
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 08.174.661/0001-45 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: duas passagem áereas com saída de Joinville(SC) e destino Boa Vista(RO) para a data de 20 de junho de 2022 devido solicitação do benefício eventual - Auxílio Passagem.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	passagem aérea com saída de Joinville(SC) e destino Boa Vista(RO) para a data de 20 de junho de 2022.	UN	1.897,13	3.794,26

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão da Lei Municipal nº 2324/2017 que regulamenta a concessão de benefício eventual (auxílio passagem),em situações de vulnerabilidades sociais e baixa renda, visando atender familias ou sujeitos que necessitem dos mesmos para retorno à cidade de origem.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 8/2022
Data: 01/06/2022

31/05/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 31 de Maio de 2022

Valor da Despesa: 3.794,26 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 31/2022-PMS

Publicação Nº 3944219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2022 - DL

Processo Nr.: 87/2022
Data: 01/06/2022

Fornecedor: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** Código: 9905
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS,11.711 - ANDAR 21
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108244683111

Objeto da Compra: Contratação de Seguradora para Seguro Total para o veículo Fiorino Endurance 1.4 Flex ano 2022/2022 lotado na Diretoria de Informática da Secretária de Planejamento,Gestão e Finanças do Município de Schroeder S/C.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Seguro Total do Veículo: Fiorino Endurance 1.4 Flex , ANO 2022/2022, CHASSI 9BD2651PAN9205003 RENAVAN 208413 -lotado na Diretoria de Informática da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO, COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO COM AJUSTE 100% TABELA FIPE FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.151,82 RCF DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 200.000,00 RCF DANOS MORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R$ 30.000,00 APP – ACIDENTES À PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ R$ 10.000,00 VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) COM FRANQUIA (R$ 132,00) ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXTENSÃO GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA 15 DIAS MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0	UN	1.277,00	1.277,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a aquisição de veículo novo e visando a garantia do risco contra o patrimônio público, e que com a contratação de seguro o segurado quer garantir a proteção de seu interesse em relação ao seu veículo contra os resultados negativos de um furto ou de um acidente que avarie seu bem e que esta confiança se dá através da garantia, da proteção conferida pelo seu segurador. Visto a especificidade do objeto em questão e que o contrato vigente para seguro dos demais veículos da forta do Município não é passivel de aditamento de item diverso, e que o mesmo vence em 31 de dezembro do ano corrente. Justifica-se a presente contratação por dispensa por limite, para Seguro Total para o veículo Fiorino Endurance 1.4 Flex ano 2022/2022 lotado na Diretoria de Informática, o qual está em constante deslocamento dos servidores públicos que dão suporte na área de TI nos diversos departamentos públicos do Município, o preço é condizente, inclusive é o menor preço dos orçamentos consultados. A empresa contratada tem toda documentação exigida em lei e não foi declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2022 - DL Processo Nr.: 87/2022 Data: 01/06/2022

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

27/05/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Maio de 2022

Valor da Despesa: 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 32/2022-PMS

Publicação Nº 3944342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2022 - DL

Processo Nr.: 88/2022
Data: 01/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **DESPACHANTE LESSMANN SCHROEDER LTDA** Código: 14570
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO,2838 - SALA
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 28.858.795/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na realização de serviço de emplacamento de veículo novo,com o fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão mercosul, para veículo oficial da Diretoria de Informática da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"EMPLACAMENTO do veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para veículo oficial, incluindo-se o pagamento de eventuais taxas necessárias. Veículo: Fiorino Endurance 1.4 Flex , ANO 2022/2022, CHASSI 9BD2651PAN9205003 RENAVAN 208413 - Secretaria de Planejamento,Gestão e Finanças (Diretoria de Informática) "	UN	395,00	395,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Foram consultados os processos licitatórios vigentes no município e nenhum contempla o objeto da presente dispensa. Foram consultados os processos no Consórcio Cincatarina e também não há nenhum processo vigente que contempla o objeto. Justifica-se a presente contratação por dispensa por limite, com contratação de empresa para emplacamento, fornecimento e colocação de par de placas. Sabe-se que a Diretoria de Informática da Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças adquiriu esse veículo através do Processo Administrativo Licitação 19/2022 Pregão Eletrônico 10/2022 Ata de Registro de Proc. Alt. AT22CIN029219 e que para tanto, é necessária a realização do emplacamento e licenciamento do veículo. Inclusive é o menor preço dos orçamentos consultados. A empresa contratada tem toda documentação exigida em lei e não foi declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2022 - DL

Processo Nr.: 88/2022
Data: 01/06/2022

Folha: 2/2

27/05/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Maio de 2022

Valor da Despesa: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

PORTARIA N. 026/2022

Publicação Nº 3946296

PORTARIA N. 026/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor Geral, a Senhora MARILEIA HACKBARTH, com carga horário de 40 horas semanais, percebendo o nível salarial N3 - FG3-A, em consonância com a Lei Complementar n. 090/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 1° de junho de 2022.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt
Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Seara

PREFEITURA

DECRETO N° 2498

Publicação Nº 3946006

DECRETO N° 2498, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Altera dispositivos do Decreto nº 1456, de 02 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinadas com as disposições do art. 2° do Decreto 1456, de 02 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º, do Decreto nº 1456, de 02 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

I – Comunidade de Vila Nova à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 20,00 (vinte reais);

II – Comunidade de Linha Pinhal à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 20,00 (vinte reais);

III – Distrito de Nova Teutônia à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 20,00 (vinte reais);

IV – Comunidade de Ariranhazinha à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 20,00 (vinte reais);

V – Comunidade de Linha Mareca à cidade de Seara/SC e vice-versa: R$ 20,00 (vinte reais).
.....

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 01 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 445/2022 E Nº 446/2022

Publicação Nº 3945597

Portaria n°. 445, de 01 de junho de 2022.
Exonera a pedido servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Elaine Barufke, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 446, de 01 de junho de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Ana Paula Bedin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, na escola núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Viviana Ferreira, legalmente afastada, no período de 01 de junho a 15 de julho de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 01 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

REPUBLICA COM CORREÇÃO PORTARIA Nº 441/2022

Publicação Nº 3943965

Portaria nº. 441, de 31 de maio de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 04/2022, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Gilvania Adélia Cadore Guerini, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Gessica Vanderleia Kochem, legalmente afastada, no período de 01 de junho a 02 de agosto de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 31 de maio de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de maio de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022

Publicação Nº 3945276

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 129 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
5/2022
Processo Administrativo: 129/2022

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2357/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2022, o(s) participante(s):

16390 - TRANSPORTES SEDE IRANI LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE NO PERÍMETRO URBANO PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA A TRABALHO E TAMBÉM IMIGRANTES QUE SERÃO ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE - CAI. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULO PREFERENCIALMENTE MODELO SEDAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS (1 MOTORISTA MAIS 4 PASSAGEIROS). A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR MOTORISTA. O VALOR DEVE SER CONSIDERADO POR CHAMADA/ REQUISIÇÃO. APROXIMADAMENTE 250 CHAMADAS POR MÊS.	UNIDADE	0	1.500	R$22,00	R$33.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA A TRABALHO E TAMBÉM IMIGRANTES QUE SERÃO ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE - CAI. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULO PREFERENCIALMENTE MODELO SEDAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS (1 MOTORISTA MAIS 4 PASSAGEIROS). A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR MOTORISTA. DESLOCAMENTO MENSAL APROXIMADO DE 1700 KM. O VALOR DEVE SER CONSIDERADO POR KM RODADO.	QUILÔMETRO	0	10.000	R$1,73	R$17.300,00
					Total do Fornecedor:	R$50.300,00

Seara, SC, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022

Publicação Nº 3945278

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
7/2022
Processo Administrativo: 136/2022

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2357/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 7/2022, o(s) participante(s):

655988 - ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE, NOVO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) TONELADAS E 8M³ COM BRAÇOS PARA ABERTURA TOTAL AUTOMÁTICA NA TAMPA TRASEIRA, POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DAS TAMPAS, ESCADA DE ACESSO À CAIXA, COM POSSIBILIDADE (DOBRADIÇAS/PINOS E AFINS), RODADO TANDEM ARO MÍNIMO 16 COM 04 PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E COM RODA COM PNEU EXTRA DE ESTERPE IGUAL SOLICITADA NO EQUIPAMENTO	UNIDADE	IFS	2	R$27.918,00	R$55.836,00
					Total do Fornecedor:	R$55.836,00

656062 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES MÍNIMOS - PINTURA A PÓ; - PLATAFORMA COLHEDORA COM CAPACIDADE PARA COLHER 01 (UMA) LINHA DE PLANTIO DE FORRAGEIRAS COM MILHO, CANA DE AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; TERCEIRO PONTO COM PINOS INDIVIDUAIS; - COM TOMBADOR LATERAL DE RECOLHIMENTO FIXO E UM CENTRAL GIRATÓRIO PARA DIRECIONAR A PLANTA EM LINHA; - DISCOS DE CORTE DE ALTA LIGA FORMATO ESTRELA, INCLUSO NA CARCAÇA DO ROTOR; - QUEBRADOR DE GRÃOS QUE PERMITE MONTAR E DESMONTAR NA CARCAÇA OU FACA EM FORMATO C QUE CORTA E LANÇA GRÃO; - ACIONAMENTO NO ROTOR POR CARDAM - BICO ARTICULÁVEL SEMI-HIDRÁULICO - ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500RPM; - CAIXA COM 4 ROLOS ALIMENTADORES COM ENGRENAGENS EM ADI MAIS AS ENGRENAGENS DE MUDANÇA DE CORTE PLATAFORMA, DOS ROLOS ARTICULÁVEL LATERAL OU PLATAFORMA MÓVEL, PARA FACILITAR E FAZER AS REGULAGENS NA CONTRA-FACA PERMITINDO USAR AMBOS OS LADOS; TRANSMISSÃO DA CAIXA DE ROLA ATRAVÉS DE ENGRENAGEM COM ENGRENAGEM SEM AUXÍLIO DE CORRENTES; - CAIXA COM ENGRENAGENS PARA TROCA DE CORTE COM DIFERENTES TAMANHOS VARIANDO DE 2 A 36MM. EQUIPADOS COM DOIS PINOS DE SEGURANÇA; - AFIADOR DE FACAS COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIAS DO MESMO DIÂMETRO DAS FACAS OU RETANGULAR; - ROTOR DE 12MM COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES OU FACAS EM FORMATO C, USANDO PARAFUSOS EM AÇO CARBONO; CARENAGENS DE POLIETILENO; - BICA DE SAÍDA TODA EM AÇO PERFIL 1 FORMATO OVAL OU EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO INOX; - POTENCIA DE ACIONAMENTO ACIMA DE 50 A 80 CV NA TOMADA DE FORÇA; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10 A 28 TONELADAS POR HORA. PESO APROXIMADO DE 625KG; E - MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	NOGUEIRA	1	R$45.600,00	R$45.600,00
					Total do Fornecedor:	R$45.600,00

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

656070 - SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE NO MÍNIMO 20 POLEGAGRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS, COM DISCOS RECORTADOS, ESPAÇAMENTOS DE APROXIMADAMENTE 235MM, COM PNEUS 750 X 16 DE NO MÍNIMO 12 LONAS, COM PISTÃO DE ANGULAÇÃO E MANGUEIRADE ACIONAMENTO PARA FACILITAR O TRABALHO	UNIDADE	Fabricação Própria	2	R$29.799,00	R$59.598,00
					Total do Fornecedor:	R$59.598,00

Seara, SC, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Publicação Nº 3944236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6AF9FECD5FC241761FA838058A4B9C9ACECFC3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº059/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 059/2021, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 17/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°057/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1- O prazo de execução terá sua vigência aditivada passando para 01/07/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 057/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILSON FERLA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Publicação Nº 3944096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C557BBAE94E14D0DB0A042AE6475944E16249C20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº060/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 060/2021, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 23/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°060/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1- O prazo de execução terá sua vigência aditivada passando para 01/07/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 060/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILSON FERLA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

Siderópolis

PREFEITURA

1-12/2022

Publicação Nº 3944103

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMS N° 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMS Nº. 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E A EMPRESA LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ANGELO FRANQUI SALVARO, e de outro lado a empresa LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI, estabelecida na Estrada Geral, S/N, Montanhão, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.707/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Lúcio Zuchinalli, ora denominada CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditivar o prazo do Contrato de n° 12/2022 – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma na infraestrutura do Ginásio Municipal Antônio Espíndola Ramiro, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Valor
1.1 Fica acrescido o valor de R$ 20.742,68 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a 20,712% do valor global, conforme planilha de custos e justificativas acostadas aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária
2.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.27.812.0004.1003.4.4.90.00.00 - Aquisição de Área, Construção e Reforma de Espaços Esportivos

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
3.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 01 de junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI CONTRATADO

39/2022

Publicação Nº 3944554

Contrato N° 39/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: 3.153.207,40
Vigência: Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 16/2022
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa especializada para Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal SID 163 - Santo Antônio.
Siderópolis, 01 de Junho de 2022
ROGÉRIO JESUINA
Diretor de Compras

40/2022

Publicação Nº 3945308

Contrato N° 40/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: CONSTRUTORA CREPALDI LTDA

Valor: 158.000,24
Vigência: Início: 02/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 15/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do refeitório da EEBM

Jorge Bif, de acordo com a Portaria nº 466/SEF.
Siderópolis, 01 de Junho de 2022
ROGÉRIO JESUINA
Diretor de Compras

49/2022

Publicação Nº 3944393

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 49/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMS Nº 11/2022
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS
Objeto: Construção do Refeitório CEI Pequeno Príncipe, localizado no bairro Rio Fiorita.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que em face da ausência de manifestação de recurso dentro do prazo estabelecido na ata inaugural da reunião de licitação, fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 03/06/2022 às 09h00min.
Siderópolis, 01 de junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

50/2022

Publicação Nº 3944401

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 50/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMS Nº 12/2022
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS
Objeto: Construção de duas salas no CEI Olirio Cesa, localizado no Bairro Renascer.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que em face da ausência de manifestação de recurso dentro do prazo estabelecido na ata inaugural da reunião de licitação, fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 03/06/2022 às 11h00min.
Siderópolis, 01 de junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

54/2022

Publicação Nº 3944397

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 14/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
CÓDIGO TC/SC: EB706F014E00F68BE60B7212132639DCE7463FF5

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma Capela Mortuária, localizada na comunidade de São Martinho Alto.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 25/05/2022 às 16h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente à Tomada de Preços acima epigrafada encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.
Siderópolis, 09 de maio de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO DE PERMUTA E CESSÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3945973

CONTRATO DE PERMUTA E CESSÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 82.963.216/0001-17, com sede à Av. Nereu Ramos, 33, Centro, município de Sombrio/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal. Sra. Gislane Dias da Cunha, doravante denominado CONTRATANTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOMBRIO, inscrito no CNPJ n.76.853.829/0001-07, com sede na Rua Professora Edi Maciel da Cunha, 37 Centro, município de Sombrio/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gean Albino, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato mediante as cláusulas que seguem:

Considerando que o veículo de propriedade da Câmara de Vereadores não atende as necessidades daquele Poder, que demanda um veículo de maior porte com melhores condições de segurança e comodidade;

Considerando que o Município de Sombrio realizou aquisição de um novo veículo para o gabinete, possuindo um veículo disponível e com as características que atendem a demanda do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo (art. 2º da Lei Orgânica Municipal, bem como que o presente ato administrativo visa realizar economia aos cofres públicos com a aquisição de novos veículos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato o MUNICÍPIO DE SOMBRIO transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOMBRIO a partir da presente data a posse e os direitos sobre o veículo TOYOTA/COROLA XEI 20 FLEX, PLACAS QHF-3871, CATEGORIA OFICIAL, ANO/MOD. 2015, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BRBDWHE8F0251267, RENAVAM Nº 1038976135, de sua propriedade, avaliado em R$ 85.000 (oitenta e cinco mil reais), passando a se responsabilizar, a partir desta data pelos tributos e taxas que recaiam sobre o veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOMBRIO transfere ao MUNICÍPIO DE SOMBRIO a partir da presente data a posse e os direitos sobre o veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LTZ, ANO/MODELO 2019, PLACAS RAB-7126, CATEGORIA OFICIAL, COR PRETO, CHASSI Nº 9BGKT69V0KG288332, RENAVAM Nº 01203763732, de sua propriedade, avaliado em R$ 72.000 (setenta e dois mil reais), passando a se responsabilizar, a partir desta data pelos tributos e taxas que recaiam sobre o veículo.

Parágrafo Primeiro – O presente comodado funda-se no interesse público, visando a realização de permuta de veículos entre os Poderes Públicos Municipais visando atender à necessidade dos mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA – Cada um dos contratantes, a partir da assinatura do presente contrato ficará responsável por todas as despesas referentes ao veículo recebido em permuta, isentando o ente proprietário de qualquer ônus, pagamento ou desembolso, sobretudo no que se refere a indenizações, multas, despesas de manutenção, abastecimento, sendo que todo o risco e ônus correrão por conta dos entes contratantes.

Parágrafo Primeiro – Pelo presente, os contratantes acordam pela obrigatoriedade de contratação de seguro patrimonial sobre os bens objetos deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato de Permuta é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao final da presente permuta, os veículos retornarão ao, sem ônus, ao patrimônio do ente proprietário se a ele for dada outra destinação que não a prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso um dos CONTRATANTES:

a) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

b) deixar de cumprir qualquer das cláusulas ora avençadas;

c) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo ou extinto o presente contrato, o CONTRATANTE que não proceder a devolução do bem será constituído em mora, respondendo por eventuais perdas e danos que causar no veículo.

CLÁUSULA NONA - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sombrio, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sombrio/SC, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SOMBRIO Gislane Dias da Cunha Prefeita Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOMBRIO Gean da Silva Albino Presidente C.M.V.S

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA02/06/2022.
NA EDIÇÃO Nº 3874
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

RETIFICAÇÃO EDITAL 90/2022 T.P

Publicação Nº 3944963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7FB207265FE70D8BAB52979BA9F73B268949FA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 090/2022 - Objeto: É objeto da licitação a execução de pavimentação de lajota sextavada na Rua Jordelino Alvim dos Santos e na Rua Projetada B, ambas localizadas no bairro Nova Guarita, do município de Sombrio/SC, conforme informações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 20 de junho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 20 de junho de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 01 de junho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

CONTRATO 68/2022

Publicação Nº 3944153

CONTRATO N. º 68/2022/PREF.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA**
DO OBJETO: Execução de obras para implementação de sistema de iluminação cênica da praça central e construções ali presentes, localizada na Rua Padre João Reitz, nº 300, no centro do Município de Sombrio/SC.
DO VALOR: **R$ 353.200,16 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos reais e dezesseis centavos).**
DA VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura:01/06/2022

Taió

Prefeitura

ATA CONSELHO FISCAL 26.05.2022

Publicação Nº 3945313

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO TAIÓPREV EM
26/05/2022

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, realizada aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões do TAIÓPREV. Atendendo convocação, compareceram os membros Titulares do Conselho Fiscal, Aristides Eloi Valentini, Vanessa Manchein, e Rita de Cássia Tomazoni. Dos representantes dos suplentes compareceu a conselheira Susana Lago. Representando os servidores do TAIÓPREV, Contadora Roberta Lini Negherbon, além da participação da Diretora Administrativa Financeira Tayse Ariane Geremias e da Diretora Presidente Indianara Seman. Aberto os trabalhos pelo Presidente Aristides Eloi Valentini cumprimentando e agradecendo a presença de todos na reunião do conselho fiscal, passando então a palavra para Diretora Presidente que após cumprimentar todos deu início apresentando a pauta: 1. Leitura da Ata da Reunião do Conselho de Administração; 2. Leitura da Ata do Comitê de Investimentos; 3. Análise do relatório desenvolvido pelo Comitê de Investimentos. 4. Análise da Carteira de Investimentos; 5. Análise dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro; 6. Material para capacitação para a prova dos conselheiros de RPPS 6. Audiência pública. 7. Assuntos Gerais. Em seguida iniciou pelo primeiro item da pauta. 1. Leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração. Indianara leu as atas do conselho de administração que ocorreram nos dias 13/04/2022 e 11/05/2022, e explicou os pontos tratados para que assim os conselheiros possam se inteirar das deliberações do conselho de administração, para desempenhar o seu papel de fiscalizador de forma mais coerente e eficiente. 2. Leitura da ata do comitê de investimentos. Iniciou lendo a ata do dia 27/04/2022 logo após a ata do dia 11/05/2022, para que o conselho fiscal fique apar das decisões tomadas pelo comitê de investimento quanto a gestão dos recursos financeiros do Instituto, destacando que o TAIÓPREV mantem sua carteira 100% enquadrada de acordo com a resolução N° 4.963/2021 e de acordo com a Política de Investimentos. 3. Análise do relatório desenvolvido pelo comitê de investimentos. Indianara apresenta ao conselho o relatório de investimento do primeiro trimestre de 2022 e do mês de abril de 2022 junto com o parecer e deliberação do comitê. Sendo estes aprovados sem ressalvas pelo conselho fiscal. 4. Análise da Carteira de Investimentos. Indianara abriu o relatório de investimentos do mês de Abril no site da consultoria de investimento. Indianara mostra que no final de abril a distribuição da carteira do TAIÓPREV era de 80,21% em renda fixa, 14,19% renda variável e 5,59% em multimercado. Tendo um patrimônio líquido de R$ 52.920.496,84 (cinquenta e dois milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Como meta atuarial no mês de Abril a carteira ficou -0,97% abaixo da meta que era 1,47%, no acumulado do ano o TAIÓPREV esta com -3,14% abaixo da meta do ano. No mês de abril o TAIÓPREV teve uma rentabilidade negativa no valor de R$-522.451,41 (menos quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). Em retorno financeiro no ano o Taióprev está com um retorno financeiro positivo de R$1.479.945,82 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Tendo a carteira 100% enquadrada. 5. Análise dos balancetes dos meses de Março e Abril. Indianara passou a palavra para a contadora Roberta apresentar as receitas e despesas dos recursos previdenciários e taxa de administração do segundo bimestre 2022 correspondente aos meses de Março e Abril apresentando todos os empenhos emitidos dentro do período. Após a apresentação e análise dos conselheiros, os relatórios de receitas e despesas da Taxa de Administração, Recursos Previdenciários do segundo Bimestre, foram aprovados sem ressalvas pelo conselho fiscal. Indianara informa que disponibilizará todos relatórios no grupo do WhatsApp do Conselho Fiscal. 6. Material para capacitação para a prova dos conselheiros de RPPS, Indianara comenta que como solicitado na ultima reunião pelo conselho foi solicitado ao conselho de administração a autorização para a impressão das apostilas de estudo para os conselheiros, e após a apresentação dos orçamentos o conselho de Administração decidiu que cada membro devera imprimir o seu material de estudo no seu ambiente de trabalho, e quem não puder fazer isto devera solicitar a diretoria executiva do TAIÓPREV que irá fazer a impressão. Indianara apresentou também aos conselheiros a plataforma de estudos disponibilizada de forma gratuita pela Dolar Educação, e informou que por decisão do conselho de administração todos os conselheiros e membros do comitê sem certificação tem o prazo de ate 31/07/2022 para concluir o curso na plataforma e dar inicio as provas finais de certificação. 6. Audiência pública. Indianara convida os conselheiros para assistirem de audiência pública on line da prestação de contas de 2021, que irá acontecer dia 02/06/2022 as 18h pelo canal do Youtube do Taióprev. 7. Assuntos Gerais. Nada mais a tratar a Diretora Presidente encerrou a reunião e eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Tayse Ariane Geremias e demais presentes.

Aristides Eloi Valentini Presidente Conselho Fiscal	Susana Lago Conselheira Suplente Conselho Fiscal	Roberta Lini Negherbon Contadora
Vanessa Manchein Conselheira Titular Conselho Fiscal	Rita de Cássia Tomazoni Conselheiro Titular Conselho Fiscal	Indianara Seman Diretora Presidente
Tayse Ariane Geremias Diretora Administrativa Financeira		

CONTRATO Nº 253/2022

Publicação Nº 3944195

CONTRATO No RH/253/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ELIANE DE OLIVEIRA RICHIL DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ELIANE DE OLIVEIRA RICHIL DE CARVALHO, portador(a) do CPF no 336.***.***-53, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Katia Erkmann Woelfer, a qual está afastada do seu cargo efetivo, para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de junho de 2022 até o término do afastamento da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELIANE DE OLIVEIRA RICHIL DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.810/2022

Publicação Nº 3945303

DECRETO Nº 7.810, DE 1º DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e de conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária nº 4.303, de 1º de junho de 2022,

Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.119 - Manutenção das Ações - Medidas Socioeducativas
136 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.099 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média Complexidade
128 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 7.811/2022

Publicação Nº 3945307

DECRETO Nº 7.811, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - Simples Nacional - Agência nº 0809 - Conta nº 13.252-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.174.917,81	R$ 1.152,00	R$ 1.173.765,81	R$ 1.013.765,81	R$ 160.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
45 - Contribuição ao PASEP
3.3.3.20.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Transferências a União.... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.812/2022

Publicação Nº 3945311

DECRETO Nº 7.812 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por provável excesso de arrecadação proveniente de outras transferências de convênios da União - principal, referente ao Contrato de Repasse nº 928723/2022/MDR/CAIXA, pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas Armenegildo Andrioli e Eugênio Anderle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.2.4.1.8.10.91.00.00.00.00.00.00 - outras transferências de convênios da União - principal, referente ao Contrato de Repasse nº 928723/2022/MDR/CAIXA, pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas Armenegildo Andrioli e Eugênio Anderle,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.2.4.1.8.10.91.00.00.00.00.00.00 - outras transferências de convênios da União - principal, conforme segue:
06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
05 - Serviços Urbanos
1.025 - Pavimentação, Sinalização Viária e Urbanização de Avenidas e Ruas
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.34.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 238.856,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ACELINO ZANGHELINI
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

LEI ORDINÁRIA Nº 4.302/2022

Publicação Nº 3945236

LEI ORDINÁRIA Nº 4.302, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Reconhece desapropriação indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de desapropriação indireta da área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), perímetro de 161,75 metros, denominada Rua Cristino Berri, situada no bairro Padre Eduardo, município de Taió, com a seguinte descrição perimetral: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-8, de coordenadas N 6.998.762,95 m. e E 599.849,67 m. situado no limite da confrontação com a gleba 1 (parte do imóvel matriculado sob nº 14.787 no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taió), que deste, segue confrontando com a Rua Cristino Berri, com azimute de 151°24'40" e distância de 12,00 m. até o vértice V-25 de coordenadas N. 6.998.752,42 M E e 599.855,41 M.; deste, segue confrontando com a gleba 2 (parte do imóvel matriculado sob nº 14.787 no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taió), com azimute 242°28'27" e distância de 70,10 m., até o vértice V-31, de coordenadas N 6.998.720,02 M. e E 599.793,24 m.; deste segue confrontando com o lado par da Rua Padre Eduardo, com azimute de 343°27'36" e distância de 12,05 m., até o vértice V-9, de coordenadas N 6.998.731,48 m. e E 599.789,84 m.; deste, segue confrontando com a gleba 1 (parte do imóvel matriculado sob nº 14.787 no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taió), com azimute 62°15'07" e distância de 67,60 m., até o vértice V-8, de coordenadas N 6.998.762,95 m. e E 599.849,67 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, cujos proprietários são Pedrinho Olegário Borgonha, inscrito no CPF nº 569.337.979-53 e Irany May, inscrita no CPF nº 023.303.049-27.

Art. 2º Fica fixado como marco temporal da desapropriação indireta o dia 15 de agosto de 2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de emolumentos cartorários e outras taxas que eventualmente recaiam sobre os proprietários do imóvel decorrentes da retificação da área e os registros que forem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Hab., Tur., Ind. e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.303/2022

Publicação Nº 3945259

LEI ORDINÁRIA Nº 4.303, DE 1º DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica

2.119 - Manutenção das Ações - Medidas Socioeducativas
136 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.099 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média Complexidade
128 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA 16.169/2022

Publicação Nº 3945426

PORTARIA No 16.169, de 01/06/2022
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 5585/2022.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública municipal INDIANARA SEMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.170/2022

Publicação Nº 3945707

PORTARIA No 16.170, de 01/06/2022
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 42544/2022.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública municipal CAMILA THAIS DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.171/2022

Publicação Nº 3945786

PORTARIA No 16.171, de 01/06/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 42556/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal SAMIRA ANDERLE BEAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de 26 a 31/07/2022 e 02 a 25/01/2023.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.172/2022

Publicação Nº 3945834

PORTARIA No 16.172, de 01/06/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 43027/2022.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal ROSE CRISTIANE HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 27 a 30/07/2022 e 02 a 27/01/2023.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.175/2022

Publicação Nº 3945984

PORTARIA No 16.175, de 01/06/2022
ALTERA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/185/2022, protocolado sob n.º 42540/2022.
RESOLVE:
a partir desta data, alterar o horário e o local de trabalho da servidora pública municipal MELISSA TEREZINHA ANDERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no Centro de Educação Infantil Turminha do Puff, de segundas-feiras à sextas-feiras no horário das 10:00 às 14:00 e das 14:30 às 18:30.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.176/2022

Publicação Nº 3946001

PORTARIA No 16.176, de 01/06/2022
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública municipal ROSE CRISTIANE HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.177/2022

Publicação Nº 3946233

PORTARIA No 16.177, de 01/06/2022
TORNA ESTÁVEL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a Ata da sexta reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, em Estágio Probatório, nomeados através da Portaria n.º 15.340/2021.
RESOLVE:
tornar estável os servidores públicos municipais DAIANA SONNTAG AMORIM, FLAVIA BOLDT AUGUSTO, JONAS NIENKOETTER, LUCIANO RAMOS, QUEILA NOEMI CAETANO e TATIANE SIPIETZ CHIMINSKI.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16168/2022

Publicação Nº 3945252

PORTARIA No 16.168, de 01/06/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 5152/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas nas Portarias n.º 14.926/2020 e n.º 15.761/2021, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022, da servidora pública municipal DAIANA SONNTAG AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 06/07/2022 a 04/08/2022 e 05/08/2022 a 01/09/2022.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 26/2022

Publicação Nº 3945077

PORTARIA Nº 26, de 01/06/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SOLANGE GERTRUDES WEBER

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 56 e 82 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora SOLANGE GERTRUDES WEBER, portadora da cédula de identidade RG nº 12.910.993-9, inscrita no CPF sob o nº 030.747.649-96, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula 112161-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos proporcionais, média das 80% maiores remunerações e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 03.11172323-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	1.687,94
Progressão Funcional (LC 010/95)	3	50,64
Total dos Proventos (Ativo)		1.738,58
Base de Cálculo: Média das 80% maiores contribuições	100	1.503,47
Proporcionalidade – 3212/10950 Avos	29,33	440,96
Total dos Proventos (Inativo) Salário Mínimo		1.212,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 01 de junho de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 27/2022

Publicação Nº 3945107

PORTARIA Nº 27, de 01/06/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SERVIDORA ILCE PETERS

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 6º da Emenda Constitucional 41/03, c/c art. 58 e 76 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ILCE PETERS, portadora da cédula de identidade RG nº 1.674.417, inscrita no CPF sob o nº 038.201.379-30, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula 81070-01, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais e com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172324-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.042,41 (Dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	1.687,94
Progressão Funcional (LC 010/95)	21	354,47
Total dos Proventos (Ativo)		2.042,41
Total dos Proventos (Inativo)		2.042,41

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 01 de junho de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 16.167/2022

Publicação Nº 3945057

PORTARIA No 16.167, de 01/06/2022
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito em exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício n° 023/2022 protocolado sob o n° 42991, em 01/06/2022.
RESOLVE:
nomear PEDRINHO DARIO ALTHOFF, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Inspeção Municipal", com exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, percebendo mensalmente o nível 76, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.669, de 20 de janeiro de 2022.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.173/2022

Publicação Nº 3945280

PORTARIA N.º 16.173, de 01/06/2022

ALTERA MEMBROS DE COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 42518/2022.
RESOLVE:
designar os servidores públicos municipais, MARCIO FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, ELVES JOHNY SCHREIBER ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, INDIANARA SEMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I JAIR PEDRODO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, ORLI JOSÉ MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Estudos e Regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e; a partir do mês de fevereiro de 2022, conceder aos membros gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.174/2022

Publicação Nº 3945379

PORTARIA No 16.174, de 01/06/2022

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/186/2022, protocolado sob n.º 42993/2022.
RESOLVE:
a contar de 31 de maio de 2022, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 16.025/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora pública municipal DANIELA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, ficando ainda um saldo de 15 (quinze) dias.

P.R.I.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2022

Publicação Nº 3945721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1E577215E1B2A21461EC8354C6A0CEE49AA9F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, republica o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por Item, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, BASQUETE E HANDEBOL, PARA TREINAMENTO DE ATLETAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 16:00 horas, do dia 14 de junho de 2022 e abertura dos envelopes às 16:30 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 01 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002-2022 - RODRIGO LEMOS

Publicação Nº 3945559

Ilmo. Sr. RODRIGO LEMOS

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 031, de 18 de abril de 2022, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 002/2022, convocamos V.S.ª a comparecer no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: MÉDICO – P.S.F.;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
• Cópia do RG - Identidade;
• Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
• Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
• Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
• Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
• Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
• 01 - Foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens e Valores;
• Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com Médico do Trabalho - todas às Segundas-Feiras, no Hospital São Lucas em Tangará – SC, às 08h00min, ou Portalmed em Videira – SC. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
• Número de conta corrente no Banco Bradesco para depósito de salário mensal;
• Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml - aba consulta on-line.

Tangará, 01 de junho de 2022.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

EXTRATO 01-06

Publicação Nº 3946005

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços n° 092/2022
Processo de Licitação n° 071/2022
Pregão Presencial Nº 030/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTOS, RECUPERAÇÃO E REPAROS DE PEÇAS DA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR
Contratado: NERI RODRIGUES DA CRUZ - ME
Valor a total: R$79.800,50(setenta e nove mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2022.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços n° 093/2022
Processo de Licitação n° 066/2022
Pregão Presencial Nº 028/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR
Contratado: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA
Valor a total: R$291.762,94(duzentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2022.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços n° 094/2022
Processo de Licitação n° 066/2022
Pregão Presencial Nº 028/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR
Contratado: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELLI
Valor a total: R$38.960,00(trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 429, DE 01 DE JUNHO DE 2022. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3945569

PORTARIA N.º 429, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Teógelo Matos Cedraz	3586	Auxiliar de RH
Secretário	Marluci Perazzoli Kaffer	2533	Analista de RH
Auxiliar	Luciana Fátima dos Santos	2994	Secretária de Educação
Auxiliar	Juliana Cecatto Samistraro	3458	Secretária de Saúde

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 01 DE JUNHO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 033.2022

Publicação Nº 3944310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 079/2022 Pregão Presencial n. 33/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, alterando assim a data do certame do dia para dia 21 de junho de 2022 às 09h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 01 de junho de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2022

Publicação Nº 3944565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão eletrônico 2/2022

Número Processo: 84/2022
Data do Processo: 18/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS,HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 20/05/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 84/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Lote: 1

Fornecedor: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	ATLAS	85,00	7,5000	637,50
2	BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA	UN	ROMA	64,00	20,0000	1.280,00
3	CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML	UN	XADREZ	330,00	3,5000	1.155,00
4	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ATLAS	37,00	9,5000	351,50
5	FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M	UN	ADELBRAS	107,00	4,5700	488,99
6	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	ADELBRAS	77,00	5,5000	423,50
7	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M	UN	ADELBRAS	385,00	11,0000	4.235,00
8	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	WURTH	490,00	1,0000	490,00
9	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	UN	WURTH	500,00	1,0000	500,00
10	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M²	LONAX	8.570,00	1,6700	14.311,90

62	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	CASTOR	56,00	12,0600	675,36
63	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	CASTOR	13,00	16,1200	209,56
64	FITA CREPE ROLO DE 32MM X 50 M FITA CREPE ROLO DE 32MM X 50 M	ROLO	ADELBRAS	67,00	8,0000	536,00
65	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 240 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 240	UN	WURTH	500,00	1,0000	500,00

Valor total do lote: 25.794,31

Lote: 2

Fornecedor: DIOGO ALBERTO KURTZ 06191870930

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	MASSA ACRÍLICA 18L MASSA ACRÍLICA 18L	UN	MAZA	48,00	100,0000	4.800,00
12	MASSA ACRÍLICA 3,6L MASSA ACRÍLICA 3,6L	UN	MAZA	50,00	35,0000	1.750,00
13	MASSA ACRÍLICA 900ML MASSA ACRÍLICA 900ML	UN	MAZA	50,00	19,7000	985,00
14	MASSA CORRIDA 18L MASSA CORRIDA 18L	UN	MAZA	42,00	55,0000	2.310,00
15	MASSA CORRIDA 3,6L MASSA CORRIDA 3,6L	UN	MAZA	60,00	25,0000	1.500,00
66	ADITIVO EXPANSOR PARA ARGAMASSA ADITIVO EXPANSOR PARA ARGAMASSA	UN	VEDACIT	60,00	50,0000	3.000,00

Valor total do lote: 14.345,00

Lote: 3

Fornecedor: QUIMICASOL EIRELI EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L	UN	COLORWAN	128,00	90,3900	11.569,92
17	SELADOR ACRÍLICO 18L SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	COLORBRIL	34,00	89,0600	3.028,04
18	SELADOR ACRÍLICO 3,6L SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	COLORBRIL	36,00	26,5800	956,88
19	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	UN	COLORWAN	39,00	90,3900	3.525,21
20	SELADOR P/ MADEIRA 900ML SELADOR P/ MADEIRA 900ML	UN	COLORWAN	37,00	24,5900	909,83

Valor total do lote: 19.989,88

Lote: 4

Fornecedor: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

21	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1"	UN	CASTOR	66,00	2,4900	164,34
22	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	CASTOR	162,00	3,5000	567,00
23	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	UN	CASTOR	167,00	4,1000	684,70
24	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	UN	CASTOR	165,00	7,9000	1.303,50
25	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4"	UN	CASTOR	120,00	9,0000	1.080,00
26	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS	UN	ATLAS	41,00	35,0000	1.435,00
27	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS	UN	ATLAS	47,00	25,0000	1.175,00
28	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS	UN	ATLAS	35,00	256,0000	8.960,00
29	ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	35,00	8,0000	280,00
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	138,00	9,0000	1.242,00
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	190,00	12,0000	2.280,00
32	ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	105,00	15,0000	1.575,00
33	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	71,00	15,0000	1.065,00
34	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA	UN	CASTOR	119,00	15,0000	1.785,00
35	ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO	UN	ROMA	72,00	48,0000	3.456,00
36	ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA	UN	CASTOR	187,00	7,2300	1.352,01
67	BROCHA PARA PINTURA - 16 x 6 CM BROCHA PARA PINTURA - 16 x 6 CM	UN	CASTOR	35,00	14,9900	524,65

Valor total do lote: 28.929,20

Lote: 5

Fornecedor: QUIMICASOL EIRELI EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

37	AGUARAZ – 05 LITROS. AGUARAZ – 05 LITROS.	UN	COLORWAN	175,00	81,3400	14.234,50
38	REMOVEDOR DE TINTA 900ML REMOVEDOR DE TINTA 900ML	UN	COLORWAN	141,00	52,6300	7.420,83
39	SOLVENTE 0,9L SOLVENTE 0,9L	UN	COLORWAN	102,00	18,1800	1.854,36
40	SOLVENTE 5,0L SOLVENTE 5,0L	UN	COLORWAN	71,00	81,3300	5.774,43
41	SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML	UN	COLORWAN	80,00	18,1800	1.454,40
42	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM	UN	ROMA	100,00	11,4400	1.144,00
43	THINNER 5L THINNER 5L	UN	COLORWAN	124,00	75,6000	9.374,40
44	THINNER 900ML THINNER 900ML	UN	COLORWAN	96,00	17,2300	1.654,08
68	REMOVEDOR DE TINTA 400ML REMOVEDOR DE TINTA 400ML	UN	COLORWAN	127,00	27,4700	3.488,69

Valor total do lote: 46.399,69

Lote: 6

Fornecedor: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
45	CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML	UN	FARBEM	75,00	75,0000	5.625,00
46	TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	152,00	51,0000	7.752,00
47	TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	171,00	531,0000	90.801,00
48	TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	158,00	136,0000	21.488,00
49	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	125,00	333,0000	41.625,00
50	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	78,00	83,0000	6.474,00
51	TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	FARBEM	105,00	244,0000	25.620,00
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	SHERWIN WILLIAMS	131,00	43,0000	5.633,00

53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	SHERWIN WILLIAMS	138,00	141,0000	19.458,00
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA					
54	TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	40,00	92,0000	3.680,00
	TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA					
55	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR Unidade	UN	COLOR GIN	321,00	22,2200	7.132,62
	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR Unidade					
56	TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	93,00	110,0000	10.230,00
	TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA					
57	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	UN	SHERWIN WILLIAMS	108,00	143,0000	15.444,00
	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L					
69	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 ATESTADA PELA ABRAFATI - COR A SER DEFINIDA	UN	DACAR	135,00	697,0000	94.095,00
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 ATESTADA PELA ABRAFATI - COR A SER DEFINIDA					
70	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR	UN	COLOR GIN	411,00	22,0000	9.042,00
	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR					

Valor total do lote: 364.099,62

Lote: 7

Fornecedor: SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
58	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	SUPERTINTAS	21,00	77,4500	1.626,45
	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS					
59	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA BALDE DE 18 LITROS	BAL	SUPERTINTAS	51,00	316,1000	16.121,10
	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA BALDE DE 18 LITROS					
60	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE DE 18 LITROS	UN	SUPERTINTAS	50,00	316,1000	15.805,00
	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE DE 18 LITROS					
61	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	SUPERTINTAS	21,00	91,1000	1.913,10
	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS					

Valor total do lote: 35.465,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 20/05/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO PE 002/2022

Publicação Nº 3944571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **84/2022**
Data do Processo: **18/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO*

Lote: 1

Participante: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM - BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	85,000	UN	7,50	637,50
2	BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA - BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA	64,000	UN	20,00	1.280,00
3	CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML - CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - CPR A SER DEFINIDA - 50ML	330,000	UN	3,50	1.155,00
4	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM - ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	37,000	UN	9,50	351,50
5	FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M - FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M	107,000	UN	4,57	488,99
6	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M - FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	77,000	UN	5,50	423,50
7	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M - FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M	385,000	UN	11,00	4.235,00
8	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 - LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	490,000	UN	1,00	490,00
9	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	500,000	UN	1,00	500,00
10	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA - LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	8.570,0	M²	1,67	14.311,90
62	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	56,000	UN	12,06	675,36
63	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	13,000	UN	16,12	209,56
64	FITA CREPE ROLO DE 32MM X 50 M - FITA CREPE ROLO DE 32MM X 50 M	67,000	ROLO	8,00	536,00
65	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 240 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 240	500,000	UN	1,00	500,00

Total do Participante: 25.794,31

Lote: 2

Participante: DIOGO ALBERTO KURTZ 06191870930

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	MASSA ACRÍLICA 18L - MASSA ACRÍLICA 18L	48,000	UN	100,00	4.800,00
12	MASSA ACRÍLICA 3,6L - MASSA ACRÍLICA 3,6L	50,000	UN	35,00	1.750,00
13	MASSA ACRÍLICA 900ML - MASSA ACRÍLICA 900ML	50,000	UN	19,70	985,00
14	MASSA CORRIDA 18L - MASSA CORRIDA 18L	42,000	UN	55,00	2.310,00
15	MASSA CORRIDA 3,6L - MASSA CORRIDA 3,6L	60,000	UN	25,00	1.500,00
66	ADITIVO EXPANSOR PARA ARGAMASSA - ADITIVO EXPANSOR PARA ARGAMASSA	60,000	UN	50,00	3.000,00

Total do Participante: 14.345,00

Lote: 3

Participante: QUIMICASOL EIRELI EPP

16	FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L - FUNDO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA 3,6 L	128,000	UN	90,39	11.569,92
17	SELADOR ACRÍLICO 18L - SELADOR ACRÍLICO 18L	34,000	UN	89,06	3.028,04
18	SELADOR ACRÍLICO 3,6L - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	36,000	UN	26,58	956,88
19	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L - SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	39,000	UN	90,39	3.525,21
20	SELADOR P/ MADEIRA 900ML - SELADOR P/ MADEIRA 900ML	37,000	UN	24,59	909,83

Total do Participante: 19.989,88

Lote: 4

Participante: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

21	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1"	66,000	UN	2,49	164,34
22	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	162,000	UN	3,50	567,00
23	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	167,000	UN	4,10	684,70
24	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	165,000	UN	7,90	1.303,50
25	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4"	120,000	UN	9,00	1.080,00
26	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS - PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 3 METROS	41,000	UN	35,00	1.435,00
27	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS - PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 2 METROS	47,000	UN	25,00	1.175,00
28	PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS - PROLONGADOR/EXTENSOR DE MADEIRA PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS	35,000	UN	256,00	8.960,00
29	ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO 05 CM - ANTIGOTA	35,000	UN	8,00	280,00
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM - ANTIGOTA	138,000	UN	9,00	1.242,00
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE	190,000	UN	12,00	2.280,00

CARNEIRO 15 CM - ANTIGOTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO 18 CM - ANTIGOTA	105,000	UN	15,00	1.575,00
33	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ANTIGOTA	71,000	UN	15,00	1.065,00
34	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 CM - ANTIGOTA	119,000	UN	15,00	1.785,00
35	ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO - ROLO DECORATIVO P/ TEXTURA 23CM. ARTE A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO	72,000	UN	48,00	3.456,00
36	ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA - ARMAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA	187,000	UN	7,23	1.352,01
67	BROCHA PARA PINTURA - 16 x 6 CM - BROCHA PARA PINTURA - 16 x 6 CM	35,000	UN	14,99	524,65
				Total do Participante:	28.929,20

Lote: 5

Participante: QUIMICASOL EIRELI EPP

37	AGUARAZ – 05 LITROS. - AGUARAZ – 05 LITROS.	175,000	UN	81,34	14.234,50
38	REMOVEDOR DE TINTA 900ML - REMOVEDOR DE TINTA 900ML	141,000	UN	52,63	7.420,83
39	SOLVENTE 0,9L - SOLVENTE 0,9L	102,000	UN	18,18	1.854,36
40	SOLVENTE 5,0L - SOLVENTE 5,0L	71,000	UN	81,33	5.774,43
41	SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML - SOLVENTE P/ EPÓXI 900ML	80,000	UN	18,18	1.454,40
42	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM - SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE LÃ 23CM	100,000	UN	11,44	1.144,00
43	THINNER 5L - THINNER 5L	124,000	UN	75,60	9.374,40
44	THINNER 900ML - THINNER 900ML	96,000	UN	17,23	1.654,08
68	REMOVEDOR DE TINTA 400ML - REMOVEDOR DE TINTA 400ML	127,000	UN	27,47	3.488,69
				Total do Participante:	46.399,69

Lote: 6

Participante: VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA

45	CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML - CATALISADOR P/ TINTA EPÓXI 900ML	75,000	UN	75,00	5.625,00
46	TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ACRÍLICA 0,9L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	152,000	UN	51,00	7.752,00
47	TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ACRÍLICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	171,000	UN	531,00	90.801,00
48	TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ACRÍLICA 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO 6M²/L, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	158,000	UN	136,00	21.488,00
49	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	125,000	UN	333,00	41.625,00
50	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	78,000	UN	83,00	6.474,00
51	TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER	105,000	UN	244,00	25.620,00

DEFINIDA - TINTA EPOXI 3,2L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 1,0L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	131,000	UN	43,00	5.633,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	138,000	UN	141,00	19.458,00
54	TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA ÓLEO 3,6L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	40,000	UN	92,00	3.680,00
55	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR Unidade - TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR	321,000	UN	22,22	7.132,62
56	TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA - TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - COR A SER DEFINIDA	93,000	UN	110,00	10.230,00
57	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM TRIPLO FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	108,000	UN	143,00	15.444,00
69	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 ATESTADA PELA ABRAFATI - COR A SER DEFINIDA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 18L - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 ATESTADA PELA ABRAFATI - COR A SER DEFINIDA	135,000	UN	697,00	94.095,00
70	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR - TINTA SPRAY TUBO DE 400ML COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR	411,000	UN	22,00	9.042,00
				Total do Participante:	364.099,62

Lote: 7

Participante: SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA

58	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS - TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS	21,000	UN	77,45	1.626,45
59	TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA BALDE DE 18 LITROS - TINTA AMARELA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA BALDE DE 18 LITROS	51,000	BAL	316,10	16.121,10
60	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE DE 18 LITROS - TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE DE 18 LITROS	50,000	UN	316,10	15.805,00
61	TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS - TINTA BRANCA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO DE 3,6 LITROS	21,000	UN	91,10	1.913,10
				Total do Participante:	35.465,65
				Total Geral:	535.023,35

Tangará, 01/06/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020 SAÚDE

Publicação Nº 3944237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44D47FB8BABA963ADD274A75870194834F83B8B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para reajuste contratual, referente contrato nº. 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de profissional educador físico 20 horas semanais, na manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 01 de junho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

Publicação Nº 3946401

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 073/2021
Ata de Registro de Preços nº. 057/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 014 - Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, para SUPRESSÃO do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 02 de junho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 379/2022

Publicação Nº 3944630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 379/2022, de 2 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1011/2021, de 26 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.8.244.1007.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.8.244.1007.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.8.244.1007.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1908, 02 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA D DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3946294

DECRETO Nº 1908, 02 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária d do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 1.591.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e um Mil Reais) as dotações orçamentárias que segue:
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas
82430087 – 2048– Apoio às Entidades Assistenciais e Assistência ao Menor
3.3.90.00 (09) 01.00.0000 – Aplicação Direta ..... R$ 700.000,00

82440064 - 2053- Assistência a Famílias Carentes e Apoio à entidades Assistenciais
3.3.90.00 (02) 01.00.0000 – Aplicação Direta ..... R$ 830.000,00

82410086 - 2051 - Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades
3.3.90.00 (04) 01.00.0000 - Aplicação Direta .....R$ 61.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 02 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2022 CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2022

Publicação Nº 3944025

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2022

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 071/PMT/2022 - Concorrência nº 003/PMT/22, para a Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Educação Infantil Silvia Telles (Prédio Modular em Painel Metálico), na Estrada Geral do Sul do Rio, bairro Sul do Rio, com Fornecimento de Materiais e Execução de Serviços, para Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas - SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART (CREA) necessária, parte integrante deste edital. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa: CONSTRUTORA WDD LTDA, representado neste ato pelo Sr. Vicente José André do Nascimento. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa sobre a documentação. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa atendeu os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica. Quanto á análise contábil, a empresa atingiu os índices do item 7.3 do edital. Por fim, restou-se habilitada a empresa: CONSTRUTORA WDD LTDA. O representante presente manifestou intenção de renúncia do prazo recursal, previsto no artigo 109, I, "a", Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão, às 08h30min, designando para abertura do envelope proposta para 09h00 deste mesmo dia. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3943983

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: FANKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R$ 22.367,98 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944047

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

VALOR: R$ 8.796,90 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944124

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

VALOR: R$ 68.360,18 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944266

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: MALU MAURÍCIO-ME

VALOR: R$ 939.089,92 (novecentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944369

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

VALOR: R$ 31.845,81 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944470

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

VALOR: R$ 300.142,22 (trezentos mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944530

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA

VALOR: R$ 423.899,45 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944564

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: R$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3944599

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA CONTRATADA: PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: R$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO LICITYATÓRIO Nº 001/FMDPC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMPDC/2022

Publicação Nº 3944595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7481C6C7A66B408CD3C17B755C0764195FDDECE9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMPDC/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMPDC/2022

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete Tração 4X4 a Diesel para os Trabalhos da Defesa Civil, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 15 de Junho de 2022, as 09h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Publicação Nº 3944453

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel B-chelle nº 181, bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21/06/2022, às 08:30 horas, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 12/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (CADEIRAS)", de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 01 de junho de 2022.

Maickon Campos Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas/SC

Timbé do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇAO 08/2022

Publicação Nº 3943861

RESOLUÇÃO Nº 08/2022
Concede Licença a Vereador para tratamento de assuntos particulares.

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do interessado, licença para tratar de assuntos de interesse particulares ao Ver. Wilson Luís Borges (MDB) por prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2022, nos termos do Art. 22, Inciso II da LOM.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-a convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1° de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 31 de maio de 2022.

Ver. Rinaldo Ghelere – Presidente

Ver. Elias Makar - 1º Secretário

Publicada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 61.2022 FCT

Publicação Nº 3945291

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de junho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 62.2022 FCT

Publicação Nº 3945299

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SILVIO DONIZETE ANTUNES 84552107968, CNPJ nº 22.653.134/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de junho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 12.01.2022 FMDE - CHAMADA PÚBLICA 01.2021 - CLAUDIO KRIESER

Publicação Nº 3945445

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.01/2022 FMDE
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. CLAUDIO KRIESER, CPF nº. 077.363.659-54, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de maio de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 12.02.2022 FMDE - CHAMADA PÚBLICA 01.2021 - RODRIGO KERTISCHKA

Publicação Nº 3945653

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.02/2022 FMDE
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. RODRIGO KERTISCHKA, CPF nº. 046.220.379-47, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de maio de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 12.03.2022 FMDE - CHAMADA PÚBLICA 01.2021 - WERNER HEIDRICH NETO

Publicação Nº 3945656

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.03/2022 FMDE
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. WERNER HEIDRICH NETO, CPF nº. 080.909.169-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de maio de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12.2022 FMDE - CHAMADA PÚBLICA 01.2021 - ALINOR KRIESER

Publicação Nº 3945300

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA PRIMEIRO TERMO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 FMDE
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. ALINOR KRIESER, CPF nº. 665.555.159/53, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de junho de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2022 FMDE - CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2021 - ALINOR KRIESER

Publicação Nº 3945455

PRIMEIRO TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 FMDE

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó, através do Fundo de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. Alfroh Postai, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e ALINOR KRIESER**,** pessoa física, CPF nº 665.555.159/53, RG nº 1.680.989-3, residente na Rua Mulde Alta, s/nº, bairro Mulde Alta, cidade de Timbó/SC, abaixo denominada **CONTRATADA** e considerando que:

- para o fornecimento de gênero alimentício diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no exercício de 2022, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o município lançou o Edital de Chamada Publica de nº 01/2021 FMDE e que resultou na formalização do contrato administrativo de nº 12/2022 FMDE;

*- nos termos do **Memorando nº 206/2022**, onde a secretaria de Educação solicita a retificação do contrato para constar e pormenorizar todos os integrantes do chamado grupo informal do qual o contratado (Alinor Krieser) é o responsável por este grupo informal;*

- as solicitações de retificação ao contrato, ficam limitadas ao seguinte, vejamos: 1) fica retificado o preambulo do contrato para constar que o Sr. Alinor Krieser é representante do Grupo informal; 2) fica retificada a clausula primeiro do contrato para individualizar cada um dos produtos que serão fornecidos para um dos produtores rurais que compõe o referido grupo informal;

*- serão integralmente mantidos todos os demais termos e condições do **Contrato Administrativo nº 12/2022;***

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei n°. 8.666/93 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar esta **Retificação ao Contrato Administrativo nº 12/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Diante dos fundamentos expostos, o **Contrato Administrativo nº 12/2022 FMDE** fica retificado, conforme abaixo:

1) Fica retificado o preambulo do contrato para constar o senhor **Alinor Krieser** como responsável pelo grupo familiar, conforme o projeto de venda e que tal grupo é formado pelos seguintes agricultores, vejamos: Alinor Krieser; Rodrigo Kertischka; Claudio Krieser; Werner Heidrich Neto.

a) ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio

Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, através do Fundo de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. ALFROH POSTAI, abaixo denominado MUNICÍPIO, e ALINOR KRIESER, pessoa física, CPF nº 665.555.159/53, RG nº 1.680.989-3, residente na Rua Mulde Alta, s/nº, bairro Mulde Alta, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 01/2021 FMDE, anexos e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, alterações, na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

b) LEIA-SE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, através do Fundo de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. ALFROH POSTAI, abaixo denominado MUNICÍPIO, e o **GRUPO INFORMAL**, representado por ALINOR KRIESER, pessoa física, CPF nº 665.555.159/53, RG nº 1.680.989-3, residente na Rua Mulde Alta, s/nº, bairro Mulde Alta, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado CONTRATADO, bem como os demais agricultores indicados no projeto de venda (Alinor Krieser; Rodrigo Kertischka; Claudio Krieser; Werner Heidrich Neto), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 01/2021 FMDE, anexos e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, alterações, na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

2) Fica retificada a **CLÁUSULA PRIMEIRA** para detalhar a qual produto será fornecido por cada um dos produtores membros do chamado grupo informal

a) ONDE SE LÊ

Item	Descrição	Und.	Qtd total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ALFACE CRESPA VERDE ORGÂNICA: TEM O FORMATO SEMELHANTE A ALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, PORÉM FORMA PEQUENAS ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO	KG	1.018,66	R$ 10,99	R$ 11.195,07

2

	AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA.				
5	BETERRABA ORGÂNICA: TAMANHO REGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADAS EM SACOS DE 1 QUILOS	KG	2.310	R$ 5,76	R$ 13.305,60
6	BRÓCOLIS RAMOSO/CABEÇA ORGÂNICO - PRECISAM ESTAR BEM SÓLIDOS, COM COR VERDE INTENSA A VERDE AZULADA, SEM APRESENTAR BOTÕES AMARELADOS E MURCHOS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS. DEVE SER EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA.	KG	1.196,5	R$ 9,03	R$ 10.804,39
8	CENOURA ORGÂNICA - LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES (ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM EMBALAGENS DE 2,5 KG), SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE DE CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	KG	2.000	R$ 5,65	R$ 11.300,00
9	COUVE-FLOR ORGÂNICA - COR BRANCA OU CREME, CABEÇA COMPACTA, SEM MANCHAS ESCURAS, PESO APROXIMADO DE 1,2K A 1,5K, ENVOLVIDA POR FOLHAS VERDES, SEM SINAIS DE MURCHA. VALIDADE SEMANAL.	KG	1.352	R$ 9,71	R$ 13.127,92
15	REPOLHO ORGÂNICO - GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DE CABEÇA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04,	KG	3.793,5	R$ 5,14	R$ 19.498,59

	SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. CATEGORIA: EXTRA E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL				
19	GELÉIA ORGÂNICA DE FRUTA - INGREDIENTES: POLPA DA FRUTA DA ÉPOCA DO ANO, AÇÚCAR E LIMÃO. COM CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA DE PRODUTO ORGÂNICO. ARMAZENADA EM POTE DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 750G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FORNECEDOR, INGREDIENTES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES.	POTES	700	R$ 23,95	R$ 16.765,00
22	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇOS DE 100 GRAMAS, SENDO 50% DE CEBOLINHA VERDE E 50% DE SALSINHA.	KG	655	R$ 19,59	R$ 12.831,45

b) LEIA-SE

Agricultor	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Alinor krieser	19	**GELÉIA ORGÂNICA de FRUTA -** Ingredientes: Polpa da fruta da época do ano, açúcar e limão. Com certificação por auditoria de produto orgânico. Armazenada em pote de vidro contendo no mínimo 750g do produto. Na embalagem deverá constar o	Potes	700	R$23,95	R$16.765,00

		nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de, no mínimo **6 meses.**				
	02	**ALFACE CRESPA VERDE:** tem o formato semelhante a alface lisa, com folhas soltas, porém forma pequenas ondinhas no topo das folhas, folhas com coloração verde, brilhante, flexíveis e sem sinais de murcha ou de podridão, sem machas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, apresentado aroma e sabor próprio de alface. Deve ser embalada em embalagem plástica própria para alimento contendo 1 kg.	KG	509,33	R$10,99	R$5.597,54
Rodrigo Kertischka	15	**REPOLHO** - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.	KG	1.000	R$5,14	R$5.140,00
	09	**COUVE-FLOR -** cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.	KG	676	R$9,71	R$6.563,96
	08	**CENOURA -** lisa, com polpa intacta e limpa, com	KG	2.000	R$5.65	R$11.300,00

		coloração e tamanhos uniformes (a entrega deverá ser realizada em embalagens de 2,5 kg), sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.				
	22	**CHEIRO VERDE,** fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, maços de 100 gramas, sendo 50% de cebolinha verde e 50% de salsinha.	KG	152	R$19,59	R$2.977,68
	05	**BETERRABA –** tamanho regular de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, embalada em sacos de 01 kg.	KG	2.310	R$5,76	R$13.305,60
Claudio Krieser	15	**REPOLHO** - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem	KG	1.529	R$5,14	R$7.859,06

		manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.				
	09	**COUVE-FLOR -** cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.	KG	676	R$9,71	R$6.563,96
	22	**CHEIRO VERDE,** fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, maços de 100 gramas, sendo 50% de cebolinha verde e 50% de salsinha.	KG	153	R$19,59	R$2.997,27
Werner Heidrich Neto	02	**ALFACE CRESPA VERDE:** tem o formato semelhante a alface lisa, com folhas soltas, porém forma pequenas ondinhas no topo das folhas, folhas com coloração verde, brilhante, flexíveis e sem sinais de murcha ou de podridão, sem machas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, apresentado aroma e sabor próprio de alface. Deve ser embalada em embalagem plástica própria	KG	509,33	R$10,99	R$5.597,54

		para alimento contendo 1 kg.				
	15	**REPOLHO** - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.	KG	1.264,50	R$5,14	R$6.499,53
	06	**BRÓCOLIS RAMOSO/CABEÇA -** Precisam estar bem sólidos, com cor verde intensa a verde azulada, sem apresentar botões amarelados e murchos, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos. Deve ser embalada em pacotes plásticos próprio para alimento contendo 1 kg cada.	KG	1.196,50	R$9,03	R$10.804,39
	22	**CHEIRO VERDE,** fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, maços de 100 gramas, sendo 50% de cebolinha verde e 50% de salsinha.	KG	350	R$19,59	R$6.856,50

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 12/2022, atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA
ALINOR KRIESER

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

Três Barras

Câmara Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR

Publicação Nº 3946230

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no prédio provisório da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Rigesa, número dois mil novecentos e quarenta e nove, bairro João Paulo II, neste município de Três Barras, presentes a Vereadora Mara Carla Eufrásio Shimoguiri, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Ernani Wogeinaki Júnior, Segundo Secretário da Mesa Diretora, Daniele Krailing, Segunda Secretária da Mesa Diretora e os Vereadores, Abrahão Mussi, Gerson Luis Lescovitz, João Francisco Canani Júnior, Josecléia Maria de Souza Simas Gazaniga, Marcos Rogério de Paula e Willian Hamilton Machado de Lima, aí apresentou-se o Primeiro Suplente de Vereador pelo Partido Liberal-PL., Senhor José Alfredo Maciel atendendo à convocação feita conforme Ofício número quarenta e um, do ano de dois mil e vinte e dois desta Câmara Municipal, para prestar compromisso de Posse e Juramento para o cargo de Vereador em decorrência do pedido de licença para tratar de assuntos particulares do Vereador Laudecir José Gonçalves, conforme Requerimento número quatorze do ano de dois mil e vinte, lido, votado e aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal em data de dezoito de maio do ano de dois e vinte e dois. De posse do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e de sua Declaração de Bens, com o braço direito levantado em direção à Bandeira Nacional prestou o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO". Prestado o compromisso e o juramento a Senhora Presidenta declarou o Vereador JOSÉ ALFREDO MACIEL empossado no cargo e nas funções de Vereador como determina a legislação vigente. E, para constar lavrou-se o presente Termo Especial de Compromisso e Posse de Vereador, que vai assinado por mim, Vereadora Daniele Krailing, Primeira Secretária da Mesa Diretora, pelo Vereador óra empossado e pelo demais Vereadores presentes.

JOSÉ ALFREDO MACIEL (PL)

Abrahão Mussi (União Brasil)

Daniele Krailing (PP)

Ernani Wogeinaki Junior (União Brasil)

Gerson Luis Lescovitz (PTB)

João Francisco Canani Junior (PSC)

Josecleia Maria de Souza Simas Gazaniga (PMDB)

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri (PTB)

Marcos Rogério de Paula (PL)

Willian Hamilton Machado De Lima (CIDADANIA)

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 332/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945026

DECRETO Nº 332/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANDRÉ PEREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ENCANADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 427/06, de 13 de junho de 2006, a Lei Municipal nº 1016/2022, de 25 de maio de 2022, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 01 de junho de 2022, por tempo determinado, ANDRÉ PEREIRA, para exercer as funções do emprego de ENCANADOR, vinculado ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Entidade não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por 06 (seis) meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 1016/2022, de 25 de maio de 2022, e em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado no Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 01 de junho de 2022.

JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 333/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945742

DECRETO Nº 333/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 331/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022 QUE "HOMOLOGA O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DO BRASÃO DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 331/2022, de 31 de maio de 2022 que "HOMOLOGA O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DO BRASÃO DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em virtude de erro formal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 334/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945771

DECRETO Nº 334/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 973/2021, de 12 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2022, de 01 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos que a mesma é recomendada pelo Órgão Deliberativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 12-22 BASE PRÉ-FABRICADOS

Publicação Nº 3944805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 12/2022
O MUNICÍPIO DE TREVISO-SC, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 312, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa Base Pré-Fabricados Ltda. CNPJ/MF n.º 12.859.913/0001-47, estabelecida na Rua do Comércio, 1179, bairro Barracão, Alfredo Vagner/SC, neste ato representada por Filipi Werlich, portador do CPF nº 102.446.089-46, RG nº 4930154, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente termo de retificação, de acordo com as cláusulas a seguir:
Retifica-se o item 3.1 do Contrato, passando a constar o prazo de conclusão da obra de até 210 dias ao invés de 60 dias.
As demais cláusulas e condições do Contrato ora retificado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Treviso, 01 de junho de 2022. VALERIO MORETTI, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 03-22 COMBUSTÍVES AUTO POSTO TREVISO (FUNTREV

Publicação Nº 3944540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 03/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DE TREVISO - FUNTREV
CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA
VALOR: R$ 2.446,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis e cinquenta
centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.

OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 245
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valtair Agenor da Silva
Diretor Superintendente FUNTREV

EXTRATO CONTRATO 04-22 COMBUSTÍVEIS FONTANELLA (SAMAE

Publicação Nº 3944533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 04/2022
CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA
VALOR: R$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso – SAMAE
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 241
Treviso, 01 de junho de 2022.
João Radael Pires Dos Santos
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO CONTRATO 05-22 COMBUSTÍVEIS AUTO POSTO TREVISO (SAMAE

Publicação Nº 3944535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 05/2022
CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE
CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA
VALOR: R$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso – SAMAE
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 241
Treviso, 01 de junho de 2022.
João Radael Pires Dos Santos
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO CONTRATO 37-22 COMBUSTÍVEIS FONTANELLA (PAÇO

Publicação Nº 3944558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 37/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA
VALOR: R$ 597.295,50 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e
noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Treviso.
DOTAÇÃO: 02 (gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura) e 130 (Planejamento).
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 38-22 COMBUSTÍVEIS AUTO POSTO TREVISO LTDA (PAÇO

Publicação Nº 3944561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 38/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA
VALOR: R$ 597.295,50 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Treviso.
DOTAÇÃO: 02 (Gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura) e 130 (Planejamento)
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 02-22 COMBUSTÍVEIS FONTANELLA (ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3944544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA
VALOR: R$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 166
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 02-22 COMBUSTÍVEIS FONTANELLA (FUNTREV

Publicação Nº 3944537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 02/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO – FUNTREV
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA
VALOR: R$ 2.446,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 245
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valtair Agenor da Silva
Diretor Superintendente FUNTREV

EXTRATO CONTRATUAL 03-22 COMBUSTÍVES AUTO POSTO TREVISO (ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3944546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA
VALOR: R$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento da frota pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 166
Treviso, 01 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 02-22 PREGÃO 02-22 INTERNET FIBRA, (SAMAE

Publicação Nº 3943982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF27F13FA42899E8A45F7049A47C0B486DA7B67

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO -SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
O SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE, nos termos da lei nº 10.520/02, pela lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, fibra óptica, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 20/06/2022 às 08h30min no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000, no Horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Treviso(SC), 31 de maio de 2022. João Radael Pires dos Santos, Diretor do SAMAE.

EXTRATO PROCESSO 41-22 TOMADA DE PREÇO 11-22 PAVIMENTAÇÃO AVENIDA

Publicação Nº 3945810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F744122B92A3BD230E60B031D40B101B5498F4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022
TOMADA DE PREÇO 11/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, para realizar obras de pavimentação (exceto o revestimento em CBUQ, que será adquirido através do CIRSURES), terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização na Avenida Professor José Forest Abatti, localizada no Município de Treviso/SC, conforme Projeto arquitetônico, Memorial Descritivo e documentações complementares. A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço será realizada no dia 17 de junho de 2022 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 01 de junho de 2022. Sidinei Viola, Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

EXTRATO PROCESSO 42-22 DISPENSA 05-22 AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL

Publicação Nº 3945940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEB12428AB6EF06CB19A9A04544F4EC46728DAF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO Nº 42/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
AVISO DE DISPENSA

O Município de Treviso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que dispensará licitação para aquisição de um imóvel localizado na Rua Avenida Professor José Forest Abatti, nº 747, centro, Treviso-SC, devidamente matriculado no 2º Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC sob nº 9.715, de propriedade do Sr. Márcio José Perucchi. Esta aquisição ocorrerá com fulcro nas Leis Federal nº 8.666/93, Art. 24, X; e Municipal nº 1000/2022, de 03 de janeiro de 2022, e no Decreto Municipal nº 273/2005.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADO: MÁRCIO JOSÉ PERUCCHI
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Treviso(SC), 01 de junho de 2022.
Ernany da Silva Moreti, Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 245/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3945870

PORTARIA Nº 245/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO "D" - ADICIONAL DE ENSINO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO OU PÓS-MÉDIO A SERVIDORA RENATA ROSSI TORAZZI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45. Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 28 caput, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO "D" à servidora RENATA ROSSI TORAZZI, conferido a partir de junho de 2022, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3945511

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

REABERTURA DE PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Edital de chamamento público para INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO ☐SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA☐ DO MUNICÍPIO DE TREVISO.

O MUNICÍPIO DE TREVISO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 638/2012, atualizada pelo projeto de lei nº 40/2021, a reabertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Considerando que durante o prazo regulamentar de inscrições, estabelecido no Edital de Chamamento Público nº001/2021, não houve candidatos inscritos para o serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes denominado ☐Serviço de família Acolhedora☐, vem tornar público o presente Edital de chamamento, de acordo com as regras e condições a seguir apresentados:

1 – DO OBJETO

1.1 - SELECIONAR, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TREVISO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DENOMINADO ☐FAMÍLIA ACOLHEDORA☐, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, AFASTADAS TEMPORARIAMENTE DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, SOB MEDIDA PROTETIVA, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA (LEI Nº 8.069/90).

2 - DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

2.1 - Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, do Município de Treviso, situada na Rua Hilário Gamba, nº 333, Bairro nossa Senhora de Lourdes, Telefone: (48)34699000 ramal 9027, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da SMASH, no período de 02 de Junho de 2022 até 29 de julho de 2022, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min do período matutino, podendo este prazo ser prorrogado por igual período. A inscrição deverá ser

realizada por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;

b) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (disponível no site: https://www.tjsc.jus.br/certidoes);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Civil, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
f) Declaração constando Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável;
g) Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(eis);
h) Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família;
i) Declaração de não ter interesse em adoção (Anexo II);

3.2 – Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

3.3 – Os candidatos serão submetidos à entrevista psicossocial e visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.

3.4 – O candidato ao Serviço Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência e concordância de todos os seus itens.

3.5 – As famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora poderão se inscrever dentro do período estabelecido.

4 - DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

a) Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
b) Ter moradia fixa no Município de Treviso;
c) Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

d) Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
e) Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
f) Não fazer uso de álcool ou outras drogas;

g) Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
h) Não apresentar problemas com a Justiça e Conselho Tutelar;
i) Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;
j) Gozar de boa saúde;

k) Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, envolvendo todos os membros da família, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
l) Em caso da família constituída por dois membros ou mais, apresentar declaração de concordância dos familiares que possuírem 18 anos ou mais. (Anexo I)

4.2 – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço Família Acolhedora, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste edital.

5 – DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 – Estão impedidos de se credenciar no Serviço de Família Acolhedora:

a) Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento;

b) Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes;
c) Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
d) Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

6 – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através da equipe técnica:

a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;

c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;

d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 06 (seis) meses;

e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:

- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;

- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;

- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §4º e §5º, do Artigo 101, do ECA.
f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;

- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às Secretarias do Município;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;

- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.

g) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Artigo 18, da Lei Municipal nº 638/2012, atualizada pelo projeto de lei nº 40/2021.

6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

a) Disponibilidade afetiva e emocional;
b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;

c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;

e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

g) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

h) Comunicar a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no caso de realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

7 - DO BENEFÍCIO FINANCEIRO:

7.1 – O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto ao Município, com dotação orçamentária específica.

7.2 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.

7.3 – O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.

7.4 – O subsídio será no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) em caso de criança ou adolescente portador de necessidade especial, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município.

7.5 – Em caso de acolhimento de irmãos, será acrescido o valor de meio salário mínimo por criança/adolescente além da primeira.

7.6 – As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.

7.7 – A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando

acolhimento de criança ou adolescente.

7.8 – Destacamos que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme estabelece a Resolução 137 do CONANDA, podem ser utilizados para ações complementares ao Serviço de Família Acolhedora, como por exemplo: formação das famílias, capacitação das equipes, campanhas de sensibilização para a adesão da comunidade no serviço, e para atividades e ações voltadas às crianças acolhidas (art. 34, §4º, do ECA), desde que planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, por meio do Plano de Ação e Aplicação.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O beneficiário do auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso financeiro, estará isento da prestação de contas dos gastos do mesmo.

9 – DO DESLIGAMENTO:

9.1 – A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social para que a mesma proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.

9.2 – A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

10 - DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 60 (sessenta) dias após o período de inscrição, observadas as seguintes etapas:

10.1 – Primeira Etapa - Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

10.2 – Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial e forense, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

10.3 – Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público e Poder judiciário do Município.

10.4 – Quarta Etapa - Divulgação: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

10.5 – Quinta Etapa - Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos, sendo avaliado através da equipe técnica do serviço de Família Acolhedora.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

§4º O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

11 – DOS RECURSOS:

A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição, endereçado ao Secretário de Assistência Social.

12 - DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

12.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

12.2 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 638/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

13.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

13.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

13.6 – O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.6 – Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem.

13.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Treviso, 31 de maio de 2021.

ELAINE SALVADOR ZEFERINO
Secretária de Assistência Social e Habitação

VALERIO MORETI
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:_____

Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____ CPF:_____

Filiação:_____

Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____

Escolaridade:_____

End. Res: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____

Filiação:_____

CPF:_____RG:_____Data de Nascimento:_____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Endereço:_____

Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____

Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____

Religião da Família: _____

UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:							
Nomes	Data		Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per
	Nasc.						capita

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

OBSERVAÇÕES:

CÓPIAS E DOCUMENTOS:

(

(

(

(

(

(

(

) Carteira de Identidade;

) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

) Certidão de nascimento ou casamento;

) Comprovante de residência;

) Certidão negativa de antecedentes criminais;

) Comprovante de rendimentos;

) Negativa de Habilitação para adoção.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Responsável/Declarante

Treviso, _____de _____de 2022.

ANEXO II

Treviso, _____ de _____ de 2021.

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu,_____

portador(a) do CPF Nº _____ RG Nº_____,

residente na Rua/Av _____

Bairro:_____ do Município de Treviso/SC.

Casado(a) com _____

Portador(a) do CPF _____ RG _____

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a Negativa de Habilitação para adoção, tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:

_____ _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO/ADESÃO

CONTRATO Nº _____/202__

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor José Forest Abetti, 258, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, representado, neste ato, pelo Sr. Valério Moretti, Prefeito, ora CONTRATANTE, e do outro lado, ... e ....., brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua: ....., nº ....., Bairro: ....., Município de Treviso/SC, ele portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ela portadora do CPF nº ..... e RG nº ...., doravante denominados FAMÍLIA ACOLHEDORA Credenciada (Contratada).

As partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, celebram o presente TERMO DE CONTRATO/ADESÃO nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO ☐SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA☐ DO MUNICÍPIO DE TREVISO, conforme o item II da presente cláusula.

II - O(s) CONTRATADO(os) estarão comprometidos, por força deste contrato, a acolher e proteger a criança e/ou o adolescente em situação de risco, respeitando os princípios preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e na Lei Municipal nº 638/2012.

III - São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de credenciamento, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos e informações apresentadas pelos interessados e que deram suporte a seleção das famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através da equipe Designada pela mesma:

a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;

c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;

d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação à nova situação por no mínimo 06 (seis) meses;

e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:

- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;

- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;

- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §4º e §5º do Artigo 101 do ECA.
f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;

- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às Secretarias do Município;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;

- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.

2.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, enquanto estiver com os acolhidos, para suprir as necessidades básicas dos mesmos, conforme Artigo 18, da Lei Municipal nº 638/2012
Parágrafo único - A adesão ao contrato do serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes denominado ☐serviço família acolhedora☐, quanto as responsabilidades do contratado e contratante, e, a forma de pagamento, observará os dispostos da Lei Municipal nº 638/2012.

2.2 - Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
a) Disponibilidade afetiva e emocional;
b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;

c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;

e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

g) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

h) Comunicar a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A duração do presente termo de credenciamento será de UM ANO, com início a partir de sua assinatura, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que anualmente, ou quando se fizer necessário, deverá ser apresentada documentação a título de atualização.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO/BENEFÍCIO FINANCEIRO

4.1 - Os proponentes ao apresentar ☐Documentos de Habilitação☐, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estarão credenciados para realizar o objeto previsto na Clausula Primeira deste contrato.

4.2 – O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto à Secretária de Assistência Social e Habitação, à conta da dotação orçamentária específica, e será disposto somente quando a família estiver com o(s) acolhido(s).

4.3 - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.

4.4 - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.

4.5 - O subsídio no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) em caso de criança ou adolescente portador de necessidade especial, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, conforme dotação orçamentária específica;

4.6 - As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.

4.7 - A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 - A quantia estipulada no item 4.5 será reajustada com base no salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DA CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

6.1- Capacitação das Famílias Acolhedoras:

As famílias habilitadas serão orientadas individualmente e em grupo, sobre todas as questões que envolvem o cuidado com o acolhido, do ponto de vista nutricional, físico, psicológico, social e jurídico.

6.2 - Monitoramento das Famílias:
O acompanhamento da criança ou adolescente na família será de responsabilidade dos profissionais da equipe interdisciplinar nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

7.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1- Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:
9.2.1 - Pela Administração Pública, quando:

a) A família credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) A família credenciada reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto no edital de credenciamento;
c) A família credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada incapacidade da família credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2.2 - Pela família credenciada:

a) Mediante solicitação diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula oitava.

9.4 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.5 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

10.2- Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Quarta.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro Comarca de Criciúma, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos.

Treviso, ...de	de 2022.

Contratante

Contratados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

O presente edital de credenciamento cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei, o dou como aprovado.

Treviso, ... de .....de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito Municipal de Treviso

RELATÓRIO FINAL E LISTA DE BENEFICIADOS LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 3945013

Treviso, 30 de Novembro de 2021.

RELATÓRIO FINAL E LISTA DE BENEFICIADOS
LEI ALDIR BLANC

As ações cadastradas na Plataforma+Brasil foram realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo juntamente ao Comitê Gestor que executou e fiscalizou as atividades, tomando as devidas decisões nas ações não inscritas, já registradas anteriormente. O Projeto Música na Escola, com publicação de 1 edital de chamada pública, para contratação de (Professor de Música) para ministrar aulas (ON LINE) por meio de plataforma digital as crianças da rede pública estadual e municipal, ainda esta em execução até 31/12/2021. Os demais foram finalizados conforme descrição no Plano de Ação. As aquisições de bens e os beneficiados na Live de Premiação por categoria nesta 1ª edição da Lei Aldir Blanc no Município segue abaixo:

Aquisição de Bens e Beneficiados	Valores repassados
APP da Escola Básica Estadual Udo Deeke – Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra.	R$ 7.995,00
APP da Escola Municipal Profª Maria Brogni – Aquisição de Livros para O Projeto Ler e Aprender.	R$ 5.517,98
Professor de Música On line Beatriz Spricigo Salvador Para o Projeto Música na Escola.	R$ 9.700,00
Artista Visual – Joao Vitor Nava Storck	R$ 4.240,75
Artista Visual – Fernanda Baldin	R$ 4.240,75
Artista Plástico – Iliete Nava	R$ 4.240,75
Música – Dupla Léo Marques & Bia	R$ 4.240,75
Música – Dupla Rogers & Mara	R$ 4.240,75
Total de Recursos executados:	R$ 44.416,73

Atenciosamente,

Mauro Eloisio Fernandes
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Comitê Gestor

Rosileia Inocenti
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Hemelise B. Pizzolotto Perovano
Agente Administrativo – Departamento de Turismo
Responsável pela Lei Aldir Blanc no Município de Treviso

Juliana Baldin Nascimento
Secretaria de Planejamento

Zélia Sônego
Sociedade Cívil

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2022

Publicação Nº 3944264

DECRETO Nº 069/2022

TORNA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:
Artigo 1º - Torna ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de junho de 2022, em razão da comemoração de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Excetua-se do ponto facultativo do dia 17 (dezessete) de junho de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
01 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA 02/2022 CORAIS

Publicação Nº 3945943

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA- MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022 CULTURA

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Colaboração, possui por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para implantação e desenvolvimento do projeto de atividades culturais de preservação da cultura musical sendo elas austríaca, alemã, italiana e brasileira através de incentivo à iniciação à musica por parte de crianças, jovens, adultos e idosos no Município de Treze Tílias, mediante a realização das atividades de cantos que serão realizadas pelos grupo de corais folclóricos vencedores deste edital, de modo a garantir a preservação dos traços culturais do ponto de vista da origem da colonização local e da sua preservação dos traços culturais da Áustria, tendo em vista ser um país Europeu o berço cultural mais importante para o município do ponto de vista da origem da colonização local e da preservação de tais traços que tornam o município distinto dos demais, motivo significante para colocá-lo em rota turística nacional, com reflexos substanciais também na economia local.

Os interessados (organização da sociedade civil(OSC)) deverão apresentar a documentação para habilitação e apresentação dos planos de trabalhos no período de 01/06/2022 á 30/06/2022, e a sessão para o dia 01/07/2022, ás 09 horas, na sede da prefeitura municipal de Treze Tílias, situado na Praça Andreas Thaler, 25 centro, Treze Tílias, CEP: 89.650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na integra. Maiores informações no fone (49) 3537 0166.

TREZE TÍLIAS (SC), 01 DE JUNHO 2022.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 17/2022

Publicação Nº 3945035

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 17/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 20.963.380/0001-77
OBJETO: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de implementos agrícolas, para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no termo de homologação do processo 32/2022 Pregão Eletrônico 01/2022.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 32/2022, instaurado pelo edital PE nº 01/2022, homologado no dia 04/04/2022
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

Valor: O valor total estimado é de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 32/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 05 de abril 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59-2022 PP 23/2022

Publicação Nº 3944303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 59-2022 PP 23/2022

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pel Deto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 59/2022
b) Pregão Presencial nº 23/2022 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO
d) Data da Homologação: 01/06/2022
e) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo para a Praça Andreas Thaler, Prefeitura Municipal, rotatória da vaca leiteira, Portal Sul e floreiras da Rua Pedro Nelcido Kafer, afim de melhorar os espaços existentes, visando trazer ambientes mais harmoniosos e prazerosos para o convívio das pessoas, conforme anexo I do Edital..
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITENS	Valor total dos itens
- 934640 - VIZZA ARQUITETOS S.S	1, 2, 3, 4, 5	R$ 68.000,00
Total		R$ 68.000,00

Treze Tílias/SC, dias 02 de junho de 2022

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022 EDITAL 24/2022

Publicação Nº 3944989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022 EDITAL 24/2022

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações E Depto Jurídico, resolve.
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 60/2022.
b) Pregão Presencial nº 24/2022 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM
d) Data da Homologação: 02/06/2022
e) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar intermunicipal, de acordo com o calendário das instituições, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Nº do Item	Valor total do item
55638 – LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME	1	R$ 89.439,00

Treze Tílias/SC, dias 02 de junho de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2021

Publicação Nº 3945690

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.554/0001-75
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de construção de passeios (calçada/piso) de concreto armado, moldado in loco e colocação de meio fio no loteamento Alvorada em Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.Aditivo: fica aditivado o contrato em R$48.035,22 (quarenta e oito mil trinta e cinco reais e vinte dois centavos), conforme planilhas atualizadas para execução dos serviços.Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 72/2021, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 07/2021, homologado no dia 15/10/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2022.
Treze Tílias (SC), 02 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 081/22

Publicação Nº 3945323

PORTARIA Nº 081/22 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 25 de maio de 2022, a senhora BIANCA LOPES SAGÁS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 5.643.185, inscrita no CPF sob o N.º 088.649.669-19, residente e domiciliada na cidade de Capinzal/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 01/2020 de 11 de março de 2020, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.644/2020 de 04 de dezembro de 2020, para o cargo de T.M.N.S FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE MAIO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082/22

Publicação Nº 3945326

PORTARIA Nº 082/22 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Paula Dos Santos	05/11/2020 a 04/11/2021	25/05/2022 a 23/06/2022	30
Ana Paula Bennemann Grahl	28/04/2020 a 27/04/2021	26/05/2022 a 09/06/2022	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE MAIO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/22

Publicação Nº 3945327

PORTARIA Nº 083/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO PRATICADA PELO SERVIDOR MUNICIPAL C.B. NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Complementares Municipais nº40/2011 e 69/2014 e,

CONSIDERANDO a apresentação de Boletim de Ocorrência registrado sob o nº0278922/2022-BO-00277.2022.0000173, o qual comunica a prática de ameaça contra colega de trabalho;

CONSIDERANDO a declaração dada por superior, relatando a insubordinação do servidor e o tratamento depreciativo na presença de outros servidores;

Considerando o registro de reclamação de munícipe ao superior hierárquico, entregue a Autoridade Instauradora;

CONSIDERANDO que o ato deve ser apurado com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO finalmente que, cabe ao administrador o qual tiver a ciência de irregularidades cometidas no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos, mediante Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVO:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e eventuais responsabilidades do Operador de Máquinas e Veículos Pesados C. B., Matrícula Funcional n.1569-1, cuja conduta, em tese, infringiu o artigo 147 do Código Penal, e os incisos IV, IX e XI do art.173, os incisos I e VII do artigo 174, o inciso VI do art.186 , todos artigos da Lei Complementar nº 40/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e demais tipificações que possam vir a serem constatadas no regular andamento do procedimento.

Parágrafo Único. Conforme prevê o inciso IV, art. 22, da Lei 69/2014, que regulamenta o procedimento administrativo em âmbito municipal, a portaria indicará a capitulação legal, se possível.

Artigo 2º - Para o cumprimento do objetivo do presente Processo Administrativo Disciplinar, deverá a Comissão, dentre outros fatos:
I – verificar as declarações noticiadas no Boletim de Ocorrência nº0278922/2022-BO-00277.2022.0000173, na Declaração dada pelo superior, nos registros de reclamação da

munícipe, para por fim apurar os fatos e a conduta do investigado frente aos dispositivos legais;
II – oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 3º - Nomear as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observando que a recusa, caso não seja justificada nos termos legais, poderá importar na aplicação de penalidades, nos termos da Lei Complementar nº 40/2011:
I. Renato Klotz (presidente);
II. Tallita Angélica Marchioro;
III. Marli Dirlei Brandalise Bavaresco.

Artigo 4º - Os atos processuais e os documentos deverão ser organizados por data e devidamente numerados em caderno específico.

Artigo 5º - À comissão fica facultado o acesso a todos os documentos que se fizerem necessários, devendo requerer, mediante ofício encaminhado, a solicitação da documentação e providências que se fizerem pertinentes.

Artigo 6º - O Processo deverá seguir todos os procedimentos necessários para a solução do caso, devendo ao final, a comissão, se comprovada qualquer irregularidade, proceder ao enquadramento, no relatório conclusivo, para que sejam tomadas as providências administrativas de ordem legal.

Artigo 7º - A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências e procedimentos necessários à apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Artigo 8º - A Comissão disporá dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/22

Publicação Nº 3945332

PORTARIA Nº 084/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exmo. Sr. Rudi Ohlweiler, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na Lei nº 69 de 2014, tendo em vista o § 1ºdo Art. 60 da Lei supramencionada,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o afastamento preventivo da Servidora O.D.D.R, assim determinado pela Portaria n. 42/2022, de 09/03/2022, por mais 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, também instaurado pela Portaria nº 42/2022, de 09 de março de 2022, e prorrogado pela Portaria 74/2022, de 03 de maio de 2022, ambas portarias publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 327/22

Publicação Nº 3946275

PORTARIA 327/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. GILSON MUNIZ, para exercer o Cargo de Motorista, do grupo operacional III – Serviços Auxiliares – SAL, Nível 21, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 328/22

Publicação Nº 3946277

PORTARIA 328/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. LARISSA FRANCISCO, para exercer o Cargo de Auxiliar de Sala, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 17, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 329/22

Publicação Nº 3946279

PORTARIA 329/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. ARNALDO MODESTO, para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 330/22

Publicação Nº 3946284

PORTARIA 330/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. SERGIO LUIS SCHLATTER JÚNIOR, para exercer o Cargo de Professor de História, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 331/22

Publicação Nº 3946288

PORTARIA 331/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. MANUELA RAIMUNDO BUNN, para exercer o Cargo de Professora de Educação Física, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 332/22

Publicação Nº 3946372

PORTARIA 332/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. DALVA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Professora de Artes, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 333/22

Publicação Nº 3946377

PORTARIA 333/22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. SCHIRLEY MARILÉIA BELL, para exercer o Cargo de Professora Atendente Educacional Especializado - AEE, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

Prefeitura

2ª ERRATA PE 05/2022/PMT

Publicação Nº 3945618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B1E5D5B47EDD60398E695EFFD48CF032D79AF0

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
_SEGUNDA ERRATA _

TCE/SC D0B1E5D5B47EDD60398E695EFFD48CF032D79AF0

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura (Lote I), desinsetização (Lote II), desratização (controle de pragas e vetores urbanos) (Lote III), descupinização, limpeza de forros e lajes (Lote IV) limpeza de reservatórios e cisternas de água potável (Lote V), sanitização de ambientes (Lote VI) e manejo de morcegos e aves (Lote VII) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações municipais e órgãos conveniados, sofreu alterações na alínea "a" do subitem "7.2.3 Qualificação técnica", o item "XIV – DAS PENALIDADES" do edital, bem como, a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES" que integra a Ata de Registro de Preços, Anexo IV.
Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 14/06/2022 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 13:30 do dia mesmo dia no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 1º de junho de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

DECRETO Nº 6.517, DE 31 DE MAIO DE 2022. DISPENSA O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS A USUÁRIOS ENQUADRADOS NA CATEGORIA TARIFÁRIA "RESIDENCIAL SOCIAL", DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE UNIDADES CON

Publicação Nº 3946155

DECRETO Nº 6.517, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Dispensa o faturamento dos serviços de abastecimento de água e serviços esgotamento sanitário prestados a usuários enquadrados na categoria tarifária "Residencial Social", dispõe sobre a suspensão do corte dos serviços de fornecimento de água de unidades consumidores localizadas nas Áreas Afetadas, estabelece critério limitador de faturamento dos serviços de saneamento prestados a unidades consumidores localizadas nas Áreas Afetadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX e XXV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Tubarão, do Decreto no 6.487, de 04 de maio de 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria no 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à população municipal;

CONSIDERANDO que o Município reconhece que as alterações ora determinadas afetam o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, efeitos que deverão ser aferidos pela concessionária e fiscalizados pela agência reguladora para futuro reequilíbrio.

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o pagamento das faturas dos meses de maio/2022 e junho/2022, referentes ao serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, prestado pela Concessionária Tubarão Saneamento S/A, para os usuários cujas unidades consumidoras estão enquadradas na categoria tarifária "Residencial Social" prevista no Decreto nº 2.890, de 30 de março de 2012.

Parágrafo único. Fica a concessionária dos serviços de saneamento autorizada a cobrar outros serviços que não aqueles de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário, inclusive a taxa de coleta e destinação de lixo, sendo-lhe facultado emitir fatura específica para tais serviços ou efetuar a cobrança cumulativa desses serviços na primeira fatura de emitida aos usuários beneficiados pelo disposto no caput.

Art. 2º Em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 6.487, de 04 de maio de 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação-COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, fica a concessionária dos serviços de saneamento proibida de corte, por motivo de inadimplência, os serviços

prestados a usuários cujas unidades consumidoras estejam localizadas nas Áreas Afetadas.

Parágrafo único. A proibição de corte prevista no caput deste artigo será aplicada por prazo certo e improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar do dia 03 de maio de 2022, para beneficiar exclusivamente os usuários de serviços de saneamento cujas unidades consumidoras estejam localizadas nas Áreas Afetadas e apenas em casos de cortes motivados por inadimplência.

Art. 3º Os serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário prestados a usuários cujas unidades consumidoras estejam localizadas nas Áreas Afetadas, com ciclos de medição e faturamento em maio/2022, serão cobrados em função da medição realizada ou em função da média de consumos faturados nos meses de novembro de 2021 a abril de 2022, dos dois o que gerar o menor valor a ser cobrado ao usuário.

Art. 4º Para fins deste Decreto, será entendido e estabelecido como "Áreas Afetadas" as seguintes localidades:
I. Todos os logradouros públicos dos bairros: Bom Pastor, Dehon, Guarda ME, Guarda MD, Km 60, Km 63, Madre, São João MD e São João ME;

II. Os logradouros públicos afetados pelos eventos ocorridos que motivaram a Declaração de Emergência e expressamente identificados e listados em laudo da Defesa Civil, nos bairros de: Campestre, Centro, Congonhas, Fábio Silva, Humaitá, Humaitá de Cima, Monte Castelo, Morrotes, Oficinas, Pantanal, Passagem, Pouso Alto, Praia Redonda, Recife, Santa Luzia, São Bernardo, São Clemente, São Cristóvão, São Martinho, São Raimundo e Sertão da Jararaca.

Art. 5º Os usuários, cujas unidades consumidoras estejam localizadas nas Áreas Afetadas e que não puderem quitar as faturas emitidas no período compreendido dos 90 dias a partir de 03 de maio de 2022, poderão negociar o pagamento dessas faturas em atraso até 30 de agosto de 2022, diretamente com a Concessionária, cabendo à Concessionária elaborar plano de regularização de inadimplência que considere:

a) dispensa de multas e juros no caso de pagamento à vista;
b) redução da multa e dos juros em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), no pagamento das faturas vencidas em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas;
c) outros incentivos de redução de multa e juros para pagamento em mais de 6 parcelas.

Art. 6º O disposto nesse decreto será aplicado exclusivamente usuários que já estejam enquadrados na categoria tarifária "Residencial Social" e a usuários cujas unidades consumidoras estejam localizadas nas Áreas Afetadas, nos termos e nos limites dos artigos antecedentes, uma vez que tem por fundamento a assistência social a cidadãos domiciliados em imóveis diretamente afetados pelo transbordamento do rio Tubarão.

Art. 7º Fica reconhecido que as alterações normativas previstas nesse decreto representam ato da administração ensejador de desequilíbrio da concessão, a serem reequilibrados em procedimento específico futuro junto à agência reguladora e poder concedente.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2022, a concessionária deverá apurar, comprovar e valorar os efeitos econômicos derivados deste decreto, apresentando relatório fundamentado à agência reguladora, que deverá fiscalizar e validar o referido relatório, para cômputo destes efeitos econômicos em processo futuro de revisão ordinária ou extraordinária da concessão.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 6.502, de 20 de maio de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI ALLAN MIRANDA
Prefeito Municipal Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.518, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

Publicação Nº 3946150

DECRETO Nº 6.518, DE 31 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.705/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR
Proj/Ativ.: 1003 - PATRULHA AGRÍCOLA
Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 163.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 1036 – CONST. E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 163.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.519, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 154.827,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

Publicação Nº 3946153

DECRETO Nº 6.519, DE 31 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 154.827,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.706/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 154.827,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a ser adicionado na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 31.001 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elem.: 72-3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas .... R$ 154.827,20

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ R$ 154.827,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 31.001 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 1.002 - DISTRITOS INDUSTRIAIS
Elem.: 67-3.3.50.(0.1.00.0200) – Transf. Instituições Privadas..... ..... R$ 60.000,00
Elem.: 68-3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00
Elem.: 39-4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 14.827,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

Publicação Nº 3944970

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE Fomento Nº 008/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar valores do repasse, indicado na cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 008/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 323, DE 31 DE MAIO DE 2022. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3946157

LEI COMPLEMENTAR N° 323, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeado o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo CCM4, do Quadro da Secretaria de Urbanismo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 35/2011, para Cargo Comissionado de Diretor de Fiscalização, Símbolo CCM4.

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Infraestrutura, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 35/2011, transferindo-se o Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos, Símbolo CCM3, para o Quadro da Secretaria de Urbanismo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.705, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

Publicação Nº 3946143

LEI N° 5.705, DE 31 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR
Proj/Ativ.: 1003 - PATRULHA AGRÍCOLA
Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 163.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 1036 – CONST. E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 163.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.706, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 154.827,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

Publicação Nº 3946139

LEI N° 5.706, DE 31 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 154.827,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 154.827,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a ser adicionado na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 31.001 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elem.: 72-3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas .... R$ 154.827,20

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ R$ 154.827,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 31.001 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 1.002 - DISTRITOS INDUSTRIAIS
Elem.: 67-3.3.50.(0.1.00.0200) – Transf. Instituições Privadas..... ..... R$ 60.000,00
Elem.: 68-3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00
Elem.: 39-4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 14.827,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.707, DE 01 DE JUNHO DE 2022. INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, A FESTA DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, CELEBRADA NA COMUNIDADE DE MATO ALTO, BAIRRO MADRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3946133

LEI N° 5.707, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a festa de Nossa Senhora de Aparecida, celebrada na comunidade de Mato Alto, bairro Madre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a festa de Nossa Senhora de Aparecida, celebrada, anualmente, no dia 12 de outubro, na comunidade de Mato Alto, bairro madre, neste Município.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I, da Lei n° 4.258, de 20 de julho de 2015, passando a constar no mês de outubro o evento: 12 - Festa de Nossa Senhora de Aparecida.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 01 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

REPUBLICAÇÃO TP 08/2022/PMT

Publicação Nº 3945629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F810A7501EF9A556B7BC0D28CBB196C713969B

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
REPUBLICAÇÃO

TCE/SC E5F810A7501EF9A556B7BC0D28CBB196C713969B

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de recapeamento da pista de skate e execução da obra de revitalização da edificação situada na Skate Plaza, Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 20/06/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 17/06/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 1º de junho de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ATA JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 02-2021 CRIANDO O SABER 01-06-2022

Publicação Nº 3946174

CREDENCIAMENTO N. 02/2021/FME

_SESSÃO DE JULGAMENTO

Objeto da licitação: credenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil

Ao primeiro dia do mês de Junho de 2022, às 15 horas, reuniu-se na Sala de Licitações do Município, a Comissão Permanente de Licitação com o intuito de analisar o novo documento apresentado pela Escola Criando o Saber, que se refere ao certificado do COMET (MOTIVO QUE A INABILITOU ANTERIORMENTE). Realizada a análise sobre tal documento verificou-se que a instituição atendeu a todos os requisitos do edital, considerando-a, pois, **habilitada** ao presente processo.

1. Escola Criando o Saber

-

Dê-se ciência e publique-se.

Assinaturas Membros da Comissão de Licitação:

KARLA VITORETI CIPRIANO DARLAN MENDES DA SILVA

JOSI CARDOSO AMADEU MARIA FILOMENA S. VIEIRA

ADRIANA VALGAS BRASIL

EXTRATO DE 1º ADITIVO CTR 42-2022 JF ESTACIONAMENTO

Publicação Nº 3946176

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Alteração de outras Cláusulas

Termo de Contrato nº: 42/2022

Sequência: 1

Processo nº: 49/2022 - Dispensa de licitação nº: 8/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: JF ESTACIONAMENTOS LTDA - 02211967000148

Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos, mercadorias, materiais, equipamentos, caçambas e embarcações, apreendidos, removidos e recolhidos, em razão de infrações à legislação de trânsito ou de abandono na via pública; ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o Município de Tubarão-SC para o mesmo fim, conforme legislação

Valor: 1,00

Vigência: 25/11/2022

Data da Assinatura: 01/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 33/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Homologação 23/05/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - CNPJ nº 83.052.191/0026-10

Objeto : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), conforme Protocolo 8.160/2022

Despesa : 50.001.20.606.0006.2013.3.3.90.00.00 / 01000200 - Recursos Próprios

Valor : R$57.347,52

Vigência : 23/05/2022 até 23/05/2023

Data da Assinatura : 23/05/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO Nº 57/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Homologação 01/06/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI - CNPJ nº 22.669.103/0001-81

Objeto : Contratação Emergencial de Serviços Especializados para Limpeza das vias públicas, sistemas de coleta de água pluvial, pontes e margens do leito do rio atingidas pelo excesso de chuvas na 1ª semana de maio de 2022, Conforme serviços previstos no termo de referência anexo nos autos, conforme Memorando n°11442/2022, expedido pela Secretaria de Serviços Públicos.

Despesa : 02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00 / 01001138 - Decreto Emergência Municipal 6.487/2022

Valor : R$2.437.160,00

Vigência : 01/06/2022 até 28/11/2022

Data da Assinatura : 01/06/2022

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 11-2022 - SANITARY

Publicação Nº 3946184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 57/2022
Data Processo: 01/06/2022

Fornecedor: SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
CPF/CNPJ: 22.669.103/0001-81
Endereço: Rua Doutor Otto Feuerschuette
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação Emergencial de Serviços Especializados para Limpeza das vias públicas, sistemas de coleta de água pluvial, pontes e margens do leito do rio atingidas pelo excesso de chuvas na 1ª semana de maio de 2022, Conforme serviços previstos no termo de referência anexo nos autos, conforme Memorando n°11442/2022, expedido pela Secretaria de Serviços Públicos.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	660,000	HS	1 (uma) varredeira mecanizada autopropelida de grande porte sobre chassi com operador
2	660,000	HS	1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento tipo varredeira + caçamba (concha)
3	660,000	HS	1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento capinadeira rotativa
4	1.320,000	HS	1 (um) caminhão hidrojato com operador
5	660,000	HS	1 (um) caminhão Pipa com operador
6	660,000	HS	1 (um) caminhão Munck com operador
7	220,000	HS	1 (uma) embarcação náutica motorizada
8	660,000	HS	3 (três) Motosserras com operador
9	660,000	HS	17 (dezessete) Auxiliares de Serviços Gerais

Valor da despesa: R$ 2437160,00
Pagamento: conforme contrato

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 01 de Junho de 2022

Fornecedor: **SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI**
CPF/CNPJ: 22.669.103/0001-81
Endereço: Rua Doutor Otto Feuerschuette
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 12 -2022

Publicação Nº 3946185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **58/2022**
Data Processo: **01/06/2022**

Fornecedor: **OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**
CPF/CNPJ: 29.463.492/0001-33
Endereço: Rua Milton Esmeraldino de Menezes
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 258560550

OBJETO DE COMPRA: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexado nos autos, para atender as pessoas afetadas pela inundação, Considerando os Decretos nº 6.487 e nº 6.489, de 04 de maio de 2022, que declarou situação emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional; Contrato será substituído por nota de empenho, Conforme parecer exposto no Despacho 17- 11.628/2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	600,000	UN	Agua sanitaria embalagem de 5 litros
2	400,000	UNI	ÁLCOOL GEL 500ML
3	500,000	UNI	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 1 LITRO
4	400,000	UNI	Cloro – 5 Litros
5	600,000	UNI	*DESINFETANTE 5 LITROS
6	400,000	UNI	DETERGENTE LIQUIDO frasco de 5 litros
7	900,000	UN	*ESPONJA DE LOUÇA
8	400,000	PCT	LÃ DE AÇO C/ 14
9	700,000	PAR	*LUVA DE BORRACHA
10	200,000	UNI	LUVA DESCARTÁVEL LATEX
11	700,000	UNI	*PANO MULTIUSO COM ANTIBACTERICIDA
12	300,000	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X30X16
13	800,000	MILH	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS 32gr
14	200,000	KG	sabão em barra
15	500,000	KG	SABÃO PÓ 1 KG.
16	300,000	UNI	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS
17	200,000	UN	*SACA ALVEJADA
18	200,000	UN	SACA NÃO ALVEJADA
19	1.000,000	UNI	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS
20	1.000,000	UNI	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS
21	200,000	UNI	VASSOURA DE PALHA
22	200,000	UNI	VASSOURA DE NYLON .
23	300,000	UNI	*FÓSFORO

Fornecedor: **OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**
CPF/CNPJ: 29.463.492/0001-33
Endereço: Rua Milton Esmeraldino de Menezes
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 258560550

OBJETO DE COMPRA:

Valor da despesa: R$ 98549,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 01 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 59-2022

Publicação Nº 3946187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 59/2022
Data Processo: 01/06/2022

Fornecedor: **TRANSPORTES ALVORADA LTDA**
CPF/CNPJ: 86.428.893/0001-96
Endereço: Rua José Genovez
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa, para o fornecimento de vale transporte para servidores de Secretaria de gestão deste município, e da Fundação Municipal de Saúde, visto que são linhas novas não contempladas no processo efetuado no inicio do ano, conforme Memorando 10936/2022 expedido pela coordenadoria de recursos humanos, com listagem das linhas de ônibus e empresas de ônibus, juntamento com os valores da passagens, com nomes dos servidores que utilizam os vale transporte, referente a quantidade estimativa de Maio de 2022 a Janeiro de 2023. Conforme parecer jurídico 045/2017.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	360,000	UN	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB/CAPIVARI
2	360,000	UNI	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB.XCAMACHO

Valor da despesa: R$ 7362,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 01 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PRIMEIRO APOSTILAMENTO ADITIVO - CTR 38-2021

Publicação Nº 3946190

Município de Tubarão Fundação Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 38/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 – FME

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº 13.667.230/0001-50, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominada **"CONTRATANTE"**; e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUBARÃ**O, situado à Rua Tereza Martins de Brito, em Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 31.936.616/0001-00, representado pelo Sr. Rudmir Damian denominada **"CONTRATADA**", pactuam entre si as cláusulas a seguir:

– Considerando o requerimento formulado pela **Contratada**, por meio do Protocolo Eletrônico nº 16.721/2022, no qual foram anexados documentos a fim de sustentar a revisão sobre os itens registrado no contrato em epígrafe;

- Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico de acordo com a manifestação técnica que consta do protocolo supracitado; e

– Considerando a redação do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece-se o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o referido contrato, especificamente para os itens indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor original	Valor reajustado
56	P o l v i l h o	kg	R$ 7,50	R$ 9,75
36	T o m a t e	kg	R$ 6,57	R$ 8,21
26	C e n o u r a	kg	R$ 4,55	R$ 5,46
25	C e b o l a	kg	R$ 4,37	R$ 5,02
33	M i l h o Verde	kg	R$ 4,94	R$ 5,68

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 01 de junho de 2022.

Sr. Maurício da Silva
Diretor-Presidente

Sr. Rudmir Damian
Cooperazul Coop. Familiares de Tubarão

1ª _____ **2ª** _____
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO ADITIVO - ATA 149-2021 BAC FRUTAS

Publicação Nº 3946191

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **BAC FRUTAS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.565.468/0001-11, com sede à rua Silvino Moreira Lima Sobrinho, 1041, bairro Humaitá, cidade Tubarão/SC, CEP: 88704370, representada neste ato pelo Sr. Jhony Baschirotto, inscrito no CPF 031.318.509-30, doravante denominada simplesmente **"COMPROMITENTE"**, as partes acordam aditar o que segue:

– Considerando o requerimento formulado pela **COMPROMITENTE**, por meio do Protocolo Eletrônico nº 23.040/2022, no qual foram anexados documentos a fim de sustentar a revisão sobre os itens registrado na Ata em epígrafe;

- Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico Normativo 1/2020, a manifestação técnica que consta do protocolo supracitado; e

– Considerando a redação do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece-se o reequilíbrio econômico-financeiro sobre a referida Ata, especificamente para o item indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor original	Valor reajustado
150	C e b o l a	Kg	R$ 2,79	R$ 5,48

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 01 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

BAC FRUTAS LTDA - EPP
JHONY BASCHIROTTO

Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL - 12-2022

Publicação Nº 3946194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 58/2022
Data do Processo: 01/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2022
b) Nr. Licitação: 12/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexado nos autos, para atender as pessoas afetadas pela inundação, Considerando os Decretos nº 6.487 e nº 6.489, de 04 de maio de 2022, que declarou situação emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional; Contrato será substituído por nota de empenho, Conforme parecer exposto no Despacho 17- 11.628/2022.*

Participante: OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agua sanitaria embalagem de 5 litros - Agua sanitaria embalagem de 5 litros	600,000	UN	8,90	5.340,00
2	ÁLCOOL GEL 500ML - ÁLCOOL GEL 500ML	400,000	UNI	12,90	5.160,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 1 LITRO - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 1 LITRO	500,000	UNI	9,99	4.995,00
4	Cloro – 5 Litros - Cloro – 5 Litros	400,000	UNI	12,99	5.196,00
5	*DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante	600,000	UNI	8,90	5.340,00
6	DETERGENTE LIQUIDO frasco de 5 litros - DETERGENTE LIQUIDO	400,000	UNI	12,90	5.160,00
7	*ESPONJA DE LOUÇA - ESPONJA DE LOUÇA Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm.	900,000	UN	1,80	1.620,00
8	LÃ DE AÇO C/ 14 - LÃ DE AÇO C/ 14	400,000	PCT	2,19	876,00
9	*LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA Par de luvas de borracha em látex natural, com revestimento interno, reforçada nas curvas, anatômica, antiderrapante, tamanhos ? P, M e G. deverá estar em conformidade com NBR 13393.	700,000	PAR	4,90	3.430,00
10	LUVA DESCARTÁVEL LATEX - LUVA DESCARTÁVEL LATEX	200,000	UNI	29,90	5.980,00
11	*PANO MULTIUSO COM ANTIBACTERICIDA - PANO MULTIUSO COM ANTIBACTERICIDA Pano multiuso azul, com agente antibacteriano que impessa a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3cm.	700,000	UNI	4,29	3.003,00
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X30X16 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X30X16	300,000	FRD	63,90	19.170,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS 32gr - PAPEL TOALHA 3 DOBRAS 32gr	800,000	MILH	10,25	8.200,00
14	sabão em barra - sabão em barra	200,000	KG	9,25	1.850,00
15	SABÃO PÓ 1 KG. - SABÃO PÓ 1 KG.	500,000	KG	5,69	2.845,00
16	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	300,000	UNI	26,90	8.070,00
17	*SACA ALVEJADA - SACA ALVEJADA Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (etiquetas com identificação do produto).	200,000	UN	4,99	998,00
18	SACA NÃO ALVEJADA - SACA NÃO ALVEJADA Pano para limpeza, crua, 100% algodão, resistente com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (etiquetas com identificação do produto).	200,000	UN	4,99	998,00
19	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS	1.000,0	UNI	0,54	540,00
20	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS	1.000,0	UNI	0,39	390,00
21	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA	200,000	UNI	35,00	7.000,00
22	VASSOURA DE NYLON . - VASSOURA DE NYLON .	200,000	UNI	6,99	1.398,00
23	*FÓSFORO - Fosforo	300,000	UNI	3,30	990,00
				Total do Participante:	98.549,00
				Total Geral:	98.549,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 98.549,00

Tubarão, 01/06/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 11-2022 - SANITARY

Publicação Nº 3946193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **57/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação Emergencial de Serviços Especializados para Limpeza das vias públicas, sistemas de coleta de água pluvial, pontes e margens do leito do rio atingidas pelo excesso de chuvas na 1ª semana de maio de 2022, Conforme serviços previstos no termo de referência anexo nos autos, conforme Memorando n°11442/2022, expedido pela Secretaria de Serviços Públicos.*

Participante: SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 (uma) varredeira mecanizada autopropelida de grande porte sobre chassi com operador - 1 (uma) varredeira mecanizada autopropelida de grande porte sobre chassi com operador	660,000	HS	580,00	382.800,00
2	1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento tipo varredeira + caçamba (concha) - 1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento tipo varredeira + caçamba (concha)	660,000	HS	290,00	191.400,00
3	1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento capinadeira rotativa - 1 (uma) minicarregadeira com operador com combustível e com implemento capinadeira rotativa	660,000	HS	290,00	191.400,00
4	1 (um) caminhão hidrojato com operador - 1 (um) caminhão hidrojato com operador	1.320,0	HS	490,00	646.800,00
5	1 (um) caminhão Pipa com operador - 1 (um) caminhão Pipa com operador	660,000	HS	280,00	184.800,00
6	1 (um) caminhão Munck com operador - 1 (um) caminhão Munck com operador	660,000	HS	320,00	211.200,00
7	1 (uma) embarcação náutica motorizada - 1 (uma) embarcação náutica motorizada	220,000	HS	170,00	37.400,00
8	3 (três) Motosserras com operador - 3 (três) Motosserras com operador	660,000	HS	146,00	96.360,00
9	17 (dezessete) Auxiliares de Serviços Gerais - 17 (dezessete) Auxiliares de Serviços Gerais	660,000	HS	750,00	495.000,00
				Total do Participante:	2.437.160,00
				Total Geral:	2.437.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 2.437.160,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tubarão, 01/06/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IL 14-2022 - ALVORADA

Publicação Nº 3946197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 59/2022
Data do Processo: 01/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa, para o fornecimento de vale transporte para servidores de Secretaria de gestão deste município, e da Fundação Municipal de Saúde, visto que são linhas novas não contempladas no processo efetuado no inicio do ano, conforme Memorando 10936/2022 expedido pela coordenadoria de recursos humanos, com listagem das linhas de ônibus e empresas de ônibus, juntamento com os valores da passagens, com nomes dos servidores que utilizam os vale transporte, referente a quantidade estimativa de Maio de 2022 a Janeiro de 2023. Conforme parecer jurídico 045/2017.*

Participante: TRANSPORTES ALVORADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB/CAPIVARI - PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB/CAPIVARI	360,000	UN	4,05	1.458,00
2	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB.XCAMACHO - PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - TUB.XCAMACHO	360,000	UNI	16,40	5.904,00
				Total do Participante:	7.362,00
				Total Geral:	7.362,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO	29.001.04.122.0004.2009.3.3.90.00.00	R$ 1.458,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00	R$ 5.904,00

Tubarão, 01/06/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 76/2022

Publicação Nº 3944969

CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Linha Escondida, interior do Município de Itapiranga SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.048.334/0001-63, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Jaques Meurer doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/0, no Processo Licitatório nº 87/2022, Pregão nº 27/2022, e ata de REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 150 HP e peso operacional mínimo de 20.000 Kg), para atender as necessidades e demandas existentes da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) por hora trabalhada, perfazendo um total de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais
2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 Os serviços a serem executados pela máquina Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 150 HP e peso operacional mínimo de 20.000 Kg deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria dos transportes e obras e Secretária da Agricultura os quais serão controlados e coordenados por estas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.2 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do equipamento Escavadeira Hidráulica até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação do operador da máquina.

5.7 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e na ata de registro de preço.

6.4 Encaminhar semanalmente à CONTRATADA, a relação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sinteticamento sobre os números orçamentários:75, 100, e 107.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2022 iniciando na data de sua assinatura, ou até esgotar o limite de horas contradas, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 01 de Junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA CONTRATADA
ADRIANO GASSEN CPF: 030.531.389-48 SECRETARIO MUN. TRANSPORTES E OBRAS DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 77/2022

Publicação Nº 3944986

CONTRATO Nº 77/2022
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa BDE TRANSPORTES LTDA , Estabelecido na Rua João Paulo I, 247, centro de Iporã do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.670.684/0001-86, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Nelson Rigo CPF - 029.923.519-03 doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/0, no Processo Licitatório nº 87/2022, Pregão nº 27/2022, e ata de REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 10 M3), para atender as necessidades e demandas existentes da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais) por hora trabalhada, perfazendo um total de R$ 41.000,00,00 (Quarenta e um mil reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais
2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 Os serviços a serem executados pelo caminhão com potência mínima de 10 m3 de carga, deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria dos transportes e obras e Secretária da Agricultura os quais serão controlados e coordenados por estas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.2 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do equipamento Caminhão até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação do operador da máquina.

5.7 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e na ata de registro de preço.

6.4 Encaminhar semanalmente à CONTRATADA, a relação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sinteticamento sobre os números orçamentários:75,100, e 107.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2022 iniciando na data de sua assinatura, ou até esgotar o limite de horas contradas, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 01 de Junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BDE TRANSPORTES LTDA CONTRATADA
ADRIANO GASSEN CPF: 030.531.389-48 SECRETARIO MUN. TRANSPORTES E OBRAS DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 78/2022

Publicação Nº 3944994

CONTRATO Nº 78/2022
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA com sede na Rua Padre Roque Gonzales s/n, centro, nesta cidade de Tunápolis - SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.071.483/0001-54 neste ato representado por Luis Henrique Engler brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis -SC inscrito no CPF/MF sob n° 056.795.619-99 e doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/0, no Processo Licitatório nº 87/2022, Pregão nº 27/2022, e ata de REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (Trator esterira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg), para atender as necessidades e demandas existentes da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço R$ 303,00 (Trezentos e três reais) por hora trabalhada, perfazendo um total de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais
2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 Os serviços a serem executados pela máquina Trator de esteira com peso operacional mínimo de 13.000 KG, deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria dos transportes e obras e Secretária da Agricultura os quais serão controlados e coordenados por estas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.2 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do equipamento Trator de esteiras até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação do operador da máquina.

5.7 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e na ata de registro de preço.

6.4 Encaminhar semanalmente à CONTRATADA, a relação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sinteticamento sobre os números orçamentários:75,100, e 107.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2022 iniciando na data de sua assinatura, ou até esgotar o limite de horas contradas, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 01 de Junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA CONTRATADA
ADRIANO GASSEN CPF: 030.531.389-48 SECRETARIO MUN. TRANSPORTES E OBRAS DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 5962/2022

Publicação Nº 3944321

PORTARIA Nº. 5.962/2022
Em 01 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 064/2021 e alterações, além da Legislação federal vigente, bem como o Edital de Concurso Público nº. 004/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, THAIS SCHERER, com cargo de NUTRICIONISTA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar, Nível ANS 2 - A-02, cargo este de provimento EFETIVO, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeita ao Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5963/2022

Publicação Nº 3943960

PORTARIA Nº. 5.963/2022
Em 01 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 064/2021 e alterações, além da Legislação federal vigente, bem como o Edital de Concurso Público nº. 004/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CLEITON TADEU SANDRI, com cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Setor água, Nível SAU 1 – A-1, cargo este de provimento EFETIVO, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeita ao Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5964/2022

Publicação Nº 3943961

PORTARIA Nº. 5.964/2022
Em 01 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a SILIANE MEIER, ocupante do cargo efetivo de ASSITENTE SOCIAL, conforme portaria de nomeação nº 4.046/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível ANS 2 A-2 para o nível ANS 2 B-3, por completar 5 (cinco) anos em Março de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos à 01 de Maio de 2.022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5965/2022

Publicação Nº 3945286

PORTARIA Nº. 5.965/2022
Em 01 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, BATISTA REINEHR, com o cargo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, conforme portaria de nomeação nº 1.951/2007, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 15.03.2014 à 31.12.2019, 20 (vinte) dias.
Fruição da Licença Prêmio: 06.06.2022 à 25.06.2022, dando como quite referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 3. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 01/2022

Publicação Nº 3943854

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
O senhor Vanduir Matias Deters, portador do RG n° 3.401.415 e CPF n° 026.453.069-18 presidente desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:
2. Processo Licitatório nº 01/2022
3. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2022,
4. Objeto: "Contratação de empresa para instalação de um sistema de produção de eletricidade através de conversão fotovoltaica, com uma potência nominal de 60 kW e potência pico mínima de 64,8 kW para a Associação Hospitalar de Tunápolis/SC ", conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital, que caracterizam todos os elementos necessários para execução completa da obra, os quais fazem parte integrante deste contrato e da presente Tomada de Preços, em conformidade com as normas pertinentes, juntamente com a Planilha de Custos da Obra.
5. Fornecedor e valor: FELUMA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

	Especificação	Un.	Quant.	Previsão de custos	
				Unitário	Global
01	MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA referente instalação de um sistema de produção de eletricidade através de conversão fotovoltaica, com uma potência nominal de 60 kW e potência pico mínima de 64,8 kW para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS.	un	1	R$ 222.683,24	R$ 222.683,24
	TOTAL GERAL				222.683,24

Tunápolis, 23 de maio de 2022.

VANDUIR MATIAS DETERS
Presidente da Associação Hospitalar de Tunápolis

PROCESSO: 107/2022; SEQUENCIAL: 37; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 3944521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1202038FCE1162E126EACED6305DD336376C5FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 107/2022
Pregão Presencial n°: 37/2022
Data Emissão: 01/06/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço por item global

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item global, para REGISTRO DE PREÇOS sob-regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 17 de junho de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de Concreto Usinado bem como o Serviço de Bombeamento, utilizado para reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público do Município de Tunápolis-SC, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintesexigências:

2.3.1 - Fornecer os materiais quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, nãopodendo, portanto estipular emsuaproposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto e serviço.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3. - 4.2 O horário do credenciamento será até às 8h do dia 17 de junho de 2022 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.4 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) - Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.4.2- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.
06 – DA HABILITAÇÃO:
No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:
6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

6.3 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – A entrega dos materiais licitados bem como o serviço bombeamento deverá ocorrer no prazo máximo de 8(oito) dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total do concreto usinado licitado. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

10.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento dos materiais da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

12.2 Somente serão pagas as notas fiscais para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

12.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II,

do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses após a data da homologação.

14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15–DOS EMPENHOS

15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
16.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 -Automaticamente:
17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 -A pedido, quando:
17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 01 de junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a futura aquisição de Concreto Usinado bem como o Serviço de Bombeamento, utilizado para reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público do Município de Tunápolis-SC, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		
				Unitário R$	VALOR TOTAL R$
1	Concreto Usinado (fck 15)	M³	150	570,00	85.500,00
2	Concreto Usinado (fck 20)	M³	100	590,00	59.000,00
3	Concreto Usinado (fck 25)	M³	100	610,00	61.000,00
4	Serviço de bombeamento para concreto usinado	un	150	20,00	30.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R$ 235.500,00

JUSTIFICATIVA
O julgamento tipo menor preço initário global, busca a agilidade com o fornecimento do Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado efetuado pela empresa contratada, bem como trazer segurança ao público usuário, para que munícipes possam usufruir os mesmos de uma maneira lúdica e certeza do ótimo serviço a ser executado pela única empresa. Frise dizer, que a licitação por item para esse objeto, traz grandes transtornos prejudicando a agilidade e qualidade dos serviços.

ANEXO II
PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 37/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III
PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO
MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022 do município de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 37/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 107/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a futura aquisição de Concreto Usinado bem como o Serviço de Bombeamento, utilizado para reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público do Município de Tunápolis-SC, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. ....., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ....., no Município de Tunápolis/SC , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 107/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de Concreto Usinado e Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Concreto Usinado bem como o Serviço de Bombeamento, utilizado para reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público do Município de Tunápolis-SC, destinados a manutenção de imóveis, locais públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____ , com sede na Rua _____, _____, bairro: _____,no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 107/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 37/2022.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 8(oito) dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total do concreto usinado licitado. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada. Somente serão emitidas autorizações de formecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 107/2022, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento dos materiais da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 Somente serão pagas as notas fiscais para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

8.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 107/2022;
Sequencial: 37;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 1202038FCE1162E126EACED6305DD336376C5FAD

HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2022 FMS

Publicação Nº 3946379

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **22/2022**
Data do Processo: **17/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 02/06/2022
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME SEGUE ABAIXO:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
1 - Locação de impressora com as seguintes características mínimas; Velocidade de impressão(preto e Branco): ISSO: até 22ppm; rascunho: até 34ppm; Velocidade de impressão (cor): até 18ppm; rascunho: até 34ppm; volume mensal de paginas recomendado: 250 até 1500; bandeja 250 folhas; impressão frente verso automático; conectividade Ethernet, USB 2.0; tecnologia de impressão jato de tinta. - Marca: HP	UN	42,000	108,0000	R$ 4.536,00
2 - Locação de impressora com as seguintes características mínimas: Impressora multifuncional colorida com velocidade 39ppm (A4) e (carta) 39ppm; impressão frente e verso e até mínimo 256MB de memória. Conectividade Ethernet, USB 2.0; tecnologia de impressão jato; Impressão colorida; resolução de impressão 1200x1200dpi (mínima); Capacidade de impressão via smartphone e tablets; impressão direta via USB ou cartão SD. Capacidade mínima da bandeja padrão 250 folhas; cópia frente e verso; tamanho do vid - Marca: HP	UN	14,000	148,0000	R$ 2.072,00
			Total geral:	R$ 6.608,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 6.720,00

Tunápolis, 02 de Junho de 2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 87/2022

Publicação Nº 3944139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2022

Processo Adm.: **87/2022**
Data do Processo: **04/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2022
b) Nr. Licitação: 27/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA), para atender as necessidades e demandas existentes da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BDE TRANSPORTES LTDA				
3 - Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 10 m³ - Marca:	HORA	200,000	205,0000	R$ 41.000,00
ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA				
1 - Trator esteira, com peso operacional mínimo de 13.000kg - Marca: KOMATSU	HORA	120,000	303,0000	R$ 36.360,00
KM TRANSPORTE E SERVICOS AGRICOLAS LTDA				
2 - Escavadeira hidráulica com potência mínima de 150 HP e peso operacional mínimo 20.000kg - Marca:	HORA	120,000	285,0000	R$ 34.200,00
			Total geral:	R$ 111.560,00

Tunápolis, 01 de Junho de 2022

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

HOMOLOGAÇÃO Nº 97/2022

Publicação Nº 3944880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **97/2022**
Data do Processo: **16/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - Marca:	SERÇ	3.600,000	25,9000	R$ 93.240,00
			Total geral:	R$ 93.240,00

Tunápolis, 01 de Junho de 2022

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

HOMOLOGAÇÃO Nº 99/2022

Publicação Nº 3946297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2022

Processo Adm.: 99/2022
Data do Processo: 17/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas pelo REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de SÊMEN BOVINO, utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Agro Comercial Pampa Ltda ME				
1 - Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus (preto) com prova "prova pela associação da Raça do País de origem " com as seguintes características não inferior a janeiro de 2022 com as seguintes características mínimas: DEP (diferença esperada de progênie) para Peso ao Nascer (PN) igual ou menor que 0.3 Apresentar catálogo com foto do touro. - Marca: SELECT SIRES	UNI	1.000,000	9,1000	R$ 9.100,00
3 - Sêmen Raça Senepol, com prova oficial do país de origem, que apresente baixo peso ao nascer, = ou menor que 0.3. DEP baixo. Prova mínima base 2021. - Marca: CRV LAGOA BRASIL	UNI	1.000,000	9,1000	R$ 9.100,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA				
2 - Sêmen da raça Gir leiteiro prova pela associação da Raça do País de origem, cuja mãe tenha lactação comprovada igual ou superior a 6.000 kg numa lactação (305 dias). - Marca: ALTA GENETICS - GARDIRAN	UNI	1.000,000	8,8000	R$ 8.800,00
			Total geral:	R$ 27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	05.001.20.608.0013.2025.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00

Tunápolis, 01 de Junho de 2022

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

Turvo

Prefeitura

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944375

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE MAIO DE 2022
Admite servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

Nome CPF MATRICULA
Ivonete Pedro dos Santos 966.605.709-34 5640

Art. 2° O Prazo da presente contratação em caráter temporário é de 23 de Maio 2022 até 19 de Dezembro de 2022, ou até a homologação de novo processo de seleção.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 24 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944382

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 010, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a servidora Jadna Salvador da Silva - CPF n. 048.842.909-92, do cargo de professor III, matrícula n. 5428, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 25 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 267 DE 26 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944384

PORTARIA Nº 267 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, o servidora Fernanda Zoé Vieira Espinosa - CPF n. 039.324.110-64, do cargo de auxiliar de serviços gerais I, matrícula n. 5632, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 26 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 268 DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944387

PORTARIA Nº 268 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a servidora Ursula Pagnan Ranacoski Favarin - CPF n. 027.519.789-16, do cargo de auxiliar de serviços gerais I, matrícula n. 5462, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 27 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 269 DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944394

PORTARIA Nº 269 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 010, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a servidora Ediare Solani Pescador Arigoni - CPF n. 966.604.819-15, do cargo de professor III, matrícula n. 5486, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944398

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Nomeia pelo processo seletivo n° 001/2022 servidores em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear pelo Processo Seletivo n° 001/2022 os servidores abaixo relacionados para exercer a função pública com a carga horária abaixo discriminadas, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA
Mafalda Rodrigues 077.426.709-76 Auxiliar de Serviços Gerais I 40H

Art. 2° O prazo de contratação em caráter temporário relacionado ao artigo anterior encerrará em 12 de maio de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 27 de Maio de 2022.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944403

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE MAIO DE 2022
Admite servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

Nome CPF MATRICULA
Daniela Guilherme 057.841.989-04 5641

Art. 2° O Prazo da presente contratação em caráter temporário é de 23 de Maio 2022 até 19 de Dezembro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 27 de Maio de 2022.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 272 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944408

PORTARIA Nº 272 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, o servidor Fabricio Vieira Tome - CPF n. 049.154.009-48, do cargo de diretor de departamento de turismo, matrícula n. 5639, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 30 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 273 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3944411

PORTARIA Nº 273 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Faz exoneração, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a servidora Patrícia Eberhardt - CPF n. 081.548.499-25, do cargo de auxiliar de serviços gerais I, matrícula n. 5509, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 31 de maio de 2022.

Turvo (SC), 30 de Maio de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 5.302/2022

Publicação Nº 3944377

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5302/2022, de 30 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
5.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.1201.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 20.000,00
5.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1201.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00
7.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
07.001.10.544.1003.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recursos 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação, fonte de recursos 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação, fonte de recursos 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 5.308/2022

Publicação Nº 3944383

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5308/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recursos 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 51/2022 - TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV DE ENG Nº 13/2022

Publicação Nº 3944907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01DAE88121630924ED503E1C13D5ED57CAB7D3C1

EDITAL CONSOLIDADO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2022.
Código registro TCE: 01DAE88121630924ED503E1C13D5ED57CAB7D3C1

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, através do regime de execução indireta "EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL".

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 14 de junho de 2022.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 21 de junho de 2022.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2022, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VI" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VI" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA BONITA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00003945/2022, PORTÁRIA SEF Nº 159/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

1.2- Faz parte integrante deste Edital:
- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;
- Modelo de declaração de regularidade trabalhista;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Termo de Renúncia.
- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos;
- Projeto Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Cronograma físico e financeiro;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, sito à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às 08:15 HORAS, DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:
2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, sito à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às 08:15 HORAS, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 13/2022

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "IV" deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal.

3.3- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço será de 120 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar

com a administração pública;
6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "DOCUMENTOS":

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 10 de junho 2022, junto ao setor de compras do município;

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 15 de junho 2022, junto ao setor de compras do município;

7.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 Qualificação técnica:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de União do Oeste por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de registro de pessoa física do CREA ou CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

c) No mínimo um atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.

d) No mínimo um acervo técnico, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.
Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.1.6 Declarações:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.
b) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).
c) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

· As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
· Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
· A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.
7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ÀS 08:30 HORAS DO 14 DE JUNHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.
7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ÀS 08:30 HORAS DO 21 DE JUNHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 "PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:
8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.2- O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até R$ 397.664,96 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.

8.1.2- O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até R$ 406.020,62 (quatrocentos e seis mil, vinte reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.1.6 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

8.1.7- Planilha de quantitativos, com preços unitários e global.

8.1.8- Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a 120 dias.

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

10.1.4 Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta de preço inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1- A medição ocorrerá na conclusão da obra e seu pagamento efetivo dentro de (15 dias) dias, após a homologação da medicação, mediante a emissão da Nota Fiscal.

12.1.1 - Para pagamento da obra, a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS e a ART de Execução do CREA ou RRT de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

12.2- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

12.3- Para pagamento da obra, a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste como condição de liberação dos valores.

12.4 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).

12.5 – Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor.

12.6- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.6.1 - Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

13- DO DIREITO DE RECURSO

13.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:
a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:
a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Apresentar antes da primeira medição, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
l) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
m) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da Obra acima mencionada;
n) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
o) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
p) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.
q) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 120 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
16.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.
16.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).
16.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.
16.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/SDE nº 00003945/2022, Portaria SEF nº 159/2022, de 22 de abril de 2022.

ÓRGÃO 07 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV – 1.018 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS
COD. RED. 67 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

18.0 - VALOR DA OBRA

18.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

19.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

19.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

19.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

19.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

20 - PENALIDADES

20.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.
20.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

20.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

20.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

20.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

20.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

20.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

20.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2- Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

21.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

21.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na

proposta dos demais licitantes.

21.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

21.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

21.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

União do Oeste/SC, em 26 de maio de 2022.
União do Oeste/SC, em 01 de junho de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º ..... , doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
..... , inscrita no CNPJ do MF sob o n. ....., com sede á Rua ..... , n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ..... inscrito no CPF n , ..., doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDIADE LINHA BONITA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO EDITAL. - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/SDE 00003945/2022, PORTÁRIA SEF Nº 159/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 13/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ... correspondente a materiais e ..... a mão de obra.

3.1.2- A medição ocorrerão na conclusão da obra e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- A obra executada será paga em uma única parcela, em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições, após a conclusão da obra.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição final.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 - Para o recebimento do pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA e/ou R R T de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento da obra, fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.3 - Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 120 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/SDE nº 00003945/2022, Portaria SEF nº 159/2022, de 22 de abril de 2022.

ÓRGÃO 07 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIV – 1.018 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS
COD. RED. 67 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito

ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
10.2 - Advertência
10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:
10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.
10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;
10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.
10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , ...de .....de 2022.
CONTRATADA

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n° 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste – SC.

Na qualidade de representante legal de ..... , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2022, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 39/2022 - PREGÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3945413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D1F0AA680C242F25CEFC77841CB01AF78980018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 39/2022
Data do Processo: 18/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 7D1F0AA680C242F25CEFC77841CB01AF78980018

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
17/05/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DEPREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OES-TE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

Participante: MARCIANE POLLI VILANOVA 03735360971

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO COMPREENDENDO: PINTURA EM TECIDO, PINTURA EM TELAS, PINTURA EM POTE DE VIDRO, MANICURE E PEDICURE, CROCHÊ, BISCUIT, BORDADO EM CHINELO (COM PEDRAS, PEROLAS E PITOS), DECAPAGEM EM CAIXINHA DE MDF, TRAÇADOS EM FITA, FLORES DE E.V.A, PATCHWORK, MAQUIAGEM, ADESIVOS PARA COLOCAÇÃO EM UNHA, TRABALHOS ARTESANAIS COM CANETAS, BONECAS EM E.V.A, CONFECÇÃO DE CHAVEIROS COM PEDRARIAS, CUIAS COM APLICAÇÃO DE PÉROLAS, CON-FECÇÃO DE BICHINHO DE FELTRO E PEROLAS, GUIRLANDA, TRICÔ, PESOS DE PORTAS, CAPAS DE TÉRMICA COM APLIQUES E TRABALHOS EM CAIXA DE LEITE, A OFICINA SERÁ OFERTADA PARA TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS, AS AULAS SERÃO OFERTADAS NO MUNICIO E NO INTERIOR DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME CRONOGRAMA DE DIAS E HORAS ELABORADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO COMPREENDENDO: PINTURA EM TECIDO, PINTURA EM TELAS, PINTURA EM POTE DE VIDRO, MANICURE E PEDICURE, CROCHÊ, BISCUIT, BORDADO EM CHINELO (COM PEDRAS, PEROLAS E PITOS), DECAPAGEM EM CAIXINHA DE MDF, TRAÇADOS EM FITA, FLORES DE E.V.A, PATCHWORK, MAQUIAGEM, ADESIVOS PARA COLOCAÇÃO EM UNHA, TRABALHOS ARTESANAIS COM CANETAS, BONECAS EM E.V.A, CONFECÇÃO DE CHAVEIROS COM PEDRARIAS, CUIAS COM APLICAÇÃO DE PÉROLAS, CON-FECÇÃO DE BICHINHO DE FELTRO E PEROLAS, GUIRLANDA, TRICÔ, PESOS DE PORTAS, CAPAS DE TÉRMICA COM APLIQUES E TRABALHOS EM CAIXA DE LEITE, A OFICINA SERÁ OFERTADA PARA TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS, AS AULAS SERÃO OFERTADAS NO MUNICIO E NO INTERIOR DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME CRONOGRAMA DE DIAS E HORAS ELABORADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1.800,0	H	32,00	57.600,00

Total do Participante: **57.600,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: **57.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 17/05/2022

.....

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 47/2022 - PREGÃO Nº 16/2022

Publicação Nº 3945908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1688920905B05FDE0859EA7A0EC2752CA59F33DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: 47/2022
Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 1688920905B05FDE0859EA7A0EC2752CA59F33DA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA) E TUBOS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

Participante: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA) - BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA)	1.000,0	TON	52,61	52.610,00
2	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC - MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC	250,000	TON	564,86	141.215,00
				Total do Participante:	**193.825,00**

Participante: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

3	TUBO EM AÇO PRETO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 156 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO. - TUBO EM AÇO PRETO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 156 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO.	25,000	UN	2.279,66	56.991,50
4	TAMPA CEGA 7" , EM AÇO PRETO PARA POÇO ARTESIANO - TAMPA CEGA 7" , EM AÇO PRETO PARA POÇO ARTESIANO	15,000	UN	93,33	1.399,95
				Total do Participante:	**58.391,45**
				Total Geral:	**252.216,45**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	07.001.10.544.1003.1018.3.3.90.00.00	R$ 0,01
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 01/06/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 3106/2022

Publicação Nº 3945857

DECRETO Nº 3106/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPRORIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO BAIRRO ESQUINA, CENTRO DA CIDADE DE URUBICI/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 50, inciso XIII, e 54-E, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, fundamentado, ainda, no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e demais disposições aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO que o trânsito, atualmente, está muito intenso na Avenida Adolfo Konder, no Centro da Cidade de Urubici/SC, pois quem transita pela Rodovia SC 110 chega em Urubici diretamente na Avenida Adolfo Konder, que é a principal Avenida da Cidade, de maneira que quem chega de Grão-Pará, também, adentra nela; além de ser via de acesso aos Municípios de São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Lages, dentre outros;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de dividir o tráfego entre as Avenidas Adolfo Konder e Antônio Francisco Ghizoni, por meio do prolongamento da Avenida Antônio Francisco Ghizoni até a Rodovia Estadual SC 110, a fim de possibilitar que a Cidade de Urubici tenha uma nova entrada para veículos que transitam no sentido Florianópolis-Urubici e vice-versa;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de prolongamento da Avenida Antônio Francisco Ghizoni até chegar à Rodovia Estadual SC 110, passando pelos imóveis registrados e matriculados sob os nº 1.455, 7.477 e 9930, no Cartório de Registro de Imóveis de Urubici/SC;

CONSIDERANDO que Urubici é uma Cidade, um Município, onde o turismo vem se desenvolvendo, vertiginosamente, sendo necessário que haja infraestrutura de Rodovias, de modo que, também, o turista tenha maior comodidade, melhor facilidade de acesso e tráfego pela Cidade Urubiciense;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente Decreto, revelam-se indispensáveis para a construção do prolongamento da Avenida Antônio Francisco Ghizoni, face à sua estratégica localização;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da SIE, publicou a Portaria nº 091/SEF, no Diário Oficial do Estado, DOE Edição nº 21.719, de 25/02/2022, prevendo que o Município de Urubici será contemplado com transferência especial no valor de R$ 3.752.461,19 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para pavimentação asfáltica e iluminação da nova entrada de Urubici, ligando a Rodovia SC 110 à Avenida Antônio Francisco Ghizoni;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as áreas de 2.340,99 m², 582,22 m² e 10.352,84 m², partes integrantes de áreas maiores, respectivamente, registradas e matriculadas sob os números 1.455 (em nome de João Alexandre Karp , Ronald Lewis Karp, Neuza Feldberg Karp, Willian Feldberg Karp, Maide Feldberg Karp, Herdeiros de Antonia Marta Paegle e outros), 7.477 (em nome de Francisco Altair Góes e sua esposa Jucelei Terezinha Picker Góes) e 9.930 (em nome de Harry Feldberg Filho, Thalia Matilde Andermann Pipano, Claudio Lenine Andermann, Carmen Lucia Mesquita Sahlit, Roberto de Mesquita Sahlit, Sergio de Mesquita Sahlit e herdeiros de Bruno Andermann), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, Santa Catarina, conforme segue:

I – Área 1 – 2.340,99 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e noventa e nove centímetros quadrados), da matrícula nº 1.455, apresenta os seguintes limites, dimensões e confrontações com as seguintes confrontações:
"Inicia-se se no marco denominado 'ponto V1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGASS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 639.274,309 m e N= 6.903.236,39 m dividindo-o com o TERRAS DE FRANCISCO ALTAIR GÓES - MATR. 7.477; Daí segue com o azimute de 108°11'29" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto 1' (E=639.289,52 m e N=6.903.231,39 m); Daí segue confrontando com TERRAS DE HERDEIROS DE MARTA PAEGLE - MATR. 1.455 com o azimute de 198°11'29" e a distância de 146,41 m até o marco 'ponto 2' (E=639.243,80 m e N=6.903.092,31 m); Daí segue confrontando com AVENIDA RODOLFO ANDERMANN com o azimute de 288°11'29" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto 3' (E=639.228,71 m e N=6.903.097,64 m); Daí segue confrontando com TERRAS DE HERDEIROS DE MARTA PAEGLE - MATR. 1.455 com o azimute de 18°11'29" e a distância de 146,41 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.340,99 m²."

II – Área 2 – 582,22 m² (quinhentos e oitenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), da matrícula nº 7.477, apresenta os seguintes limites, dimensões e confrontações com as seguintes confrontações:
"Inicia-se se no marco denominado 'ponto V1=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGASS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 639.285,681 m e N= 6.903.271,005 m dividindo-o com o TERRAS DE HERDEIROS DE JOÃO SAHLIT - MATR. 9.930; Daí segue confrontando com TERRAS DE HERDEIROS DE JOÃO SAHLIT - MATR. 9.930 com o azimute de 108°11'29" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto 1' (E=639.300,882 m e N=6.903.266,009 m); Daí segue confrontando

com TERRAS DE FRANCISCO ALTAIR GÓES - MATR. 7.477 com o azimute de 198°11'29" e a distância de 36,43 m até o marco 'ponto 2' (E=639.289,510 m e N=6.903.231,404 m); Daí segue confrontando com TERRAS DE HERDEIROS DE JOÃO SAHLIT - MATR. 9.930 com o azimute de 288°11'29" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto 3' (E=639.274,310 m e N=6.903.236,399 m); Daí segue confrontando com TERRAS DE FRANCISCO ALTAIR GÓES - MATR. 7.477 com o azimute de 18°11'29" e a distância de 36,43 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 582,22 m².”

III – Área 3 – 10.352,84 m² (dez mil, trezentos e cinquenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), da matrícula nº 9.930, apresenta os seguintes limites, dimensões e confrontações com as seguintes confrontações:
“Inicia-se se no marco denominado 'ponto V1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGASS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 639.473,374 m e N= 6.903.764,077 m dividindo-o com o TERRAS DE HERDEIROS DE JOÃO SAHLIT - MATR. 9.930; Daí segue confrontando com TERRAS DE HERDEIROS DE JOÃO SAHLIT - MATR. 9.930 com o azimute de 186°04'05" e a distância de 166,94 m até o marco 'ponto V2' (E=639.455,727 m e N=6.903.598,074 m); Daí segue com a distância de 30,49 m até o marco 'ponto V3' (E=639.435,318 m e N=6.903.612,811 m); Daí segue com a distância de 40,17 m até o marco 'ponto V4' (E=639.407,203 m e N=6.903.585,265 m); Daí segue com o azimute de 205°34'11" e a distância de 9,94 m até o marco 'ponto V5' (E=639.402,914 m e N=6.903.576,300 m); Daí segue com o azimute de 198°12'08" e a distância de 326,64 m até o marco 'ponto V6' (E=639.300,882 m e N=6.903.266,009 m); Daí segue com o azimute de 288°11'29" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto V7' (E=639.285,681 m e N=6.903.271,005 m); Daí segue com o azimute de 18°11'29" e a distância de 274,99 m até o marco 'ponto V8' (E=639.371,531 m e N=6.903.532,250 m); Daí segue com o azimute de 74°00'20" e a distância de 2,41 m até o marco 'ponto V9' (E=639.373,851 m e N=6.903.532,915 m); Daí segue com a distância de 21,10 m até o marco 'ponto V10' (E=639.379,817 m e N=6.903.553,154 m); Daí segue com a distância de 73,92 m até o marco 'ponto V11' (E=639.403,382 m e N=6.903.623,150 m); Daí segue com o azimute de 22°49'15" e a distância de 3,20 m até o marco 'ponto V12' (E=639.404,624 m e N=6.903.626,101 m); Daí segue com o azimute de 22°49'18" e a distância de 54,85 m até o marco 'ponto V13' (E=639.425,897 m e N=6.903.676,655 m); Daí segue com a distância de 35,93 m até o marco 'ponto V14' (E=639.446,073 m e N=6.903.706,158 m); Daí segue com a distância de 65,24 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.352,84 m².”
Art. 2º. As áreas acima estão identificadas e referenciadas nos:
I – Memoriais descritivos;
II – Plantas de localização; e
III – Situação planimétrica.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade o prolongamento da Avenida Antônio Francisco Ghizoni até a Rodovia Estadual SC 110, tudo conforme consta do Mapa/Croqui e Memorial Descritivo anexos que fazem parte deste Decreto.

Parágrafo Único. As áreas I, II e III mencionadas no Art. 1º deste Decreto serão destinadas à abertura de via(s) pública(s).

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Urubici autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito ou a quem, legalmente, os represente, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário à efetivação da desapropriação, tratada no artigo 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e pagamento da justa e prévia indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º. O valor total da indenização será de R$ 263.996,15 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sendo R$ 70.627,66 (setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) o valor a ser pago aos expropriados da área 1, R$ 14.518,00 (quatorze mil, quinhentos e dezoito reais) o valor a ser pago aos expropriados da área 2 e R$ 178.850,49 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) o valor a ser pago aos expropriados da área 3, utilizando, para tanto, os recursos próprios do Município de Urubici previstos no Orçamento Municipal vigente, a seguir descritos:

0401 – SECR.TRANSP.OBRAS.SERV.URB.BÁSICO
2014 – ABERTURA. MANUT.RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas

Art. 7º. O valor a ser pago para indenização aos expropriados é resultante da avaliação mercadológica realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 3041/2022, tudo conforme consta da planta genérica de valores municipal, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 8º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após pagamento da prévia e justa indenização, a proceder o encaminhamento urgente da transferência dos imóveis, por meio de Escritura Pública de Desapropriação ou por meio de Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de maio de 2022.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3124/2022

Publicação Nº 3945705

DECRETO Nº 3.124/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3125/2022

Publicação Nº 3945716

DECRETO Nº 3.125/2022
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE URUBICI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica cedido o veículo VW/GOL 1.0, placa MHW 9400, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3126/2022

Publicação Nº 3945726

DECRETO Nº 3.126/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3127/2022

Publicação Nº 3945733

DECRETO Nº 3127/2022

ALTERA O DECRETO 3119/2022 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1961/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015, DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º do Decreto 3119/2022 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 2º O conselho gestor da APA será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes, representando o setor público e o setor privado, da seguinte forma:

I – Pelo setor público:

a) 01 (um) representante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) 01 (um) representante do quadro de servidores efetivos da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Urubici;
c) 01 (um) representante do quadro de servidores efetivos do escritório local da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI); e

II – Pelo setor privado:

a) Representando os proprietários de terrenos:
- 01 (um) proprietário que primeiro manifestar formalmente interesse junto ao conselho após a primeira reunião sendo que, havendo mais de um proprietário interessado, o mesmo ficará como suplente.
b) Representando as entidades da sociedade civil:
- 01 (Um) Representante da Associação Florescer de Urubici.
- 01 (Um) Representante de RPPn´s do município de Urubici

c) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Urubici.

§ 1º Compete a cada responsável legal pelo órgão público referido nas alíneas "b" a "e" do inciso I, e ao representante legal das pessoas jurídicas referidas no inciso II, indicar o seu representante no Conselho e o seu respectivo suplente.

§ 2º Cada Conselheiro terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

§ 3º Os representantes de RPPN´s e proprietários de terrenos poderão indicar seus representantes em reuniões do conselho.

§ 4º Outras instituições poderão manifestar interesse em participar, devendo, sua aprovação, ser aprovada por unanimidade no conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3128/2022

Publicação Nº 3945739

DECRETO Nº 3.128/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Industria Comércio e Turismo
2049 – OPERAC. MANUT. SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 330.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 - Convênio, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 300.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3129/2022

Publicação Nº 3945747

DECRETO Nº 3.129/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010/2022

Publicação Nº 3944183

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviço de horas máquina e a prestação de serviços de caminhão para atender as necessidades da secretaria de obras, conforme especificações no termo de referência. Data Adjudicação: 26/05/2022. Data Homologação: 01/06/2022. Vencedor: Flecha Terraplenagem Ltda. CNPJ: 39.817.932/0001-67. Valor estimado Lote II: R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos reais). Valor estimado Lote III: R$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Lote I: Deserto. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°065/22

Publicação Nº 3944717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022.
Dispensa de licitação/ nº 058/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Junior Vilmar de Lara – KJ Terraplenagem. CNPJ 43.096.038/0001-12. Objeto: ref. à contratação de prestação de serviço de horas de caminhão caçamba e escavadeira em caráter emergencial, amparados pela Decreto Municipal 3081/2022, para reconstrução de ponta na localidade de São José, no município de Urubici, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais. Valor R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°010/22 - FMS

Publicação Nº 3944676

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 010 /2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Urubici. Contratado: Oficina Mecânica Club Car Ltda. CNPJ: 04.925.365/0001-88. Objeto. ref aquisição de banco veicular específico para pessoas com necessidades especiais para adaptação em um veículo da Secretaria Municipal da Saúde. Data: 01/06/2022 Valor: R$ 20.542,50 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°058/21

Publicação Nº 3945154

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 058/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Junior Vilmar de Lara – KJ Terraplenagem. CNPJ: 43.096.038/0001-12. Data: 30/05/2022. Objeto. ref à contratação de horas de caminhão caçamba e escavadeira em caráter emergencial amparados pelo Decreto Municipal n° 3081/2022 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urubici, reconstrução de ponte na localidade de São José. Valor R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°059/22

Publicação Nº 3945072

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 059/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Anjos Obras de Alvenaria Ltda. CNPJ: 06.236.486/0001-48. Data: 01/06/2022. Objeto. ref a contratação de empresa de engenharia especializada para revitalização da Praça Francisco Pereira de Souza no Centro do município de Urubici. Valor R$ 53.696,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°060/22

Publicação Nº 3945939

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 060/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Marlon Sa Molim – MSM Imagens Aéreas. CNPJ: 36.476.876/0001-01. Data: 01/06/2022. Objeto. ref a contratação de empresa especializada em prestação de serviço áudio visual institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 481/2022

Publicação Nº 3945755

PORTARIA Nº 481/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 005/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Janaina Alves, para exercer a função de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 30/05/2022 à 16/12/2022, e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89 e a Lei Complementar nº 042/2018, em virtude da matrícula de Aluno Portador de Necessidade Especial na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 482/2022

Publicação Nº 3945758

PORTARIA Nº 482/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Janaina Alves, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 483/2022

Publicação Nº 3945760

PORTARIA Nº 483/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Diovana Godinho Macedo, exercendo o cargo de Farmacêutico, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 484/2022

Publicação Nº 3945765

PORTARIA Nº 484/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 434/2022, que designou o Servidor Alexandre da Cruz Machado, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Vigilância Epidemiológica do município de Urubici.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 485/2022

Publicação Nº 3945768

PORTARIA Nº 485/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Viviane Martins Ghizoni, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar na Vigilância Epidemiológica do município de Urubici.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 447/2022.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 486/2022

Publicação Nº 3945772

PORTARIA Nº 486/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora Juliane de Souza Rodrigues, cargo de Enfermeira, atuando como coordenadora na Vigilância Sanitária, com carga horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de maio de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022/PMU

Publicação Nº 3945996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B840D9C0E0100EC752948333F765071A44AACB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de manutenção mecânica e de manutenção elétrica, para as maquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, em conformidade com as determinações previstas neste edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 15/06/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 15/06/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - PMU N° 19/2022

Publicação Nº 3944893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 19/2022/PMU, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a Execução de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Ria América – Belvedere (UR 19), no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado, através dos repasses das transferências especiais, por intermédio do Plano 1000, que será destinada por Portaria/SEF. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 01/06/2022.
Motivo: Correção da Planilha Orçamentária e ainda a Retificação da data de abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h00min do dia 17/06/2022 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30 do dia 17/06/2022, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Jair Nandi – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 32/2022-SAMAE

Publicação Nº 3945169

PORTARIA SAMAE URU – 032/2022 DE 01º DE JUNHO DE 2022

Designa servidor para os fins que menciona.

A DIRETORA DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 54 e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Em virtude da concessão de "FÉRIAS" ao servidor BRUNO ZANONI COELHO, fica designado o servidor VALDECIR AGENOR AMOROSO, ocupante do cargo de "auxiliar de operação", para substituí-lo no cargo de "operador de ETA/ETE", enquanto perdurar o afastamento do titular, e, por consequência, receber a diferença salarial por substituição referente ao período 01º até 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 01º de junho de 2022.
MAGALY BONETTI MAZZUCCO
Diretora do SAMAE

Registrada em Secretaria ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/FMS

Publicação Nº 3945434

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 18/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 08/2022/FMS
Objeto: Aquisição de móveis sob medida.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h30min do dia 15/06/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 1º de junho de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Publicação Nº 3944827

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 40/2022 | Edital de Tomada de Preços nº 03/2022
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção edificações populares.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 20/06/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 1º de junho de 2022
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Publicação Nº 3945352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, neste Município, através da Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, portadora da Cédula de Identidade nº *.014.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.***.***-76, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n° 005/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa IZANTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.118.664/0001-85, representada neste ato pelo Sr. ILIZANDRO PAGNONCELLI, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.*28 SSP/SC inscrito no CPF-MF sob o nº 017.***.***-77, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível execução dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário
1	9.000	KM	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.	6,12
2	9.000	KM	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 38 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.	7,01

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vargem Bonita não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

2.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Vargem Bonita, SC, 01 de junho de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita ORGÃO GERENCIADOR		ILIZANDRO PAGNONCELLI Representante Legal DETENTORA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Fernanda Caetano Anzollin
Cargo: Escriturária

Nome: Enedir De Almeida Vieira
Cargo: Diretor de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Publicação Nº 3945127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2A181979B9D84412A56C7221C4A89C196D1AA04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 95.996.187/0001-31 **Telefone:** (49) 3458-3000
Endereço: Coronel Vitorio, 966 - Centro
CEP: 89675-000 - Vargem Bonita

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022

Processo Adm.: **43/2022**
Data do Processo: **16/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para possível contratação de serviços de transporte de passageiros.*

Participante: IZANTUR TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER - Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER	9.000,0	KM	6,12	55.080,00
2	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 38 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER - Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 38 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER	9.000,0	KM	7,01	63.090,00
				Total do Participante:	118.170,00
				Total Geral:	118.170,00

Vargem Bonita, 01/06/2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 15:18:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA

Assinatura do Responsável

Vidal Ramos

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º078/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3944044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

LEI COMPLEMENTAR N.º078/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vidal Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1° A presente Lei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Vidal Ramos, instituído pela Lei Complementar n° 028, de 15 de outubro de 2008, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, sendo ele o instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal.

Art. 2° O presente Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal e é parte integrante do processo de planejamento municipal e, conforme disposto no art. 40 do Estatuto da Cidade, deve ser orientativo para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º O presente Plano Diretor deverá ser amplamente revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos por ele e pelo Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Toda legislação correlata e suplementar que venha a ser editada no Município de Vidal Ramos, deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor e no Estatuto da Cidade.

Art. 4º O presente Plano Diretor está fundamentado no compromisso de implementação no Município da Nova Agenda Urbana – NAU, documento consolidado na terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Sustentável.

www.vidalramos.sc.gov.br
Av. Jorge Lacerda, 1.180 - Centro - Vidal Ramos - 88443-000 - Santa Catarina
Fone/Fax: (47) 3356-2300 - E-mail: contabilidade@vidalramos.sc.gov.br

Parágrafo Único. O compromisso do Município com a NAU contempla a consideração de acordos e pactos a ela vinculados para o desenvolvimento da política de crescimento urbano e ordenamento territorial, em especial para os princípios orientados pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS11, voltado para tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Seção II
Dos Princípios e Objetivos

Art. 5º São princípios fundamentais do Plano Diretor Participativo de Vidal Ramos:

I – garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II – promover a gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos por meio da participação popular;

III – buscar o desenvolvimento sustentável do município em todas as dimensões;

IV – incentivar a articulação de políticas de abrangência e de integração regional.

Art. 6° São objetivos do Plano Diretor Participativo de Vidal Ramos:

I – assegurar a oferta dos serviços de infraestrutura básica, além dos equipamentos públicos e sociais necessários à população atual e futura de Vidal Ramos;

II – promover o desenvolvimento econômico do Município, dando suporte aos setores primário, secundário e terciário da economia;

III – incentivar a produção e a modernização do setor primário da economia, reservando-se áreas rurais para a agricultura e pecuária mais diversificada, evitando-se assim que o Município se torne dependente no seu abastecimento alimentício e dando condições ao agricultor de explorar, de forma racional e lucrativa, a propriedade rural;

IV – criar e disciplinar áreas industriais de acordo com os diversos níveis de interferência ambiental das indústrias, de maneira a obter facilidade de escoamento da produção, fácil ligação casa-trabalho, e evitar conflitos entre os usos industriais e residenciais;

V – organizar e fortalecer o setor terciário de Vidal Ramos, disciplinando as atividades comerciais e de prestação de serviços, através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o seu desenvolvimento equilibrado;

VI – otimizar o aproveitamento do potencial turístico e cultural do Município através do incentivo ao desenvolvimento do turismo ecológico-rural, da preservação cultural e ambiental e da implantação de equipamentos e infraestrutura turística;

VII – preservar ás margens dos rios, as nascentes, os mananciais, as encostas, a fauna, evitando a urbanização da zona rural, das áreas com declividade acentuada e dos fundos de vale;

VIII – garantir a proteção e a preservação da paisagem natural e do patrimônio histórico e cultural do Município;

IX – promover a inclusão social, permitindo o acesso à melhores condições de infraestrutura, aos equipamentos sociais, à cultura, ao lazer, à moradia digna e a urbanização e regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

X – intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos sociais, otimizando o seu aproveitamento, evitando dessa forma a dispersão da malha urbana e a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis, de interesse ambiental e de risco;

XI – atender às necessidades de transporte e mobilidade da população, promovendo um padrão sustentável, que seja democrático, não poluente, que respeite a dignidade humana e valorize o ambiente urbano;

XII – estabelecer uma hierarquia da estrutura viária integrada ao uso do solo, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos;

XIII – dotar o Município de Vidal Ramos de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro antes que os mesmos aconteçam, e ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

XIV – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, de forma a recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;

XV – articular e promover a integração e cooperação no âmbito Federal, Estadual e Regional com os municípios integrantes da região do Alto Vale do Itajaí, no processo de planejamento e de gestão urbana e ambiental, nas questões de interesse comum.

Seção III
Das Estratégias de Ordenamento Territorial

Art. 7° As estratégias de ordenamento territorial no município de Vidal Ramos são orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – crescimento ordenado e integrado aos municípios do entorno;

II – descentralização e flexibilização das atividades produtivas;

III – desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

IV – ordenação e controle do uso e ocupação do solo de modo a evitar a retenção especulativa dos imóveis.

Art. 8° Para a realização das diretrizes da estratégia de ordenamento territorial devem ser adotadas as seguintes ações:

I – ordenar e disciplinar o crescimento da cidade ao longo da Rodovia SC – 110, dotando essas áreas de infraestrutura adequada;

II – garantir uma maior dinâmica viária e de acessibilidade para a diminuição dos deslocamentos e para a fluidez do trânsito;

III – implantar programas de incentivo à preservação dos imóveis de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico;

IV – utilizar de forma sustentável os recursos naturais do município, incentivando o turismo rural e ecológico sustentável;

V – incentivar políticas de atração de atividades geradoras de emprego e renda.

Art. 9° O processo de elaboração e de gestão da política de ordenamento territorial no Município de Vidal Ramos terá como princípio básico o respeito à ordem democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução, fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 10. O Município de Vidal Ramos para garantir o cumprimento da função social da cidade, tanto na área urbana como na área rural, deve implantar os princípios, diretrizes e objetivos constantes do presente Plano Diretor, bem como aqueles contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e, ainda propiciar o acesso a todos os cidadãos à serviços públicos de qualidade e a equipamentos urbanos essenciais, principalmente à saúde e a educação, procurando ainda atender:

I – a promoção de uma justiça social e territorial a partir da redução das desigualdades socioespaciais;

II – ampliar o direito de acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento básico, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável.

Seção II
Da Função Social da Propriedade

Art. 11. A propriedade tanto urbana como rural, cumpre com sua função social no Município de Vidal Ramos, quando atende às disposições e aos parâmetros contidos e estabelecidos pelo presente Plano Diretor e demais legislações correlatas e/ou suplementares, observando ainda os seguintes princípios:

I – ser utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como em respeito ao meio ambiente;

II – garantir o uso e a ocupação do solo sempre de forma compatível com a infraestrutura urbana e de serviços disponíveis;

III – assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

CAPÍTULO III
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A Política de Planejamento Territorial do Município de Vidal Ramos é pautada pela integração das suas ações com as demais políticas públicas setoriais do município, sempre observando as características peculiares e suas especificidades, orientada pela descentralização das ações com o objetivo de promover a inclusão política, socioeconômica, espacial e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Art. 13. A gestão integrada das diversas políticas públicas municipais observará as seguintes diretrizes:

I – articulação entre os vários conselhos municipais e suas políticas próprias, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de suas ações;

II – criação de mecanismos de participação popular e do exercício da democracia nos processos deliberativos de suas ações;

III – instituição de política de comunicação e divulgação das ações intersetoriais.

Seção II
Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 14. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve estar pautada na integração com as demais políticas municipais e regionais, buscando a diversificação da base econômica e o aumento da oferta de emprego e de geração de renda.

Art. 15. A Política de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:

I – incentivar e apoiar a atividade agrícola municipal visando garantir melhores condições à permanência dos agricultores na área rural;

II – promover o manejo adequado do solo rural evitando a prática da monocultura;

III – fomentar e incentivar a instalação de novas atividades industriais e comerciais de uso sustentável dos recursos naturais, visando à preservação do meio ambiente;

IV – incentivar o desenvolvimento das atividades de cultura, turismo e entretenimento, como nova alternativa econômica para o município;

V – criar políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental e do patrimônio cultural, com investimentos que privilegiem a distribuição de renda e a ampliação da oferta de emprego e renda;

VI – articulação no âmbito regional por meio de programas e projetos de desenvolvimento econômico integrando a atividade agrícola, industrial, comercial, de lazer, turismo e de serviços;

VII – realizar parcerias e ações integradas com agentes promotores do desenvolvimento, públicos e privados, governamentais e institucionais.

Art. 16. Para atingir os objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico o município deverá promover as seguintes ações:

I – criar programas e políticas agrícolas, de maneira especial de incentivo à produção orgânica e a diversificação das culturas e da pecuária;

II – implantar políticas motivacionais e de administração rural;

III – incentivar às iniciativas de produção e comercialização em forma de cooperativa e as estruturas familiares de produção;

IV – oferecer assistência técnica continuada aos agricultores;

V – estimular à extração vegetal de espécies exóticas para o uso agrícola, com objetivo de evitar a extração de mata nativa;

VI – promover e incentivar a implantação de agroindústrias visando agregar valor aos produtos agrícolas do município;

VII – incentivar a atividade industrial, através da implantação de área industrial e de programa de incentivo a implantação de empresas, com ênfase na implantação da indústria de insumos a construção civil;

VIII – incentivar à ampliação da oferta de produtos e serviços especializados no município;

IX – incentivar a ampliação da produção e da comercialização local dos produtos artesanais e coloniais originais do município;

X – incentivar o desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo como fontes geradoras de trabalho, emprego e renda;

XI – promover programas de qualificação da mão de obra existente nos diversos setores, em parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que ofereçam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;

XII – viabilizar, junto ao Governo do Estado, a pavimentação asfáltica da Rodovia SC-486 entre os municípios de Vidal Ramos e Botuverá, e da Rodovia SC-110 entre os municípios de Vidal Ramos e Presidente Nereu, visando facilitar o acesso ao município e o escoamento da produção.

Seção III
Da Política de Turismo

Art. 17. A Política Municipal de Turismo busca a promoção e o incremento da atividade turística sustentável no Município de Vidal Ramos, pautada pelos seguintes princípios:

I – planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação dos ecossistemas locais e regionais, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do patrimônio histórico e cultural local;

II – promover a conscientização dos diversos setores da administração pública municipal, da iniciativa privada, das organizações não-governamentais e da opinião pública a respeito do significado econômico, social, cultural e ambiental do turismo;

III – identificar e otimizar o potencial turístico do município mediante ações governamentais e apoio às iniciativas privadas e comunitárias;

IV – garantir a proteção e a conservação dos recursos naturais, paisagísticos, históricos e culturais de uso turístico direto ou não, públicas e privadas, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

V – valorizar o patrimônio histórico, cultural, artístico, gastronômico, arqueológico e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais, incorporando-os ao potencial turístico do município;

VI – fortalecer a cooperação interinstitucional entre os órgãos da administração pública municipal e a parceria com o poder público estadual e federal;

VII – possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos interessados na definição de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município;

VIII – promover e estimular a capacitação de recursos humanos para a atuação no setor de turismo;

IX – promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura para a atividade do turismo, dentro de parâmetros de desenvolvimento sustentável;

X – promover o aproveitamento do turismo como veículo de educação ambiental.

Art. 18. A Política Municipal de Turismo será pautada pelas seguintes diretrizes e ações:

I – incentivar o desenvolvimento do turismo no município, com ênfase ao turismo rural, ao turismo religioso, ao agroturismo e o ecoturismo;

II – promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura turística;

III – promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos;

IV – promover e estimular o treinamento e a capacitação técnica e administrativa aos gestores, públicos e privados, na área do turismo;

V – incentivar o desenvolvimento de projetos de agroturismo e turismo rural, que valorizem os costumes e culturas do meio rural e possibilitem uma segunda fonte de renda para os produtores do município;

VI – formalizar roteiros de visitação turística, incorporando o potencial turístico existente;

VII – estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao Município;

VIII – promover as manifestações culturais do município, estimulando a organização de festivais, feiras, festas e demonstrações de artesanato, para que os visitantes possam ter mais informações sobre os produtos locais;

IX – estabelecer ações abrangentes de divulgação dos atrativos turísticos, criando material informativo específico e mídias digitais, além de manter atualizado as informações turísticas no site do Município;

X – articular e promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município e os demais municípios da Região Turística Caminhos do Alto Vale, para a criação de roteiros regionalizados;

XI – estabelecer um Calendário de Eventos Municipal.

XII – criar o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR com o objetivo de captar e destinar recursos do orçamento municipal ou de outras fontes públicas ou privadas, para ações de desenvolvimento do turismo no município.

Art. 19. O poder público municipal, poderá elaborar o Diagnóstico Turístico e o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal.

§1º O Diagnóstico Turístico é o instrumento por meio do qual o poder público qualifica o potencial turístico do município, inventariando os principais atrativos turísticos e os bens e serviços a eles relacionados, avaliando seu estado de conservação e sua capacidade de receber visitação, assim como delimita os principais atores sociais, as políticas e os aspectos políticos locais e regionais que afetam a atividade turística.

§2° Com base no Diagnóstico Turístico, o município em parceria com o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, elaborará o Plano de Desenvolvimento Turístico que deverá orientar toda Política Municipal de Turismo e condicionará os incentivos fiscais municipais em obras e projetos relacionados ao turismo.

§3° Compete ainda ao CONTUR, emitir pareceres sobre a Política e o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal, bem como sugerir diretrizes, metas e prioridades de atuação do Município para o desenvolvimento das atividades turísticas.

Seção IV
Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 20. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem incentivar à preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do município, sendo dever de todos os cidadãos.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico e cultural do município, segundo os preceitos desta Lei Complementar e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 21. O patrimônio histórico e cultural do Município é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação é de interesse público, dado o seu valor histórico, arquitetônico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 22. O Município de Vidal Ramos visando estimular à preservação e valorização da cultura local, da arquitetura e da memória, deverá adotar as seguintes diretrizes e ações estratégicas:

I – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação do patrimônio histórico e cultural do município;

II – estimular e preservar a diversidade cultural existente no município;

III – manter e atualizar o cadastro dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, estimulando sua preservação através de políticas e de programas específicos de incentivo à preservação;

IV – estimular a restauração e reutilização adequada de edificações históricas, em especial aquelas identificadas por essa lei como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC 1 e 2;

V – garantir a participação da comunidade na formulação da política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;

VI – elaborar o Plano Municipal de Preservação Histórico e Cultural, inclusive com a criação de lei de incentivo a preservação do patrimônio histórico construído;

VII – garantir a proteção e a preservação da paisagem natural das nascentes do Rio Itajaí Mirim, consideradas patrimônio paisagístico do Município;

VIII – viabilizar a reforma do Anfiteatro Tranquilo Dognini;

IX – viabilizar a implantação de um museu e portal turístico para a exposição e venda de artesanato e da comida típica;

X – integrar as manifestações culturais do município aos roteiros turísticos;

XI – promover festivais culturais com aproveitamento das manifestações culturais existentes;

XII – implantar escola de teatro.

Art. 23. Visando à consecução das diretrizes e das ações estratégicas da política de preservação do patrimônio histórico e cultural em Vidal Ramos, poderão ser aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I – tombamento de bens materiais e imateriais;

II – criação do fundo municipal de incentivo a cultura;

III – utilização do instrumento da transferência do direito de construir, conforme prevê o Estatuto da Cidade.

Subseção I
Da Política de Implementação do Projeto Roteiros Nacionais da Imigração

Art. 24. O Projeto Roteiros Nacionais da Imigração busca identificar e preservar o patrimônio histórico e cultural dos imigrantes dos municípios envolvidos pelo projeto, ampliar a qualidade de vida de seus detentores, transformando especificidades culturais em instrumentos de desenvolvimento sustentável e geração de trabalho e renda, buscando:

I – garantir a preservação do patrimônio cultural, de natureza material e imaterial;

II – estimular a geração de renda, por meio da criação de opções que possibilitem a permanência das famílias de pequenos produtores rurais em suas propriedades;

III – promover parcerias institucionais para a qualificação da educação, por meio da sua relação com a cultura, e da capacitação técnica nas ações relacionadas a agricultura familiar e ao turismo cultural, em conjunto com as comunidades;

IV – estimular formas de comercialização e de beneficiamento dos produtos tradicionais das colônias;

V – fortalecer o turismo nas regiões selecionadas pelo projeto.

Art. 25. São ações a serem desenvolvidas com a implantação do projeto:

I – o tombamento, por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, do Estado de Santa Catarina e dos municípios envolvidos, de uma série de bens representativos do patrimônio dos imigrantes em Santa Catarina;

II – o estabelecimento de legislações e medidas administrativas destinadas a preservação dos bens tombados, de seus entornos e da paisagem ambiental das regiões selecionadas;

III – a estruturação de caminhos rurais para o recebimento de fluxos turísticos compatíveis com suas possibilidades de absorção;

IV – o estabelecimento de pontos de recepção a visitantes e comercialização de produtos tradicionais;

V – a criação do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural;

VI – a criação de eco museus;

VII – a qualificação dos museus e das bibliotecas municipais;

VIII – a implementação de políticas de preservação do patrimônio e de desenvolvimento econômico e social das regiões selecionadas;

IX – a valorização das pequenas propriedades, do arranjo produtivo local e, principalmente, da agricultura familiar.

Parágrafo Único. As ações relacionadas no *caput* deste artigo, terão foco nos projetos voltados para a geração de renda na área urbana e rural, com ênfase na produção culturalmente referenciada, na formação profissional, no apoio tecnológico, na infraestrutura, no financiamento e na capacitação gerencial e produtiva, no intuito de garantir a qualidade da produção, a empregabilidade da população local e o desenvolvimento sustentável.

Art. 26. O município de Vidal Ramos terá as seguintes atribuições para a implantação do projeto:

I – priorizar as ações de cunho urbanístico, cultural, de fomento agrícola, turístico e social;

II – conceder aos proprietários de bens tombados isenção, total ou parcial, no pagamento dos impostos de sua competência, dentro das suas possibilidades;

III – divulgar a sua condição de integrante do Projeto Roteiros Nacionais de Imigração;

IV – criar o Centro Municipal de Recepção e Comercialização de Produtos Tradicionais, nos moldes propostos pelo projeto;

V – instituir um quadro mínimo de funcionários para atuar especificamente no projeto;

VI – garantir, dentro de sua previsão orçamentária anual, ou por meio da criação–adequação do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural do município, recursos a serem aplicados especificamente em ações de conservação e restauro de imóveis, fomento a atividades agrícolas e artesanais, capacitação e atendimento técnico, dentre outras ações de preservação e valorização do patrimônio do imigrante da região;

VII – formalizar roteiros de visitação no interior do município;

VIII – complementar e atualizar o inventário de bens culturais do município, de acordo com os modelos disponibilizados pelo IPHAN;

IX – realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias o inventário do patrimônio imaterial do município;

X – responsabilizar-se pelo material de divulgação no âmbito municipal.

Seção V
Da Política de Desenvolvimento Social

Subseção I
Da Educação

Art. 27. O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento da educação no município de Vidal Ramos, pautado pelas seguintes diretrizes e ações:

I – promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de forma a cobrir a demanda, garantindo o ensino fundamental obrigatório e gratuito;

II – promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos para atender à demanda em condições adequadas, cabendo ao Município o atendimento à educação pré-escolar e o ensino fundamental;

III – promover a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

IV – promover programas de integração entre a escola e a comunidade com atividades de educação, saúde e lazer;

V – viabilizar a reforma e/ou ampliação da estrutura física das unidades escolares municipais, dando-se prioridade a Escola Municipal Germano Schaefer, CEI Maria Ramos Will, Creche Cecilia Peixe Frutuoso e Escola Rio Bonito;

VI – implantar salas de informática nas escolas municipais;

VII – manter o Ensino Fundamental na E.E.F. João Alberto Schmid e na E.E.F. Rodolfo Fink;

VIII – implementar sistema de ensino em período integral buscando atender o que prevê o Plano Municipal de Educação;

IX – viabilizar a regulamentação da propriedade da E.E.B. Padre Heriberto Hartmann para o Município;

X – implantar nova sede e informatizar a Biblioteca Pública Municipal;

XI – implantar programa, em parceria com as entidades e empresas, para que os adolescentes possam trabalhar na condição de menor aprendiz;

XII – manter o apoio as atividades desenvolvidas no EJA – Educação de Jovens e Adultos;

XIII – fomentar a implantação de cursos técnicos e profissionalizantes para preparar a mão-de-obra local.

Subseção II
Da Saúde

Art. 28. A Política Municipal de Saúde deverá ser implementada por meio de políticas públicas que elevem a qualidade de vida da população, assegurando a construção de uma cidade saudável com ampla garantia de cidadania.

Art. 29. A Política Municipal de Saúde, quando da adequação da rede pública, observará os seguintes princípios, desenvolvidos a partir daqueles firmados para o Sistema Único de Saúde – SUS:

I – universalização da assistência à saúde a todos os cidadãos;

II – garantia de um sistema de saúde igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

III – promoção da integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso;

IV – incentivo ao controle e à participação social nas ações da política de saúde;

V – promoção da municipalização e da descentralização do sistema de saúde;

VI – articulação de programas e de ações da política de saúde com as demais políticas do Município, em especial as políticas urbanas e ambientais.

§1º A gestão da Política Municipal de Saúde continuará adotando o Estratégias de Saúde da Família – ESF como modelo para a realização de serviços a serem prestados.

§2º As ações do sistema priorizarão o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, ambiental e sanitária, levando-se em consideração o perfil epidemiológico da população e as dimensões de gênero, etnia e faixa etária.

Art. 30. O Poder Público Municipal promoverá as seguintes ações visando apoiar o desenvolvimento da saúde no Município de Vidal Ramos:

I – viabilizar a ampliação da Unidade de Saúde do Centro com implantação, entre outras coisas, de sala de fisioterapia, da farmácia básica e do pronto socorro;

II – dar sequência a parceria com a Fundação Médico Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos para o atendimento básico da população;

III – promover política de educação sanitária, conscientizando e estimulando a participação nas ações de saúde.

IV – ampliar as ações de prevenção em saúde, através da implantação de academia de saúde e áreas para caminhadas;

V – viabilizar a adequação do Cemitério Municipal existente ou implantação de um novo;

VI – promover melhorias na casa mortuária existente ou implantação de uma nova.

Subseção III
Da Assistência Social

Art. 31. A Assistência Social, como política pública de seguridade não contributiva é um direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser realizada de forma integrada às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades sócio territoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 32. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

I – garantir a proteção ao cidadão que, por razão de incapacidade pessoal, social ou de calamidade pública, encontrar-se, temporária ou permanentemente, sem condições de manter padrões básicos e satisfatórios de vida;

II – promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – contribuir para a inclusão e equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

IV – garantir a convivência familiar e comunitária;

V – integrar a Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e do convívio social;

VI – centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;

VII – gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a promoção da família, com igualdade de gênero e etnia;

VIII – participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados de assistência social, de direitos da criança e do adolescente, de direitos da pessoa idosa, de direitos da pessoa com deficiência, da mulher e de direitos humanos.

Art. 33. A Política Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes e ações:

I – cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios;

II – promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência;

III – promover o acesso de pessoas com deficiência aos serviços regulares prestados pelo Município, mediante a remoção das barreiras arquitetônicas, de locomoção e de comunicação;

IV – fomento à elaboração de um diagnóstico social permanente do município de Vidal Ramos, por meio de estudos e pesquisas para identificação de demandas e produção de informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;

V – implementação dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social na promoção do convívio familiar e comunitário, da autonomia social e do desenvolvimento local;

VI – estruturar o setor de assistência social do município, melhorando o atendimento a comunidade e possibilitando a ampliação de programas sociais;

VII – ampliar as políticas públicas voltadas aos idosos através da implantação de um centro de convivência e o incentivo a instalação de um Centro Dia para Idosos;

VIII – incentivar e apoiar os clubes associativos e sem fins lucrativos do município.

Subseção IV
Da Política Municipal de Habitação

Art. 34. A Política Municipal de Habitação deve ser orientada pelas ações do Poder Público e da iniciativa privada, no sentido de facilitar o acesso da população de baixa

renda à melhores condições de moradia, de modo que não somente a unidade habitacional seja ofertada, mas que também seja complementada através do fornecimento da infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Habitação está pautada nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e pela Política Nacional de Habitação de Interesse Social e visa promover o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 35. Constituem diretrizes setoriais para a Política Habitacional em Vidal Ramos:

I – cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios;

II – gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a igualdade de gênero e etnia;

III – compatibilização da demanda habitacional por faixas de renda;

IV – estabelecer programas que promovam a ocupação do território de forma equilibrada, com setores socialmente diversificados e áreas integradas ao meio ambiente natural;

V – articular a política habitacional com as demais políticas setoriais;

VI – estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda.

Art. 36. Para a realização destas diretrizes setoriais, o município de Vidal Ramos deverá adotar as seguintes ações:

I – revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS em conformidade com a Lei Federal n° 11.124/05;

II – implantar programas de incentivo a implantação de unidades habitacionais de interesse social, preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existente e dando-se preferência a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos;

III – promover a regularização fundiária dos conjuntos habitacionais COHAB I e II, utilizando-se os instrumentos previstos pela legislação vigente;

IV – implantar Política Municipal de Regularização Fundiária, conforme previsto na Lei Federal n° 13.465/17.

Seção VI
Da Política do Esporte, Lazer e Recreação

Art. 37. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do esporte, lazer e recreação no Município de Vidal Ramos, pautado pelas seguintes diretrizes e ações:

I – consolidar o esporte, o lazer e a recreação como direito dos cidadãos e dever do Estado;

II – garantir o acesso universal e integral às práticas e equipamentos esportivos, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

III – implantar programas estruturantes de esporte e lazer voltados ao fortalecimento da noção de cidadania;

IV – diversificar as modalidades esportivas nas escolinhas de base;

V – implantar novos espaços de lazer e recreação, como praças, quadras esportivas e parques, com equipamentos e humanização focados na acessibilidade, principalmente no Centro;

VI – viabilizar a implantação de áreas de lazer em todas as comunidades do município;

VII – viabilizar a reforma do ginásio municipal de esportes e implantação de área para a prática do atletismo.

Seção VII
Da Política Municipal de Segurança Pública

Art. 38. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar a segurança pública no Município de Vidal Ramos, pautado pelas seguintes diretrizes e ações:

I – articular-se com as políticas regionais, estaduais e federais;

II – enfatizar a prevenção, sem, contudo, negligenciar a repressão quando necessária;

III – promover a implantação descentralizada dos equipamentos necessários à melhoria das condições de segurança pública;

IV – articular junto ao Governo do Estado, a ampliação do efetivo policial municipal da Polícia Civil e Militar;

V – ampliar o programa rede de vizinhos para a área rural do Munícipio, em parceria com a Polícia Militar;

VI – incluir o levantamento das áreas de risco geológico e sujeitas a enchentes na programação da defesa civil, objetivando o estabelecimento de medidas preventivas e corretivas;

VII – promover programas de prevenção de incêndios.

Seção VIII
Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 39. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida em todas as suas formas de expressão, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido tendo em vista o uso coletivo;

II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – planejamento e fiscalização do uso e da conservação dos recursos naturais;

IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V – controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI – recuperação de áreas degradadas;

VII – educação ambiental em todos os níveis de ensino de competência municipal, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente no município;

VIII – garantir a participação popular na definição dos planos, programas, projetos, normas, padrões e critérios ambientais para o município, assim como na tomada de decisões que potencialmente afetem a qualidade do ambiente e da vida da população local;

IX – integrar e apoiar as ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial àquelas contidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí.

Art. 40. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:

I – cumprir a legislação ambiental vigente, em seus contextos municipal, estadual, federal e internacional;

II – a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

III – a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;

IV – apoiar e cooperar na implantação efetiva das unidades de conservação no município, em especial o Parque Municipal Chapéu das Águas e na fiscalização real de todos os remanescentes da Mata Atlântica no município;

V – a adoção, sempre que possível, de medidas preventivas, ou na sua impossibilidade, a imposição, ao poluidor/degradador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados independentemente da existência de culpa;

VI – as sanções ao não-cumprimento da legislação e dos padrões ambientais independentemente da obrigação de reparar o dano causado;

VII – manter a qualidade do abastecimento de água protegendo os mananciais do município.

Art. 41. Para a realização desses objetivos, o Município de Vidal Ramos deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

I – manter e estruturar com profissionais habilitados a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, possibilitando a busca de recursos específicos;

II – promover ações de educação ambiental nas unidades de ensino municipais e estaduais integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

III – exigir das empresas mineradoras a recuperação das áreas degradadas;

IV – criar programa de incentivo ao reflorestamento com espécies nativas ao longo dos cursos d'água e nascentes, limitando o uso de espécies exóticas nestas áreas;

V – criar programa de recuperação ambiental em áreas públicas;

VI – orientar e controlar o uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras, além da fiscalização do recolhimento das embalagens;

VII – conscientizar os agricultores para a adoção do sistema de plantio direto;

VIII – estabelecer parâmetros para o plantio de espécies exóticas no município, restringindo o plantio destas espécies dentro na área urbana;

IX – incentivar a produção de mudas;

X – elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, contendo a definição das espécies e o porte das árvores a serem utilizadas na arborização pública.

Seção IX
Da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 42. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei complementar e demais legislações correlatas, e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento do Município.

Art. 43. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 44. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento de interesse local.

§1º A prestação de serviços públicos de saneamento no município poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços em conformidade com a legislação vigente.

§2º Os serviços de saneamento deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 45. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 46. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – ação articulada, administrativa e financeira, com a União, com o Estado e outros municípios da Região;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento;

VI – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 47. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes e ações:

I – adotar medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgoto, e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento;

II – integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

III – prestar serviços públicos de saneamento orientados pela busca permanente da universalidade e qualidade;

IV – adotar os indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;

V – criar um fundo municipal específico para o Saneamento Ambiental;

VI – garantir o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VII – revisar periodicamente o Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com o previsto na Lei Federal n° 11.445/07.

Subseção I
Do Abastecimento de Água

Art. 48. O Poder Público Municipal visando assegurar o abastecimento de água no município de Vidal Ramos, promoverá as seguintes diretrizes e ações, em parceria com a Concessionária responsável pelo serviço:

I – assegurar o abastecimento de água do município segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

II – assegurar a qualidade da água dentro dos padrões sanitários;

III – rever o convênio firmado com a concessionária do serviço, de forma a assegurar oferta de água às demandas futuras, mediante viabilização de recursos para ampliação, em curto prazo, de todo o sistema de abastecimento de água (captação, tratamento, reservação e abastecimento);

IV – buscar novos mananciais e bacias de captação de água;

V – incentivar projetos e programas que contemplem a reutilização da água.

Subseção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 49. O Poder Público Municipal visando assegurar o esgotamento sanitário no Município de Vidal Ramos, promoverá as seguintes ações:

I – viabilizar a implantação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto no município;

II – incentivar o uso de sistemas individuais de tratamento de esgoto nas áreas desprovidas de rede de tratamento, principalmente na área rural do município;

III – ampliar as ações de fiscalização da disposição final adequada do esgotamento sanitário das edificações no município, conforme previsto na legislação e normas técnicas pertinentes.

Subseção III
Da Drenagem Urbana

Art. 50. O Poder Público Municipal visando assegurar a drenagem urbana no Município de Vidal Ramos, promoverá as seguintes ações:

I – implementar sistema de drenagem pluvial nas dimensões compatíveis com as áreas de contribuição, de forma a proteger os fundos de vale, evitando o aumento de áreas impermeabilizadas e favorecendo a conservação de recursos ambientais;

II – viabilizar a implantação de galeria de drenagem pluvial e fluvial no Centro;

III – criar cadastro e desenvolver o plano de manutenção do sistema de drenagem pluvial urbana.

Subseção IV
Dos Resíduos Sólidos

Art. 51. O Poder Público Municipal visando assegurar o destino adequado dos resíduos sólidos produzidos no Município de Vidal Ramos, promoverá as seguintes ações:

I – articular com os municípios vizinhos no tocante à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, por meio da realização de um Consórcio Regional de Saneamento;

II – assegurar a adequada prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos no município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III – ampliar o sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos na área rural do município para 2 (duas) vezes ao mês;

IV – melhorar o sistema de gestão de resíduos sólidos do município, incentivando a coleta seletiva de lixo e a reciclagem, bem como promovendo campanhas para a redução da geração de resíduos;

V – regulamentar o trabalho dos catadores de lixo no município;

VI – implantar lixeiras padronizadas no Centro e abrigos para o transbordo dos resíduos sólidos nas Comunidades da área rural.

Seção X
Da Política Municipal de Infraestrutura Física

Subseção I
Do Abastecimento de Energia Elétrica

Art. 52. O Poder Público Municipal em parceria com a Concessionária Estadual, promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de energia elétrica no Município de Vidal Ramos, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – ampliar a rede de abastecimento e melhorar a qualidade da energia elétrica fornecida ao município conforme a demanda;

II – assegurar a expansão dos serviços de energia elétrica, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III – difundir a utilização de formas alternativas de energia, como a energia solar.

Subseção II
Do Sistema de Comunicação

Art. 53. O Poder Público Municipal em parceria com as empresas concessionárias promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do sistema de comunicação no Município de Vidal Ramos, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – promover a expansão dos serviços segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

II – promover a ampliação do serviço de telefonia e internet, priorizando a área rural do município;

III – viabilizar a sinalização das comunidades na área rural;

IV – viabilizar a melhoria do sinal de TV Digital e da Rede Bela Aliança – RBA no município.

Seção XI
Da Política Municipal de Mobilidade e Transporte

Art. 54. A Política Municipal de Mobilidade e Transporte no Município de Vidal Ramos está pautada pelos seguintes princípios:

I – criar um sistema viário integrado e otimizado, com vias estruturais e básicas, formando ligações que permitam melhor comunicação entre as várias localidades, ampla distribuição e eficiência dos deslocamentos, indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas e maior segurança de tráfego aos usuários em geral;

II – definir uma hierarquia para o sistema viário de acordo com sua localização, relevo, e importância na malha viária, visando minimizar os conflitos entre a circulação e o uso e ocupação do solo;

III – definir o gabarito mínimo das vias, de acordo com as diretrizes e estratégias gerais do plano, dotando-as com espaços adequados para a circulação segura, preferencial e eficiente para pessoas com mobilidade reduzida, pedestres, bicicletas e demais veículos;

IV – apontar interseções do sistema viário com necessidade de ampliação geométrica para modernização e aumento da segurança e fluidez das vias estruturais e das vias básicas;

V – definir normas específicas para a execução e a pavimentação das calçadas nas vias públicas, visando garantir o conforto e a segurança dos pedestres;

VI – priorizar a circulação de pedestres e ciclistas, bem como incentivar o transporte coletivo, em relação ao transporte individual.

Parágrafo Único. A acessibilidade urbana obedecerá aos princípios de adequabilidade e adaptabilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observadas as regras previstas na legislação e normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 55. Para realização desses princípios, o Município de Vidal Ramos deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

I – requerer, junto ao Governo do Estado, a pavimentação da Rodovia SC-486, entre os municípios de Vidal Ramos e Botuverá e da Rodovia SC-110, entre os municípios de Vidal Ramos e Presidente Nereu;

II – requerer, junto ao Governo do Estado, a implantação de melhorias nos acessos as comunidades de Riozinho, Campestre, Antas Gordas e Alto Santa Luiza e dos acostamentos e iluminação pública ao longo das Rodovias SC-110 e SC-486;

III – viabilizar a pavimentação da estrada municipal que faz ligação entre Vidal Ramos e Leoberto Leal, passando pelas Comunidades de Baixo Molungu, Molungu e Rio dos Couros até encontrar a Rodovia SC-281;

IV – elaborar Plano de Circulação Urbana, com revisão de todo o sistema viário urbano do município;

V – promover a reurbanização da Avenida Jorge Lacerda, com implantação e padronização do revestimento das calçadas, atendimento as normas de acessibilidade, implantação de mobiliário urbano, além da criação de bainhas de estacionamento e arborização;

VI – promover a implantação de rede cicloviária na área urbana do município;

VII – aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de orientação e redutores de velocidade, minimizando o atropelamento de animais silvestres, junto ao Parque Municipal Chapéu das Águas;

VIII – incentivar a implantação de transporte público das Comunidades para o Centro e para os municípios vizinhos;

IX – prever a implantação de terminal rodoviário, preferencialmente ao longo da Rodovia SC-110.

Seção XII
Da Política do Sistema de Planejamento Municipal

Art. 56. O Município de Vidal Ramos deve implantar uma estrutura interna de Planejamento e Gestão Urbana Municipal, pautada por procedimentos técnicos que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana através das seguintes ações:

I – implantar e estruturar o Órgão Municipal de Planejamento e de Fiscalização de Obras e Posturas;

II – implantar e estruturar Órgão Municipal para atender ao esporte e a cultura;

III – implantar programa de orientação à população sobre os procedimentos administrativos antes de adquirir um lote, construir ou reformar;

IV – formalizar convênio com as concessionárias de serviços públicos responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica no Município, para que somente efetuem novas ligações em imóveis mediante a apresentação do Alvará de Construção ou Ato Declaratório do Município, conforme previsto no Código de Obras e Edificações Municipal;

V – oficializar a delimitação das Comunidades do município e a denominação das rodovias municipais;

VI – regulamentar os pontos de táxi no município.

CAPITULO IV
DO MACROZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Do Macrozoneamento Territorial

Subseção I
Das Áreas Urbanas e Rurais

Art. 57. Para efeitos de planejamento e de gestão fica o território municipal de Vidal Ramos subdividido em Área Urbana e Área Rural.

§1º Área Urbana é aquela definida pelo Perímetro Urbano instituído por lei municipal, e que tem por objetivo abrigar o crescimento ordenado da cidade sendo seu uso prioritário destinado às atividades e usos de natureza urbana, não sendo obrigatoriamente contínua.

§2º Área Rural é a porção restante do território municipal, que se destina preferencialmente à prática da agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo, à conservação dos recursos naturais e a outras atividades assemelhadas, bem como ao desenvolvimento das atividades turísticas e de lazer.

Seção II
Das Macrozonas

Art. 58. O macrozoneamento territorial tem como objetivo principal propor critérios de uso e de ocupação do território municipal, levando-se em consideração as características físicas, legais e ambientais, propiciando o uso racional para fins urbanos, para atividades rurais, ao desenvolvimento das atividades econômicas e as áreas destinadas à preservação ambiental e de interesse turístico.

Art. 59. Para fins de planejamento territorial, o Município de Vidal Ramos fica subdividido em 3 (três) Macrozonas de Uso, delimitadas de acordo com o Anexo 01 – Mapa de Macrozoneamento, da seguinte forma:

I – Macrozona Especial (MZE);

II – Macrozona Urbana (MZU);

III – Macrozona Rural (MZR).

Art. 60. A delimitação das Macrozonas de Uso visa atingir os seguintes objetivos:

I – incentivar, coibir e qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura instalada com a proteção ao meio ambiente;

II – contenção da expansão desordenada da área urbana que possa acarretar problemas de natureza socioambiental;

III – minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;

IV – ordenar o processo de expansão territorial visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Subseção I
Da Macrozona Especial

Art. 61. A Macrozona Especial é composta por áreas com legislação e normas específicas, provenientes dos diferentes níveis de governo, que recebem tratamento diferenciado de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas classificadas como Macrozona Especial:

I – o uso controlado do solo compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

II – a preservação ambiental e cultural do município;

III – a conservação dos remanescentes do Bioma da Mata Atlântica;

IV – a proteção das áreas consideradas de risco ou impróprias à ocupação.

Art. 62. As zonas delimitadas no interior da Macrozona Especial contêm usos e ocupações diferenciadas, previstas em legislações e normas específicas, provenientes das diferentes esferas de governo, destinadas preferencialmente às atividades de baixo impacto urbano e ambiental, sendo elas:

I – as áreas protegidas, delimitadas e definidas como Unidades de Conservação, por legislação específica;

II – as zonas de amortecimento das Unidades de Conservação existentes no Município, delimitadas através de critérios técnicos e sociais e destinadas à transição do uso do solo entre as áreas de preservação e as áreas urbanas ou rurais;

III – a área de proteção ambiental – APA, definida por legislação específica e que apresenta certa fragilidade ambiental;

IV – as áreas delimitadas como com suscetibilidade ao risco de deslizamentos ou de enxurradas e inundações, visando à prevenção de risco a desastres.

Subseção II
Da Macrozona Urbana

Art. 63. A Macrozona Urbana é composta pela área com destinação predominantemente urbana, delimitada pelo atual perímetro urbano do município.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas classificadas como Macrozona Urbana:

I – induzir a ocupação ordenada nessas áreas;

II – compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura, especialmente o sistema de água e esgoto, bem como a oferta de equipamentos públicos e sociais;

III – democratizar o acesso a terra urbanizada;

IV – garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Art. 64. As zonas delimitadas no interior da Macrozona Urbana são aquelas que devem conter usos e ocupações destinadas prioritariamente às funções urbanas e delimitadas de acordo com critérios específicos que priorizem a sua vocação e suas particularidades.

Subseção III
Da Macrozona Rural

Art. 65. A Macrozona Rural é composta pelas áreas com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas classificadas como Macrozona Rural:

I – disponibilizar áreas propícias para as atividades agrícolas;

II – promover o uso controlado do solo compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

III – minimizar os impactos da extração mineral no Município de Vidal Ramos;

IV – incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 66. A Macrozona Rural está subdividida em zonas, que pelas suas características contem usos e ocupações destinadas preferencialmente às funções produtivas do setor primário, secundário e de incentivo ao turismo.

Seção III
Do Zoneamento

Art. 67. A divisão do território municipal em zonas visa garantir critérios para o uso e a ocupação do solo em cada uma das zonas criadas, objetivando ordenar sua ocupação e garantir a preservação do meio ambiente conforme suas características, evitando o descontrole urbanístico e a expansão desnecessária da malha urbana em direção as áreas ambientalmente mais frágeis.

Parágrafo Único. A delimitação das Zonas, tanto na área urbana como na área rural, obedece aos princípios, às diretrizes e aos objetivos contidos na presente Lei Complementar, e em particular, na adequação de seus limites ao Macrozoneamento proposto e delimitado pelo Anexo 01.

Seção IV
Da Subdivisão das Macrozonas

Subseção I
Da Macrozona Especial

Art. 68. A Macrozona Especial subdivide-se em:

I – Zona Especial 1 (ZE1): é a área que integra o Parque Nacional da Serra do Itajaí (PNSI) criado pelo Decreto Federal s/n° publicado no DOU em 04 de junho de 2004.

II – Zona Especial 2 (ZE2): é a área compreendida pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Itajaí Mirim Vidal Ramos, criada pelo Decreto Municipal n° 1.026 de 13 de maio de 2004.

III – Zona Especial 3 (ZE3): é a área compreendida pela Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Nacional da Serra do Itajaí, que corresponde a uma faixa de 500m (quinhentos metros) em projeção horizontal, a partir do perímetro do Parque, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Federal s/n° que criou o PNSI.

IV – Zona Especial 4 (ZE4): é a área compreendida pelo Parque Natural Municipal Chapéu das Águas, criado pela Lei Municipal n°1.753 de 15 de dezembro de 2010.

V – Zona Especial 5 (ZE5): é a área compreendida pela Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Chapéu das Águas, que corresponde a uma faixa de 100m (cem metros) em projeção horizontal, a partir do perímetro do Parque, conforme estabelecido no art. 2º da lei que criou o Parque.

VI – Zona Especial 6 (ZE6): é a área compreendida pela Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual (RPPNE) Das Cascatas, reconhecida de interesse público através da Portaria n° 137 de 05 de agosto de 2014 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, atual Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

VII – Zona Especial 7 (ZE7): compreende as áreas com suscetibilidade à risco de desastres naturais delimitadas pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM como de

alta ou muito alta suscetibilidade à risco de enxurradas, inundações ou deslizamentos e movimentos de massa, demarcadas com o objetivo de garantir a proteção destas áreas e a prevenção de risco à desastres, sendo assim classificadas:

a) Áreas com Muito Alto Risco de Deslizamento: área identificada como suscetível a processos de movimentos de massa, com grau de risco muito alto à deslizamentos. Nesta área ficam proibidas novas construções, ampliações e obras de terraplanagem de grande porte, salvo intervenções consideradas de utilidade pública, sendo permitidas apenas reformas nas edificações existentes.

b) Áreas com Alto Risco de Deslizamento: áreas identificadas como suscetível a processos de movimentos de massa, com grau de risco alto à deslizamentos. Nestas áreas a expedição do Alvará de Construção ficará condicionada a apresentação de laudo geológico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica, atestando a estabilidade do imóvel.

c) Áreas com Risco de Enxurrada, Inundação e Deslizamento das Margens: áreas identificadas como suscetíveis a processos hidrológicos, com grau de risco alto de enxurradas, inundação e erosão das margens do rio. Nestas áreas qualquer nova intervenção ficará sujeita a análise prévia da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a apresentação de projeto de estabilidade de taludes, caso necessário, para a edificação projetada.

d) Áreas com Risco de Enxurrada e Inundação: áreas identificadas como suscetíveis a processos hidrológicos, com grau de risco alto de enxurradas e inundação. Nestas áreas qualquer nova intervenção ficará sujeita a análise prévia da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

§1° A Zona Especial 1, que integra o Parque Nacional da Serra do Itajaí, é uma Unidade de Conservação de proteção integral, que tem o objetivo de preservar o bioma Mata Atlântica e os ecossistemas ali existentes, possibilitando a realização de pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico. As normas de uso e ocupação, as atividades proibidas e o manejo adequado dos recursos naturais, inclusive para a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão desta unidade de conservação, estão estabelecidos no Plano de Manejo do Parque, que devem ser seguidas, além dos demais atos normativos complementares.

§2° A Zona Especial 2, que compreende a APA do Rio Itajaí Mirim Vidal Ramos, tem o objetivo de proteger e conservar a dimensão biológica, as espécies ameaçadas e os recursos hídricos, garantindo o uso racional dos recursos naturais e protegendo os remanescentes da mata atlântica e o patrimônio ambiental e cultural do município. Ficam sujeitas ao licenciamento pelo Órgão Ambiental Municipal, a remoção de vegetação, a construção de caminhos ou estradas, as atividades que interfiram nos cursos d'água e a implantação ou execução de qualquer atividade potencialmente degradadora.

§3° Na Zona Especial 3, que corresponde ao entorno imediato do Parque Nacional da Serra do Itajaí, as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas estabelecidas pelo Plano de Manejo do Parque aprovado pela Portaria ICMBio n° 53 de 26 de junho de 2009.

§4° A Zona Especial 4, que que compreende o Parque Natural Municipal Chapéu das Águas, tem o objetivo de preservar os ambientes naturais pertencentes ao Bioma da Mata Atlântica, em especial os da Floresta Ombrófila Densa (FOD) Montana e Sub-Montana e promover a restauração e preservação da microbacia hidrográfica que forma o manancial de captação de água para abastecimento humano da população do município de Vidal Ramos, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico. Os limites e normas específicas de ocupação e uso dos recursos serão definidos no Plano de Manejo do Parque.

§5° Na Zona Especial 5, que corresponde ao entorno imediato do Parque Natural Municipal Chapéu das Águas, as normas e usos para esta área serão definidas pela Fundação de Meio Ambiente de Vidal Ramos – FUNDEMA, em norma específica.

§6° Na Zona Especial 6, que que compreende a RPPNE DAS CASCATAS, somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

§7° As áreas identificadas com suscetibilidade à risco de desastres naturais no município de Vidal Ramos estão representadas como Zona Especial 7 nos Anexos 02 e 03 da presente Lei Complementar, sendo que outras áreas poderão ser identificadas e mapeadas pelos Órgãos competentes.

Art. 69. Os limites das zonas especiais do Município de Vidal Ramos estão delimitados no Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal e no Anexo 03 – Mapa de Zoneamento Urbano.

Subseção II
Da Macrozona Urbana

Art. 70. A Macrozona Urbana subdivide-se em:

I – Zona Urbana 1 (ZU1): são áreas destinadas ao uso predominantemente residencial, complementado pelo uso comercial e de prestação de serviços de pequeno porte, industrial de pequeno porte e baixo potencial de degradação ambiental e outros compatíveis;

II – Zona Urbana 2 (ZU2): são áreas destinadas predominantemente ao uso comercial não atacadista e de prestação de serviços não especial, complementado pelo uso residencial, industrial de pequeno porte e outros compatíveis;

III – Zona Urbana 3 (ZU3): são áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de prestação de serviços de maior porte, complementado pelo uso residencial, industrial de até médio porte e outros compatíveis, com característica de corredor de serviços;

IV – Zona Urbana 4 (ZU4): são áreas destinadas a concentração ou a tendência de crescimento do uso industrial e de atividades de apoio industrial;

V – Zona Urbana 5 (ZU5): são áreas destinadas a concentração do uso industrial de até grande porte e de grande potencial poluidor e degradador, conforme classificação do CONSEMA, não sendo permitido nesta zona o uso residencial;

VI – Zona Urbana 6 (ZU6): são áreas com características ainda rurais, mas com potencial e/ou tendência de ocupação urbana a curto e médio prazo, devido a boa localização ao longo dos eixos viários ou a tendência de crescimento das expectativas urbanas.

Art. 71. Os limites das zonas urbanas do Município de Vidal Ramos estão delimitados no Anexo 03 – Mapa de Zoneamento Urbano.

Subseção III
Da Macrozona Rural

Art. 72. A Macrozona Rural subdivide-se em:

I – Zona Rural 1 (ZR1): são áreas destinadas a produção primária, com baixa densidade habitacional, onde devem ser incentivadas as características rurais, com estabelecimento de critérios adequados de manejo do solo;

II – Zona Rural 2 (ZR2): são áreas que apresentam potencial e/ou tendência de crescimento do uso industrial e de atividades de apoio industrial, comercial e administrativo.

III – Zona Rural 3 (ZR3): são áreas destinadas a extração mineral, com concessão de lavra.

IV – Zona Rural 4 (ZR4): são áreas de produção primária que apresentam potencial e/ou tendência de crescimento do uso extrativista mineral.

Parágrafo Único. Na Zona Rural 3, as atividades de extrativismo mineral deverão observar as normas da Agência Nacional de Mineração – ANM quanto ao direito de lavra, as licenças ambientais emitidas pelos órgãos ambientais competentes e as demais normas e legislações pertinentes a atividade.

Art. 73. Os limites das zonas rurais do Município de Vidal Ramos estão delimitados no Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal.

Seção V
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 74. São consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP no Município de Vidal Ramos, aquelas assim classificadas pela legislação existente, cobertas ou não por vegetação, destinadas a preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§1º Para a ocupação dos imóveis e glebas que contenham em seu interior áreas de preservação permanente deve-se respeitar, obrigatoriamente, os limites e parâmetros mínimos de ocupação estabelecidos pela legislação vigente, salvo se possuírem autorização de órgão competente para sua utilização.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá apontar no ato da Consulta de Viabilidade, as áreas de preservação permanente, as áreas protegidas por lei, bem como as áreas sujeitas a algum tipo de risco.

Art. 75. Fica definida como faixa de reserva sanitária, a faixa não edificável de 5,0m (cinco metros) de cada lado, ao longo das redes de drenagem pluvial ou esgoto, a partir do eixo da tubulação.

Seção VI
Das Áreas de Especial Interesse

Art. 76. As Áreas de Especial Interesse compreendem as áreas do território municipal que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se do zoneamento usual e são classificadas em:

I – Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA;

II – Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU;

III – Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC;

IV – Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP;

V – Áreas de Especial Interesse Social – AEIS;

VI – Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT.

§1º Salvo o explicitamente disposto em contrário nesta Lei, as Áreas de Especial Interesse deverão obedecer aos parâmetros de uso e ocupação do solo e os índices urbanísticos para a Zona onde se localizam.

§2º Além das áreas de especial interesse delimitadas nos Mapas de Áreas de Especial Interesse, Anexos 07 e 08 desta Lei Complementar, outras poderão ser delimitadas e mapeadas posteriormente, através de lei municipal específica.

§3º A lei referida no parágrafo anterior poderá estabelecer outros usos e parâmetros urbanísticos diferenciados para cada área nomeada nos incisos de I ao VI, além de diretrizes para compatibilização entre diferentes áreas especiais, na hipótese de sobreposição das mesmas.

Subseção I
Das Áreas de Especial Interesse Ambiental

Art. 77. As Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA são constituídas por áreas necessárias à proteção ecológica, à manutenção e recuperação de remanescentes florestais e à conservação dos recursos naturais e paisagísticos municipais.

Parágrafo Único. Ficam as Áreas de Especial Interesse Ambiental consideradas como áreas de proteção e sujeitas a parâmetros urbanísticos e de manejo de solo determinados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, de forma coerente a cada área e à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 78. As Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA no Município de Vidal Ramos podem ser classificadas e delimitadas nas seguintes categorias:

I – AEIA 01 – são as áreas necessárias à manutenção ou recuperação dos remanescentes florestais e dos recursos naturais e paisagísticos municipais. Estas áreas deverão ter prioridade de receber ações e projetos de reflorestamento com espécies nativas, sendo nesta lei delimitadas:

a) a área do Parque Natural Municipal Chapéu das Águas. As áreas de mata remanescentes devem ser preservadas e toda a área territorial do Parque deverá ser recuperada com espécies nativas. O uso e ocupação do solo nesta área serão regidos pelo Plano de Manejo do Parque.

b) a área de interesse de implantação de unidade de conservação municipal ao longo das nascentes do Rio Itajaí Mirim, nas comunidades que abrigam as primeiras nascentes do Itajaí Mirim: Fazenda Rio Bonito e Tifa dos Porto. As áreas de mata nativa ali existentes devem ser preservadas. Esta área deverá ter prioridade em receber ações e projetos de reflorestamento com espécies nativas.

II – AEIA 02 – é a área de proteção sanitária do centro de triagem e usina de compostagem dos resíduos sólidos urbanos municipais, envolvendo uma faixa de 500,0m (quinhentos metros) ao redor deste equipamento. Dentro desta área não será permitido o parcelamento do solo em lotes inferiores a 1.000,0m² (hum mil metros quadrados) e os usos permitidos são o residencial unifamiliar, agropecuário ou extrativista.

III – AEIA 03 – são as áreas de proteção ao longo das propriedades agroecológicas municipais que utilizam sistema orgânico de produção, bem como os produtores da alimentação escolar, envolvendo uma faixa de proteção de 800,0m

(oitocentos metros) ao redor destas propriedades. Dentro destas faixas de proteção não é permitido o uso de práticas e insumos contaminantes, sendo proibida a aplicação de agrotóxicos de alta deriva, a exemplo do GAMIT 360CS, ou de pulverização aérea, objetivando a proteção destas propriedades contra as contaminações provenientes das áreas de manejo não orgânico.

Subseção II
Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico

Art. 79. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU são constituídas por áreas que demandam tratamento urbanístico, melhoramento viário ou reestruturação urbana.

Parágrafo Único. A criação de novas Áreas de Especial Interesse Urbanístico deverá ser analisada pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com o Órgão Municipal de Planejamento e aprovada em legislação municipal específica, com a definição de parâmetros urbanísticos próprios.

Art. 80. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU no Município de Vidal Ramos podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIU 01 – são as rodovias que integram o sistema viário intermunicipal e tem prioridade em receber pavimentação, facilitando o acesso ao município e o escoamento da produção;

II – AEIU 02 – são as rodovias municipais ou estaduais com prioridade para receber melhorias nas suas ligações e interseções viárias;

III – AEIU 03 – são vias ou áreas do município onde se há o interesse de reurbanização e/ou implantação de melhoria paisagística.

Subseção III
Das Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural

Art. 81. As Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC são as áreas ou edificações com interesse de tratamento especial, por seu valor histórico, cultural, arquitetônico ou por ser ponto de referência da paisagem enquanto testemunho da história local.

Art. 82. As Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC no Município de Vidal Ramos podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIHC 01 – são as edificações históricas que fazem parte do Projeto Roteiros Nacionais da Imigração do Governo Federal;

II – AEIHC 02 – são as edificações de valor histórico e cultural que foram inventariadas no município através do Projeto Resgate do Patrimônio Histórico do Alto Vale do Itajaí, no ano de 2006.

Parágrafo Único. Qualquer modificação seja ela reforma, ampliação ou demolição, em edificações classificadas como de Especial Interesse Histórico e Cultural, ficará sujeita à aprovação prévia do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com os Órgãos Municipais de Planejamento e Cultura.

Art. 83. Para fins de preservação das Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural deverá ser estabelecida legislação municipal específica, definindo os instrumentos voltados a proteção das edificações e ser entorno, adotando-se incentivos econômicos e índices urbanísticos compatíveis com os bens a serem preservados.

Subseção IV
Das Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública

Art. 84. As Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP são áreas ou edificações destinadas a instalação e/ou manutenção dos equipamentos de serviço público ou para a implantação da infraestrutura física necessária.

Art. 85. As Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP no Município de Vidal Ramos podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIUP 01 – são as áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a educação básica e profissionalizante do município;

II – AEIUP 02 – são as áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender ao sistema de saúde pública do município;

III – AEIUP 03 – são as áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender os equipamentos de esporte, lazer e cultura do município.

Subseção V
Das Áreas de Especial Interesse Social

Art. 86. As Áreas de Especial Interesse Social – AEIS são áreas do território municipal destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de habitação de interesse social – HIS, bem como à implantação de loteamentos de interesse social, tais como:

I – AEIS 01 – os núcleos urbanos informais onde se há o interesse de regularização fundiária e a sua integração à estrutura urbana, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente;

II – AEIS 02 – lotes ou glebas ainda não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, onde haja interesse público em elaborar programas habitacionais de interesse social, para a população de baixa renda.

Parágrafo Único. Os parâmetros urbanísticos e a regularização das Áreas de Especial Interesse Social – AEIS são determinados e executados com a coordenação do Órgão Municipal de Planejamento, juntamente com o Órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 87. O Plano de Urbanização para cada AEIS será estabelecido por lei específica e deverá prever:

I – as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento e para o uso e a ocupação do solo;

II – o diagnóstico da AEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;

III – os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV – os instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V – a forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI – as fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VII – as atividades de geração de emprego e renda;

VIII – o plano de ação social;

IX – a realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em Áreas de Preservação Permanente – APP ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS implementados nas AEIS.

Art. 88. Nas AEIS 02 poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de habitação de interesse social – HIS sob a modalidade de Consórcio Imobiliário entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Parágrafo Único. Consideram-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes urbanizados para o assentamento de famílias cadastradas pelo Município de Vidal Ramos e que possuam renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 89. Deverão ser constituídas em todas as AEIS, comissões compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização ou de Regularização Fundiária, conforme o caso.

Parágrafo Único. Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores das AEIS poderão apresentar ao Executivo, propostas para o Plano de Urbanização ou Regularização Fundiária de que trata este artigo.

Subseção VI
Das Áreas de Especial Interesse Turístico

Art. 90. As Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT são constituídas pelos acessos, produtos e atrativos turísticos existentes no município, mapeadas nos Anexos 07 e 08.

Art. 91. As Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT no Município de Vidal Ramos podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIT 01 – são os principais atrativos naturais, produtos e potenciais turísticos existentes no município;

II – AEIT 02 – é a área onde o Município tem o interesse de criação de roteiros turísticos, dada a concentração de importantes produtos turísticos e atrativos histórico-culturais.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei complementar, inclui-se ainda na classificação das Áreas de Especial Interesse Turístico, todas as cachoeiras e quedas d'água existentes no município.

Art. 92. Nos locais definidos como Área de Especial Interesse Turístico, os planos e programas turísticos a serem elaborados, bem como os empreendimentos de geração de energia hidrelétrica a serem implantados deverão conter normas de preservação, restauração ou recuperação, conforme o caso, do patrimônio cultural ou natural existente, e dos aspectos sociais que lhe forem próprios, respeitando-se as diretrizes de desenvolvimento urbano e de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO V
DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Dos Índices Urbanísticos

Art. 93. Os limites ao uso e a ocupação do solo em Vidal Ramos serão regulados pelo disposto na presente Lei Complementar, constantes no Anexo 04 – Tabela de Índices Urbanísticos, sendo que os índices e parâmetros urbanísticos adotados para disciplinar o ordenamento territorial no Município, são os seguintes:

I – taxa de ocupação máxima do lote;

II – coeficiente de aproveitamento máximo do lote;

III – taxa de permeabilidade mínima do solo;

IV – gabarito de altura (número máximo de pavimentos);

V – afastamentos das edificações;

VI – tamanho e testada mínimas do lote;

VII – usos permitidos, sujeitos a análise e proibidos.

Art. 94. Para efeito desta Lei Complementar entende-se por área construída o somatório das áreas de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares.

§1° Na análise de processos, para o cálculo da área construída, não serão computados:

I – áreas de estacionamento descobertos;

II – playground e outras áreas de recreação descobertas;

III – poços de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, sistemas de tratamento de efluentes, shafts, lajes técnicas e medidores em geral;

IV – locais para armazenamento de resíduos sólidos para coleta e centrais de gás;

V – pergolados, brises, floreiras, beirais e elementos decorativos das fachadas;

VI – calçadas, acessos de veículos e pedestres e demais áreas pavimentadas;

VII – piscinas descobertas e quadras esportivas.

§2° Para o cálculo da área construída serão computados os mezaninos, terraços, áreas de escadas, independente se internas ou externas, e as áreas sobre pilotis quando apresentarem características de utilização.

Subseção I
Da Taxa de Ocupação Máxima

Art. 95. A Taxa de Ocupação corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área a ser construída sobre o lote em questão, e tem por finalidade determinar o limite máximo de impermeabilidade do solo.

Parágrafo Único. A taxa de ocupação é expressa em porcentagem, segundo a seguinte fórmula:

$$\textbf{Taxa de Ocupação Máxima} = \frac{\text{área da projeção da edificação} \times 100}{\text{área do lote}}$$

Subseção II
Do Coeficiente de Aproveitamento Máximo

Art. 96. O Coeficiente de Aproveitamento é o índice urbanístico que define o potencial construtivo máximo de cada lote a partir da unidade territorial em questão, e é calculado através do produto entre este e a área do lote, através da seguinte fórmula:

Potencial Construtivo = área do lote x coeficiente de aproveitamento

Subseção III
Da Taxa de Permeabilidade Mínima do Solo

Art. 97. A Taxa de Permeabilidade do Solo é a relação entre a soma de todas as partes permeáveis do lote, ou seja, as áreas que permitem a infiltração de água no solo e a área do lote, expressa em percentual.

§1° Toda nova construção ou ampliação realizada no Município deverá respeitar a taxa de permeabilidade mínima do solo estabelecida na Tabela de Índices Urbanísticos – Anexo 04, de acordo com a zona onde o lote estiver inserido.

§2° Para a análise da taxa de permeabilidade do solo serão considerados:

I – como materiais permeáveis: pedrisco, grama, areia e brita;

II – como materiais parcialmente permeáveis: bloco intertravado de concreto (50% permeável) e o concregrama (75% permeável) ou outro material com característica de permeabilidade equivalente, comprovado através de especificações técnicas do fabricante e que atendam às exigências constantes nas Normas Técnicas Brasileiras;

III – como materiais impermeáveis: edificações, coberturas mesmo que removíveis, calçadas, pavimentações, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água ou qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água.

Subseção IV
Do Gabarito de Altura

Art. 98. O gabarito de altura é o índice que limita o número máximo de pavimentos permitido para a zona em que se situa o lote, visando garantir segurança, conforto ambiental e a preservação da paisagem urbana.

§1º Não serão considerados para efeito de cálculo do número máximo de pavimentos das edificações:

I – caixas d'água, antenas, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, acessos a escadas e demais instalações de serviços;

II – os pavimentos considerados como subsolo;

§2º Considera-se como subsolo, para o efeito desta Lei, o pavimento abaixo do nível do solo em todo o perímetro da edificação, permitindo-se que:

I – um pavimento de subsolo esteja com a face superior da laje de cobertura a, no máximo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível do solo;

II – duas das faces do pavimento em subsolo poderão estar totalmente livres (desenterradas).

§3º Para o cálculo do número de pavimentos, a distância máxima entre pisos é fixada em 3,00m (três metros), com exceção do pavimento térreo que poderá ter altura diferenciada conforme o uso, segundo especificações do Código de Obras e Edificações Municipal.

Subseção V
Dos Afastamentos

Art. 99. Entende-se por afastamentos os índices urbanísticos necessários à qualificação ambiental das áreas construídas, em especial a garantia de parâmetros mínimos à ventilação e iluminação natural, obtidos pela distância da projeção ortogonal da frente, das laterais e do fundo da edificação, às divisas do lote.

Art. 100. Os afastamentos mínimos obrigatórios nas edificações são determinados segundo a zona a qual o lote pertence, indicados na Tabela de Índices Urbanísticos – Anexo 04, observadas ainda as exigências do Código de Obras e Edificações Municipal e demais legislações pertinentes.

§1º O afastamento mínimo lateral e fundos permitido para as edificações é de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) quando existirem aberturas ou poderá ser edificado na divisa do lote utilizando-se parede cega.

§2º Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por parede cega, a parede construída sem qualquer tipo de abertura.

§3º Na edificação de parede cega junto às divisas laterais e fundos do lote deve-se respeitar as alturas máximas e permissões previstas no Anexo 4, conforme a zona onde o lote estiver inserido.

§4º Caso a parede cega não for construída junto às divisas do lote, deverá obedecer a uma distância mínima da divisa de 0,80m (oitenta centímetros) para permitir acesso de pessoas para limpeza e manutenção do local.

§5º Se o afastamento frontal for utilizado para o estacionamento de veículos nas zonas urbanas, deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) em relação ao alinhamento do lote.

§6º Nos lotes de esquina, que fazem frente para duas ou mais vias, será observado o afastamento frontal mínimo em todas as testadas.

§7º Para os lotes urbanos localizados às margens da Rodovia SC-110, deverá ser respeitado, além da faixa de domínio estabelecida para a rodovia, o afastamento frontal definido para a zona onde o lote estiver inserido.

Art. 101. As áreas resultantes dos afastamentos mínimos obrigatórios deverão ser deixadas livres, garantindo-se a permeabilidade do solo, sendo permitido nestas áreas apenas:

I – estacionamentos descobertos;

II – áreas de carga e descarga;

III – cobertura, sem estrutura, para abrigar até 2 (dois) veículos;

IV – brises, pergolados, elementos decorativos sobrepostos às fachadas, letreiros, tubulações de drenagem pluvial e proteções para ar condicionado, com projeção máxima de 0,60m (sessenta centímetros);

V – muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso ao pavimento térreo, necessárias em função da declividade natural do terreno;

VI – no afastamento frontal, avanço de sacadas, beirais ou toldos com projeção máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VII – instalação de central de gás, depósito de resíduos sólidos ou guaritas de Condomínios, com área máxima de 6,00m² (seis metros quadrados);

VIII – instalação de áreas de recreação descoberta, piscinas, cisternas, caixas d'água e assemelhados.

Subseção VI
Das Vagas de Estacionamento

Art. 102. O número mínimo de vagas de estacionamento, vagas para carga e descarga e vagas para embarque e desembarque exigidas para todas as novas construções e ampliações das edificações existentes, são estabelecidas pelo tipo de uso, conforme segue:

I – Uso Residencial Unifamiliar – 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional;

II – Uso Residencial Multifamiliar – 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional de até 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área construída; 2 (duas) vagas de automóvel por unidade habitacional com área construída acima de 150,01m²;

III – Hotéis e demais meios de hospedagem – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 3 (três) leitos. Hotéis com mais de 40 (quarenta) leitos deverão ter 1(uma) vaga de ônibus para cada 40 (quarenta) leitos + 1(uma) vaga para embarque e desembarque de ônibus, podendo esta última estar localizada na via pública;

IV – Motéis – 1 (uma) vaga de automóvel por apartamento;

V – Uso Comercial Varejista em Geral e Prestação de Serviços – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas;

VI – Uso Institucional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas;

VII – Ambulatórios e Clínicas médicas – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas;

VIII – Hospitais e Maternidades – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 4 (quatro) leitos + 1 (uma) vaga coberta de embarque e desembarque de ambulâncias + 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis + 1 (uma) vaga para carga / descarga;

IX – Uso Educacional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula + 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis + 1 (uma) vaga de embarque e desembarque de ônibus, podendo esta última estar localizada na via pública;

X – Uso Religioso – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 30,00m² (trinta metros quadrados) de área construída + 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis;

XI – Uso Recreacional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída + 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis;

XII – Uso Industrial – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída ou 1 vaga para cada 10 (dez) funcionários por turno + área reservada para estacionamento de motos e bicicletas + vaga para carga e descarga de caminhões.

§1º As vagas de estacionamento serão proporcionais as áreas edificadas e a fração excedente a 50% (cinqüenta por cento) da área mínima exigida por vaga, corresponderá sempre a mais uma vaga.

§2º As áreas destinadas a garagens ou estacionamentos cobertos não serão computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento máximo.

§3º As áreas destinadas a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.

§4º Em todas as áreas de estacionamento abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, ou naquelas localizadas em vias públicas, deverão ser reservadas vagas especiais, localizadas próximas aos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, e para idosos na proporção de 5% (cinco por cento) do total, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Seção II
Do Uso do Solo

Art. 103. O uso do solo no Município de Vidal Ramos será regulamentado pelos dispositivos constantes nesta Lei Complementar e nas demais legislações pertinentes.

Art. 104. Para efeito desta lei, consideram-se as seguintes tipologias de uso do solo:

I – residencial;

II – comercial e/ou prestação de serviços;

III – comunitário e/ou institucional;

IV – industrial e/ou apoio industrial;

V – agropecuário;

VI – extrativista.

§1º Considera-se uso residencial, aquele destinado à habitação permanente, podendo este ser unifamiliar ou multifamiliar;

§2º Considera-se uso comercial e/ou prestação de serviços, aquele destinado ao exercício de atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilização de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual, incluindo atividades hoteleiras, de alimentação, de serviços para veículos e de serviços de saúde humana ou animal privados.

§3º Considera-se uso comunitário e/ou institucional, aquele espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos e administração publica;

§4º Considera-se uso industrial e/ou apoio industrial, aquela atividade pela qual se transforma matéria-prima em bens de produção ou consumo, e a prestação de serviços diretamente relacionados, como armazenagem de produtos e matérias primas, apoio logístico, armazenamento e fornecimento de combustíveis exclusivamente para as atividades industriais e de apoio industrial;

§5º Considera-se uso agropecuário as atividades primárias de cultivo da terra e criação de animais, visando ao consumo próprio ou à comercialização;

§6º Considera-se uso extrativista a atividade primária de extração de recursos vegetais e/ou minerais.

Art. 105. O uso do solo, conforme a tipologia, poderá ser Permitido, Sujeito à Análise ou Proibido, conforme definido na Tabela de Índices Urbanísticos, Anexo 04 desta Lei.

§1º Considera-se permitido o uso que se enquadra no padrão urbanístico determinados para uma zona;

§2º Considera-se sujeito à análise aquele uso que deverá passar por análise prévia pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial para a liberação do Alvará de Construção e do Alvará de Funcionamento;

§3º Considera-se proibido o uso que por seu porte ou natureza, é considerado perigoso, nocivo, incômodo e incompatível com as finalidades urbanísticas do local, onde:

a) considera-se perigosa a atividade, principalmente a industrial, que pela matéria prima utilizada ou processos empregados, possam dar origem a

explosões, poeiras, exalações e detritos danosos a saúde que eventualmente, possam por em perigo a propriedade e a vida de pessoas, incluindo-se nesta classe, também os depósitos de inflamáveis e explosivos, seguindo o critério do Corpo de Bombeiros;
b) considera-se nocivas as atividades que durante o seu funcionamento possam dar origem a produção de gases, poeiras, exalações e detritos prejudiciais à saúde da vizinhança;
c) considera-se incômodas as atividades que durante seu funcionamento possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras e exalações que venham incomodar os vizinhos.

Art. 106. A proibição de alguns usos e atividades em determinadas zonas do município de Vidal Ramos, estabelecidos na presente Lei, é determinada pela sua função, pelo porte da edificação ou pelo seu potencial de degradação ambiental.

§1° O porte da edificação definido no caput deste artigo é classificado de acordo com os seguintes critérios e usos:

I – para o Uso Residencial:

a) Pequeno Porte: edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares com até 10 (dez) unidades habitacionais;
b) Médio Porte: edificações residenciais multifamiliares que tenham entre 11 a 50 (cinquenta) unidades habitacionais;
c) Grande Porte: edificações residências multifamiliares que tenham acima de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

II – para o uso Comercial e/ou Prestação de Serviços:

a) Pequeno Porte: edificações de até 100,0m² (cem metros quadrados);
b) Médio Porte: edificações de 100,01m² até 300,0m² (trezentos metros quadrados);
c) Grande Porte: edificações acima de 300,01m².

III – para o uso Comunitário e/ou Institucional:

a) Pequeno Porte: edificações de até 250,0m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
b) Médio Porte: edificações de 250,01m² até 500,0m² (quinhentos metros quadrados);
c) Grande Porte: quando for superior aos demais itens relacionados acima.

IV – para o uso Industrial e/ou Apoio Industrial:

a) Pequeno Porte: edificações de até 300,0m² (trezentos metros quadrados);
b) Médio Porte: edificações de 300,01m² até 1.000,0m² (mil metros quadrados);

c) Grande Porte: edificações acima de 1.000,01m².

V – para o uso Agropecuário e/ou Extrativista:

a) Pequeno Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar;
b) Médio Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar, plantio e criação de animais para comercialização do excedente da produção própria;
c) Grande Porte: quando a atividade desenvolvida se caracteriza para fins de comercialização.

§2° O uso industrial e/ou apoio industrial classifica-se em indústria de baixo potencial de degradação ambiental, indústria de médio potencial de degradação ambiental ou indústria de alto potencial de degradação ambiental, de acordo com a classificação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Seção III
Do Sistema de Aproveitamento da Água das Chuvas

Art. 107. O sistema de aproveitamento da água das chuvas é destinado a coleta e o armazenamento da água provenientes da cobertura das edificações, para utilização futura ou apenas para extravasá-la de forma gradual após o período de chuvas e têm como objetivo instituir medidas que induzam a conservação, o uso racional e a utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 108. As disposições constantes nesta Seção serão observadas na elaboração e aprovação de projetos de construção de novas edificações no município de Vidal Ramos, inclusive quando se tratar de habitações de interesse social.

Art. 109. A instalação do sistema de aproveitamento de água das chuvas é obrigatória em todas as edificações públicas ou privadas com mais de 750,0m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, independentemente de seu uso ou localização, dimensionado conforme a capacidade de captação e normas técnicas vigentes.

§1° O reservatório de águas pluviais também conhecido como cisterna deverá ser instalado na área livre dos lotes, não podendo localizar-se em áreas de circulação de veículos.

§2° O não cumprimento das disposições desta Lei implica na negativa de concessão do Alvará de Construção para as novas edificações.

Art. 110. A água captada na cobertura das edificações e acumulada no reservatório de águas pluviais ou cisterna, será considerada não potável e, portanto, somente poderá ser utilizada nas atividades de limpeza, irrigação de jardins e utilização em vasos sanitários.

Seção IV
Das Futuras Ampliações do Perímetro Urbano

Art. 111. As ampliações do perímetro urbano após a aprovação desta Lei Complementar, tanto por iniciativa do Poder Executivo, como do Poder Legislativo, deverão ser instituídas através de lei municipal específica, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

I – ter aprovação prévia pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;

II – assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, através da realização de audiência(s) pública(s);

III – apresentar viabilidade técnica das concessionárias que prestam serviços de infraestrutura ao município (CASAN/CELESC), garantindo condições de extensão das redes de abastecimento para a área a ser ampliada;

IV – realizar levantamento topográfico e cadastral georreferenciado das áreas que sofrerão ampliação;

V – prever a ampliação do sistema viário e do zoneamento urbano juntamente com a ampliação do perímetro urbano;

VI – delimitar as áreas de preservação ambiental e do patrimônio histórico e cultural existentes na área ampliada, assim como os trechos com restrições à urbanização e os trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais (áreas de risco);

VII – apresentar viabilidade técnica de ampliação de equipamentos públicos essenciais (escolas, creches, postos de saúde) e das linhas de transporte público.

Parágrafo Único. Maiores exigências podem ser solicitadas pelo Órgão Municipal de Planejamento, para eliminar ou minimizar possíveis impactos negativos a serem gerados pela ampliação da área urbana.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 112. Os procedimentos para aprovação e implantação de novos parcelamentos do solo no Município de Vidal Ramos devem ser àqueles previstos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, bem como na legislação federal e estadual pertinentes e nas disposições constantes na presente Lei.

§1° O tamanho do lote mínimo a ser respeitado em cada Zona é aquele previsto na Tabela de Índices Urbanísticos, Anexo 04 da presente lei, e deverá sempre

ser observado quando da aprovação dos novos parcelamentos do solo a partir da entrada em vigor da presente Lei.

§2° Os lotes de esquina, tanto para loteamentos como para desmembramentos deverão ter sua área mínima acrescida em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a zona em que se localiza.

§3° Para loteamentos considerados de interesse social e destinados a programas habitacionais realizados pelo poder público municipal, estadual ou federal, as dimensões mínimas dos lotes ofertados devem ser de:

a) área mínima = 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b) testada mínima = 10,00m (dez metros).

§4° Poderá ser autorizado pelo poder público, através de lei específica, a implantação por entidades privadas, de loteamentos comprovadamente de interesse social e destinados a programas habitacionais, com as dimensões dos lotes determinadas no parágrafo 3º.

Art. 113. Os condomínios urbanísticos de lotes só poderão se localizar na área urbana e serão analisados de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, devendo respeitar também às exigências da presente Lei Complementar, onde couber.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 114. A malha viária municipal é formada por rodovias sob a jurisdição do Município e do Estado de SC, assim tuteladas:

I – pelo Estado de SC: Rodovia SC-110, Rodovia SC-281 e Rodovia SC-486;

II – pelo Município: as demais.

Art. 115. Sob o aspecto funcional, o sistema viário municipal, conforme indicado nos Mapas do Sistema Viário, Anexos 05 e 06, é constituído de Vias Arteriais, Coletoras, Locais e Projetadas assim classificadas:

I – Via Arterial – destinada a atender com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, servindo altos volumes de tráfego;

II – Via Coletora – destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, funcionando normalmente como ligação entre as vias arteriais e locais;

III – Via Local – destinada ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado;

IV – Via Projetada – via projetada para a ampliação futura do sistema viário, com dimensionamento e traçado pré-definidos pelo Poder Público Municipal, devendo ser respeitada quando da implantação de edificações e parcelamentos do solo.

§1º Nas Vias Arteriais a segurança e a fluidez do tráfego são condicionantes prioritárias da disciplina do uso e ocupação do solo das propriedades lindeiras.

§2º Consideram-se ainda, para efeito desta lei complementar, como anéis viários, as vias dispostas de forma concêntrica e gradativa, objetivando possibilitar que o tráfego de passagem e/ou de carga circunde e não adentre às áreas urbanas adensadas.

§3º As vias urbanas existentes na data de publicação desta lei e suas respectivas características, incluindo denominação, trajeto, hierarquia e gabarito oficial estão previstas no Anexo 10 – Detalhamento das Características e do Gabarito das Vias Existentes.

Art. 116. As novas vias a serem implantadas no Município de Vidal Ramos, devem respeitar as diretrizes estabelecidas pela presente Lei, bem como as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 117. A classificação das novas vias será estabelecida pelo Órgão Municipal de Planejamento e deve ser respeitada quando da elaboração dos novos projetos de loteamentos.

Seção I
Do Gabarito das Vias

Art. 118. Ficam estabelecidos os seguintes gabaritos mínimos de largura para as vias da malha viária municipal:

I – Para aquelas classificadas como Via Arterial:

a) rodovia estadual: a critério do órgão competente com jurisdição sobre a mesma, com faixa de domínio de 40,0m (quarenta metros);
b) vias urbanas novas: gabarito total mínimo de 18,00m (dezoito metros), com calçada mínima de 2,00m (dois metros) em cada lado;
c) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 da presente Lei Complementar.

II – Para aquelas classificadas como Via Coletora:

a) rodovia municipal rural: gabarito total mínimo de 15,00m (quinze metros);
b) vias urbanas novas: gabarito total mínimo de 15,00m (quinze metros), com calçada mínima de 2,00m (dois metros) em cada lado da via;
c) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 da presente Lei Complementar.

III – Para aquelas classificadas como Via Local:

a) rodovia municipal rural: gabarito total mínimo de 13,00m (treze metros);
b) vias urbanas novas: gabarito total mínimo de 13,00m (treze metros), com calçada mínima de 2,00m (dois metros) em cada lado da via;
c) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 da presente Lei Complementar.

§1° O detalhamento do gabarito de cada via está disposto nos Anexos 09A, 09B e 10.

§2º As faixas de domínio das rodovias estaduais poderão sofrer variação a critério dos respectivos órgãos competentes com jurisdição sobre as mesmas.

§3º A construção de edificações e a instalação de empreendimentos às margens das rodovias estaduais, com acesso por estas, dependerão de prévia anuência do órgão rodoviário com jurisdição sobre as mesmas e deverão respeitar na área rural, a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável de 15,0m (quinze metros) nos dois lados da pista.

§4º Os imóveis rurais localizados ao longo das rodovias estaduais que tiverem que respeitar a faixa não edificável disposta no §3º, não será necessária a reserva do afastamento frontal previsto para a zona onde estiverem inseridos.

§5º As dimensões das vias municipais poderão sofrer variação em razão de situações atípicas e peculiares e mediante justificativa técnica.

Seção II
Das Ciclovias e Ciclofaixas

Art. 119. Ficará a critério do Órgão Municipal de Planejamento a definição do trajeto e o detalhamento do Sistema Cicloviário Municipal.

Parágrafo Único. A localização e trajeto das ciclovias deverá evitar ao máximo o cruzamento de bicicletas com veículos acessando diretamente os estabelecimentos lindeiros e/ou vias transversais.

Art. 120. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – ciclofaixa a parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

II – ciclovia a pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente da pista de rolamento do tráfego comum.

Art. 121. As ciclovias e ciclofaixas devem ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando forem unidirecionais e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecionais.

§1º As ciclovias e ciclofaixas serão acompanhadas de coerente sinalização horizontal, vertical e semafórica, se necessário.

§2º Os trechos de ciclovias e/ou ciclofaixas devem ser integrados para permitir a circulação direta de bicicletas entre os bairros da cidade.

Seção III
Das Calçadas

Art. 122. As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção, reconstrução e manutenção, pelos proprietários dos lotes, edificados ou não, em toda a extensão das testadas, nos logradouros pavimentados, conforme determina o Código de Obras e Edificações municipal.

Art. 123. As calçadas a serem implantadas nas vias públicas do município deverão obedecer às diretrizes estabelecidas no Anexo 11 – Padrão para execução das calçadas, e serem acessíveis conforme definido na NBR 9050/20 e suas complementações.

Parágrafo Único. Para a instalação da sinalização tátil no piso da calçada deverá ser observada a NBR 16.537/16 e suas complementações.

Art. 124. As espécies arbóreas a serem plantadas nas calçadas deverão ter a anuência do Setor de Meio Ambiente Municipal.

§1º O plantio das espécies far-se-á na faixa de serviço da calçada, com a utilização de tubo de concreto pré-moldado indutor de raiz com diâmetro mínimo de 0,60m (sessenta centímetros).

§2º Para calçadas com largura inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) não é permitida a implantação de arborização.

Art. 125. O Município poderá ainda estabelecer legislação específica para determinar a padronização das calçadas, buscando melhorar os espaços públicos urbanos, otimização da execução e melhores condições de acessibilidade a todos.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I
Dos Instrumentos de Gestão Urbana

Art. 126. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do Município de Vidal Ramos, poderão ser adotados, entre outros, os

seguintes instrumentos de política tributária e urbana, previstos pelo Estatuto da Cidade:

I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Plano de Desenvolvimento Econômico e Social;
e) Planos, Programas e Projetos Setoriais;
f) Programas, Projetos e Planos Especiais de Urbanização e de Habitação.

II – INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS:

a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) áreas de especial interesse social (AEIS);
e) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
f) transferência do direito de construir;
g) operações urbanas consorciadas;
h) consórcio imobiliário;
i) direito de preempção;
j) direito de superfície;
k) tombamento de bens móveis e imóveis;
l) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
m) estudo de impacto de vizinhança (EIV);
n) estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA).

III – INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

a) concessão de direito real de uso;
b) concessão de uso especial para fins de moradia;
c) usucapião especial de imóvel urbano;
d) cessão de posse para fins de moradia;
e) Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS;
f) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
g) legitimação fundiária;
h) legitimação de posse;
i) demais instrumentos de regularização fundiária previstos na Lei Federal n° 13.465/17.

IV – INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS:

a) impostos municipais diversos;
b) taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) contribuição de melhorias;

d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
e) fundo municipal de desenvolvimento local.

V – INSTRUMENTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:

a) servidão e limitação administrativas;
b) autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) concessão dos serviços públicos urbanos;
d) gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) termo administrativo de ajustamento de conduta.

VI – INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA:

a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) conferências municipais;
e) iniciativa popular de projetos de lei;
f) referendo e plebiscito.

Seção II
Dos Instrumentos de Controle Jurídicos e Urbanísticos

Art. 127. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos no inciso II, do *caput* do artigo anterior visam promover uma melhor utilização do solo e induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos sociais, aptas para urbanizar, evitando a expansão desnecessária da área urbana para regiões não servidas de infraestrutura ou àquelas consideradas frágeis sob o ponto de vista ambiental, de forma a garantir a função social da cidade e da propriedade.

Parágrafo Único. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos na presente Lei e no Estatuto da Cidade, somente poderão ser aplicados após regulamentação específica a ser aprovada através de Lei Complementar Municipal, ouvido o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e sempre que necessário, com realização de Audiência Pública a ser convocada pelo Executivo Municipal ou pela Câmara de Vereadores.

Subseção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 128. No Município de Vidal Ramos, são passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados que estejam localizados nas Zonas Urbanas 01,02 e 03 (ZU1, ZU2 e ZU3), definidos através de Lei Complementar específica.

§1º Para efeitos de utilização deste instrumento, será considerado subutilizada, a propriedade urbana que não estiver cumprindo a sua função social conforme estipula o presente Plano Diretor, e que não esteja sendo utilizada para nenhuma finalidade econômica ou social, ou ainda, que o coeficiente de aproveitamento do imóvel construído seja inferior a 10% (dez por cento) do estabelecido para a zona onde o lote estiver inserido.

§2º Considera-se não utilizado todo imóvel que possua edificação que se encontre desocupada há mais de 5 (cinco) anos, independente de área construída, desde que não se constitua no único bem imóvel do proprietário.

§3º Considera-se não edificado aquele imóvel que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 129. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior os imóveis:

I – que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental e de planejamento do Município;

II – que estejam classificados como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC.

Art. 130. Os imóveis nas condições a que se refere o art. 128 desta Lei Complementar serão identificados e seus proprietários notificados pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis. A notificação far-se-á:

I – por servidor do órgão competente do Executivo, por carta pessoal registrada com aviso de recebimento;

II – por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação.

§1º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar o projeto para análise e aprovação no órgão municipal competente e no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, iniciar as obras do empreendimento.

§2º As edificações enquadradas no §2º do art. 128 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação.

§3º A transmissão do imóvel, por “ato inter vivos” ou “causa mortis”, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória previstas nesta Subseção, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

Subseção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 131. Em caso de descumprimento das condições, etapas e prazos, previstos na Subseção anterior, o Município de Vidal Ramos poderá aplicar alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

Parágrafo Único. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Art. 132. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, conforme prevê a legislação federal específica.

§1° O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§2° O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§3° Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §2°, retro, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na presente Lei.

Subseção III
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 133. O proprietário de imóvel localizado no Município de Vidal Ramos poderá exercer ou alienar, total ou parcialmente, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, em outro local, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:

I – considerado pelo Poder Público como de interesse histórico, ambiental, paisagístico ou cultural, assim definidos através de parecer técnico elaborado pelo Município;

II – demarcado como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC ou de Área de Especial Interesse Ambiental – AEIA;

III – destinado a programas de regularização fundiária ou a produção de habitação de interesse social.

§1° A mesma faculdade será concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.

§2° O proprietário que transferir potencial construtivo de imóvel considerado como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

§3° A transferência de potencial construtivo poderá ser exercida em qualquer imóvel situado na área urbana do município.

§4º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

Art. 134. As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir serão estabelecidas em lei municipal específica que definirá:

I – as formas de registro e de controle administrativo;

II – as formas e mecanismos de controle social;

III – a previsão de avaliações periódicas;

IV – a forma de cálculo do volume construtivo a ser transferido.

Subseção IV
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 135. O Município de Vidal Ramos poderá conceder o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado pelo Plano Diretor, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com os parâmetros e procedimentos definidos pela Lei Complementar n° 032 de 07 de julho de 2010.

Art. 136. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas na lei municipal específica, e em conformidade com o previsto nos incisos I a IX do art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Subseção V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 137. Lei municipal específica, baseada nas diretrizes e estratégias estabelecidas na presente Lei Complementar poderá delimitar áreas para aplicação de operações consorciadas.

§1° Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o

objetivo de alcançar em uma determinada área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2° Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III – a concessão de incentivos a operações urbanas que comprovarem a utilização nas construções, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 138. Na lei específica que aprovar cada operação urbana consorciada deverá constar o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidades da operação;

V – estudo de impacto de vizinhança;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos do § 2° do artigo anterior;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

VIII – natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do §2° do artigo anterior.

§1° Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2° A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Subseção VI
Do Direito de Preempção

Art. 139. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 140. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária de interesse social;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de loteamentos de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX – melhorias no sistema viário municipal.

§1° No município de Vidal Ramos o direito de preempção poderá também ser utilizado em todos os imóveis identificados como Áreas de Especial Interesse.

§2° As áreas em que poderá incidir o direito de preempção serão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo caput do artigo.

Art. 141. Os imóveis colocados à venda nas áreas a serem delimitadas, devem necessariamente ser oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis a partir de 1 (um) ano, após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 142. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área a ser delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que a delimitar.

Subseção VII
Do Direito de Superfície

Art. 143. O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos da administração indireta, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação das diretrizes constantes desta Lei Complementar, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo Único. O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 144. O Poder Público poderá conceder onerosamente o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes de seu patrimônio para fins de exploração por parte de concessionárias de serviços públicos.

Subseção VIII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 145. Serão definidos através de lei municipal específica quais os empreendimentos e atividades, públicas ou privadas, que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.257/2001.

Parágrafo Único. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 146. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – uso e ocupação do solo;

III – valorização imobiliária;

IV – paisagem urbana e áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V – equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI – equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII – sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, demanda por transporte público, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII – poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX – vibração;

X – periculosidade;

XI – riscos ambientais;

XII – impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XIII – ventilação e iluminação.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 147. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I – ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II – área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III – ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização, entre outros;

IV – proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V – manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como de recuperação ambiental da área;

VI – cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outros, para a população do entorno;

VII – percentual de lotes ou habitações de interesse social no empreendimento;

VIII – possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade.

§1º As exigências previstas nos incisos do *caput* deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, comprometendo-se em arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§3º O Habite-se e/ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação do cumprimento do Termo de Compromisso.

Art. 148. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental exigido, nos termos da legislação ambiental pertinente.

Seção III
Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

Art. 149. A regularização fundiária abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo Único. O Município de Vidal Ramos, deverá proceder ações efetivas para regularizar os núcleos urbanos informais de interesse social, de forma a dar segurança jurídica aos moradores desses assentamentos, bem como providenciar melhorias urbanísticas nessas áreas.

Art. 150. A regularização fundiária no município de Vidal Ramos será regulamentada em lei municipal específica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas federais, estaduais ou municipais. aplicáveis.

Seção IV
Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 151. O Município de Vidal Ramos deve implantar uma estrutura interna de planejamento e gestão, pautada por procedimentos técnicos, democráticos e participativos que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 152. São objetivos fundamentais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I – criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II – garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III – instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 153. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deve atuar nos seguintes níveis:

I – formulação de estratégias, de políticas e de atualização/revisão do Plano Diretor;

II – gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III – monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 154. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deverá ser composto pelos seguintes órgãos e instrumentos de planejamento:

I – Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;
II – Cadastro Imobiliário Municipal;
III – Conferência Municipal das Cidades;
IV – Audiências Públicas;
V – Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
VI – Plebiscito e referendo popular;
VII – Outros Conselhos Municipais.

Parágrafo Único. Deverá ser assegurada a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Subseção I
Do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais

Art. 155. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais de Vidal Ramos deve ter como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo Único. Para a implementação do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá ser implantado o Cadastro Técnico Municipal, contendo e mantendo atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, patrimoniais, físico-territoriais, cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

Art. 156. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II – democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor;

III – garantir mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de seu detalhamento, atualização e revisão;

IV – garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

Subseção II
Do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial

Art. 157. O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT de Vidal Ramos, criado através da Lei Complementar nº 025 de 04 de abril de 2007 é o órgão consultivo e deliberativo que tem por finalidade garantir os instrumentos necessários a efetivação do Plano Diretor Municipal, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 158. A composição, atribuições e regras gerais de funcionamento do Núcleo Gestor são definidas em sua lei de criação.

Art. 159. As atividades realizadas pelos membros do Núcleo Gestor não são remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância social para o Município.

Subseção III
Da Conferência da Cidade

Art. 160. A Conferência da Cidade ocorrerá precedendo a Conferência Estadual e/ou Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário,

quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT ou por órgão semelhante.

Art. 161. A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I – apreciar as diretrizes da política urbana do Município;

II – formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III – debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV – sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

V – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 162. Os instrumentos de política pública instituídos por esta Lei Complementar deverão ser regulamentados e revisados periodicamente, conforme determina a legislação específica de cada política setorial, dando-se especial ênfase as seguintes leis:

I – Código de Obras e Edificações;

II – Lei de Parcelamento do Solo;

III – Código de Posturas;

IV – Lei de Preservação do Patrimônio Histórico;

V – Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI – Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Poder Executivo poderá encaminhar outros projetos de lei que regulamentem dispositivos e instrumentos legais integrantes do presente Plano Diretor.

Art. 163. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 – Mapa de Macrozoneamento;
b) Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal;

c) Anexo 03 – Mapa de Zoneamento Urbano;
d) Anexo 04 – Tabela de Índices Urbanísticos;
e) Anexo 05 – Mapa do Sistema Viário Municipal;
f) Anexo 06 – Mapa do Sistema Viário Urbano;
g) Anexo 07 – Mapa das Áreas de Especial Interesse Municipal;
h) Anexo 08 – Mapa das Áreas de Especial Interesse Urbano;
i) Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Urbanas (09A e 09B);
j) Anexo 10 – Detalhamento das Características e do Gabarito das Vias Existentes;
k) Anexo 11 – Padrão para Execução das Calçadas.

Art. 164. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a legislação urbanística do Município, sem alteração de matéria substantiva, bem como efetuar o detalhamento e os ajustes nos mapas em escalas ampliadas, quando for o caso.

Art. 165. Nas obras de construção, reforma ou ampliação de edificações públicas, para atender ao interesse público e mediante justificativa técnica, poderá ser requerido ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT a apreciação quanto a inobservância de algum índice urbanístico estabelecido no Anexo 04 da presente lei complementar.

Art. 166. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n°028, de 15 de outubro de 2008 e suas alterações.

Vidal Ramos, 24 de fevereiro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ANEXOS

www.vidalramos.sc.gov.br
Av. Jorge Lacerda, 1.180 - Centro - Vidal Ramos - 88443-000 - Santa Catarina
Fone/Fax: (47) 3356-2300 - E-mail: contabilidade@vidalramos.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3944856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0C91D03217B24F0C76D474BE105EB2427DF6822

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, E CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE CÃES COM PESO ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando a procriação desordenada e abandono irresponsável de cães e gatos, motivados pela falta de recursos de famílias de baixa renda, resultando numa série de problemas graves, tanto para o animal como para a população. Para os animais porque recebem, muitas vezes, tratamento cruel de seus donos, passam fome e adquirem todos os tipos de doenças motivados pela desnutrição e falta de higiene, grande parte dos animais é abandonada em vias púbicas. E para a população porque se vê ameaçada pelas doenças que são transmitidas por essas indefesas criaturas.
Considerando que o investimento de recursos públicos na castração de fêmeas justifica-se pela redução gradativa da população de cães e gatos, com consequente redução de gastos no tratamento curativo de zoonoses em seres humanos que são dispendiosas e, muitas vezes, deixam seq-elas permanentes.
Diante ao exposto, solicitamos a contratação da empresa Cuidado Animal Clínica Veterinária Ltda, credenciada e habilitada através do edital de credenciamento nº 01/2022 – PMV, para a realização de castração de fêmeas de cães e gatos."

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice A. Peccin, Secretária de Saúde e Ação Social.

VALOR DA COMPRA: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, CAPUT e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 01 de Junho de 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: C0C91D03217B24F0C76D474BE105EB2427DF6822

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – FMS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3944862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – FMS - HOMOLOGAÇÃO

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, E CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE CÃES COM PESO ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.
FORNECEDOR DIRETO: CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

VALOR DA COMPRA: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, CAPUT e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 01 de Junho de 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 - PMV

Publicação Nº 3944478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNIA GERAL LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA RLG 4J43, DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILTAR DE SANTA CATARINA.
FORNECEDOR DIRETO: AUTO MECÂNICA GERAL.
VALOR DA COMPRA: R$ 1.454,16 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 01 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3944474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3468410DD4ACC22815F693166FB89E1627D50C28

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNIA GERAL LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA RLG 4J43, DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILTAR DE SANTA CATARINA.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Solicitamos a contratação de concessionária Auto Mecânica Geral LTDA - CNPJ 86548154/0001-01 para execução de serviço de revisão obrigatória no veículo Chevrolet S-10, Placa RLG4J43, utilizado pelo Corpo de Bombeiros, nos atendimentos das ocorrências de Incêndio, Buscas, Resgates e Acidentes de Trânsito.
A presente revisão corresponde à segunda revisão obrigatória do veículo referente a 20.000 km, conforme manual do proprietário.
A revisão deve ser realizada em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo, uma vez que a manutenção da garantia está condicionada à realização dos serviços em uma concessionária autorizada da rede Chevrolet, dentro dos limites de tempo previstos no manual do proprietário e nesses casos, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.
Traz o manual do proprietário do veículo, também, que a garantia do veículo está automaticamente cancelada, entre outras situações, se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado e se o mesmo for reparado fora das oficinas da rede de concessionárias da marca.
A Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso XVII autoriza a realização de dispensa de licitação para realização deste serviço:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

É a justificativa apresentada pelo 3º sargento MARCOS PAULO ARALDI, Chefe do B4 do pelotão (Videira) e Cabo BM Rafael Augusto Marinho, Auxiliar do B4 do pelotão (Videira).

VALOR DA COMPRA: R$ 1.454,16 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 01 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 3468410DD4ACC22815F693166FB89E1627D50C28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - PMV

Publicação Nº 3945296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - PMV
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTONIO PINTO, Nº 260, BAIRRO ALVORADA, PARA USO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, PARA ARMAZENAR OS BENS INSERVÍVEIS
FORNECEDOR DIRETO: ARGENTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR MENSAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, X, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 01 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3945287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F27E0C652D112DE9DED233C4055E338169BEB3E

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - PMV
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTONIO PINTO, Nº 260, BAIRRO ALVORADA, PARA USO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, PARA ARMAZENAR OS BENS INSERVÍVEIS.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando a necessidade de centralizar e organizar os bens inservíveis do Município de Videira, que hoje estão alocados em diversos locais, bem como no barracão do Departamento de Serviços Urbanos que será desmanchado e tendo em vista que a prefeitura não possui local com o espaço que consiga acomodar todos estes bens faz-se necessária a locação de um imóvel temporário até o momento que estes sejam colocados para leilão.

Conforme Avaliação de Locação de Imóvel Urbano do Barracão feita pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constatou-se que o valor de aluguel solicitado pelos proprietários encontra-se compatível com a média de valores de locação para imóveis de porte semelhante a este na mesma região.

Traz o inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;."

É a justificativa apresentada pela Sra, Sandra G de Lara, Secretaria de Administração.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR MENSAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, X, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 01 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 5F27E0C652D112DE9DED233C4055E338169BEB3E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0189/2022

Publicação Nº 3944196

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. RICHARD CUNHA	12º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
2. JULIO CESAR DACOL	13º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
3. JAQUELINE LOMINSKI	84º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. LARISSELENE HUGEN DE LIZ	85º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. VANUSA POLICENO DE SOUSA	86º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. IVA CANONICA MORIGGI	87º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. JOÃO AMARILDO BATISTA	88º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. NEUSADIR APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO	89°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. CARMEM ANDREA MACHADO PORTO	90°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. JAQUELINE MORAIS	91º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. MARIA ROSENILDA BATISTA DOS SANTOS	92°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. JOCIMAR PEREIRA DA SILVA CORREA	93°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. MARIA INEZ RUBINI SCHEFFMACHER	94º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0190/2022

Publicação Nº 3944199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA	25º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0191/2022

Publicação Nº 3944202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MILENE FERRONATTO	119º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. HELLEN BEATRIZ CERBATO MENEGUZZI	120º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. CAMILA DOS SANTOS ARAUJO	121º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FME

Publicação Nº 3945825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FME

O Município de Videira, por meio da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FME
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL PARA OFICIALIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA NA MODALIDADE.
FORNECEDOR: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL.
VALOR DA COMPRA: R$2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, caput e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC,01 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – FME - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3945817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B50CDFF53B14873DC18FF926946CCA5CC97A7297

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – FME - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundação Municipal de Esportes, comunica os seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022- FME
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL PARA OFICIALIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA NA MODALIDADE.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Pagamento do custeio de taxas administrativas para participar no CAMPEONATO ESTADUAL SUB 22 evento que será realizado por esta federação no decorrer do ano.
O pagamento do valor total contemplará todas as despesas administrativas para a participação dos eventos.
Ocorre que o valor proposto foi o fixado pela Federação, não existindo outro órgão de competência no estado para emissão e apresentação de orçamentos para comparação.
O pagamento da taxa deverá ser pago à Federação Catarinense de Basketball, pois está é a entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível Estadual, sendo também a única que encontra-se habilitada a selecionar os atletas dos municípios catarinenses para a participação de competições a nível nacional."

É a justificativa apresentada pelo Sr. Sérgio Antônio Ozelami, Superintendente da F.M.E.V e Sr. Jeferson Fiorelli.

VALOR DA COMPRA: R$2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, caput e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC,01 de Junho de 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: B50CDFF53B14873DC18FF926946CCA5CC97A7297

TERMO ADITIVO Nº 99/2022

Publicação Nº 3945981

Termo Aditivo nº: 99/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 119/2021
Fornecedor: CONSTRUTORA BRANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº 17/2021
Valor: R$ 18.575,28 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro nos itens da planilha orçamentária relativos ao CAP e óleo diesel (itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11)
Data: 31/05/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022 – PMV

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, designada pelo Decreto nº 18.922/2022, para abrir e julgar o Processo de Seleção nº 01/2022 – PMV, o qual tem por objeto a **ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) PARA OFERTAR PLANO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL N° 3.973/2021, DE 07/10/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.036/2022, DE 05/05/2022.** Participam deste certame as seguintes entidades:

1) Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE (CNPJ 90.884.412/0001-24), não representada neste ato;

2) Fundação Sanepar de Previdência e Assistência – FUSAN (CNPJ 75.992.438/0001-00), não representada neste ato;

3) BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, não representada neste ato;

4) FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA (CNPJ 00.529.958/0001-74), não representada neste ato;

5) MUTUOPREV – Entidade de Previdência Complementar (CNPJ 12.905.021/0001-35), não representada neste ato;

6) Mongeral Aegon Fundo de Pensão (CNPJ 07.146.074/0001-80), não representada neste ato;

7) Fundação Banrisul de Segurança Social (CNPJ 92.811.99/0001-25), não representada neste ato;

Estiveram presentes ao ato a Sra. **Andrea Cristine Krause**, sócia da empresa **Krause Consultores Associados**, contratada através do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021, a fim de prestar serviços de consultoria técnica para a implantação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos (RPC), no Município de Videira/SC e a Sra. **Karen Tressino**, as quais auxiliaram a Comissão Especial de Seleção na análise da Proposta Técnica. Conforme exigência editalícia, também compareceram a sessão o Procurador Geral do Município, Sr. **Luiz Francisco Karam Leoni** e a Sra. **Scheila Adriana Savian**, Controladora Interna do Município. Após, iniciou-se a reunião com os vistos nos envelopes pela Comissão Especial de Seleção e pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos mesmos.

Após abertura dos mesmos, constatou-se que as entidades **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil**, **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência – FUSAN e MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO** apresentaram dois envelopes "Proposta Técnica" e "Documentos de Habilitação"; as entidades **Fundação Banrisul de Segurança Social** e **FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP** apresentaram 01 invólucro, contendo no seu interior 02 envelopes "Proposta Técnica" e "Documentos de Habilitação"; a entidade **Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE** apresentou um invólucro, contendo os dois envelopes "Proposta Técnica" e "Documentos de Habilitação", todavia apresentou o *pen-drive* fora do envelope nº 01 – "Proposta Técnica", diante de tal fato, a Comissão Especial de Seleção decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida entidade, por descumprimento dos itens 6.4.1.2, 6.5, 6.6, 6.9, 6.91, letra "b" do Edital; a entidade **MUTUOPREV – Entidade de Previdência Complementar** apresentou somente 01 invólucro, sem especificação relacionada ao envelope nº 01 ou 02, sendo que após a abertura do mesmo, verificou-se que o conteúdo tratava-se somente da documentação da Proposta Técnica e um pen-drive, razão pela qual a Comissão Especial de Seleção decide por **DESCLASSIFICAR** a referida entidade, por descumprimento ao item 6.9 do edital. Ato seguinte, passou-se para a abertura dos envelopes nº 01, contendo as Propostas Técnicas. Após a abertura dos envelopes, verificou-se o que segue:

a) A entidade **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil** apresentou a Carta de Apresentação assinada, bem como, a Proposta Técnica assinada acompanhada do *pen-drive;*
b) A entidade **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência – FUSAN** apresentou a Carta de Apresentação assinada, bem como, a Proposta Técnica assinada acompanhada do *pen-drive;*
c) A entidade **FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA** apresentou a Carta de Apresentação assinada, bem como, a Proposta Técnica assinada acompanhada do *pen-drive;*
d) A entidade **Mongeral Aegon Fundo de Pensão** apresentou a Carta de Apresentação assinada, bem como, a Proposta Técnica assinada acompanhada do *pen-drive;*
e) A entidade **Fundação Banrisul de Segurança Social** apresentou a Carta de Apresentação assinada, bem como, a Proposta Técnica assinada acompanhada do *pen-drive.*
Ato seguinte, os envelopes nº 02 – "Documentos de Habilitação" foram acondicionados em um único invólucro, o qual foi lacrado e rubricado por todos os participantes. Passou-se para a abertura dos envelopes nº 01 – "Proposta Técnica", sendo o conteúdo dos mesmos vistado e analisado. Considerando as exigências constantes no Ato Convocatório, em especial as do item 6.8, a Comissão Especial de Seleção juntamente com a Equipe de Apoio constataram, o que segue:
I - A entidade **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil:**
a) em atendimento ao item 6.8, VIII, letra "d", do edital, a entidade não apresentou a comprovação de que possui em sua estrutura o Comitê de Planos ou Comitê Técnico, sob nenhuma nomenclatura, todavia, na Proposta Técnica "Planilha" – no GRUPO 1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANCIA E EXPERIENCIA TÉCNICA DA ENTIDADE, no item 1.2.2, a entidade proponente informou de modo afirmativo "X – SIM" pela existência da referida estrutura. Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção entendeu por não pontuar este item;
b) em atendimento ao item 6.8, VII, do edital, a entidade não apresentou adequadamente a comprovação ao tempo de experiência em previdência complementar, na posição de 31/03/2022, dos seguintes membros: - Quanto ao membro **Eder Menezes de Faria**, restou informado o tempo de experiencia de 11 anos completos, sendo que a comprovação que consta no Curriculum Vitae do mesmo, é de 01 ano; - Quanto ao membro **Cristina Yue Yamanari**, restou informado o tempo de experiencia de 9 anos completos, sendo que a comprovação que consta no Curriculum Vitae do mesmo, é de aproximadamente 06 meses; - Quanto ao membro **Jorge Bajerski**, restou informado o tempo de experiencia de 13 anos completos, sendo que a comprovação que consta no Curriculum Vitae do mesmo, é de 06 anos; - Quanto ao membro **Jarlei Sartori**, restou informado o tempo de experiencia de 11 anos completos, sendo que a comprovação que consta no Curriculum Vitae do mesmo, é de 05 anos; - Quanto ao membro **Leonardo Cusnir** restou informado o tempo de experiencia de 27 anos completos, sendo que não consta no Curriculum Vitae nenhuma experiência em previdência complementar. Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção entendeu por no item da Proposta Técnica "Planilha" – no GRUPO 2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE, nos itens 2.1 e 2.2, pontuar exclusivamente os anos completos de experiência expressamente comprovados por meio dos currículos apresentados;
c) em atendimento ao item 6.8, VIII, letra "f", do edital, a entidade não apresentou a comprovação de que possui em sua estrutura a Consultoria Externa, sob nenhuma nomenclatura, todavia, na Proposta Técnica "Planilha" – no GRUPO 3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE, no item 3.1.2, a entidade proponente informou de modo afirmativo "X – SIM" pela existência da referida estrutura. Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção entendeu por não pontuar este item;
II – A entidade **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência – FUSAN:**
a) na Proposta Técnica "Planilha" do GRUPO 6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO INVESTIMENTOS DA ENTIDADE, a entidade proponente informou de modo afirmativo "X – SIM" no item 6.2, ou seja, afirmando que o regulamento do Plano "Viva Mais Multi Prefeituras" prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício. Contudo, no §3º, do art. 26, do Regulamento apresentado no pen-drive, verifica-se que após a concessão do benefício o assistido somente pode alterar o percentual a que se refere o inciso I, do art. 26 ou o prazo de que trata o inciso II do mesmo artigo, ou seja, o assistido não pode alterar a forma de recebimento do benefício, dentre as seguintes opções: Renda por percentual de saldo de conta ou Renda em cotas por prazo certo. Desta forma, a Comissão Especial de Seleção entendeu por não pontuar este item.

III - a entidade **FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA,** apresentou a Carta de Apresentação e o Anexo IV – "Planilha", ambos impressos, verificando-se que deixou de apresentar, de modo impresso ou no pen-drive, o **conjunto** de documentos expressamente exigidos no item 6.8 do Edital.

Por fim, restaram avaliadas as seguintes entidades proponentes:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE						
Entidade	BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil	FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social	**Pontuação Máxima**
Item Avaliado	**Proponente 1**	**Proponente 2**	**Proponente 3**	**Proponente 4**	**Proponente 5**	
Inserir a Pontuação Ponderada Geral	**7,64**	**3,34**	**6,13**	**7,38**	**6,92**	**7,64**
Algum Grupo com Nota zero?	Não	Sim	Não	Não	Não	
Nota Maior que a Mínima?	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	

Conforme tabela acima, a entidade **FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA,** em conformidade com item 6.10.4, inciso I, resta **DESCLASSIFICADA,** e nos termos do item 6.10.5 considera-se **ELIMINADA**, em razão de não ter apresentado o **conjunto** de documentos expressamente exigidos no item 6.8 do Edital, o que motivou pontuação igual a 0 (zero) nos grupos de quesitos constante do Anexo IV – "Planilha" e pontuação geral inferior a 4 (quatro). Ressalta-se que as tabelas de pontuação e seleção constam em anexo a presente ata.

Em conformidade com o item 6.10.6 do Edital, as entidades classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida são as seguintes:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE					
Entidade	BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	**Pontuação Máxima**
Item Avaliado	**Proponente 1**	**Proponente 4**	**Proponente 5**	**Proponente 3**	
Inserir a Pontuação Ponderada Geral	**7,64**	**7,38**	**6,92**	**6,13**	**7,64**
Algum Grupo com Nota zero?	Não	Não	Não	Não	

3

Nota Maior que a Mínima?	Sim	Sim	Sim	Sim

Nestes termos, a Comissão Especial de Seleção declara a entidade **BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil** como **MELHOR CLASSIFICADA**, por obter a maior pontuação no cômputo geral, nos termos do item 6.10.7 do edital. Publique-se o presente resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, bem como, a presente ata e seus anexos no site do Município, na data de 02/06/2022, restando aberto o prazo recursal nos termos do item 6.12.1 do edital. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Videira, 31 de Maio de 2022.

KAROLINA BORSATTI
Presidente da Comissão Especial de Seleção

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

CELIO DE JESUS CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

RAIMUNDA A. ZAGO BORBA
Membro da Comissão Especial de Seleção

JOICEANE SAVIAN
Membro da Comissão Especial de Seleção

LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município

ANDREA CRISTINE KRAUSE
Equipe de Apoio

KAREN TRESSINO
Equipe de Apoio

SCHEILA ADRIANA SAVIAN
Controle Interno

Obs.: O documento assinado e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Videira: https://www.videira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/163674 e nos autos do Processo de Seleção nº 01/2022-PMV.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 01/06/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/12/2022 codigoFornecedor: 2445573 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 77 / 2022	01/06/2022	31/12/2022	31/12/2022	01/06/2022	Inexigibilidade - 5/2022	2445573 - CUIDADO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA	24.500,00

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, E CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE CÃES COM PESO ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.

EXTRATO DO CONTRATO N. 77/2022

Publicação Nº 3944909

02/06/2022 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3874

Página 2270

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 78/2022

Publicação Nº 3945297

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Compras e Contratos
Relatório de Contratos
filtroInicialDataVigInicial: 01/06/2022 filtroFinalDataVigInicial: 30/11/2022 codigoFornecedor: 142336 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 78 / 2022	01/06/2022	30/11/2022	30/11/2022	01/06/2022	Dispensa de Licitação - 46/2022	142336 - ARGENTA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.	15.000,00

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTONIO PINTO, Nº 260, BAIRRO ALVORADA, PARA USO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, PARA ARMAZENAR OS BENS INSERVÍVEIS.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INPREVID

TERMO ADITIVO AD001/2022-CO007/2018

Publicação Nº 3945727

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2022
CONTRATO Nº 007/2018

Objeto: Hospedagem de domínio com e-mail e hospedagem de página de internet.
*Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato.

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratante: INPREVID

Período Contratação/Prorrogação: 01/07/2022 a 31/05/2023

Valor mensal do Termo Aditivo: R$ 30,00 (trinta reais).
Valor total do Termo Aditivo: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Videira/SC, 01 de junho de 2022.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022 – VISAN

Publicação Nº 3943942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45F244476FFEC46E5B3A10CCF1D2A646A9B13E4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022 – VISAN
O Diretor Presidente Interino da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 22/2022 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DATALOGGERS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DA ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, OPERADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 01/06/2022 a partir das 15h00min até o dia 24/06/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/06/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 01 de Julho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino VISAN CódigoTCE/SC:

45F244476FFEC46E5B3A10CCF1D2A646A9B13E4A

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Publicação Nº 3944510

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 07/2019 o qual estabelece os padrões para aporte financeiro das atividades do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos empreendimentos.

O Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 16.990 de 26 de setembro de 2019;

Considerando o previsto no artigo 133, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 16.990/19, e a necessidade de estabelecer critérios e demais orientações relativas ao aporte financeiro das atividades do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais;

Considerando ainda o previsto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2019 de 09 de outubro de 2019, esta Autarquia emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Altera o Anexo Único da instrução normativa nº 07/2019 de 09 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – IN 07/2019

METODOLOGIA DE APORTE FINANCEIRO PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS

Para composição dos investimentos a serem aportados, utilizou-se como instrumento norteador a NOTA TÉCNICA SNSA Nº 492/2010, Resumo 01/2011, do Ministério das Cidades, a qual apresenta indicadores de custos de referência e de eficiência técnica para análise técnica de engenharia de infraestrutura de saneamento nas modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando que a referida Nota Técnica possui referencias de valores do ano de 2008, e de modo a atualizar os valores da mesma, utilizou-se como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP–M.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Desta forma, aplicou-se os índices acumulados do período de dezembro de 2008 e abril de 2022, os quais estão apresentados no quadro 01:

QUADRO 1 – Evolução do Índice Geral de Preços do Mercado em percentual entre 2008 e 2022.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO (12 Meses)
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,3	0,1	0,98	0,38	-0,13	**9,80%**
2009	-0,4	0,26	-0,7	-0,15	-0,1	-0,1	-0,4	-0,4	0,4	0,05	0,1	-0,26	**-1,71%**
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,2	1,01	1,45	0,69	**11,32%**
2011	0,79	1	0,62	0,45	0,43	-0,2	-0,1	0,44	0,7	0,53	0,5	-0,12	**5,09%**
2012	0,25	-0,1	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	1	0,02	-0	0,68	**7,81%**
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0	0,75	0,26	0,15	1,5	0,86	0,29	0,6	**5,52%**
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,1	-0,7	-0,6	-0,3	0,2	0,28	0,98	0,62	**3,67%**
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	1	1,89	1,52	0,49	**10,54%**
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,2	0,16	-0	0,54	**7,19%**
2017	0,64	0,08	0,01	-1,1	-0,9	-0,7	-0,7	0,1	0,5	0,2	0,52	0,89	**-0,53%**
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,7	1,5	0,89	-0,5	-1,08	**7,55%**
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,8	0,4	-0,67	0,01	0,68	0,3	2,09	**3,98%**
2020	0,48	0,04	1,24	0,8	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96	**23,14%**
2021	2,58	2,53	2,94	1,51	4,1	0,6	0,78	0,66	-0,64	0,64	0,02	0,87	**17,79%**
2022	1,82	1,83	1,74	1,41	-	-	-	-	-	-	-	-	**14,66%**

Fonte = Portal Brasil (2022)

A referida Nota Técnica ainda utiliza como critério de composição de seus valores o custo global por habitante, para o sistema de abastecimento de água (SAA) e o sistema de esgotamento sanitário (SES), por regiões do Brasil, considerando o número de domicílios.

Para fins da elaboração desta metodologia, utilizou-se dos valores apresentados para a região Sul do Brasil.

Na primeira publicação da IN 07 em 2019 os valores apresentados na nota técnica do ministério das cidades foram atualizados utilizando o IGP-M acumulado de dezembro de 2008 à abril de 2019. Considerando o artigo 6 desta instrução normativa realiza-se o reajuste dos valores apresentados na primeira publicação utilizando a mesma metodologia. Desta forma atualizou-se os valores em 2021 utilizando o IGP-M acumulado até abril de 2021. Seguindo a mesma metodologia, os valores apresentados abaixo foram reajustados considerando o IGP -M acumulado entre maio de 2021 e abril de 2022, conforme indicado no quadro 01, o qual resulta em um índice de 14,66%. Todos os valores apresentados abaixo foram atualizados utilizando este referencial.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

No quadro 02 é apresentado o referencial de custo por habitante por atividade.

QUADRO 2 – Custo por Habitante para SAA e SES.

	Valor	Número de Domicílios
Custo Global por Habitante para Sistema de Abastecimento de Água para Região Sul do Brasil	R$ 3.176,16	1.000 < D < 2.000
	R$ 1.920,04	2.001 < D <4.000
	R$ 1.357,04	4.001 < D < 10.000
	R$ 1.173,80	10.001 < D < 20.000
	R$ 971,97	20.001 < D < 34.000
	R$ 1.160,52	34.001 < D < 64.000
Custo Global por Habitante para Sistema de Esgotamento Sanitário para Região Sul do Brasil	R$ 3.805,54	1.001 < D < 2.000
	R$ 2.310,42	2.001 < D < 4.000
	R$ 2.326,36	4.001 < D < 6.000
	R$ 2.376,81	6.001 < D < 10.000
	R$ 2.411,33	10.001 < D < 12.000
	R$ 2.424,61	12.001 < D < 14.000
	R$ 2.437,88	14.001 < D < 16.000
	R$ 2.453,83	16.001 < D < 18.000
	R$ 2.498,97	18.001 < D < 20.000
	R$ 2.629,10	20.001 < D < 34.000
	R$ 2.605,19	34.001 < D < 64.000

Valores atualizados para abril de 2022 com base na nota técnica nº 492/2010 (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Videira (PMSB), o munícipio conta com um total de 13.976 domicílios.

Desta forma, o município de Videira enquadra-se no custo global de R$ 1.160,52 e R$ 2.605,19, por habitante para os investimentos necessários no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

A Nota Técnica SNSA Nº 492/2010 ainda especifica as parcelas de custo por atividade dos sistemas considerados. O quadro 3 apresenta os valores atualizados para o município de Videira:

QUADRO 3 – Custo por Atividade por Habitante para o SAA e SES.

Custo por Atividade por Habitante para o SAA	
Captação	R$ 223,03
Estação Elevatória Intermediária	R$ 35,21
Adução	R$ 187,81
ETA	R$ 199,54
Reservação	R$ 316,92
Rede	R$ 129,12
Ligação	R$ 82,18
Custo por Atividade por Habitante para o SES	
Ligação	R$ 343,54
Elevatórias	R$ 171,76
Rede Coletora	R$ 1.374,14
ETE	R$ 515,30
Emissário	R$ 49,07

Valores atualizados para abril de 2022 com base na nota técnica nº 492/2010 (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

Visando definir uma tabela de valores de fácil aplicação determinou-se valores por lote, sendo considerada a ocupação por domicílio apresentada no PMSB que é de 3,05 hab/lote.

Das atividades descritas no quadro 3, não serão consideradas para o aporte os valores referente a rede de abastecimento e ligação de água, pois a execução dos mesmos será encargo do loteador e do proprietário do lote, respectivamente.

As atividades de Captação, Estação Elevatória Intermediária (já existentes no sistema) e ETA (Estação de Tratamento de Água) foram agregadas e renomeadas como Disponibilidade Hídrica.

Para as atividades passíveis de aporte será realizada uma análise técnica pelo prestador, através da qual será determinada quais deverão aportadas pelo empreendimento de acordo com a infraestrutura disponível no município.

O aporte referente a adução de água e rede coletora de esgoto, não seguirá a nota técnica, para estas atividades foram elaboradas composições de custo unitário com base em valores do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI e de materiais licitados e homologados pela VISAN.

O quadro 4 apresenta os valores que poderão ser aportados com base na Nota Técnica SNSA Nº 492/2010 atualizada, por atividade por lote.

QUADRO 4 - Aporte por Atividade por Lote para atividades de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.395,56
Reservação	R$ 966,61
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 523,87
ETE	R$ 1.571,68
Emissário	R$ 149,68

Baseado nos valores da nota técnica SNSA nº 492/2010(MINISTÉRIO DAS CIDADES), considerando uma densidade de 3,05 hab/lote (PMSB).

Considerando análises de valores referenciais de mercado e buscando não onerar substancialmente os empreendedores foram considerados descontos nos valores do quadro 04, conforme segue:

Para empreendimentos até 100 lotes será considerado um desconto de **15% (quinze por cento),** conforme disposto no quadro 05.

QUADRO 5 – Aporte para Loteamentos Até 100 Lotes.

Até 100 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.186,23
Reservação	R$ 821,62
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 445,29
ETE	R$ 1.335,93
Emissário	R$ 127,23

Para empreendimentos de 101 até 200 lotes será considerado um desconto de **20% (vinte por cento),** conforme disposto no quadro 06.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 6 – Aporte para Loteamentos Entre 101 e 200 Lotes.

De 101 até 200 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.116,44
Reservação	R$ 773,29
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 419,09
ETE	R$ 1.257,34
Emissário	R$ 119,74

Para empreendimentos de 201 até 300 lotes será considerado um desconto de **25% (vinte e cinco por cento),** conforme disposto no quadro 07.

QUADRO 7 – Aporte para Loteamentos Entre 201 e 300 Lotes.

De 201 até 300 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.046,67
Reservação	R$ 724,96
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 392,90
ETE	R$ 1.178,76
Emissário	R$ 112,26

Para empreendimentos acima de 300 lotes será considerado um desconto de **30% (trinta por cento),** conforme disposto no quadro 08.

QUADRO 8 – Aporte para Loteamentos com Mais de 300 Lotes.

Acima de 300 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 976,89
Reservação	R$ 676,62
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 366,71
ETE	R$ 1.100,17
Emissário	R$ 104,78

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

METODOLOGIA ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA

Devido as particularidades de cada empreendimento, para o aporte referente a adutoras, foi construída uma composição de custo unitário baseando-se nos valores disponíveis no SINAPI 04/2022 DESONERADO, considerando: escavação de vala, assentamento de tubulação, recobrimento com pó de pedra, reaterro da vala e repavimentação.

Para os materiais hidráulicos necessários, serão utilizados os valores com base nas últimas licitações homologadas e vigente da VISAN.

O aporte será calculado individualmente para cada empreendimento de acordo com a extensão necessária de adutora que será definida na aprovação do projeto hidráulico pela equipe técnica da VISAN.

Ainda, poderá ser utilizada esta metodologia como base para descontos nos valores totais do aporte, quando da solicitação da execução de adutoras com vazão superior a necessidade do empreendimento.

Estão dispostos nos quadros 09 a 36 as composições de custos determinadas para os diferentes diâmetros de rede e os tipos de pavimentação.

QUADRO 9 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 63mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 63mm**, vala com 0,8m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,4	5,80
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	1,75	1	1,75
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,123	29,93
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,275	6,61
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,0805	42,59
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,02	9,24
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 63MM	M	26,63	1	26,63
			Custo por metro		**R$ 122,55**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 10 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 63mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 63mm**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,4	5,80
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	1,75	1	1,75
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,123	29,93
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,275	6,61
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,5	17,38
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 63MM	M	26,63	1	26,63
			Custo por metro		**R$ 88,09**

QUADRO 11 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 63mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 63mm**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,4	5,80
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	1,75	1	1,75
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,123	29,93
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,275	6,61
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,5	32,37
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 63MM	M	26,63	1	26,63
			Custo por metro		**R$ 103,09**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 12 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 63mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 63mm**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,4	5,80
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	1,75	1	1,75
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,123	29,93
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,275	6,61
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 63MM	M	26,63	1	26,63
			Custo por metro		**R$ 70,72**

QUADRO 13 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 90mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 90 mm**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	14,51	0,4	5,80
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	2,46	1	2,46
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,133	32,36
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,262	6,29
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,0805	42,59
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,02	9,24
VISAN	TUBO PEAD PN16 DE 90MM	M	52,14	1	52,14
			Custo por metro		**R$ 150,89**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 14 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 90mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 90 mm**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	14,51	0,4	5,80
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	2,46	1	2,46
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,133	32,36
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,262	6,29
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,5	17,38
VISAN	TUBO PEAD PN16 DE 90MM	M	52,14	1	52,14
			Custo por metro		**R$ 116,43**

QUADRO 15 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 90mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 90 mm**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com passeio em Paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	14,51	0,4	5,80
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	2,46	1	2,46
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,133	32,36
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,262	6,29
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,5	32,37
VISAN	TUBO PEAD PN16 DE 90MM	M	52,14	1	52,14
			Custo por metro		**R$ 131,43**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 16 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 90mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 90 mm**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	14,51	0,4	5,80
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	2,46	1	2,46
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,133	32,36
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,262	6,29
VISAN	TUBO PEAD PN16 DE 90MM	M	52,14	1	52,14
				Custo por metro	**R$ 99,06**

QUADRO 17 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 110mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 110 mm**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,5	7,26
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	3,11	1	3,11
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,142	34,55
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,35	8,41
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,0805	42,59
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,02	9,24
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 110MM	M	78,37	1	78,37
				Custo por metro	**R$ 183,52**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 18 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 110mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 110 mm**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,5	7,26
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	3,11	1	3,11
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,142	34,55
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,35	8,41
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,5	17,38
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 110MM	M	78,37	1	78,37
				Custo por metro	**R$ 149,07**

QUADRO 19 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 110mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 110 mm**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,5	7,26
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	3,11	1	3,11
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,142	34,55
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,35	8,41
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,5	32,37
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 110MM	M	78,37	1	78,37
				Custo por metro	**R$ 164,06**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 20 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DE 110mm mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de **Tubulação PEAD DE 110 mm**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,5	7,26
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	3,11	1	3,11
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,142	34,55
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,35	8,41
VISAN	TUBO PEAD PN 16 DE 110MM	M	78,37	1	78,37
				Custo por metro	**R$ 131,69**

QUADRO 21 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	4,48	1	4,48
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,227	55,23
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,1127	59,63
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,026	12,01
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	91,66	1	91,66
				Custo por metro	**R$ 258,42**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 22 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm reassentamento de paralelepípedo

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	4,48	1	4,48
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,227	55,23
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,7	24,33
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	91,66	1	91,66
			Custo por metro		**R$ 211,11**

QUADRO 23 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	4,48	1	4,48
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,227	55,23
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,7	45,32
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	91,66	1	91,66
			Custo por metro		**R$ 232,10**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 24 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	4,48	1	4,48
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,20	0,227	55,21
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	91,66	1	91,66
				Custo por metro	**R$ 186,76**

QUADRO 25 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	9,24	1	9,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,249	60,58
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,805	19,34
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,1127	59,63
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,026	12,01
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	153,33	1	153,33
				Custo por metro	**R$ 329,37**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 26 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	9,24	1	9,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,249	60,58
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,805	19,34
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,7	24,33
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	153,33	1	153,33
			Custo por metro		**R$ 282,05**

QUADRO 27 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	9,24	1	9,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,249	60,58
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,805	19,34
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,7	45,32
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	153,33	1	153,33
			Custo por metro		**R$ 303,04**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 28 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	9,24	1	9,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,249	60,58
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,805	19,34
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	153,33	1	153,33
				Custo por metro	**R$ 257,72**

QUADRO 29 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	11,36	1	11,36
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,311	75,67
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,88	21,14
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,1288	68,15
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,03	13,86
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	236,67	1	236,67
				Custo por metro	**R$ 444,25**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 30 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	11,36	1	11,36
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,311	75,67
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,88	21,14
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,8	27,80
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	236,67	1	236,67
				Custo por metro	**R$ 390,05**

QUADRO 31 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	11,36	1	11,36
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,311	75,67
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,88	21,14
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,8	51,79
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	236,67	1	236,67
				Custo por metro	**R$ 414,04**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 32 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	11,36	1	11,36
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,311	75,67
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,88	21,14
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	236,67	1	236,67
				Custo por metro	**R$ 362,25**

QUADRO 33 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	13,49	1	13,49
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,329	80,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	529,12	0,1288	68,15
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	461,94	0,03	13,86
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	357,81	1	357,81
				Custo por metro	**R$ 570,94**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 34 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, ,com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	13,49	1	13,49
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,329	80,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
78785/ Chapecó -IGP M	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	34,75	0,8	27,80
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	357,81	1	357,81
			Custo por metro		**R$ 516,73**

QUADRO 35 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, ,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	13,49	1	13,49
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,329	80,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	64,74	0,8	51,79
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	357,81	1	357,81
			Custo por metro		**R$ 540,72**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 36 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,2	17,41
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	13,49	1	13,49
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,30	0,329	80,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,84	20,18
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	357,81	1	357,81
				Custo por metro	**R$ 488,93**

No quadro 37 é apresentado o resumo das composições para o aporte de adutoras.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 37 – Resumo das composições para adutoras.

Custo por Metro de Tubulação de Acordo com o Tipo de Pavimentação			
DIÂMETRO (MM)	**Tipo de Pavimentação**	**Custo Unitário por metro**	
63	Asfalto	R$	122,55
	Paralelepípedo	R$	88,09
	Paver	R$	103,09
	Nenhum	R$	70,72
90	Asfalto	R$	150,89
	Paralelepípedo	R$	116,43
	Paver	R$	131,43
	Nenhum	R$	99,06
110	Asfalto	R$	183,52
	Paralelepípedo	R$	149,07
	Paver	R$	164,06
	Nenhum	R$	131,69
150	Asfalto	R$	258,42
	Paralelepípedo	R$	211,11
	Paver	R$	232,10
	Nenhum	R$	186,76
200	Asfalto	R$	329,37
	Paralelepípedo	R$	282,05
	Paver	R$	303,04
	Nenhum	R$	257,72
250	Asfalto	R$	444,25
	Paralelepípedo	R$	390,05
	Paver	R$	414,04
	Nenhum	R$	362,25
300	Asfalto	R$	570,94
	Paralelepípedo	R$	516,73
	Paver	R$	540,72
	Nenhum	R$	488,93

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

METODOLOGIA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO

Para o aporte referente a redes coletoras de esgoto, foi desenvolvida uma composição de custo unitário baseando-se nos valores disponíveis no SINAPI 04/2022 DESONERADO, considerando: escavação de vala, assentamento de tubulação, recobrimento com pó de pedra e reaterro da vala.

Não será considerado o custo de repavimentação na composição do serviço, devido aos novos empreendimentos não possuírem tal infraestrutura no momento da execução das redes.

Os valores a serem aportados serão calculados individualmente para cada empreendimento, após a aprovação do projeto hidráulico pela equipe técnica da VISAN.

Estão dispostos nos quadros 38 a 40 as composições de custos determinadas para os diferentes diâmetros de rede para cálculo do aporte.

QUADRO 38 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 150mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto **DN 150mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,4m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,60	8,71
90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	99,58	1,00	99,58
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,50	12,01
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,3	0,10	23,36
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	25,5	0,06	1,53
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1800,53	0,03	54,02
			Custo por metro		**R$ 199,20**

QUADRO 39 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 200mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto com **DN 200mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,6m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	0,90	13,06
90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	148,15	1,00	148,15
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,72	17,29
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,3	0,18	43,79
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	25,5	0,06	1,53
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1800,53	0,03	54,02
			Custo por metro		R$ 277,84

QUADRO 40 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 250mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto com **DN 250mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	14,51	1,05	15,24
90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	250,17	1,00	250,17
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,02	0,81	19,34
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	243,3	0,25	59,61
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	25,5	0,06	1,53
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1800,53	0,03	54,02
					R$ 399,90

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

No quadro 41 é apresentado o resumo das composições para o aporte de redes coletoras de esgoto.

QUADRO 41 – Resumo das composições para redes coletoras de esgoto.

Custo por Metro para Rede Coletora de Esgoto	
DN	**Custo Por Metro**
150	R$ 199,20
200	R$ 277,84
250	R$ 399,90

Referências:

NOTA TÉCNICA SNSA Nº 492/2010 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010.

INDÍCE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – PORTAL BRASIL, 2022.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, 2019.

SINAPI COMPOSIÇÕES DESONERADA, 01/2022.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino VISAN

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 024/2022

Publicação Nº 3945061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A89E82ACF26430EF8870024AC74C66D5093A77E

Processo de Licitação 024/2022
Modalidade: Pregão 004/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920161/2021/MAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 13 h e 30 min do dia 15/06/2022.
Início da Sessão: dia 15/06/2022 as 14 h e 15 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 01 de junho de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022

Publicação Nº 3944104

PORTARIANº 159/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ketlyn Christyn Ramos Hennich	01/12/2020	a	30/11/2021	02/06/2022	a	01/07/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JUNHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 160/2022

Publicação Nº 3944822

PORTARIANº 160/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: KAROLINE APARECIDA DA LUZ CASTRO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 080/2022, de 21 de fevereiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contratada a partir de 22 de fevereiro de 2022, exonerada a partir de 01 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JUNHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS CP Nº 0004/2022

Publicação Nº 3944077

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0004/2022.

OBJETO: Alienação ad corpus de 13 (treze) bens imóveis urbanos, discriminados no Anexo I, situados no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, sendo a alienação com transferência de domínio autorizada pela Lei Municipal n. 4.258, de 09 de julho de 2021, conforme edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Conforme Parecer Jurídico e Decisão de Julgamento dos Recursos em anexo no qual habilitou a empresa APPLY ENGENHARIA LTDA, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes de proposta Técnica (02) e posteriormente a proposta Financeira (03) das empresas habilitadas no certame, sendo: METALURGICA GASPERIN EIRELI, RR ENERGIA SOLAR LTDA, G&A EMPREENDIMENTOS EIRELI, AGROTEC J.E. SERVIÇOS AGRONOMICOS LTDA, IMEPAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, SOARES INDUSTRIAL LTDA, STUDIO HOME AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, WDM TELECOM LTDA e APPLY ENGENHARIA LTDA, que se dará as 09h00min do dia 06 de junho de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 01 de junho de 2022.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

Publicação Nº 3944304

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0120/2022 – Tomada de Preços nº 0015/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que PRORROGANDO o prazo de abertura da Tomada de Preços nº 0015/2022, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, estudos e demais documentos técnicos complementares de Loteamento Industrial no Município de Xanxerê com área de 211.640,64 m², prevista para o dia 06/06/2022, em virtude de alteração no edital. O recebimento das propostas passa a ser até as 08h45min, do dia 21 de junho de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na Sala de Licitações da Prefeitura de Xanxerê. Retirada do Edital e alteração no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel (49)3441-8542. Xanxerê, SC, 01 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2022

Publicação Nº 3944471

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0050/2022, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, da 16ª Delegacia de Polícia, do Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê e do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 17/06/2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, em 31 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2022

Publicação Nº 3944210

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0017/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução de muro de arrimo em concreto armado e guarda corpo com fechamento em alvenaria localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Coronel Passos Maia, Xanxerê, SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 20 de junho de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 201/2022

Publicação Nº 3944866

DECRETO N° 201/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Designa Servidora como Coordenadora Municipal do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico junto ao Ministério da Cidadania, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora LUCIANA BALBINOT CONTINI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 844.990.529-04, como Coordenadora Municipal do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico junto ao Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta designação não gera qualquer vantagem ou benefício pessoal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 31 de maio de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2020

Publicação Nº 3944988

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto: Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m². Com recursos oriundos do Convênio nº 0594/2011 com a FUNASA.
Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como o de execução do contrato originário, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de junho de 2022 vigorando até o dia 16 de julho de 2022, conforme solicitação em Ofício da Contratada, manifestação dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 01 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2021

Publicação Nº 3943993

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0032/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Têm por objeto este contrato a Locação de concentradores de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes da Secretária Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de 25% na quantidade do item 01, que corresponde no aumento de 125 (cento e vinte e cinco) locações de concentradores de oxigênio, totalizando R$43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal Saúde e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Xanxerê-SC, 31 de maio de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022

Publicação Nº 3945735

Extrato de Contrato nº 0126/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 07 (sete) Ruas/ Trechos do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital.
Valor total: R$ 6.920.530,20
Prazo de vigência:12 meses
Xanxerê-SC, 31 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO PR E 0018/2022

Publicação Nº 3944277

Extrato de Contrato nº 0123/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: DENTAL-XAN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial e mobiliário em aço inox para uso no Centro de Etnia Italiana, situado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi
Valor total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos).
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 30 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0124/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial e mobiliário em aço inox para uso no Centro de Etnia Italiana, situado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi
Valor total: R$ 9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco).
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 30 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0125/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial e mobiliário em aço inox para uso no Centro de Etnia Italiana, situado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.
Valor total: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta).
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 30 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 286/2022

Publicação Nº 3944658

PORTARIA Nº 286/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) MARCELO BARCELOS DE FREITAS, portador (a) da CI nº 16.008.440-5, CPF nº 696.493.160-00 e RTST/UF RS/004480.6, nomeado pelo Decreto Municipal nº 197/2022 datado de 26 de maio de 2022 no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 01 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
Finanças

MARCELO BARCELOS DE FREITAS
Empossado

PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 3944664

PORTARIA Nº 287/2022

REDUZ CARGA HORÁRIA DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Municipal nº 3.029/08, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Empregada Pública Municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da CI nº 5.791.302 e inscrita no CPF sob o nº 073.055.279-98, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 211, para o cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 01.06.2022 A 27.11.2022.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002116/2022, Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico 005/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 01.06.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 01 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2022

Publicação Nº 3944669

PORTARIA Nº 288/2022

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 01.06.2022, a Empregada Pública Municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da CI nº 5.791.302 e inscrita no CPF sob o nº 073.055.279-98, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 211, para o cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Junho 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2022

Publicação Nº 3944670

PORTARIA Nº 289/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. CLAUDIA WINCKLER pelo período de 01.06.2022 a 15.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.09.2019 a 21.09.2020;
A Sra. CHRISTIANE ARCARI MUNIZ DA SILVA pelo período de 20.06.2022 a 01.07.2022, totalizando 12 (doze) dias, matrícula 2564, referente ao período aquisitivo de: 07.05.2021 a 06.05.2022; matrícula 3757, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2021 a 30.06.2022;
Ao Sr. FABIO RAFAEL MAIA pelo período de 01.06.2022 a 30.06.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.08.2018 a 17.08.2019, 20 (vinte) dias; referente ao período aquisitivo de: 18.08.2019 a 17.08.2020, 10 (dez) dias;
A Sra. VANESSA NATALY MALISKA LOVATEL pelo período de 01.06.2022 a 07.06.2022, totalizando 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.04.2020 a 07.04.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022

Publicação Nº 3944672

PORTARIA Nº 290/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. AMARILDO BADIA pelo período de 13.06.2022 a 02.07.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 11.02.2021 a 10.02.2022;
A Sra. CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO pelo período de 27.06.2022 a 26.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.11.2020 a 06.11.2021;
A Sra. CIRLENE FILISBINO DOS ANJOS pelo período de 13.06.2022 a 12.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2019 a 30.11.2020;
A Sra. CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN pelo período de 13.06.2022 a 12.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2021 a 01.05.2022;
A Sra. DAIANE LUCIANO CURTARELLI pelo período de 22.06.2022 a 21.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.10.2019 a 04.10.2020;
A Sra. EMILIA FRANCIELE LOPES pelo período de 13.06.2022 a 27.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.06.2020 a 31.05.2021;
A Sra. EVANDRA CAMARA pelo período de 08.06.2022 a 07.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.05.2019 a 07.05.2020, 15 (quinze) dias; referente ao período aquisitivo de: 08.05.2020 a 07.05.2021, 15 (quinze) dias;
A Sra. JUSSARA ANTONINHA DEROSSI KLEIN pelo período de 20.06.2022 a 04.07.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.07.2020 a 18.07.2021;

A Sra. LUCIMAR DEITOS pelo período de 08.06.2022 a 22.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 27.01.2021 a 26.01.2022;
A Sra. MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI pelo período de 06.06.2022 a 20.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.06.2020 a 07.06.2021;
A Sra. MARLI CAMPAGNOLO LINHARES pelo período de 13.06.2022 a 27.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 17.01.2020 a 16.10.2021;
A Sra. NEUDA MARIA NERES LOPES pelo período de 06.06.2022 a 20.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.10.2020 a 30.09.2021;
A Sra. ZUNILDES ITALIA LEMOS ALFF pelo período de 01.06.2022 a 30.06.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 23.07.2019 a 22.07.2020, 15 (quinze) dias; referente ao período aquisitivo de: 23.07.2020 a 22.07.2021, 15 (quinze) dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022

Publicação Nº 3944673

PORTARIA Nº 291/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ARIANE APARECIDA CAMARGO LIRIA, pelo período de 13.06.2022 a 27.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2020 a 01.05.2021;
Ao Sr. FABIO ANTONIO VANZIN PREZOTTO, pelo período de 20.06.2022 a 04.07.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 14.08.2020 a 13.08.2021;
A Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, pelo período de 27.06.2022 a 26.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 04.04.2021 a 03.04.2022;
A Sra. JANETE RODRIGUES, pelo período de 29.06.2022 a 13.07.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2020 a 02.11.2021;
A Sra. JOSIANE OLIVEIRA MALLMAN CASAGRANDA, pelo período de 23.06.2022 a 22.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2020 a 02.11.2021;
A Sra. KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI, pelo período de 08.06.2022 a 22.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.04.2021 a 14.04.2022;
A Sra. MAIARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, pelo período de 13.06.2022 a 27.06.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2021 a 05.03.2022;
A Sra. MARINA GONÇALVES DE MENEZES, pelo período de 13.06.2022 a 02.07.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2021 a 05.03.2022;

A Sra. VANUSA MARCHIORO, pelo período de 20.06.2022 a 19.07.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2021 a 01.05.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Publicação Nº 3944870

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

Pregão presencial 2/2022

Número Processo: 8/2022
Data do Processo: 19/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 31/05/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0252021/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 8/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA ALICE DEMARCO APRESENTOU PROPOSTA RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS NORMAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PASSANDO DESTA FORMA A FASE DE LANCES.

Participante: ALICE DEMARCO 07562396990

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos, previamente agendados e comunicados pela presidência da Câmara Municipal de Xanxerê. - Prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos, previamente agendados e comunicados pela presidência da Câmara Municipal de Xanxerê.	180,000	HS		328,0000	59.040,00

Total do Participante: 59.040,00
Total Geral: 59.040,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xanxerê, 31/05/2022

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO

MEMBRO

IRMA ALVEZ DE MELLO VARGAS

MEMBRO

ALVAIR ALVES

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALICE DEMARCO 07562396990

ALICE DEMARCO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - ATA DE RECEBIMENTO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 3944847

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.828.285/0001-80 Telefone: (49) 3433-0648

PREGÃO PRESENCIAL 2/2022	
Nº Processo:	8/2022
Data Processo:	19/05/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 31/05/2022 as 14:00, no(a) CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALICE DEMARCO 07562396990 27.131.191/0001-87

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ATO CONTINUO, A EMPRESA ALICE DEMARCO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO CONFORME REQUISITADO EM EDITAL, RESTANDO HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO
MEMBRO _____

IRMA ALVEZ DE MELLO VARGAS
MEMBRO _____

ALVAIR ALVES
PREGOEIRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALICE DEMARCO
(ALICE DEMARCO 07562396990) _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê / null

PREGÃO PRESENCIAL 2/2022

Número Processo: 8/2022
Data do Processo: 19/05/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2022

Reuniram-se no dia 31/05/2022, as 14:00, no(a) CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0252021/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALICE DEMARCO 07562396990 27.131.191/0001-87

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES E REUNIÕES SOLENES DE ENTREGA DE TÍTULOS DE HONRARIAS, ENTREVISTAS REALIZADAS PELA TV CÂMARA E DEMAIS EVENTOS, PREVIAMENTE AGENDADOS E COMUNICADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
ALICE DEMARCO 07562396990	Sim	59400	59.040,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	ALICE DEMARCO 07562396990	59.400,0000	
1	ALICE DEMARCO 07562396990	59.040,0000	
2	ALICE DEMARCO 07562396990	59.040,0000	

O licitante ALICE DEMARCO 07562396990 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor ALICE DEMARCO 07562396990 pelo valor de R$ 59040,0000.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Publicação Nº 3944878
02/06/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3874 Página 2309

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xanxerê, 31/05/2022

Comissão da Licitação:

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO

MEMBRO

IRMA ALVEZ DE MELLO VARGAS

MEMBRO

ALVAIR ALVES

PREGOEIRO

Representantes Presentes:

ALICE DEMARCO 07562396990

ALICE DEMARCO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xaxim

Prefeitura

D. 220/2022

Publicação Nº 3944475

DECRETO Nº 220, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O 'ANEXO I' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 473, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 473/2021, que trata sobre o Regulamento do "PROGRAMA NOTA PREMIADA", conforme "Anexo Único" do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n. 189/2022.

Xaxim (SC), 31 de maio de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em data supra e no local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

"ANEXO ÚNICO"

I - REGULAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA

"Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA NOTA PREMIADA, para o ano de 2021/2022, no município de Xaxim-SC".

II - DO PROGRAMA

Art. 1º. O programa NOTA PREMIADA, instituído nos termos da Lei Municipal nº 4.516/2021, tem por objetivos:

I - Promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, pela exigência, por parte dos consumidores, da nota ou cupom fiscal e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município de Xaxim um aumento na participação na arrecadação Estadual.
II - Estimular o crescimento da economia e do comércio local, premiar os consumidores, produtores, usuários e tomadores de serviços e contribuintes em geral do município.
III - Concretizar o princípio constitucional da eficiência que impõe à administração pública adoção de todos os meios alternativos e necessários para a cobrança de seus créditos tributários e não tributários, de modo a aprimorar o sistema de arrecadação, estimular a redução da inadimplência fiscal e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IV - Promover a divulgação do programa e seus objetivos, planejando e executando campanhas de marketing.

Art. 2º. Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, e beneficiários do Programa, conforme abaixo descrito:

a) Consumidores (PESSOA FÍSICA e JURÍDICA): Serão considerados para fins do presente regulamento, documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural), proveniente de empresa estabelecida no município de Xaxim-SC;
b) Usuários de serviços: Serão considerados documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural) de prestador de serviços, com inscrição municipal em Xaxim-SC, fornecido ao usuário final (PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA);
c) Produtores Rurais: Será considerada nota fiscal de venda (Nota de Produtor Rural e Nota Fiscal Eletrônica), do produtor rural com inscrição no município de Xaxim-SC.

III - DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º. Através do Programa "NOTA PREMIADA", os participantes concorrerão em sorteios para contemplação de prêmios em vale compras no comércio de Xaxim-SC:

DATA DO SORTEIO (8 DE JUNHO DE 2022).

15º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
14º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras

13º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
12º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
11º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
10º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
9º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
8º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
7º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
6º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
5º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
4º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
3º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
2º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
1º PRÊMIO: 1 (uma) motocicleta 0km.

Art. 4º. Terão direito de concorrer aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal Eletrônica e/ou Cupom Fiscal Eletrônico de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Xaxim-SC.
II - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, e/ou Nota Fiscal Eletrônica, inscritos no Município de Xaxim-SC.

Art. 5º. Para concorrer aos sorteios do Programa "NOTA PREMIADA" os consumidores deverão obter junto a "Sala do Empreendedor", localizada junto a Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim-SC, os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 cupom a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) de compra e serviço, na Nota Fiscal Eletrônica e/ou Cupom Fiscal Eletrônico.
II - 01 cupom a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) em Nota de Produtor Rural, limitando ao máximo de 20 (vinte) cupons a cada nota.

§1º. Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal Eletrônica de venda/prestação de serviço ao consumidor, Nota de Produtor Rural e Cupons Fiscais Eletrônicos, emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor, de comércio estabelecido no território do Município de Xaxim-SC.
§2º. Serão considerados para troca somente as Notas Ficais Eletrônicas, Cupons Fiscais Eletrônicos e Nota de Produtor Rural, emitidos a partir da data do lançamento oficial da campanha NOTA PREMIADA (01.12.2021).

Art. 6º. Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão identificados com "carimbo próprio da campanha e rubricados" por quem de direito as recebe, sendo devolvidos ao consumidor.

Art. 7º. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, o consumidor receberá do Município um cupom crédito constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Parágrafo Único: os cupons numerados, identificados com símbolo do município, serão controlados e entregues através da Sala do Empreendedor.

IV - DO SORTEIO

Art. 8º. O sorteio será realizado em única etapa, que ocorrerá NO DIA 8 DE JUNHO DE 2022, ÀS 19 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO EMPREENDEDORISMO DE XAXIM (CIDEX), LOCALIZADO NA PRAÇA FREI BRUNO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC.

§1º. Os sorteios dos prêmios serão realizados em ato público, através dos próprios cupons que estiverem devidamente preenchidos e colocados na urna situada junto à Prefeitura. A urna, no momento do sorteio, será aberta e os cupons retirados.
§2º. O sorteio se dará, preferencialmente, por pessoa fora da idade escolar, sendo que o primeiro cupom sorteado corresponderá ao 15º prêmio, e assim sucessivamente.
§3º. Os cupons sorteados não retornarão à urna para os próximos sorteios.
§4º. Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com, no mínimo, NOME COMPLETO, CPF, ENDEREÇO e número de telefone para contato, todos legíveis.
§5º. Se o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina o regulamento, será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

Art. 9º. Não poderão concorrer aos prêmios que trata este Decreto, o Prefeito municipal de Xaxim-SC, o Vice-Prefeito, os Secretários e Diretores Municipais, e os Vereadores.

V - DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E RETIRADA DO PRÊMIO

Art. 10. O prazo para reclamação e retirada dos prêmios sorteados é de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil após as datas dos sorteios.

§1º. O contribuinte contemplado deverá reclamar o prêmio junto à Prefeitura Municipal, munido do respectivo Comprovante de Residência, Carteira de Identidade, CPF e seus dados bancários a partir do primeiro dia útil após o sorteio, ocasião em que será informado sobre o

procedimento para receber o prêmio.
§2º. No caso da reclamação ser efetuada por meio de representante legal, além dos documentos supramencionados, deverá apresentar procuração pública que o habilite para a retirada do prêmio.
§3º. Os prêmios não reclamados nos prazos do caput deste artigo, serão objeto de campanha futura.

Art. 11. Casos omissos ou não previstos na lei e neste decreto serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Xaxim.

§1°. Só terão direito a retirar a premiação os contribuintes que não possuírem débitos junto a tesouraria da Prefeitura Municipal e com a Fazenda Estadual, na data da retirada do prêmio.
§2º. A cada contemplado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Xaxim, disponibilizará termo de responsabilidade, onde o sorteado se comprometerá a comprovar o gasto do valor premiado em empresa situada no município de Xaxim, para que faça jus ao prêmio.
§3º. Os documentos fiscais deverão ser de data posterior ao sorteio e emitidos no CPF/CNPJ do ganhador.
§4º. Não é obrigatória a apresentação de um único documento no valor do prêmio, sendo permitida a soma de documentos, desde que, todos atendam ao disposto no parágrafo anterior.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os ganhadores dos prêmios cedem gratuitamente todos os seus direitos de imagem ao Município de Xaxim-SC que, se reserva ao direito de utilizar o nome, a voz e a imagem dos contribuintes contemplados na divulgação do resultado da promoção.

Xaxim (SC), 31 de maio de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

D. 221/2022

Publicação Nº 3945279

DECRETO Nº 221/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO Nº 93/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES, de 1º de dezembro de 2021, que alterou a classificação de risco sanitário das atividades econômicas no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO as mudanças trazidas pela Lei nº 14.195/2021 (Lei do Ambiente de Negócios);

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 93/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas no Anexo I.

II – Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo II.

III – Atividades de Alto Risco: aquelas não contidas no Anexo I ou Anexo II."

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do Art. 7º do Decreto nº 93/2021.

Art. 3º - O Art. 22 do Decreto nº 93/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – O Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência emitido para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de Alto Risco devem ser mantidos em bom estado, em local visível e de fácil acesso."

Art. 4º - O Decreto nº 93/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes anexos:

ANEXO I – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica
111301	Cultivo de arroz

119903	Cultivo de batata inglesa
139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta do reino
139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
151201	Criação de bovinos para corte
151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
152101	Criação de bufalinos
152102	Criação de equinos
152103	Criação de asininos e muares
153901	Criação de caprinos
153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
155501	Criação de frangos para corte
155502	Produção de pintos de um dia
155504	Criação de aves, exceto galináceos
159801	Apicultura
159803	Criação de escargô
159804	Criação de bicho-da-seda
159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
163600	Atividades de póscolheita
220903	Coleta de castanhadopará em florestas nativas
220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
230600	Atividades de apoio à produção florestal
311603	Coleta de outros produtos marinhos
312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce
322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
500301	Extração de carvão mineral
500302	Beneficiamento de carvão mineral
710301	Extração de minério de ferro
721902	Beneficiamento de minério de alumínio
722702	Beneficiamento de minério de estanho
723502	Beneficiamento de minério de manganês
724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos
729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
892401	Extração de sal marinho
910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011201	Frigorífico abate de bovinos
1011202	Frigorífico abate de equinos

1011203	Frigorífico abate de ovinos e caprinos
1011204	Frigorífico abate de bufalinos
1011205	Matadouro abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012101	Abate de aves
1012102	Abate de pequenos animais
1012103	Frigorífico abate de suínos
1012104	Matadouro abate de suínos sob contrato
1013901	Fabricação de produtos de carne
1013902	Preparação de subprodutos do abate
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1051100	Preparação do leite
1052000	Fabricação de laticínios
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto
1066000	Fabricação de alimentos para animais
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1099601	Fabricação de vinagres
1111901	Fabricação de aguardente de canadeaçúcar
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112700	Fabricação de vinho
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113502	Fabricação de cervejas e chopes
1122401	Fabricação de refrigerantes
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210700	Processamento industrial do fumo
1220401	Fabricação de cigarros
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220403	Fabricação de filtros para cigarros
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321900	Tecelagem de fios de algodão
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330800	Fabricação de tecidos de malha
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411801	Confecção de roupas íntimas
1411802	Facção de roupas íntimas
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413403	Facção de roupas profissionais
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421500	Fabricação de meias
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510600	Curtimento e outras preparações de couro
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531901	Fabricação de calçados de couro
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material
1533500	Fabricação de calçados de material sintético
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resseragem
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622601	Fabricação de casas de madeira préfabricadas
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1722200	Fabricação de cartolina e papelcartão
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papelcartão
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741901	Fabricação de formulários contínuos

1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente
1811301	Impressão de jornais
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	Impressão de material de segurança
1813001	Impressão de material para uso publicitário
1813099	Impressão de material para outros usos
1821100	Serviços de préimpressão
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
1910100	Coquerias
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922501	Formulação de combustíveis
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931400	Fabricação de álcool
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011800	Fabricação de cloro e álcalis
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2032100	Fabricação de resinas termofixas
2033900	Fabricação de elastômeros
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072000	Fabricação de tintas de impressão
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091600	Fabricação de adesivos e selantes
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094100	Fabricação de catalisadores
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmarasdear
2212900	Reforma de pneumáticos usados
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança
2320600	Fabricação de cimento
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2392300	Fabricação de cal e gesso
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411300	Produção de ferrogusa
2412100	Produção de ferroligas
2421100	Produção de semiacabados de aço
2431800	Produção de tubos de aço com costura
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço
2442300	Metalurgia dos metais preciosos
2443100	Metalurgia do cobre
2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451200	Fundição de ferro e aço
2452100	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511000	Fabricação de estruturas metálicas
2512800	Fabricação de esquadrias de metal
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543800	Fabricação de ferramentas
2591800	Fabricação de embalagens metálicas
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2621300	Fabricação de equipamentos de informática
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840200	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041500	Fabricação de aeronaves
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050400	Fabricação de veículos militares de combate
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211601	Lapidação de gemas
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250706	Serviços de prótese dentária
3250707	Fabricação de artigos ópticos
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3299001	Fabricação de guardachuvas e similares
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299005	Fabricação de aviamentos para costura
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não elétricas

3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3512300	Transmissão de energia elétrica
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica
3514000	Distribuição de energia elétrica
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832700	Recuperação de materiais plásticos
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120400	Construção de edifícios
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	Construção de obras de arte especiais
4213800	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292801	Montagem de estruturas metálicas
4292802	Obras de montagem industrial
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplenagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101	Instalação de painéis publicitários
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4391600	Obras de fundações
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103	Obras de alvenaria
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511105	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541205	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623101	Comércio atacadista de animais vivos
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623103	Comércio atacadista de algodão
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4623107	Comércio atacadista de sisal
4623108	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623199	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas anteriormente
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635401	Comércio atacadista de água mineral
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641901	Comércio atacadista de tecidos
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	Comércio atacadista de calçados
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4674500	Comércio atacadista de cimento
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684202	Comércio atacadista de solventes
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686902	Comércio atacadista de embalagens
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722901	Comércio varejista de carnes açougues
4723700	Comércio varejista de bebidas
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comércio varejista de lubrificantes
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4743100	Comércio varejista de vidros
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784900	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)
4785701	Comércio varejista de antiguidades
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789003	Comércio varejista de objetos de arte
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789009	Comércio varejista de armas e munições
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912403	Transporte metroviário
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923001	Serviço de táxi
4923002	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930204	Transporte rodoviário de mudanças
4940000	Transporte dutoviário
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011401	Transporte marítimo de cabotagem Carga
5011402	Transporte marítimo de cabotagem Passageiros
5012201	Transporte marítimo de longo curso Carga
5012202	Transporte marítimo de longo curso Passageiros
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030101	Navegação de apoio marítimo
5030102	Navegação de apoio portuário
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120000	Transporte aéreo de carga
5130700	Transporte espacial
5211702	Guardamóveis
5212500	Carga e descarga
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229002	Serviços de reboque de veículos
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231101	Administração da infraestrutura portuária
5231102	Atividades do Operador Portuário
5231103	Gestão de terminais aquaviários
5232000	Atividades de agenciamento marítimo
5239701	Serviços de praticagem
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

5250801	Comissaria de despachos
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250804	Organização logística do transporte de carga
5250805	Operador de transporte multimodal OTM
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202	Serviços de entrega rápida
5590601	Albergues, exceto assistenciais
5590603	Pensões (alojamento)
5611201	Restaurantes e Similares
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5812302	Edição de jornais não diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823900	Edição integrada à impressão de revistas
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica sem serviços de alimentação
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010100	Atividades de rádio
6021700	Atividades de televisão aberta
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada STFC
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações SRTT
6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120501	Telefonia móvel celular
6120502	Serviço móvel especializado SME

6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130200	Telecomunicações por satélite
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet VOIP
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391700	Agências de notícias
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410700	Banco Central
6421200	Bancos comerciais
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423900	Caixas econômicas
6424701	Bancos cooperativos
6424702	Cooperativas centrais de crédito
6424703	Cooperativas de crédito mútuo
6424704	Cooperativas de crédito rural
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432800	Bancos de investimento
6433600	Bancos de desenvolvimento
6434400	Agências de fomento
6435201	Sociedades de crédito imobiliário
6435202	Associações de poupança e empréstimo
6435203	Companhias hipotecárias
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438701	Bancos de câmbio
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6450600	Sociedades de capitalização
6461100	Holdings de instituições financeiras
6462000	Holdings de instituições não financeiras

6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470102	Fundos de investimento previdenciários
6470103	Fundos de investimento imobiliários
6491300	Sociedades de fomento mercantil factoring
6492100	Securitização de créditos
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499901	Clubes de investimento
6499902	Sociedades de investimento
6499903	Fundo garantidor de crédito
6499904	Caixas de financiamento de corporações
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6511102	Planos de auxíliofuneral
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520100	Sociedade seguradora de segurossaúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6550200	Planos de saúde
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613400	Administração de cartões de crédito
6619301	Serviços de liquidação e custódia
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619304	Caixas eletrônicos
6619305	Operadoras de cartões de débito
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6810202	Aluguel de imóveis próprios
6810203	Loteamento de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920601	Atividades de contabilidade
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100	Testes e análises técnicas
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311400	Agências de publicidade
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420003	Laboratórios fotográficos
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e Similares
7490102	Escafandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7500100	Atividades veterinárias
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729203	Aluguel de material médico
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	Aluguel de andaimes
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820500	Locação de mão de obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012900	Atividades de transporte de valores
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112500	Condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teleatendimento

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	Casas de festas e eventos
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299702	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299706	Casas lotéricas
8299707	Salas de acesso à internet
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8421300	Relações exteriores
8422100	Defesa
8424800	Segurança e ordem pública
8425600	Defesa Civil
8430200	Seguridade social obrigatória
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599602	Cursos de pilotagem
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650004	Atividades de fisioterapia
8650005	Atividades de terapia ocupacional
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

9002702	Restauração de obras de arte
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos SEM piscina
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliches
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente SEM atividades aquáticas e piscinas coletivas
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412001	Atividades de fiscalização profissional
9412099	Outras atividades associativas profissionais
9420100	Atividades de organizações sindicais
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492800	Atividades de organizações políticas
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529102	Chaveiros
9529103	Reparação de relógios
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não motorizados
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601702	Tinturarias
9601703	Toalheiros
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios
9609202	Agências matrimoniais
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda

9609207	Alojamento de animais domésticos
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500	Serviços domésticos
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
0111302	Cultivo de milho
0111303	Cultivo de trigo
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112101	Cultivo de algodão herbáceo
0112102	Cultivo de juta
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113000	Cultivo de canadeaçúcar
0114800	Cultivo de fumo
0115600	Cultivo de soja
0116401	Cultivo de amendoim
0116402	Cultivo de girassol
0116403	Cultivo de mamona
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119901	Cultivo de abacaxi
0119902	Cultivo de alho
0119904	Cultivo de cebola
0119905	Cultivo de feijão
0119906	Cultivo de mandioca
0119907	Cultivo de melão
0119908	Cultivo de melancia
0119909	Cultivo de tomate rasteiro
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121101	Horticultura, exceto morango
0121102	Cultivo de morango
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131800	Cultivo de laranja
0132600	Cultivo de uva
0133401	Cultivo de açaí
0133402	Cultivo de banana
0133403	Cultivo de caju
0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133405	Cultivo de cocodabaía
0133406	Cultivo de guaraná
0133407	Cultivo de maçã
0133408	Cultivo de mamão
0133409	Cultivo de maracujá
0133410	Cultivo de manga
0133411	Cultivo de pêssego
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134200	Cultivo de café

0135100	Cultivo de cacau
0139301	Cultivo de chádaíndia
0139302	Cultivo de ervamate
0139303	Cultivo de pimentadoreino
0139305	Cultivo de dendê
0139306	Cultivo de seringueira
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0154700	Criação de suínos
0155505	Produção de ovos
0159802	Criação de animais de estimação
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162803	Serviço de manejo de animais
0170900	Caça e serviços relacionados
0210101	Cultivo de eucalipto
0210102	Cultivo de acácianegra
0210103	Cultivo de pinus
0210104	Cultivo de teca
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácianegra, pinus e teca
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas
0210108	Produção de carvão vegetal florestas plantadas
0210109	Produção de casca de acácianegra florestas plantadas
0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220901	Extração de madeira em florestas nativas
0220902	Produção de carvão vegetal florestas nativas
0220904	Coleta de látex em florestas nativas
0220905	Coleta de palmito em florestas nativas
0220906	Conservação de florestas nativas
0311601	Pesca de peixes em água salgada
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312401	Pesca de peixes em água doce
0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322101	Criação de peixes em água doce

0322102	Criação de camarões em água doce
0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322105	Ranicultura
0322106	Criação de jacaré
0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0600001	Extração de petróleo e gás natural
0600002	Extração e beneficiamento de xisto
0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721901	Extração de minério de alumínio
0722701	Extração de minério de estanho
0723501	Extração de minério de manganês
0724301	Extração de minério de metais preciosos
0725100	Extração de minerais radioativos
0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729402	Extração de minério de tungstênio
0729403	Extração de minério de níquel
0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810002	Extração de granito e beneficiamento associado
0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810005	Extração de gesso e caulim
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810007	Extração de argila e beneficiamento associado
0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado
0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892402	Extração de salgema
0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899101	Extração de grafita
0899102	Extração de quartzo
0899103	Extração de amianto
0899199	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo minerais
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares

2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092403	Fabricação de fósforos de segurança
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2319200	Fabricação de artigos de vidro
2330301	Fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330304	Fabricação de casas prémoldadas de concreto
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2342701	Fabricação de azulejos e pisos
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2399102	Fabricação de abrasivos
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais
2423701	Produção de tubos de aço sem costura
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424501	Produção de arames de aço
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2449101	Produção de zinco em formas primárias
2449102	Produção de laminados de zinco
2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2531401	Produção de forjados de aço
2531402	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532201	Produção de artefatos estampados de metal
2532202	Metalurgia do pó
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599302	Serviço de corte e dobra de metais
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios

2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2740601	Fabricação de lâmpadas
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
3011301	Construção de embarcações de grande porte
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3091101	Fabricação de motocicletas
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinasferramenta
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316302	Manutenção de aeronaves na pista
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3511501	Geração de energia elétrica
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3520401	Produção de gás; processamento de gás natural
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3831901	Recuperação de sucatas de alumínio
3839401	Usinas de compostagem
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222702	Obras de irrigação

4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
9529106	Reparação de joias
0151202	Criação de bovinos para leite

ANEXO II – ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071600	Fabricação de açúcar em bruto
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250709	Serviço de laboratório óptico
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4621400	Comércio atacadista de café em grão
4622200	Comércio atacadista de soja
4623105	Comércio atacadista de cacau
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4635503	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637106	Comércio atacadista de sorvetes
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios

4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729601	Tabacaria
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4911600	Transporte ferroviário de carga
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5510801	Hotéis
5510802	Apart-hotéis
5510803	Motéis
5590602	Campings
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental
8520100	Ensino médio
8531700	Educação superior - graduação
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
8599601	Formação de condutores
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650001	Atividades de enfermagem
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690903	Atividades de acupuntura
8690904	Atividades de podologia
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730101	Orfanatos
8730102	Albergues assistenciais
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
9313100	Atividades de condicionamento físico
9601701	Lavanderias
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603303	Serviços de sepultamento
9603304	Serviços de funerárias
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609205	Atividades de sauna e banhos
1031700	Fabricação de conservas de frutas
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1094500	Fabricação de massas alimentícias, exclusivamente no exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099604	Fabricação de gelo comum, para consumo humano ou se entrará em contato com alimentos ou bebidas.
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
5612100	Serviços ambulantes de alimentação
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8292000 MÉDIO RISCO	Envasamento e empacotamento sob contrato, exclusivamente para alimentos e bebidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 1º de junho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 54.029-A

DECRETO 212

Publicação Nº 3945316

DECRETO Nº. 0212/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.634.835,18 (Hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoitos centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.01	Secretaria de Infraestrutura	1.007 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$

85/2022	4.4.90.00.00	01.064	1.634.835,18

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1064 – Transferência de Convênios - Estado/Outros (Pavimentação asfáltica Irineu Bornhausen – Marcos Vieira/Sopelsa)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 20 de maio de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 213

Publicação Nº 3944758

DECRETO Nº. 213/2022.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor municipal LEONEL ZIN, matricula 9217, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA, TRIAGEM E HABITAÇÃO, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O referido servidor fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 040/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 214

Publicação Nº 3944757

DECRETO Nº. 214/2022.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor municipal CRISTIANO ROCUNBACH DE OLIVEIRA, matricula 9448, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE OBRAS, na Secretaria Municipal Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O referido servidor fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 025/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 215

Publicação Nº 3944755

DECRETO Nº. 215/2022.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de junho de 2022, a servidora municipal DEBORA ALMERINDA SILVA ESPANHOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, matricula 9532, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 218

Publicação Nº 3944754

DECRETO Nº. 218/2022.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2022, o Sr. RILDO ZILLI, CPF: ***.336.739-**, no cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 219

Publicação Nº 3944753

DECRETO Nº. 219/2022.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de junho de 2022, a servidora municipal JULIANI MARINHO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portadora da matrícula 9199, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2022

Publicação Nº 3944705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F282979A4F6EEE40BBC66D5478F9B358258D25D3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0077/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: WORLD VISION PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.001.955/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada para retirada dos parques infantis das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, reforma dos brinquedos e posterior instalação em locais a serem determinados pela Administração Municipal, podendo ser no perímetro urbano ou nas comunidades rurais do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 75.139,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17.00.00.00 (230/2022)

Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0074/2022, Pregão Presencial nº 0024/2022

Xaxim/SC, 01 de junho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0074/2022

Publicação Nº 3944118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA0613369FE2C81A2EAE009B19217E56478CDB4E

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0074/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.856.626/0001-50

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a mudança de fiscal do contrato para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de reforma do Ginásio Pedro Ivo Campos no Município de Xaxim/SC.

Licitação: Processo Licitatório nº 0060/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0013/2022

Xaxim-SC, 01 de junho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Publicação Nº 3944135

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições, RETIFICA o Edital do Processo Licitatório nº 025/2022 – Inexigibilidade de licitação nº 014/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, A FIM DE MANTER SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES MÉDICAS., nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor: R$ 55.027,95 (cinquenta e cinco mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: 82.138,92 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Zortéa – SC, 31 de maio de 2022.

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Publicação Nº 3944130

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições, RETIFICA o Edital do Processo Licitatório nº 026/2022 – Dispensa de licitação nº 011/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESCALA MÉDICA DA UNIDADE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO PERÍODO DE 6 MESES, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Leia-se:

Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Zortéa – SC, 31 de maio de 2022.

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 083/2022

Publicação Nº 3944379

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO Nº 083/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: RUANA PERASSOLI JUSTINO – TREINAMENTO COMPORTAMENTAL E EMOCIONAL - CNPJ nº 48.812.299/0001-29
Vigência: 17/05/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.058,24	46.659,29	45.869,44	47.255,51	45.029,32	45.841,13	45.295,11	71.279,85	37.934,58	45.557,94	49.767,16	60.612,89	591.160,46	0,00
Pessoal Ativo	50.058,24	46.659,29	45.869,44	47.255,51	45.029,32	45.841,13	45.295,11	71.279,85	37.934,58	45.557,94	49.767,16	60.612,89	591.160,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.737,99	38.561,40	37.908,64	39.320,00	37.628,90	38.299,82	37.848,57	56.196,01	37.934,58	37.628,91	41.865,10	43.047,95	487.977,87	0,00
Obrigações Patronais	8.320,25	8.097,89	7.960,80	7.935,51	7.400,42	7.541,31	7.446,54	15.083,84	0,00	7.929,03	7.902,06	17.564,94	103.182,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.058,24	46.659,29	45.869,44	47.255,51	45.029,32	45.841,13	45.295,11	71.279,85	37.934,58	45.557,94	49.767,16	60.612,89	591.160,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.400.341,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	23.577,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.376.763,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	591.160,46	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.582.605,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.503.475,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.424.345,23	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-6,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	26.376.763,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	591.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII / VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO ALMEIDA PIRES:03176875908 Date: 2022.06.01 12:55:40 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Zortéa - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Associações

AMAUC

EDITAL DE LEILAO PÚBLICO N° 01/2022

Publicação Nº 3944339

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
MODALIDADE: "ON LINE" (REGISTRO Nº 004389.2019)

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE (AMAUC) Associação Privada sem fins lucrativos, com sede a Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Inscrita no CPNJ sob o nº 83.222.034/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr Marcelo Baldissera – Prefeito do Município de Ipira, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através dos LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, matrícula AARC/442, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA:08 DE JUNHO DE 2022. BENS MÓVEIS

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: na forma on line através do endereço eletrônico: WWW.LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme estabelecido no edital.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão
1

temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores públicos ligados ao Comitente, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo. Do leilão on line, seus registros ficarão gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. A participação no presente Leilão Público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

1.7. Fica automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direto de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.8. O(a) Leiloeiro(a) poderá registrar Boletim de Ocorrência contra toda e qualquer pessoa que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de danos previstas em Leis e no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da arrematação, Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site WWW.LEILOADOR.COM.

BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2

2.2. Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo Leiloeiro e passará a fazer parte do Processo Licitatório.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. Os participantes do LEILÃO ON LINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão. Para arrematação On Line, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento. Em sendo leilão simultâneo, o participante já se declara ciente de que o que vale é a terceira batida do martelo do(a) leiloeiro(a) no local do Leilão, independentemente do que aparece em sua tela.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro regressivo, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque3

nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz ou para seus colaboradores ou seus prepostos. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência. À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro (5%) cinco por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou TED, este considerado após compensação bancária o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance. A retirada dos bens será após 5 dias úteis após o pagamento efetuado.

4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo
335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de
Licitações).

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1.1. Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do Leiloeiro Público em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do

pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.3. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do Leiloeiro.

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o leiloeiro no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do Leiloeiro ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORT E:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo
335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de
Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do comitente e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da associação.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 25 (vinte e cinco) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, convidado pela associação pela vasta experiência e notório saber.

O Comitente nada pagará ao(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado ao(s) Leiloeiro(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao comitente, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) ARREMATANTE com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:
Os veículos poderão ser vistoriados in loco a qualquer tempo (dentro dos horários abaixo estipulados) pelos participantes interessados, sendo que os mesmos encontram-se guardados na

Garagem da Sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense sito a Rua Marechal Deodoro 772, Centro, Concórdia/SC, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, podendo ser agendado previamente a visita pelo numero de telefone (49) 3482-3500.

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o Comitente / comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema áudiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s)
seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Comitente e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR,
ou pelos telefones ou (47) 9 9224 5384, (47) 3546 2855 com o(a)(s) Leiloeiro(a)(s). LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.

MARCELO BALDISSERA PRESIDENTE AMAUC

RIO DO SUL (SC), em 21 de Março de 2022.

ANEXO I

LOTE 01: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ano 2009 e modelo 2010, placas MGS 1304, renavam 00142166200, cor branca, álcool/gasolina.

SUGESTÃO DE LANCE INICIAL R$ 7.800,00.

LOTE 02: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ano 2009 e modelo 2010, placas MHD 0094, renavam 00144641828, cor branca, álcool/gasolina. SUGESTÃO DE LANCE INICIAL R$ 7.800,00.

AMERIOS

RESOLUCAO Nº 08-2022

Publicação Nº 3946310

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/AMERIOS

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DE EMPREGADA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder alteração salarial à Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, passando a receber uma remuneração mensal de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - Fica mantida a carga horária de 40h/semanais.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Maravilha/SC, 01 de Junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

Consórcios

ARIS

ATA DA 131ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS

Publicação Nº 3944514

ATA DA 131ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022), às 08h30min, por meio de encontro híbrido (videoconferência e presencial), estiveram presentes para a Reunião do Conselho de Regulação da ARIS, sob a presidência do Sr. Silvio José Martins Filho, os conselheiros José Galvani Alberton, Roberto Aurélio Merlo, Marco Aurélio Alberton, Pablo Heleno Sezerino, Arcênio Patrício. Participaram, também, da reunião o Presidente da ARIS, Sr. Rogério Luciano Pacheco, a nova conselheira Sra. Josiane Teresinha Cardoso, o Diretor-Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Sr. Antoninho Luiz Baldissera, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, o Ouvidor Sr. Fernando Henrique Rönnau, e o Coordenador de Normatização, Sr. Daniel Fontana. Aberta a reunião o Presidente do Conselho de Regulação informou da aprovação da ata da 130ª reunião tendo em vista que foi dado conhecimento e apreciação dos conselheiros, não havendo alterações fez a leitura do edital de convocação e da pauta sobre os assuntos que seriam tratados. Como primeiro item, foi lido o Decreto/ARIS nº 04/2022 acerca da nomeação da Sra. Josiane, para ocupar o cargo de Conselheira com a designação de Bióloga, conforme aprovado em Assembleia Geral. O Presidente da ARIS, o Diretor Geral e o Presidente do Conselho de Regulação emitiram palavras de agradecimento e desejaram boasvindas à nova Conselheira. Como primeiro item da pauta da reunião o Presidente do Conselho de Administração procedeu o ato de Posse da Sra. Josiane Teresinha Cardoso na sequencia houve a assinatura dos documentos pertinentes, como o Termo de Posse. A Conselheira empossada agradeceu o convide e afirmou que pretende realizar um bom trabalho como integrante do Conselho. O segundo assunto de pauta tratou sobre o "Manual do Empreendedor." O Diretor Geral explanou sobre o tema que se refere a água e esgotamento sanitário de novos loteamentos. Foi indicado as exigências feitas pelo Ministério Público à ARIS e esclarecido que foram realizadas duas reuniões com o prestador CASAN para compreender melhor o manual e entender o que a ARIS pode realizar. O Conselheiro Marco Aurélio Alberton demonstrou preocupação com o assunto e citou as dificuldades do setor da construção civil encontradas com as entidades responsáveis pelo saneamento e energia elétrica. O Conselheiro Pablo Heleno Sezerino afirmou que é um assunto complexo, pois envolve diversas normas de diferentes órgãos, tais como o IMA, quanto aos licenciamentos de operação do tratamento de esgoto e demais questões ambientais; além de que cada município possui legislação própria quanto as exigências de novos loteamentos; assim como cada operador. Citou alguns exemplos do esgotamento, que existe rede próxima, uma possibilidade é a interligação, ou a extensão até a rede pública, ou a execução de uma estação própria do loteamento, até mesmo soluções individuais em cada lote. Entende que não é pertinente que a ARIS protagonize um manual, devido as peculiaridades envolvidas; e por fim citou exemplos de loteamentos em que é contratado uma empresa para operar a estação de esgoto. O Conselheiro José Galvani Alberton contribuiu com o debate e mencionou que percebe um certo desprezo por parte do Judiciário e órgãos de controle em relação a algumas importantes normas recentes, como a Lei de Defesas dos Direitos à Liberdade Econômica e às alterações introduzidas na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Acrescentou que, para justificar a desconsideração a essas normas, muitas autoridades recorrem a argumentos extravagantes, com o alegado princípio da vedação ao retrocesso, como se, entre os valores jurídicos, houvesse um padrão universal de excelência máximo, regulando o nível de validade de todos os atos e condutas humanas. Posicionou-se também no sentido de que seria prudente que a ARIS, por mera pressão externa (do Ministério Público, por exemplo), não se pudesse a editar normas reguladoras para a implantação de obras e serviços de saneamento, expondo-se, com isso, ao risco de exorbitar de suas legítimas competências. O Sr. Fernando Henrique Rönnau fez complementos à explanação do Diretor-Geral, com um breve histórico de como o assunto chegou à Agência; sobre os encaminhamentos que foram dados e apresentou a opinião de que as exigências feitas fogem a competência normativa da ARIS. O Conselheiro Pablo complementou e o Diretor-Geral finalizou indicando os encaminhamentos dados e os próximos atos a serem realizados, como a intermediação entre loteadores, o prestador de serviços e Ministério Público. A próxima atividade da reunião consistiu na apresentação dos Conselheiros e dos presentes à nova Conselheira. O próximo tópico da reunião foi o relato do momento atual acerca da fiscalização dos Contratos de Programa pelo Coordenador de Normatização. Foram apresentados quantitativos das fiscalizações realizadas e o Coordenador explanou sobre os desafios e objetivos da Agência quanto as fiscalizações, principalmente no que tange a verificação anual para apurar as metas finais e intermediárias, em conformidade com a nova normativa da ARIS. O próximo assunto da pauta foi a apresentação dos números de manifestações e comunicados recepcionados pela Ouvidoria. Na sequência, o Diretor de Regulação apresentou os assuntos relacionados com a sua diretoria. Tratou sobre o processo de reajuste finalizado para o município de Caçador-SC, do prestador BRK Ambiental; bem como sobre o início da terceira etapa do projeto ACERTAR do prestador CASAN. E destacou que, entre outras ações, está prevista a revisão tarifária da CASAN, um trabalho que será realizado em conjunto com outras Agências Reguladoras. Como Assuntos Gerais da reunião, o Conselheiro Pablo explanou sobre o evento que participou da ASSEMAE. Disse que o resultado foi muito positivo e tiveram boas discussões. Destacou a sessão que tratou de indicadores, oportunidade em que foi consignado que nos municípios em que não é possível a execução de rede de esgotamento, caso a Agência reguladora reconheça os serviços de limpeza e tratamento de soluções individuais, esse modo entrará nos indicadores para fins de universalização trazidos pela lei federal. O Diretor-Geral complementou o assunto, que também esteve no evento e afirmou que ficou contente com esse entendimento, o que fortalece o projeto TRATASAN. Por fim, o Diretor-Geral ainda mencionou sobre o projeto de criação de fundo para auxiliar investimento para fins de saneamento básico de pequenos municípios, que há tramitação de legislação sobre esse assunto; explicou sobre um projeto de lei complementar que foi pauta de discussão na CONESAN; e comunicou que foi reeleito como vice-presidente Sul da ABAR. Por fim, o Presidente do Conselho de Regulação, designou data para a próxima reunião no dia 22/06/2022 às 8h30min. Agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Regulação, Conselheiro Silvio José Martins Filho e por mim subscrito, designado secretário.

Silvio José Martins Filho — Presidente
Fernando Henrique Rönnau — Secretário designado

CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 006/2022

Publicação Nº 3945944

CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 006/2022

A ARIS torna público que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, informações relativas à publicação do gabarito preliminar (06/06/2022), período de recursos e vista de prova padrão (07 a 09/06/2022), bem como a respeito da leitura de cartões (20/06/2022) encontra-se disponível para consulta nos sites www.aris.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Adir Faccio, Diretor Geral. Execução: Objetiva Concursos.

DELIBERAÇÃO N. 022/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO – SASB DE RIO RUFINO/SC

Publicação Nº 3944552

DELIBERAÇÃO n. 022/2022

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e homologação da tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB de Rio Rufino/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS :

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 225/2022, no qual o SASB de Rio Rufino requer autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 052/2022 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SASB de Rio Rufino;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 170/2022;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 referente ao IPCA é de 10,06%.

DELIBERA:

Art. 1° Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SASB de Rio Rufino em 10,06% referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 5º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA
Residencial	0 a 10	R$ 29,49
	11 a 25	R$ 5,40
	26 a 50	R$ 7,58
	Acima de 50	R$ 9,09
Industrial	Até 10	R$ 43,52
	Acima de 10	R$ 7,22

Comercial	Até 10	R$ 43,52
	11 a 50	R$ 7,22
	Acima de 50	R$ 9,09
Pública	Até 10	R$ 43,52
	Acima de 10	R$ 7,22
Residencial Social	Até 10	R$ 8,51
	11 a 25	R$ 2,49
	26 a 50	R$ 11,44
	Acima de 50	R$ 13,98
Micro e Pequeno Comércio	Até 10	R$ 30,74
	Acima de 10	R$ 7,22

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO (DIAS)
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 20,36	5
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 20,36	5
LIGAÇÃO DE AGUA	R$ 54,81	5
LIGAÇÃO DE AGUA	R$ 54,81	5
LIGAÇÃO DE AGUA C/HIDRÔMETRO	R$ 54,81	5
LIGAÇÃO DE AGUA C/HIDRÔMETRO	R$ 54,81	5
RELIGAÇÃO	R$ 27,52	3
EXTRAVIO	R$ 2,91	-
VIA CORREIO	R$ 0,96	-
LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4 SEM ASFALTO	R$ 92,99	1
LIG, RESI, BX RENDA 1/2 E 3/4 SEM ASFALTO	R$ 35,10	1
DIÂMETRO 1/2 E 3/4 EM LOGRADOURO COM ASFALTO	R$ 123,45	1
DIÂMETRO 1/2 E 3/4 EM LOGRADOURO SEM ASFALTO	R$ 93,77	1
DIÂMETRO 1 EM LOGR, COM ASF, MATERIAL FORNECIDO	R$ 38,94	7
DIAM SUP 1 EM LOGR, COM ASF, MATERIAL FORNECIDO	R$ 48,68	7
A PEDIDO DO CLIENTE PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS	R$ 198,68	1
LIG, RESI, BX RENDA 1/2 E 3/4 COM ASFALTO	R$ 35,10	1
NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO 1 SEM ASFALTO	R$ 303,47	2
NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO 1 COM ASFALTO	R$ 303,47	2
NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO 1/2 E 3/4 SEM ASFALTO	R$ 102,27	7
DIAM NOMINAL 1 1/2 SEM ASFALTO	R$ 452,48	1
DIAM NOMINAL 1 1/2 COM ASFALTO	R$ 452,48	2
LIG RES DIAM 1 SEM ASFALTO	R$ 303,47	1
LIG RES DIAM 1 COM ASFALTO	R$ 303,47	1
NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO 1/2 E 3/4 COM ASFALTO	R$ 102,27	7
LIGAÇÃO DIÂMETRO 2 COM ASFALTO	R$ 633,81	2
LIGAÇÃO DIÂMETRO 2 SEM ASFALTO	R$ 633,81	2
SEGUNDA E DEMAIS INSPEÇÕES	R$ 22,67	7
INSPEÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 37,09	2

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO (DIAS)
ANALISE ACIDEZ	R$ 15,10	2
ANALISE ALCALINIDADE FENOLFTALEÍNA	R$ 2,51	2
ANALISE ALCALINADE TOTAL METILORANGE	R$ 15,10	2
ANALISE ALUMÍNIO RESIDUAL	R$ 23,59	2
ANALISE BIÓXIDO/CARBONO	R$ 7,29	2
ANALISE CÁLCIO	R$ 7,29	2
ANALISE CLORETOS	R$ 15,10	2
ANALISE CLORO RESIDUAL	R$ 15,10	2
ANALISE COR APARENTE	R$ 15,10	2
ANALISE COR REAL	R$ 15,10	2
ANALISE DUREZA MAGNÉSIO	R$ 7,29	2
ANALISE FERRO	R$ 23,59	2
ANALISE FLUORETO	R$ 23,59	2
ANALISE MAGNÉSIO	R$ 23,59	2
ANALISE NITRATOS	R$ 36,02	2
ANALISE NITRITOS	R$ 36,02	2
ANALISE OXIGÊNIO CONSUMIDO/MEIO ACIDO	R$ 23,59	2
ANALISE OXIGÊNIO DISSOLVIDO	R$ 23,59	2
ANALISE PH	R$ 15,10	2
ANALISE SÓLIDOS SEDIMENTARES	R$ 23,06	2
ANALISE SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS/ 105G	R$ 26,69	2
ANALISE SÓLIDOS TOTAIS FIXOS/ 550G	R$ 26,69	2
ANALISE SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS / 550G	R$ 40,01	2
ANALISE SÓLIDOS / TOTAIS / 105G	R$ 21,45	2
ANALISE SÓLIDOS / SUSPENSOS VOLÁTEIS	R$ 15,10	2
ANALISE SULFATO TOTAL	R$ 26,90	2
ANALISE TEMPERATURA	R$ 2,64	2
ANALISE TURBIDEZ	R$ 15,10	2
DETERMINAÇÃO NUMERO MAIS PROVÁVEL DE COLIFORMES TOT	R$ 211,73	2
CONCERTO CAVALETE DANIFICADO	R$ 18,41	2
CORTE CAVALETE FPG	R$ 26,35	2
CORTE CAVALETE SANÇÃO	R$ 135,75	2
CORTE CAVALETE	R$ 54,25	2
CORTE RAMAL PREDIAL SANÇÃO	R$ 214,72	2
CORTE RAMAL PREDIAL CORTE VIOLADO	R$ 167,56	2
DIÂMETRO 1/2 E 3/4 PARA AFERIÇÃO A PEDIDO	R$ 30,46	2
DIÂMETRO 1 PARA AFERIÇÃO A PEDIDO	R$ 65,43	2
DANIFICADO DIÂMETRO 3 CAPACIDADE 1100M HORA	R$ 2.710,13	2
DANIFICADO DIÂMETRO 4 CAPACIDADE 1800M HORA	R$ 3.892,99	2
DANIFICADO DIÂMETRO 6 CAPACIDADE 4000M HORA	R$ 13.332,26	2
INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL	R$ 176,56	2
INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR	R$ 176,56	2
CORTE RAMAL PREDIAL FPG	R$ 75,63	2

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO (DIAS)
DIÂMETRO DE 2 PARA AFERIÇÃO A PEDIDO	R$ 151,00	2
DANIFICADO DIÂMETRO 1/2 E 3/4 3M HORA	R$ 197,89	2
DANIFICADO DIÂMETRO 3/4 5M HORA	R$ 206,43	2
DANIFICADO DIÂMETRO 1 CAPACIDADE 10M HORA	R$ 391,95	2
DANIFICADO DIÂMETRO 2 CAPACIDADE 30M HORA	R$ 936,61	2
DANIFICADO DIÂMETRO 2 CAPACIDADE 300M HORA	R$ 1.982,93	2
POR FURTO/ROUBO COM B,O	R$ 197,89	2
LACRE VIOLADO	R$ 21,59	2

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES: APÓS ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO, RATIFICA-SE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DIVULGADA PELO EDITAL 005/2022

Publicação Nº 3945958

A ARIS torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: Após análise do recurso interposto, ratifica-se a homologação preliminar das inscrições divulgada pelo Edital 005/2022, EXCETO em relação às solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, cujo resultado definitivo se encontra no Anexo deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na ARIS, para consulta pública.

2. O gabarito preliminar será divulgado em 06/06/2022, a partir das 14h (horário de Brasília), nos sites www.aris.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

3. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo nos dias 07, 08 e 09/06/2022, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na sua área do candidato.

3.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Sede da ARIS (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, Bairro Canto, no Município de Florianópolis/SC), no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

4. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista da prova padrão no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

5. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada em 20/06/2022, às 09h (horário de Brasília), na Objetiva Concursos (Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS).

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

	Florianópolis/SC, 02 de junho de 2022.
	Adir Faccio, Diretor Geral.
Registre-se e publique-se.	

CINCATARINA

AP22CIN0136_E-PAL 6998 - AGIL EIRELI

Publicação Nº 3944381

AP22CIN0136

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CT21CIN0014

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO	AGIL EIRELI
CONTRATO	CT21CIN0014
TERMO ADITIVO	AP22CIN0381/AC22CIN0013
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo, para prestação contínua, por 03 (três) funcionários (03 postos de trabalho) com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, turno de 8(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, todos os dias da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato, para atender as necessidades do CINCATARINA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	23/06/2021 A 22/06/2022

CONSIDERANDO as faltas injustificadas no período de março de 2022 com desconto na nota fiscal n° 1629;
Art. 1º - Fica reduzido o valor de R$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) do contrato em epígrafe.
Art.2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 30 de maio de 2022.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0137_E-PAL 009 - ORBENK

Publicação Nº 3944385

AP22CIN0137

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CT19CIM0013

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO	CT19CIM0013
TERMO ADITIVO	AP19CIM00405/AC20CIN0009/AC20CIN0023/AC20CIN0029/AC21CIN0019 /AC21CIN0020/AC21CIN0069
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	06.06.2019 a 05.06.2022

CONSIDERANDO as faltas injustificadas no período de janeiro de 2022 a maio de 2022 com desconto nas notas fiscais n° 151129, 153384, 153385, 154395, 154396 e 157815;
Art. 1º - Fica reduzido o valor de R$ 2.851,63 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) do contrato em epígrafe.
Art.2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 30 de maio de 2022.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0138_E-PAL 8001_24 - R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Publicação Nº 3944389

AP22CIN0138

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 8001/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA:	AT22CIN028996, AT21CIN101460, AT21CIN101618, AT21CIN101667, AT21CIN101681, AT21CIN101828, AT21CIN101654, AT21CIN101687, AT21CIN101677, AT21CIN101600, AT21CIN101602, AT21CIN101859, AT21CIN101648, AT21CIN101467, AT21CIN101678, AT21CIN101851, AT21CIN101864, AT21CIN101860, AT21CIN101829, AT21CIN101692, AT21CIN101449, AT21CIN101822, AT21CIN101616, AT21CIN101834, AT21CIN101612, AT21CIN101663, AT21CIN101833, AT21CIN101468, AT21CIN101679, AT21CIN101476, AT21CIN101446, AT21CIN1274190, AT21CIN101682, AT21CIN101819, AT22CIN032680, AT21CIN101660, AT21CIN101466, AT21CIN101668, AT21CIN101820, AT21CIN101475, AT21CIN101686, AT21CIN101645, AT21CIN101452, AT21CIN101453, AT21CIN101831, AT21CIN101689, AT21CIN101853, AT22CIN007384, AT21CIN101676, AT21CIN126078, AT21CIN101690, AT21CIN101483, AT21CIN101473, AT21CIN101455, AT21CIN101688, AT21CIN101685, AT21CIN101847, AT22CIN007563, AT22CIN016451, AT21CIN101702, AT21CIN101457, AT21CIN101839, AT21CIN122487, AT21CIN101459, AT21CIN101619, AT21CIN101657, AT21CIN101481, AT21CIN101647, AT21CIN101823, AT21CIN101658.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	01/09/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 8001/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
16	Unidade	Cafeteira elétrica industrial. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12615)	R$ 740,00	R$ 792,09

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA em 16/05/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0139_E-PAL 15026_4 - ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA

Publicação Nº 3944396

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0139

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 15026/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUACU, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
ATA:	AT22CIN003156, AT22CIN003060, AT22CIN003188, AT22CIN002985, AT22CIN003134, AT22CIN003186, AT22CIN003192, AT22CIN003082, AT22CIN003124, AT22CIN003076, AT22CIN003127, AT22CIN003018, AT22CIN003015, AT22CIN003037, AT22CIN003025, AT22CIN003090,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN003172, AT22CIN003103, AT22CIN003030, AT22CIN003163, AT22CIN003054, AT22CIN003072, AT22CIN003126, AT22CIN003062, AT22CIN003107, AT22CIN003017, AT22CIN003078, AT22CIN003164, AT22CIN003004, AT22CIN003174, AT22CIN003041, AT22CIN003086, AT22CIN003035, AT22CIN003040, AT22CIN003144, AT22CIN003064, AT22CIN003150, AT22CIN003010, AT22CIN003182, AT22CIN003068, AT22CIN003012, AT22CIN003147, AT22CIN003075, AT22CIN003159, AT22CIN003059, AT22CIN003007, AT22CIN003053, AT22CIN003093, AT22CIN003145, AT22CIN047126, AT22CIN003023, AT22CIN003019, AT22CIN002992, AT22CIN002995, AT22CIN003049, AT22CIN003119, AT22CIN003151, AT22CIN002971, AT22CIN003089, AT22CIN003165, AT22CIN003102, AT22CIN002972, AT22CIN002973, AT22CIN003120, AT22CIN003029, AT22CIN003161, AT22CIN003133, AT22CIN003024, AT22CIN003043, AT22CIN003122, AT22CIN003079, AT22CIN003071, AT22CIN003132, AT22CIN002993, AT22CIN003088, AT22CIN003005, AT22CIN003170, AT22CIN002970, AT22CIN002990, AT22CIN003177, AT22CIN003179, AT22CIN003125, AT22CIN003091, AT22CIN003061, AT22CIN002974, AT22CIN002998, AT22CIN003171, AT22CIN003116, AT22CIN003106, AT22CIN003137, AT22CIN003051, AT22CIN003069, AT22CIN002991, AT22CIN003016, AT22CIN002994, AT22CIN003155, AT22CIN003077, AT22CIN003118, AT22CIN003162, AT22CIN003193, AT22CIN003003, AT22CIN003168, AT22CIN003001, AT22CIN003095, AT22CIN003052, AT22CIN003105, AT22CIN002976, AT22CIN003100, AT22CIN003070, AT22CIN003083, AT22CIN002996, AT22CIN002977, AT22CIN003176, AT22CIN003169, AT22CIN003080, AT22CIN003173, AT22CIN002978, AT22CIN003129, AT22CIN002988, AT22CIN003081, AT22CIN003098, AT22CIN003153, AT22CIN003189, AT22CIN003085, AT22CIN003113, AT22CIN003034, AT22CIN003140, AT22CIN003042, AT22CIN003039, AT22CIN003152, AT22CIN003099, AT22CIN003101, AT22CIN002979, AT22CIN003000, AT22CIN003130, AT22CIN003009, AT22CIN002999, AT22CIN003154, AT22CIN003131, AT22CIN003063, AT22CIN002980, AT22CIN003149, AT22CIN003097, AT22CIN003008, AT22CIN003143, AT22CIN003094, AT22CIN002981, AT22CIN003027, AT22CIN003194, AT22CIN003158, AT22CIN003038, AT22CIN003146, AT22CIN003117, AT22CIN003022, AT22CIN003181, AT22CIN003115, AT22CIN003138, AT22CIN003135, AT22CIN003141, AT22CIN003074, AT22CIN003112, AT22CIN002982, AT22CIN002983, AT22CIN003108, AT22CIN003180, AT22CIN003013, AT22CIN003136, AT22CIN003196, AT22CIN057481, AT22CIN003111, AT22CIN003021, AT22CIN003110, AT22CIN002984, AT22CIN003166, AT22CIN003006, AT22CIN003121, AT22CIN003067.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Álcool em gel e Líquido.
VALIDADE FINAL ARP:	18/01/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 15026/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0077/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
8	FRASCO	Álcool etílico hidratado 92.8º INPM. Incolor, com cheiro característico. Acondicionado em frasco plástico de 1l. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. (CIN15656)	ARARA	FLOP'S

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/05/2022 pela empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0140_E-PAL 0007_1 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 3944400

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0140

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT22CIN055382, AT22CIN055388, AT22CIN055390, AT22CIN055396, AT22CIN055397, AT22CIN055398, AT22CIN055399, AT22CIN055401, AT22CIN055402, AT22CIN055387, AT22CIN055406, AT22CIN055412, AT22CIN055413, AT22CIN055416, AT22CIN055417, AT22CIN057385, AT22CIN055429, AT22CIN055430, AT22CIN055431, AT22CIN055433, AT22CIN055435, AT22CIN055444, AT22CIN055446, AT22CIN055450, AT22CIN055457, AT22CIN055459, AT22CIN055460, AT22CIN055462, AT22CIN055467, AT22CIN055470, AT22CIN055474, AT22CIN055477, AT22CIN055484, AT22CIN055490, AT22CIN055497, AT22CIN055500, AT22CIN055506, AT22CIN055513, AT22CIN055514, AT22CIN055518.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1276	Comprimido	Secnidazol, 1.000 mg, apresentação em blister com no máximo 4 comprimidos. (CIM10437)	SCNIHEXAL SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	SECNIDAZOL LABORATÓRIO GLOBO LTDA / MS 1053501870020

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 27/05/2022 pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0141_E-PAL 15032_2 - FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

Publicação Nº 3944404

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0141

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 15032/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE JUPIÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA.
FORNECEDOR:	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
ATA:	AT22CIN005535, AT22CIN005563, AT22CIN005539, AT22CIN005579, AT22CIN005559, AT22CIN005593, AT22CIN005528, AT22CIN005565, AT22CIN005609, AT22CIN005605, AT22CIN005600, AT22CIN005598, AT22CIN005550, AT22CIN005603, AT22CIN005580, AT22CIN005597, AT22CIN005586, AT22CIN005549, AT22CIN005554, AT22CIN005585, AT22CIN005564, AT22CIN005611, AT22CIN005604, AT22CIN005536, AT22CIN005607, AT22CIN005582, AT22CIN005566, AT22CIN005529,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN014088, AT22CIN005576, AT22CIN005552, AT22CIN005558, AT22CIN005537, AT22CIN005538, AT22CIN005560, AT22CIN005551, AT22CIN005578, AT22CIN005612, AT22CIN005602, AT22CIN005614, AT22CIN005542, AT22CIN005553, AT22CIN005613, AT22CIN005530, AT22CIN005572, AT22CIN005562, AT22CIN005531, AT22CIN005606, AT22CIN005561, AT22CIN005532, AT22CIN005583, AT22CIN005570, AT22CIN005610, AT22CIN005546, AT22CIN005575, AT22CIN005599, AT22CIN005567, AT22CIN005548, AT22CIN005595, AT22CIN005571, AT22CIN005533, AT22CIN005541, AT22CIN005584, AT22CIN005544, AT22CIN005540, AT22CIN005594, AT22CIN005596, AT22CIN005534, AT22CIN005569, AT22CIN005568, AT22CIN005547, AT22CIN005545, AT22CIN005577, AT22CIN005557, AT22CIN005590, AT22CIN005587, AT22CIN005592, AT22CIN005574, AT22CIN005608, AT22CIN005591, AT22CIN005589, AT22CIN005573, AT22CIN005588, AT22CIN005601, AT22CIN005556, AT22CIN005543, AT22CIN005555, AT22CIN005581.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Caminhão caçamba e caminhão chassi.
VALIDADE FINAL ARP:	31/07/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 15032/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	UNIDADE	Caminhão tipo a 6x4 chassi. Novo. Zero km. Potência mínima de 270 CV. Especificações conforme folha de dados. (CIN15642)	IVECO - TECTOR 260E30 (6X4) - 2021/2022 - CHASSI	VOLVO – VM 270 (6X4) – 2021/2022 - CHASSI

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a resposta à correspondência enviada em 24/05/2022 pela empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0142_E-PAL 0007_2 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3944406

AP22CIN0142

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT22CIN054895, AT22CIN054911, AT22CIN054914, AT22CIN054915, AT22CIN054916, AT22CIN054924, AT22CIN054926, AT22CIN054934, AT22CIN054939, AT22CIN054941, AT22CIN054942, AT22CIN054950, AT22CIN054955, AT22CIN054957, AT22CIN054959, AT22CIN054974, AT22CIN054975, AT22CIN054977, AT22CIN054978, AT22CIN054980, AT22CIN054981, AT22CIN054982, AT22CIN054992, AT22CIN054997, AT22CIN054998, AT22CIN055007, AT22CIN055009, AT22CIN055010, AT22CIN055013, AT22CIN055020, AT22CIN055023, AT22CIN055030, AT22CIN055034, AT22CIN055038, AT22CIN055056.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
433	Comprimido	Dapagliflozina, 10 MG. (CIM6330)	R$ 2,21	R$ 2,19

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão de Negociação de Valores com o fornecedor PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em 19/05/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0143_E-PAL 0002_5 - LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicação Nº 3944410

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0143

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0002/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ATA:	AT22CIN026728, AT22CIN042239, AT22CIN026732, AT22CIN047449, AT22CIN026737, AT22CIN026738, AT22CIN026739, AT22CIN026740, AT22CIN026741, AT22CIN026743, AT22CIN026746, AT22CIN026747, AT22CIN026748, AT22CIN026749, AT22CIN026752, AT22CIN026754, AT22CIN026755, AT22CIN026756, AT22CIN026757, AT22CIN026758, AT22CIN026759, AT22CIN026760, AT22CIN026761, AT22CIN026763, AT22CIN039490, AT22CIN026766, AT22CIN026751, AT22CIN026769, AT22CIN026770, AT22CIN026771, AT22CIN026772, AT22CIN026773, AT22CIN026774, AT22CIN026775, AT22CIN026776, AT22CIN026777, AT22CIN026779, AT22CIN026780, AT22CIN026782, AT22CIN026783, AT22CIN026784, AT22CIN026785, AT22CIN026787, AT22CIN026788, AT22CIN026789, AT22CIN026790, AT22CIN026791, AT22CIN026792, AT22CIN026794, AT22CIN026795, AT22CIN026797, AT22CIN026798, AT22CIN026800, AT22CIN026801, AT22CIN026802, AT22CIN047380, AT22CIN026804, AT22CIN026805, AT22CIN026806, AT22CIN026811, AT22CIN026812, AT22CIN026813, AT22CIN026814, AT22CIN026815, AT22CIN026816, AT22CIN026818, AT22CIN026819, AT22CIN026821, AT22CIN026822, AT22CIN026823, AT22CIN026825, AT22CIN026826, AT22CIN026827, AT22CIN026828, AT22CIN026830, AT22CIN026832, AT22CIN026833, AT22CIN026835, AT22CIN026837, AT22CIN026838, AT22CIN026839, AT22CIN026840, AT22CIN026841, AT22CIN026842, AT22CIN026843, AT22CIN026844, AT22CIN026845, AT22CIN026846, AT22CIN032410, AT22CIN026847, AT22CIN026848, AT22CIN026849, AT22CIN026850, AT22CIN026851, AT22CIN026853, AT22CIN026854, AT22CIN026855, AT22CIN026856, AT22CIN026857, AT22CIN026858, AT22CIN026859, AT22CIN026860, AT22CIN026861, AT22CIN026862, AT22CIN026863, AT22CIN026864, AT22CIN026866, AT22CIN026867, AT22CIN026868, AT22CIN039765, AT22CIN026869, AT22CIN026870, AT22CIN026872, AT22CIN026873, AT22CIN026874, AT22CIN026875, AT22CIN026876, AT22CIN026877, AT22CIN026878, AT22CIN026879, AT22CIN026880, AT22CIN026881, AT22CIN026882, AT22CIN026883, AT22CIN026884, AT22CIN026885, AT22CIN026886, AT22CIN026887, AT22CIN026888, AT22CIN031923, AT22CIN026889, AT22CIN026890, AT22CIN026890, AT22CIN026891, AT22CIN026892, AT22CIN026894, AT22CIN026895, AT22CIN026896, AT22CIN026897, AT22CIN026898, AT22CIN026899, AT22CIN026900, AT22CIN026901, AT22CIN026902, AT22CIN026903, AT22CIN026904, AT22CIN026905, AT22CIN026906,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN026907, AT22CIN026908, AT22CIN026909, AT22CIN026910, AT22CIN026912, AT22CIN026913, AT22CIN026914, AT22CIN026915, AT22CIN026916, AT22CIN026917, AT22CIN026918, AT22CIN026919, AT22CIN026920, AT22CIN026921, AT22CIN026922, AT22CIN026923, AT22CIN026924, AT22CIN026925, AT22CIN026926, AT22CIN026927, AT22CIN026928, AT22CIN026929, AT22CIN026930, AT22CIN026931, AT22CIN026932, AT22CIN026933, AT22CIN026934, AT22CIN026937, AT22CIN026938, AT22CIN026939, AT22CIN026940, AT22CIN026941, AT22CIN026943, AT22CIN026944, AT22CIN026945, AT22CIN026946, AT22CIN026947, AT22CIN026948, AT22CIN026949, AT22CIN026950, AT22CIN026951, AT22CIN026952, AT22CIN026953, AT22CIN026954, AT22CIN026955, AT22CIN026956, AT22CIN026957, AT22CIN026958, AT22CIN026959, AT22CIN026960, AT22CIN026961, AT22CIN026962, AT22CIN026963, AT22CIN026964, AT22CIN026965, AT22CIN026966, AT22CIN026967, AT22CIN026968, AT22CIN026969, AT22CIN026970, AT22CIN026971, AT22CIN044336, AT22CIN026973, AT22CIN026974, AT22CIN026975, AT22CIN026976, AT22CIN026977, AT22CIN026978, AT22CIN032026, AT22CIN039491, AT22CIN026980, AT22CIN026981, AT22CIN026982, AT22CIN026983.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, higienização, limpeza e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0002/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
127	Unidade	Pano de chão alvejado. Composição de fibras têxteis diversas. Cor branca. Dimensões aproximadas 60 x 90cm. (CIN15740)	R$ 3,57	R$ 4,52
130	Unidade	Pano de chão do tipo saco alvejado. Composição de no mínimo 85% algodão, cor branca. Trama fechada. Dimensões aproximadas 65 x 50cm fechado. (CIN15739)	R$ 2,89	R$ 3,30
129	Unidade	Pano de chão do tipo saco alvejado. Composição de no mínimo 85% algodão, cor branca. Trama fechada. Dimensões aproximadas 45 x 70cm fechado. (CIN15738)	R$ 2,85	R$ 3,65

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA em 17/05/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0026- IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Publicação Nº 3945696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B5A288046BF1D3DDEAC2B5472CA269935D4EA5

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0026
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
OBJETO: O fornecimento de licença anual para software de informática denominado ArcGIS Desktop Advanced com extensão ArcGIS Spatial Analyst pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação e liberação de acesso ao uso desses programas.
Valor Total: R$ 73.279,78 (setenta e três mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Data: 01.06.2022. Vigência: 01.06.2022 a 31.05.2023.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0038/2022-e
Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2022.
Florianópolis (SC), 01 de junho de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 406/2022-E

Publicação Nº 3944770

Processo Administrativo Eletrônico:	406/2022-e
Interessado:	SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 21958/2022, formulada pelo Município de Balneário Barra do Sul/SC, pertencente à empresa fornecedora SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 21958/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 443/2022-E

Publicação Nº 3944751

Processo Administrativo Eletrônico:	443/2022-e
Interessado:	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 23007/2022, formulada pelo Município de São João Batista/SC, pertencente à empresa fornecedora JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.

A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 23007/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 446/2022-E

Publicação Nº 3944714

Processo Administrativo Eletrônico:	446/2022-e
Interessado:	BELLENZIER PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 28496/2022, formulada pelo Município de Calmon/SC, pertencente à empresa fornecedora BELLENZIER PNEUS LTDA. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 28496/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 468/2022-E

Publicação Nº 3944707

Processo Administrativo Eletrônico:	468/2022-e
Interessado:	BELLENZIER PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 25478/2022, formulada pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, pertencente à empresa fornecedora BELLENZIER PNEUS LTDA. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 25478/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 469/2022-E

Publicação Nº 3944706

Processo Administrativo Eletrônico:	469/2022-e
Interessado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BELLENZIER PNEUS LTDA; INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP;
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço PAL n° 15011/2021, PE nº 0067/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 12722/2022, 15552/2022 e 30781/2022, formulada pelos Municípios de Jaraguá do Sul/SC, Erval Velho/SC e Formosa do Sul/SC, pertencentes às empresas fornecedoras RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BELLENZIER PNEUS LTDA e INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. Diante da necessidade de haver consenso das Licitantes, estas foram consultadas e se manifestaram de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 12722/2022, 15552/2022 e 30781/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 487/2022-E

Publicação Nº 3944703

Processo Administrativo Eletrônico:	487/2022-e
Interessado:	DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA – FILIAL; JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 7986/2021, PE nº 0038/2021, Registro de Preço PAL n° 12357/2021, PE nº 0046/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 16743/2022 e 17366/2022, formulada pelos Municípios de Mirim Doce/SC e Balneário Barra do Sul/SC, pertencentes às empresas fornecedoras DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA – FILIAL e JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI. Diante da necessidade de haver consenso das Licitantes, estas foram consultadas e se manifestaram de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 16743/2022 e 17366/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 494/2022-E

Publicação Nº 3944818

Processo Administrativo Eletrônico:	494/2022-e
Interessado:	GRAMS & GRAMS LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME, referente às Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 97, 216 e 353.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
[...] (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que tal prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 97, 216 e 353, salvo se já cancelado em processo

administrativo anterior;
6. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 22 de março de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	494/2022-e
Interessado:	GRAMS & GRAMS LTDA ME
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 30 de março de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 97, 216 e 353, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa GRAMS & GRAMS LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 97, 216 e 353, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 3302/2022, 4014/2022, 4108/2022, 5872/2022, 8010/2022, 8213/2022, 9134/2022, 9487/2022, 9816/2022, 10584/2022, 11244/2022 e 11643/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 22 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 498/2022-E

Publicação Nº 3944701

Processo Administrativo Eletrônico:	498/2022-e
Interessado:	RK2 PNEUS EIRELI; VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI; DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME; GOEDERT LTDA; IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço PAL n° 6394/2021, PE nº 0030/2021, Registro de Preço PAL n° 12357/2021, PE nº 0046/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 6549/2022, 14364/2022, 23110/2022, 29286/2022, 29841/2022 e 30486/2022, formulada pelos Municípios de Xavantina/SC, Jaguaruna/SC, Ouro/SC, Curitibanos/SC e Grão Pará/SC, pertencentes às empresas fornecedoras RK2 PNEUS EIRELI, VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, GOEDERT LTDA e IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Diante da necessidade de haver consenso das Licitantes, estas foram consultadas e se manifestaram de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 6549/2022, 14364/2022, 23110/2022, 29286/2022, 29841/2022 e 30486/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 526/2022-E

Publicação Nº 3944698

Processo Administrativo Eletrônico:	526/2022-e
Interessado:	INGA CAMINHOES LTDA; TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 15004/2021, PE nº 0056/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 23441/2022 e 23801/2022, formulada pelo Município de Joaçaba/SC, pertencentes às empresas fornecedoras INGA CAMINHOES LTDA e TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. Diante da necessidade de haver consenso das Licitantes, estas foram consultadas e se manifestaram de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 23441/2022 e 23801/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 536/2022-E

Publicação Nº 3944693

Processo Administrativo Eletrônico:	536/2022-e
Interessado:	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; UNIDAS VEÍCULOS LTDA; BELLENZIER PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço PAL n° 15014/2021, PE nº 0068/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 22497/2022, 27013/2022 e 31334/2022, formulada pelo Município de Xaxim/SC, São Carlos/SC e Luzerna/SC, pertencentes às empresas fornecedoras VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, UNIDAS VEÍCULOS LTDA e BELLENZIER PNEUS LTDA. Diante da necessidade de haver consenso das Licitantes, estas foram consultadas e se manifestaram de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 22497/2022, 27013/2022 e 31334/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.
Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 547/2022-E

Publicação Nº 3944688

Processo Administrativo Eletrônico:	547/2022-e
Interessado:	RK2 PNEUS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 13527/2022, 13528/2022 e 13531/2022, formulada pelo Município de Santa Terezinha/SC, pertencentes à empresa fornecedora RK2 PNEUS EIRELI. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 13527/2022, 13528/2022 e 13531/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 611/2022-E

Publicação Nº 3944798

Processo Administrativo Eletrônico:	611/2022-e
Interessado:	DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 7986/2021, PE nº 0038/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 17404/2022, formulada pelo Município de Morro da Fumaça/SC, pertencente à empresa fornecedora DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 17404/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 612/2022-E

Publicação Nº 3944777

Processo Administrativo Eletrônico:	612/2022-e
Interessado:	UNIDAS VEÍCULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL n° 15014/2021, PE nº 0068/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da Autorização de Fornecimento nº 25115/2022, formulada pelo Município de Passo de Torres/SC, pertencente à empresa fornecedora UNIDAS VEÍCULOS LTDA. Diante da necessidade de haver consenso da Licitante, esta foi consultada e se manifestou de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 25115/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.2022

Publicação Nº 3945089

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: BALNEÁRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA (DOCCTOR MED BALNEÁRIO CAMBORIÚ), inscrita no CNPJ sob nº. 41.113.114/0001-25, com sede na Rua 620, nº 756, Centro, na cidade de Balneário Camboriú – Santa Catarina, CEP. 88.330-622.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SAI/SUS	VALOR TOTAL R$
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70
EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.007-4	15,00
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	15,65
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25

HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10

PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25

PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.04-60	2,73
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89
SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA	05.01.07.001-0	60,00
SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA	05.01.07.002-8	186,00
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.008-2	20,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00

TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	02.14.01.004-0	1,00
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	02.14.01.005-8	1,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
PCR PARA CLAMIDIA SECREÇÃO VAGINAL	02.02.03.097-7	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG igg igm liberar 2 x	02.02.03.042-3	10,00
CULTURA MICOPLASMA	4845	25,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
ANTICOAGULANTE LUPICO	02.02.02.016-9	30,00
HOMOCISTEINA SERICA SÓ NA URINA	02.02.05.026-2	48,20
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG IGA	02.02.03.026-1	10,00
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM	02.02.03.025-3	10,00
ANTI-BETA 2 GLIPROTEINA IGG IGM	4847	131,69
ANCA	4848	47,36
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.073-7	15,24
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	51,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35
CA 19.9	4850	46,55

CA 15.3	4851	49,68
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	4852	30,00
CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	4853	31,54
TESTE DE TOLEREANCIA A LACTOSE	4854	24,96
ANTI-ENDOMISIO IGA /IGG	4855	38,73
TRANSGLUTAMINASE	4856	59,62
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50
TESTE PARA CORONA VIRUS COVID-19 (PESQUISA POR MÉTODO MONECULAR	4832	140,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

Mônica Marcia Campos de Menezes Silva Marcel Schuelter Fernandes
Diretora Administrativa CIS-AMFRI Balneário Clínica Médica Ltda (Docctor Med Balneário Camboriú)

SEGUNDO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 11.2021

Publicação Nº 3944990

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.554.791/0001-80, com sede na 3º Avenida, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – Santa Catarina, CEP. 88.330-092, neste ato, representada pelo Senhor Raphael Henrique Menegueti, inscrito no CPF sob nº 038.144.629-80, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 11/2021, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses,

iniciando-se seus efeitos em 24/05/2022 e encerrando-se em 23/05/2023.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 23 de maio de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI		CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI

SEXTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 11.2019

Publicação Nº 3945230

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E M.B. EXAMES EIRELI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, Nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa M.B. EXAMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.248.971/0001-74, com sede na Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1313, sala 109, Centro, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88301-904, neste ato, representada pela Senhora Marone Brazil, inscrita no CPF sob nº 801.825.690-04, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 11/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 28/05/2022 e encerrando-se em 27/05/2023.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 12 de maio de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI		M.B. EXAMES EIRELI

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2022

Publicação Nº 3944133

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 61/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.180,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 60/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ R$ 2.370,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 78/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.896,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 93/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.370,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 83/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 920,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 920,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 3.900,00
VIGENCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

RESOLUÇÃO 030/2022

Publicação Nº 3944905

RESOLUÇÃO Nº 030/2022
Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2022 e dá outras providências.
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
Considerando a Nomeação e convocação do candidato nomeado para ocupar a 1ª (primeira) vaga disponível e exercer o emprego público para o cargo de Contador, aprovado no Concurso Público 01/2022;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 01/06/2022 pelo Nomeado ao emprego público Sr. JOSEMAR CARDOSO;
Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a empregado público, DEISE MARA GUSATTO, inscrita no CPF sob o nº ***.497.***.66, RG sob o nº RG *.398.*** para ocupar a 2ª (segunda) vaga disponível e exercer o emprego público de CONTADOR, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais e vencimento de R$ 7.137,35 (sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 27/2022.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 01 de junho de 2022.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIS-AMOSC

CIS/AMVI

746.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA FABIO AURELIO CAVALCANTE DA COSTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3945354

RESOLUÇÃO Nº 746, DE 1º DE JUNHO DE 2022
Contrata Fabio Aurelio Cavalcante da Costa para o cargo de Auxiliar Administrativo do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso de suas atribuições, e considerando:
1. o disposto nos artigos 40 e 41, do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI;
2. a vigência do processo seletivo simplificado nº 02/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar Fabio Aurelio Cavalcante da Costa, para o cargo de Auxiliar Administrativo deste Consórcio Público, a contar do dia 03 de junho de 2022, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo artigo 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. O contratado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 2.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de junho de 2022.
Blumenau - SC, 1º de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 007/2022

Publicação Nº 3943863

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 007/2022

Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo CISAM – MO Nº003/2022

1- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO inscrita no CNPJ sob nº 30.753. MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, pessoa jurídica de direito público interno, 960/0001-93.

2- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.484.353/0001-16.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Fica acrescido do contrato CISAM – MO n° 003/2022 o valor de R$ R$ 4.074,12

Capinzal/SC, 08 de abril de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira VISAN - Contratante Sandro Antonio Caregnato - Diretor Geral
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE – Contratado Nilvo Dorini – Presidente

CISAMA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2022

Publicação Nº 3946270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4CA9D4F48AAE47689E82EC488FEFB3F73AD77E3

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 03/2022 – CISAMA

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **OBJETO: ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO (PROJETO), PARA CHAMADA PÚBLICA CELESC – COM METODOLOGIA AGÊNCIA NAIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANNEL PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, PALMEIRA E PONTE ALTA.**
CONTRATADA: **P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.964.752/0001-59. pelo valor total de **R$ 76.270,00 (setenta e seis mil duzentos e setenta reais).** Fonte de Recursos: Convênio 009/2021-PEE/CELESC. Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após a Emissão da Autorização de Fornecimento. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021

Lages (SC), 01 de junho de 2022.

Pedro Jovane da Silva.
Presidente da Comissão Licitação.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2022

Publicação Nº 3946269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4CA9D4F48AAE47689E82EC488FEFB3F73AD77E3

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 03/2022 – CISAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para **OBJETO: ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO (PROJETO), PARA CHAMADA PÚBLICA CELESC – COM METODOLOGIA AGÊNCIA NAIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANNEL PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, PALMEIRA E PONTE ALTA**, pelo valor total de **R$ 76.270,00 (setenta e seis mil duzentos e setenta reais)**, Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Lages (SC), 01 de junho de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800

RESOLUÇÃO 136-2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3946272

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

RESOLUÇÃO nº. 136 de 18 de maio de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitações, na forma determinada pelo art. 51, caput e seu § 4º da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para exercerem os poderes de processamento, análise e julgamento de todos os processos licitatórios deste Consórcio:

I – Pedro Jovane da Silva - Presidente
II – Edson Pites - Membro
III – katynara Goedert– Membro

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - A Comissão não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 18 de maio de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800

CISAMAVI

CONTRATO 052/2022 IL 01/2022

Publicação Nº 3945640

CONTRATO Nº: 052/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINIMAMO – CLINICA DE ULTRASSOM E MAMOGRAFIA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 01 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 037/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3944069

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada.... PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 01 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CVC

ATA DA 63ª REUNIÃO PE001/2021

Publicação Nº 3944097

ATA DA SESTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia primeiro do mês de junho do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro substituto e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 05/2022 de 25.03.2022 assim constituída, pregoeiro substituto: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 326 GLICAZIDA 30MG, apresentado pela empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
A empresa informa que "Quanto ao item citado no objeto deste instrumento, pois esgotamos todo nosso estoque e ao realizar nova compra com o laboratório E.M.S, este nos repassou um aumento de preços muito acima do esperado conforme comprova as Notas Fiscais em anexo e os quadros comparativos abaixo. Com o novo custo não será mais possível realizar novas entregas, o que acarretaria prejuízos de grande monta para esta empresa, conforme comprova as Notas Fiscais em anexo, e diante dos substratos jurídicos adiante colacionados. Sob o mesmo enfoque, não há cabimento em afirmar que está respeitando o equilíbrio quando a empresa não tem prejuízo. Trata-se da aplicação não técnica do vocábulo. Quando se alude a equilíbrio econômico-financeiro não se trata de assegurar que a empresa se encontre em situação lucrativa. A garantia constitucional se reporta a relação original entre encargos e vantagens. O equilíbrio exigido envolve essa contraposição entre encargos e vantagens, tal como fixada por ocasião da contratação [1]. Em assim sendo, deve ser respeitado o equilíbrio ante a fórmula Encargo x Remuneração firmada ao passo da apresentação da proposta e da assinatura do contrato, no momento prejudicado pela majoração do valor de compra do produto por esta distribuidora. Diante dos substratos jurídicos acima colacionados, bem como dos substratos probatórios anexos, requer: a) A revisão do preço do item relacionado na tabela abaixo, sendo adotado, para cumprimento contratual."
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, alguns deram retorno com valores acima da proposta de reequilíbrio do solicitante, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer.
De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para S & R DISTRIBUIDORA LTDA
O item 326 passa de R$ 0,2300 para R$ 0,2900.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CONTRATO DE PROGRAMA 01/2022 PASSOS MAIS

Publicação Nº 3945396

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
Contrato de Programa Nº 001/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguaçu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretor Executivo, Sr. Diego Bassani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 058.342.089-32, e portador do RG n° 4734937, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cipriani, n° 100, Bairro Jardim América, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Botero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. OSMAR TOZZO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 559.969.069-53, e portador do RG º 1.594.812, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Tirelli Centro, centro, no Município Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
1 - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
2 - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
3 - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
4 - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
5 - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
6 - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
7 - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
1 – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
2 – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
3 – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

10.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembleia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura, ficando dispensada caso já tenha ocorrido prévia aprovação do ingresso do Município, o que também deverá ocorrer em Assembleia Geral.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 30 de maio de 2022.

CONSÓRCIO - CVC	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Sr. Diego Bassani	Sr. Osmar Tozzo
Diretor Executivo	Prefeito Municipal

CONTRATO RATEIO 015/2022 PASSOS MAIA

Publicação Nº 3945406

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
Contrato de Rateio Nº 015/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguaçu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretor Executivo, Sr. Diego Bassani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 058.342.089-32, e portador do RG n° 4734937, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cipriani, n° 100, Bairro Jardim América, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Botero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. OSMAR TOZZO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 559.969.069-53, e portador do RG º 1.594.812, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Tirelli Centro, centro, no Município Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal n° 898 de 17 de Maio de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, bem com clausulas das dispensa de Licitação Nº 09/2022 de 27 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 2.011,23 (dois mil e onze reais e vinte e três centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 328,77 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), referindo-se aos meses de Junho a Dezembro de 2022

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71, correspondente a R$ 2.011,23 (dois mil e onze reais e vinte e três centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71, correspondente a R$ 328,77 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 30 de maio de 2022.

CONSÓCIO – CVC
Sr. Diego Bassani
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Sr. Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jucinei Nunes da Silva
CPF. 078.163.699-05

Gustavo Andre Foppa
CPF. 030.792.789-09

EXTRATO 8º ADITIVO - ATA 56 - PE006/2021

Publicação Nº 3944100

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
326	20930	COMP	GLICAZIDA 30MG	EMS	0,2900

VIGENCIA: 31.07.2022

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 030-2022 - INSTITUI O CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA CIGAMVALI

Publicação Nº 3945408

RESOLUÇÃO N° 030, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Institui o Código de Justiça Desportiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público com o intuito de instituir o Código de Justiça Desportiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

RESOLVE:
Art. 1º - O presente Código de Justiça Desportiva regulamenta e disciplina a conduta das pessoas físicas e jurídicas que, de forma direta ou indireta, participam de todo e qualquer evento desportivo realizado pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, ou representando-o em outras competições, e que venham a infringir as normas disciplinares desportivas tipificadas em Legislação Nacional, Estadual ou Municipal, inclusive neste Código, bem como os atos e regulamentos administrativos, desportivos e de lazer de mesma origem.

Art. 2º - A aplicação das normas deste Código é de competência dos seguintes órgãos:
I - Comissão de Justiça Desportiva Municipal, órgão de primeira instância, constituído de 07 (sete) Auditores na forma legal em cada município e 02 (dois) Procuradores, com competência para processar e julgar as equipes, bem como denúncias e recursos interpostos contra atos dos responsáveis pelos eventos, na forma disposta no Regulamento Geral da Competição.
II – A Comissão Regional de Justiça Desportiva, órgão de segunda instância, constituída de 07 (sete) auditores, com competência para processar e julgar os Recursos manejados em razão das decisões proferidas pela Comissão de Justiça Desportiva Municipal (item I acima).

Art. 3º - Os mandatos dos Auditores e dos Procuradores da Comissão Regional de Justiça Desportiva terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada.

§1º Após escolhidos os Auditores, estes, encaminham lista de membros ao Presidente do Consórcio, que nomeará um presidente, um vice-presidente e um secretário, mediante Portaria do CIGAMVALI.

§2º Na citada Portaria poderá o Presidente do Consórcio, designar uma pessoa, funcionário público ou não, para atuar como secretária da Comissão criada, conforme artigo oitavo desta Resolução.

Art. 4º - Estará automaticamente desligado, qualquer integrante que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

Art. 5º - Ficará impedido de exercer o cargo de Auditor ou Procurador da Comissão Regional de Justiça Desportiva àquele que vier a ser condenado pela Justiça Desportiva, por infração disciplinar ou a Regulamentos previsto neste Código, ou pela Justiça Comum, por crime ou contravenção penal que importe em comportamento imoral.

Art. 6º - Não poderá exercer qualquer função dos órgãos judicantes constantes do artigo segundo, os atletas, árbitros e dirigentes das entidades de prática do desporto, em eventos que estejam participando.

Art. 7º - A atuação dos componentes da Comissão Regional de Justiça Desportiva não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 8º - Para viabilizar as atividades da Comissão Regional de Justiça Desportiva deverá ser designado, inicialmente, uma pessoa que faça às vezes de secretária, conforme artigo terceiro, parágrafo segundo a qual ficará sob responsabilidade e direção do CIGAMVALI, e a quem competirá o trabalho de execução cartorial dos atos e termos do processo administrativo, conforme previsto neste Código.

Parágrafo único. São atribuições da Secretária da Comissão Regional de Justiça Desportiva:

I - Receber, protocolar, registrar e autuar os documentos que contenham recurso ou o requerimento formulado por quem tenha direito, bem como imediatamente encaminhá-los ao Presidente da Comissão, ou quem as vezes destes fizer;

II - Convocar os membros para as audiências designadas, bem como cumprir os atos de citações, intimações e notificações das partes, testemunhas e outros, quando determinados;

III - Atender a todos os expedientes da Comissão;

IV - Prestar às partes interessadas informações relativas ao andamento dos processos;

V - Ter em boa guarda os processos administrativos e os demais documentos relativos às infrações desportivas;

Art. 9º - Comissão Regional de Justiça Desportiva deverá ser instalada com a presença de no mínimo 03 (três) auditores, e as suas decisões

serão tomadas pelos votos da maioria dos auditores presentes.

§1º Os Auditores e o Procurador da Comissão Regional de Justiça Desportiva serão designados pelo Presidente, por Resolução, observando-se 1 (um) representante por município.

§2º Poderão ser designados até 03 (três) Auditores suplentes que substituirão os Auditores efetivos em caso de ausência ou impedimento.

§3º No caso de ausência de um dos membros acima citados, o Auditor- Presidente designará o seu substituto para atuar "ad hoc".

§4º No caso de vacância de algum dos cargos da Comissão Regional de Justiça Desportiva, mencionados no caput desse artigo, a indicação do substituto poderá ser efetuada a qualquer tempo, através de Resolução do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Os Auditores, bem como os Procuradores, têm livre acesso a todas as dependências do local, seja público ou particular, onde esteja sendo realizada qualquer competição, devendo ser-lhes reservado assento em setor designado para as autoridades, sejam desportivas ou não.

Art. 11º - Além das atribuições que lhe for conferida por este Código e pelo respectivo Regimento Interno compete ao auditor:

I - comparecer obrigatoriamente às sessões e audiências, com a antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, quando regularmente convocado;
II - empenhar-se no sentido da estrita observância das Leis, do contido neste Código e zelar pelo prestígio das instituições desportivas;
III - manifestar-se rigorosamente dentro dos prazos processuais;
IV - representar contra qualquer irregularidade, infração disciplinar ou sobre fatos ocorridos nas competições de que tenha conhecimento;
V - apreciar, livremente, a prova dos autos, tendo em vista, sobretudo, o interesse do desporto, fundamentando obrigatoriamente a sua decisão.

Art. 12º - A Procuradoria da Justiça Desportiva é exercida por 02 (dois) procuradores, que atuam junto a Comissão Regional de Justiça Desportiva, nomeados conforme artigo 10º desta Lei, e a eles competem:

I - oferecer ou não a denúncia, e promover a sua sustentação, quando se tratar de representação interposta pelo Diretor de Esportes, ou responsável pelo evento, sobre qualquer infração disciplinar ou infração a regulamentos;
II - interpor recurso contra a decisão do órgão judicante, oferecer as razões recursais, bem como os demais recursos previstos neste código;
III - dar parecer nos processos de competência do órgão judicante ao qual esteja vinculado;
IV - exercer as atribuições que lhes forem conferidas pela legislação desportiva;

§1º Em se tratando de representação interposta por entidade participante de qualquer evento contra outra, o procurador emitirá parecer sobre a tempestividade, a formalidade, as provas e a fundamentação da mesma, oferecendo ou não a denúncia.
§2º Sobrevindo a denúncia, deverá promover a sustentação oral da mesma na sessão de julgamento por um prazo de 10 (dez) minutos cabendo outros 10 (dez) minutos ao autor da representação e, igualmente, 10 (dez) minutos ao defensor.

Art. 13º - Aplicam-se aos Procuradores, no que couberem, as atribuições e as incompatibilidades impostas aos auditores, previstos nesta Resolução.

Art. 14º - Quando se tratar de recurso, o mesmo deverá ser feito por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com procuração do recorrente.

Art. 15º - O menor de 18 (dezoito) anos, que comparecer desacompanhado na sessão de julgamento, será defendido por pessoa maior, capaz, nomeada para atuar como defensor dativo por àquele que presidir a sessão de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Na ausência do Defensor Dativo nomeado, o auditor presidente da Comissão Regional de Justiça Desportiva poderá nomear defensor "ad hoc".

Art. 16º - Os atos relacionados ao processo desportivo serão realizados nos prazos previstos por este Código, pela Comissão Regional de Justiça Desportiva e nos regulamentos dos eventos, se houver.

§1º Quando houver omissão, o presidente do órgão judicante competente fixará o prazo, tendo em conta a complexidade da causa e do ato a ser praticado, que não poderá exceder a 03 (três) dias.
§2º Não havendo preceito normativo nem fixação de prazo pelo presidente do órgão judicante competente, será de 03 (três) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.
§3º Os prazos são contínuos, não se interrompendo ou suspendendo no sábado, domingo e feriado, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.
§4º O prazo para interposição de representação apresentada pela entidade será de 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida ou competição do dia, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.

Art. 17º - Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, independentemente de declaração, o direito de praticar o ato de interpor representação.

Art. 18º - Citação é o ato processual pelo qual a pessoa física ou jurídica é convocada para, perante os órgãos judicantes desportivos, comparecer e defender-se das acusações que lhe são imputadas.

Art. 19º - Intimação é o ato processual pelo qual se dá ciência à pessoa física ou jurídica dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Art. 20º - A citação e a intimação serão feitas pessoalmente, ou por intermédio do Dirigente da Equipe, publicando-as no boletim oficial do evento ou, ainda, por meio de mensagem via whatsapp cadastrado.

Parágrafo único. Além do que consta no caput da presente Resolução, a citação deverá estar publicada no site oficial da Comissão Recursal, no site do CIGAMVALI e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

Art. 21º - Constituem instrumentos de provas, além daqueles em Direito admitidos: a súmula e respectivas cópias, os relatórios dos árbitros, auxiliares e representantes da Diretoria de Esportes, ou se, dos mesários, apontadores, autoridades desportivas, os depoimentos de testemunhas e declarações das vítimas, fotocópias de documentos, bem como informações extraídas de "sites" de entidades ligadas ao desporto ou não, devendo os documentos de confederações, federações, ligas e associações, serem emitidos em papel timbrado da entidade emissora.

§1º As provas a que se refere o caput da resolução gozarão de presunção relativa de veracidade, servindo de base para a denúncia, mas não constituindo verdade absoluta.
§2º As provas documentais somente poderão ser apresentadas até a abertura da sessão de instrução e julgamento.
§3º As provas testemunhais deverão ser apresentadas em um número máximo de 03 (três), independentemente de intimação, as quais serão ouvidas pelo Auditor Presidente, no início da sessão.

Art. 22º - A intimação do julgamento poderá ser feita pessoalmente ao recorrente presente à audiência de julgamento ou através daquele constituído para sua defesa, por ofício, e- mail ou whatsapp, dependendo da urgência.

§1º Uma cópia da decisão será anexada no quadro de avisos gerais da competição da qual participe àquele que for julgado, para conhecimento público, exceto se determinado o segredo de Justiça.
§2º Prolatada a decisão na Sessão e Julgamento, a mesma produzirá efeito a partir do dia imediato à sua ocorrência, bastando à comunicação da decisão aos representantes locais das disputas, para fins de cumprimento da sentença.

Art. 23º - O recurso contra a decisão da Comissão Municipal Justiça Desportiva, quando dos expedientes e representações referentes a infrações a regulamentos não capituladas nesta Resolução, obedecerão às formalidades previstas no regulamento geral administrativo daquele município.

Parágrafo único. O recurso deverá ser entregue até as 17h do 2º dia útil após o julgamento, junto à Secretaria da Comissão Regional de Justiça Desportiva.

Art. 24º - Os recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo, e não no efeito suspensivo.

Art. 25º - Recebendo o recurso interposto contra decisão da Comissão Municipal de Justiça Desportiva, o Auditor Presidente, após decidir sobre a regularidade da interposição, designará a sessão de julgamento, abrindo vista dos autos ao recorrido para apresentar as contrarrazões do recurso e determinará a notificação das partes e a convocação dos Auditores e Procurador.

§1º Instalada a sessão, com a maioria dos Auditores, o Auditor Presidente fará o relatório ou designará um dos Auditores para relatar. Não haverá a possibilidade de sustentação oral, exceto se assim autorizar, fundamentadamente, o Auditor Presidente da Junta Recursal.
§2º A seguir, após consultar os Auditores sobre se desejam algum esclarecimento, serão proferidos os votos, votando em primeiro o Auditor Relator e por último o Auditor Presidente.
§3º Nos casos de empate na votação, será aplicado o mesmo critério estabelecido no § 5º do Art. 29 desta Lei.
§4º Poderão ser anexados documentos até o início da sessão, sendo expressamente vedada à produção de prova testemunhal.
§5º Prolatada a decisão, se solicitado for e havendo justificativa convincente da necessidade, caberá ao Auditor Relator a redação do acórdão, cuja cópia será remetida ao recorrente e publicada no Boletim da Competição. Em não havendo solicitação ou esta sendo indeferida ante a ausência de motivo justo, a ata de julgamento servirá para comprovação da pena.

Art. 26º - A revisão dos processos findos será proposta junto a Comissão de Revisão a ser criada e será admitida:

I - quando na decisão houver resultado de manifesto erro de fato ou de falsa prova;
II - quando a decisão tiver sido proferida contra literal disposição de lei ou contra a evidência da prova;
III - quando, após a decisão, se descobrirem provas da inocência do punido.

Art. 27º - A revisão é admissível até 02 (dois) anos após o trânsito em julgado da decisão condenatória, mas não admite reiteração ou renovação, salvo se fundada em novas provas.

Art. 28º - Não cabe revisão da decisão que importe em desclassificação ou de perda de pontos.

Art. 29º - A revisão só pode ser pedida pelo prejudicado, que deverá formulá-la em petição escrita, desde logo instruída com as provas que a justifiquem, nos termos do Artigo trinta e três, e por advogado devidamente constituído.

Art. 30º - O órgão judicante, se julgar procedente o pedido de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

Art. 31º - Em nenhum caso poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista. É obrigatória, nos pedidos de revisão, a intervenção da procuradoria.

Art. 32º - Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem às seguintes penas:

I - advertência;
II - perda de pontos;
III - suspensão;
IV - eliminação;

Art. 33º - As penalidades, sua aplicação, a suspensão preventiva e a caracterização das condutas consideradas infracionais, além dos limites das penas, agravantes e atenuantes obedecerão in totum o que determina o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, devendo este ser usado enquanto fundamento para absolvições e condenações.

Art. 34º - A Comissão Regional de Justiça Desportiva, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 35º - São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

I - ter sido praticada com o uso de instrumento ou objeto lesivo;
II - ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;
III - ser o infrator reincidente

Art. 36º - São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I - ter sido a infração cometida em desafronta a grave ofensa moral;
II - ter o infrator confessado infração atribuída a outrem;
III - ter o infrator praticado arrependimento espontâneo e eficaz;
IV - ter o infrator prestado relevante serviço ao desporto.

Art. 37º - Havendo agravantes e atenuantes, a pena a ser aplicada será mensurada pelo julgador.

Parágrafo único. Se a diminuição da pena resultar em número fracionado, aplicar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, sempre respeitada a pena mínima prevista.

Art. 38º - Quando o agente, mediante uma única ação, pratica duas ou mais infrações, a de pena maior absorve a de pena menor.

Art. 39º - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

Art. 40º - Quando a decisão da Comissão Disciplinar não puder ser proferida desde logo, mas existirem indícios de autoria e prova de infração disciplinar grave, o Auditor Presidente da Comissão Regional de Justiça Desportiva poderá, à vista da representação, decretar a suspensão preventiva do infrator até final julgamento da mesma, em tempo não superior à 60 (sessenta) dias ou 10 (dez) partidas.

Parágrafo único. O prazo da suspensão preventiva deverá ser compensado no caso de punição.

Art. 41º - Nenhum ato administrativo poderá prejudicar ou modificar as decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 42º - São vedadas, na definição e qualificação de infrações, as decisões por analogia e a aplicação subsidiária da legislação.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio em conjunto com a Comissão Regional de Justiça Desportiva e a Comissão Municipal.

Art. 44º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 31 de Maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 031_2022 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E REGULAMENTA O BANCO DE HORAS

Publicação Nº 3945409

RESOLUÇÃO N° 031, DE 31 de Maio de 2022.
Estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores e regulamenta o banco de horas.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

RESOLVE:
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 1° - O horário de expediente do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI será fixado através de Portaria da Presidência, de acordo com a necessidade de funcionamento, assembleias, feiras, eventos e atendimento ao público, devendo ser observado por todos os servidores.

§1º - Poderá ser concedido horário de expediente diferenciado aos servidores, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, através de autorização especial a ser disponibilizada no momento de contratação por aditivo contratual.

§2º - É prerrogativa do superior imediato a definição do horário de trabalho de cada servidor lotado em sua unidade administrativa, com base nas suas respectivas atividades e priorizando o regular andamento dos trabalhos do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 2° - A apuração da jornada de trabalho dos servidores será realizada pela Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Os documentos mensais resultantes da apuração prevista no caput serão arquivados, eletronicamente, contendo, além de outras informações que se fizerem necessárias, o nome, o cadastro, bem como as anotações de entrada e saída de cada servidor.

Art. 3° - O controle da jornada dos servidores efetivos, comissionados e estagiários será realizado diariamente, mediante leitura de digital no sistema de frequência eletrônico, ou outro sistema virtual de acompanhamento de horários.

§1º - Além do previsto no caput, poderá haver o controle da jornada dos servidores efetivos e comissionados, por meio de aplicativo de registro de frequência (sistema mobile), compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

§2º - É de responsabilidade de cada servidor a instalação do aplicativo em seu celular particular, caso queira utilizar o sistema mobile disponibilizado pelo Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

§3º - Os registros de ponto realizados por meio do aplicativo serão de inteira responsabilidade do servidor e de seu superior imediato.

§4º - É dever do superior imediato acompanhar, controlar e solicitar as informações que entender necessárias ao servidor, para fins de justificar a realização de registro de ponto pelo aplicativo, especialmente quando realizado fora das dependências do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, sem prejuízo da instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais responsabilidades e punições.

§5º - No caso de impedimento do registro por meio eletrônico, seja por leitura de digital ou pelo aplicativo, em razão de problemas técnicos, o mesmo ocorrerá de forma manual em livro ponto ou outra forma eficaz de acompanhamento.

Art. 4° - Compete ao servidor efetuar seu registro de frequência ao trabalho e prestar qualquer informação que se fizer necessária à operacionalização do controle de ponto.

Parágrafo único. O servidor deverá respeitar o horário definido pelo superior imediato e sua jornada diária de trabalho, evitando entradas e saídas anteriores e posteriores ao horário preestabelecido de expediente, sob pena da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, sendo responsabilidade do superior imediato o acompanhamento do cumprimento de tais determinações.

Art. 5° - A ausência do registro de ponto por parte do servidor que estiver em expediente, por qualquer que seja o motivo, deverá ser comunicada ao superior imediato, por meio do sistema informatizado de gestão de ponto, para que o mesmo promova as justificativas e adequações necessárias.

DO BANCO DE HORAS

Art. 6º - Será aplicado, no âmbito do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, o regime de compensação de jornada de trabalho, por intermédio do banco de horas, instituído pelo artigo 59 § 5º da CLT.

§1º - O regime previsto no caput consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho diária do servidor, em decorrência da

conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente autorizadas, justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas crédito e as horas débito, que formarão saldo positivo ou negativo, respectivamente, através de sistema informatizado.

§2º - As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada, em regra, não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas, de acordo com os parâmetros e critérios desta Resolução.

§3º - Excepcionalmente, as horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada poderão ter caráter de labor extraordinário, desde que realizadas por servidor efetivo não investido em função gratificada, e previamente requisitadas e deferidas pelo superior imediato, através de formulário físico padrão disponibilizado pela Gerência Administrativa, ocorrendo o seu pagamento nos moldes do artigo 59 da CLT.

§4º - A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores quanto ao intervalo para alimentação, ainda que, eventualmente, e em virtude da necessidade do serviço, este seja reduzido.

§5º - Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.

§6º - No caso de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e estagiários, a compensação de horas deverá se dar por intermédio de acordo individual.

§7º - A compensação de jornada será conferida a todos os servidores do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, excetuando-se os agentes políticos.

§8º - Os servidores ocupantes de cargos comissionados, ainda que efetivos, e os servidores investidos em função gratificada poderão fazer uso do banco de horas.

§9º - Fica vedado qualquer tipo de realização de jornada excedente a estipulada ao servidor ou a compensação sem autorização do superior imediato via e-mail ou outra forma de comunicação, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis.

§10 - As horas positivas e negativas só serão incluídas no banco de horas após aprovação do superior imediato, através do sistema informatizado de gestão de ponto, que deverá ocorrer no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato ocorrido.

Art. 7º - O banco de horas terá como premissa o interesse comum do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;
II - interesse do servidor público, sujeito à aprovação do superior imediato.

§1º - É vedada a inclusão no banco de horas de períodos iguais ou inferiores a 15 (quinze) minutos diários, sejam estes positivos ou negativos.

§2º - É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização para posterior compensação das faltas no banco de horas.

§3º - As faltas, os atrasos e as saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos diários, não justificados, serão descontados de forma integral da remuneração do servidor, mediante determinação do superior imediato ao Gerente Administrativo, sem prejuízo das demais imposições da CLT.

§4º - O servidor poderá, opcionalmente, e desde que autorizado pelo superior imediato, efetuar a compensação das faltas, atrasos e saídas antecipadas previstas no parágrafo anterior, sem prejuízo da remuneração.

Art. 8º - O servidor poderá acumular saldo de horas positivo até o limite de 40 (quarenta) horas, e saldo de horas negativo até o limite de 10 (dez) horas ao final de cada mês.

§1º - Excepcionalmente, mediante requerimento do servidor, e desde que deferido pelo Diretor Executivo, o saldo de horas positivo ou negativo poderá exceder o limite mensal previsto no caput, devendo ocorrer a sua devida regularização no mês subsequente.

§2º - Na hipótese de não haver o requerimento previsto no parágrafo anterior, o seu indeferimento pelo Presidente ou, mesmo que deferido, não ocorrer a regularização no mês subsequente, as horas negativas que ultrapassarem as 10 (dez) horas serão descontadas, e as horas positivas que ultrapassarem as 40 (quarenta) horas serão perdidas.

Art. 9º - O banco de horas terá 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses, nos quais as horas deverão ser compensadas, com o intuito de zerar o saldo de horas positivo e negativo, sendo considerados para fins de conferência os períodos de maio a outubro e novembro a abril.

§1º - Cada hora positiva e hora negativa constante no banco de horas será folgada e compensada até o fechamento do período, de modo pactuado entre o superior imediato e o servidor.

§2º - Os meses de fechamento do banco de horas são abril e outubro.

§3º - O superior imediato é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada de trabalho e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas crédito e horas débito sejam efetivamente compensadas nos prazos previstos nesta

Resolução.

§4º - Ao término de cada período, a Gerência Administrativa enviará aos superiores imediatos relatório com o saldo do banco de horas de cada servidor a eles vinculado, que deverá retornar, com a autorização de pagamento das horas extras ou desconto das horas faltas, deferida pelo superior imediato e pelo Diretor Executivo, no máximo até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

§5º - Horas trabalhadas nos dias de semana e sábados serão compensadas com acréscimo de 50% e nos domingos e feriados, serão compensadas em dobro, desde que não façam parte da escala de revezamento.

Art. 10 - O pagamento das horas extras apuradas será realizado ao servidor efetivo, desde que não investido em função gratificada, no mês subsequente ao encerramento do respectivo período, considerando exclusivamente o percentual de acréscimo de 50% (cinquenta por cento), previsto no artigo 59 da CLT.

§1º O serviço extraordinário pago ao servidor integrará, pela média dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias.

§2º As horas positivas do servidor efetivo investido em função gratificada e do servidor comissionado, não folgadas até o fechamento semestral, não poderão ser convertidas em horas extras remuneradas e serão zeradas para fins de banco de horas.

Art. 11 - O desconto das horas faltas apuradas será realizado no mês subsequente ao encerramento do respectivo período.

Art. 12 - Na rescisão do servidor público, serão observadas as seguintes regras, quanto ao banco de horas:

I – o saldo negativo de horas apurado será descontado de forma integral;
II – o saldo positivo de horas apurado será pago de forma integral, como serviço extraordinário, ao servidor efetivo não investido em função gratificada, considerando exclusivamente o percentual de acréscimo de 50% (cinquenta por cento), salvo hipótese do artigo 6º, § 3º, desta Resolução.

Parágrafo único. Na rescisão do servidor efetivo investido em função gratificada e do servidor comissionado, o saldo positivo de horas não poderá ser convertido em horas extras remuneradas.

Art. 13 - Para fins de apuração do saldo positivo, para cada 01 (uma) hora de ampliação da jornada de trabalho, será creditada 01 (uma) hora no banco de horas.

Parágrafo único. A hora de trabalho noturno será considerada com 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, conforme definido no artigo 73 da CLT – das 22 às 5h.

Art. 14 - Para fins de apuração do saldo negativo, para cada 01 (uma) hora de ausência da jornada de trabalho, será debitada 01 (uma) hora no banco de horas.

Art. 15 - As horas positivas e as horas negativas eventualmente realizadas antes da vigência da presente Resolução serão integradas ao banco de horas do servidor, considerando-se 01 (uma) hora a mais de trabalho ou ausência para cada 01 (uma) hora positiva ou negativa no banco de horas.

Art. 16 - A percepção de diárias prevista na Resolução nº 10/2020, ou outra que vier a substituí-la, não impossibilita a inclusão de horas positivas no banco de horas ou o pagamento de horas extras, desde que haja o devido registro da frequência do servidor, comprovando a ampliação de sua jornada de trabalho.

DAS FALTAS, AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS OU SAÍDAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE SAÚDE E OUTROS

Art. 17 - Para as faltas, ausências ou afastamentos dos servidores ao trabalho aplica- se o disposto no artigo 473 da CLT.

Art. 18 - Além das ausências previstas na legislação, o servidor poderá ausentar-se do trabalho, durante o período indicado no documento comprobatório, para acompanhamento em consultas, exames ou procedimentos médicos, odontológicos, psicológicos ou de tratamento da saúde dos filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, pai, mãe e cônjuge, por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no ano corrente.

§1º - As ausências mencionadas no caput serão abonadas, sem prejuízo da remuneração, desde que devidamente comprovadas por documento hábil, observando-se o previsto na presente Resolução.

§2º - O disposto no caput não isenta o servidor da aplicação das demais disposições previstas na legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e correlata em vigor.

Art. 19 - Os atestados ou documentos que comprovem as consultas, exames, procedimentos médicos, odontológicos, psicológicos ou de tratamento da saúde deverão ser protocolados, perante à Gerencia Administrativa, no dia útil seguinte ao da sua emissão.

§1º - Mesmo que o atestado tenha sido anexado ao sistema informatizado de gestão de ponto para conhecimento do superior imediato, mantêm-se o prazo e a obrigatoriedade da entrega do documento à Gerencia Administrativa.

§2º - Será abonado o exato horário constante do atestado ou documento comprobatório apresentado.

§3º - Caso haja necessidade de se ausentar por um período maior, em decorrência do horário ou local em que os procedimentos constantes do caput se realizarão, o servidor poderá solicitar o abono das referidas horas, através do sistema informatizado de gestão de ponto, sendo de inteira responsabilidade do superior imediato o seu deferimento/indeferimento.

§4º - O atestado ou documento que vise justificar e abonar a ausência do servidor ao trabalho deverá conter, no mínimo, o nome do paciente, o nome do acompanhante, quando for o caso, a identificação do médico/profissional da saúde ou do estabelecimento de saúde, a data e o período de afastamento.
§5º - Não serão aceitos documentos rasgados, borrados, rasurados ou que coloquem em dúvida sua autenticidade.

§6º - Quando o período de afastamento previsto no atestado ou na soma de atestados relacionados a mesma doença, emitidos no período de 60 (sessenta) dias, for superior a 15 (quinze) dias, deverá conter, além do previsto no § 4º, o CID (Código Internacional de Doenças).

Art. 20 - O servidor realizará exame periódico, conforme previsto no LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), que deverá acontecer durante a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, será abonado, além do período constante no documento emitido pela empresa contratada, o horário médio previsto para deslocamento do servidor, em razão deste necessitar ir até o local do exame já que o Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI não possui serviço médico disponível em sua sede.

Art. 21 - No caso de procedimentos médicos ou de saúde agendados, o servidor deverá comunicar o fato ao seu superior imediato antes de seu acontecimento.

Art. 22 - Será abonada a ausência do servidor em virtude de participação em curso, congresso, seminário, encontro, palestra, reunião, simpósio, fórum e afins, desde que devidamente autorizada pelo superior imediato e/ou Diretor Executivo, considerando- se o exato horário constante no comprovante de participação do evento.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de se ausentar por um período maior, em decorrência do horário ou local em que o evento se realizará, o servidor poderá solicitar o abono das referidas horas, através do sistema informatizado de gestão de ponto, sendo de inteira responsabilidade do superior imediato o seu deferimento/indeferimento.

Art. 23 - Quando o servidor for designado pelo Presidente ou Diretor Executivo para participar, em nome do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, de evento como cursos de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), Assembleias, Feiras, Pedais, Corridas ou outros de interesse público, e este for realizado fora do horário de expediente do servidor, as horas serão acrescentadas ao seu banco de horas, considerando-se o exato horário constante no comprovante de participação do evento, ou aquele que for autorizado e comprovado pelo servidor.

Art. 24 - Os documentos que comprovam a ausência do servidor, previstos nos artigos 22 e 23, desta Resolução, à Gerência Administrativa até o último dia útil do mês da sua ocorrência.

Art. 25 - O servidor que não efetuar a entrega dos documentos que corroborem a sua ausência ao horário de expediente, nos prazos previstos na presente Resolução, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo superior imediato, fica sujeito ao desconto em sua remuneração, podendo optar pela compensação de horas, desde que previamente deferida pelo superior imediato.

DAS RESPONSABILIDADES DOS SUPERIORES IMEDIATOS

Art. 26 - Compete ao superior imediato do servidor, conforme definido na estrutura administrativa do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, considerando-se o interesse público, a proporcionalidade e a razoabilidade, dentre outras funções inerentes à natureza de chefia:
I – acompanhar e determinar o cumprimento do horário de expediente estabelecido aos servidores a ele vinculados;
II – acompanhar, controlar e solicitar as informações que entender necessárias acerca dos registros de ponto realizados por meio de aplicativo;
III – autorizar e solicitar, através de requerimento, qualquer desconto em folha de pagamento relacionado ao cumprimento da jornada de trabalho;
IV – solicitar os atestados médicos ou documentos que justifiquem as ausências dos servidores, caso estes não tenham sido protocolados nos prazos previstos nesta Resolução;
V – autorizar a realização de horas extras;
VI – autorizar compensações, através de sistema informatizado de gestão de ponto, no máximo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acontecido;
VII – avaliar e definir o calendário de compensação dos servidores, observando e zelando o cumprimento dos prazos de encerramento dos períodos estipulados na presente Resolução;
VIII – acompanhar, mensalmente, o horário e a jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados, providenciando as regularizações, correções ou justificativas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços de recursos humanos, através de sistema informatizado de gestão de ponto, no máximo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acontecido, observando-se que, após este prazo, qualquer alteração só poderá acontecer com autorização expressa do Presidente ou do Diretor Executivo;
IX – fornecer informações sempre que solicitado pela Presidência ou Chefia de Administração;
X – cumprir os prazos e as demais determinações do Estatuto do Servidor Público Municipal e desta Resolução;
XI – preencher corretamente todos os formulários e campos do sistema informatizado de gestão de ponto, necessários ao perfeito funcionamento do controle de frequência;

XII – cientificar a Gerência de Administrativa qualquer situação que possa estar relacionada à jornada de trabalho de servidor a ele vinculado;
XIII – operar o sistema informatizado de gestão de ponto fornecido pelo Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI;
XIV – acompanhar e analisar os registros de ponto dos servidores a ele vinculados, fazendo cumprir o disposto nesta Resolução.
XV – definir o horário de trabalho de cada servidor lotado em sua unidade administrativa, com base nas suas respectivas atividades e priorizando o regular andamento dos trabalhos do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI;
XVI – autorizar o pagamento das horas extras e o desconto das horas faltas ao término dos períodos definidos nesta Resolução, até o dia 15 (quinze) do mês em que a Gerência Administrativa apresentar o relatório.

Art. 27 - Além do disposto no artigo anterior, compete ao superior imediato acompanhar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados, ciente de que sua autorização para as horas a mais de trabalho poderão resultar no pagamento de horas extras, e que, se verificadas irregularidades, responderá pessoalmente por seus atos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - Compete ao Presidente ou ao Diretor Executivo definir os prazos não previstos nesta Resolução, seja para a entrega de formulários ou para a apresentação de informações necessárias ao perfeito funcionamento do controle da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores e superiores imediatos ficam obrigados a cumprir as determinações do caput e a utilizar os documentos padrões disponibilizados pela Gerência Administrativa, quando for o caso, bem como a seguir os ritos do sistema informatizado de gestão de ponto, nos termos da presente Resolução.

Art. 29 - Os demais procedimentos para a operacionalização do sistema informatizado de gestão de ponto serão definidos através de Portaria da Presidência.

Art. 30 - O disposto nesta Resolução não isenta o servidor da aplicação das demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio, bem como na legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e correlata em vigor.

Art. 31 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo do Consórcio Municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

Art. 32 - Os servidores que, na entrada em vigor desta Resolução, tiverem saldo de horas positivo maior que 40 (quarenta) horas e saldo de horas negativo maior que 10 (dez) horas, terão até 31 de outubro de 2022 para se adequar aos referidos limites, aplicando-se, a partir de então, o disposto no § 2º, do artigo 8º.

Art. 33 - O primeiro fechamento do banco de horas de que trata a presente Resolução ocorrerá em outubro de 2022, observando-se, desde já, os limites previstos no artigo 8º.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de Junho de 2022, quando então revogam-se as disposições contrárias.

Jaraguá do Sul - SC, em 31 de Maio de 2022.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

RESOLUCAO Nº 11-2022

Publicação Nº 3946328

RESOLUÇÃO Nº 11/2022/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANALISTA TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso IV da CLÁUSULA 35 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
RESOLVE,
Art. 1º - NOMEAR a Sra. POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY, inscrita no CPF sob nº 074.948.509-45, para exercer cargo em comissão de Analista Técnico do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, com carga horaria de 40 horas e remuneração de R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais), desempenhando as funções e atribuições estabelecidas ao cargo no Anexo Único do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 01 de Junho de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

HOMOLOGAÇÃO SEGUNDA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL- CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Publicação Nº 3945668

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
CHAMADA PUBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 01/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, a primeira ata de análises de bens referente ao Processo Licitatório nº 14/2022**,** Chamada Publica Nº 01/2022**,** que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL E CORRELATOS, tendo como resultado:

ITEM	DESCRITIVO	Marcas aprovadas	Marcas recusadas
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4,5, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	

3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,70, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK	
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK	

6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X0,70, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK	

8	ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO ROLO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM MANTA FINA, NÃO ESTÉRIL, HOMOGÊNEO, MACIO, SUAVE, EXTRA ABSORVENTE COR BRANCA (80 % BRANCO) INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, E EM EMBALAGEM REGISTROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ATENDA AO IMETRO E ABNT - PACOTE COM 500 GRAMAS EM FORMATO ROLO. (APRESENTAR AMOSTRA)	MEDI HOUSE/HIDROFILO	
9	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MOTOR 50/60 HZ, PRESSÃO: 28 PSI, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN, TAMANHO DA PARTÍCULA: 1 A 5 MICRA, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. BIVOLT. (AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA)	G-TECH/COMPACT DC1	
10	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. VALIDADE DE 5 ANOS; TECNOLOGIA DE DETECCÇÃO DE FREQUENCIA CARDIÁCA; APRESENTA LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN) E SISTÓLICA (MÁX) PRECISÃO CLINICAMENTE TESTADA; (APRESENTAR AMOSTRA).	G-TECH/BP11	
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES - ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SISTEMA: DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 550 MMHG(REGULÁVEL), ALTA POTENCIA DE SUCÇÃO, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. (AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA)	NEVONI/STANDARD	
12	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1.80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER.E FIOS DE ALTA TORÇÃO, FIOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056 REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/BRUNA	

13	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/BRUNA	
16	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. DE 12 CM POR 1,80 METROS. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/BRUNA	
17	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADAS EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. DE 10 CM POR 1,80 METROS. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/BRUNA	

18	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER, E FIOS DE ALTA TORÇÃO, FIOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.REGISTRO NA ANVISA. E PORTARIA 106/2003 INMETRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM - PACOTE COM 12 UNIDADES.(AMOSTRA)	MEDI HOUSE/BRUNA	
20	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO, ELASTANO E POLIÉSTER, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/BRUNA	
21	ATADURA ELÁSTICA 12 CM LARGURA X 2,2M COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, 65% POLIAMIDA E 35% POLIESTER, MACIA, ABSORVENTE, ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, USADA EM QUEIMADURAS (POIS O PRODUTO SINTÉTICO NÃO É ABSORVIDO PELO TECIDO HUMANO), EM TERAPIA COMPRESSIVA DE BAIXA ELASTICIDADE, APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. SUA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA CONFEREM AO PRODUTO UM PERFEITO AMOLDAMENTO NAS ÁREAS QUE SE FAZ NECESSÁRIO ENFAIXAR, PERMANECENDO NO LUGAR, SEM LIMITAR A LIBERDADE DE MOVIMENTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE/ELÁSTICA	

22	ATADURA ELÁSTICA 15 CM LARGURA X 2,2M COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, 65% POLIAMIDA E 35% POLIESTER, MACIA, ABSORVENTE, ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, USADA EM QUEIMADURAS (POIS O PRODUTO SINTÉTICO NÃO É ABSORVIDO PELO TECIDO HUMANO), EM TERAPIA COMPRESSIVA DE BAIXA ELASTICIDADE, APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. SUA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA CONFEREM AO PRODUTO UM PERFEITO AMOLDAMENTO NAS ÁREAS QUE SE FAZ NECESSÁRIO ENFAIXAR, PERMANECENDO NO LUGAR, SEM LIMITAR A LIBERDADE DE MOVIMENTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE/ELÁSTICA	
26	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 14, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	
27	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 16, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	
28	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 18, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	
29	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 20, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	

30	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 22, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	
31	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 24, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	LABOR IMPORT/INTRAVENOSO SOLIDOR	
32	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 19 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS. (AMOSTRA)	LABOR IMPORT/SCALP	
33	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 21 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.(AMOSTRA)	LABOR IMPORT/SCALP	
34	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 23 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.(AMOSTRA)	LABOR IMPORT/SCALP	

35	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 25 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS. (AMOSTRA)	LABOR IMPORT/SCALP	
36	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 27 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS. (AMOSTRA)	LABOR IMPORT/SCALP	
43	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, COM 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, TECIDO EM QUATRO CAMADAS, SOBREPOSTA E ENTRELAÇADAS, TIPO TELA, COM AS BORDAS EMBAINHADAS TIPO ''OVERLOCK''. POSSUEM EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 50 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/45CMX50CM	
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – MEDIDAS 10CM X 10CM (DOBRADA) 20CM X 40 CM (ABERTA), 13FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS COM FINALIDADE DE ABSORVER SANGUE, LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PODE SER UTILIZADA PARA LIMPAR E COBRIR FERIDAS E PARA ANTISSEPSIA DA PELE OU MUCOSAS EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS. ESSAS COMPRESSAS PODERÃO SER ESTERILIZADAS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. DEVE ATENDER O REGISTRO NA ANVISA/MS, A CAIXA COLETIVA DEVE TER ALTURA DE 54 CM, LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 57CM - PACOTES COM 500 UNIDADES DE GAZE 13FIOS POR CM^2. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/13 FIOS	

45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – MEDIDAS 7,5CM X 7,5CM (DOBRADA) 15CM X 30 CM (ABERTA), 13FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS COM FINALIDADE DE ABSORVER SANGUE, LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PODE SER UTILIZADA PARA LIMPAR E COBRIR FERIDAS E PARA ANTISSEPSIA DA PELE OU MUCOSAS EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS. ESSAS COMPRESSAS PODERÃO SER ESTERILIZADAS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. DEVE ATENDER O REGISTRO NA ANVISA/MS, A CAIXA COLETIVA DEVE TER ALTURA DE 54 CM, LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 57CM - PACOTES COM 500 UNIDADES DE GAZE 13FIOS POR CM². (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/13 FIOS	
48	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO (TIP QUEIJO) CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PH DE 5 À 8, TIPO TELA ABSORVENTE, DE 13 FIOS, BRANQUEADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, DEVER SER INODORAS E INSÍPIDAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁLCALIS E ÁCIDOS. SUAS DOBRAS SÃO CONFECCIONADAS TODAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS E FIAPOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE BOPP/POLIETILENO, CONTENDO 01 UNIDADE EM CADA EMBALAGEM MEDINDO 91CM X 91M, POSTERIORMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS FECHADAS E RESISTENTES. SUA VALIDADE SÃO 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTOCLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT (NBR 13841), CERTIFICADO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80113320002. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/TIPO QUEIJO	
62	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KOLPLAST/CERVICAL	
63	ESPARADRAPO 2,5CM E MINÍMO 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (APRESENTAR AMOSTRA).	MISSNER/ESPARADRAPO	
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL ALTA ADERÊNCIA COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO INDICAÇÃO CURATIVOS QUE EXIGEM ALTA COMPRESSÃO OU MOBILIZAÇÃO, MEDINDO 5CM X E MINÍMO 4,5M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAR AMOSTRA).	MISSNER/ESPARADRAPO BRANCO	

65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL, ALTA ADERÊNCIA COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO INDICAÇÃO CURATIVOS QUE EXIGEM ALTA COMPRESSÃO OU MOBILIZAÇÃO, MEDINDO 10CM X E MINÍMO 4,5M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAR AMOSTRA).	MISSNER/ADPELE	
66	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (APRESENTAR AMOSTRA).	KOLPLAST/VAGISPEC	
67	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (APRESENTAR AMOSTRA).	KOLPLAST/VAGISPEC	
68	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	KOLPLAST/VAGISPEC	

69	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	KOLPLAST/VAGISPEC	
70	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA).	KOLPLAST/VAGISPEC	
71	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA).	KOLPLAST/VAGISPEC	
72	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE CELULOSE. EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EXCELENTE ADERÊNCIA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). GARANTIA DE 2 ANOS. CLASSE 1 ISSO. (AMOSTRA)		CIEX/AUTOCLAVE- pouca aderência, e despedaçasse com facilidade ao desenrolar.

73	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 10CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/MICROPORE	
74	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 10CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COR BEGE (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/MICRIPORE BEGE	
75	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 2,5CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/MECROPORE BRANCA	
76	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 5CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/MICROPORE	

77	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 5CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COR BEGE (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/MICROPORE BEGE	
78	FOCO CLÍNICO COM LUZ FRIA, LÂMPADA ALÓGENA, CORPO EM METAL ESMALTADO NA COR BRANCA, BASE COM RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL, 220V. (AMOSTRA PROSPECTO)	VAGALUMY/FV-02	
79	FRALDA DESCARTÁVEL , TAMANHO GG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO , FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE . POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS, SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	BIOFRAL/CLASSIC GENERIC	
80	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM NASCIDO ATÉ 3,5 KILOS COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENDO, ELASTANO E ADESIVO TERMOPLASTICO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 12. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	MILI/LOVE CARE	
81	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS . SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	BIOFRAL/CLASSIC GENERIC JARDIM/PREMIU	

82	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO. BARREIRA DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO. PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE. POSSUIR TODOS OS COMPONENTER ATÓXICOS RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	TENA/CONFORT JARDIM/PREMIU	
83	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO E REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS , SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	BIOFRAL/CLASSIC GENERIC JARDIM/PREMIU	
84	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG PARA USO INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO E REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS , SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	BABY PISS/SUPER CONFORT LIFE/KIDS	

85	GAZE ESTÉRIL 100% ALGODÃO, ESTÉRIL POR E.T.O, PRONTO PARA USO, 7,5X7.5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, INDICADAS PARA CURATIVOS, ASSEPSIAS, ABSORÇÃO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES EM GERAL. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUAS DOBRAS SÃO PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. CONFORME NBR 13843 E PORTARA 106/2003- INMETRO - PACOTE COM 10 UND EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE/ESTÉRIL	
89	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS: 50CM X 50 METROS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO; ROLO; COR: BRANCO; 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. (AMOSTRA)	DESCARBOC/PREMIUM	
90	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS: 70CM X 50 METROS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO; ROLO; COR: BRANCO; 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	DESCARBOC/PREMIUM	
91	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA E, COM ALOE VERA - FRASCO COM 200ML. (AMOSTRA)		NUTRIEX/DERMANUTRI-não contém aloe vera na composição.
92	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR UM. APRESENTAR CERTIFICADO C.A. - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
93	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. APRESENTAR CERTIFICADO C.A. - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
94	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. APRESENTAR CERTIFICADO C.A. - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. APRESENTAR CERTIFICADO C.A. - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
96	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) APRESENTAR CERTIFICADO C.A.		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.

97	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) APRESENTAR CERTIFICADO C.A.		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
98	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) APRESENTAR CERTIFICADO C.A.		SUPERMAX/NITRILICA-rasga com facilidade ao colocar a luva.
100	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES. (AMOSTRA)	DEFERPACK/TRIPLA	
101	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 100 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA/HOSPITALAR	
102	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 15 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA/HOSPITALAR	
103	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 30 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA/HOSPITALAR	
104	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 50 L, MEDINDO 0,62CM DE LARGURA X 0,75CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA/HOSPITALAR	

105	SELADORA PORTÁTIL MANUAL COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), NÃO UTILIZA TEFLON/ARMALON SOBRE A RESISTÊNCIA. REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. MODERNA E PRÁTICA ATENDA AS NORMAS DE QUALIDADE DO MERCADO. ACEITA ROLOS DE ATÉ 30CM, REGULAGEM AUTOMATICA DA TEMPERATURA, POSSUI RESITÊNCIA BLINDADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, SISTEMA QUE GARANTE O AQUECIMENTO UNIFORME, EFICÁCIA NA ADERÊNCIA E EVITA A QUEIMADURA DO PAPEL. COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO, GUILHOTINA ACOPLADA, FACIL SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL, LARGURA DA SELAGEM 12MM, COMPRIMENTO DA SELAGEM 300MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220VAC 50/60Hz, POTÊNCIA DE TRABALHO 300W, TEMPO DE AQUECIMENTO INICIAL 3.30MIN, TEMPO DE SOLDAGEM 06 SEGUNDOS DIMENSÕES DA MÁQUINA (WxDxH) 460 X 300 X 125MM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (WxDxH) 500 X 320 X 160MM, PESO SEM EMBALAGEM 3.600KG, PESO COM EMBALAGEM 4.600KG, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO. (AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA)	CRISTOFOLI	
109	SERINGA 20ML BICO TIPO LUER LOK E FLANGE , HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK/HIPODÉRMICA	
110	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK/HIPODÉRMICA	

111	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK/HIPODÉRMICA	
113	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK/HIPODÉRMICA	
114	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID... AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA DE 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK/COM AGULHA	
119	SERINGA PARA INSULINA, ULTRA-FINE II (0,5ML), AGULHA 8MM COMP (5/16, 0.3MM CALIBRE (30G) - PACOTE COM 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	INJEX/INSULINA	
120	SERINGAS DESCARTÁVEL DE 60ML, SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - PACOTE COM 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	ADVABTIVE/SEM AGULHA	
121	SONAR PORTÁTIL, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO, TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA. GARANTIA DE 1 ANO. FREQUENCIA ULTRA-SOM 2MHZ, INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2, EXIBIÇÃO 45MM X 25MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO), FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 – 240 BPM, PESO 200G, REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA. (AMOSTRA PROSPECTO/FICHA TÉCNICA)	MD/FD200D	

122	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	BIOSANI/1 FURO	

Maravilha (SC), 01 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2022.06.01 15:08:05 -03'00'

DIRDEU SILVEIRA
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC

CONDER

2ª TERMO ADITIVO AO CT. 020.2022 - EMBAL

Publicação Nº 3944991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9140E3D801D4C3F2A01DD201BA2E052EBB2BF8AD

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER** adiante nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI**, com sede na Rua Lucélia, n° 450, Bairro Parque Residencial Agudo Romão, município de Catanduva, Estado São Paulo, CEP sob n° 15.802-050, inscrita no CNPJ sob nº 02.145.202/0001-57, neste ato representado pela Sra. **SILVIA FRANCISCA NEVES PERLES**, inscrita no CPF sob n° 109.437.558-67, adiante nomeada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 016/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, que passa a fazer parte integrante do contrato original, com as seguintes avenças:

- Considerando que, o Contrato nº 020/2022 e seu 1º Termo Aditivo encontram-se vigentes;

- Considerando o Ofício de prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos, encaminhado pela empresa ora contratada;

- Considerando o Parecer Jurídico e Decisão nº 173/2022, o qual DEFERE o pleito apresentado pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do termo aditivo consiste na **alteração da Cláusula Sétima – Do Fornecimento/Entrega** do Contrato nº 020/2022 e seu 1º Termo Aditivo, o qual corresponde a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Fica **PRORROGADO** o prazo de entrega do equipamento descrito no item 03 do contrato nº 020/2022 e seu 1º Termo Aditivo, até dia **30/07/2022**, conforme dispõe o Parecer Jurídico e Decisão nº 173/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE POSSÍVEIS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICOS

3.1. Fica consignado neste termo aditivo de que o deferimento da prorrogação do prazo para a entrega do equipamento em comento não servirá como fator de embasamento para possíveis pleitos de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

4.1. As demais cláusulas constantes no Contrato Original e seu 1º termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de junho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.06.01 09:41:28 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER
Contratante

SILVIA FRANCISCA NEVES PERLES
EMBAL IND. DE EQUIP. METALURGICOS EIRELI
Contratada

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste termo aditivo.

JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Dados: 2022.06.01 09:41:38 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO
CPF: 044.056.609-64

Após análise do conteúdo do termo aditivo acima mencionado e do contrato original, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Assinado de forma digital por MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Dados: 2022.06.01 09:41:55 -03'00'

MICHAEL DIEGO COPETTI
OAB/SC 45.762
Assessor Jurídico CONDER